SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 21 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3606

**Expediente:**
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL
### CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS/RAS 0086/2023

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

FRENTE

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/RAS N°. 0086/2023**
O Município de Taparuba – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **PREFEITURA MUNICIPAL TAPARUBA**, CNPJ/CPF: 01.616.741/0001-64, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS RAS**, para exercer a atividade de **E-03-07-9**, com descrição de **UNIDADE DE TRIAGEM DE RECICLÁVEIS E/OU TRATAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS ORIGINADOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, quantidade operada de RSU: 3 t/dia classe 2, porte M, e critério locacional 1 (UM), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 213/2017, estabelecida na Rua José Alves Ferreira, lote 10, quadra 23E, s/nº, no Bairro Centro, no Município de Taparuba no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas latitude: 19°45'41'' e longitude: 41°47'01'', conforme processo administrativo nº 0165/0166/0892/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS RAS N°. 0086/2023**
[ X ] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 10/08/2033**.**

**Taparuba, MG, 08 de agosto 2023.**

***JOAQUIM DE ABREU FILHO***
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO
**PROCESSO N°: 0165/0166/0892/2023/CIMVA**
**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**

**DAS CONDICIONANTES ESTE PROCESSO N°: 0165/0166/0892/2023/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS/RAS, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 08 DE AGOSTO DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE TAPARUBA - MG.**

**ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER/ADENDO TECNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.**

**Publicado por:**
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
**Código Identificador:**2588FAB7

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL
### CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0426/23

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

FRENTE

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS** N°. **0426/2023**

O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **CENTRO ESPORTIVO SHOW DE BOLA EIRELI**, CNPJ/CPF: **04.912.617/0001-34**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade principal de **S-02-01-00**, com descrição de **RESTAURANTE, LANCHONETE E OU QUALQUER ESTABELECIMENTO QUE PRODUZA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO** , área útil 0,23 ha, potencial poluidor geral M, porte G, classe 3, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida José Júlio da Costa , nº1.565, no Bairro Iguaçu no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°28'16.74''S e Longitude: 42°33'45,11''O, conforme processo administrativo nº 01455/01456/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do

Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0426/2023**

[X ] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 25/08/2026**.**

**Ipatinga, MG, 25 de agosto de 2023.**

***FERNANDA DE BRITO FREITAS***
Diretora do DEMAM

VERSO
**Processo N°: 01455/01456/2022/CIMVA.**
**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**
**Atividades secundária: S-02-02-00** com descrição de **ESPAÇO DE EVENTOS, SALÃO DE FESTAS, CASA NOTURNA (BOATES) CASA DE SHOW E DANCETERIA,** área útil 0,23 ha, potencial poluidor geral M, porte G, classe 3, e critério locacional (zero), e **S-05-01-00** com descrição de **EMPREENDIMENTO DESPORTIVOS, TURISTICOS, RECREATIVOS OU DE LAZER PÚBLICO OU PRIVADOS PRAÇAS, CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS GINASIOS, PARQUE AQUATICOS, HARAS, CLUBES, COMPLEXOS ESPORTIVOS OU DE LAZER EM GERAL ENTRE OUTROS,** área útil 0,23 ha, potencial poluidor geral M, porte G, classe 3, e critério locacional (zero), ambas enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, e estabelecida na Avenida José Júlio da Costa, nº 1565, no Bairro Iguaçu no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude:19°28'16.74''S e Longitude:42°33'45,11''O, conforme processo administrativo nº 01455/01456/2022/CIMVA.

**DAS CONDICIONANTES**

**Condicionante 01**: De com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 01455/01456/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendedor apresentar a certificação de destinação final dos resíduos sólidos e industriais gerados pelo empreendimento, semestralmente, observados os prazos estabelecidos na DN 232/2019, durante a vigência deste certificado de licença ambiental simplificado.
**Condicionante 02**: De com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 01455/01456/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendedor apresentar, em um prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental simplificado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB do empreendimento.

**Publicado por:**
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
**Código Identificador:**28294A7C

---

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS CADASTRO 0258/2023**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

FRENTE
**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0258/2023**
Os Municípios de Engenheiro Caldas - MG e Tarumirim – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **LUCAS CAMPOS SOARES**, CNPJ/CPF: **46.672.884/0001-21**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade de **A-03-02-6**, com descrição de **EXTRAÇÃO DE ARGILA USADA NA FABRICAÇÃO DE CERÂMICA VERMELHA**, capacidade instalada 11.900 t/ano, ANM/DNPM 832.577/2022, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na DN COPAM 213/2017, estabelecida na Estrada Córrego do Onça, s/nº, na Zona Rural nos limites territoriais dos seguintes Municípios de Engenheiro Caldas - MG e Tarumirim – MG, no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°14'27,17''S e Longitude: 42°3'40,52''O, conforme processo administrativo nº 01893/01894/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0258/2023**
[X ] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 24/08/2033**.**

**Engenheiro Caldas e Tarumirim, MG, 24 de agosto de 2023.**

***SAMUEL DUTRA JUNIOR***
Prefeito
Autoridade Municipal Engenheiro Caldas/MG

***LAIS DE PAULA SILVA***
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável de Tarumirim/MG

VERSO
**Processo N°: 01893/01894/2022/CIMVA**
**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**
**DAS CONDICIONANTES ESTE PROCESSO N°: 01893/01894/2022/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NAS DATAS DE 28/07/2023, E 04/08/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MUNICIPIOS DE ENGENHEIRO CALDAS/MG E TARUMIRIM/MG - MG.**
**ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER/ADENDO TECNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS**

**Publicado por:**
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
**Código Identificador:**5CD44BC0

---

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0384/2023**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

FRENTE
**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS Nº. 0384/2023**

O Município de om Cavati, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **CAMPO LINDO EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/CPF: **15.136.728/0001-12**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de S-07-01-00, com descriçãode **LOTEAMENTO DO SOLO URBANO, CONJUNTOS HABITACIONAIS (LOTEAMENTO), DESMEMBRAMENTOS, REMEMBRAMENTOS CUJA A ÁREA TOTAL SEJA INFERIOR AO PREVISTO NO ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 213, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017, INCLUSIVE DISTRITOS INDUSTRIAIS E SIMILARES,** área útil: 6,75 ha, classe 3, potencial poluidor geral M, porte M, enquadrada na Resolução nº 002/2022/CIMVA, estabelecida à Rua José de Alencar, s/nº, lotes 21 e 22, quadra B (areia preta), no Bairro Campo Lindo no Município de Dom Cavati no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°22'28,3"S e Longitude: 42°06'38,5"W, conforme processo administrativo nº 01002/01003/2022/0752/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N°. 0384/2023**

[ X ] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 03 (três) anos, vencimento em 10/07/2026**.**

**Dom Cavati, MG, 10 de julho de 2023.**

***JOSÉ SANTANA JUNIOR -***
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO

**Processo N°: 01002/01003/2022/0752/CIMVA**
**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**
De acordo com Art. 2°. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei nº 6.766 e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.
§ 1o Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
§ 2o Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
§ 5º A infra - estrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.
**DAS CONDICIONANTES**
**Condicionante 01**: De acordo com a documentação apensada ao processo administrativo PA n° 01002/01003/2022/0752/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar os projetos com ART, com cronograma de implantação da infra-estrutura básica do parcelamento/loteamento constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação, em um prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.
**Condicionante 02**: De acordo com a documentação apensada ao processo administrativo PA n° 01002/01003/2022/0752/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar Relatório Fotográfico técnico, semestralmente, durante a implantação das obras e durante a vigente deste certificado de licenciamento ambiental.

**Publicado por:**
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
**Código Identificador:**10A9D53D

---

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0417/2023**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

FRENTE
**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N°. 0417/2023**
O Município de Santana do Paraiso – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **TRACTORVALE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ/CPF: **12.964.760/0001-06**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS, para exercer a atividade principal de S-04-02-00 com a descrição de **SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALINHAMENTO E BALENCIAMENTO, OFICINA MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, área total: 300 m2, potencial poluidor M, classe 3, porte M e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida São Paulo, nº128, Bairro Parque Caravelas no Município de Santana do Paraiso no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°27'11.42"S e Longitude: 42°31'22.40"O, conforme processo administrativo nº 01769/01771/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0417/2023**
[ X ] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 03 (três) anos, vencimento em 08/08/2026.

**Santana do Paraiso, MG, 08 de agosto de 2023.**

***SANDRA ALVES PEREIRA***
Diretora de Meio Ambiente

VERSO
**PROCESSO N°: 01769/01771/2022/CIMVA**
**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**

**Atividade secundária: S-04-07-00** com descrição de **REPARAÇÃO E MANUTENÇAO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, INCLUINDO OS MECÂNICOS E AGRÍCOLAS,** área total: 300 m2, potencial poluidor M, classe 3, porte M e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida São Paulo, nº128, Bairro Parque Caravelas no Município de Santana do Paraiso no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°27'11.42"S e Longitude: 42°31'22.40"O, conforme processo administrativo nº 01769/01771/2022/CIMVA.

**DAS CONDICIONANTES**

**Condicionante 01:** De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01769/01771/2022/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, promover a limpeza e manutenção semanal das Caixas Separadoras de Água e Óleo - SAO (caixas e canaletas) com destinação ambientalmente adequada dos resíduos e apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

**Condicionante 02**: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01769/01771/2022/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar Plano de manutenção do piso e sistema de drenagem, com relatório fotográfico dos locais de condicionamento dos resíduos, em um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da entrega do certificado de licenciamento ambiental simplificado.

**Condicionante 03**: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01769/01771/2022/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, executar programa de monitoramento dos efluentes líquidos de saída da caixa SAO, e apresentar semestralmente, durante a vigência deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.

**Publicado por:**
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
**Código Identificador:**624A5E6E

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0446/2023**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

FRENTE

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0446/2023**

O Município de Jaguaraçu – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **TORRES DO BRASIL S.A**, CNPJ/CPF: **38.350.109/0001-21**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-06-03-00**, com descrição de **TRATAMENTO DE DADOS, HOSPEDAGEM NA INTERNET,CABOS TELEFÔNICOS INCLUSIVE FIBRA ÓPTICA, MEDIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS,BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO COMO IMPLANTAÇÃO DE REDE,LINHAS E TORRES DE TRANSMISSÃO PARA FINS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL**, área total do terreno: 9,00 m², área total construída: 1,13 m2, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida no Lote 20, Quadra 2, Chácara Maria Lucia, s/nº, Bairro Lavrinha no Município de Jaguaraçu no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°37'03.11"S e Longitude: 42°39'12.06"O, conforme processo administrativo nº 0939/0940/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0446/2023**

[ ] Com Condicionante. [X ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 15/09/2026**.**

**Jaguaraçu, MG, 15 de setembro de 2023**

***MÁRCIO LIMA DE PAULA –***
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO

**PROCESSO N°: 0939/0940/2023/CIMVA**

**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

**Publicado por:**
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
**Código Identificador:**DA714415

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0430/2023**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

FRENTE

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0430/2023**

O Município de Coronel Fabriciano – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **MEGAGIRO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, CNPJ/CPF: **10.522.945/0001-27**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, para exercer a atividade principal de **S-03-14-00** com descrição de **TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL, COM COLETA, TRANSPORTE, E A DESTINAÇÃO FINAL (EXETO PRODUTOS PERIGOSOS),** número da frota: 27 veículos, área total 2400 m2 , potencial poluidor geral P, porte M, classe 2, e critério locacional (zero),enquadrada na Resolução n° 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Atlântica, nº 215, Bairro Morada do Vale no município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Lat: 19°30'38,30"S e Long: 42°36'22,85"O, conforme processo administrativo nº 01160/01161/2022/0228/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica equivalente do profissional responsável.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N°. 0430/2023**

[ ] Com Condicionante [ X ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 03 (anos), vencimento em 15/09/2026**.**

**Coronel Fabriciano, MG, 15 setembro de 2023.**

***IVAN CÉSAR DE OLIVEIRA***
Gerente de Meio Ambiente

VERSO
**PROCESSO Nº 01160/01161/2022/0228/2023/CIMVA**
**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**
**Atividades secundárias:** S-03-18-00 com descrição de **POSTOS DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTIVEIS (NÃO REVENDEDOR), SOMENTE COM TANQUE AERO, COFORME CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO CONAMA N° 273/2017**, capacidade de armazenamento 15 m³, potencial poluidor geral M, porte P, enquadrada na DN Copam nº 213/2017, estabelecida na Avenida Atlântica, nº215, Bairro Morada do Vale no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Lat: 19°30’38.30”S e Long: 42°36’22.85"O, conforme processo administrativo nº 1160/1161 /2022/0228/2023/CIMVA.
**Atividade dispensada** : S-03-24-00 com descrição de **COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE E COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIO,** área total: 2400 m2, atividade não listada e ou com parâmetro inferior a DN COPAN 213/2017, não listada ou com parâmetro inferior a DN COPAM 219/2018, não listada na resolução 002/2022/CIMVA, será dispensada de licenciamento ambiental, estabelecida na Avenida Atlântica, nº215, Bairro Morada do Vale no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas X: 19°30’38.30”S e Y: 42°36’22.85"O, conforme processo administrativo nº 1160/1161 /2022/0228/2023/CIMVA.
**DAS CONDICIONANTES**
**Condicionante 01:** De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01160/01161/2022/0228/2023/CIMVA, e também informações contidas nos documentos apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.
**Condicionante 02:** De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01160/01161/2022/0228/2023/CIMVA, e também informações contidas nos documentos apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar em um prazo de 30(trinta) dias antes do seu vencimento o novo AVCB, ou renovação do que foi apresentado nº PRJ20200294122.
**Condicionante 03:** De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01160/01161/2022/0228/2023/CIMVA, e também informações contidas nos documentos apresentados, fica condicionado ao empreendimento, apresentar em um prazo de 30(trinta) dias a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental, o Certificado de Registro junto à ANP.
**Condicionante 04:** De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01160/01161/2022/0228/2023/CIMVA, e também informações contidas nos documentos apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, a Certificação de Manutenção dos Veículos, acompanhado de certificado de licenciamento ambiental da empresa responsável pela manutenção.
**Condicionante 05:** De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01160/01161/2022/0228/2023/CIMVA, e também informações contidas nos documentos apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, relatório de manutenção das canaletas e caixa separadora de água e óleo – SAO.
**Condicionante 06:** De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01160/01161/2022/0228/2023/CIMVA, e também informações contidas nos documentos apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar anualmente, durante a vigência deste certificado de licenciamento, o relatório de Controle de Poluentes Atmosférico da frota.

**Publicado por:**
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
**Código Identificador:**65B4017B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPANHA

ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPANHA - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ – AMBASP

**ADITIVO Nº 001/2023**
**O MUNICÍPIO DE CAMPANHA - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Lázaro Roberto da Silva**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ - AMBASP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 20.373.262/0001-09, com sede no Município de Varginha, à Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, neste ato, representada pelo seu Presidente **NIRLEI CRISTIANI**, doravante denominada simplesmente **AMBASP**, têm entre si justo e convencionado o seguinte:
Segue a modificação/atualização, que as partes concordam e assinam em conjunto:
Única modificação – a cláusula terceira, item 3.2, subitem 3.2.6 passará a ter vigência com a seguinte redação:
3.2.6 Arcar com o custeio da hospedagem e alimentação do operador; óleo combustível; transporte do equipamento do local onde foi prestado o último serviço até o município solicitante; transporte do operador no âmbito do município para o local de trabalho e o seu retorno ao local de descanso; porém, o Município poderá optar por não arcar com as despesas de hospedagem e alimentação do operador, para tanto, pagará valor diferenciado por hora/máquina dos serviços prestados pela patrulha mecanizada, cujos valores serão estabelecidos em Resolução específica da matéria e de acordo com o registrado na CLXXIV Assembleia Geral Ordinária da AMBASP.

**Publicado por:**
Ana Carla Caldeira
**Código Identificador:**6858EB76

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA

ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ – AMBASP ADITIVO Nº 001/2023

**O MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Hélcio Antônio Chagas Reis**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ - AMBASP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 20.373.262/0001-09, com sede no Município de Varginha, à Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, neste ato, representada pelo seu Presidente **NIRLEI CRISTIANI**, doravante denominada simplesmente **AMBASP**, têm entre si justo e convencionado o seguinte:
Segue a modificação/atualização, que as partes concordam e assinam em conjunto:
Única modificação – a cláusula terceira, item 3.2, subitem 3.2.6 passará a ter vigência com a seguinte redação:

3.2.6 Arcar com o custeio da hospedagem e alimentação do operador; óleo combustível; transporte do equipamento do local onde foi prestado o último serviço até o município solicitante; transporte do operador no âmbito do município para o local de trabalho e o seu retorno ao local de descanso; porém, o Município poderá optar por não arcar com as despesas de hospedagem e alimentação do operador, para tanto, pagará valor diferenciado por hora/máquina dos serviços prestados pela patrulha mecanizada, cujos valores serão estabelecidos em Resolução específica da matéria e de acordo com o registrado na CLXXIV Assembleia Geral Ordinária da AMBASP.

**Publicado por:**
Ana Carla Caldeira
**Código Identificador:**A276C52E

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS**

ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ – AMBASP

**ADITIVO Nº 001/2023**
**O MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Antônio de Carvalho**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ - AMBASP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 20.373.262/0001-09, com sede no Município de Varginha, à Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, neste ato, representada pelo seu Presidente **NIRLEI CRISTIANI**, doravante denominada simplesmente **AMBASP**, têm entre si justo e convencionado o seguinte:
Segue a modificação/atualização, que as partes concordam e assinam em conjunto:
Única modificação – a cláusula terceira, item 3.2, subitem 3.2.6 passará a ter vigência com a seguinte redação:
3.2.6 Arcar com o custeio da hospedagem e alimentação do operador; óleo combustível; transporte do equipamento do local onde foi prestado o último serviço até o município solicitante; transporte do operador no âmbito do município para o local de trabalho e o seu retorno ao local de descanso; porém, o Município poderá optar por não arcar com as despesas de hospedagem e alimentação do operador, para tanto, pagará valor diferenciado por hora/máquina dos serviços prestados pela patrulha mecanizada, cujos valores serão estabelecidos em Resolução específica da matéria e de acordo com o registrado na CLXXIV Assembleia Geral Ordinária da AMBASP.

**Publicado por:**
Ana Carla Caldeira
**Código Identificador:**140B76C9

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL**

ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COQUEIRAL - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ – AMBASP

**ADITIVO Nº 001/2023**
**O MUNICÍPIO DE COQUEIRAL - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.239.624./0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Rossano de Oliveira**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ - AMBASP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 20.373.262/0001-09, com sede no Município de Varginha, à Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, neste ato, representada pelo seu Presidente **NIRLEI CRISTIANI**, doravante denominada simplesmente **AMBASP**, têm entre si justo e convencionado o seguinte:
Segue a modificação/atualização, que as partes concordam e assinam em conjunto:
Única modificação – a cláusula terceira, item 3.2, subitem 3.2.6 passará a ter vigência com a seguinte redação:
3.2.6 Arcar com o custeio da hospedagem e alimentação do operador; óleo combustível; transporte do equipamento do local onde foi prestado o último serviço até o município solicitante; transporte do operador no âmbito do município para o local de trabalho e o seu retorno ao local de descanso; porém, o Município poderá optar por não arcar com as despesas de hospedagem e alimentação do operador, para tanto, pagará valor diferenciado por hora/máquina dos serviços prestados pela patrulha mecanizada, cujos valores serão estabelecidos em Resolução específica da matéria e de acordo com o registrado na CLXXIV Assembleia Geral Ordinária da AMBASP.

**Publicado por:**
Ana Carla Caldeira
**Código Identificador:**BACB68E5

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA**

ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ – AMBASP

**ADITIVO Nº 001/2023**

**O MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.166/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Odair da Silva**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ - AMBASP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 20.373.262/0001-09, com sede no Município de Varginha, à Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, neste ato, representada pelo seu Presidente **NIRLEI CRISTIANI**, doravante denominada simplesmente **AMBASP**, têm entre si justo e convencionado o seguinte:
Segue a modificação/atualização, que as partes concordam e assinam em conjunto:
Única modificação – a cláusula terceira, item 3.2, subitem 3.2.6 passará a ter vigência com a seguinte redação:
3.2.6 Arcar com o custeio da hospedagem e alimentação do operador; óleo combustível; transporte do equipamento do local onde foi prestado o último serviço até o município solicitante; transporte do operador no âmbito do município para o local de trabalho e o seu retorno ao local de descanso; porém, o Município poderá optar por não arcar com as despesas de hospedagem e alimentação do operador, para tanto, pagará valor diferenciado por hora/máquina dos serviços prestados pela patrulha mecanizada, cujos valores serão estabelecidos em Resolução específica da matéria e de acordo com o registrado na CLXXIV Assembleia Geral Ordinária da AMBASP.

**Publicado por:**
Ana Carla Caldeira
**Código Identificador:**CB353783

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILICÍNEA**

ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE ILICÍNEA - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ – AMBASP

**ADITIVO Nº 001/2023**

**O MUNICÍPIO DE ILICÍNEA - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.239.608/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Nirlei Cristiani**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ - AMBASP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 20.373.262/0001-09, com sede no Município de Varginha, à Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, neste ato, representada pelo seu Presidente **NIRLEI CRISTIANI**, doravante denominada simplesmente **AMBASP**, têm entre si justo e convencionado o seguinte:

Segue a modificação/atualização, que as partes concordam e assinam em conjunto:

Única modificação – a cláusula terceira, item 3.2, subitem 3.2.6 passará a ter vigência com a seguinte redação:

3.2.6 Arcar com o custeio da hospedagem e alimentação do operador; óleo combustível; transporte do equipamento do local onde foi prestado o último serviço até o município solicitante; transporte do operador no âmbito do município para o local de trabalho e o seu retorno ao local de descanso; porém, o Município poderá optar por não arcar com as despesas de hospedagem e alimentação do operador, para tanto, pagará valor diferenciado por hora/máquina dos serviços prestados pela patrulha mecanizada, cujos valores serão estabelecidos em Resolução específica da matéria e de acordo com o registrado na CLXXIV Assembleia Geral Ordinária da AMBASP.

**Publicado por:**
Ana Carla Caldeira
**Código Identificador:**4D5C9D55

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO**

ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ – AMBASP

**ADITIVO Nº 001/2023**

**O MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.541.874/0001-99, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Leticia Aparecida Belato Martins**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ - AMBASP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 20.373.262/0001-09, com sede no Município de Varginha, à Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, neste ato, representada pelo seu Presidente **NIRLEI CRISTIANI**, doravante denominada simplesmente **AMBASP**, têm entre si justo e convencionado o seguinte:

Segue a modificação/atualização, que as partes concordam e assinam em conjunto:

Única modificação – a cláusula terceira, item 3.2, subitem 3.2.6 passará a ter vigência com a seguinte redação:

3.2.6 Arcar com o custeio da hospedagem e alimentação do operador; óleo combustível; transporte do equipamento do local onde foi prestado o último serviço até o município solicitante; transporte do operador no âmbito do município para o local de trabalho e o seu retorno ao local de descanso; porém, o Município poderá optar por não arcar com as despesas de hospedagem e alimentação do operador, para tanto, pagará valor diferenciado por hora/máquina dos serviços prestados pela patrulha mecanizada, cujos valores serão estabelecidos em Resolução específica da matéria e de acordo com o registrado na CLXXIV Assembleia Geral Ordinária da AMBASP.

**Publicado por:**
Ana Carla Caldeira
**Código Identificador:**62014B20

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**

ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ – AMBASP

**ADITIVO Nº 001/2023**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Elias Figueiredo**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ - AMBASP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 20.373.262/0001-09, com sede no Município de Varginha, à Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, neste ato, representada pelo seu Presidente **NIRLEI CRISTIANI**, doravante denominada simplesmente **AMBASP**, têm entre si justo e convencionado o seguinte:

Segue a modificação/atualização, que as partes concordam e assinam em conjunto:

Única modificação – a cláusula terceira, item 3.2, subitem 3.2.6 passará a ter vigência com a seguinte redação:

3.2.6 Arcar com o custeio da hospedagem e alimentação do operador; óleo combustível; transporte do equipamento do local onde foi prestado o último serviço até o município solicitante; transporte do operador no âmbito do município para o local de trabalho e o seu retorno ao local de descanso; porém, o Município poderá optar por não arcar com as despesas de hospedagem e alimentação do operador, para tanto, pagará valor diferenciado por hora/máquina dos serviços prestados pela patrulha mecanizada, cujos valores serão estabelecidos em Resolução específica da matéria e de acordo com o registrado na CLXXIV Assembleia Geral Ordinária da AMBASP.

**Publicado por:**
Ana Carla Caldeira
**Código Identificador:**E2D568BA

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE**

ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ – AMBASP

**ADITIVO Nº 001/2023**

**O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DE ABADE - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Eneias Machado de Souza**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ - AMBASP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 20.373.262/0001-09, com sede no Município de Varginha, à Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, neste ato, representada pelo seu Presidente **NIRLEI CRISTIANI**, doravante denominada simplesmente **AMBASP**, têm entre si justo e convencionado o seguinte:

Segue a modificação/atualização, que as partes concordam e assinam em conjunto:

Única modificação – a cláusula terceira, item 3.2, subitem 3.2.6 passará a ter vigência com a seguinte redação:

3.2.6 Arcar com o custeio da hospedagem e alimentação do operador; óleo combustível; transporte do equipamento do local onde foi

prestado o último serviço até o município solicitante; transporte do operador no âmbito do município para o local de trabalho e o seu retorno ao local de descanso; porém, o Município poderá optar por não arcar com as despesas de hospedagem e alimentação do operador, para tanto, pagará valor diferenciado por hora/máquina dos serviços prestados pela patrulha mecanizada, cujos valores serão estabelecidos em Resolução específica da matéria e de acordo com o registrado na CLXXIV Assembleia Geral Ordinária da AMBASP.

**Publicado por:**
Ana Carla Caldeira
**Código Identificador:**16F1C9DA

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ**

ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ – AMBASP

**ADITIVO Nº 001/2023**

**O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.158/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Brian Mendes Drago,** doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ - AMBASP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 20.373.262/0001-09, com sede no Município de Varginha, à Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, neste ato, representada pelo seu Presidente **NIRLEI CRISTIANI**, doravante denominada simplesmente **AMBASP**, têm entre si justo e convencionado o seguinte:
Segue a modificação/atualização, que as partes concordam e assinam em conjunto:
Única modificação – a cláusula terceira, item 3.2, subitem 3.2.6 passará a ter vigência com a seguinte redação:
3.2.6 Arcar com o custeio da hospedagem e alimentação do operador; óleo combustível; transporte do equipamento do local onde foi prestado o último serviço até o município solicitante; transporte do operador no âmbito do município para o local de trabalho e o seu retorno ao local de descanso; porém, o Município poderá optar por não arcar com as despesas de hospedagem e alimentação do operador, para tanto, pagará valor diferenciado por hora/máquina dos serviços prestados pela patrulha mecanizada, cujos valores serão estabelecidos em Resolução específica da matéria e de acordo com o registrado na CLXXIV Assembleia Geral Ordinária da AMBASP.

**Publicado por:**
Ana Carla Caldeira
**Código Identificador:**1E454195

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ – AMBASP

**ADITIVO Nº 001/2023**

**O MUNICÍPIO DE VARGINHA - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.119/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Vérdi Lúcio Melo**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ - AMBASP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 20.373.262/0001-09, com sede no Município de Varginha, à Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, neste ato, representada pelo seu Presidente **NIRLEI CRISTIANI**, doravante denominada simplesmente **AMBASP**, têm entre si justo e convencionado o seguinte:

Segue a modificação/atualização, que as partes concordam e assinam em conjunto:

Única modificação – a cláusula terceira, item 3.2, subitem 3.2.6 passará a ter vigência com a seguinte redação:

3.2.6 Arcar com o custeio da hospedagem e alimentação do operador; óleo combustível; transporte do equipamento do local onde foi prestado o último serviço até o município solicitante; transporte do operador no âmbito do município para o local de trabalho e o seu retorno ao local de descanso; porém, o Município poderá optar por não arcar com as despesas de hospedagem e alimentação do operador, para tanto, pagará valor diferenciado por hora/máquina dos serviços prestados pela patrulha mecanizada, cujos valores serão estabelecidos em Resolução específica da matéria e de acordo com o registrado na CLXXIV Assembleia Geral Ordinária da AMBASP.

**Publicado por:**
Ana Carla Caldeira
**Código Identificador:**07BC1147

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – AVISO DE LICITAÇÃO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – AVISO DE NOVA DATA**

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, em cumprimento ao art. 4º, I, da Lei Federal nº 10.520/2002, torna público para conhecimento dos interessados a nova data da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, Processo Administrativo Licitatório nº 38/2023, tipo menor preço por item. As propostas deverão ser inseridas pelos licitantes interessados, observando o critério de julgamento e o modo de disputa aberto.
OBJETO: Aquisição e instalação de usina de triagem e britagem de resíduos oriundos da construção civil, conforme especificações definidas no Termo de Referência.
NOVA DATA: 04/10/2023, às 09h, pelo portal Licitanet.
O arquivo completo, bem como seus anexos e retificações, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitacoes.
Mais informações: cides@cides.com.br ou 034-3254-9617.

Uberlândia/MG, 19 de setembro de 2023.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Presidente do CIDES

**Publicado por:**
Daniel Victor da Costa Santos
**Código Identificador:**2F0DE46C

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2023**

Contrato de Programa celebrado entre o Município de Cachoeira Dourada (CNPJ nº 18.457.267/0001-78) e o Consórcio Público

Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 28/06/2023. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Gestão, coordenação e planejamento das ações de proteção e defesa civil em seu território, autorizar o CIDES a executar as ações previstas na Resolução CIDES 05/2022 no âmbito municipal e regulamentar a adesão do município à gestão associada das ações de proteção e defesa civil e redução do risco de desastres da CIRRD – CIDES. Vigência: de 28/06/2023 a 31/12/2023. Valor: R$26.711,05 (vinte e seis mil, setecentos e onze reais e cinco centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

**Publicado por:**
Daniel Victor da Costa Santos
**Código Identificador:**7C40DD59

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 08/2023.**

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato 08/2023. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Auto Posto Penna & Braga Ltda, CNPJ nº 86.503.125/000-50, tendo o objeto a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº08/2023, nos termos do item 8.1 do instrumento citado, da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e conforme solicitação da parte CONTRATADA. Fica alterado o valor inicialmente contratado, constante da cláusula quarta do contrato nº 08/2023 para o valor de R$32.222,61 para os combustíveis, sendo concedido a CONTRATADA o reequilíbrio dos preços, por litro, conforme: **Álcool etílico hidratado (Etanol) de R$3,45 para R$3,55; Gasolina automotiva comum de R$4,89 para R$5,38.** Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2023, Dispensa de Licitação 08/2023, a Lei Federal n. 14.133/2021.

Uberlândia-MG, 15 de Março de 2023.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Presidente da AMVAP.

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**DF274F24

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 08/2023.**

Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato 08/2023. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Auto Posto Penna & Braga Ltda, CNPJ nº 86.503.125/000-50, tendo o objeto a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº08/2023, nos termos do item 8.1 do instrumento citado, da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e conforme solicitação da parte CONTRATADA. Fica alterado o valor inicialmente contratado, constante da cláusula quarta do contrato nº 08/2023 para o valor de R$34.389,80 para os combustíveis, sendo concedido a CONTRATADA o reequilíbrio dos preços, por litro, conforme: **Álcool etílico hidratado (Etanol) de R$3,55 para R$3,63.** Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2023, Dispensa de Licitação 08/2023, a Lei Federal n. 14.133/2021.

Uberlândia-MG, 12 de Abril de 2023.

***LINDOMAR AMARO BORGES –***
Presidente da AMVAP.

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**1FC6D979

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP – EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 08/2023.**

Extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato 08/2023. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Auto Posto Penna & Braga Ltda, CNPJ nº 86.503.125/000-50, tendo o objeto a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº08/2023, nos termos do item 8.1 do instrumento citado, da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e conforme solicitação da parte CONTRATADA. Fica alterado o valor inicialmente contratado, constante da cláusula quarta do contrato nº 08/2023 para o valor de R$34.925,46 para os combustíveis, sendo concedido a CONTRATADA o reequilíbrio dos preços, por litro, conforme: **Álcool etílico hidratado (Etanol) de R$3,63 para R$3,85.** Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2023, Dispensa de Licitação 08/2023, a Lei Federal n. 14.133/2021.

Uberlândia-MG, 26 de Abril de 2023.

***LINDOMAR AMARO BORGES –***
Presidente da AMVAP.

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**5AE308FC

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 359/2023.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 359/2023. **Contratada**: Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda CNPJ nº 02.498.874/0001-46, para realização de audiometria em Uberlândia, em atendimento aos pacientes dos municípios consorciados do AMVAP SAÚDE. Total do contrato: R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022. Vigência: de 19/09/2023 a 29/12/2023.

Uberlândia-MG, 20 de setembro de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES***
Presidente do AMVAP SAÚDE.

**Publicado por:**
Wesly Teodoro de Freitas Martins
**Código Identificador:**977C568E

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 360/2023**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 360/2023. **Contratada**: Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda CNPJ nº 02.498.874/0001-46, para realização de consultas de otorrinolaringologia em Uberlândia, em atendimento aos pacientes dos municípios consorciados do AMVAP SAÚDE. Total do contrato: R$2.207,31 (dois mil, duzentos e sete reais e trinta e um centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 59/2023 – Pregão Eletrônico nº 11/2023. Vigência: de 19/09/2023 a 29/12/2023.

Uberlândia-MG, 20 de setembro de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES***
Presidente do AMVAP SAÚDE.

**Publicado por:**
Wesly Teodoro de Freitas Martins
**Código Identificador:**457F3EB6

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 361/2023**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 361/2023. **Contratada**: Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda CNPJ nº 02.498.874/0001-46, para realização de videonasolaringoscopia em Uberlândia, em atendimento aos pacientes dos municípios consorciados do AMVAP SAÚDE. Total do contrato: R$2.736,08

(dois mil, setecentos e trinta e seis reais e oito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 59/2023 – Pregão Eletrônico nº 11/2023. Vigência: de 19/09/2023 a 29/12/2023.

Uberlândia-MG, 20 de setembro de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Wesly Teodoro de Freitas Martins
**Código Identificador:**37ED5861

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 362/2023**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 362/2023. **Contratada**: Clínica Dr. Rasmo Ultrassonografia e Biopsia LTDA., CNPJ nº 35.556.867/0001-02, para realização de coleta de material de tireoide PAAF em Uberlândia, em atendimento aos pacientes dos municípios consorciados do AMVAP SAÚDE. Total do contrato: R$5.060,00 (cinco mil e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 59/2023 – Pregão Eletrônico nº 11/2023. Vigência: de 19/09/2023 a 29/12/2023.

Uberlândia-MG, 20 de setembro de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Wesly Teodoro de Freitas Martins
**Código Identificador:**995FCE06

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 363/2023.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 363/2023. **Contratada**: Clínica Dr. Rasmo Ultrassonografia e Biopsia LTDA., CNPJ nº 35.556.867/0001-02, para realização de ultrassonografia em Uberlândia, em atendimento aos pacientes dos municípios consorciados do AMVAP SAÚDE. Total do contrato: R$9.000,00 (nove mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 20/2023 – Pregão Eletrônico nº 04/2023. Vigência: de 19/09/2023 a 29/12/2023.

Uberlândia-MG, 20 de setembro de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Wesly Teodoro de Freitas Martins
**Código Identificador:**91A6E086

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 367/2023**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 367/2023. **Contratada**: Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda, CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgia de amigdalectomia com adenoidectomia. Total do contrato: R$3.289,00 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023. Vigência: de 19/09/2023 a 29/12/2023.

Uberlândia-MG, 20 de setembro de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES -***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Wesly Teodoro de Freitas Martins
**Código Identificador:**7B0DE9CC

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 232/2023.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 232/2023. Contratada: Posto Brasília Ltda., inscrita no CNPJ nº 25.631.433/0001-76. Objeto: constitui objeto deste aditivo a alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 232/2023 que visa promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Alterações: pelas alterações nos valores dos combustíveis contratados, o valor global do contrato passa a ser de R$436.992,07 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e sete centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 30/2023 – Pregão Presencial nº 04/2023 e na Lei Federal 8.666/93, mais especificamente na letra "d", inciso II do art. 65 da mesma. Demais disposições permanecem inalteradas.

Uberlândia-MG, 20 de setembro de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES -***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Wesly Teodoro de Freitas Martins
**Código Identificador:**753EA243

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 232/2023**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 232/2023. Contratada: Posto Brasília Ltda., inscrita no CNPJ nº 25.631.433/0001-76. Objeto: constitui objeto deste aditivo a alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 232/2023 que visa promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Alterações: pelas alterações nos valores dos combustíveis contratados, o valor global do contrato passa a ser de R$448.266,76 (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 30/2023 – Pregão Presencial nº 04/2023 e na Lei Federal 8.666/93, mais especificamente na letra "d", inciso II do art. 65 da mesma. Demais disposições permanecem inalteradas.

Uberlândia-MG, 20 de setembro de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES -***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Wesly Teodoro de Freitas Martins
**Código Identificador:**637D75D9

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 64/2023**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 64/2023. **Contratada:** Instituto Cardiológico do Pontal Ltda., CNPJ nº 11.427.233/0001-91, tendo como objeto a supressão de parte do valor do Contrato nº 64/2023 na ordem de R$10.794,00 (dez mil, setecentos e noventa e quatro reais). Com esta supressão, o valor do Contrato 64/2023 passará para o montante R$30.583,00 (trinta mil, quinhentos e oitenta e três reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022 – Inciso II do § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa anexa ao termo de supressão.

Uberlândia-MG, 20 de setembro de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES -***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Wesly Teodoro de Freitas Martins
**Código Identificador:**3A0AD815

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 74/2023.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 74/2023. **Contratada:** Instituto Cardiológico do Pontal Ltda., CNPJ nº 11.427.233/0001-91, tendo como objeto a supressão de parte

do valor do Contrato nº 74/2023 na ordem de R$17.420,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte reais). Com esta supressão, o valor do Contrato 74/2023 passará para o montante R$6.700,00 (seis mil e setecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2022 – Pregão Presencial nº 05/2022 – Inciso II do § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa anexa ao termo de supressão.

Uberlândia-MG, 20 de setembro de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Wesly Teodoro de Freitas Martins
**Código Identificador:**44226C49

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

### EDITAIS
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O CIMOG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, INSCRITO NO CNPJ 32.308.233/0001-42, COM SEDE NA RUA JOAQUIM AUGUSTO FERRREIRA, Nº 12, PARQUE DAS ORQUÍDEAS, GUAXUPÉ-MG. TELEFONE (35) 3551-5664. TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PRC 10/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS "IN LOCO" DE EXECUÇÃO CONTÁBIL, ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG E APOIO AOS RESPONSÁVEIS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DEPARTAMENTO DE PESSOAL, CONTROLE DE ALMOXARIFADO, DE FROTAS, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS EM TODAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL. DATA 05/10/2023, ÀS 09:30H. O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DO CIMOG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, NO ENDEREÇO ACIMA E NOS SITES HTTPS://AMMLICITA.ORG.BR/,
HTTPS://WWW.CIMOG.MG.GOV.BR/. DUVIDAS PODERÃO SER ESCLARECIDAS ATRAVÉS DA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO.

GUAXUPÉ 19 DE SETEMBRO DE 2023.

***MARCO AURÉLIO MARÇAL CACCIARI –***
Pregoeiro.

***CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA –***
Presidente.

**Publicado por:**
Marco Antonio Godoy
**Código Identificador:**D2938B90

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**: AMEG – ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, RATIFICA nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a I DISPENSA DE LICITAÇÃO 091/2023 formalizada com amparo no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para a *contratação da empresa LENIR ALVES FERREIRA ME, para Confecção e Crachás ,Carimbos e Substituição de Películas destinados aos funcionários da AMEG ", no valor de R$902,00*. Dotação orçamentária: Administrativo: 2020201.0412200012.00133903000000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 007-1501/. Manutenção das Atividades da Secretária Executiva: 2020203.0412200012.002 339039000000-Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica- Ficha 0016-1501/Manutenção das Atividades do Setor de Engenharia :2020203.0412200012.0003 339039000000-Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica-Ficha 0024-1501./Manutenção das Atividades do Setor da Patrulha: 2020203.0412200012.004.339039000000 - Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica-Ficha: 0032-1501/Manutenção das Atividades do Setor de controle populacional de cães e gatos: 2020204.0412200012.005.339039000000-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica/Manutenção das Atividades da Controladoria geral:2020205.0412200012.007 339039000000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica- Ficha 0056-15041/Manutenção das Atividades do Departamento de contabilidade:2020206.0412200012.008 339033000000-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Ficha0064-1501/Manutenção das Atividades do setor de Licitações: 2020207.0412200012.009 339039000000-Outros serviços terceiros pessoa jurídica – Ficha 0072-1501/Manutenção das Atividades do Departamento de Desenvolvimento de Gestão de Convênios 2020208.0412200012.010 339096000000-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica-Ficha 0080-1501/Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral: 2020209.04122200012.0011 339039000000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica- Ficha 0088-1501

Passos, 19/09/2023.

***PATRÍCIA LEMOS DE MELO.***

**Publicado por:**
Laila Cristina Pereira
**Código Identificador:**76031E8F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº 48/2023**
**Dispensa nº 25/2023**
**Contratante: Câmara Municipal de Arcos**
**Contratada: Arcos Vans**
**Objeto:** contratação da empresa Arcos Vans para os serviços de aluguel de van para o transporte dos integrantes e equipe de apoio do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Arcos/MG.
**Fundamentação legal:** Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
**Data:** 20/09/2023

**Publicado por:**
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
**Código Identificador:**5B688744

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 064/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II, concomitante ao Artigo 13 inciso VI, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações,

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 064/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de curso com a Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, para treinamento de 02 (duas) participantes, no curso cujo tema é "tema é: "Operacionalização das Políticas Sociais nos Municípios e a a Atuação do Legislativo, nos dias 19 a 22 de setembro de 2023, na cidade de Belo Horizonte – MG,

Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, CNPJ: 21.650.715/0001-60

Valor Total R$1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais).

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso II, concomitante ao Artigo 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93 ou art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 015/2023.

DOTAÇÃO:
Conta da Referência: 1368
Natureza de Despesa: 339039-34

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campo Belo/MG, 19 dias do mês de setembro de 2023.

***VEREADOR ELISSON DE ASSIS CASARINO***
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG

**Publicado por:**
Regia Vitoria da Costa
**Código Identificador:**75B323F6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
### EXTRATO DE CONTRATO N° 22/2023

**Processo Licitatório n° 14/2023**
**Pregão Presencial n° 04/2023**

**Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG**
**Contratado: Inforway Suprimentos Ltda**

**Objeto: Contratação de empresa para aquisição de máquina fotográfica digital profissional, incluindo acessórios e demais equipamentos, para atender as necessidades do setor de Comunicação e dos demais setores da Câmara Municipal de Diamantina/MG.**

**VAlor Total: R$ 13.135,00 (Treze mil cento e trinta e cinco Reais)**

**Assinatura: 20 de setembro de 2023**

**Vigência: 12 (doze) meses**

**Signatários: Pela Contratante: Vereador Cássio Antônio Moreira - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.**
**Pela Contratada: Almir Gonçalves dos Santos - Inforway Suprimentos Ltda**

**Diamantina/MG, 20 de setembro de 2023**

***ADIMÉIA LÚCIA DE AGUILAR PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Evandro Luiz da Cruz
**Código Identificador:**A534DFE6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

### LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
### EDITAL DE INTIMAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA**
**CNPJ: 01.496.711/0001-61**
**Comissão Processante Processo 01/2023**
**Edital de Intimação**
A Comissão Processante, não tendo localizado o denunciado em 01 (uma) oportunidade, conforme certidões nos autos, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe a lei, especialmente o Decreto Lei 201/67, em seu art. 5°, inciso IV, manda que se publique esse edital de intimação de ato do processo de cassação 01/2023.
Fica o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, prefeito municipal de Inhaúma e denunciado no processo de cassação 01/2023, intimado, nos termos do inciso II e IV do art. 5° do Decreto Lei 201/67, de que foi designado para o dia 02/10/2023 às 13:00 horas o seu depoimento pessoal, perante os Membros da Comissão Processante 01/2023, na seda da Câmara Municipal de Inhaúma, situada a Rua Randolfo Camilo de Araújo, 285, Inhaúma - MG, 35763-000.

Inhaúma, 20 de Setembro de 2023.

***MÁRIO JOSÉ VIEIRA***
Presidente;

***ROGÉRIO ANGELINO DA SILVA***
Relator;

***CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA***
Membro.

**Publicado por:**
Aline T. de Oliveira
**Código Identificador:**0BCEF6D4

### LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
### EDITAL DE INTIMAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA**
**CNPJ: 01.496.711/0001-61**
**Comissão Processante Processo 01/2023**
**Edital de Intimação**
A Comissão Processante, não tendo localizado o denunciado em 01 (uma) oportunidade, conforme certidões nos autos, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe a lei, especialmente o Decreto Lei 201/67, em seu art. 5°, inciso IV manda que se publique esse edital de intimação de ato do processo de cassação 01/2023.
Fica o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, prefeito municipal de Inhaúma e denunciado no processo de cassação 01/2023, intimado, nos termos do inciso IV do art. 5° do Decreto Lei 201/67, de que foi designado para o dia 02/10/2023 às 14:00 horas o depoimento do Sr. Daniel Fernandes Valentin, na sede da Câmara Municipal de Inhaúma, situada a Rua Randolfo Camilo de Araújo, 285, Inhaúma - MG, 35763-000, sendo lhe permitido assistir a audiência, bem como formular perguntas e reperguntas ao denunciante requerendo o que for de seu interesse.

Inhaúma, 20 de Setembro de 2023.

***MÁRIO JOSÉ VIEIRA -***
Presidente;

***ROGÉRIO ANGELINO DA SILVA -***
Relator;

***CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA -***
Membro.

**Publicado por:**
Aline T. de Oliveira
**Código Identificador:**57825708

**LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA**
**CNPJ: 01.496.711/0001-61**
**Comissão Processante Processo 01/2023**
**Edital de Intimação**
A Comissão Processante, não tendo localizado o denunciado em 01 (uma) oportunidade, conforme certidões nos autos, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe a lei, especialmente o Decreto Lei 201/67, em seu art. 5°, inciso IV manda que se publique esse edital de intimação de ato do processo de cassação 01/2023.
Fica o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, prefeito municipal de Inhaúma e denunciado no processo de cassação 01/2023, intimado, nos termos do inciso IV do art. 5° do Decreto Lei 201/67, de que foi designado para o dia 02/10/2023 às 09:00 horas o depoimento do Sr. Júlio César Ferreira da Silva, na sede da Câmara Municipal de Inhaúma, situada a Rua Randolfo Camilo de Araújo, 285, Inhaúma - MG, 35763-000, sendo lhe permitido assistir a audiência, bem como formular perguntas e reperguntas à testemunha requerendo o que for de seu interesse.

Inhaúma, 20 de Setembro de 2023.

***MÁRIO JOSÉ VIEIRA -***
Presidente;

***ROGÉRIO ANGELINO DA SILVA -***
Relator;

***CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA -***
Membro.

**Publicado por:**
Aline T. de Oliveira
**Código Identificador:**E1ED6BEE

**LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA**
**CNPJ: 01.496.711/0001-61**
**Comissão Processante Processo 01/2023**
**Edital de Intimação**
A Comissão Processante, não tendo localizado o denunciado em 01 (uma) oportunidade, conforme certidões nos autos, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe a lei, especialmente o Decreto Lei 201/67, em seu art. 5°, inciso IV manda que se publique esse edital de intimação de ato do processo de cassação 01/2023.
Fica o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, prefeito municipal de Inhaúma e denunciado no processo de cassação 01/2023, intimado, nos termos do inciso IV do art. 5° do Decreto Lei 201/67, de que foi designado para o dia 02/10/2023 às 10:00 horas o depoimento do Sr. Newton Cardoso Junior, na sede da Câmara Municipal de Inhaúma, situada a Rua Randolfo Camilo de Araújo, 285, Inhaúma - MG, 35763-000, sendo lhe permitido assistir a audiência, bem como formular perguntas e reperguntas à testemunha requerendo o que for de seu interesse.

Inhaúma, 20 de Setembro de 2023.

***MÁRIO JOSÉ VIEIRA -***
Presidente;

***ROGÉRIO ANGELINO DA SILVA -***
Relator;

***CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA -***
Membro.

**Publicado por:**
Aline T. de Oliveira
**Código Identificador:**100E9D1B

**LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA**
**CNPJ: 01.496.711/0001-61**
**Comissão Processante Processo 01/2023**
**Edital de Intimação**
A Comissão Processante, não tendo localizado o denunciado em 01 (uma) oportunidade, conforme certidões nos autos, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe a lei, especialmente o Decreto Lei 201/67, em seu art. 5°, inciso IV manda que se publique esse edital de intimação de ato do processo de cassação 01/2023.
Fica o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, prefeito municipal de Inhaúma e denunciado no processo de cassação 01/2023, intimado, nos termos do inciso IV do art. 5° do Decreto Lei 201/67, de que foi designado para o dia 02/10/2023 às 11:00 horas o depoimento do Sr. Luiz Carlos da Cruz, na sede da Câmara Municipal de Inhaúma, situada a Rua Randolfo Camilo de Araújo, 285, Inhaúma - MG, 35763-000, sendo lhe permitido assistir a audiência, bem como formular perguntas e reperguntas à testemunha requerendo o que for de seu interesse.

Inhaúma, 20 de Setembro de 2023.

***MÁRIO JOSÉ VIEIRA***
Presidente;

***ROGÉRIO ANGELINO DA SILVA***
Relator;

***CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA***
Membro.

**Publicado por:**
Aline T. de Oliveira
**Código Identificador:**95FE51A0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**- EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E TULIO ALMEIDA FERREIRA - SOLENERGY ENERGIA SOLAR - ME**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do Contrato nº 07/2023, entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e TULIO ALMEIDA FERREIRA - SOLENERGY ENERGIA SOLAR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 50.838.230/0001-00, com sede na Av. Fernão Dias, nº 1.134, Bairro Santa helena, em Lagoa da Prata – MG, CEP 35.591-270, contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenções e limpezas preventivas no Sistema de Energia Solar Fotovoltaica da Câmara Municipal, nos seguintes termos, constantes também nos autos do PRC nº35/2023 , no valor estimado de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) , pelo período de 19 de setembro de 2023 a 19 de setembro de 2024 .

***ANTÔNIO JUSTINO FILHO***
Presidente da Câmara.

**Publicado por:**
Cristiano Júnior da Silva
**Código Identificador:**A73EEF4A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:**Contrato nº 038/2023
**Contratante:**Câmara Municipal de Lagoa Santa.
**Contratada:**Leme Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
**Objeto:**Fornecimento de Lanche Diário
**Valor:**R$ 79.250,00 (setenta e nove mil duzentos e cinquenta reais) .
**Vigência:**12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
**Data de Assinatura:** 30 de agosto 2023.

**Publicado por:**
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
**Código Identificador:**A45CEA7A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**
**DISTRATO AO CONTRATO Nº 05/2020/CMM**

Distrato que fazem entre si as partes, **COMERCIAL JORC LTDA,** inscrito no CNPJ nº 20.582.375/0001-14 e a CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, em comum acordo, referente as estipulações firmadas através do CONT nº 05/2020, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Hélvio Moreira Morais, nº 358, bairro Vila do Carmo para instalação da estrutura da Câmara Municipal de Mariana, a partir de **25/08/2023**.

***EDSON AGOSTINHO DE CASTRO CARNEIRO,***
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**Publicado por:**
Isabela Cristina Dionísio Souza
**Código Identificador:**B222FEED

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**

**ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA Nº 047/2023**

**Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.**

*O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019;* **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pelo Servidor Igor Vinícius Santos Silva, matrícula funcional nº 00044-8, com saldo compensatório de 02 (oito) horas e 48 (quarenta e oito) minutos, em relação ao banco de horas apurado durante o mês de Agosto de 2023.

**Art. 2º** - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, nos dias 22/09/2023 (01h) e 29/09/2023 (01h e 48min), num total de 02h e 48min.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 20 de setembro de 2023.

***JOSÉ MARIA DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Maria Francisca de Almeida
**Código Identificador:**29EFE313

**ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA Nº 048/2023**

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

*O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019;* **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pelo Servidor Marcelo Pereira de Souza, matrícula funcional nº 00045-6, com saldo compensatório de 05 (cinco) horas e 46 (quarenta e seis) minutos, em relação ao banco de horas apurado durante o mês de Agosto de 2023.

**Art. 2º** - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, no dia 22/09/2023 (05h e 46min), num total de 05h e 46min.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 20 de setembro de 2023.

***JOSÉ MARIA DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Maria Francisca de Almeida
**Código Identificador:**7519F6DF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE Nº 006/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG, João Maurício da Silva, em observância à Lei Federal nº 10.520/02, c/c com Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob no 031/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS no 006/2023, cujo objeto é: *Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, incluindo instalações, sob demanda, de acordo com as especificações, prazos, quantidades e condições previstas no Edital.*

**Considerando** que o Presidente é a autoridade competente para homologação de processo licitatório (art. art. 4, inciso XXII da Lei 10.520/02 c/c art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93);
**Considerando** o termo de adjudicação emitido Ilma. Pregoeira Oficial;

**Decido HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 031/2023 – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 006/2023, com o julgamento, conforme abaixo relacionado:
**FORNECEDORES:**
**OASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO- EPP: ITENS 01,03,08,09,10, no valor global de R$ 38.018,00 (TRINTA E OITO MIL E DEZOITO REAIS).**

**BRUNA MARIA FERNANDES RABELO-ME: ITENS 02,04,05,06,07 e 11, no valor global de R$ 52.190,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS).**

Pirapora-MG, 20 de setembro de 2023.

***JOÃO MAURÍCIO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

**Publicado por:**
Marjorie Santos Siqueira
**Código Identificador:**CE608E10

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

### ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
### RESOLUÇÃO N. 902, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Resolução n. 736, de 16 de abril de 2008, que regulamenta o Sistema de Arquivo da Câmara Municipal de Poços de Caldas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Douglas Eduardo de Souza, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1° Esta Resolução altera dispositivos da Resolução n. 736, de 16 de abril de 2008, que regulamenta o Sistema de Arquivo da Câmara Municipal de Poços de Caldas e dá outras providências.
Art. 2° O artigo 5° da Resolução n. 736 de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:
"…….
*Art. 5° A Presidência da Câmara Municipal nomeará uma Comissão Permanente de Avaliação Documental, a quem incumbirá analisar a documentação a ser mantida em arquivo e competirá recolher, avaliar, descrever e determinar a conservação permanente dos documentos históricos, além de elaborar a Tabela de Temporalidade e de Classificação dos Documentos gerados e recebidos pelo Poder Legislativo Municipal.*
……
*VI – elaborar, divulgar e atualizar a Tabela de Temporalidade Documental da Câmara Municipal, estruturada por códigos constantes no Manual de Classificação, Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-meio da Administração Pública, elaborado pelo Conselho Nacional de Arquivos – Conarq, contemplando os diversos conjuntos documentais recebidos e produzidos pela Câmara Municipal de Poços de Caldas, segundo sua procedência e com os prazos estabelecidos para efeito de guarda e destinação final dos documentos, com a seguinte Classificação Documental através dos respectivos códigos:*
*a) 001 – ARQUIVO;*
*b) 004 – ASSESSORIA JURÍDICA;*
*c) 011 – CONTROLADORIA DO PODER LEGISLATIVO;*
*d) 018 – IMPRENSA;*
*e) 020 – RECURSOS HUMANOS;*
*f) 033.21 – COMPRAS;*
*g) 034 – MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL / ALMOXARIFADO;*
*h) 040 – PATRIMÔNIO;*
*i) 050 – CONTABILIDADE;*
*j) 052 – TESOURARIA;*
*k) 056 – BALANÇOS E BALANCETES;*
*l) 057 – TOMADA DE CONTAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS;*
*m) 059 – OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A ORÇAMENTO E FINANÇAS;*
*n) 062 – DOCUMENTAÇÃO BIBLIOGRÁFICA – LIVROS DA CONTABILIDADE;*
*o) 067 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;*
*p) 063 – DOCUMENTAÇÃO ARQUIVÍSTICA: GESTÃO DE DOCUMENTOS E SISTEMAS DE ARQUIVOS;*
*q) 080 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA.*
……
*§2º A Comissão Permanente de Avaliação Documental a que se refere o caput deste artigo será composta por um representante de cada Assessoria da Câmara Municipal e por um Vereador, todos indicados pela Presidência do Poder Legislativo.*
……" *(NR)*
Art. 3º O artigo 11 da Resolução n. 736 de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:
"……..……
*Art. 11. ……..*
……
*§1° São sigilosos os documentos que se referirem a informações de caráter pessoal de servidores, membros e assessores do Poder Legislativo Municipal e os demais que, pela natureza das informações neles contidas, forem assim classificados por ato da Mesa Diretora, ouvida a Comissão Permanente de Avaliação Documental, cujo parecer deverá ser exarado em até 24 (vinte e quatro) horas da data em que for consultada, em caráter não vinculativo, observando-se a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados*
……" *(NR)*
Art. 4º O artigo 14 da Resolução n. 736 de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:
"……
*Art. 14. A partir da nomeação da Comissão Permanente de Avaliação Documental, poderão ser por ela expurgados, mediante publicação do respectivo edital, os documentos cujo prazo e condições estejam em acordo com a Tabela de Temporalidade vigente.*
*§1º ……..*
*……..*" *(NR)*
Art. 5° Fica revogado o art. 2º da Resolução n. 736 de 2008, que regulamenta o Sistema de Arquivo da Câmara Municipal de Poços de Caldas e dá outras providências.
Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 14 de setembro de 2023.

***VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
Patrícia Vieira
**Código Identificador:**180DFE24

### ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
### DECRETO LEGISLATIVO N. 1.067, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Concede o Título de Cidadania Poços Caldense à Sra. Camila Nogueira Fernandes.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Vereador Douglas Eduardo de Souza, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Nos termos da legislação em vigor, fica concedido o Título de Cidadania Poços-caldense à Sra. Camila Nogueira Fernandes, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 2º O diploma especialmente confeccionado será entregue à agraciada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem designados pela Presidência.
Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 19 de setembro de 2023.

***VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
Patrícia Vieira
**Código Identificador:**AC12DB3F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
### EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA** torna público o Acordo de Cooperação Técnica. **Objeto contratado**: Prestação pelo Órgão Público Parceiro dos serviços da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), mediante orientação da obtenção dos serviços pelo site da RFB ou no portal de serviços da RFB(Portal e-CAC) ou triagem, recepção e solicitação de juntada de documentos, pelos servidores e empregados públicos do Órgão Público Parceiro, a um processo Digital. **Contratada**: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ FORA, inscrita no CNPJ n°. 00.394.460/0100-23. **Vigência**: 18/08/2023 a 18/08/2028. **Assinado por:** Marcos Adriano Amorim, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

***RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO***
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

**Publicado por:**
Camila Vieira de Paula
**Código Identificador:**7EEC5B18

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**
**EXTRATO DISTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA** torna público o Distrato do Acordo de Cooperação Técnica. **Objeto contratado**: Prestação pela Câmara de Vereadores de Viçosa dos serviços da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, através do POPAV- Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal do Brasil. **Contratada**: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ FORA, inscrita no CNPJ n°. 00.394.460/0100-23. **Assinado por:** Marcos Adriano Amorim, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

***RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO***
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

**Publicado por:**
Camila Vieira de Paula
**Código Identificador:**AC8FBF3C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 045/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023**
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **037/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, FLUXO DE PROCESSOS, TRATAMENTO E ARMAZENAMENTO DE ACERVO LEGADO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa:** ARAUJO, SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 19.516.157/0001-00; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 20/09/2023. Valor: R$ 1.017.360,00. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

***THIAGO LACERDA MAIA***
Secretário Executivo do CIMAMS

**Publicado por:**
Alisson Rafael Alves Santos
**Código Identificador:**10E0CB91

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO 030/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em monitoramento de segurança em alarme e vídeo 24 horas. Empresa: SOARES E SILVA LTDA. Valor Total: R$ 6.423,00. Vigência: 19/09/2023 à 19/09/2024. Dotação orçamentária: 1712500232.001.3390390 e 1712500232 3.3.90.40. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

***WILLIAM FERNANDES MUSSI,***
Presidente.

**Publicado por:**
Patricia da Silva Leandro
**Código Identificador:**98A8245B

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA –** AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos e conexões PEAD PP pelos entes públicos especificados no Termo de Referência, edital e demais anexos, que integrarão a ata de registro de preços. ABERTURA: às 09:00 do dia 05/10/2023. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

***ALICE SOUZA RODRIGUES –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Alice Rodrigues
**Código Identificador:**57336B0C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº002/2023**

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº002/2023, FIRMADO ENTRE O CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA MG; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, A CONTRATAÇÃO DO CONSORCIO PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ATÉ 250(DUZENTOS E CINQUENTA) CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA MG. VALOR TOTAL DA CONTRATO: R$41.906,25(QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). FIRMADO EM 12/09/2023.

CANDEIAS/MG, 20/09/2023.

***CIDRUS.***

**Publicado por:**
Rosilene Lopes da Silva
**Código Identificador:**E2D99539

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº003/2023**

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº003/2023, FIRMADO ENTRE O CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E O MUNICÍPIO DE CANDEIAS MG; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, A CONTRATAÇÃO DO CONSORCIO PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ATÉ 250(DUZENTOS E CINQUENTA) CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS MG. VALOR TOTAL DA CONTRATO: R$41.906,25(QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). FIRMADO EM 20/09/2023.

CANDEIAS/MG, 20/09/2023.

***CIDRUS.***

**Publicado por:**
Rosilene Lopes da Silva
**Código Identificador:**758164DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2022**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o 1º Termo Aditivo do contrato nº 023/2022, referente ao Processo de Licitação nº 069/2022, Dispensa 049/2022, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, Vila Maria (Bonfim), São João del-Rei/MG, CEP: 36.307-422, matriculado no cartório de imóveis da comarca de São João del-Rei sob o nº 5934, livro nº 2AE. Fundamento: art. 57, II da Lei 8.666/93. Locador: Caio Márcio Caldas Campos, CPF: 232.204.226-91. Valor Global: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Vigência: 21/09/2024.

São João del-Rei, 21 de setembro de 2023.

***HIGINO ZACARIAS DE SOUSA***
Presidente

**Publicado por:**
Vitor Magno Borges Nunes Couto
**Código Identificador:**12C97DB5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE**

**PRESIDENTE**
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - RATEIO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

Nº: 001/2023; Contratante: Município de ANTÔNIO PRADO DE MINAS; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 9.669,79 mensais**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: WELISON SIMA DA FONSECA – Prefeito Municipal de ANTÔNIO PRADO DE MINAS; RENÊ LEITE MAGALHÃES – Secretário Microrregional Executivo do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

Nº: 002/2023; Contratante: Município de BARÃO DO MONTE ALTO; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 9.669,79 mensais**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: FÁBIO SOARES GUIMARÃES – Prefeito de BARÃO DO MONTE ALTO; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

Nº: 003/2023; Contratante: Município de DIVIVNO; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 12.893,01 mensais**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MAURI VENTURA DO CARMO – Prefeito de DIVINO; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

Nº: 004/2023; Contratante: Município de ESPERA FELIZ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 12.893,01 mensais**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: OZIEL GOMES DA SILVA – Prefeito de ESPERA FELIZ; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

Nº: 005/2023; Contratante: Município de EUGENÓPOLIS; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 12.893,01 mensais**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal

nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: JUAREZ LUIZ BREJÃO – Prefeito de EUGENÓPOLIS; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

Nº: 006/2023; Contratante: Município de FERVEDOURO; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 12.893,01 mensais**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: CARLOS CORIDON DE ARAÚJO – Prefeito de FERVEDOURO; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

Nº: 007/2023; Contratante: Município de LARANJAL; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 9.669,79 mensais**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS – Prefeito Municipal de LARANJAL; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

Nº: 008/2023; Contratante: Município de LEOPOLDINA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 24.640,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ – Prefeito de LEOPOLDINA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

Nº: 009/2023; Contratante: Município de MIRADOURO; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 12.893,01 mensais**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: CLOVES DA SILVA BOTELHO – Prefeito de MIRADOURO; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

Nº: 010/2023; Contratante: Município de MIRAÍ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 12.893,01 mensais**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES – Prefeito de MIRAÍ; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

Nº: 011/2023; Contratante: Município de MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 48.348,72 mensais**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de MURIAÉ; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

Nº: 012/2023; Contratante: Município de ORIZÂNIA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 9.669,79 mensais**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: JONIA LEITE FILHO – Prefeito de ORIZÂNIA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

Nº: 013/2023; Contratante: MUNICÍPIO de PALMA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 9.669,79 mensais**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023. Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE – Prefeito Municipal de PALMA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

Nº: 014/2023; Contratante: Município de PATROCÍNIO DO MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de

manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 9.669,79 mensais**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: PAULO AZIZ DAHER – Prefeito de PATROCÍNIO DO MURIAÉ; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

Nº: 015/2023; Contratante: Município de PIRAPETINGA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 12.893,01 mensais**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA – Prefeito de PIRAPETINGA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

Nº: 016/2023; Contratante: Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 9.669,79 mensais**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023 Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: JOSÉ MARIA PINTO SILVA – Prefeito Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

Nº: 017/2023; Contratante: Município de SANTANA DE CATAGUASES; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 9.669,79 mensais**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA – Prefeito de SANTANA DE CATAGUASES; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

Nº: 018/2023; Contratante: Município de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 9.669,79 mensais**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: WALACE FERREIRA PEDROSA – Prefeito de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

Nº: 019/2023; Contratante: Município de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 9.669,79 mensais**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023 Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: ARCEDINO JOSÉ ALMEIDA – Prefeito de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

Nº: 020/2023; Contratante: Município de VIEIRAS; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 9.669,79 mensais**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: RICARDO CELLES MAIA – Prefeito de VIEIRAS; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

Nº: 046/2023; Contratante: Município de FARIA LEMOS; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 9.669,79 mensais**; Assinatura: 03/01/2023; Vigência: 03/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: GILBERTO DAMAS DE SOUZA – Prefeito de FARIA LEMOS; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**91FCF1CD

**PRESIDENTE**
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PROGRAMA**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº: 021/2023; Contratante: Município de ANTÔNIO PRADO DE MINAS; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$**

**720.000,00**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: WELISON SIMA DA FONSECA – Prefeito Municipal de ANTÔNIO PRADO DE MINAS; RENÊ LEITE MAGALHAES – Secretário Microrregional Executivo do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº: 022/2023; Contratante: Município de BARÃO DO MONTE ALTO; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$ 720.000,00**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: FÁBIO SOARES GUIMARÃES – Prefeito de BARÃO DO MONTE ALTO; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº: 023/2023; Contratante: Município de DIVINO; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$ R$ 4.800.000,00**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MAURI VENTURA DO CARMO – Prefeito de DIVINO; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº: 024/2023; Contratante: Município de ESPERA FELIZ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$ 840.000,00**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. OZIEL GOMES DA SILVA – Prefeito de ESPERA FELIZ; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº: 025/2023; Contratante: Município de EUGENÓPOLIS; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$ 840.000,00**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: JUAREZ LUIZ BREJÃO – Prefeito de EUGENÓPOLIS; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº: 026/2023; Contratante: Município de FERVEDOURO; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$ 2.160.000,00**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: CARLOS CORIDON DE ARAÚJO – Prefeito de FERVEDOURO; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº: 027/2023; Contratante: Município de LARANJAL; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$ 2.760.000,00**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS – Prefeito Municipal de LARANJAL; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº: 028/2023; Contratante: Município de LEOPOLDINA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos

cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$ 600.000,00**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ – Prefeito de LEOPOLDINA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº: 029/2023; Contratante: Município de MIRADOURO; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$ 2.500.000,00**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: CLOVES DA SILVA BOTELHO – Prefeito de MIRADOURO; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº: 030/2023; Contratante: Município de MIRAÍ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$ R$ 1.500.000,00**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES – Prefeito de MIRAÍ; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº: 031/2023; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$ 300.000,00**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de Muriaé; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº: 032/2023; Contratante: Município de ORIZÂNIA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$ 1.500.000,000**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: JONIA LEITE FILHO – Prefeito de ORIZÂNIA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº: 033/2023; Contratante: Município de PALMA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$ 600.000,00**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE – Prefeito de PALMA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº: 034/2023; Contratante: Município de PATROCÍNIO DO MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$ 4.200.000,00**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: PAULO AZIZ DAHER– Prefeito de PATROCÍNIO DO MURIAÉ; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº: 035/2023; Contratante: Município de PIRAPETINGA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e

odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$ 720.000,00**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA – Prefeito de PIRAPETINGA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº: 036/2023; Contratante: Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$ 720.000,00**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023 Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: JOSÉ MARIA PINTO SILVA – Prefeito Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº: 037/2023; Contratante: Município de SANTANA DE CATAGUASES; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$ 720.000,00**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA – Prefeito de SANTANA DE CATAGUASES; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº: 038/2023; Contratante: Município de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$ 720.000,00**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: WALACE FERREIRA PEDROSA – Prefeito de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº: 039/2023; Contratante: Município de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$ 720.000,00**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: ARCEDINO JOSÉ ALMEIDA – Prefeito de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE; WALACE FERREIRA PEDROSA. –Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº: 040/2023; Contratante: Município de VIEIRAS; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$ 1.200.000,00**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: RICARDO CELLES MAIA – Prefeito de VIEIRAS; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº: 041/2023; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas em especialidades; Exames de média e alta complexidade; Prestação de serviços de atendimento nas áreas administrativa, de enfermagem, nutrição, psicologia e fisioterapia, farmácia, radiologia, serviço social e educação física; outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE dentro da atuação do CEAE – Centro Estadual de Atenção Especializada. **Valor anual: R$ 2.100.000,00**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de MURIAÉ; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº: 042/2023; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste –

CISLESTE; Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas em especialidades para atendimento ao Programa de Saúde Mental desenvolvido pelo CISLESTE; prestação de serviços de atendimento nas áreas de psiquiatria, psicologia, assistência social, enfermagem, terapia ocupacional e educação física; outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE dentro da atuação do CAPS. **Valor anual: R$ 2.400.000,00**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de MURIAÉ; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº: 043/2023; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Prestação de serviços na área médica em clínica geral para atendimento ao Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD desenvolvido pelo CISLESTE; prestação de serviços de atendimento nas áreas de psicologia, assistência social, enfermagem e fisioterapia para atendimento ao Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD desenvolvido pelo CISLESTE; outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE dentro da atuação do SAD. **Valor anual: R$ 720.000,00**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de MURIAÉ; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº: 044/2023; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Prestação de serviços na área de saúde para atendimento a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP desenvolvido pelo CISLESTE; Prestação de serviços de atendimento nas áreas de enfermagem, odontologia e medica – clínico geral para atendimento a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP desenvolvido pelo CISLESTE; Outros serviços na área médica porventura implementados dentro da PNAISP. **Valor anual: R$ 1.080.000,00**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de MURIAÉ; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº: 045/2023; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Prestação de serviços na área de saúde através de Equipes dos Consultórios de Rua, no âmbito da Política Nacional para a População em Situação de Rua desenvolvido pelo CISLESTE; Prestação de serviços de atendimento nas áreas de enfermagem, psicologia, assistência social e medica – clínico geral para implementação de eCR – Equipes dos Consultórios de Rua, no âmbito da Política Nacional para a População em Situação de Rua desenvolvido pelo CISLESTE; Outros serviços na área médica porventura implementados dentro da PNAISP. **Valor anual: R$ 384.000,00**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de MURIAÉ; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº: 047/2023; Contratante: Município de FARIA LEMOS; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$ 300.000,00**; Assinatura: 03/01/2023; Vigência: 03/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: GILBERTO DAMAS DE SOUZA – Prefeito de FARIA LEMOS; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**FC78A3EE

**PRESIDENTE**
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - SETS**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (SETS)**

Nº: 048/2023(SETS); Contratante: Município de EUGENÓPOLIS; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: A execução, pelo contratado, dos serviços de transporte sanitário eletivo, nos moldes definidos pela SES/MG e conforme planilha anexa ao presente contrato. **Valor: R$ 7.255,17 mensais**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: JUAREZ LUIZ BREJÃO – Prefeito de EUGENÓPOLIS; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (SETS)**

Nº: 049/2023(SETS); Contratante: Município de MIRAÍ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: A execução, pelo contratado, dos serviços de transporte sanitário eletivo, nos moldes definidos pela SES/MG e conforme planilha anexa ao presente contrato. **Valor: R$ 9.000,98 mensais**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES – Prefeito de MIRAÍ; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (SETS)**

Nº: 050/2023(SETS); Contratante: Município de PIRAPETINGA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: A execução, pelo contratado, dos serviços de transporte sanitário eletivo, nos moldes definidos pela SES/MG e conforme planilha anexa ao presente contrato. **Valor: R$ 11.619,70 mensais**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA – Prefeito de PIRAPETINGA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (SETS)**

Nº: 051/2023(SETS); Contratante: Município de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: A execução, pelo contratado, dos serviços de transporte sanitário eletivo, nos moldes definidos pela SES/MG e conforme planilha anexa ao presente contrato. **Valor: R$ 6.382,26 mensais**; Assinatura: 02/01/2023; Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: WALACE FERREIRA PEDROSA – Prefeito de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (SETS)**

Nº: 052/2023(SETS); Contratante: Município de BARÃO DO MONTE ALTO; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: A execução, pelo contratado, dos serviços de transporte sanitário eletivo, nos moldes definidos pela SES/MG e conforme planilha anexa ao presente contrato. **Valor: R$ 6.382,26 mensais**; Assinatura: 02/05/2023; Vigência: 02/05/2023 a 31/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: FÁBIO SOARES GUIMARÃES – Prefeito de BARÃO DO MONTE ALTO; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**D51D4479

**PRESIDENTE**
**TERMOS ADITIVOS A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - RATEIO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO**

Nº: 001/2023; Contratante: Município de ANTÔNIO PRADO DE MINAS; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Alteração da Cláusula Primeira do instrumento original, passando a vigorar com a inclusão das despesas com a execução do Programa de Vigilância Sanitária Microrregional Consorciada dentre as despesas de custeio já previstas pelo CISLESTE. Valor acrescido: R$ 4.000,00. Assinatura 15/02/2023; Vigência: a partir de abril de 2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: WELISON SIMA DA FONSECA – Prefeito Municipal de ANTÔNIO PRADO DE MINAS; RENÊ LEITE MAGALHÃES – Secretário Microrregional Executivo do CISLESTE.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO**

Nº: 002/2023; Contratante: Município de BARÃO DO MONTE ALTO; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Alteração da Cláusula Primeira do instrumento original, passando a vigorar com a inclusão das despesas com a execução do Programa de Vigilância Sanitária Microrregional Consorciada dentre as despesas de custeio já previstas pelo CISLESTE. Valor acrescido: R$ 4.000,00. Assinatura 15/02/2023; Vigência: a partir de abril de 2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: FÁBIO SOARES GUIMARÃES – Prefeito de BARÃO DO MONTE ALTO; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO**

Nº: 007/2023; Contratante: Município de LARANJAL; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Alteração da Cláusula Primeira do instrumento original, passando a vigorar com a inclusão das despesas com a execução do Programa de Vigilância Sanitária Microrregional Consorciada dentre as despesas de custeio já previstas pelo CISLESTE. Valor acrescido: R$ 4.000,00. Assinatura 15/02/2023; Vigência: a partir de abril de 2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS – Prefeito Municipal de LARANJAL; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO**

Nº: 016/2023; Contratante: Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Alteração da Cláusula Primeira do instrumento original, passando a vigorar com a inclusão das despesas com a execução do Programa de Vigilância Sanitária Microrregional Consorciada dentre as despesas de custeio já previstas pelo CISLESTE. Valor acrescido: R$ 4.000,00. Assinatura 15/02/2023; Vigência: a partir de abril de 2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: JOSÉ MARIA PINTO SILVA – Prefeito Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO**

Nº: 018/2023; Contratante: Município de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Objeto: Alteração da Cláusula Primeira do instrumento original, passando a vigorar com a inclusão das despesas com a execução do Programa de Vigilância Sanitária Microrregional Consorciada dentre as despesas de custeio já previstas pelo CISLESTE. Valor acrescido: R$ 4.000,00. Assinatura 15/02/2023; Vigência: a partir de abril de 2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: WALACE FERREIRA PEDROSA – Prefeito de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO**

Nº: 019/2023; Contratante: Município de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Alteração da Cláusula Primeira do instrumento original, passando a vigorar com a inclusão das despesas com a execução do Programa de Vigilância Sanitária Microrregional Consorciada dentre as despesas de custeio já previstas pelo CISLESTE. Valor acrescido: R$ 4.000,00. Assinatura 15/02/2023; Vigência: a partir de abril de 2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: ARCEDINO JOSÉ ALMEIDA – Prefeito de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**A097155E

**PRESIDENTE**
**TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROGRAMA**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº: 038/2023; Contratante: Município de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Preço, do instrumento original, com acréscimo do valor de R$ 600.000,00,

passando ao valor total anual de R$ 1.320.000,00; Assinatura: 05/06/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: WALACE FERREIRA PEDROSA – Prefeito de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**F8C83DCF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
### REVOGAÇÃO DO PREGÃO 42/2023

**DESPACHO PREGOEIRA**

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 042/2023 Processo Licitatório nº 095/2023 - CISREC

**Ementa: Revogação do Processo Licitatório**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, SENDO O CONSÓRCIO O GERENCIADOR DOS PRESENTE REGISTRO E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Esta pregoeira, pautada nos princípios de isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade, decide por REVOGAR o presente certame para que sejam realizadas adequações em obediência à legislação e às normas regulamentares aplicadas no caso.

Matozinhos, 20 de setembro de 2023

***MAIZE ALVES COSTA***
Pregoeira – CISREC

**Publicado por:**
Suelen Cristina Rodrigues
**Código Identificador:**4FB2CB1C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
### AVISO DE CREDENCIAMENTO

CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 22 de setembro de 2023 a 04 de outubro de 2023, estará recebendo os envelopes do CREDENCIAMENTO nº 044/2023 para Contratação de empresa para prestação de serviço para atendimento neurológico a nível hospitalar, para atendimentos aos pacientes dos municípios consorciados. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970.

João Monlevade, 20 de setembro de 2023.

***IASMIM TEIXEIRA DE FREITAS-***
Presidente do CPL.

**Publicado por:**
Elaine Cristina Barros Caldeira
**Código Identificador:**2B51BEE5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PRC 062/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 034/23.

**Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino/mg - <u>RESULTADO, adjudicação e homologação</u> – prc 062/2023 – pregão presencial 034/23**. Objeto: aquisição de massa asfáltica, do tipo CBUQ concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio, do tipo C do DNER, para a manutenção dos serviços do DMAAE de Ouro Fino (MG). vencedor: licitante: IDEAL ASFALTO RAPIDO LTDA, CNPJ: 47.816.435/0001-72, no valor de 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) 19/09/2023.

***FERNANDO CAETANO –***
Diretor DMAAE

**Publicado por:**
Sara Venâncio Soares
**Código Identificador:**9AEABC01

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PRC 061/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 033/23

**Departamento MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE Ouro Fino/mg - RESULTADO, <u>adjudicação e homologação</u> – prc 061/2023 – pregão presencial 033/23**. Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para os veículos da frota do DMAAE de Ouro Fino (MG). vencedor: licitante: MECANICA DIESEL BURALLI LTDA, CNPJ: 41.909.151/0001-44, no valor de R$ 207.150,00 (Duzentos e Sete Mil cento e cinquenta reais); Licitante: FILIPE DANIEL GRASSI, CNPJ: 22.382.917/0001-30, no valor de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais); Licitante: LUCAS BOLOGNANI DA CUNHA, CNPJ: 22.152.744/0001-64, no valor de R$ 46.000,00(quarenta e seis mil reais); GLAUBER SOBREIRO DA COSTA, CNPJ:28.010.743/0001-61 no valor de R$2.680,00;Licitante: MARY IVANA DE FARIA, CNPJ:42.371.034/0001-32,no valor de R$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

20/09/2023.
***FERNANDO CAETANO –***
Diretor DMAAE

**Publicado por:**
Sara Venâncio Soares
**Código Identificador:**22DB1934

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PRC 064/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 036/23.

**Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino/mg - <u>RESULTADO, adjudicação e homologação</u> – prc 064/2023 – pregão presencial 036/23**. Objeto: Referente a aquisição de gêneros alimentícios para o café dos funcionários do DMAAE de Ouro Fino (MG). vencedor: licitante: PADARIA RECANTO DE MINAS, CNPJ: 10.522,115/0001-08, no valor de R$ 73.140,00 (setenta e três mil cento e quarenta reais) 20/09/2023.

***FERNANDO CAETANO –***
Diretor DMAAE

**Publicado por:**
Sara Venâncio Soares
**Código Identificador:**27E934BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023**

**PARTES:**IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e ANBIMA - ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADESDOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS, inscritano CPNJ de nº 34.271.171/0001-77.
**OBJETO:**Pagamento de inscrição da prova de certificação CPA-10 à servidora Evelyn de Sousa Faria, Chefe de Seção de Conciliação e Controle, que atua diretamente com os investimentos desta autarquia, sendo de inteira necessidade sua certificação visando a ampliação de conhecimentos no âmbito financeiro.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
03.005.0004.0122.0018.4024 (3339039190000000000) -Exposições, congressos e conferências.
**VALOR:**O valor total deste processo é de R$ 250,00 (duzentos e cinquentareais);
**DECORRÊNCIA**: Dispensa de Licitação nº 16/2023, inciso II do art. 24, da Lei n° 8.666/93.
**DATA** : 20 de agosto de 2023
**FORO:**Comarca de Pouso Alegre/MG.

***DANIEL RIBEIRO VIEIRA***
Diretor Presidente.

**Publicado por:**
Vitória Regina Silveira Junho
**Código Identificador:**879F0A3E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação**
**Pregão Eletrônico n.º 047/2023**

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 04/10/2023 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 088/2023, Edital 047/2023 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Aquisição de equipamentos (impressoras) para fortalecimento das Escolas Municipais, conforme Anexo I e Registro no SIGCON nº. 6754.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

***FERNANDO PEREIRA BORGES*** **-**
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**96841774

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**
**AVISO COLETA DE PROPOSTAS – COT. 378/2023**

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para serviço de **manutenção e conservação de ar condicionado**
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 26 de setembro, próxima terça-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira – Divisão de Compras.

**Publicado por:**
Hercules Fontanella Junior
**Código Identificador:**9B65FBA5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1098/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

**CNPJ N°._18.303.164/0001-53**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1098/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2023, e altera a redação do Inciso II, no art.4 º da lei Municipal nº 1061, de 12 de dezembro de 2022.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas– MG, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Este Projeto de Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução Orçamentária Municipal do Exercício de 2023 e **altera a redação do Inciso II**, no art. 4º da Lei Municipal nº 1061 de 12 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício de 12,5% (Doze e meio por cento) para o montante de 17,5% (Dezessete e meio por cento) do valor da despesa autorizada para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.
Art. 3º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 1061 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a: “**

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

**II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações orçamentárias que se fizerem insuficientes, até o limite de 17,5% (Dezessete e meio por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.**

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2022, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 20 de setembro de 2023.

***VALTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

**Publicado por:**
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
**Código Identificador:**B0BAD89E

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA 1099 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

**CNPJ N°._18.303.164/0001-53**

**LEI ORDINÁRIA 1099 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

APROVA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º-** Aprova o Termo de Compromisso celebrado entre o Poder Executivo de Alvorada de Minas e o Poder Legislativo de Alvorada de Minas/MG, que tem como escopo promover a afetação ao uso do Poder Legislativo do terceiro piso a ser construído (integral e exclusivo) no imóvel situado à Avenida José Madureira Horta, nº 190, centro, Alvorada de Minas e a afetação, na integralidade, ao uso do Poder Executivo do segundo piso do referido prédio.
**Art. 2º -** Todas as cláusulas e condições que irão reger o respectivo Termo de Compromisso são as constantes da minuta em anexo, a qual passa a ser parte integrante e inseparável da presente Lei.
**Art. 3º -** Para custear o cumprimento das ações previstas no Termo de Compromisso, o Poder Executivo arcará com a construção do terceiro piso para abrigar a Sede do Poder Legislativo e em contrapartida, a Câmara Municipal repassará ao Poder Executivo uma parte do valor, consoante especificações constantes no Termo de Compromisso.
**Art. 4º -** As despesas decorrentes da execução do Termo de Compromisso correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
**Art. 5º -** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 20 de setembro de 2023

***VALTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

**Publicado por:**
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
**Código Identificador:**8BAD330B

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº: 0104/2023
Pregão Eletrônico nº: 0039/2023

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS. Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 05/10/2023, Abertura das Propostas: 05/10/2023 09:00:00 horas nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 e 3862.1209 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 20 de setembro de 2023.

***JOSYMAR CARVALHAIS REIS***
Pregoeiro Municipal

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

**Publicado por:**
Josymar Carvalhais Reis
**Código Identificador:**DA597B84

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**DECRETO Nº 785, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.023**

*Altera o quadro de conselheiros municipais para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a Gestão 2.023/2.025, previsto no Decreto nº 754, de 28 de abril de 2023.*

O **Prefeito Municipal de Araújos**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, incisos VI, e art. 90, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de alterações de representantes da Creche Santa Terezinha do Menino Jesus;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam renomeados, na forma do art. 6º da Lei nº 2012, de 12 de dezembro de 2018, os conselheiros municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicados para a Gestão 2.023/2.025, sendo eles:

| NOME | CPF | SITUAÇÃO | ENTIDADE QUE REPRESENTA |
|---|---|---|---|
| Geralda Aparecida da Silva Santos | 053.797.016-98 | Titular | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Maria Fátima Almeida Silva | 111.351006-40 | Suplente | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Janiana Gabriela Almeida Silva | 063.201.526-80 | Titular | Secretaria Municipal de Educação |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Silvânia Aparecida de Fátima Castro Leal | 082.662.676-93 | Suplente | Secretaria Municipal de Educação |
| Carla Santos da Silva Rodrigues | 056.521.686-04 | Titular | Secretaria Municipal de Saúde |
| Priscilla Ezia e Silva | 084.290.526-07 | Suplente | Secretaria Municipal de Saúde |
| Rodolfo Ferreira Silva | 016.257.676-50 | Titular | Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo |
| Meire Conceição Cabral Amaral | 985.803.376-15 | Suplente | Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo |
| Maria Regilaine Rodrigues Costa | 042.466.486-04 | Titular | Creche Santa Terezinha do Menino Jesus |
| Lívia Santos Freitas | 065.108.666-33 | Suplente | Creche Santa Terezinha do Menino Jesus |
| Alci Maria Duarte dos Santos | 518.173.656-49 | Titular | Sociedade São Vicente de Paulo |
| José Osvaldo dos Santos | 124.401.916-04 | Suplente | Sociedade São Vicente de Paulo |
| Crislene Aparecida Adriano | 104.236.426-50 | Titular | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais |
| Luciene Maria Martins Melo | 071.585.496-82 | Suplente | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais |
| Margarida Maria Batista Silva | 160.810.646-20 | Titular | Catequese de Araújos |
| Roselita Brandão Azevedo | 463.001.716-04 | Suplente | Catequese de Araújos |
| Luís Fernando Duarte | 141.470.246-96 | Sec. Executivo | Casa dos Conselhos |

*Parágrafo único:* A designação dos membros para os respectivos cargos de gestão e secretariado seguirão o rito da Lei Municipal nº 2.012/2.2018, bem como o Regimento Interno do Conselho.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 754/2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29/08/2023.

Araújos/MG, 20 de setembro de 2.023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristina de Almeida Sousa
**Código Identificador:**8655486D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARCOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 437/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº437/2023-CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 013/2023-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2023-Objeto: chamamento publico para aquisição da casa de apoio aos Arcoenses em Divinópolis.MG. ABERTURA DA SESSÃO:dia 23 de outubro de 2023, as 13:30 horas.LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.CONSULTAS AO EDITAL. Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.Departamento de Licitações e Contratos supracitado
20/09/2023

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**D7BEBBB5

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL411/2023

AVISO DE ADITAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 411/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2023**

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica qualificada para prestação dos serviços para Lactário e Padaria Municipal contemplando: 01 coordenador de suprimentos e distribuição e 01 auxiliar de padeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 04/10/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 20 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**60378823

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 006/2023 (FUMUSA)

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS – FUMUSA**
**C.G.C: 20.715.561/0001-84**
**Rua 25 de Dezembro, 20 - FONE: (37) 3351-1875 Arcos – MG**

**PORTARIA Nº 006 – 20/09/2023**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (a) Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, II.

RESOLVE,

1º - Nomear, o (a) servidor (a) **CHRISTIAN JORDANI DA SILVA**, matrícula nº 6626/5, para ocupar o cargo público de **COORDENADOR DE ÁREA**, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos, obrigações, vencimentos e vantagens estipuladas em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão estipulados em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de setembro de 2023.

***MÁRCIO REZENDE SANTOS***
Presidente da FUMUSA

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**6DA5D597

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 155/2023

PORTARIA Nº 155 – 20/09/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **CHRISTIAN JORDANI DA SILVA,** Maspm nº **6626/5,** ocupante do cargo de **OUVIDOR,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 20/09/2023.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de setembro de 2023.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**8908C3B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 005/2023 - FUMUSA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS – FUMUSA**
**C.G.C: 20.715.561/0001-84**
**Rua 25 de Dezembro, 20 - FONE: (37) 3351-1875 Arcos – MG**

**PORTARIA Nº 005 – 1º/09/2023**

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **RONIER DA SILVA,** MASPM nº 9011/5, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE ÁREA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 1º/09/2023.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de setembro de 2023.

***MÁRCIO REZENDE SANTOS***
Presidente da FUMUSA

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**0DB24D84

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00, torna público fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte rodoviário, tratamento e a disposição final em aterro sanitário licenciado dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares gerados pelo Município de Argirita. A apresentação da documentação e proposta será realizada a partir do dia 03/10/2023 às 08h30. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 20 de setembro de 2023.

***BEATRIZ PEREIRA XAVIER***
Pregoeira

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**11B69702

**GABINETE**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2023**

*"Autoriza o Município de ARGIRITA/MG a dispor sobre complementação salarial da enfermagem para cumprimento do piso, na medida dos repasses federais, no âmbito do Município e dá outras providências."*

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a complementar, na medida dos repasses federais para este fim, o salário dos profissionais da enfermagem, de molde a cumprir com a legislação vigente no âmbito da Federação acerca da referida classe.

Parágrafo Único – Considera-se como profissional da enfermagem no âmbito do Municipio:

I – Enfermeiro;
II – Técnico de Enfermagem;
III – Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º – O Município deverá considerar a proporcionalidade de jornada de trabalho para realizar a complementação a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Parágrafo 1º – O pagamento do piso salarial é proporcional à carga horária de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais, de trabalho, sendo proporcional para a jornada inferior.
Parágrafo 2º – Em caso de profissionais com dois vínculos, a carga horária definida para recebimento do piso é limitada a 88 horas.

Art. 3º – Os servidores Municipais que prestaram concurso com a exigência de formação acadêmica de natureza técnica de Enfermagem e cujas atribuições são próprias de técnico de enfermagem, serão enquadrados como Técnicos de enfermagem para todos os fins de direito, ficando aa nomenclatura de seus cargos redesignada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 20 de setembro de 2023

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Jesus Bernardo
**Código Identificador:**4EF58EC8

**GABINETE**
**LEI Nº 317/2023**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 360.034,50 (trezentos e sessenta mil e trinta e quatro reais e cinqüenta centavos) no Orçamento Municipal e aponta recursos"

ALEX ANDRADE ANZOLIN, Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, em cumprimento à Lei Orgânica do Município;
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a lei seguinte:
Abre Crédito Especial no Valor de R$ 360.034,50 as dotações do Município de ARGIRITA.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 360.034,50 ( trezentos e sessenta mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos ) as seguintes dotações do Município de ARGIRITA.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 07 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Sub-Unidade 00 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
20 - AGRICULTURA
20.606 - EXTENSÃO RURAL
20.606.006 - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
20.606.006.1.0014 - AQUISIÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA
4.4.90.52.00-1.700.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - R$ 360.034,50
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$ 360.034,50
Total da Unidade 07 - - - - - - - R$ 360.034,50
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 360.034,50
Total Geral Acrescido - - - -- - R$ 360.034,50
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS
15 - URBANISMO
15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.006 - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
15.451.006.1.0015 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
4.4.90.51.00-1.700.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$ 360.034,50
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - R$ 360.034,50
Total da Unidade 08 - - - - - - R$ 360.034,50
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 360.034,50
Total Geral Anulado - - - -- - R$ 360.034,50
Art. 3 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARGIRITA, 20 de Setembro de 2023.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Jesus Bernardo
**Código Identificador:**31E0149C

---

**GABINETE**
**LEI Nº 318/2023**

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DOS CARGOS DE OPERÁRIO I, OPERÁRIO II, OFICIAL ESPECIALIZADO I, OFICIAL ESPECIALIZADO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA - MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam extintos, na medida em que se tornarem vagos, os cargos públicos de Operário I, Operário II, Oficial Especializado I e Oficial Especializado II, previstos no quadro de cargos do município de Argirita -MG, criados pela Lei Complementar nº 02/2001.

Parágrafo primeiro. Aos ocupantes dos cargos em extinção ficam assegurados todos os direitos e vantagens anteriormente previstos, tendo em vista o direito adquirido.

Artigo 2º. As atividades correspondentes aos cargos em extinção poderão ser objeto de terceirização.

Artigo 3º. Os servidores efetivos concursados ocupantes dos referidos cargos continuarão exercendo as respectivas atividades até posterior aposentadoria, quando os cargos entrarão em vacância e restarão efetivamente extintos.

Artigo 4º. Este entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Argirita - MG, 20 de setembro de 2023.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Jesus Bernardo
**Código Identificador:**F21F1AF0

---

**GABINETE**
**LEI Nº 319/2023**

"Abre Crédito Especial no Valor que especifica nas dotações do Município de ARGIRITA".

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 14.528,62 ( quatorze mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos ) nas seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
13 - CULTURA
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
13.392.005 - CULTURA PARA TODOS
13.392.005.2.0119 - AÇÕES E ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL
3.3.90.31.00-1.716.000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE - - - - - - - R$ 14.528,62
Total da Sub-Unidade 02 -- - - - - R$ 14.528,62 Total da Unidade 02 - - - - R$ 14.528,62 Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 14.528,62 Total Geral Acrescido - - - - R$ 14.528,62

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - -- -R$ 0,00

Art. 3 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 35.864,49 ( trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos ) nas seguintes dotações do Município de ARGIRITA.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
13 - CULTURA
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
13.392.005 - CULTURA PARA TODOS
13.392.005.2.0119 - AÇÕES E ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL
3.3.90.31.00-1.715.000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE - - - - - - -R$ 35.864,49
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 35.864,49 Total da Unidade 02 - - - - R$ 35.864,49 Total da Instituição 02- - -- - R$ 35.864,49

Total Geral Acrescido - - -- - - R$ 35.864,49 Art. 4 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de

recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 0,00

Art. 5 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Argirita, 20 de Setembro de 2023.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Jesus Bernardo
**Código Identificador:**BE46E691

---

**GABINETE**
**LEI Nº 320/2023**

"Dispõe sobre autorização de extinção de empresa pública criada pela Lei 236/2021 no Município de Argirita-MG e dá outras providências".

Art. 1º Fica autorizada a extinção da Empresa Pública Municipal Criada pela Lei 236/2021.

Art.2º - Todo o patrimônio, de bens móveis e imóveis, ativos e passivos e dotações orçamentárias próprias da EMPRESA PÚBLICA transferem-se para o Poder Executivo Municipal, que serão inseridos diretamente na Secretaria de Administração para atender as finalidades públicas e objetivos que eram executados pela empresa pública que será extinta.
Parágrafo Único – O Executivo Municipal, por meio da secretaria de Admnistração, assume todas as obrigações e direitos da ora extinta, na qualidade de seu sucessor para todos os efeitos legais.

Art.3º - O quadro de pessoal da Empresa Pública extinta será integralmente absorvido pela sucessora, em todos os termos da lei, vez que se tratam de servidores que a ela foram cedidos pelo próprio executivo Municipal e a ele retornarão.

Art.4º - Quanto aos cargos em comissão e funções gratificadas criados ou autorizados para a Empresa Pùblica extinta, os mesmos estão vagos e serão extintos juntamente com a referida empresa.

Art.5º - O Município, no prazo de noventa dias da aprovação da presente lei, através de sua secretaria de administração, procederá a baixa do registro dos atos constitutivos da entidade, nos termos da legislação vigente.

Art.6 º - Decreto regulamentará a presente lei e disporá acerca das dotações orçamentárias fixadas em favor da Empresa pública que será extinta.

Art.7 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Argirita, 20 de Setembro de 2023.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Jesus Bernardo
**Código Identificador:**1E740D34

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 24/2023**

O prefeito**, ALEX ANDRADE ANZOLIN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
Em atendimento á nota Técnica nº 6/SES/SUBVS/2023, PROCESSO Nº 1320.01.0109762/2021-65 I da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, com base técnica e legal:
- Resolução SES/MG N° 7.734, de 22 de setembro de 2021, que institui repasse de incentivo financeiro aos municípios que aderiram ao VigiMinas - Programa de Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde.
- Resolução SES/MG N° 8.844, de 20 de junho de 2023, que altera a Resolução SES/MG n° 7.734, de 22 de setembro de 2021,
Considerando que o Programa VigiMinas propõe o fortalecimento do planejamento, da gestão e da execução das ações de Vigilância em Saúde no estado de Minas Gerais e municípios. O escopo do Programa consiste em implementar o Sistema Estadual de Vigilância em Saúde de Minas Gerais (SEVS-MG).

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar o catálogo de Referências Técnicas do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde, definido pela Resolução SES/MG N° 7.734 de 21 de setembro de 2021 e alterada pela Resolução SES/MG N° 8.844 de Junho de 2023 por meio de indicação da gestora municipal de Saúde.
§1° Os componentes e atividades transversais a serem referenciadas no município de Argirita são:
I – Vigilância em Saúde;
II – Vigilância Epidemiológica;
III – Vigilância Sanitária;
IV – Vigilância Ambiental;
V – Vigilancia em Saúde do Trabalhador;
VI – Emergências de Saúde Pública; e
VII – Vigilância Laboratorial

§2° Cabe a gestão municipal de saúde identificação e indicação das referências técnicas, sendo uma referencia técnica por área temática, ou poderá também contar com no mínimo 2(duas) referências técnicas que, neste caso, irão acumular mais de uma área em sua atuação.
I – Os representantes municipais terão, como uma de suas atribuições, multiplicar as discussões e aprendizados advindos do Programa VigiMinas e da implementação do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde de Minas Gerais aos demais trabalhadores da saúde e demais parceiros do município.

Art. 2º Ficam Indicados os Servidores para referências técnicas para as seguintes áreas temática:
I - Vigilância em Saúde e Vigilância Epidemiológica – Enfª Luciana Cristina Bolandini Costa;
II – Vigilância Sanitária – Elaine de Oliveira Barbosa;
III – Vigilância Ambiental – Giovani Faria Carminate;
IV – Vigilancia em Saúde do Trabalhador – Enfª Vanessa Lopes Pinto;
VI – Emergências de Saúde Pública e Vigilância Laboratorial – Enfª Fabíola Almeida Bertolino.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Argirita, 19 de setembro de 2023.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito de Argirita

**Publicado por:**
Amanda de Jesus Bernardo
**Código Identificador:**6EAA6C5F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ATALÉIA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG**. Extrato de contrato.
Processo Licitatório nº 067/2023 – Inexigibilidade 008/2023. Contrato nº 067/2023. Objeto: Contratação da empresa my music entretenimentos ltda, detentora exclusiva da banda musical ''SKORPIUS'' para apresentação no Município de Ataléia/MG. Contratada: MY MUSIC ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ 32.052.583/0001-90. Valor Global do contrato R$55.000,00. Vigência: 06/09/2023 a 26/01/2024.
Processo Licitatório nº 072/2023 – Pregão (Adesão) 045/2023. Contrato nº 070/2023. Objeto: Adesão a ata de registro de preços do consócio intermunicipal de gestão e saúde da microrregião do médio mucuri para contratação de empresa para fornecimento de medicamento similares, específicos de ''A'' a ''Z'' da tabela CMED/ANVISA, para atender as demandas da secretarias Municipal de Saúde de Ataléia/MG. Contratada: COFARMINAS COM.PROD FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ 02.537.890/0001-09. Valor Global do contrato R$1.200.000,00. Vigência:14/09/2023 a 31/12/2023.

Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

***GILSON BOTELHO BASTOS***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
**Código Identificador:**5A500BAC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG**. Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 062/2023 – Pregão Presencial nº 037/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo e uniformes. Ata de Registro de Preço nº 036/2023. Fornecedor ALICE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - CNPJ nº 03.036.360/0001-31. Valor Global de R$327.250,00. Vigência: 04/09/2023 a 04/09/2024. Ata de Registro de Preço nº 037/2023. Fornecedor: B & A STORE LTDA - CNPJ nº 46.683.954/0001-47. Valor Global de R$125.758,00. Vigência: Vigência: 04/09/2023 a 04/09/2024. Ata de Registro de Preço nº 038/2023. Fornecedor: DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARACUAI LTDA - CNPJ nº 01.166.654/0001-52. Valor Global de R$130.036,90. Vigência: 04/09/2023 a 04/09/2024. Ata de Registro de Preço nº 039/2023. Fornecedor: FASE INDÚSTRIAL E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 05.164.972/0001-35. Valor Global de R$261.297,20. Vigência: 04/09/2023 a 04/09/2024. Ata de Registro de Preço nº 040/2023. Fornecedor: FERRAZ E COIMBRA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - CNPJ nº 23.828.568/0001-09. Valor Global de R$112.814,50. Vigência: 04/09/2023 a 04/09/2024. Ata de Registro de Preço nº 041/2023. Fornecedor: VETORIAL COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - CNPJ nº 22.810.963/0001-93. Valor Global de R$304.294,00. Vigência: 04/09/2023 a 04/09/2024.

Processo Licitatório nº 065/2023 – Pregão Presencial nº 039/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, eletrônicos e eletrodomésticos. Ata de Registro de Preço nº 043/2023. Fornecedor: B & A STORE LTDA - CNPJ nº 46.683.954/0001-47. Valor Global de R$179.488,00. Vigência: 06/09/2023 a 06/09/2024. Ata de Registro de Preço nº 044/2023. Fornecedor: CLIMAVIX COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAR DE AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ nº 30.493.849/0001-05. Valor Global de R$176.364,00. Vigência: 06/09/2023 a 06/09/2024. Ata de Registro de Preço nº 045/2023. Fornecedor: DILCEA MOREIRA DRUMMOND - CNPJ nº 16.615.921/0001-07. Valor Global de R$308.780,00. Vigência: 06/09/2023 a 06/09/2024. Ata de Registro de Preço nº 046/2023. Fornecedor: EDINALDO CARDOSO DOS SANTOS -ME - CNPJ nº 50.392.669/0001-44. Valor Global de R$20.370,00. Vigência: 06/09/2023 a 06/09/2024. Ata de Registro de Preço nº 047/2023. Fornecedor: FERRAZ E COIMBRA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - CNPJ nº 23.828.568/0001-09. Valor Global de R$114.755,00. Vigência: 06/09/2023 a 06/09/2024. Ata de Registro de Preço nº 048/2023. Fornecedor: GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIOS LTDA - CNPJ nº 49.014.354/0001-84. Valor Global de R$55.350,00. Vigência: 06/09/2023 a 06/09/2024. Ata de Registro de Preço nº 049/2023. Fornecedor: PEPALU COMERCIAL- ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 32.320.499/0001-00. Valor Global de R$145.185,00. Vigência: 06/09/2023 a 06/09/2024.
Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

***GILSON BOTELHO BASTOS –***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
**Código Identificador:**040CAD8D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG** torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 048/2023, PP: 029/2023 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contração de empresas para fornecimento de material de construção. Empresas: TRÊS IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 32.801.133/0001-53, Ata: 079/2023, com valor global de R$ 736.361,00 (setecentos e trinta e seis mil e trezentos e sessenta e um reais), JOSE GUIMARÃES CPF – 119.987.336-53 - ME – CNPJ: 19.510.957/0001-06, Ata: 080/2023, com valor global de R$ 116.111,00 (cento e dezesseis mil e cento e onze reais), AGROPECUARIA SANTOS BARBOSA LTDA – CNPJ: 31.405.332/0001-80, Ata: 081/2023, com valor global de R$ 183.796,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos e noventa e seis reais), PEDRO FERNANDES DA SILVA NETO 06400281606 – CNPJ: 27.629.016/0001-14, Ata: 082/2023, com valor global de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), ANDREA MARIA COELHO - ME – CNPJ: 41.566.623/0001-03, Ata: 083/2023, com valor global de R$ 284.324,70 (duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos) e PEDREIRA SÃO GERALDO LTDA – CNPJ: 20.343.984/0001-10, Ata: 084/2023, com valor global de R$ 441.600,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais). Vigência: 20/09/2023 a 19/09/2024. Fabio Soares Guimarães. 20/09/2023.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**15EB01A7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BELO ORIENTE**

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 093/2023, na modalidade Tomada de Preços Nº. 007/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de perfuração e montagem de poços tubular profundo e barrilete – Sede e Distritos do município de Belo Oriente/MG. Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 20 de Setembro de 2023.

**CONTRATO Nº. 080/2023**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
**Valor: R$ 545.055,25 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil, Cinquenta e Cinco Reais, e Vinte e Cinco Centavos).**
**Contratada: CONSTRUPOÇOS ARTESIANOS LTDA**
**CNPJ: 14.990.687/0001-64**

***TIAYA ALVES DA SILVA MATOS***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Giulia Otávia Neves Silva
**Código Identificador:**D71888B6

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO**

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2023**
A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a Empresa Vencedora do

Pregão Presencial nº 030/2023, Processo Licitatório nº 091/2023, cujo Objeto é Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de levantamento topográfico específicas para fomentar os processos jurídicos/administrativos de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidade REURB-S e REURB-E, de aproximadamente 900 lotes urbanos de Belo Oriente/MG, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. O licitante vencedor foi **ENGEOMAT PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA.**

Belo Oriente, MG, 20 de Setembro de 2023.

***TIAYA ALVES DA SILVA MATOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Giulia Otávia Neves Silva
**Código Identificador:**D2DCF9D4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BERILO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato de Ata n° 088/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BOMBAS,MOTORES ELÉTRICOS E QUADRO DE COMANDO ,COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE DESTRIBUIÇÃO DE AGUAS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.** Contratada: **ANTÔNIO DAS GRAÇAS COSTA-ME/**CNPJ: 25.843.152/0001-87**.** Valor: **R$ 633.060,55 (**seiscentos e trinta e três mil e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos**).** Data de assinatura: 02/09/2023.

Contrato de Ata n° 089/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BOMBAS,MOTORES ELÉTRICOS E QUADRO DE COMANDO ,COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE DESTRIBUIÇÃO DE AGUAS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.** Contratada: **LIDIA SOARES CORDEIRO ROCHA - ME/**CNPJ: 04.280.909/0001-00**.** Valor: **R$ 345.316,24 (**trezentos e quarenta e cinco mil e trezentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos**).** Data de assinatura: 02/09/2023.

Contrato de Ata n° 090/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BOMBAS,MOTORES ELÉTRICOS E QUADRO DE COMANDO ,COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE DESTRIBUIÇÃO DE AGUAS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.** Contratada: **SILVA ELETROMOTORES E MAQUINAS LTDA/**CNPJ: 23.203.349/0001-26**.** Valor: **R$ 195.248,00 (**cento e noventa e cinco mil e duzentos e quarenta e oito reais**).** Data de assinatura: 02/09/2023.

Contrato de Ata n° 091/2023. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.** Contratada**: DENTALCALP PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA-ME/**CNPJ: 13.282.532/0001-00**.** Valor: **R$ 140.409,94 (**seiscentos e trinta e três mil e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos**).** Data de assinatura: 15/09/2023.

Contrato Administrativo n° 092/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMADO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS POBRES NA SEDE DO MUNICIPIO DE BERILO - MG DO ESTADO DE MINAS GERAIS.** Contratada**: FECON ENGENHARIA E CONSULTORIALTDA – ME/**CNPJ: 17.418.277/0001-31**.** Valor: **1.177.412,16 (um milhão e cento e setenta e sete mil e quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos).** Data de assinatura: 19/09/2023.

***FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL***
Pregoeira Municipal/Presidente da CPL

**Publicado por:**
Flávia Ferreira Neves Amaral
**Código Identificador:**D597FEFD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

### LICITAÇÕES E PREGÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG**. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 72/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de racks para servidores e caixas de telefonia, objetivando a instalação de redes lógicas, conforme descrição contidas no Termo de Referência, de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Data entrega das propostas: até 03/10/2023 às 09:00 horas. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gustavo Figueiredo Miranda
**Código Identificador:**BD6E211D

### LICITAÇÕES E PREGÕES
### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG** – Extrato da Dispensa de Licitação nº 12/2023. **Objeto:** Locação do imóvel situado à Rua Moisés Alves de Figueiredo, nº 88, Bairro Jardim Sagrado Coração de Jesus, Boa Esperança/MG, com matrícula no CRI local sob o n° 039255.2.0016838-68 Lº 02, propriedade de Antônio Francisco Silva, CPF: 313.394.256-53, objetivando moradia assistencial à Rosinery Aparecida de Sousa e família. **Valor**: R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). **Prazo**: 02 (dois) meses de locação, prorrogável por igual período. **Fundamento Legal**: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso X, c/c Art. 26, ambos da mesma lei.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luiz Otávio Camilo Faria
**Código Identificador:**D6FCBDAA

### LICITAÇÕES E PREGÕES
### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°12/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente à locação do imóvel situado à Rua Moisés Alves de Figueiredo, nº 88, Bairro Jardim Sagrado Coração de Jesus, Boa Esperança/MG, com matrícula no CRI local sob o n° 039255.2.0016838-68 Lº 02, propriedade de Antônio Francisco Silva, CPF: 313.394.256-53, objetivando moradia assistencial à Rosinery Aparecida de Sousa e família.

**PRAZO:** 02 (dois) meses de locação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que acordado entre as partes.

**VALOR:** R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

A contratação é fundamentada no inciso X do art. 24 c/c art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com os pareceres da CPL e da Procuradoria Geral do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo em epígrafe.

Boa Esperança, 20 de setembro de 2023.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA***
Prefeito Municipal de Boa Esperança/MG

**Publicado por:**
Luiz Otávio Camilo Faria
**Código Identificador:**C6A39FED

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOM REPOUSO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Processo nº 216/2023
Tomada de Preços nº 06/2023

Acusado o recebimento do Processo Licitatório nº 216/2023, modalidade Tomada de Preços nº 06/2023, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Repouso, 20 de Setembro de 2023.

***EDMILSON ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**34CB80C2

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório nº 216/2023, Tomada de Preços nº 06/2023, pelo critério do menor preço por empreitada global, à empresa: **PAVIMENTAR LTDA**. **- ME**

Bom Repouso, 20 de Setembro de 2023.

***EDMILSON ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**AC848B6F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 074/2023 - Pregão Eletrônico Nº 040/2023 – Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios. Início do Recebimento de propostas: 07h do dia 21/09/2023. Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 03/10/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 04/10/2023. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 20/09/2023.

***NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**F5F79D70

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
### EXTRATO PUBLICAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 075/2023 - Pregão Eletrônico Nº 041/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutora de Arte e Cultura em geral através de realização de oficinas e atividades a serem desenvolvidas junto ao CAPS - Centro de Atenção Psicossocial de Bonfinópolis de Minas/MG. Início do Recebimento de propostas: 07h(sete horas) do dia 25/09/2023. Fim do Recebimento de propostas: 09h(nove horas) do dia 04/10/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h (dez horas) do dia 04/10/2023. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 20/09/2023.

***NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**9F1CE274

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
### EXTRATO RETIFICAÇÃO

**AVISODERETIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 072/2023**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 428/2023**

**RATIFICO** o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação da empresa **VILSON PRODUÇÕES, CNPJ N° 21.303.634/0001-93,** com sede na Rua Ilda Cearense, nº 232, Bairro Brasilinha, na cidade de Bonfinópolis de Minas-MG, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da Dupla **VILSON E JÚNIOR,** para a realização de shows artísticos com sonorização, em eventos realizados no município. Publicado no jornal "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS", do dia 19 de setembro de 2023, N° 3604, Ano XV, páginas 26/27.
***onde lê-se:*** para a realização de shows artísticos com sonorização, em eventos realizados no município, pelo preço de **R$14.800,00(quatorze mil e oitocentos reais)**;
***leia – se:*** para a realização de shows artísticos com sonorização, em eventos realizados no município, pelo preço de **R$15.800,00(quinze mil e oitocentos reais)**;
Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 20/09/2023.

***NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**9655C8E1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BRAÚNAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

**RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Braúnas, comunica aos interessados do Pregão Presencial nº 014/2023, Processo Licitatório nº 024/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios domésticos, materiais descartáveis e produtos de higiene pessoal, para manutenção das secretarias municipais de Braúnas/MG, que as licitantes vencedoras foram:
- **MG MED HOSPITALAR LTDA – ME** itens 71, 89, 91, 92, 93, 107 e 113 totalizando R$ 8.961,00 (oito mil novecentos e sessenta e um reais).
- **OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI** itens 2, 5, 7, 8, 9, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 35, 36, 46, 47, 52, 53, 54, 59, 62, 65, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 83, 96, 98, 103, 104 e 125 totalizando R$ 92.451,63 (noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos).
- **W.A RIBEIRO – ME** itens 6, 10, 17, 34, 41, 42, 43, 48, 55, 56, 57, 78, 95, 111, 120 e 122 totalizando R$ 37.893,13 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e três reais e treze centavos).
- **AILTON ADMILSON DA SILVA - ME** itens 29 e 85 totalizando R$ 21.538,20 (vinte e um mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos);
- **WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA** itens 12, 39, 44, 45, 50, 58, 61, 53, 64, 94, 100, 102, 119 e 124 totalizando R$ 38.800,30 (trinta e oito mil oitocentos reais e trinta centavos).
- **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA** itens 27, 28, 88, 101, 106, 108, 112, 114, 116, 117 e 121 totalizando R$ 150.366,20 (cento e cinquenta mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).
- **MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** itens 1, 3, 4, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 30, 33, 37, 38, 40, 49, 60, 67, 79, 81, 82, 84, 86, 87, 90, 97, 99, 105, 109, 110, 115, 118, 123 e 126 totalizando R$ 177.075,68 (cento e setenta e sete mil setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
- **UTILIDOL UTILIDADES DO LAR EIRELI** itens 11, 51 e 66 totalizando R$ 1.088,50 (mil oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Braúnas, 20 de setembro de 2023.

***MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Josué Carlos Santana
**Código Identificador:**787C0BF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023**

**RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Braúnas, comunica aos interessados do Pregão Presencial nº 029/2023, Processo Licitatório nº 043/2023, cujo objeto é o Registro de preços objetivando a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios em geral e descartáveis, para uso em pequenos eventos como conferências, feiras, comemorações de datas específicas, requisitados pelas diversas secretarias da Prefeitura de Braúnas, que as licitantes vencedoras foram:

**- AILTON ADMILSON DA SILVA – ME** itens 01, 10, 12, 13, 16, 19, 21, 27, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 45, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 72, 78, 82, 83, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 161, 162, 170, 171, 174, 177, 180, 183, 186, 187, 196, 197, 198, 199 e 202 totalizando R$ 68.617,48 (sessenta e oito mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos);
**- ELANE ALMEIDA JARDIM ME** itens 02, 03, 20, 42, 44, 59, 61, 73, 74, 85, 87 e 192 totalizando R$ 46.721,93 (quarenta e seis mil setecentos e vinte e um reais e noventa e três centavos);
**- DUDA SHOP STORE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA** itens 04, 05, 06, 11, 17, 18, 25, 31, 36, 41, 69, 70, 71, 75, 76, 79, 80, 81, 84, 86, 137, 152, 155, 157, 160, 169, 176, 179, 181, 184, 188, 189, 191, 193, 194, 200 e 201 totalizando R$ 139.117,73 (cento e trinta e nove mil cento e dezessete reais e setenta e três centavos);
**- W.A RIBEIRO – ME** itens 07, 08, 09, 14, 15, 22, 28, 29, 30, 33, 43, 46, 47, 64, 65, 66, 67, 68, 77, 126, 138, 139, 140, 150, 151, 153, 154, 156, 158, 159, 172, 173, 175, 178, 182, 190 e 195 totalizando R$ 100.303,81 (cem mil trezentos e três reais e oitenta e um centavos);
- I**RLEI COELHO DO CARMO ME** itens 32, 48, 49, 50, 51, 52, 88, 89, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 163, 164, 166, 167 e 168 totalizando R$ 156.848,50 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Braúnas, 20 de setembro de 2023.

***MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Matheus Henrique Macieira
**Código Identificador:**AFA116A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023**

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 030/2023. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza e conservação da unidade de ponto de apoio e atendimento do PSF, na Comunidade rural de Vargem Grande, Município de Braúnas/MG, compreendendo limpeza em geral, capinas, pequenas pinturas e retoques, conservação do ambiente de modo a permanecer sempre salubre e apto a utilização pelas equipes de saúde, em dias úteis. Abertura dia: 04/10/2023 às 09h30min. O Edital poderá ser retirado junto à Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, no horário de 11 as 16 horas em dias úteis, ou poderá ser consultado no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link Licitações. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 20 de setembro de 2023.

***SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Josué Carlos Santana
**Código Identificador:**732EF518

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 031/2023. Objeto: registro de preços visando à eventual e futura contratação de empresas para a locação de estruturas e promoção de eventos e locação de brinquedos, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Abertura dia: 04/10/2023 às 09h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 20 de setembro de 2023.

***MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Josué Carlos Santana
**Código Identificador:**7B694E56

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 036/2023, PRC nº 148/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de serviços de roçada, capina e limpeza manual em duas rodovias com asfalto, sendo elas a Estrada Municipal Campo Místico que liga Bueno Brandão à Socorro/SP e a Estrada Municipal Luiz Lodi, que liga Bueno Brandão x Munhoz. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10/10/2023, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

***PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Aline Coutinho Barbosa
**Código Identificador:**726B6559

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BURITIS**

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 305/2023**

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Empresa Contratada: MARCELLA DE SOUZA MELO - ME. Objeto: Credenciamento de Profissional Médico. Valor Total Estimado de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), sendo pago mensalmente o Valor Estimado de RS 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Vigência no período de 15 /09/2023 a 31/12/2023. Buritis - MG.

***DR. KENY SOARES RODRIGUES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daiane Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**099BDC94

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 305/2023**

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no Inciso II, Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. Empresa Contratada: MARCELLA DE SOUZA MELO - ME. CNPJ: 19.648.858/0001-95. Valor total estimado de R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Objeto: Credenciamento de Profissional Médico. Vigência do Contrato: 15/09/2023 a 31/12/2023. Buritis - MG.

***DR. KENY SOARES RODRIGUES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daiane Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**969B6807

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 198/2023**

Processo Licitatório Nº 226/2023. Pregão Presencial Nº 071/2023. Empresa Contratada: PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0km, motorização 1.0, ano/modelo: 2023/2023 ou 2023/2024, destinado à Secretaria Municipal de Esportes, conforme Termo de Referência. Valor total: R$ 75.500,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência no período de 01/09/2023 a 30/09/2023. Buritis - MG.

***DR. KENY SOARES RODRIGUES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daiane Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**E9233A60

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 199/2023**

Processo Licitatório Nº 227/2023. Pregão Presencial Nº 072/2023. Empresa Contratada: PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0km, motorização 1.0, ano/modelo: 2023/2023 ou 2023/2024, destinado à Secretaria Municipal de Ação Social, conforme Termo de Referência. Valor total: R$ 75.500,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência no período de 01/09/2023 a 30/09/2023. Buritis - MG.

***DR. KENY SOARES RODRIGUES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daiane Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**5E451857

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023**

Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanato. Empresas Vencedoras: Buritis Atacado, Varejo e Distribuição Eireli, valor R$ 474.277,20; Comercial Minasfort Ltda, valor R$ 261.354,95; Loja Santos Ltda, valor 207.715,00 Valor Total do Processo R$ 943.347,15.

Buritis – MG, 20 de setembro de 2023.

***KENY SOARES RODRIGUES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kelly Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**DF71D7F5

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023**

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos. Empresas Vencedoras: Cirúrgica Clara Comércio de Medicamentos Ltda, valor R$ 28.287,50; Dental Maria Ltda, valor R$ 523.053,43; Dental Prime- Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli, valor R$ 718.457,96; Equipar Médico e Hospitalar Ltda, valor R$ 6.389,00; GR Hospitalar e Serviços Eireli, valor R$ 69.372,95; MB Variedades Ltda-EPP, valor R$ 584.709,10; Pilarmed Ltda, valor R$ 45.790,00. Valor Total do Processo R$ 1.976.059,94.

Buritis – MG, 20 de setembro de 2023.

***KENY SOARES RODRIGUES***.
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kelly Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**D4328C42

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023**

Objeto: Aquisição de Madeiras. Empresa Vencedora: Construfácil Buritis Com. De Mat. De Construção Ltda-ME. Valor Total do Processo R$ 1.879.273,00.

Buritis – MG, 20 de setembro de 2023.

***KENY SOARES RODRIGUES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kelly Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**4F55437E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

### PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
### AVISO DE LICITAÇÃO-CURSO PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 053/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º013/2023 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande** torna público aos interessados que fará realizar no dia **05 de Outubro de 2023**, **às 08:30h** licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para prestação de serviços de cursos de formação e capacitação de condutores de transporte escolar e transporte de passageiros em atendimento a Secretaria Municipal da Educação e a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande MG**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 20 de Setembro de 2023.

***PATRÍCIA LEMES RODRIGUES –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Dowglas Alzino Moreira da Silva
**Código Identificador:**FE18BC13

### PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO-AGENCIA IDEX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.** Torna público o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO DISPENSA N° 006/2021**. Objeto: prestação de serviços técnicos de manutenção, hospedagem e customização do site da Prefeitura de Cabeceira Grande – MG compreendendo o desenvolvimento, instalação de sistemas, customização, configuração e a reformulação do Portal da Prefeitura de Cabeceira Grande-MG. Contratada: AGENCIA IDEX-SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E DIGITAIS – CNPJ: 34.552.975/0001-44; O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, encerrando-se em **05 de janeiro de 2024**. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 20 de Setembro de 2023.

***ELDSON AMORIM DUARTE -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dowglas Alzino Moreira da Silva
**Código Identificador:**1B0E1F41

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CABO VERDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE EDITAL - PREGÃO 019/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DE DATA**

**PROCESSO LICITATÓRIO 198/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL 019/2023**

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **198/2023**, na modalidade **Pregão Presencial n° 019/2023**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE CASCALHO EM METROS CÚBICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE, A SEREM RETIRADOS EM JAZIGAS DEVIDAMENTE LICENCIADAS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, nº 175 - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 09h00m às 09h30m do dia 05/10/2023. O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 05/10/2023.

***CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA***
Prefeito Municipal

***LUCIANA PEZZI VITORINO REIS***
Secretária Municipal de Suprimentos

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**68183A30

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 139/2023 – Pregão Eletrônico n.º 059/2023,*** para à *aquisição de materiais de consumo necessários para a continuidade das atividades realizadas no Laboratório Municipal de Análises Clínicas integrante da Secretaria Municipal de Saúde.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 20.352.354/0001-02, no valor total de R$ 52.777,31 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos); ***LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 22.536.130/0002-67, no valor total de R$ 8.570,50 (Oito Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Cinquenta Centavos); ***LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 04.886.103/0001-51, no valor total de R$ 12.968,00 (Doze Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais); ***LABTEST DIAGNOSTICA S/A,*** inscrita no CNPJ n.º 16.516.296/0001-38, no valor total de R$ 6.882,00 (Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais); ***PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 29.700.587/0001-23, no valor total de R$ 315,93 (Trezentos e Quinze Reais e Noventa e Três Centavos); ***RG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º

30.379.344/0001-14, no valor total de R$ 25.219,16 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Dezesseis Centavos); e ***WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 66.000.787/0001-08, no valor total de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais); perfazendo o valor total em processo de R$ 108.732,90 (Cento e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Cachoeira de Minas, 20 de Setembro de 2023.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dayane Sthefane Silva Barbosa
**Código Identificador:**5EEA6B33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 42/2022**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *aquisição de oxigênio medicinal a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde do Município e outros serviços da saúde com fornecimento a pacientes portadores de doenças crônicas graves.*
Processo Licitatório n.º 186/2022 – Pregão Presencial n.º 043/2022.
Vigência: 21/08/23 a 15/09/2023.

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2023.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dayane Sthefane Silva Barbosa
**Código Identificador:**E2CF5CC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **6º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 053/2022**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **VALE COMERCIAL EIRELI.***
Processo Licitatório n.º 104/2022 – Pregão Eletrônico n.º 054/2022.
Objeto: Reajuste de 20,59% (Vinte Inteiros e Cinquenta e Nove Centésimos Por Cento) do valor do item 094 - CEFTRIAXONA 1G (INJETAVEL), anteriormente pactuado, conforme consta em Ata.
Valor unitário reajustado: R$ 14,35 (Quatorze Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Cachoeira de Minas, 15 de Setembro de 2023.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dayane Sthefane Silva Barbosa
**Código Identificador:**F60CDAB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **3º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 069/2022**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.***
Processo Licitatório n.º 104/2022 – Pregão Eletrônico n.º 054/2022.
Objeto: Reajuste de 59,09% (Cinquenta e Nove Inteiros e Nove Centésimos Por Cento) do valor do item 112 - MICONAZOL-NITRATO 20MG/G - CREME VAGINAL, BISNAGA DE 80G, anteriormente pactuado, conforme consta em Ata.
Valor unitário reajustado: R$ 11,74 (Onze Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Cachoeira de Minas, 15 de Setembro de 2023.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dayane Sthefane Silva Barbosa
**Código Identificador:**77F04284

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 085/2023**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação de empresa para realização de serviços de execução da reabilitação da Ponte Mello Viana, localizada na Rua Luiz Gonzaga de Rezende no Município de Cachoeira de Minas/MG.*
Processo Licitatório n.º 069/2023 – Tomada de Preços n.º 005/2023.
Vigência: 20/09/23 a 19/12/2023.

Cachoeira de Minas, 18 de Setembro de 2023.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dayane Sthefane Silva Barbosa
**Código Identificador:**C3901EF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 050/2023**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **DEPOSITO DE GAS SANTO ANTONIO LTDA***.
Objeto: Fica formalizada a alteração da Razão Social da licitante contratada de **JOSE DOMINGOS & CIA. LTDA** para **DEPOSITO DE GAS SANTO ANTONIO LTDA**, conforme alteração do contrato social da empresa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, sob o registro n.º 10814187.
Processo Licitatório n.º 010/2023 – Pregão Eletrônico n.º 005/2023.

Cachoeira de Minas, 18 de Setembro de 2023.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dayane Sthefane Silva Barbosa
**Código Identificador:**0D86DA61

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 038, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 038, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

"DECRETA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 39, I, da Lei nº. 876, de 30 de dezembro de 2002,

e com espeque no Artigo 7º, Inciso XIII e XIV, Artigo 39, Caput e Parágrafo 7º do Artigo 39 ambos da Constituição da República Federal de 1988 e demais legislação em vigor.

**CONSIDERANDO** a falta de repasse de verbas feitas pelo Governo Federal aos Estados onde estes por sua vez aos Municípios, vez esta que o Município deixou de arrecadar mais de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);

**CONSIDERANDO** que os dispositivos de lei acima mencionados autorizam a racionalização dos serviços e redução da carga horária;

**CONSIDERANDO** que a jornada de trabalho com redução legal, em nada prejudica os servidores públicos, permanecendo inalterados os dispositivos legais visando e minimizando os seus gastos e custos e ensejando ao Servidor Público, compatibilidade de interesses;

**CONSIDERANDO** que a medida visa também a contenção de gastos com relação à energia elétrica, à água, ao combustível dos veículos oficiais, dentre outras despesas, uma vez que os servidores permanecem em tempo reduzido junto à repartição;

**CONSIDERANDO** que o rendimento dos serviços não sofre com a redução da carga horária, uma vez que o turno será ininterrupto, concentrando o desenvolvimento das atividades em um único turno;

**DECRETA**:
**Art. 1º -** Provisoriamente e em caráter experimental no período de 20 de Setembro à 31 de Dezembro do ano de 2023, fica fixado no Município de Cachoeira Dourada-MG, o horário de expediente em todos os órgãos da Administração Pública Municipal sendo este de 07 às 13:00 horas.

**Art. 2º -** Excluem-se deste Decreto os serviços essenciais de saúde, educação, coleta de lixo.

**Art. 3º -** Os servidores ocupantes de Cargo em Comissão e Função gratificada, ficarão à disposição do serviço público Municipal, para eventual convocação.

**Art. 4º -** Cada Secretaria Municipal, em função das suas peculiaridades de cada tipo de serviço prestado à Municipalidade, regulamentar as suas atividades operacionais especificas, inclusive adotando horário diverso fixado no artigo 1º, de modo a preservar sua produtividade e resolutividade na execução dos mesmos.

**Art. 5º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 20 dias do mês de Setembro de 2023;** 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 133º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denis Gaspar de Souza
**Código Identificador:**FCE6EC16

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### ATA DELIBERATIVA - PROCESSO 0005/2023 - PREGÃO 0003/2023

***ATA DELIBERATIVA***

**Processo nº 0005/2023**
**Pregão n° 0003/2023**

***Objeto:*** **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DEMATERIAIS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS.**
Às quatorze horas do dia dezenove de Setembro de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, as integrantes da Comissão Permanente de Licitações, designadas pela Portaria nº 4717/2023, para deliberação referente ao processo citado.
A empresa ALIMENTOS SORETTO LTDA - CNPJ nº 41.955.367/0001-46, não realizou a entrega de mercadoria dentro do prazo contratual e nem daquele previsto na Notificação da Secretaria solicitante.
Diante do fato, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 0427/2023, opina-se pela rescisão unilateral do contrato administrativo nº 0054/2023, com fulcro no artigo 79, inciso I da lei de licitações.
A empresa será intimada formalmente, e diante da indicação de rescisão por parte do jurídico, entende esta C.P.L por rescindir e aplicar penalidade de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, impedindo de licitar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos.
Os empenhos provenientes desta contratação serão cancelados. No caso em tela, será feita a convocação de licitantes remanescentes na ordem de classificação, a contratação de remanescente se dará na mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços conforme Art. 64 § 2º da Lei nº 8.666/93. Sendo assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pelos integrantes da C.P.L.

***Assinaturas:***
**Márcia Cristina S. Borges**
**Presidente C.P.L.**

**Danya Oliveira Silvado**
**Membro**

**Carolina da Silva Arantes**
**Membro**

**Publicado por:**
Carolina da Silva Arantes
**Código Identificador:**EEE50D23

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 00191/2022

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**
**Referência:**
**Processo nº 0191/2022**
**Pregão nº 067/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRESENTES E GULOSEIMAS PARA EVENTOS PÚBLICOS,**

Notificada:
**Simoni Publicidade -** CNPJ n° 04.664.811/0001-48 : Rua Manoel Teixeira, 50 - Sala 01 - Centro - Tapejara - RS - 99950-000 , representada por **Marcelo Simoni**, portador da Cédula de Identidade nº .4036920173 e inscrito no CPF sob n° .977786130-34.

O MUNICÍPIO DA CAMPANHA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.712.174/0001-42, vem perante Vossa Senhoria, considerando o Memorando nº 55/2023 oriundo da Procuradoria Jurídica, **NOTIFICAR,** para que:

- No prazo de 48 (quarenta e oito) horas cumpra a exigência contratual, conforme Memorando nº 097/2023 oriundo da Procuradoria Geral do Município.

- A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade**,**assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa **NOTIFICADA**, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.
O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados, incorrendo na hipótese descrita no Art. 78, inciso I e II da Lei nº 8.666/93, motivo que justificará a rescisão contratual unilateral no termos do Art. 79, inciso I da nº 8.666/93.

Campanha, 20 de Setembro de 2023

***MÁRCIA CRISTINA S. BORGES***
Diretora do Depto de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**CE03D064

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0150/2023**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0150/2023 – Processo nº 0066/2023 – Dispensa nº 0039/2023– Contratada:**Alexandre dos Reis**, inscrita no CPF sob nº. 693.996.206-97, -Objeto:aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Acrescenta quantidades conforme:

| Cód. Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | BANANA PRATA | KG | 750,0000 | 7,2600 | 5.445,00 |

Campanha/MG, 20 de Setembro de 2023

***MÁRCIA CRISTINA S. BORGES***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**7081C0D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0145/2023**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0145/2023 – Processo nº 0066/2023 – Dispensa nº 0039/2023– Contratada:**Alexandre dos Reis,** inscrito no CPF nº 693.996.206-97, -Objeto:aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Acrescenta quantidades conforme:

| Cód. Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | LARANJA PÊRA FRESCA, PRÓPRIA PARA SUCO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS | KG | 250,0000 | 3,1500 | 787,50 |

Campanha/MG, 20 de Setembro de 2023

***MÁRCIA CRISTINA S. BORGES***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**D98ADFCC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPESTRE

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 089/2023 - Pregão Eletrônico 055/2023 – SRP 039/2023, que tem por finalidade o registro de preços de materiais elétricos, os quais serão usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do Município. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 22/09/2023 até às 12h30 do dia 04/10/2023. Abertura e julgamento das propostas: 04/10/2023 às 12h30. Início da sessão e disputa de preço: 04/10/2023 às 13h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

***PRISCILA JULIANA VILELA BARRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**0643C9EE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 136/2023 - Dispensa Art. 24 Nº 58/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE GASTROSTOMIA ENDOSCOPICA A PEDIDO DE ORDEM MEDICA PARA PACIENTE DOMICILIAR DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG Contratada: BULA MED DISTRIBUIDORA DE MED E PROD PARA SAUDE LTDA no valor de R$ 3.280,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 20/09/2023.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA –***
Pref. Mun.

**Publicado por:**
Camila Cristina Ferreira
**Código Identificador:**89252432

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 137/2023 - Dispensa Art. 24 Nº 59/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO/LOCAÇÃO DE LETREIROS E PAINEIS QUE SERAO UTILIZADOS NA FESTA DO PEAO DE 2023 EM COMEMORAÇÃO AO 79º ANIVERSARIO DE CAMPOS ALTOS - MG Contratada: GILCESAR DE ARAUJO 48.053.877 no valor de R$ 17.500,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 20/09/2023.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA –***
Pref. Mun.

**Publicado por:**
Camila Cristina Ferreira
**Código Identificador:**141F6F91

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 138/2023 - Dispensa Art. 24 Nº 60/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LPG) NO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG Contratada: KEILA PINTO GUIMARÃES 03140108664 no valor de R$ 8.000,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 20/09/2023.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA –***
Pref. Mun.

**Publicado por:**
Camila Cristina Ferreira
**Código Identificador:**75AB9AC2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 139/2023 - Dispensa Art. 24 Nº 61/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA A INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG Contratada: BALDONI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA no valor de R$ 13.825,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 20/09/2023.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA –***
Pref. Mun.

**Publicado por:**
Camila Cristina Ferreira
**Código Identificador:**5654E926

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CANDEIAS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 054/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 054/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 054/2023, aquisição de combustível (**Gasolina comum - Etanol - Diesel Comum**), para registro de preço. Menor preço por item. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 03 de outubro de 2023 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3833 1300, ramal 211.

***RENATO BAESSO DAS CHAGAS.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Renato Baesso Das Chagas
**Código Identificador:**434638A1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE REVOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 009/2023**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2023**
**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº 009/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, DUPLAS, TRIOS, BANDAS, LOCAL OU REGIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL DO CALENDÁRIO CULTURAL, ESPORTIVO E OUTROS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG.

CONSIDERANDO o surgimento da necessidade de revisar, detalhadamente, as especificações do Termo de Referência do Credenciamento em questão, bem como de acrescentar outros gêneros musicais que interessam ao Município, para que melhor atendam o interesse público;
CONSIDERANDO a colação dos termos da Súmula 473/STF, in verbis: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";
CONSIDERANDO que o certame não originou direitos adquiridos ou obrigações junto a terceiros haja vista que não houve nenhum pedido de credenciamento até a presente data;

**CONCLUI-SE**

Diante do exposto e em cumprimento ao disposto no Art. 49, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO:
**REVOGAR** O CREDENCIAMENTO nº 009/2023, por motivo de interesse público e conveniência, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Candeias/MG, 19 de setembro de 2023.

***RODRIGO MORAES LAMOUNIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Baesso Das Chagas
**Código Identificador:**4D2B8FF0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO**

Referente ao Processo Licitatório - Nº 057/2023
Pregão Presencial - Nº 026/2023

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedoras as seguintes licitantes: MG MED HOSPITAR LTDA – ME, J. PHARMA HOSPITALAR LTDA – ME, CITY MED DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, GUERRA MED FARMA LTDA – ME, SOLUCOES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. – EPP, visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos Éticos e Genéricos que serão distribuídos pela Farmácia Básica do Munícipio de Capitão Andrade-MG.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 19 de setembro de 2023.

***AROLDO MIRANDA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar da Rocha Fernandes
**Código Identificador:**4B015C3F

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG –** ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2023 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2023, para Registro de Preços, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios que serão utilizados pelas Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Capitão Andrade-MG. A abertura será no dia 04 de outubro de 2023, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, nº 500, Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 21 de setembro de 2023 a 04 de outubro de 2023, através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Cesar da Rocha Fernandes
**Código Identificador:**6DF289A7

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG** – RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2023 – Torna público a retificação da modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2023, para Registro de Preços, menor preço por lote, objeto do referido Edital permanece o mesmo. Foi retificado o Anexo II. Onde se lê: A abertura será no dia 21 de setembro de 2023, às 08h00min; Leia-se: A abertura será no dia 05 de outubro de 2023, às 08:00 horas. Onde se lê: O Edital poderá ser lido e obtido no período de 06 de setembro de 2023 a 21 de setembro de 2023; Leia-se: O Edital poderá ser lido e obtido no período de 21 de setembro de 2023 a 05 de outubro de 2023. Informações através do portal da transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, no Setor de Licitações.

**Publicado por:**
Cesar da Rocha Fernandes
**Código Identificador:**E10286D2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG,**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2023**

A Prefeitura de Capitão Enéas/MG., torna público Extrato do Contrato nº 142/2023 – Processo nº 065/2023 Tomada de preços nº 005/2023, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SANTO ANTÔNIO NO DISTRITO DE CAÇAREMA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 928694/2022," valor do contrato R$ 494.785,18 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), data da assinatura 08/08/2023, Empresa contratada: C & R Engenharia e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.345.678/0001-90.

Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaoobrascapitaoeneas@gmail.com

***REINALDO LANDULFO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Joana Darc Rodrigues Soares
**Código Identificador:**563DE6E8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG,**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023**

A Prefeitura de Capitão Enéas/MG., torna público Extrato do Contrato nº 150/2023 – Processo nº 136/2023 Adesão a Registro de Preços nº 005/2023, referente a " Adesão a Ata de registro de preços nº 059/2022, referente ao PP Nº 008/2022, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia e construções elétricas para execução de Extensão de Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública no município de Berizal - MG com o valor R$1.164.350,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais)," data da assinatura 18/08/2023, Empresa contratada: ECOM ENG. CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.303.689/0001-02

Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaoobrascapitaoeneas@gmail.com

***REINALDO LANDULFO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Joana Darc Rodrigues Soares
**Código Identificador:**D2326558

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARANGOLA

**PREFEITURA DE CARANGOLA**
**DESPACHO NOVA DATA**

DESPACHO

Considerando o apontamento feito pela empresa R&C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME via e-mail, que identificou um erro na planilha orçamentária do processo 215/2023 - Tomada de Preços 007/2023;

Tendo em vista o equívoco na planilha orçamentária apresentada pelo engenheiro Rogério Magalhães de Souza, no qual o item 4.1 da tabela de orçamento não foi somado ao total da mesma;

Informamos que a **ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS 007/2023** foi remarcada para o dia **10/10/2023, às 09:30.**

A planilha corrigida está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carangola (https://www.carangola.mg.gov.br/).

***TAYNÁ MENDES BATISTA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
João Vitor Costa Silvestre
**Código Identificador:**272ADAC9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARBONITA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1014, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR, TERRENO SITUADO NO DISTRITO DE ABADIA, QUE PERTENCE AO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO."

O Prefeito Municipal de Carbonita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições do artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, pela COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A – COPANOR, mediante acordo ou judicialmente, áreas de terreno necessárias à implantação do Sistema de Esgoto Sanitário do distrito de Abadia, que pertence ao Município de Carbonita conforme descrições topográficas abaixo caracterizadas e descritas, a saber:

**SERVIDÃO (INTERCEPTOR)**

**1) ÁREA DE SERVIDÃO NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO INTERCEPTOR, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO SERPA, S/Nº, DISTRITO DE ABADIA – MUNICÍPIO CARBONITA/MG, MEDINDO 53.00M² (CINQUENTA E TRÊS METROS QUADRADOS), DE PROPRIEDADE DE JOSE AUGUSTO CARVALHO.**

**MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.**

O ponto de partida (PP) de coordenadas (UTM) N:8041126.685m e E:699345.630m, materializado no poço de visita (PV) localizado na Rua Antônio Serpa; com azimute de 173°33'31" e distância de 1.30m até o V-1 (vértice 1) de coordenadas N:8041125.397m e E:699345.775m; onde se inicia esta descrição, daí segue com o azimute de 173°33'31" e distância de 17.52m até o V-2 (vértice 2) de coordenadas N:8041107.983m e E:699347.741m; sendo este o último vértice desta área descrita.

A faixa de servidão definida pelos vértices V-1 e V-2, confronta-se pelos vértices V-1 com a Rua
Antônio Serpa e V-2 com Alcides Ferreira Sa e laterais da faixa com a área remanescente de
propriedade de Jose Augusto Carvalho.

**2) ÁREA DE SERVIDÃO NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO INTERCEPTOR, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO CORRÊA, S/Nº, DISTRITO DE ABADIA – MUNICÍPIO CARBONITA/MG, MEDINDO 91.00M² (NOVENTA E UM METROS QUADRADOS), DE PROPRIEDADE DE ALCIDES FERREIRA SA.**
**MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.**

O ponto de partida (PP) de coordenadas (UTM) N:8041107.983m e E:699347.741m, materializado no V-2 (vértice 2); onde se inicia esta descrição, segue com azimute de 173°33'31" e distância de 23.36m até o V-3 (vértice 3) de coordenadas N:8041084.771m e E:699350.362m; com azimute de 178°44'50" e distância de 7.12m até o V-4 (vértice 4) de coordenadas N:8041077.649m e E:699350.518m; sendo este o último vértice desta área descrita.

A faixa de servidão definida pelos vértices V-2, V-3 e V-4, confronta-se pelos vértices V-2 com Jose Augusto Carvalho e V-4 com Proprietário Não Identificado e laterais da faixa com a área
remanescente de propriedade de Alcides Ferreira Sa.

**3) ÁREA DE SERVIDÃO NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO INTERCEPTOR, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO CORRÊA, S/Nº, DISTRITO DE ABADIA – MUNICÍPIO CARBONITA/MG, MEDINDO 144.00M² (CENTO E QUARENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), DE PROPRIEDADE DE PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO.**

**MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.**

O ponto de partida (PP) de coordenadas (UTM) N:8041077.649m e E:699350.518m, materializado no V-4 (vértice 4); onde se inicia esta descrição segue com o azimute de 178°44'50" e distância de 37.52m até o V-5 (vértice 5) de coordenadas N:8041040.134m e E:699351.338m; com azimute de 185°10'19" e distância de 10.49m até o V-6 (vértice 6) de coordenadas N:8041029.685m e E:699350.392m; sendo este o último vértice desta área descrita.

A faixa de servidão definida pelos vértices V-4, V-5 e V-6, confronta-se pelos vértices V-4 com Alcides Ferreira Sa e V-6 com Geraldo Braulio dos Santos e laterais da faixa com a área remanescente de propriedade de Proprietário Não Identificado.

**4) ÁREA DE SERVIDÃO NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO INTERCEPTOR, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO CORRÊA, S/Nº, DISTRITO DE ABADIA – MUNICÍPIO CARBONITA/MG, MEDINDO 394.00M² (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), DE PROPRIEDADE DE GERALDO BRAULIO DOS SANTOS.**

**MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.**

O ponto de partida (PP) de coordenadas (UTM) N:8041029.685m e E:699350.392m, materializado no V-6 (vértice 6); onde se inicia esta descrição segue com o azimute de 185°10'19" e distância de 37.65m até o V-7 (vértice 7) de coordenadas N:8040992.192m e E:699346.999m; com azimute de 147°21'45" e distância de 53.40m até o V-8 (vértice 8) de coordenadas N:8040947.221m e E:699375.800m; com azimute de 119°09'18" e distância de 40.36m até o V-9 (vértice 9) de coordenadas N:8040927.556m e E:699411.051m; sendo este o último vértice desta área descrita.
A faixa de servidão definida pelos vértices V-6, V-7, V-8 e V-9, confronta-se pelos vértices V-6 com Proprietário Não Identificado e V-9 com Proprietário Não Identificado e laterais da faixa com a área remanescente de propriedade de Geraldo Braulio dos Santos.

**5) ÁREA DE SERVIDÃO NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO INTERCEPTOR, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO CORRÊA, S/Nº, DISTRITO DE ABADIA – MUNICÍPIO CARBONITA/MG, MEDINDO 246.00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS METROS QUADRADOS), DE PROPRIEDADE DE PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO.**

**MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.**

O ponto de partida (PP) de coordenadas (UTM) N:8040927.556m e E:699411.051m, materializado no V-9; onde se inicia esta descrição segue com o azimute de 119°09'18" e distância de 21.65m até o V-10 (vértice 10) de coordenadas N:8040917.007m e E:699429.962m; com azimute de 123°30'10" e distância de 29.94m até o V-11 (vértice 11) de coordenadas N:8040900.481m e E:699454.927m; com azimute de 114°35'44" e distância de 30.41m até o V-12 (vértice 12) de coordenadas N:8040887.826m e E:699482.574m; sendo este o último vértice desta área descrita.

A faixa de servidão definida pelos vértices V-9, V-10, V-11 e V-12, confronta-se pelos vértices V-9 com Geraldo Braulio dos Santos e V-12 com José Maria da Silva, e laterais da faixa com a área remanescente de propriedade de Proprietário Não Identificado.

**Art. 2º** - - O terreno descrito no artigo anterior, destina-se à implantação do Sistema de Esgoto Sanitário do distrito de Abadia que pertence ao Município de Carbonita, pela COPASA Serviços de

Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal de Carbonita, Estado de Minas Gerais, autoriza a COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação do terreno descrito no

artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carbonita, 19 de setembro de 2023.

***NIVALDO MORAES SANTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
**Código Identificador:**5F906CB2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG** – Extrato do Contrato nº 90/2023. PRC- 102/2023. Dispensa nº. 26/2023. **Partes**: Município de Carlos Chagas e a empresa Consultoria Semeando Desenvolvimento Ltda. **Objeto do Contrato**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia agronômica, assessoria, consultoria e serviço técnico de campo, com o objetivo de fortalecer o Projeto Frutificar para atuar juntamente com a equipe em ações, com objetivo de fortalecer a organização socioprodutiva dos agricultores familiares do Município de Carlos Chagas/MG. **Vigência**: 19/09/2023 à 31/12/2023. **Valor do Contrato:** R$ 27.431,08 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e oito centavos). **Data do Contrato:** 19 de setembro de 2023.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**5342AF59

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DA MATA

### PREFEITURA DE CARMO DA MATA
### EXTRATO ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato do aditivo do contrato nº 130/2023 celebrado dia 01/09/23 cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO**: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 01.744.153/0001-06; objeto: Corrigir o número do contrato de repasse nº 9231/2021/MDR/CAIXA que ficou incompleto sendo correto o seguinte número do contrato de repasse nº 923148/2021/MDR/CAIXA; data: 20/09/23;

***JOSÉ CARLOS LOBATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Márcia Rabelo Costa Silveira
**Código Identificador:**6A8FC537

### PREFEITURA DE CARMO DA MATA
### EXTRATO CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO**: CONSEGURO SEGURANÇA PRIVADA LTDA – GRUPO CONSEGURO**, CNPJ nº 51.572.627/0001-58; objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de segurança (equipe de apoio) e brigadistas para controle e monitoramento durante a "1º Festa do Cavalo", que acontecera no período de 22 a 24 de setembro de 2023 no Parque de Exposição José Carlos da Silva, situado na Av. Petrônio de Paula Câmara, s/nº, no Conjunto Habitacional Braulina Matos na cidade de Carmo da Mata/MG, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Carmo da Mata-MG; Valor: R$5.600,00; data: 20/09/2023;

***JOSÉ CARLOS LOBATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Márcia Rabelo Costa Silveira
**Código Identificador:**83E6F2BC

### PREFEITURA DE CARMO DA MATA
### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 52.091.344/0001-57; Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de pré-moldados de concreto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos departamento ligado a Prefeitura de Carmo da Mata – MG; Valor Estimado: R$ 42.400,00**;** data: 20/09/2023;

***JOSÉ CARLOS LOBATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Márcia Rabelo Costa Silveira
**Código Identificador:**09656C63

### PREFEITURA DE CARMO DA MATA
### EXTRATO CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **WAGNER GOMES RIBEIRO – CPF: 030.095.016-09,** Nome Fantasia: **WG TRATORES, INSCRITA NO CNPJ 41.095.093/0001-62**; objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota do Município de Carmo da Mata/MG; Valor: R$26.250,00; data: 19/09/2023;

***JOSÉ CARLOS LOBATO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Márcia Rabelo Costa Silveira
**Código Identificador:**5F4FB6FC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023

Extrato do Contrato nº 139/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 088/2023

Objeto: **Contratação de Empresa para a Confecção de Estruturas de Ferro para a Decoração do Natal de Luz 2023**

Contratada: **Ana Lúcia Barbosa de Oliveira**

CNPJ: 50.674.747/0001-01

Valor: **R$ 46.920,00 (Quarenta e seis mil novecentos e vinte reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 14 de setembro de 2023

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**663363C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023**

Ata de Registro de Preços nº 059/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 090/2023

Objeto: **Registro de Preços para a Futura e Eventual Prestação de Serviços Profissionais de Artesão em Cimento e Argamassa, para Atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Empresas:

**JOSÉ RONALDO GUERRA - CNPJ: 12.902.488/0001-21**

Vigência: 19 de setembro de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 20 de setembro de 2023

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**14FDF3E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023**

Ata de Registro de Preços nº 058/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 087/2023

Objeto: **Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Pré Moldados para serem Utilizados pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Empresa:

**ALPHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 51.422.133/0001-97**

**CARMO BLOCO CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 44.190.038/0001-40**

**EUCRISIA PEREIRA DOS SANTOS CRABI LTDA EPP - CNPJ: 05.556.039/0001-03**

**LEONARDO FERNANDES MACIEL - ME - CNPJ: 21.392.176/0001-06**

Vigência: 18 de setembro de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 19 de setembro de 2023

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**833EEE73

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 195/23 PE Nº. 42/23. Objeto: Registro de preços para futura aquisição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: MED CENTER COMERCIAL LTDA, valor R$ 20.715,00; ALFALAGOS LTDA, valor R$ 58.652,40; VALE COMERCIAL, valor R$ 28.000,00; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, valor R$ 125.232,40; DROGAFONTE LTDA, valor R$ 158.210,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA; valor R$ 30.365,70; PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor R$ 1.950,00; HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor R$ 363.000,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, valor R$ 4.156,25; TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, valor R$ 37.267,00; CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI, valor R$ 22.188,00; REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, valor R$ 22.050,00; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, valor R$ 48.450,00; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, valor R$ 317.037,00; GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor R$ 21.800,00; CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor R$ 572,00; ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI – ME, valor R$ 120.000,00; HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, valor R$ 307.700,00.

**Publicado por:**
Sandy Iara Esteves Bento
**Código Identificador:**6C2C4978

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 80/22 do PL nº 170/22 - CREDENCIAMENTO nº 03/22 - Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames laboratoriais de urgência, a noite, finais de semana e feriados, para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal. CONTRATADA: **MEDCIN MEDICNA DIAGNOSTICA E CIRURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.116.524/0001-01, nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogada por 12(doze) meses.**

**Publicado por:**
Sandy Iara Esteves Bento
**Código Identificador:**6555A31C

**SAAE**
**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de hidrômetros multijato e suas respectivas conexões a serem utilizados em novas ligações de água, e para troca de parte do parque de hidrômetros do SAAE de Carmo do Cajuru, aquisição de macromedidores tipo Woltmann para medição de água dos poços tubulares profundos dos distritos e zonas rurais, e aquisição de medidor de nível para calha parshall da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) do SAAE de Carmo do Cajuru, nas quantidades,

qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência) do edital.

Empresas vencedoras:
**CONTRATADO:**
- **SAGA METAIS LTDA (GAAS SERVICOS E SOLUCOES LTDA – EPP),** C.N.P.J n°13.226.892/0001-95, com sede na Rua Q, n° 229, Morada Nova 1, Bocaiuva/MG, CEP: 39.390-000, com valor total de R$34.518,90 (Trinta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e noventa centavos);
- **METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 09.655.998/0001-37, sediada na Av. Magalhães Pinto, Nº3822, Jaraguá, Montes Claros/MG, CEP:39.404-166, com valor total de R$204.250,00 (Duzentos e quatro mil duzentos e cinquenta reais);

Data da homologação dia 20/09/2023

Carmo do Cajuru, 20 de setembro de 2023

***FÁBIO RABELO DE MELO***
Diretor Geral do SAAE

**Publicado por:**
Fabio Rabelo de Melo
**Código Identificador:**E50DDDE3

**SAAE**
**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
Empresas vencedoras
Resultado: ATA REGISTRO DE PREÇOS

O SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023, REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de hidrômetros multijato e suas respectivas conexões a serem utilizados em novas ligações de água, e para troca de parte do parque de hidrômetros do SAAE de Carmo do Cajuru, aquisição de macromedidores tipo Woltmann para medição de água dos poços tubulares profundos dos distritos e zonas rurais, e aquisição de medidor de nível para calha parshall da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) do SAAE de Carmo do Cajuru, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência) do edital.

Data da abertura: 19/09/2023

Empresas vencedoras do certame:
- **SAGA METAIS LTDA (GAAS SERVICOS E SOLUCOES LTDA – EPP),** C.N.P.J n°13.226.892/0001-95
- **METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 09.655.998/0001-37.

Carmo do Cajuru, 20 de setembro de 2023.

***ALEXSANDRA ANTÔNIA DA SILVA TEODORO.***
Pregoeira

***FÁBIO RABELO DE MELO***
Diretor Geral do SAAE

**Publicado por:**
Fabio Rabelo de Melo
**Código Identificador:**4CE938CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** Extrato do Contrato nº 111/23 do PL Nº. 196/23 PE Nº. 43/23. Objeto: contratação de empresa para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa – RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, para 52 (cinqüenta e dois) veículos integrantes da frota automotora da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru MG, incluindo assistência 24 horas em todo o território nacional, por valor referenciado de mercado, sem interveniência de corretores: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Valor: R$ 99.923,80.. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**Publicado por:**
Sandy Iara Esteves Bento
**Código Identificador:**D5A01BED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 204/23 PE Nº. 46/23. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios e material decartável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil. Empresas vencedoras: **MERCEARIA CAMPOS E RABELO**, inscrita no CNPJ nº 25836.495/0001-14, **valor R$ 30.319,97; TREZE DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.126.669/0001-06, **valor R$ 186,00.**

**Publicado por:**
Sandy Iara Esteves Bento
**Código Identificador:**4E5C070A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2023/CREDENCIAMENTO**

**MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.** INEXIGIBILIDADE Nº **18/2023/CREDENCIAMENTO.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2023. EXTRATO DE RESULTADO DO CERTAME. O Município de Carneirinho-MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação vem tornar público o resultado do processo supra, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE AUDIOMETRIA, PARA AVALIAÇÃO DOS COLABORADORES EM ATESTADOS ADMISSIONAIS PERIÓDICOS, DEMISSIONAIS E MUDANÇA DE FUNÇÃO, DE COMPETÊNCIA DO PCMSO - (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SÁUDE OCUPACIONAL, CONFORME PORTARIA 3.214 DE 1978 - NR-07, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO – ANEXO VII DO EDITAL, com prazo para credenciamento a partir do dia 04 de setembro de 2023 até o dia 19 de setembro de 2023, nos horários das 07:00 horas às 13:00 horas e apreciação dos documentos a partir das 08:00 horas do dia 20 de setembro de 2023. **RESULTADO**: A licitação foi declarada*DESERTA*, tendo em vista a ausência de licitantes interessados em apresentar propostas no certame em epígrafe. Carneirinho/MG.

***MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**87DFC6B3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 82/2023**

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

FERRAMENTAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 21/09/2023 até as 11:30 hs. do dia 02/10/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: 03/10/2023, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 03/10/2023, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 20 de setembro de 2023.

***VANESSA APARECIDA DE SOUZA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**8EBF2F55

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023, MODALIDADE CONVITE - CAIXA ESCOLAR SÃO SEBASTIÃO**

A Caixa Escolar São Sebastião torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/10/2023, as 08:30 hs, Processo Licitatório nº 009/2023, modalidade convite para Poda de árvores, retirada dos galhos, folhas e limpeza do local. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista em seu Regulamento Próprio de Licitação da Caixa Escolar.E obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola estadual Professor Antônio da Silva localizada na Avenida São Luís, nº 195 Bairro: Centro; Cidade: São Sebastião do Pontal - MG – CEP 38292-000– Telefone (034) 3455-1154, e-mail: escola.159301@educacao.mg.gov.br até o dia 02/10/2023 às 17:00hrs.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**7147216A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, MODALIDADE CONVITE - CAIXA ESCOLAR SÃO SEBASTIÃO**

A Caixa Escolar São Sebastião torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/10/2023, as 10:00 hs, Processo Licitatório nº 008/2023, modalidade convite para aquisição de mobiliário. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista em seu Regulamento Próprio de Licitação da Caixa Escolar.E obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola estadual Professor Antônio da Silva localizada na Avenida São Luís, nº 195 Bairro: Centro; Cidade: São Sebastião do Pontal - MG – CEP 38292-000– Telefone (034) 3455-1154, e-mail: escola.159301@educacao.mg.gov.br até o dia 02/10/2023 às 17:00hrs.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**684FFFF3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023. O Município de Carneirinho/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público que a licitação do Processo Licitatório nº 129/2023, concernente a Inexigibilidade nº 18/2023/Credenciamento, que tem por objeto o chamamento público para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE AUDIOMETRIA, PARA AVALIAÇÃO DOS COLABORADORES EM ATESTADOS ADMISSIONAIS PERIÓDICOS, DEMISSIONAIS E MUDANÇA DE FUNÇÃO, DE COMPETÊNCIA DO PCMSO - (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SÁUDE OCUPACIONAL, CONFORME PORTARIA 3.214 DE 1978 - NR-07, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO – ANEXO VII DO PRESENTE EDITAL, foi declarada DESERTA, tendo em vista que não houve o protocolo de empresas interessadas em participar do referido certame. Desta forma, procede a REPUBLICAÇÃO da referida licitação, que referencia o edital como INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023/CREDENCIAMENTO e fica mantido o processo licitatório sob o nº 129/2023, para a realização de novo certame. Protocolo de Envelopes: De 21/09/2023 até as 13:00 hs. do dia 06/10/2023, a ser efetuado no setor de protocolos do Paço Municipal de Carneirinho/MG. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 20 de setembro de 2023.

***MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**8A607342

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CATAS ALTAS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**RATIFICAÇÃO**

Na conformidade do artigo 25, i*nciso III*, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação n° 029/2023, processo autuado nº 100/2023, cujo objeto é a contratação da empresa **ELY PINTO SANTOS, CNPJ 14.214.965/0001-91,** para a realização do Show musical do artista ELY PINTO (COVER DE RAUL SEIXAS), no **6º FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DO MORRO**, 13 de Outubro de 2023 (Sexta-feira), as 22:30hs, show de 2 (duas) horas de duração, no Distrito Morro D'Água Quente em Catas Altas, conforme requisição e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição. O valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais**)

Ratifico e autorizo a contratação da empresa, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 20 de setembro de 2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kênia Cristina de Freitas
**Código Identificador:**08F0934F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023**

Processo autuado nº191/2023
Inexigibilidade de licitação nº 053/2023
Contratada: ELY PINTO SANTOS - ME
Objeto: contratação da empresa ELY PINTO SANTOS, CNPJ 14.214.965/0001-91, para a realização do Show musical do artista ELY PINTO (COVER DE RAUL SEIXAS), no 6º FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DO MORRO, 13 de Outubro de 2023 (Sexta-feira), as 22:30hs, show de 2 (duas) horas de duração, no Distrito Morro D'Água Quente em Catas Altas, conforme requisição e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição.
Valor : R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Data da assinatura: 20/09/2023
Vigerá ate 30/10/2023

Catas Altas, 20 de setembro de 2023

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kênia Cristina de Freitas
**Código Identificador:**F3D34DE7

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**TERMO DE CONVÊNIO/2023**

**TERMO DE CONVÊNIO/2023**

"TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO MELHORES AMIGOS DE CATAS ALTAS, PARA OS FINS ESPECIFICADOS."

**DO OBJETO:** O objeto do presente convênio será a concessão de recursos financeiros à CONVENENTE, no valor total de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em parcela única, destinados ao custeio de gastos com a reforma da sede social da Associação, conforme projetos arquitetônicos e de engenharia, que integram o termo.
A aplicação do recurso financeiro destinar-se-á ao cumprimento do Plano de Trabalho apresentado pela Convenente e sob a sua inteira responsabilidade.
A contratação, fiscalização e execução dos projetos arquitetônicos e de engenharia será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONVENENTE, não vinculando a CONCEDENTE a nenhuma obrigação legal, quer seja tributária, trabalhista, previdenciária, entre outras advindas da execução do objeto finalístico do convênio.

**VIGÊNCIA:** Este instrumento terá vigência de 06 (seis) meses contados da data de publicação deste Termo.

Catas Altas, 20 de setembro de 2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludimili Aparecida Guerra
**Código Identificador:**70B149FA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE**
**PROCESSO Nº. 040/2023-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO**

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório Nº. 040/2023 – Pregão Presencial Nº. 021/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL), EM VEÍCULO APROPRIADO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM PROL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DA CIDADE DE CIPOTÂNEA**.

*In continenti*, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 19 de setembro de 2023.

***ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Sebastião Rodrigues
**Código Identificador:**520D63DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE**
**PROCESSO Nº. 040/2023-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023-EXTRATOS DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 038/2023 – Processo Nº. 040/2023 – Pregão Presencial Nº. 021/2023 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Microempresa DANIELA DE OLIVEIRA MOREIRA – Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual), em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R$ 48.601,90 - Vigência: 19/09/2023, encerrando-se em data equivalente ao final do calendário escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 039/2023 – Processo Nº. 040/2023 – Pregão Presencial Nº. 021/2023 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Microempreendedor Individual 43.941.668 REGINALDO ADRIANO DE PAIVA – Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual), em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R$ 48.576,00 - Vigência: 19/09/2023, encerrando-se em data equivalente ao final do calendário escolar.

**Publicado por:**
Alexandre Sebastião Rodrigues
**Código Identificador:**6F0D69AA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CLÁUDIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 128/2023 REFERENTE A ATA 189/2022 - PRC 206/2022 - PREGÃO 098/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO N°206/2022PREGÃON° 098/2022**. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do **CONTRATO N°128/2023, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2022.** cujo objetoda presente licitação é a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do Município de Cláudio/MG, conforme especificação, quantidade e condições presentes no termo de referência. **CONTRATO 128/2023, MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**inscrita no CNPJ sob o nº **01.590.728/0008-50,** no valor global de**R$ 439.445,10 (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).** Vigência 12/06/2023 a 13/06/2024.

Cláudio/MG, 13 de junho de 2023.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS -***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**F4D06202

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ERRATA 001 - AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 254/2023 - PE 111/2023**

**ERRATA 001**

**Onde se lê,**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**– Processo Licitatório nº 254/2023, autuado em 18/08/2023, Pregão nº. 111/2023 - Eletrônico. Constitui objeto desta licitaçãoaquisiçãio de cadeiras que serão utilizadas para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município, conforme especificações descritas no Termo de Referência. **A realizar-se no dia 26/09/2023 às 14:00h**; Cópia do Edital à disposição dos interessados nos site www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG),**12 de setembro de 2023**. Helisson Rinco Resende Santos, Pregoeiro do Município

**Leia-se,**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**– Processo Licitatório nº 254/2023, autuado em 18/08/2023, Pregão nº. 111/2023 - Eletrônico. Constitui objeto desta licitaçãoaquisiçãio de cadeiras que serão utilizadas para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município, conforme especificações descritas no Termo de Referência. **A realizar-se no dia 04/10/2023 às 09:30h**; Cópia do Edital à disposição dos interessados nos site www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), **20 de setembro de 2023**.

***HELISSON RINCO RESENDE SANTOS,***
Pregoeiro do Município

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**401997A3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### CREDENCIAMENTO 009/2022 - RETIFICADO I

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a retificação do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Exames de Radiografia, conforme termo de referência Anexo I ao Edital nº 249/2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Processo Licitatório n° 249/2022, Credenciamento 009/2022. Edital disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

***GERALDO MAGELA MINELLI –***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Thais Mariano de Andrade
**Código Identificador:**878EB7D3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

### COMISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089A/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 058/2023 -** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO** – Vigência da ata 20 de setembro de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **HÉLIO DA SILVA LIMA TRANSPORTE E SERVIÇOS – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.448.360/0001-53 – sediada na Rua Alameda Coronel Manoel José de Almeida – nº 486 – Casa - D, Bairro - Quinta das Mangueiras – CEP 39.480-000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais) -** Qualquer Informação: (38)99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 20 de setembro de 2023 -

***LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**FF1B6E46

### COMISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089B/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 058/2023 -** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO** – Vigência da ata 20 de setembro de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA - ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 20.359.727/0001-77 - Sediada na Rua – 13 de Maio, nº 368, Bairro - Centro, CEP 39.480-000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 68.450,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais) -** Qualquer Informação: (38)99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 20 de setembro de 2023 -

***LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**371B14D3

### COMISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089C/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 058/2023 -** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO** – Vigência da ata 20 de setembro de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **PROJEMINAS COMERCIO E SERVIÇOS EIREI -** inscrita no CNPJ sob o n.º 25.372.472/0001-04 - Sediada na Rua – Mendel, nº 537, Bairro - Centro, CEP 39.495-000, na cidade de Montalvânia - MG, no valor total de **R$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais) -** Qualquer Informação: (38)99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 20 de setembro de 2023 -

***LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**37E137B9

### COMISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 060/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 090/2023 -** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

**FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS FESTEJOS, COMEMORAÇÕES E EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG**. Homologo e adjudico o objeto as empresas IL DISTRIBUIÇÃO DE FOGOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º 40.459.006/0001-46 - sediada na Rua Alfa - nº 477 A – Bairro – Vila Paris – CEP 32.372-080, na cidade de Contagem - MG, no valor total de **R$ 21.810,00 (vinte e um mil e oitocentos e dez reais),** e a empresa **ELCIO DE CARVALHO SILVA - ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 06.031.178/0001-86 - sediada na Fazenda Santa Cruz rodovia MG – 308 Km 04-A - nº 01, Bairro – Zona Rural - CEP 39.410-000, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total de **R$ 32.175,00 (trinta e dois mil e cento e setenta e cinco reais) -**

Cônego Marinho - MG, 20 de setembro de 2023 -

***AGIDÊ ALVES SANTANA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**778B8447

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 068 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO, em consonância com as normas contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.
Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.
Art. 3°. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico estabelecido pelo Município para seus servidores.
Art. 4°. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.
Art. 5°. Compete à União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União e exclusivamente enquanto esta estiver repassando o complemento.
Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.
Art. 6°. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Complementar Municipal n° 038/2015.
I- Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Complementar Municipal n° 038/2015.
II- O pagamento a que se refere a complementação pela União será repassaddo aos profissionais de acordo com a carga horária exercida, sendo possível a redução do piso quando o profissional exercer menos que a carga horária semanal de 44 horas.
Art. 7°. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.
Art. 8°. Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.
Paragrafo Único:As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG ou outro modo que venha ser melhor decidido conforme Ministério sa Saúde.
Art 9º O paramêtro para recebimento do complemento da União será o InvestSUS, sendo que qualquer inconsistência que não seja de responsabilidade do Município que gere diminuição no repasse pela União, não responsabilizará ao Município em repassar integralmente o complemento pelo seus cofres públicos
Art.10º Fica o Município isento de qualquer repasse que a União não o faça de forma suficiente para cumprimento da Portaria 1.135/2023.
Art.11 Se o Municípiio já cumpre o valor do piso não está este obrigado a repassar além do piso nacional estabelecido.
Art.12 O poder executivo terá discricionariede em assumir eventual encargo gerado pelo complemento federal para alcance do piso, não podendo onerar de forma desproporcional o orçamento, uma vez que é necessária obediência aos preceitos da lei de Responsabilidade Fiscal /LC 101/2000.

Art.13 A forma de regulamento, o suprimento de lacunas que forem necessárias à resolução de controvérsias no procedimento do repasse poderá ser regulamentado por decreto do poder Executivo.

Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, Cônego Marinho/MG, 20 de setembro de 2023.

***AGIDÊ ALVES SANTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**B5A47F78

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONGONHAL**

**GABINETE**
**AUTORIZA A RETIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO DOS LOPES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO N° 3186, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

"Autoriza a retificação do Loteamento dos Lopes que menciona e dá outras providências."

**Moisés Ferreira Vaz**, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00,

Considerando que a presente retificação do loteamento não importa em qualquer ônus para o Município;

Considerando que a realocação da área verde com a área não edificante não causa prejuízo ao Município;

Considerando que o objeto deste decreto foi amplamente discutido e solucionado com a participação do Ilmo. Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais o Sr. Ricardo Tadeu Linardi, através do ICP nº 0525.19.000178-0;

Considerando os documentos colacionados junto ao requerimento, em especial mapa e memorial descritivo;

Considerando que a retificação teve autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizada a retificação do Loteamento dos Lopes, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia.

**Art. 2º -** O lote 01 da Quadra A de matrícula nº 87.264, a área Verde I de matrícula nº 87.279 e a Área Não Edificante de matrícula 87.281 fica retificado no Loteamento dos Lopes da seguinte forma:

**I -** A Área Não Edificante de matrícula nº 87.281 de 961,75m² fica suprimida do loteamento dos Lopes, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

**II –** Fica retificada a área e medidas perimetrais do lote 01 da quadra A da matrícula CRI nº 87.264 do Loteamento dos Lopes para 1.409,00 m², que englobou toda a área anterior do lote 01 da quadra A de 932,65m², acrescida de toda a área verde I de 251,35m² e de parte da área não edificante de 225m², conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

**III –** Área Verde I, com uma área de 251,35 metros quadrados, fica realocada para a Área Não Edificante que foi suprimida, passando a mesma a possuir a área de 736,75m², conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia.

Parágrafo único: Após a retificação, o quadro de áreas do loteamento dos Lopes passa a ser o seguinte:

Quadra A: 2.895,65m²
Quadra B: 1.078,30m²
Quadra C: 216,00m²
Área Verde I: 736,75m²
Área Verde II: 73,25m²
Área Institucional: 198,00m²
Faixa de Domínio: 833,70m²
Área de APP: 726,05m²
Áreas de Vias Públicas: 2.043,30m²
TOTAL: 8.801,00m²

**Art. 3º** As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

**Art. 4º** A retificação não implica, cumulativamente:

A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

**Art. 5º -** Nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79 deverá a retificação de área e desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 6º -** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 3152/2023, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 20 de setembro de 2023.

***MOISÉS FERREIRA VAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Teixeira Alves
**Código Identificador:**713A6BB4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONQUISTA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PE 067

**MODO DE DISPUTA ABERTO**
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023**
**PROCESSO Nº 187/2023**

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4837/2023 de 31 de março de 2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 187/2023 de interesse da Secretaria Municipal de Transportes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais do município de Conquista em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme relação anexa a este termo .**

Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Valor estimado: **R$**: **146.879,07(cento e quarenta e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e sete centavos).**

Prazo de entrega:. Os serviços serão executados em até **01 (hum)dia** após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até **10 (dez)dias** após o início de sua execução .
Data da abertura da sessão pública**: 05 de outubro de 2023**. Horário: **às 09:30 horas** - horário de Brasília.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia 22 de setembro de 2023 até às 09:30 horas do dia 05 de outubro de 2023**.
Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 09:30 horas do dia 05 de outubro de 2023**.
**Inicio da Sessão de disputa de preços: às 09:30 horas do dia 05 de outubro de 2023**
.
REFERÊNCIA DE TEMPO: **para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.**
LOCAL: **www.licitanet.com.br - "ACESSO AO SISTEMA".**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: **Endereço: Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro - Conquista-MG - CEP: 38.195.000 - Departamento de Licitações. E**-MAIL: **licitacao@conquista.mg.gov.br.** TELEFONE: **(34) 3353-1228, opção 211**

Conquista, 20 de setembro de 2023.

***IARA MARIA RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Iara Maria Ribeiro
**Código Identificador:**1918011A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PE 069**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°069/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2023**
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira IARA MARIA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 4837/2023 de 31 de março de 2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 191/2023 de interesse da Secretaria Municipal de Transportes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para **Aquisição de lubrificantes, fluídos, detergentes e graxas, que atenda as características e especificações técnicas exigidos nos manuais e dos veículos leves,veículos escolares, caminhões e maquinários, para que possa atender às necessidades das secretarias municipais e convênios da policia militar e civil para o exercício de 2023/2024.**

**A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.**

***VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO: R$129.922,80(cento e vinte e nove mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).***

Data da abertura da sessão pública**: 06 de outubro de 2023.**
Horário:09:30 **horas - horário de Brasília.**
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia 22 de setembro de 2023 até às 09:30 horas do dia 06 de outubro de 2023.**
Abertura das propostas por meio eletrônico: **ás 09:30 Horas do dia 06 de outubro de 2023.**
Início da Sessão de disputa de preços: **ás 09:30 horas do dia 06 de outubro de 2023**.

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF)**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 19 de setembro de 2023.

***IARA MARIA RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Iara Maria Ribeiro
**Código Identificador:**C8479E18

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4974/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4974/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º -** Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | | | |
|---|---|---|---|
| NOME DO SERVIDOR | CARGO | PERÍODO | PERIODO DE GOZO |
| GILDEMAR ALVES DE SOUZA | SUPERVISOR DE LIMPEZA PÚBLICA DE CONQUISTA | 2022/2023 | 18.09 a 17.10.2023 |
| LUCIANA DA SILVA | GARI | 2021/2022 | 11.09 a 10.10.2023 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA | | | |
|---|---|---|---|
| NOME DO SERVIDOR | CARGO | PERÍODO | PERIODO DE GOZO |
| ELAINE HAUQUE CANDIDO SANTOS | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 2021/2022 | 21.09 a 20.10.2023 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | | |
|---|---|---|---|
| NOME DO SERVIDOR | CARGO | PERÍODO | PERIODO DE GOZO |
| IARA MARIA RIBEIRO | SECRETÁRIA I | 2022/2023 | 02.10 a 16.10.2023 |
| SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE | SECRETÁRIA I | 2022/2023 | 16.10 a 30.10.2023 |

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 11 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 20 de setembro de 2023

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
**Código Identificador:**D3C9B838

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4975/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4975/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º -** Conceder licença remunerada, para tratamento médico, às servidoras abaixo relacionadas:

- **IRENE MARIA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, pelo período de 07(sete) dias, de 13/09/2023 a 20/09/2023, para tratamento médico;

- **MARCIA SOUTO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, pelo período de 15(quinze) dias, de 11/09/2023 a 26/09/2023, para tratamento médico;

- **JOICE CAMILA GOMES SILVA,** ocupante do cargo de Profissional de Apoio, pelo período de 15(quinze) dias, de 11/09/2023 a 26/09/2023, para tratamento médico;

- **LINDOMAR JOSÉ BIZINOTO,** ocupante do cargo de Operário, pelo período de 11(onze) dias, de 11/09/2023 a 21/09/2023, para tratamento médico;

- **CARLA MARTINS MACHADO,** ocupante do cargo de Enfermeira, pelo período de 11(onze) dias, de 11/09/2023 a 19/09/2023, para tratamento médico;

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 11 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 20 de setembro de 2023.

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
**Código Identificador:**E501E772

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE COQUEIRAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2022.** A PMC através da CPL celebrou o **3º ADITIVO DE INCLUSÃO** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços em atividades de contabilidade, treinamento dos servidores públicos municipais em desenvolvimento profissional e gerencial, auxilio na preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, voltados a administração e a contabilidade pública através do controle orçamentário, financeiro, elaboração de prestação de contas, e orientação no processo de tomada de decisão de acordo com os novos parâmetros de contabilidade internacional, aplicados ao setor público. Pelo fato de não dispormos na nossa estrutura organizacional, de profissionais habilitados tecnicamente no setor indicado, impondo assim aos ordenadores à busca constante de prestadores de serviços junto a inciativa privada**. Alterando o Contrato Administrativo Licitatório nº 080/2022**,** com a sociedade empresária denominada **EQUILIBRIO ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA PUBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **27.536.459/0001-60**. Fica por meio deste instrumento estabelecida a inclusão do subitem 8. Nas cláusulas contratuais: CLÁUSULA 1ª DO OBJETO - DETALHAMENTO DAS AÇÕES A SEREM CONTEMPLADAS NESTE OBJETO. Inclui-se " **8. Sempre que necessário, com comunicação prévia, durante afastamento ou férias de servidores, assinar e responder pela contabilidade do Município."** Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 15 de setembro de 2023 -

***ROSSANO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**A0B0659A

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 - ELETRO JM COMERCIAL LTDA

**CONTRATO** Nº 028/2023
**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 150/2023
**DISPENSA:** 031/2023
**VALOR:** R$ 1.000,00 (mil reais)
**EMPRESA:** ELETRO JM COMERCIAL LTDA
**CNPJ:** 04.436.759/0001-72

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **ELETRO JM COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.436.759/0001-72,** resolvem celebrar Contrato Administrativo nº 028/2023. Objeto: **para a aquisição de Horímetro para painel analógico de embutir tensão 220v para o SAAE de Coqueiral-MG,** sendo contratada com o valor global de R$ 1.000,00 (mil reais). Formalizado em 18/09/2023, vigência de 18/09/2023 e término em 31/12/2023. Todos os atos praticados serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br

***TALITA DE SOUSA TAVARES***
Diretora Adjunta do SAAE

**Publicado por:**
Talita de Sousa Tavares
**Código Identificador:**DBCD5FEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 099/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

**PREÂMBULO**
Às 08:00 de quarta-feira, 20 de setembro de 2023, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, a Pregoeira Bruna Soares Oliveira e a equipe de apoio designados através da Portaria 13/2023, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE POSTE DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS PRAÇAS, JARDINS E QUADRAS DESTE MUNICIPIO.

**CREDENCIAMENTO**
Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentou a documentação e se credenciou tempestivamente os licitantes.

| EMPRESA | CNPJ | REPRESENTANTE | CPF: | ME EPP |
|---|---|---|---|---|
| MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - EPP | 02.016.256/0001-12 | MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA | 564.549.456-34 | SIM |
| DESMONTEC LTDA | 08.315.068/0001-71 | VITORIA NOGUEIRA BARRETO | 136.379.796-40 | SIM |

**ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS**
Ato contínuo, foi aberto os envelopes contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida a Pregoeira convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio a Pregoeira.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, a pregoeira elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, a pregoeira convidou os representantes das licitantes classificadas a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, a PREGOEIRA elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, a pregoeira e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujo documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, a pregoeira declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

| EMPRESA | CNPJ | HABILITADA |
|---|---|---|
| DESMONTEC LTDA | 08.315.068/0001-71 | SIM/HABILITADA |

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, a pregoeira declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedoras no presente certame as empresas:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|
| DESMONTEC LTDA | 08.315.068/0001-71 | R$: 103.600,00 |

ENCERRAMENTO

Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e se aprovada, segue assinada por todos os presentes - Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**ASSINAM : REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E MEMBROS DA COMISSÃO**

***BRUNA SOARES OLIVEIRA***
Pregoeira Oficial

***MARIANA SAMPAIO BATISTA***
Membro Da Comissão

***TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS***
Membro Da Comissão

Marcos Aurelio Albuquerque Oliveira - EPP
Rep. Da Empresa:
***MARCOS AURÉLIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA***

Desmontec LTDA
Rep. Da Empresa:
***VITÓRIA NOGUEIRA BARRETO***

**Publicado por:**
Mariana Sampaio Batista
**Código Identificador:**96D90E83

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 64/2023

AVISO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PROJETO DO CONTRATO 64/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 64/2023 – Data da assinatura: 11/08/2023 - Contratante: **Município de Coração de Jesus-MG** - Contratado: **JHSC Construtora Ltda** - Processo Administrativo nº 51/2023 – Modalidade: Tomada de Preço N° 02/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO. Fica alterado o projeto inicias, substituída às ruas conforme planilha anexado ao processo. A alteração será apenas a substituição de ruas, mantendo inalterado as quantidades e os valores do contrato.

Coração de Jesus/MG, 11 de agosto de 2023.

***JOSÉ CARLOS MOTA***
Sec. Mun. de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
**Código Identificador:**5169E666

## DEPARTAMENTO JURÍDICO
## LEI Nº. 1.272, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Institui Ajuda de Custo para Médico(s) participante(s) do Programa Médicos Pelo Brasil (PMpB) no âmbito do Município de Coração de Jesus – MG, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Coração de Jesus – MG, ajuda de Custo para os médicos bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, através da portaria 3353 de 02 de dezembro de 2021 com alterações feitas pela Portaria 3193 de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Fica fixada a ajuda de custo a que se refere o inciso VII do art. 8º da Portaria 3353 de 02 de dezembro de 2021 com alterações feitas pela Portaria 3193 de 02 de agosto de 2022, do Ministério da Saúde, para os Médicos Bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Coração de Jesus, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º - Os médicos bolsistas farão jus ao benefício, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 4º - No caso de afastamento das atividades do Projeto Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico bolsista participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 5º O benefício instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Coração de Jesus, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do Médico beneficiado e vigorando apenas e quanto durar a determinação do programa Médicos pelo Brasil.

Art. 6º As despesas com a instituição da Ajuda de Custos para os médicos bolsista participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" criado por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no orçamento de 2023.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 19 de setembro de 2023.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**A1D43F1E

## DEPARTAMENTO JURÍDICO
## DECRETO Nº. 83, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração do Decreto 69, 09 de agosto de 2023 que "Estabelece Medidas de Contingenciamento e Racionalização de Gastos do Poder Executivo Municipal para os próximos 60 (sessenta) dias e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica:

**CONSIDERANDO**que houve previsão de disposições que fere ao bom andamento dos serviços públicos,

**DECRETA:**

**Art. 1º**Ficam revogados os incisos III e V do artigo 1º do Decreto 69/2023.

**Art.2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Jesus – MG, 05 de setembro de 2023.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito de Coração de Jesus

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**BACBDE8F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORINTO

### LICITAÇÕES E PREGÕES
### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG –**Torna público a abertura do envelope documentação da empresa detentora do melhor valor referente ao Processo Licitatório 069/2023, Pregão Presencial 028/2023, compreendendo o registro de preços para aquisição parcelada, eventual e futura de gás de cozinha e água mineral em atendimento às diversas secretarias do município de Corinto, com reserva de cotas e itens exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, a realizar-se no dia 03/10/2023 às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

***PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO***–
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
**Código Identificador:**B0AF99D5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

### PREFEITURA MUNICIPAL
### AVISO DE LEILÃO

**AVISO DE LEILÃO**

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLeilão-**Processo Licitatório – 62/2023, Leilão – 03/2023, do tipoMaior Lance Global. Objeto:ALIENAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS**. Data do leilão**: 06/10/2023 às 08h00min**. **Local de visitação**: Usina de Triagem e Compostagem do Município de Coronel Xavier Chaves/MG. **Dias de visitação**: 21/09/2023 a 06/10/2023, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, dias úteis. O edital está disponível no Site - "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informações na Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 20 de setembro de 2023.

***BEATRIZ RAYZE DE RESENDE –***
Leiloeira.

**Publicado por:**
Juliana Jaques Camargos
**Código Identificador:**A74EE075

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORREGO DANTA

### ASSESSORIA JURIDICA
### PORTARIA Nº 49/2023

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta - PREV DANTA, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal Nº 965/2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao Tempo de Contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 33 da Lei Municipal Nº 965/2005 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, à servidora, Sra. **MARIA LEILA DE OLIVEIRA CAMPOS**, inscrita no CPF sob o nº 004.518.336-86, matrícula 1093-2, no cargo efetivo de Gari, Símbolo CE-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2023.

Córrego Danta, 20 de setembro de 2023

***SILVÉRIO DE OLAIR COSTA***
Presidente do PREV DANTA

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**001638BA

### ASSESSORIA JURIDICA
### PORTARIA Nº 2.049, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023
### CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

- Cássia Pereira Silva – *15 dias restantes referentes ao período aquisitivo 2021/2022 e 15 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 28 de setembro de 2023;*
- *André Luiz de Oliveira - 15 dias referentes ao período aquisitivo 2021/2022 a partir de 16 de outubro de 2023;*
- *Núbia Stéfane Pereira de Castro - 15 dias restantes referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 16 de outubro de 2023.*

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 20 de setembro de 2023.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**D6BC7743

### ASSESSORIA JURIDICA
### PORTARIA Nº 2.050, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023
### CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Médica aos servidores:

• Barbara Luzia Afonso de Faria – 04 dias a partir de 04/09;
• Daniel Rodrigues de Alecrim Azevedo – Dia 06/09;
• Daniela de Oliveira Campos – 07 dias a partir de 14/09;
• Gisele Rodrigues da Silva Cardoso – Dia 05/09;
• Glaucia Aparecida de Oliveira Rocha – Dia 11/09;
• Hilda Aparecida de Mesquita – Dia 14/09;
• José Bolivar Pereira – 07 dias a partir de 11/09;
• Leila Maria Teixeira – 03 dias a partir de 11/09;
• Marilia Bernardes Afonso de Faria – Dias 11/09 e 15/09;
• Margarete Aparecida Pereira Silva – Dia 05/09;
• Marco Antonio Pereira de Carvalho – Dia 05/09;
• Maria das Dores da Silva – Dia 04/09;
• Maria Emília Rosa de Carvalho – Dia 05/09;
• Marilda Garcia – Dia 05/09;
• Rosinei Afonso – 05 dias a partir de 20/09;
• Thomaz Amorim de Matos – Dia 14/09;
• Valéria de Oliveira Ferreira – 05 dias a partir de 20/09.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 20 de setembro de 2023.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**5F207959

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a intenção de adesão, à Ata de Registro de Preço Nº 004/2023, resultante do pregão para registro de preços nº 004/2023, que tem como objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para execução de serviços referentes à iluminação pública do município de Virgolândia – MG, incluindo fornecimento de todo material, ferramentas e mão de obra especializada.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA.
**DETENTORA:** GOVAL ENGENHARIA LTDA.
**VALOR DA INTENSÃO DE ADESÃO:** R$ 304.575,56

***AILTON FIRMIANO PASSOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Natane Tarcisia Veloso
**Código Identificador:**01A865FC

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 068/2023
**Processo Licitatório** 086/2023 **Dispensa** 019/2023
Objeto: **Contratação de Empresa para fornecimento de sementes de milho, conforme solicitação da secretaria municipal de agricultura.**
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Contratada: AGROPEC FELÍCIO LTDA.
CNPJ: 41.566.660/0001-11
Valor R$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais)
Dotação orçamentária: 10.02.01. 20.606.0026.2094. 33903200 ficha 666.
**Vigência:** 18/09/2023 à 31/12/2023.

***AILTON FIRMIANO PASSOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Natane Tarcisia Veloso
**Código Identificador:**793C2470

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CRISTÁLIA

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 057/2021

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do segundo termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 057/2021, Processo Licitatório nº 063/2021, Pregão Presencial nº 031/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS REMOVIVEIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE CRISTÁLIA/MG**. Contratada**: ODONTO PROTESE LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA EIRELI-EPP**, inscrita CNPJ sob o n° 21.677.530/0001-49. Data: 15/09/2023 a 15/09/2024.

***TAMIRES RIBEIRO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Letícia Daiany de Oliveira
**Código Identificador:**1242448A

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**
APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 070/2023, Tomada de Preços nº 002/2023. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, EM BOA VISTA DO BANANAL, POVOADO DE CRISTÁLIA/MG, CONFORME CONVÊNIO N° 1261002514/2022/SEE.** Abertura da sessão: 09/10/2023 às 09h00min. Edital disponível através do e-mail:licitacao.cristaliamg@gmail.com –

***TAMIRES RIBEIRO.***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Silvana Cardoso Silva
**Código Identificador:**40374335

### DEFESA CIVIL
### PORTARIA DE Nº 20 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

REVOGA A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, SEM VENCIMENTOS, CONCEDIDA À SERVIDORA KÁTIA PINHEIRO SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cristália, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 146 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristália;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a licença não remunerada, para tratar de interesses particulares, concedida à servidora KÁTIA PINHEIRO SANTOS, ocupante do cargo de Recepcionista.

§ 1º - Será concedido prazo de 48 horas a partir da presente data para que a servidora se apresente ao departamento de Recursos Humanos para ser direcionada ao seu local de trabalho.

§ 2º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos para as alterações e registros necessários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cristália – MG, 19 de setembro de 2023.

***JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mailson Pereira Chaves
**Código Identificador:**C4A7342E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI–** Extrato de 1º termo aditivo ao contrato Nº 46/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a EMPRESA ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 4,07% sobre o valor do contrato celebrado em virtude do acréscimo de quantitativo sobre os itens conforme planilha anexa, perfazendo um valor total de R$14.478,10 a ser acrescido ao valor contratado originalmente. **Data da assinatura**: 21/09/2023.

Cristiano Otoni, 21/09/2023.

***CARLOS ROBERTO DE REZENDE***
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

**Publicado por:**
Harlon Sordi de Oliveira
**Código Identificador:**56B2EC66

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: N° 60/2023 DISPENSA: N° 11/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: N° 60/2023**
**DISPENSA: N° 11/2023**

**OBJETO** – Aquisição de imóvel para abrigar a expansão do cemitério municipal com base na Lei Complementar Nº 88 de junho de 2023.

**FUNDAMENTO**: Artigo 24, inciso X da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DESPACHO**: Considerando as necessidades da Administração apontadas pela Secretaria de Infraestrutura com ao aval da Controladora Interna e o Parecer Jurídico favorável, venho mediante este ratificar a presente contratação, no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil), em nome de Maria José Pereira Neves.

Cristiano Otoni, 20 de setembro de 2023.

***CARLOS ROBERTO DE REZENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Harlon Sordi de Oliveira
**Código Identificador:**13B60935

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CURVELO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|---|---|---|
| 19/09/23 | 62525-6 - Fundeb | R$ 556.139,02 |
| 20/09/23 | 73049-1 - ITR | R$ 31.837,55 |
| 20/09/23 | 73000-9 - FPM | R$ 435.720,50 |

Curvelo, 20 de setembro de 2023.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**23844A1C

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO Nº 5.560, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.422 Direitos Individuais Coletivos e Difusos
08.422.2707 Nossa gente
08.422.2707.2286 Ações de Proteção aos Direitos Humanos
3.3.90.40.00 330 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$20,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.3.90.39.00 928 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
TOTAL: R$10.020,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.2705 Gestão Eficiente
04.122.2705.1001 Aquisição Imóvel Destinação Administrativa
4.4.90.61.00 185 Aquisição de Imóveis R$20,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.1103 Construção de Prédios para Creches
4.4.90.51.00 904 Obras e Instalações R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
TOTAL: R$10.020,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de setembro de 2023.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**94674DDD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 5.561, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.677, de 11 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.93.39.00 763 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$25.896,00
1.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$25.896,00
TOTAL: R$25.896,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R$25.896,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de setembro de 2023.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**B75FEA33

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 5.558, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2005 Direção-Geral da Politica Municipal
3.3.90.14.00 039 Diárias - Pessoal Civil R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
TOTAL: R$5.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 Assessoria Geral do Executivo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2006 Manutenção Diretoria Especial do Executivo
3.3.90.39.00 057 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
TOTAL: R$5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de setembro de 2023.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**ACD656C1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIAMANTINA

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 4.246, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

REESTRUTURAA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.547, DE 28 DE MAIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**CAPITULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º -** Ficam reestruturados, nos termos desta lei, a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e o Conselho Tutelar, observados os termos previstos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º -** O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:
I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, assistência social, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade e do direito à convivência familiar e comunitária;
II - Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitem;
III - Serviços e políticas de proteção especial voltado para crianças, adolescentes e seus pais ou responsáveis em situação de risco pessoal, familiar ou social;
IV - Políticas socioeducativas, destinadas à prevenção, proteção e ao atendimento em meio aberto de adolescentes em conflito com a lei e suas famílias;
V - Ações estratégicas a fim de erradicar todas as formas de exploração de trabalho infantil;
VI - Políticas e programas integrados de atendimento à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência;
VII - Políticas de incentivo a programas de aprendizagem e educação profissional ao adolescente, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

**Art. 3º**- São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Diamantina/MG:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II - Conselho Tutelar;
III - Secretarias Municipais responsáveis pela execução das políticas públicas destinadas ao atendimento direto e indireto de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias; e
IV - Entidades governamentais e não governamentais inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que executam programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

**Art. 4º -** A Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida no orçamento municipal e devidamente incluída no Plano Plurianual de Ação (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), visando a proteção integral de crianças e adolescentes, observados o disposto no artigo 4º, *caput*, e alíneas "c" e "d" da Lei Federal nº 8.069/90, e no artigo 227, *caput*, da Constituição Federal de 1988.
**§ 1º.** As Resoluções que tratam do planejamento de ações e aplicações de recursos financeiros emitidas pelo CMDCA, serão encaminhadas aos órgãos municipais responsáveis pela execução das políticas públicas de proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes e, posteriormente, integrarão ao anexo das justificativas orçamentárias do Município, observada a disponibilidade financeira.
**§ 2º.** Quando da execução orçamentária, será priorizada a implementação das ações, serviços e programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

**Art. 5º -** A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será promovida pelo CMDCA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que promoverá a participação da sociedade civil organizada buscando integrar o Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e órgãos afins, com a finalidade de promover a política de atendimento à criança e ao adolescente.
**§ 1º.** A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá avaliara situação da criança e do adolescente, propor diretrizes e deliberar ações para o aperfeiçoamento dessas políticas a curto, médio e longo prazo, além de eleger delegados para participarem das Conferências Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
**§ 2º.** As despesas da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão custeadas com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devendo para isso, serem previamente submetidas à aprovação e autorização do Chefe do Poder Executivo, em prazo hábil para a realização dos procedimentos legais e administrativos.
**§ 3º.** As despesas referentes ao deslocamento, alimentação e hospedagem dos delegados eleitos para participarem da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos locais onde acontecerem, serão custeadas com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observadas as regras de diárias adotadas para os servidores municipais.

**Art. 6º -** O Município, em conformidade com o Plano de Ação Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente, promoverá programas destinados a:
I - Orientação e apoio sociofamiliar;
II - Apoio socioeducativo em meio aberto;
III - Liberdade assistida;
IV - Prestação de serviços à comunidade;
V - Prevenção e tratamento especializado de crianças e adolescentes usuários de substâncias entorpecentes;
VI - Prevenção à evasão e reinserção escolar de crianças e adolescentes;
VII - Atendimento direcionado à promoção da saúde mental de crianças e adolescentes, no âmbito governamental e não governamental.

**CAPÍTULO II**
**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**Seção I**
**Das Regras e Princípios Gerais**

**Art. 7º -**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, reestruturado nos termos desta lei, é órgão de caráter deliberativo da política de promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações de implementação dessa política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.
**§ 1º.** O CMDCA é órgão colegiado de composição paritária formado por representantes do Poder Público e das entidades não governamentais, observado o disposto no inciso II do artigo 88 da Lei Federal n° 8.069/1990, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente.
**§ 2º.** No Município haverá um único CMDCA, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que deverá proporcionar os meios necessários ao seu funcionamento.

**Art. 8º -** As decisões do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e não governamentais, em respeito aos princípios constitucionais da democracia participativa e da prioridade absoluta.
**§ 1º.** Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o CMDCA por meio do seu presidente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem como aos demais órgãos legitimados no artigo 210, da Lei Federal nº 8.069/90.
**§ 2º.** O CMDCA deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, observando os prazos legais do ciclo orçamentário, as propostas a serem incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

**Art. 9º -**A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.
**Parágrafo único.** Os membros do CMDCA deverão respeitar os princípios constitucionais explícitos e implícitos da Administração Pública e estarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 37, § 4º,

da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e na Lei Federal nº 8.069/90.

**Seção II**
**Da Estrutura Necessária ao Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.**

**Art. 10 -** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá fornecer recursos humanos, estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do CMDCA, devendo instituir dotação orçamentária específica.
**Parágrafo único .** O CMDCA deverá contar com espaço físico, mobiliário e equipamentos adequados ao seu pleno funcionamento, cuja localização deverá ser amplamente divulgada à sociedade civil.

**Seção III**
**Das Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e da Publicação dos Atos Deliberativos**

**Art. 11 -** As reuniões ordinárias do Conselho e das comissões temáticas acontecerão mensalmente e, extraordinariamente, quando necessárias, na forma do Regimento Interno.
**Parágrafo único.**Todas as reuniões deverão ser registradas em ata, em livro próprio, com numeração contínua, destacando-se que todas as deliberações deverão ser públicas e nominais, em conformidade com os princípios da publicidade e da moralidade administrativa.

**Art. 12 -** Os atos deliberativos do CMDCA deverão ser publicados na imprensa local ou em meios de divulgação da Prefeitura e do CMDCA.
**Seção IV**
**Da Composição e do Mandato**

**Art. 13 -** O CMDCA terá a seguinte composição:
I - 06(seis) representantes do Poder Público, sendo:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
II - 06(seis) representantes de entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito deste município.
**§ 1º.** Para cada Conselheiro Titular será indicado, simultaneamente, um Conselheiro Suplente observado os mesmos procedimentos e exigências.
**§ 2º.** Os Secretários Municipais cujas secretarias possuem assento no CMDCA, enquanto permanecerem nessa qualidade, serão considerados membros natos e titulares do mandato público de Conselheiro dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo cada um indicar ao Prefeito Municipal o seu respectivo suplente dentre os servidores públicos municipais vinculados à sua Secretaria.
**§ 3º.** A relação nominal dos membros não governamentais do CMDCA, eleitos, deverá ser encaminhada, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) para o Prefeito Municipal, que terá até 30 (trinta dias), para realizar a nomeação mediante Decreto.
**§ 4º.** O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos, assegurado o direito a voto.
**§ 5º.** Os membros suplentes, representantes das entidades não governamentais, por ordem de maior número de votos, assumirão automaticamente a qualidade de membro titular quando os membros titulares definitivamente se afastarem do mandato.
**§ 6º.**Qualquer cidadão ou membro suplente, mesmo com a presença do respectivo membro titular, terá assegurado o direito a voz nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA.
**§ 7º.** Os membros do CMDCA exercerão mandato de 2 (dois) anos.
**§ 8º.** Aos conselheiros representantes das entidades não governamentais, será permitida uma única recondução, por igual período, mediante novo processo de escolha.
**§ 9º.** É vedada a recondução, mediante novo processo de escolha, quando o Conselheiro atuar em um mandato representando o poder público e, no próximo mandato, se candidatar representando as entidades não governamentais, e o contrário de maneira recíproca.
**§ 10.** A eleição da mesa diretora se dará em conformidade com o Regimento Interno do CMDCA.
**§ 11.** A mesa diretora do CMDCA será composta por quatro membros, sendo 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, 01 (um) primeiro secretário e 01 (um) segundo secretário, cuja alternância deverá respeitar a paridade em seus assentos a cada gestão de mandato, de modo que sempre que a presidência for representada por membro da entidade não governamental, a primeira secretária será representada obrigatoriamente por um membro do poder público, e o contrário de maneira recíproca.

**Seção V**
**Do Processo de Escolha dos Membros Representantes das Entidades Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

**Art. 14 -** Todas as entidades registradas no CMDCA poderão concorrer às vagas de membro do Conselho indicadas no art. 13, inciso II desta lei.
**Parágrafo único.** O processo de escolha dos representantes das entidades não governamentais junto ao CMDCA, proceder-se-á da seguinte forma:
I - A convocação da assembleia geral eleitoral para o processo de escolha dos membros de entidades não governamentais no CMDCA, acontecerá, com 90 (noventa) dias do término do pleito atual, por meio de edital de publicação que conterá todos os requisitos discriminados;
II - As entidades registradas no CMDCA que desejarem participar, realizarão a inscrição para o processo de escolha, junto ao CMDCA, conforme previsto no edital;
III - Cada entidade, concorrente à cadeira no conselho, por meio do seu representante legal, terá 05 (cinco) minutos para defender sua instituição, no dia da votação, na assembleia geral eleitoral;
IV - Após a defesa, será realizada a votação secreta, onde cada entidade apta votará em 02 (duas) instituições, sendo que as 05 (cinco) mais votadas serão titulares e as 05 (cinco) seguintes suplentes.

**Seção VI**
**Dos Impedimentos e da Cassação do Mandato**

**Art. 15 -** É vedado compor o CMDCA, no âmbito do seu funcionamento:
I - Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
II - Conselheiros Tutelares, no exercício da função;
III - Autoridades judiciária e legislativa;
IV - Autoridades do Ministério Público e da Defensoria Pública, em exercício na Comarca, foro regional ou federal, que atuem na área da infância e juventude;
V - Representantes de Conselhos de Políticas Públicas existentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal;
VI - Ocupantes de cargo comissionado e/ou função gratificada do poder público, na qualidade de representante de entidades não governamentais.

**Art. 16 -** Haverá a perda ou suspensão do mandato de conselheiros, quando:
I - For constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do CMDCA, conforme disposto no seu Regimento Interno;
II - For determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento, conforme artigos 191 a 193, da Lei nº 8.069/90, a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97, do mesmo diploma legal;
III - For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública.
**§ 1º.**A perda do mandato dos conselheiros, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual garantirá o direito ao contraditório e a ampla defesa, cabendo a decisão da maioria absoluta dos votos dos demais conselheiros.

**§ 2º.** A partir da publicação do ato deliberativo de perda do mandato de conselheiro do CMDCA, o membro representante do poder público ou das entidades não governamentais, estará impedido de desempenhar as funções típicas do mandato, devendo o membro suplente imediatamente assumir o mandato, após ser devidamente notificado pelo Presidente do CMDCA.

**Seção VII**
**Da Competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

**Art. 17 -** Compete ao CMDCA:
I - Acompanhar, monitorar, avaliar, divulgar e promover as políticas públicas e práticas bem-sucedidas voltadas para crianças e adolescentes;
II - Conscientizar a sociedade sobre a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos em situação especial de desenvolvimento, bem como acerca do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;
III- Conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu plano de ação voltado para crianças e adolescentes;
IV - Definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes relacionados à criança e ao adolescente;
V - Propor e acompanhar o reordenamento institucional das estruturas públicas governamentais e das organizações da sociedade civil;
VI - Promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;
VII - Realizar estudos e pesquisas, com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas públicas, realizando a cada 03 (três) anos o diagnóstico para levantamento da situação das crianças e dos adolescentes do município;
VIII - Participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;
IX - Gerir o FMDCA definindo a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, competindo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a ordenação e execução administrativa desses recursos;
X - Contribuir com a elaboração de atos normativos que garantam os direitos da criança e do adolescente;
XI - Atuar como instância de apoio nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;
XII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente e demais conselhos setoriais.
XIII - Registrar as organizações da sociedade civil que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput da Lei nº 8.069/90, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, do mesmo diploma legal;
XIV - Inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, por entidades governamentais e não governamentais;
XV - Recadastrar as entidades certificando-se de sua contínua adequação à política pública direcionada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;
XVI - Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei Federal nº 8.069/90, desta lei e da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e suas alterações;
XVII - Encaminhar à autoridade municipal competente solicitação de providências para apuração de eventual irregularidade cometida por conselheiro tutelar no exercício de sua função;
XVIII - Elaborar o regimento interno do CMDCA e aprovar o regimento interno do Conselho Tutelar;
XIX - Examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do FMDCA;
XX - Garantir a realização de eventos com objetivo de apresentar à comunidade, os trabalhos realizados com os recursos do FMDCA até o mês de novembro de cada ano.

**CAPÍTULO III**
**DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**

**Seção I**
**Das Disposições Gerais**

**Art. 18 -** O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, reestruturado nos termos desta lei, é destinado, exclusivamente, à execução de programas, projetos, serviços e ações, voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
**Parágrafo único.**O FMDCA será gerido pelo CMDCA, integrando o orçamento público municipal e constituindo unidade orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 19 -** O FMDCA têm como princípios:
I - Ampla participação social;
II - Fortalecimento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;
III - Transparência na aplicação dos recursos públicos;
IV - Gestão pública democrática;
V - Legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e eficácia.

**Art. 20 -**Compete ao CMDCA, em relação à gestão do FMDCA, sem prejuízo das demais atribuições:
I - Definir as diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto no § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 e nas demais normas vigentes;
II - Aprovar as propostas a serem incluídas no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao FMDCA, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
III - Aprovar anualmente o plano de aplicação dos recursos do FMDCA, em conformidade com as diretrizes e prioridades aprovadas pelo Plenário do CMDCA;
IV - Realizar chamamento público, por meio de edital, objetivando a seleção de projetos de órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo, conforme estabelecido no plano de aplicação e em consonância com disposições legais vigentes;
V - Elaborar os editais para os chamamentos públicos de financiamento, aprovados pelo Plenário do CMDCA, em consonância com o estabelecido nesta lei, na Lei Federal nº 13.019/2014 e outras normas regulamentares;
VI - Convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público, para a entrega do plano de trabalho, e da documentação para fins de habilitação jurídica e técnica, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, e outras normas regulamentares;
VII - Dar publicidade as ações e aos projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil financiados com recursos do FMDCA;
VIII - Emitir recibo do FMDCA, em favor do doador, assinado por seu representante legal ou pelo Presidente do CMDCA, em conformidade com as disposições legais vigentes;
IX - Outras atribuições previstas na legislação vigente.
**Parágrafo único.** As minutas dos editais de chamamento público mencionados nos incisos IV e V deste artigo deverão ser submetidas à análise e aprovação da Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 21 -** Compete ao CMDCA divulgar amplamente nos meios de comunicação da Prefeitura e do CMDCA:
I - As ações prioritárias das políticas de direito da criança e do adolescente;
II - As diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do FMDCA;

III - Os editais de chamamento público para seleção de projetos a serem financiados com recursos do FMDCA;
IV - Os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do FMDCA;
V - A relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário, bem como os valores dos recursos aplicados a eles pelo FMDCA;
VI - A realização de mostra dos trabalhos financiados pelo FMDCA, no mês de novembro de cada ano;
VII - O total dos recursos do FMDCA recebidos e a respectiva destinação;
VIII - Os mecanismos de monitoramento e de avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do FMDCA.

**Art. 22 -** Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em relação aos recursos do FMDCA:
I - A administração orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo;
II- Executar o plano de aplicação dos recursos do Fundo, aprovado pelo CMDCA, mediante solicitação formalizada;
III - Executar e acompanhar o ingresso de receitas e despesas do Fundo;
IV- Realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo em consonância com as deliberações aprovadas pelo CMDCA;
V - Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por meio eletrônico, em relação ao ano calendário anterior, conforme cronograma da Receita Federal;
VI - Apresentar, quando solicitado pelo CMDCA, a prestação de contas do Fundo, através de instrumentos de gestão financeira;
VII - Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;
VIII - Celebrar os instrumentos de parceria, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para a execução das parcerias ou dos convênios, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e outras legislações vigentes;
IX - Celebrar contratos administrativos, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para fins de execução de ações e atividades aprovadas pelo CMDCA, no âmbito de sua atuação;
X - Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme previsto no caput do artigo 227, da Constituição Federal de 1988 e no caput e na alínea "b" do parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal n° 8.069/1990;
XI - Outras atribuições previstas nas demais legislações vigentes.

**Art. 23 -**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social ou outra pessoa nomeada pelo Chefe do Executivo administrará operacionalmente o Fundo, realizando, entre outros, os seguintes procedimentos, respeitando-se a Lei Federal nº 4.320/64, a Legislação de Licitação e Contratos, e a Lei Complementar nº 101/2000:
I - Manter, com o auxílio do Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais do Fundo;
II - Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda:
a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;
c) anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do fundo.

**Seção II**
**Das Receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**

**Art. 24 -** O FMDCA será constituído:
I - Pela dotação consignada anualmente no orçamento do município, equivalente a, no mínimo 0,3% (três décimos por cento) da receita de impostos próprios do município, inclusive os provenientes da dívida ativa e receita de transferências constitucionais e de outros impostos;
II - Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e demais legislações pertinentes;
III - Destinações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
IV - Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
V - Resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
VI - Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos ou outros que lhe forem destinados, nos termos da legislação vigente;
VII - Recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências legais e voluntárias, entre Entes Federativos;
VIII - Por outros recursos que lhe forem destinados.
**§ 1º.**A dotação de que trata o inciso I, deste artigo, terá seu repasse trimestralmente efetivado, observado o ingresso de receita.
**§ 2º.**Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar abertura de crédito suplementar para o repasse anual, da dotação tratada no inciso I, deste artigo.

**Art. 25 -**O nome da pessoa física ou jurídica que realizar doações ao FMDCA só poderá ser divulgado mediante autorização expressa do doador.

**Art. 26 -** O saldo positivo apurado no balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do FMDCA.
**Parágrafo único.**O percentual de 0,3% (três décimos por cento) para repasse ao FMDCA previsto no inciso I, do artigo 24 desta Lei, poderá ser alterado mediante lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em razão de ampliação comprovada da demanda, ficando vedada a sua redução.

**Art. 27 -** Os recursos do FMDCA devem obrigatoriamente ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

**Seção III**
**Das Destinações dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**

**Art. 28 -** Os recursos do FMDCA, observado o disposto no artigo 260, §1º-A, da Lei Federal nº 8.069/1990, serão aplicados em:
I - Programas de proteção e socioeducativos destinados à criança e ao adolescente, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.069/1990;
II - Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069/1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III - Programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, em conformidade com o disposto no §2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990;
IV - Financiamento das ações de atendimento socioeducativo, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação, em conformidade com o disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.594, de 2012;
V - Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
VI - Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
VII - Capacitação e formação dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IX - Apoio a projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - Ações estratégicas a fim de erradicar todas as formas de exploração do trabalho infantil;
XI - Políticas e programas integrados de atendimento à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência;

XII - Programas de assistência em aprendizagem e educação profissional ao adolescente, conforme Lei 10.097/2000;
XIII - Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, de uso exclusivo da política da infância e da adolescência, desde que aprovada pelo CMDCA, com emissão da Resolução, devidamente publicada.

**Art. 29 -** A aplicação dos recursos do FMDCA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação e aprovação do Plenário do CMDCA.

**Art. 30 -** Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil cujos projetos forem financiados com recursos do FMDCA deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

**Art. 31 -** Os recursos do FMDCA devem estar previstos no Plano Anual de Ação e no respectivo Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo CMDCA.
**Parágrafo único.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

**Art. 32 -** Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), devem estar previstas as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas, observado o disposto no art. 4º, inciso I, alínea f da Lei Complementar Federal n° 101/2000.
**Parágrafo único.** Havendo disponibilidade de recursos, os projetos aprovados pelo CMDCA, deverão ser empenhados pelo Poder Executivo, em no máximo 30 (trinta) dias para a liberação, observado o cronograma dos planos de ação e aplicação aprovados.

**Seção IV**
**Das Vedações de Destinação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**

**Art. 33 -**É vedada a utilização de recursos do FMDCA para programas, projetos, ações e serviços governamentais e não governamentais, que não tenham observado as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/1990.
**Parágrafo único.** Além das condições estabelecidas no caput deste artigo deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do FMDCA para:
I - Despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei e aprovados pelo Plenário do CMDCA;
II - Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico;
III - Transferência de recursos sem a deliberação do CMDCA;
IV - Manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, bem como o pagamento da remuneração de seus membros;
V - Manutenção e funcionamento do CMDCA.

**Seção V**
**Da Comissão de Análise de Projetos a serem Financiados com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**

**Art. 34 -**O CMDCA instituiráa Comissão de Análise de Projetos, com a finalidade de analisar os projetos propostos pelos órgãos governamentais e das entidades não governamentais a serem financiados com recursos do FMDCA.

**Art. 35 -** A Comissão de Análise de Projetos emitirá parecer nos projetos recebidos pelo CMDCA, que serão submetidos posteriormente à aprovação dos conselheiros.
**Parágrafo único.** Fica vedada a participação de conselheiros na Comissão de Análise de Projetose na votação, caso seja parte integrante do projeto.

**Art. 36 -**Os integrantes da Comissão de Análise de Projetosserão designados pelo Plenário do CMDCA.
**Parágrafo único.** A Comissão de Análise de Projetosserá composta por pelo menos 04 (quatro) membros indicados dentre os conselheiros, mantida a paridade entre os representantes das entidades não governamentais e do poder público.

**Art. 37 -** A seleção de projetos propostos pelos órgãos governamentais e das entidades não governamentais para fins de repasse de recursos do FMDCA, bem como suas prestações de contas deverão ser realizadas em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e outras legislações pertinentes.

**Seção VI**
**Do Controle e da Fiscalização**

**Art. 38 -** Os recursos do FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público.
**Parágrafo único**. O CMDCA, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao FMDCA ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deverá representar junto ao Ministério Público e outros órgãos de controle pertinentes para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 39 -** Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos, serviços e programas que tenham recebido financiamento do FMDCA, será obrigatória a referência ao CMDCA e ao FMDCA como fonte pública de financiamento.

**CAPITULO IV**
**DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 40 -**O Conselho Tutelar é órgão municipal permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, observado o disposto na Lei nº 8.069/1990, composto por 05 (cinco) membros escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução mediante novos processos de escolha.

**Art. 41 -**A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
**§ 1º.**O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
**§ 2º.**O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**Seção I**
**Da Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar**

**Art. 42 -** A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - Custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.
**§ 1º.**Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:
I - Custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e/ou móvel corporativo, computadores equipados em número suficiente para todos os conselheiros, com acesso à internet, entre outros necessários ao bom funcionamento do Conselho Tutelar;
II - Formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
III - Custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário seu deslocamento, conforme legislação municipal;
IV - Espaço adequado para a instalação da sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, cessão ou locação, bem como sua manutenção;

V - Transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança;
VI - Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
**§ 2º.**A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
**§ 3º.**Cabe ao Poder Executivo Municipal garantir, no mínimo, 01 (um) motorista exclusivo, 01 (um) assistente administrativo e 01 (um) auxiliar de serviços, para atender às demandas do Conselho Tutelar.
**§ 4º.**O Conselho Tutelar requisitará os serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social ou outras que se fizerem necessárias, com a devida urgência, de forma a atender ao disposto na Lei nº 8069/1990.
**§ 5º.**Fica vedado o uso dos recursos do FMDCA para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
**§ 6º.**Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
**§ 7º.** O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão ao qual está vinculado.

**Art. 43 -** A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, instalações e equipamentos que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho em local visível à população;
II - Sala reservada para o atendimento e recepção ao público;
III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V - Sala reservada para os Conselheiros Tutelares.
**Parágrafo único.**O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

**Art. 44 -** As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.
**§1º.**As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.
**§ 2º.**As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA, ou sistema que o venha a suceder.

**Art. 45 -** Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA.
**§ 1º.** Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao CMDCA.
**§ 2º.** É obrigatório pelos membros do Conselho Tutelar, o registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA ou sistema que o venha a suceder, sob pena de falta funcional.

**Art. 46 -** O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso de atendimento à população e estará aberto ao público de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00h às 18:00h.
**Parágrafo único.** Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

**Art. 47 -**Compete ao Conselho Tutelar a elaboração do seu Regimento, que será aprovado pelo CMDCA, observados os parâmetros e normas definidas nesta lei e na Lei nº 8.069/1990.
**§ 1º.**Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado no Diário Oficial, ou em meios de comunicação e redes sociais oficiais do Município e do CMDCA e afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
**§ 2º.**Os registros administrativos dos Conselheiros Tutelares serão estabelecidos em Regimento Interno, homologados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
**§ 3º.** É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, inclusive, no SIPIA resguardado o sigilo perante terceiros.
**§ 4º.**Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.
**§ 5º.**Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsáveis legais da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

**Art. 48 -** Cabe ao CMDCA fiscalizar o cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros.

**Art. 49 -**O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao CMDCA, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

**Seção II**
**Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar**

**Art. 50 -**O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no §1º do art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 , observado, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores.

**Art. 51 -** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município de Diamantina/MG.
**§ 1º.** A eleição será conduzida pelo CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público, observando a Lei Federal nº 8069/1990 e as disposições do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.
**§ 2º.** O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, acerca das reuniões a serem realizadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões e deliberações proferidas.
**§ 3º.** A candidatura será individual, não sendo admitida a composição de chapas.

**Art. 52 -** O CMDCA instituirá a Comissão Especial Eleitoral para conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituído por 04 (quatro) membros, de forma paritária, por conselheiros representantes do Poder Público e das entidades não governamentais, que atuará conforme legislação eleitoral vigente.
**§ 1º.** A composição e as atribuições da Comissão referida no caput deste artigo, deverá constar em resolução emitida pelo CMDCA.
**§2º.** Caberá à Comissão Especial Eleitoral:
I - Informar aos candidatos habilitados as regras do processo de escolha, bem como assegurar que seja firmado o compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação pertinente;
II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado pelo CMDCA, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas pela Justiça Eleitoral;
V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha, seguindo, preferencialmente, o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI - Selecionar e requisitar, preferencialmente, junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão devidamente orientados sobre a atuação no dia do processo de escolha, obedecidas as normas regulamentares do pleito;
VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar de Minas Gerais e/ou Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
IX - Resolver os casos omissos.
**§ 3º.** O CMDCA deverá assegurar a ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de edital para esta finalidade no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, realizando também a publicidade em rádio, jornais, redes sociais e outros meios de divulgação pertinentes.
**§ 4º.** O CMDCA poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e definir os locais de votação, observado o disposto no artigo 98 da Lei nº 9.504/1997.
**§ 5º.** O processo de escolha será realizado em data unificada em todo território nacional, a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sob a responsabilidade do CMDCA, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral.
**§ 6º.** Caberá ao CMDCA garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.
**§ 7º.** Os membros do CMDCA devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

**Art. 53 -** Caberá ao CMDCA, com a antecedência mínima de 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas nesta Lei e na Lei nº 8.069/1990.
**§ 1º.** A divulgação do processo de escolha deverá estar acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, a fim de contribuir com a efetivação das diretrizes da política de atendimento da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069/1990.
**§ 2º.** O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
I - O calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
II- A documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
III- As regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas na legislação pertinente;
IV- Composição da Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha, instituída por Resolução própria;
V- Informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres atinentes ao cargo de membro do Conselho Tutelar;
VI- Formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
**§ 3º.** O edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos nesta lei e na Lei nº 8.069/1990.

**Art. 54 -** O processo de escolha para membros do Conselho Tutelar ocorrerá com no mínimo 10 (dez) candidatos devidamente habilitados.
**§ 1º.**Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o processo de escolha e reabrir o prazo para novas inscrições, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
**§ 2º.**O CMDCA deverá adotar medidas que ampliem a adesão de candidatos no processo de escolha, de modo a aumentar as opções de escolha pelos eleitores e obter o maior número de suplentes.

**Seção III**
**Dos Requisitos à Candidatura**

**Art. 55 -**Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:
I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - Residência no Município de Diamantina/MG;
IV - Experiência mínima de 02 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V - Conclusão do Ensino Médio;
VI - Não ter sido anteriormente destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII - Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade).
VIII – Apresentar quitaçãocom as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

**Seção IV**
**Da Avaliação Documental e Impugnações**

**Art. 56 -** Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral deverá, no prazo de 03 (três) dias, dar ampla publicidade dos candidatos inscritos facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, os registros que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
**§ 1º.** Havendo impugnação de registro de candidatura, em razão da não observância dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas, caberá a Comissão Especial Eleitoral:
I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias, para apresentação de defesa; e
II - Decidir acerca da impugnação apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias, podendo, se necessário, realizar diligências.
**§ 2º.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, que será julgado pelo Plenário do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão no prazo de até 07 (sete) dias.
**§ 3º.**Finalizada a fase de recursos, a Comissão Especial Eleitoral dará ampla publicidade e encaminhará ao Ministério Público a relação dos candidatos habilitados.
**§ 4º.** O CMDCA publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, Resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

**Seção V**
**Da Prova de Avaliação dos Candidatos**

**Art. 57 -**Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente e Informática Básica, de caráter eliminatório.
**§1º.** A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
**§2º.** O CMDCA deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

**Art. 58 -**Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo e nos termos definidos no edital.

**Seção VI**
**Da Campanha Eleitoral e da Votação**

**Art. 59 -** A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação eleitoral vigente, com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, sem prejuízo de outros.
**§ 1º.** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
**§ 2º.**A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
**§ 3º.** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
**§ 4º.** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente será permitida após a publicação, pelo CMDCA, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
**§ 5º.** É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta a igualdade de condições a todos os candidatos.

**Art. 60 -** Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I - Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV - Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V - Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI - Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII - Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII - Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX - Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b) Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
**§ 1º.**É vedado aos órgãos municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.
**§ 2º.**É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
**§ 3º.**A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

**Art. 61 -**A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

**Art. 62 -** Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
**Parágrafo único.** Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral serão analisados e julgados pelo CMDCA.

**Art. 63 -**Caberá ao CMDCA buscar o apoio da Justiça Eleitoral para o empréstimo de urnas eletrônicas, o fornecimento das listas de eleitores, elaboração do software respectivo, observadas as resoluções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e Tribunal Regional Eleitoral (TRE -MG).
**Parágrafo único.** Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, o CMDCA deverá obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns a fim de que a votação seja realizada manualmente, sem prejuízo dos demais apoios listados no caput.

**Art. 64 -** A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

**Seção VII**
**Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato**

**Art. 65 -** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou parentes em linha reta, colateralou por afinidade, até o terceiro grau.
**Parágrafo único.**Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na mesma comarca.

**Seção VIII**
**Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse**

**Art. 66 -** O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, ou em meios de comunicação afins, e redes sociais oficiais.
**§ 1º.** Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
**§ 2º.** A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao ano do processo de escolha ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do referido processo.
**§ 3º.** O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
**§ 4º.** Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

**Art. 67 -** A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função,

podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

**Seção IX**
**Da Autonomia do Conselho Tutelar e sua Articulação com os Demais Órgãos na Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Art. 68 -**A autonomia do Conselho Tutelar para tomar providências e aplicar medidas de proteção à criança e ao adolescente, decorrentes da lei, será efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e adolescente.

**Art. 69 -**O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069/1990 não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal.

**Art. 70 -**A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvadas as disposições previstas na Lei nº 8.069/1990.
**Parágrafo único.**O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas, ou acionado, sempre que necessário.

**Art. 71 -**As decisões colegiadas do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.
**§ 1º.**Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado, requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8.069/1990.
**§ 2º.**Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática do crime previsto no art. 236 e da prática da infração administrativa prevista no art. 249, ambos da Lei nº 8.069/1990.

**Art. 72 -**O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
**Parágrafo único.** Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei nº 8.069/1990.

**Art. 73 -**No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao CMDCA, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
**Parágrafo único.** Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

**Seção X**
**Dos Princípios e Cautelas a serem Observados no Atendimento pelo Conselho Tutelar**

**Art. 74 -**No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.069/990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, e demais legislações vigentes, especialmente:
I - Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
II - Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
III - Responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
IV - Municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;
V - Respeito à intimidade, à imagem da criança e do adolescente;
VI - Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
VII - Intervenção das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - Proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
IX - Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;
X - Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI - Obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsáveis legais, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa;
XII - Observar o disposto no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**Art. 75 -**No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:
I - Submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber;
II - Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição Federal e pela Lei nº 8.069/1990.

**Art. 76 -** No exercício da atribuição prevista no art. 95 da Lei nº 8.069/1990, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao CMDCA e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.
**Parágrafo único.**Para o cumprimento do previsto no caput deste artigo o Conselho Tutelar deve apresentar plano de fiscalização, promover visitas, com periodicidade semestral mínima, às entidades de atendimento referidas no artigo 90 da Lei nº 8.069/1990, comunicando ao CMDCA, além do registro no SIPIA.

**Art. 77 -**Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - Nas salas de sessões do CMDCA;
II - Nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;
III - Nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes;
IV - Em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
**Parágrafo único.** Sempre que necessário, o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

**Art. 78 -**Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.
**§ 1º.** O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão em qualquer meio de comunicação.
**§ 2º.**O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.
**§ 3º.**A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se

estende aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar.

**Art. 79** -As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

**Seção XI**
**Dos Deveres e Vedações dos Membros do Conselho Tutelar**

**Art. 80** -São deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - Manter conduta pública e particular ilibada;
II - Zelar pelo prestígio da instituição;
III - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
V - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do CMDCA, conforme dispuser o Regimento Interno;
VI - Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VII - Declarar-se suspeito ou impedido, nos termos desta Lei;
VIII - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
IX - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e de adolescente;
X - Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XI - Identificar-se em suas manifestações funcionais;
XII - Atender aos interessados, a qualquer momento; e
XIII- Residir no âmbito territorial de atuação do Conselho Tutelar.

**Art. 81** - É vedado aos membros do Conselho Tutelar, sem prejuízo de outras disposições específicas:
I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
II - Exercer atividades alheias e/ou incompatíveis ao serviço em horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária;
IV - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
V - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - Proceder de forma desidiosa;
X - Exceder o poder de autoridade no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 13.869 de 2019 e outras legislações pertinentes;
XI - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei n° 8.069/1990.

**Seção XII**
**Dos Impedimentos dos membros do Conselho Tutelar**

**Art. 82** -O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I - A situação atendida envolver cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
II - For amigo íntimo ou inimigo de qualquer dos interessados;
III - Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
IV - Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

**§ 1º.** O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
**§ 2º.** O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

**Seção XIII**
**Das Penalidades**

**Art. 83** - Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - Advertência;
II - Suspensão do exercício do mandato; e
III - Destituição do mandato.
**§ 1º.** A advertência será aplicada, por escrito, nos casos de inobservância injustificada dos deveres funcionais constantes nesta Lei, a qual não justifique a imposição de penalidade mais grave.
**§ 2º.**A suspensão, sem remuneração, por até 60 (sessenta) dias ininterruptos, será aplicada ao conselheiro que:
I - Infringir, por ato de ação ou omissão, dolosa ou culposamente, no exercício de sua função, as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, mais precisamente, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos administrativos e civis, ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade;
II - Cometer infração a dispositivos do Regimento Interno do Conselho Tutelar;
III - Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
IV - Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar ou quando estiver de plantão;
V - Deixar de comparecer no plantão e no horário pré-estabelecido;
VI - Exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo;
VII – Usar da função em benefício próprio;
VIII – Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa, ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
IX - Aplicar medida de proteção contrariando a decisão do plenário;
X - Receber em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos e diligências.
**§ 3º.** De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, será determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

**Art. 84** -Estará sujeito à destituição do mandato o Conselheiro Tutelar que:
I – Reincidir na prática das condutas indicadas no §2º, do art. 83 desta lei, sendo irrelevante se tratar de reincidência específica ou não;
II - For condenado por infração penal dolosa, incluindo a contravenção penal, ou ainda, infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função, ou que sofrer condenação com aplicação de pena privativa de liberdade igual ou superior a dois anos;
III - For condenado por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92.
**Parágrafo único.**Na hipótese do inciso I e II, deste artigo, a perda do mandato será declarada pelo CMDCA, mediante iniciativa de ofício, provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado.

**Art. 85** - A destituição do mandato dos conselheiros, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta a oportunidade ao direito do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos votos dos conselheiros do CMDCA.

**Art. 86**-Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

**Art. 87 -**Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o CMDCA ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa, comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

**Art. 88 -**Aplica-se subsidiariamente aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar dos servidores municipais de Diamantina.

**Seção XIV**
**Vacância do Mandato**

**Art. 89 -**A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - Renúncia;
II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;
III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - Falecimento;
V - Transferência de residência ou domicílio para outro Município;
VI - Condenação em decisão transitada em julgado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda, por ato de improbidade administrativa.

**Art. 90 -** Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.
**§ 1º.**Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
**§ 2º.**No caso da inexistência de suplentes, caberá ao CMDCA realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.
**§ 3º.**Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantina/MG realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.
**§ 4º.**A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu.
**Seção XV**
**Do Vencimento e Vantagens dos Conselheiros Tutelares**

**Art. 91 -**No efetivo exercício da função, o Conselheiro Tutelar perceberá, a título de vencimento base, o valor de R$1.616,15 (mil seiscentos e dezesseis reais e quinze centavos), que será atualizado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
**Parágrafo único.**Em relação ao vencimento referido no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

**Art. 92 -** O servidor municipal, ocupante de cargo efetivo, que for eleito para o cargo de Conselheiro Tutelar poderá optar entre o valor do vencimento do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor total de seus vencimentos, ficando-lhe garantido:
I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, com o término ou a perda de seu mandato, desde que neste último caso, seus direitos políticos não tenham sido suspensos;
II - A contagem do tempo de serviço, exceto para promoção por merecimento.
**Parágrafo único.**Caso o candidato eleito exerça cargo em comissão ou função gratificada no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Diamantina/MG, deverá ser exonerado antes do ato de posse no cargo de Conselheiro Tutelar.

**Art. 93.** São assegurados os seguintes direitos sociais ao Conselheiro Tutelar:
I - Irredutibilidade de vencimentos;
II - Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos sábados e domingos, ressalvadas as hipóteses previstas em escala de plantão;
III - Gozo de 30 dias de férias anuais remuneradas;
IV - Gratificação de férias não inferior a 1/3 (um terço) dos vencimentos, após um ano de exercício no cargo;
V - Licença à gestante, sem prejuízo dos vencimentos na forma prevista no Regime Geral de Previdência Social do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
VI - Licença à paternidade, sem prejuízo dos vencimentos, com duração de cinco dias úteis;
VII - Licença por motivo de doença de cônjuge, ascendente, descendente e irmãos, mediante atestado médico e verificada a imprescindibilidade de acompanhamento ao familiar enfermo;
VIII - Licença por motivo de casamento, com duração de oito dias, sem prejuízo dos vencimentos;
IX - Licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente e irmãos, com duração de oito dias, sem prejuízo dos vencimentos;
X - Gratificação natalina;
XI - Cobertura previdenciária.
**§ 1º.**Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.
**§ 2º.**A licença para tratamento de saúde por prazo superior a 15 (quinze) dias depende de inspeção por junta médica oficial, inclusive para o caso de prorrogação, observadas as regras do Regime Geral da Previdência.
**§3º.**A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término da anterior é considerada prorrogação.

**Art. 94 -**Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

**Art. 95 -**Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
**§ 1º.**O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
**§ 2º.**Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

**Art. 96 -**As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamantina.

**CAPITULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 97 -**Compete ao CMDCA, estabelecer, em conjunto com o Conselho Tutelar, política de qualificação profissional permanente dos seus membros, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.
**§ 1º.**A política referida no caput compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros:
I - A disponibilização de material informativo;
II - Realização de encontros com profissionais que atuam na área da infância e juventude;
III - Patrocínio de cursos e palestras sobre o tema e formação de escolas de conselhos pelos Estados.
**§ 2º.** A formação de Conselheiros Tutelares poderá ainda se realizar por meio dos cursos de Atuação dos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares e sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, disponíveis na Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - ENDICA.

**Art. 98 -**Qualquer cidadão, o Conselho Tutelar e o CMDCA, são partes legítimas para requerer aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, assim como ao Tribunal de Contas competente e ao Ministério Público, a apuração do descumprimento das normas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente as contidas na Lei nº 8.069/1990, nas Resoluções do CONANDA, bem como requerer a implementação desses atos normativos por meio de medidas administrativas e judiciais.

**Art. 99 -** A celebração de convênios com os recursos do FMDCA para a execução de projetos ou a realização de eventos, deve se sujeitar às exigências das legislações pertinentes.

**Art. 100 -** O FMDCA terá vigência por tempo ilimitado e terá conta bancária em uma ou mais entidades bancárias públicas, conforme a conveniência e a oportunidade da Administração Pública, para facilitar a arrecadação por meio de doações provenientes de pessoas físicas ou jurídicas.

**Art. 101 -** O Conselho Tutelar e o CMDCA deverão atualizar seus regimentos e composição nos termos aqui estabelecidos, no prazo de 120 dias, após publicação desta lei.

**Art. 102 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 3.160, de 18 de dezembro de 2006 e nº 3.547, de 28 de maio de 2010.

Diamantina (MG), 20 de setembro de 2023.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paloma de Oliveira Moura
**Código Identificador:**B5C3CE96

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 490, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, especialmente asquelhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a grave crise financeira pela qual passa o país, em especial a que da vertiginosa das arrecadações municipais, inclusive com vários alertas das Associações Municipais do País quanto à queda de repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;

**Considerando** a consequente e acentuada redução nos repasses do ICMS e FUNDEB, que vem ocasionando transferência considerável de recursos "livres" do Município para saldar referido déficit;

**Considerando** que, conforme Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o primeiro semestre fechou com um déficit de R$ 44.401.005,68 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e um mil e cinco reis e sessenta e oito centavos);

**Considerando** que medidas administrativas de urgência devem ser tomadas, sob pena de efetivos riscos de falta de pagamento de despesas ordinárias e, até mesmo, de comprometimento da manutenção do pagamento das remunerações dos servidores a partir do quinto bimestre deste ano;

**Considerando** as responsabilidades do Município de Diamantina enquanto gestor pleno doSistema Municipal de Saúde e suas responsabilidades no Plano Diretor de Regionalização do Estado de Minas Gerais como gestor responsável da Macrorregião de Saúde de Diamantina, a qual contempla 33 (trinta e três) Municípios e assiste uma área que abrange aproximadamente 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

**Considerando** que os recursos repassados pelos governos Federal e do Estado de Minas Gerais para o Bloco de Média e Alta Complexidade (BLMAC) do Fundo Municipal de Saúde são insuficientes para custear a manutenção dos serviços de saúde;

**Considerando** a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano;

**Considerando** o compromisso da atual gestão com a manutenção dos postos de trabalho e a regularidade dos pagamentos de salários, férias, décimo terceiro salário e recolhimentos previdenciários;

**Considerando** que a Lei Complementar nº 101/2000–Lei de Responsabilidade Fiscal–estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas; e

**E considerando** a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelar em pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica estabelecido o Programa de Contenção de Gastos, tendo em vista considerável redução de receitas, com o objetivo de equilibrar as contas públicas.

**Art. 2º -** Fica a Comissão de Acompanhamento de Gastos - CAG autorizada a implementar as medidas dispostas neste Decreto.

**Art. 3º -** Todos os servidores se atentarão para a necessidade de economizar na utilização daágua, da energia elétrica, do serviço telefônico, do combustível, do material de consumo e serviços, competindo aos Secretários e Coordenadores das unidades e subunidades administrativas monitorar em o uso desses bens e advertir os usuários sempre que necessário.

**Art. 4º-** Para promover a redução de despesas, fica limitada a emissão de empenhos e movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:
I – Suspensão da ampliação de carga horária, exceto no caso de serviços essenciais ou quando expressamente autorizado pelo Prefeito;
II – Determinação para que as ligações de telefones fixos da Prefeitura para telefone móvel, bem como as ligações interurbanas sejam feitas apenas por meio de telefonista, que reduzirá atermo o pedido e a justificativa, ressalvadas as linhas telefônicas que a Comissão de Acompanhamento de Gastos - CAG autorizar a realização direta desse tipo de ligação, em virtude da necessidade do serviço;
III – Redução em 35% (trinta e cinco por cento) dos gastos com materiais de escritório, tais como papel, tinta, produto de limpeza, dentre outros, devendo todas as Secretarias comprovarem, individualmente, por meio de relatório mensal, o cumprimento desse percentual;
IV – Redução em 25% (vinte e cinco por cento) do número de cópias e impressões, com a utilização racional de papelepormeio da utilização de meios eletrônicos de comunicação;
V – Proibição de cessão e/ou locação de veículos para a realização de jogos ou viagens esportivas de qualquer natureza, em atividade da municipalidade ou de instituições não governamentais;
VI – Suspensão das autorizações para os servidores participarem de cursos, seminários, feiras, congressos e assemelhados;
VII – Suspensão da aquisição de materiais permanentes com recursos ordinários, exceto em casos de extrema necessidade, devidamente justificada e autorizados pela Comissão de Acompanhamento de Gastos - CAG ;
VIII – Suspensão de todo e qualquer tipo de auxílio para a realizaçã o de eventos promovidos por instituições não governamentais;
IX – Proibição de novas cessões de servidores com ônus para o Município;
X – Proibição de concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicar em em nomeações ou contratações para substituição;

XI – Todas as compras no âmbito do Poder Executivo, deverão passar por análise de compatibilidade com critérios de economia, assim reconhecidas pelo Prefeito Municipal ou pela Comissão de Acompanhamento de Gastos - CAG;
XII – Determinação para que as lâmpadas e os equipamentos eletro-eletrônicos permaneçam desligados quando os ambientes de trabalho puder em operar sem o seu uso;
XIII – Suspensão de todas as viagens de veículos da Prefeitura, exceto aquelas deextrema necessidade, após aprovação pela Comissão de Acompanhamento de Gastos - CAG, nas quais deverá ser otimizada as vagas com aproveitamento dos espaços do veículo por outras secretarias, salvo o disposto no Artigo 6°;
XIV – Utilização preferencial do ônibus para viagens intermunicipais sempre que esse tipo de transporte se mostrar menos oneroso;
XV – Proibição de viagens intermunicipais utilizando veículos da frota municipal com apenas um passageiro;
XVI – Averiguação anterior de nomeações em cargos comissionados ou funções gratificadas no período correspondente à validade do Decreto, como fim de serem garantidos os meios para cumprimento do mesmo;
XVII – Proibição de concessão de férias prêmio quando o afastamento do servidor implicar na necessidade de contratação para sua substituição.
**§1º.** Nos casos mencionados nos incisos II, III, IV, VI, VII e VIII deste artigo, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Diretoria de Licitação e Contratos e da Diretoria de Gestão Administrativa, ficará autorizada a não proceder com os procedimentos de compras e efetivação da despesa, quando os percentuais determinados não forem respeitados pelos ordenadores de despesa.
**§2º.** As reduções mencionadas no parágrafo anterior estarão parametrizadas através da mediana dos últimos 12 meses, não podendo ultrapassar o valor histórico do mês de referência do ano anterior.

**Art. 5°** - O uso de veículos da frota municipal, máquinas e equipamentos deverá sercompatívelcomasmedidasdeste Decreto.

**§ 1º.**Fica determinada a redução em 25% (vinte e cinco por cento) do consumo decombustível e dos gastos com manutenção de veículos, tendo como referência o mês anterior a esteDecreto.

**§2º.** A frota municipal, exceto a relativa aos serviços essenciais, deverá parar um dia útil por semana, competindo a cada Secretaria a definição do dia de paralisação dos veículos integrantes da sua frota.

**§ 3º.** Cada Secretaria deverá comprovar, individualmente, por meio de relatório mensal,o cumprimento do percentual previsto no § 1º deste artigo.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Saúde deverá racionalizar as viagens para Tratamento Fora do Domicílio – TFD, buscando conciliar as novas consultas com os retornos já previstos em hospitais especializados.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar periodicamente o agendamento das viagens para TFD, demonstrando o atendimento ao disposto no *caput* deste artigo.

**Art. 7º** - Deverá ser promovida a redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos gastos com ligações telefônicas, água e energia, tendo como referência o mês anterior a este Decreto,competindo a cada Secretário apresentar relatório mensal ao Prefeito e à Comissão de Acompanhamento de Gastos - CAG, demonstrando o cumprimentodameta.

**Art. 8º** - Deverá ser promovida a redução de, no mínimo, 30% (trintapor cento) das despesas com diárias para viagens, devendo todas as Secretarias comprovar, individualmente, até o último dia de cada mês, o cumprimento desse percentual, às Secretarias Municipais de Governo, Fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**§ 1°.**Os casos específicos de motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, notransportede pacientes,deverão sersubmetidos aavaliação pelaComissão de Acompanhamento de Gastos - CAG, nos casos custeados com fonte de recurso livre.

**§ 2°.** As autorizações para fornecimento de diárias deverão ser concedidas depois de ouvidas a Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Comissão de Acompanhamento de Gastos - CAG.

**Art.9°**-Deverá ser promovida a redução da concessão de horas extras em 35% (trinta e cinco por cento), tendo como referência o mês anterior a este Decreto, competindo a cada Secretário apresentar relatório mensal ao Prefeitoe à Comissão de Acompanhamento de Gastos - CAG, demonstrando o cumprimento da meta ou justificando a impossibilidade do seu cumprimento.

**§1º.** Sempre que possível, deve ser dada preferência à formação de banco de horas, relativamente ao período trabalhado após ajornada habitual.

**§ 2º.** Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Diretoria de Gestão de Pessoas, manifestar acerca de todos os pedidos de horas extras, dando cumprimento ao disposto no caput deste artigo.

**Art.10**-Deverão ser reduzidos em 25% (vinte e cinco por cento) os valores das contratações de serviços e produtos, tendo como referência o mês anterior a este Decreto.

**§ 1º.**A redução de que trata o *caput* deste artigo deverá alcançar 25% (vinte e cinco por cento) dos valores e/ou quantitativos relativos ao saldo de cada contrato que esteja em vigor ou das contratações em curso, conforme avaliação de cada gestor.

**§ 2º.**Compreende-se como saldo de contrato o valor correspondente às prestações ainda não cumpridas.

**Art. 11** - O pagamento de credores fica condicionado à apresentação de certidão negativa de débitos municipais de qualquer natureza, devidamente atualizada.

**Art. 12**- Ficam suspensos todos os tipos de despesas de investimentos, ressalvadas as jáem execução e aquelas decorrentes de convênios firmados com outras esferas de governo, desde que os repasses financeiros sejam efetuados dentro do cronograma de previsão legal, bem como em casos de eventual receita extraordinária ou regularização de repasses em atraso.

**Art. 13**- Compete a todo servidor colaborar com a efetiva execução do Programa de Contenção de Gastos.

**Parágrafo único**. O servidor que obstaculizar a efetiva execução do Programa de ContençãodeGastos será responsabilizado na forma da lei.

**Art.14**-O descumprimento de qualquer das limitações previstas neste Decreto será de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas pastas, os quais ficarão responsáveis pelo pagamento de despesas não autorizadas pela Comissão de Acompanhamento de Gastos - CAG ou pelo Prefeito.

**Art.15**-A Assessoria de Comunicação deverá promover ampla divulgação do disposto neste Decreto aos servidores e à população, por meio de todos os meios de comunicação disponíveis, inclusive nos Distritos.

**Art. 16** -Para apuração dos valores mencionados no art. 4º, incisos III, IV, VI e VIII; art. 5º, §1º; art. 7º e art. 8º deste Decreto, deverão a Secretaria Municipal de Fazenda, através da Diretoria de Tesouraria e Diretoria de Contabilidade, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Diretoria de Licitação e Contratos e da Diretoria de Gestão Administrativa,

realizarem o devido levantamento e apuração, no prazo de 15 dias, e repassá-los aos Secretários (gestores), Prefeito Municipal, Comissão de Acompanhamento de Gastos - CAG para fins de conhecimento e controle.

**Art. 17 -** Poderá o Chefe do Executivo, mediante apresentação de justificativa prévia do gestor de cada pasta (Secretário), afastar os limites impostos neste Decreto, em casos de urgência e extrema necessidade.

**Art. 18 -** O Programa de Contenção de Gastos se iniciará no dia 01de Outubro de 2023 e vigorará até o dia 15 de dezembro de 2023,sem prejuízo de outras medidas, desde que devidamente analisadas e aprovadas, tudo como fimde alcançar os objetivos financeiros correlatos.

**Art.19-**EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina,19 de setembro de 2023

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

***MILTON LUIZ DE ÁVILA***
Secretário Municipal de Planejamento,Orçamento e Gestão

***EDNALMA LETICYA SANTIAGO VIAL RIBEIRO***
Secretária Municipal de Governo

***DANIEL DE CASTRO RAMOS***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Paloma de Oliveira Moura
**Código Identificador:**2690B9C2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 22/2023

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

| Controle | Contribuinte | CPF/CNPJ | Origem | Exercício (s) |
|---|---|---|---|---|
| 033420 | MARILDA DO ROSARIO COELHO | 259.xxx.xxx-91 | IPTU | 2021 E 2022 |
| 039077 | NATALIA HELENA DOS SANTOS | 075.xxx.xxx-16 | IPTU | 2020 E 2022 |
| 007400 | ANTONIO BRAZ CORDEIRO | 270.xxx.xxx-49 | IPTU | 2021 E 2022 |

DIAMANTINA, 20/09/2023

**Publicado por:**
André Ricardo Santos Silva
**Código Identificador:**94C8CCAE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N.º 001/2023

O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica a empresa abaixo arrolado, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para que no prazo de 08 (oito) dias, conforme artigo 272, Lei Complementar nº 112/2013, tome todas as providências afim de regularizar sua situação perante o Fisco municipal, tendo em vista que foi constatado pelo setor de Fiscalização de Posturas sobre o funcionamento de uma empresa que atua no ramo de "provedor de internet" onde não se encontra regularizada junto ao município de Diamantina. Constatou-se também a ocupação de área pública com a instalação de postes para suporte da rede de instalação sem a autorização prévia deste Município, além da utilização de árvores para dar sustentação aos cabos em desacordo com Lei Complementar nº 09/1993 em seus artigos 104 e 110.
Informamos ainda que foi constatado pela fiscalização desta Prefeitura que no período de agosto/2023 houve distribuição e fixação de panfletos, em via pública. Contudo, a **distribuição de cartazes, panfletos e impressos em vias públicas deverão ser autorizados previamente pelo Município** podendo acarretar em multa pelo não cumprimento, com fulcro nos artigos 119 e 121 ambos da Lei Complementar nº 112/2013.
O notificado deverá comparecer ao setor de Fiscalização de Posturas, no Centro Administrativo Municipal localizado à Rua da Glória, nº 394, Centro, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, ou enviar por meio eletrônico no e-mail: fiscalizacaodeposturas@diamantina.mg.gov.br, **cópia** dos seguintes documentos: Cartão do **CNPJ, contrato social da empresa, documentos pessoais dos sócios, comprovante de endereço da empresa e demais documentos que comprovem a regularidade dessa**.
Ressaltamos que, em caso de não atendimento, serão de imediato tomadas as medidas legais cabíveis, sendo elas: lançamento dos tributos devidos de ofício, lavratura de auto de infração, cujo valor será acrescido de multa a teor do que dispõe o artigo 226 da Lei Complementar nº 112/2013, remoção dos postes e fios tendo em vista a prerrogativa da autoexecutoriedade da Administração Pública, nos termos dos artigos 1210 e 1228, §1º do Código Civil que trata do exercício do direito de propriedade.

| Notificado | CNPJ |
|---|---|
| **C.R.V PEREIRA TELECOMUNICACOES** | **17.416.870/0001-49** |

DIAMANTINA, 20/09/2023.

**Publicado por:**
André Ricardo Santos Silva
**Código Identificador:**06D8355F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIONÍSIO

### MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023

**Extrato de Adjudicação**
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de **Adjudicação/Homologação** referente ao Pregão Eletrônico 019/2023. Adjudicado/Homologado às empresas: **Deva Veículos Ltda, Lidon Rep. Comercial de Máquinas e Imp. Agrícolas Ltda e TDF Negócios Agropecuários Ltda EPP.** Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada. Recurso: Plataforma+Brasil nº 908300/2020. **Deva Veículos Ltda** - Item 01: Caminhão Basculante Vr: R$500.000,00 (quinhentos mil reais);
**Lidon Rep. Comercial de Máquinas e Imp. Agrícolas Ltda** – Item 02: Trator Agrícola Vr. 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais);
**TDF Negócios Agropecuários Ltda EPP –** Item 03: Grade Aradora Vr. R$32,500,00.

Dionísio, 20 de Setembro de 2023.

***EDMA A. OLIVEIRA,***
Pregoeira.

**EXTRATO DE CONTRATO**
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de **Contrato nº 069/2023**. Pregão Eletrônico 019/2023, Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada. Recurso: Plataforma+Brasil nº 908300/2020. Contratada: **Deva Veículos Ltda**. Vencedora: **Item 01** Caminhão Basculante com valor: **R$500.000,00 (quinhentos mil reais).** Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura. Dionísio, 20 de setembro de 2023.

***FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de **Contrato nº 070/2023**. Pregão Eletrônico 019/2023, Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada (Caminhão Báscula, Trator Agrícola e Grade Aradora). Recurso: Plataforma+Brasil nº 908300/2020. Contratada: **Lidon Rep. Comercial de Máquinas**. Vencedora: **Item 02: Trator Agrícola** com valor: **R$179.400,00 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos reais).** Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura.

Dionísio, 20 de setembro de 2023.

***FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de **Contrato nº 071/2023**. Pregão Eletrônico 019/2023, Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada (Caminhão Báscula, Trator Agrícola e Grade Aradora). Recurso: Plataforma+Brasil nº 908300/2020. Contratada: **TDF Negócios Agropecuários Ltda EPP**. Vencedora: **Item 03: Trator Agrícola** com valor: **R$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).** Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura.

Dionísio, 20 de setembro de 2023.

***FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edma Aparecida Oliveira Silva
**Código Identificador:**AB9BD20A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### PORTARIA DE Nº CM-152 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

*Exonera Breno Oliveira de Souza Júnior do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares da Câmara Municipal de Divinópolis, do gabinete do Vereador Rodrigo Kaboja.*

O Presidente em substituição da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Breno Oliveira de Souza Júnior do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares da Câmara Municipal de Divinópolis, do gabinete do Vereador Rodrigo Kaboja.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de setembro do corrente ano.

Divinópolis, 20 de setembro de 2023.

***VEREADOR ISRAEL MENDONÇA***
Presidente em Subst. da Câmara Municipal de Divinópolis

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**EA563BD5

### CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### RESOLUÇÃO Nº 565, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

*Altera a Resolução nº 550, de 21 de março de 2019, que dispõe sobre a concessão de Comendas e Títulos da Câmara Municipal.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu, Vereador Israel da Farmácia, Presidente em exercício, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso V do art. 2º e a alínea "a" do inciso I do art. 3º, da Resolução nº 550, de 21 de março de 2019, que dispõe sobre a concessão de Comendas e Títulos da Câmara Municipal de Divinópolis, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º (...)
V - Comenda Mérito Empresarial Wilson Santos;"

"Art. 3º (...)
I - Primeiro Ano:
a) Comenda Mérito Empresarial Wilson Santos;"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de setembro de 2023.

***VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA***
Presidente da Câmara em Exercício

***VEREADOR ZÉ BRAZ***
1º Secretário

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**1BB0822B

### CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### RESOLUÇÃO Nº 564, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

*Altera a Resolução nº 550, de 21 de março de 2019, que dispõe sobre a Concessão de Comendas e Títulos da Câmara Municipal.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu, Vereador Israel da Farmácia, Presidente em exercício, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso III do art. 2º e a alínea "a" do inciso III do art. 3º, da Resolução nº 550, de 21 de março de 2019, que dispõe sobre a concessão de Comendas e Títulos da Câmara Municipal de Divinópolis, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º (...)
III - Comenda Líder Comunitário do Ano Hilário Azevedo;"

"Art. 3º (...)
III - Terceiro Ano:
a) Comenda Líder Comunitário do Ano Hilário Azevedo;"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de setembro de 2023.

***VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA***
Presidente da Câmara em Exercício

***VEREADOR ZÉ BRAZ***
1º Secretário

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**74548E60

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 242/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 27/2023.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras Civis, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra Qualificada para Reforma em Área no Complexo da Policlínica para Instalação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que após análise da seara técnica, fica adjudicada vencedora do certame a empresa Construtora Ouro Minas Ltda. A ata em seu inteiro encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 19 de setembro de 2023.

***JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**1F954687

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 262/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 30/2023.**

Objeto: Contratação de empresas especializadas em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução das obras urbanísticas (praça esportiva e pista de skate) no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que após decorrido o prazo recursal, fica marcada a abertura da proposta para o dia 25/09/2023 às 09h:00min, na sala de licitações deste município. A ata em seu inteiro encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 19 de setembro de 2023

***.JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO***
Presidente CPL.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**913E5A1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 236/2023**

- Tomada de Preço nº. 026/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para recuperação da edificação da Unidade Básica de Saúde Ermida, no Distrito de Santo Antônio dos Campos, no município de Divinópolis/MG. Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto a empresa Souza Camargos Engenharia Ltda com proposta no valor de R$ 28.880,24.

Divinópolis, 20 de setembro de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA.***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**CA8B575F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 201/2023**

- Pregão Eletrônico Nº. 131/2023 - OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de limpeza, copa e cozinha para as diversas unidades administrativas da prefeitura municipal de Divinópolis. Homologo a presente licitação, com a adjudicação dos objetos a empresas Oxi química ltda, Comercial Vener ltda, Altabor Laminação e trituração e artefatos ltda, Máxima Limpeza Ltda, Agiliza Distribuidora ltda, Whitney Comercial ltda.

Divinópolis, 20 de setembro de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA.***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E405432E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 280/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 191/2023**

- OBJETO: Aquisição de painéis em MDF instalados conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital. Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto a empresa M.MANSÃO PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

Divinópolis, 19 de setembro de 2023.

***THIAGO NUNES LEMOS.***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2545AC0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 015/2023 – PL 249/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 167/2023.**

Contratada: Via Única Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 44.019.686/0001-38. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção do sistema de ar condicionado do Teatro Municipal Usina do Gravata do Município de Divinópolis - MG. Prazo: 30 dias. Valor: R$ 1.783,98. Dot. Orçamentária: 02.03.04.13.392.0013.2213.3.3.90.39.00 Ficha 351. Ass: 14/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**275A9ACD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO 1º TA – CONVÊNIO 57/2022**

– Banco Bradesco S/A. Objeto: Prorrogação do prazo até 19/09/2024, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores modificações. Ass: 19/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7CC25899

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAS – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 008/2016 – PL 329/2016.**

Contratada: Casa nova Locadora Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo até 20/09/2024, em conformidade com a Lei 8.245/91. Ass: 12/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**CF092810

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMDES – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 003/2023 – PL 128/2023.**

Contratada: Globus Empreendimentos e Projetos Ltda Me. Objeto: Prorrogação do prazo até 29/10/2023, conforme artigo 57, I da lei 8.666/93. Ass: 15/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4D819D7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SETTRANS – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PL 310/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2023.**

Respaldado no artigo 24, inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município 5661/2023, e nos documentos constante nos autos do PL em epígrafe, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, Ratifico o objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO OBRIGATÓRIA E PREVENTIVA DE 30.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET S10 LS 2.8 DIESEL, PLACA QXW-2D18, DA DEFESA CIVIL, LIGADO A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SETTRANS, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO, em favor da empresa Marka Veículos e Peças S/A. Em cumprimento as disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, 19 de setembro de 2023.

***LUCAS LOPES ESTEVAM***
(Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3777FAE0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 21/2023 – PL 105/2023 – VL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.13 à Cláusula Sexta – Das Medições e Condições de Pagamento do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 6.13 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 14/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**207DE7F1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 22/2023 – PL 113/2023 – VL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.13 à Cláusula Sexta – Das Medições e Condições de Pagamento do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 6.13 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 14/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2166D96D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMSUR – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 05/2020 – PL 296/2019 – DIVIBUS TRANSPORTE LTDA - ME.**

Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subitem 4.5 à Cláusula Quarta – Do Pagamento e Medição do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 4.5 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 4.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 04/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**6287CCCA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 – TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2021**

– Associação Imaculada do Espírito Santo. Objeto: Prorrogação até 15/09/2024. Adequação do Plano de Trabalho, conforme aprovação prévia da autoridade competente; fica acrescido o valor de R$ 1.570.260,69 previsto no Plano de Trabalho 05, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária 02.05.01.08.244.0012.2302.3.3.50.43.00 Ficha 471, conforme artigos 55 e 57 da Lei Federal 13.019/2014. Ass: 14/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7CE42C5B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMDES – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PL 303/2023**

– Dispensa de Licitação 055/2023. Tendo em vista as informações constantes dos autos, respaldado no Artigo 24 – Inciso XXIII da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer Jurídico 5529/2023, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, Ratifico e Homologo a presente dispensa de licitação e a adjudicação do objeto que é a contratação de empresa para prestação de serviços e participação com o Sebrae MG na execução do evento de encontro empresarial com o tema CX CUSTUMER EXPERIENCE EVOLUTION (maximizando a experiência do Cliente). Que será realizado no dia 07/10/23 das 13:00 horas as 18:00 horas em Divinópolis – MG, em favor do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – Sebrae/MG.

Divinópolis, 20 de setembro de 2023.

***LUIZ ÂNGELO COUTINHO GONÇALVES***
(Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FB6E8B33

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO 4º TA – CT 002/2020 – PL 082/2019. CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A.**

OBJETO: Reajuste fixado em 4,184710% do IPCA (MAI/22 a ABR/23), conforme permissivo na cláusula quinta, no item 5.2 do Contrato, com efeitos retroativos a 11/05/2023, passando o Veículo Hatch 1.0 de R$ 1.652,95 para R$ 1.722,12; Veículo Pick-up Leve de R$ 2.054,98 para R$ 2.140,97. Ass: 19/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C39BC8C7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO 7º TA – CT 004/2019 – PL 082/2019. CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS LTDA.**

OBJETO: Reajuste fixado em 4,184710% do IPCA (MAI/22 a ABR/23), conforme permissivo na cláusula quinta, no item 5.2 do Contrato, com efeitos retroativos a 03/05/2023, passando o Veículo Hatch 1.0 de R$ 1.476,42 para R$ 1.538,20; Veículo Pick-up Leve de R$ 1.699,42 para R$ 1.770,54. Ass: 19/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**02EBE9FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO 4º TA – CT 007/2019 – PL 082/2019.**
**CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A.**

OBJETO: Reajuste fixado em 4,184710% do IPCA (MAI/22 a ABR/23), conforme permissivo na cláusula quinta, no item 5.2 do Contrato, com efeitos retroativos a 03/05/2023, passando o Veículo Hatch 1.0 de R$ 1.476,42 para R$ 1.538,20; Veículo Pick-up Leve de R$ 1.699,42 para R$ 1.770,54. Ass: 19/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**124617FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0649/2023**

**CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **RONALDO MAURICIO DO CARMO,** detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Pedreiro, matriculado sob o nº 0203743-5, **com efeitos retroativos a 21/08/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2023.

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**74422380

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0647/2023**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), o servidor **PEDRO AUGUSTO TELES FONSECA,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculado sob o nº 9904229-3, **com efeitos retroativos a 28/08/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de setembro de 2023.

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**511F8CD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0634/2023**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **NOLMA MARIA DA CUNHA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9904229-7, **com efeitos retroativos à 01/09/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de setembro de 2023.

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**180F5688

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE POSSE**

No dia 20 de setembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **ISABELA CRISTINA DE SÁ** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF, com carga horária de 200 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.822 de 29/08/2023, publicado em 01/09/2023.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 20 de setembro de 2023.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**006C93B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0646/2023**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), o servidor **MILTON PEREIRA MOTTA,** contratado para exercer o cargo de Médico Ortopedista, matriculado sob o nº 9904231-1, **com efeitos retroativos a 13/09/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de setembro de 2023.

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**341665AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0640/2023**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), o servidor **ALEXANDRE RUBENS VILLANI,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculado sob o nº 9904201-3, **com efeitos retroativos a 27/06/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de setembro de 2023.

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8F0BEEB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0638/2023**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **BRUNA GERALDA DE OLIVEIRA ALMEIDA,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculada sob o nº 9904230-8, **com efeitos retroativos a 30/08/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de setembro de 2023.

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**AE346318

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0636/2023**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **DAYANE APARECIDA COSTA ARRIEL,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 9904231-0, **com efeitos retroativos a 06/09/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de setembro de 2023.

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C57B5040

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 0648/2023**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **DEBORA MILENE DINIZ,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculada sob o nº 9904213-0, **com efeitos retroativos a 31/07/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2023.

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4112FC23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0639/2023**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ELIANA LUCIA PIRES DE ABREU,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9904224-6, **com efeitos retroativos a 17/08/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de setembro de 2023.

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D10857D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0643/2023**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIA APARECIDA TAVARES,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9904228-3, **com efeitos retroativos a 01/09/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de setembro de 2023.

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**23F4B8EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 0635/2023**

**CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 175/2023, de 22 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/08/2023. Edição 3588, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **MARIA APARECIDA DE CARVALHO,** detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº 9703559-9, **com efeitos retroativos a 20/06/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de setembro de 2023.

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**EA5063AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0642/2023**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de

insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **LEONARDO LOPES DE VASCONCELOS,** contratado para exercer o cargo de Dentista PSF, matriculado sob o nº 9904230-7, **com efeitos retroativos a 31/08/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de setembro de 2023.

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**BEB26E3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0645/2023**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **INGRIDY MARIA DINIZ MELO AZEVEDO,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista PSF 04HS, matriculada sob o nº 9904225-1, **com efeitos retroativos a 21/08/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de setembro de 2023.

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**74E73F79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0644/2023**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), o servidor **GUSTAVO ELIAS CARDOZO NUNES,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculado sob o nº 9904228-6, **com efeitos retroativos a 25/08/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de setembro de 2023.

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**568AEAD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 0637/2023**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **FRANCIELE MARIA DE CASTRO,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 9904231-7, **com efeitos retroativos a 01/09/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de setembro de 2023.

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B933DA79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 52 / 2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 17 / 2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04 / 2023.**

Contratado: **MAMOCENTRO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.** - Objeto: Realização de serviços, ações e atividades de assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme demanda dos municípios consorciados, buscando a qualificação da assistência em razão das necessidades e da inserção do Serviço na rede hierarquizada e regionalizada do SUS, para a prestação de serviço contínuo de **ESPECIALIDADES MÉDICAS DIVERSAS**, sendo:

| Item | PROCEDIMENTO | VALOR CREDENCIADO |
|---|---|---|
| 84 | Mamografia Digital Bilateral- Laudada com fotos* | R$ 79,99 |
| 87 | Cory Biopsia.* | R$ 399,99 |
| 88 | PAFF Tireóide ou Mama.* | R$ 299,99 |
| | * Procedimentos na sede do Credenciado | |
| 129 | Ultrassom abdome superior | R$ 100,00 |
| 130 | Ultrassom abdome total | R$ 115,00 |
| 134 | Ultrassom endovaginal com doppler | R$ 150,00 |
| 137 | Ultrassom obstétrico | R$ 100,00 |
| 138 | Ultrassom obstétrico com doppler | R$ 290,00 |
| 142 | Ultrassom pélvico feminino | R$ 97,00 |
| 143 | Ultrassom próstata | R$ 85,00 |

Dotação Orçamentária: 06.03.01. 10.302.0002.2009. 3.3.90.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: A partir da assinatura do contrato e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto.

Divinópolis/MG, 23 de agosto de 2023

***SECRETARIA EXECUTIVA.***

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**108A4828

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 53 / 2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 17 / 2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04 / 2023.**

Contratado: **ALL GASTRO S/S** - Objeto: Realização de serviços, ações e atividades de assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme demanda dos municípios consorciados, buscando a qualificação da assistência em razão das necessidades e da inserção do Serviço na rede hierarquizada e regionalizada do SUS, para a prestação de serviço contínuo de **ESPECIALIDADES MÉDICAS DIVERSAS**, sendo:

| Item | PROCEDIMENTO | VALOR CREDENCIADO |
|---|---|---|
| 10 | Consultas Gastrologia | R$ 90,00 |
| | * Procedimentos na sede do Credenciado | |
| 55 | Colangiopancreatografia retrógrada endoscópica para os usuários do CISVI. + diária de hospital caso necessite * | R$ 7.286,00 |

Dotação Orçamentária: 06.03.01. 10.302.0002.2009. 3.3.90.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: A partir da assinatura do contrato e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto. –

Divinópolis/MG, 23 de agosto de 2023 –

***SECRETARIA EXECUTIVA.***

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**33537B21

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 54 / 2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 17 / 2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04 / 2023.**

Contratado: **CLÍNICA GONTIJO AMARAL S/S** - Objeto: Realização de serviços, ações e atividades de assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme demanda dos municípios consorciados, buscando a qualificação da assistência em razão das necessidades e da inserção do Serviço na rede hierarquizada e regionalizada do SUS, para a prestação de serviço contínuo de **ESPECIALIDADES MÉDICAS DIVERSAS**, sendo:

| Item | PROCEDIMENTO | VALOR CREDENCIADO |
|---|---|---|
| 40 | Procedimento de Ecodopler de Carotidas * | R$ 180,00 |
| 87 | Cory Biopsia.* | R$ 399,99 |
| 88 | PAFF Tireóide ou Mama.* | R$ 299,99 |
| | • Procedimento a ser realizado na sede do credenciado | |

Dotação Orçamentária: 06.03.01. 10.302.0002.2009. 3.3.90.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: A partir da assinatura do contrato e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto. –

Divinópolis/MG, 23 de agosto de 2023 –

***SECRETARIA EXECUTIVA.***

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4FD90CD6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 55 / 2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 17 / 2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04 / 2023.**

Contratado: **CLÍNICA MÉDICA HUMANIZA LTDA.** - Objeto: Realização de serviços, ações e atividades de assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme demanda dos municípios consorciados, buscando a qualificação da assistência em razão das necessidades e da inserção do Serviço na rede hierarquizada e regionalizada do SUS, para a prestação de serviço contínuo de **ESPECIALIDADES MÉDICAS DIVERSAS**, sendo:

| Item | PROCEDIMENTO | VALOR CREDENCIADO |
|---|---|---|
| 20 | Consultas Nefrologia | R$ 120,00 |

Dotação Orçamentária: 06.03.01. 10.302.0002.2009. 3.3.90.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: A partir da assinatura do contrato e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto. –

Divinópolis/MG, 23 de agosto de 2023 –

***SECRETARIA EXECUTIVA.***

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3F18155E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 56 / 2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 17 / 2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04 / 2023.**

Contratado: **VASCULARE MEDICINA LTDA.** - Objeto: Realização de serviços, ações e atividades de assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme demanda dos municípios consorciados, buscando a qualificação da assistência em razão das necessidades e da inserção do Serviço na rede hierarquizada e regionalizada do SUS, para a prestação de serviço contínuo de **ESPECIALIDADES MÉDICAS DIVERSAS**, sendo:

| Item | PROCEDIMENTO | VALOR CREDENCIADO |
|---|---|---|
| 2 | Consultas Angiologia | R$ 75,00 |
| 38 | Procedimento de Escleroterapia- unilateral. 03.09.07.001-5* | R$ 300,78 |
| 39 | Procedimento de Escleroterapia- bilateral. 03.09.07.002-3* | R$ 392,62 |

Dotação Orçamentária: 06.03.01. 10.302.0002.2009. 3.3.90.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: A partir da assinatura do contrato e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto. –

Divinópolis/MG, 23 de agosto de 2023

***SECRETARIA EXECUTIVA.***

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2FEA5C40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 57 / 2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 17 / 2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04 / 2023.**

Contratado: **CENTRO DE FISIOTERAPIA GERAL | CEFIGE** - Objeto: Realização de serviços, ações e atividades de assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme demanda dos municípios consorciados, buscando a qualificação da assistência em razão das necessidades e da inserção do Serviço na rede hierarquizada e regionalizada do SUS, para a prestação de serviço contínuo de **ESPECIALIDADES DIVERSAS**, sendo:

| Item | PROCEDIMENTO | VALOR CREDENCIADO |
|---|---|---|
| 67 | Fisioterapia - Pilates.* | R$ 50,00 |
| 68 | Fisioterapia- Acupuntura.* | R$ 50,00 |
| 69 | Fisioterapia - Reabilitação pós COVID.* | R$ 50,00 |
| 70 | Fisioterapia - Reabilitação pós AVE. | R$ 50,00 |
| 71 | Fisioterapia em Geriatria.* | R$ 50,00 |
| 72 | Fisioterapia em Ortopedia.* | R$ 50,00 |
| 73 | Fisioterapia Respiratória.* | R$ 50,00 |
| 74 | Fisioterapia - Utilização de aparelhos para treinamento respiratório.* | R$ 40,00 |
| 76 | Fisioterapia - Aplicação de TENS.* | R$ 20,00 |
| 77 | Fisioterapia - Aplicação de ultrassom.* | R$ 20,00 |
| 78 | Fisioterapia– Atendimento realizado em domicílio.* | R$ 80,00 |
| 79 | Fisioterapia em Neurologia adulto.* | R$ 40,00 |
| 80 | Fisioterapia- Hidroginástica.* | R$ 40,00 |
| 81 | Fisioterapia - Hidroterapia em Grupo.* | R$ 50,00 |
| 82 | Fisioterapia - Hidroterapia individual.* | R$ 70,00 |
| 83 | Fisioterapia - Serviço Clínica Dia | R$ 148,65 |

Dotação Orçamentária: 06.03.01. 10.302.0002.2009. 3.3.90.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: A partir da assinatura do contrato e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto. –

Divinópolis/MG, 23 de agosto de 2023 –

***SECRETARIA EXECUTIVA.***

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9CEF1F76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 59 / 2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 17 / 2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04 / 2023.**

Contratado: **ULTRACLIN CLÍNICA DE ULTRASSOM LTDA.** - Objeto: Realização de serviços, ações e atividades de assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme demanda dos municípios consorciados, buscando a qualificação da assistência em razão das necessidades e da inserção do Serviço na rede hierarquizada e regionalizada do SUS, para a prestação de serviço contínuo de **ESPECIALIDADES MÉDICAS DIVERSAS**, sendo:

| Item | PROCEDIMENTO | VALOR CREDENCIADO |
|---|---|---|
| 129 | Ultrassom abdome superior | R$ 100,00 |
| 130 | Ultrassom abdome total | R$ 115,00 |
| 133 | Ultrassom endovaginal | R$ 85,00 |
| 137 | Ultrassom obstétrico | R$ 100,00 |
| 138 | Ultrassom obstétrico com doppler | R$ 290,00 |
| 143 | Ultrassom próstata | R$ 85,00 |
| 144 | Ultrassom região cervical/tireóide | R$ 90,00 |
| 145 | Ultrassom rins e vias urinárias | R$ 90,00 |
| | • Todos os procedimentos de ultrassom na sede do credenciado | |

Dotação Orçamentária: 06.03.01. 10.302.0002.2009. 3.3.90.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: A partir da assinatura do contrato e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto. –

Divinópolis/MG, 23 de agosto de 2023 –

***SECRETARIA EXECUTIVA.***

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C29F1DEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 60 / 2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 17 / 2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04 / 2023.**

Contratado: **LINFA GERAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA.** - Objeto: Realização de serviços, ações e atividades de assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme demanda dos municípios consorciados, buscando a qualificação da assistência em razão das necessidades e da inserção do Serviço na rede hierarquizada e regionalizada do SUS, para a prestação de serviço contínuo de **ESPECIALIDADES MÉDICAS DIVERSAS**, sendo:

| Item | PROCEDIMENTO | VALOR CREDENCIADO |
|---|---|---|
| 2 | Consultas Angiologia | R$ 75,00 |
| 32 | Consultas Vascular de ambulatório de alta complexidade | R$ 120,00 |
| 33 | Consultas Vascular de Telemedicina casos de atendimento a UPA e Pronto atendimento. | R$ 50,00 |
| 39 | Procedimento de Escleroterapia- bilateral. 03.09.07.002-3* | R$ 392,62 |
| 40 | Procedimento de Ecodopler de Carotidas * | R$ 180,00 |
| 41 | Procedimento de Fisioterapia Complexa para Linfedema. 4 horas de sessão* | R$ 300,00 |
| 42 | Procedimento de Desbridamento Cirúrigico. Ambulatorial* | R$ 180,00 |
| 43 | Procedimento de Ultrassonografia Vascular venosa - membro inferior * | R$ 120,00 |
| 44 | Procedimento de Ultrassonografia Vascular arterial - membro inferior * | R$ 132,00 |
| 45 | Procedimento de Laserterapia por sessão * | R$ 70,00 |
| | * procedimentos na sede do credenciado | |
| 48 | Curativos simples tamanho P (lesões até 10 cm de diâmetro).* | R$ 100,00 |
| 49 | Curativos simples tamanho M (lesões entre 10 cm e 20 cm de diâmetro).* | R$ 140,00 |
| 50 | Curativos simples tamanho G (lesões maior que 20 cm de diâmetro).* | R$ 180,00 |
| 51 | Curativo complexo tamanho P. (lesões até 10 cm de diâmetro).* | R$ 180,00 |
| 52 | Curativo complexo tamanho M. (lesões entre 10 cm e 20 cm de diâmetro).* | R$ 230,00 |
| 53 | Curativo complexo tamanho G. (lesões maior que 20cm de diâmetro).* | R$ 280,00 |
| 54 | Sessão fotobiomodulação.* | R$ 70,00 |
| | * procedimentos na sede do credenciado | |

Dotação Orçamentária: 06.03.01. 10.302.0002.2009. 3.3.90.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: A partir da assinatura do contrato e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto. –

Divinópolis/MG, 23 de agosto de 2023 –

***SECRETARIA EXECUTIVA.***

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**CBC638D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 62 / 2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 17 / 2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04 / 2023.**

Contratado: **CON CORDIS NÚCLEO DIAGNÓSTICO LTDA.** - Objeto: Realização de serviços, ações e atividades de assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme demanda dos municípios consorciados, buscando a qualificação da assistência em razão das necessidades e da inserção do Serviço na

rede hierarquizada e regionalizada do SUS, para a prestação de serviço contínuo de **ESPECIALIDADES MÉDICAS DIVERSAS**, sendo:

| Item | PROCEDIMENTO | VALOR CREDENCIADO |
|---|---|---|
| 40 | Procedimento de Ecodopler de Carotidas (Procedimento na sede do credenciado) | R$ 180,00 |

Dotação Orçamentária: 06.03.01. 10.302.0002.2009. 3.3.90.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: A partir da assinatura do contrato e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto. –

Divinópolis/MG, 13 de setembro de 2023 –

***SECRETARIA EXECUTIVA.***

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D310E1C5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 013/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 – CONTRATO/SEMUSA Nº 018/2023**

**- Contratada: PS MARTINS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 29 de setembro de 2023 a 28 dezembro de 2023, conforme permissivo legal constante no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Divinópolis, 19 de Setembro de 2023 -**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA -***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**02C7AB9F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 012/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 – CONTRATO/SEMUSA Nº 017/2023**

**- Contratada: PS MARTINS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 26 de setembro de 2023 a 25 dezembro de 2023, conforme permissivo legal constante no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Divinópolis, 19 de Setembro de 2023 -**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA -***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D1941910

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ATO ADMINISTRATIVO N° 650/2023**

**PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO**

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **MARINA APARECIDA FERREIRA,** matrícula 9902135-5, detentora do cargo efetivo de Psicólogo, Grau Hierárquico 28, Grupo B, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, em função de a servidora ter estado em licença para tratar de interesses particulares de 01/02/2014 a 01/02/2016, o que alterou os períodos aquisitivos para fins de promoção horizontal por merecimento, devendo ser enquadrada no **nível 09**, **com efeitos retroativos a 01/01/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de setembro de 2023.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretor de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4F2E9034

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 10/2019 – PL 284/2019**

– Instar Tecnologia em Informática. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 3.3 à Cláusula Terceira – Dos Valores do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 3.3 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 3.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 20/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A32DD52E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 07/2020 – PL 280/2020**

– Maciel Serviços e Manutenção Eireli. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 3.4 à Cláusula Terceira – Dos Valores do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 3.4 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 3.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 20/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**BD1CCF10

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 02/2023 – PL 480/2022**

– Gente Seguradora S/A. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 3.3 à Cláusula Terceira – Dos Valores do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 3.3 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 3.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 20/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**50477C9A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 13/2019 – PL 264/2019**

– Max Copy Ltda - EPP. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 3.3 à Cláusula Terceira – Dos Valores do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 3.3 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 3.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 20/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B231F18A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATOS 07/2019; 02/2020 E 04/2019**

– Pl 082/2019 – CS Brasil Frotas S.A. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 3.3 à Cláusula Terceira – Dos Valores do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 3.3 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 3.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 20/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**445A2F73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 01/2020 – PL 41/2020**

– Oi Móvel S/A. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 8.14 à Cláusula Oitava – Das Condições de Faturamento e Pagamento do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 8.14 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 8.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 20/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**0709C59F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 02/2021**

– Pl 080/2021 – Paluma Imóveis Eireli. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 3.6 à Cláusula Terceira – Do Preço e Condições de Pagamento do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 3.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 3.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 20/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B25D10E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 11/2020**

– Pl 41/2020 – Algar Multimídia S/A. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 8.14 à Cláusula Oitava – Das Condições de Faturamento e Pagamento do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 8.14 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 8.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 20/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7E524CFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 05/2020**

– Pl 194/2020 – Clínica Médica Gontijo e Oliveira Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.8 à Cláusula Sexta – Do Preço e da Forma de Pagamento do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 6.8 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 20/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**16CF4BA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 12/2020 – PL 360/2020**

– Tim S/A. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 11.15 à Cláusula 11ª – Dos Condições de Pagamento do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 11.15 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 11.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 20/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**94C11D19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 12/2019**

– Pl 315/2019 – Empresa Mineira de Computadores Ltda - EPP. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 3.3 à Cláusula Terceira – Dos Valores do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 3.3 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 3.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 20/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A606A909

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 08/2018 – PL 279/2018**

– Oi S/A. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 8.14 à Cláusula Oitava – Das Condições de Faturamento e Pagamento do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 8.14 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 8.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 20/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**6137F4CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 06/2019 – PL 82/2014**

– Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 5.6 à Cláusula Quinta – Da Remuneração, do Reajuste e do Reequilíbrio do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 5.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 5.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 20/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B611EE78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 04/2021 – PL 146/2021**

– Algar Soluções em Tic S/A. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 2.13 à Cláusula Segunda – Da Forma e Condições de Pagamento do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 2.13 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 2.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 20/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**AFB6CE1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RETIFICAÇÃO**

Retificação de matéria publicada dia 20/09/2023 página nº75 e 76, referente aviso de abertura de licitação – Processo Licitatório nº 278/2023 – Pregão Eletrônico nº 189/2023 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445. Data e horário da abertura da sessão pública: onde se lê... " dia 02/10/2023 às 14h", leia-se... "dia 04/10/2023 às 14h" .

Divinópolis, 20 de setembro de 2023.

***SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES DIAS.***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**255C97AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 15.842/23**

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para os cargos efetivos que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados em estágio probatório para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados os seguintes aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

| AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO | | |
|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME DO(A) CANDIDATO(A)** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 0925917-1 | HENRIQUE MARTINS COELHO | 1º PCD |
| 0902706-8 | RENATO PIO DA FONSECA | 6º |

| FISCAL DE TRANSPORTES | | |
|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME DO(A) CANDIDATO(A)** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 0928515-6 | LEONARDO CAPANEMA DEODATO | 7º |
| 0925156-1 | RODNEY SOUZA MACHADO | 8º |

**Art. 2°** Findo o estágio probatório, os servidores nomeados na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.
**Art. 3°** A posse dos servidores ora nomeados ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do interessado.
**Art. 4°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de setembro de 2023.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D7813F73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 15.810/23 (RETIFICADO)**

Autoriza o pagamento de gratificações para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07 e considerando o princípio da eficiência, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela eficácia e qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum e efetividade das ações administrativas; diante do diminuto quadro pessoal do setor; ponderando-se, ainda, o curso das Ações Civis Públicas sob tombo nº. 5005393-95.2017.8.013.0223 e nº. 5001073-31.2019.8.13.0223, com escopo fundamental de se fazer cumprir o contido na legislação incidente e *"coibir o funcionamento de estabelecimentos sem a devida Licença de Localização e Funcionamento, bem como fiscalizar o cumprimento efetivo das normas de acessibilidade em relação a todos os estabelecimentos que já possuem o Alvará de Localização e Funcionamento e naqueles em processo de obtenção ou renovação";* impondo-se aos administrados o dever de cumprimento das regras de acessibilidade, nos termos e na forma do art. 11, § único, da Lei Federal 10.098/00 c/c art. 10, §

único, do Decreto Federal 5.296/04, quando da concessão ou renovação de Alvará de Funcionamento ou Sanitário, no território deste município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o pagamento de gratificação de função, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, conforme § 4° do art. 11 da referida Lei, em decorrência das atribuições especiais de assessoramento para a elaboração do plano municipal de fiscalização no que tange ao efetivo cumprimento das regras inerentes à acessibilidade, conforme normas vigentes, e coordenação da análise dos processos administrativos para licenciamento quanto ao funcionamento, no que diz respeito aos requisitos de acessibilidade, na forma prescrita em lei, aos seguintes servidores:
I - Adriane Fernandes de Oliveira Costa - Matrícula (99030156);
II - Nivaldo Sousa Medeiros - Matrícula ( 15022110);
§ 1º A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para nenhum efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024.
§ 2º Caberá à chefia imediata estabelecer os cronogramas de execução e metas a serem atendidas, com observância especial aos prazos e condições estabelecidas nas ações judiciais de nº . 5005393-95.2017.8.013.0223 e nº. 5001073-31.2019.8.13.0223.
**Art. 2º** Fica autorizado o pagamento de gratificação de função, no montante de 30% (trinta) do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, conforme § 4° do art. 11 da referida Lei, em decorrência das atribuições especiais de assessoramento no plano de fiscalização de acessibilidade, mediante distribuição e tramitação do fluxo de processos, conforme especificações contidas em ato próprio do setor competente, aos seguintes servidores:
I - Rosangela Aparecida Carvalho - Matrícula (99022088);
II - Vilma Rodrigues Chaves Nogueira - Matrícula ( 99020703).
Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para nenhum efeito e seu pagamento far-se-á em caráter temporário, até 31 de dezembro de 2023.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 21 de agosto de 2023.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***MARCO TÚLIO SILVA SANTOS***
Secretário Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**95D6847F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 9.263, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a criação do "Banco Comunitário de Cadeira de Rodas", a fim de contemplar pessoas com locomoção reduzida e/ou acamadas no âmbito do Município de Divinópolis, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do município de Divinópolis o "Banco Comunitário de Cadeiras de Rodas", com o intuito de oferecer, a título gratuito e sob a forma de empréstimo, cadeira de rodas, muletas, bengalas, andadores e outros aparelhos necessários para a locomoção de pessoas deficientes, com mobilidade reduzida ou acamadas.
**Art. 2º** O estoque do "Banco Comunitário de Cadeira de Rodas" será mantido e formado exclusivamente por doações, sejam elas de pessoas físicas ou jurídicas, bem como órgãos governamentais, podendo ser promovidas campanhas de doações junto às empresas parceiras do banco.
**Art. 3º** Caberá especificamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, o gerenciamento do "Banco Comunitário de Cadeira de Rodas" e a realização de análise socioeconômica das pessoas necessitadas e com mobilidade reduzida, a fim de detectar e fazer a triagem entre aqueles que estão elegíveis, concedendo-se prioridade no atendimento das pessoas que, comprovadamente, não tenham condições financeiras para a aquisição dos equipamentos mencionados no artigo 1º desta Lei.
**Art. 4º** A função do banco comunitário será controlar a cessão de uso gratuito, por empréstimo, a qual se dará por meio de cadastro mediante o órgão responsável e terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes for necessário pelo período descrito nos termos de uso.
**Art. 5º** O "Banco Comunitário de Cadeiras de Rodas" poderá estabelecer parcerias com instituições de saúde e organizações da sociedade civil, visando à ampliação do estoque de equipamentos disponíveis e à divulgação do programa de empréstimo.
**Art. 6º** O Banco deverá promover a manutenção periódica e a conservação dos equipamentos emprestados, garantindo que estejam em boas condições de uso para atender às necessidades dos usuários.
**Art. 7º** Será estimulado o envolvimento da comunidade no apoio ao "Banco Comunitário de Cadeiras de Rodas", por meio de campanhas de conscientização e incentivo à doação de equipamentos e recursos financeiros.
**Art. 8º** O "Banco Comunitário de Cadeiras de Rodas" deverá realizar relatórios periódicos sobre o número de beneficiários, a quantidade de equipamentos emprestados, o grau de satisfação dos usuários e quaisquer outros indicadores relevantes para avaliar a eficácia e o impacto do programa.
**Art. 9º** O Poder Executivo será responsável por regulamentar a presente Lei, no que for necessário para a sua aplicação.
**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de setembro de 2023.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**11FF6B44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 9.262, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

Institui critérios e condições de incentivo ao primeiro emprego e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Institui no Município de Divinópolis critérios e condições para incentivar o primeiro emprego, estimulando a contratação de jovens com idade entre 16 (dezesseis) e 24 (vinte e quatro) anos que estejam ingressando no mercado de trabalho.
**Art. 2º** As inscrições deverão ser realizadas dentro de um cadastro de empregos do Município, criado pelo Poder Executivo, eletronicamente, e supervisionado pela secretaria competente.
**Art. 3º** As condicionantes complementares para que o jovem seja encaminhado pelo Município ao primeiro emprego são as seguintes:
I - esteja regularmente matriculado no Ensino Médio, em cursos de ensino superior ou educação profissional e tecnológica, ou já tenha concluído o processo de aprendizado;
II - não tenha vínculo de emprego anterior registrado em carteira, salvo de aprendizagem.
**Art. 4º** Para ser beneficiado pelo incentivo, o jovem deverá apresentar no ato da inscrição:

I - carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho e Previdência Social e comprovante de residência localizada no município;
II - declaração de que não tenha tido relação formal de emprego;
III - declaração de matrícula atualizada; e caso já tenha concluído o curso, apresentar certificado de conclusão.
**Art. 5º** Ao candidato na condição de estudante que vier a preencher qualquer vaga destinada ao incentivo do primeiro emprego, será assegurado pela empresa contratante, o direito de cumprir seu turno laboral contratualizado, sendo vedado a sua transferência para outro turno que venha a prejudicar a sua atividade escolar.
**Art. 6º** As empresas que diretamente forem contempladas por qualquer benefício ou isenção fiscal, no âmbito do Município de Divinópolis, deverão ser incentivadas pela Prefeitura a reservarem vagas de trabalho ao primeiro emprego, de acordo com sua capacidade de absorção desta mão de obra.
**Art. 7º** Fica instituído o selo "Empresa Parceira da Juventude" no âmbito de Divinópolis, destinado às pessoas jurídicas de qualquer área de atuação que contribuírem com programas sociais oriundos do poder público ou da iniciativa privada, oferecendo contratação profissional aos jovens.
**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de setembro de 2023.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2AF2A7FB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SETS SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 011 / 2023 –**

Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU – Valor total do Contrato: 122.803,20 (cento e vinte e dois mil oitocentos e três reais e vinte centavos) em doze parcelas mensais de R$ 10.233,60 (dez mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2023. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. –

Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2023 –

***WIRLEY RODRIGUES REIS –***
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**75F91579

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SETS SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 012 / 2023**

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE CLÁUDIO – Valor total do Contrato: R$ 133.064,64 (cento e trinta e três mil sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) que serão divididos mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 11.088,72 (onze mil oitenta e oito reais e setenta e dois centavos). Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2023. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. -

Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2023 –

***WIRLEY RODRIGUES REIS –***
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**901DF946

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SETS SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 013 / 2023**

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – Valor total do Contrato: R$ 111.464, 64 (cento e onze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) em doze parcelas mensais de R$ 9.288,72 (nove mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos). Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2023. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. -

Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2023 –

***WIRLEY RODRIGUES REIS –***
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**309EE918

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SETS SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 034 / 2023**

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – Valor total do Contrato: R$ 74.309,76 (setenta e quatro mil trezentos e nove reais e setenta e seis centavos) em oito parcelas mensais de R$ 9.288,72 (nove mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos). Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar a partir de sua assinatura até o término do exercício financeiro do ano de 2023. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. -

Divinópolis/MG, 02 de maio de 2023 –

***WIRLEY RODRIGUES REIS –***
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4B9BCF67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 15.845/23**

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formalizado pelo servidor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o servidor Geraldo Majela dos Santos da Silva, matrícula 9902485-7, exonerado do cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra Plantonista (24hs semanais), da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/09/2023.

Divinópolis, 18 de setembro de 2023.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**59155BBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES COMUNITÁRIAS**

A FAMBACCORD CONVIDA TODOS MORADORES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SANTO ANTÔNIO DOS CAMPOS - CNPJ 19.758.242/0001-77, MAIORES DE 16 ANOS, PARA PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA
DATA DA ELEIÇÃO E POSSE: 22/10/2023
HORÁRIO: De 09:00 hrs ÁS 11:00 hrs
LOCAL: SALÃO VICENTINO – Rua Belarmino Gomes n° 29

ATENÇÃO: *As inscrições para os interessados em formar chapa para concorrerem a Eleição será realizada até o dia: 18/10/2023*

LOCAL: FAMBACCORD – END. Av. Getúlio Vargas, 268 – 3º andar – Centro

Horário: 13:30 hrs ás 17:00 hrs ( somente nas segundas e quartas feiras)

OBSERVAÇÃO: *é obrigatória a apresentação do Livro Ata para dar início às eleições 30 minutos antes*

_____
Representante da Comunidade

_____
Representante da FAMBACCORD

DIVINÓPOLIS, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2EF89DC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 49**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| **MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS** | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 61º | ANA LUIZA GALDINO FIGUEIREDO | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 20 de setembro de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**CD466F10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 58**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 85º | ELISABETH SANDRA DE ARAÚJO PEREIRA |

| **MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 63º | ANA LUIZA LACERDA SANTOS |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 20 de setembro de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FE9D1B4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 23**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado

final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 90º | KÁTIA APARECIDA FRANCISCO | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 20 de setembro de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**5CF919FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 35**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 30 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 95º | FADESLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO |
| 96º | ANDREIA MARLHIA BOTELHO |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 20 de setembro de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E190F582

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 180**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| FARMACÊUTICO - 20HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 26º | GABRIELA SILVA RIBEIRO | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 20 de setembro de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D5F63C29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 212**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| FARMACÊUTICO - 20HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 27º | LORENA GONÇALVES DE FREITAS |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 20 de setembro de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**30735636

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 36**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| MÉDICO GENERALISTA PSF – 20 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 72° | LAURA BRAGANÇA RABELO DE SOUSA | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 20 de setembro de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**0E049ED3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 44**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| MÉDICO GENERALISTA PSF - 20HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 72° | BRUNA CAMPOS SOUZA |
| 73º | HERMES VINÍCIUS NOGUEIRA NERI |

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/05/2023, na edição 3516.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2022**.

Divinópolis, 20 de setembro de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E36BE39D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº. 191/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, e a Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

**CONSIDERANDO** o pedido de afastamento para aperfeiçoamento, formulado pela servidora **SORAIA DE FREITAS TAVARES DAMASO**;

**CONSIDERANDO** que a servidora irá participar do 13º Congresso Internacional de **FISIOTERAPIA**, que será realizado em Florianópolis/SC, **no período de 21 a 24 de setembro de 2023.**

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação Ciência e Tecnologia, para a autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **afastamento remunerado** à servidora **SORAIA DE FREITAS TAVARES DAMASO**, matriculada sob o nº. 9703445-2, detentora do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na E.S.F. Bom Pastor 01 na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

**Art. 2º.** Fica concedido afastamento com remuneração, **nos dias 21 e 22 de setembro de 2023**.

**Art. 3º**. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas, nos dias 05 e 06 de setembro, conforme proposta apresentada na documentação em anexo.

**Art. 4º.** A compensação ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da Pasta na qual essa se encontra lotada.

**Art. 5º.** O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

**Art. 6º. A servidora deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos comprovante de participação do referido curso.**

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 21/09/2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de setembro de 2023.

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**72A2272A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO SELETIVO 11/2022 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO 133**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 11/2022 – Estágio Extracurricular.

**Técnico de Enfermagem:**

| Colocação | Nome |
|---|---|
| 1 | Loreny Melo Ferreira |

**Arquitetura:**

| Colocação | Nome |
|---|---|
| 1 | BRUNA VICENTE DE OLIVEIRA |
| 2 | MIRIAM GONTIJO CAMPOS |

**Ciências Contábeis:**

| Colocação | Nome |
|---|---|
| 1 | Maria Eduarda Oliveira Santos |

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307 para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 22/09/2023.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 11/2022 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 20 de setembro de 2023.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**97EEF0E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO SELETIVO 02/2023 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO 134**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2023 – Estágio Extracurricular.

**Educação Física:**

| Colocação | Nome |
|---|---|
| 1 | Vanessa Cristina Pereira Nepomuceno |

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307 para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 22/09/2023.**

Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 20 de setembro de 2023.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**66EC7A53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO SELETIVO 03/2023 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO 135**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

**Medicina Veterinária:**

| Colocação | Nome |
|---|---|
| 1 | valeria ventura mendes |
| 2 | THAYNARA APARECIDA SILVEIRA DA SILVA |

**Educação Física:**

| Colocação | Nome |
|---|---|
| 1 | Wantuir de Castro Tavares Júnior |

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307 para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 22/09/2023.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 20 de setembro de 2023.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**0AFA0B5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO SELETIVO 04/2023 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR -CONVOCAÇÃO 136**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do candidato abaixo classificado no Processo Seletivo 04/2023 – Estágio Extracurricular.

**Fisioterapia:**

| Colocação | Nome |
|---|---|
| 1 | Camila Martins Nascimento |

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307 para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 22/09/2023.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 04/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 20 de setembro de 2023.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D0C61DBF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DOM BOSCO

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO N° 148/2023**

EXTRATO DE CONTRATO –
CONTRATO N° 148/2023
PROCESSO: N° 081/2023
TOMADA DE PREÇOS: Nº 012/2023
Contrato N° 148/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: **ESSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, situada na Getúlio De Melo Franco, N° 345 Loja 04, Bairro Centro, Cidade de Paracatu Mg, CEP 38.600-001 inscrita no CNPJ sob o nº 12.933.853/0001-65. Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de engenharia com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global na execução de Ampliação Almoxarifado da "Farmácia de Minas", localizada no Centro deste Município, conforme planilhas Memorial e projeto executivo. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$ R$41.934,07 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e sete centavos). Conforme proposta de preços da vencedora. Dotação orçamentaria: 02.06.01.10.301.1002.1083.4.4.90.51.00 FICHA 289 FONTE 1.621.000. vigência: 20/09/2023 a 20/12/2023, a partir da assinatura da ordem de serviço.

DOM BOSCO/MG, 20 de Setembro de 2023.

***NELSON PEREIRA DE BRITO -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Pollyanna Borges
**Código Identificador:**3FE115D6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 034/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 080/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023** TORNA PÚBLICO – Abertura às 08:00 horas do dia **05/10/2023.**Portal: **LICITANET**. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação empresa especializada em locação de máquinas e caminhões com combustível, operador/motorista, desgaste além de todo e qualquer custo acessório por conta da contratada, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 21/09/2023, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em 20/09/2023.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**94488FC4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **TRISTÃO ALIMENTOS LTDA** vencedora nos itens: **01, 02, 05, 06, 09, 12, 13 e 15** no valor estimado de: **R$ 29.480,40; ISRAEL E ISRAEL LTDA** vencedora nos itens: **03, 04, 08, 11, 14 e 16** no valor estimado de: **R$6.722,00 e ATIVA ALIMENTOS LTDA** vencedora nos itens: **07 e 10** no valor estimado de: **R$ 22.773,00;** totalizando o valor geral estimado de: **R$ 58.975,40** (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) – Processo Licitatório nº **0060/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **049/2023** – registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**CAE4F17B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**

**SAAE-FORMIGA-MG -** Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nº: **144, 145 e 146/2023**. Processo Licitatório nº **0060/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **049/2023** – Registro de preços. Contratadas: **TRISTÃO ALIMENTOS LTDA** vencedora nos itens: **01, 02, 05, 06, 09, 12, 13 e 15** no valor estimado de: **R$ 29.480,40; ISRAEL E ISRAEL LTDA** vencedora nos itens: **03, 04, 08, 11, 14 e 16** no valor estimado de: **R$ 6.722,00 e ATIVA ALIMENTOS LTDA** vencedora nos itens: **07 e 10** no valor estimado de: **R$ 22.773,00;** totalizando o valor geral estimado de: **R$ 58.975,40** (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) - Vigência: **20/09/2023 a 19/09/2024 -**

***WAINY KEITMAN TORRES –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**589E5B1E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº 02 SAAE – FORMIGA(MG)**

Para ciência dos candidatos, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA(MG), torna público a Relação de Candidatos convocados em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, sendo que as referidas convocações foram feitas pessoalmente no endereço de cada candidato.

| Nome | Classificação | Cargo | Situação |
|---|---|---|---|
| Elias Silva Marta | 1º | Operador de Máquina | Aprovado |

Formiga (MG), Setembro de 2023.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**85DC209B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**SAAE / FORMIGA / MG - EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 0079/2023**

Realizará o Pregão Eletrônico **– 063/2023** - Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: aquisição de **conjunto motobomba submersível, com triturador** para bombeamento de esgoto, para esta Autarquia**.** A abertura da sessão será às **08:00h,** do dia: **03/10/2023.** Informações à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

***WAINY TORRES –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**DA6411BB

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº 3585 DE 20/09/2023**

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **RIZIANE KENIA DUARTE COSTA**, Diretor de Pessoal e Recursos Humanos, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura prestação de serviço de exames laboratoriais para os servidores desta Autarquia, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 20 de Setembro de 2023.

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**CBFFCCFD

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2635/2023**

Concede afastamento a servidor(a) para participar de etapa de concurso público.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LUIZ HENRIQUE RESENDE, OFICIAL ADMINISTRATIVO, o afastamento, sem vencimentos, para participar de curso de formação que constituí etapa de concurso público, no período de 03/07/2023 a 18/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2023.

***ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**FDF93EA9

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2867/2023**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo(a) candidato(a) J.B.C. não ter tomado posse no prazo previsto.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear KARINE FERNANDES CORREA, para exercer o cargo de PSICÓLOGO SOCIAL, Classe XIV, Grau A, a partir do dia 12/09/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 12/09/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de setembro de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**A17F19B4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2868/2023**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 21049.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear CRISTIANE VANESSA MENESES, para exercer o cargo de SERVENTE ESCOLAR, Classe I, Grau A, a partir do dia 12/09/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 12/09/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de setembro de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**2451BA31

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2869/2023**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ALEXANDRE DE MORAIS, no cargo em comissão de CHEFE DO ALMOXARIFADO GERAL DA SMS, a partir do dia 06/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/09/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de setembro de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**5A2A7E8D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2870/2023**

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), NAIARA TOMAZ DA SILVA, do cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I B, a partir do dia 13/09/2023, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3372/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de setembro de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**376E6F11

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2871/2023**

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MARINA ROBERTA CUNHA, do cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I C, a partir do dia 14/09/2023, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3385/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**74E4BB94

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2872/2023**

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), NAIARA SILVA JEREMIAS, AUXILIAR EM FARMÁCIA I A, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 13/09/2023 a 12/09/2024, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 3384/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 13/09/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**794587D7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2873/2023**

Torna sem efeito a Portaria que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº. 2737/2023, da servidora ALESSANDRA DA SILVA LEAL, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, que concede 03 meses de Licença Prêmio , a partir do dia 07/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 07/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**AD3FEA32

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2874/2023**

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SILVANE MARIA DE FARIA, SERVENTE I D, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 20/09/2023 a 19/09/2024, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 3196/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**19070E30

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2875/2023**

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MATHEUS DE MELO FARIA, do cargo de SERVENTE ESCOLAR I A, a partir do dia 01/09/2023, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3401/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**B578961C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2876/2023**

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) ELAINE CASTRO MENESES, habilitado(a) para o exercício do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 20/07/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/07/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**D27BA11A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2877/2023**

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) CÁSSIA ALVES VAZ, habilitado(a) para o exercício do cargo de FONOAUDIÓLOGO, a partir de 01/09/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**38B43958

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2878/2023**

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) THAÍS DE FÁTIMA ALVES SOUZA, habilitado(a) para o exercício do cargo de CANTINEIRA, a partir de 01/09/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**9A3E4B8F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2879/2023**

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) ELIZABETE LOPES JUNQUEIRA COSTA, habilitado(a) para o exercício do cargo de ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, a partir de 02/09/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/09/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**0356EA6D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2880/2023**

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MAISA MAIRA LEAL, habilitado(a) para o exercício do cargo de PSICÓLOGO SOCIAL, a partir de 02/09/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/09/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**4735991C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2881/2023**

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei

Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) CAIO DE CÁSSIO BERNARDES, habilitado(a) para o exercício do cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA, a partir de 09/09/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/09/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**3DEF93C9

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2882/2023**

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) VANESSA APARECIDA SILVA FERNANDES, habilitado(a) para o exercício do cargo de PSICÓLOGO, a partir de 11/09/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/09/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**DAD6F43F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2883/2023**

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) PAULA GUIMARÃES ROLINDO, habilitado(a) para o exercício do cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 14/09/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**D797FC05

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2884/2023**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo(a) candidato(a) E.I.R.P.S. não ter tomado posse no prazo previsto.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear FLAVIA APARECIDA DE SOUSA LINO, para exercer o cargo de SERVENTE ESCOLAR, Classe I, Grau A, a partir do dia 14/09/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**8D65DA26

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2885/2023**

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), HENRIQUE BRUM BRITO, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE CONTROLE DE ESTOQUE, a partir do dia 11/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/09/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**D7B71C4C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2886/2023**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 09º.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), HENRIQUE BRUM BRITO, no cargo em comissão de COORDENADOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL, a partir do dia 12/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 12/09/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**5BF017E1

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2887/2023**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 09º.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LUCAS RAFAEL RIBEIRO ALCANTARA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE CONTROLE DE ESTOQUE, a partir do dia 14/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**AF6B07FC

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2888/2023**

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), KELLY ASSAF FERREIRA, MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA XII B, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 18/09/2023 a 17/09/2025 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3376/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de setembro de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**68368359

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2889/2023**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANA KARINA LARA AMIM, MÉDICO DA FAMÍLIA XIV B, 01 ( um ) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 18/09/2023 a 17/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de setembro de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**543A2C19

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2890/2023**

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), RAYANNA PINHEIRO CUNHA, OFICIAL ADMINISTRATIVO, para substituir Flávia Campos Alves, Chefe de Administração Geral, no período de suas férias regulamentares, de 18/09/2023 a 06/10/2023 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de setembro de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**F56DFC08

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2891/2023**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), RAPHAELA ALVES PINHEIRO GOULART SIMPLICIO, no cargo em comissão de DIRETOR GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, a partir do dia 01/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de setembro de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**1576D88E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [ ] /2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº [_] /2023
PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
TIPO: MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA À CONCESSIONÁRIA PELO PODER CONCEDENTE, CONFORME PREVISTO PELO ART. 12, INCISO II, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL Nº 11.079/2004.
OBJETO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA OS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE FORMIGA.
LIMITE DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL PARA EFEITO DE PROPOSTA ECONÔMICA DOS LICITANTES: R$ 307.612,09 (trezentos e sete mil, seiscentos e doze reais e nove centavos).
PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: 25 (vinte e cinco) anos.

FORMIGA, 2023

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 6
1. DAS DEFINIÇÕES 6
2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL 12
3. DO OBJETO 13
4. DO TIPO DE LICITAÇÃO 14
5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO 14
6. DO PRAZO 15
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 15
8. DOS CONSÓRCIOS 16
9. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO 18
10. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL 18
CAPÍTULO II – DO RITO LICITATÓRIO 19
11. DO PROCEDIMENTO GERAL 19
12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 20
13. DO CREDENCIAMENTO 22
14. DA GARANTIA DE PROPOSTA 23
15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 26
16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA 27
17. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 27
18. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA 29
19 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 30
20. DAS DECLARAÇÕES 33
21. DA VISITA TÉCNICA 33
22. DA PROPOSTA ECONÔMICA 34
CAPÍTULO III – DO JULGAMENTO 36
23 PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO 36
24 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 39
25 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 41
26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 42
27 FRAUDE E CORRUPÇÃO 42
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO 44
28 DO PROCEDIMENTO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO 44
29 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 45
30 DO RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS PARA EFETIVAÇÃO DE PARCERIA-PÚBLICO PRIVADA (PPP) 47
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS 48
31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 48

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FORMIGA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. Eugênio Vilela Júnior, torna pública a presente LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO da contraprestação a ser paga pelo poder concedente, para a contratação de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DOS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, nos termos do artigo 175 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 11.079/2004 em seu artigo 2º, § 2 e artigo 12, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.987/1995, Lei 8.666/1993 e demais normas que regem a matéria, regulando-se pelo disposto no presente EDITAL e em seus ANEXOS.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CGP), foi instituído pelo art. 6º da Lei Municipal nº 5.188 de 18 de agosto de 2017 e teve seus membros nomeados pela Portaria Nº 5.224 de 05 de junho de 2023, cuja competência incide, mas não se limita, no recebimento, análise e aprovação dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico, Jurídica e Ambiental (EVTEJA) e Modelagem Licitatória-Contratual desta Parceria Público-Privada (PPP), dentre outras.

A LICITAÇÃO será conduzida pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, doravante denominada CL, instituída pela Portaria Nº [_], sendo os membros nomeados sob a presidência de [_], cuja competência incide, mas não se limita, na publicação no Diário Oficial e sítio eletrônico de todos os atos administrativos do processo licitatório; no recebimento, exame e julgamento de pedidos de Esclarecimentos, Impugnações ao Edital e Recursos Administrativos, dentre outras.

Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE 1), os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2) e, PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE 3), necessários à participação do LICITANTE nesta LICITAÇÃO, deverão ser entregues fechados e lacrados, mediante protocolo presencial, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na [_] a partir da publicação no Diário Oficial até o dia [_] respeitado o horário de funcionamento [_], conforme EXTRATO de AVISO DE LICITAÇÃO publicado no DIÁRIO OFICIAL.

A SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO para CREDENCIAMENTO dos LICITANTES, HABILITAÇÃO, GARANTIA DE PROPOSTA e julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA ocorrerá no dia [_], impreterivelmente às [_], no [_], situado na [_], conforme devidamente publicado no DIÁRIO OFICIAL.

A SESSÃO PÚBLICA e abertura dos envelopes ocorrerá, preferencialmente, em ato contínuo e em sessão una, em nome do Princípio da Eficiência, nos exatos termos do Capítulo "Do Julgamento", observadas as condições estabelecidas neste EDITAL, e respeitando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Lei 11.079/04.

A LICITAÇÃO fora precedida de CONSULTA PÚBLICA, nos termos do artigo 10, inciso VI, da Lei Federal n. 11.079/2004, no período de [_] até o [_], nos termos do Relatório Final de Consulta Pública publicado no sítio eletrônico oficial em [_].

O AVISO DE LICITAÇÃO encontra-se publicado no DIÁRIO OFICIAL, estando o EDITAL e seus ANEXOS disponíveis no sítio eletrônico oficial: [_] e, ainda, afixados na sede administrativa [_], além da divulgação em jornais de grande circulação.

Eventuais retificações e alterações posteriores à publicação deste EDITAL serão divulgadas no sítio eletrônico: < https://formiga.mg.gov.br/ >, sendo que aquelas retificações que afetem a formulação das propostas serão, também, publicadas no DIÁRIO OFICIAL.

Na eventualidade de divergências entre o EDITAL, ANEXOS e documentos administrativos publicados provenientes da LICITAÇÃO, prevalecerá, inquestionavelmente, o estabelecido neste EDITAL, instrumento convocatório vinculatório desta CONCORRÊNCIA.

## CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste EDITAL, de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido, os termos listados a seguir, quando empregados, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados apresentados neste item, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso.

ADJUDICAÇÃO: Ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o OBJETO quando da realização da contratação.

ALAVANCAGEM FINANCEIRA: Técnica utilizada para a multiplicação da rentabilidade por meio do endividamento, compondo-se tanto de Capital de Próprio como de Capital de Terceiros.

ANATEL: A Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) foi a primeira agência reguladora a ser instalada no Brasil, por meio da Lei Geral de Telecomunicações – Lei 9.472/1997.

ANEEL: A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), autarquia em regime especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia, foi criada para regular o setor elétrico brasileiro, por meio da Lei nº 9.427/1996.

ANEXOS: Os documentos que integram o presente EDITAL, inclusive o próprio CONTRATO.

ATIVO: Termo utilizado para expressar bens, valores, créditos, direitos e afins que, num determinado momento, formam o patrimônio de um projeto ou agente, sendo estes avaliados pelos seus respectivos custos.

BENCHMARKING MACROECONÔMICO: Processo de busca das melhores práticas macroeconômicas para dotação de índices e indicadores, conduzindo ao melhor desempenho das análises financeiras dos projetos.

BENS DE CAPITAIS: Ativos que possuem a finalidade de produzir capital ou bens de consumo.

BENS REVERSÍVEIS: São aqueles imprescindíveis à execução da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA adquiridos pela CONCESSIONÁRIA ao longo de todo o prazo deste CONTRATO, os quais reverterão em favor do PODER CONCEDENTE após a extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, observado o adimplemento do PODER CONCEDENTE no pagamento da remuneração devida à CONCESSIONÁRIA.

CAPITAL DE TERCEIROS: Parcela de capital componente do percentual de alavancagem inicial do projeto. São recursos externos de financiamento advindos de entidades terceiras, tais como bancos e fundos de investimentos.

CAPITAL PRÓPRIO: Parcela de Capital componente do percentual de alavancagem inicial do projeto, fazendo menção ao capital disponível advindo exclusivamente de sócios, acionistas, investidores.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO (CL): Previsto no art. 51 da Lei nº8.666/93, determina que a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 membros, sendo pelo menos 2 deles servidores do quadro da administração responsável pela licitação.

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: Concessão na modalidade administrativa para a realização do OBJETO, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo PRAZO previsto no CONTRATO, conforme previsto no art. 2º, §2º, da Lei Federal nº 11.079/2004.

CONCESSIONÁRIA: Sociedade de Propósito Específico, constituída de acordo e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO do CONTRATO.

CONSÓRCIO: Grupo de pessoas jurídicas que se unem objetivando agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO.

CONTRATO: É o instrumento jurídico firmado entre as PARTES com o objetivo de regular os termos da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA objeto deste EDITAL.

CRONOGRAMA: Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, na qual são indicadas as suas diversas fases e respectivos prazos, aliados aos custos ou preços.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO ÓRGÃO OFICIAL: Data que determina o início da contagem do PRAZO do CONTRATO, sendo que a sua publicação deve ocorrer imediatamente após a sua assinatura, no Diário Oficial.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE): Demonstração contabilística dinâmica que se destina a evidenciar a formação do resultado líquido, devendo ter alterações em um período, através do confronto das receitas, custos e resultados, levando-se em consideração o princípio contábil do regime de competência.

DEPRECIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO: É o percentual de redução do fluxo luminoso de uma fonte de luz durante o período de operação. Todas as lâmpadas apresentam um fator de depreciação que irá afetar seu funcionamento durante sua vida útil.

DESPESAS DE CAPITAL: Despesas relacionadas a: aquisição de máquinas, equipamentos, realização de obras, aquisição de participações acionárias de empresas, aquisição de imóveis e concessões de empréstimos para investimento.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM): Ferramenta legal para publicação dos atos do governo municipal.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conjunto de documentos apresentados pelo LICITANTE de acordo com os termos e condições do presente EDITAL, que comprovam sua capacidade para participação nesta LICITAÇÃO.

ECONOMIA DE ESCALA: Organização do empreendimento para alcançar a máxima utilização dos fatores produtivos envolvidos no processo de produção, procurando-se baixos custos e o incremento da capacidade produtiva.

EDITAL: É o presente instrumento, que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação do procedimento administrativo de seleção da CONCESSIONÁRIA apta a receber a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

ENVELOPE 1: Contém os documentos de CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA.

ENVELOPE 2: Contém os documentos de HABILITAÇÃO dos LICITANTES.

ENVELOPE 3: Contém a PROPOSTA ECONÔMICA dos LICITANTES.

EFICIÊNCIA LUMINOSA: É a relação entre o fluxo luminoso emitido e a energia elétrica consumida pela fonte de luz. A unidade de medida da eficiência luminosa é lm/W (lumens por Watt). Quanto maior a eficiência luminosa de uma fonte, menor será o consumo de energia.

FATOR DE UNIFORMIDADE: É a razão entre a iluminância mínima e média de uma determinada área. O resultado dessa razão é adimensional e indica a qualidade da distribuição da luminosidade na superfície analisada.

FLUXO LUMINOSO: Representa uma potência emitida ou observada, ou, ainda, a energia emitida ou refletida em todas as direções, sob forma de luz. Em outras palavras, é a quantidade de luz percebida que é produzida por um ponto de iluminação. A unidade de medida do fluxo luminoso é o Lúmen (lm).

HOMOLOGAÇÃO: Ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO.

ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP): Serviço público que tem como objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua e eventual;

ILUMINÂNCIA: É o fluxo luminoso incidente numa superfície. Pode ser medido por um aparelho chamado luxímetro. A unidade de medida é o lux (lx).

ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): Representa a capacidade de reprodução da cor de um objeto diante de uma fonte de luz. O IRC faz uma correspondência entre a cor real de um objeto e a que ele apresenta diante da fonte de luz. Convencionalmente, o IRC ideal varia entre 0 e 100% de acordo com o tipo de fonte luminosa e com o ambiente analisado. Quanto mais alto o IRC, melhor é a fidelidade de cores.

ÍNDICES MACROECONÔMICOS: Medidas que indicam variáveis agregadas de todo sistema econômico existente no país.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Aquela devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar e a realizar os respectivos atos exigidos por este Edital.

LICITAÇÃO: Procedimento público conduzido pelo PODER CONCEDENTE para selecionar, dentre as propostas apresentadas, a que melhor atenda ao interesse da Administração Pública, com base nos critérios previstos neste EDITAL.

LICITANTE: Pessoa jurídica, isoladamente ou reunida em CONSÓRCIO, devidamente credenciada para concorrer à LICITAÇÃO.

LUCRATIVIDADE: Indicador utilizado para apontar os ganhos do empreendimento, conforme o objeto em licitação, justificando a sua própria existência financeira.

LUMINOTÉCNICA: É o estudo da aplicação e implantação de iluminação artificial em ambientes internos e externos.

MACROECONOMIA: Estudo econômico, em escala global, que pesquisa fenômenos econômicos, sua distribuição e seus efeitos na estrutura institucional.

MINUTA DE CONTRATO: Encontra-se disponível para consulta no ANEXO IV do presente EDITAL, cujo conteúdo trata do esboço das cláusulas prévias do futuro CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, e que, após a seleção do parceiro privado e sua adjudicação a este certame licitatório, será finalizado, lavrado e assinado.

OBRA: Qualquer ação, atividade, construção, feito, empreendimento ou trabalho que seja necessário à execução do OBJETO.

PARTES: O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

PAYBACK: É o período de retorno do investimento no orçamento de capital, referindo-se ao tempo necessário para recuperar os fundos gastos em um investimento.

PODER CONCEDENTE: Ente federado que detém a titularidade do serviço público.

PRAZO: É o PRAZO de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

RECEITAS OPERACIONAIS: São as receitas provenientes do OBJETO principal de exploração da CONCESSÃO.

REMUNERAÇÃO: É a remuneração pecuniária à qual a CONCESSIONÁRIA faz jus em razão da prestação dos serviços.

RENTABILIDADE: Análise do grau de êxito econômico de um projeto em relação ao Capital Próprio ou de Terceiros aplicado pela CONCESSIONÁRIA.

SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE): Será constituída pelo LICITANTE VENCEDOR, denominado ADJUDICATÁRIO, nos exatos termos, prazos e condições deste EDITAL, para a consecução especificamente do OBJETO desta CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
TAXA DE JUROS: Taxa referente ao custo do dinheiro em relação ao seu valor de empréstimo. Sendo a taxa para pelos tomadores de empréstimos aos credores para utilizar o capital tomado.
TAXA INTERNA DE RETORNO (TIR): Taxa de desconto hipotética aplicada ao fluxo de caixa do projeto, que faz a comparação das despesas do empreendimento em valor presente, em relação aos retornos dos investimentos, igualmente em valores presentes. Os resultados apresentados servem de base para um comparativo com a Taxa Mínima de Atratividade.
TAXA MÍNIMA DE ATRATIVIDADE (TMA): É uma taxa de juros que tem como finalidade representar o mínimo de retorno que um possível CONCESSIONÁRIA se propõe a ganhar participando do processo de Licitação e do percentual de investimento a ser realizado na CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
TELECOMUNICAÇÕES (TELECOM): É a transmissão, emissão ou recepção de informações de qualquer natureza através de equipamentos necessários às telecomunicações.
TEMPERATURA DE COR: Determina a aparência de cor da luz emitida pela fonte de luz. Quanto mais alta a temperatura de cor, mais clara é a tonalidade do feixe de luz emitido. A temperatura tem uma relação direta com o conforto do usuário, portanto algumas faixas de temperatura são mais adequadas para determinados ambientes. A temperatura de cor é medida em Kelvin (K).
TICKET MÉDIO: Indicador de performance de vendas de um determinado mercado para a inversão de Receita Acessória de Exploração de Mercado.
TRIBUTOS: Nos termos do artigo 3º do Código tributário Nacional (CTN), tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.
USINA FOTOVOLTAICA (UFV): Unidade geradora de energia elétrica, que utilize os raios solares como fonte de conversão em energia elétrica, para suprir a demanda das unidades consumidoras do Poder Público, através do Sistema de Compensação de Créditos da Geração Distribuída, como disciplinado na RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 482 da ANEEL.
VALOR DO CONTRATO: Valor, em R$ (reais), calculado com base na soma nominal do valor da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL da REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA, ao longo do prazo de vigência da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
VALOR NOMINAL: Valor que não considera a evolução dos índices de preços na economia, sendo este um valor facial que não necessariamente será o valor final a ser recebido ou pago pelo título.
VALOR PRESENTE: Fórmula econômico-financeira capaz de determinar o valor atual de pagamentos ou receitas futuras, descontados a uma taxa de juros apropriada, menos os custos referentes ao investimento inicial.
VALOR REAL: Corresponde ao Valor nominal de determinados bens após o ajuste de inflação (ou deflação), com base no índice de preços corrente.
VANTAJOSIDADE: Termo usual no Direito Administrativo que expressa o benefício, a vantagem trazida aos órgãos públicos por determinada decisão.
VERIFICADOR INDEPENDENTE: É a instituição contratada que será responsável por garantir o cumprimento dos pressupostos do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e pelo monitoramento do processo de aferição do desempenho da CONCESSIONÁRIA.
VIDA MEDIANA: É determinada a partir do ensaio para determinar a vida útil de lâmpadas. É a quantidade de horas de trabalho em que 50% das lâmpadas ensaiadas permanecem acesas.
VIDA ÚTIL: É o período total de tempo que um ativo (sistema ou equipamento) permanece operacional e satisfazendo as necessidades do usuário sem que tenha que ser trocado.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:
2.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
2.1.2. ANEXO II – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA
2.1.3. ANEXO III – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES
2.1.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

3. DO OBJETO

3.1 O OBJETO desta presente LICITAÇÃO é a contratação de PARCERIA PÚBLICO -PRIVADA (PPP), na modalidade CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para os serviços de EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE FORMIGA
3.2 A execução do OBJETO deverá obedecer ao disposto nas normas padrões e demais procedimentos constantes na legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como no projeto executivo posteriormente apresentado pela CONCESSIONÁRIA, devidamente aprovado pelo PODER CONCEDENTE.
3.3 As soluções tecnológicas propostas para o PODER CONCEDENTE são:
3.3.1 eficientização, operação e manutenção dos 100% (cem por cento) de Iluminação Pública instalados no PODER CONCEDENTE;
3.3.2 implantação, operação e manutenção de infraestrutura de telecomunicações por fibra óptica e via rádio para suprir a demanda de internet das edificações públicas do município através de links dedicados, implantação de pontos de acesso ao WI-FI público para toda a população; e
3.3.3 implantação de usina(s) fotovoltaica(s) de geração distribuída para compensação de créditos de energia de consumo das unidades consumidoras de responsabilidade do PODER CONCEDENTE.
3.4 A CONCESSÃO visa melhorar a qualidade, uniformidade e eficiência do serviço de IP do PODER CONCEDENTE, reduzir o consumo anual de energia elétrica para alimentação dos ativos que até o momento não foram eficientizados, em no mínimo, 50% (cinquenta por cento), otimizar os custos de operação e manutenção dos ativos, bem como auxiliar na manutenção da segurança pública e promoção do bem-estar social.
3.5 A implantação, operação e manutenção de infraestrutura de telecomunicações do PODER CONCEDENTE, que tem como objetivo viabilizar as seguintes soluções tecnológicas:
3.5.1 suprir a demanda de internet das 85 (oitenta e cinco) edificações públicas do PODER CONCEDENTE através de links dedicados, via fibra óptica e via rádio, para melhorar a qualidade do serviço público prestado aos munícipes nesses locais;
3.5.2 possibilitar a instalação de 07 (sete) pontos de acesso a WI-FI público gratuito e promover a inclusão da população;
3.6 A implantação, operação e manutenção da UFV de geração distribuída visa atender parte da demanda energética das edificações públicas do PODER CONCEDENTE, englobando 186 (cento e oitenta e seis) unidades consumidoras.
3.7 A projeção total de geração de energia elétrica da UFV de geração distribuída é de no mínimo 861.264,00 kWh/ano (oitocentos e sessenta e um mil e duzentos e sessenta e quatro quilowatt hora por ano) a partir do segundo ano do CONTRATO.
3.8 Para elaboração do PLANO DE IMPLANTAÇÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá observar o referencial e especificações mínimas detalhadas no ANEXO 2 - CADERNO DE ENCARGOS do CONTRATO.

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 Esta LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento o MENOR VALOR A SER PAGO PELO PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “a” da Lei nº 11.079/2004.

5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1 O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R$ 91.054.455,04 (noventa e um milhões, cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos) que consiste no somatório da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM) a serem pagas ao longo da vigência do prazo do CONTRATO, concedidos pelo PODER CONCEDENTE, conforme detalhado no ANEXO II – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA do EDITAL.
5.2 O valor do CONTRATO será reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do CONTRATO de CONCESSÃO

ADMINISTRATIVA no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, conforme o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

6. DO PRAZO

6.1 O PRAZO de vigência de cada CONTRATO é de 25 (vinte e cinco), contados a partir da DATA DE PUBLICAÇÃO do EXTRATO de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA no DIÁRIO OFICIAL, podendo ser prorrogado por interesse público, na estrita forma da lei, para acomodar eventual Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

6.2 O LICITANTE deverá executar o OBJETO do CONTRATO, durante todo o PRAZO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

6.3 Na hipótese de atraso na execução do OBJETO decorrente de paralisação do CONTRATO, em virtude de impedimento, sustação ou qualquer outro evento de responsabilidade comprovada do PODER CONCEDENTE, ocorrerá a prorrogação automática dos PRAZOS contidos no CONTRATO pelo mesmo período de duração da paralisação, recompondo-se, assim, os PRAZOS originalmente contratados, sem prejuízo da possibilidade de recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro, na forma prevista no CONTRATO.

6.4 Os atrasos na execução do OBJETO não decorrentes de paralisação do CONTRATO em virtude de responsabilidade comprovada do PODER CONCEDENTE acarretarão a manutenção dos PRAZOS originais previstos no CONTRATO, sem prejuízo da possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observada a repartição objetiva de riscos realizada no ANEXO 4 – MATRIZ DE RISCOS do CONTRATO.

6.5 Em nenhuma hipótese, o prazo total de vigência do CONTRATO poderá superar o interregno de 35 (trinta e cinco) anos, respeitada a legislação vigente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta LICITAÇÃO as sociedades isoladamente ou em forma de CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e demonstrem cumprir todos os requisitos da habilitação previstos nos art. 27 ao 31 da Seção II da Lei nº 8.666/93.

7.2 Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

7.2.1 que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2 que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

7.2.3 cujos representantes legais, dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam servidores ou dirigentes de quaisquer órgãos ou entidades vinculadas ao PODER CONCEDENTE;

7.2.4 que sejam, direta ou indiretamente, controladas, geridas ou sob vinculação hierárquica a qualquer ente da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

7.2.5 cuja falência haja sido decretada por sentença judicial;

7.2.6 que sejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

7.2.7 que realizaram os estudos e auxiliaram na condução do processo licitatório.

7.2.8 que não apresentem a GARANTIA DE PROPOSTA no valor e nos termos previsto neste EDITAL.

7.3 Para efeitos do presente EDITAL, admitem-se as sociedades e, portanto, terão sua participação permitida na presente LICITAÇÃO, individualmente ou como membros de CONSÓRCIO.

8. DOS CONSÓRCIOS

8.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, a participação fica condicionada às exigências contidas no art. 33 da Lei nº 8.666/93, ao presente EDITAL e ao atendimento dos seguintes requisitos:

8.1.1. apresentação, por cada uma das sociedades consorciadas, dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no presente EDITAL;

8.1.2. inclusão, no ENVELOPE 1 do CONSÓRCIO, adicionalmente aos documentos exigidos neste EDITAL, do competente instrumento de promessa de constituição de CONSÓRCIO, mediante declaração contida no ANEXO III – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL, nos termos do art. 19, I, da Lei nº 8.987/95;

8.1.3. instrumento de constituição de CONSÓRCIO referido neste EDITAL, da sociedade responsável pelo CONSÓRCIO perante o PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 8.987/95, sendo que tal liderança deverá necessariamente incumbir a uma sociedade brasileira caso haja sociedades brasileiras e estrangeiras em um mesmo CONSÓRCIO, nos termos do artigo 33, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.4. vedação à participação de uma mesma sociedade (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum) ou de um mesmo fundo de investimento (incluindo seus gestores) em mais de um CONSÓRCIO, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade ou fundo de investimento.

8.2. As sociedades integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o Poder Público, pelos atos praticados no âmbito do CONSÓRCIO, ou do compromisso de sua constituição.

8.3. O LICITANTE vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), conforme previsto neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e participações idênticas àquelas constantes do instrumento de constituição do CONSÓRCIO.

8.4. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

8.5. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciado acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

9. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

9.1 O PODER CONCEDENTE oportuniza aos potenciais LICITANTES meio de comunicação em que serão fornecidos informações e esclarecimentos de dúvidas relativos à LICITAÇÃO e às condições de participação para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do OBJETO, em observância ao disposto no artigo 40, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Os pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser apresentados na forma escrita, clara, apontado o item específico, e de forma fundamentada, devendo o documento ser protocolado pessoalmente ou eletronicamente na COMISSÃO DE LICITAÇÃO pelo e-mail: [_], a partir desta data de publicação da LICITAÇÃO no DIÁRIO OFICIAL em até 10 (dez) dias antes da data final para entrega dos ENVELOPES, prevista no PREÂMBULO.

9.3 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO responderá às solicitações tempestivas em até 5 (cinco) dias, a contar do protocolo.

9.4 A contagem do prazo para a resposta à solicitação terá início a partir da ciência do protocolo, excluindo-se o primeiro dia e acrescentando o último dia, contando somente os dias de expediente do PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 Os pedidos de informações e esclarecimentos pelos potenciais LICITANTES bem como as respostas pela CL, ambos, serão divulgados no sítio eletrônico oficial.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, que deverão ser entregues em meio físico, mediante protocolo presencial à Sede, localizada na R. Barão de Piumhi, 121 – Centro - Formiga - MG, CEP 35570-128, ou enviado eletronicamente para a COMISSÃO DE LICITAÇÃO pelo e-mail: [_], no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, sob pena de decadência deste direito.

10.2. A apresentação e estruturação da IMPUGNAÇÃO AO EDITAL deverá respeitar o padrão jurídico específico, devendo ser comprovadas todas as condições para admissibilidade, seguido de apontamentos pontuais de eventuais dispositivos e possíveis falhas e/ou irregularidades com ordenamento jurídico brasileiro, indicando precisa e claramente o dispositivo que supostamente tenha sido violado.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL perante o PODER CONCEDENTE o potencial licitante que não o

fizer tempestivamente e em até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 41 §2º da Lei nº 8.666/93.
10.4. As IMPUGNAÇÕES AO EDITAL apresentadas por potenciais LICITANTES, serão julgadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO no prazo legal de até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 41, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.
10.5. A contagem do prazo para a resposta à IMPUGNAÇÃO AO EDITAL terá início a partir da ciência do protocolo, excluindo-se o primeiro dia e acrescentando o último dia, contando somente os dias de expediente do PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.6. Não sendo apresentada IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito aos LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.
10.7. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO não receberá, tampouco responderá, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL que forem apresentadas intempestivas e/ou apócrifas, sem a devida identificação e qualificação, e/ou que tenham sido formuladas sem a devida forma, fundamentação ou incompatíveis como as disposições deste EDITAL.
CAPÍTULO II – DO RITO LICITATÓRIO
11. DO PROCEDIMENTO GERAL
11.1. Caberá ao LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação das propostas.
11.2. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO (CL) e pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, podendo, ainda, contar com assessoria, qualificada e especializada, sendo esta devidamente designada, por conveniência e oportunidade do PODER CONCEDENTE.
11.3. A SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será permitida a participação e manifestação dos representantes credenciados dos LICITANTES, e vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas, devendo ser lavrada ATA OFICIAL, que posteriormente será assinada por todos os presentes
11.4. Todos os envelopes e documentos serão rubricados por todos os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos LICITANTES CREDENCIADOS na SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO.
11.5. Todos os atos desta LICITAÇÃO serão publicados no sítio eletrônico oficial, e as decisões, julgamentos e intimações serão publicadas no DIÁRIO OFICIAL.
11.6. Os LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, implicando na correta apresentação da documentação e respectivas propostas, e na aceitação incondicional de todos os termos deste instrumento convocatório.
11.7. Após a HABILITAÇÃO, o LICITANTE não poderá desistir e/ou retirar sua proposta.
12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12.1 Os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE 01), a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02), e a PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE 03) exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados à COMISSÃO DE LICITAÇÃO fechados, lacrados, separados e indevassáveis, claramente identificados com a qualificação completa do potencial LICITANTE e de seus representantes, devidamente organizados e procedidos sumário, com a indicação dos documentos e das páginas correspondentes, devendo todas as folhas estarem numeradas e rubricadas pelo responsável da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da licitante, apresentados da seguinte forma:
12.2 ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA:

_____
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA
NOME DO(A) LICITANTE: .....
NOME DO(A) REPRESENTANTE NA SESSÃO PÚBLICA: .....
ENDEREÇO ELETRÔNICO: .....
TELEFONE: .....
_____

12.3 ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

_____
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO(A) LICITANTE: .....
NOME DO(A) REPRESENTANTE NA SESSÃO PÚBLICA: .....
ENDEREÇO ELETRÔNICO: .....
TELEFONE: .....
_____

12.4 ENVELOPE 3 – PROPOSTA ECONÔMICA:

_____
ENVELOPE 3 – PROPOSTA ECONÔMICA
NOME DO(A) LICITANTE: .....
NOME DO(A) REPRESENTANTE NA SESSÃO PÚBLICA: .....
ENDEREÇO ELETRÔNICO: .....
TELEFONE: .....
_____

12.5 Todos os três ENVELOPES deverão ser apresentados, individualmente, em 1 (uma) via, encadernadas em espiral ou apresentadas em modelo fichário, desde que os documentos estejam devidamente organizados e separados para melhor manejo e análise, objetivando a celeridade pela CL, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, planilhas, desenhos ou similares, se houver, independentemente da existência de mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.
12.6 Os documentos contidos nos três ENVELOPES deverão, obrigatoriamente, ser apresentados também na forma digital, em CD ou pendrive, compondo o envelope físico, na última folha, devidamente identificado.
12.7 Os documentos apresentados na forma digital deverão, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante, estar em plena e total conformidade com os documentos apresentados na forma física.
12.8 Não serão aceitos envelopes entregues fora dos dias e horários estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL.
13. DO CREDENCIAMENTO
13.1 Iniciada a SESSÃO PÚBLICA, os representantes dos LICITANTES deverão se apresentar perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO para o CREDENCIAMENTO, exibindo os documentos originais de carteira de identidade ou outro documento equivalente para fins de representação.
13.2 A CL procederá a abertura do ENVELOPE 1 e fará o exame dos DOCUMENTOS:
13.2.1 Identidade de pessoa física dos sócios que compõem a sociedade ou o consórcio;
13.2.2 Identidade do representante legal na LICITAÇÃO, seguida do Instrumento de Mandato (Procuração) que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, com firma reconhecida ou assinatura digital, sendo vedada procurações aproveitadas que se refiram a outras licitações.
13.2.3 Contrato social, Estatuto Social ou documentos equivalentes, e suas alterações.
13.3 A qualquer momento durante o processo licitatório, o LICITANTE poderá substituir seu representante legal na LICITAÇÃO, desde que apresente procuração com poderes específicos, com firma reconhecida ou assinatura digital.
13.4 A ausência do representante do LICITANTE nas SESSÕES PÚBLICAS constituirá motivo para a sua INABILITAÇÃO perante a CL, sem direito a constar em ata suas observações, nem rubricar os documentos.
13.5 Nenhuma pessoa, nem mesmo advogado(a), ainda que munidos de procuração específica, poderá representar mais de um LICITANTE

nesta LICITAÇÃO, sob pena de exclusão sumária dos LICITANTES representados.

14. DA GARANTIA DE PROPOSTA

14.1 Dando prosseguimento a SESSÃO PÚBLICA, após análise dos documentos de CREDENCIAMENTO, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO passará para análise da GARANTIA DA PROPOSTA, que também compõe o ENVELOPE 1.

14.2 Nos termos do artigo 31, III, da Lei Federal nº 8.666/93, os LICITANTES deverão oferecer GARANTIA DE PROPOSTA no valor de 1% (um inteiro por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, em favor do PODER CONCEDENTE, que se compreende a quota parte proporcional correspondente à garantia dos Estudos de Viabilidade e a Modelagem Licitatória-Contratual do projeto para contratação da Parceria Público-Privada (PPP).

14.3 A apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA é obrigatória, constituindo condição para o CREDENCIAMENTO do LICITANTE, sendo de sua integral responsabilidade a prova suficiente para fins da LICITAÇÃO.

14.4 Os potenciais LICITANTES que deixarem de prestar GARANTIA DE PROPOSTA, ou que prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL e na legislação pertinente, serão inabilitados e terão toda a documentação protocolada devolvidas pela CL, sem direito à diligência para apresentação.

14.5 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

14.5.1 Caução em Dinheiro;

14.5.2 Títulos da Dívida Pública brasileira, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.5.3 Fiança Bancária emitida por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA em favor do PODER CONCEDENTE, autorizada e reconhecida pelo Banco Central do Brasil;

14.5.4 Seguro-Garantia emitido por SEGURADORA em favor do PODER CONCEDENTE, autorizada e reconhecida pelo Banco Central do Brasil.

14.6 Não serão aceitas pelo PODER CONCEDENTE nenhuma outra forma de GARANTIA DE PROPOSTA que não sejam as modalidades legais anteriormente citadas.

14.7 Os documentos que compõem as GARANTIA DE PROPOSTAS, após o recebimento pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, estarão sob guarda, responsabilidade e poder do PODER CONCEDENTE.

14.8 No caso de oferecimento em garantia de títulos da dívida pública ou caução em dinheiro, o LICITANTE poderá apresentar uma das seguintes formas:

14.8.1 constituir caução bancária e depositar o documento original dirigido ao PODER CONCEDENTE diretamente em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil;

14.8.2 caução através da modalidade cheque administrativo que deverá ser entregue diretamente na Tesouraria do Município, mediante entrega de comprovante, tendo obrigatoriamente como Beneficiário o Município, com emissão de comprovante por parte da mesma; e

14.8.3 depósito nominal em conta caução oficial do Município de Formiga, com comprovação diante da Tesoureira do Município e emissão de comprovante por parte da mesma, e-mail: [_]

14.9 O documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, nele devendo constar que:

14.9.1 Os títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da proposta do LICITANTE relativa a este EDITAL;

14.9.2 Os títulos da dívida pública deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

14.10 As GARANTIAS DE PROPOSTAS ficarão retidas até a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório.

14.11 As GARANTIAS DE PROPOSTA somente serão aceitas com prazo de validade de 1 (um) ano a partir de sua apresentação, sujeito à inabilitação do LICITANTE, sem possibilidade de diligência para substituição da Apólice.

14.12 Se por interesse público ocorrer a prorrogação do período de validade das GARANTIAS DE PROPOSTAS, os LICITANTES serão notificados, antecipadamente, pelo PODER CONCEDENTE para apresentarem, obrigatoriamente, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no prazo definido, o respectivo instrumento de prorrogação ou a sua substituição, por uma das outras modalidades previstas neste EDITAL, sob pena de desclassificação.

14.13 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em sua forma original, não se admitindo cópias.

14.14 No caso de CONSÓRCIO, deverá ser apresentada uma única GARANTIA DE PROPOSTA, emitida em nome da empresa líder que o representa e em nome do representante do CONSÓRCIO, devendo indicar, expressamente o nome do consórcio e de todas as empresas consorciadas, com suas respectivas participações percentuais.

14.15 As GARANTIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES serão devolvidas pelo PODER CONCEDENTE em até 30 (trinta) dias após a publicação do EXTRATO do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA no DIÁRIO OFICIAL, ou após a publicação da REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste certame licitatório no DIÁRIO OFICIAL.

14.16 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser executada e/ou sacada pelo PODER CONCEDENTE, junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA do LICITANTE, se o ADJUDICATÁRIO vencedor da LICITAÇÃO não assinar o CONTRATO, cujo o valor assegurará os custos do PODER CONCEDENTE, e, também, os custos para pagamento correspondente aos Estudos de Viabilidade e Modelagem Licitatória-Contratual, para o desenvolvimento deste certame, inclusive eventuais multas, penalidades e indenizações devidas pelo ADJUDICATÁRIO ao PODER CONCEDENTE, em virtude desta LICITAÇÃO.

14.17 Em caso de EXECUÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, o PODER CONCEDENTE deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO, notificá-lo, expressamente e mediante a publicação no DIÁRIO OFICIAL, da EXECUÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, devendo ser repassados, imediatamente, os valores correspondentes ao ressarcimento à instituição responsável pela realização dos Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual que subsidiou e fundamentou a realização deste certame.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 O ENVELOPE 2 do LICITANTE deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

15.1.1 Carta de apresentação, constante no ANEXO III – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL, devidamente assinada;

15.1.2 Compromisso de constituição de CONSÓRCIO, se for o caso, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos consorciados, contendo:

15.1.2.1 denominação do CONSÓRCIO;

15.1.2.2 composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada no capital da futura SPE;

15.1.2.3 objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO do CONTRATO;

15.1.2.4 indicação da líder do CONSÓRCIO como responsável pela execução do OBJETO junto ao PODER CONCEDENTE;

15.1.3 Procuração outorgando o representante e/ou a empresa líder do CONSÓRCIO os poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados a esta LICITAÇÃO e à execução do OBJETO do CONTRATO;

15.1.4 Declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, na data de apresentação dos ENVELOPES, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 33 da Lei Federal n.º 8.666/1993, com suas alterações, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas.

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pelo LICITANTE individual ou por cada empresa integrante de um CONSÓRCIO:

16.1.1 ato constitutivo, estatuto e, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Econômica competente;
16.1.2 no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e das respectivas publicações na imprensa;
16.1.3 declaração, conforme modelo constante no ANEXO III – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL, quando da realização da LICITAÇÃO.
17. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
17.1 Os LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de CONSÓRCIO, conforme aplicável, deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de qualificação econômico-financeira:
17.1.1 para qualquer tipo de sociedade empresária: certidão negativa de pedido de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública de abertura dos envelopes;
17.1.2 balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e acompanhados pelo relatório de auditoria externa e notas explicativas, se houver, podendo ser atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
17.2 Entende-se por apresentados na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, assim apresentados:
17.2.1 Sociedades regidas pela Lei º 6.404, de 1976 (Sociedade Anônima):
a) Publicados em Diário Oficial; ou
b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Econômica da sede ou domicílio do LICITANTE, ou de forma digital devidamente assinada e validada.
17.2.2 Sociedades limitadas (LTDA):
a) Por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Econômica da sede ou domicílio do LICITANTE ou em outro órgão equivalente, ou, ainda, de forma digital devidamente assinada e validada.
b) Por fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Econômica da sede ou domicílio do LICITANTE de forma digital devidamente assinada e validada.
c) Por documento emitido via internet do Balanço e das Demonstrações Contábeis, desde que assinados digitalmente, utilizando-se de certificado de segurança mínimo tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital, no caso de a sociedade limitada ser tributada pelo lucro real, conforme legislação vigente.
17.2.3 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
17.2.4 Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, o LICITANTE deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Econômica.
17.3 Fica facultada a submissão de comprovação, por meio das demonstrações financeiras mencionadas nos termos deste EDITAL, pelo LICITANTE único ou por todas as empresas integrantes do CONSÓRCIO, de boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), e Liquidez Corrente (ILC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
Em que: ILG: Índice de Liquidez Geral; AC: Ativo Circulante, excluídos os títulos descontados e provisão para devedores duvidosos; RLP: Realizável a Longo Prazo; PC: Passivo Circulante; ELP: Exigível a Longo Prazo.
ILC = AC / PC
Em que: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; e PC: Passivo Circulante.
17.3.1 O envio dos documentos de comprovação referentes aos índices de Liquidez Geral (ILG), e Liquidez Corrente (ILC), é meramente uma forma de demonstração do interesse do potencial licitante em apresentar suas demonstrações financeiras na fase licitatória, não implicando como requisito de habilitação econômico-financeira.
17.4 Os valores expressos em moeda estrangeira serão convertidos em R$ (reais) pela taxa de paridade de moeda e cotações divulgadas na transação da moeda do país de origem, divulgada pelo Banco Central do Brasil, tendo como referência a data-base do respectivo documento.
18. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
18.1 Os LICITANTES, individualmente, independentemente de estarem reunidos em CONSÓRCIO, deverão apresentar a regularidade fiscal e trabalhista, notadamente, a comprovação:
18.1.1 do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, nos moldes da Instrução Normativa nº 1.005/2010 da Receita Federal do Brasil – RFB;
18.1.2 de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio da Certidão Negativa de Débito – CND;
18.1.3 de situação regular perante a Fazenda Nacional, por meio da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;
18.1.4 de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;
18.1.5 de situação regular perante as Fazendas Estadual e Municipal, todas do domicílio ou sede do LICITANTE, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data inicial de recebimento dos envelopes;
18.1.6 de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
18.2 Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
18.3 Na hipótese de não haver a expedição, na localidade da sede do LICITANTE, de certidões conjuntas ou consolidadas, deverão ser apresentadas certidões segregadas, na forma da legislação aplicável, que comprovem a inexistência de débitos tributários, bem como a inexistência de inscrição de obrigações na dívida ativa da autoridade tributária local.
19 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
19.1 É prerrogativa legítima deste PODER CONCEDENTE a exigência de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL dos LICITANTES, devido à complexidade do OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ao longo período de CONTRATO, conforme preconiza o art. 30, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.
19.2 Cada LICITANTE, Pessoa Jurídica individual, ou ao menos 1 (uma) das empresas integrantes do CONSÓRCIO, deverão apresentar, para comprovação de qualificação técnica, ATESTADO(S) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que constem:
19.2.1 Apresentação da certidão de quitação e registro da licitante individual ou integrante de consórcio que comprovar vínculo empregatício com o profissional técnico que atenda aos requisitos da cláusula 19.3.
19.2.2 atuação direta na eficientização e/ou operação; e/ou manutenção de Iluminação Pública na substituição de lâmpadas convencionais por luminárias “LED” (light emitting diode), em pelo menos 50% do quantitativo total do parque de iluminação, OBJETO desta LICITAÇÃO;
19.2.3 Comprovação de fornecimento e instalação de equipamento de Telegestão de no mínimo 50% do quantitativo demandado por este projeto;
19.2.4 Comprovação da operação de sistema de Telegestão para iluminação pública por um prazo mínimo de 1 ano;

19.2.5 comprovação de Capacidade Técnica, mediante apresentação de Declaração ou Atestados, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, abrangendo atuação direta na implantação e/ou operação e/ou manutenção de Usina Fotovoltaica de Geração Distribuída, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da capacidade de geração de energia do OBJETO ora licitado.

19.3 Cada LICITANTE, Pessoa Jurídica individual, ou ao menos 1 (uma) das empresas integrantes do CONSÓRCIO, deverão apresentar:

Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome de seu Profissional Responsável Técnico pela execução dos serviços indicados no(s) ATESTADO(S), com vínculo profissional devidamente comprovado; e

Comprovação de que mantém, em seu quadro de funcionários, Responsável(is) Técnico(s), com habilitação específica em engenharia elétrica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe competente.

19.4 Somente serão aceitos atestados em que o LICITANTE individual ou membro de CONSÓRCIO figure como responsável direto pela execução, implantação e/ou manutenção do empreendimento.

19.5 Serão aceitos atestados internacionais, traduzidos e juramentados no Brasil.

19.6 No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico.

19.7 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

objeto;

características das atividades e serviços desenvolvidos desempenhados de forma satisfatória;

valor total do empreendimento;

datas de início e de término da realização das atividades e serviços;

descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;

local da realização das atividades e serviços;

CNPJ e razão social do emitente; e

nome e identificação do signatário.

19.8 O LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, eventualmente complementar informações exigidas.

19.9 A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

19.10 As comprovações exigidas para qualificação técnica do LICITANTE poderão ser feitas por meio de declarações privadas, quando se tratar de empreendimentos próprios, as quais deverão observar o disposto neste EDITAL e vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.

19.11 Quando os valores apresentados nos atestados forem em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados serão convertidos em R$ (reais) pela taxa de câmbio em vigor na data de ocorrência da experiência relatada.

20. DAS DECLARAÇÕES

20.1 Os LICITANTES e cada uma das empresas integrantes do consórcio deverão apresentar para HABILITAÇÃO os respectivos modelos de declarações constantes do ANEXO III – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL.

21. DA VISITA TÉCNICA

21.1 Fica facultada a realização de visita técnica local por potencial LICITANTE que, optando em fazê-la, deverá agendar data e horário na Secretaria Municipal de [_] ou pelos telefones institucionais disponíveis no sítio eletrônico do Município.

21.2 Os representantes da empresa que forem participar da visita técnica deverão comparecer munidos de documento de identidade e autorização para a visita assinada pelo representante legal.

21.3 Para mero título de comprovação, após a visita técnica, será expedido Atestado de Visita Técnica em nome do LICITANTE pelo agente público do PODER CONCEDENTE responsável pelo acompanhamento, devendo o LICITANTE incluí-lo ao final dos documentos integrantes da habilitação, meramente como forma de demonstração do interesse do potencial licitante em conhecer o ambiente a ser explorado, na fase licitatória.

21.4 O Atestado de Visita Técnica significará, para todos os efeitos, que o LICITANTE tem pleno conhecimento da natureza, do escopo dos serviços e das condições para que sejam prestados de forma adequada os serviços OBJETO desta LICITAÇÃO, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao OBJETO da CONCESSÃO, de forma que não poderá a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este.

21.5 Constitui sugestão de Atestado de Visita Técnica para o agente público responsável emissor, o MODELO que compõe o ANEXO III – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL.

21.6 O LICITANTE que não optar em realizar a VISITA TÉCNICA deverá apresentar autodeclaração informando que possui pleno conhecimento da natureza, do escopo dos serviços e das condições para que sejam prestados de forma adequada os serviços OBJETO desta LICITAÇÃO, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao OBJETO da CONCESSÃO, de forma que não poderá a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados e informações sobre este ou da alegação de não que fora oportunizada a VISITA TÉCNICA, devendo a autodeclaração ser incluída ao final dos documentos integrantes aos documentos de habilitação.

21.7 Há sugestão de AUTODECLARAÇÃO de conhecimento das diretrizes e condições técnicas, encontrando-se disponível para o LICITANTE no ANEXO III – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL.

22. DA PROPOSTA ECONÔMICA

22.1 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO contará com equipe técnica multidisciplinar de profissionais qualificados para abertura, exame e julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS o valor apresentado pelo LICITANTE na PROPOSTA ECONÔMICA deve considerar como data-base o dia da SESSÃO PÚBLICA de LICITAÇÃO.

22.2 O valor apresentado pelo LICITANTE na PROPOSTA ECONÔMICA deve considerar como data-base o dia da SESSÃO PÚBLICA de LICITAÇÃO.

22.3 Para fins de comparação objetiva entre as PROPOSTAS, o LICITANTE deverá indicar, de forma clara e objetiva, o valor de sua PROPOSTA ECONÔMICA, correspondente à PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM) que será paga pelo PODER CONCEDENTE, considerando o valor anual, dividido por 12 (doze) meses.

22.4 O valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA a ser paga pelos serviços prestados deverá considerar:

22.4.1 os custos dos investimentos de pré-implantação, implantação, gestão, operação, manutenção, pós-operação e encerramento, quando for o caso, bem como os custos extraordinários e os operacionais, além das despesas não operacionais e das obrigações previstas no CONTRATO e seus ANEXOS;

22.4.2 que todos os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO serão revertidos ao PODER CONCEDENTE por ocasião da extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, ao término do CONTRATO, em condições de operação normal e continuada, com atendimento a todas as condições previstas no CONTRATO e em seus ANEXOS;

22.4.3 que na época do advento do termo contratual, os investimentos da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços que compõem o objeto do presente edital já deverão ter sido amortizados;

22.5 O benefício advindo da eventual exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS, bem como das provenientes de projetos associados que a CONCESSIONÁRIA pretenda implementar com ciência do PODER CONCEDENTE, será compartilhado com o PODER CONCEDENTE, na forma do CONTRATO.

22.6 O LICITANTE deverá apresentar em sua PROPOSTA ECONÔMICA declaração de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, nacional emitida no papel timbrado da referida instituição, declarando que:

22.6.1 examinou o EDITAL e seus ANEXOS;

22.6.2 examinou a PROPOSTA ECONÔMICA do LICITANTE;

22.6.3 considera que a PROPOSTA ECONÔMICA do LICITANTE tem viabilidade econômica;
22.6.4 considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA.
22.6.5 a TIR (Taxa Interna de Retorno) e o desconto ofertado pelo licitante contabilizando apenas as RECEITAS OPERACIONAIS, sem considerar as receitas acessórias.
22.7 Para a elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA o LICITANTE poderá utilizar referencial indicado no ANEXO II - PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA do EDITAL, além de estudos próprios de viabilidade econômico financeira que julgar necessários.
CAPÍTULO III – DO JULGAMENTO
23 PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO
23.1 Em ato contínuo, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em sessão pública, proclamará o recebimento simultâneo dos envelopes das LICITANTES que tenham sido protocoladas nos termos do preâmbulo deste EDITAL.
23.2 Em qualquer caso, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, poderá pedir informações complementares e efetuar diligências para aferir ou confirmar a autenticidade das informações contidas nos projetos, atestados, declarações, contratos ou subcontratos.
23.3 Apurada qualquer desconformidade nas informações que venha a comprometer a aferição das PROPOSTAS, o LICITANTE será desclassificado.
23.4 Serão, então, rubricados, ainda fechados, os demais envelopes de cada LICITANTE, por todos os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, e pelos representantes dos LICITANTES presentes que assim desejarem.
23.5 Na sequência, será realizada a abertura dos ENVELOPES 1 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA de cada um dos LICITANTES, para verificação da condição de credenciamento e análise das GARANTIAS DE PROPOSTA estabelecidas neste EDITAL.
23.6 Após a abertura e rubrica dos documentos constantes dos ENVELOPES 1, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, franqueará a palavra aos LICITANTES para observações ou reclamações que entenderem cabíveis, as quais serão consignadas em ata.
23.7 Serão abertos, na sequência, o ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e analisados os documentos referentes à HABILITAÇÃO jurídica, econômica e trabalhista.
23.8 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, poderá prosseguir com a abertura dos ENVELOPES 3 – PROPOSTA ECONÔMICA dos LICITANTES aptos a participarem da LICITAÇÃO, ou, se compreender necessário um exame mais acurado, realizará o encerramento da SESSÃO PÚBLICA, e publicará antecipadamente no DIÁRIO OFICIAL a nova data para abertura, exame e classificação.
23.9 Será desclassificada a PROPOSTA ECONÔMICA do LICITANTE:
23.9.1 que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 3, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS;
23.9.2 cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para representar a LICITANTE;
23.9.3 que não estiver totalmente expressa em R$ (reais), na forma indicada por este EDITAL;
23.9.4 que não estiver redigida em Língua Portuguesa;
23.9.5 que não considerar todos os tributos incidentes sobre o OBJETO da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;
23.9.6 que considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o PRAZO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;
23.9.7 que seja considerada inexequível ou financeiramente incompatível com os objetivos da licitação e que contiver vícios ou omitir qualquer elemento solicitado.
23.10 Em qualquer fase, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu critério, conveniência e oportunidade, poderá realizar a abertura, exame e classificação prévia dos documentos dos três ENVELOPES, e neste caso, oportunizará o prazo legal de 5 (cinco) dias para apresentação de eventuais RECURSOS ADMINISTRATIVOS do rol de classificação dos LICITANTES, publicados no DIÁRIO OFICIAL.
23.11 A classificação dos LICITANTES será dada em ordem decrescente, baseada no julgamento de MENOR VALOR PAGO PELO PODER CONCEDENTE.
23.12 O resultado da CLASSIFICAÇÃO preliminar será proclamado em voz alta pela CL e será constado em ata, cuja ordem será publicada em momento oportuno no DIÁRIO OFICIAL, estando, a partir daí, aberto o prazo legal para eventuais RECURSOS ADMINISTRATIVOS.
23.13 A tabela abaixo apresenta a ordem dos atos administrativos e eventos da LICITAÇÃO:
1 Publicação do EDITAL
2 Cronograma de datas estarão no PREÂMBULO do EDITAL, e serão previamente publicados no DIÁRIO OFICIAL.
3 Recebimento pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO de todas as vias dos 3 (três) ENVELOPES, fechados, separados, indevassáveis, distintos e identificados conforme EDITAL.
4 Publicação dos Pedidos e Decisões referentes aos Esclarecimentos e Impugnações ao Edital, no sítio eletrônico oficial.
5 SESSÃO PÚBLICA de Licitação e abertura do ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA, para verificação da condição de credenciamento de cada um dos LICITANTES.
6 Abertura do ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
7 Abertura do ENVELOPE 3 - PROPOSTAS ECONÔMICAS.
8 Publicação da ordem preliminar de CLASSIFICAÇÃO dos LICITANTES, no DIÁRIO OFICIAL e no sítio eletrônico, correndo-se o prazo legal para interposição de eventuais RECURSOS ADMINISTRATIVOS.
9 Finalização do prazo para interposição de RECURSOS ADMINISTRATIVOS, se houver.
10 Publicação do julgamento dos recursos pela CL, se houver.
11 HOMOLOGAÇÃO do Resultado do certame pelo Chefe do Poder Executivo e ADJUDICAÇÃO do OBJETO da LICITAÇÃO ao LICITANTE vencedor.
12 Publicação no sítio eletrônico e DIÁRIO OFICIAL do Ato de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.
13 Convocação do PODER CONCEDENTE ao ADJUDICATÁRIO para o cumprimento das condições prévias à assinatura do CONTRATO, nos termos deste EDITAL.
14 Constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE).
15 Apresentação ao PODER CONCEDENTE da GARANTIA DE EXECUÇÃO por parte da CONCESSIONÁRIA.
16 Apresentação ao PODER CONCEDENTE de comprovante de Ressarcimento da CONCESSIONÁRIA à instituição responsável pelos Estudos de Viabilidade e Modelagem Licitatória-Contratual.
17 Assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
18 Publicação do extrato do CONTRATO no DIÁRIO OFICIAL e no sítio eletrônico oficial.
19 Devolução dos ENVELOPES dos LICITANTES participantes da CONCORRÊNCIA, por parte do PODER CONCEDENTE.
23.14 Na SESSÃO PÚBLICA, é prerrogativa da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, realizar a inversão das fases do RITO LICITATÓRIO, notadamente, a ordem de abertura dos ENVELOPES, independente de motivação dos LICITANTES, para assegurar a celeridade e o bom andamento do procedimento, sob critério de conveniência e oportunidade.
24 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
24.1 Os LICITANTES que participarem da CONCORRÊNCIA poderão apresentar recurso administrativo, nos termos da legislação pertinente.
24.2 O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá ser interposto apenas pelo LICITANTE participante, podendo enviá-lo eletronicamente para a COMISSÃO DE LICITAÇÃO pelo e-mail [_], no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da PUBLICAÇÃO das decisões e julgamentos no DIÁRIO OFICIAL.
24.3 Havendo RECURSO ADMINISTRATIVO, os demais LICITANTES poderão CONTRARRAZOÁ-LOS, podendo enviar a CONTRARRAZÃO eletronicamente para a COMISSÃO DE LICITAÇÃO pelo e-mail [_], no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
24.4 Os RECURSOS ADMINISTRATIVOS e as CONTRARRAZÕES deverão ser dirigidos ao Município, por intermédio do presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que

poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e publicará seus resultados no sítio eletrônico oficial, e o extrato do resultado no Diário Oficial.
24.5 Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), devidamente credenciados na licitação, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, e devendo ser protocolados presencialmente na sede do Município de Formiga
24.6 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
24.6.1 estar o LICITANTE recorrente claramente identificado e qualificado;
24.6.2 indicação de qual decisão a que se está recorrendo;
24.6.3 serem os fatos alegados devidamente fundamentados com indicação de itens do edital e legislação pertinente, seguidos de documentação comprobatória que compreenda necessária;
24.6.4 ser devidamente assinados por representante legal ou por procurador com poderes específicos;
24.6.5 ser protocolados presencialmente e tempestivamente junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO;
24.6.6 não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1, 2, e/ou 3 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.
24.7 Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.
24.8 O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
24.9 Os RECURSOS ADMINISTRATIVOS e CONTRARRAZÕES ao recurso deverão ser decididos pelo PODER CONCEDENTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
24.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para manifestação de intenção de interposição dos mesmos, sem que tenha havido manifestação do LICITANTES, serão devolvidos aos LICITANTES desclassificados os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da LICITAÇÃO.
24.11 Os recursos interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos LICITANTES e ao interesse público serão considerados como atos de perturbação ao processo licitatório, sendo, neste caso, objeto de representação por parte da CL ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.
24.12 Na hipótese de único licitante credenciado e classificado, não haverá abertura de prazo para a interposição de recursos administrativos, e o objeto será ADJUDICADO em ato contínuo.
25 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
25.1 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, fará remissão dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO à autoridade competente para HOMOLOGAÇÃO do certame, e, conforme validade dos atos, procederá à ADJUDICAÇÃO do OBJETO ao LICITANTE classificado em primeiro lugar e vencedor da LICITAÇÃO, determinando a publicação no DIÁRIO OFICIAL competente.
25.2 Na eventualidade de o OBJETO não vir a ser contratado por desinteresse do ADJUDICATÁRIO ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá convocar o LICITANTE detentor da proposta remanescente, na ordem de sua classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições propostas do primeiro colocado.
25.3 Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para os demais LICITANTES classificados.
25.4 Será condição para adjudicação e homologação da LICITAÇÃO, após o atendimento a todos os requisitos legais, a formalização dos instrumentos competentes junto ao PODER CONCEDENTE.
25.5 Se tratando da recusa de licitante único, o PODER CONCEDENTE executará a GARANTIA DA PROPOSTA.
26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
26.1 A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE permitirá a aplicação das seguintes sanções:
26.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
26.1.2 multa, conforme o disposto neste EDITAL;
26.1.3 suspensão temporária do direito de licitar;
26.1.4 indenização ao PODER CONCEDENTE da diferença de custo para contratação de outro licitante; e
26.1.5 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
26.2 As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa ao ADJUDICATÁRIO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.
27 FRAUDE E CORRUPÇÃO
27.1 O PODER CONCEDENTE exige dos concorrentes, fornecedores e contratados que observem o mais alto padrão de ética durante a LICITAÇÃO e execução de tais contratos. Em consequência desta política, o Estado define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
27.1.1 "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de LICITAÇÃO ou execução do CONTRATO;
27.1.2 "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de LICITAÇÃO ou a execução de um CONTRATO, e incluir prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta), com fins de estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais não competitivos e privar a contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
27.1.3 "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, visando estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais não competitivos;
27.1.4 "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades, a fim de influenciar sua participação no processo de LICITAÇÃO, ou afetar a execução de um CONTRATO; e
27.1.5 "prática obstrutiva" significa:
27.1.5.1 destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do órgão competente do Município, sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
27.1.5.2 agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do órgão competente de investigar e auditar.
27.2 O PODER CONCEDENTE, com base no estabelecido nesta cláusula, rejeitará uma proposta para ADJUDICAÇÃO se o LICITANTE, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a LICITAÇÃO;
27.3 O PODER CONCEDENTE, com base no estabelecido nesta cláusula e na Lei nº 8.666/93, não sancionará o LICITANTE se, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a LICITAÇÃO ou na execução do CONTRATO.
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO
28 DO PROCEDIMENTO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO
28.1 O PODER CONCEDENTE convocará o ADJUDICATÁRIO para assinar o CONTRATO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
28.2 Para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir, nos termos do artigo 9º e seguintes da Lei 11.079/04 uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), cuja sede deve estar estabelecida no Município de Formiga, com a finalidade exclusiva de explorar o OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sendo os estatutos e a composição acionária apresentados na LICITAÇÃO.
28.3 Caso o ADJUDICATÁRIO seja um LICITANTE individual, este deverá criar subsidiária integral para atender ao disposto no item imediatamente precedente, sendo que deverá, em igual força, firmar o CONTRATO, de modo a assumir responsabilidade solidária em relação à subsidiária integral.

28.4 O PODER CONCEDENTE, mediante solicitação e justificativa fundamentada do ADJUDICATÁRIO, poderá prorrogar por até, no máximo, mais 30 (trinta) dias, o prazo para a assinatura do CONTRATO.
28.5 No dia, local e horário designado para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE:
28.5.1 que constituiu SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), nos termos do Artigo 9º e seguintes da Lei 11.079/04, cuja sede deve estar estabelecida no Município de Formiga, com a finalidade exclusiva de explorar o OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;
28.5.2 que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos deste EDITAL e legislação vigente;
28.5.3 que realizou, nos termos, prazos e condições deste EDITAL, o RESSARCIMENTO dos Estudos e Modelagem ao Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC, instituição autora dos Estudos e Modelagem, inscrita no CNPJ: 18.684.416.0001-31, mediante a apresentação de comprovante bancário, em cumprimento ao art. 21 da Lei de Concessões, nos termos e condições deste EDITAL.
28.6 Nos casos de atraso ou descumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO ficará sujeito à imposição das penalidades previstas neste EDITAL e na legislação aplicável.
29 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
29.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar que prestou GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA no valor equivalente a 3% (três por cento) do VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
29.2 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA servirá para cobrir:
29.2.1 O ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE, face ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA, para levar a efeito obrigações e responsabilidades desta;
29.2.2 O pagamento de multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme os termos do CONTRATO.
29.3 Se o valor das multas impostas à CONCESSIONÁRIA for superior ao valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA prestada, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença e pela reposição do valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva notificação, sob pena de cobrança.
29.4 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA referida neste item poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:
29.4.1 Caução em dinheiro;
29.4.2 Títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;
29.4.3 Fiança bancária emitida por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE; ou
29.4.4 Seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira, em favor do PODER CONCEDENTE.
29.5 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.
29.6 As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA correrão, exclusivamente, em nome e às expensas da CONCESSIONÁRIA.
29.7 Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência de 1 (um) ano, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA, cláusula esta vinculada à reavaliação do risco.
29.7.1 A garantia por seguro deverá estar acompanhada de Carta de Aceitação da seguradora, ou estar acompanhada de sua expressa autorização à seguradora para contratar o resseguro diretamente no exterior, bem como de resseguro junto às resseguradoras internacionais.
29.7.2 A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.
29.7.3 No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do PODER CONCEDENTE, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência da CONCESSIONÁRIA.
29.8 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA será reajustada periodicamente, na mesma data e pela mesma fórmula aplicável ao valor da parcela variável que compõe a REMUNERAÇÃO.
29.9 Sempre que se verificar o ajuste da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA, a CONCESSIONÁRIA deverá complementá-la, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da vigência do reajuste.
29.10 A não prestação ou complementação, no prazo fixado, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA, dará ao PODER CONCEDENTE o direito de aplicar multa de 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, por dia de atraso.
30 DO RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS PARA EFETIVAÇÃO DE PARCERIA-PÚBLICO PRIVADA (PPP)
30.1 Em 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL da ADJUDICAÇÃO da CONCORRÊNCIA, o ADJUDICATÁRIO vencedor da LICITAÇÃO deverá efetuar o pagamento pecuniário, em moeda nacional, correspondente ao Estudos de Viabilidade e a Modelagem Licitatória Contratual, realizados pelo INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES (IPGC), CNPJ: 18.684.416.0001-31 que subsidiou este PODER CONCEDENTE a realizar todo o empreendimento e a presente licitação, no valor global de R$ 1.872.438,27 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), nos termos do ANEXO II - PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA, em cumprimento ao que determina o art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95.
30.2 O ressarcimento pelo ADJUDICATÁRIO deverá ocorrer mediante transferência bancária, devidamente comprovada nos autos deste certame e respectivo processo administrativo como condição prévia para assinatura do CONTRATO de concessão administrativa.
30.3 É de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO entrar em contato com o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES (IPGC), através do Telefone Fixo (31) 3582-3389; do WhatsApp Institucional (31) 9 9823-1540, e/ou pelos e-mails contato@ipgc.com.br | projetos@ipgc.com.br e solicitar os dados e a documentação necessária para efetivo RESSARCIMENTO pecuniário.
30.4 O ADJUDICATÁRIO deverá apresentar o comprovante bancário no dia, local e hora marcada para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA junto ao PODER CONCEDENTE.
30.5 Não cumprida a obrigação pecuniária assumida pelo ADJUDICATÁRIO em ressarcir o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES (IPGC) no prazo e nas condições fixadas nesta LICITAÇÃO, responderá civilmente o devedor por perdas e danos, juros e correção monetária, conforme índices oficiais regularmente estabelecidos, nos termos do Código Civil Brasileiro de 2002.
30.6 O inadimplemento da obrigação pecuniária assumida pelo ADJUDICATÁRIA nesta LICITAÇÃO constitui descumprimento total ao que determina o artigo 21, da Lei Federal nº 8.987/95, passando a ser reconhecida, para todos os efeitos legais, como devedor, e o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES (IPGC), como credor, podendo este efetuar cobranças, propor acordos ou a execução judicial da dívida, por constituir Título Executivo Extrajudicial, nos temos do artigo 784, inciso II, do Código de Processo Civil, de 2002.
30.7 A partir do vencimento do prazo para adimplemento da obrigação pecuniária de ressarcir, sujeitar-se-á, o devedor, à incidência de Juros Moratórios Convencionais de 2% (dois por cento), que será acrescido ao valor global de RESSARCIMENTO, conforme disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO e seus ANEXOS, e, ainda, sob o valor atual, será acrescida a correção monetária,

conforme IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado), nos termos dos artigos 406 e 407, do Código Civil Brasileiro de 2002.
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS
31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
31.1 Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.
31.2 O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e propostas, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.
31.3 Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela inabilitação, desclassificação, tampouco pela elaboração e apresentação da documentação para a CONCORRÊNCIA.
31.4 O CREDENCIAMENTO do LICITANTE nesta LICITAÇÃO implicará na aceitação plena e incondicional dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.
31.5 O LICITANTE vencedor da LICITAÇÃO encontra-se ciente de todos os termos, atos, prazos e condições pré-estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, comprometendo-se a cumpri-los, e sujeitando-se a todas as sanções, penas e consequências legais oriundas de eventual descumprimento.
31.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga, para dirimir quaisquer litígios e conflitos que porventura possam surgir oriundos desta CONCORRÊNCIA, com expressa renúncia de qualquer outro.

Publique-se.

Formiga, 2023

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Formiga/MG

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**9F9B3AB1

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DESPACHO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/23 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/23**

**Despacho de Processo de Dispensa: RATIFICO** a Dispensa de Licitação 009/23, Processo Licitatório nº. 150/23, para a contratação da: **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG-FUOM**, CNPJ nº. 20.501.128/0001-46, com sede na Av. Doutor Arnaldo de Senna – 328 – bairro Palmeiras -Formiga-MG – CEP – 35574-530, cujo objeto é a contratação de Instituição Educacional de Ensino Superior, para oferecer a 160 servidores da Rede Municipal de Ensino, o curso de pós-graduação Iato sensu em Análise do Comportamento Aplicada (ABA), na modalidade híbrida em nível de especialização, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esportes. O valor total da referida Dispensa de Licitação é de **R$ 172.512,00 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e doze reais)**, pelo período de 18 (dezoito) meses, conforme encaminhamento da referida secretaria.

Formiga, 20 de setembro de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**CE3EF86E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

**SAAE / Formiga / MG** torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0081/2023**. Tomada de Preços Nº **005/2023**. Tipo: **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**. Objeto: referente contratação de empresa especializada em execução de projeto de **ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO** do bairro Industrial José Luiz Andrade II neste município**.** A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **06/10/2023**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*.

***ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –***
Membro da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**74F957A8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DOS MEMBROS PARA O CONSELHO TUTELAR DE FORMIGA/MG N º 16/2023**

Dispõe sobre a data da reunião do dia 21 de setembro de 2023 aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga/MG na forma da Resolução n°. 231/2022 do Conanda e da Edital n. 01/2023 do CMDCA de Formiga/MG:

**Resolve:**

**Art. 1°** – Convoca os **Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente** e os candidatos a Eleição no processo de escolha de Membros do Conselho Tutelar abaixo relacionados **para reunião que se realizará no dia 21 de setembro de 2023, às 18:30, na Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Santa Teresa, Formiga/MG, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**

Parágrafo único. Os objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data.

**Art. 2º -** Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda e Lei Municipal n. 5.389/2019 serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

**Art. 2º -** São os Conselheiros e candidatos convocados a participarem na reunião:

**I – CONSELHEIROS CMDCA:**

Jaqueline Aparecida de Souza Aguirre – Presidente do CMDCA
Patrícia Silva de Azevedo Montsserrat – Vice-Presidente do CMDCA
Paula Carolina Couto Lima – Conselheira e Presidente da Comissão Especial para Membros do Conselho Tutelar.
Amanda Alves Vieira – Conselheira CMDCA (Titular)
Gleisson Barude Bottrel – Conselheiro (Suplente)
Itamar da Silva – Conselheiro (Titular)
Luiz Henrique Silva Soares – Conselheiro (Suplente)
Anna Carolina Ramos Miranda – Conselheira (Titular)
Sandra Mara Rios Ferreira – Conselheira (Suplente)
Renata Duque Januário Silva – Conselheira (Titular)
Victor Jose A. Pedroso – Conselheiro (Suplente)
Lucielen Cristina da Silva – conselheira (Suplente)
Lindamar Azarias – Conselheira (Suplente)

Fernanda Mendonça de Almeida – Conselheira (Titular)
Karen Cristine Fernandes – Conselheira (Suplente).

**II – CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

Candidato nº: 01 – Antônio de Pádua Elias de Sousa
Candidato nº: 02 – Jucelí Ângela da Silva
Candidato nº: 03 – Id Dias da Silva
Candidato nº: 05 – Lidiane Aparecida de Faria Oliveira
Candidato nº: 06 – Diusnara Virgínia dos Santos
Candidato nº: 07 – Poliana de Castro Silva

**Art. 2°** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 20 de setembro de 2023.

***PAULA CAROLINA COUTO LIMA***
Presidente da Comissão Especial Para o Processo de Escolha Dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**40FEFB69

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DOS MEMBROS PARA O CONSELHO TUTELAR DE FORMIGA/MG N º 17/2023**

> "Dispõe sobre a APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS habilitados ao processo eleitoral de membros do conselho tutelar do Município de Formiga/MG."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 5389/2023,

Considerando o Edital de número 01/2023 de 03/05/2023, ITEM 8.14, o **Apresentação dos candidatos** habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Convocar os **Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente**, **servidores**, **candidatos** e **fiscais** a membros do conselho tutelar, para participar de reunião que se realizará no dia 25 de setembro de 2023 (SEGUNDA-FEIRA), às 18:30, na *RuaJosé Cecílio, s/n° - Bairro: São Luiz/ Formiga – MG*, na Quadra da Organização da Sociedade Civil *PATRONATO*, a realizar-se na QUADRA.

Parágrafo único. Os objetivos são informar sobre as normas, definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.

**Art. 2°** - Os candidatos poderão participar da referida reunião ou, na sua impossibilidade, indicar um representante para acompanhar o encontro.

**Art. 3°** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de setembro de 2023.

***PAULA CAROLINA COUTO LIMA***
Presidente da Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**4372BA3D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**ANEXO III – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DOS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE FORMIGA.**

**Formiga, junho de 2023**

**SUMÁRIO**

**MODELO 1 -DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL 2**
**MODELO 2 – DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS 4**
**MODELO 3 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES 5**
**MODELO 4 – DECLARAÇÃO DO LICITANTE QUE NÃO TENHA CONSTITUÍDO A SPE QUANDO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO 6**
**MODELO 5 – CARTA DE CREDENCIAMENTO 8**
**MODELO 6 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. 9**
**MODELO 7 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA 11**
**MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS DIRETRIZES ECONÔMICAS 14**
**MODELO 9 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES TÉCNICAS 15**
**MODELO 10 - ATESTADO PARA VISITA TÉCNICA 17**
**MODELO 11 - ATESTADO PARA AUTODECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA 18**
**MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
Rua Barão de Piumhi, 121, Centro – Formiga/MG

Objeto: Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade Concessão Administrativa, dos serviços de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública e da implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica do Município de Formiga.

**Prezada Comissão,**
O [**NOME DO LICITANTE],** (qualificação), por meio de seu representante legal, [**NOME DA EMPRESA LÍDER – se Consórcio**], (qualificação), vem, respeitosamente, declarar que tomou conhecimento da integridade do EDITAL, inclusive das manifestações de esclarecimento da COMISSÃO DE LICITAÇÃO que lhe foram anexadas, e que tem pleno conhecimento de seu conteúdo e determinações.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei.

Formiga, Data

Nome do Licitante
Nome do Representante Legal
(assinatura com firma reconhecida ou assinatura digital)

**MODELO 2 – DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Rua Barão de Piumhi, 121, Centro – Formiga/MG
Objeto: Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade Concessão Administrativa, dos serviços de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública e da implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica do Município de Formiga.
**Prezados Senhores,**

O [**NOME DO LICITANTE],** (qualificação), por meio de seu representante legal, [**NOME DA EMPRESA LÍDER – se Consórcio**], (qualificação), vem, respeitosamente, declarar que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua contratação e que:
Não foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
Não se encontra(m) sob processo de falência ou concordata;
Não está(ão) impedido(s) de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração direta;
Não foi(ram) apenado(s) com rescisão do CONTRATO quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.
Formiga, Data

Nome do Licitante
Nome do Representante Legal
(assinatura com firma reconhecida ou assinatura digital)

**MODELO 3 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CL**
Rua Barão de Piumhi, 121, Centro – Formiga/MG

Objeto: Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade Concessão Administrativa, dos serviços de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública e da implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica do Município de Formiga.

**Prezada Comissão,**
O [**NOME DO LICITANTE],** (qualificação), por meio de seu representante legal, [**NOME DA EMPRESA LÍDER – se Consórcio**], (qualificação), vem, respeitosamente, declarar que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no tocante à observância das vedações estabelecidas no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, atinentes à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir dos 14 (catorze) anos.
Formiga, Data

Nome do Licitante
Nome do Representante Legal
(assinatura com firma reconhecida ou assinatura digital)

**MODELO 4 – DECLARAÇÃO DO LICITANTE QUE NÃO TENHA CONSTITUÍDO A SPE QUANDO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
Rua Barão de Piumhi, 121, Centro – Formiga/MG

Objeto: Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade Concessão Administrativa, dos serviços de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública e da implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica do Município de Formiga.

**Prezada Comissão,**
O [**NOME DO LICITANTE],** (qualificação), por meio de seu representante legal, [**NOME DA EMPRESA LÍDER – se Consórcio**], (qualificação), vem, respeitosamente, declarar, para fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no EDITAL que:
(i) Compromete-se a constituir, caso seja ADJUDICATÁRIO, SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) para a assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no país, no Município de Formiga.
O objeto social da SPE a ser constituída restringir-se-á, exclusivamente, à participação na LICITAÇÃO e à execução do objeto do CONTRATO, o que deverá estar contemplado em seus atos constitutivos.
Compromete-se a, a partir da data de assinatura do CONTRATO, integralizar o capital social mínimo da SPE no valor e condições nos termos do CONTRATO.
Compromete-se a adotar, na SPE, os padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do artigo 9°, § 3° da Lei Federal n.° 11.079/2004, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal n.° 6.404/1976 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.
Tem ciência de que, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, as transferências do controle acionário da SPE e da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA dependerão de prévia anuência do PODER CONCEDENTE, sob pena de caducidade, nos termos do artigo 27 da Lei Federal n.° 8.987/1995 e do CONTRATO.

Em se tratando de CONSÓRCIO, todas as empresas consorciadas devem comprometer-se a constituir a SPE, observadas as condições apresentadas nas PROPOSTAS, bem como a participação de cada uma das empresas no CONSÓRCIO.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei.

Formiga, Data
Nome do Licitante
Nome do Representante Legal
(assinatura com firma reconhecida ou assinatura digital)

**MODELO 5 – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Formiga, data

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO (CL)**

**Referência:** EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [_]/[ANO]

Objeto: Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade Concessão Administrativa, dos serviços de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública e da implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica do Município de Formiga.

**Prezados Senhores,**

Em atendimento ao EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº [_] em epígrafe, [LICITANTE], neste ato representada por [...] seus Diretores abaixo assinados, nos termos de seu Estatuto Social, pelo presente ato CREDENCIA a empresa como LICITANTE, e [Nome, RG e CPF], para representá-la, podendo assinar atas e demais documentos e praticar todos os atos pertinentes ao desempenho da representação no presente procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Nome do Licitante
(Assinatura com firma reconhecida ou Assinatura Digital)

**MODELO 6 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
Rua Barão de Piumhi, 121, Centro – Formiga/MG

Objeto: Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade Concessão Administrativa, dos serviços de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública e da implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica do Município de Formiga.

**Prezada Comissão,**
O [**NOME DO LICITANTE],** (qualificação), por meio de seu representante legal, [**NOME DA EMPRESA LÍDER – se Consórcio**], (qualificação), vem, respeitosamente, encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO contendo:
(enumerar a documentação)
(...)
Fica a COMISSÃO DE LICITAÇÃO autorizada a conduzir diligências para verificar as declarações, documentos e informações apresentadas, e a buscar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para elucidar informações contidas nos documentos apresentados, bem como autoriza quaisquer empresas, entidades e/ou instituições mencionadas em qualquer documento, a fornecer toda e qualquer informação e/ou declaração solicitada pelo PODER CONCEDENTE.
O LICITANTE:
Compromete-se a informar de imediato, ao PODER CONCEDENTE, por meio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer ou impedir a sua habilitação até a homologação da LICITAÇÃO.
Declara não infringir o disposto nos documentos e condições de habilitação do EDITAL, reconhecendo, portanto, cumprir plenamente com os requisitos de habilitação exigidos, sob as penalidades cabíveis, bem como reconhecendo que o PODER CONCEDENTE poderá rejeitar fundamentadamente quaisquer documentos e informações submetidos pelo LICITANTE.
Declara que, em sendo habilitado, está sujeito à confirmação de toda e qualquer informação submetida à apreciação do PODER CONCEDENTE, por meio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
Declara conhecer que o PODER CONCEDENTE poderá anular ou revogar a LICITAÇÃO, sem que caiba ao(s) LICITANTE(S) indenização(ões) de qualquer espécie e a qualquer título.
Declara que as informações e declarações contidas em todos os documentos que integram o ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO são completas, verdadeiras e corretas em cada detalhe.
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO será imediatamente informada a respeito de qualquer ocorrência ou fato que possa comprometer ou impedir a habilitação até a homologação da LICITAÇÃO.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei.
Formiga, Data

Nome do Licitante
Nome do Representante Legal
(assinatura com firma reconhecida ou assinatura digital)

**MODELO 7 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
Rua Barão de Piumhi, 121, Centro – Formiga/MG

Objeto: Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade Concessão Administrativa, dos serviços de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública e da implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica do Município de Formiga.

**Prezada Comissão,**
O [**NOME DO LICITANTE],** (qualificação), por meio de seu representante legal, [**NOME DA EMPRESA LÍDER – se Consórcio**], (qualificação), vem, respeitosamente, pela presente, submeter à apreciação de V. Sas. sua **PROPOSTA ECONÔMICA** para execução do OBJETO da LICITAÇÃO, elaborada conforme os exatos termos do EDITAL. Propomos, como valor atual pago pelo PODER CONCEDENTE para cada PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL, o valor de **R$ (por extenso).**
O valor da PROPOSTA ECONÔMICA acima apresentado considera como data-base o dia [data].
DECLARAMOS, expressamente, que:
Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos trabalhos.
Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no CONTRATO e seus ANEXOS.
Manteremos válida a PROPOSTA ECONÔMICA pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de entrega dos envelopes.
Temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos as equipes técnica e administrativa e os equipamentos que forem necessários para a perfeita execução dos serviços e obras objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, nos prazos programados.
Comprometemo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, sempre que assim seja necessário para manter níveis adequados dos indicadores de qualidade da disponibilidade e de desempenho ou quando seja exigido pelo PODER CONCEDENTE.
Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções do PODER CONCEDENTE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as especificações e os padrões do PODER CONCEDENTE.
Comprometemo-nos a efetuar todos os investimentos necessários à execução do OBJETO, ao suprimento e montagem dos bens, equipamentos e instalações de sua obrigação, como estabelecido no CONTRATO.
Declaramos, ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta foi elaborada de maneira independente **[pelo NOME DO LICITANTE/CONSÓRCIO/LÍDER]**, e que o conteúdo da presente proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
A intenção de apresentar a presente proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, da presente LICITAÇÃO quanto a participar ou não da referida LICITAÇÃO.
Que o conteúdo da presente proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do OBJETO da LICITAÇÃO.
Que o conteúdo da presente proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de órgão licitante antes da abertura oficial das propostas.
Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei.

Formiga, Data

Nome do Licitante
Nome do Representante Legal
(assinatura com firma reconhecida ou assinatura digital)

**MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS DIRETRIZES ECONÔMICAS**

(Formiga, data)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO (CL)**

**Referência:** EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [_]/[ANO]

Objeto: Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade Concessão Administrativa, dos serviços de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública e da implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica do Município de Formiga.

**Prezados Senhores,**

O [NOME DO LICITANTE], (qualificação), por meio de seu representante legal, [NOME DA EMPRESA LÍDER – se Consórcio], (qualificação), vem, respeitosamente, DECLARAR:

Que tomou conhecimento da integridade do ANEXO II - PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA, do EDITAL;

Que tem pleno conhecimento do conteúdo e das diretrizes econômicas previstas no ANEXO II – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA do EDITAL para elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA.

Nome do(a) Licitante
(Assinatura com firma reconhecida ou Assinatura Digital)

**MODELO 9 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES TÉCNICAS**

(Formiga, data)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO (CL)**

**Referência:** EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [_]/[ANO]

Objeto: Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade Concessão Administrativa, dos serviços de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública e da implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica do Município de Formiga.

**Prezados Senhores,**

O [NOME DO LICITANTE], (qualificação), por meio de seu representante legal, [NOME DA EMPRESA LÍDER – se Consórcio], (qualificação), vem, respeitosamente, DECLARAR:

Que o(a) Engenheiro(a) ....., representante da Empresa e/ou Consórcio potencial Licitante, é o Responsável Técnico(a) Profissional do quadro permanente da Equipe Técnica, conforme especificado no EDITAL, ou seu representante outorgado;

Que a LICITANTE passou a ter conhecimento das condições técnicas do projeto;

Que a LICITANTE recebeu todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações inerentes ao ESCOPO DE SERVIÇOS;

Que a LICITANTE está a par da complexidade e das condições de execução do ESCOPO DOS SERVIÇOS, em especial, o disposto no EDITAL, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATO e ANEXOS;

Que, caso seja a LICITANTE vencedora, será plenamente capaz de prestá-los, não cabendo posteriormente qualquer alegação de desconhecimento técnico.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei.

Formiga, [Data]

Nome da(o) Licitante

Nome do Engenheiro(a) Técnico(a) Responsável
(Assinaturas com reconhecimento de firma ou assinatura digital)

**MODELO 10 - ATESTADO PARA VISITA TÉCNICA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO (CL)**

Objeto: Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade Concessão Administrativa, dos serviços de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública e da implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica do Município de Formiga.

**Prezados Senhores,**

Em atendimento ao modelo de atestado para visita técnica na LICITAÇÃO de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [...] do EDITAL, que tem por OBJETO a Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade Concessão Administrativa, dos serviços de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública e da implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica do Município de Formiga, INFORMAR à V.Sª que o Engenheiro(a) **[NOME],** Registro Profissional nº [_], representando a **[NOME LICITANTE],** (qualificação), é a pessoa designada pela **[LICITANTE]** que detém conhecimento do OBJETO, e declara que está a par da complexidade e das condições de execução dos serviços e que, caso licitante vencedora, será plenamente capaz de prestá-los nas atuais condições existentes, não cabendo posteriormente qualquer alegação de seu desconhecimento.

Formiga, Data

Nome do Licitante
Nome do Representante Legal
(assinatura com firma reconhecida ou assinatura digital)

**MODELO 11 - ATESTADO PARA AUTODECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO (CL)**

Objeto: Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade Concessão Administrativa, dos serviços de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública e da implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica do Município de Formiga.

**Prezados Senhores,**

O [**NOME DO LICITANTE],** (qualificação), por meio de seu representante legal, [**NOME DA EMPRESA LÍDER – se Consórcio**], (qualificação), vem, respeitosamente, declarar que, para fins de VISITA TÉCNICA, na LICITAÇÃO de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [...], tem pleno conhecimento da natureza, do escopo dos serviços e das condições para que sejam prestados de forma adequada os serviços OBJETO desta LICITAÇÃO de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade Concessão Administrativa, dos serviços de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública e da implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica do Município de Formiga, declarando:
Que optou por não realizar a VISITA TÉCNICA, demonstrando ter pleno conhecimento sobre os dados e informações dos locais e condições pertinentes ao OBJETO da CONCESSÃO;
Que tem ciência das determinações do EDITAL, e não alegará, posteriormente, a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao OBJETO da CONCESSÃO;

Que não pleiteará modificações, nem alegará qualquer prejuízo ou reivindicará qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de

dados ou informações sobre este, ou da alegação de não que fora oportunizada a VISITA TÉCNICA;

Formiga, Data

Nome do Licitante
Nome do Representante Legal
(assinatura com firma reconhecida ou assinatura digital)

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**66FF77A0

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**

**CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº [ ]/2023**

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE FORMIGA.**

**FORMIGA, 2023.**

**SUMÁRIO**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 6**
CLÁUSULA 1ª– DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO 6
CLÁUSULA 2ª – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO 6
CLÁUSULA 3ª – LEGISLAÇÃO E REGIME JURÍDICO APLICÁVEL 7
**CAPÍTULO II – DO OBJETO, PRAZO E VALOR DO CONTRATO 8**
CLÁUSULA 4ª – OBJETO 8
CLÁUSULA 5ª – PRAZO 9
CLÁUSULA 6ª – VALOR 10
**CAPÍTULO III – DA CONCESSIONÁRIA 13**
CLÁUSULA 7ª – FINALIDADE E CAPITAL SOCIAL 13
**CAPÍTULO IV – DA RELAÇÃO COM TERCEIROS 15**
CLÁUSULA 8 – CONTRATOS COM TERCEIROS 15
**CAPÍTULO V – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 16**
CLÁUSULA 9 – DIREITOS DO PODER CONCEDENTE 16
CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE 17
CLÁUSULA 11 – DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA 20
CLÁUSULA 12 - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA 21
CLÁUSULA 13 – OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES 29
**CAPÍTULO VI – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 30**
CLÁUSULA 14 – FISCALIZAÇÃO 30
CLÁUSULA 15 – GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA 32
CLÁUSULA 16 - VERIFICADOR INDEPENDENTE 32
CLÁUSULA 17 – COMPARTILHAMENTO DOS GANHOS ECONÔMICOS ENTRE CONCESSIONÁRIA E PODER CONCEDENTE 37
**CAPÍTULO VII – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E SEGUROS 38**
CLÁUSULA 18 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA 38
CLÁUSULA 19 – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO PODER CONCEDENTE 39
CLÁUSULA 20 – GARANTIA DE SATISFAÇÃO DO CRÉDITO DO FINANCIADOR PERANTE A CONCESSIONÁRIA 39
CLÁUSULA 21 – DO PLANO DE SEGUROS 40
**CAPÍTULO VIII – DO REGIME DE BENS DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA 42**
CLÁUSULA 22 – BENS VINCULADOS E REVERSÍVEIS 42
CLÁUSULA 23 – REVERSÃO DOS BENS DA CONCESSÃO 43
**CAPÍTULO IX – DAS TRANSFERÊNCIAS DA CONCESSÃO E DO CONTROLE ACIONÁRIO 46**
CLÁUSULA 24 - TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO 46
CLÁUSULA 25 – TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE ACIONÁRIO E SUAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS 46
**CAPÍTULO X – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO E REVISÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS 49**
CLÁUSULA 26 – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 49
CLÁUSULA 27 – IDENTIFICAÇÃO DOS EVENTOS ENSEJADORES DE DESEQUILÍBRIO 50
CLÁUSULA 28 – PLEITOS DE INICIATIVA DA CONCESSIONÁRIA 50
CLÁUSULA 29 – PLEITOS DE INICIATIVA DO PODER CONCEDENTE 51
CLÁUSULA 30 – REVISÃO ORDINÁRIA 51
CLÁUSULA 31 – REVISÃO EXTRAORDINÁRIA 52
CLÁUSULA 32 – RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 53
**CAPÍTULO XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS PARTES 54**
CLÁUSULA 33 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 54
CLÁUSULA 34 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES 58
CLÁUSULA 35 - MULTAS 60
**CAPÍTULO XII – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS 60**
CLÁUSULA 36 – MECANISMO DE SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONFLITOS 60
CLÁUSULA 37 – MEDIAÇÃO 61
CLÁUSULA 38 – ARBITRAGEM 63
CLÁUSULA 39 – INTERVENÇÃO 65
**CAPÍTULO XIII – EXTINÇÃO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA 68**
CLÁUSULA 40 – FALÊNCIA OU EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA 68
CLÁUSULA 41 – CASOS DE EXTINÇÃO 69
CLÁUSULA 42 – ENCAMPAÇÃO 70
CLÁUSULA 43 – CADUCIDADE 71
CLÁUSULA 44 – RESCISÃO CONTRATUAL 73
CLÁUSULA 45 – ANULAÇÃO 74
**CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 75**
CLÁUSULA 46 – CONTAGEM DE PRAZOS 75
CLÁUSULA 47 – FORO 75

**CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA N.º [ ]/20203**

Aos **[ ]** dias do mês de **[ ]** de 2023, tendo de um lado o

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Eugênio Vilela Júnior, com sede administrativa na Rua Barão de Piumhi, 121, Centro – Formiga/MG, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**;

e de outro lado, a

**[ ],** Sociedade de Propósito Específico (SPE), constituída especialmente para a execução do presente CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, doravante denominado simplesmente "CONTRATO", com sede administrativa situada à **[ ]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[ ]** neste ato representada por seu diretor e procurador **[ ]** , brasileiro(a), casado(a), [profissão], com endereço profissional na **[ ]** , portador(a) da Carteira de Identidade nº**[ ]** , expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº **[ ]**, com endereço eletrônico **[ ]**, na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**,

CONSIDERANDO:

Que o PODER CONCEDENTE, autorizado pela Lei Municipal nº 5.188 de 18 de agosto de 2017 que instituiu normas e diretrizes específicas para realização de Parceria Público-Privada, no âmbito do Município de Formiga , realizou Licitação, na modalidade

Concorrência, para Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade Concessão Administrativa, dos serviços de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública e da implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica do Município de Formiga.
O art. 175 da Constituição Federal de 1988; a Lei Federal das Parcerias Público-Privadas nº 11.079/04; a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos Nº 8.666/93 e sua atualização;
A obrigatoriedade do PODER CONCEDENTE em observar o Princípio da Eficiência e o Princípio da Economicidade na gestão dos recursos públicos e a disponibilidade de tecnologias para racionalizar o consumo de energia elétrica através de fontes renováveis e de menor impacto ambiental favorecendo a sustentabilidade, tendo pugnado fundamentadamente pela realização de Parceria Público-Privada com o objetivo de promover a contratação de empresa especializada para Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade Concessão Administrativa, dos serviços de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública e da implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica do Município de Formiga;
A necessidade do Município de Formiga em otimizar serviços, despesas e utilizar-se de fontes renováveis de energia;
A busca do PODER CONCEDENTE pela modernização da iluminação pública, reduzindo-se significativamente o consumo de energia elétrica, melhorando consideravelmente a qualidade da Iluminação Pública com a instalação de tecnologia em *Light Emitting Diode* (LED), além de maior conforto visual da população;
A busca do PODER CONCEDENTE pela democratização do acesso à internet pela população, com a adesão da infraestrutura de rede de telecomunicações baseada no conceito de "internet das coisas", com a disponibilização de pontos e acesso livre à Rede *Wi-fi* nos ambientes de convívio social e, também, nos prédios públicos;
Que a CONCESSIONÁRIA é uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), licitante vencedora e adjudicatária da LICITAÇÃO, devidamente constituída pelas empresas **[ ]**, em conformidade com o ato de HOMOLOGAÇÃO, publicado no DIÁRIO OFICIAL no dia **[ ]** , tendo sido atendidas todas as exigências legais para a formalização deste instrumento;
Têm entre si, justas e acordadas, as condições expressas no presente CONTRATO, que será regido pelas normas e cláusulas a seguir:

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 1ª– DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO**

Os termos destacados em caixa alta neste instrumento jurídico possuem a indicação de significado contida no **GLOSSÁRIO**, ao final deste CONTRATO.
O significado das **SIGLAS E ABREVIATURAS** encontram-se dispostas ao final deste CONTRATO.

**CLÁUSULA 2ª – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Integram o presente CONTRATO, como partes indissociáveis, os seguintes **ANEXOS**:
ANEXO 1 - CADERNO DE GOVERNANÇA;

ANEXO 2 - CADERNO DE ENCARGOS;

ANEXO 3 - INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS;

ANEXO 4 - MATRIZ DE RISCOS;

ANEXO 5 - DIRETRIZES AMBIENTAIS.
Integram o presente CONTRATO os seguintes documentos comprobatórios de obrigações assumidas na LICITAÇÃO, compreendidos como **APÊNDICES**:
APÊNDICE A - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº **[ ]** /2023

APÊNDICE B - PROPOSTA ECONÔMICA DO LICITANTE VENCEDOR E DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

APÊNDICE C - DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE);

APÊNDICE D - DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA;

APÊNDICE E - COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS AO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES (IPGC)

APÊNDICE F - COMPROVANTE DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL;

**CLÁUSULA 3ª – LEGISLAÇÃO E REGIME JURÍDICO APLICÁVEL**

O CONTRATO está sujeito às leis vigentes no Brasil, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra.
A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA será regida pelas seguintes legislações e documentos, considerando suas modificações posteriores:
Constituição Federal de 1988;
Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e atualizações;
Lei Orgânica do Município de Formiga;
Lei Orçamentária;
Lei Municipal nº 5.188 de 18 de agosto de 2017;
Portaria nº [ ] que nomeou o CGPPP;
Normas técnicas e instruções normativas pertinentes;
São aplicáveis a este CONTRATO os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CAPÍTULO II – DO OBJETO, PRAZO E VALOR DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 4ª – OBJETO**

O OBJETO do presente CONTRATO é a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, nos termos dos requisitos contidos na LICITAÇÃO, e seus ANEXOS, e, notadamente, no presente CONTRATO, e seus ANEXOS, para a Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade Concessão Administrativa, dos serviços de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública e da implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica do Município de Formiga.
Compõem o OBJETO do presente CONTRATO, observadas as especificações referenciais do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL, que estará respeitado o disposto no PLANO DE IMPLANTAÇÃO da CONCESSIONÁRIA:
eficientização, operação e manutenção da iluminação pública;
planejamento, adequação, ampliação, modernização, execução, eficientização, operação e manutenção da iluminação pública utilizando luminárias de LED;
implantação, integração, operação e manutenção de uma rede de fibra óptica para suprir a demanda de internet banda larga das edificações públicas e implantação de pontos de wi-fi público;
implantação, operação e manutenção de usina fotovoltaica de minigeração distribuída para compensação de créditos de energia dos consumos das unidades consumidoras.
Sem prejuízo do disposto no EDITAL, seus ANEXOS e no presente CONTRATO, a execução do OBJETO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável.

**CLÁUSULA 5ª – PRAZO**

O PRAZO de vigência do CONTRATO, e consequentemente, da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, é de 25 (vinte e cinco) anos a partir da data da publicação do extrato de assinatura do CONTRATO no DIÁRIO OFICIAL competente.
O PRAZO poderá ser prorrogado, de forma a assegurar a efetiva e adequada operação dos serviços que compõem o OBJETO deste CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA, respeitados os limites legais estabelecidos na legislação aplicável, bem como as hipóteses contempladas neste CONTRATO.
A eventual prorrogação do PRAZO do CONTRATO estará subordinada a razões de interesse público, devidamente fundamentadas, e à revisão das cláusulas e condições estipuladas neste CONTRATO.

O requerimento de prorrogação poderá ocorrer por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, desde que sua manifestação seja expressa com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do termo final deste CONTRATO.
O requerimento de prorrogação deverá ser acompanhado dos comprovantes de regularidade e adimplemento das obrigações fiscais, previdenciárias e dos compromissos e encargos assumidos com os órgãos da Administração Pública, referentes à execução do OBJETO do CONTRATO, bem como de quaisquer outros encargos previstos nas normas legais e regulamentares então vigentes.
O PODER CONCEDENTE manifestar-se-á sobre o pedido de prorrogação, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do requerimento de prorrogação.
Na análise do pedido de prorrogação, o PODER CONCEDENTE levará em consideração todas as informações sobre a execução do OBJETO, em especial o cumprimento ao EDITAL e aos seus ANEXOS, por parte da CONCESSIONÁRIA, conforme relatórios técnicos fundamentados, emitidos pela fiscalização do PODER CONCEDENTE, devendo aprovar ou rejeitar o pleito.
A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a implantação total do OBJETO da CONCESSÃO, respeitando, notadamente, o prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do CONTRATO no DIÁRIO OFICIAL, sendo considerados os seguintes marcos de implantação:
o primeiro marco compreende à submissão e aprovação do PLANO DE IMPLANTAÇÃO por parte do PODER CONCEDENTE e à assunção do PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA pela CONCESSIONÁRIA;
o segundo marco compreende-se à conclusão parcial da implantação da INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES e início da oferta de internet para as edificações públicas;
o terceiro e último marco compreende-se na conclusão do comissionamento da(s) unidade(s) geradora(s) e início da operação e manutenção para a GERAÇÃO DE ENERGIA.
O PRAZO final para a implantação de todas as soluções que contemplam o OBJETO da CONCESSÃO poderá ser prorrogado, mediante solicitação e justificativa fundamentada da CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, de forma a assegurar a efetiva e adequada operação dos serviços do OBJETO que compõem este CONTRATO.
A CONCESSIONÁRIA deverá respeitar os PRAZOS, condições de prestação dos serviços de operação e manutenção do OBJETO conforme os parâmetros estabelecidos no ANEXO 3 – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTOS E GARANTIAS.

**CLÁUSULA 6ª – VALOR**

O VALOR DO CONTRATO é de R$ **[ ]** (valor por extenso), o qual consiste no somatório de PARCELAS REMUNERATÓRIAS MENSAIS durante o período de vigência do presente CONTRATO, concedidas pelo PODER CONCEDENTE.
A PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL será reajustada a cada 12 (doze) meses, contado do início da publicação do CONTRATO no diário oficial do PODER CONCEDENTE, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.
O valor do CONTRATO será alterado concomitantemente com a modificação do valor da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL, conforme o ANEXO 3 – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTOS E GARANTIAS, e as regras de Equilíbrio Econômico-Financeiro, respeitando-se as disposições da legislação vigente.
Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários a seguir:

| FICHA | DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | OBJETO DO CONTRATO A SER DIRECIONADO |
|---|---|---|
| | | Usina Solar Fotovoltaica |
| | | |
| | | |
| | | |

| FICHA | DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | OBJETO DO CONTRATO A SER DIRECIONADO |
|---|---|---|
| | | Telecomunicações e Energia Elétrica Predial |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| | | Iluminação Pública |
| | | |

Os recursos orçamentários previstos para o cumprimento das obrigações deverão ser divididos em:

TABELA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – PARCELAS REMUNERATÓRIAS

| FICHA | DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | OBJETO DO CONTRATO A SER DIRECIONADO |
|---|---|---|
| | | Usina Solar Fotovoltaica |
| | | |
| | | |
| | | |

| FICHA | DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | OBJETO DO CONTRATO A SER DIRECIONADO | % POR OBJETO |
|---|---|---|---|
| | | Telecomunicações e Energia Elétrica Predial | |
| | | | |
| | | Iluminação Pública | |
| | | | |

O PODER CONCEDENTE reserva-se no direito de proceder a eventuais apostilamentos de novas dotações orçamentárias, quando forem previstas no orçamento, para os fins estabelecidos pelo OBJETO deste CONTRATO.
O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do CONTRATO observará o disposto nos termos estabelecidos neste CONTRATO, no capítulo relativo ao EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO E REVISÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIA, observada a alocação de riscos para cada uma das PARTES, a legislação vigente e a possibilidade de aferição e contribuição do VERIFICADOR INDEPENDENTE contratado.

**CAPÍTULO III – DA CONCESSIONÁRIA**

**CLÁUSULA 7ª – FINALIDADE E CAPITAL SOCIAL**

Até o final do primeiro ano de vigência do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá, necessariamente, estar devidamente estruturada sob a forma de Sociedade Anônima ou Limitada, sob pena de aplicação das sanções previstas no CONTRATO.
A CONCESSIONÁRIA deverá indicar em seu Estatuto ou Contrato Social, como finalidade exclusiva, a exploração do OBJETO desta CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sendo seus estatutos e sua composição societária aqueles apresentados na LICITAÇÃO e relativos aos seus instrumentos societários, que deverão ser entregues, atualizados, ao PODER CONCEDENTE.
O capital social subscrito e integralizado da CONCESSIONÁRIA deverá ser de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, devendo os referidos valores serem completados até o final do 12º (décimo segundo) mês de vigência do CONTRATO.
O capital social da CONCESSIONÁRIA deverá ser integralizado nos termos estabelecidos no compromisso de integralização do capital social, firmado pelos acionistas ou sócios, e que constitui o compromisso de integralização do capital da CONCESSIONÁRIA, a ser entregue ao PODER CONCEDENTE.
No caso de integralização em bens, o processo avaliativo deverá observar, rigorosamente, as normas da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter o PODER CONCEDENTE informado sobre o cumprimento do compromisso de integralização do capital da CONCESSIONÁRIA, referido neste item, sendo facultado ao PODER CONCEDENTE realizar as diligências e auditorias necessárias à verificação da regularidade da situação.
A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante todo o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, reduzir o seu capital, a nenhum título, sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.
A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer aos padrões e às boas práticas de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei Federal nº 11.079/2004, conforme apresentados quando da participação no certame.
A CONCESSIONÁRIA poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representam obrigações de sua responsabilidade, em favor de terceiros, observadas as disposições contidas na cláusula "DA TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA", deste CONTRATO.

Os recursos à disposição da CONCESSIONÁRIA deverão ser aplicados exclusivamente no desenvolvimento de atividades relacionadas à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA de que trata este CONTRATO, ressalvadas unicamente as aplicações financeiras, cuja respectiva receita é considerada acessória.

**CAPÍTULO IV – DA RELAÇÃO COM TERCEIROS**

**CLÁUSULA 8 – CONTRATOS COM TERCEIROS**

Sem prejuízo de suas responsabilidades e dos riscos previstos neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes ou acessórias ao OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

A CONCESSIONÁRIA deverá, obrigatoriamente, informar, formalmente, ao PODER CONCEDENTE a contratação de terceiros para a prestação de serviços para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares à execução deste CONTRATO, tais como: elaboração dos projetos, obras, fornecimento de bens e serviços e montagem de equipamentos.

A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar-se que os terceiros contratados tenham experiência pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as obrigações assumidas.

A CONCESSIONÁRIA deverá dar publicidade aos contratos com terceiros em que haja potencial conflito de interesses, para que o PODER CONCEDENTE, juntamente com o VERIFICADOR INDEPENDENTE, possa fiscalizar a sua execução.

Serão submetidos ao exame e à aprovação do PODER CONCEDENTE os contratos, convênios, acordos ou ajustes celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e acionistas pertencentes direta ou indiretamente ao seu grupo controlador, empresas controladas ou coligadas, bem como os celebrados com Pessoas físicas ou jurídicas que, juntamente com a CONCESSIONÁRIA, façam parte, direta ou indiretamente, de uma mesma empresa controlada, e Pessoas físicas ou jurídicas que tenham diretores ou administradores comuns à CONCESSIONÁRIA.

O fato de o contrato ter sido de conhecimento do PODER CONCEDENTE não poderá ser alegado pela CONCESSIONÁRIA para eximir-se do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou, ainda, justificar qualquer atraso ou modificação nos custos e investimentos sob sua responsabilidade.

Os contratos celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros SUBCONTRATADOS reger-se-ão pelas normas de direito privado, não estabelecendo nenhum vínculo ou relação de qualquer natureza entre os terceiros SUBCONTRATADOS e o PODER CONCEDENTE.

Os contratos celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros SUBCONTRATADOS, para a prestação de parcela do OBJETO correspondente em até 70% (setenta por cento), reger-se-ão pelas normas de direito privado, não estabelecendo nenhum vínculo ou relação de qualquer natureza entre os terceiros SUBCONTRATADOS e o PODER CONCEDENTE, conforme previsto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.987/1995.

A CONCESSIONÁRIA é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

A CONCESSIONÁRIA responde, também, nos termos da relação comitente- comissário, regida pelo Código Civil, pelos prejuízos causados a terceiros pelas entidades SUBCONTRATADAS na execução de atividades vinculadas à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

**CAPÍTULO V – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA 9 – DIREITOS DO PODER CONCEDENTE**

O PODER CONCEDENTE, sem prejuízo e adicionalmente a outros direitos previstos na legislação aplicável, terá direito a:

receber o compartilhamento de ganhos, de forma a abater o valor correspondente, em R$ (reais), da REMUNERAÇÃO, na forma deste CONTRATO;

intervir na prestação dos serviços que compõem o OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, retomá-los e extingui-los, nos casos e nas condições previstas neste CONTRATO e na legislação aplicável;

determinar à CONCESSIONÁRIA ou aprovar solicitação desta para a realização de INVESTIMENTOS ADICIONAIS, na forma prevista no ANEXO 4 – MATRIZ DE RISCOS

delegar, mediante decreto, total ou parcialmente, as competências de regulação, supervisão e fiscalização do CONTRATO, e transferi-las a outro ente estatal existente ou a uma Agência Reguladora que venha a ser criada por lei;

receber o OBJETO contratual da CONCESSIONÁRIA com alto grau de qualidade e eficiência, conforme parâmetros definidos neste CONTRATO, EDITAL e em todos os ANEXOS;

valer-se de todos os mecanismos necessários, inclusive os previstos neste CONTRATO, principalmente na legislação aplicável, para garantir a qualidade, eficiência e/ou continuidade na execução do OBJETO contratual.

**CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE**

O PODER CONCEDENTE deve cumprir com todas as obrigações definidas no ANEXO 2 - CADERNO DE ENCARGOS e, principalmente, as definidas pelo presente CONTRATO, além de cumprir a legislação brasileira pertinente.

São obrigações do PODER CONCEDENTE:

prestar as GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, conforme estabelecido pelo ANEXO 3 – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS, após a celebração do CONTRATO;

proceder, no prazo de até 30 (trinta) dias após publicação do extrato de assinatura do CONTRATO no DIÁRIO OFICIAL competente, a seleção do VERIFICADOR INDEPENDENTE, respeitando o procedimento disposto no capítulo próprio deste caderno;

analisar o PLANO DE IMPLANTAÇÃO e os respectivos documentos entregues pela CONCESSIONÁRIA e emitir a aprovação, com ou sem ressalvas, de acordo com as premissas e prazos definidos neste caderno;

formalizar, conforme procedimentos administrativos internos, a assunção do Parque de Iluminação Pública à CONCESSIONÁRIA;

realizar a atestação dos relatórios emitidos pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, conforme estabelecido pelo ANEXO 3 - INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTOS E GARANTIAS;

efetuar os pagamentos da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM) devida à CONCESSIONÁRIA, respeitando os marcos estabelecidos pelo ANEXO 3 - INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTOS E GARANTIAS;

fornecer, quando previsto, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução do CONTRATO e colocar à disposição, sem ônus para a CONCESSIONÁRIA, documentação pertinente e necessária à execução do CONTRATO;

cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;

realizar aplicação das penalidades regulamentares e contratuais;

acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do CONTRATO, bem como analisar as informações financeiras prestadas pela CONCESSIONÁRIA por intermédio de avaliação do seu desempenho, na forma do ANEXO 3 - INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS;

intervir na prestação do serviço e extinção da concessão, nos casos e condições previstos em lei;

cumprir as disposições regulares dos serviços e das cláusulas contratuais;

acompanhar a execução das obras e prestação das atividades e serviços, bem como a conservação dos bens reversíveis;

proceder às vistorias para a verificação da adequação das instalações e equipamentos, determinando as necessárias correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições às expensas da CONCESSIONÁRIA;

intervir na execução das obras, atividades e serviços, quando necessário, de modo a assegurar a respectiva regularidade e o fiel cumprimento deste CONTRATO, e das normas legais pertinentes, observado o disposto na cláusula que trata da intervenção;

determinar que sejam refeitos serviços, obras e atividades, sem ônus para o PODER CONCEDENTE, se as já executadas não estiverem satisfatórios, em termos quantitativos ou qualitativos;

notificar a CONCESSIONÁRIA quanto à ocorrência de quaisquer irregularidades, quanto à execução dos serviços que estiverem em desacordo com o cumprimento do CONTRATO, fixando prazo para saná-los;

demandar a CONCESSIONÁRIA, a qualquer tempo, sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas.

Não promover alteração, substituição ou cancelamento do Contrato de Prestação de Serviço de Faturamento, Cobrança e Arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública celebrado entre o Município de Formiga e **[ ]** , e os demais correlatos, sem anuência expressa da CONCESSIONÁRIA;

efetuar o pagamento da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL DE REFERÊNCIA, da PARCELA REMUNERATÓRIA EFETIVA e das BONIFICAÇÕES até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a emissão da fatura.

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE, o valor devido será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do inadimplemento, desde que não haja nenhum processo de revisão dos valores devidamente instruído.

Promover reajuste automático da Contraprestação Pública Mensal anualmente, com base no IPCA, independentemente de qualquer procedimento voltado a revisão extraordinária do Contrato;

Dar a anuência ao CONTRATO de VERIFICADOR INDEPENDENTE atestando o atendimento com relação às obrigações estabelecida às PARTES e remuneração pelos serviços previstos por este CONTRATO.

**CLÁUSULA 11 – DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA**

A CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo e adicionalmente a outros direitos previstos na legislação aplicável, terá direito a:

Prestar e explorar os serviços contratados, com ampla liberdade empresarial e de gestão de suas atividades, desde que tal liberdade não contrarie o disposto neste CONTRATO, EDITAL e todos os seus ANEXOS, bem como os princípios e as regras aplicáveis à Administração Pública;

A receber a REMUNERAÇÃO devida na forma deste CONTRATO e do ANEXO II – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA do EDITAL;

A manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, no capítulo relativo ao EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO E REVISÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS deste instrumento jurídico**,** observada a repartição de riscos e legislação vigente;

A oferecer direitos emergentes da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA em garantia nos FINANCIAMENTOS obtidos para a consecução do OBJETO do CONTRATO.

SUBCONTRATAR TERCEIROS para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares à execução do OBJETO do CONTRATO, bem como para implementar projetos associados, desde que informado ao PODER CONCEDENTE, conforme disposto neste CONTRATO, EDITAL e seus ANEXOS.

Fazer o uso do recebimento de vantagens financeiras ou não-financeiras em função da execução de atividades econômicas relacionadas tangencialmente ao OBJETO do CONTRATO, em formato de RECEITA ACESSÓRIA, desde que haja a anuência expressa do PODER CONCEDENTE, conforme disposto no ANEXO 3 DO CONTRATO - CADERNO DE INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS.

Dividir o lote previsto neste CONTRATO em USINA(S) FOTOVOLTAICA(S) menores, conforme conveniência e oportunidade, desde que atenda o valor global de kWh/ano previsto para o lote.

**CLÁUSULA 12 - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

A CONCESSIONÁRIAdeve cumprir com todas as obrigações definidas no ANEXO 2- CADERNO DE ENCARGOS e, principalmente, no CONTRATO, além de cumprir a legislação brasileira pertinente.

São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

pagar os dispêndios correspondentes ao RESSARCIMENTO dos Estudos e Modelagem ao Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC, instituição autora dos Estudos, Modelagem e Assessoria Especializada, inscrita no CNPJ: 18.684.416.0001-31, nos exatos termos, condições, prazos e procedimentos do EDITAL, ANEXO 2 – CADERNO DE ENCARGOS e CONTRATO.

responder civilmente por perdas e danos, juros e correção monetária, conforme índices oficiais regularmente estabelecidos, por eventual inadimplemento da obrigação pecuniária de pagar o RESSARCIMENTO dos Estudos e Modelagem ao Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC, nos termos do Código Civil Brasileiro de 2002;

apresentar ao PODER CONCEDENTE o comprovante bancário do RESSARCIMENTO dos Estudos e Modelagem, como condição para assinatura do CONTRATO;

comprovar que constituiu a Sociedade de Propósito Específico (SPE), cuja sede deve estar estabelecida no Município de Formiga, como condição para assinatura do CONTRATO;

comprovar que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

entregar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de publicação do CONTRATO no diário oficial, o seu PLANO DE IMPLANTAÇÃO do OBJETO da CONCESSÃO, obedecidas as especificações contidas no ANEXO 2 - CADERNO DE ENCARGOS;

assumir o Parque de Iluminação Pública, a partir da aprovação do PLANO DE IMPLANTAÇÃO por parte do PODER CONCEDENTE;

assumir a responsabilidade de relacionar-se com a Distribuidora de Energia Elétrica local, com a finalidade de solucionar quaisquer impasses ou litígios que porventura vierem a existir, durante a vigência do CONTRATO, mediante procuração com fins específicos para representação junto à Distribuidora de Energia Elétrica local e validade pelo prazo de vigência do Contrato de Concessão;

instalar novos pontos de demanda reprimida identificados pelo PODER CONCEDENTE, e, na eventualidade da necessidade de extensão da rede de energia e instalação de novos postes a responsabilidade será da Distribuidora de Energia Elétrica Local;

no curso desta contratação, assumir, integralmente, estando o PODER CONCEDENTE isento, dos eventuais custos que vierem a existir provenientes de impasses ou litígios de responsabilidade da CONTRATADA junto à Distribuidora de Energia Elétrica local;

manter, durante a execução do CONTRATO todas as condições de HABILITAÇÃO exigidas no EDITAL, que comprovam as condições necessárias para o cumprimento do OBJETO da CONCESSÃO;

prestar o serviço adequado, na forma prevista pelo EDITAL, seus ANEXOS e, principalmente, no CONTRATO, e legislação aplicável;

manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à CONCESSÃO;

prestar contas da gestão do serviço ao PODER CONCEDENTE e aos usuários;

cumprir e fazer cumprir todas as normas do serviço e as cláusulas contratuais da CONCESSÃO;

permitir, aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-las adequadamente;

captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço;

comunicar previamente ao PODER CONCEDENTE, durante toda a vigência do CONTRATO, eventual transferência de controle acionário da CONCESSIONÁRIA ou da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, condicionada à prévia anuência do PODER CONCEDENTE, respeitados os dispositivos estabelecidos no CONTRATO;

cumprir todas as determinações advindas do VERIFICADOR INDEPENDENTE, tais como o envio de informações, relatórios e balanços, compreendidas as determinações contidas no capítulo próprio, deste caderno;

dar livre acesso ao PODER CONCEDENTE e ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, sendo facultado a outras entidades, por estes indicados, o acesso, em qualquer época, às áreas, instalações e espaços relativos à CONCESSIONÁRIA, bem como a livros, registros e documentos relacionados às obras, atividades e serviços abrangidos pela CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e prestar, sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

responsabilizar-se, objetiva e diretamente, pelos danos que causar, ou por seus representantes ou subcontratados, ao PODER CONCEDENTE, a terceiros por ocasião da execução do OBJETO ou ao meio ambiente, isentando o PODER CONCEDENTE de quaisquer

perdas, inclusive de quaisquer infrações quanto ao direito de uso de matérias ou processo de construção protegidos por marcas ou patentes;
empregar seus melhores esforços na obtenção dos recursos financeiros necessários à execução do OBJETO de acordo com as melhores condições possíveis em face da situação de mercado vigente, na data da publicação do CONTRATO no Diário Oficial, da forma que melhor convier, sem qualquer participação ou ingerência do PODER CONCEDENTE, exceto no que concerne à constituição de garantias e prestação de informações aos FINANCIADORES, na forma do CONTRATO;
assumir integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução do OBJETO da CONCESSÃO, exceto quando o contrário resulte expressamente do CONTRATO;
fornecer toda a mão–de-obra necessária à execução dos serviços, estando ciente dos seguintes encargos:
assegurar que todos os funcionários estejam devidamente equipados com EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), e recebam treinamento quanto às normas de segurança;
disponibilizar instrumentos e materiais necessários para os funcionários que desempenharem atividades no período diurno e matutino, com exposição ao sol, ambientes insalubres ou de potencial periculosidade, respeitando as normas previstas na legislação trabalhista;
arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de matérias, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária, assim como pelo cumprimento da realização destes serviços causados a estas municipalidades ou a terceiros.
manter íntegros e conservar todos os bens, equipamentos e instalações utilizados na CONCESSÃO, que deverão sempre estar em perfeitas condições de funcionamento, segundo os padrões técnicos exigidos pela legislação e demais normas aplicáveis, bem como preparar suas unidades e promover, oportunamente, as substituições demandadas em função de desgaste, ou, ainda, promover os reparos das atividades e serviços sob sua responsabilidade, conforme determinado no CONTRATO;
contratar seguro patrimonial para todos os seus bens e para as áreas de uso comercial, ao seu critério;
assumir integral responsabilidade pelos riscos inerentes a execução do OBJETO da CONCESSÃO, exceto quando o contrário resulte expressamente do CONTRATO, conforme ANEXO 4 - MATRIZ DE RISCOS;
arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causadas ao PODER CONCEDENTE e a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícias, imprudências ou irregularidades cometidas na execução do CONTRATO, assumindo total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, bem como todos os custos advindos de furtos, acidentes, vandalismo, fenômenos meteorológicos ou geológicos e casos de danos ao sistema de origem diversa;
manter constante uma equipe mínima própria ou terceirizada e permanente para manutenção preventiva e corretiva, responsável pela gestão da manutenção, gerenciada por um responsável técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
compartilhar com o PODER CONCEDENTE os ganhos das RECEITAS ACESSÓRIAS COMPARTILHADAS, por meio da concessão de descontos do valor da contraprestação;
realizar o planejamento de suas atividades observando as seguintes obrigações: o planejamento das atividades deve estar alinhado aos indicadores, conforme estabelecido no ANEXO 3 - INDICADORES DE DESEMPENHO E MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS;
administrar os riscos previstos no ANEXO 4 - MATRIZ DE RISCOS;
respeitar o limite máximo correspondente de 70% (setenta por cento), na eventualidade de subcontratação, para a prestação de parcela do OBJETO, a qual reger-se-á pelas normas de direito privado, não estabelecendo nenhum vínculo ou relação de qualquer natureza entre os terceiros subcontratados e o PODER CONCEDENTE, conforme previsto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.987/1995;
responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
responsabilizar-se por todos os funcionários da CONCESSIONÁRIA que não possuem qualquer vínculo trabalhista com o PODER CONCEDENTE;
responsabilizar-se pela execução do OBJETO, sendo necessária a apresentação de cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ao PODER CONCEDENTE, referentes a todos os serviços técnicos executados durante o período de CONCESSÃO;
utilizar da infraestrutura de telecomunicações implantada para exploração do mercado de operadora de serviços de internet, desde que previsto no PROJETO EXECUTIVO e aprovado pelo PODER CONCEDENTE;
promover, se for o caso, averbação das obras edificadas e seus acréscimos junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis.
responsabilizar-se pelo passivo ambiental gerado após assumir a operação do OBJETO da CONCESSÃO;
garantir o adequado descarte, destinação, triagem, transporte, armazenagem e aproveitamento dos resíduos originados no CONTRATO, inclusive aqueles decorrentes da logística reversa, bem como nos dispositivos da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis e nas exigências quanto aos licenciamentos e autorizações necessários para essa finalidade, inclusive a licença ambiental prévia, se aplicável, nos termos do ANEXO 5 – DIRETRIZES AMBIENTAIS;
responsabilizar-se pela observância da implantação, operação e manutenção da usina fotovoltaica, pela manutenção e adequação da rede municipal de iluminação pública e pontos de wi-fi públicos para impedir impactos ou danos aos prédios e monumentos declarados como patrimônio histórico e/ou cultural;
responsabilizar-se pela elaboração de Projeto, Implantação e Adequação do Centro de Controle e Operação (CCO), e definir o local da implantação conjuntamente com o PODER CONCEDENTE;
responsabilizar-se por implantar o CCO onde será realizado o controle, operação, manutenção e atendimento de chamados referentes a ocorrências, falhas, problemas e solicitações em relação às soluções tecnológicas;
respeitar os prazos, condições de prestação dos serviços de operação e manutenção do OBJETO conforme os parâmetros estabelecidos no ANEXO 3 – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTOS E GARANTIAS;
realizar os reinvestimentos necessários para a atualização, continuidade e manutenção dos níveis de qualidade e eficiência dos materiais, equipamentos e serviços, respeitadas as especificações técnicas dos fabricantes;
elaborar e entregar ao PODER CONCEDENTE, a cada 2 (dois) anos, o Relatório de Evolução Tecnológica cujo conteúdo deverá abordar, obrigatoriamente, as principais tendências nacionais e internacionais sobre as inovações tecnológicasacerca do OBJETO contratado;
realizar a contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, nos prazos e condições previstas por este CONTRATO, respeitando os valores previstos pelo ANEXO II - PLANO DE NEGÓCIO DE REFERÊNCIA, sob condição de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do CONTRATO.
implementar novas tecnologias devendo ocorrer perante expressa autorização do PODER CONCEDENTE e sob a seguinte divisão de custos quando a melhoria resultar em:
manutenção ou aumento de custos para a CONCESSIONÁRIA: esta arcará com todos os custos, e deverá ser procedido reequilíbrio econômico-financeiro para revisão dos valores pagos pelo PODER CONCEDENTE;
redução dos custos para a CONCESSIONÁRIA: esta arcará com os custos de implantação e dividirá os ganhos financeiros com eficiência com o PODER CONCEDENTE.

12.3 A CONCESSIONÁRIA não poderá alegar qualquer disposição, cláusula ou condição do(s) contrato(s) de financiamento porventura contratado(s), ou qualquer atraso no desembolso dos recursos para se eximir, total ou parcialmente, das obrigações assumidas neste CONTRATO, cujos termos deverão ser de pleno conhecimento dos FINANCIADORES respectivos.

12.4 A CONCESSIONÁRIA, caso necessitar, será responsável pela obtenção, aplicação e gestão dos financiamentos necessários ao normal desenvolvimento da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, de modo que se cumpram, cabal e tempestivamente, todas as obrigações assumidas neste CONTRATO.

14.5 A CONCESSIONÁRIA dará início às providências prévias e procedimentos necessários à DATA DE EFICÁCIA e assunção dos SERVIÇOS correspondentes ao OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, conforme futuro PLANO DE IMPLANTAÇÃO elaborado pela mesma, sujeitando-se à aprovação do PODER CONCEDENTE.

**CLÁUSULA 13 – OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES**

Dentre os princípios que nortearão a conduta da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE em meio à CONCESSÃO, destacam-se:

A prevalência do interesse público;

A observância total à legislação e às normasrelacionadas com o empreendimento;

A mitigação e minimização dos impactos ambientais;

A adoção de critérios construtivos que promovam o uso racional dos recursos naturais;

A adoção de critérios construtivos que promovam a valorização das áreas verdes;

O incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;

A adoção, no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais;

O cumprimento de normas de segurança no tocante à prevenção de incêndios e à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;

As PARTES deverão, de comum acordo, definir o local de implantação do CCO, sendo de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA todos os custos para a instalação dos equipamentos, operação e manutenção, durante o período de vigência da CONCESSÃO.

**CAPÍTULO VI – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 14 – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, que abrange todas as obras, serviços e atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo do CONTRATO será executada pelo PODER CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA facultará ao PODER CONCEDENTE ou ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, ou a qualquer outra entidade por este indicada, o livre acesso, em qualquer época, às áreas, instalações e espaços relativos à CONCESSIONÁRIA, bem como a livros, registros e documentos relacionados às obras, atividades e serviços abrangidos pela CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e prestará, sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.

O PODER CONCEDENTE poderá demandar à CONCESSIONÁRIA, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas.

O PODER CONCEDENTE, diretamente ou por meio do VERIFICADOR INDEPENDENTE, poderá realizar, na presença de representantes da CONCESSIONÁRIA, ou solicitar que esta execute às suas expensas, consoante programa a ser estabelecido de comum acordo pelas PARTES, testes ou ensaios que permitam avaliar adequadamente as condições de funcionamento e as características dos equipamentos, sistemas e instalações utilizados na CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

As determinações que o PODER CONCEDENTE vier a fazer, no âmbito de seus poderes de fiscalização, deverão ser imediatamente acatadas pela CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de apresentação de recurso cabível, nos termos da legislação vigente.

No exercício da fiscalização, o PODER CONCEDENTE poderá:

Acompanhar a execução das obras e a prestação das atividades e serviços, bem como a conservação dos bens reversíveis;

Proceder a vistorias para a verificação da adequação das instalações e equipamentos, determinando as necessárias correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições, às expensas da CONCESSIONÁRIA;

Intervir na execução das obras, atividades e serviços quando necessário, de modo a assegurar a respectiva regularidade e o fiel cumprimento deste CONTRATO e das normas legais pertinentes, observado o disposto na cláusula que trata da intervenção;

Determinar que sejam refeitas as obras, atividades e serviços, sem ônus para o PODER CONCEDENTE, caso restar devidamente comprovado que se aqueles já executadas não estiverem satisfatórios, em termos quantitativos ou qualitativos;

Aplicar as sanções e penalidades previstas neste CONTRATO.

Caso restar devidamente comprovado que as obras, atividades e serviços não estiverem satisfatórios, em termos quantitativos ou qualitativos e, eventualmente, se a CONCESSIONÁRIA não acatar as determinações realizadas pelo PODER CONCEDENTE, este poderá tomar, diretamente ou por meio de terceiros, as providências necessárias para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA 15 – GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**

Observados os termos deste CONTRATO e de seus ANEXOS, o planejamento e a execução material das obras, dos serviços e das atividades pertinentes à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA são atribuições da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo da permanente orientação do PODER CONCEDENTE, para maior eficiência e melhoria da qualidade dos serviços e atividades, nos termos apresentados neste CONTRATO e seus ANEXOS.

Na exploração da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, a CONCESSIONÁRIA terá liberdade na direção de seus negócios, investimentos, pessoal, material e tecnologia, observadas as prescrições deste CONTRATO, da legislação específica, das normas regulamentares, das instruções e determinações do PODER CONCEDENTE.

Além das melhorias pontuais na execução das obras, serviços e atividades, a CONCESSIONÁRIA poderá apresentar ao PODER CONCEDENTE proposta de aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e supervisão do OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

O PODER CONCEDENTE poderá recorrer a serviços técnicos externos para acompanhamento do OBJETO deste CONTRATO, inclusive com vistas à melhoria de sua qualidade.

**CLÁUSULA 16 - VERIFICADOR INDEPENDENTE**

O PODER CONCEDENTE se valerá de serviço técnico de VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE para auxiliá-lo no acompanhamento da execução do presente CONTRATO.

Integram o Hall de obrigações exclusivas de Verificação Independente, e que deverão compor de forma obrigatória e indissociável o contrato de prestação de serviços do VERIFICADOR INDEPENDENTE a ser celebrado entre as partes:

Avaliação do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO

Cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a partir da análise de relatórios emitidos pela CONCESSIONÁRIA e aferição em campo, quando necessário.

Suporte, desde que provocado pelas PARTES, na análise do cumprimento das obrigações contratuais.

As PARTES poderão solicitar o VERIFICADOR INDEPENDENTE, a realização de estudos e análises voltados à recomposição do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do CONTRATO e do pagamento de eventuais INDENIZAÇÕES, devendo esses serviços extras serem remunerados em caráter complementar pela PARTE autora do pleito.

O VERIFICADOR INDEPENDENTE será selecionado pelo PODER CONCEDENTE e contratado, sob o regime de direito privado, pela CONCESSIONÁRIA, a quem competirá arcar, integralmente, com os respectivos custos da contratação, conforme especificado no ANEXO II – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA.

No prazo de até 30 (trinta) dias após publicação do extrato de assinatura do CONTRATO no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, o PODER CONCEDENTE deverá proceder a seleção do VERIFICADOR INDEPENDENTE, obedecendo a uma das duas modalidades de seleção descritas abaixo:

Solicitação, de ofício, por parte do PODER CONCEDENTE, junto ao MERCADO, de ao menos 03 (três) pessoas jurídicas de direito privado, de notória qualificação no mercado por sua idoneidade, imparcialidade, ética, e principalmente, por sua competência técnica, e que será responsável por auxiliá-lo na fiscalização do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA durante todas as suas etapas,

para que apresentem suas propostas nas condições mínimas para atuar como VERIFICADOR INDEPENDENTE; ou

Notificar a CONCESSIONÁRIA para realizar a indicação de ao menos 3 (três) empresas que reúnam as condições mínimas de qualificação técnica para atuar como VERIFICADOR INDEPENDENTE.

Considera-se condições mínimas de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para empresas que desejem atuar como VERIFICADOR INDEPENDENTE mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que compreendem as seguintes atividades de:

Verificação Independente de Contratos de Parceria Público–Privada e Concessões Públicas;

Gerenciamento de Projetos para Parceria Público-Privada e Concessões Públicas;

Criação de Indicadores de Desempenho em projetos de Parceria Público-Privada e Concessões Públicas;

Estudo de Viabilidade para Parceria Público-Privada e Concessões Públicas;

Modelagem Licitatória para Parceria Público-Privada e Concessões Públicas;

Modelagem Contratual para Parceria Público-Privada e Concessões Públicas;

Assessoria Técnica, Econômica e Jurídica no desenvolvimento do projeto para Parceria Público-Privada e Concessões Públicas;

Não ser empresa controladora, controlada ou coligada da CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas;

Não estar submetida a falência;

Não estar em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração;

Não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não ter sido condenada, por sentença transitada em julgado, a pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei n°9.605, de 12.02.1998;

Comprovar equipe técnica de especialistas para executar a função de Verificação Independente para Parceria Público-Privada e Concessões Públicas.

As propostas entregues pelas empresas pré-selecionadas serão avaliadas pelo PODER CONCEDENTE, observando cumulativamente aos seguintes critérios:

atendimento aos parâmetros e condições mínimas de qualificação e atuação como VERIFICADOR INDEPENDENTE, nos termos do ANEXO 2 – CADERNO DE ENCARGOS e, no CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

maior experiência e qualificação técnica compatível com o OBJETO do CONTRATO;

preço compatível à remuneração prevista no ANEXO II – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA.

Selecionado o VERIFICADOR INDEPENDENTE, o PODER CONCEDENTE notificará a CONCESSIONÁRIA para que no prazo máximo de 10 (dez) dias proceda à formalização de instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VERIFICADOR INDEPENDENTE que deverá conter, pelos menos, as seguintes disposições:

OBJETO do CONTRATO;

A descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE;

Os relatórios a serem entregues e os respectivos prazos;

Duração do contrato em conformidade à vigência da CONCESSÃO;

Condições de sigilo e de propriedade das informações;

Relacionamento com o contratante e com o CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, deverá submeter ao PODER CONCEDENTE a Minuta de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VERIFICADOR INDEPENDENTE, para análise dos pressupostos de validade e atendimento dos termos e condições da CONCESSÃO, para que, após sua anuência, proceda os interessados a assinatura do instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE.

16.9.1 O PODER CONCEDENTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias deverá dar o retorno expresso, e caso vença o prazo, podendo incorrer em anuência tácita, caso não o faça.

O serviço de VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE deverá se manter ao longo de toda a CONCESSÃO por se tratar de atuação de extrema relevância que visa garantir o seu regular andamento, devendo a CONCESSIONÁRIA celebrar instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE cuja VIGÊNCIA atenderá o PRAZO do período da CONCESSÃO.

Em caso de eventuais alterações e aditivos contratuais que porventura sejam celebrados no instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá comunicar, expressa e previamente ao PODER CONCEDENTE.

16.11.1 Em qualquer hipótese de rescisão do instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE, a parte interessada deverá, de forma obrigatória, obter a anuência expressa do PODER CONCEDENTE para que, em caso de eventual rescisão, se manifeste e se organize, em tempo hábil para a nova seleção, respeitando as mesmas condições e procedimento anteriormente realizados, de modo a não ensejar qualquer prejuízo ao regular andamento da CONCESSÃO.

Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá apresentar PLANO DE TRABALHO ao PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, demonstrando a metodologia a ser aplicada na condução dos trabalhos de acompanhamento da CONCESSÃO e das atividades da CONCESSIONÁRIA.

Caso seja pressuposta parcialidade nos trabalhos e deliberações do VERIFICADOR INDEPENDENTE durante a vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO, a parte prejudicada poderá interferir, solicitando a rescisão do CONTRATO DE VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE.

Solicitada a rescisão do CONTRATO DE VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE, será instaurado um processo de mediação ou, se necessário, de arbitragem, para verificar os indícios de parcialidade, seguindo o disposto nas cláusulas 33 e 34 do presente CONTRATO.

Comprovada a parcialidade nos trabalhos do VERIFICADOR INDEPENDENTE a partir dos mecanismos de deliberações de conflito supracitados, o contrato de VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE será rescindido e um novo VERIFICADOR INDEPENDENTE será contratado.

Em caso de rescisão do contrato de VERIFICADOR INDEPENDENTE em questão, será convocado o segundo colocado do último processo de contratação e, caso não seja possível, será instaurado um novo processo, conforme disposto nesta presente cláusula 18.

**CLÁUSULA 17 – COMPARTILHAMENTO DOS GANHOS ECONÔMICOS ENTRE CONCESSIONÁRIA E PODER CONCEDENTE**

A CONCESSIONÁRIA deverá compartilhar com o PODER CONCEDENTE os ganhos econômicos que obtiver através das RECEITAS ACESSÓRIAS COMPARTILHADAS no curso da execução do CONTRATO.

O compartilhamento será feito por meio da redução correspondente do valor da REMUNERAÇÃO imediatamente vincenda, ou, por meio de pagamento a ser feito ao PODER CONCEDENTE, na hipótese de não ser devido qualquer valor a título de REMUNERAÇÃO.

O compartilhamento das RECEITAS ACESSÓRIAS entre as PARTES se dará nos termos do determinado no ANEXO 3 - INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTÍAS do CONTRATO.

**CAPÍTULO VII – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E SEGUROS**

**CLÁUSULA 18 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA**

A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO servirá para cobrir o ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE, face ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA, para levar a efeito obrigações e responsabilidades desta.

A CONCESSIONÁRIA deverá, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, prestar e manter GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA no valor equivalente a 3% (três por cento) do VALOR do CONTRATO.

A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA referida neste item poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:
Caução em dinheiro;
Títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;
Fiança bancária emitida por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE; ou
Seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira, em favor do PODER CONCEDENTE.
A CONCESSIONÁRIA permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo pagamento de eventuais multas e indenizações, independente da utilização da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.
A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA será reajustada periodicamente, na mesma data e pela mesma fórmula aplicável ao valor da parcela variável que compõe a REMUNERAÇÃO.
Sempre que se verificar o ajuste da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA, a CONCESSIONÁRIA deverá complementá-la, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da vigência do reajuste.
A não prestação ou complementação, no prazo fixado, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA, dará ao PODER CONCEDENTE o direito de aplicar multa de 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, por dia de atraso.

**CLÁUSULA 19 – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO PODER CONCEDENTE**

As GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO por parte do PODER CONCEDENTE são, notadamente:
Receitas provenientes da Contribuição de Iluminação Pública em sua totalidade (CIP);
Receitas provenientes do Fundo de Participação Municipal (FPM), autorizada por Lei.
Aausência do pagamento da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL pelo PODER CONCEDENTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, autoriza o acionamento das GARANTIAS pela CONCESSIONÁRIA.
OPODER CONCEDENTE deverá formalizar instrumento particular de CONTRATO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, após a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, para a prestação de serviços de administração de contas e atuação como BANCO CENTRALIZADOR da CONCESSÃO, obedecido o procedimento disposto no ANEXO 3 – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTOS E GARANTIAS do CONTRATO.
Os termos, condições e procedimentos para a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO PODER CONCEDENTE encontram-se dispostas no ANEXO 3 – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTOS E GARANTIAS.

**CLÁUSULA 20 – GARANTIA DE SATISFAÇÃO DO CRÉDITO DO FINANCIADOR PERANTE A CONCESSIONÁRIA**

Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA vir a celebrar contrato de financiamento com terceiro para a execução do OBJETO do CONTRATO, poderá oferecer-lhe em garantia créditos, provenientes da CONCESSÃO, nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº 8.987/95, na forma deste CONTRATO.
O oferecimento em garantia, nos financiamentos vinculados ao escopo do CONTRATO, dos direitos creditórios da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, somente poderá ocorrer até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
As ações de emissão da CONCESSIONÁRIA poderão ser dadas em garantia de financiamentos, ou como contragarantia de operações, vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do CONTRATO, e sem necessidade de prévia autorização pelo PODER CONCEDENTE.
Sem prejuízo da garantia estipulada neste item, é permitido o pagamento direto em nome do FINANCIADOR da CONCESSIONÁRIA, em relação às obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE, nos termos deste CONTRATO.
Reconhece-se a legitimidade dos FINANCIADORES da CONCESSIONÁRIA para receber indenizações por extinção antecipada do CONTRATO.

**CLÁUSULA 21 – DO PLANO DE SEGUROS**

Durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá manter, com companhia seguradora autorizada a funcionar e operar no Brasil e de porte compatível com o objeto segurado, apólices de seguros necessárias para garantir a efetiva e abrangente cobertura de riscos inerentes ao desenvolvimento de todas as obras, serviços e atividades contempladas no presente CONTRATO, e os seguros mínimos exigidos pela legislação aplicável.
Todos os seguros contemplados pela presente cláusula devem ter o PODER CONCEDENTE como co-segurado sem direito de regresso.
Os seguros dispostos no presente CONTRATO devem ter, obrigatoriamente, anuência prévia da Seguradora em caso de alterações contratuais, a fim de evitar perda da cobertura securitária.
A operação dos serviços OBJETO desta CONCESSÃO não poderão ter início ou prosseguir sem que a CONCESSIONÁRIA apresente ao PODER CONCEDENTE a comprovação das apólices dos seguros necessários.
A CONCESSIONÁRIA, além dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, contratará e manterá em vigor os seguintes seguros, que deverão cobrir pelo menos os riscos de obra, operacionais, ambientais, incêndios, explosões de qualquer natureza, equipamentos eletrônicos, roubo e furto:
Seguro do tipo “todos os riscos” para danos materiais, cobrindo a perda, destruição ou danos em todos aspectos, em qualquer bem integrante da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, devendo tal seguro contemplar todas as coberturas compreendidas de acordo com os padrões internacionais;
Seguro de responsabilidade civil, que compreenda todos e quaisquer acidentes de prepostos ou empregados da CONCESSIONÁRIA e de terceiros, cobrindo qualquer prejuízo que venha a ser causado ou esteja relacionado com a execução da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, inclusive, mas não se limitando, a danos involuntários pessoais, mortes e danos materiais causados a terceiros e seus veículos.
As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO ou a regulação setorial, e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, na qual conste que conhece integralmente este CONTRATO, inclusive no que se refere aos limites dos direitos da CONCESSIONÁRIA.
As apólices de seguro deverão prever a indenização direta ao PODER CONCEDENTE nos casos em que caiba a ele a responsabilização pelo sinistro.
Face ao descumprimento pela CONCESSIONÁRIA da obrigação de contratar e manter em plena vigência as apólices de seguro, o PODER CONCEDENTE, independentemente da sua faculdade de decretar a intervenção ou a caducidade da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, poderá proceder à contratação e ao pagamento direto dos prêmios respectivos, correndo a totalidade dos custos às expensas da CONCESSIONÁRIA.

**CAPÍTULO VIII – DO REGIME DE BENS DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**

**CLÁUSULA 22 – BENS VINCULADOS E REVERSÍVEIS**

Os BENS VINCULADOS à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA são todos os bens integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação adequada e contínua do OBJETO contratado.
A utilização direta de equipamentos, infraestrutura ou qualquer outro bem, que não sejam da propriedade da CONCESSIONÁRIA na execução das obras e na prestação dos serviços e atividades do OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA dependerá de anuência prévia, específica e expressa do PODER CONCEDENTE, que poderá dispensar tal exigência nos casos e hipóteses que entender pertinente.
O PODER CONCEDENTE negará autorização para a utilização de bens de terceiros em havendo risco à continuidade das obras, serviços e atividades, ou impedimento da reversão dos BENS VINCULADOS à concessão administrativa.
Os BENS REVERSÍVEIS serão transferidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE em perfeitas

condições de operacionalidade, utilização e manutenção, sem prejuízo do desgaste normal resultante do seu uso, livres de quaisquer ônus ou encargos**.**

São BENS REVERSÍVEIS aqueles imprescindíveis à execução da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, adquiridos pela CONCESSIONÁRIA ao longo de todo o prazo deste CONTRATO, os quais reverterão em favor do PODER CONCEDENTE após a extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, nos termos estabelecidos neste CONTRATO, no capítulo relativo à EXTINÇÃO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

Integram os BENS REVERSÍVEIS todos os terrenos, estruturas, construções, equipamentos, máquinas, aparelhos, acessórios e, de modo geral, todos os demais bens vinculados à execução das obras e prestação dos serviços e atividades descritos no OBJETO referentes à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

Também integram os BENS REVERSÍVEIS as áreas, instalações e plantas pertencentes à Usina Fotovoltaica, a Iluminação Pública e a modernização e equipamentos tecnológicos relacionados à Infraestrutura de Rede de Dados, sendo de responsabilidade do PODER CONCEDENTE a sua operação ao término do prazo contratual, incluindo serviços de pós-operação.

Todos os custos decorrentes da execução da obra e prestação de tais serviços e atividades constituirão ônus exclusivo da CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, às suas expensas, os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, efetuando para tanto as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, nos termos previstos neste CONTRATO.

Poderá o PODER CONCEDENTE reter pagamentos à CONCESSIONÁRIA, no valor necessário para reparar os danos eventualmente detectados quando da realização de vistoria dos BENS REVERSÍVEIS.

A CONCESSIONÁRIA somente poderá alienar os bens que integram a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA se proceder à sua imediata substituição por outros em condições de operacionalidade e funcionamento idênticas ou superiores aos substituídos, constatadas pelo PODER CONCEDENTE.

Qualquer alienação ou aquisição de bens que a CONCESSIONÁRIA pretenda realizar, nos últimos 5 (cinco) anos do prazo final da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE.

**CLÁUSULA 23 – REVERSÃO DOS BENS DA CONCESSÃO**

Extinta a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, retornam ao PODER CONCEDENTE os BENS REVERSÍVEIS, direitos e privilégios vinculados à exploração da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, transferidos à CONCESSIONÁRIA, ou por esta adquiridos ou implantados, no âmbito da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do termo final do CONTRATO, as PARTES deverão estabelecer os procedimentos para avaliar os bens objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, com o fim de identificar aqueles necessários à continuidade da execução de seu OBJETO, bem como propiciar condições para a realização do pagamento de eventuais indenizações.

O PODER CONCEDENTE poderá recusar a reversão de bens que considere prescindíveis ou inaproveitáveis, garantido o direito da CONCESSIONÁRIA ao contraditório, inclusive através da elaboração e apresentação, às suas expensas, de laudos ou estudos demonstradores da necessidade de reversão.

Os bens excluídos da reversão não serão computados para a amortização dos investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA, o que não exime a CONCESSIONÁRIA da obrigação de mantê-los em perfeito funcionamento e bom estado de conservação.

Caso a CONCESSIONÁRIA não concorde com a decisão do PODER CONCEDENTE, admitir-se-á o recurso ao expediente de solução de conflitos estabelecido neste CONTRATO.

A reversão será gratuita e automática, com os bens em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção, e livres de quaisquer ônus ou encargos, sem prejuízo do desgaste normal resultante de seu uso.

A CONCESSIONÁRIA terá direito à indenização correspondente ao saldo não amortizado dos bens cuja aquisição, devidamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE, tenha ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos do prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, desde que realizada para garantir a continuidade e a atualidade desta.

Alternativa ou supletivamente à indenização, o PODER CONCEDENTE poderá admitir a transferência de bens que tenham sido dados em garantia do seu próprio financiamento, sub-rogando-se na(s) parcela(s) financiada(s) vincenda(s).

No prazo de 1 (um) ano antes da extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, será formada uma COMISSÃO DE REVERSÃO, composta pelo PODER CONCEDENTE, pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, tendo por finalidade proceder à inspeção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

O VERIFICADOR INDEPENDENTE elaborará o Relatório de Vistoria e definirá com a aprovação das PARTES, os parâmetros que nortearão a devolução dos BENS ESSENCIAIS À PRESTAÇÃO DO OBJETO.

O Relatório de Vistoria retratará a situação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, dos BENS REVERSÍVEIS da CONCESSÃO e poderá propor a sua aceitação ou a necessidade de correções, antes de sua devolução ao PODER CONCEDENTE.

As eventuais correções serão efetivadas em prazos pré-estipulados pelo PODER CONCEDENTE e acarretarão nova vistoria, após a conclusão dos serviços.

Extinta a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, o PODER CONCEDENTE procederá à vistoria dos bens a serem revertidos, na qual participará a CONCESSIONÁRIA, para verificar seu estado de conservação e manutenção, lavrando-se, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o Termo Definitivo de Devolução dos Bens Reversíveis.

Caso a reversão dos bens não ocorra nas condições estabelecidas, a CONCESSIONÁRIA indenizará o PODER CONCEDENTE, nos termos da legislação aplicável, podendo o PODER CONCEDENTE executar o seguro-garantia específico, estipulado nos termos deste CONTRATO.

Após a extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, não poderá ser feito qualquer pagamento aos acionistas ou aos FINANCIADORES da CONCESSIONÁRIA, tampouco poderão dar-se a dissolução ou a partilha do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, antes que o PODER CONCEDENTE, por meio de termo definitivo de devolução dos BENS REVERSÍVEIS, ateste que os bens revertidos estão em condições adequadas, ou sem que esteja cabalmente assegurado o pagamento das importâncias devidas ao PODER CONCEDENTE, a título de indenização ou a qualquer outro título.

**CAPÍTULO IX – DAS TRANSFERÊNCIAS DA CONCESSÃO E DO CONTROLE ACIONÁRIO**

**CLÁUSULA 24 - TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO**

Durante todo o PRAZO de vigência deste CONTRATO, a transferência da CONCESSÃO só poderá ocorrer mediante prévia anuência do PODER CONCEDENTE, desde que não coloque em risco a execução deste CONTRATO, respeitado o disposto no Art. 27 da Lei Federal 8.987/95.

A transferência total ou parcial da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, mesmo se feita de forma indireta, pelos CONTROLADORES, sem prévia autorização do PODER CONCEDENTE, implicará a imediata caducidade da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

A transferência da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA somente será autorizada quando as atividades e os serviços estiverem sendo prestados há pelo menos 2 (dois) anos, e mediante a comprovação do cumprimento regular das obrigações assumidas neste CONTRATO.

Para fins de obtenção da anuência para transferência da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, o interessado deverá:

Atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

Prestar e manter as garantias pertinentes, conforme o caso; e

Comprometer-se a cumprir todas as cláusulas deste CONTRATO.

**CLÁUSULA 25 – TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE ACIONÁRIO E SUAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS**

Durante todo o PRAZO de vigência do CONTRATO, o controle societário da CONCESSIONÁRIA somente poderá ser transferido mediante prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE, sob pena de caducidade da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

É obrigação da CONCESSIONÁRIA comunicar previamente ao PODER CONCEDENTE, durante toda a vigência do CONTRATO,

de eventual transferência de controle acionário da CONCESSIONÁRIA ou da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, que estará condicionada à prévia anuência do PODER CONCEDENTE, respeitados os estabelecido no CONTRATO, e obedecendo-se os preços e padrões de mercado, conforme a legislação vigente.

A CONCESSIONÁRIA compromete-se a não efetuar, em seus livros sociais, sem a prévia anuência do PODER CONCEDENTE, qualquer registro que importe em cessão, transferência ou oneração das ações que compõem o controle societário.

A transferência do controle societário da CONCESSIONÁRIA somente será autorizada pelo PODER CONCEDENTE quando:

A medida não prejudicar, tampouco colocar em risco a execução do CONTRATO;

A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA estiver em execução há pelo menos 2 (dois) anos, mediante comprovação do cumprimento regular das obrigações assumidas neste CONTRATO.

A prévia autorização do PODER CONCEDENTE é indispensável, mesmo no caso de transferência indireta do controle, por meio dos CONTROLADORES, ou mesmo em hipótese de acordo de votos.

Levar-se-ão em conta as transferências que eventualmente ocorrerem a partir da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO no DIÁRIO OFICIAL, de forma cumulativa.

A transferência do controle da CONCESSIONÁRIA para os seus FINANCIADORES, com o objetivo de promover a sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE.

Para a obtenção da anuência para transferência do controle societário, o pretendente deverá, dentre outras previsões editalícias e contratuais:

Atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira, regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

Prestar e manter as garantias pertinentes, conforme o caso; e

Comprometer-se a cumprir todas as cláusulas deste CONTRATO.

O pedido para a autorização da transferência do controle deverá ser apresentado ao PODER CONCEDENTE, por escrito, pela CONCESSIONÁRIA ou pelo(s) FINANCIADORES(ES), conforme o caso, contendo a justificativa para tanto, bem como elementos que possam subsidiar a análise do pedido;

O PODER CONCEDENTE examinará o pedido no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, caso necessário, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos e documentos adicionais à CONCESSIONÁRIA e ao(s) FINANCIADOR(ES), convocar os acionistas controladores da CONCESSIONÁRIA e promover quaisquer diligências que considerar adequadas.

A autorização para a transferência do controle da CONCESSIONÁRIA, caso seja concedida pelo PODER CONCEDENTE, será formalizada, por escrito, indicando as condições e requisitos para sua realização.

A CONCESSIONÁRIA deverá submeter à prévia autorização do PODER CONCEDENTE qualquer modificação no respectivo estatuto social, durante todo o período da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, especialmente no que se refere à cisão, fusão, transformação e incorporação.

Os documentos que formalizarem alteração estatutária da CONCESSIONÁRIA deverão ser encaminhados ao PODER CONCEDENTE para arquivamento, passando a fazer parte integrante deste CONTRATO.

A CONCESSIONÁRIA tem o dever de informar ao PODER CONCEDENTE sobre a realização de operações societárias envolvendo sociedades que nela detenham participações, quando tais operações puderem afetar ou prejudicar significativamente o cumprimento das obrigações e deveres dessas sociedades perante a CONCESSIONÁRIA, como no caso da existência de capital a integralizar.

Quer na hipótese de transferência do controle societário da CONCESSIONÁRIA, quer na hipótese de alteração estatutária desta, ou nas operações societárias envolvendo sociedades que nela detenham participações, deverão ser mantidas as condições que ensejaram a celebração do CONTRATO.

**CAPÍTULO X – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO E REVISÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS**

**CLÁUSULA 26 – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO e mantida a alocação de riscos nele estabelecida, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

26.2 A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro restringe-se à neutralização dos efeitos econômicos e financeiros dos eventos de desequilíbrio, conforme disciplinado neste Capítulo.

26.3 Considera-se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO quando qualquer das PARTES sofrer os efeitos, positivos ou negativos, decorrentes do evento cujo risco não tenha sido a ela alocado no ANEXO 04 - MATRIZ DE RISCOS, ou em razão do descumprimento das obrigações a ela alocadas.

26.3.1. Diante da materialização do evento de desequilíbrio, somente caberá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO com relação à parcela do desequilíbrio cuja exata medida for comprovada pelo pleiteante.

26.3.2. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO e restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado neste CONTRATO, considerando-se, para o atingimento da neutralização pretendida, os efeitos econômico-financeiros, tributários e contábeis decorrentes da medida de reequilíbrio eleita.

26.4. Nenhuma PARTE fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no CONTRATO e no ANEXO 04 – MATRIZ DE RISCOS venham a se materializar.

**CLÁUSULA 27 – IDENTIFICAÇÃO DOS EVENTOS ENSEJADORES DE DESEQUILÍBRIO**

27.1. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser iniciado por requerimento da CONCESSIONÁRIA ou por determinação do PODER CONCEDENTE, sendo que à parte pleiteante caberá a demonstração tempestiva da ocorrência de evento de desequilíbrio.

**CLÁUSULA 28 – PLEITOS DE INICIATIVA DA CONCESSIONÁRIA**

28.1. O pedido de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO formulado pela CONCESSIONÁRIA deverá ser instruído com:

i. Relatório técnico ou laudo pericial que demonstre o impacto financeiro, verificado ou projetado, em decorrência do evento na conta caixa da CONCESSIONÁRIA;

ii. Todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

28.2. O PODER CONCEDENTE poderá requisitar outros documentos, assim como laudos econômicos específicos elaborados por entidades independentes contratadas pela CONCESSIONÁRIA.

28.3. Todos os custos com diligências e estudos necessários à plena instrução do pedido ocorrerão por conta da CONCESSIONÁRIA, ainda que decorrentes de determinações do PODER CONCEDENTE, e não poderão ser parte constituinte do pleito de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

28.4. Diante do pleito apresentado pela CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE deverá, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, manifestar-se a respeito do cabimento do pleito, bem como avaliar se o procedimento de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO poderá ser processado sob o regime de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA.

28.4.1. Quando não justificada ou acolhida pelo PODER CONCEDENTE a justificativa de urgência no tratamento do evento de desequilíbrio, este deverá ser tratado na REVISÃO ORDINÁRIA.

**CLÁUSULA 29 – PLEITOS DE INICIATIVA DO PODER CONCEDENTE**

29.1. O procedimento de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro iniciado pelo PODER CONCEDENTE deverá ser objeto de comunicação à CONCESSIONÁRIA.

29.2. A ausência de manifestação da CONCESSIONÁRIA, no prazo consignado na comunicação, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, será considerado como concordância em relação ao mérito da proposta de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do PODER CONCEDENTE.

**CLÁUSULA 30 – REVISÃO ORDINÁRIA**

30.1. A REVISÃO ORDINÁRIA do CONTRATO será realizada a cada 5 (cinco) anos, a partir da DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, e terá como propósito AVALIAR, estritamente, as seguintes situações:
30.1.1. Alteração das especificações e parâmetros técnicos da CONCESSÃO, inclusive aqueles relacionados aos INDICADORES DE DESEMPENHO;
30.1.2. Revisão do PLANO DE IMPLANTAÇÃO da CONCESSIONÁRIA;
30.1.3. estabelecer e planejar os INVESTIMENTOS ADICIONAIS já passíveis de previsão para o período subsequente, bem como seu correspondente cronograma físico-financeiro, sempre observando o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e as demais restrições legais;
30.1.3. Avaliar os pedidos de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIROS DO CONTRATO não processados em REVISÃO EXTRAORDINÁRIA.
30.2. Não se admite a revisão da MATRIZ DE RISCOS do CONTRATO no processo de REVISÃO ORDINÁRIA, salvo em caso de INVESTIMENTO ADICIONAL, conforme disposto no item 7.1.3 do ANEXO 4 - MATRIZ DE RISCOS.
30.3. O processo de revisão será instaurado pelo PODER CONCEDENTE de ofício ou a pedido da CONCESSIONÁRIA.
30.4. o prazo máximo para a instauração do processo de revisão é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de completação de 5 (cinco) anos da última REVISÃO ORDINÁRIA.
30.5. O processo de REVISÃO ORDINÁRIA deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, ressalvadas as hipóteses, devidamente justificadas, em que seja necessária a prorrogação do prazo.
30.6. O processo de revisão somente ensejará recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO nos casos expressamente previstos no CONTRATO, observado o ANEXO 04 – MATRIZ DE RISCOS.

**CLÁUSULA 31 – REVISÃO EXTRAORDINÁRIA**
31.1. Qualquer das PARTES poderá pleitear a REVISÃO EXTRAORDINÁRIA do CONTRATO em face da materialização concreta ou iminente de eventos cujas consequências sejam suficientemente gravosas a ponto de ensejar a necessidade de avaliação e providências urgentes.
31.2. Caso o processo de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA seja iniciado por meio de solicitação da CONCESSIONÁRIA, esta deverá encaminhar subsídios necessários para demonstrar ao PODER CONCEDENTE que o não tratamento imediato do evento acarretará agravamento extraordinário e suas consequências danosas.
31.3. O PODER CONCEDENTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias para avaliar se os motivos apresentados justificam ou não a instauração de REVISÃO ORDINÁRIA, motivando a importância de não aguardar o lapso temporal necessário até o processamento da REVISÃO ORDINÁRIA subsequente.

**CLÁUSULA 32 – RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
32.1. Por ocasião de cada REVISÃO EXTRAORDINÁRIA ou cada REVISÃO ORDINÁRIA, serão contemplados conjuntamente os pleitos de ambas as PARTES considerados cabíveis, de forma a compensar os impactos econômico-financeiros positivos e negativos dos eventos de desequilíbrio.
32.2. Cabe ao PODER CONCEDENTE a prerrogativa de escolher a forma pela qual será implementado o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, sendo eles:
32.2.1. Revisão geral dos valores ou da fórmula de cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA;
32.2.2. Alteração do prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, respeitados os limites legais;
32.2.4. Pagamento diretos à CONCESSIONÁRIA; ou
32.2.5. Outra forma definida de comum acordo entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, dentro dos limites na lei.
32.3. No REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO deverão ser observadas, entre outras, as seguintes condições:
32.3.1. Os ganhos econômicos decorrentes de novas fontes geradoras de receitas que não tenham sido previstas no cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA;
32.3.2. Os ganhos econômicos não decorrentes diretamente da eficiência empresarial, em casos como o de diminuição de tributos ou encargos legais e de novas regras sobre os serviços.

**CAPÍTULO XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS PARTES**
**CLÁUSULA 33 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
O não cumprimento por parte da CONCESSIONÁRIA das cláusulas deste CONTRATO e seus ANEXOS, bem como das normas da legislação e regulamentação aplicáveis, ensejará, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e ambiental, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, nos termos dos artigos 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93:
Advertência, que poderá ser aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos ao PODER CONCEDENTE;
multa, que não poderá exceder, em decorrência do mesmo ato, o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da contraprestação fixa do mês anterior à ocorrência da infração;
suspensão temporária do direito de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição do PODER CONCEDENTE, ou até que seja promovida a reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade;
Na aplicação das sanções, o PODER CONCEDENTE, valendo-se do VERIFICADOR INDEPENDENTE, observará as seguintes circunstâncias, com vistas a garantir sua proporcionalidade:
a natureza e a gravidade da infração;
a prestação dos serviços públicos do objeto ora acordado para Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade Concessão Administrativa, dos serviços de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública e da implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica do Município de Formiga;
as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes, dentre as quais estão a reincidência e a boa ou a má-fé da CONCESSIONÁRIA na promoção do dano;
apuração de dolo e/ou culpa;
o dano dela resultante ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros;
as vantagens auferidas pela CONCESSIONÁRIA em decorrência da infração cometida;
os antecedentes da CONCESSIONÁRIA, inclusive eventual reincidência;
O VERIFICADOR INDEPENDENTE ficará responsável por fiscalizar o cumprimento dos serviços da CONCESSIONÁRIA, vistoriando o cumprimento do objeto e auxiliando o PODER CONCEDENTE na aplicação das sanções previstas neste CONTRATO:
por atraso no início da prestação dos serviços de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública e da implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica;
descumprimento e/ou irregularidade na prestação dos serviços públicos de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública e da implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica;
por atraso na obtenção das licenças, autorizações ou similares para execução do serviço de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública e da implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica;
por atraso na contratação ou renovação dos seguros;
por impedir ou abster a fiscalização pelo PODER CONCEDENTE e/ou VERIFICADOR INDEPENDENTE;
pela suspensão injustificada dos serviços de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública e da implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica;
pelo descumprimento dos demais encargos da CONCESSIONÁRIA, não abrangidos nas alíneas anteriores.
A gradação das penalidades observará as seguintes escalas:
a infração será considerada leve quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da CONCESSIONÁRIA, ensejando a aplicação de uma ou mais penalidades de:

advertência; ou
multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contraprestação fixa do mês anterior a ocorrência da infração;
a infração será considerada média quando decorrer de conduta inescusável, ensejando a aplicação uma ou mais penalidades, destas:
multa no valor de 5 % (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contraprestação fixa do mês anterior à ocorrência da infração.
A infração será considerada grave quando o PODER CONCEDENTE verificar ao menos um dos seguintes fatores:
ter a CONCESSIONÁRIA agido de má-fé;
da infração decorrer benefício direta ou indireto em proveito da CONCESSIONÁRIA;
a CONCESSIONÁRIA for reincidente na infração;
quando a infração decorrer prejuízo econômico significativo na prestação do serviço;
O cometimento de infração grave, ensejará em aplicação de uma ou mais das seguintes penalidades:
multa no valor de 10% (dez por cento) até 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor da contraprestação fixa do mês anterior da ocorrência da infração;
suspensão temporária do direito de licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado, por prazo não superior a 2 anos.
A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:
apresentação de documentos falsos ou falsificados;
reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no CONTRATO;
reincidência na aplicação das penalidades de advertência e/ou multa;
irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do CONTRATO;
declaração de caducidade da concessão administrativa;
A infração será considerada gravíssima quando o PODER CONCEDENTE constatar, diante das circunstâncias do serviço e do ato praticado pela CONCESSIONÁRIA, seus prepostos ou prestadores de serviço, que suas consequências se revestem de grande lesividade ao interesse público, prejudicando, efetiva e potencialmente, o meio ambiente, o erário público ou a continuidade dos serviços.
O cometimento de infração gravíssima poderá ensejar a aplicação de alguma ou da combinação das seguintes penalidades:
multa no valor de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contraprestação fixa do mês anterior à ocorrência da infração;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado, enquanto perdurarem os motivos da punição.
A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do PODER CONCEDENTE, vigorando enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da CONCESSIONÁRIA perante o PODER CONCEDENTE, que ocorrerá sempre que a apenada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
A aplicação de qualquer penalidade à CONCESSIONÁRIA obedecerá ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA 34 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

O processo de aplicação das sanções de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade tem início com a lavratura do auto de infração pela fiscalização do PODER CONCEDENTE, que deve estar devidamente fundamentado para notificar expressamente a CONCESSIONÁRIA da sanção aplicada.
Lavrado o auto, a CONCESSIONÁRIA será imediatamente intimada, dando-se lhe um prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando o prazo será de 10 (dez) dias, consoante o disposto no artigo 87, §§ 2.º e 3.º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
A CONCESSIONÁRIA pode, nesta fase de instrução, requerer diligência e perícia, juntar documento e parecer e aduzir alegação referente à matéria objeto do processo.
Encerrada a instrução processual, o PODER CONCEDENTE decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado à CONCESSIONÁRIA a interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
Na hipótese da sanção de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Secretário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, consoante o previsto no artigo 109, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Independentemente dos direitos e princípios previstos neste contrato, poderão ser tomadas medidas cautelares urgentes, que não se confundem com o procedimento de intervenção, nas seguintes situações:
Risco de descontinuidade da prestação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;
Dano grave aos direitos dos usuários, à segurança pública ou ao meio ambiente; e
Outras situações em que se verifique risco iminente, desde que motivadamente.
Demais casos que ocorram durante a prestação dos serviços que mereçam atuação urgente.
A garantia dos direitos e princípios previstos neste contrato não poderá comprometer a celeridade e eficiência do processo administrativo.
Apurando-se, no mesmo processo, a prática de 2 (duas) ou mais infrações pela CONCESSIONÁRIA, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas.
Quando se tratar de sanções aplicadas em decorrência do mesmo tipo de descumprimento contratual, em relação às quais tenham sido lavrados diversos autos, serão eles reunidos em um só processo, para a imposição de pena.

**CLÁUSULA 35 - MULTAS**

O PODER CONCEDENTE deverá observar critérios de razoabilidade e proporcionalidade para fixação de MULTAS e sanções administrativas aplicadas após regular processo administrativo, na forma deste CONTRATO.
A aplicação de multas à CONCESSIONÁRIA não a isenta do dever de ressarcir os danos eventualmente causados ao PODER CONCEDENTE.
As multas poderão ser cumulativas, e deverão ser pagas ao PODER CONCEDENTE em até 30 (trinta) dias contados da decisão administrativa definitiva.
O não pagamento de multa eventualmente aplicada à CONCESSIONÁRIA, no prazo estipulado neste CONTRATO, importará na incidência automática de juros de mora de 1% ao mês.
Caso a CONCESSIONÁRIA não pague a multa imposta no prazo estabelecido, o PODER CONCEDENTE executará garantia de execução.

**CAPÍTULO XII – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**CLÁUSULA 36 – MECANISMO DE SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONFLITOS**

Os conflitos e as controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, ou com ele relacionados, poderão ser amigavelmente dirimidos pelas PARTES, conforme art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou caso pugnem expressamente em cláusula própria, por meio de procedimento arbitral, sendo que as despesas oriundas da opção pela via arbitral serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
Em caso de conflito ou controvérsia resultante dos direitos e obrigações contemplados neste CONTRATO ou de sua execução, inclusive aqueles relacionados à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o objeto do conflito ou controvérsia será comunicado, por escrito, ao PODER CONCEDENTE ou à CONCESSIONÁRIA, conforme o caso, para que as PARTES possam, utilizando-se do princípio da boa-fé e envidando os melhores esforços para tal, solucionar o conflito ou controvérsia existente.
A notificação de que trata este item deverá ser enviada pela PARTE interessada juntamente com todas as suas alegações acerca do conflito ou controvérsia, devendo também ser acompanhada de uma sugestão para a solução do conflito ou controvérsia.
Após o recebimento da notificação, a PARTE notificada terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para responder se concorda com a solução proposta. Caso não concorde com a solução proposta, a PARTE notificada, no mesmo prazo acima

estipulado, deverá apresentar à PARTE interessada os motivos pelos quais discorda da solução apresentada, devendo, nessa hipótese, apresentar uma solução alternativa para o caso.
Caso a PARTE notificada concorde com a solução apresentada, as PARTES darão por encerrado o conflito ou controvérsia e tomarão as medidas necessárias para implementar a medida acordada.
No caso de discordância da PARTE notificada, deverá ser marcada uma reunião entre as PARTES, a fim de debater e solucionar o conflito ou a controvérsia em causa.
Em qualquer das hipóteses, o conflito ou a controvérsia existente entre as PARTES deverá ser solucionado no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis de comum acordo entre as PARTES.
Ultrapassado o prazo fixado sem que seja dirimida a questão conflituosa ou controvérsia, poderá ser instaurado procedimento de mediação ou dar-se-á início ao processo de arbitragem, na forma deste CONTRATO.

**CLÁUSULA 37 – MEDIAÇÃO**

Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica, acerca da interpretação ou execução do CONTRATO, inclusive aquelas relacionadas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, poderá ser instaurado procedimento de mediação para solução amigável, conforme art. 174 do Código de Processo Civil, com atribuições relacionadas à solução consensual de conflitos no âmbito administrativo.
O procedimento de mediação será instaurado, a pedido de quaisquer das PARTES, mediante comunicação escrita endereçada à outra PARTE, delimitando o objeto da controvérsia e indicando, desde logo, o seu representante no Comitê de Mediação.
No prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido de instauração do procedimento de mediação, a outra parte deverá indicar o seu representante no Comitê de Mediação.
Os representantes das partes no Comitê de Mediação, escolherão, de comum acordo, um terceiro membro.
Os membros do Comitê de Mediação não poderão estar enquadrados em situações de impedimento e suspeição de juiz previstas no art. 173 Código de Processo Civil, e deverão proceder com imparcialidade, independência, competência e discrição, aplicando-lhes, o que couber, o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 9.307/96, que trata da arbitragem.
O Comitê de Mediação, com base na fundamentação, documentos e estudos apresentados pelas partes, apresentará a proposta de solução amigável, que não será vinculante para as partes, as quais poderão optar por submeter a controvérsia ao juízo arbitral ou ao Poder Judiciário, sendo sempre observados os princípios próprios da Administração Pública.
Caso seja aceita pelas PARTES, a solução amigável proposta pelo Comitê de Mediação será incorporada ao CONTRATO mediante assinatura de termo aditivo.
Se a parte se recusar, por qualquer forma, a participar do procedimento ou não indicar seu representante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, considerar-se-á prejudicada a medição.
A mediação também será considerada prejudicada se a solução amigável não for apresentada pelo Comitê de Mediação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do pedido de instauração do procedimento.
Prejudicado o procedimento de mediação, qualquer das partes poderá submeter a controvérsia ao juízo arbitral ou ao Judiciário, conforme o caso.

**CLÁUSULA 38 – ARBITRAGEM**

As controvérsias decorrentes do presente CONTRATO que envolvam direitos patrimoniais disponíveis, que não foram solucionados amigavelmente pelo procedimento de mediação, serão definitivamente dirimidas por meio da arbitragem, em conformidade com o art. §1º da lei nº 13.129/15 e art. 3º do Código de Processo Civil, especialmente no que toca às seguintes questões**:**
Reconhecimento do direito e determinação do montante respectivo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, em favor de qualquer das PARTES, em todas as situações previstas no CONTRATO;
Reconhecimento de hipóteses de inadimplemento contratual por quaisquer das PARTES;
Acionamento dos mecanismos de garantia previstos no CONTRATO;
Valor da indenização no caso de extinção do CONTRATO; e
Inconformismo de quaisquer das PARTES com a decisão do Comitê de Mediação.
A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as PARTES do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do CONTRATO, e das determinações do PODER CONCEDENTE que no seu âmbito sejam comunicadas e recebidas pela CONCESSIONÁRIA previamente à data de submissão da questão à arbitragem, até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em causa.
De igual modo, não se permite qualquer interrupção do desenvolvimento das atividades OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, que deverá continuar nos mesmos termos em vigor na data de submissão da questão, até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em causa.
As PARTES poderão, de comum acordo, submeter, ainda, à arbitragem outras controvérsias relacionadas com a interpretação ou execução do CONTRATO, delimitando claramente o seu objeto no compromisso arbitral.
A arbitragem será instaurada e administrada pelo [ ].
As PARTES poderão escolher órgão ou entidade arbitral de distinto, desde que haja concordância mútua.
A parte que solicitar a arbitragem será responsável pelas custas para instauração do procedimento arbitral, incluindo o adiantamento de percentual dos honorários devidos aos árbitros.
Os custos e encargos referentes a eventuais providências tomadas no procedimento arbitral recairão sobre a parte que solicitou a referida providência, sendo compartilhados pelas PARTES quando a providência for requerida pelo próprio TRIBUNAL ARBITRAL;
Na hipótese de sucumbência parcial de ambas as PARTES, as despesas decorrentes do procedimento arbitral serão rateadas conforme indicado na sentença arbitral.
Cada uma das PARTES arcará com seus próprios custos referentes a honorários advocatícios.
A sentença arbitral poderá incluir dispositivo sobre a alocação e razoabilidade dos custos incorridos.
Sem prejuízo da ação de execução específica prevista no art. 7º da Lei Federal nº 9.307/96, a PARTE que recusar a assinatura do compromisso arbitral, após devidamente intimada, incorrerá na multa no valor de R$ 0,01% sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até que cumpra efetivamente a obrigação.
A multa ficará sujeita a reajuste periódico, na mesma data e pelo mesmo índice aplicável à parcela variável que compõe a REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA.
O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, cabendo a cada parte indicar um titular e um suplente.
O terceiro árbitro e seu suplente serão escolhidos de comum acordo pelos dois titulares indicados pelas partes, devendo ter experiência mínima de 05 (cinco) anos e registro profissional no Brasil na especialidade objeto de controvérsia. A presidência do Tribunal Arbitral caberá ao terceiro árbitro.
Caso seja necessária a obtenção de medidas coercitivas ou de urgência antes da constituição do Tribunal Arbitral, ou mesmo durante o procedimento amigável de solução de divergências, as partes poderão requerê-las diretamente ao Poder Judiciário.
Será competente o foro da Comarca de Formiga, para dirimir qualquer controvérsia não sujeita à arbitragem nos termos do CONTRATO, assim como para apreciar as medidas judiciais previstas no item anterior, ou a ação de execução específica prevista no art. 7º da Lei Federal nº 9.307/96.
As decisões do painel de arbitragem serão definitivas para o impasse e vincularão as PARTES.

**CLÁUSULA 39 – INTERVENÇÃO**

O PODER CONCEDENTE deverá intervir na CONCESSÃO, a fim de assegurar a adequação da prestação do serviço OBJETO do CONTRATO, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, nos termos da Lei 11.079/04 e da Lei Federal nº 8.987/95, sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, o PODER CONCEDENTE deverá determinar as seguintes situações:
Paralisação injustificada das atividades, assim entendida como a interrupção da execução das obras, da prestação dos serviços e atividades fora das hipóteses previstas neste CONTRATO, e sem a apresentação de razões tidas pelo PODER CONCEDENTE como aptas a justificá-la;

Desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de má administração que coloque em risco a continuidade da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;
Inadequações, insuficiências ou deficiências graves e reiteradas dos serviços e atividades prestados e das obras executadas, caracterizadas pelo não atendimento dos parâmetros de desempenho previstos neste CONTRATO, não resolvidas em prazo fixado pelo PODER CONCEDENTE para regularização da situação;
Utilização da infraestrutura referente à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para fins ilícitos;
Prática reincidente de infrações definidas como graves, nos termos deste CONTRATO;
Outras hipóteses em que haja risco à continuidade e qualidade da execução do OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, ou que possam acarretar prejuízo à segurança pública ou ao meio ambiente; e
Omissão em prestar contas ao PODER CONCEDENTE ou oferecimento de óbice à atividade fiscalizatória, que pressuponham a prática de qualquer das ocorrências previstas acima;
O PODER CONCEDENTE também poderá decretar a intervenção na CONCESSIONÁRIA, por razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, devidamente justificadas, cabendo ao PODER CONCEDENTE prestar os serviços e atividades, e conduzir a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, enquanto mantida esta situação.
Eventuais custos adicionais decorrentes da intervenção por interesse público ensejam a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO nos termos do capítulo relativo ao EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO E REVISÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS deste instrumento jurídico.
O instrumento de decretação de intervenção indicará:
Os motivos da intervenção e sua necessidade;
O prazo, que será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias;
Os objetivos e limites da intervenção; e
O nome e qualificação do interventor.
Decretada a intervenção, nos termos do art. 33, da Lei nº 8.987/95, o PODER CONCEDENTE terá prazo de 30 (trinta) dias para instaurar processo administrativo, com vistas a comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
O procedimento previsto neste capítulo será conduzido pelo PODER CONCEDENTE e deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).
Caso assim não seja, considerar-se-á inválida a intervenção, devolvendo-se à CONCESSIONÁRIA a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sem prejuízo de seu direito à indenização.
A decretação da intervenção levará ao imediato afastamento dos administradores da CONCESSIONÁRIA, e não afetará o curso regular dos negócios da CONCESSIONÁRIA, tampouco seu normal funcionamento.
A função de interventor poderá recair sobre agente dos quadros do PODER CONCEDENTE, pessoa especificamente nomeada, colegiado ou interventora empresa, assumindo a CONCESSIONÁRIA os custos da remuneração.
O interventor prestará contas e responderá pessoalmente pelos atos que praticar, cabendo recurso ao PODER CONCEDENTE.
Para os atos de alienação e disposição do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, o interventor necessitará de prévia autorização do PODER CONCEDENTE.
Não será decretada a intervenção quando, a juízo do PODER CONCEDENTE, ela for considerada inócua, injustamente benéfica à CONCESSIONÁRIA ou desnecessária.
Será declarada a nulidade da intervenção se ficar comprovado que o PODER CONCEDENTE não observou os pressupostos legais e regulamentares, ou os princípios da Administração Pública, devendo a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ser imediatamente devolvida à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de seu direito de indenização.
Cessada a intervenção, se não for extinta a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, os serviços e atividades voltarão a ser de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
As receitas realizadas durante o período da intervenção, resultantes da REMUNERAÇÃO devida à CONCESSIONÁRIA, serão utilizadas para cobertura dos encargos resultantes do desenvolvimento dos serviços e atividades correspondentes à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, necessários para custear o pagamento dos encargos com seguros e garantias, dos encargos decorrentes de financiamento e o ressarcimento dos custos de administração.
O eventual saldo remanescente da REMUNERAÇÃO, finda a intervenção, será entregue à CONCESSIONÁRIA, a não ser que seja extinta a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, situação em que se aplicarão as disposições específicas.

**CAPÍTULO XIII – EXTINÇÃO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**

**CLÁUSULA 40 – FALÊNCIA OU EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA**

Na hipótese de extinção do CONTRATO por falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA, a indenização ficará limitada ao valor das parcelas dos investimentos vinculados a BENS REVERSÍVEIS, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.
As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE serão descontados da indenização, prevista no item acima, até o limite do saldo vincendo dos financiamentos contraídos pela CONCESSIONÁRIA para cumprir as obrigações de investimento previstas no CONTRATO.
Não poderá ser procedida a partilha do respectivo patrimônio social da CONCESSIONÁRIA falida sem que o PODER CONCEDENTE ateste, mediante auto de vistoria, o estado em que se encontram os bens reversíveis, e se efetue o pagamento das quantias devidas ao PODER CONCEDENTE, a título de indenização ou a qualquer outro título, ressaltava a ordem de preferência e as demais disposições da Lei Federal nº 11.101/05.

**CLÁUSULA 41 – CASOS DE EXTINÇÃO**

A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA considerar-se-á extinta, observadas as normas legais específicas do art. 35 da Lei nº 8.987/95, quando ocorrer:
Término do prazo contratual;
Encampação;
Caducidade;
Rescisão;
Anulação; e
Falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.
Extinta a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, retornam ao PODER CONCEDENTE todos os BENS REVERSÍVEIS, direitos e privilégios vinculados à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, incluindo aqueles transferidos à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE, ou por ela adquiridos, no âmbito da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
Os bens serão revertidos livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, devendo estar em condições adequadas de conservação e funcionamento, para permitir a continuidade dos serviços que eram objeto de CONCESSÃO, pelo prazo mínimo adicional de 5 (cinco) anos.
Extinta a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, haverá a imediata assunção dos serviços pelo PODER CONCEDENTE, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias, bem como a ocupação das instalações e a utilização, pelo PODER CONCEDENTE, de todos os BENS REVERSÍVEIS.
Extinto o CONTRATO antes do seu termo, o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, poderá:
Ocupar, temporariamente, bens móveis e imóveis e valer-se de pessoal empregado na prestação dos serviços considerados imprescindíveis à sua continuidade; e
Manter os contratos firmados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros pelo prazo e nas condições inicialmente ajustadas, respondendo os terceiros pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações assumidas.
Em qualquer hipótese de extinção do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE assumirá, direta ou indireta, e imediatamente, a operação da CONCESSÃO.

**CLÁUSULA 42 – ENCAMPAÇÃO**

O PODER CONCEDENTE poderá, nos termos do art. 36 e 37 da lei nº 8.987/95, durante a vigência do CONTRATO, promover a retomada da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento, à CONCESSIONÁRIA, de indenização das parcelas dos

investimentos vinculados a BENS REVERSÍVEIS, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.
O valor indenizatório decorrente da encampação poderá ser obtido mediante a execução da garantia deste CONTRATO, na hipótese de inadimplência do PODER CONCEDENTE.
A indenização devida à CONCESSIONÁRIA no caso de encampação poderá ser paga pelo PODER CONCEDENTE diretamente aos financiadores da CONCESSIONÁRIA, implicando o pagamento feito em quitação automática da obrigação quitada do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.
As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE serão descontados da indenização prevista para o caso de encampação, até o limite do saldo vincendo dos financiamentos contraídos pela CONCESSIONÁRIA para cumprir as obrigações de investimento previstas no CONTRATO.
O limite do desconto não desobriga a CONCESSIONÁRIA de efetuar os pagamentos das multas pertinentes e demais valores devidos ao PODER CONCEDENTE, devendo este último efetuar a cobrança utilizando-se dos meios previstos neste CONTRATO e na legislação vigente.

**CLÁUSULA 43 – CADUCIDADE**

A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de CADUCIDADE da CONCESSÃO, nos seguintes casos, além daqueles enumerados pela Lei 8.987/95:
Os serviços que estiverem sendo prestados de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidos CONTRATO, EDITAL e em seus ANEXOS;
A CONCESSIONÁRIA que descumprir reiteradamente as cláusulas contratuais, disposições legais ou regulamentares concernentes à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;
Será considerado descumprimento reiterado de cláusula contratual, sem prejuízo das demais situações previstas no CONTRATO, o não cumprimento dos limites de produção estipulados para um período de 5 (cinco) anos, consecutivos ou não.
Ocorrer desvio da CONCESSIONÁRIA de seu objeto social;
Houver alteração do controle acionário da CONCESSIONÁRIA, sem a prévia e expressa aprovação do PODER CONCEDENTE, consoante o disposto neste CONTRATO;
A CONCESSIONÁRIA paralisar os serviços ou concorrer para tanto, perder ou comprometer as condições econômicas, financeiras, técnicas ou operacionais necessárias à prestação adequada dos serviços;
A CONCESSIONÁRIA não manter a integralidade da garantia prevista, neste CONTRATO;
A CONCESSIONÁRIA descumprir a obrigação de contratar e manter em plena vigência as apólices de seguro, nos termos contratuais;
A CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
A CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do PODER CONCEDENTE, no sentido de regularizar a prestação dos serviços; e
A CONCESSIONÁRIA ser condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.
A decretação da caducidade da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA deverá ser precedida da verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais, dando-lhe um prazo razoável, não inferior a 30 (trinta) dias, para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.
Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.
A decretação da caducidade não acarretará, para o PODER CONCEDENTE, qualquer espécie de responsabilidade em relação a ônus, encargos, obrigações ou compromissos com terceiros assumidos pela CONCESSIONÁRIA, notadamente em relação a obrigações de natureza trabalhista, tributária e previdenciária.
Decretada a caducidade, a indenização referida nesta cláusula e devida pelo PODER CONCEDENTE ficará limitada às parcelas dos investimentos vinculados a BENS REVERSÍVEIS, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido, descontados os valores previstos contratualmente.
Do montante devido, serão descontados:
Os prejuízos devidamente comprovados e causados pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE e à sociedade;
As multas contratuais aplicadas à CONCESSIONÁRIA que não tenham sido pagas até a data do pagamento; e
Quaisquer valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de caducidade.
A indenização devida à CONCESSIONÁRIA no caso de caducidade, poderá ser paga pelo PODER CONCEDENTE diretamente aos financiadores da CONCESSIONÁRIA, implicando tal pagamento feito em quitação automática da obrigação quitada do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.
O PODER CONCEDENTE poderá, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da extinção do CONTRATO, promover nova licitação do serviço concedido, atribuindo à vencedora o ônus do pagamento direta da indenização aos financiadores da antiga CONCESSIONÁRIA.

**CLÁUSULA 44 – RESCISÃO CONTRATUAL**

O CONTRATO poderá ser rescindido, na forma da lei, por ação judicial, de iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo PODER CONCEDENTE.
Os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados até o trânsito em julgado da sentença que decretar a rescisão do CONTRATO.
A indenização devida à CONCESSIONÁRIA, no caso de rescisão judicial do CONTRATO por culpa do PODER CONCEDENTE, será equivalente à encampação, implicando tal pagamento feito em quitação automática da obrigação quitada do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.
Este CONTRATO também poderá ser rescindido por consenso entre as PARTES, que decidirão a forma de compartilhamento dos gastos e as despesas decorrentes da referida rescisão contratual.
Quando do pedido de rescisão por parte da CONCESSIONÁRIA, cumpre ao PODER CONCEDENTE:
Exigir uma motivação razoável para o pedido de rescisão;
Assumir a execução da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, ou promover novo certame licitatório e adjudicar um vencedor antes de rescindir a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA anterior;
As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE serão descontados da indenização prevista para o caso de rescisão, até o limite do saldo vincendo dos financiamentos contraídos pela CONCESSIONÁRIA para cumprir as obrigações de investimento previstas no CONTRATO.
O limite do desconto concedido desobriga a CONCESSIONÁRIA de efetuar os pagamentos das multas pertinentes e demais valores devidos ao PODER CONCEDENTE, devendo este último efetuar a cobrança utilizando-se dos meios previstos neste CONTRATO e na legislação vigente.

**CLÁUSULA 45 – ANULAÇÃO**

O CONTRATO poderá ser anulado por decisão judicial, na hipótese de ocorrência de ilegalidade que caracterize vício insanável, devendo constar a devida motivação, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos da decisão.
A indenização devida à CONCESSIONÁRIA, no caso de anulação do CONTRATO, será calculada na forma da CLÁUSULA DE ENCAMPAÇÃO, podendo ser paga diretamente aos financiadores da CONCESSIONÁRIA e implicando tal pagamento feito em quitação automática da obrigação quitada do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.
A indenização devida, se a CONCESSIONÁRIA tiver concorrido ou der causa com exclusividade a anulação, será equiparada hipótese de extinção por CADUCIDADE.
As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE serão descontados da indenização prevista no item acima, até o limite do saldo vincendo dos financiamentos contraídos pela CONCESSIONÁRIA para cumprir as obrigações de investimento previstas no CONTRATO.
O limite do desconto concedido não desobriga a CONCESSIONÁRIA de efetuar os pagamentos das multas pertinentes e demais valores

devidos ao PODER CONCEDENTE, devendo este último efetuar a cobrança utilizando-se dos meios previstos neste CONTRATO e na legislação vigente.

**CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA 46 – CONTAGEM DE PRAZOS**

Os prazos neste CONTRATO serão contados em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e se contar o último.

Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento cair em dia que não há expediente.

**CLÁUSULA 47 – FORO**

Fica eleito o foro da COMARCA DE FORMIGA, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da LICITAÇÃO, da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e dos termos e condições do presente CONTRATO.

E, por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente CONTRATO, as PARTES o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

**[ ]** , 2023.
Partes

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Do Município De Formiga
Poder Concedente

_____
**[ ]**
Concessionária

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF: RG:

Nome:
CPF/MF: RG:

**GLOSSÁRIO**

**ADJUDICAÇÃO:** Ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o OBJETO, quando da realização da contratação.

**ALAVANCAGEM:** Técnica utilizada para a multiplicação da rentabilidade por meio do endividamento, compondo-se tanto de Capital Próprio como de Capital de Terceiros.

**ANATEL**: A Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) foi a primeira agência reguladora a ser instalada no Brasil, por meio da Lei Geral de Telecomunicações – Lei 9.472/1997.

**ANEEL:** A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), autarquia em regime especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia, foi criada para regular o setor elétrico brasileiro, por meio da Lei nº 9.427/1996 e do Decreto nº 2.335/1997.

**ANEXOS:** Os documentos que integram o presente CONTRATO.

**ATIVO:** Termo utilizado para expressar bens, valores, créditos, direitos e afins que, num determinado momento, formam o patrimônio de um projeto ou agente, sendo estes avaliados pelos seus respectivos custos.

**BENS REVERSÍVEIS:** São aqueles imprescindíveis à execução da CONCESSÃO, adquiridos pela CONCESSIONÁRIA ao longo de todo o prazo deste CONTRATO, os quais reverterão em favor do PODER CONCEDENTE, após a extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, observado o adimplemento do PODER CONCEDENTE no pagamento da remuneração devida à CONCESSIONÁRIA.

**CAPITAL DE TERCEIROS:** Parcela de capital componente do percentual de alavancagem inicial do projeto. São recursos externos de financiamento advindos de entidades terceiras, tais como bancos e fundos de investimentos.

**CAPITAL PRÓPRIO:** Parcela de Capital componente do percentual de alavancagem inicial do projeto, fazendo menção ao capital disponível advindo exclusivamente de sócios, acionistas, investidores.

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA:** Concessão na modalidade administrativa para a realização do OBJETO, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo PRAZO previsto no CONTRATO, conforme previsto no art. 2º, §2º, da Lei Federal nº 11.079/2004.

**CONCESSIONÁRIA:** Sociedade de Propósito Específico, constituída de acordo e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO do CONTRATO.

**CONSÓRCIO:** Grupo de pessoas jurídicas que se unem objetivando agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO.

**CONTRATO:** É o presente instrumento jurídico firmado entre as PARTES com o objetivo de regular os termos da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

**DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Data que determina o início da vigência do PRAZO do CONTRATO, sendo que a sua publicação deve ocorrer imediatamente após a sua assinatura no Diário Oficial competente.

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE):** Demonstração contabilística dinâmica que se destina a evidenciar a formação do resultado líquido, devendo ter alterações em um período, através do confronto das receitas, custos e resultados, levando-se em consideração o princípio contábil do regime de competência.

**DEPRECIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO:** É o percentual de redução do fluxo luminoso de uma fonte de luz durante o período de operação. Todas as lâmpadas apresentam um fator de depreciação que irá afetar seu funcionamento durante sua vida útil.

**DESPESAS DE CAPITAL:** Despesas relacionadas com aquisição de máquinas, equipamentos, realização de obras, aquisição de participações acionárias de empresas, aquisição de imóveis e concessões de empréstimos para investimento.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM):** Ferramenta legal para publicação dos atos do governo municipal.

**EDITAL:** É o instrumento convocatório que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação para a seleção da CONCESSIONÁRIA apta a receber a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA dos serviços OBJETO deste CONTRATO.

**EFICIÊNCIA LUMINOSA:** É a relação entre o fluxo luminoso emitido e a energia elétrica consumida pela fonte de luz. A unidade de medida da eficiência luminosa é lm/W (lumens por Watt). Quanto maior a eficiência luminosa de uma fonte, menor será o consumo de energia.

**FATOR DE UNIFORMIDADE:** É a razão entre a iluminância mínima e média de uma determinada área. O resultado dessa razão é adimensional e indica a qualidade da distribuição da luminosidade na superfície analisada.

**FLUXO LUMINOSO:** Representa uma potência emitida ou observada, ou, ainda, representa a energia emitida ou refletida em todas as direções, sob forma de luz. Em outras palavras, é a quantidade de luz percebida que é produzida por um ponto de iluminação. A unidade de medida do fluxo luminoso é o Lúmen (lm).

**HOMOLOGAÇÃO:** Ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO.

**ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP):** Serviço público que tem como objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua e eventual;

**ILUMINÂNCIA:** É o fluxo luminoso incidente numa superfície. Pode ser medido por um aparelho chamado luxímetro. A unidade de medida é o lux (lx).

**ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC):** Representa a capacidade de reprodução da cor de um objeto diante de uma fonte de luz. O IRC faz uma correspondência entre a cor real de um objeto e a que ele apresenta diante da fonte de luz. Convencionalmente, o IRC ideal varia entre 0 e 100% de acordo com o tipo de fonte luminosa e com o ambiente analisado. Quanto mais alto o IRC, melhor é a fidelidade de cores.

**ÍNDICES MACROECONÔMICOS:** Medidas que indicam variáveis agregadas de todo o sistema econômico existente no país.

**INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:** Aquela devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar e a realizar os respectivos atos exigidos por este Edital.

**INVESTIMENTOS ADICIONAIS:** Investimentos, não previstos no EDITAL, no CONTRATO ou no PLANO DE IMPLANTAÇÃO da CONCESSIONÁRIA, com vistas à ampliação, modernização, aperfeiçoamento dos equipamentos e instalações e consequente expansão dos serviços, conforme art. 23, V, da Lei Federal nº 8.987/1995, compreendendo, mas não se limitando, à instalação, manutenção e conservação de infraestruturas vinculadas diretamente ao OBJETO do CONTRATO, bem como outros investimentos voltados à melhoria dos serviços, observada a sinergia de serviços, a economicidade e a economia de escala

**LICITAÇÃO:** Procedimento público conduzido pelo PODER CONCEDENTE para selecionar, dentre as propostas apresentadas, a que melhor atenda ao interesse da Administração Pública, com base nos critérios previstos neste EDITAL.

**LICITANTE:** Pessoa jurídica, isoladamente ou reunida em CONSÓRCIO, devidamente credenciada para concorrer à LICITAÇÃO.

**LUCRATIVIDADE:** Indicador utilizado para apontar os ganhos do empreendimento, conforme o objeto em licitação, justificando a sua própria existência financeira.

**LUMINOTÉCNICA:** É o estudo da aplicação e implantação de iluminação artificial em ambientes internos e externos.

**MACROECONOMIA:** Estudo econômico, em escala global, que pesquisa fenômenos econômicos, sua distribuição e efeitos na estrutura institucional.

**OBRA:** Qualquer ação, atividade, construção, feito, empreendimento, trabalho necessários à execução do OBJETO.

**PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM):** Consiste no valor devido à CONCESSIONÁRIA, conforme o valor da proposta econômica vencedora, pela prestação do serviço OBJETO do CONTRATO.

**PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA (PRME):** Consiste no valor financeiro a ser recebido pela CONCESSIONÁRIA, tendo seu cálculo obtido pela relação entre PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM) e o FATO DE DESEMPENHO GERAL (FDG).

**PARTES:** O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

**PODER CONCEDENTE:** Ente federado que detém a titularidade do serviço público.

**RECEITAS OPERACIONAIS:** São as receitas provenientes do OBJETO principal de exploração da CONCESSÃO.

**REMUNERAÇÃO:** É a remuneração pecuniária à qual a CONCESSIONÁRIA faz jus em razão da prestação dos serviços.

**RENTABILIDADE:** Análise do grau de êxito econômico de um projeto em relação ao Capital Próprio ou de Terceiros aplicado pela CONCESSIONÁRIA.

**SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE):** Será constituída pelo licitante vencedor, denominado ADJUDICATÁRIO, nos exatos termos, prazos e condições deste EDITAL, para a consecução especificamente do OBJETO desta CONCESSÃO.

**TAXA DE JUROS:** Taxa referente ao custo do dinheiro em relação ao seu valor de empréstimo. Sendo a taxa no qual os tomadores de empréstimos pagam aos emprestadores para utilizar o capital tomado.

**TAXA INTERNA DE RETORNO (TIR):** Taxa de desconto hipotética aplicada ao fluxo de caixa do projeto, faz a comparação das despesas do empreendimento em valor presente, em relação aos retornos dos investimentos, igualmente em valores presentes. Os resultados apresentados servem de base para um comparativo com a Taxa Mínima de Atratividade.

**TAXA MÍNIMA DE ATRATIVIDADE (TMA):** É uma taxa de juros que tem como objetivo representar o mínimo de retorno que um possível CONCESSIONÁRIA se propõe a ganhar participando do processo de Licitação e do percentual investimento a ser realizado na CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

**TELECOMUNICAÇÕES (TELECOM):** É a transmissão, emissão ou recepção de informações de qualquer natureza através de equipamentos necessários às telecomunicações.

**TEMPERATURA DE COR:** Determina a aparência de cor da luz emitida pela fonte de luz. Quanto mais alta a temperatura de cor, mais clara é a tonalidade do feixe de luz emitido. A temperatura tem uma relação direta com o conforto do usuário, portanto algumas faixas de temperatura são mais adequadas para determinados ambientes. A temperatura de cor é medida em Kelvin (K).

**TICKET MÉDIO:** Indicador de performance de vendas de um determinado mercado para a inversão de Receita Acessória de Exploração de Mercado.

**TRIBUTOS:** Nos termos do artigo 3º do Código tributário Nacional (CTN), tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

**USINA FOTOVOLTAICA (UFV):** Unidade geradora de energia elétrica, que utilize os raios solares como fonte de conversão em energia elétrica, para suprir a demanda das unidades consumidoras do Poder Público, através do Sistema de Compensação de Créditos da Geração Distribuída, como disciplinado na RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 482 da ANEEL.

**VALOR DO CONTRATO:** Valor em R$ (reais) calculado com base na soma nominal do valor da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL da REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA, ao longo do prazo de vigência da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

**VALOR NOMINAL:** Valor que não considera a evolução dos índices de preços na economia, sendo este um valor facial que não necessariamente será o valor final a ser recebido ou pago pelo título.

**VALOR PRESENTE:** Fórmula econômico-financeira capaz de determinar o valor atual de pagamentos ou receitas futuras, descontados a uma taxa de juros apropriada, menos os custos referentes ao investimento inicial.

**VALOR REAL:** Corresponde ao Valor nominal de determinados bens após o ajuste de inflação (ou deflação), com base no índice de preços corrente.

**VANTAJOSIDADE:** Termo usual no Direito Administrativo que expressa o benefício, a vantagem trazida aos órgãos públicos por determinada decisão.

**VERIFICADOR INDEPENDENTE (VI):** É a instituição contratada que será responsável por garantir o cumprimento dos pressupostos do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e pelo monitoramento do processo de aferição do desempenho da CONCESSIONÁRIA.

**VIDA MEDIANA:** É determinada a partir do ensaio para determinar a vida útil de lâmpadas. É a quantidade de horas de trabalho em que 50% das lâmpadas ensaiadas permanecem acesas.

**VIDA ÚTIL:** É o período total de tempo que um ativo (sistema ou equipamento) permanece operacional e satisfazendo as necessidades do usuário sem que tenha que ser trocado.

**LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica
BDI – Benefícios e Despesas Indiretas
CAPEX – Capital Expenditure
CAPM – Capital Asset Pricing Model
CCO – Centro de Controle e Operação
CIP – Contribuição de Iluminação Pública
COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente
COPAM - Conselho Estadual de Política Ambiental
COSIP – Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública
CSLL – Contribuição sobre Lucro Líquido
CTN - Código tributário Nacional
DOM - Diário Oficial do Município
DRE - Demonstrativo de Resultado Do Exercício
EBITDA – Earnings before, taxes, depreciation and amortization (Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização).
EMAS - Eco-Management and Audit Scheme
EPI – Equipamento de Proteção Individual
FPM – Fundo de Participação dos Municípios
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços
ICSD – Índice de Cobertura de Serviço da Dívida
IP - Iluminação Pública
IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
IPGC – Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades
IRC - Índice De Reprodução De Cor
IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
IRR – Internal Rate of Return

ISO – International Organization for Standardization
ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
LED - Light Emitting Diode
OPEX – Operational Expenditure
PIS – Programa de Integração Social
PPP – Parceria Público-Privada
PRM - Parcela Remuneratória Mensal
PRME - Parcela Remuneratória Mensal Efetiva
PRMR - Parcela Remuneratória Mensal de Referência
ROIC – Return on Invested Capital (Retorno sobre Capital Investido)
SPE - Sociedade de Propósito Específico
TELECOM - Telecomunicações
TIR - Taxa Interna de Retorno
TMA – Taxa Mínima de Atratividade
UFV - Usina Fotovoltaica
VI - Verificador Independente
VPL – Valor Presente Líquido
WACC – Weighted Average Capital Cost (Custo Médio Ponderado do Capital)F

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**FB666F74

## LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

## ANEXO 1 DO CONTRATO – CADERNO DE GOVERNANÇA

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DOS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE FORMIGA.**

**Formiga, junho de 2023**

**SUMÁRIO**

**1. OBJETIVO 3**
**2. DEFINIÇÃO DOS ATORES ENVOLVIDOS 3**
**3. DA ESTRUTURA DO CADERNO DE GOVERNANÇA 4**
**4. COMITÊ DE MONITORAMENTO E GESTÃO (CMOG) 5**
4.1. DA COMPOSIÇÃO 5
4.2 DAS PREMISSAS E DIRETRIZES 5
4.3 DAS RESPONSABILIDADES 6
4.4 DO FUNCIONAMENTO 7
**5. DO VERIFICADOR INDEPENDENTE 8**
5.1. DAS RESPONSABILIDADES 8
**6. DA GOVERNANÇA EM REDE – GESTÃO WEB 8**
**7. RELATÓRIOS 8**
**8. REVISÃO DO CADERNO DE GOVERNANÇA 10**

**OBJETIVO**
Este ANEXO tem como objetivo definir o modelo de governança para a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA dos serviços de eficientização, operação e manutenção da Iluminação Pública e implantação, operação e manutenção da infraestrutura de Telecomunicações e Usina Fotovoltaica durante o período de vigência do CONTRATO.
Para melhor harmonizar o interesse público e as relações com o parceiro privado, o presente instrumento define os atores envolvidos e suas respectivas competências e responsabilidades, conforme as seguintes premissas e princípios listados abaixo:
Participação: grau de envolvimento dos interessados;
Respeitabilidade: grau em que a formação e a administração das regras são realizadas sem prejuízos ou reclamações da comunidade;
Transparência: o grau de clareza e transparência sobre as ações e decisões praticadas;
Prestação de contas: medida que demonstra a lisura do processo e a responsividade dos membros executores;
Equidade: o grau em que as regras se aplicam igualmente a todos na sociedade, observando-se critérios de justiça;
Eficiência: rendimento satisfatório com a menor aplicação de recursos possível;
Cooperação: relação harmoniosa entre os membros da parceria, em favor da execução exitosa do empreendimento.

**2. DEFINIÇÃO DOS ATORES ENVOLVIDOS**
Os atores envolvidos no CADERNO DE GOVERNANÇA, sem prejuízo da inclusão de outras partes interessadas durante o período de vigência do contrato, são os seguintes:
**PODER CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE FORMIGA.
**Comitê de Monitoramento e Gestão (CMOG):** formado por 2 (dois) membros do PODER CONCEDENTE e 1 (um) membro do VERIFICADOR INDEPENDENTE, com objetivo de fiscalizar e verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações contratuais. Cada membro deverá ter 01 (um) suplente.
**CONCESSIONÁRIA:** SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), constituída de acordo e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO do CONTRATO.
**VERIFICADOR INDEPENDENTE:** instituição especializada, a ser selecionada pelo PODER CONCEDENTE e contratada pela CONCESSIONÁRIA, sob regime privado, para realizar o monitoramento e a gestão do CONTRATO.

**3. DA ESTRUTURA DO CADERNO DE GOVERNANÇA**
O CADERNO DE GOVERNANÇA é a ferramenta responsável por assegurar que os esforços empreendidos pelas várias entidades envolvidas no projeto atinjam as expectativas esperadas nos âmbitos financeiro, político e social. A partir da lógica de fluxos informacionais desenvolvida no modelo, serão confiadas responsabilidades a cada um dos atores, definindo, ainda, como e quando cada um deles irá se manifestar na prestação de contas e esclarecimentos sobre suas entregas e atividades.
Os mecanismos de governança foram desenhados a fim de abreviar ou eliminar os conflitos de interesse existentes quando entidades de disciplinas distintas trabalham juntas. A constituição de uma linha perene de planejamento, acompanhamento, fiscalização e correção significa que o sistema visa atender às necessidades e anseios de todos os atores envolvidos. Os dispêndios com aquisição do terreno, obras, manutenção e operação serão distribuídos conforme o interesse público e a capacidade dos atores em arcar com esses custos.
A boa governança permite efetivas interações entre estruturas, processos e tradições que determinam como o poder e as responsabilidades são exercidas, como as decisões são tomadas e como os cidadãos ou atores sociais participam. Na essência, trata-se de poder, relacionamento e responsabilização: quem tem influência, quem decide e como os tomadores de decisão são responsabilizados.
Vale mencionar que os atores discriminados no presente instrumento, independentemente de sua natureza organizacional, possuem real compromisso com o interesse público, haja vista que a sociedade representa uma parte interessada e com influência significativa no processo.

**4. COMITÊ DE MONITORAMENTO E GESTÃO (CMOG)**
4.1. DA COMPOSIÇÃO
O Comitê de Monitoramento e Gestão (CMOG) tem caráter consultivo e é composto pelos seguintes membros:
PODER CONCEDENTE;
VERIFICADOR INDEPENDENTE.
**Parágrafo único:** os representantes do PODER CONCEDENTE e seus suplentes serão indicados pela autoridade máxima responsável pela gestão do CONTRATO; o representante do VERIFICADOR INDEPENDENTE e seu suplente serão indicados pela autoridade máxima do VERIFICADOR INDEPENDENTE responsável pela gestão do CONTRATO.
4.2 DAS PREMISSAS E DIRETRIZES
São premissas e diretrizes do CMOG:
Efetiva participação;
Respeitabilidade;
Transparência;
Prestação de contas;
Equidade;
Eficiência;
Parceria.
4.3 DAS RESPONSABILIDADES
O Comitê de Monitoramento e Gestão (CMOG) terá as seguintes responsabilidades relativas ao acompanhamento do CONTRATO:
Gerir o CONTRATO;
Fiscalizar o serviço OBJETO do CONTRATO;
Revisar, modificar e atualizar o CADERNO DE GOVERNANÇA;

Realizar as verificações que lhe competem;
Garantir o fiel cumprimento dos contratos celebrados com a CONCESSIONÁRIA;
Colaborar para a livre e independente atuação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, permitindo amplo acesso às contas e aos registros necessários para apuração dos resultados;
Solicitar a apresentação de comprovantes do cumprimento de quaisquer das obrigações previstas em CONTRATO, sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
Sempre atuar com transparência, preservando os princípios éticos, morais e probos da Administração Pública;
Prestar contas à sociedade sempre que necessário, mediante apresentação de relatórios e disponibilização de todas as informações relativas ao CONTRATO;
Instruir os processos administrativos relativos à gestão contratual dos projetos;
Promover a interlocução e a integração com a CONCESSIONÁRIA, através de reuniões documentadas e/ou visitas gerenciadas;
Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do CONTRATO;
Acompanhar o cumprimento das regras de garantia e das condições de pagamento contratuais;
Moderar e mitigar os conflitos e riscos relativos à CONCESSÃO;
Manter informações atualizadas sobre os serviços, visando apoiar e subsidiar estudos e decisões sobre a execução do CONTRATO;
Monitorar os aspectos técnicos, econômico-financeiros, contábeis, operacionais e jurídicos do CONTRATO;
Opinar sobre a recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, através de parecer técnico;
Apresentar semestralmente ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas o relatório consolidado sobre o andamento dos projetos contratados, durante e ao final do exercício.

4.4 DO FUNCIONAMENTO

O Comitê de Monitoramento e Gestão (CMOG) será supervisionado pelo PODER CONCEDENTE e terá caráter deliberativo.
O Comitê de Monitoramento e Gestão (CMOG) reunir-se-á trimestralmente com a presença da CONCESSIONÁRIA, a contar do mês de publicação do CONTRATO de CONCESSÃO, ou sempre que o representante do PODER CONCEDENTE julgar necessário;
A convocação do Comitê de Monitoramento e Gestão (CMOG) será feita pelo Coordenador do Comitê, a quem caberá organizar sua realização, indicar o local onde as reuniões acontecerão e comunicar todos os atos a seus membros. A comunicação aos membros sobre a reunião do Comitê deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.
Qualquer membro deste Comitê poderá pedir ao representante do PODER CONCEDENTE para convocar reunião mediante apresentação de termo circunstanciado que apresente razões para tal.
As funções deste Comitê serão exercidas durante o período de VIGÊNCIA do CONTRATO, incluindo o período de OBRAS.
Cabe à autoridade máxima do PODER CONCEDENTE deliberar e arbitrar eventuais conflitos ocorridos entre os membros do Comitê.
É vedado aos participantes ausentes de uma reunião manifestar-se contra as decisões tomadas pelo Comitê na ocasião que estavam ausentes.
Todos os membros do Comitê poderão formular perguntas à CONCESSIONÁRIA, ao VERIFICADOR INDEPENDENTE e às demais partes, que deverão respondê-las no prazo fixado pela ata de reunião.
Ao final de cada reunião do Comitê será produzida uma ata que registrará o fluxo dos trabalhos, bem como os compromissos assumidos por cada membro.

**5. DO VERIFICADOR INDEPENDENTE**

O VERIFICADOR INDEPENDENTE será selecionado pelo PODER CONCEDENTE e contratado pela CONCESSIONÁRIA, atuando em caráter deliberativo-consultivo, fiscalizatório e executivo na gestão dos contratos de Parcerias Público-Privadas, de forma independente e alheia às demais partes.

5.1. DAS RESPONSABILIDADES

• Regular e fiscalizar o CONTRATO;
• Prestar informações técnicas quanto aos contratos de concessões e parcerias, mediante solicitação do CMOG;
• Emitir pareceres técnicos e econômicos relativos à regulação dos serviços, sobretudo quanto aos pedidos de reequilíbrio, reajustes, revisão de contratos e outros;
• Estabelecer um canal de comunicação direto com a população.

**6. DA GOVERNANÇA EM REDE – GESTÃO WEB**

O Comitê de Monitoramento e Gestão (CMOG) tornará públicos os relatórios e dará notícias sobre o andamento e execução das atividades da CONCESSÃO, através de sítio eletrônico. Além disso, haverá um canal para que os interessados entrem em contato, via correio eletrônico, para comentários, sugestões, críticas e elogios. O portal será elaborado e gerido pelo PODER CONCEDENTE, e poderá contar com contribuições das demais partes envolvidas no CONTRATO.

**7. RELATÓRIOS**

Para subsidiar a realização de uma gestão eficiente do OBJETO do CONTRATO, este CADERNO DE GOVERNANÇA prevê a elaboração de Relatórios Periódicos por parte dos envolvidos. Os relatórios disponibilizarão informações relativas ao desenvolvimento do projeto, quais sejam:

**Relatório de Execução;**

Elaborado pela CONCESSIONÁRIA, destina-se a fornecer informações para o PODER CONCEDENTE sobre o cumprimento do CONTRATO. O documento deve conter o detalhamento da execução dos serviços. A periodicidade é semestral: durante todo o período de vigência do CONTRATO deverá ser enviado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis às reuniões do Comitê de Monitoramento e Gestão (CMOG).
O conteúdo do Relatório de Execução não implica em nenhuma sanção contratual ou penalidade pecuniária, tendo, tão somente, caráter educativo, preventivo, informativo e consultivo, a fim de evitar futuros prejuízos para as PARTES assinantes do CONTRATO.

• **Relatório de Desempenho;**

Elaborado pela CONCESSIONÁRIA, destina-se a fornecer informações para o PODER CONCEDENTE, contendo notificação do status de cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE REFERÊNCIA, e o acompanhamento das obrigações definidas no ANEXO 2 DO CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS. A periodicidade é trimestral durante todo o período de vigência do CONTRATO.

• **Relatório de Avaliação;**

Elaborado pela CONCESSIONÁRIA, destina-se a fornecer informações para o PODER CONCEDENTE sobre o funcionamento dos serviços OBJETO do CONTRATO. Os dados e informações constantes neste documento serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.
A elaboração do Relatório de Avaliação obedecerá a periodicidade semestral nos primeiros 5 (cinco) anos do CONTRATO; e anual, a partir do 6 (sexto) ano de CONTRATO; devendo ser enviado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis às reuniões do Comitê de Monitoramento e Gestão (CMOG).
O documento deve conter os benefícios gerados, as dificuldades encontradas pela operacionalização das atividades e as propostas para a melhoria do processo; além de conter uma análise crítica da execução do CONTRATO e o detalhamento dos marcos e metas estabelecidas, cumpridas ou não cumpridas.

• **Relatório de Monitoramento e Gestão;**

Elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, destina-se a consolidar as informações relativas ao funcionamento dos serviços do CONTRATO. A elaboração do Relatório de Gestão terá uma periodicidade semestral, a ser enviado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis às reuniões do Comitê de Monitoramento e Gestão (CMOG).
O documento deve conter uma análise crítica da execução do CONTRATO, detalhamento dos marcos e metas estabelecidas e a compilação dos Relatórios de Avaliação. Outros relatórios podem ser solicitados a qualquer tempo pelos atores envolvidos; bem como definidos por outros cadernos do CONTRATO.

**8. REVISÃO DO CADERNO DE GOVERNANÇA**

Tendo em vista a longa duração do CONTRATO, é de se esperar que diferentes cenários exigirão flexibilidade dos procedimentos ora consolidados, de forma a atender às novas demandas e de maneira a se adequar às conjecturas supervenientes. Sendo assim, faz-se razoável a criação de um mecanismo que proponha a revisão da governança, haja vista que o modelo que se pretende criar neste momento não tem a pretensão de engessar a regulamentação da atuação dos atores por todos os anos que compõem a vigência do CONTRATO.

Desta forma, o Comitê de Monitoramento e Gestão (CMOG) reserva-se no direito de revisar este CADERNO DE GOVERNANÇA sempre que necessário. Pode-se, também, adotar a **governança neutra**: dar-se-á quando o VERIFICADOR INDEPENDENTE ou correlato funcionar como um agente neutro de governança, haja vista a já citada imparcialidade e idoneidade, essenciais para a execução de suas atividades.

O que se espera do VERIFICADOR INDEPENDENTE quanto à revisão da governança é que, enquanto agente neutro, este possa mediar eventuais disputas de interesses. Destarte, proverá acordos de níveis de serviços com periodicidade a ser definida, gerenciando, ainda que não de forma externa, imparcialmente a possibilidade de revisão da governança.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**5089BBBB

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**

**ANEXO 2 - CADERNO DE ENCARGOS**

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE FORMIGA.**

**FORMIGA, 2023**

**SUMÁRIO**

**TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 3**
**TÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES INERENTES AO OBJETO DA CONCESSÃO 4**
DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 7
DA TELECOMUNICAÇÃO 8
DA(S) USINA(S) FOTOVOLTAICA(S) 9
**TÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE 10**
**TÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA 12**
**TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES 17**
**TÍTULO VIII – DO VERIFICADOR INDEPENDENTE 17**
**TÍTULO IX – DO COMPARTILHAMENTO DOS GANHOS ECONÔMICOS ENTRE CONCESSIONÁRIA E PODER CONCEDENTE 23**
**TÍTULO X – DOS BENS REVERSÍVEIS 23**
**TÍTULO XI - DAS GREVES 25**
**TÍTULO XIII – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL 28**
**TÍTULO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTROLADORES 29**
**TÍTULO XV – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO CONCEDIDO 30**

**TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este ANEXO tem como objetivo definir as obrigações gerais e específicas das PARTES, CONCESSIONÁRIA e PODER CONCEDENTE, para a perfeita execução do OBJETO da LICITAÇÃO.

As condições aqui pré-estabelecidas compõem as especificações que integram o escopo dos serviços contratados, sendo consideradas obrigações contratuais dispostas no CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA (CONTRATO).

A CONCESSIONÁRIA que assumir a Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Administrativa para os serviços de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública, implantação operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica do PODER CONCEDENTE, contará com uma série de responsabilidades a serem cumpridas ao longo do prazo de VIGÊNCIA de toda a CONCESSÃO.

O alcance dos padrões e atendimento aos requisitos aqui expressos demandam a atuação permanente do VERIFICADOR INDEPENDENTE, servindo como uma das guias ao PODER CONCEDENTE, para avaliar e medir o desempenho da CONCESSIONÁRIA, garantindo uma prestação de serviços adequada e de qualidade aos USUÁRIOS.

Para efeito de interpretação, em caso de divergências entre o presente CADERNO DE ENCARGOS, fica estabelecido que prevalecerá o disposto no CONTRATO.

**TÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES INERENTES AO OBJETO DA CONCESSÃO**

A CONCESSIONÁRIA, no âmbito da prestação dos serviços OBJETO da CONCESSÃO, fica responsável por:

Substituir e implantar todas as soluções tecnológicas, conforme o determinado no CONTRATO e seus ANEXOS, responsabilizando-se pela sua qualidade e segurança, bem como pela prestação dos serviços de manutenção;

Atender todas as normas, legislações específicas e padrões de engenharia, no tocante às suas atividades, serviços e equipamentos, especialmente quanto às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a completa implantação das soluções tecnológicas, no âmbito do PODER CONCEDENTE;

Fornecer todos os elementos a serem utilizados na implantação, operação e manutenção das soluções tecnológicas, incluindo, mas sem se limitar a, mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, energia das instalações físicas e administrativas necessárias para a prestação dos serviços, e demais custos diretos e indiretos;

Informar ao PODER CONCEDENTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da implantação, e, consequentemente, início da operação;

Realizar estudos de viabilidade técnica e financeira para o incremento tecnológico do sistema de processamento dos serviços concedidos, visando à manutenção da qualidade destes serviços e também a modicidade da contraprestação pecuniária, sempre que demandada pelo PODER CONCEDENTE;

Elaborar e entregar ao PODER CONCEDENTE, a cada 4 (quatro) anos, o Relatório de Evolução Tecnológica cujo conteúdo deverá abordar, obrigatoriamente, as principais tendências nacionais e internacionais sobre as inovações tecnológicasacerca do OBJETO contratado;

Implementar novas tecnologias devendo ocorrer perante expressa autorização do PODER CONCEDENTE e sob a seguinte divisão de custos quando a melhoria resultar em:

Manutenção ou aumento de custos para aCONCESSIONÁRIA: esta arcará com todos oscustos, e deverá ser procedido reequilíbrio econômico-financeiro para revisão dos valores pagos pelo PODER CONCEDENTE;

Redução dos custos para a CONCESSIONÁRIA: esta arcará com os custos de implantação e dividirá os ganhos financeiros da eficientização com o PODER CONCEDENTE;

Submeter-se à obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias para viabilização das mesmas, quando tratar-se de novas tecnologias;

Apresentar, ao final da OBRA, o *"as built*" completo, por meio de cópia digital, plotada e assinada pelo responsável técnico da CONCESSIONÁRIA;

Responsabilizar-se pela elaboração de Projeto, Implantação e Adequação do Centro de Controle e Operação (CCO), e definir o local da implantação conjuntamente com o PODER CONCEDENTE;

Implantar o CCO, ambiente onde será realizado o controle, operação, manutenção e atendimento de chamados referentes a ocorrências, falhas, problemas e solicitações em relação às soluções tecnológicas;

Utilizar software(s) que possibilite(m) o aproveitamento máximo dos equipamentos instalados;

A CONCESSIONÁRIA deverá entregar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO DIÁRIO OFICIAL, o seu PLANO DE IMPLANTAÇÃO do OBJETO da CONCESSÃO, obedecidas as seguintes especificações:

O PLANO DE IMPLANTAÇÃO deverá demonstrar a metodologia a ser aplicada na condução dos trabalhos de implantação e acompanhamento das atividades da CONCESSIONÁRIA e seus contratados, devendo apresentar as informações a seguir:

PROJETO EXECUTIVO que contenha, no mínimo, informações que englobem todo o escopo do empreendimento e orientações para eficientização, operação e manutenção da Iluminação Pública (IP).

PROJETO EXECUTIVO que contenha, no mínimo, informações que englobam todo o escopo do empreendimento e orientações para implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e das soluções tecnológicas do OBJETO desta CONCESSÃO;

PROJETO EXECUTIVO que contenha, no mínimo, informações que englobam todo o escopo do empreendimento e orientações para adequação da instalação da(s) Unidade(s) Geradora(s) de Energia Solar nos locais disponibilizados pelo Poder Público ou adquiridos pelo Concessionário, quando for o caso;

Memorial descritivo dos PROJETOS EXECUTIVOS;

Cronograma físico de implantação, com discriminação de todas as atividades, com a indicação de seu prazo, data prevista de início e conclusão, atividades antecedentes e correlatas, assim como o caminho crítico para a implantação do OBJETO;

Plano de Manutenções para os equipamentos, estruturas e veículos, contendo:frequência de manutenção preventiva periódica, e medidas para realização de manutenção corretiva;

Identificação do local de implantação do Centro de Controle e Operações (CCO), onde se dará a integralização de todas as soluções tecnológicas previstas no EDITAL e no CONTRATO.

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a implantação total do OBJETO da CONCESSÃO, respeitando, notadamente, o prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do CONTRATO no DIÁRIO OFICIAL, sendo considerados os seguintes marcos de implantação:

O primeiro marco compreende à submissão e aprovação do PLANO DE IMPLANTAÇÃO por parte do PODER CONCEDENTE, devendo de imediato a esta aprovação, a assunção do PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA pela CONCESSIONÁRIA, ficando sob responsabilidade do PODER CONCEDENTE a operação e manutenção do parque de iluminação pública até a aprovação do referido PLANO DE IMPLANTAÇÃO;

O segundo marco compreende-se como a CONCLUSÃO PARCIAL DA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES, e início da oferta de internet para as edificações públicas, ficando sob responsabilidade do PODER CONCEDENTE a operação ou contratação do sistema de telecomunicações até o início da oferta do serviço;

O terceiro e último marco compreende-se como A CONCLUSÃO DO COMISSIONAMENTO DA(S) UNIDADE(S) GERADORA(S), e início da operação e manutenção para a geração de energia, ficando sob responsabilidade do PODER CONCEDENTE o pagamento à concessionária de energia local até o início da oferta do serviço;

Deverão ser respeitados os percentuais estabelecidos no ANEXO 3 – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS do CONTRATO, referentes ao montante de PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM) que será paga à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE durante o período de implantação.

A CONCESSIONÁRIA deverá respeitar os prazos, condições de prestação dos serviços de operação e manutenção do OBJETO conforme os parâmetros estabelecidos no ANEXO 3 – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS do CONTRATO.

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar os reinvestimentos necessários para a atualização, continuidade e manutenção dos níveis de qualidade e eficiência dos materiais, equipamentos e serviços, respeitadas as especificações técnicas dos fabricantes.

**DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

A CONCESSIONÁRIA, no âmbito da prestação dos serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), fica responsável por:

Eficientizar, operar e realizar a manutenção de 100% (cem por cento) dos ativos de Iluminação Pública utilizando luminárias de LED (*Light Emitting Diode*);

Assegurar o atendimento à taxa de crescimento de 69 (sessenta e nove) pontos por ano durante o período de vigência da CONCESSÃO;

Adotar luminárias para IP que atendam aos requisitos mínimos dispostos na Portaria nº 20/2017 do INMETRO, e que apresentem o selo de Etiqueta Nacional de Conservação da Energia (ENCE);

Operar, realizar manutenção, ampliação, adequação e modernização dos ativos de IP do PODER CONCEDENTE;

Implantar o sistema de telegestão em todos os pontos de iluminação pública localizados em vias classificadas, de acordo com a NBR 5101:2018, como V1 e V2, e nos demais pontos implantar sistema de acionamento via relé fotoelétrico ou semelhante.

**DA TELECOMUNICAÇÃO**

A CONCESSIONÁRIA fica responsável por instalar infraestrutura de cabeamento necessária para atender as soluções de telecomunicações e implantar *hotspots* de wifi público e internet predial, conforme o determinado no EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS, responsabilizando-se pela sua qualidade e segurança, bem como pela prestação dos serviços de manutenção, conforme previsto no PLANO DE IMPLANTAÇÃO aprovado pelo PODER CONCEDENTE.

A expansão dos serviços de TELECOMUNICAÇÃO para além do tráfego de dados de internet pode ser solicitada pelo PODER CONCEDENTE a qualquer momento mediante aditivo ao CONTRATO a ser pactuado entre as partes.

Havendo a solicitação de expansão dos serviços de TELECOMUNICAÇÃO pelo PODER CONCEDENTE, deverá a CONCESSIONÁRIA apresentar proposta para atendimento da solicitação realizada, respeitados os mesmos parâmetros da proposta inicial, procedendo posteriormente ao REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do CONTRATO.

É permitida à CONCESSIONÁRIA a exploração econômica da rede de fibra óptica, desde que não comprometa a segurança e capacidade pactuada com o PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO, devendo ser previamente comunicada.

As receitas provenientes da exploração econômica da rede de fibra óptica devem ser compartilhadas com o PODER CONCEDENTE.

O PODER CONCEDENTE tem prioridade no uso da rede de fibra óptica, devendo a CONCESSIONÁRIA adequar os contratos com terceiros em caso de expansão do serviço pactuado com o PODER CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA poderá subcontratar os serviços de TELECOMUNICAÇÃO já existentes do MUNICÍPIO, mantendo integralmente a qualidade e o quantitativo expresso no CONTRATO, e não se eximindo da construção da infraestrutura para a sua reversibilidade ao final da CONCESSÃO.

**DA(S) USINA(S) FOTOVOLTAICA(S)**

A CONCESSIONÁRIA, no âmbito da geração de energia através da(s) USINA(S) FOTOVOLTAICA(S), fica responsável por:

Garantir o fornecimento da energia mínima definida em CONTRATO da Usina Fotovoltaica, ou múltiplas usinas se for o caso, conforme regras de geração distribuída, cuja produção energética anual mínima será de 861.264,00kWh/ano (oitocentos e sessenta e um mil e duzentos e sessenta e quatro quilowatt hora por ano);

Definir o local, que será implantado a(s) usina(s) fotovoltaica(s), dentro dos limites territoriais do município, e realizar todos os procedimentos referentes à Solicitação e Vistoria de Acesso desses locais, na distribuidora de energia;

Assegurar a plena capacidade de funcionamento da infraestrutura(s) aprovada(s) e implantada(s) em conformidade com a legislação ambiental vigente, com a obrigação de geração e compensação de 100% (cem por cento) da demanda durante a vigência da CONCESSÃO.

A partir da conclusão do comissionamento dos sistemas até o fim do prazo de vigência do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deve manter a Usina Fotovoltaica operando dentro dos níveis de eficiência estabelecidos no CONTRATO e seus anexos.

**TÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE**

O PODER CONCEDENTEdeve cumprir com todas as obrigações definidas neste CADERNO DE ENCARGOS e, principalmente, no CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, além de cumprir a legislação brasileira pertinente.

São obrigações do PODER CONCEDENTE:

Prestar as GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, conforme estabelecido pelo ANEXO 3 - INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTOS E GARANTIAS do CONTRATO.
Proceder, no prazo de até 30 (trinta) dias após publicação do extrato de assinatura do CONTRATO no diário oficial competente, a seleção do VERIFICADOR INDEPENDENTE, respeitando o procedimento disposto no capítulo próprio deste caderno;
Analisar o PLANO DE IMPLANTAÇÃO e os respectivos documentos entregues pela CONCESSIONÁRIA e emitir a aprovação, com ou sem ressalvas, de acordo com as premissas e prazos definidos por este caderno;
Formalizar, conforme procedimentos administrativos internos, a assunção do Parque de Iluminação Pública pela CONCESSIONÁRIA;
Realizar a atestação dos relatórios emitidos pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, conforme estabelecido pelo ANEXO 3 – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS do CONTRATO;
Efetuar os pagamentos da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM) devida à CONCESSIONÁRIA, respeitando os marcos estabelecidos pelo ANEXO 3 – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS do CONTRATO;
Fornecer, quando previsto, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução do CONTRATO e colocar à disposição, sem ônus para a CONCESSIONÁRIA, documentação pertinente e necessária à execução do CONTRATO;
Cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;
Realizar a aplicação das penalidades regulamentares e contratuais;
Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do CONTRATO, bem como analisar as informações financeiras prestadas pela CONCESSIONÁRIA por intermédio de avaliação do seu desempenho, na forma do ANEXO 3 – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS, do CONTRATO;
Intervir na prestação do serviço e extinção da concessão, nos casos e condições previstos em lei;
Cumprir as disposições regulares dos serviços e as cláusulas contratuais;
Acompanhar a execução das obras e prestação das atividades e serviços, bem como a conservação dos bens reversíveis;
Proceder às vistorias para a verificação da adequação das instalações e equipamentos, determinando as necessárias correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições às expensas da CONCESSIONÁRIA;
Intervir na execução das obras, atividades e serviços, quando necessário, de modo a assegurar a respectiva regularidade e o fiel cumprimento deste CONTRATO, e das normas legais pertinentes, observado o disposto na cláusula que trata da intervenção;
Determinar que sejam refeitos serviços, obras e atividades, sem ônus para o PODER CONCEDENTE, se as já executadas não estiverem satisfatórias, em termos quantitativos ou qualitativos;
Notificar a CONCESSIONÁRIA quanto à ocorrência de quaisquer irregularidades, quanto à execução dos serviços que estiverem em desacordo com o cumprimento do CONTRATO, fixando prazo para saná-los;
Demandar à CONCESSIONÁRIA, a qualquer tempo, sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas;
Dar a anuência ao CONTRATO de VERIFICADOR INDEPENDENTE atestando o atendimento com relação às obrigações estabelecida as PARTES e remuneração pelos serviços previstos por este CADERNO DE ENCARGOS.

**TÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

A CONCESSIONÁRIAdeve cumprir com todas as obrigações definidas neste CADERNO DE ENCARGOS e, principalmente, no CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, além de cumprir a legislação brasileira pertinente.
São obrigações da CONCESSIONÁRIA:
Apresentar ao PODER CONCEDENTE e ao IPGC o comprovante bancário do RESSARCIMENTO dos Estudos e Modelagem, como condição para assinatura do CONTRATO;
Comprovar que constituiu a Sociedade de Propósito Específico (SPE), cuja sede deve estar estabelecida no município como condição para assinatura do CONTRATO;
Comprovar que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do EDITAL;
Entregar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de publicação do CONTRATO no Diário Oficial, o seu PLANO DE IMPLANTAÇÃO do OBJETO da CONCESSÃO, obedecidas as especificações contidas neste caderno;
Assumir o Parque de Iluminação Pública, a partir da aprovação do PLANO DE IMPLANTAÇÃO por parte do PODER CONCEDENTE;
Assumir a responsabilidade de relacionar-se, juntamente com o PODER CONCEDENTE, com a Distribuidora de Energia Elétrica local, com fins a solucionar quaisquer impasses que porventura vierem a existir durante a vigência do CONTRATO;
Instalar novos pontos de demanda reprimida identificados pelo PODER CONCEDENTE, e, na eventualidade da necessidade de extensão da rede de energia e instalação de novos postes a responsabilidade será da Distribuidora de Energia Elétrica Local;
Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de HABILITAÇÃO exigidas no EDITAL, que comprovam as condições necessárias para o cumprimento do OBJETO da CONCESSÃO;
Prestar o serviço adequado, na forma prevista pelo EDITAL, seus ANEXOS e, principalmente, no CONTRATO, e legislação aplicável;
Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à CONCESSÃO em arquivo virtual e físico;
Prestar contas da gestão do serviço ao PODER CONCEDENTE e aos usuários;
Cumprir e fazer cumprir todas as normas do serviço e as cláusulas contratuais da CONCESSÃO;
Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço;
Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-las adequadamente;
Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço;
Comunicar previamente ao PODER CONCEDENTE, durante toda a vigência do CONTRATO, eventual transferência de controle acionário da CONCESSIONÁRIA ou da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, condicionada à prévia anuência do PODER CONCEDENTE, respeitados os dispositivos estabelecidos no CONTRATO;
Cumprir todas as determinações advindas do VERIFICADOR INDEPENDENTE, tais como o envio de informações, relatórios e balanços, compreendidas as determinações contidas no capítulo próprio deste caderno;
Dar livre acesso ao PODER CONCEDENTE e ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, sendo facultado a outras entidades, por estes indicados, o acesso, em qualquer época, às áreas, instalações e espaços relativos à CONCESSIONÁRIA, bem como a livros, registros e documentos relacionados às obras, atividades e serviços abrangidos pela CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, incluindo estatísticas e registros administrativos, e prestar, sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
Responsabilizar-se, objetiva e diretamente, pelos danos que causar, ou por seus representantes ou subcontratadas, ao PODER CONCEDENTE, a terceiros por ocasião da execução do OBJETO ou ao meio ambiente, isentando o PODER CONCEDENTE de quaisquer perdas, inclusive de quaisquer infrações quanto ao direito de uso de matérias ou processo de construção protegidos por marcas ou patentes;
Empregar seus melhores esforços na obtenção dos recursos financeiros necessários à execução do OBJETO de acordo com as melhores condições possíveis em face da situação de mercado vigente, na data da publicação do CONTRATO no Diário Oficial, da forma que melhor convier, sem qualquer participação ou ingerência do PODER CONCEDENTE, exceto no que concerne à constituição de garantias e prestação de informações aos FINANCIADORES, na forma do CONTRATO;
Assumir integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução do OBJETO da CONCESSÃO, exceto quando o contrário resulte expressamente do CONTRATO;

Fornecer toda a mão–de-obra necessária à execução dos serviços, estando ciente dos seguintes encargos:
Assegurar que todos os funcionários estejam devidamente equipados com EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), e recebam treinamento quanto às normas de segurança;
Disponibilizar instrumentos e materiais necessários para os funcionários que desempenharem atividades no período diurno e matutino, com exposição ao sol, ambientes insalubres ou de potencial periculosidade, respeitando as normas previstas na legislação trabalhista;
Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de matérias, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária, assim como pelo cumprimento da realização destes serviços causados a estas municipalidades ou a terceiros.
Manter íntegros e conservar todos os bens, equipamentos e instalações utilizados na CONCESSÃO, que deverão sempre estar em perfeitas condições de funcionamento, e compatíveis com os padrões técnicos exigidos pela legislação e demais normas aplicáveis, bem como preparar suas unidades e promover, oportunamente, as substituições demandadas em função de desgaste, ou, ainda, promover os reparos das atividades e serviços sob sua responsabilidade, conforme determinado no CONTRATO;
Contratar seguro patrimonial para todos os seus bens e para as áreas de uso comercial, ao seu critério;
Assumir integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução do OBJETO da CONCESSÃO, exceto quando o contrário resulte expressamente do CONTRATO, conforme ANEXO 4 - MATRIZ DE RISCOS do CONTRATO;
Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causadas ao PODER CONCEDENTE e à terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícias, imprudências ou irregularidades cometidas na execução do CONTRATO, assumindo total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da contratante ou à terceiros, bem como todos os custos advindos de furtos, acidentes, vandalismo, fenômenos meteorológicos ou geológicos e casos de danos ao sistema de origem diversa;
Manter constante uma equipe mínima própria ou terceirizada e permanente para manutenção preventiva e corretiva, responsável pela gestão da manutenção, gerenciada por um responsável técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como equipamentos e materiais necessários para a execução do OBJETO do presente CONTRATO;
Compartilhar com o PODER CONCEDENTE os ganhos das RECEITAS ACESSÓRIAS COMPARTILHADAS, por meio da concessão de descontos do valor da contraprestação;
Realizar o planejamento de suas atividades observando as seguintes obrigações: alinhar o planejamento das atividades aos indicadores estabelecidos no ANEXO 3 - INDICADORES DE DESEMPENHO E MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS do CONTRATO;
Administrar os riscos previstos no ANEXO 4 - MATRIZ DE RISCOS do CONTRATO;
Respeitar o limite máximo correspondente a 70% (setenta por cento) na eventualidade de subcontratação, para a prestação de parcela do OBJETO, sendo o vínculo com eventual subcontratada regida pelas normas de direito privado, não estabelecendo-se nenhum vínculo ou relação de qualquer natureza entre os terceiros subcontratados e o PODER CONCEDENTE, conforme previsto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.987/1995;
Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
Responsabilizar-se por todos os funcionários da CONCESSIONÁRIA que não possuem qualquer vínculo trabalhista com o PODER CONCEDENTE;
Responsabilizar-se pela execução do OBJETO, sendo necessária a apresentação de cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ao PODER CONCEDENTE, referentes a todos os serviços técnicos executados durante o período de CONCESSÃO;
Promover, se for o caso, averbação das obras edificadas e seus acréscimos junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis.
Realizar a contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, nos prazos e condições previstas por este CADERNO DE ENCARGOS, respeitando os valores previstos pelo ANEXO II - PLANO DE NEGÓCIO DE REFERÊNCIA, sob condição de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do CONTRATO.

**TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES**

Dentre os princípios que nortearão a conduta da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE em meio à CONCESSÃO, destacam-se:
A prevalência do interesse público;
A observância total à legislação e às normasrelacionadas com o empreendimento;
A mitigação e minimização dos impactos ambientais;
A adoção de critérios construtivos que promovam o uso racional dos recursos naturais;
A adoção de critérios construtivos que promovam a valorização das áreas verdes;
O incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;
A adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais;
O cumprimento de normas de segurança no tocante à prevenção de incêndios e à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;
As PARTES deverão, de comum acordo, definir o local de implantação do CCO, sendo de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA todos os custos para a instalação dos equipamentos, operação e manutenção, durante o período de vigência da CONCESSÃO.

**TÍTULO VI – DO VERIFICADOR INDEPENDENTE**

O PODER CONCEDENTE se valerá de serviço técnico de VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE para auxiliá-lo no acompanhamento da execução do CONTRATO.
Integram o Hall de obrigações exclusivas de Verificação Independente, e que deverão compor de forma obrigatória e indissociável o contrato de prestação de serviços do VERIFICADOR INDEPENDENTE a ser celebrado entre as partes:
Avaliação do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO
Cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a partir da análise de relatórios emitidos pela CONCESSIONÁRIA e aferição em campo, quando necessário.
Suporte, desde que provocado pelas PARTES, na análise do cumprimento das obrigações contratuais.
As PARTES poderão solicitar ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, a realização de estudos e análises voltados a recomposição do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do CONTRATO e do pagamento de eventuais INDENIZAÇÕES, devendo esses serviços extras serem remunerados em caráter complementar pela PARTE autora do pleito.
O VERIFICADOR INDEPENDENTE será selecionado pelo PODER CONCEDENTE e contratado, sob o regime de direito privado, pela CONCESSIONÁRIA, a quem competirá arcar, integralmente, com os respectivos custos da contratação, conforme especificado no ANEXO II – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA.
No prazo de até 30 (trinta) dias após publicação do extrato de assinatura do CONTRATO no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, o PODER CONCEDENTE deverá proceder a seleção do VERIFICADOR INDEPENDENTE, obedecendo a uma das duas modalidades de seleção descritas abaixo:
6.5.1 Solicitação, de ofício, por parte do PODER CONCEDENTE, junto ao MERCADO, de ao menos 03 (três) pessoas jurídicas de direito privado, de notória qualificação no mercado por sua idoneidade, imparcialidade, ética, e principalmente, por sua competência técnica, e que será responsável por auxiliá-lo na fiscalização do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA durante todas as suas etapas, para que apresentem suas propostas nas condições mínimas para atuar como VERIFICADOR INDEPENDENTE; ou
6.5.2 Vencido o prazo, não havendo a seleção por parte do PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá proceder a seleção direta de, ao menos 3 (três) empresas que reúnam as condições

mínimas de qualificação técnica para atuar como VERIFICADOR INDEPENDENTE.
6.5.2.1 A pré-seleção realizada pela CONCESSIONÁRIA deverá ser encaminhada via correio eletrônico ao PODER CONCEDENTE em um prazo de 30 (trinta) dias, caso em que o PODER CONCEDENTE terá o prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento das propostas para que indique a escolha da instituição que atuará como VERIFICADOR INDEPENDENTE.
6.5.2.2 Findo o prazo sem a manifestação do PODER CONCEDENTE, no dia útil subsequente após o fim dos 5 (cinco) dias supracitados, a CONCESSIONÁRIA deverá selecionar e contratar de imediato, a instituição que atuará como VERIFICADOR INDEPENDENTE e dar ciência ao PODER CONCEDENTE.
Independentemente da forma de seleção supracitada, deverão ser preservadas as condições de qualificação técnica para instituições que atuarão como VERIFICADOR INDEPENDENTE mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem integralmente *expertise* nas seguintes atividades de:
Verificação Independente de Contratos de Parceria Público–Privada e Concessões Públicas;
Gerenciamento de Projetos para Parceria Público–Privada e Concessões Públicas;
Criação de Indicadores de Desempenho em projetos de Parceria Público–Privada e Concessões Públicas;
Estudo de Viabilidade para Parceria Público – Privada e Concessões Públicas;
Modelagem Licitatória e Contratual para Parceria Público – Privada e Concessões Públicas;
Assessoria Técnica, Econômica e Jurídica no desenvolvimento do projeto para Parceria Público – Privada e Concessões Públicas;
Não ser empresa controladora, controlada ou coligada da CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas;
Não estar submetida a falência;
Não estar em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração;
Não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não ter sido condenada, por sentença transitada em julgado, a pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei n°9.605, de 12.02.19 98;
Comprovar equipe técnica de especialistas para executar a função de Verificação Independente para Parceria Público – Privada e Concessões Públicas.
O serviço de VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE deverá se manter ao longo de toda a CONCESSÃO por se tratar de atuação de extrema relevância que visa garantir o seu regular andamento, devendo a CONCESSIONÁRIA celebrar instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE cuja VIGÊNCIA atenderá o PRAZO do período da CONCESSÃO.
A CONCESSIONÁRIA deverá contratar o VERIFICADOR INDEPENDENTE respeitado o valor disposto no ANEXO II DO EDITAL - PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA, que compõe a tabela de *Operational Expenditure* (OPEX), salvo correção monetária que porventura for aplicável à época da contratação, tendo como data base a de sessão pública da licitação.
6.7 Em caso de eventuais alterações e aditivos contratuais que porventura sejam celebrados no instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá comunicar, expressa e previamente ao PODER CONCEDENTE.
6.7.1 Em qualquer hipótese de rescisão do instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE, a parte interessada deverá, de forma obrigatória, obter a anuência expressa do PODER CONCEDENTE para que, em caso de eventual rescisão, se manifeste e se organize, em tempo hábil para a nova seleção, respeitando as mesmas condições e procedimento anteriormente realizados, de modo a não ensejar qualquer prejuízo ao regular andamento da CONCESSÃO.
6.8 A CONCESSIONÁRIA deve manter o PODER CONCEDENTE informado sobre suas atividades, podendo ser fiscalizada, a qualquer tempo, inclusive pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.
6.9 A CONCESSIONÁRIA está ciente das seguintes obrigações:
6.9.1 Aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo PODER CONCEDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE;
6.9.2 Manter o PODER CONCEDENTE informado detodos os detalhes da execução do OBJETO, respondendo a qualquer consulta por ele formulada no prazo de 5 (cinco) dias, e elaborando relatórios técnicos semestrais;
6.9.3. Disponibilizar livre acesso de toda a infraestrutura e equipamentos queenvolvem o OBJETO do CONTRATO ao PODER CONCEDENTE para fiscalização e realização de inspeções, na forma do CONTRATO;
6.9.4 Quando solicitado, disponibilizar informações e demais documentos necessários para a atividade de verificação que será realizada diretamente pelo PODER CONCEDENTE, ou por VERIFICADOR INDEPENDENTE contratado, prestando todas as informações solicitadas, nos prazos e periodicidade por ele determinados, não excluindo porventura outros documentos solicitados pelo PODER CONCEDENTE, em especial aquelas concernentes:
6.9.4.1 Às intervenções físicas necessárias para implantação e operação do objeto;
6.9.4.2 Ao atendimento das condições ambientais;
6.9.4.3 As receitas operacionais da CONCESSIONÁRIA;
6.9.4.4 Ao recolhimento de tributos e contribuições;
6.9.4.5 As informações de natureza econômico-financeira, tais como, balancetes trimestrais e balanço anual devidamente auditados;
6.9.4.6 As receitas acessórias; e
6.9.4.7 Ao relatório de atendimento aos indicadores de desempenho.
6.10 São os encargos relacionados à disponibilização de condições mínimas de transparênciana gestão e nos relatórios de operação e manutenção da CONCESSÃO:
6.10.1 Possuir um sistema de gestão automatizado que tenha como função integrar todos os sistemas relacionados à operação dos serviços concedidos, suficientemente completo a ponto de viabilizar a execução de auditorias caso seja solicitada pelo PODER CONCEDENTE;
6.10.2 Possuir, durante todo a vigência da CONCESSÃO um sistema automatizado de medição dos indicadores integrantes do ANEXO 3 - INDICADORES DE DESEMPENHO E MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS do CONTRATO, que deve ser propício à realização de auditoria e que permita o acesso às informações que servirão de base para os cálculos realizados e aos resultados de períodos anteriores.
6.11 São competências da CONCESSIONÁRIA quanto aos relatórios e documentos de controle:
6.11.1 Enviar ao PODER CONCEDENTE relatório trimestral de notificação do status de cumprimento do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
6.11.2 Enviar ao PODER CONCEDENTE e ao VERIFICADOR INDEPENDENTE os Relatórios, na estrutura correta e na periodicidade estabelecida pelo ANEXO 3 - INDICADORES DE DESEMPENHO E MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS do CONTRATO;
6.11.3 Enviar ao PODER CONCEDENTE, em até 30 (trinta) dias contados do encerramento do ano contratual, Relatório Gerencial Anual, contendo a descrição (i) das atividades realizadas, (ii) ototal das receitas auferidas pela CONCESSIONÁRIA, (iii) os investimentos e desembolsos realizados com as intervenções necessárias, (iv) o cumprimento de metas e indicadores deperformance, (v) as intervenções de melhoria, as atividades de manutenção preventiva eemergencial, os eventuais períodos de interrupção do serviço e suas justificativas, (vi) o estado de conservação da infraestrutura; (vii) e os demais dados e informações relevantes sobre o OBJETO do CONTRATO.
6.12 A CONCESSIONÁRIA deve elaborar Relatório de Ouvidoria, que deverá conter, no mínimo, a lista de todas as queixas e problemas relatados com seu respectivo prazo de resolução;
6.13 A CONCESSIONÁRIA deve:
6.13.1 Manter um canal de ouvidoria de fácil acesso com a população a fim de receber relatos de problemas e falhas no sistema de iluminação pública e nas tecnologias de infraestrutura de telecomunicações;

6.13.2 Manter registro de todas as queixas e as devidas ações realizadas para verificação e solução;
6.13.3 Disponibilizar, ao menos, dois canais de ouvidoria, dentre os quais: aplicativo gratuito próprio; aplicativo de mensagens gratuito; site; atendimento telefônico; e-mail.

**TÍTULO VII – DO COMPARTILHAMENTO DOS GANHOS ECONÔMICOS ENTRE CONCESSIONÁRIA E PODER CONCEDENTE**

É permitida à CONCESSIONÁRIA realizar a exploração de serviços, com o intuito de geração de receitas com vendas de subprodutos e serviços relacionados ao objeto da concessão, desde que anuído pelo PODER CONCEDENTE.
A CONCESSIONÁRIA deverá compartilhar com o PODER CONCEDENTE o percentual equivalente a 30% (trinta por cento) do faturamento referente aos ganhos econômicos que obtiver através de eventuais RECEITAS ACESSÓRIAS COMPARTILHADAS no curso da execução do CONTRATO, observados o disposto nos ANEXO 3 – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS do CONTRATO e ANEXO II – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA do EDITAL.
O compartilhamento será feito por meio da redução correspondente do valor da REMUNERAÇÃO imediatamente vincenda, ou por meio de pagamento a ser feito ao PODER CONCEDENTE, na hipótese de não ser devido qualquer valor a título de REMUNERAÇÃO.

**TÍTULO VIII – DOS BENS REVERSÍVEIS**

A CONCESSIONÁRIA deve manter íntegros e conservar todos os bens, equipamentos e instalações utilizados no CONTRATO, que deverão sempre estar em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com os padrões técnicos exigidos pela legislação e demaisnormas aplicáveis, bem como reparar suas unidades e promover, oportunamente, as substituições demandadas em função de desgaste, ou, ainda, promover os reparos e modernizações necessários à boa execução e à manutenção das condições adequadas das atividadese serviços sob sua responsabilidade, conforme determinado no CONTRATO.
A CONCESSIONÁRIA poderá, ao seu critério, contratar seguro patrimonial para todos os seus bens e também para as áreas de uso comercial.
Extinta a CONCESSÃO, retornam ao PODER CONCEDENTE os bensreversíveis, direitosvinculados ao objeto do contrato, implantados pela CONCESSIONÁRIA.
Areversãoao final do prazo da CONCESSÃOserá gratuita eautomática, com os bens em perfeitascondiçõesde operacionalidade,utilizaçãoemanutenção, e livres de quaisquerônusou encargos, salvo pelos investimentos excepcionais realizados com adevidaautorizaçãodo PODER CONCEDENTE, de modo a manter aadequaçãodos serviços, e quenãotenham ainda sido completamente amortizados, investimentos esses queserãoindenizados pelo seu valorcontábil, aindanãoamortizado ou depreciado.
São BENS REVERSÍVEIS ao PODER CONCEDENTE aqueles essenciais à prestação do objeto do contrato, sendo eles:
Equipamentos do parque de iluminação pública utilizados, tais como luminárias LED, medidores de consumo de energia, sistema de segurança da estrutura, dentre outros;
Equipamento e maquinário utilizado exclusivamente para a manutenção do parque de iluminação pública;
Rede de dados via fibra óptica;
Equipamentos necessários à plena operação do Wi-fi público;
Equipamento e maquinário utilizado exclusivamente para a manutenção da rede de fibra óptica e serviços de Telecomunicações disponibilizados pelo CONCESSIONÁRIA;
Softwares e licenças essenciais à execução do objeto;
Equipamentos de sistema de segurança do objeto, dentre outros;
Mapa de processos, relatórios, procedimentos operacionais padrões,manuais, dentre outros;
Estrutura(s) física(s) da(s) Usina(s) Solar(es) Fotovoltaica(s);
Equipamento e maquinário utilizado exclusivamente para a manutenção, gestão e conexão de energia elétrica.
A CONCESSIONÁRIA deve enviar anualmente ao PODER CONCEDENTE seu inventário atualizado com a relação de bens reversíveis para ser anexada ao CONTRATO.
O PODER CONCEDENTE pode a seu critério realizar vistoria e verificação do inventário.
No prazo de 1 (um) ano antes da extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA será formada uma COMISSÃO DE REVERSÃO, composta pelo PODER CONCEDENTE, pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, tendo por finalidade proceder à inspeção dos BENS ESSENCIAIS À PRESTAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.
O VERIFICADOR INDEPENDENTE elaborará oRelatóriode Vistoria e definirá, com aaprovaçãodas PARTES, osparâmetrosquenortearãoadevoluçãodosBENS ESSENCIAIS À PRESTAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.
ORelatóriode Vistoria retratará asituaçãodos BENS ESSENCIAIS À PRESTAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO epoderá propor a suaaceitaçãoou a necessidade decorreções antes de suadevoluçãoao PODER CONCEDENTE.
As eventuaiscorreçõesserãoefetivadas em prazospré-estipulados pelo PODER CONCEDENTE e acarretarão nova vistoriaapósaconclusãodosserviços.
Extinta a CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE realizará uma vistoria dos bens a serem revertidos ao PODER CONCEDENTE para verificar seu estado de conservação e manutenção, lavrando-se, no prazo de 30 (trinta) dias, o Termo de Recebimento.

**TÍTULO IX - DAS GREVES**

Em caso de greve que afete a prestação dos serviços OBJETO da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá oferecer soluções que garantam os serviços mínimos e essenciais determinados pelo art. 10 da Lei Federal 7.783/89, e pelo PODER CONCEDENTE.
É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA os trabalhos dos SUBCONTRATADOS, bem como seus custos.
Na eventualidade de ocorrer quaisquer danos durante as manifestações e greves, a CONCESSIONÁRIA deverá arcar com os custos decorrentes.

**TÍTULO X – DO TERRENO E LICENÇAS ESPECÍFICAS**

Compete à CONCESSIONÁRIA a implantação, operação e manutenção da estrutura física necessária para a execução do OBJETO do CONTRATO, considerando a situação do terreno.
Em caso de terrenos disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, identificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL, é responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a análise de viabilidade de utilização dos mesmos; ou
A partir da constatação da inviabilidade de utilização dos terrenos previamente disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, deverá a CONCESSIONÁRIA proceder a aquisição de terrenos privados para implantação da(s) usina(s) fotovoltaica(s), podendo ensejar pleito de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do CONTRATO em favor da CONCESSIONÁRIA.
A CONCESSIONÁRIA poderánegociar com o PODER CONCEDENTE com vistas a fazer uso dos ativos municipais pelos quais se interessar, mediante condições a serem fixadas pelas PARTES em sede do caso concreto, desde que observadas as condições do CONTRATO e a legislação vigente.
Éobrigação da CONCESSIONÁRIA obter, renovar e manter perante os órgãos públicos municipais, estaduais e federais competentes, todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, incluindo as condicionantes ambientais impostas pelos órgãos competentes, arcando com todas as despesas relacionadas à implementação das providências determinadas pelas entidades estatais.
Caberá à CONCESSIONÁRIA realizar, por suaprópriaconta e risco, asinvestigações e os estudos, além de desenvolver os projetos de arquitetura e engenharianecessáriospara:
Aexecuçãode CONSTRUÇÃO do empreendimento, conforme indicado nos ANEXOS, que forem julgados adequados ou necessários pela CONCESSIONÁRIA, e dasintervençõesnecessáriaspara atendimento dos requisitos desegurança;
Implantar projetos, considerando os critérios técnicos e a legislação aplicável, buscando a construção de umlocal limpo e bem cuidado, transparecendobem-estarpara osfuncionáriose visitantes;
Atender aos indicadores constantes no ANEXO 3 DO CONTRATO - INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTOS E GARANTIAS do CONTRATO;
A construção de estruturas que se façam necessárias para a execução do OBJETO e aprestaçãodos serviços deverão obedecer ao disposto nalegislação, nas normas complementares, nospadrõese nos procedimentos dispostos no CONTRATO e em seus ANEXOS.

O referido prazo de doze meses relativo à implantação dos objetos poderá ser prorrogado em comum acordo, entre as PARTES no caso de ocorrer atraso por culpa exclusiva de órgãos licenciadores.
Plena capacidade defuncionamento significa infraestrutura(s)aprovada(s) e implantada(s) em conformidade com a legislação ambiental vigente, com capacidade de processamento de 100% (cem por cento) da demanda projetada para o período.
A CONCESSIONÁRIA deve tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no tráfego nas vias públicas afetadas pelos serviços.
A CONCESSIONÁRIA deve dar livre acesso durante a vigência do contrato de concessão ao PODER CONCEDENTE as informações relativas à infraestrutura: os projetos, planos, plantas, documentos, sistemas, programas de informática e outros materiais, de qualquer natureza, que se revelem necessários ao desempenho de suas funções.

**TÍTULO XI – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

A CONCESSIONÁRIA é responsável pela realização dos estudos e licenças ambientais da prestação dos serviços OBJETO desta CONCESSÃO, conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL.
Quanto à responsabilidade social e ambiental, compete à CONCESSIONÁRIA:
Seguir os seguintes princípios relacionados à responsabilidade social e sustentabilidade, quais sejam:
Compromisso ambiental;
Não promover ações que demonstram preferências partidárias, religiosas, raciaise sociais;
Não incentivar movimentos sociais a favor de determinados grupos, partidos políticos, dentre outros;
Foco na economia de energia elétrica e conscientização acerca de iluminação ecologicamente sustentável;
São os encargos referentes à postura e responsabilidades mínimas exigidas da CONCESSIONÁRIA perante a sociedade, bem como em relação ao PODER CONCEDENTE:
Consultar o PODER CONCEDENTE para qualquer alteração que possa impactar o bem-estar social, incluindo, mas não se limitando, questões de segurança, saúde pública, meio ambiente etc.;
Reservar parte das vagas do quadro de contratação de funcionários para que sejam preenchidaspor deficientes físicos ou mentais, sendo a quantidade de vagas definida por Lei;
Aplicar melhores práticas de sustentabilidade na modernização e gestão dosserviços que fazem parte do OBJETO do CONTRATO.
A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar programa de educação ambiental participativo.
O referido programa deverá ser realizado em parcerias com organizações sociais a critério da CONCESSIONÁRIA.
São encargos referentes à postura e responsabilidades mínimas exigidas da CONCESSIONÁRIA perante a sociedade, bem como em relação ao PODER CONCEDENTE.
Consultar o PODER CONCEDENTE para qualquer alteração que possa impactar o bem-estar social, incluindo, mas não se limitando, questões de segurança, saúde pública, meio ambiente etc.
Aplicar melhores práticas de sustentabilidade na modernização e gestão dos serviços que fazem parte do OBJETO do CONTRATO;
Cumprir as demais atividades de responsabilidade social nos limites fixados pela legislação
Realizar ações que estimulem a corresponsabilidade do cidadão com o meio ambiente e sensibilizar as pessoas, grupos e instituições;
Manter um programa interno de reciclagem dos resíduos dos materiais de escritório durante todo o período do CONTRATO;
Ações que podem se dar, dentre outras, na forma de:
Campanha;
Eventos;
Palestras;
Informativos;
Redes sociais.

**TÍTULO XII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTROLADORES**

Os CONTROLADORES deverão realizar as contribuições de capital necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO.
Durante todo o PRAZO de vigência deste CONTRATO, eventual transferência de controle acionário da CONCESSIONÁRIA ou da CONCESSÃO dependerá de prévia anuência do PODER CONCEDENTE, respeitados os procedimentos integrantes do CONTRATO.

**TÍTULO XIII – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO CONCEDIDO**

São direitos dos usuários, como previsto no art. 7º da Lei. Nº 8.987/95:

Receber informações referentes aos serviços, inclusive para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
Ter suas representações ou reclamações individuais ou coletivas processadas pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE e obter, em prazo razoável, a devida resposta;
Comunicar às autoridades competentes eventuais atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação do OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

Cumpre-se.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**778A36EC

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**

**ANEXO 3 DO CONTRATO – CADERNO DE INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS**

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA(PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DOS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE FORMIGA.**

**FORMIGA, 2023**

**SUMÁRIO**

**1. ASPECTOS GERAIS 3**
**2. PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM) 3**
**3. PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA (PRME) 4**
**4. FATOR DE DESEMPENHO GERAL – (FDE) 5**
**5. ÍNDICE DE DESEMPENHO – (ID) 6**
**6. BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO ENERGÉTICO (BDE) 23**
**7. PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO 26**
**8. RECEITAS ACESSÓRIAS 29**
**9. GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA 30**
**10. GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO PODER CONCEDENTE 31**

**ASPECTOS GERAIS**

O presente ANEXO tem como objetivo estabelecer:
O mecanismo para o cálculo do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA devida à CONCESSIONÁRIA;
Os INDICADORES DE DESEMPENHO dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA e a implicação desses resultados no cálculo final da CONTRAPRESTAÇÃO;
As GARANTIAS da execução do CONTRATO por parte da CONCESSIONÁRIA; e
O *hall* de GARANTIAS oferecidas pelo PODER CONCEDENTE em favor da CONCESSIONÁRIA, diante da fiel execução do CONTRATO.
A CONCESSIONÁRIA deverá receber mensalmente pelos serviços prestados a PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA (PRME), resultado do cálculo da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM) e do FATOR DE DESEMPENHO GERAL (FDG).
A CONCESSIONÁRIA poderá fazer uso do recebimento de vantagens financeiras ou não-financeiras, em função da execução de atividades econômicas relacionadas tangencialmente ao OBJETO do

CONTRATO, em formato de RECEITA ACESSÓRIA, desde que aprovado previamente pelo PODER CONCEDENTE.

**PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM)**

A PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM) é o valor devido à CONCESSIONÁRIA, conforme valor da proposta vencedora, pela prestação dos serviços OBJETO do CONTRATO.

O valor da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL será reajustado a cada doze meses de CONTRATO, contados a partir da publicação de assinatura no Diário Oficial, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

O cálculo de reajuste contratual será efetuado com base no percentual acumulado dos doze meses anteriores, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

A CONCESSIONÁRIA deve calcular o valor reajustado da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM) e informar ao PODER CONCEDENTE.

Não cabe o pagamento reajustado da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA até que a CONCESSIONÁRIA informe ao PODER CONCEDENTE e ao VERIFICADOR INDEPENDENTE e este o aprove.

Caso o PODER CONCEDENTE observe erro evidente e manifesto da CONCESSIONÁRIA no cálculo do índice de reajuste apresentado, o reajuste não será aplicado, devendo a CONCESSIONÁRIA promover a correção do cálculo e o reenvio da(s) respectiva(s) medição(ões) mensal(is).

**PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA (PRME)**

A presente seção estabelece o conjunto de procedimentos, regras e instrumentos para o cálculo do montante da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA a ser paga à CONCESSIONÁRIA.

A PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA (PRME) consiste no valor financeiro a ser recebido pela CONCESSIONÁRIA, tendo seu cálculo obtido pela relação entre a PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM) e o FATOR DE DESEMPENHO GERAL (FDG).

A PARCELA REMUNERATÓRIA EFETIVA (PRME) será apurada mensalmente ao longo da vigência contratual, através de relatórios, análises e medições realizadas pela CONCESSIONÁRIA e atestadas pelo PODER CONCEDENTE e/ou VERIFICADOR INDEPENDENTE.

A PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA (PRME) deve ser calculada conforme a seguinte equação:

3.5. 3.6. **4.** 4.1. 4.2. 4.3. 4.4. **5.** 5.10.1. 5.10.2. 5.10.3. 5.11. 5.11.1. 5.11.2. 5.11.3. 5.12. 5.12.1. 5.12.2. **5.** 5.1. 5.2. 5.3. 5.3.1. 5.3.2. 5.4. 5.5. 5.5.1. 5.5.2. 5.6. 5.6.1. 5.6.2. 5.6.3. 5.6.4. 5.6.5. 5.6.6. 5.7. 5.8. 5.9. **6. 7.**

Fonte: IPGC (2023).

7.3 Como exposto no gráfico acima, o 1º marco se dá a partir do 3º(terceiro) mês de CONTRATO, após a submissão e aprovação do PLANO DE IMPLANTAÇÃO, com o recebimento de 66,16% (sessenta e seis inteiros e dezesseis centésimos por cento) do montante integral da Parcela Remuneratória Mensal, relativa à operação e à manutenção do Parque de Iluminação.

7.4 O 2º Marco se dá a partir do 7º(sétimo) mês, referente à implantação da Infraestrutura de Telecomunicações que representa o total de 23,14% (vinte e três inteiros e quatorze centésimos por cento) da Parcela Remuneratória Mensal que, somado à receita já destinada no 1º marco, totaliza o percentual de 89,30 % (oitenta e nove inteiros e trinta centésimos por cento).

7.5 O 3º e último marco se dá a partir do término da implantação e comissionamento, marcando o início da operação das(s) unidades(s) de geração fotovoltaica, que representa o total de 10,70% (dez inteiros e setenta centésimos por cento) da Parcela Remuneratória Mensal, que somado a receita já destinada ao 1º e 2º marco, totaliza os 100% da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL.

7.6 Com o término DO PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO, referente ao pleno funcionamento da(s) unidade(s) geradora(s) fotovoltaica(s), da infraestrutura de telecomunicações e do parque de iluminação pública, sendo este referente ao pagamento integral da receita à CONCESSIONÁRIA, isto é, 100% da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL, em concordância ao ANEXO 2 DO CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS e CONTRATO.

7.7 Nenhum pagamento efetuado poderá ser invocado pela CONCESSIONÁRIA para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente, relacionadas à execução do CONTRATO.

7.8 A remuneração poderá ser empenhada diretamente ao financiador, na forma prevista no art. 5, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n. 11.079/04.

7.9 Para o recebimento da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL, a CONCESSIONÁRIA deve encaminhar ao PODER CONCEDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE, com a metodologia de cálculo referente ao mês anterior, o valor da fatura a pagar, discriminando a PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL DE REFERÊNCIA, a PARCELA REMUNERATÓRIA EFETIVA, a BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO ENERGÉTICO DE USINA FOTOVOLTAICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, o RELATÓRIO DE DESEMPENHO (discriminando todos os indicadores), o REDUTOR ENERGÉTICO, a receita bruta com RECEITA ACESSÓRIA, se for o caso, e o valor a ser compartilhado com o PODER CONCEDENTE, conforme o caso.

7.9.1 O PODER CONCEDENTE e/ou VERIFICADOR INDEPENDENTE atestará as informações enviadas pela CONCESSIONÁRIA em até 5 (cinco) dias.

7.9.1 Constatado a regularidade das informações enviadas, e não havendo qualquer outro impedimento, o VERIFICADOR INDEPENDENTE atestará o pagamento, devendo o PODER CONCEDENTE autorizar o BANCO CENTRALIZADOR a realizar a remuneração devida à CONCESSIONÁRIA.

7.10 O PODER CONCEDENTE realizará todos os atos necessários à elaboração e execução de seu orçamento, de modo a proporcionar o pagamento devido.

7.11 A CONCESSIONÁRIA deverá manter em conformidade, durante a vigência da CONCESSÃO, as Contribuições Sociais e Previdenciárias, tais como FGTS, INSS e PIS, referentes aos seus respectivos empregados, bem como a regularidade com a Dívida Ativa da União e das Fazendas Municipal, Estadual e Federal, devendo a CONCESSIONÁRIA encaminhar ao PODER CONCEDENTE, quando for solicitada, os elementos comprobatórios em até 10 (dez) dias úteis.

7.12 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONCESSIONÁRIA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7.13 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE, o valor devido será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do inadimplemento. O saldo devedor, após a incidência de juros, deverá ser corrigido pela variação do IPCA do IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, *pro rata temporare*, da data prevista contratualmente para pagamento até a data de sua efetivação.

7.14 Ocorrendo subcontratação, as SUBCONTRATADAS deverão estar cientes de que os pagamentos executados pelo PODER CONCEDENTE serão sempre feitos, exclusivamente, à CONCESSIONÁRIA.

**8. RECEITAS ACESSÓRIAS**

8.1 A CONCESSIONÁRIA poderá fazer uso do recebimento de vantagens financeiras ou não-financeiras em função da execução de atividades econômicas relacionadas tangencialmente ao OBJETO do CONTRATO, em formato de RECEITA ACESSÓRIA.

8.2 A CONCESSIONÁRIA deve compartilhar com o PODER CONCEDENTE, na proporção de 30%, a arrecadação bruta da RECEITA ACESSÓRIA.

8.3 O compartilhamento da RECEITA ACESSÓRIA será feito por meio da redução correspondente ao valor da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA imediatamente vincenda ou por meio de pagamento a ser feito ao PODER CONCEDENTE, em até 10 (dez) dias úteis, na hipótese de não ser devido qualquer valor a título de PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA.

8.4 A CONCESSIONÁRIA deve solicitar ao PODER CONCEDENTE para que este a autorize sobre o desenvolvimento de atividade econômica que possa resultar em RECEITA ACESSÓRIA.

8.5 O PODER CONCEDENTE deve responder no prazo de 30 (trinta) dias corridos, da data de solicitação pela CONCESSIONÁRIA, sobre a demanda feita para a exploração de RECEITA ACESSÓRIA.

**9. GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA**

9.1 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO servirá para cobrir o ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE, face ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA, para levar a efeito obrigações e responsabilidades desta.

9.2 A CONCESSIONÁRIA deverá, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, prestar e manter GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA no valor equivalente a 3% (três por cento) do VALOR do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

9.3 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA referida neste item poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:

9.3.1 Caução em dinheiro;

9.3.2 Títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;

9.3.3 Fiança bancária emitida por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE; ou

9.3.4 Seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira, em favor do PODER CONCEDENTE.

9.4 A CONCESSIONÁRIA permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo pagamento de eventuais multas e indenizações, independente da utilização da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

9.5 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA será reajustada periodicamente, na mesma data e pela mesma fórmula aplicável ao valor da parcela variável que compõe a REMUNERAÇÃO.

9.6 Sempre que se verificar o ajuste da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA, a CONCESSIONÁRIA deverá complementá-la, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da vigência do reajuste.

9.6.1 A não prestação ou complementação, no prazo fixado, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA, dará ao PODER CONCEDENTE o direito de aplicar multa de 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o VALOR DO CONTRATO, por dia de atraso.

**10. GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO PODER CONCEDENTE**

10.1 As obrigações contraídas pelo PODER CONCEDENTE serão garantidas:

10.1.1 Receitas proporcionais da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), sendo que o percentual proveniente da PRM não poderá exceder ao montante total referente à CIP.

Receitas proporcionais provenientes do Fundo de Participação Municipal (FPM).

10.2 O PODER CONCEDENTE de forma irrevogável e irretratável, até o cumprimento de todas as suas obrigações pecuniárias previstas neste CONTRATO:

(i) vincula, em favor da CONCESSIONÁRIA, a RECEITA VINCULADA, por meio da CONTA VINCULADA;

(ii) constitui e mantém a CONTA RESERVA;

(iii)cede, em favor da CONCESSIONÁRIA, os recursos depositados na CONTA RESERVA.

Estrutura de Pagamento e Garantias. IPGC, 2021.

10.2.1 A GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO de que trata os subitens “i”, “ii” e “iii” do item acima, será implantada por meio da vinculação advinda da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) e de receitas equivalentes ao OBJETO deste CONTRATO, provenientes do FPM, para pagamento dos valores devidos à contratação de Parceria Público-Privada.

10.3 Os custos derivados do CONTRATO com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA serão arcados pelo PODER CONCEDENTE, sendo que cada uma das PARTES deverá arcar com seus próprios custos e despesas decorrentes de suas respectivas obrigações para a operacionalização da GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO, conforme previsto nesta cláusula.

10.3.1 O BANCO CENTRALIZADOR deverá ser a mesma instituição financeira operadora da CONTA VINCULADA, aberta e mantida exclusivamente para os fins previstos no presente CONTRATO, para o qual serão destinados todos os recebíveis de quaisquer receitas, direitos, transferências, pagamentos ou garantias decorrentes da prestação dos serviços, bem como a parcela dos recursos oriundos da Contribuição para Iluminação Pública (IP-CIP) bem como das receitas provenientes do FPM.

10.4 Após a assinatura do CONTRATO com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, quaisquer das PARTES poderá providenciar seu registro no cartório de Registro de Títulos e Documentos no **Município de Formiga** e no local da sede da CONCESSIONÁRIA.

10.4.1 O CONTRATO com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA deverá prever na data de sua assinatura a abertura da CONTA VINCULADA e da CONTA RESERVA, com a finalidade exclusiva de garantir as obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE neste ANEXO, ficando os recursos nelas depositados vinculados ao presente CONTRATO, em caráter irrevogável e irretratável, até o final da liquidação de tais obrigações.

10.4.2 O montante de recebíveis equivalente à RECEITA VINCULADA de que trata esta cláusula será vinculado exclusivamente ao presente CONTRATO, sendo vedada, portanto, sua vinculação para quaisquer outras finalidades, bem como sua utilização para garantir outros projetos ou contratos do PODER CONCEDENTE, independentemente de sua natureza.

10.4.3 Os recursos depositados na CONTA RESERVA no montante do SALDO MÍNIMO previsto nesta cláusula não poderão ser movimentados ou utilizados para nenhuma outra finalidade, tampouco ser dados em garantia de quaisquer outros projetos ou contratos do PODER CONCEDENTE, independentemente de sua natureza.

10.5 O CONTRATO com a instituição financeira depositária deverá prever, com a finalidade de eventual necessidade de complementação e/ou recomposição do SALDO MÍNIMO da CONTA RESERVA, que, a partir da data de sua assinatura:

10.5.1 O BANCO CENTRALIZADOR receberá e custodiará as parcelas da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) e o valor proporcional do FPM destinadas ao presente CONTRATO, cujos montantes servirão para a realização dos pagamentos das contraprestações devidas à CONCESSIONÁRIA mediante transferência para a CONTA VINCULADA e para a composição, complementação e/ou recomposição do SALDO MÍNIMO da CONTA RESERVA; na sequência, o eventual saldo poderá então ser transferido para a CONTA MOVIMENTO do MUNICÍPIO DE FORMIGA, tudo nos termos da presente cláusula.

10.6 O MUNICÍPIO DE FORMIGA deverá manter, durante todo o prazo deste CONTRATO, na CONTA RESERVA o SALDO MÍNIMO, que corresponderá sempre ao montante equivalente a 3 (três) PARCELAS REMUNERATÓRIAS MENSAIS DE REFERÊNCIA.

10.7 Caberá à CONCESSIONÁRIA informar mensalmente ao BANCO CENTRALIZADOR o SALDO MÍNIMO, comprovado por meio do envio das faturas efetivamente pagas no semestre anterior, responsabilizando-se civil e criminalmente por tais informações.

10.8 Caso seja necessário, o PODER CONCEDENTE deverá complementar o valor da CONTA RESERVA em até 10 (dez) dias.

10.9 Não havendo o complemento de recursos para atingir o SALDO MÍNIMO, o BANCO CENTRALIZADOR deverá proceder à retenção e transferência da CONTA VINCULADA em valor equivalente à complementação necessária para que se atinja o SALDO MÍNIMO.

10.10 Caso os valores depositados sejam superiores ao SALDO MÍNIMO, o BANCO CENTRALIZADOR deverá realizar a transferência dos recursos excedentes para a CONTA MOVIMENTO do PODER CONCEDENTE.

10.11 A operacionalização da CONTA VINCULADA será dada da seguinte forma:

10.11.1 Desde a emissão da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO até o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE, o BANCO CENTRALIZADOR deverá arrecadar quaisquer receitas, direitos, transferências, pagamentos ou garantias decorrentes da prestação dos serviços, ou qualquer outro instrumento relacionado.

10.11.2 Caberá à CONCESSIONÁRIA informar mensalmente ao BANCO CENTRALIZADOR o valor da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA devida pelo PODER CONCEDENTE, comprovada por meio do envio do documento de cobrança competente e dos demais documentos exigidos no presente CONTRATO, responsabilizando-se civil e criminalmente por tais informações.
10.11.3 Uma vez concluído o procedimento de medição previsto na cláusula anterior, o BANCO CENTRALIZADOR deverá realizar a transferência do valor correspondente à PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA devida à CONCESSIONÁRIA exclusivamente para a CONTA PAGAMENTO e, havendo o SALDO MÍNIMO na CONTA RESERVA, procederá à liberação automática do saldo da CONTA VINCULADA para a CONTA MOVIMENTO, independentemente de autorização por parte da CONCESSIONÁRIA ou solicitação por parte do PODER CONCEDENTE.
10.12 O BANCO CENTRALIZADOR fica, desde já, autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, na hipótese de insuficiência de saldo na CONTA VINCULADA para pagamento dos valores devidos à CONCESSIONÁRIA, a:
10.12.1 Transferir da CONTA RESERVA para a CONTA VINCULADA ou diretamente para a CONTA PAGAMENTO, as importâncias necessárias ao pagamento integral das obrigações vencidas e não pagas, notificando o PODER CONCEDENTE dos valores transferidos; e
10.12.2 Depois de realizada a transferência mencionada acima, transferir a RECEITA VINCULADA para a CONTA RESERVA até o limite necessário para recomposição do SALDO MÍNIMO.
10.13 O CONTRATO com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA determinará a emissão mensal de extrato da CONTA GARANTIA e seu envio à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE.
10.14 É facultado ao PODER CONCEDENTE solicitar ao BANCO CENTRALIZADOR a aplicação financeira dos recursos existentes na CONTA RESERVA em fundos de investimento específicos disponíveis no mesmo BANCO CENTRALIZADOR.
10.15 Os frutos e rendimentos advindos deverão ser incorporados à respectiva CONTA RESERVA, sendo-lhes aplicáveis as disposições relativas à própria CONTA RESERVA.
10.16 Os riscos das aplicações financeiras serão integralmente assumidos pelo PODER CONCEDENTE, cabendo-lhe a responsabilidade pela reposição imediata e integral do SALDO MÍNIMO nos casos de eventuais perdas, de acordo com o previsto nesta cláusula.
10.17 Para os fins desta cláusula, o PODER CONCEDENTE, por meio deste ANEXO, em caráter irrevogável e irretratável, promove a cessão fiduciária dos direitos presentes e futuros relativos à RECEITA VINCULADA, em montantes necessários ao atendimento do SALDO MÍNIMO a ser mantido na CONTA RESERVA, bem como do saldo da CONTA RESERVA necessário para assegurar os pagamentos das CONTRAPRESTAÇÕES devidas à CONCESSIONÁRIA mensalmente.
10.18 A cessão fiduciária garantirá o pagamento das CONTRAPRESTAÇÕES e eventuais indenizações devidas à CONCESSIONÁRIA, nos termos deste ANEXO.
10.19 A cessão fiduciária é constituída em favor da CONCESSIONÁRIA, possibilitando a ela, no âmbito do mercado financeiro, a constituição de garantia perante os financiadores do objeto deste CONTRATO.
10.19.1 A critério da CONCESSIONÁRIA e de seus financiadores, o PODER CONCEDENTE deverá constituir a cessão fiduciária diretamente em favor dos financiadores da CONCESSIONÁRIA, respeitadas as prerrogativas do proprietário fiduciário estabelecidas nesta cláusula.
10.20 Em decorrência da cessão fiduciária prevista neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA é investida na condição de credora dos recebíveis cedidos, com todos os poderes inerentes, tais como o de se valer de todos os meios para assegurar o recebimento de seus créditos e o exercício de seus direitos.
10.21O BANCO CENTRALIZADOR será considerado depositário fiel das receitas decorrentes dos recebíveis cedidos, inclusive do SALDO MÍNIMO a ser mantido na CONTA RESERVA, na forma prevista neste ANEXO.
10.22 Os documentos originais comprobatórios dos recebíveis cedidos ficarão em poder do BANCO CENTRALIZADOR, haja vista o seu interesse em conservá-los, obrigando este a entregá-los em 2 (dois) dias úteis quando solicitado por escrito pela CONCESSIONÁRIA.
10.23 O BANCO CENTRALIZADOR encaminhará periodicamente relatório à CONCESSIONÁRIA, contendo informações e cópias das faturas comprobatórias dos recebíveis cedidos.
10.24 Fica o PODER CONCEDENTE obrigado a:
10.24.1 reforçar, substituir, repor ou complementar a GARANTIA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da ciência do evento, mediante anuência prévia da CONCESSIONÁRIA quanto às novas garantias apresentadas, nos casos em que os recebíveis cedidos sofrerem depreciação, deterioração ou desvalorização;
10.24.2 não alienar, ceder, transferir ou gravar com ônus de qualquer natureza os recebíveis cedidos;
10.24.3 praticar todos os atos necessários à manutenção dos recebíveis cedidos;
10.24.4 comunicar à CONCESSIONÁRIA e ao BANCO CENTRALIZADOR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer acontecimento que possa depreciar ou ameaçar a higidez da garantia prestada.
10.25 Competirá, ainda, ao BANCO CENTRALIZADOR:
10.25.1 somente movimentar os recursos existentes na conta vinculada em que serão depositados os montantes de garantia nos termos previstos neste CONTRATO;
10.25.2 proteger os direitos e interesses das PARTES, aplicando, no exercício de suas funções, o cuidado que todo agente diligente e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios;
10.25.3 administrar os recebíveis cedidos, incluindo o recebimento dos valores em moeda corrente, decorrentes de sua quitação parcial ou total, rendimento ou resgate;
10.25.4 comunicar às PARTES a respeito dos eventos relacionados à administração dos recebíveis cedidos e da movimentação dos recursos deles decorrentes;
10.25.5 fiscalizar e controlar, sempre que necessário, o valor global das garantias existentes;
10.25.6 receber e transferir recursos à CONCESSIONÁRIA ou a seus financiadores, conforme o caso, quando verificada as hipóteses descritas neste ANEXO;
10.25.7 fornecer senha ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, que lhes permita consulta eletrônica diária da movimentação de recursos;
10.25.8 observar o plano de aplicação de recursos custodiados a ser definido pelas PARTES.
10.26 Os recursos que compõem o objeto de cessão fiduciária poderão ser executados pela CONCESSIONÁRIA, independentemente de medida judicial, mediante utilização das receitas decorrentes dos recebíveis cedidos, por meio dos mecanismos previstos nas subcláusulas anteriores, observado o disposto nas subcláusulas seguintes.
10.27 Caso o PODER CONCEDENTE, por qualquer motivo, se recuse a pagar a CONTRAPRESTAÇÃO ou as demais obrigações pecuniárias objeto de garantia, a CONCESSIONÁRIA comunicará o fato ao BANCO CENTRALIZADOR, que imediatamente procederá à retenção das receitas decorrentes dos recebíveis cedidos, até o montante necessário à satisfação dos valores devidos à CONCESSIONÁRIA ou aos FINANCIADORES, conforme o caso.
10.28 Fica facultado ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, substituir total ou parcialmente as garantias por:
10.28.1 Fiança bancária prestada por banco brasileiro de primeira linha;
10.28.2 Garantia prestada por organismo multilateral de crédito; e/ou
10.28.3 Outras formas de garantia pessoal ou real aceitas pela CONCESSIONÁRIA.
10.29 A CONCESSIONÁRIA declara que possui pleno conhecimento dos instrumentos de constituição dos direitos dados pelo PODER CONCEDENTE em garantia, encontrando-se devidamente descritos nos ANEXOS do EDITAL.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**D2B10756

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**

**ANEXO 4 DO CONTRATO – MATRIZ DE RISCOS**

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DOS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE FORMIGA.**

**Formiga, junho de 2023**

**SUMÁRIO**

**PARTE I – DA ALOCAÇÃO DOS RISCOS 3**
1. DISPOSIÇÕES GERAIS 3
2. DOS RISCOS DO PODER CONCEDENTE 3
3. DOS RISCOS DA CONCESSIONÁRIA 6
**PARTE II – DO CASO FORTUITO E DE FORÇA MAIOR 12**
4. DISPOSIÇÕES GERAIS 12
**PARTE III – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO 13**
5. DISPOSIÇÕES GERAIS 13
6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO 14
7. PROJETOS PARA NOVOS INVESTIMENTOS 16
8. RECOMENDAÇÕES 16

**PARTE I – DA ALOCAÇÃO DOS RISCOS**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os riscos decorrentes da execução da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA serão alocados ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, conforme as disposições contidas neste ANEXO.

**DOS RISCOS DO PODER CONCEDENTE**

Constituem riscos suportados exclusivamente pelo PODER CONCEDENTE, que poderão ensejar REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Mudanças nas especificações do OBJETO do CONTRATO por solicitação do PODER CONCEDENTE, decorrentes de nova legislação ou regulamentações públicas brasileiras, com exceção daquelas evidenciadas no ANEXO 2 DO CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS e outros ANEXOS do CONTRATO.

Incorporação de novas tecnologias ao OBJETO do CONTRATO, solicitadas pelo PODER CONCEDENTE.

Qualquer modificação unilateral do CONTRATO de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA imposta pelo PODER CONCEDENTE.

Ações ou omissões ilícitas do PODER CONCEDENTE ou de quem lhe represente.

Redução de custos da CONCESSIONÁRIA decorrente de incentivos ou facilidades de qualquer gênero oferecidos pelo PODER CONCEDENTE, demais entes da Federação ou entidades integrantes de sua Administração Indireta, tais como linhas de crédito especiais, benefícios oriundos da celebração de convênios, de incentivos fiscais, de facilidades tecnológicas oferecidas, de transferência de conhecimento, de disponibilização ou subsídio de serviços necessários ao funcionamento dos serviços do CONTRATO sem ônus para a CONCESSIONÁRIA, dentre outros.

Mudança na legislação tributária que altere custos da obra, custos operacionais ou custos de manutenção de equipamentos, exceto no caso de imposto incidente sobre a renda ou RECEITA BRUTA TOTAL.

Atrasos decorrentes da negociação com a companhia elétrica que fornece energia à Administração Pública.

Ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito, exceto quando seu seguro possa ser contratado junto às instituições seguradoras no mercado brasileiro, na data da ocorrência ou quando houver apólices vigentes que cubram o evento, conforme disposto na PARTE II – DO CASO FORTUITO E DE FORÇA MAIOR deste ANEXO.

Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões PRÉVIAS de órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal exigidas para construção ou operação da(s) infraestrutura(s) relacionadas ao OBJETO do CONTRATO, e quaisquer outras instalações para o funcionamento, exceto se decorrente de fato imputável à CONCESSIONÁRIA.

A. Este item não exime a responsabilidade de aCONCESSIONÁRIAprever em seu calendário possíveis atrasos na obtenção de autorizações, licenças e permissões com o Poder Público; **bem como a responsabilidade de a CONCESSIONÁRIA obter as autorizações, licenças e permissões de INSTALAÇÃO e OPERAÇÃO dos equipamentos que forem necessários.**

Quaisquer alterações legais Federais/Estaduais/Municipais ou de agências reguladoras que tenham implicação direta com o OBJETO do CONTRATO e que afetem no resultado econômico-financeiro do CONTRATO.

Auxiliar a CONCESSIONÁRIA na obtenção do parecer de acesso à rede com a CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL.

B. Este item não exime a responsabilidade de a CONCESSIONÁRIA obter o parecer de acesso à rede.

Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis ao PODER CONCEDENTE previstos neste CONTRATO e/ou na legislação vigente.

Alterações na metodologia de cálculo dos ÍNDICES DE DESEMPENHO, que eventualmente sejam aprovadas pelo PODER CONCEDENTE

Realizar as desapropriações necessárias à construção e operacionalização do objeto do CONTRATO, inclusive quando primordiais à expansão do objeto contratado.

Solicitar à CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL a ampliação da rede de energia, nos casos em que for necessário a expansão da infraestrutura de transmissão.

Repassar dados, documentos ou outras informações à CONCESSIONÁRIA que estejam desatualizados, incorretos ou imprecisose que afetem na correta execução do CONTRATO.

Elaborar, em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, o cronograma de troca de lâmpadas das luminárias públicas.

Garantir a disponibilidade das vias públicas para realizar os serviços do empreendimento, nos dias e horários acordados com a CONCESSIONÁRIA.

Riscos relacionados à expansão devido ao crescimento vegetativo.

Riscos relacionados às decisões judiciais transitadas em julgado que incorrem à rescisão contratual, respondendo em conjunto com a CONCESSIONÁRIA.

Riscos inerentes à contratação de VERIFICADOR INDEPENDENTE, bem como relacionados à execução do contrato entre VERIFICADOR INDEPENDENTE e PODER CONCEDENTE.

**DOS RISCOS DA CONCESSIONÁRIA**

Salvo os riscos expressamente alocados ao PODER CONCEDENTE, conforme expresso na SEÇÃO 1, a CONCESSIONÁRIA é exclusiva e integralmente responsável por todos os demais riscos relacionados à presente CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, não sendo esses, portanto, fatores que gerem o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Aumento de preço nos insumos para a execução das OBRAS, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças legais, conforme disposto neste CADERNO.

Elaboração do planejamento e projeto executivo referente à execução deste CONTRATO, bem como a verificação dos dados disponibilizados no EDITAL e seus ANEXOS.

Riscos de não execução da PROPOSTA APRESENTADA e/ou do CONTRATO.

Risco de erros na manipulação dos dados oferecidos pelo PODER CONCEDENTE na elaboração do Plano de Negócios e na elaboração da PROPOSTA COMERCIAL vinculados ao CONTRATO do presente termo.

Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de compra,manutenção, retrabalho, mudança da origem do material ou transportedos equipamentos.

Risco de obtenção de financiamento, envolvendo disponibilidade de fundos, taxas de juros, ou quaisquer outros fatores que afetem o financiamento.

Estimativa incorreta do custo dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA.

Investimentos, custos ou despesas adicionais necessárias para o atendimento das especificações técnicas determinadas pelo PODER

CONCEDENTE ou de quaisquer das obrigações contratuais, para manutenção do nível de serviço estabelecido e da qualidade na prestação dos serviços previstos no CONTRATO.
Estimativa incorreta do cronograma de execução dos investimentos.
Prejuízos decorrentes de falha na segurança no local de realização das OBRAS.
Risco de furto, roubo, vandalismo, depredações e abalroamento, sendo responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a contratação de seguros.
Atrasos no cumprimento do cronograma de construção em virtude de condições temporais adversas.
Riscos de não funcionamento dos equipamentos relacionados ao OBJETO do CONTRATO por falhas técnicas.
Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros.
Riscos relacionados à obrigatoriedade de construção da(s) Usina(s) Fotovoltaica(s) até o primeiro ano desde a assinatura do CONTRATO.
Riscos do não fornecimento de energia elétrica ao PODER CONCEDENTE.
Riscos decorrentes de falhas técnicas nos serviços prestados.
Riscos de a qualidade do material utilizado não oferecer a economia projetada.
Riscos do não funcionamento da rede de internet.
Riscos de instabilidade da rede de internet.
Riscos na qualidade da conexão.
Imagem, mudanças no contraste, desfocagem e blackout.
Riscos relacionados à obtenção e licenciamento do terreno.
Riscos e despesas relacionados à não existência de acesso à rede elétrica de distribuição próxima ao local de construção da Usina(s) Fotovoltaica(s).
Ocorrência de danos causados à vizinhança e moradores da região onde será construída a(s) Usina(s) Fotovoltaica(s) decorrentes de fatos imputáveis à CONCESSIONÁRIA.
Aumento de custo dos financiamentos captados pela CONCESSIONÁRIA.
Aumento de custos direto ou indiretamente relacionados aos avanços tecnológicos obrigatórios e que afetem o OBJETO do CONTRATO.
Variação das taxas de câmbio e de inflação.
Prejuízos a terceiros causados direta ou indiretamente pela CONCESSIONÁRIA ou por qualquer outro agente de personalidade física ou jurídica a ela vinculada, em decorrência de OBRAS ou da prestação dos serviços relacionados ao OBJETO do CONTRATO.
Prejuízos decorrentes de erros na realização das OBRAS que ensejem a necessidade de refazer parte ou a totalidade das OBRAS.
Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal exigidas para construção ou operação das novas instalações, exceto se decorrentes de fato imputável ao Poder Público.
Atraso na entrega de instalações, equipamentos e documentos necessários no final do período da construção.
Imperfeições nos projetos de engenharia quanto às normas urbanísticas e ambientais.
Risco pela variação dos custos: a CONCESSIONÁRIA assume o risco pela variação dos custos de seus insumos, mão de obra e financiamento em qualquer condição, principalmente em situações de:
Ocorrência de dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou outros motivos que aumentem os custos de pessoal.
Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, de negligência, de inépcia ou de omissão na exploração adequada do OBJETO do CONTRATO.
Ocorrência de greve do seu pessoal ou de interrupção ou falha de fornecimento de materiais e serviços realizados por funcionários contratados pela CONCESSIONÁRIA ou pelas SUBCONTRATADAS e prestadoras de serviços à CONCESSIONÁRIA.
Ocorrência de acidentes de trabalho.
Risco de roubo ou furto de bens durante o período de pré-implantação, implantação, operação, encerramento e pós-operação da infraestrutura relacionada ao OBJETO deste CONTRATO.
A incidência de responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a execução das OBRAS relacionadas ao OBJETO do CONTRATO, incluídos os custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais.
Falência, falha no desempenho e atraso nas entregas das SUBCONTRATADAS e fornecedores.
Danos causados aos bens públicos afetos ao serviço.
Os gastos para a manutenção e consertos do ativo que não são cobertos pelas apólices de seguros ou garantias do fabricante.
Mudanças dos projetos apresentados pela CONCESSIONÁRIA que não tenham sido solicitadas pelo PODER CONCEDENTE
Riscos de não cumprimento das condicionantes do LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
Qualquer ônus financeiro decorrente do risco de contaminação do solo, do ar e dos recursos hídricos, ou quaisquer outros eventos que causem poluição e ensejam a necessidade de reparação de danos ambientais.
Ocorrência de danos causados à vizinhança e moradores da região onde serão construídos os equipamentos descritos em CONTRATO decorrentes de fatos imputáveis à CONCESSIONÁRIA.
Ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito quando a sua cobertura seja aceita por instituições seguradoras no mercado brasileiro, conforme disposto na PARTE II deste ANEXO.
Destruição, roubo, furto ou perda de BENS REVERSÍVEIS e de suas receitas.
Quaisquer tipos de danos causados aos equipamentos, veículos, infraestruturas, ferramentas e outros itens afetos ao OBJETO do CONTRATO por fatos imputáveis à CONCESSIONÁRIA.
Custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais movidas por ou contra terceiros.
Riscos decorrentes de eventual incapacidade do mercado em fornecer-lhe os bens e insumos necessários à prestação dos serviços OBJETO do CONTRATO.
Riscos relacionados à contratação de mão de obra não qualificada para o serviço exigido.
Valorização ou depreciação dos BENS REVERSÍVEIS.
Variação na efetivação das RECEITAS ACESSÓRIAS ou projetos associados.
Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas na organização dos serviços relacionados ao OBJETO do CONTRATO realizados pela CONCESSIONÁRIA.
A redução de receita em decorrência da aplicação dos ÍNDICES DE DESEMPENHO e qualidade, constantes do ANEXO 3 DO CONTRATO – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS.
Riscos de não cumprimento dos prazos acordados para reparos e manutenções no OBJETO do CONTRATO, exceto quando imputável ao PODER CONCEDENTE.
Riscos relacionados à dificuldade de acesso à rede de distribuição de energia e telecomunicações da região, bem como da não obtenção de parecer de acesso à rede.
É responsabilidade da CONCESSIONÁRIA enviar ao PODER CONCEDENTE laudo técnico justificando a necessidade de expansão da infraestrutura de transmissão de energia, nos casos aplicáveis.
Riscos de não fornecer a demanda mínima necessária ao PODER CONCEDENTE.
Riscos de atraso do cronograma de fornecimento de créditos de energia elétrica ao PODER CONCEDENTE, estando a CONCESSIONÁRIA sujeita a multas definidas nos demais ANEXOS deste CONTRATO.
Riscos relacionados a decisões judiciais transitadas em julgado que incorram em rescisão contratual, respondendo em conjunto com o PODER CONCEDENTE.
Riscos inerentes à fiscalização e monitoramento da execução do CONTRATO por parte do PODER CONCEDENTE, VERIFICADOR INDEPENDENTE ou quaisquer terceiros devidamente autorizados.
A CONCESSIONÁRIA declara:
Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no CONTRATO de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL e assinatura do CONTRATO.
Que não terá direito adquirido à estrutura ou ao conteúdo regulamentar vigente no momento da assinatura do CONTRATO.
Supervenientemente à assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, a CONCESSIONÁRIA somente poderá invocar alterações decorrentes de normas editadas pelo PODER CONCEDENTE para demandar o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-

FINANCEIRO DO CONTRATO se comprovar que a alteração gerou impacto no referido equilíbrio econômico-financeiro.

**PARTE II – DO CASO FORTUITO E DE FORÇA MAIOR**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Consideram-se caso fortuito e de força maior, com as consequências estabelecidas no CONTRATO de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e neste ANEXO, os eventos imprevisíveis e inevitáveis, alheios às PARTES, e que tenham um impacto direto sobre o desenvolvimento das obras, serviços e atividades da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

Caso fortuito é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, mas decorrentes de atos humanos. Constituem nomeadamente caso fortuito: atos de guerra; hostilidades; invasão ou terrorismo; e inexecução do CONTRATO de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA por alteração na estrutura político-administrativa do PODER CONCEDENTE que, diretamente, afetem às obras, serviços e atividades compreendidos no CONTRATO de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

Força maior consiste no fato resultante de situações independentes da vontade humana. Constituem nomeadamente força maior: epidemias globais; radiações atômicas; graves inundações; ciclones; tremores de terra; e outros cataclismos naturais, que, diretamente, afetem às obras, serviços e atividades compreendidos neste CONTRATO de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

A PARTE que tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior deverá comunicar por escrito à outra PARTE a ocorrência de qualquer evento dessa natureza, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da data da ocorrência do evento, nos termos deste item.

Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, cujas consequências não sejam cobertas por seguro em condições comerciais viáveis, as PARTES deverão entrar em acordo quanto à realização do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ou à extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, observado o disposto no CONTRATO.

Verificando-se a extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, nos termos do disposto neste item, aplicar-se-ão, no que couberem, as regras e os procedimentos válidos para a extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA por advento do termo contratual.

As PARTES se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de força maior ou caso fortuito.

**PARTE III – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Sempre que atendidas as condições deste ANEXO e respeitada a alocação de riscos nele estabelecida, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

O equilíbrio econômico-financeiro será preservado por meio de mecanismos de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO acordados entre o Conselho Gestor da PPP e a CONCESSIONÁRIA, com o auxílio do VERIFICADOR INDEPENDENTE, conforme descrito no ANEXO 1 DO CONTRATO – CADERNO DE GOVERNANÇA.

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Os procedimentos de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO objetivam compensar as perdas ou ganhos das PARTES, devidamente comprovados, em virtude da ocorrência dos eventos elencados na PARTE I.

Supervenientemente à assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, a CONCESSIONÁRIA somente poderá invocar alterações decorrentes de normas editadas pelo PODER CONCEDENTE para demandar o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO se comprovar que a alteração gerou impacto no equilíbrio econômico-financeiro, desde que implique em variação relevante no fluxo de caixa projetado do empreendimento.

O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO poderá ser requerido pela PARTE que se sentir prejudicada.

A omissão da PARTE em solicitar o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO importará em renúncia desse direito após o prazo de 1 (um) ano contado a partir do evento que der causa ao desequilíbrio.

Cabe ao PODER CONCEDENTE a prerrogativa de escolher a forma pela qual será implementado o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, sendo eles:

Revisão geral dos valores ou da fórmula de cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA;

Alteração do prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, respeitados os limites legais;

Alteração das obrigações contratuais da CONCESSIONÁRIA;

Pagamentos diretos à CONCESSIONÁRIA; ou

Outra forma definida de comum acordo entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

No REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO deverão ser observadas, entre outras, as seguintes condições:

Os ganhos econômicos decorrentes de novas fontes geradoras de receitas que não tenham sido previstas no cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA;

Os ganhos econômicos não decorrentes diretamente da eficiência empresarial, em casos como o de diminuição de tributos ou encargos legais e de novas regras sobre os serviços.

O procedimento de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA deverá ser concluído em prazo não superior a 180 (cento e oitenta dias), ressalvadas as hipóteses, devidamente justificadas, em que seja necessária a prorrogação do prazo.

O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ocorrerá de ofício ou mediante solicitação da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE.

O pedido de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO formulado pela CONCESSIONÁRIA deverá ser instruído com:

Relatório técnico ou laudo pericial que demonstre o impacto financeiro, verificado ou projetado, em decorrência do evento na conta caixa da CONCESSIONÁRIA;

Todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

O PODER CONCEDENTE poderá requisitar outros documentos, assim como laudos econômicos específicos elaborados por entidades independentes contratadas pela CONCESSIONÁRIA.

Todos os custos com diligências e estudos necessários à plena instrução do pedido ocorrerão por conta da CONCESSIONÁRIA, ainda que decorrentes de determinações do PODER CONCEDENTE, e não parte constituinte do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

O procedimento de recomposição do equilíbrio financeiro iniciado pelo PODER CONCEDENTE deverá ser objeto de comunicação à CONCESSIONÁRIA.

A ausência de manifestação da CONCESSIONÁRIA, no prazo consignado na comunicação, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, será considerada como concordância em relação ao mérito da proposta de recomposição do equilíbrio financeiro do PODER CONCEDENTE.

Recebido o requerimento ou a defesa da CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE decidirá, motivadamente, sobre o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. Decisão esta que terá auto executoriedade, isto é, obrigará as PARTES independentemente de decisão arbitral ou judicial.

**PROJETOS PARA NOVOS INVESTIMENTOS**

Na hipótese de novos investimentos ou serviços solicitados pelo PODER CONCEDENTE e não previstos no CONTRATO, aquele poderá requerer à CONCESSIONÁRIA, previamente ao processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a elaboração do projeto básico das obras e projeto de implantação dos novos serviços, considerando que:

Os referidos projetos deverão conter todos os elementos necessários à precificação do investimento e às estimativas do impacto da obra sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA, segundo as melhores práticas e critérios de mercado; e

O PODER CONCEDENTE estabelecerá o valor limite do custo dos projetos e estudos a serem considerados para efeito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

**RECOMENDAÇÕES**

As estratégias para mitigação de riscos dependem do nível de aversão à incerteza que cada empresa possui; desta maneira, compete à

empresa vencedora do processo licitatório analisar sua relação com o risco e estudar estratégias de mitigação próprias para os riscos aqui propostos.
Os riscos relacionados a esta PPP não se limitam aos mapeados neste caderno, podendo ocorrer outros eventos incertos durante a execução do projeto. Nesse sentido, é importante a empresa vencedora empenhar esforços na verificação da existência de outras incertezas e riscos, e buscar formas de evitar e se resguardar de eventos imprevistos e inoportunos.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**51641269

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**ANEXO 5 – DIRETRIZES AMBIENTAIS**

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE FORMIGA.**

**Formiga - MG, junho de 2023.**

**SUMÁRIO**
**1. INTRODUÇÃO 3**
**2. DIRETRIZES PARA O PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 4**
**3. DIRETRIZES PARA A INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES 9**
**4. DIRETRIZES PARA O PROJETO DA USINA FOTOVOLTAICA 11**
**5. DIRETRIZES GERAIS 14**

**INTRODUÇÃO**
O presente documento visa orientar a CONCESSIONÁRIA no momento do processo de regularização ambiental de seu empreendimento, desde as etapas iniciais de seu planejamento e instalação até a sua efetiva operação, esclarecendo e sintetizando os principais procedimentos a serem adotados durante o processo e as recomendações de diretrizes ambientais aplicáveis ao OBJETO do CONTRATO
O trabalho justifica-se na entrega de soluções inovadoras capazes de agilizar a resposta do governo às demandas públicas, na perspectiva de harmonizar o desenvolvimento econômico e social dentro de um modelo orientado para a sustentabilidade. Não obstante, o OBJETO contempla a eficientização, operação e manutenção da iluminação pública (IP), implantação, operação e manutenção de infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica.
Diante do atual contexto das cidades, no qual percebe-se um aumento das demandas energéticas paralelamente às limitações de recursos e agravos das intervenções ambientais, a busca por alternativas mais sustentáveis e eficientes são essenciais para a preservação do meio ambiente. A CONCESSÃO desses serviços se apresenta como uma alternativa sustentável de desenvolvimento da infraestrutura local que trará diversos benefícios sociais e ambientais ao município.
No entanto, até aos processos mais eficientes pode-se atribuir algum grau de impacto ambiental negativo. Portanto, este ANEXO tem como objetivo apresentar os procedimentos necessários para a regularização ambiental e identificar as diretrizes ambientais pertinentes ao OBJETO da CONCESSÃO e as boas práticas ambientais referentes a iluminação pública, infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica que deverão ser seguidas pela CONCESSIONÁRIA.

**DIRETRIZES PARA O PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
A Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérioslocacionaisa serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais, não prevê a necessidade de expedição de licença ambiental para a implantação de projetos de iluminação pública. Entretanto, a CONCESSIONÁRIA deverá se atentar aos possíveis passivos ambientais gerados pelas atividades inerentes à prestação de serviços OBJETO da CONCESSÃO.
Dentre os passivos ambientais compreendidos no projeto de iluminação pública, o mais expressivo é a geração de resíduos decorrentes da substituição de lâmpadas e luminárias durante a eficientização do Parque e sua troca ao final da vida útil dos equipamentos. Estão incluídos nessa relação de equipamentos, todos os componentes do kit de iluminação: luminária, lâmpadas, reatores, braços de sustentação, ferragens de fixação (abraçadeiras e parafusos), relés fotoelétricos ou equipamentos de telegestão e cabeamento.
Os resíduos provenientes da eficientização, operação e manutenção do Parque de iluminação pública deverão seguir os procedimentos e critérios de manuseio, armazenamento e acondicionamento, transporte e destinação final de seus componentes, devendo a CONCESSIONÁRIA atender a legislação ambiental vigente.
A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída na Lei Federal n°12.305/2010, em seu Art. 33 e inciso V, dispõe sobre a obrigatoriedade de se estruturar e implementar sistemas de logística reversa, após o uso do produto pelo consumidor, de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista.
A Lei apresenta em seu Art. 47, algumas proibições no que tange a disposição dos resíduos, a saber:
Art. 47. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
I - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
II - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
III - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
IV - outras formas vedadas pelo poder público (BRASIL, 2010).
O art. 3º da Lei Federal nº 12.305/2010 ainda apresenta algumas definições pertinentes aos resíduos sólidos:
VII - destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
VIII - disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
IX - geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;
X - gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;
XI - gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;
XII - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (BRASIL, 1997).
Além disso, a CONCESSIONÁRIA deve se atentar ao "Acordo Setorial para implantação do Sistema de Logística Reversa de Lâmpadas Fluorescentes de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista", o qual foi ratificado no Diário Oficial da União em 12 de jan. de 2015, para garantir a destinação de seus resíduos em consonância com a PNRS. Portanto, na execução do CONTRATO, a

CONCESSIONÁRIA deve garantir que todos os resíduos gerados sejam identificados, classificados, acondicionados e, assim, destinados de forma adequada.
A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir às responsabilidades previstas para os geradores não domiciliares de resíduos, assim como disposto na cláusula décima segunda do Acordo Setorial, a saber:
Quando houver acordo com a anuência prévia da ENTIDADE GESTORA responsável, formalizado mediante instrumento jurídico próprio que estabeleça o recebimento, pelo SISTEMA, das lâmpadas descartadas pelo gerador não domiciliar, este gerador poderá incorporar seus pontos de entrega ao SISTEMA, observado os termos acordados com a entidade gestora sobre as condições técnicas, custeio, e cronograma de implantação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Entre outras estratégias de recebimento para tais LÂMPADAS DESCARTADAS oriundas de GERADOR NÃO DOMICILIAR DE RESÍDUOS incorporado ao SISTEMA podem as ENTIDADES GESTORAS:
I- organizar PONTOS DE CONSOLIDAÇÃO por meio dos quais o GERADOR NÃO DOMICILIAR poderá levar e dispor as LÂMPADAS DESCARTADAS; e
II - fornecer ou recomendar ao GERADOR NÃO DOMICILIAR recipientes, que serão por estes utilizados e, posteriormente, entregues nos PONTOS DE CONSOLIDAÇÃO mencionados no item I acima.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A criação de PONTOS DE ENTREGA e/ou PONTOS DE CONSOLIDAÇÃO em locais diversos ou número superior ao previsto no cronograma do SISTEMA implicará custos não previstos ou suportados pelo SISTEMA, razão pela qual tais custos deverão ser arcados pelo GERADOR NÃO DOMICILIAR interessado, salvo disposição em contrário em contrato específico a ser celebrado entre a ENTIDADE GESTORA e o GERADOR NÃO DOMICILIAR (SINIR, 2015).
A ENTIDADE GESTORA a qual o Acordo Setorial faz menção é a Associação Brasileira para gestão da Logística Reversa de Produtos de Iluminação (RECICLUS), entidade sem fins lucrativos criada em 2015, que tem como finalidade definir, organizar e divulgar a gestão ambiental, coleta, transporte, processamento e destinação final adequada de lâmpadas e outros produtos para iluminação inservíveis.
Em consonância ao disposto na cláusula quinta do Acordo Setorial, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar a triagem e armazenar as lâmpadas descartadas, separadas dos outros tipos de resíduos sólidos, utilizando os recipientes e/ou pontos de consolidação que podem ser disponibilizados ou especificados pela ENTIDADE GESTORA. A logística reversa se faz necessária, visto que as lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista não devem ser descartadas junto ao lixo comum.
É vetado o uso do óleo ascarel em qualquer componente dos ativos da iluminação pública. Essa proibição é ratificada pela Portaria Interministerial nº 19, de 29/01/1981 e justifica-se no alto potencial poluente desse elemento, além dos efeitos prejudiciais sobre a saúde do homem e dos animais. Portanto, o manuseio e transporte de quaisquer equipamentos contendo óleo ascarel deve ser realizado por empresas e/ou terceirizadas capacitadas e devidamente licenciadas para o serviço. Além deste, qualquer óleo a ser utilizado também precisará ser destinado de maneira ambientalmente responsável.
No caso de pilhas e baterias que venham a ser utilizadas como apoio durante a execução do CONTRATO, são classificadas como resíduos perigosos e, portanto, não passíveis de reutilização e altamente tóxicas devido os metais que as compõem, como mercúrio, chumbo e cádmio. Outro componente que requer atenção no momento do descarte são os relés fotoelétricos por possuírem o sulfeto de cádmio. A Resolução CONAMA n° 401 de 2008 responsabiliza os comerciantes a receberem esses componentes pós-consumo.
Em relação aos resíduos é preciso que seja discriminado quais os procedimentos de manejo adequado ao decorrer do projeto. É necessário que as etapas sejam identificadas, conforme o caso, a forma de transporte, acondicionamento, armazenagem temporária e destinação final conforme a legislação vigente.
Portanto, é importante que a CONCESSIONÁRIA disponha de empresas especializadas no tratamento adequado de seus resíduos gerados, sobretudo para a destinação adequada dos rejeitos das lâmpadas.

• **Acondicionamento**

As lâmpadas devem ser acondicionadas em embalagens as quais garantem a integridade das mesmas, preferencialmente em subgrupos em conformidade com o tipo e formato;
O acondicionamento temporário pode ser realizado nas embalagens de origem das lâmpadas novas ou em caixas e contêineres; e
Em caso de quebra acidental de uma lâmpada, os resíduos devem ser armazenados em embalagens vedadas, para evitar a contaminação por mercúrio liberado.

• **Armazenamento**

As lâmpadas devem ser armazenadas em local seco, coberto e sinalizado;
O local deve possuir sistema de ventilação apropriado, solo impermeável e um sistema de contenção de derramamento de resíduos; e
Cada recipiente deve ser identificado quanto ao seu conteúdo, para garantir sua adequada manipulação.

• **Transporte**

O transporte das lâmpadas deve seguir a legislação vigente para garantir a integridade do material do local de armazenamento até o local de destino; e
O veículo de transporte deve ser próprio para este tipo de carga, devendo o AGENTE responsável se adequar a essas especificações.

• **Processamento**

O processamento das lâmpadas deve atender ao disposto na legislação ambiental sobre destinação adequada de resíduos; e
A CONCESSIONÁRIA pode designar uma unidade de processamento para a realização dessa atividade.
Por fim, as lâmpadas devem ser manipuladas por empresas e/ou terceiros devidamente licenciados para a atividade. Os agentes responsáveis pela destinação final do resíduo devem emitir o Certificado Comprobatório de Destinação Final.

**DIRETRIZES PARA A INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES**

Em termos de conectividade, o projeto prevê o fornecimento de rede de internet para 85 (oitenta e cinco) prédios públicos do município e a a instalação de 07 (sete) pontos de wi-fi pontos do município. Numa análise preliminar, o projeto de infraestrutura para Telecomunicações não gera passivos ambientais expressivos.
A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, que estabelece as normas gerais de implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações. O art. 6º da referida Lei apresenta critérios referentes à instalação da infraestrutura de rede de telecomunicações:
Art. 6º – A instalação de infraestrutura de rede de telecomunicações em área urbana não poderá:
I – obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas;
II – contrariar parâmetros urbanísticos e paisagísticos aprovados para a área;
III – prejudicar o uso de praças e parques;
IV – prejudicar a visibilidade dos motoristas que circulem em via pública ou interferir na visibilidade da sinalização de trânsito;
V – danificar, impedir o acesso ou inviabilizar a manutenção, o funcionamento e a instalação de infraestrutura de outros serviços públicos;
VI – pôr em risco a segurança de terceiros e de edificações vizinhas;
VII – desrespeitar as normas relativas à Zona de Proteção de Aeródromo, à Zona de Proteção de Heliponto, à Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea e à Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea, editadas pelo Comando da Aeronáutica (BRASIL, 2015).
A COPAM nº 217/2017 não prevê a obrigatoriedade de expedição de Licença Ambiental para a implantação de projetos de telecomunicações, devendo a CONCESSIONÁRIA realizar a consulta da necessidade de licenciamento ambiental a ser verificada com os órgãos ambientais municipais.
A CONCESSIONÁRIA deverá implantar o Centro de Controle e Operação (CCO), responsável pela gestão da rede de internet e das

câmeras. A unidade fará uso de equipamentos de informática, os quais demandam um alto consumo de energia elétrica, principalmente pelos aparelhos de ar-condicionado que mantém os equipamentos eletrônicos em bom funcionamento. Por isso, é preciso que a CONCESSIONÁRIA faça gestão eficiente da energia, podendo fazer opção por fontes renováveis de energia.
Também é preciso se atentar aos possíveis impactos da instalação da rede de internet sobre a arborização da cidade. Essa rede será instalada na extensão central do município. Nesse processo, pode-se esperar que alguma árvore precise ser podada para abrir espaço para a fiação, diante disso, é importante que a CONCESSIONÁRIA se atente às normas ambientais, em especial à "NBR 16.246/2013 Florestas urbanas – Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas – Parte 1: Poda" que estabelece os procedimentos para a poda de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas em áreas urbanas, em conformidade com a legislação aplicável.
Segundo a Lei Florestal de Minas Gerais, Lei Estadual n° 20.922, de 17 de outubro de 2013, a qual dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, é dispensável de autorização ambiental a poda de árvore, desde que o procedimento não provoque a morte da árvore. Quando se trata de árvores nativas, é preciso cumprir as seguintes exigências:

• plantio ou o reflorestamento precisam estar cadastrados no órgão ambiental;
• corte ou a exploração devem ser declarados com antecedência ao órgão ambiental;
• o recolhimento da taxa florestal deve ser feito e o comprovante de pagamento deverá acompanhar o documento de controle para transporte.

Durante a fase de operação e manutenção do OBJETO, quando ocorrer a troca de algum equipamento, a CONCESSIONÁRIA deverá respeitar às regulamentações dispostas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Em seu Art. 33 e inciso V, a PNRS dispõe sobre a obrigatoriedade de se estruturar e implementar sistemas de logística reversa, após o uso do produto pelo consumidor, de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletrônicos e seus componentes.
No caso dos fios e cabos, a principal composição desses materiais são o cobre e o alumínio, metais dotados de um alto valor de mercado e, por isso, coletados por diferentes agentes interessados em sua comercialização. Em relação às câmeras após uso é preciso devolvê-las ao fabricante ou entregá-las a algum ponto de entrega voluntária (PEVs), se houver.
Portanto, a responsabilização dos equipamentos pós-uso é pautada numa gestão compartilhada entre os diferentes agentes. Cabe à CONCESSIONÁRIA dispor de uma empresa especializada que fará a gestão dos resíduos concernente às normas ambientais.

**DIRETRIZES PARA O PROJETO DA USINA FOTOVOLTAICA**

A Resolução CONAMA nº 237/1997, é um importante instrumento de regulação ambiental de empreendimentos utilizadores dos recursos ambientais. De acordo com o Ar. 2º da Resolução:
Art. 2º- A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis (BRASIL, 1997).
A Resolução CONAMA n°001, de 1986, estabelece as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental. É disposto que os empreendimentos dotados de potencial alteração no meio ambiente demandam prévia elaboração de Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA). E ainda, as usinas de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primária, de potência superior a 10MW dependem da elaboração de estudos de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental – EIA/RIMA (Art. 2°). O EIA/RIMA são documentos técnicos que buscam identificar os impactos ambientais, econômicos e sociais e indicar as medidas mitigadoras referentes ao empreendimento.
A Resolução Conama n° 279, de 2001, estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental simplificado de empreendimentos elétricos com pequeno potencial de impacto ambiental. A Resolução caracteriza os empreendimentos elétricos como, art. 1°:
I - Usinas hidrelétricas e sistemas associados;
II - Usinas termelétricas e sistemas associados;
III - Sistemas de transmissão de energia elétrica (linhas de transmissão e subestações);
IV - Usinas Eólicas e outras fontes alternativas de energia.
Embora implícito na resolução, os empreendimentos de energia fotovoltaica poderiam ser compreendidos dentro da categoria "IV - Usinas Eólicas e outras fontes alternativas de energia", uma vez que, a energia fotovoltaica se apresenta como uma atividade com pequeno potencial de impacto ambiental durante todo seu ciclo de vida, de rápida implementação, renovável, limpa e sustentável.
A Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, estabelece critérios para classificação segundo porte poluidor, bem como critérios a serem utilizados para a definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadoras dos recursos naturais no Estado de Minas Gerais. De acordo com a Resolução, usinas com potência de até 5 MW (cinco Megawatts) não necessitam de licenciamento ambiental. Os estudos de viabilidade técnica da CONCESSÃO indicaram que o porte do empreendimento apresenta dispensa de licenciamento ambiental.
Entretanto, cabe à CONCESSIONÁRIA a realização do dimensionamento da unidade(s) geradora(s) e elaboração do projeto executivo para determinar a potência que deve ser instalada para atender a demanda do PODER CONCEDENTE, e caso seja necessário, proceder com o licenciamento ambiental do empreendimento, de acordo com o disposto nas resoluções e legislações pertinentes ao OBJETO da CONCESSÃO.
A usina fotovoltaica é uma fonte de energia limpa e sustentável, gerando baixos impactos ambientais quando comparada com outras fontes de energia. Desta forma, além das questões relacionadas ao licenciamento ambiental, a CONCESSIONÁRIA deve se atentar aos possíveis impactos ambientais causados pelo empreendimento.
Um dos impactos da usina fotovoltaica está relacionado às obras necessárias nos terrenos em que as placas serão instaladas, através de atividades de aterramento e terraplenagem. A terraplanagem e a movimentação de solos nesse tipo de empreendimento causam erosão devido à alteração da topografia e exposição do solo.
Desta forma, caso a CONCESSIONÁRIA opte pela implantação da usina em algum terreno, é imprescindível que, durante todo o período de implantação do OBJETO no local escolhido, deverão ser adotadas medidas preventivas que visem conter a erosão do solo e sua conservação.
As placas solares podem ser classificadas como lixo eletrônico, portanto, seu descarte inadequado gera a contaminação do meio ambiente e pode causar doenças devido a seus constituintes. Dito isto, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar as placas para um descarte correto após a sua vida útil ser ultrapassada.
A logística reversa é a solução mais adequada para o manejo desses materiais. Desta forma, os fabricantes devem se comprometer a captar as placas para serem reutilizadas na própria cadeia produtiva, na fabricação de um novo equipamento. Além disso, os vidros, plásticos cobre e prata presentes nas placas podem ser esmagados em granulados e reciclados para a fabricação de novos painéis, sua reciclagem deve seguir as leis de logística reversa perante a Lei nº12.305/2010 de resíduos sólidos que estabelece os critérios para manejo dos resíduos perigosos, no caso dos metais pesados.
Desta forma, a CONCESSIONÁRIA também deverá adotar, durante todo o período de implantação, operação e manutenção da usina fotovoltaica, práticas corretas no que se diz respeito ao gerenciamento dos resíduos sólidos, buscando sempre a redução dos impactos negativos e a preservação do meio ambiente.

**DIRETRIZES GERAIS**

A CONCESSIONÁRIA deverá buscar constantemente o controle, redução e compensação dos impactos ambientais em todas as suas atividades. Para isso é importante o empenho para a elaboração de uma Política de Gestão Ambiental para promover uma maior compreensão, organização e planejamento das ações da empresa, sobre os impactos dos seus produtos e serviços no meio ambiente.

Nesse sentido surgiram diversas instituições de normatização, como ISO –*International Organization for Standardization*–, a EMAS -*Eco-Management and Audit Scheme*– a nível europeu e a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – no Brasil. Todas elas auxiliam na estruturação e na facilitação do controle sobre sua organização na busca contínua de melhoria da relação indústria-meio ambiente.
Todas estas questões levantam a importância das políticas ambientais nas organizações, em especial nas instituições comumente associadas a temas ecologicamente amigáveis, tal como gestão de resíduos sólidos e uso consciente de energia. Dessa forma são recomendáveis à CONCESSIONÁRIA as seguintes práticas sustentáveis:

• Possuirpolítica ambientaladequada ao negócio e buscar melhorias contínuas aodesempenho ambientalda empresa;
• Considerar as políticas públicas relativas a meio ambiente nos processos internos, buscando identificar e reduzir a produção de resíduos;
• Promover o treinamento e a conscientização dos colaboradores internos e externos acerca da importância da dimensão ambiental nas atividades da empresa, através de divulgação e ações de educação ambiental, visando o envolvimento de todos com a implementação das presentes diretrizes;
• Ter um programa de auditoria ambiental periódica, utilizando indicadores e resultados que servirão de suporte para o aperfeiçoamento das fases de planejamento, implantação e operação;
• Promover ações, em sua área de influência, que contribuam para definir estratégias de conservação da natureza e de valorização humana e cultural, com respeito pelo princípio da unidade do ambiente, expresso na diversidade e integridade da sociedade e dos ecossistemas naturais;
• Promover a cooperação técnica com instituições de ensino e pesquisa no desenvolvimento de estudos e projetos relativos às interações entre os processos produtivos com o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;
• Promover o aperfeiçoamento profissional e tecnológico, buscando a minimização dos impactos ambientais negativos e a otimização e a eficientização dos processos;
• Promover e estimular iniciativas de conservação de energia, por meio de sistemas de produção e distribuição mais eficientes, buscando o uso racional dos recursos naturais e a conservação da biodiversidade, num contexto de estratégia empresarial voltada para a sustentabilidade;
• Assegurar procedimentos adequados desde o desenvolvimento do projeto, aquisição, acondicionamento, manuseio e descarte de produtos perigosos, insalubres e/ou contaminantes, bem como prevenir a poluição e estimular a prática de reciclagem e reaproveitamento de materiais;
• Evitar o desperdício de água e energia;
• Estabelecer processo contínuo de comunicação e esclarecimento ao público sobre questões relacionadas à energia elétrica e às ações ambientais;
• Promover programas e ações ambientais de forma articulada com outros setores e instituições.

Óleo ascarel se define como qualquer líquido dielétrico, tóxico e incombustível us. esp. como óleo de transformador.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**3124009C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA SMADE Nº. 002/2023**

A Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar nº. 169/2017 e suas alterações.

**Resolve:**
**Art. 1º**. Determinar a abertura do **Processo Administrativo nº.102/2023**, em face do(a) servidor(a) **A.P.P.,** matrícula **20480,** para apurar possível recebimento indevido de "complemento de vencimento" previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 227, de 15/06/2022.
**Art. 2º.** Ficam os servidores abaixo, designados para compor a comissão responsável pela condução deste Processo, sem qualquer ônus adicional ao erário.
I – Flávia Alves Carvalho
II – Juliano Gonçalves Pereira
III – Maria Auxiliadora Lopes
**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de setembro de 2023.

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**D6B447D8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA SMADE Nº. 003/2023**

A Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar nº. 169/2017 e suas alterações.

**Resolve:**
**Art. 1º**. Determinar a abertura do **Processo Administrativo nº.103/2023**, em face do(a) servidor(a) **D.M.S.,** matrícula **21180,** para apurar possível recebimento indevido de "complemento de vencimento" previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 227, de 15/06/2022.
**Art. 2º.** Ficam os servidores abaixo, designados para compor a comissão responsável pela condução deste Processo, sem qualquer ônus adicional ao erário.
I – Flávia Alves Carvalho
II – Juliano Gonçalves Pereira
III – Maria Auxiliadora Lopes
**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de setembro de 2023.

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**544C34EF

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DESPACHO**

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº001/2017, instaurado pela Portaria nº 3146/2017, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO, pelo prazo de 5 (cinco) dias** a servidora E.C.N., matrícula 14240, prevista no art. 185, II, e 188 da Lei Complementar nº 44/2011, por infração ao art. 174,I;III e IV da mencionada lei.

Formiga, 20 de setembro de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**E4964A2B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DECRETO Nº 10.142, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

*Altera dispositivo do Decreto nº 10.087, de 9 de agosto de 2023.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de adoção de medidas para o devido encerramento do exercício financeiro de 2023;

**DECRETA**:

**Art. 1º** A alínea "m" do inciso III do § 1º do art. 1º do Decreto nº 10.087, de 9 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*despesas com locomoção, pedágios e diárias, sendo o pagamento desta última autorizado tão somente para ocupantes do cargo de motorista;*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de setembro de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**B0CA0D3F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DIÁRIO OFICIAL - AVISO DE CONSULTA PÚBLICA**

O Município de Formiga/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, representado pelo Prefeito Eugênio Vilela, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, torna público, que está aberta a CONSULTA PÚBLICA, no período de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para conhecimento dos interessados e análise das minutas de EDITAL, CONTRATO e ANEXOS, estando os respetivos documentos disponíveis no site https://formiga.mg.gov.br/, e na Sede Administrativa junto ao CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO – PRIVADA, localizada na R. Barão de Piumhi, 121 - Centro, Formiga - MG, 35570-000, para futura LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, do menor valor da contraprestação pecuniária a ser paga para execução dos serviços de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA OS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Esclarecimentos e sugestões deverão ser encaminhados para ao CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO – PRIVADA, através do e-mail: [...], ou entregues mediante protocolo presencial.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**41853B29

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMOSO

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO VEICULADA NA EDIÇÃO Nº 3550**

Fica **desconsiderada** a publicação do **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**, onde referia-se ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023, cujo objeto mencionado era a divulgação do *"EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO"* do certame de "*Aquisição, em razão do valor, de peças destinadas ao reparo de máquina da frota oficial (Retroescavadeira), para cumprimento de Protocolo de Intenções celebrado entre os Poderes Executivo e Legislativo, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico"*, veiculado na **Edição nº 3550** do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, publicada no dia **04/07/2023**. MOTIVO: Publicação com informações equivocadas e incompletas, devendo, então ser **absolutamente desconsiderado** para todos os efeitos legais. Maiores informações pelo telefone: (38) 3647-1552, pessoalmente ou pelo e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br.

Formoso/MG, 20 de setembro de 2023.

***LARISSA CARNEIRO MATOS E SILVA***,
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**EF4DC2B0

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023**

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA referente ao EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo nº 096/2023, que se refere à Aquisição, em razão do valor, de peças destinadas ao reparo de máquina da frota oficial (Retroescavadeira), para cumprimento de Protocolo de Intenções celebrado entre os Poderes Executivo e Legislativo, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico. No extrato de publicação mencionado, ONDE SE LÊ: "*VALOR GLOBAL: R$ 5.103,00 (cinco mil, cento e três reais).*", LEIA-SE: "*VALOR GLOBAL: R$ 25.774,00 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais).*". Matéria veiculada na Edição nº 3548 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de publicação do dia 30/06/2023.
Publique-se, nos termos da lei.
Formoso/MG, 20 de setembro de 2023.
***LARISSA CARNEIRO MATOS E SILVA,***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**88DDF4DE

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de operários para atuação, em caráter emergencial, em ações de limpeza pesada, capina, roçagem, recolhimento de resíduos e serviços correlatos, como parte de ações de vigilância e controle de vetores, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Licitação Dispensável, por meio de contratação emergencial, com fundamento

no disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/93 e alterações. DECISÃO DA COMISSÃO: 30/01/2023. RATIFICAÇÃO EM 31/012023. VALOR GLOBAL: 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais). CONTRATADOS: Everton Celio Costa Vitorio – CPF: 120.882.016-88; Maria José Almeida Da Costa – CPF: 096.542.136-80; Telma Oliveira Dos Santos – CPF: 099.051.606-71; Tatiane Batista De Andrade – CPF: 099.147.876-22; Francisco Cosme Da Silva – CPF: 020.001.416-17; e, Marcia Gonçalves Brito – CPF: 107.053.806-02.

Formoso/MG, 31 de janeiro de 2023.

***DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS***,
Prefeito.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**22DF0632

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

### COMISSAO DE ICITAÇÃO
### AVISO DE TP08/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 082/2023**
**TOMADA DE PREÇOS Nº: 008/2023**
**DATA DE ABERTURA: 11/10/2023 HORA: 09:00**

O Município de Francisco Badaró/MG, torna público a abertura de Procedimento Licitatório Nº082/2023 - modalidade Tomada de Preços nº 008/2023, para Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para construção de uma quadra poliesportiva, na Rua Profª Edineth, Bairro Bela Vista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.Informações whatsapp:(33)3738-1123.E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 20 de setembro de 2023.

***ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
**Código Identificador:**F2C3F019

### COMISSAO DE ICITAÇÃO
### AVISO DE PP03/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:081/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2023**
**DATA DE ABERTURA: 03/10/2023 HS: 08:00**

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público abertura de procedimento licitatório Nº081/2023, modalidade Pregão Presencial Nº031/2023, tipo menor preço por item, para O registro de preços para futura e eventual aquisição de persianas,divisórias, vidros e outros materiais, para estruturação das diversas
secretarias e departamentos municipais. O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Maiores Informações elo whatsapp: 33.3738.1123.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

**Francisco Badaró, 20 de setembro de 2023**

***FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
**Código Identificador:**C8F1C473

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FRANCISCO SA

### PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
### EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº213/2022**

**PL N. º109/2022 – TPNº 013/2022– CNT Nº 213/2022–PRIMEIRO TERMO ADITIVO. OBJETO:** "**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL"** Fornecedor: **RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° **26.861.341/0001-45**. O presente termoaditivoaltera o termo de vigência deste Contrato, fica prorrogado de 07 de Agosto de 2023 à 02 de abril de 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas e em vigor.

***FRANCISCO SÁ.***

***STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA -***
Presidente da CPL -

***MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA -***
Prefeito Municipal

**EXTRATODETERMOADITIVO**
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº214/2022**

**PL N. º110/2022 – TPNº 014/2022– CNT Nº 214/2022–PRIMEIRO TERMO ADITIVO. OBJETO:** "**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL"** Fornecedor: **RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° **26.861.341/0001-45**. O presente termoaditivoaltera o termo de vigência deste Contrato, fica prorrogado de 07 de Agosto de 2023 à 02 de maio de 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas e em vigor.

***FRANCISCO SÁ.***

***STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA -***
Presidente da CPL -

***MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Steffany Hellen Ramos de Souza
**Código Identificador:**C9381C51

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GOUVEIA

### LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

**Tomada de Preço 001/2023** – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação de Vias Públicas na sede do município em atendimento ao Convenio nº1491001095/2023/SEGOV que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo/SEGOV e o Município de Gouveia-MG. Abertura: 10/10/2023 às 08:00h. Maiores informações pelo Tel.: (38) 3543-1225; e-mail: licitacaopmg2017@gmail.com ou no pelo site www.gouveia.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Josyane Gomes Silva
**Código Identificador:**15139838

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PRC 094 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2023 - 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**-1ª Retificação de edital-**Proc. 094/23-PE 005/23**-Registro de preços para Eventual e futura Aquisição de bens, conforme "DECLARAÇÃO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL" e ainda conforme RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2022: do GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (Pagina 01, 02 e 27) em anexo para utilização do saldo restante da indicação parlamentar nº 93375, no valor de R$ 57.000,00 e atender outras demandas da Secretaria Municipal de Educação do Municípiode Grão Mogol/MG. Credenciamento: 04/10/23-09:30h. licitagraomogol.mg@gmail.com www.graomogol.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Edilson Braz de Sousa
**Código Identificador:**EAB2604C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUARACIABA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023**

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG torna público que o procedimento licitatório realizado através do Processo nº 044/2023, Pregão Eletrônico n°018/2023, cujo objeto é Registro de Preços para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO E AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS/MANUAIS, para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – MG, foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30**, pelo valor global de **R$ 2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil reais).**

Guaraciaba/MG, 20/09/2023

***ADEMAR FERNANDES MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jorge Luiz Barbosa
**Código Identificador:**4A759BBE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA** – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 – PROCESSO Nº 020/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados e motocicleta automotores, zero km. Data da sessão pública: 04/10/2023, às 08:30h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba/MG, 20/09/2023.

***ADEMAR FERNANDES MOREIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Barbosa
**Código Identificador:**2D67DA30

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 071/2023**

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 082/2022– Pregão Eletrônico 023/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de dietas e leites especiais (suplementos alimentares) para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba-MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADO: ROSILENE VIEIRA LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.279.430/0001-48. **Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).** Vigência: 31/12/2023. Assinatura: 14/09/2023.

Guaraciaba/MG, 20/09/2023.

***ADEMAR FERNANDES MOREIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Barbosa
**Código Identificador:**6F1E3B06

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para Implantação de Passagem molhada com 04 linhas de BSTC com 1,50 m de diâmetro e comprimento de 7,00 m cada linha, totalizando 28,00 m de tubo de concreto na região do Passa Cinco da Estação em Guarani/MG.

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório em epígrafe para **M.A. CONSTRUÇÕES GUARANI – EIRELI – CNPJ: 30.962.170/0001-18**, com valor total consignado na proposta apresentada, sendo declarada como vencedora no Processo de Licitação, pelo valor de ***R$ 168.287,81 (cento e sessenta e oito mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos)***.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora na Tomada de Preços nº 002/2023, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

Guarani – MG, aos 20 dias de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Tavares Muscardi
**Código Identificador:**5FA067C7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023**

Considerando a verificação de inconsistências na descrição dos itens estampados no Termo de Referência e verificando ser mais eficiente a elaboração de novo processo licitatório sem as incorreções previstas no presente edital, revogo o Processo Licitatório nº 095/2023.

Guarani – MG, em 20 de setembro de 2023.

***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Tavares Muscardi
**Código Identificador:**C34DF891

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ERRATA**

ERRATA 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 85/2023 modalidade Tomada de Preço nº 08/2023. OBEJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA REFORMA/AMPLIACAO DA ESCOLA DOROTEA BORGES NOVELINO DESTE MUNICIPIO.
Inclui-se no edital no item 7.3.2
b.1) Na elaboração das propostas de preços a licitante deverá observar o Decreto Municipal 2.234 de abril de 2023, que trata da incidência do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, e para que não ocorra a incidência do imposto nos itens descritos nos incisos I ao X do art. 7° e art. 8° do referido Decreto o contribuinte deverá comprovar os valores para o abatimento na base de cálculo, através de documento fiscal e ficará sujeito a homologação pelo fisco municipal. O contribuinte a seu critério poderá optar pelo abatimento por dedução do valor da base de cálculo, neste caso o valor máximo do abatimento na base de cálculo será de 20% (vinte por cento) sobre o preço do serviço ou da obra, neste caso será dispensada a comprovação através de documentos fiscais para o fisco, nos termos do art. 10 do mesmo Decreto. A simples apresentação da proposta já caracteriza conhecimento e concordância não podendo reclamar a este título.
FICA ALTERADO A DATA DE ABERTURA DO CERTAME PARA O DIA: 09/10/**2023**AS 14:00 HS
INFORMAÇÕESSETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. RUA GOIAS, 166 BAIRRO CENTRO CEP 38570-000 FONE(38) 3673-1166 Site: www.guardamor.mg.gov.br EMAIL:licitacomprasgmor@gmail.com.
***MARCELO BARBOSA DA SILVA***

Presidente Da CPL

GUARDA MOR,20 DE SETEMBRO 2023

**Brasil, Município de Guarda-Mor, Decreto n° 2.234 de abril de 2023,**
Art. 7° - Não são deduzidos da base de cálculo: I –os materiais utilizados ou consumidos e não incorporados à obra como escoras, andaimes, formas, compensados; II – materiais adquiridos para formação de estoques ou armazenados fora do canteiro da obra, que não foram utilizados na obra de engenharia; III - materiais recebidos após concluída a obra ou após a concessão do "habite-se"; IV – utensílios e ferramentas; V – a locação de veículos, maquinas e equipamentos; VI – equipamentos de EPI's, fardamentos e materiais de escritório; VII – transportes e fretes; VIII – combustíveis; IX – outras despesas administrativas, como corretagem, pesquisas de mercado; X – valores de materiais cujos documentos não estejam revestidos das características ou formalidades legais, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, especialmente no que se refere à perfeita identificação do emitente, do destinatário e do endereço da obra.
Art. 8°. O contribuinte poderá deduzir, ainda da base de cálculo, o valor dos serviços de construção civil subempreitados, já tributados pelo ISS neste Município.
Paragrafo único. No caso de emissão da nota fiscal tomador/intermediário de serviços, o contribuinte deverá informar a obra, n° da Nota Fiscal de Serviços emitida pelo prestador e do contrato que originou o serviço.
Art. 10. O contribuinte, em substituição ao abatimento do valor dos materiais efetivamente empregados na obra ou serviço descritos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços tabela III da lei 069/2017, poderá optar, a titulo dedução da base de cálculo do imposto, pelo percentual máximo de desconto de 20% (vinte por cento) sobre o preço, por obra ou serviço, ficando dispensados da comprovação e exibição ao fisco dos documentos fiscais de aquisição.

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**449BFF76

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa ANDRÉ LUIZ CALDEIRA STÁBILE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.631.094/0001-50, com sede na Rua Patos de Minas, 200, JK Guarda-Mor/MG; neste ato representada pelo Sr. André Luiz Caldeira Stábile, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 075.390.816-60 e RG nº MG-15.074.032 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Patos de Minas, 200, JK, Guarda-Mor/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o SEGUNDO TERMO ADITIVO, ao contrato nº 49/2022, oriundo do processo licitatório 51/2022, pregão eletrônico 09/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:**
**Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo constante no contrato nº 49/2022, já aditivado pelo primeiro termo aditivo, tendo como data de encerramento o dia 30 de setembro de 2023.**
**CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO**
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 30 de agosto de 2023.

***JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.
Contratante.

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**8604B0A4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023**

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: Pregão nº 074/2023 **forma de realização: Eletrônica** – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 239/2023. Tipo: Menor Preço por ITEM. Objeto: Seleção e contratação de empresa especializada em confecção de placas de polietileno, lonas frontlight e

adesivos com impressão digital, em atendimento ás necessidades da Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Comunicação Social do Município de Guaxupé/MG. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 04 de outubro de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 21 de setembro de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 20 de setembro de 2023.

***JAIR PEREIRA BASTOS FILHO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Maria de Lourdes Correia
**Código Identificador:**B02CF0EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 176/2023,** originado da Concorrência nº 008/2023, firmado com a empresa **SERRALHERIA SOUZA & SOUZA LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Parque dos Municípios I, localizada na Avenida Felipe Elias Zeitune, bairro Parque dos Municípios I, no Município de Guaxupé/MG. **Valor. R$ 470.000,00**.

Guaxupé, MG, 18/09/2023.

***ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**BB626772

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**TERMO DE FOMENTO Nº 11/2023**

**TERMO DE FOMENTO Nº 11/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG**, **Extrato do Termo de Fomento nº 11/2023,** celebrado entre o Município de Guaxupé e o Aero Club de Guaxupé, inscrito no CNPJ sob nº 17.900.887/0001-77. Objeto: viabilizar a realização do 19º Guaxupé Aerofest, promovendo turismo, fortalecendo a economia local e proporcionando momentos de diversão e laser aos participantes, incentivando novos pilotos e simpatizantes, e demonstrar segurança e organização do sistema de aviação civil brasileiro. Valor R$ 20.000,00. Ficha 765. Dotação Orçamentária 02.08.02.13.392.0473.2372.3.3.90.39.00. Fonte de recurso 1.500. CO 00000. Vigência: 06/09/2023 a 05/07/2024.

Guaxupé, 06 de setembro de 2023.

***MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD***
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**6514C765

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** – O Município de Guaxupé, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo**, justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal **no art. 31, da Lei nº 13.019/2014**, para formalização de Termo de Fomento com a entidade FLIG MINAS – Feira do livro de Guaxupé, inscrita no CNPJ 34.758.477/0001-52, tendo por objeto realizar, organizar e executar a 10ª Feira do Livro, no valor de R$ 20.000,00. Vigência de 06 meses.

Guaxupé, 19 de setembro de 2023.

***MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD***
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**66616F85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PREGÃO Nº 061/2023 - SESSÃO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS**

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. SESSÃO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS. Pregão nº 061/2023, Processo nº 216/2023. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que a analise das amostras apresentadas referentes ao Pregão nº 061/2023, Processo nº 216/2023, que tem por objeto a aquisição de material elétrico para iluminação do Natal de Luz OCORRERÁ na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo, endereço Avenida Felipe Elias Zeitune, 400 – Centro – Guaxupé/MG, **no dia 22 de setembro de 2023**, **as 08h00min**. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 20 de setembro de 2023.

***JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Maria de Lourdes Correia
**Código Identificador:**791AF224

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PREGÃO Nº 063/2023 - REABERTURA**

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE REABERTURA do Pregão nº 063/2023, **forma de realização: Eletrônica** – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 220/2023. Tipo: Menor Preço por ITEM. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção, montagem, desmontagem e logística de elementos decorativos, para realização do Natal de Luz. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados no pregão 063/2023 que estava SUSPENSO será REABERTO. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site **www.ammlicita.org.br** até o **dia 04 de outubro de 2023 às 14h00min** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital RETIFICADO e seus Anexos, disponível no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser **baixado a partir do dia 21 de setembro de 2023**. VISITA TÉCNICA OPCIONAL: A visita técnica opcional deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo, endereço Avenida Felipe Elias Zeitune, 400 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1004, com o servidor Casiano da Silva para ser realizada entre os dias **22 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023**, nos horários das 09h00min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min. Caso a empresa participante **OPTE POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA** para conhecimento do local a mesma deverá enviar declaração formal, através de seu responsável, de que **assume toda a responsabilidade por tal decisão** e estando ciente de que não poderá alegar o desconhecimento do local de execução do objeto. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021.

Guaxupé, 20 de setembro de 2023.

***JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Maria de Lourdes Correia
**Código Identificador:**DCAC7997

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IGUATAMA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
### PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, PROCESSO Nº 092/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, Processo Nº 092/2023 Pregão Eletrônico Nº 046/2023 – O Município de Iguatama firma Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, compreendendo material elétrico, hidráulico, acabamento, revestimento e materiais de construção pesada, para atender a diversas secretarias da administração municipal de Iguatama, com o seguinte fornecedor: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, DIPAR FERRAGENS – EIRELI, GISELI GUERREIRO GONCALES, REDNOV FERRAMENTAS LTDA, MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, MACROMMERCE LTDA, inscrita sob o CNPJ sob o n°86.753.904/0001-21, 02.178.409/0001-28, 16.868.674/0001-42, 26.003.411/0001-24, 45.769.285/0001-68, 26.290.536/0001-82, 47.977.771/0001-05, por 12 meses.

***LUCAS VIEIRA LOPES –***
Prefeito Municipal de Iguatama, 20/09/2023.

**Publicado por:**
Yan Laini do Vale
**Código Identificador:**5A98BB91

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2023

**Extrato de Contrato Nº 202/2023** – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a chamamento público para credenciamento de prestador de serviços de saúde, consultas médicas especializadas e plantões médicos para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do município de Indianópolis – MG, nos termos do Processo nº 015/2022, Credenciamento nº 002/2022, tendo como contratada a empresa **COELHO LEMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.924.672/0001-24, pelo de valor R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) por plantão médico 12 horas – dias úteis e R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) por plantão médico 12 horas – finais de semana e feriados na dotação orçamentária: FICHA/FONTE: FICHA:. 221/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Pessoa Jurídica com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2023.

Indianópolis-MG, 20 de setembro de 2023.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**0AE98307

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITACARAMBI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO N° 26/2023 – PROCESSO Nº 62/2023**
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a reabertura do Pregão Eletrônico n° 26/2023 - Proc. 62/2023, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 25/09/2023 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 06/10/2023 às 08h 10min. A abertura das propostas e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** ocorrerá às 08h 15min do dia 06/10/2023, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 20 de setembro de 2023

***NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes Souza
**Código Identificador:**BBE6AABE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAGUARA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 343/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG**. torna público extrato da **Ata de Registro de Preços n° 343/2023**. **CONTRATADA: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de equipamentos de proteção (Calçado de Segurança), atendendo a demanda das Secretarias Municipais, Fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara. **Valor:** R$ 47.980,00. Processo Licitatório nº 128/2023, Pregão nº 91/2023. **Vigência**: 19/09/2023 a 18/09/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 19/09/2023.

**Publicado por:**
Pedro Henrique Resende Fonseca
**Código Identificador:**D1502AFB

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 08/2023 CHAMADA PÚBLICA 08/2023 PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO DURANTE O 5º FESTIVAL DA RAPADURA E GASTRONOMIA DE ITAGUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Processo Administrativo 08/2023 Chamamento Público de Credenciamento 08/2023. Objeto: Permissão de uso de espaço na Praça Antonio Ferreira de Morais, destinado à exploração comercial exclusiva de bebidas, durante o evento, 5º Festival da Rapadura e Gastronomia de Itaguara — MG. Entrega da documentação até o dia 04/10/2023 às 09:00 hs. Maiores informações no site: www.itaguara.mg.gov.br ou pelo tel. 31-3184-2699.

Itaguara, 20/09/2023.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**D628EE65

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 342/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG**. torna público extrato do **Contrato n° 342/2023**. **CONTRATADA: JOSE LUCIANO DOS REIS - ME**. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida em atendimento à solicitação da Secretaria M. de Saúde do Município e no âmbito do Programa Federal de Saúde Bucal LRPD, conforme Portaria GM/MS 1.825, de 24 de agosto de 2012. **Valor do Contrato:** R$ 150.000,00. Processo nº 122/2023, Pregão nº 85/2023. **Vigência**: 13/09/2023 a 12/09/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 13/09/2023.

**Publicado por:**
Pedro Henrique Resende Fonseca
**Código Identificador:**4EB76DB7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**LEI Nº 991/2023**

**LEI Nº 991/2023**

*Denomina logradouro público no Município de Itamarati de Minas e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itamarati de Minas no uso de suas atribuições legais aprova, e eu, HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica denominada de **Rua Professora Sebastiana Xavier Alves**, o trecho da estrada vicinal que começa no entroncamento no início do primeiro aglomerado de residências, até a sede do Posto de Saúde Leonel Olímpio Xavier, na Comunidade Rural de São Lourenço.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas/MG, aos 20 de setembro de 2023

***HAMILTON DE MOURA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Américo de Oliveira
**Código Identificador:**E273B527

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**LEI Nº 992/2023**

**LEI Nº 992/2023**

*Denomina logradouro público no Município de Itamarati de Minas e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itamarati de Minas no uso de suas atribuições legais aprova, e eu, HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica denominada de **Creche Professora Maria do Carmo Alves Miranda**, a sede própria da Creche Municipal, localizada no segundo piso do Centro de Educação Infantil Maria José Espíndola Almada, na Rua Silvério Dias Barbosa, número 350 - Centro, nesta cidade de Itamarati de Minas/MG.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas/MG, aos 20 de setembro de 2023

***HAMILTON DE MOURA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Américo de Oliveira
**Código Identificador:**47A98F1C

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**PREGÃO PRESENCIAL N°029/2023**

**Aviso de Licitação**
**Processo Licitatório n°091/2023**

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **03 de outubro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para o segundo semestre de 2023, itens que foram frustrados no PRC nº 060/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico deste Município, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 20 de setembro de 2023**.**

***HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA***
(Pregoeiro Municipal).

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**8D8C8D9B

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023 – PROCESSO nº 085/2023**

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 085/2023 – Pregão 028/2023, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas **BM TRANS – MECÂNICA DE ITAMARATI DE MINAS LTDA – ME - CNPJ:08.361.640/0001-39 no VALOR TOTAL de R$ 190.080,00 (Cento e noventa mil e oitenta reais); HUDSON BATISTA LOPES 09255603671 - CNPJ: 41.073.468/0001-93 no VALOR TOTAL de R$ 167.721,00 (Cento e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais); VALDENI FERREIRA DA SILVA 04526003670 - CNPJ: 40.118.305/0001-17 no VALOR TOTAL de R$ 264.600,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais); AGRIFAMA - CNPJ: 13.720.213/0001-30 no VALOR TOTAL de R$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**Itamarati de Minas, 20 de setembro de 2023**

***HAMILTON DE MOURA FILHO –***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023 – PROCESSO nº 085/2023**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mecânica, Elétrica, Solda, funilaria, usinagem, para manutenção da frota dos veículos municipais, em atendimento aos diversos setores deste município.

**Empresas Vencedoras:**

**BM TRANS – MECÂNICA DE ITAMARATI DE MINAS LTDA – ME CNPJ:08.361.640/0001-39**
**VALOR TOTAL: R$ 190.080,00 (Cento e noventa mil e oitenta reais).**

**HUDSON BATISTA LOPES 09255603671**
**CNPJ: 41.073.468/0001-93**
**VALOR TOTAL: R$ 167.721,00 (Cento e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais).**

**VALDENI FERREIRA DA SILVA 04526003670**
**CNPJ: 40.118.305/0001-17**
**VALOR TOTAL: R$ 264.600,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais).**

**AGRIFAMA**
**CNPJ: 13.720.213/0001-30**
**VALOR TOTAL: R$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** OS PAGAMENTOS SERÃO FEITOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL APROVADA PELA SECRETARIA REQUISITANTE.

**Data da assinatura da homologação: 20/092023**

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**FE92BAF3

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 029/2023**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA N°.029/2023 – PRC N°. 090/2023**.Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n ° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa que realize o fornecimento e instalação de câmeras e equipamentos de gravação para compor um sistema de segurança, em atendimento a solicitação da secretaria de saúde, em favor da empresa **30.415.669 LEANDRO MOTINHO MIRANDA – CNPJ: 30.415.669/0001-05** , Rua Guaraciaba, bairro Dico Leite, n° 330, Cataguases – MG, cujo valor total da contratação será de aproximadamente **R$ 11.735,35 (Onze mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos.)**

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 20 de setembro de 2023.

***HAMILTON DE MOURA FILHO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**F41E5DEF

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 022/2023**

**Extrato de Termo Aditivo**

**NÚMERO DO TERMO:** 00003/23
**NÚMERO DO CONTRATO**: 051/23
**PROCESSO**: 000022/23
**FORNECEDOR**: MARIA DO CARMO DE SOUZA ALVES
**CPF**:160.995.828-43
**VALOR DO ADITIVO:** 500,00
**DATA DE ASSINATURA:** 20/09/2023
**VIGÊNCIA**: 20/09/2023 até 24/11/2023
**HISTÓRICO**: Prorrogação
**TIPO DE ALTERAÇÃO**: Bilateral
**DESCRIÇÃO**: ATÉ O MOMENTO, O SENHOR EM QUESTÃO NÃO SUPEROU AS VUNERABILIDADES, SEGUE EM TRATAMENTO MÉDICO, SEM CID DEFINIDO, SEM CONDIÇÕES DE EXERCER ATIVIDADES LABORÁTIVAS E EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA.
**OBJETO**: ALUGUEL SOCIAL P/NELSON RICARDO-IMOVEL:MARIA CARMO

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**CB31E817

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022**

Torna-se público 1º termo aditivo ao contrato nº 035/2022, oriundo do Processo nº 061/2022, Pregão Presencial nº 025/2022 por Adesão. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli, CNPJ 25.165.749/0001-10. Do objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 20/09/2023 a 19/09/2024. Assinatura: 19/09/2023.

**Publicado por:**
Geraldo Elivan de Araujo
**Código Identificador:**F759EBC4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITANHANDU**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADENDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Adendo – Pregão Eletrônico n° 065/2023 –** Referente ao Pregão Eletrônico nº 65/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/09/2023, cujo objeto é a contratação eventual e parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, premiação, arbitragem e promoção de eventos esportivos que atendam a Secretaria Municipal de Esportes, através do Sistema de Registro de Preços. Informamos aos interessados que foi confeccionado adendo ao presente edital corrigindo a descrição do lote 09 e alterando a data de realização do certame passando para o dia 04/10/2023, as 09:30h. Adendo disponível nos sites https://bnc.org.br/ e www.itanhandu.mg.gov.br. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

***MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**EE1DD882

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**GOVERNADORIA MUNICIPAL**
**DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.**

**Decisão de Conclusão da Regularização Fundiária**

**Procedimento nº. 02/2023**
**Modalidade: Interesse Social**
**Rito: Administrativo do art. 31 da Lei n° 13.465/2017**
**Município de Itatiaiuçu-MG**
**Bairro: Robert Kennedy**
**Matrícula: Sem origem registral**
**Quadras: 41 (quarenta e um) e 42 (quarenta e dois)**

Trata-se de processo de Regularização Fundiária instaurado de ofício pelo Município de Itatiaiuçu-MG, instituindo a REURB de interesse social.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da **REURB**.
Nesta oportunidade, aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado.
Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.
Em relação às edificações que serão regularizadas, consigno a dispensa de expedição de habite-se para a regularização de:
- condomínio urbano simples por mera notícia em REURB-S – art. 72 do Decreto nº 9.310/18
- averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.
Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art.31, V da Lei nº 13.465/2017.

Itatiaiuçu, 20 de setembro de 2023.

***ADÉLCIO ROSA DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**CDB77535

**GOVERNADORIA MUNICIPAL**
**DECISÃO SANEADORA**

**Decisão Saneadora**

**Procedimento nº. 02/2023**
**Modalidade: Interesse Social**
**Rito: Administrativo do art. 31 da Lei n° 13.465/2017**
**Município de Itatiaiuçu-MG**
**Bairro: Robert Kennedy**
**Matrícula: Sem origem registral**
**Quadras: 41 (quarenta e um) e 42 (quarenta e dois)**

Trata-se de processo de Regularização Fundiária instaurado de ofício pelo Município de Itatiaiuçu, devidamente qualificado, instituindo a REURB de interesse social.
Durante a análise documental, foram analisados todos os relatórios sociais de cada família ocupante assim como os mapas e memoriais descritivos.
Compulsando o procedimento verificou-se o seguinte:

**Quadra 41**
Os seguintes lotes possuem registro imobiliário: lote n° 01 (um), matrícula: 46466; lote n° 02 (dois), matrícula: 46467; lote n° 03 (três), matrícula 46465; lote n° 04 (quatro), matrícula: 46468, sendo que todos foram devidamente notificados, conforme artigo 20 da Lei 13.465/2017.
**Quadra 42**
O seguinte lote possui registro imobiliário: lote n° 01 (um), matrícula: 46265, sendo que o referido foi devidamente notificado, conforme artigo 20 da Lei 13.465/2017.
Foi elaborado projeto de regularização fundiária respeitando os requisitos mínimos do projeto conforme determinam os art. 35 e art. 36 da Lei 13.465/17:
**REQUISITOS MÍNIMOS DO PROJETO**
Lei 13.465/17
Art. 35. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.
Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.
§ 1o Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - soluções de drenagem, quando necessário; e
V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.
(...)

§ 4o O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.
§ 5o A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Todo o processo foi devidamente analisado, estando o mesmo totalmente em conformidade com as Leis n.º 13.465/2017 e nº 14.118/2021**,** bem como os Decretos n.º 9.310/2018 e 9.597/2018.

Publique-se e intime-se.

Itatiaiuçu, 20 de setembro de 2023.

***ADÉLCIO ROSA DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**3AB372F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2023 – MODALIDADE DISPENSA Nº 12/2023.**

**MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU** – Extrato do **1º termo aditivo** ao Contrato nº 273/2023. Processo administrativo nº 261/2023 – processo licitatório nº 261/2023 – modalidade DISPENSA nº 12/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP** inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877.0001-10. Fica a vigência do Contrato até 01/01/2024.

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**4508D2AA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 390/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2022 PARA REGISTRO DE PREÇO - UASG Nº 984673.**

Processo administrativo nº 390/2023 - processo licitatório nº 390/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 305/2022 para registro de preço. Não acudiram interessados. Licitação declarada deserta.

Pregoeira.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**469C003D

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 388/2023 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 712/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 388/2023 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 712/2023– Partes: Município de Itatiaiuçu e **STEVAN GAIPO ENTERPRISES LATINOAMERICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.398.659/0001-43**. Objeto: "Contratação de espetáculo artístico com o palestrante consagrado nacionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública denominado "STEVAN GAIPO", para apresentação em homenagem aos professores, no dia 07/10/2023, em local a ser definido pela Secretaria de Educação". Valor do contrato: R$ 4.950,00.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.***

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**39B2C0D1

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 542/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2022, DISPENSA Nº 29/2022.**

**MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 542/2022**. Processo Licitatório nº 326/2022, DISPENSA nº 29/2022. Partes: MUNÍCIPIO DE ITATIAIUÇU **INSTITUTO BRASIL DE ESTUDOS, PESQUISAS E DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPETÊNCIAS – IBRAGEC.;** inscrita no CNPJ sob nº **06.323.579/0001-00.** Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica a vigência de 23/09/2023 à 22/03/2024**.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.***

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**D1B73F1F

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2023 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023.**

Processo administrativo nº 206/2023 - processo licitatório nº 206/2023 – modalidade concorrência pública nº 003/2023. Empresa vencedora da fase de julgamento das propostas de preços: ICAM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.333.749/0001-20. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, I, b da Lei nº 8.666/93.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**562AA90D

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2023 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 651/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2023 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 651/2023– Partes: Município de Itatiaiuçu e **AMPLA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.870.570/0001-03**. Objeto: ""Contratação de empresa especializada na execução de "Construção de uma UBS – Unidade básica de Saúde, no Município de Itatiaiuçu/MG, incluindo todas as etapas instalação do canteiro de obras, infraestrutura, superestrutura, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, hidrossanitárias, proteção e combate a incêndio, climatização, de acessibilidade, materiais de acabamento e limpeza da obra. A obra descrita será executada em terreno de propriedade da contratante, sito no bairro Pio XII, com área total de 966,82 m2. A edificação a ser implantada conta com área construída total de 455,46 m2, sendo executada em 1 pavimento", sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, órgão autônomo da Administração Direta do Município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 153/2022)". Valor do contrato: R$ 2.752.889,47 (Dois milhões

setecentos e cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Vigência: 28/08/2023 à 27/08/2024. Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**9E224017

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3 42/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 510/2023.**

Processo administrativo nº3 42/2023 - processo licitatório nº 342/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 269/2023. **Extrato do Contrato nº 510/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **GOLD HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.283.972/0001-27. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de sondas, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 216/2023, do processo n° 37/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 33/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). Vigência: 05/07/2023 a 11/04/2024.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**0E10B771

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 343/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 511/2023.**

Processo administrativo nº 343/2023 - processo licitatório nº 343/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 270/2023. **Extrato do Contrato nº 511/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.207.500/0001-07. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de materiais médicos descartáveis, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 661/2022, do processo n° 127/2022, modalidade de pregão eletrônico n° 81/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Vigência: 05/07/2023 a 18/12/2023.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**4A94BEB5

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 349/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 588/2023.**

Processo administrativo nº 349/2023 - processo licitatório nº 349/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 276/2023. **Extrato do Contrato nº 588/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **FRESENIUS KABI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.324.221/0020-77. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 218/2022, do processo n° 67/2022, modalidade de pregão eletrônico n° 48/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência: 21/07/2023 a 09/08/2023.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**B64626F9

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 608/2023.**

Processo administrativo nº 375/2023 - processo licitatório nº 375/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 292/2023. **Extrato do Contrato nº 608/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 60.665.981/0009-75. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 348/2022, do processo n° 72/2022, modalidade de pregão eletrônico n° 51/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Vigência: 27/07/2023 a 18/09/2023.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**1A95EAFB

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023.**

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 93/2023. Processo Administrativo nº 36/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91. Objeto: "**Reequilíbrio econômico financeiro para o item 47, tendo em vista o 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 535/2022, realizado após decisão exarada nos autos do processo administrativo 36/2023 realizado pelo ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 50,00 (cinquenta reais). Vigência: 02/05/2023 a 17/11/2023.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**21AEAA65

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 433/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 15/2022.**

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 433/2022. Processo licitatório nº 234/2022 – Pregão Presencial 15/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **CENTRO DE REABILITAÇÃO CASA DE DIVINOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.204.141/0001-33. Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93. Fica a vigência do contrato até 23/08/2024. Itatiaiuçu/MG.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**C5CDCBA0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JACUÍ

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.005 DE 20 DE SETEMBRO 2023.**

Abre crédito especial para inclusão de dotação para subvenção ao Lar dos Idosos São Vicente de Paula e dá outras providências.

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para transferência de recursos recebidos da União via emenda parlamentar especifica destinada ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Jacuí, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

0206 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
241 Assistência ao Idoso
0802 Proteção Social Especial
0.106 Subvenção ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Jacuí
335043 Subvenções. .....R$ 70.000,00 (setenta mil reais). – Fonte 17060003110

**Art. 2º -** Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos DR. 1706003110 no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme autorizado pelo art. 43, parágrafo 1º item II, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º –** Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.912/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

**Art. 4º –** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2023, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

**Art. 5º –** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Jacuí, registrada no CNPJ.: 20.933.198/0001-73, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para repassar a entidade o valor supramencionado, conforme indicação de emenda parlamentar nº 202339760001.

**Art. 6º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 20 de setembro de 2023.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Pedro Alves Clarismunde
**Código Identificador:**AA080EA3

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2023**
A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis nº. 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do relatório conclusivo exarado pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve: **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos: Processo nº. 154/2023, Pregão Eletrônico nº. 77/2023. Data da Homologação: 20/09/2023. Objeto da Licitação: Constitui o objeto da presente licitação o **registro de preço** para futura e eventual aquisição de placa de Grama Esmeralda pronta para o plantio, em atendimento à secretaria de infraestrutura do Município. Vencedor: **RIO PARDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** nos valores constantes no mapa de apuração da sessão, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**93F8AF3C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 86/2023**

***RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO***

*O processo licitatório nº 86/2023, Inexigibilidade de nº 02/2023, objetiva a Contratação de empresa especializada Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultora tributária no âmbito de administrativo, visando a recuperação de tributos da competência municipal, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Fazenda.*

*No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.133, De 2021.*

*O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.*

*Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Fazenda à pessoa jurídica GS Serviços de Assessoria Técnica e Consultoria LTDA e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação.*

*Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.*

*Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

*Publique-se.*

*Jequitibá, 05 de setembro de 2023.*

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Soares Rodrigues
**Código Identificador:**F8778626

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 117/2023 - PREGÃO 13/2023 - ADESÃO 05/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna-se público aos interessados o extrato do Contrato Administrativo Nº 085/2023 da licitante proponente **TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n. 02.058.744/0001-92, oriundo do Processo Licitatório nº: 117/2023 – Pregão Nº 12/2023 – Adesão 05/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE MINDURI/MG, 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO. Valor total contratado: R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais). Assinatura: 15/09/2023 – Vigência: 31/12/2023. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

***WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA E***

***DOUGLAS SOARES RODRIGUES***

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.***

**Publicado por:**
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
**Código Identificador:**D5AE74D5

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 117/2023 - PREGÃO 13/2023 - ADESÃO 05/2023 - DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA**

*O processo licitatório nº* ***117/2023****, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº* ***013/2023 – Adesão 005/2023*** *objetiva a "*AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE MINDURI/MG, 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*". No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente* **TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA,** *como vencedora do certame a elas* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

*Jequitibá, 15 de Setembro de 2023.*

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
**Código Identificador:**4A63596C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 119/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 05/10/2023 (quinta-feira) as 09h00min, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 119/2023 - Pregão Eletrônico nº 029/2023, para **"Registro de preços para eventual e futura aquisição de Material de Utensílios para Cozinha"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Lei Federal 14.133/21. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

Jequitibá, MG, 20 de Setembro de 2023.

***WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA E DOUGLAS SOARES RODRIGUES –***
Agentes de Contratação Oficial – Pregoeiro.

**Publicado por:**
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
**Código Identificador:**E6FD2CBD

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 114/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2023 - RATIFICAÇÃO**

***RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO***

*O processo licitatório nº111/2023, Dispensa de* ***Licitação*** *nº 008/2023, objetiva a* CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO*, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.*
*No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, De 2021.*
*A Secretária, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.*
*Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento à pessoa jurídica* COMPASSO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA***,*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação.*
*Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.*
*Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*
*Publique-se.*

*Jequitibá, 06 de setembro de 2023.*

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Soares Rodrigues
**Código Identificador:**961234EB

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Jequitibá, informa que foi instaurado Processo Administrativo Tributário de Restituição de Tributos, nº 003/2023 para apuração da legalidade da restituição de ITBI.

Jequitibá, 20 de setembro de 2023.

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**E77E132D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO MASON CAMINHÕES E ÔNIBUS**

**TERMO DE CONTRATO Nº. 133/2023** – **MASON CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA - Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (um) CAMINHÃO AUTO BOMBA TANQUE ABT,** decorrente do Processo Licitatório Nº 339/2023, modalidade **Pregão Eletrônico Nº 46/2023**, em atendimento as demandas do Município de João Monlevade - **Valor:** R$ 1.248.000,00 - **Dotação Orçamentária:** 04.122.0402.2082 / 4.4.90.52 - **Ficha:** 96 - **Fonte Recurso:** 1500000000 - **Data:** 05/09/2023.

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**9432E8E4

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**RELAÇÃO DE CANDIDATURAS DE TRABALHADORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA ELEIÇÃO DO SEGMENTO NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE-CMS/JM:**

A Comissão Eleitoral designada para conduzir as eleições do segmento dos Trabalhadores em Saúde Pública do Município, instituída pela Resolução no. 054/2023, do CMS/JM, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital no. 001/2023,

INFORMA:

Torna público que não houve recurso à relação de candidatas habilitadas pelos trabalhadores em saúde pública municipal a concorrer no processo eleitoral supra referenciado, conforme lista abaixo:

TRABALHADORAS DA SAÚDE PÚBLICA HABILITADAS:

1 - LARISSA MARTINS REIS

APARECIDA ALVES SANTANA

KATIA ELOISA DOS SANTOS SILVA

JUCINÉIA SEBASTIANA BATISTA

ELIZABETH APARECIDA BATISTA

ALINE MARA DA CONCEIÇÃO SILVA

ARUANA ANDRADE DE MAGALHÃES SCOFIELD

A Comissão Eleitoral informa que não houve inscrições indeferidas, nem recurso à qualquer delas, estando as candidatas supra referenciadas aptas a participar do processo eleitoral no dia 21.09.2023.

Casa da Cidadania de João Monlevade, MG, Sala do Conselho de Saúde – CMS-JM, aos 20 de setembro de 2023.

***COMISSÃO ELEITORAL***

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**C779D823

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**AVISO DE LICITAÇÃO REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO VERA CRUZ**

O Município de João Monlevade torna pública o Levantamento da Suspensão e a Retificação 02 do edital da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO VERA CRUZ**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo deste edital.

**Nova Data de abertura: 13/11/2023 às 08:30h**.

**Edital disponível** no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2526.

João Monlevade, 20 de setembro de 2023.

***GILBERTO VICENTE BARCELOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**43D4B8D9

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 369/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE TOPOGRAFIA E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,** no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art.1°** Nomear o servidor abaixo mencionado para assumir o cargo de **Chefe de Topografia e Projetos** no período de 11/09/2023 a 10/10/2023.

**Wellington Ribeiro Assunção, Matrícula nº 11.753** em substituição de **Gilvan Morais Santiago.**
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 11 de Setembro de 2023.

João Monlevade, em 18 de Setembro de 2023.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo oitavo dia do mês de Setembro de 2023.

***GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**FF64DB59

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 370/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

NOMEIA CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,** no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 18 de Setembro de 2023, **Marino Antônio Frade** para o cargo comissionado de **Chefe de Fiscalização - MG (S-16)**;

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

João Monlevade, em 18 de Setembro de 2023.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo oitavo dia do mês de Setembro de 2023.

***GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**04F91023

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### CONTRATO Nº: 297/2023

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 297/2023**
**Espécie: Contrato**
**Contratado: CSA Comercial - LTDA**

**Objeto:** Aquisição de Materiais Permanentes destinados a Secretaria Municipal de Saúde de João Pinheiro - MG – Recurso do Fundo Estadual de Saúde – Conforme Resolução SES/MG nº 8509 de 12 de dezembro de 2022.

**Fundamento**: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 116/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor do Contrato:** R$ 8.099,00 (oito mil e noventa e nove reais).

**Dotações Orçamentárias:** Fichas 839.

**Vigência:** 11/09/2023 a 31/12/2023.

**Publicado por:**
Larissa Dornelas Rodrigues
**Código Identificador:**43C907AD

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 08/2023

**2º Termo Aditivo do Contrato 08/2023,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade; e, do outro lado denominada contratada **Invictus Soluções Integradas LTDA**, empresa sediada na Rua Pedrinho Pereira, nº 54, bairro Centro, cidade de Coromandel – MG, CEP: 38.550-000, inscrita no CNPJ nº 44.922.087/0001-20, neste ato representada pela **Sra. Renata Alves da Silva,** brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 077.385.616-10 e documento de identidade nº MG – 13.616.985 SSP/MG, residente e domiciliada no mesmo endereço acima, ajustam o seguinte:
**1.** As partes acima qualificadas firmaram em 09 de fevereiro de 2023, o Instrumento de Contrato nº 08/2023, no qual ajustaram a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da rede Municipal de Ensino de João Pinheiro - MG.
**2.** Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, com respaldo no Ofício 246/2023 da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo dos itens abaixo, e, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

| Item | Descrição | Qtde Aditada | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 020 | Leite em pó integral, pacote 400 grs; características técnicas: leite em pó integral instantâneo. Marca Italac. | 300 | 14,99 | 4.497,00 |

**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 14 de setembro de 2023.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal – Contratante

Invictus Soluções Integradas LTDA
***RENATA ALVES DA SILVA –***
Contratado

**Publicado por:**
Larissa Dornelas Rodrigues
**Código Identificador:**F02AC634

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, torna público Contrato nº126/2023 com a empresaCONSTRUTORA THAJAMUR EIRELICNPJ n.º 13.585.520/0001-55; Objeto:Calçamento de 2.127,41 m² em bloquete -E=8 CM- FCK=35MPA, execução de 931,00 m de sarjeta de concreto urbano (scu), tipo 1, com FCK 15 MPA, largura de 50 cm com inclinação de 3% e instalação de 931 m de meio-fio, em concreto com FCK 15MPA, pré-moldado, MFC-01 padrão DEER-MG, dimensões (12x16,7x35cm), localizados nas ruas Minas Novas, comunidade serraria, Morro da Limeira, Morro da Chapadinha, na cidade de José Gonçalves de Minas, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000953/2023/SEGOV/PADEM.Valor Total: R$ 278.478,31 - Início: 06/09/2023 Término: 06/03/2024 -Licitação: Tomada de Preços 4 / 2023

***VALDÍCIO DA VEIGA LEITE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Valdício da Veiga Leite
**Código Identificador:**247F046F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGAMAR

### LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NS° 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090,091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 E 108/2023.

**EXTRATO DAS ATAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG**. Torna público o EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO ns° 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090,091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108/2023. Assinaturas em 22/08/2023.

Processo Licitatório nº 055/20233
Pregão Eletrônico SRP n° 019/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar -MG.

Contratada:

**ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
Valor total estimado: R$ 225.852,00

**ALFALAGOS LTDA.**
Valor total estimado: R$ 18.276,00

**ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA.**
Valor total estimado: R$ 174.300,00

**BH FARMA COMERCIO LTDA.**
Valor total estimado: R$ 118.006.00

**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**
Valor total estimado: R$ 10.071,00

**BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.**
Valor total estimado: R$ 80.370,00

**CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
Valor total estimado: R$ 30.350,00

**CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
Valor total estimado: R$ 6.128,00

**CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME.**
Valor total estimado: R$ 9.700,00

**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
Valor total estimado: R$ 242.961.50

**DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**Valor total estimado: R$ 125.280,00

**DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**
Valor total estimado: R$ 176.772.00

**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
Valor total estimado: R$ 24.804,00

**DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA.**
Valor total estimado: R$ 44.355.00

**DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
Valor total estimado: R$ 9.620,00

**GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S.A.**
Valor total estimado: R$ 96.900,00

**PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME.**
Valor total estimado: R$ 29.776,80

**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
Valor total estimado: R$ 284.249,00

**MED CENTER COMERCIAL LTDA.**
Valor total estimado: R$ 258.120,00

**SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA.**
Valor total estimado: R$ 26.320,00

**SÍRIO PHARMA EIRELI.**
Valor total estimado: R$ 3.420,00

**PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
Valor total estimado: R$ 82.830,00

**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
Valor total estimado: R$ 19.222,00

**FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
Valor total estimado: R$ 30.600,00

**NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
Valor total estimado: R$ 3.485,00

**F V P COELHO.**
Valor total estimado: R$ 25.200,00

**TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.**
Valor total estimado: R$ 3.500,00

**MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
Valor total estimado: R$ 28.850,00

**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
Valor total estimado: R$ 58.960,00

**ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA.**
Valor total estimado: R$ 85.000,00

**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
Valor total estimado: R$ 2.750,00

**RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
Valor total estimado: R$ 5.720,00

**OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA.**
Valor total estimado: R$ 9.600,00

**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
Valor total estimado: R$ 128.260,00

Vigência 12 meses.

Contratante:
***AURO JOSÉ PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Cristina Braga
**Código Identificador:**F5EC5886

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### ERRATA A PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023, PUBLICADO EM 19/09/2023 – ANO XV - 3604

**Onde se lê:** A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, ll e lV.

**Leia-se:** A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, ll.

Lagoa da Prata, 20 de setembro de 2023.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**AB288907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**ERRATA A PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023, PUBLICADO EM 19/09/2023 – ANO XV - 3604**

**Onde se lê:** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, ll e lV.

**Leia-se:** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, ll.

Lagoa da Prata, 20 de setembro de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**D2B61117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 - SEPLAG**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 109/2023 – SEPLAG**, junto às empresas: **MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.874.929/0001-40, no valor de R$13.791,65**; **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-66, no valor de R$3.150,00; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ:67.729.178/0002-20, no valor de R$22.279,20; SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.031.668/0001-27, no valor de R$24.203,00; SIRIO PHARMA LTDA, CNPJ: 31.495.759/0001-16, no valor de R$11.323,36; BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 42.799.163/0001-26, no valor de R$10.289,53; SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67, no valor de R$30.118,92;** visando **a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos usuários da Farmácia Municipal.** Atendendo à solicitação da Secretaria de Saúde, no valor de R$ 115.155,66 (Cento e quinze mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme Processo n° 299/2023,
Adesão Nº 034/2023.

Lagoa da Prata, 19 de setembro de 2023.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Glecia Cristina da Silva
**Código Identificador:**02E8FEFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 - SEPLAG**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 109/2023 – SEPLAG**, junto às empresas: **MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.874.929/0001-40, no valor de R$13.791,65**; **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-66, no valor de R$3.150,00; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ:67.729.178/0002-20, no valor de R$22.279,20; SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.031.668/0001-27, no valor de R$24.203,00; SIRIO PHARMA LTDA, CNPJ: 31.495.759/0001-16, no valor de R$11.323,36; BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 42.799.163/0001-26, no valor de R$10.289,53; SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67, no valor de R$30.118,92;** visando **a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos usuários da Farmácia Municipal.** Atendendo à solicitação da Secretaria de Saúde, no valor de R$ 115.155,66 (Cento e quinze mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme Processo n° 299/2023,
Adesão Nº 034/2023.

Lagoa da Prata, 19 de setembro de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Glecia Cristina da Silva
**Código Identificador:**4DA51C23

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES**
**NOTIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ**: 03.945.035/0001-91 –** ARP Nº 079/2022. A NOTIFICAÇÃO encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **14240/2023.** Em 20/09/2023

***CLAUDIA FONSECA SILVA***
Presidente da COPECAF

**Publicado por:**
Leandra Márcia de Carvalho
**Código Identificador:**5C4853FB

**COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES**
**NOTIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 01.417.694/0001-20 –** ARP Nº 079/2022. A NOTIFICAÇÃO encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **14387/2023.** Em 20/09/2023

***CLAUDIA FONSECA SILVA***
Presidente da COPECAF

**Publicado por:**
Leandra Márcia de Carvalho
**Código Identificador:**A51D59DD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

Revogação Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023.

Objeto: aquisição e instalação de equipamentos de tecnologia educacional para implantação nas salas de recursos das escolas municipais de educação infantil, creche e pré-escola e curso de capacitação, para atendimento aos alunos portadores de necessidade educacionais especiais do Município.

Em 20/9/23.

***NILA ALVES DE REZENDE***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**03F7CA95

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Abertura do Pregão Eletrônico nº 107/2023, Processo Licitatório nº 200/2023 no dia 05/10/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos hospitalares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

***EUVANI LINDOURAR PEREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**57078CC9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Abertura do Pregão Eletrônico nº 108/2023, Processo Licitatório nº 203/2023 no dia 06/10/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para serviços de locação de aparelhos CPAP (ventilador para suporte ventilatório não invasivo), equipamento bilevel, (dispositivo com dois níveis de pressão, IPAP e EPAP e fornecimento de recarga de oxigênio, com comodato de cilindros.. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

***EUVANI LINDOURAR PEREIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**5B49575C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologação do Pregão Eletrônico RP nº 101/2023, Processo Licitatório nº 180/2023 a seguinte empresa: Altas Networks & Telecom LTDA, CNPJ: 05.407.609/0001-01, Valor Total: R$ 163.450,00. Objeto: fornecimento parcelado e sob demanda de ativos de rede compostos por switches para manutenção e ampliação da rede do Município.

Lagoa Santa, em 19 de setembro de 2023.

***PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR***
Secretária Municipal de Gestão

***LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA***
Secretário Municipal de Bem Estar Social

***GILSON URBANO DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Saúde

***NILA ALVES DE REZENDE***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**5834559D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Abertura da Concorrência Pública 021/2023, no dia 25/10/2023 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da obra de reforma da Praça Esperança, localizada no Bairro Vila Rica, Município de Lagoa Santa, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

***DANIEL ALVES VILELA***

Presidente CPL

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**5A58D7A0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologação do Pregão Eletrônico RP nº 093/2023, a seguinte empresa: Distribuidora de Aguas Minerais BH Ltda –EPP CNPJ: 00.201.182/0001-69 - Valor total: R$ 134.584,50 (Cento e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Objeto: Aquisição parcelada de água mineral natural, sem gás, envasada em garrafão de 20 litros retornável, e vasilhame para água mineral 20 litros, para atendimento às demandas do Município e instituições conveniadas.

Lagoa Santa, em 19 de Setembro de 2023.

***PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR***
Secretária Municipal de Gestão

***LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA***
Secretário Municipal de Bem Estar Social

***GILSON URBANO DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Saúde

***NILA ALVES DE REZENDE***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**BE34CDC9

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 5.127/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a "Parada Segura" no transporte coletivo de passageiro (ônibus) do município de Lagoa Santa - MG, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** É obrigatória a "Parada Segura" no transporte coletivo de passageiros (ônibus) do município de Lagoa Santa – MG.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos desta Lei, considera-se "Parada Segura" a obrigatoriedade de o motorista do ônibus, quando solicitado por usuário, parar o veículo fora dos pontos de embarque e desembarque regulamentados, durante a noite, nos finais de semana e feriados, dentro do itinerário previsto da linha, com a observância da legislação de trânsito e desde que não haja riscos à segurança de veículos e pedestres.

**Art. 2º.** Será permitido o embarque e desembarque, fora dos pontos sinalizados, nos seguintes horários:

Dias úteis: 20:00 às 05:00 horas;
Sábados: a partir das 14:00 horas;
Domingos e feriados: horário liberado.

**Art. 3º.** NÃO será permitido o embarque e desembarque, fora dos pontos sinalizados, nos seguintes locais:

Onde for proibida a parada, por força da legislação de trânsito ou da sinalização local;
Onde a parada de ônibus interfira na segurança do trânsito ou nas condições de fluidez do trânsito local;

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 14 de setembro de 2023.

| ***VER. MARCELO SILVA MONTEIRO*** |
|---|
| Vice-Presidente |

**Publicado por:**
Lorenna Cristina Fortini Freitas
**Código Identificador:**1F9391F6

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 5.128/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a não obrigatoriedade dos profissionais de saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, assumirem referência técnica no Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1°.** Ficam desobrigados os profissionais de saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, de assumirem (quando convidados) cargos de referência técnica ou termo / função similar, sem que recebam qualquer tipo de benefício / gratificação, além dos respectivos vencimentos previstos para função contratada no município de Lagoa Santa.

**Parágrafo único**. O disposto neste artigo, não poderá gerar qualquer tipo de prejuízo no exercício da função de origem, do respectivo profissional.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, de 14 de setembro de 2023.

| ***VER. MARCELO SILVA MONTEIRO*** |
|---|
| Vice-Presidente |

**Publicado por:**
Lorenna Cristina Fortini Freitas
**Código Identificador:**905670EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 5.095, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Lagoa Santa/MG, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024, compreendendo orientações para:

- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

- a estrutura e organização dos orçamentos;

- as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

- as disposições relativas à dívida pública municipal;

- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

- disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

- as disposições gerais.

**CAPÍTULO II**
**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal, as ações relativas aos programas sociais existentes, as despesas e ações relativas a convênios firmados e as de funcionamento regular das Secretarias do Município, constam do documento “Anexo I
- Metas e Prioridades" para o exercício de 2024, as quais terão prioridade na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária para 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

**§ 1º** A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o *caput*, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

**§ 2º** O Município dará publicidade, dentro de 30 (trinta) dias após o final de cada quadrimestre, a relatórios simplificados de gestão orçamentária, com o acompanhamento e a avaliação dos principais programas e ações de governo, por área ou órgão, no âmbito do Município, contendo a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, bem como os produtos ou resultados obtidos com a aplicação dos recursos, quando disponíveis.

**Art. 3º** Além de contemplar as metas e prioridades de que trata o art. 2º, desta Lei, a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 contemplará, pela sua relevância no âmbito de cada área de governo, as seguintes diretrizes:

- infraestrutura: obras de infraestrutura a serem contempladas no PPA, que promoverão o desenvolvimento sustentável do município e a melhoria na qualidade de vida da população;

- defesa: ações relacionadas à segurança pública, ao combate a violência, e adequação da segurança e do controle do tráfego no Município; manter atividades de vigilância e defesa do patrimônio público e da população;

- saúde: melhorar e ampliar o atendimento à população, com adoção de ações para aumento das unidades de atendimento e de forma compartilhada dar sequência nas ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia que assegure assistência universal e gratuita à população;

- educação: ações previstas quando da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Educação;

- esporte: promover ações relacionadas ao esporte e lazer na cidade, apoiando o esporte amador e profissional; proporcionar espaços de esporte e lazer nas comunidades; fomentar a prática das diversas modalidades de esporte bem como incentivar a participação do atleta em diversas competições;

- meio ambiente: ações voltadas para proteção e recuperação dos recursos naturais do município e para construção de políticas municipais ambientais, garantindo assim a sustentabilidade ambiental de Lagoa Santa;

- turismo e cultura: fomentar o desenvolvimento de iniciativas e projetos para o desenvolvimento de roteiros turísticos locais e regionais; implementar ações de geração de renda por meio do turismo de base comunitária e sustentável; fomentar o reconhecimento e a valorização da multiplicidade das expressões artísticas e culturais, integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural da região e executar Políticas Culturais para combater as desigualdades no que se refere ao acesso da população a arte e cultura;

- Assistência Social: desenvolver ações de proteção social básica e especial com o objetivo de prevenir e/ou superar situações de risco pessoal e social de indivíduos e famílias, promovendo sua proteção social e vigilância socioassistencial; viabilizar infraestrutura adequada para a promoção das políticas e programas de desenvolvimento social, com atenção especial à mulher vítima de violência sexual garantindo a ela os direitos elencados na lei 5829/2023, a respeito do Protocolo Mulher Segura.

- desenvolvimento urbano: garantir a governabilidade do Poder Executivo e a sustentabilidade do Município da melhor forma possível;

- gestão: garantir a Política de Desenvolvimento dos Servidores Municipais, por meio de ações de capacitação, bem como outras ações que possibilitem o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes, para a melhoria do desempenho do servidor, buscando a efetividade da prestação do serviço público; promover a modernização, eficiência e transparência na gestão pública por meio do uso intensivo de tecnologia;

- controle: fortalecer os controles internos com atividades de auditoria, de forma ética, transparente e sustentável visando ao aperfeiçoamento da gestão pública e ao fomento do controle social;

- fiscal: prover e gerir os recursos financeiros para garantir o desenvolvimento econômico e a justiça fiscal em benefício da sociedade.

**Parágrafo único.** Vetado.

**CAPÍTULO III**
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º** Para efeito desta Lei entende-se por:

- Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

- Ação: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, evidenciando o planejamento governamental em que são detalhadas as despesas orçamentárias;

- Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

- Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

- Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

- Órgão: a identificação orçamentária de maior nível da classificação institucional relacionada à estrutura administrativa do Município;

- Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**§ 1º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, bem como nos créditos adicionais, por função, subfunção, programa, projeto/atividade, operação especial e categoria econômica.

**§ 2º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 3º** Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

**§ 4º** As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

**§ 5º** Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

**Art. 5º** A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as Receitas por natureza e suas respectivas Despesas, na forma prevista na Lei Federal nº 4.320, de 1964, e de acordo com o previsto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Economia, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

**§ 1º** A classificação da estrutura programática, para 2024, poderá sofrer alterações para eventuais adequações às recomendações de entidades e/ou órgãos.

**Art. 6º** A Lei Orçamentária de 2024 discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- às ações descentralizadas de saúde e assistência social;

- ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

- às ações de alimentação escolar;

- à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

- ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

- às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública;

- às despesas com ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia.

– às ações referentes ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Seção I**
**Das Diretrizes Gerais**

**Art. 7º** A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2024 e de seus créditos adicionais deverão assegurar os princípios da justiça, da participação popular e do controle social, da transparência e da sustentabilidade, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, entendendo que:

- o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

- o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;

- o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

- o princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Municipal e assegura o compromisso com uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população e a eficiência dos serviços públicos.

**Parágrafo único.** Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Municipal nº 3.989, de 06 de junho de 2017.

**Art. 8º** Os estudos para definição da previsão de receitas e fixação de despesas se farão com a observância estrita das normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico, de dados observados nos anos recentes ou de qualquer outro fator relevante e os preços praticados até julho de 2023.

**Art. 9º** A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4o, § 2o, inciso V, da mencionada lei, desde que observados:

- o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais;

- os limites estabelecidos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da citada lei complementar.

**Art. 10.** As Secretarias do Município deverão disponibilizar, no Sistema Integrado de Dados ou por outra via oficial de comunicação, informações referentes aos contratos e aos convênios firmados, com a identificação das respectivas categorias de programação.

**Art. 11.** Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- obras com a mesma identidade se a anterior não tiver sido concluída;

- ações de caráter sigiloso, exceto quando as ações forem realizadas por órgãos ou entidades cuja legislação que as criou estabeleça, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e do Estado e que tenham como precondição o sigilo;

- clubes e associações de agentes públicos ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

- pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações autorizadas por legislação específica ou se o agente público ou empregado se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular;

- pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente público da ativa, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo se o agente público se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

**Art. 12.** A proposta orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a no máximo 3 % (três por cento) e no mínimo 0,03 (zero vírgula zero três por cento) da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único.** Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, até 30 de setembro de 2024, a dotação correspondente poderá ser anulada para abertura de créditos adicionais.

**Art. 13.** Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo XIII, desta Lei.

**§ 1º** Integram os referidos Anexos, entre outros:

- a metodologia e a memória dos cálculos efetuados em cada uma das planilhas bem como os dados referentes a anos anteriores que ampararam a fixação das metas;

- a evolução do patrimônio líquido dentre outros dados fiscais.

**§ 2º** Em função das metas fiscais estabelecidas neste artigo, a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ocorrer dentro dos limites contidos no Anexo a que se refere este artigo.

**§ 3º** Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência ou de créditos adicionais, exceto os itens de recursos vinculados, convênios e do eventual Superávit Financeiro do exercício de 2023.

**§ 4º** Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou comprometidos.

**Art. 14.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que compatíveis com os programas constantes da LOA, mediante convênio, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários e financeiros disponíveis.

**Art. 15.** É obrigatória a consignação de recursos na LOA para o pagamento de contrapartida a empréstimos contratados, para os desembolsos de projetos executados mediante parcerias público-privadas, bem como para o pagamento de amortização de juros, de precatórios oriundos de ações com sentença transitada em julgado e de outros encargos da dívida pública.

**Art. 16.** Cabe à Secretaria Municipal de Gestão, por meio da Diretoria de Planejamento e Desempenho Institucional a coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, e determinará:

- O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

- A elaboração e a distribuição do material que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e seus órgãos.

- As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

**Seção II**
**Das Disposições sobre Débitos Judiciais**

**Art. 17.** A Lei Orçamentária de 2024 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

- certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou

- certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

**Art. 18.** A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2024, destinadas ao pagamento de precatórios parcelados, deverá ser feita observando o disposto na Constituição Federal e no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

**Art. 19.** O Poder Executivo incluirá na Proposta Orçamentária de 2024, dotação própria para quitação da parcela referente ao exercício, observando em especial o que determina o art. 100 da Constituição da República.

**Parágrafo único.** As informações previstas no *caput* dos artigos 17 e 18, desta Lei serão baseadas nos precatórios judiciários apresentados até 02 de abril de 2023, conforme § 5º, do art. 100, da Constituição da República, alterado pela Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

**Art. 20.** A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 5o, do art. 100, da Constituição da República, bem como das requisições de pequeno valor expedidas no ano de 2023 inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, e das parcelas resultantes da aplicação do art. 97 do ADCT, observará, no exercício de 2024, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial - IPCA-E e/ou o disposto no § 1º, inciso II, do próprio art. 97 e a relação dos Precatórios disponibilizada pelo Tribunal de Justiça, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, salvo disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.

**Parágrafo único.** Na atualização monetária dos precatórios tributários, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, deverão ser observados os mesmos critérios pelos quais a fazenda pública devedora corrige seus créditos tributários.

**Art. 21.** Para cumprimento do disposto nos artigos 18 e 19, desta Lei, a Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda a relação dos precatórios a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, especificando:

- número da ação originária;

- data do ajuizamento da ação originária;

- número do precatório;

- tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenação transitada em julgado;

- data da autuação do precatório;

- nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

- valor individualizado por beneficiário e valor total do precatório a ser pago;

- data do trânsito em julgado;

- identificação da vara ou comarca de origem; e

- natureza do valor do precatório, se referente ao objeto da causa julgada, a honorários sucumbenciais fixados pelo Juiz da Execução ou a honorários contratuais.

**Seção III**
**Das Transferências para o Setor Privado e Consórcios**

**Art. 22.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas:

- às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

- às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

- às entidades que sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

**Parágrafo único.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá obrigatoriamente apresentar declaração de regular funcionamento, comprovação de habilidade técnica, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, e ainda dependerá de:

- específica autorização legislativa;

- previsão de recursos orçamentários;

- prestação de contas pela entidade beneficiada; e

- situação de regularidade fiscal da entidade beneficiada.

**Art. 23.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere, e crédito orçamentário próprio, atendidos os dispositivos constantes dos artigos 25 e 62, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Parágrafo único.** A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada em lei específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade.

**Art. 24.** A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, que não se enquadrem no art. 21, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o § 6º, do art. 12, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 25.** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º, do art. 12, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, destinadas a atender despesas com investimentos e

inversões financeiras somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, após Lei autorizativa específica, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo, e desde que sejam:

- de atendimento direto e gratuito ao público, voltado para a educação especial ou educação básica;

- de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e sejam signatárias de contrato de gestão celebrado com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 1998;

- de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, devendo suas ações se destinarem a:

idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou

habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência.

- voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na

forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;

- voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público;

- voltadas diretamente a atividades humanitárias, desenvolvidas por entidade reconhecida por ato do governo federal como de natureza auxiliar do poder público.

**Art. 26.** As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e Legislativo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 27.** Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos desta seção, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:

- publicação, pelo Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

- identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

- declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária;

- compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e

- apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada.

**§ 1º** A determinação contida no inciso II deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como elevar padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

**§ 2º** É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros dos Poderes Legislativo e Executivo, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sejam proprietários, controladores ou diretores.

**Art. 28.** A Lei Orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

**Seção IV**
**Das Alterações da Lei Orçamentária e da sua Execução**

**Art. 29.** As fontes de financiamento do Orçamento, as modalidades de aplicação, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, autorizados por meio de decreto do Executivo.

**Art. 30.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, acompanhados de planilhas explicativas das aplicações e das fontes de recursos e exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos e metas.

**§ 1º** Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei federal nº 4.320, de 1964.

**§ 2º** Para fins do disposto no art. 165, § 8o, da Constituição da República, e no § 6o, deste artigo, considera-se crédito adicional suplementar, conforme previsto no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os destinados a reforço de dotação orçamentária existente.

**§ 3º** Os créditos adicionais aprovados pelo Poder Legislativo serão abertos por Decreto posterior à sanção e publicação da respectiva lei autorizativa.

**§ 4º** Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2024, apresentadas de acordo com a sua classificação, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação na Câmara Municipal.

**§ 5º** Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;

- créditos reabertos no exercício de 2024 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I, deste parágrafo; e

- valores do superávit financeiro já utilizado para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e/ou decretos, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2023 por fonte de recursos.

**§ 6º** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados ao Executivo no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do pedido, para fins de consolidação.

**§ 7º** Na abertura dos créditos na forma dos artigos 28 e 29, fica vedado o cancelamento de despesas:

- financeiras para suplementação de despesas primárias; e

- obrigatórias, de caráter continuadas, exceto para suplementação de despesas dessa espécie.

**Art. 31.** Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2024, não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

**Art. 32.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

**Parágrafo único.** A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional.

**Seção V**
**Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira**

**Art. 33.** Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**§ 1º** No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterão, em reais:

- metas quadrimestrais para o resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

- metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº101, de 2000, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

- cronograma de pagamentos mensais de obrigação constitucional ou legal do Município, incluídos os restos a pagar, que deverão também ser discriminados em cronograma mensal à parte, distinguindo-se os processados dos não processados;

- demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**§ 2º** Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168, da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

**Art. 34.** Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará aos órgãos competentes até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.

**Parágrafo único.** O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2024.

**Art. 35.** Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas:

- relativas às obrigações constitucionais e legais;

- custeadas com recursos provenientes de doações e convênios; e

- despesas destinadas ao pagamento da dívida pública.

- Vetado.

**Seção VI**
**Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária**

**Art. 36.** As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, ou aos projetos de lei que a modifiquem, somente poderão ser apreciadas se apresentadas em consonância com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, observando a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

**Art. 37.** As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, ou aos projetos de leis que modifiquem a Lei Orçamentária Anual, devem atender as seguintes condições.

- serem compatíveis com o plano plurianual e com as diretrizes e disposições desta
Lei;

- indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;

- não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:

pessoal e encargos sociais;

serviço da dívida;

despesas com saúde, educação e assistência social;

despesas de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta;

despesas com recursos vinculados;

despesas de entidades da administração indireta e fundos;

contrapartida obrigatória de recursos transferidos por outros Entes Federativos;

despesas relacionadas a atividades repassadoras de recursos.

- serem relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou com os dispositivos do texto do projeto de lei;

- não conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes.

**§ 1º** As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser destinadas a entidades privadas.

**§ 2º** Vetado.

**Art. 38**. As emendas impositivas a serem apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas em consonância com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, observando-se a forma e o detalhamento descrito:

**§ 1º** Não serão aceitas as emendas impositivas que contrariem: **I -** As metas fiscais a serem cumpridas pelo Poder Executivo; **II -** As que contrariarem o estabelecido no caput deste artigo;
- Não apresentarem objetivos compatíveis com a unidade orçamentária, o projeto ou a atividade, a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa e a destinação dos recursos;

- Anularem o valor das dotações orçamentárias provenientes de:

despesas básicas, entendidas como aquelas inerentes ao funcionamento das secretarias e órgãos públicos;

receitas e despesas vinculadas, criadas por leis específicas;

receitas próprias e despesas de entidades da administração indireta e fundos;

contrapartida obrigatória de recursos transferidos por outros Entes Federativos.

- Anularem dotações consignadas às atividades repassadoras de recursos.

**§ 2º** A emenda coletiva terá preferência sobre a individual quando ambas versarem sobre o mesmo objeto da Lei Orçamentária Anual.

**§ 3º** Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou nas atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou nas atividades com as dotações acrescidas.

**§ 4º** As emendas que alterarem financeiramente o valor total dos projetos ou das atividades deverão atentar para a necessidade dos respectivos ajustes na programação física.

**§ 5º** Vetado.

**§ 6º** Vetado.

**Art. 39.** As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

**Art. 40.** Por meio da Diretoria de Planejamento e Desempenho Institucional e da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações,

encaminhadas pela comissão permanente responsável pela análise, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 41.** Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser a ele reconduzido nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo único.** Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma da presente lei.

**Art. 42.** A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida devem considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

**Art. 43.** Fica o Poder Executivo, após anuência específica do Poder Legislativo, autorizado a contrair financiamento com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos, bem como a obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, observados os preceitos legais aplicáveis a matéria.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICIPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 44.** Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei no 8.745, de 1993 e as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto na legislação municipal.

**Art. 45.** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2023, projetada para o exercício de 2024, considerando os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente, bem como aumento quantitativo em função de demandas do Município.

**Art. 46.** No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169, da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

- houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

- for observado o limite previsto em lei.

**Art. 47.** No exercício financeiro do ano de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites constitucionais com pessoal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento considerado de relevante interesse público nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência e responsabilidade de cada Secretaria e, no caso do Legislativo, do Presidente da Câmara.

**Art. 48.** Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, a que se refere esta Lei, deverão ser acompanhados de:

- declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os artigos 16, e 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites legais;

- simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos, detalhada, no mínimo, por elemento de despesa.

**Art. 49.** Desde que atendido ao disposto quanto ao índice máximo e prudencial de gastos com pessoal estabelecidos constitucionalmente e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF), poderão ser apresentados projetos de leis específicos que autorizem as concessões de vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração e criação de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

**§ 1º** Vetado.

**§ 2º** Para fins de atendimento ao disposto no artigo 49 desta Lei, deverão ser observados ainda o montante das quantidades dos limites orçamentários constantes de anexo discriminativo específico da LOA para 2024 sendo tais valores compatíveis com enunciado naquele artigo.

**Art. 50.** O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3o, da Constituição da Republica conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

**Art. 51.** O disposto no §1º, do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

**Parágrafo único.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

- não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

**CAPÍTULO VII**

**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 52.** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Parágrafo único.** Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput* deste artigo, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**Art. 53.** A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observados a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

- atualização da Planta Genérica de Valores do Município;

- revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

- revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

- revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

- revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI);

- instituição de taxas pela utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

- revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

- revisão das isenções de tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

- a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

**Art. 54.** Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, e da respectiva Lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**§ 1º** Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de
2024:

- serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

- será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

**§ 2º** Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

- de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

- de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

- de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

- dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

- dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

**Art. 55.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 56.** A elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e de seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, conjugados com os pressupostos da Razoabilidade, Proporcionalidade, Economicidade e Defesa do Interesse Público.

**Art. 57.** A Lei Orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente à participação comunitária.

**Art. 58.** A Lei Orçamentária poderá conter dispositivos que autorizem o Poder Executivo a:

- proceder à abertura de créditos suplementares, nos termos dos artigos. 42, 43, 45 e 46, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

- proceder à abertura de créditos suplementares para incluir a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, a aplicação programada de recursos e a origem das fontes de recursos em cada projeto, atividade e operações especiais;

- proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;

- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

- designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e unidades administrativas regionalizadas;

- contratar operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, em conformidade com o art. 167, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 1964 e com a Lei Complementar nº 101, de 2000;

- proceder à abertura de créditos suplementares para incluir fontes de recursos quando tais fontes não estiverem sido previstas no respectivo elemento de despesa.

**Parágrafo único.** Vetado.

**Art. 59.** O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, até 31 de julho de 2023, os estudos e as estimativas da receita do exercício de 2024, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo, para fins de elaboração da proposta

orçamentária do Legislativo relativa a 2024 conforme art. 12, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 60.** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo seu planejamento orçamentário e sua proposta orçamentária nos seguintes prazos:

- planejamento orçamentário, contendo os valores anuais por programas, projeto/atividade, até 31 de julho de 2023, para fins de consolidação do Plano Plurianual 2022/2025;

- proposta orçamentária até 15 de agosto de 2023, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024.

**Parágrafo único.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo, encaminhada nos termos deste artigo, deverá estar em consonância com o art. 29-A, da Constituição Federal.

**Art. 61.** O Poder Executivo, por intermédio do Controle Interno do Município implementará normas de acompanhamento das ações governamentais visando o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

**Art. 62.** As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados ordenarão o empenho da despesa, sendo vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**§ 1º** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

**§ 2º** É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Município, após o último dia do exercício, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis e apuração do resultado.

**Art. 63.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 64.** Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**Art. 65.** São partes integrantes desta Lei os Anexos de I a XIII, e terão todos os efeitos normativos da mesma, para todos os fins de direito.

**Art. 66.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de agosto de 2023.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**LEI Nº 5.095/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Lagoa Santa/MG, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa: Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Santa manteve, e eu, cumprindo o determinado no art. 49, § 6º, parte final, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGO** e **FAÇO PUBLICAR,** a seguinte parte da Lei Municipal nº 5.095/2023, de 08 de agosto de 2023, que recebeu Veto do Prefeito Municipal não mantido pelo Poder Legislativo Municipal:

**"Art. 3º** (...)

(...)

**Parágrafo Único.** Em todas as diretrizes elencados nos incisos de I a XII, haverá, expressamente especificado o recorte criança e adolescente – Orçamento Criança e Adolescente."

(...)

**Art. 35.** (...)

(...)

**IV** – despesas a serem executadas por intermédio das emendas impositivas, priorizando as relativas à saúde.

(...)

**Art. 37.** (...)

**§ 2º.** Para fins de conceituação do termo inexatidão, descrito no inciso III, alínea "d", as emendas poderão considerar a superestimativa de saldo de dotações de despesas em cada rubrica, comparando-as com as fichas de projetos equivalentes dos exercícios anteriores ou do executado no exercício em andamento.

(...)

**Art. 38**. (...)

(...)

**§ 5º**. Serão aceitas inclusões destinadas a subvenções a entidades sem fins lucrativos, as quais deverão ser designadas nominalmente no projeto de emenda impositiva.

**§ 6º**. Classificam-se como despesas básicas aquelas de pessoal e encargos sociais, energia elétrica, água, telefone, tributos, aluguéis, manutenção de infraestrutura, dívida pública municipal, precatórios judiciais, contratos diversos e outras despesas que, pela sua natureza, poderão se enquadrar nesta categoria, desde que devidamente determinadas em subgrupos na sua natureza de despesa, especificamente na descrição quanto ao seu elemento de despesa.

(...)

**Art. 49.** (...)

**§ 1º.** O Poder Executivo, publicará, até 31 de outubro de 2024 e mesma data nos exercícios seguintes, tabela com os totais, por níveis, de cargos efetivos, contratados, comissionados, funções gratificadas e funções de confiança, demonstrando os quantitativos de cargos vagos e ocupados e o valor da despesa, comparando-os com os do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

(...)

**Art. 58.** (...)

**Parágrafo único.** Os limites de autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, em conformidade com o art. 167, inciso V, VI e VII, da Constituição da República, com a Lei Federal n.º 4.320/64 e com a Lei Complementar N.º 101/2000, não podendo ultrapassar o limite de 15% (quinze por cento) do valor do orçamento.

(...)"

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 14 de setembro de 2023.

***VER. MARCELO SILVA MONTEIRO***
Vice-Presidente

**Publicado por:**
Lorenna Cristina Fortini Freitas
**Código Identificador:**2B60D2C8

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL LINDOURO AVELAR (SSA-HLA)**

A Presidente do Conselho de Administração, Viviane de Bastos Mariano, conforme parágrafo 1ª, do artigo 8º, do Estatuto do Serviço Social Autônomo Hospital Lindouro Avelar (SSA-HLA), retifica o Primeiro Edital de Convocação do Serviço Social Autônomo Hospital Lindouro Avelar (SSA-HLA) para constar que a **1ª reunião de trabalhos do SSA-HLA será realizada no dia 22 de setembro de 2023, na Rua Coronel Durães, nº 170, Bela Vista, Lagoa Santa/MG (Edifício HS Center), na Sala de Treinamentos nº 3º, 1º andar, às 18h00min**.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Que se dê publicidade e envio de ofício aos membros do SSA-HLA.

Lagoa Santa, 19 de setembro de 2023

***VIVIANE DE BASTOS MARIANO***
Presidente do Conselho de Administração

**Publicado por:**
Lorenna Cristina Fortini Freitas
**Código Identificador:**9BECEA98

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 096/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023**

Partes: Município de Lagoa Santa e **GML ENGENHARIA LTDA**- CNPJ: 35.793.134/0001-91.

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por 02 (dois) meses com acréscimo de valores, no percentual de 6,693595% aos valores do contrato, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso IV, c/c artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Natalia Costa Leão
**Código Identificador:**F78E0C2A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2023 – PRC Nº. 126/2023**

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a Aquisição, pela Secretaria Municipal de administração, de 3.000 capas para carnê do IPTU 2023 – tamanho 31x22cm, 4/4 cores, tinta escala, papel couchê brilho, 250gr, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **GRÁFICA LEOPOLDINA LTDA CNPJ: 22.145.908/0001-26, com sede na Rua Benedito Valadares, nº 51, Bairro Fabrica, Leopoldina/MG, CEP: 36.700-278,** para aquisição de 3.000 capas do IPTU no valor total de R$6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 15 de setembro de 2023.

***FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**76EE4DD1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023**
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME representada pelo Sr Giovani Cerqueira Correa, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 035/2023, Tomada de Preço Nº 001/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA**
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e clausula quarto do contrato nº 020/2023, resolvem aumentar o valor do contrato em R$116.718,30 (cento e dezeseis mil setecentos e dezoito reais e trinta centavos), passando de R$405.365,48 (quatrocentos e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) para R$522.083,78 (quinhentos e vinte e dois mil oitenta e três reais e setenta e oito centavos).

**CLAUSULA SEGUNDA**
2.1 – Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Laranjal MG, 20 de setembro de 2023.

***FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Laranjal/MG
Contratante

J & G Obras de Muriaé LTDA - ME
***GIOVANI CERQUEIRA CORREA***
Contratada

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**CB9DE6E1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º ADITIVO ATA RP Nº 069/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO MATOS**

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa CARLOS HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO MATOS representada pelo Sr Carlos Henrique Alves do Nascimento Matos, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 163/2022, Pregão Presencial N° 044/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA**
A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e da Ata RP nº 069/2022,

resolvem prorrogar o prazo de vigência a contar de 15 de setembro de 2023 findando-se em 15 de setembro de 2024, conforme artigo 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal MG, 15 de setembro de 2023

***FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Contratante

***CARLOS HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO MATOS***
Contratada

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**E2C7F216

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 2º ADITIVO À ATA RP Nº 068/2022, DE FORNECIMENTO DE HORTI FRUTI ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA ML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa ML Distribuidora de Alimentos LTDA representada pela Srª Naira Seleiro Gouvea, partes já qualificadas no Processo Licitatório 159/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e da Ata RP nº 068/2022, resolvem prorrogar o prazo de vigência a contar de 15 de setembro de 2023 findando-se em 15 de novembro de 2023, conforme artigo 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - O aumento acima descrtio se justifica no art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equiilibrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo as demais condições contratadas.

3º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 15 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Laranjal/MG
***FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Contratante

ML Distribuidora de Alimentos LTDA
***NAIRA SELEIRO GOUVEA***
Contratada

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**691F4577

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º ADITIVO ATA RP Nº 070/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA OPUS – ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa OPUS – ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI representada pelo Sr Altivo Carlos Pires, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 160/2022, Pregão Presencial N° 043/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA**
A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e da Ata RP nº 070/2022, resolvem prorrogar o prazo de vigência a contar de 15 de setembro de 2023 findando-se em 15 de setembro de 2024, conforme artigo 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal MG, 15 de setembro de 2023

***FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Contratante

***ALTIVO CARLOS PIRES***
Contratada

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**B58ED7F9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO:** Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de Veículo 5 lugares nos termos do Termo de Referência em anexo para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal/MG.

**Empresa vencedora:**

**ORLY VEÍCULOS E PEÇAS SA**
**CNPJ: 21.483.615/0001-96**
**AVENIDA CRISTIANO FERREIRA VARELLA, Nº 55 – BAIRRO UNIVERSITÁRIO, MURIAÉ/MG, CEP: 36.888-233**
**Valor Global Total R$406.750,00 (quatrocentos e seis mil setecentos e cinquenta reais)**

***Condição de pagamento:*** O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

***Data da assinatura da homologação:*** 19/09/2023.

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**B38B74C8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023**

**PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ORLY VEÍCULOS E PEÇAS SA, CONTRATADA.**
**OBJETO:** Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de Veículo 5 lugares nos termos do Termo de Referência em anexo para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal/MG.
**DATA DA ASSINATURA**: 20/09/2023
**VIGÊNCIA**: 20/09/2023 até 20/09/2024
**VALOR ESTIMADO**: R$406.750,00 (quatrocentos e seis mil setecentos e cinquenta reais)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 113/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023, Registro De Preço
**SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Willian Tanus Xaia pela Contratada Orly Veículos e Peças SA.**

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**E0DAD32B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2023 – PRC Nº. 127/2023**

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa especializada na elaboração do projeto de substituição de iluminação pública por LED, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **IMPERIUM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 33.077.194/0001-82, com sede na Avenida Antônio Esteve Ribeiro, nº 336 loja 3, Bairro Centro, Dona Euzébia/MG, CEP: 36.784-000,** para contratação de empresa no valor total de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 20 de setembro de 2023.

***FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS*** -
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**EFBF9B83

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 015/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2023**
**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023**

***Objeto:*** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS *(PESSOA JURÍDICA)* PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

**FERREIRA MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**
**CNPJ:** 32.346.248/0001-03
**Endereço:** Rua Oscar Teixeira da Silva, nº 58, João B. de Souza, Pirapetinga, MG, CEP: 36.730-000.
**Itens:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, conforme preço constante no Anexo II do edital.
**Pagamento: Por produção.**
**Valor global estimado do credenciamento nº 015/2023 de ATÉ:** R$ 5.390.784,50 (cinco milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).

***Condição de pagamento:*** O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta/exame/procedimento os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

***Data da assinatura da homologação:*** *20/09/2023*

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**20734A8A

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**CONTRATO Nº 144/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Contrato nº 143/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado FERREIRA MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) para realização de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 122 0001 2001 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 09; 01.01. 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 23.
Vigência: 19/09/2024
Data da assinatura: 20/09/2023
Credenciamento nº 015/2023, Inexigibilidade n.º 015/2023, Processo Licitatório n.º 045/2023.
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Gilberto Martins Ruback

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**CDF75169

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**LEI Nº 4.767, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dá denominação de Maria José Francisco Campos - "Lica", a Rua Projetada localizada na saída do Distrito de Piacatuba, sentido Argirita, no município de Leopoldina - MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Maria José Francisco Campos "Lica", a Rua Projetada, localizada na saída do Distrito de Piacatuba, sentido Argirita, no município de Leopoldina - MG.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de setembro de 2023, 169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**DE8F7F72

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 - PRC Nº 621/2023.**

Objeto: Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte-EPP ou equiparadas, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e eventuais prestações de serviço de cronometragem, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, e Lazer, durante um período de 12 meses. de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Vencedoras:
ESTRATEGIA ESPORTES LTDA/CNPJ: 46.156.404/0001-36/Valor Total: R$ 20.000,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 31/08/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**1EA1843F

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 - PRC Nº 621/2023.**

Objeto: Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte-EPP ou equiparadas, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e eventuais prestações de serviço de cronometragem, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, e Lazer, durante um período de 12 meses. de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Contratadas
Contrato nº 77/2023 – ESTRATEGIA ESPORTES LTDA/CNPJ: 46.156.404/0001-36/Valor Total: R$ 20.000,00
Vigência: O prazo de vigência da presente ata será de 12 meses.
Data da Assinatura: 01/09/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**648A3859

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 - PRC Nº 714/2023.**

Objeto: Aquisição de Kits de tinta de Impressora para atender as demandas da secretaria de educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresa Vencedora :
HNG COMÉRCIO LTDA/CNPJ: 46.678.098/0001-31/Valor Total: R$ 15.040,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 31/08/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**77D51D68

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 - PRC Nº 714/2023.**

Objeto: Aquisição de Kits de tinta de Impressora para atender as demandas da secretaria de educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresa Vencedora :
Contrato nº 246/223 - HNG COMÉRCIO LTDA/CNPJ: 46.678.098/0001-31/Valor Total: R$ 15.040,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura do Contrato: 13/09/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**9C82F45D

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023, PRC 0816/2023.**

Objeto: aquisição de veículos triciclo de carga com carroceria para atender as demandas da secretaria de serviços urbanos nos distritos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Dia da Licitação: 04/10/2023, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra- se disponível no endereço indicado e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 20 de setembro 2023.

***JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**DD08DBF4

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Empenho: EO 06601
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: VIEIRA E RESENDE AGROPECUARIA LDA – CNPJ 01.602.653/0001-03
Objeto: Aquisição de alimentos para atender os cavalos da equoterapia, conforme especificações, quantidades contidas no termo de referência de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.
Valor Total: R$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 19 de setembro de 2023
Processo Licitatório – n°. PRC 851/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
VIEIRA E RESENDE AGROPECUARIA LDA – CNPJ 01.602.653/0001-03

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**A8FB9471

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023 - PRC Nº 599/2023**

**Objeto:** Aquisição de espelhos para atender as demandas da secretaria de educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
.
**Empresas Vencedoras:**
NIMARFS DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA /CNPJ: 14.363.859/0001-70/Valor Total: R$ 13.156,72

Recursos: PRÓPRIO
**Condições de pagamento:**O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
**Data da Assinatura da Homologação:**31/08/2023
**Signatários:** Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**78D80A7E

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023 - PRC Nº 599/2023.**

**Objeto:** Aquisição de espelhos para atender as demandas da secretaria de educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**Empresas Contratadas**
Contrato nº 243/2023 – NIMARFS DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA /CNPJ: 14.363.859/0001-70- Valor Total: R$ 13.156,72

**Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023.
**Data da Assinatura:**06/09/2023
**Signatários:** Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**5B9EA169

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.156/19 – CP Nº. 001/19**

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Limpurb – Carlos Renato Clementino Rocha EPP – CNPJ nº.32.200.861/0001-00
CLÁUSUSLA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA- 1.1. Pelo presente termo de aditamento, prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 09 de novembro de 2023, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Memorando nº. 66-2023), em consonância com o artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, podendo ser rescindido antecipadamente, mediante interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE - 2.1. Considerando a Lei Municipal nº. 4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice utilizado para o reajuste contratual é o IPCA (IBGE), reajustando o contrato em 3,99%, em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93.
2.2. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos fica acrescido a seguinte dotação orçamentária: 0209 15 452 0028 2.429 339039 – Ficha 143.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 11/09/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Carlos Renato Clementino Rocha

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**6A5376C8

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.151/19 – CP Nº. 001/19**

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa União Recicláveis Rio Novo Ltda –CNPJ:07.711.109/0001-86
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA - 1.1. Pelo presente termo de aditamento, prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/09/2023, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Memorando nº. 64-2023), em consonância com o art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE - 2.1. Considerando a Lei Municipal nº. 4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice utilizado para o reajuste contratual é o IPCA (IBGE),
reajustando o contrato em 4,912460, passando para o valor de R$136,39 (cento e trinta e seis reais e trinta e nove centavos) por tonelada, em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93.
2.2. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos fica acrescido a seguinte dotação orçamentária: 0209 18 541 0030 2.431 339039 – Ficha 152.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo de aditamento, prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/09/2022, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Memorando nº. 77-2022), em consonância com o art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Por acordo entre as partes, conforme justificado no Memorando nº.77/22 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, fica estabelecido o reajuste contratual passando para o valor de R$ 130,00(cento e trinta reais)
por tonelada, em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 15/09/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal
Thiago Ladeira Agostinho

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**A9C7E786

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 198, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Luiz Henrique Nogueira Gesualdi, para exercer a função de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de setembro de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**EBF72F36

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 196, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias do servidor Sr. Sergio Duarte Benatti;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor público, Sr. Italo Bianque Junqueira, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e o cargo de Secretário Municipal de Habitação, no período de 02/10/2023 a 21/10/2023.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 02/10/2023.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de setembro de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**AB46B5AB

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 870/2023**

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DOS SERVIÇOS DE BUFFET PARA A SOLENIDADE DO 68° BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 19 de setembro de 2023.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito de Leopoldina

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**AE55F6A6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2023**

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 20 de 21 de agosto de 2023,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço",** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA RETÍFICA DE MOTOR DE DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL,** conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 03 de outubro de 2023 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco, nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste - MG.

**Retirada do Edital:** O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 20 de setembro de 2023.

***RADIEL DE SOUZA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**C34C1029

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**18ª ATA REFERENTE AO EDITAL Nº 004/2022 DE 03.03.2022**

18ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 de 03.03.2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS". conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

Aos dezenove dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/2022 de 08.08.2022, para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 004/2022 de 03/03/2022 cujo objeto trata-se de: "CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS". Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, pela empresa: FABIO CELIO AMARAL, inscrito no CNPJ nº 30.995.223/0001-05 sob o

protocolo nº 103239 de 17/08/2023, solicitando credenciamento para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR E PINTOR DE PRECISÃO (DEMARCAÇÕES, LETREIROS E DESENHOS) PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS". Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 04/2022 e diante da regularidade, e em conformidade com os itens: 3.5 - DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO II ou VII), 6.1 - DA DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO JURÍDICA/FÍSICA/REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e 11.1 DA PROPOSTA (ANEXO VIII), a CPL decide pela HABILITAÇÃO do participante. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade competente para homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

***DENISE MARIA CHAVES***
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

***MARLISE OLIVEIRA PEREIRA***

***SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA***

***BIANCA PEREIRA ALVES***

***TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA***

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**37C55A7F

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**19ª ATA REFERENTE AO EDITAL Nº 004/2022 DE 03.03.2022**

**19ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 de 03.03.2022**
**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS".** conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

Aos dezenove dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/2022 de 08.08.2022**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 004/2022 de 03/03/2022 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, pela empresa: **GABRIEL MACIEL LACERDA,** inscrito no **CNPJ nº 11.554.851/0001-00** sob o protocolo nº 10344 de 30/08/2023, solicitando credenciamento para *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA E AJUDANTE DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS"***. Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 04/2022 e diante da regularidade, e em conformidade com os itens: 3.5 - DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO II ou VII), 6.1 - DA DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO JURÍDICA/FÍSICA/REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e 11.1 DA PROPOSTA (ANEXO VIII), a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

***DENISE MARIA CHAVES***
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

| | |
|---|---|
| ***MARLISE OLIVEIRA PEREIRA*** | ***SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA*** |
| ***BIANCA PEREIRA ALVES*** | ***TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA*** |

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**B81050B4

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**20ª ATA REFERENTE Nº 004/2022 DE 03.03.2022.**

**20ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 de 03.03.2022**
**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS"** conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

Aos dezenove dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três, as quatorze horas, na Sala de Licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se os membro da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo através do Decreto nº 3308/2022 de 08.08.2022**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 004/2022 de 03/03/2022 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, pela empresa: **REUBERT LINO FERREIRA,** inscrito no CNPJ nº: **49.015.635/0001-51** sob o protocolo nº 103256 de 04/09/2023, solicitando credenciamento solicitando credenciamento para *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AJUDANTE DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS"***. Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 04/2022" e diante da regularidade, e em conformidade com os itens: 3.5 - DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO II ou VII), 6.1 - DA DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO JURÍDICA/FÍSICA/REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e 11.1 DA PROPOSTA (ANEXO VIII), a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

***DENISE MARIA CHAVES***
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

***BIANCA PEREIRA ALVES***

***TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA***

***SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA***

***MARLISE OLIVEIRA PEREIRA***

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**2CEC7075

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**7ª ATA REFERENTE AO EDITAL Nº 011/2022 DE 25.07.2022.**

**7ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022 de 25.07.2022**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MÁQUINAS VISANDO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO"**, conforme quantitativos e especificações no termo de referência (Anexo I) do edital.

Aos vinte dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas na Sala de Licitações da Prefeitura de Luz, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/2021 de 08.08.2022**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital de Credenciamento nº 011/2022 de 25.07.2022, cujo objeto trata de **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MÁQUINAS VISANDO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO"**. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o nº 103257 de 19/08/2023, conforme previsto no edital, pelo Sr. **JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FILHO** inscrito no CPF nº 228.566.766-34, onde o mesmo solicita o credenciamento para a prestação de serviço de **"TRANSPORTE DE SERVIDORES E MUNICIPES POR TÁXI".** Todos os documentos após analisados e conferidos foram anexados a pasta do credenciamento 11/2022 e diante da regularidade com o edital, a CPL declara o Sr. **JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FILHO HABILITADO** ao credenciamento junto ao município. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade competente para homologação Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

***DENISE MARIA CHAVES***
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

***BIANCA PEREIRA ALVES***

***TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA***

***SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA***

***MARLISE OLIVEIRA PEREIRA***

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**8CC2A6E2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 3.513, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DECRETO N.º 3.513, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, PROPRIEDADE DE EDENIMAR FERREIRA DE CAMARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014, Plano Diretor;
Considerando o que dispõe o Art. 992 e seguintes do Provimento Conjunto N.º 92/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando a íntegra do Processo Administrativo N.º 52.172/2023, em especial os pareceres técnicos ali lançados;

O Prefeito Municipal De Luz, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.**Conforme o conteúdo do Processo Administrativo N.º 52.172, de 28 de junho de 2023, o imóvel urbano de Matrícula N.º 21.172, Livro N.º 2-CT, Folha N.º 54, Ano 2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, propriedade de **EDENIMAR FERREIRA DE CAMARGOS**, com medidas e confrontações constantes na referida matrícula, fica assim desmembrado, de acordo com os memoriais de proposta de desmembramento:
**I - LOTE N.º 01**: Área total de 191,54m² (cento e noventa e um metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), com uma casa nele edificada com área de 43,20m² (quarenta e três metros e vinte centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Nilton de Almeida, por uma extensão de 6,00m (seis metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o imóvel de propriedade de Aparecida Pereira Marques e Glorinha Pereira Marques, por uma extensão de 31,00m (trinta e um metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o Lote N.º 02, por uma extensão de 31,29m (trinta e um metros e vinte e nove centímetros) e **FUNDOS** confronta com propriedade de Geraldo Moacir Severo, por uma extensão total de 6,31m (seis metros e trinta e um centímetros);
**II - LOTE N.º 02:** Área total de 181,72m² (cento e oitenta e um metros e setenta e dois centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Nilton de Almeida, por uma extensão de 6,00m (seis metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o Lote N.º 01, por uma extensão de 31,29m (trinta e um metros e vinte e nove centímetros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com imóvel propriedade de Anderson Damas Silva, por uma extensão de 31,55m (trinta e um metros e cinquenta e cinco centímetros) e **FUNDOS** confronta com propriedade de Geraldo Moacir Severo, por uma extensão total de 5,57m (cinco metros e cinquenta e sete centímetros);

**Art. 2º.**A demarcação dos lotes gerados será feita pelo proprietário do imóvel requerente do desmembramento.

**Art. 3º.**O proprietário do imóvel desmembrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/79.
**§ 1º.** O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar ao Serviço de Cadastro e Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, que comprove o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.
**§ 2º.** O prazo para cumprimento do disposto no parágrafo anterior é de cinco dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação do desmembramento.
**§ 3º.** A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 52.172, de 28 de junho de 2023.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 20 de setembro de 2023.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**FC23AC0E

---

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO Nº 324/2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA – ATO Nº 324/2023**

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de aposentadoria nos termos do inciso I, Art. 159 da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

**LUCIENE APARECIDA GIORDANI DOS SANTOS** – Matrícula Nº. 1647, Cargo: Assistente Administrativo. Conversão em pecúnia do saldo total de 6 (seis) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de aposentadoria, referentes aos períodos completados em 01/02/2009 e 06/12/2014.

Luz/MG, 19 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**6F425B95

---

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO Nº 325/2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 325/2023**

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

**ADRIANA DA SILVA** – Matrícula Nº. 569, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1, a partir de 07/08/2023.

Luz/MG, 19 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**5904D983

---

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO Nº 326/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 326/2023**
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

**VANDERLEIA CARLENIA DA CRUZ** – ocupante do cargo de Professor da Educação Bàsica – PEB1, matrícula nº 5568. Licença em 24/08/2023, referente a 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral no primeiro turno.

Luz/MG, 19 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**0745CD58

---

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO Nº 327/2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 327/2023**
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

**VANDERLEIA CARLENIA DA CRUZ** – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1, matrícula nº 3089. Licença em 24/08/2023, referente a 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral no primeiro turno.

Luz/MG, 19 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**C6189A8C

---

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO Nº 328/2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 328/2023**
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

**ANDREIA VIEIRA ARAUJO** – ocupante do cargo de Técnico Superior de Saúde - Fisioterapeuta, matrícula nº 2015. Licença em 31/08/2023 e 01/09/2023, referentes a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral no segundo turno.

Luz/MG, 19 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**C43B6CF3

---

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO Nº 329/2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 329/2023**
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

**MARISA OLIVEIRA AMARAL** – ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula nº 4982. Licença em 04/09/2023 e 05/09/2023, referentes a 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz/MG, 19 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**EF5DD71F

---

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO Nº 330/2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 330/2023**
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

**ANDREIA DE OLIVEIRA XAVIER** – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 4279. Licença em 01/09/2023, referente a 15/09/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz/MG, 19 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**AFD8093E

---

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO Nº 331/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 331/2023**
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

**MARIA LAZARA DE OLIVEIRA** – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 478. Licença em 01/09/2023, 04/09/2023, 05/09/2023, 06/09/2023, 11/09/2023 e 12/09/2023, referentes a 24/08/2022, 02/10/2022 e 30/10/2022 em que

esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento, primeiro turno e segundo turno.

Luz/MG, 19 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**5720955F

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO Nº 332/2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 332/2023**
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

**CINTYA ALCANTARA RIBEIRO** – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB2 AEE, matrícula nº 7162. Licença em 06/09/2023, referente a 14/09/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz/MG, 19 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**21D7DAB8

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO Nº 0333/2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 0333/2023**

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

**CANDIDA LUCIMAR DA SILVA** – Matrícula Nº. 7410, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Concessão de 1 (um) mês no período de 01/09/2023 a 30/09/2023, referente ao período completado em 28/08/2014.

Luz/MG, 19 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**AB06F1F7

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO Nº 0334/2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 0334/2023**

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

**MARIA REJANE MOREIRA BELLETTI** – Matrícula Nº. 5058, Cargo: Técnico Superior de Saúde - Piscóloga. Concessão de 5 (cinco) meses a partir de 11/09/2023, 2 meses referentes ao período completado em 01/2008 e 3 meses referentes ao período completado em 01/2023.

Luz/MG, 19 de setembro de 2023

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**35D4A891

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO Nº 335/2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 335/2023**
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

**FLAVIA DE OLIVEIRA BATISTA** – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB2, matrícula nº 7385. Licença em 15/09/2023 e 18/09/2023, referentes a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o primeiro turno.

Luz/MG, 19 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**DB36F987

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO Nº 336/2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 336/2023**
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

**LIGIA PAULA DE OLIVEIRA PAIM** – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1, matrícula nº 471. Licença em 15/09/2023 e 18/09/2023, referentes a 28/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz/MG, 19 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**DAD3FD9B

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO Nº 337/2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 337/2023**
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

**LIGIA PAULA DE OLIVEIRA PAIM** – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1, matrícula nº 3100. Licença em 15/09/2023 e 18/09/2023, referentes a 28/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz/MG, 19 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**276EE35E

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO Nº 338/2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 338/2023**
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

**GIULIANE DIAS PEREIRA** – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1, matrícula nº 5587. Licença em 14/09/2023 e 15/09/2023, um dia referente a 06/09/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento e outro referente a 15/11/2020 do primeiro turno.

Luz/MG, 19 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**3D7CEB21

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO Nº 339/2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 339/2023**
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

**HERICA MARIA RAMOS JACINTO** – ocupante do cargo de Especialista da Educação Básica - Psicopedagoga, matrícula nº 5862. Licença em 14/09/2023 e 15/09/2023, referentes a 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno e 20/09/2022 pelo treinamento.

Luz/MG, 19 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**368F0D86

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO Nº 340/2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 340/2023**
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

**HERICA MARIA RAMOS JACINTO** – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 595. Licença em 14/09/2023 e 15/09/2023, referentes a 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno e 20/09/2022 pelo treinamento.

Luz/MG, 19 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**4843732A

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO Nº 341/2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 341/2023**
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

**JOELMA ADRIANA DE SOUZA PARREIRA** – ocupante do cargo de Especialista da Educação Básica - Psicopedagoga, matrícula nº 5981. Licença em 14/09/2023, referente a 13/09/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz/MG, 19 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**68C54A60

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO Nº 342/2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 342/2023**
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

**JOELMA ADRIANA DE SOUZA PARREIRA** – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1, matrícula nº 3102. Licença em 14/09/2023, referente a 13/09/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz/MG, 19 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**15441B7C

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO Nº 343/2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 343/2023**
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

**NILDA ALVES ARAÚJO PEREIRA** – ocupante do cargo de Professor da Educação Bàsica – PEB1, matrícula nº 3112. Licença em 14/09/2023 e 15/09/2023, referentes a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para segundo turno.

Luz/MG, 19 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**A9E9C81D

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO Nº 344/2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 344/2023**
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

**VERA LUCIA FERREIRA AMARAL** – ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, matrícula nº 1590. Licença em 13/09/2023, referente a 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz/MG, 19 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**4D547F6D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

**CIESP**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÃO**

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO Nº 073/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esterilização a óxido de etileno de materiais médico-hospitalares do Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: **03/10/2023 às 08:00 horas -** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://ciesp.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/em-andamento/ ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br

**Publicado por:**
Monica Loureiro Muller Pessoa
**Código Identificador:**CDD0E427

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 159/2023**

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 101/2023**, objetivando **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de capa protetora, câmara de ar, aro de borracha, entre outros, para manutenção da frota municipal**, com abertura às **08h30min do dia 04/10/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 20 de Setembro de 2023.

***MARIA A. A. DA COSTA.***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
**Código Identificador:**843C5375

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO DE RESCISÃO. CONTRATO Nº 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 123/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021. OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DESTA DATA, O CONTRATO Nº 002/2022, ROTA 18, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 27/01/2022, NOS TERMOS DA CLÁUSULA X, SUBITEM 10.1.2 DO REFERIDO CONTRATO. CONTRATADO(S): MÁRIO APARECIDO FERNANDES. CNPJ 114.169.528-61. DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023.

***AÉCIO GUEDES SOARES***
. Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**0D2A06E4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG –** EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023 - Inexigibilidade nº 026/2023 – Processo nº 152/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG – Item 13 – Prestação de serviços médicos em Anestesiologia**, Através do credenciamento 001/2023 - Empresa Contratada**: CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO NORTE DE MINAS LTDA** inscrita no CNPJ: 09.077.152/0001-67, para o item: 13, valor global R$ 120.000,00, vigência iniciando em 1º de outubro pelo período de 12 meses.

**Mirabela, 20 de setembro de 2023.**

***LUCIENE AFONSO DE MATOS –***
Gerente Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**0ABA8862

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023 - Tomada de Preço nº 006/2023, Processo nº 140/2023** - Objeto: **Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de pavimentação asfáltica, execução de recapeamento asfáltico, revitalização de meio-fio e calçadas, implantação de faixas elevadas, em diversas ruas, no cento da cidade de Mirabela/MG.** Contratada: **CONSTRUTORA NOVAIS LTDA (CNPJ:** 86.496.478/0001-70), no valor global de R$ 157.776,12, vigência de 03 meses. Ratificada por Fernando Henrique Rabelo Porto – Gerente de Obras.

**Mirabela, 20 de setembro de 2023.**

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**E78B0890

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**– Pregão Presencial nº 076/2023 a realizar-se dia 04/10/2023 as 09:00 hs – Objeto: registro de preço para futura a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, fraldas e aparelho de telefone celular, em atendimento das gerencias de saúde e administração de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

***SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –***
Pregoeira

**Publicado por:**
Solange Mendes de Almeida
**Código Identificador:**6DA1D8CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MIRADOURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 053/2023**

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 053/2023 – Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de Leites para Dieta Restritiva 2023, conforme condições descritas neste edital e seus anexos. Abertura dia 03/10/2023, às 08:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível na siteda instituição www.miradouro.mg.gov.bra partir do dia 21/09/2023. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**865778AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º001/2023. Pregão N.º 001/2023. EMPRESA:AROLDO DE OLIVEIRA LIMA - ME.Valor Contratual:21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinqüenta reais). Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência do Contrato: 18/09/2023 a 03/02/2024.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**671EA3D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 14º ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 064/2022. Convite N.º 004/2022. EMPRESA: ELÉTRICA PADRÃO DE MURIAE LTDA. Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de extensão de rede elétrica para atender as torres de telefonia a serem instaladas em 4 distritos de Miradouro.Vigência do Contrato:01/09/2023 a 01/10/2023

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**027604DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 055/2023**

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 055/2023 – Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresa para Aquisição de Material Elétrico e Afins 2023. Abertura dia 04/10/2023, às 08:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível na site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 22/09/2023. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**7E84D722

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 133/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 101/2023. Pregão Presencial N.º 050/2023. EMPRESA: VITTA TERRAPLANAGEM LTDA. Valor: R$: 286.500,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais). Objeto: Registro de Preços para eventual locação de máquinas pesadas, para atendimento das demandas do Município de Miradouro. Vigência: 20/09/2023 a 20/09/2024.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**61613672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 132/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 101/2023. Pregão Presencial N.º 050/2023. EMPRESA: SUDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS EIRELLI. Valor: R$: 183.750,00 (cento e oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais). Objeto: Registro de Preços para eventual locação de máquinas pesadas, para atendimento das demandas do Município de Miradouro. Vigência: 20/09/2023 a 20/09/2024.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**4A3EEB9F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MOEMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1798/2023 "ALTERA DISPOSITIVOS DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 982/2005 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES"**

**LEI Nº 1798/2023**

"ALTERA DISPOSITIVOS DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 982/2005 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES"

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O artigo 4º da Lei nº 982/2005 passa a vigora com a seguinte redação:

"**Art. 4º -** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Moema/MG (CMDRS) é composto pelos membros indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

01 (um) representante titular e respectivo suplente indicado pelo Poder Executivo Municipal;
01 (um) representante titular e respectivo suplente indicado pelo Poder Legislativo Municipal;
01 (um) representante titular e respectivo suplente indicado pelo CODEMA;
01 (um) representante titular e respectivo suplente indicado pela Comissão Executiva da Feira Livre Municipal Dos Produtores Rurais, Agricultura Familiar, Artesanato e Gastronomia de Moema;
01 (um) representante titular e respectivo suplente indicado pelo Representantes do Clube de Dirigentes Logistas-CDL;
01 (um) representante titular e respectivo suplente indicado pela EMATER/MG;

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Moema/MG, 20 de setembro de 2023.**

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rennato Israel Andalécio
**Código Identificador:**8C520495

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1799/2023 "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 1240/2010"**

**LEI Nº 1799/2023**

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 1240/2010"

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O artigo 1º da Lei nº 1.240/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Fica prorrogada por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade, prevista nos arts. 7.º, XVIII, e 39, § 3.º, da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais da Prefeitura Municipal de Moema e às contratadas por tempo determinado pela Prefeitura Municipal de Moema e Autarquias Municipais, bem como às secretárias municipais e servidoras de cargo em comissão.*

***I** - Esta lei não se aplica às funcionárias contratadas por empresas licitadas e às representantes ou funcionárias de empresas credenciadas".*

**Art. 3º -** Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moema/MG, 20 de setembro de 2023.

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rennato Israel Andalécio
**Código Identificador:**BE80BD40

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MONTE CARMELO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N° 77/2023, FORMA: PRESENCIAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 77/2023 NA FORMA: PRESENCIAL.** A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 03 de outubro de 2023, às 14:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel, nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, o Pregão Presencial n° 77/2023, Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Refere-se à para contratação de serviços técnicos de atualização da base cadastral e cartográfica rural, mediante a execução de serviços de aerolevantamento com a implantação de sistema SIG (Sistemas de Informações Geográficas), módulos de sistemas mobiles de pesquisa de campo, execução de serviços de pesquisa de campo, com a finalidade de implantar um Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM RURAL), conforme a orientação da Portaria nº 3.242/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 15/09/2023.

Monte Carmelo, 20 de setembro de 2023.

***ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**0D8655CF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O Município de Muriaé torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 007/2022. Objeto: Constitui objeto do presente 01º Termo Aditivo a ampliação quantitativa de valores, estabelecidos no Termo De Colaboração Nº 007/2022, afim de cumprir o Termo de Ajustamento de Conduta referente a Notícia de Fato nº MPMG 0439.23.000328-7. Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo repassados a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) em parcela única.

***SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO***
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

**Publicado por:**
Simaire Faria de Souza
**Código Identificador:**8315A2AE

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E OBRA DA MÃE GESTANTE CARENTE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O Município de Muriaé torna público o extrato do Termo de Fomento Nº 028/2023. **Objeto:** Subvenção Social – Ajuda de Custeio – Manutenção – Aquisição de Kit Enxoval. A presente parceria é justificada considerando o relevante serviço de assistência social desenvolvido pela Obra Da Mãe Gestante Carente, através do atendimento à mãe gestante carente, com a distribuição gratuita de kit enxoval para recém-nascidos. **Concedente:** Município de Muriaé. **Convenente**: Obra Da Mãe Gestante Carente. **Valor:** 18.000,00 (dezoito mil reais) em 12 (doze) parcelas fixas mensais de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Muriaé, 20 de setembro de 2023

***SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO***
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

**Publicado por:**
Simaire Faria de Souza
**Código Identificador:**FBFBE350

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 - PREGÃO PRESENCIALNº 021/2023 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PLACA ADESIVADA E PLACA DE HOMENAGEM PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG - FUNDARTE E DE TODOS OS SEUS SETORES- CONTRATADA: SCHEILA COIMBRA GOMES- VALOR: R$ 52.285,00- PRAZO: INICIA-SE EM 20/09/2023 E ENCERRA-SE EM 20/09/2024 -

DOTAÇÕES:
04.01.01-3390.31.00-13.391.0012-2.369-004, 04.01.02-3390.30.00-13.392.0013-2.364-030,
04.01.02-3390.30.00-13.392.0013-2.365-037, 04.01.02-3390.30.00-13.392.0013-2.367-045, 04.01.05-3390.30.00-23.695.0011-2.647-106 E04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-1.008-144 -

***WANIA BITTENCOURT MUAHAD -***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**D6E8245E

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 93, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 93, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre aposentadoria de LUIZ EDUARDO BANDEIRA.*

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

**Art. 1º.** Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ** com **proventos integrais** calculados pela **média aritmética simples**, **sem direito a paridade**, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CR/88 c/c art. 44 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e alterações trazidas pela Lei Complementar n° 6.354/22, inserido pela EC 70/2012 ao servidor **LUIZ EDUARDO BANDEIRA,** Matrícula 1.602.001, CPF nº 656.994.406-15, no cargo efetivo de Fiscal de Obras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **28 de agosto de 2023.**

Muriaé – MG, 20 de setembro de 2023.

***ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS***
Presidente do Muriaé-PREV
Masp. 660.001

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**AE4BD33A

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO - PE N° 172/2023**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023**
**Processo Adm: Nº 245/2023**

**Objeto:**Registro de Preços com futura possibilidade de contratação, de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de relógio registrador de ponto. Incluso: mão de obra, visita técnica para coleta, reinstalação do equipamento e todas as peças necessárias para manutenção.

Empresas vencedoras valor total: R$50.196,00(cinquenta mil e cento e noventa e seis reais):

**F. JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS**(30137644000197) com o lote: 1 no valor total de R$50.196,00 (cinquenta mil e cento e noventa e seis reais).

**Publicado por:**
Mariana Pardócimo da Silva
**Código Identificador:**D70429CB

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247002/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247002/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO ‘’VIDA DE PROFESSOR’’ COM O ARTISTA DIOGO ALMEIDA NA SEMANA DOS PROFESSORES. - CONTRATADA: **MTM CONSULTORIA PSICOLOGICA LTDA** – **VALOR: R$ 14.000,00 – VIGÊNCIA: 18/09/2023 A 31/12/2023 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.01-3390.39.00-12.122.0001-2.073.

MURIAÉ/MG, 20/09/2023

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**E17CE61D

**LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE N° 020/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE n° 020/2023
PROCESSO Nº 223/2023

A Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente processo de INEXIGIBILIDADE N° 020/2023.

Contratada: Editora Gráfica Muriaé Ltda, CNPJ n° 20.351.334/0001-17
Objeto: Credenciamento para contratação de serviços de Propaganda Institucional em meios de comunicação.

Serviços credenciados: publicação em website, outdoor e veiculação em jornal

Dotação orçamentária:
02.01.01-3390.39.00-04.131.0003-2.004

RATIFICA-SE a presente INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO nos termos do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Muriaé, 25 de agosto de 2023

***VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA***
Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**
Danielle Cassimiro Chaves
**Código Identificador:**4DA36FF8

**LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE N° 020/2023 - CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE n° 020/2023
PROCESSO Nº 223/2023

A Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente processo de INEXIGIBILIDADE N° 020/2023.

Contratada: Luiz Cláudio Alves de Souza Comunicação, CNPJ n° 46.698.947/0001-19

Objeto: Credenciamento para contratação de serviços de Propaganda Institucional em meios de comunicação.

Serviço credenciado: rádio online

Dotação orçamentária:
02.01.01-3390.39.00-04.131.0003-2.004

RATIFICA-SE a presente INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO nos termos do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Muriaé, 21 de agosto de 2023

***VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA***
Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**
Danielle Cassimiro Chaves
**Código Identificador:**E2F8DD2F

**LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE 020/2023 - PROCESSO Nº 223/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
INEXIGIBILIDADE n° 020/2023
PROCESSO Nº 223/2023

A Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente processo de INEXIGIBILIDADE N° 020/2023.

Objeto: Credenciamento para contratação de serviços de Propaganda Institucional em meios de comunicação.

Contratadas e descrição do serviço credenciado:
1. Sistema Cidade de Comunicação Ltda, CNPJ 22.453.652/0001-14 (emissora de rádio)
2. LHOB Editora Folha do Sudeste Ltda, CNPJ 04.549.541/0001-24 (veiculação em jornal)
3. A Notícia Regional – Editora de Jornais Ltda, CNPJ 08.156.908/0001-09 (website e veiculação em jornal)
4. Sandra Maria de Freitas 62913573649, CNPJ 37.500.979/0001-77 (website)
5. Luciana de Oliveira Archete 94004315620, CNPJ 45.581.399/0001-80 (rádio online)

6. V O Garcia Empresa Jornalística, CNPJ 07.851.076/0001-70 (website e veiculação em jornal)

Dotação orçamentária:
02.01.01-3390.39.00-04.131.0003-2.004

RATIFICA-SE a presente INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO nos termos do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Muriaé, 30 de agosto de 2023

***VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA***
Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**
Danielle Cassimiro Chaves
**Código Identificador:**FB569EA9

---

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO - PROCESSO 223-2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE n° 020/2023
PROCESSO Nº 223/2023

A Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente processo de INEXIGIBILIDADE N° 020/2023.

Objeto: Credenciamento para contratação de serviços de Propaganda Institucional em meios de comunicação.

Contratadas e descrição do serviço credenciado:

1. Rádio Sociedade Muriaé Ltda, CNPJ 22.783.195/0001-26 (Lote 01 – website e Lote 02 - emissora de rádio)

2. Solange Ferreira de Paula 04452263666, CNPJ 23.384.179/0001-23 (Lote 01 – website e Lote 04 – veiculação em jornal)

3. Boa Mídia Eventos Ltda, CNPJ 00.403.015/0001-09 (Lote 02, item 01 – rádio, inserção de 30")

Dotação orçamentária: 02.01.01-3390.39.00-04.131.0003-2.004

RATIFICA-SE a presente INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO nos termos do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Muriaé, 19 de setembro de 2023

***VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA***
Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**
Danielle Cassimiro Chaves
**Código Identificador:**DF44BE7C

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSO (RAMO A E B) AOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS NOVA MURIAÉ E VERMELHO II, NO DISTRITO DE VERMELHO NO KM 257 DA RODOVIA BR-356 SENTIDO MURIAÉ/ERVÁLIA, COM FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIO, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO DE OBRA. CONTRATADA: **TCM CONSTRUTORA LTDA** – **VALOR: R$ 956.633,89 – VIGÊNCIA: 20/09/2023 A 19/02/2024 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.4490.51.00.15.451.0015.1.057.**

MURIAÉ/MG, 20/09/2023

***JORGE FÉRES FILHO***
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**F9A6518C

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 161/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 161/2023 – Objeto:Aquisição e fornecimento de carne bovina e suína para o programa da merenda escolar para os alunos da rede municipal e secretaria de desenvolvimento social. Ficam disponíveis parecer jurídico e decisão que fundamentam o ato revogatório no site oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé, no linkhttps://muriae.mg.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-no-161-2023/

**Publicado por:**
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
**Código Identificador:**E23F0CF2

---

**LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 264/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente processo de INEXIGIBILIDADE N° 024/2023.

Contratada: **NAIA MARIS DE BARROS BALBINO**, CNPJ n° 38.496.619/0001-01

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Palestra - Formação dos Profissionais da rede da SME, Palestrante Naia Balbino.

Valor: R$1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)

Dotação orçamentária: 02.05.01-3390.39.00-12.122.0001-2.073

RATIFICO a presente Inexigibilidade nos termos do inciso II, do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Muriaé, 20 de setembro de 2023

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Danielle Cassimiro Chaves
**Código Identificador:**CFFF9BF7

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 144/2023**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº **495/2023** - PREGÃO ELETRÔNICOnº144/2023- Objeto:O objeto deste certame é o registro de preços para aquisição de ares condicionados/- Detentor: **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA**- Valor: **r$673.750,00**- Prazo: **19/09/2023**a **18/09/2024**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº **496/2023**-PREGÃO ELETRÔNICOnº144/2023- Objeto:O objeto deste certame é o registro de preços para aquisição de ares

condicionados/- Detentor: **MW NEGOCIOS LTDA**- Valor: **R$ 171.665,00**- Prazo: **19/09/2023**a **18/09/2024**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº **497/2023**-PREGÃO ELETRÔNICOnº144/2023- Objeto:O objeto deste certame é o registro de preços para aquisição de ares condicionados/- Detentor: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA**- Valor: **R$ 375.700,20**- Prazo: **19/09/2023**a **18/09/2024**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº **498/2023**-PREGÃO ELETRÔNICOnº144/2023- Objeto:O objeto deste certame é o registro de preços para aquisição de ares condicionados/- Detentor: **SUPERAR LTDA**- Valor: **R$ 106.500,00**- Prazo: **19/09/2023**a **18/09/2024**

Muriaé,MG, 20/09/2023.

***VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA***
Secretária de Municipal de Governo

***JORGE FÉRES FILHO***
Secretário Municipal de Obras Públicas

***FERNANDO TROTA LEVATI***
Secretário Municipal de Agricultura

***CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO***
Secretário Municipal de Des.Econômico

***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

***VANESSA MAGALHÃES AZEREDO***
Secretária Municipal de Des. Social

***LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA***
Secretário de Municipal de Administração

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária de Municipal deEducação

**Publicado por:**
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
**Código Identificador:**AB7F7892

**LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 032/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 265/2023
DISPENSA Nº 032/2023

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente processo de DISPENSA N° 032/2023.

Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.700/0076-24

Objeto: Contratação de curso de qualificação profissional em Programador Front-End, do SENAI-MG.

Valor global: R$34.200,00

Dotação orçamentária: 02.02.01-3390.39.00-04.122.0001-2.688

RATIFICO a presente DISPENSA nos termos do Art. 24, inciso XIII da Lei Federal Nº 8.666/93.

Muriaé, 20 de setembro de 2023

***CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO***
Secretári**o** Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Danielle Cassimiro Chaves
**Código Identificador:**E1874CBA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NAQUE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 059/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº.024/2023- LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARDAS- O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 04 de outubro de 2023, fará realizar licitação na modalidade acima citada tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, destinados às diversas Secretarias do município de Naque/MG. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 17:00 ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 20 de setembro de 2023.

***DELANO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Delano Sergio Soares de Oliveira
**Código Identificador:**0DA7FFCE

**GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nº. 039/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.083/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2023**

**OBJETO:** a aquisição de 05 UND mesa bancada para máquinas de costura doméstica, destinadas à Secretaria de Assistência Social.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 003 de 24 de Janeiro de 203, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21, para a aquisição de 05 UND mesa bancada para máquinas de costura doméstica, destinadas à Secretaria de Assistência Social; Como vencedora a empresa: **UNIVERSO COMÉRCIO ME, CNPJ: 43.925.499/0001-50,** com o valor total de R$ 2.195,00 (dois mil, cento e noventa e cinco reais).

Naque, 20 de setembro de 2023.

***FERNANDO DA COSTA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando da Costa Silva
**Código Identificador:**DC54DE79

**GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO:**
**Nº 038/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO: Nº 081/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 038/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção da carroceria compactadora do caminhão de coleta de lixo do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque/MG.

Considerando que todas as formalidades foram cumpridas pela Comissão de Licitação, nomeada por meio doa portaria nº 03 de 24 de janeiro de 2023, e que houve parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, eu, na presente data, RATIFICO e HOMOLOGO o processo sob análise, estando em conformidade com os termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Trata-se da Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção da carroceria compactadora do caminhão de coleta de lixo do município. A empresa vencedora é a WALL CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 20.213.473/0001-84, com a proposta de menor valor, no montante de R$ 16.715,00 (dezesseis mil, setecentos e quinze reais).

Naque, 20 de setembro de 2023.

***FERNANDO DA COSTA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando da Costa Silva
**Código Identificador:**26B75C6B

**GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 042/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO: Nº 091/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 042/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de consultoria técnica voltados ao desenvolvimento e implementação da LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR 195 DE 8 DE JULHO DE 2022), visando atender às necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Naque/MG.

Considerando que todas as formalidades foram cumpridas pela Comissão de Licitação, nomeada por meio doa portaria nº 03 de 24 de janeiro de 2023, e que houve parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, eu, na presente data, RATIFICO e HOMOLOGO o processo sob análise, estando em conformidade com os termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Trata-se da Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de consultoria técnica voltados ao desenvolvimento e implementação da LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR 195 DE 8 DE JULHO DE 2022), visando atender às necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Naque/MG. A vencedora é A associação cidade do brasil, CNPJ: 08.475.370/0001-97, com a proposta de menor valor, no montante de R$ 4.051,53 (quatro mil, cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Naque, 20 de setembro de 2023.

***FERNANDO DA COSTA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando da Costa Silva
**Código Identificador:**F16F6A73

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NATALÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**CANCELAMENTO LICITAÇÃO.**

**CANCELAMENTO LICITAÇÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2023.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023.**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais torna público para o conhecimento de todos os interessados que a LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023**, Contração de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de construção, ferragens, blindex, vidros, granitos, elétrico, ferramentas e dentro outros, a serem utilizados na Construção da Sede da Prefeitura Municipal, fica **CANCELADA**, em decorrência de necessidade de adequação da descrição de alguns itens.

Pelo exposto, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Publique-se na forma da Lei

Natalândia/MG, 20 de Setembro de 2023.

***ALISSON MACIEL VICENTE***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**00F987DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2023**

Extrato de Publicação de Edital de Credenciamento nº 012/2023. A Prefeitura Municipal de Natalândia, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da CPL, realizará Credenciamento nº 012/2023, para credenciamento de pessoas juridicas para especializadas visando à prestação de serviços revisão de bombas e bicos e passar aparelho, permanecendo aberto para novos interessados pelo periodo de 12 (doze) meses. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG, 20 de Setembro de 2023,

***(A) CLEIDA NAIARA FERREIRA –***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**CE536651

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2023**

Extrato de Publicação de Edital de Credenciamento nº 013/2023. A Prefeitura Municipal de Natalândia, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da CPL, realizará Credenciamento nº 013/2023, para credenciamento de pessoas juridicas para especializadas visando à prestação de serviços diversos, horas de serviços de torno em geral, solda e dentre outros para atender todas as Secretarias Municipais, permanecendo aberto para novos interessados pelo periodo de 12 (doze) meses. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG, 20 de Setembro de 2023,

***(A) CLEIDA NAIARA FERREIRA –***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**24B6ECCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2023**

Extrato de Publicação de Edital de Credenciamento nº 014/2023. A Prefeitura Municipal de Natalândia, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da CPL, realizará Credenciamento nº 014/2023, para credenciamento de pessoas juridicas para especializadas visando à prestação de serviços diversos, horas de serviços de Manutenção de Motor de Partida e Alternador de veículos, para atender todas as Secretarias Municipais, permanecendo aberto para novos interessados pelo periodo de 12 (doze) meses. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG, 20 de Setembro de 2023,

***(A) CLEIDA NAIARA FERREIRA –***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**64EEB3C2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NEPOMUCENO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 112/2023. Pregão Eletrônico nº 026/2023. Objeto: O Registro de Preços de relógio de ponto para atender às necessidades das secretarias municipais, durante o período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Data de Abertura: **05/10//2023 às 13:00** horas. Tipo: Menor Preço por Item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686.

Nepomuceno, 14/09/2023.

***ROSILENE DE FÁTIMA FIRMINO.***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**EDA4D75C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Contrato nº 089/2023. Processo Licitatório nº 039/2023. Pregão Presencial nº 013/2023. Objeto: Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 086/2023, fica contratada a empresa para horas trabalhadas de maquinário e caminhões, incluindo o operador (motorista), em atendimento às necessidades da secretaria municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Vigência: até 31/12/2023. Valor Global: R$ 659.975,50 (Seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e TERRA SUL LTDA.

Nepomuceno/MG, 15/08/2023.

***LUIZA MARIA LIMA MENEZES.***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**E552C8B5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Contrato nº 090/2023. Processo Licitatório nº 039/2023. Pregão Presencial nº 013/2023. Objeto: Contrato oriundo oriundo da Ata de Registro de Preços nº 087/2023, fica contratada a empresa para horas trabalhadas de maquinário e caminhões, incluindo o operador (motorista), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Vigência: até 31/12/2023. Valor Global: R$ 159.263,45 (Cento e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e MASTER PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA.

Nepomuceno/MG, 15/08/2023.

***LUIZA MARIA LIMA MENEZES.***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**6C594C6D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NINHEIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NINHEIRA, MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante a **Pregão Presencial SRP Nº 027/2023**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para de serviço de manutenção e mão de obra de bombas, para atender a demanda anual do Município de Ninheira. Convoca a empresa **DAGVAR ANDRADE DE ALMEIDA SANTANA,** inscrita no CNPJ nº 26.758.314/0001-41, convoca a empresa em epígrafe para apresentação no Setor de Licitação para renegociação de preços, contados a partir da publicação da presente convocação.

Ninheira/MG, 20 de Setembro de 2023.

***WAGNER ANTUNES SPOSITO***
Prefeito Municipal de Ninheira

**Publicado por:**
Helder Dias de Oliveira
**Código Identificador:**3B3955EF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO BRANCO

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**LEI Nº. 2.732 DE 12 SETEMBRO DE 2023.**

"AUTORIZA A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA O DESENVOLVIMENTO ATIVIDADE SOCIAL"

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso de até 1.500 m² do imóvel denominado como área "1", de forma triangular, no bairro São Francisco, nesta Cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 48,00ms de frente, confrontando com a SV-VL4-52; 63,00ms à direita, confrontando com os lotes nºs 01 e 02, da quadra nº 143, setor 07; 73,00 ms à esquerda, com a

S7VL5-54, registrado no CRI da Comarca sob a matrícula 11.036, Ficha 01, à Associação Civil sem fins Lucrativos denominada Centro Assistencial e Educacional Presbiteriano, CNPJ 08.449.257/0001-37, para os fins de continuidade e desenvolvimento dos serviços sociais ali prestados.

Parágrafo único: A concessão de direito real de uso prevista no caput poderá se dar pelo prazo de 20 anos, renováveis por igual período.

**Art. 2º**- A concessão de que trata a presente lei deverá ser formalizada mediante o competente termo de parceria, nos moldes fixados na Lei de regência do referido instrumento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 12 de setembro de 2023.

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador-Geral

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**39A64F42

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**LEI Nº. 2.733 DE 12 SETEMBRO DE 2023.**

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS 1.887/2011 E 2.396/2019 QUE DISPÕEM, RESPECTIVAMENTE, SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE OURO BRANCO (MG) E SEUS INSTRUMENTOS; E A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º –** A Lei Municipal 1.887/2011 passa a viger com as seguintes alterações, mantendo-se a redação dos demais dispositivos não citados:

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Ambiental de Ouro Branco-MG, elaborada com base nas normas, diretrizes e conceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e da Lei 14.026 de 15 de julho de 2020, reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes, de forma articulada com a Política Nacional de Educação Ambiental, regulada pela Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto Federal 10.936 de 12 de Janeiro de 2022, e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento ambiental do município. (...)

Art. 4º Compete ao Município organizar e prestar diretamente, ou mediante consórcios públicos intermunicipais ou com outros entes da Federação, regime de concessão, permissão ou Convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, seguido de Contrato de Programa, os serviços de saneamento ambiental de interesse local, conforme previsto na Lei Federal nº 14.026/2020. (...)

Art. 17. O Sistema Municipal de Saneamento Ambiental de Ouro Branco -SIMSOB será integrado pelos seguintes órgãos:

I. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras;

II. Secretaria Municipal de Meio-Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

III. Secretaria Municipal de Infraestrutura

IV Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

V. Secretaria Municipal de Educação;

VI. Secretaria Municipal de Saúde;

VII. Órgãos e instituições responsáveis pela implementação das ações e dos serviços de saneamento.

VIII – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito

IX – Procuradoria Jurídica

X – Gabinete do Prefeito (...)

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Ambiental, órgão colegiado, deliberativo, fiscalizador e gestor, de nível estratégico superior do Sistema Municipal de Saneamento Ambiental.

Art. 20 [...]

VIII. Promover a Conferência Municipal de Saneamento Ambiental, a cada quatro anos, quando não convocada pelo Poder Executivo; (...)

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Saneamento Ambiental exercerá as atribuições do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico, previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.396 de 16 de dezembro de 2019.

Art. 21. O Conselho Municipal de Saneamento Ambiental consiste em um órgão colegiado, com composição paritária, representativa do Poder Executivo Municipal, bem como das empresas concessionárias ou operadoras de serviços e de seus funcionários, dos usuários dos serviços e de entidades técnicas atuantes no município.

Parágrafo Primeiro. A composição do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental constará de dez membros, assim representados:

I. 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento;

II. 02 (dois) representantes dos demais Secretarias Municipais integrantes do SIMSOB;

III. 01 (um) representante das empresas concessionárias e operadoras de saneamento;

IV. 01 (um) representante das entidades profissionais atuantes no município (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Conselho Regional de Medicina - CRM; Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA-MG, Conselho Regional Imobiliário – CRECI – MG, etc);

V. 01 (um) representante das instituições de ensino e pesquisa em meio ambiente e saneamento, atuantes no município;

VI. 03 (três) representantes dos usuários, sendo 2 (dois) usuários da zona urbana e 1 (um) dos usuários da zona rural, eleitos diretamente, sem qualquer vínculo empregatício com a(s) empresa(s) concessionária(s);

§1º - Cada membro do Conselho Municipal de Saneamento terá um suplente.

§2º - Será excluído o membro que faltar injustificadamente a duas (02) reuniões ordinárias consecutivas ou três (03) alternadas no período de um ano. (...)

Art. 25. A estrutura do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental compreenderá o Colegiado e a Secretaria Executiva cujas atividades e funcionamento serão definidos no seu Regimento Interno.

Parágrafo único: A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental será eleita pelo Conselho Municipal de Saneamento Ambiental.

Art. 26. A eleição dos conselheiros representantes dos usuários e de entidades técnicas far-se-á por meio de voto direto, seus candidatos deverão se inscrever previamente na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e a divulgação será feita através de edital de convocação ou durante a Conferência Municipal de Saneamento. (...)

Art. 28. O Plano Municipal de Saneamento Ambiental deverá ser elaborado com horizonte de 20 (vinte) anos, avaliado bianualmente e revisado a cada 4 (quatro) anos, e conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;
II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
IV - ações para emergências e contingências;
V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

Art. 29. [...]

Parágrafo Primeiro. Os relatórios referidos no Caput deste Artigo serão publicados até 30 dias antes da de Conferencia pelo Conselho Municipal de Saneamento Ambiental, reunidos sob o título de "Salubridade Ambiental e Qualidade dos Serviços de Saneamento do Município de Ouro Branco-MG". (...)

Art. 31. A Conferência Municipal de Saneamento Ambiental reunir-se-á a cada quatro anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento ambiental e meio ambiente e propor diretrizes para a formulação e revisão da Política Municipal de Saneamento Ambiental, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Ambiental.(...)

Art. 42. As correções do Plano Municipal de Saneamento Ambiental em vigor, que digam respeito a metas, cronogramas e ações a serem realizadas, bem como as competências do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental poderão ser aprovadas mediante decreto municipal e deliberação prévia do Conselho. (...)

42-A Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos serviços de:

I - abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente;
II - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, conforme o regime de prestação do serviço ou das suas atividades; e
III - drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, na forma de tributos, inclusive taxas, ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou das suas atividades.

**Art. 2º –** A Lei Municipal 2.396/2019 passa a viger com as seguintes alterações, mantendo-se a redação dos demais dispositivos não citados:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cujos recursos destinam-se a custear programas e ações de saneamento básico e infraestrutura urbana, especialmente os relativos a: [...]

Art. 3ºO FMSB será gerido pelo Conselho Municipal de Saneamento Ambiental, regulamentado em lei própria. [...]

§ 5º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável poderá editar regulamento com o objetivo de disciplinar quais projetos e ações poderão ser admitidos para custeio por parte do FMSB, bem como seu regime de prestação de contas e publicidades de suas aplicações.

**Art. 3º –** Fica revogado o parágrafo segundo do art. 2º da Lei Municipal 2.396/2019.

**Art. 4º –** Ficam revogados os incisos I e II, suas respectivas alíneas,bem como os parágrafos 1º, 2º e 3º, todos do artigo 3º da Lei Municipal 2.396/2019.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 12 de setembro de 2023.

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador-Geral

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**75D3927A

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**LEI Nº. 2.735 DE 13 SETEMBRO DE 2023.**

"Institui a Política Municipal de Proteção a Saúde Bucal da Pessoa Hospitalizada e dáoutras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE Ouro Branco/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°**Fica instituída, no Município de Ouro Branco, a Política Municipal de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa Hospitalizada.

**Art. 2°** As ações de saúde para viabilizar a política instituída no art. Iº desta lei serãodesenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, com o apoio de especialistas, e terá como objetivos:
**I -** oferecer às pessoas hospitalizadas tratamento de saúde bucal adequado às suas necessidades;
**II -** capacitar e especializar profissionais nessa área;
**III -** inserir as ações dessa política na Estratégia Saúde da Família;
**IV -** absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida das pessoas hospitalizadas.

**Parágrafo único** Nas Unidades de Terapia Intensiva com pacientes internados será obrigatória a presença de profissionais de odontologia para os cuidados da saúde bucal do
paciente.

**Art. 3°** - As despesas com execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 5°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 13 de setembro de 2023.

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador-Geral

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**F5B5CE3E

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DECRETO Nº 11.025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

NOMEIA LUCAS HENRIQUE ARAUJO CORREA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;
**Considerando:**
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LUCAS HENRIQUE ARAUJO CORREA ,**para o exercício do cargo comissionado de **Assessor de Serviços I.**
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Ouro Branco,12 de Setembro de 2023.

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**1825DCCD

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DECRETO Nº 11.028 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

ATRIBUI À SERVIDORA EDVÂNIA DOS SANTOS PEREIRA A COMPETÊNCIA PARA RESPONDER E PRATICAR OS ATOS INERENTES À FUNÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

**Art.1º** Atribuir à servidora **EDVÂNIA DOS SANTOS PEREIRA** a competência para responder e praticar os atos inerentes à função de Secretária Municipal de Educação, deste Município.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de setembro de 2023.

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**28AE10E4

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DECRETO Nº 11.029 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DIVISÃO III PELO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DIVISÃO II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o artigo 70:
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica atribuído ao senhor **ELDER VALENTIM GOMES** , ocupante do cargo comissionado de **GERENTE DE DIVISÃO II**, a competência para substituir a senhora **ROSANGELA MARIA VIEIRA HALFED** ocupante do cargo Comissionado de **GERENTE DE DIVISÃO III**, em suas atribuições em razão de gozo de férias do referido servidor no período de 11/09/2023 a 20/09/2023;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação,

Ouro Branco, 14 de Setembro de 2023

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**74ED2F50

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 06/2023 PP 006/2023 PRC 176/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A INTENÇÃO DE ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2022, TENDO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE - PE,** cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos e acessórios de processamento de dados, com intuito de atender as necessidades das secretarias municipais com as devidas justificativas presentes no Termo de Referência.

Ouro Branco, 20 de setembro de 2023.

***JEAN CARLO SEABRA PEDROSA***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
**Código Identificador:**9A0C160E

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 – PRC Nº 179/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCOTORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2023 – PRC nº 179/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS E CÓPIAS DE DESENHOS DE**

**DIVERSOS TAMANHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OURO BRANCO.** As **propostas** poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 22/09/2023 até as 08:00 horas do dia 04/10/2023. A **sessão pública** para disputa de preços será às **08:30 horas** do dia **04/10/2023**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*.A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no*site*oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

***MÁRCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
**Código Identificador:**68EAC0B9

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2023 – PRC Nº 180/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCOTORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2023 – PRC Nº 180/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para PRESTAR serviços complementares de pavimentação e drenagem de trechos da rodovia da batata, morro do joaquim sabino, na comunidade castiliano, zona rural de ouro branco.** As **propostas** poderão ser anexadas à plataforma a partir das 08:00 horas do dia **22/09/2023** até às 08:00 horas do dia **01/11/2023**. A **sessão pública** para disputa de preços será às **08:30 horas** do **dia 01/11/2023**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no*site*oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

***MÁRCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
**Código Identificador:**2FC28CBD

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**AVIDO DE LICITAÇÃO -,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 – PRC Nº 181/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCOTORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2023 – PRC nº 181/2023, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RUA DE LAZER PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OURO BRANCO.** As **propostas** poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 22/09/2023 até as 08:00 horas do dia 06/10/2023. A **sessão pública** para disputa de preços será às **08:30 horas** do dia **06/10/2023**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*.A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no*site*oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

***MÁRCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
**Código Identificador:**3234B886

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023 – EXTRATO DE CONTRATO -**

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 230/2023 – Pregão Eletrônico nº 138/2023 – Extrato de Contrato - Objeto. Contratação de serviços de seguro para veículos da frota da Prefeitura do Município de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Contrato nº 109/2023 – Contratado: Gente Seguradora S/A– Valor R$ 2.598,00 – Data: 18/09/2023 – Validade (12) doze meses a partir da assinatura do contrato. -

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**40233301

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023 – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 229/2023 – Pregão Presencial nº 137/2023 – Registro de Preços nº 112/2023 – Extrato de Ata de Registro de Preços - Objeto. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de café (torrado e moído), água mineral e margarina para o Departamento de Saúde, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 319/2023 – Signatário: CHC de Souza ME - Valor Estimado R$ 27.000,00 – Ata de Registro de Preços nº 320/2023 – Signatário: O&M Comércio de Produtos Alimentícios ltda ME – Valor Estimado R$ 7.025,00 – Data: 13/09/2023 – Validade (12) doze meses a partir da assinatura do contrato. -

***HENRIQUE ROSSI WOLF -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**63212E1C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – 5º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 165/2022. -**

**Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório Nº 130/2022. Tomada de Preços nº 006/2022 – 5º Termo de prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 165/2022. - Objeto: contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para prestação dos serviços de perfuração de poço tubular profundo no bairro escolinha, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. Contratado: Edicarlos Ferreira Lopes 04496776642 ME - Prorrogação do prazo de execução e vigência até dia: 19/01/2024. Assinatura: 18/09/2023.**

***HENRIQUE ROSSI WOLF –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**FFEDF4E4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI COMPLEMENTAR 037/2023**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2023**

*"Altera o Anexo II da Lei Complementar n° 001/2006 que instituiu o Plano Diretor Municipal classificando e denominando áreas de Zona Industrial.*

**HENRIQUE ROSSI WOLF,** Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Zoneamento previsto no Anexo II Lei Complementar nº 001 de 11 de outubro de 2006 classificando e denominando como Zonas Industriais as seguintes áreas:

I – **ZONA INDUSTRIAL JARDIM PATRÍCIA**: (Definida pela Lei Complementar 005/2008):
Compreende a área envolvida pela poligonal que tem início na intersecção da Rua Lauro Bologani com a Rua José Zucarelli, desce pelo eixo da Rua Lauro Bolognani até atingir a Rua Maurício Ferrentino, deflete à direita, segue eixo da Rua Dois, atinge a Travessa Antônio Simião, deflete à esquerda, desce pelo eixo da mesma, atinge a Rua Antônio Simião, deflete à direita, segue pelo eixo da mesma, atinge a Rua Remo Orioli Ceccon, segue pelo eixo da mesma até atingir o eixo da Rua Dalício Carvalho Ramos, deflete à direita, segue pelo eixo da Rua Dalício Carvallho Ramos até atingir a faixa de domínio do DER (Rodovia MG 290), deflete à direita, segue a faixa de domínio até atingir o trevo Menino da Porteira, deflete à direita, segue pelo eixo da Rua Olímpio de Barros Miranda, atinge a Rua José Zucarelli, deflete à direita, segue pelo eixo da mesma até atingir a Rua Lauro Bolognani, onde iniciou e fina a presente descrição.

II **– ZONA INDUSTRIAL JOSÉ FARIA NETO:**
Matricula nº 19366 - Um terreno com área de 318.941,00m²., situado com frente para a norte, com Américo Izabel e Paulo Clepf, numa extensão de aproximadamente, duzentos e noventa metros, e duzentos e quarenta metros respectivamente: ao sul, com José Palomo Roblet, numa extensão de novecentos sessenta e cinco metros aproximadamente leste, com Geraldo Batista e Geraldo Apocalipse, numa extensão de cento e dez metros e trezentos e quarenta e cinco metros respectivamente e a leste, com Américo Izabel, numa extensão de quinhentos e setenta e cinco metros.
Matrícula nº 19367 - Um terreno com área de 27.000,00m²., mais ou menos, confrontando com Joaquim Ribeiro, e Aprendizado Agrícola José Gonçalves, a linha férrea Rede Mineira de Viação, pelos diferentes lados, com seiscentos pés de eucalipto, e prédio onde se acha instalado a escola medindo sessenta e cinco metros e cinquenta centímetros de frente, com dois lances laterais e um central, medindo o lateral direito dezessete metros e cinquenta centímetros, e o central vinte e três metros e cinquenta centímetros, com cinquenta e duas dependências, um prédio de residência do diretor medindo nove metros e trinta centímetros por onze metros, com três quartos, escritório, sala, copa, cozinha e instalações sanitárias; uma casa para funcionário com um quarto, sala, copa e cozinha, medindo nove metros e cinquenta centímetros por cinco metros e cinquenta centímetros, uma cazinha com três instalações sanitárias medindo cinco e noventa metros por três e noventa metros; uma casa de tijolos coberta de telhas, em ruínas, medindo seis metros e noventa e dois centímetros por quatro metros e noventa e três centímetros; uma casa de tijolos e telhas com seis cômodos, em ruína, medindo trinta metros por cinco metros e trinta e quatro centímetros; um barracão de tijolos e telhas em ruínas, medindo onze metros por seis metros, tendo anexo um cômodo de quatro por seis metros; um chequeiro medindo oito metros por seis metros; garagem e duas cozinhas para despejo, em ruínas medindo cinco metros e setenta e quatro centímetros por três metros e cinquenta e quatro centímetros; uma cabine medindo dois metros e sessenta e cinco centímetros, por seis metros de altura, uma capela com sete metros e quatorze metros.

III- **ZONA INDUSTRIAL DISTRITO DE CRISÓLIA:**
Matrícula nº 16.042 - Uma sorte de terras, com a área de 7,26,01 has (sete hectares, vinte e seis ares e um centiares), sem benfeitorias, inicia no marco M1, cravado à margem o acesso (canto do muro), limitando-se com o Distrito de Crisólia, segue margeando o acesso com 6,25 metros de distancia e atinge o marco M2, ainda em limite com o Distrito de Crisólia, deflete à direita e segue com 259,56 metros de distancia e atinge o marco M7; limitando-se com a estrada municipal, deflete à direita e segue margeando a estrada com 225,68 metros de distancia e atinge o marco M9; limitando-se com a área remanescente, deflete à direita e segue com 384,31 metros de distancia e atinge o marco M-10, ainda em limite com a área remanescente, deflete à direita e segue margeando o acesso com 234,52 metros de distancia e atinge o marco M1, onde iniciou e termina esta demarcação.

IV **– ZONA INDUSTRIAL BAIRRO CAMPO DE SÃO PEDRO:**
Matrícula nº18386 - Uma gleba de terras com área de 7,50,00has., com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no marco 01 confrontando do lado direito com área de Joaquim Fernandes, com frente com Rodovia MG 290, segue por uma distância de 500,00 metros atinge o marco 02, onde deflete a direita segue 150,00m, em confrontação com Luiz Carlos Ribeiro de Souza e atinge o marco 03, deflete a direita segue por uma distância de 500,00 metros, confrontando com Luiz Carlos Ribeiro de Souza e atinge marco 04, onde deflete a direita segue por uma distância DE 150,00 metros, confrontando com Joaquim Fernandes, e atinge marco 01, onde iniciou e finda a presente descrição.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 21 de Setembro de 2023.

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Prado de Sousa
**Código Identificador:**DF35E11F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI COMPLEMENTAR 038/2023**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2023**

*"Demarca Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, na Área Institucional do Loteamento Parque dos Moreiras no Município de Ouro Fino e estabelece outras providências"*

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Na execução da política de desenvolvimento urbano, de que tratam os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, bem como a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e da Lei Complementar Municipal 001/2006 será aplicado o previsto nesta Lei Complementar.
Parágrafo Único – Para todos os efeitos, esta Lei Complementar estabelece normas de ordem pública e interesse social para o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

Art. 2º. A Zona Especial de Interesse Social – ZEIS na Área Institucional do Loteamento Parque dos Moreiras é área contida dentro do perímetro urbano, destinada exclusivamente à regularização fundiária dos imóveis e moradias lá existentes.

Art. 3º. A Zona Especial de Interesse Social – ZEIS da Área Institucional do Loteamento Parque dos Moreiras, encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino sob a matrícula 27.786, tem a área de 10.049,59 m² (dez mil, quarenta e nove metros e cinquenta e nove centímetros quadrados) e possui as seguintes medidas e confrontações:

***"Um terreno com a área de 10.049,59m², dentro dos limites e confrontantes: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01; deste segue com azimute 51º45'01" por uma distância de 12,71 m em curva com raio de 8,99m, até o ponto M02; deste segue***

***confrontando com Rua Escultor Paulo Caprara, com azimute de 96º45'01" por uma distância de 77,50m, até o ponto M03; deste segue com azimute de 141º45'01" por uma distância de 12,71m em curva com razio de 8,99m, até o ponto M04; deste segue confrontando com Rua Domingos Martins Moreira, com azimute de 186º45'01" por uma distância de 88,00m, até o ponto M05; deste segue com azimute de 231º45'01" por uma distância de 12,71 m em curva com raio de 8,99m, até o ponto M06; deste segue confrontando com Rua João Nogueira, com azimute 276º45'01" por uma distância de 77,50m, até o ponto M07; deste segue com azimute de 321º45'01" por uma distância de 12,71m em curva com raio de 8,99m, até o ponto M08; deste segue confrontando com Rua Tuffic Scaff, cm azimute de 6º45'01" por uma distância de 88,00m até o ponto M01, onde teve inicio essa descrição."***

Art. 4º. A regularização fundiária a ser realizada na ZEIS da Área Institucional do Loteamento Parque dos Moreiras poderá ter lotes com a área mínima inferior a 125,00 m², nos termos do artigo 4º, II da Lei Federal 6.766/79.

Art. 5º. Aplica-se na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS da área institucional do Loteamento Parque dos Moreiras, no que couber e de acordo com o interesse público, os instrumentos previstos nesta Lei Complementar e nas demais legislações pertinentes.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 21 de Setembro de 2023.

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Prado de Sousa
**Código Identificador:**558D3C84

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 3.140/2023**

LEI Nº 3.140/2023

Autoriza a abertura de crédito suplementar, em favor do Departamento de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, no valor de R$ 1.400.000,00, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar em favor do Departamento de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 02.11.01.26.782.0023.1041 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL | | | |
| 4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 995 | 1.754.000.0000.090.012 | 1.400.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do produto da operação de crédito autorizado pela Lei Municipal nº 3.109/2023, através do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 363.344/23, conforme o disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 21 de Setembro de 2023.

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Prado de Sousa
**Código Identificador:**E9B6349B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 3.141/2023**

**LEI Nº 3.141/2023**

*"Dispõe sobre a concessão de uso de espaços públicos para a instalação, manutenção, conservação e exploração publicitária destinados à publicidade nas Praças do Município de Ouro Fino e dá outras providências."*

**HENRIQUE ROSSI WOLF,** Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º**Fica o Município autorizado a conceder às pessoas jurídicas, mediante contrato precedido de chamamento público, direito de exploração de publicidade em lixeiras e postes de placas nas Praças e Centros Culturais do Município de Ouro Fino.

§ 1.º Em contrapartida à autorização prevista no *caput*, a empresa concessionária se compromete a instalar e disponibilizar de forma gratuita para a população Link fibra óptica low friction + velocidade máxima de 500MB + ONU + Fonte de Alimentação + Wi-Fi Integrado + UNIFI UAP-AC-M + UNIFI UAP-AC-LITE + Cabos de Rede CAT5, além de se responsabilizar exclusivamente pela instalação, manutenção e a conservação das lixeiras, postes e placas publicitárias.

§ 2.º As dimensões, formatos, especificações e locais de instalação dos equipamentos e as demais condições de cada concessão, serão disciplinados pelo Município, em Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 7.º desta Lei, e especificados nos editais de chamamento público.

**Art. 2.º** As despesas decorrentes da confecção e manutenção das lixeiras, postes, placas e material publicitário, compreendendo mão de obra e material, serão de exclusiva responsabilidade da empresa concessionária.

***Parágrafo único.***Caberá ao Município fiscalizar o uso adequado dos espaços destinados à instalação das lixeiras e dos postes com as placas de publicidade de que trata esta Lei.

**Art. 3.º**É vedada a veiculação de propaganda produtos derivados do tabaco, bebidas alcoólicas, jogos de azar e outros agentes nocivos à saúde, bem como, de propaganda político-partidária.

**Parágrafo único.**O Município exercerá o poder de polícia, fiscalizando o conteúdo das mensagens publicitárias, no sentido de que sejam evitados textos ilegais, imorais ou, ainda, sejam contrários à saúde e ao meio ambiente.

**Art. 4.º**Será vedado à concessionária vencedora do processo licitatório, transferir, ceder, locar, sublocar ou delegar a terceiros o objeto licitado.

**Art. 5.º** A concessão de que trata esta Lei será outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos e, por conveniência administrativa, poderá ser prorrogada por igual período ou realizado novo chamamento público.

**Art. 6.º**Extinta a concessão, os equipamentos de que trata esta Lei ficarão definitivamente incorporados ao patrimônio do Município de Ouro Fino, sem quaisquer pagamentos, seja a que título for.

**Art. 7.º**O Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei.

**Art. 8.º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 21 de Setembro de 2023.

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Prado de Sousa
**Código Identificador:**DB44FE96

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 3.142/2023**

LEI N° 3.142/2023

Institui o serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, criação do Conselho Municipal de Políticas Públicas para o Desenvolvimento da Coleta Seletiva de Ouro Fino – CODEMPP-RSR e dá outras providências

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Fica instituído o serviço público de coleta seletiva dos resíduos secos domiciliares no âmbito do Município de Ouro Fino, obedecendo ao disposto nesta lei, respeitando no que couber à Legislação Estadual e Federal vigentes.

**Art. 2º.** Para efeito do disposto nesta lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:
**I –** Área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular e irregular, de qualquer substância ou resíduos;
**II -** Coleta Seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;
**III –** Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes de modo a evitar danos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
**IV -** Lixo Seco Reciclável: Resíduos secos proveniente de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduo com características assemelhadas;
**V –** Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterro sanitário, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e a segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
**VI -** Bacias de Captação de Resíduos: Parcela de área urbana ou rural, vinculadas aos PEV's -Ponto de Entrega Voluntária para cessão de volumes de resíduos secos que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal;
**VII -** Cooperativas ou Associações: Grupos autogestionários reconhecidos pelos órgãos municipais competentes, que atuem na área e/ou sejam criadas com esta finalidade;
**VIII –** Gestão Integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios, de forma a considerar a dimensão econômica, ambiental e social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

**IX –** Geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado que gerem resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.
**X -** Postos de Coleta Solidárias: instituições públicas e privadas (escolas, igrejas, empresas, associações e outras), participantes voluntários do processo de coleta seletiva estabelecido por lei;
**XI -** Catadores informais e não organizados: Munícipes reconhecidos pelos órgãos municipais competentes como coletores avulsos do resíduo seco reciclável.

**CAPÍTULO II**
**DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

**Art. 3º.** Esta lei estabelece as diretrizes municipais para a universalização do acesso ao serviço público de coleta seletiva de resíduo seco reciclável do Município de Ouro Fino, definindo que este será estruturado com:

**I -** priorização das ações geradoras de trabalho e renda;
**II -** responsabilidade dos munícipes perante os resíduos que geram;
**III -** incentivo ao desenvolvimento das políticas públicas de incentivo a coleta seletiva, Logística Reversa e educação ambiental.

**Art. 4º.** Os geradores de resíduos domiciliares ou assemelhados são os responsáveis pelos resíduos de sua atividade e pelo atendimento das diretrizes do serviço público de coleta seletiva de resíduos recicláveis, quando usuários da coleta pública.

**CAPÍTULO III**
**DA PRESTAÇÃO DO SERVICO PÚBLICO DE COLETA SELETIVA**

**Art. 5º.** O serviço de coleta seletiva será prestado pelo Município de Ouro Fino que poderá firmar termos de parceria com Associação ou Cooperativa de atuação local ou localizada nas cidades signatárias do Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIDAS.

**§1°.** O Município de Ouro Fino poderá dar destinação aos resíduos da coleta seletiva denominados, secos domiciliares no âmbito Municipal para a Associação ou Cooperativa com atuação oficial no território do Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIDAS, mediante a formalização de Termo de Parceria devidamente validado por órgão municipal com atuação ambiental.
**§2°.** A Cooperativa ou Associação parceira do serviço de coleta seletiva municipal, nas regiões sob a sua responsabilidade, poderá realizar o transporte e transbordo dos resíduos, desde que comprovem a destinação e a disposição final ambientalmente adequada;
**§3°.** Para o funcionamento da Cooperativa ou Associação parceira da Coleta Seletivas Municipal, o Município poderá ceder imóveis para abastecer e operacionalizar a triagem dos resíduos, bem como adquirir e ceder os veículos e equipamentos necessários adequados a realização do trabalho de comercialização e transbordo de resíduo seco reciclável oriundo dos domicílios e dos postos de coleta solidária.

**Art. 6º.** É responsabilidade da Administração Municipal a implantação e manutenção de Pontos de Entrega Voluntária, espaço apropriado para armazenamento e transbordo de todo material reciclável, de forma a atender a toda municipalidade urbana e rural.

**§1°.** A rede de Pontos de Entregas Voluntária necessária à universalização do serviço de coleta seletiva poderá ser estabelecida pela Administração Municipal em áreas e instalações:

**I -** públicas;
**II -** cedidas por terceiros;
**III -** locadas entre os imóveis disponíveis no Município.

**§2.** A Administração Municipal fornecerá a Cooperativas ou Associação parceira, materiais para o desenvolvimento contínuo dos programas de Educação ambiental voltados aos Munícipes por ela atendidos.

**§3.** A Administração Pública Municipal estabelecerá os mecanismos de controle e monitoramento da coleta e informações ambientais desenvolvidas pela Cooperativa ou Associação parceira.

**Art. 7º.** É responsabilidade da Administração Municipal o desenvolvimento de ações inibidoras de práticas não admitidas como:
**I -** Ação de catadores informais não organizados;
**II -** Ação de sucateiros, ferro-velho e aparistas financiadores do trabalho de catadores informais;
**III -** armazenamento de resíduos em domicílios, com finalidade comercial ou que propiciem a multiplicação de vetores ou outros animais nocivos à saúde pública.

Parágrafo Único: As práticas anunciadas nos incisos I, II, III deste artigo constituem infrações penalizáveis na forma dessa Lei.

**CAPÍTULO IV**
**DO PLANEJAMENTO DO SERVICO PÚBLICO DE COLETA SELETIVA**

**Art. 8º.** O planejamento do serviço público de coleta seletiva de resíduo seco reciclável será desenvolvido visando à universalização de seu alcance, com a consideração, entre outros, dos seguintes aspectos:

**I -** Necessário atendimento de todos os roteiros porta a porta na área atendida pela coleta regular no município e de todos os postos de coleta solidária estabelecidos nas bacias de capacitação de resíduos;
**II -** Setorização da coleta seletiva a partir da ação dos grupos de coleta e dos Pontos de Entrega Voluntária com uso a eles cedidos;
**III -** dimensionamento das metas de coleta e informação ambiental referenciadas nos setores censitários do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nas áreas de abrangência das unidades de saúde, bem como nas microáreas de atuação dos agentes de saúde, agentes de controle de vetores, agente de vigilância sanitária e agentes comunitários de saúde;
**IV** - Envolvimento dos agentes de saúde, agentes comunitários de saúde e outros agentes inseridos nas políticas municipais intersetoriais, no processo de planejamento, organização de grupos locais e implantação do serviço público de coleta seletiva do resíduo seco reciclável.

**§1.** O planejamento do serviço definirá metas incrementais:
**I-** Para os contratos com Cooperativa ou Associação parceira;
**II -** Para a implantação dos PEV'S - Pontos de Entrega Voluntária e Galpões de;

**§2.** O planejamento do serviço definirá, em função do avanço geográfico da implantação da Coleta Seletiva Solidária, o desenvolvimento das ações inibidoras das práticas descritas nos incisos I e III do art. 7°, desta lei.

**Art. 9º.** O planejamento e controle do serviço público de coleta seletiva serão de responsabilidade da instância de gestão definida no art. 15, desta Lei, garantida a plena participação de Cooperativa ou Associação parceira e de outras instituições sociais envolvidas com a temática.

**CAPÍTULO V**
**DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS**

**Art. 10**. Os contratos estabelecidos com Cooperativa ou Associação parceira, para a prestação do serviço público de coleta seletiva de lixo seco reciclável, deverão prever, entre outros, os seguintes aspectos:
**I-** O controle contínuo de quantidades coletadas e da quantidade de rejeitos, em obediência às metas traçadas no planejamento do serviço;
I**I -** A obrigatoriedade dos cooperados ou associados com a manutenção dos filhos em idade escolar, matriculados e frequentando o ensino regular e com carteira de vacinação atualizada, de acordo com o calendário básico de vacinas;
**III -** O impedimento de contratação da coleta por terceiros;
**IV**-A contratação com dispensa de licitação, nos termos do ART. 57 da Lei Federal 11.445/2007 com prioridade para as Cooperativas e Associações parceiras.

**Art. 11.** Será responsabilidade da Cooperativa ou Associação parceira:
**I -** A inclusão dos coletores informais não organizados nos trabalhos desenvolvidos nos galpões de triagem;
**II -** A educação continuada dos seus integrantes e sua capacitação nos aspectos sociais e econômicos.
Parágrafo Único: Esta responsabilidade será monitorada pelo núcleo de gestão anunciado no art. 15 desta Lei.

**Art. 12.** As ações das cooperativas ou associações parceiras serão apoiadas pelo **CODEMPP-RSR** e conjunto dos órgãos da Administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO VI**
**DOS ASPECTOS TÉCNICOS**

**Art.13.** O serviço público de coleta seletivo implantado deverá ser operado em conformidade com as normas e regulamentos técnicos.
**§ 1.** Os operadores dos galpões de triagem deverão promover o manejo integrado de pragas por meio de empresas credenciadas junto a Vigilância Sanitária Municipal.
**§ 2.** Os contratos de parceria estabelecidos com cooperativa ou associação parceiras estabelecerão a obrigatoriedade de existência de assessoria técnica, exercido por profissionais habilitados.

**Art.14.** A Cooperativa ou Associação parceiras, sob pena de rescisão do contrato, estarão obrigadas a orientar seus cooperados ou associados quanto a obrigatoriedade no uso de equipamentos de proteção individual e assemelhados;
**Parágrafo Único**: O não cumprimento das práticas anunciadas nos incisos I deste artigo constituem infrações penalizáveis na forma desta Lei.

**CAPÍTULO VII**
**DA PARTICIPAÇÃO DE ORGÃOS NO CONTROLE**

**Art.15.** O serviço público de coleta seletiva será fiscalizado pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas para o desenvolvimento da coleta seletiva de Ouro Fino – CODEMPP-RSR definido nessa lei.
**§1.** Conselho Municipal de Políticas Públicas para o desenvolvimento da coleta seletiva de Ouro Fino – CODEMPP-RSR será responsável pela coordenação das ações, integrando-as com outras iniciativas municipais, notadamente as relativas a coleta diferenciada dos resíduos da construção civil e resíduos volumosos.
**§2.** Estará garantida a plena participação da cooperativa ou associação parceira e de outras instituições sociais envolvidas com a temática, nas reuniões do Conselho Municipal de Políticas Publicas para o desenvolvimento da coleta seletiva de Ouro Fino – CODEMPP-RSR.
**§3.** O núcleo permanente de gestão integrada de resíduos deverá promover seminários, com divulgação ampla para toda a comunidade e obrigatória para resultados e metas estabelecidas, e à expansão de parcerias.

**Art.16** O CODEMPP-RSR é um órgão colegiado, normativo, paritário, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre empreendimento denominados Central de Resíduos Sólidos Recicláveis, dentro do município de Ouro Fino, e será composto, em proporção igual, por representantes do Poder Público e da sociedade civil para a defesa do meio ambiente, com a institucionalização da coleta seletiva atendendo a política pública de resíduos sólidos trazidos pela lei12.305/2010 disposição final de resíduos recicláveis.
**Parágrafo único** - O exercício da função de membro do CODEMPP-RSR é vedado a pessoas que prestem serviços de qualquer natureza ou participem, direta ou indiretamente, de gerência ou administração de empresas que tenham como atividade fim, comercialização e/ou disposição final de resíduos de qualquer natureza.

**Art.17** - Ao Conselho Municipal de Políticas Públicas para o desenvolvimento da coleta seletiva de Ouro Fino – CODEMPP-RSR compete:
**I -** Propor diretrizes para a Política Municipal de logística reserva prevista na lei 12.305/10 de Decreto Federal 10.936/2022;
**II -** Exercer a ação fiscalizadora de observância a às normas Federais, Estaduais e Marco Legal de Coleta Seletiva do Município;
**III -** obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento da coleta seletiva, a órgãos públicos, entidades públicas e privadas e à comunidade em geral;
**V -** Atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental, promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do Município;
**VI -** Subsidiar a associação e/ou cooperativa oficial da cidade, para o aumento da eficiência na coleta seletiva, aumentando o volume possível a ser recicláveis;
**VII -** Subsidiar o Ministério Público nos procedimentos que dizem respeito a coleta seletiva e central de triagem oficial, prevista lei 12.305/10 de Decreto Federal 10.936/2022;

**VIII** - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do Município na política pública de logística reserva;
**IX** - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento da coleta seletiva municipal e central de triagem;
**X** - Opinar sobre a realização de plano municipal de gestão de resíduos e de estudo de gravimetria, visando o desenvolvimento econômico com geração de trabalho e renda, dando destinação correta para os resíduos produzidos na cidade;
**XI** - Realizar e coordenar Audiências Públicas, quando for o caso, visando a participação da população.

**Art. 18** - As sessões plenárias do CODEMPP-RSR serão sempre públicas, sendo permitida a manifestação oral de acordo com a regulamentação desta Lei.
Parágrafo único. O quórum das reuniões plenárias do CODEMPP-RSR será de 1/3 (um terço) de seus membros para abertura das sessões e de maioria absoluta para deliberações, sendo vedadas votações por escrutínio secreto.
**Art. 19** - O CODEMPP-RSR terá composição de membros da maneira a seguir:
**I –** Representantes do Poder Público:
**a)** um presidente nato, que é o titular do órgão executivo municipal de Meio Ambiente;
**b)** um representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos Vereadores;
**c)** um representante da Secretaria Municipal de Educação;
**d)** um representante do IFSULDEMINAS;
**e)** um representante da Secretaria de Administração Municipal;
**II –** Representantes da sociedade civil, eleitos pelo segmento, desde que legalmente constituídas e em funcionamento regular de suas atividades:
**a)** um representante da OAB/39º Subseção;
**b)** um representante da sociedade civil;
**c)** um representante de Entidades Civis criadas com o objetivo de defesa dos interesses dos munícipes, com atuação no Município;
**d)** um representante de Entidades Civis, criadas com finalidade de defesa e proteção do Meio Ambiente, com atuação no âmbito do Município;
**e)** um representante de Organização Sindical de Trabalhadores, com atuação no âmbito do Município.
**Art. 20** - Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou em suas ausências.
**Art. 21** - Os membros representantes de cada setor serão designados por meio de Decreto ou Portaria do Chefe do Poder Executivo, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução;
**Art. 22** - A direção do CODEMPP-RSR ficará a cargo de um Presidente, que é o titular do órgão executivo de Meio Ambiente, um Vice-Presidente e um Secretário, os quais deverão ser eleitos na primeira reunião do conselho em cada mandato, por maioria de votos dos membros que o integram.
**Art. 23** - A função dos membros do CODEMPP-RSR é considerada serviço de relevante valor social.
**Art. 24** - Os órgãos ou entidades mencionadas no art. 12 poderão substituir o membro efetivo indicando seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do CODEMPP-RSR.
**Art. 25** - O não comparecimento a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do Conselheiro do CODEMPP-RSR.
**Art. 26** - No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua instalação, o CODECERES revisará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado pelo Conselho e regulamentado por Decreto do Prefeito Municipal.

## TÍTULO VIII
## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 27.** Os estabelecimentos dedicados ao manejo de sucatas, ferro-velho e apares diversos, terão a concessão de seu alvará de funcionamento condicionada à obtenção de declaração expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, Divisão de Meio Ambiente e apresentação de termo de compromisso do cumprimento das diretrizes em legislação trabalhista.
**§1º.** A comprovação do descumprimento de qualquer condição estabelecida nas declarações dos órgãos públicos citados no caput do artigo 16, estará caracterizado motivação suficiente para a cassação do alvará de funcionamento.
**§2°.** Os estabelecimentos com alvará de funcionamento prévio à promulgação desta lei deverão obedecer ao disposto no caput deste artigo e o parágrafo primeiro e serão comunicados pela Administração Municipal para adequação de sua operação, no momento de expansão do serviço público de coleta seletiva para as regiões onde estejam implantados.
**§3°.** Os estabelecimentos citados no parágrafo anterior terão prazo máximo de 60 (sessenta) dias para adequação, a partir da data em que for notificado pela Administração Municipal.
**§4°.** Os operadores dos empreendimentos citados no caput deste artigo e em seus parágrafos deverão promover o manejo integrado de pragas por meio de empresas credenciadas junto a Vigilância Sanitária Municipal.

**Art. 28.** Os órgãos públicos da Administração Municipal deverão implantar em cada uma de suas instalações, procedimentos de coleta seletiva dos resíduos de características domiciliares gerados em suas atividades.
**§1°.** Os órgãos públicos deverão indicar, do seu quadro efetivo, em cada uma de suas instalações, os funcionários responsáveis pela eficiência do procedimento da coleta seletiva.
**§2°.** Os resíduos secos segregados serão destinados exclusivamente as Cooperativas ou Associações parceiras atuantes no Município.
**§3°.** Os órgãos públicos da Administração Municipal serão comunicados pelo Núcleo Permanente de Gestão Integrada de resíduos para imediata adequação de seus procedimentos, no momento de expansão do serviço público de coleta seletiva para as regiões onde estejam implantados.
**§4°.** O CODEMPP-RSR promoverá reuniões centralizadas de orientação à implantação dos procedimentos nos órgãos públicos e destes receberá, na implantação, e semestralmente após o fato, relatórios sintéticos descritivos dos resultados e dos responsáveis em cada uma de suas Unidades.

**Art.29.** A adoção dos princípios fundamentais anunciados no art. 3° e art. 4°desta Lei, não eliminam a possibilidade do desenvolvimento de ações específicas de instituições privadas, com objetivos diferenciados dos estabelecidos para o serviço público de coleta seletiva.

## CAPÍTULO IX
## FISCALIZAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Art. 30.** Cabe aos órgãos de fiscalização do Município, no âmbito da sua competência, o cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei e aplicação de sanções por eventual inobservância.

**Art. 31.** No cumprimento da fiscalização, os órgãos competentes do Município devem:

**I-** Orientar e inspecionar os geradores, transportadores e receptores de lixo seco reciclável quanto as normas desta lei;
**II**-Vistoriar os veículos cadastrados para o transporte e os equipamentos condicionadores de resíduos;
**III**- expedir notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão;

**Art. 32.** Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão, praticada a título de dolo ou culpa, que viole as disposições estabelecidas nesta Lei e nas normas dela decorrentes.

**Art. 33.** Por transgressão do disposto nesta Lei e das normas dela decorrentes, consideram-se infratores:

**I** - O proprietário, o locatário ou aquele que estiver, a qualquer título, na posse do imóvel;
**II** - o condutor e o proprietário do veículo transportador;
**III**- o dirigente legal da empresa transportadora;
**IV** - o proprietário, o operador ou responsável técnico de instalação receptora de resíduos.

**Art. 34.** Considera-se reincidência o cometimento de nova infração dentre as tipificadas nesta Lei, ou de normas dela decorrentes, dentro do prazo de 12 (doze) meses após a data de aplicação de penalidade por infração anterior.

**Art. 35.** Nos casos dos efeitos da infração terem sido sanados pelo Poder Público, infrator deverá ressarcir os custos incorridos, em dinheiro, ou, a critério da Autoridade Administrativa, em bens e serviços.

**Seção I**
**Penalidades**

**Art. 36.** O infrator está sujeito à aplicação das seguintes penalidades:
I - multa;
**II -** suspensão do exercício de atividade por até 90 dias;
**III -** cassação do alvará de funcionamento;
**IV** - Interdição do exercício de atividade;
**V -** perda de bens.

**Art. 37.** A pena de multa consiste no pagamento de valor pecuniário definido mediante os critérios constantes no Anexo dessa lei, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no Art. 25.
**§1°.** Será aplicada uma multa para cada infração, inclusive quando duas ou mais infrações tenham sido cometidas simultânea ou sucessivamente.
**§2°.** No caso de reincidência, o valor da multa será cobrado em dobro conforme previsto no Anexo desta Lei.
**§3°.** A quitação da multa, pelo infrator, não o exime do cumprimento de outras obrigações legais nem o isenta da obrigação de reparar os prejuízos causados ao meio ambiente e ou a terceiros.
**§4°.** A base de cálculo para aplicação da multa será de 1 a 100 UPFPSRM - UNIDADE PADRÃO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS, definida no Auto de Inflação e Multa pelo agente fiscalizador em razão da capacidade econômica do infrator, avaliada em razão de seus sinais exteriores de riqueza especialmente a posse ou a propriedade de bens.
**§ 5°.** A multa consistente no caput deste artigo deverá ser recolhida aos cofres, em especial a conta própria destinada ao fundo municipal de meio ambiente, mediante Documentação de Arrecadação Municipal - DAM.

**Art. 38**. A suspensão do exercício da atividade por até 90 (noventa) dias será aplicada nas hipóteses de:
**I -** obstaculizarão da ação fiscalizadora;
**II -** não pagamento da pena de multa em até 120 (cento e vinte) dias após a sua aplicação;
**III -** resistência à apreensão de equipamentos e outros bens.
**§1°.** A suspensão do exercício de atividade poderá abranger todas as atividades consistentes no afastamento temporário do desempenho de atividades determinadas.
**§2°.** A suspensão do exercício de atividade será aplicada por no mínimo de dez dias, com exceção de quando aplicada com fundamento no inciso III do caput, cujo prazo mínimo será de 30 (trinta) dias.

**Art. 39**. Se, antes do decurso de um ano da aplicação da penalidade prevista no art. 27, houver cometimento de infração ao disposto nesta Lei, será aplicada a pena de cassação do alvará de funcionamento; caso não haja alvará de funcionamento, será aplicada a pena de interdição do exercício de atividade.
**§1°.** A pena de interdição de atividade perdurará por no mínimo 10 (dez) anos e incluirá a proibição de qualquer das pessoas físicas sócias da empresa infratora desempenhar atividade igual ou semelhante, diretamente ou por meio de outra empresa.

**Art. 40.** A pena de perda de bens consiste na perda da posse e propriedade de bens antes apreendidos e poderá ser aplicada cumulativamente nas hipóteses de:
**I -** cassação de alvará de funcionamento;
**II-** interdição de atividade;
**III -** desobediência à pena de interdição de atividade.

**Seção ll**
**Procedimentos Administrativos**

**Art. 41.** A cada infração, ou conjunto de infrações cometidas simultânea ou sucessivamente, será emitido Auto de infração, do qual constará:
**I -** a descrição sucinta da infração cometida;
**II-** o dispositivo legal ou regulamentar violado;
**III -** a indicação de quem é o infrator e as penas a que estará sujeito;
**IV -** as medidas preventivas eventualmente adotadas.

**Art. 42.** O infrator será notificado mediante a entrega de cópia do Auto de Infração e Multa para, querendo, exercer o seu direito de defesa em 20 (vinte) dias, contados da notificação.
**§1°.** Considerar-se-á notificação mediante a assinatura ou rubrica de seu representante legal, ou de qualquer preposto seu presente no local da infração.
**§2°.** No caso e recusa em lançar a assinatura ou rubrica, poderá o agente fiscalizador declarar tal recusa e identificar o notificado por meio da menção a seu documento de identidade; caso inviável a menção ao documento de identidade, deverá descrever o notificado e indicar duas testemunhas idôneas, que comprovem que o notificado teve acesso ao teor do Auto de Infração.
**§3°.** No caso de erro ou equívoco na notificação, este será sanado por meio de publicação de extrato do Auto de Infração corrigido no quadro de avisos da Prefeitura e enviando ao Infrator por AR - Aviso de Recebimento, correndo o prazo do recebimento do AR.
**§4°.** A notificação com equívoco ou erro será considerada válida e, a partir da notificação, será considerado o prazo para apresentação de defesa pelo notificado.

**Art. 43.** Decorrido o prazo de defesa, o Auto de Infração será enviado ao Diretor de Meio Ambiente, que poderá ao confirmá-lo e aplicar as penalidades nele previstas, ou para rejeitá-lo.
**§1°.** Caso tenham sido juntados documentos ou informações novas ao Auto de infração, o infrator será novamente notificado para apresentar defesa.
**§2°.** O Diretor de Meio Ambiente, caso julgue necessário, poderá realizar instrução, inclusive com realização de perícia e oitiva de testemunhas.
**§3°.** O Diretor de Meio Ambiente poderá rejeitar parcialmente o Auto de Infração, inclusive reconhecendo infração diversa ou aplicando penalidade mais branda.
**§4°.** O Diretor de Meio Ambiente do Município poderá deixar de aplicar penalidade no caso de o infrator não ser reincidente e, ainda em sua defesa demonstrar que tomou efetivamente todas as medidas a seu alcance para a correção da infração e o cumprimento do disposto nesta lei.
**§5°.** Com a decisão prevista no caput cessarão os efeitos de todas as medidas preventivas.

**Art. 44.** Da decisão administrativa prevista no Art. 32 não caberá recurso administrativo, podendo, no entanto, ser anulada no caso de ofensa ao direito de defesa ou outro vício jurídico grave.

**Seção III**
**Medidas Preventivas**

**Art. 45.** Sempre que em face da presença da fiscalização a atividade infracional não cessar, ou houver fundado receio de que ela venha a ser retomada, serão adotadas as seguintes medidas preventivas:
**I -** suspensão do exercício da atividade;
II-apreensão de bens;
**§1°.** As medidas preventivas poderão ser adotadas separadamente ou em conjunto.
**§2°.** As medidas preventivas previstas neste artigo poderão ser adotadas também em situações em que o infrator não cooperar com a ação fiscalizadora, especialmente impedindo o acesso a locais e documentos, inclusive os de identificação de pessoas físicas ou jurídicas.
**§3°.** Os equipamentos apreendidos devem ser recolhidos ao local definido pelo órgão municipal competente, os documentos, especialmente contábeis, ficarão na guarda da administração ou em instituição bancária.

**§4°.** Tendo sido sanada a irregularidade objeto de notificação, o infrator poderá requerer a liberação dos equipamentos ou documentos apreendidos desde que apurados e reconhecidos os valores referentes ao custo de apreensão, remoção e guarda.

**CAPÍTULO X**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 46** - Em caso de risco de danos graves ou irreversíveis ao meio ambiente, a ausência de certeza cientifica absoluta não deve servir de pretexto para postergar a adoção de medidas visando prevenir a ocorrência de danos ambientais.
**Art. 47** - Para evitar a disposição final de resíduos recicláveis, no âmbito do território de Ouro Fino, a prefeitura fica autorizada a cooperar com máquinas, equipamento e caminhões que são necessárias para regulação do serviço prestado de coleta seletiva pelo município;
**Art. 48** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênios e outros acordos ou ajustes com o Estado, a União, empresas privadas especialmente visando à delegação, para o Município, de atribuições relativas à coleta seletiva municipal;

**Art. 49.** As despesas desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

**Art. 50.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouro Fino - MG, 21 de Setembro de 2023.

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal

ANEXO I

| Referência | Artigo | Natureza da Infração | URM (Unidade de Referência do Município |
|---|---|---|---|
| I | Art. 4º | Descumprimento das diretrizes para a coleta pública de resíduos. | 0,5 |
| II | Art. 7º, I | Ação inibidora de catadores informais não organizados. | 0,5 |
| III | Art. 7º, II | Ação inibidora de sucateiros, ferro velho e aparistas financiadores de trabalho de catadores informais. | 1 |
| IV | Art. 7º III | Ação inibidora de armazenamento de resíduos em domicílios, com finalidade comercial ou que propiciem a multiplicação de vetores ou outros animais nocivos à saúde. | 2 |
| V | Art. 13, §1º | Desconformidade no manejo integrado de pragas. | 2 |
| VI | Art. 14, I | Destruição de dispositivo acondicionador de resíduos domiciliares. | 0,5 |
| VII | Art. 14, I | Sujar via pública na carga ou transporte de resíduo. | 1 |

**Publicado por:**
Silvana Prado de Sousa
**Código Identificador:**7FF58A6C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO dE Audiência E CONSULTA Pública para CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO OURO FINO/MG

**O MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG** em atendimento às exigências contidas no inciso IV do artigo 11 da Lei 11.445/07 e do artigo 5º da Lei 8.987/95 vem a público informar que realizará **audiência Pública** para exposição dos estudos de viabilidade e do projeto de lei autorizativa, e recolhimento de sugestões aos termos de referência para contratação, no regime de concessão de serviço público, o serviço de esgotamento sanitário no Município, pelo prazo de 30 (trinta) anos. Nesta oportunidade, será disponibilizado o acesso e direito a todas as informações pertinentes ao projeto e a se manifestar todos os interessados. O Município informa ainda que na mesma data estará disponibilizando para **Consulta Pública** as minutas do Edital e anexos, bem como dos estudos que as fundamentaram, pelo prazo de 30 dias. A forma para apresentação dos comentários e sugestões durante a fase de Consulta Pública será detalhada na audiência Pública. A delegação deste serviço público à empresa especializada se justifica para dotar o serviço público dos recursos financeiros, tecnológicos e de gestão necessários para se garantir o serviço adequado, nos aspectos de regularidade, segurança, qualidade, atualidade e generalidade, reduzindo assim os riscos à saúde pública e ao patrimônio público que compõem o sistema de esgotamento sanitário.

**A audiência pública será realizada no seguinte local e horário:**
**LOCAL: Câmara Municipal de Ouro Fino**
**Endereço: Rua Rogério Gissoni, 450 – Ouro Fino – MG**
**Data: 04 de Outubro de 2023**
**Horário: 10h**

Ouro Fino, 20 de setembro de 2023.

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito de Ouro Fino

**Publicado por:**
Silvana Prado de Sousa
**Código Identificador:**BD4683CF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N° 175/2023**

**PORTARIA N° 175/2023**

*"Nomeia e constitui a "Gerência do Programa BDMG Mobilidade""*

**HENRIQUE ROSSI WOLF**, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "c", da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**:

**Artigo 1°** - Nomear e constituir a "Gerência do Programa BDMG Mobilidade" – encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a obra de Adequação Viária da Estrada Dos Pedrosos – Ponto Mista de 25,00m sobre o Rio Moji Guaçu.

**Artigo 2°** - A "Gerência do Programa BDMG Mobilidade" será constituída por:
I – Vanessa Faria Grisolia – Engenheira Civil;
II – Amanda Carvalho da Silva – Chefe da Divisão de Engenharia, Obras e Serviços Públicos;
III – Wesley Martins de Vasconcelos – Fiscal Municipal.

**Artigo 3°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 20 de Setembro de 2023.

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Prado de Sousa
**Código Identificador:**7120ECEE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N° 174/2023**

**PORTARIA N° 174/2023**

*"Exonera, a pedido, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Público".*

**HENRIQUE ROSSI WOLF**, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o pedido de exoneração apresentado pelo Sr. Servidor;

**RESOLVE**:

**Artigo 1°** - Exonerar, a pedido, o Sr. Gedeon Ribeiro Franco, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Público da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

**Artigo 2°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus afeitos a 13 de setembro de 2023.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 14 de Setembro de 2023.

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Prado de Sousa
**Código Identificador:**CD69541B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PARACATU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### TERMO DE FOMENTO Nº 103/2023

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e a Sociedade Corporação Musical Lyra Paracatuense. **DATA:** 01/09/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 11192/2023. **OBJETIVO**: Ensinar música, produção musical e apresentações musicais aberta ao público. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.15.01.13.695.0027.2502.3.3.50.41 – **FICHA** 1983**, FONTE** 1.500**. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 28/02/2024. **VALOR TOTAL**: R$ 40.000,00.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**23626EF5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 107/2023

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e o Projeto Atuar Semeando Amor **DATA:** 15/09/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 8639/2023. **OBJETIVO**: Realização de abordagem e encaminhamento a pessoa em situação de rua no município de Paracatu - MG. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.01.08.244.0029.2451.3.3.50.43 **– Ficha** 1.471 **– Fonte:** 1.500. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 30/11/2023. **VALOR TOTAL**: R$ 30.000,00.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**1C3C3F4E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

Fora apresentado à Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, solicitação de prorrogação da parceria, dos itens previstos no plano de trabalho referente ao Termo de Fomento nº: 81/2023, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria.Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunha legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 55, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art. 44, § 1º do Decreto Municipal nº.6.707/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014. Autorização para prorrogação da vigência da parceria por um período de 43 ( quarenta e três) dias concluindo a sua vigência em 11/10/2023 em decorrente do atraso da administração no repasse a entidade parceira, referente ao Termo de Fomento entre o Município de Paracatu – MG e a Associação dos Municípios do Noroeste de Minas (AMNOR) para "Promover a divulgação e mobilização dos participantes da 14ª (décima quarta) Conferência Municipal de Assistência Social"

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**DE0EB142

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**PROCESSO Nº 6815/2023.OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL KADÁ. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Esportiva e Social Kadá, inscrita no CNPJ n°: 39.733.179/0001-21, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 20 de setembro de 2023.

***THIAGO BATISTA RAMOS,***
Secretaria Municipal de Esporte,Portaria: 0524/2022.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**5358C1F1

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO CONTRATO Nº 311/2023

**Processo: 948/2023**

**EXTRATO CONTRATO Nº 311/2023**

**CONTRATANTES**: Município de Paracatu e **ÚNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 948/2023 OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG. **DATA: 13/09/2023. VENCIMENTO: 19/09/2024. VALOR**: **R$ 8.465.509,33. ASSINATURA: PEDRO AGUIAR ADJUTO** pela contratante e **ÚNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA** pela contratada.

**Publicado por:**
Danilo Alves Dos Santos
**Código Identificador:**60AFA8C7

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 36-2023

**Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: Transporte, Agropecuária** e **Educação e Tecnologia.** Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP nº 36/2023. Processo de Compra**

**nº 148/2023** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES, EM CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS DE DIVERSAS MARCAS (CARREGADEIRA KOMATSU, RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90, RETRO ESCAVADEIRA JCB, RETRO ESCAVADEIRA RANDOM, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND).** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **10-10-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.novobbmnet.com.br**.

Paracatu-MG, 20 de setembro de 2023.

***DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO -***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Danilo Alves Dos Santos
**Código Identificador:**91A929ED

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37-2023**

**Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: Agropecuária, Esportes, Gestão Pública** e **Saúde.** Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2023. Processo de Compra Nº 202/2023** – Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS E MATERIAIS PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **05-10-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e nos sites da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.novobbmnet.com.br**.

Paracatu-MG, 20 de Setembro de 2023.

***DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Danilo Alves Dos Santos
**Código Identificador:**65D34926

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 31-2023**

**Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: Transporte, Educação e Tecnologia, Cidadania e Habitação** e **Governo.** Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP nº 31/2023. Processo de Compra nº 151/2023** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DE FREIOS DOS VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **11-10-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.novobbmnet.com.br**.

Paracatu-MG, 20 de setembro de 2023.

***VALTIERE FREITAS SILVA -***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Danilo Alves Dos Santos
**Código Identificador:**4B2B48C3

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 13384/2023**

**Processo: 13384/2023**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 25, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da **SERVIÇOS DE APIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG**, Avenida Olegário Maciel, n° 923 B, Bairro: Centro, Paracatu-MG, CEP: 38.600-210, no valor de **R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais),** para a **CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE MG, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL, COM FULCRO NO ARTIGO 25, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 13384/2023**.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 20 de Setembro de 2023.

***DANILO ALVES DOS SANTOS***
Diretor de Departamento de Licitações

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS,** Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 20 de Setembro de 2023.

***TIAGO DE DEUS SILVA***
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

**Publicado por:**
Danilo Alves Dos Santos
**Código Identificador:**B83E6394

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 319/2023**

**Processo: 13.384/2023**

**EXTRATO CONTRATO Nº 319/2023**

**CONTRATANTES**: Município de Paracatu e **SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG**. Artigo 25, inciso II da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 13.384/2023 OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE MG, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL, COM FULCRO NO ARTIGO 25, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93. **DATA: 18/09/2023. VENCIMENTO: 30/12/2023. VALOR**: **R$ 72.000,00. ASSINATURA: TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG** pela contratada.

**Publicado por:**
Danilo Alves Dos Santos
**Código Identificador:**1CF1864A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PEDRA BONITA

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2023
### MEDICOS CARANGOLA ASSOCIADOS LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO** - Extrato de Credenciamento Nº 022/2023, referente ao Processo Administrativo nº 065/2023, Inexigibilidade nº 010/2023. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especialistas em cardiologia, ginecologia, pediatria, ortopedia, cirurgião geral, clinico geral plantonista e fonoaudiologia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento ás necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Contratado **MEDICOS ASSOCIADOS LTDA. (CLINICO GERAL),** inscrita no **CNPJ sob o 05.554.189/0001-88**. Vigência do Contrato 12 meses.

Pedra Bonita, 30 de Agosto de 2023.

***PAULO DA NATIVIDADE SILVA –***
Prefeito Municipal.

Publica-se

**Publicado por:**
Edima Leal do Carmo Ferreira
**Código Identificador:**7A71C3B7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO 052/2023

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2023**

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato nº 052_2023 sendo:

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS** |
| **CONTRATADA** | **ADELIO FRANCISCO DE ASSIS** |
| **OBJETO** | a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no exercício de 2023, |
| **VIGÊNCIA** | O prazo de vigência deste Termo de Contrato a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2023, |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:<br>**Código Classificação**<br>544 02.08.00.12.306.0212.2.0027.00.00.3.3.90.30.00.00<br>545 02.08.00.12.306.0212.2.0097.00.00.3.3.90.30.00.00<br>594 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00 |
| **PROCESSO Nº** | **0020/2023** |
| **MODALIDADE** | **MODALIDADE INEX/CREDENCIAMENTO nº 001/2023** |
| **VALOR** | **R$ 39.517,50 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos)**. |
| **TERMO DE CONTRATO** | **052/2023** |

PEDRINOPOLIS- MG, 20 de Abril de 2023.

***RAFAEL FERREIRA SILVA***
Prefeito Municipal de Pedrinopolis

**Publicado por:**
Giovane Antonio da Cunha Alves
**Código Identificador:**E2B54CD4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDIGÃO

### DEPARTAMENTO PESSOAL
### PROCESSO SELETIVO N° 18/2023 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público a Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo nº 18/2023 para a função de Auxiliar Administrativo.
A Classificação e a Homologação estão publicados na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.

Perdigão/MG, 20 de setembro de 2023

**Publicado por:**
Ellen Guiomar de Freitas
**Código Identificador:**A45801F5

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### 10° TERMO ADITIVO PL118/2022 - ATA 178/22 - AUTO POSTO LAGOA DOURADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a publicação do 10° Termo Aditivo de Reajuste à Ata de nº: 178/2022 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 0000118/2022, Pregão Presencial nº: 0000083/2022, Registro de Preços nº: 000076/2022. Objeto. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 14 de setembro de 2023.

***JULLIANO LACERDA LINO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**FB6BFB13

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### 11° TERMO ADITIVO DE REAJUSTE - PL118/2022 - ATA 178/2022 - AUTO POSTO LAGOA DOURADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a publicação do 11° Termo Aditivo de Reajuste à Ata de nº: 178/2022 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 0000118/2022, Pregão Presencial nº: 0000083/2022, Registro de Preços nº: 000076/2022. Objeto. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 20 de setembro de 2023.

***JULLIANO LACERDA LINO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**97A6A4F3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDIZES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### LEI 2303/2023

**LEI Nº 2303/2023**
**DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

"Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial aos servidores ocupantes dos cargos a seguir elencados:

I - Enfermeiros;

II - Técnicos de Enfermagem;

III - Auxiliares de Enfermagem.

§1º - O Poder Executivo Municipal incluirá na folha de pagamento dos servidores de enfermagem, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem o pagamento da "Assistência Financeira Complementar da União" de responsabilidade da União nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal e da Lei Federal 14.434/2022 e da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 7222 MC/DF, como complementação da diferença resultante do vencimento atual do servidor pago pelo Município e o piso salarial nacional de enfermagem criado pela União que deve se dar na extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União.

§2º - A "Assistência Financeira Complementar da União" se somará ao valor dos vencimentos pagos pelo Município para atender ao piso nacional estabelecido pela União.

§3º - A complementação de que trata o art. 1°, fica condicionada ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal n.° 14.581/2023, regulamentada por meio da Portaria GM/MS n.° 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

§4º -Inexistindo repasse financeiro pelo Governo Federal e/ou havendo repasses financeiros em valores inferiores aos necessários para o atingimento do piso previsto na legislação de regência, o ente municipal fica isento e proibido de realizar qualquer pagamento de tal complemento com recursos próprios.

§5º - A complementação que trata essa lei, poderá ser realizada por meio de folha complementar ou na folha de pagamento do mês subsequente à publicação.

**Art. 2º**- Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

**Art. 3º** -O valor da Assistência Financeira Complementar não altera ao vencimento básico dos respectivos servidores como obrigação própria do Município.

§1º - A Contribuição Previdenciária incidirá sobre o valor da remuneração enquanto tiver vigência a "Assistência Financeira Complementar da União".

§2º - Por não se tratar de aumento salarial e/ou vantagem, mas sim mero ato de repasse de recursos financeiros, não se aplica o repasse aos servidores inativos, ainda que com paridade constitucional.

§3º - Incide Imposto de Renda sobre os valores repassados a título de "Assistência Financeira Complementar da União" na forma da legislação vigente.

§4º - As alterações salariais decorrentes de reajuste, revisão ou aumento de qualquer natureza, de caráter geral, concedido pelo Município incidirá, apenas, sobre a parcela do vencimento, excluída a "Assistência Financeira Complementar da União".

**Art. 4º** -A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

**Art. 5º** -Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município de Perdizes/MG, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

§1º - Fica autorizado o Município de Perdizes/MG conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

§2º - Fica o Poder Executivo responsável pela informação mensal ao órgão público federal dos servidores públicos com direito ao pagamento da complementação do piso salarial de que trata a presente lei, responsabilizando-se pelo devido pagamento caso o órgão público municipal der causa ao não repasse da verba federal destinada a complementação do respectivo piso salarial.

**Art. 6º** -O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal n° 1524/2005 e posteriores alterações.

**Parágrafo único** Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores.

**Art. 7º** -Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica denominada de "**Assistência Financeira Complementar da União**".

**Art. 8º** -Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde, mediante a formalização de convênio.

§1° - Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§2°- As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município de Perdizes, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

**Art. 9º**- As parcelas de que trata o artigo anterior deverão ser honradas até o mês de dezembro de 2023, condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 e suas regulamentações.

**Art. 10**- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional n° 127/2022, para o exercício 2023, ficando autorizada, se necessário, abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas, até o limite estabelecido no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Parágrafo Único**: Em caso de abertura de crédito adicional especial, o Executivo Municipal poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, até o limite estabelecido no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 11**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º/05/2023, condicionado aos montantes de repasses financeiros efetivamente recebidos do Governo Federal.

**Perdizes/MG, 20 de setembro de 2023.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**E667F7DC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 01/2023
## ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO - CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS ENFERMEIROS

| **EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº01/2023 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO- CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS ENFERMEIROS.** | |
|---|---|
| Partes | **MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS** |
| | **SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DR. ALMEIDA MACHADO** |
| Objeto | O Termo de Convênio tem por objeto estabelecer os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, referente ao exercício de 2.023, conforme dispõe a Lei Federal nº14.434 de 04 de agosto de 2.022, a Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2.023, Lei Municipal nº2.303 de 20 de setembro de 2.023. |
| Vigência | A vigência do presente convênio será para o exercício de 2.023, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, conforme previsto na a Lei Federal nº14.434 de 04 de agosto de 2.022, a Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Lei Municipal nº2.303 de 20 de setembro de 2.023. |

| | |
|---|---|
| Assinaturas | **Município de Perdizes**: Antônio Roberto Bergamasco<br>**Secretário Municipal de Saúde**: San Tiago da Costa Gondim<br>**Santa Casa de Misericórdia Dr. Almeida Machado**: Adenilton de Oliveira Sousa |

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**F565ED28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO 3468/2023**

**DECRETO Nº 3.468,**
**De 15 de Setembro de 2023.**

"Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal;
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica exonerado, nesta data, do seu respectivo cargo de provimento em comissão de **Assessor IV – Assessoria Administrativa do COMPDEC,** o servidor **CAMILO DE LELES FERREIRA DA SILVA.**
**Art. 2º** - Fica revogado o Decreto 3.169/2.022.
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a quinze de setembro de 2.023.

**Perdizes/MG, 15 de Setembro de 2023.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**6B3C6C6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO 3469/2023**

**DECRETO Nº 3.469,**
**De 20 de Setembro de 2023.**

"Exonera servidora ocupante de cargo de efetivo e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o requerimento formal de pedido de exoneração formulado pela servidora AURILENE CRISTINI DE ALMEIDA BORGES, matrícula nº 004118, protocolizado em 20/09/2023, nesta Prefeitura Municipal sob o nº 876;
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica a servidora, **AURILENE CRISTINI DE ALMEIDA BORGES,** matrícula nº 004118, exonerada do seu respectivo cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, a partir de 20/09/2023.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vinte de setembro de 2.023

**Perdizes/MG, 20 de Setembro de 2023.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**FF96950B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDÕES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES -EVENTOS ESPORTIVOS 2023**

A Prefeitura Municipal de Perdões, estado de Minas Gerais, torna público a celebração dos seguintes procedimentos licitatórios:

Processo nº 203/2023 – Inexigibilidade nº 67/2023
Contratado: Associação Esportiva de Eventos Sul de Minas
CNPJ: 18.772.031/0001-26
Sede: Rua Princesa Isabel, nº 358, Bairro Nova Era – Boa Esperança – MG.
Evento: Copa Alterosa Sul de Voleibol: R$ 6.500,00
Copa Alterosa Sul de Futsal várias categorias: R$ 14.600,00
Total dos eventos: R$ 21.100,00
Contratado: Associação Esportiva dos Municípios do Sul e Sudoeste de Minas Gerais
CNPJ: 00.493.621/0001-54
Sede: Rua Amapá, nº 2.325, sala 104-B, Bairro Santa Luzia – Passos – MG.
Evento: Jogos da Juventude várias categorias: R$ 9.200,00

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**561CCBFF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL N° 3.417/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. "AUTORIZA ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS LEIS N° 3.368 E 3.367 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022."**

**LEI MUNICIPAL N° 3.417/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

"Autoriza alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa das leis n° 3.368 e 3.367 de 26 de dezembro de 2022."

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou e eu Marco Antônio Lopes Lúcio, Prefeito Municipal em exercício, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1°.** Esta Lei autoriza a alteração de classificação orçamentária, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa, da lei orçamentária do exercício de 2023, lei n° 3368 de 26 de dezembro de 2022 e da lei de subvenções n° 3367 de 26 de dezembro de 2022, refere-se à entidade Associação dos Aposentados e Pensionistas e idoso de perdões e região.

**Art. 2°.** A alteração refere-se à programação orçamentária originada da emenda parlamentar impositiva, passando-a de 02.06.01.10.301.1002.6003.3.3.50.43.00, no valor de R$25.744,43 (vinte cinco mil, setecentos e quarenta e quarenta e quatro reais e reais e quarenta e três centavos), para 02.13.01.08.244.0805.2091.3.3.50.43.00, no valor de R$25.744,43 (vinte cinco mil, setecentos e quarenta e quarenta e quatro reais e reais e quarenta e três centavos).

**Art. 3°** Para acorrer com a alteração descrita no artigo 2° fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária:
02. Executivo
02.13. Fundo Municipal de Assistência Social
02.13.01. Fundo Municipal de Assistência Social
08. Assistência Social
08.244. Assistência Comunitária
08.244.0805. Promoção a Assistência Social
08.244.0805.2091 Auxilio a Entidades Diversas
3.3.50.43.00 – 430 – Subvenções
1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$25.744,43

**Art. 4°** Para suportar o crédito autorizado no artigo 3°, será utilizada anulação seguinte dotação orçamentária:
02. Executivo
02.06. Secretaria de Desportos Lazer e Eventos
02.06.01. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.301. Atenção Básica
10.301.1002. Atendimento Básico a Saúde
10.301.1002.6003 Auxilio a Entidades Diversas
3.3.50.43.00 – 164 – Subvenções
1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$25.744,43

**Art. 5°.** Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 18 de setembro de 2023.

***MARCO ANTÔNIO LOPES LÚCIO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Lei oriunda de Projeto de Lei nº 42/23 de autoria do Executivo Municipal.**

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**C2C41816

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATA DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2023 PROCESSO 178/2023 - OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E REDE DE DRENAGEM, NESTE MUNICÍPIO**

ATA DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2023 PROCESSO 178/2023 - OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E REDE DE DRENAGEM, NESTE MUNICÍPIO.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões, constituída pelos seguintes integrantes: Márcia Victor Resende Lima, Eliana Aparecida Lima Loureiro, Roseli Soares Arriel e a Licitante CRV – CONSTRUTORA REZENDE & ALVARENGA CNPJ 07.186.297/0001-70 representada por Ruy Caram Coutinho. Rubricados os envelopes de Habilitação e Proposta, do Processo Licitação Concorrência nº 04/2023, destinado a PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E REDE DE DRENAGEM, NESTE MUNICÍPIO, foi realizada a sessão pública com a abertura do Envelope de Habilitação na qual a empresa foi habilitada, passando então à abertura do envelope nº02 e o resultado foi o seguinte: CRV – CONSTRUTORA REZENDE & ALVARENGA apresentou uma proposta de R$1.608.215,98. Mediante o exposto a comissão sugere que seja prestado o serviço pela empresa CRV – CONSTRUTORA REZENDE & ALVARENGA por apresentar uma proposta de acordo com a fornecida pelo Departamento de engenharia. Nada mais foi dito ou relatado, encerrou-se a reunião as 14:33 horas.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**36B08D67

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023 PROCESSO 166/2023 - OBJETO: EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, NESTE MUNICÍPIO.**

ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023 PROCESSO 166/2023 - OBJETO: EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, NESTE MUNICÍPIO.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às treze horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões, constituída pelos seguintes integrantes: Márcia Victor Resende Lima, Eliana Aparecida Lima Loureiro, Roseli Soares Arriel, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, NESTE MUNICÍPIO. Recebido o Mandado de Segurança Cível (120) Processo nº5001721-17.2023.8.13.0499, a comissão acatou a decisão suspendendo assim a Tomada de Preço 04/2023 até decisão do mérito. Nada mais foi dito ou relatado, encerrou-se a reunião as 13:15 horas.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**F49F6353

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 83/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 211/2023 - Pregão Presencial nº 83/2023 - objeto: Registro de preço para aquisição de tubos de concreto, com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 02.10.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**8AF1258F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 09/2023 PARA FINS DE ESTÁGIO MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG LEI FEDERAL Nº 11.788/08 E LEI MUNICIPAL Nº 3.151/2019 – CURSO DE DIREITO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 09/2023 PARA FINS DE ESTÁGIO**
**MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG LEI FEDERAL Nº 11.788/08 E LEI MUNICIPAL Nº 3.151/2019 – CURSO DE DIREITO**

O Município de Perdões, representado por seu Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, tendo-se em vista a Lei Federal nº 11.788/08 de 25.09.2008 que Dispõe sobre o Estágio de Estudantes e Lei Municipal nº 3.151/2019 de 10.09.2019.

- **Considerando** que a Administração Pública Municipal é dotada de capacidade de fornecer melhor qualificação profissional aos estudantes de Direito;
- **Considerando** que é dever institucional do Município colaborar com o desenvolvimento do ensino e propagação do conhecimento, além de favorecer a inclusão social e melhor formação profissional aos acadêmicos dentro de uma sociedade civil organizada;
- **Considerando** a Lei Federal nº 11.788/08 que dispõe sobre o Estágio de Estudantes e a necessidade do Município em colaborar com a formação destes acadêmicos e Lei Municipal nº 3.151/2019 de 10.09.2019.
- **Considerando** o Decreto nº 4.835/2022.

**RESOLVE:**
**Cláusula Primeira**- Fica estabelecido o Processo Seletivo 09/2023 destinado a Admissão de Estagiários para estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Direito.

**Cláusula Segunda**– Fica estabelecido o Processo Seletivo na forma de pontuação a ser obtida mediante Provas e Análise de Currículos na forma determinada no presente edital de processo seletivo.

**Cláusula Terceira**– Fica assim distribuída as vagas ofertadas pelo Município de Perdões com a correspondente Bolsa Auxílio, Carga Horária, abaixo discriminada:

| Nome do Estágio | Vagas Ofertadas | Valor da Bolsa Auxílio/Alimentação/Transporte | Carga Horária |
|---|---|---|---|
| Estagiários de Direito | 03 – Direito | TOTAL DE **R$ 600,00 (seiscentos reais)*** | 05 (cinco) horas diárias - 25 (vinte cinco) horas semanais |

*****Bolsa auxílio de R$ 500,00 (quinhentos reais), acrescido de auxílio transporte de R$ 50,00 (cinquenta reais) e auxílio alimentação de R$ 50,00 (cinquenta reias).**

**Cláusula Quarta**– As presentes vagas de estágio são oferecidas aos estudantes de graduação em Direito das Faculdades que possuem Convênio de Estágio com o Município de Perdões:

**Cláusula Quinta –** Da inscrição:

Os Estudantes interessados em participar deste Processo Seletivo deverão fazer sua inscrição perante a Assessoria Jurídica Municipal pelo período compreendido entre**21/09/2023**até**02/10/2023das 14:00 às 17:00 horas**, situada na Praça Primeiro de Junho, nº 103 – Centro – Perdões – MG, munido dos seguintes documentos:

- Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
- Certidão de Regularidade de Matrícula curso de graduação em Direito, originário das Faculdades Conveniadas para o segundo semestre de 2023;
- Comprovante de residência;
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Cível de Minas Gerais a no máximo trinta dias antes do início do prazo das inscrições;

Os documentos de identificação e comprovante de residência dos estudantes participantes do Processo Seletivo deverão ser autenticados pela Assessoria Jurídica Municipal mediante a apresentação dos documentos originais no ato da inscrição do participante sob pena de indeferimento da participação no certame. Os demais documentos só serão aceitos em vias originais.
Não será aceita inscrição por procuração, o comparecimento do candidato ao ato da inscrição é obrigatório.

**Não será Admitidos Alunos Estagiários que possuam 24 meses de Estágio prestado junto ao Município de Perdões, nos termos do art. 11 da Lei 11.788/08 exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência.**

**Cláusula Sexta**– Do Conteúdo da Prova Objetiva:

Será realizada uma prova de múltipla escolha entre os candidatos participantes deste Processo Seletivo com as seguintes matérias a serem abordadas:

**DIREITO:**

- Lei Orgânica do Município de Perdões;
- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993;
- Lei Complementar nº 101/00 de 04.05.2000;
- Código Civil Brasileiro;
- Código Processo Civil Brasileiro;
- Direito Administrativo Brasileiro;

* Literatura indicada para esta disciplina: Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, Hely Lopes Meirelles.
- Código Tributário do Município de Perdões.

**Cláusula Sétima**– Da experiência profissional

O critério de experiência profissional terá o candidato que comprovar ter a cada seis meses de estágio remunerado ou não perante órgão público municipal ou órgão judiciário terá direito a um ponto.

A pontuação máxima que cada estudante terá a título de experiência profissional não poderá ultrapassar a quatro pontos.

Os documentos com a experiência profissional dos estudantes participantes deste processo seletivo deverão ser entregues em envelope fechado/lacrado: com a seguinte denominação:

**PROCESSO SELETIVO Nº 09/2023**
**ESTAGIO REMUNERADO – DIREITO**
**DOCUMENTO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**Cláusula Oitava**– Da Aplicação das Provas Objetivas:

As Provas Objetivas terão a duração de 01h00 (uma hora) e serão prestadas às**13h30** do dia**04.10.2023**na sede da Prefeitura Municipal de Perdões.

Não serão aceitos candidatos que chegarem após este horário previsto para realização da prova.

Não será aceito que os candidatos portem qualquer equipamento eletrônico ou até mesmo uso de aparelhos celulares, sob pena, de desclassificação dos mesmos.

Não será permitida consulta a qualquer obra jurídica ou literária para realização da prova, sob pena, de desclassificação do candidato.

Os candidatos para entrarem na sala da realização das provas deverão portar documento de RG ou CNH e assinar lista de presença para realizar as provas.

É proibido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, sob pena, de desclassificação dos mesmos.

Os candidatos deverão levar apenas caneta esferográfica azul ou preta para preenchimento da prova.

Não será permitido levar a prova em qualquer hipótese. Os candidatos deverão se identificar assinando todas as vias da prova, sob pena de desclassificação.

A prova consistirá do enunciado com quatro alternativas o qual o candidato deverá marcar a alternativa que considere correta.

**Cláusula Nona –**Da pontuação final:

A pontuação final dos candidatos será realizada na soma da Nota da Prova de Avaliação acrescido da nota de Experiência Profissional, e será divulgada no Diário Oficial do Município de Perdões pelo site: www.diariomunicipal.com.br

Da decisão de classificação final caberá recurso no prazo de dois dias úteis o qual deverá ser protocolado na sede da Assessoria Jurídica Municipal, que divulgará o resultado final em até dois dias úteis após a apreciação do mesmo.

Do resultado final da classificação será Homologado perante o Prefeito Municipal, o qual terá validade de doze meses.

Todos os estágios na modalidade de estudantes de Direito que vierem a ser admitidos pelo Município de Perdões, obedecerá o critério de classificação do presente Processo Seletivo para todos os fins.

**Cláusula Décima –**Do Critério de Desempate:

Um vez ocorrendo a mesma pontuação entre os candidatos participantes, será critério de desempate na classificação final da seguinte forma:

1º - Critério: O Candidato que possui maior nota em Experiência Profissional;
2º - Critério: O Candidato que possuir maior nota em Lei Orgânica do Município de Perdões;
3º - Critério: O Candidato que estiver em período mais avançado;
4º - Critério: O candidato que for mais velho.

**Cláusula Décima Primeira –**Do Termo de Compromisso:

Uma vez divulgada a Homologação do Presente Processo Seletivo será celebrado entre o Estagiário, a Faculdade de Direito e o Município de Perdões o competente Termo de Compromisso.

Na celebração do Termo de Compromisso é necessário ainda a inclusão da Apólice de Seguros Pessoais para fins de estágio nos

termos do inciso IV, art. 9º da Lei Federal nº 11.788/08 de 25/09/2008;

O Termo de Compromisso que vier a ser celebrado entre as partes não caracteriza qualquer relação de emprego entre as partes, para nenhum fim de natureza trabalhista, sendo inteiramente disciplinado pela Lei Federal nº 11.788/08.

**Cláusula Décima Primeira Segunda –** Da Supervisão do Estágio

Durante a vigência do Termo de Compromisso o Estágio será supervisionado pela Agricultura e Assessoria Jurídica ou outro Departamento em que vier a ocorrer designação para este fim.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de setembro de 2023.

***MARCO ANTONIO LOPES LÚCIO***
Prefeito em Exercício

Visto:

**MARCUS PAULO CARNEIRO**
Assessor Jurídico Adjunto

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**57D9B1D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.553/23- CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TANIA MARIA DE CARVALHO DE SIMONE.**

**PORTARIA nº 9.553/23, de 13 de setembro de 2023.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TANIA MARIA DE CARVALHO DE SIMONE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **TANIA MARIA DE CARVALHO DE SIMONE**, parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2020, que serão gozadas no período de 01/09/2023 a 30/09/2023, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES,13 de setembro de 2023.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***HILDEU RIBEIRO***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**91A7C88A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.554/2023 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JUVENILHA APARECIDA CARDOSO.**

**PORTARIA nº 9.554/2023, de 13 de setembro de 2023.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JUVENILHA APARECIDA CARDOSO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **JUVENILHA APARECIDA CARDOSO,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/04/1999 a 31/03/2009, que serão gozadas no período de 15/09/2023 a 01/01/2024 no total de 109 (cento e nove) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de setembro de 2023.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***HILDEU RIBEIRO***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**E4BD0B8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.555/2023 - RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MAYRA FERNANDES.**

**PORTARIA Nº 9.555/2023 de 13 de setembro de 2023.**

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MAYRA FERNANDES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a Portaria número 115/2023 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria a servidora pública municipal **MAYRA FERNANDES,** a partir de **12 de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de setembro de 2023.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***HILDEU RIBEIRO***
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**195E75B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.556/23 - PRORROGA A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DO SERVIDOR EFETIVO, JOSE RUBENS DE PADUA ALVARENGA.**

**PORTARIA Nº 9.556/23, de 20 de setembro de 2023.**

PRORROGA A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DO SERVIDOR EFETIVO, JOSE RUBENS DE PADUA ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, do Estatuto do Magistério do Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fazer prorrogação da readaptação, por mais 01 (um) ano, do servidor público municipal efetivo, **JOSE RUBENS DE PADUA ALVARENGA,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 20/09/2023, conforme relatório médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de setembro de 2023.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***HILDEU RIBEIRO***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**9FCE865A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.557/2023 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SUZANA ALVARENGA FREIRE.**

**PORTARIA nº 9.557/2023, de 20 de setembro de 2023.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SUZANA ALVARENGA FREIRE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **SUZANA ALVARENGA FREIRE,** restante de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo 20/12/1994 a 19/12/2004, que serão gozadas no período de 27/09/2023 a 23/02/2024 no total de 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de setembro de 2023.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***HILDEU RIBEIRO***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**7BDBB951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.558/23 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZABETH PEREIRA BARBOSA DE MELO.**

**PORTARIA nº 9.558/23, de 20 de setembro de 2023.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZABETH PEREIRA BARBOSA DE MELO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ELIZABETH PEREIRA BARBOSA DE MELO**, restante de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 10/05/2000 a 09/05/2010 e parte de suas férias prêmio referente ao período de 10/05/2010 a 09/05/2020, que serão gozadas no período de 29/09/2023 a 28/10/2023, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de setembro de 2023.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***HILDEU RIBEIRO***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**98E0969F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.559/23- CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUIZ CLAUDIO PEPE LUZ.**

**PORTARIA Nº 9.559/23 de 20 de setembro de 2023.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUIZ CLAUDIO PEPE LUZ.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **LUIZ CLAUDIO PEPE LUZ,** restante de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/09/2004 a 31/08/2014 e parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/09/2014 a 31/08/2019 que serão gozadas no período 20/09/2023 a 18/11/2023, no total de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES,20 de setembro de 2023.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***HILDEU RIBEIRO***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**F6ABCB2B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PESCADOR**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR - MG**. Comunica o aviso de extrato de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023** - Processo Licitatório nº 030/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 017/2023. Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Serviço de Laboratório de Analises clinicas que será destinado para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pescador, durante o exercício de 2023", autuado em 27/03/2023, sessão realizada em 13/04/2023 as 09:30h. Contratado: Empresa **LABORATÓRIO TANAIA FIGUEIREDO, CNPJ: 03.554.139/0001-75**, com sede à Avenida Farmacêutico Joviano, nº 1308, Centro, Itambacuri/MG - CEP: 39830-000, no **VALOR DE R$ 520.356,76 (Quinhentos e vinte mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).**

***GERALDO ANASTÁCIO JARDIM***
Prefeito Municipal de Pescador.

**Publicado por:**
Elaine Almeida Eller
**Código Identificador:**DE6206D0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRANGA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ORDEM DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**ORDEM DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Processo Administrativo Licitatório nº. 134/2023
Tomada de Preços nº. 008/2023

À empresa: **JVL CONTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**
O MUNICIPIO DE PIRANGA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 23.515.687/0001-01, autorizo a empresa JVL CONTRUÇÕES E PROJETOS LTDA pessoa física de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.495.862/0001-96, com sede à Rua Francisco de Carvalho, nº 225, bairro Cachoeira, na cidade de Conselheiro Lafaiete, CEP: 36400-000 – Estado de Minas Gerais a dar início ao contrato de contratação de empresa de engenharia civil para execução de pavimentação e drenagem das vias públicas da localidade do Brejão – Zona Rural, do Município de Piranga/MG, com fornecimento de materiais e mão de obra. O valor global do presente contrato para efeito de empenho é R$ 239.712,88 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

Piranga, 18 de setembro de 2023.

***GUILHERME LAMAS SOARES***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico

**Publicado por:**
Marcia Aparecida Dias
**Código Identificador:**F25ED88E

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO . Processo licitatório nº. 122/2022, Inexigibilidade nº 026/2022.Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRSTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE CARDIOLOGIA JUNTO AO MUNICIPIO DE PIRANGA/MG. Contratado: EDILSA MARIA SAUDE CIA E LTDA - CNPJ: 15.295.905/0001-03 Valor Total de R$115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) . Fica o contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, perfazendo o período de 01/09/2023 a 01/09/2024.

Piranga/MG, 01/09/2023.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Aparecida Dias
**Código Identificador:**711EC487

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ATA DE JULGAMENTO**

**ATA DE JULGAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 145/2023**
**CREDENCIAMENTO N°. 012/2023**
**INEXIGIBILIDADE N°. 034/2023**

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga/MG, reuniram-se os membros da comissão Permanente de Licitação, nomeados pela portaria nº 60/2023 com a finalidade especial de analisar os documentos para o credenciamento de monitor de transporte escolar, pessoas físicas e/ou jurídicas, na modalidade de inexigibilidade de Licitação.
Foram protocolados até as 17h00min (dezessete) horas do dia 18 de setembro de 2023, 16 (dezesseis) envelopes de documentação para participação no procedimento supracitado,
Da análise dos documentos, foi apurado o que segue:
Pessoa Física:
1) **Alessandro Rollynesses Francelino**, não apresentou documentação referente aos itens "4.4.3.1- Ser maior de idade e estar em dia com suas obrigações civis e militares" e "4.4.3.2 - Apresentar Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do prestador de serviços. ", sendo, portanto, inabilitado;
2) **Claudia Beatriz Rezende Pardini**, não apresentou documentação referente ao item "4.4.3.1- Ser maior de idade e estar em dia com suas obrigações civis e militares", sendo, portanto, inabilitada;
3) **Diogenes Paccele Navais Neves**, não apresentou documentação referente aos itens "4.4.3.1- Ser maior de idade e estar em dia com suas obrigações civis e militares" e "4.4.3.2 - Apresentar Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do prestador de serviços. ", sendo, portanto, inabilitado;
4) **Flávia Regina Diogo Tomás**, não apresentou documentação referente ao item "4.4.3.1- Ser maior de idade e estar em dia com suas obrigações civis e militares", sendo, portanto, inabilitada;
5) **Flaviana Diogo Tomás de Souza**, não apresentou documentação referente ao item "4.4.3.1- Ser maior de idade e estar em dia com suas obrigações civis e militares", sendo, portanto, inabilitada;
6) **Julia de Fátima Izabel**, não apresentou documentação referente aos itens "4.4.3.1- Ser maior de idade e estar em dia com suas obrigações civis e militares" e "4.4.3.2 - Apresentar Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do prestador de serviços. ", sendo, portanto, inabilitada;
7) **Kênia Carla Ribeiro de Paula**, não apresentou documentação referente ao item "4.4.3.1- Ser maior de idade e estar em dia com suas obrigações civis e militares", sendo, portanto, inabilitada;
8) **Liz Rocha Neves**, não apresentou documentação referente ao item "4.4.3.2 - Apresentar Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do prestador de serviços. ", sendo, portanto, inabilitada;
9) **Luciene Martins dos Reis Heleno**, não apresentou documentação referente aos itens "4.4.1.d) Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicilio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data determinada para entrega das propostas; "4.4.3.1- Ser maior de idade e estar em dia com suas

obrigações civis e militares" e "4.4.3.2 - Apresentar Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do prestador de serviços. ", sendo, portanto, inabilitada;
10) **Mel Rocha Neves**, não apresentou documentação referente ao item "4.4.3.2 - Apresentar Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do prestador de serviços. ", sendo, portanto, inabilitada;
11) **Paloma Cássia Barbosa**, não apresentou documentação referente aos itens "4.4.3.1- Ser maior de idade e estar em dia com suas obrigações civis e militares" e "4.4.3.2 - Apresentar Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do prestador de serviços. ", sendo, portanto, inabilitada;
12) **Stefany das Graças Queiroz**, não apresentou documentação referente ao item "4.4.3.1- Ser maior de idade e estar em dia com suas obrigações civis e militares", sendo, portanto, inabilitada;
13) **Suely de Paula Gualberto,** não apresentou documentação referente ao item "4.4.3.1- Ser maior de idade e estar em dia com suas obrigações civis e militares", sendo, portanto, inabilitada;
14) **Vitória Martins de Souza**, não apresentou documentação referente aos itens "4.4.1.d) Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicilio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data determinada para entrega das propostas; "4.4.3.1- Ser maior de idade e estar em dia com suas obrigações civis e militares" e "4.4.3.2 - Apresentar Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do prestador de serviços. ", sendo, portanto, inabilitada;
15) **Talita Maria Pimenta**, não apresentou documentação referente ao item "4.4.3.1- Ser maior de idade e estar em dia com suas obrigações civis e militares", sendo, portanto, inabilitada;
Pessoa Jurídica:
1) **MARIA APARECIDA CAMELO MACIEL 08367887611** não apresentou documentação referente ao item "4.4.3.1- Ser maior de idade e estar em dia com suas obrigações civis e militares", para o representante da empresa, sendo, portanto, inabilitada;
Verifica-se que todos licitantes que acudiram ao presente certame foram inabilitados, todavia, conforme art. 48 §3 da Lei 8666/93:
***"§ 3ºQuando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)."***

Será concedido o prazo de 08 dias úteis, para regularização de toda documentação por parte dos licitantes, devendo esta ser apresentada até o dia 29 de setembro às 17:00 horas na Sede da Prefeitura Municipal de Piranga, Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga-MG.
Pelo exposto, esta Comissão Permanente de Licitação do Município de Piranga/MG, conclui a presente seção. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelos membros da licitação.

***RAFAEL MARTINS***
Presidente da Comissão

***GLAUCIELY NATALIA VENTURA***
Membro

***MARIA LUZIA REZENDE DE LIMA***
Membro

**Publicado por:**
Marcia Aparecida Dias
**Código Identificador:**3177A24C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO .Processo n° 038/2023, Inexigibilidade n° 011/2023.Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM CARÁTER HOSPITALAR E URGÊNCIA, ELETIVOS, DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E DE APOIO DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS AOS USUÁRIOS DO SUS. Contratados: HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRANGA - CNPJ: 16.760.316/0001-11 Valor Total de R$134.776,11. Fica o contrato prorrogado por mais 1 (um) mês.

Piranga/MG, 02/09/2023.

***LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Aparecida Dias
**Código Identificador:**1469C6D6

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO . Processo licitatório nº. 147/2021, Inexigibilidade nº 015/2021.Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA GERAL. Contratado:BSS EDUCACAO E SAUDE LTDA - CNPJ: 26.058.952/0001-50 Valor Total de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)) . Fica o contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, perfazendo o período de 11/08/2023 a 11/08/2024.

Piranga/MG, 11/08/2023.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Aparecida Dias
**Código Identificador:**630D46E6

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 155/2023, Dispensa nº. 042/2023. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 HOMOLOGA a dispensa que tem por objeto transporte escolar emergencial para atender a aluna : Lorraine Vitoria Coelho. Contratadas: ANESTOR MATILDES MAURILHO - CPF: 047.589.966-01 Valor Total de R$6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais). Prazo: 19/09/2023 até 31/12/2023

Piranga/MG, 04/09/2023.

***LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcia Aparecida Dias
**Código Identificador:**4F63BA1F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 003/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 11/10/2023.
**OBJETO: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em execução de pavimentação da estrada 030 no**

**município de Pirapetinga/MG, mediante o regime empreitada por preço global.**
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações e Compras, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações, no horário de 08:00hs às 16:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, e ainda pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.

Pirapetinga, 20 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**
Alan Rambaldi de Souza Costa '
**Código Identificador:**2380BE1A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EVENTO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO COM PRAZO**

**AVISO DE EVENTO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO COM PRAZO**
**Obs.: Adequação na descrição e unidade de fornecimento dos itens, no Termo de Referência Anexo I do Edital.**
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE CONFORME EVENTO DE REABERTURA COM PRAZO, REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 17/10/2023.
OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapetinga – SMS.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com
endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 20 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**
Alan Rambaldi de Souza Costa '
**Código Identificador:**4EE8B850

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPORA

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**EXTRATO DE TERMO 4º ADITIVO AO CONVÊNIO N° 01/23**

**Extrato de Termo 4º Aditivo ao Convênio n° 01/23**
Convenente: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Conveniada: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ n° 09.152.345/0001-35
Objeto: Proceder aditivo de R$ 2.662.446,61 (Dois Milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta seis reais e sessenta e um centavos).
Vigência: 12 meses.

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**7AA27EF4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PITANGUI

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO LICITATORIO N° 043/2022 - TOMADA DE PREÇO 03/2022**

**OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 035/2022 PL-043/2022**

Contratante: Município de Pitangui -MG
Contratado: **EMCONBRAS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA EIRELI**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**1.1 -** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre **18/09/2023 a 30/10/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

**2.1 -** Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 035/2022, firmado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes ou contrárias ao presente termo aditivo ou com outros aditivos que tenham sido realizados entre as partes, que continuarão a viger nas condições originalmente avençadas.

**Publicado por:**
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
**Código Identificador:**2149048B

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO LICITATORIO N° 042/2022 - TOMADA DE PREÇO 02/2022**

**NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 036/2022 PL-042/2022**

Contratante: Município de Pitangui -MG
Contratado: **EMCONBRAS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA EIRELI**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**1.1 -** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre **18/09/2023 a 30/10/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

**2.1 -** Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 036/2022, firmado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes ou contrárias ao presente termo aditivo ou com outros aditivos que tenham sido realizados entre as partes, que continuarão a viger nas condições originalmente avençadas.

**Publicado por:**
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
**Código Identificador:**BF39468A

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO LICITATORIO N° 043/2022 - TOMADA DE PREÇO 03/2022**

**SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 035/2022 PL-043/2022**

Contratante: Município de Pitangui -MG
Contratado: **EMCONBRAS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA EIRELI**

**CONSIDERANDO** que, no contrato primitivo, previu-se a execução das obras que se viram especificadas em projeto básico, como ainda em memorial descritivo e planilhas orçamentarias, constantes do processo licitatório;
**CONSIDERANDO** que o Departamento de Engenharia do Município elaborou solicitação para elaboração de termo aditivo de supressão de valor;
**CONSIDERANDO** a permissão legal de redução e/ou acréscimo do objeto contratual, como ainda, de aditamento contratual, quando não executado objeto previsto originariamente no contrato, sendo permitido a retificação de clausulas contratual, quando constatado inconformidade com outros documentos ou com o próprio objeto executado ou pretendido, com a consequente modificação do valor contratual em decorrência do decréscimo e/ou acréscimo quantitativo de seu objeto, desde que não ultrapassado, no caso de acréscimo, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratuais anteriormente ajustados, com fundamento no art. 65, inciso I, letras "a" e "b", combinados com o artigo 65, §1°, todos da lei 8.666/93;
**CONSIDERANDO** que o valor global originário do contrato firmado entre as partes, é no importe de R$ 378.944,19 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos);
Resolvem retificar o contrato originário, como ainda, formalizar instrumento de supressão do objeto contratual com relação as obras mencionadas no preambulo deste instrumento, não executada pela empresa contratada, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:
**CLAUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO**
**1.1** – Ajustam as partes, pelo presente instrumento a supressão dos serviços, suprimindo o valor da obra e serviços em **R$ 56.460,13 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e treze centavos)** conforme planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e anexo ao presente Termo Aditivo, que dele fica fazendo parte para todos os fins de direito.
**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

**2.1 -** Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no **Contrato nº 035/2022**, firmado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes ou contrárias ao presente termo aditivo ou com outros aditivos que tenham sido realizados entre as partes, que continuarão a viger nas condições originalmente avençadas.

**Publicado por:**
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
**Código Identificador:**91FC9A61

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO LICITATORIO N° 042/2022 - TOMADA DE PREÇO 02/2022**

**OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 035/2022 PL-043/2022**

Contratante: Município de Pitangui -MG
Contratado: **EMCONBRAS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA EIRELI**

**CONSIDERANDO** que o Departamento de Engenharia do Município elaborou solicitação para elaboração de termo aditivo de supressão de valor;
**CONSIDERANDO** a permissão legal de redução e/ou acréscimo do objeto contratual, como ainda, de aditamento contratual, quando não executado objeto previsto originariamente no contrato, sendo permitido a retificação de clausulas contratual, quando constatado inconformidade com outros documentos ou com o próprio objeto executado ou pretendido, com a consequente modificação do valor contratual em decorrência do decréscimo e/ou acréscimo quantitativo de seu objeto, desde que não ultrapassado, no caso de acréscimo, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratuais anteriormente ajustados, com fundamento no art. 65, inciso I, letras "a" e "b", combinados com o artigo 65, §1°, todos da lei 8.666/93;
**CONSIDERANDO** que o valor global originário do contrato firmado entre as partes, é no importe de R$ 232.203,14 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e três reais e quatorze centavos);
Resolvem retificar o contrato originário, como ainda, formalizar instrumento de supressão do objeto contratual com relação as obras mencionadas no preambulo deste instrumento, não executada pela empresa contratada, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:
**CLAUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO**
**1.1** – Ajustam as partes, pelo presente instrumento a supressão dos serviços, suprimindo o valor da obra e serviços em **R$ 33.061,23 (trinta e três mil, sessenta e um reais e vinte e três centavos)** conforme planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e anexo ao presente Termo Aditivo, que dele fica fazendo parte para todos os fins de direito.
**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

**2.1 -** Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no **Contrato nº 036/2022**, firmado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes ou contrárias ao presente termo aditivo ou com outros aditivos que tenham sido realizados entre as partes, que continuarão a viger nas condições originalmente avençadas.

**Publicado por:**
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
**Código Identificador:**79ABA22C

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**HOMOLOGAÇÃO PL 105/2023_PREGÃO 044/2023**

**HOMOLOGAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 105/2023 – PREGÃO 044/2023**. Objeto: É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura aquisição de materiais de pintura, creolina e outros materiais para atendimento das solicitações de todas as Secretarias e entes conveniados do Munícipio de Pitangui/MG

**Publicado por:**
Ana Paula Silva Ramos
**Código Identificador:**A5780686

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**HOMOLOGAÇÃO PL 104/2023_PREGÃO 043/2023**

**HOMOLOGAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 104/2023 – PREGÃO 043/2023**. Objeto: É objeto desta licitação o Registro de Preços para uma futura aquisição de materiais elétrico e equipamentos para o atendimento das solicitações de todas as Secretarias e entes conveniados do Município de Pitangui.

**Publicado por:**
Ana Paula Silva Ramos
**Código Identificador:**B99DB3FD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGAO ELETRONICO Nº 132/23**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 212/2023, Pregão Eletrônico nº 132/2023, tendo como objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS PARA REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL EM PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA E CÂNCER DE PRÓSTATA, RESPECTIVAMENTE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.**A data de abertura deste certame será dia 03 de outubro de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

***ROSIEL DE LIMA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**63CFF571

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGAO ELETRONICO 133-23**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 213/2023, Pregão Eletrônico nº 133/2023, tendo como objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA OS PACIENTES DO SUS DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.** A data de abertura deste certame será dia 04 de outubro de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

***ROSIEL DE LIMA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**51F09354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 04/2023 ao Termo de Colaboração nº 02/2023
Chamamento Público nº:05/2023
OSC-PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA INCLUSÃO - AUPI
Objeto: Compreende o objeto deste Termo Aditivo alterar a aplicação dos recursos financeiros para necessidade de pagamento de profissional contratada que será sob a apresentação de NF-e (pessoa jurídica) e não mais com recibo de prestador autônomo (pessoa fisica).
Data: 19 de setembro de 2023

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**4CABE32B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS SDE-659/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS SDE-659/2023**

**Ref.**: Prestação de Contas Exercício 2022 – Protocolo de Intenções
**MHE9 LOGISTICA**
CNPJ nº 28.736.063/0004-72

**CONSIDERANDO** que a empresa **MHE9 LOGISTICA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.736.063/0004-72 e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE** firmaram o Protocolo de Intenções em 10 de maio de 2021 e o 1º Termo Aditivo no dia 26 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO** que foi promulgado no dia 20 de junho de 2023 a Lei Municipal nº 6.819 que altera a Lei 6.410/2021, que prevê as obrigações e benefícios a empresa;

**CONSIDERANDO** que na Cláusula 3ª, letra "g", do Protocolo de Intenções supramencionado, a empresa deve comprovar, perante a Prefeitura de Pouso Alegre, o permanente cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de cassação imediata dos benefícios;

**CONSIDERANDO** que com o intuito de cumprir com o estabelecido em lei sobre a prestação de contas, a empresa entregou em 21 de agosto de 2023, o Ofício de prestação de contas, no qual, em virtude de ter sido aprovado no mês de junho na Câmara a alteração no cronograma de construção da obra, solicita que a primeira prestação de contas seja feita no ano de 2024, referente ao exercício de 2023;

**CONSIDERANDO** que a obra está sendo realizada de acordo com o cronograma apresentado pela empresa, dentro do novo prazo estabelecido no 1º Termo Aditivo e na Lei nº 6.819/2023;

**CONSIDERANDO** que a Secretária de Finanças por meio do parecer nº 24/2023 emitido em 19 de setembro de 2023 manifestou-se favorável à análise feita no Parecer Técnico SDE-634/2023 mediante abertura do processo IPM 87893/2023;

**HOMOLOGO** a Prestação de Contas referente ao Exercício 2022 da empresa **MHE9 LOGISTICA.**

Pouso Alegre, 20 de setembro de 2023.

***JOSÉ CARLOS COSTA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Camila Carvalho Mendonça
**Código Identificador:**B15A55D1

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 43, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 43, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

COMPÕE OS MEMBROS INTEGRANTES DO COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS PARA CUMPRIMENTO DOS TERMOS FIRMADOS JUNTO AO MINISTERIO DA SAÚDE REFERENTE À CERTIFICAÇÃO DA ELIMINAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL

DE HIV E/OU SÍFILIS E AGRAVOS NOTIFICÁVEIS.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 3437/2017, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 4735/2017; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município.
**CONSIDERANDO,** RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.949, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019- Institui o repasse de incentivo financeiro, de forma complementar, para implantação dos Núcleos Intersetoriais de Prevenção da Violência e Promoção da Paz em Minas Gerais.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** O Núcleo Intersetorial de Prevenção da Violência e Promoção da Paz do Município de Pouso Alegre passa a ter a seguinte composição:
**I – THATIANA FERNANDA GISSONI P. GUERRA** – Coordenadora da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula funcional sob o n° 10.411-1;
**II – FABIANA DA SILVA ELEUTÉRIO** – Enfermeira Coordenadora do CTA, inscrita na matrícula funcional sob o n° 15.062-1;
**III – JOANDERSON FERNANDEZ DE MELO –** Médico Referência Técnica do Pronto Atendimento, inscrito na matrícula funcional sob o n° 13.448-2;
**IV – MAYELE SANTOS DORVALINO PRADO –** Gerente de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula funcional sob o n° 22.833-1;
**V – FLAVIA PEREIRA CAMPOS** – Enfermeira da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula funcional sob o n° 17760-1;
**VI – MÔNICA MARIA LÚCIA DA SILVA –** Diretora da Vigilância em Saúde , inscrita na matrícula funcional sob o n° 22.001-1;
**VII – SANCHES DOUGLAS FERNANDES –** Bioquímico Responsável Técnico pelo Laboratório Municipal, inscrita na matrícula funcional sob o n° 16.737-1;
**VIII – ÉLIDA PARREIRA MORAIS –** Coordenadora da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula funcional sob o n° 19.255-1;
**IX** – **JUSSARA MARIA MENDES DE VASCONCELOS** - Enfermeira Referência da Vigilância Epidemiológica, inscrita na matrícula funcional sob o n° 15.062-1;
**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 18 de setembro 2023.

***SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Claudia de Oliveira Santos
**Código Identificador:**3150CE54

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**EXTRATO ERRATA CP 09/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO ERRATA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023 - - Processo Administrativo nº 190/2023. Objeto: "Contratação de empresa para obras de revitalização do parque natural de pouso alegre (horto ambiental), incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra". No edital item 9.3.6 e Anexo VI, Onde se lê: A Planilha Orçamentária, as Composições de Custos Unitários (todos os itens) e o detalhamento do bdi...; Leia-se: a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a composições de custos unitários (todos os itens) e o detalhamento do bdi...; informo que a empresa deverá apresentar junto com sua proposta, o cronograma fisico-financeiro A sessão pública permanece no dia 17 (dezessete) de outubro de 2023 as 9:00mim. Uma vez que tal alteração não altera proposta. O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de pen drive ,para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br.na aba "edital de licitação" mais informações: (35) 3449-4023 ou editaispmpa@gmail.com. Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Pouso Alegre/mg, 19 de setembro de 2023.

***VANESSA MORAES SKIELKA SILVA***

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**9E3CA645

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**EXTRATO ERRATA CP 08/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO ERRATA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023 - - Processo Administrativo nº 183/2023. Objeto: "Contratação de empresa especializada para construção do centro de atenção psicossocial, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra". No edital item 9.3.6 e Anexo VI, Onde se lê: A Planilha Orçamentária, as Composições de Custos Unitários (todos os itens) e o detalhamento do bdi...; Leia-se: a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a composições de custos unitários (todos os itens) e o detalhamento do bdi...; informo que a empresa deverá apresentar junto com sua proposta, o cronograma fisico-financeiro A sessão pública permanece no dia 10 (dez) de outubro 2023 as 9:00mim. Uma vez que tal alteração não altera proposta. O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de pen drive ,para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br.na aba "edital de licitação" mais informações: (35) 3449-4023 ou editaispmpa@gmail.com. Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Pouso Alegre/mg, 19 de setembro de 2023.

***VANESSA MORAES SKIELKA SILVA***

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**BC3D6618

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**EXTRATO ERRATA CP 07/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO ERRATA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023 - - Processo Administrativo nº 186/2023. Objeto: "contratação de empresa especializada para construção do hub de empreendedorismo de Pouso Alegre, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra". No edital item 9.3.6 e Anexo VI, Onde se lê: A Planilha Orçamentária, as Composições de Custos Unitários (todos os itens) e o detalhamento do bdi...; Leia-se: a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a composições de custos unitários (todos os itens) e o detalhamento do bdi...; informo que a empresa deverá apresentar junto com sua proposta, o cronograma fisico-financeiro A sessão pública permanece no dia 03 (três) de outubro 2023 as 9:00mim. Uma vez que tal alteração não altera proposta. O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de pen drive ,para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br.na aba "edital de licitação" mais informações: (35) 3449-4023 ou editaispmpa@gmail.com. Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Pouso Alegre/mg, 20 de Setembro de 2023.

***DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA***

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**641950F3

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**EXTRATO INTIMAÇÃO RECURSO CP 04/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023 - Processo Administrativo nº 157/2023. Objeto: "Contratação de empresa especializada para realização de obras de duplicação da Avenida Irene Silveira costa, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra". Ficam todos os licitantesintimadospara, caso queiram, interpor recursos acerca da proposta comercial das empresas participantes, obedecendo ao disposto no artigo 109 da lei 8.666/1993. a cpl informa que a licitante vencedora foi a empresa Ouropav construtora e loteadora Ltda, que ofertou o valor de r$ 3.821.344,13 (três milhões oitocentos e vinte e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e treze centavos). Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com.

Pouso Alegre, 19 de setembro de 2023.

***VANESSA MORAES SKIELKA SILVA***

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**CC7103C6

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 26/2023**

**EXTRATO RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – **INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023**. Processo Administrativo nº 197/2023. **Objeto:** "**Repasse de recursos financeiros de investimento para a implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais, referente à Resolução SES/MG Nº 8.745, de 15 de maio de 2023**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos da Resolução SES/MG Nº 8.745, De 15 De Maio De 2023 será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário. Ratificação em 20/09/2023. Contratada: **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ,** pessoa jurídica, sediada na Avenida Alfredo Custódio de Paula, nº 240, Bairro Alfredo Custodio de Paula, CEP 37.553-068, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0001-22, mantenedora do HOSPITAL DAS CLINICAS SAMUEL LIBANIO, pessoa jurídica, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 777, Bairro Alfredo Custodio de Paula, CEP 37.553-079, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0004-75. Valor total de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).** Dotação orçamentária usada para cobrir esta despesa: Ficha 1828 - 02.011.0010.0302.0003.2655.3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Vinculado Estadual.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**53DC9F6E

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TP 14/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2023. O secretário municipal de infraestrutura, obras e serviços públicos, Sr. Augusto Hart Ferreira, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da lei nº 8.666/93, homologa o resultado do processo licitatório modalidade Tomada de preços nº 14/2023, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para reforma do muro de fechamento do cemitério municipal, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra". adjudicando vencedora a proposta apresentada no valor de r$ 689.276,60 (seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), ofertado pela empresa torre alta engenharia ltda, pessoa jurídica de direito privado, sediada na rua Coronel Ribeiro de Abreu, nº 318, bairro Chácara Primavera I, cep 37.552-003, município de pouso alegre, estado de minas gerais, cadastrada junto ao cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda (cnpj/mf) sob o nº 30.982.183/0001-59, com inscrição estadual registrada sob nº 003236244.00-79.

Pouso Alegre, 19 de setembro de 2023.

***AUGUSTO HART FERREIRA .***
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**40350FA3

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**REAJUSTE CONTRATO Nº 136/2022 - PREGÃO Nº 46/2022**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços contrato nº 136/2022– PREGÃO Nº 46/2022 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL ".** CONTRATADO: MB SERVICE EIRELI. Índice do reajuste 3,935830% .Data de assinatura: 16/08/2023.

***AUGUSTO HART FERREIRA –***
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**10D72EB6

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 91/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2018**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 91/2018 – CHAMADA PÚBLICA nº 05/2018 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS".** CONTRATADO : CLINICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS . O contrato obriga-se a continuar por mais 90 (noventa) dias, com término previsto para 17/12/2023 . Data assinatura: 15/09/2023.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**1D622CEA

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 107/2019 - Decorrência: PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2018 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA.** Valor: R$ 311.370,72 ( trezentos e onde mil trezentos e setenta reais e setenta e dois centavos), representando um acrescimo de 1,4440502 % .Data assinatura: 13/09/2023. Dotação Orçamentária: 02.011.000.0010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00- ficha 406.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**92EDDEB2

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATO Nº 223/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 111/2022 - **CONTRATO Nº 223/2023 - "OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃIO DE CRONOTACÓGRAFO DE SERVIÇOS METROLÓGICOS EM VEICULOS.** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 19/09/2023. Contratada: MATHEUS AMORIM CARDOSO - ME, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 18.954.378/0001-90 / Valor: R$ 61.683,36 ( sessenta e um mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos). Dotação orçamentária nº 02.007.0012.0361.0027.2056.3.3.90.39.00– ficha 611 / 02.007.0012.0361.0027.2057.3.3.90.39.00 – ficha 612.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**1D962F86

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATO Nº 226/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 102/2022 - **CONTRATO Nº 226/2023 - "OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE AMBULANCIA TIPO D E EQUIPE ( 1 MEDICO, 1 ENFERMEIRO E 1 CONDUTOR SOCORRISTA) A CONTAR DO PACIENTE EMBARCADO.** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 15/09/2023. Contratada: CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 18.836.259/0001-32 / Valor: R$ 14.300,00 ( quatorze mil e trezentos reais). Dotação orçamentária nº 02.011.010.0122.2694.3.3.90.39.00 – ficha 1843.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**4348266E

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATO Nº 225/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 102/2022 - **CONTRATO Nº 225/2023 - "OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE AMBULANCIA TIPO D E EQUIPE ( 1 MEDICO, 1 ENFERMEIRO E 1 CONDUTOR SOCORRISTA) A CONTAR DO PACIENTE EMBARCADO.** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 19/09/2023. Contratada: MEDSUL REMOÇÕES LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 11.143.704/0001-30 / Valor: R$ 99.138,00 ( noventa e nove mil cento e trinta e oito reais). Dotação orçamentária nº 02.011.010.0122.2694.3.3.90.39.00 – ficha 1843.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**0B20A9C3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**
**CONVOCAÇÃO**

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, em atendimento ao que dispõe os artigos 16, do Regimento Interno e artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA V. Srª. Para participar de Reuniões Extraordinárias que serão realizadas no dia 25 de setembro de 2023, após a realização da 28º Sessão Ordinária, que será realizada na Região das Três Barras, para deliberar sobre projetos diversos.

Nesta pauta, poderão ser acrescidas outras matérias, se consideradas de urgência e relevância pelo Plenário.

Câmara Municipal do Prata, 19 de setembro de 2023.

***ANE ROSE VIEIRA FREITAS***
Presidente

**Publicado por:**
Rafael Marcondes de Oliveira
**Código Identificador:**C5DDA76D

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal
20/09/2023

Inexigibilidade por Credenciamento nº 022/2023, Processo Licitatório nº 148/2023 – Objeto: Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e calceteiro, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda. Credenciados: **ELETROTEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marta Aparecida Vieira Ferreira
**Código Identificador:**C252E1CF

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 366/2023.**

Processo Licitatório nº **148/2023** – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº **022/2023.**
**Objeto:** Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e calceteiro, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda.
Contratante: **Município do Prata-MG.** Credenciados:

**ELETROTEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**
CNPJ: 37.981.035/0001-69

**- LOTE 02 - Mão de Obra Pedreiro conforme Ordem de Serviço.**
**- LOTE 05 – Mão de Obra Serralheiros conforme Ordem de Serviço.**
**- LOTE 06 - Mão de Obra Eletricista conforme Ordem de Serviço.**

Vigência: Contratação vigorará por 01 (um) ano, tendo por início a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 20/09/2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***.
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marta Aparecida Vieira Ferreira
**Código Identificador:**4A2040D5

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal
20/09/2023

Dispensa de Licitação nº 103/2023, Processo Licitatório nº 225/2023 – cujo objeto é contratação de empresa prestação de serviço técnicos especializados de planejamento e execução de processo seletivo público, visando a futura contratação de 06 (seis) agentes de combate ás endemias (ACE), compreendendo a etapa de prova objetiva, inscrições via internet, respostas aos recursos, listas de resultados preliminares e oficiais. Recurso Resolução SES/MG n°8.263 de 20/07/2022 - conta bancaria: 24.818-5. Contratante: **Município do Prata/ MG.** Contratada: empresa **PAULO HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA,** inscrita no CNPJ sob o nº **17.559.159/0001-00**, perfazendo o valor total global **R$17.000,00 ( DEZESSETE MIL REAIS)**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marta Aparecida Vieira Ferreira
**Código Identificador:**544B639D

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 367/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**Dispensa de Licitação nº103/2023**, **Processo Licitatório nº 225/2023**– cujo objeto contratação de empresa prestação de serviço técnicos especializados de planejamento e execução de processo seletivo público, visando a futura contratação de 06 (seis) agentes de combate ás endemias (ACE), compreendendo a etapa de prova objetiva, inscrições via internet, respostas aos recursos, listas de resultados preliminares e oficiais. Recurso Resolução SES/MG n°8.263 de 20/07/2022 - conta bancaria: 24.818-5. **Contratada**: **PAULO HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA,** inscrita no CNPJ sob o nº **17.559.159/0001-00**, sediada **ARAPORÃ/ MG**, à RUA: **OTAVIO DE SOUZA REZENDE**, n°310, Bairro: **SETOR PRIMAVERA**, **CEP 38.465-000**

Valor Total Global: **R$17.000,00 ( DEZESSETE MIL REAIS) .**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Vigência: 180 dias a contar da assinatura.

Data da Ratificação: 20/09/2023
Data da Assinatura: 20/09/2023

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marta Aparecida Vieira Ferreira
**Código Identificador:**AF1C6D91

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal
20/09/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 028/2023, Processo Licitatório nº 226/2023 – Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor "TONI GARRIDO" em evento destinado a comemoração das festividades do "150° Aniversario de Prata", que será realizado no dia 15 de Novembro de 2023, na Praça XV de Novembro, Centro, PRATA/ MG.
Contratada: **MALLUPY ENTRETENIMENTO,** inscrita no CNPJ sob o **nº 23.375.424/001-36,** no valor total de **R$80.000,00 (oitenta mil reais).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marta Aparecida Vieira Ferreira
**Código Identificador:**DDE0D513

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2023 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Licitatório nº 226/2023 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 028/2023.
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor "TONI GARRIDO" em evento destinado a comemoração das festividades do "150° Aniversario de Prata", que será realizado no dia 15 de Novembro de 2023, na Praça XV de Novembro, Centro, PRATA/ MG.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: MALLUPY ENTRETENIMENTO inscrita no CNPJ sob o **nº 23.375.424/0001-36.** Valor total de **R$80.000,00 (oitenta mil reais).**

Fundamento Legal: Inciso III, do art. 25, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Data da Ratificação: 20/09/2023
Data da Assinatura: 20/09/2023

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marta Aparecida Vieira Ferreira
**Código Identificador:**347BB7D2

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**-** Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 217/2023 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 099/2023, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 12 de setembro de 2023, Ano XV/Nº 3599, página 217. **Onde se lê**: "EXTRATO DE CONTRATO 258/2023DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**" leia-se**: "EXTRATO DE CONTRATO 358/2023DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**)"**. Prata-MG, 20 de setembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marta Aparecida Vieira Ferreira
**Código Identificador:**C64D9CDF

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal do Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitações, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 09/10/2023, Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços nº 009/2023, Processo Licitatório nº 227/2023, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia para construção da Creche do Programa Pró-Infância, Tipo 01, situada à Rua Manuel Nunes, nº 30, bairro Rodoviário, conforme Termo de Compromisso PAC 2-4052/2023, celebrado entre o Fundo Nacional da Educação – FNDE e o Município do Prata/MG. C/C: 16.148-9.** Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 20 de setembro de 2023.

***GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Gustavo Dos Santos Faria
**Código Identificador:**C60F273B

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0487/2023**

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, fragmentadas, no mês de **setembro/2023**, aos servidores:

| Matrícula | Nome | Cargo/Função | Período Aquisitivo | Período do Gozo |
|---|---|---|---|---|
| 05731 | Alecsandra Oliveira Costa Silva | Professor I | 03/08/2022 a 02/08/2023 | 01/09/2023 a 20/09/2023 |
| 05701 | Eliciene Machaim Silva | Auxiliar de Serviços | 03/08/2022 a 02/08/2023 | 18/09/2023 a 02/10/2023 |
| 04192 | Francielle Ferreira Franco Vilela | Enfermeira Padrão | 15/01/2022 a 14/01/2023 | 27/09/2023 a 11/10/2023 |
| 0066 | Geovânia Aparecida Arruda Silvestre Silva | Auxiliar de Serviços | 13/10/2021 a 12/10/2022 | 11/09/2023 a 25/09/2023 |
| 06996 | Joana Beatriz Borges de Normandia de Souza | Técnico Enfermagem | 04/01/2022 a 03/01/2023 | 11/09/2023 a 25/09/2023 |
| 05704 | José Augusto Marcelo De Freitas | Pedreiro | 03/08/2021 a 02/08/2022 | 18/09/2023 a 27/09/2023 |
| 07285 | Laura Alves Vilela | Médico Clinico | 14/04/2022 a 13/04/2023 | 25/09/2023 a 09/10/2023 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de setembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**2B6D4B9E

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0491/2023**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder o **Pagamento de Abono de Licença-prêmio de 30 (TRINTA) dias**, do **mês de setembro/2023,** aos servidores a seguir:

| Matrícula | Nome | Cargo/Função | Mês | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| 05730 | Catiane Vilela de Oliveira | Professora I | 1º | 30/04/2018 a 29/04/2023 |
| 06446 | Diego Freitas Nogueira | Motorista de Caminhão | 2º | 27/01/2012 a 26/01/2017 |
| 06219 | Jeane Cristina Gonçalves de Sá | Professora I | 1º | 28/10/2015 a 27/10/2020 |
| 03765 | Jeane Cristina Gonçalves de Sá | Professora I | 1º | 22/09/2017 a 21/09/2022 |
| 04314 | Joana Darque Bento | Serviços Gerais | 1º | 26/01/2005 a 25/01/2010 |
| 03533 | Joel Carlos Ferreira | Motorista | 2º | 01/11/2016 a 05/11/2021 |
| 04185 | Katriane Freitas Oliveira Borges | Técnica Em Enfermagem | 3º | 09/01/2014 a 08/01/2019 |
| 04504 | Luiz Gustavo Nunes Vilela | Enfermeiro | 2º | 14/07/2010 a 13/07/2015 |
| 03608 | Maria Do Carmo Bento Oliveira | Serviços Gerais | 3º | 23/10/2006 a 22/10/2011 |
| 04506 | Maria Lúcia De Sena Silva | Enfermeira | 2º | 15/07/2015 a 14/07/2020 |
| 05707 | Ricardo Freitas Gouveia | Técnico de Raio-X | 3º | 28/09/2009 a 27/09/2014 |
| 04180 | Rosa Maria Queiroz Freitas | Médica Otorrinolaringologia | 1º | 09/07/2018 a 08/07/2023 |
| 06258 | Samarai Costa Freitas | Auxiliar de Serviços | 3º | 03/04/2017 a 02/04/2022 |
| 05700 | Samila Silva Vilela | Cirurgiã Dentista | 1º | 11/01/2018 a 10/01/2023 |
| 05959 | Silmaria Correia Cezario | Enfermeira | 2º | 29/01/2015 a 28/02/2020 |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de setembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**0B929F88

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0506/2023**

**PORTARIA Nº 0506/2023**

CONCEDE LICENÇA 14 (QUATORZE) PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença **14 (QUATORZE)** dias, para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoa da família, no caso, seu filho, EDUARDO JORGE OLIVEIRA COSTA, a partir do dia 28/08/2023 a 10/09/2023, devendo voltar ao trabalho dia 11/09/2023, a servidora **RAILENE SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM RADIOLOGIA**, matrículas 07477.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de setembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**874875B4

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0513/2023**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu filho THIAGO RIBEIRO CAETANO, a contar de

29/08/2023 a 05/09/2023, devendo retornar ao serviço no dia 06/09/2023, ao servidor **EDÉSIO JOSÉ OLIVEIRA CAETANO** ocupante do cargo de OPERÁRIO, matrícula 04112.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de setembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**75F978CE

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0514/2023**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua avó IZABEL SANTOS LIMA, a contar de 25/08/2023 a 01/09/2023, devendo retornar ao serviço no dia 02/09/2023, a servidora CÍNTIA CAMPOS SILVA, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 06141.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo em 25 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de setembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**1439F37F

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0515/2023**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu avô MARIANO ALVES VILELA, a contar de 04/09/2023 a 11/09/2023, devendo retornar ao serviço no dia 12/09/2023, a servidora LAURA ALVES VILELA, ocupante do cargo de MÉDICO CLINICO, matrícula 07285.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de setembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**2364614E

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0516/2023**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu irmão ERNESTO CARVALHO SILVA, a contar de 03/09/2023 a 10/09/2023, devendo retornar ao serviço no dia 11/09/2023, ao servidor **EVANDRO NUNES DA SILVA FILHO** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula 07688.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de setembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**77C55610

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0517/2023**

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder Licença de **15 (QUINZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 04/09/2023 a 18/09/2023, devendo retornar ao serviço no dia 19/09/2023, a servidora **CLÁUDIA OLIVEIRA FELISBINO,** ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIA matrícula 04553.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 06 de setembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**FA882F90

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0522/2023**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu pai JOSÉ EMERENCIANO DE ANDRADE JÚNIOR, a contar de 27/08/2023 a 03/09/2023, devendo retornar ao serviço no dia 04/09/2023, a servidora **LAIS FILIPPINI ANDRADE**, ocupante do cargo de SECRETARIA ESCOLA, matrícula 07852.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo em 27 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de setembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**DF2ABBFE

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0523/2023**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença por tempo indeterminado para tratamento de saúde, a partir do dia 01/09/2023, a servidora **FRANCIELE SOARES ALVES**, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, matrícula 06651.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de setembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**BA23F72A

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0524/2023**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 11/09/2023 a 08/01/2024, devendo retornar ao serviço no dia 09/01/2024, a servidora **GISELLA MARQUES VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA, matrícula 06907.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de setembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**02EF6854

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0526/2023**

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 14/09/2023 a 27/09/2023, devendo retornar ao serviço no dia 2809/2023, ao servidor **OZIEL DE LIMA RICARDO,** ocupante do cargo de MOTORISTA**,** matrícula 07521.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 14 de setembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**0F89C572

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0527/2023**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu pai JAIR PEDRO RIBEIRO, a contar de 12/09/2023 a 19/09/2023, devendo retornar ao serviço no dia 20/09/2023, a servidora **ANDREIA GONÇALVES RIBEIRO ALVES**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula 06269.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de setembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**8C75EC87

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0528/2023**

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 11/09/2023 a 24/09/2023, devendo retornar ao serviço no dia 25/09/2023, a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES,** ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM matrícula 03565.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 14 de setembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**542373FA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATINHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**EXTRATO DE CONTARTO PROCESSO Nº 034/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023. CONTRATO:Nº66/2023**

EXTRATO DE CONTARTO

**PROCESSO Nº 034/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.**
**CONTRATO:Nº66/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de concurso público e prova de títulos, envolvendo todo o trâmite necessário desde a elaboração de edital até a divulgação dos resultados, bem como apoio técnico para formação de comissão e respostas aos questionamentos que porventura venham a existir, conforme relação de cargos, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo neste de Referência**, constantes do processo licitatório nº 004/2023, Pregão Presencial nº 034/2023 nos termos do mapa de apuração e da proposta apresentada.

**CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal**

**CONTRATADA: EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA**

**VALOR GLOBAL: R$49.600,00 (Quarenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).**

**VIGÊNCIA**: 05/09/2023 e término em 05/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Em 20 de seembro de 2023

***JOHN WERCOLLIS DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dione Fernando Ferreira
**Código Identificador:**1B12FF2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO Nº 020/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Processo Nº 020/2023**
**Modalidade: tomada de preços Nº 002/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NO CEMEI NEUZA OLIMPIA DOS REIS VIGILATO MACHADO, Nº 111, DO MUNICIPIO DE PRATINHA/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº1261000792/2023/SEE**

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando

em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicada;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a presente licitação, adjudicando seu objeto a empresa **READY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA R$ 860.146,35 (oitocentos e sessenta mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 03 de agosto de 2023

***JOHN WERCOLLIS DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dione Fernando Ferreira
**Código Identificador:**ECBE6AAB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral de Minas Gerais, torna público que fará realizar, o Processo de licitação: **00265/2023** modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº **000077/2023** do tipo Menor Preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MECÂNICA E PROPAGANDA VOLANTE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: **05/10/2023 às 08:00 hs**. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br. Informações (37) 3543-1216.

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS***
Pregoeira 20/09/2023

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**CFEABF2B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 256/2023 – . Torna publico para conhecimento dos interessados a Retificação do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E ROÇADEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, nova data de abertura da sessão: dia 06/10/2023 ás 08:00 hs. Site para realização do processo eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS –***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 20/09/2023.

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**AD48DD43

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0253/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2023

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0253/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2023;** Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA** – objeto: **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.Vigência: 20/09/2023 a 19/09/2024.** Valor do contrato: R$ 61.199,99 (sessenta e um mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) global. Publicado em 20/09/2023.

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**E304F141

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RECREIO

### SETOR DE LICITAÇÕES
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto aquisição de materiais de construção e correlatos, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades das secretarias municipais e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio - MG, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, e que o objeto do presente Processo de Licitação tal como foi desenvolvido e alcançado é conveniente para a Administração.

Recreio/MG, 20 de setembro de 2023.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**1C881034

### SETOR DE LICITAÇÕES
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto prestação de serviços de dedetização, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias municipais e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio - MG, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, e que o objeto do presente Processo de Licitação tal como foi desenvolvido e alcançado é conveniente para a Administração.

Recreio/MG, 20 de setembro de 2023.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**AEBE54D4

### SETOR JURÍDICO
### RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2023

| | Fiscal Municipal | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Classificação | Nome | Tempo de | Data de | CPF | Resultado |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Serviço Público | Nascimento | | |
| 1º | Germano Ferreira Lima | 05 anos e 02 meses | 25/10/1991 | 069.280.546-03 | Aprovado |
| 2º | Laís Germelo Sampaio | 02 anos e 07 meses | 30/10/1987 | 090.959.186-00 | Reprovado |
| 3º | Werner de Mello Carvalho | 02 anos, 04 meses e 08 dias | 24/06/1986 | 082.560.486-97 | Reprovado |

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 20 de setembro de 2023

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**A4CFE903

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 4.373/2023**

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto § 2º, do artigo 165, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - Metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - Orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

III - Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV - Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V - Equilíbrio entre receitas e despesas;

VI - Critérios e formas de limitação de empenho;

VII - Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII - Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX - Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X - Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do Cronograma mensal de desembolso;

XI - Definição de critérios para início de novos projetos;

XII - Transparência pública;

XIII - Disposições gerais.

CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal, as prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos que integram o orçamento fiscal, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2024 às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022–2025, às metas consignadas nos respectivos programas finalísticos do mesmo plano, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária para 2024 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

CAPÍTULO III
ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º Em entendimento ao inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, são definidos os seguintes conceitos:

§ 1° As categorias de programação de que trata esta Lei serão por programas e ações (atividades, projetos e operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42, de 1999 e da Lei n°4.222,de 2021 - Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

§ 2º Em entendimento como órgão consideram-se as Secretarias Municipais.

§ 3º O Projeto de Lei do Orçamento Anual - PLOA - poderá readequar e redefinir a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º O orçamento fiscal discriminará a despesa, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, mesmo que seja por Decreto do Executivo.

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Seção II
Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 será elaborado com observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 4320, de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal e do disposto nesta Lei.
§1º As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

§2° O Projeto de Lei do Orçamento Anual - PLOA - poderá readequar e redefinir a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2023 para o exercício de 2024, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2023, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da

evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do Município.

Art. 8° A Mesa da Câmara Municipal e os órgãos da Administração Direta elaborarão suas propostas orçamentárias e as remeterão à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo ou outra que lhe venha a suceder, até o dia 01 de agosto de 2023.

Art. 9º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal Planejamento e Urbanismo e à Secretaria Municipal de Fazenda, até 01 de agosto de 2023, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o §5° do art. 100 e o art. 87 do ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, especificando:

I - quanto à previsão relacionada aos precatórios:

a) número do precatório/Tribunal de origem e natureza do pagamento;

b) número do processo originário;

c) nome do beneficiário;

d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

e) tipo de causa;

f) órgão responsável pelo pagamento.

§1º Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa e jurisprudencial.

§2º Os pagamentos decorrentes de Requisições de Pequeno Valor (RPV), serão quitados pelo caixa único do tesouro, na forma disciplinada pela Lei Municipal nº 4.155 de 4 de maio de 2021 e suas alterações.

Art. 10. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§2º Entende-se por adequadamente atendidos, os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 11. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizativa e mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere ou recursos de emendas impositivas individuais ou de iniciativa de bancada.

Parágrafo único. A cessão de funcionários para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências do caput deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 12. Para fins do disposto no §3º do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas conforme valores previstos nos incisos I e II da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, atualizados pelo Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022 ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 13. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§1º Integrará a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do tesouro municipal para as entidades da administração indireta e destas para o tesouro municipal.

§2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 14. No mesmo prazo previsto no caput do artigo anterior, a Administração Direta e as entidades da Administração Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

Seção III
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 15. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto nos incisos VI e IX, do artigo 52, da Constituição Federal.

Art. 16. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 17. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000 e nas Resoluções nº 40/2021 e nº 43/2001 do Senado Federal e à prévia anuência da Câmara Municipal.

Art. 18. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e à prévia anuência da Câmara Municipal.

Seção IV
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 19. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4320, de 1964; e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 2001, e, conterá o valor destinado às Emendas Individuais e de Bancada para anulação parcial e realocação do recurso pelos parlamentares, de acordo com a destinação das emendas impositivas.

Parágrafo único. Entende-se por eventos fiscais imprevistos aqueles não previstos no orçamento.

Seção V

Das Emendas Impositivas Parlamentares Individuais e de Bancada

Art. 20. As emendas individuais e de bancada são aquelas autorizadas pela Constituição Federal da República de 1988, pela Lei Orgânica do Município, por esta Lei de Diretrizes Orçamentárias em sua vigência, elaboradas e submetidas pelos Vereadores em exercício de seus mandatos, ambas de execução obrigatória e apresentadas com as seguintes informações:

I - a classificação orçamentária da despesa, com a especificação constante na Lei Orçamentária;

II - o número da emenda;

III - o nome do autor da emenda e nome dos partidos políticos e suas respectivas siglas partidárias, bem como seus respectivos vereadores quando se tratar de emenda de bancada;

IV - o valor total da emenda;
V - os beneficiários das emendas e seus respectivos valores quando for o caso.

§ 1º As emendas individuais serão verificadas pelo exercício individual ou coletivo do mandato parlamentar, e as emendas de bancadas serão verificadas pelos partidos políticos representados na Câmara Municipal de Vereadores, sendo necessário ao menos um vereador em exercício do mandato pelo respectivo partido político.

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica, capaz de inviabilizar a execução de emendas individuais e de iniciativa de bancada, a indevida classificação da Categoria Econômica (CO), Grupo de Natureza de despesa (GD), Modalidade de Aplicação (MA) e Elemento de Despesa (ED), cabendo a unidade orçamentária beneficiada realizar os ajustes necessários no módulo Orçamento Impositivo.
§ 3º As emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Ribeirão das Neves serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual serão destinados, obrigatoriamente, a ações e serviços públicos de saúde, e o restante poderá ser destinado a diferentes áreas de políticas públicas de educação, esporte, assistência social, segurança pública e outras.

§ 4º As emendas parlamentares de iniciativa de bancada ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Ribeirão das Neves, serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, podendo as bancadas destinarem seus respectivos valores de forma individual, coletivo ou agrupadamente, para ações e serviços públicos de educação, saúde, assistência social, esporte e outras, não sendo obrigatória a destinação de quaisquer percentuais destinado a ações e serviços públicos de educação, saúde ou assistência social.

§ 5º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 3° deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no ano anterior.

§ 6º A execução das emendas parlamentares individuais e de iniciativa de bancada, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados e fundamentados.

§ 7º O Poder Executivo fornecerá, desde que solicitado formalmente até o dia 01 de agosto de 2023, projetos de engenharia necessários à execução das emendas parlamentares individuais e de iniciativa de bancada, que assim exigirem, limitados a no máximo 03 (três) projetos por parlamentar e por Bancada, sendo vedados descontos nos percentuais das emendas para custeio dos respectivos projetos.

§8° A execução das emendas previstas nos §§ 5° e 6° deste artigo não será obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados e fundamentados.

§9° Para fins de cumprimento do disposto nos §§ 5° e 6° deste artigo, os órgãos de execução deverá o observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§10 O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar saldos dos empenhos de emendas parlamentares impositivas cujo processo de execução esteja em curso, de forma a garantir a execução plena dos planos de trabalho a que se destinam.
§ 11. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de sua autoria.

§ 12. O Poder Executivo fornecerá, desde que solicitado formalmente até o dia 01 de agosto de 2023, projetos de engenharia necessários à execução das emendas parlamentares individuais e de iniciativa de bancada que assim exigirem limitados a, no máximo, 04 (quatro) projetos por parlamentar e por Bancada, sendo vedados descontos nos percentuais das emendas para custeio dos respectivos projetos.

§ 13. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de sua autoria.

§ 14. Os percentuais dos valores dos valores destinados às emendas parlamentares individuais e de bancadas dispostos nos §§ 3º, 4°, 5° e 6°, serão enviados pelo Poder Executivo com relatório circunstanciado comprovando a receita líquida do ano anterior.

§ 15. As programações de que trata o § 11 deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada partidária, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

§16. Para fins de cumprimento do disposto no § 9° deste artigo, os órgãos deverão observar nos termos do art. 21 desta Lei, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários a viabilização da execução dos respectivos montantes.

§17. Não poderá ser objeto de cancelamento, despesa empenhada de emenda parlamentar individual ou de iniciativa de bancada, quando encerrado o exercício.

§18. As programações de execução quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada partidária, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

§19. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária, os montantes destinados através das emendas parlamentares individuais e de iniciativa de bancada previstos neste artigo não poderão ser reduzidos ainda que em mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

§20. A Secretaria Municipal beneficiária é responsável pela dotação orçamentária e deverá acompanhar a execução das emendas individuais e de iniciativa de bancada.

Art. 21. Não poderão ser apresentadas ao PLOA emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

Art. 22. Em caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 30 (trinta) dias úteis após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder executivo encaminhará ao Poder Legislativo, de forma detalhada, as justificativas de impedimento;

II - até 20 (vinte) dias corridos após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo, o remanejamento da programação, cujo impedimento seja insuperável;

III - até 20 (vinte) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo deverá encaminhar Projeto de Lei sobre o remanejamento.

Parágrafo único. Caso a emenda remanejada também tenha impedimento de ordem técnica ou legal, a mesma não poderá ser remanejada novamente.

Art. 23. São considerados impedimentos de ordem técnica para a execução de emendas parlamentares individuais e de iniciativas de bancada:
I - a incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade do programa ou da ação orçamentária do órgão ou entidade executora;
II - a falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;
III - ausência de pertinência temática entre o objeto e a finalidade institucional;
IV - omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda;
V - não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos;
VI - desistência da proposta pelo proponente;
VII - reprovação do plano de trabalho;
VIII - valor insuficiente para execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;
IX - as que criem despesas de duração continuada; e
X - outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.
§1º É obrigatória a justificativa para os casos de impedimento de ordem técnica.

§2º Em todos os casos de impedimentos de ordem técnica, elencados ou não neste artigo, o Poder Executivo notificará, por escrito, o autor da emenda para que, querendo, proceda ao remanejamento da mesma.

Art. 24. As transferências de recursos às entidades beneficiárias das emendas parlamentares individuais e de iniciativas de bancada deverão atender às exigências da Lei Federal 13.019, de 2014 e do Decreto Municipal n° 021, de 2019.

CAPÍTULO IV
POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 25. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos arts. 20 ao 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e cumpridas às exigências previstas nos arts. 15, 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - revisão geral anual de que trata o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - revisão geral anual de benefícios ou concessão de vantagem;

III - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;

IV - adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções gratificadas e cargos comissionados.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§2º Estão a salvo das regras contidas no §1º a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§3º Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder.

§4º As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 26. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilidade;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 27. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município, ajustando-a a movimentos de valorização ou desvalorização do mercado imobiliário;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - alteração de uso do solo, com descaracterização de uso rural para urbano;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VI - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VII - revisão das isenções dos tributos municipais, no sentido de buscar o interesse público e a justiça fiscal;

VIII - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

IX - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 28. Todo Projeto de Lei versando sobre concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 29. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 30. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2024, serão orientadas no sentido de garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 31. Os projetos de leis que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 32. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

a) implementação das medidas previstas nos artigos 25 e 26 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa;

d) modernização dos sistemas de administração tributária com a finalidade de elevar a arrecadação tributária da Prefeitura Municipal;

e) modernização da execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no processamento das receitas e despesas públicas;

II – para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores;

c) modernizar o gerenciamento da folha de pagamento de pessoal para redução efetiva do custeio da Prefeitura Municipal;

d) fortalecimento do sistema de controle interno, atuando preventivamente na detecção de irregularidades e como instrumento de gestão.

CAPÍTULO VII
CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 33. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II, do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais;

II - as despesas com benefícios previdenciários;

III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV - as despesas com PASEP;

V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação a que se refere o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 5º Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 6º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII
NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 34. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno visando à eficiência e eficácia administrativa.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO IX

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 35. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2023, comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria, reconhecimento de utilidade pública municipal, através de Lei Municipal, e atender aos demais requisitos exigidos na legislação municipal.

Art. 36. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam entidades de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente e as de incentivo ao esporte, lazer e inclusão digital.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, quando a rede pública for deficitária no atendimento da demanda, desde que, atendido o disposto no §1° do artigo 213, da Constituição Federal.

§ 2º A destinação de recursos de que trata este artigo a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, ficam condicionadas ao atendimento do disposto no artigo 213 da Constituição e artigo 167 da Lei orgânica Municipal.

§ 3º Para habilitar-se ao recebimento de auxílios e contribuições, as entidades privadas deverão atender às exigências previstas na legislação municipal.

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 38. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 39. As entidades beneficiadas com os recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 40. As transferências de recursos às entidades deverão ser precedidas da aprovação de Plano de Trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências da Lei Federal 13.019, de 2014, do Decreto Municipal n°021, de 2019 e o artigo 116, da Lei Federal n° 8.666,de 1993 e o artigo 184 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do Plano de Trabalho executado com recursos públicos municipais.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 41. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e desde que seja autorizada em lei municipal específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e recursos da Assistência Social.

Art. 42. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta, Fundos Municipais e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X
AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 43. É permitida a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, desde que, destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente os interesses do Município, observando-se os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

CAPÍTULO XI
PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 44. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, as metas Bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e das despesas e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo e às metas bimestrais de arrecadação, no órgão oficial de publicação do Município em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO XII
DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 45. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º, desta Lei, a Lei Orçamentária de 2024 e, seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 (Lei n° 4.222 de 2021) e com as normas desta Lei;

II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2023.

CAPÍTULO XIII
TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 46. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. O Poder Executivo, no interesse da cidadania fiscal, poderá conceder incentivos em favor dos contribuintes adimplentes com o Fisco Municipal.

Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar e criar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante abertura de Crédito Adicional ou Remanejamento, a incluir no Orçamento Anual a categoria econômica e grupo de despesa e fonte de recursos.

§1° A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964 e da Constituição da República.

§2º A lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidade, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§4° Remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

§5° transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

§6° transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa.

§7º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações a serem aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Município ao novo órgão.

Art. 50. Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de Créditos Adicionais - Excesso de Arrecadação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1°Como base de cálculo será considerada as receitas previstas por Fonte de Recursos, comparando-as com as receitas efetivamente arrecadadas por Fontes de Recursos, sendo o limite, a diferença positiva; e os recursos não previstos, acrescidos da previsão de rendimentos financeiros, mediante Reestimativa da Receita considerando ainda a tendência do exercício.

§2° As movimentações de Excesso de Arrecadação não impactam no índice de suplementação.

Art. 51. Os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial por Fontes de Recursos poderão ser utilizados como recursos para a abertura de Créditos Adicionais - Superávit Financeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º Como limite e base de cálculo considerar-se-á o Superávit Financeiro por Fontes de Recursos, apurado em Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro do exercício de 2023.

§2° As movimentações de Superávit Financeiro não impactam no índice de suplementação.

Art. 52. Para os efeitos do art. 44, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as receitas provenientes de alienação de bens poderão ser utilizadas para atender despesas de obrigações patronais previdenciárias de contribuições e aportes no corrente exercício e seguinte.

Art. 53. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as respectivas dotações.

§1° Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades;

§2°as fontes de recursos serão definidas na execução de acordo com a regulamentação pelo Tribunal de Contas e Minas Gerais; e

§3°os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados, apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§4º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§5º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicado em Jornal Oficial.

Art. 54. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante abertura de Crédito Adicional ou Remanejamento, a incluir no Orçamento Anual a categoria econômica e grupo de despesa, fonte de recursos em projetos, atividades e operações especiais, para atender às necessidades de execução orçamentária.

Parágrafo único. As alterações durante o processo de execução da Lei Orçamentária Anual de 2024 e em seus créditos adicionais poderão ser realizadas diretamente através do Sistema de Contabilidade e Planejamento, até a classificação Modalidade de Aplicação, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 55. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do controle administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 56. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no §2° do artigo 167, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 57. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2023, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (hum doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao legislativo.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese deste artigo as providências de que tratam o caput dos artigos 14 e os parágrafos do artigo 15 desta Lei serão efetivadas no mês de janeiro de 2024.

Art. 58. Fica autorizada a adequação nas fontes de recursos e demais adequações que forem solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em virtude das alterações promovidas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Art. 59. Os anexos do Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 passam a incorporar as alterações constantes nesta Lei.

Art. 60. Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - com pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - transferências constitucionais e legais;

IV - serviço da dívida e precatórios judiciais;

V - outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 61. Integram a presente Lei:

Demonstrativo I - Metas Anuais; (LRF, art 4º §1º)

Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; (LRF, art 4º §2º inciso I)

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com a Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; (LRF, art 4º §2º inciso II)

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido; (LRF, art 4º §2º inciso III)

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos; (LRF, art 4º §2º inciso III)

Demonstrativo VI - Não se aplica

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; (LRF, art 4º §2º inciso V)

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; (LRF, art 4º §2º inciso V)

Demonstrativo IX - Riscos Fiscais e Providências (LRF, art 4º §3º)

Demonstrativo X - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Fiscais para Resultado Primário e Nominal (LRF, art 4º §2º inciso II)

Demonstrativo XI - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o montante da Dívida (LRF, art 4º §2º inciso III)

Demonstrativo XII - Metas e Prioridades

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Setembro de 2023.*

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

**Este texto substitui a publicação no D.O.M do dia 24 de julho de 2023.**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**77CF620D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 4.375/2023**

Dispõe sobre a denominação de praça localizada no Bairro Jardim Alvorada, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada PRAÇA SENHOR TICO, a Praça localizada na Rua São Sebastião, localizada na rua Santa Maria Suaçui esquina com Rua Aimorés em frente ao número 29, Bairro Jardim Alvorada, no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º Igualmente, autoriza-se o Poder Executivo Municipal comunicar o feito aos Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte, CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia fixa e móvel, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulâncias a fim de atender o disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário,

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Setembro de 2023.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**08E29BB5

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 4.376/2023**

Dispõe sobre a renominação da Rua Maria Amélia e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renominada de RUA GERALDA MARIA DA SILVA ROCHA, a Rua Maria Amélia, localizada no Bairro Centro (Justinópolis), no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta comunicar aos Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte, CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia fixa e móvel, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulâncias, a fim de atender o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n° 1.310, de 14 de setembro de 1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Setembro de 2023.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**A3DDA399

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 4.381/2023**

Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município, a título de Assistência Financeira Complementar, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Parágrafo único. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 2º Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3° A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 4° Compete a União custear, exclusivamente, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para alcançar o piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

§1° As despesas oriundas da execução desta Lei ficam condicionadas à efetivação de repasse financeiro ao Município pelo Governo Federal, conforme orçamento previsto na Lei n° 14.581, de 11 de maio de 2023 e portarias específicas do Ministério da Saúde, podendo retroagir aos meses estabelecidos nos citados atos normativos.

§2° Em sendo repassado a integralidade dos recursos necessários para pagamento da complementação pela União Federal, o Município fica autorizado a conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

§3° Caso os recursos repassados pela União Federal sejam insuficientes para pagamento do piso salarial, o pagamento será feito de forma proporcional e distribuído entre as categorias beneficiadas por esta Lei, seguindo as orientações do Ministério da Saúde, bem como os critérios fixados pelo Supremo Tribunal Federal.

§4° Para fins de cálculo e pagamento do piso salarial das categorias beneficiadas, o Município considerará a proporcionalidade da carga horária efetivamente trabalhada, considerando a jornada máxima semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

Art. 5º O pagamento da Assistência Financeira Complementar para alcançar o piso salarial estabelecido na presente Lei contemplará apenas os servidores na ativa, das categorias aprovados em concurso público, em exercício nas funções do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro na Administração Pública Municipal, bem como os servidores contratados para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro, contratos por meio de Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo único. Para fins de registro e controle, os valores pagos a título de Assistência Financeira Complementar serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 6º Fica a Administração Municipal autorizada a criar novas dotações e fontes orçamentárias na Lei Orçamentaria Anual de 2023, necessárias para o cumprimento desta Lei, não incidindo estas alterações no índice de suplementação autorizado pelo art. 10 da Lei Municipal nº 4.341, de 2023.

Parágrafo único. Para os exercícios seguintes as despesas decorrentes da presente Lei também ficam condicionadas ao repasse financeiro pelo Governo Federal, conforme Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 7º A despesa com pessoal, ora criada, será contabilizada para fins do disposto no art. 169 da Constituição Federal, qual seja, metas da Lei de Responsabilidade Fiscal para pagamento de pessoal, na forma estabelecida § 2º do art. 2º, da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, sendo que:

I - até o fim do exercício financeiro, subsequente ao da publicação da Emenda Constitucional n° 127/2022, não serão contabilizadas para aqueles limites;

II - no segundo exercício financeiro, subsequente ao da publicação da Emenda Constitucional n° 127/2022, serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor;

III - entre o terceiro e o décimo segundo exercício financeiro, subsequente ao da publicação da Emenda Constitucional n° 127/2022, a dedução de que trata o inciso II será reduzida anualmente na proporção de 10% (dez por cento) de seu valor.

Art. 8° O pagamento da diferença salarial a título de complementação da União para fins de alcance do piso, não altera o regime jurídico dos respectivos servidores, previstos nas Leis Municipais n° 2.962/2006 e n°2.974/2006, ou outras que venham a substituí-las.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos das Leis Municipais n° 2.962/2006 e 2.974/2006, ou outras que venham a substituí-las.

Art. 9º Nos anos em que houver reajuste do piso nacional dos profissionais beneficiados por esta Lei, os servidores não terão direito ao eventual reajuste anual concedido aos servidores públicos municipais.

Art. 10. Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§1° O repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§2° As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, devendo compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Setembro de 2023.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**0525A8DE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA RH N.º 592/2.023**

DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - REGULARIZAR** a situação funcional do (a) servidor (a) efetivo (a) **TARSILA PEREIRA GOMES,** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, que se encontra cedido para a POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**,** no período de 01/01/2022 A 31/12/2024, nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**03FB7FC9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA RH N.º 593/2.023**

DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - REGULARIZAR** a situação funcional do (a) servidor (a) efetivo (a) **WELTON CALAES DA SILVA,** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, que se encontra cedido para a POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**,** no período de 01/01/2022 A 31/12/2024, nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**CF6EC7D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA RH N.º 594/2.023**

DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - REGULARIZAR** a situação funcional do (a) servidor (a) efetivo (a) **ENI RODRIGUES DA SILVA,** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, que se encontra cedido para a POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**,** no período de 01/01/2022 A 31/12/2024, nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**D8F1757B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA RH N.º 595/2.023**

DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - REGULARIZAR** a situação funcional do (a) servidor (a) efetivo (a) **GIOVANNI DE ALMEIDA LARA,** no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, que se encontra cedido para a POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**,** no período de 01/01/2022 A 31/12/2024, nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**9DA9669C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA RH N.º 596/2.023**

DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - REGULARIZAR** a situação funcional do (a) servidor (a) efetivo (a) **PAULA REGINA DE SOUZA AZEVEDO,** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, que se encontra cedido para a POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**,** no período de 01/01/2022 A 31/12/2024, nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**FEF61868

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA RH N.º 597/2.023**

DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - REGULARIZAR** a situação funcional do (a) servidor (a) efetivo (a) **CARLOS EDUARDO FRANÇA,** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, que se encontra cedido para a POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**,** no período de 01/01/2022 A 31/12/2024, nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**7E5ED4C5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA RH N.º 598/2.023**

DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - REGULARIZAR** a situação funcional do (a) servidor (a) efetivo (a) **MARCIO JOSE DOS REIS,** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, que se encontra cedido para a POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**,** no período de 01/01/2022 A 31/12/2024, nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**F9B36340

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA RH N.º 599/2.023**

DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - REGULARIZAR** a situação funcional do (a) servidor (a) efetivo (a) **NEUZA APARECIDA MAXIMIANO,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, que se encontra cedido para a POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**,** no período de 01/01/2022 A 31/12/2024, nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**2D46661F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA RH N.º 600/2.023**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - EXONERAR** o (a) servidor (a) **ROSANGELA ADRIANA DE ABREU,** no cargo de **DIRETOR ESCOLAR**, da **E.M NILTON MARTINS DA COSTA,** nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 11 de Setembro de 2023.

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**B365C8A8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA RH N.º 601/2.023**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - NOMEAR** o (a) servidor (a) **ROSANGELA ADRIANA DE ABREU,** no cargo de **DIRETOR ESCOLAR**, da **E.M BELIZÁRIA AVELAR MARTINS,** nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 12 de Setembro de 2023.

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**32A41A78

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA RH N.º 602/2.023**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - EXONERAR** o (a) servidor (a) **LAIONARA FERREIRA MARTINS,** no cargo de **VICE DIRETOR**, da **E.M NILTON MARTINS DA COSTA,** nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 11 de Setembro de 2023.

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**F988DAB9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA RH N.º 603/2.023**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - NOMEAR** o (a) servidor (a) **LAIONARA FERREIRA MARTINS,** no cargo de **DIRETOR ESCOLAR**, da **E.M NILTON MARTINS DA COSTA,** nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 12 de Setembro de 2023.

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**2FCF5967

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA RH N.º 604/2.023**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - EXONERAR** o (a) servidor (a) **SIMONE DA SILVA SOARES,** no cargo de **DIRETOR II**, da **E.M BELIZÁRIA AVELAR MARTINS,** nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 11 de Setembro de 2023.

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**A0B1E466

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA RH N.º 605/2.023**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - NOMEAR** o (a) servidor (a) **SIMONE DA SILVA SOARES,** no cargo de **VICE DIRETOR**, da **APAE - ESCOLA MARIA AZEVEDO COSTA,** nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 12 de Setembro de 2023.

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**8B402A9B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA RH N.º 606/2.023**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - NOMEAR** o (a) servidor (a) **FABIANA SOARES CORREIA,** no cargo de **VICE DIRETOR**, da **E.M SHIRLEY REGINA MALTA DAS CHAGAS,** nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 11 de Setembro de 2023.

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**7C55B1F2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA RH N.º 607/2.023**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - NOMEAR** o (a) servidor (a) **TATIANE SOUZA DA SILVA,** no cargo de **VICE DIRETOR**, da **E.M PROFESSORA LUIZA MARIA DE SOUZA,** nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 11 de Setembro de 2023.

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**EB71D7F8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA RH N.º 608/2.023**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - NOMEAR** o (a) servidor (a) **FATIMA DA CUNHA MOREIRA GRILLO,** no cargo de **VICE DIRETOR**, da **E.M SEBASTIÃO GOMES,** nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 de Setembro de 2023.

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**CC13F009

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA RH N.º 609/2.023**

DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - REGULARIZAR** a situação funcional do (a) servidor (a) efetivo (a) **ALEXANDRA MARTINS DE OLIVEIRA,** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, que se encontra cedido para o CARTÓRIO ELEITORAL ZONA 286°**,** no período de 04/09/2023 a 31/12/2024, nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**D0F983E7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA/GAB. Nº 072/2023**

Dispõe sobre nomeação dos membros para composição do Conselho Municipal de Educação, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, alínea "d" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal n° 3.088, de 24 de março de 2008, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação formulado por meio do Memorando Assessoria Gabinete SMED n° 350/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação, para o biênio 2023-2025, a saber:

I - Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves:

Membro efetivo: Dolores Kícila Alves Carlos.

II - Representantes dos órgãos do Executivo Municipal:

Titular: Paula Peixoto Guimarães;
Suplente: Lílian Helena Tómaz.

Titular: Marisa Teixeira da Silva;
Suplente: Maria Filomena de Abreu Rocha.

Titular: Cristiano Ricardo Aleixo;
Suplente: Simone Elina de Paula.

Titular: Victor Hugo Ziner Damásio;
Suplente: Erika Mateus Silva.

III - Representantes de pais/mães de alunos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Eriane Graziele da Silva Dias;
Suplente: Solange Maria Dias da Silva.

Titular: Marina Felipe Santana;
Suplente: Rosângela Adriana de Abreu.

IV - Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Renato José Amarante;
Suplente: Weberson Eduardo da Silva.

Titular: Walter Bento Martins;
Suplente: Edson Gonçalves Gomes.

Titular: Messias Moisés Veríssimo;
Suplente: Delmário Gil Viana.

V - Representante dos Estudantes das Escolas Municipais:

Titular: Marinho Ferreira dos Santos Alves Rocha;
Suplente: Lindaura de Souza Lima.

VI - Representante das Entidades Estudantis do Município:

Titular: Gilcélia Alves Rocha;
Suplente: Maria Isabel Dias Flores.

VII - Representante da Rede Particular de Ensino:

Titular: Mônica Amaral;
Suplente: Carla Cristina Zeringota Lopes.

VIII - Representante dos Diretores das Escolas da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Anderson de Morais Fernandes Júnior;
Suplente: Marcelo Augusto Ataide.

IX - Representante dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Alessandra Teixeira Pimenta;
Suplente: Pollyana Rodrigues Xavier de Macedo Silva.

X - Representantes dos professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Maria Lucia Costa;
Suplente: Neusânia Rodrigues da Silva.

Titular: Mutsuko Usuda;
Suplente: Vitória Maria Delazari.

XI - Representante dos funcionários das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Mônica Aparecida Francisco;
Suplente: Alexander Francisco Aguiar.

XII - Representante da Rede Particular de Educação Infantil:

Titular: Michelle Loraine Costa Medina;
Suplente: Glaucia Rigueira Carlos Rodrigues.

XIII - Representante das instituições filantrópicas comunitárias ou confessionais de Educação Infantil:

Titular: Cristiane Drumond Moreira;
Suplente: Cristiane Soares Mendes de Jesus.

XIV - Representante do Sindicato dos trabalhadores da Educação de Ribeirão das Neves:

Titular: Marcele Amador Dias;
Suplente: June Maria Oliveira Fernandes de Moraes.

XV - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Neide Maria de Castro;
Suplente: Sebastião Pereira Quadros.

XVI - Representante do Conselho Municipal da Saúde:

Titular: Odete Maria Alcantara;
Suplente: Alexandre Jorge da Silva.

XVII - Representante das instituições de Educação Especial:

Titular: Luiz Cláudio Magalhães;
Suplente: Valéria Correa da Costa.

Art. 2º O exercício do mandato dos conselheiros terá vigência de dois anos, prorrogáveis por igual período, para os conselheiros de primeiro mandato, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 3º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como serviço gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2023.

Art. 5°Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 059, de 17 de agosto de 2023.

Ribeirão das Neves, 15 de Setembro de 2023.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

***DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**9492DDCF

---

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 PROCESSO ADM: Nº 139/2023.**

**Objeto:**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA.

Empresas vencedoras valor total: R$280.000,00(duzentos e oitenta mil reais):**VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS**(16672041000164) com os lotes: 1, 2 e 4 no valor total de R$110.000,00 (cento e dez mil reais).**OURO NEGRO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI**(22548504000183) com o lote: 3 no valor total de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais).

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 20 de setembro de 2023

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**CDF4F845

---

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 047/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão eletrônico Nº 031/2023. **Objeto:** Registro de preço visando aquisição de mobiliário escolar. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA** com os itens: 01 e 13 no valor total de R$215.650,00 (Duzentos e quinze mil seiscentos e cinquenta reais), **MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME** com o item 8 no valor total de R$23.000,00 (Vinte e três mil reais), **DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA** com os itens 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$6.578.222,00 (Seis milhões quinhentos e setenta e oito mil duzentos e vinte e dois reais), **UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** com os itens 7, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$5.986.500,00 (Cinco milhões novecentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) e a **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** com o item 14 no valor total de R$1.052.850,00 (Um milhão cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais). Data do Despacho: 30 de Agosto de 2023.

***ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**B1135B5C

---

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123, 124, 125, 126 E 127 DE 2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna Público extrato e celebração das Atas de Registro de Preços nº 123, 124, 125, 126 e 127 toda do ano de 2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 031/2023. Objeto: Registro de preço aquisição de mobiliárioescolar. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA** com os itens: 01 e 13 no valor total de R$215.650,00 (Duzentos e quinze mil seiscentos e cinquenta reais), **MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME** com o item 8 no valor total de R$23.000,00 (Vinte e três mil reais), **DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA** com os itens 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$6.578.222,00 (Seis milhões quinhentos e setenta e oito mil duzentos e vinte e dois reais), **UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** com os itens 7, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$5.986.500,00 (Cinco milhões novecentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) e a **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** com o item 14 no valor total de R$1.052.850,00 (Um milhão cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais). Data do Despacho: 30 de Agosto de 2023.

***ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**42E06E81

---

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 210/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público, o extrato dos atos de Homologação do Processo nº 210/2023 relativo à Adesão a ata de registro de preço nº 077/2022 da Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas Gerais - CODANORTE. Objeto: Aquisição de dois veículos automotores. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa **AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA** no valor total de R$294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais). Data: 12 de Setembro de 2023.

***DOLORES KICILA ALVES CARLOS /***
Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**42AEC374

---

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023, DO PROCESSO Nº 070/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** – Intenção de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 004/2023, do Processo nº 070/2023, Pregão Presencial nº 004/2023 da AGÊNCIA Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM.**Objeto**: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sanitização, controle de pragas e aplicação de tinta tecnológica inseticida a base de agua e micro encapsulamento de princípios ativos de controle de insetos, vetores e enfermidades endêmicas, com fornecimento de material e mão de obra. Através da empresa: **P2 FACILITIES E COMÉRCIO DE INSUMOS LTDA-ME**, perfazendo o valor de R$3.670.500,00 (Três milhões seiscentos e setenta mil e quinhentos reais).

***DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**A422BA91

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2021 PROCESSO Nº 077/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 078/2021, referente ao Processo Nº 077/2021. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Segurança, Trânsito E Transportes e a empresa **NILTINHO LOKAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.ME** (contratada). **Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 13 de Setembro de 2023 e Termino em 13 de Setembro de 2024, perfazendo o valor total de R$ 75.564,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais). Data da assinatura do aditivo: 13 de setembro de 2023.

***LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /***
Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**661FB3CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2023 SMDSC PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

| Classificação | Nome | Cargo Pretendido | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1º | Sidinelia Maria de Andrade | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 18 |
| 2º | Ronald goncalves de lima | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| 3º | Emilly Souza Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**167D9002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2023 SMDSC RECURSO - CLASSIFICAÇÃO PARCIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIfiCADO Nº02/2023 SMDSC RECURSO - CLASSIFICAÇÃO PARCIAL**

| NÚMERO DO RECURSO | NOME COMPLETO | DATA E HORÁRIO INTERPOSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 2023/00001 | Ana Lúcia Pereira | 14/9/2023 08:19 | DEFERIDO |

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**E1BE6C6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Ref:** Processo 002139/2023

**OBJETO:** Processo Administrativo para Contratação Excepcional Interesse Público, através do **Processo Seletivo Simplificado nº02/2023 – Cadastro de Reserva**.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA** torna público ato de **HOMOLOGAÇÃO**, referente ao Edital nº 002/2023 **Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva,** destinado a selecionar candidatos para a função de Entrevistador Social (Cadastro Único para Programas Sociais) para atuarem nos serviços e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ribeirão das Neves, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do resultado de classificação final.

Ribeirão das Neves, 21 de setembro de 2023.

***MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**48D24C37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**RESOLUÇÃO CMDM-RN N°10/2023**

*Dispões sobre retificação da constituição da Comissão Organizadora da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N°4.340/2023 de 05 de janeiro de 2023 que revoga a Lei Municipal Nº3.516 de 28 de junho de 2012, alterada pela Lei Nº 2.999 de 07 de maio de 2007.

Considerando a substituição da conselheira Juliana Rodrigues Costa, por Tatiane Tacchi Dias Campos, no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves.

Considerando o registro errôneo do nome da conselheira Francisca Maria da Silva na Resolução CMDM -RN N° 09/2023, de 03 de maio de 2023.

RESOLVE:

ART 1°- Institui a Comissão para organizar o Processo Eleitoral de escolha dos membros representantes da Sociedade Civil.

ART.2°- A Comissão será formada pelos seguintes representantes:

• Helisama Mara de Almeida Costa Lima;

• Tatiane Tacchi Dias Campos

• Claudinéia Alves dos Santos;

• Fernanda Pereira Gonçalves de Andrade;

• Francisca Maria da Silva;

• Rosely Carlos Augusto.

ART 3°- Fica revogada a Resolução CMDM 09/2023, de 03 de maio de 2023.

ART 4°- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2023.

Ribeirão das Neves, 20 de Setembro de 2023.

***ROSELY CARLOS AUGUSTO***
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**1164D42B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG – CMDM/RN. MANDATO 2023-2026**

ELEITAS:

| ENTIDADE | TOTAL DE VOTOS |
|---|---|
| Centro de Estudo e Pesquisa e Intervenção Ribeirão das Neves<br>Titular: Natalia Bernardes do Nascimento Moura<br>Suplente: Valdinete Batista de Lima | 118 |
| Instituto Saber Viver<br>Titular: Andreia Araújo dos Santos Nascimento<br>Suplente: Luciene Rodrigues da Fonseca | 96 |
| Associação Getsemani<br>Titular: Janaina Pinheiro Martins<br>Suplente: Beatriz Caetano | 96 |
| Aliança Nacional LGBTI+ em MG<br>Titular: Estefane Rodrigues de Souza<br>Suplente: Alê Gonçalves | 23 |

NÃO ELEITAS:

Projeto Dellas
Titular: Valdirene Rodrigues Salomão
Suplente:
Grupo de Apoio à Mulher – GAME
Titular: Fernanda Pereira Gonçalves de Andrade
Suplente: Daiana Rosa Santana Mendes

Para mais informações, entre em contato pelos telefones (31) 3627-7022 / (31) 3627-7019 ou no endereço Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 470, Bairro São Pedro, Ribeirão nas Neves-MG, Casa dos Conselhos.

Ribeirão das Neves, 19 de setembro de 2023

***ROSELY CARLOS AUGUSTO***
Comissão Organizadora do Processo Eleitoral Para Escolha Das Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**FFCEB119

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RODEIRO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ENDOSSO DE INCLUSÃO**

Aditivo Nº 002
Contrato nº 007/2023
Processo Licitatório nº 010/2023
Pregão Presencial nº 005/2023
Edital de Licitação nº 008/2023
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60.
Endosso de inclusão de veículos, adquiridos pelo Município de Rodeiro, de características: RENAULT MASTER FURGÃO EXTRA, ANO/MODELO: 2023/2024, PLACA: SIO6A09, CHASSI: 93YF62003RJ666989.
Conforme proposta de endosso de inclusão 687048634. Fica acrescido ao valor do contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro da frota municipal de rodeiro, conforme edital e seus anexos, o valor total de R$ 2.071,10 (dois mil e setenta e um reais e dez centavos), de acordo com a Lei Federal 8.666/93.
Data da Assinatura: 20/09/2023
Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal – Contratante e Roberto de Souza Dias – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Contratada

**Publicado por:**
Amanda Costa Cruz
**Código Identificador:**E4255792

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 4766/2023**

**PORTARIA Nº 4766/2023**

Altera Membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo para apuração de fatos e falhas na execução contratual por parte de empresas no âmbito Municipal.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** A Comissão Permanente de Processo Administrativo para apuração de fatos e falhas na execução contratual por parte de empresas no âmbito do Município de Rodeiro será composta pelos seguintes servidores:
I – Presidente da Comissão: Vicente de Paula Pires, matrícula nº 2557;
II – Membro: Luciano Oliveira de Assumpção, matrícula nº 1311;
III – Membro: Luciano Teixeira Ervilha, matrícula nº 154;
IV- Suplente: Raquel Urgal de Oliveira, matrícula nº. 579;
V- Suplente: Cecília Tereza Cação Ferreira, matrícula nº. 2536.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 4711/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 20 de setembro de 2023.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**17261465

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 4767/2023**

**PORTARIA N. 4767/2023**

Altera Membros da Comissão Especial de Seleção para o Programa Social "Bolsa Aprendizagem Profissional" do Município de Rodeiro

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear, a Comissão Especial para promover, supervisionar e acompanhar o procedimento da seleção dos beneficiários do Programa "Bolsa Aprendizagem Profissional" do Município de Rodeiro/MG.

**Art. 2º** Altera os membros da Comissão Especial de Seleção do Processo de Seleção dos beneficiários do Programa Bolsa Aprendizagem Profissional" do Município de Rodeiro, os seguintes servidores:
I – Patrícia de Fátima Teixeira Santos, matrícula nº 410 – Presidente da Comissão;
II – Bruna de Queiroz Pereira, matrícula nº 2004 – Membro;
III – Cecília Tereza Cação Ferreira, matrícula nº 2536 – Membro.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 4.722/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 20 de setembro de 2023.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**AD8B1901

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RUBELITA

### SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 113/2023
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
**CONTRATADO**: Posto Rubelita LTDA
**OBJETO**: AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE REDUTOR LIQUIDO DE OXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO - ARLA 32.
**VALOR:** R$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais).
**VIGÊNCIA:** 20/09/2023 a 20/09/2024
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 128/2023
**MODALIDADE**: Dispensa 063/2023

**Publicado por:**
Edileuza Miranda Jardim
**Código Identificador:**E557F38B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023

Processo Licitatório nº 192/2023
Inexigibilidade nº 52/2023
Contrato nº 139/2023

Contratada: ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ n.º 20.218.914/0001-30

Onde se lê: 18/09/2023 a 18/09/2023, leia-se: 18/09/2023 a 18/09/2024

Santa Bárbara, 20 de setembro de 2023

***ROGÉRIO NASCIMENTO CARDOSO***
Secretário Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública

**Publicado por:**
Hanielly de Castro Rosa
**Código Identificador:**C50FCD9E

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 059/2023, Processo n.º 163/2023, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 24/08/2023, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para eventual e futura aquisição de café e açúcar para atendimento a eventos promovidos prela Municipalidade, Fóruns de Gestão Pública, reuniões e cerimônias oficiais e demais necessidades das Secretarias Municipais, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada a empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

| **Fornecedor:** | | ALEX DIONISIO VIEIRA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 1 | ACUCAR CRISTAL - 5 KG | PT | 3.016,0000 | 15,2900 | 46.114,64 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 46.114,64 |
| **Fornecedor:** | | MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 2 | CAFE EM PO 500G | PT | 4.536,0000 | 15,9900 | 72.530,64 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 72.530,64 |
| **Total Geral** | | | | | | 118.645,28 |

**TOTAL DO PROCESSO: R$ 118.645,28** (cento e dezoito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte oito centavos).

Santa Bárbara, 20 de setembro de 2023

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Eveline Aparecida Perdigão
**Código Identificador:**5352BC4F

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 012/2023 - CONCORRÊNCIA 001/2023, PROCESSO N° 033/2023

Às 15:00 horas do dia 20 de setembro de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria,122, Centro, Santa Bárbara, para julgar a licitação Concorrência 001/2023, Processo n° 033/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução do CERCAMENTO do Parque Recanto Verde em Santa Bárbara/MG, contemplando soluções de gradil, muro e portões ao longo dos 3.074,47m do perímetro do Parque, e 564,01m do perímetro do Viveiro, apresentadas através de plantas, vistas, vistas-tipo e detalhes-tipo dos elementos construídos, totalizando 3.638,48m, incluído especificações técnicas básicas, planilha Orçamentária de Custo, e demais anexos deste edital". O edital desta licitação foi publicado nos Jornais: Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Hoje em Dia, Imprensa Oficial do Estado Minas Gerais, e Diário Oficial da União (DOU), bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Abertas as propostas comerciais, foram apurados os seguintes preços:

| Licitante(s) | |
|---|---|
| Nome Empresarial | **VALOR GLOBAL** |
| Construtora Luta Ltda - EPP | R$5.599.830,86 |
| Construtora Guimarães Novaes Ltda | R$5.426.508,60 |
| Edificar Empreendimentos e Construções Ltda | R$5.309.289,93 |
| **Emec Estruturas Metalicas e Caldeiraria Ltda EPP** | **R$5.082.477,86** |
| FJR Engenharia e construções Ltda | R$5.528.764,84 |
| Gruntec Serviços Ltda | R$5.133.101,98 |
| Mazoni Serviços de Construção, Reformas e Instalações Ltda | R$5.436.233,81 |
| Multi Engenharia Ltda | R$5.246.962,43 |

Conforme parecer técnico nº 096/2023, a Comissão Permanente de Licitação decidiu declarar vencedora dessa licitação a empresa **Emec Estruturas Metalicas e Caldeiraria Ltda EPP** que ofertou o valor final de **R$ 5.082.476,036** (cinco milhões, oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto ao

julgamento das propostas comerciais, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 20 de setembro de 2023.

_____
***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Sandra de Jesus Rocha
**Código Identificador:**269A453C

**CONTROLADORIA**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Processo de Monitoramento de n.º 1081/03/2022**

Sr. Felipe Fernandes Guerra
OAB – MG n. 119586

A Controladoria Geral do Município de Santa Bárbara – MG, no exercício de suas atribuições, consoante determina o art. 25, §4º, da Lei Complementar Municipal de n. 1910/2019, vem, respeitosamente perante V. Sa., INTIMÁ-LO do teor da Deliberação Final de 05 de dezembro de 2022, assinada pelo Controlador-Geral do Município, Bryan Vicente de Souza.

Dessa forma, fica desde já, intimado o Sr. Felipe Fernandes Guerra para comparecer, no período de 21/09/2023 até o dia 27/09/2023, no horário de 07:00 às 17:00 horas, à Controladoria Geral do Município, situada no Terminal Rodoviário Cleves de Faria, s/n, 2º andar, Centro - Santa Bárbara - MG., para tomar ciência dos termos da Deliberação Final mencionada acima.

Santa Bárbara, 20 de setembro de 2023.

***CLÁUDIO ALVES BRAGA***
Secretário
Matrícula 200331-7

**Publicado por:**
Cláudio Alves Braga
**Código Identificador:**CA799519

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL DE Nº 2101/2023**

*Autoriza a transferência dos valores repassados pela União ao Município de Santa Bárbara, destinados à complementação do pagamento do piso salarial nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, estipulada na Lei 14.434/2022.*

**O PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a transferir os valores repassados pela União, destinados à complementação do piso salarial nacional da enfermagem estipulado na Lei 14.434/2022, nos moldes dos valores disponibilizados, a serem consultados junto ao sistema InvestSUS e/ou portaria específica do Ministério da Saúde.

**§1º -** O valor do piso salarial para os profissionais da enfermagem, decorrente da Emenda Constitucional 127/2022, para o exercício de 2023 será de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) para a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e de R$ 4.318,18 (quatro mil trezentos e dezoito reais e dezoito centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**§2º -** O piso salarial do técnico de enfermagem será fixado na proporção de 70% dos valores do § 1º, que correspondem a R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais) para a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e de R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**§3º -** O piso salarial do auxiliar de enfermagem será fixado na proporção de 50% dos valores do § 1º, que correspondem a R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais) para a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e de R$ 2.159,09 (dois mil cento e cinquenta e nove reais e nove centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**§4º -** Os valores repassados serão transferidos diretamente ao servidor e/ou prestador de serviço contratado pelo Hospital Santa Casa das Mercês de Santa Bárbara/MG, após a disponibilização pela União, dentro do prazo estabelecido em portaria específica ou instrumento afim publicado pelo Ministério da Saúde, devendo constar no contracheque do servidor a assistência financeira complementar de enfermagem repassada pela União.

**§5º -** O Município realizará o recolhimento, através de recurso próprio, de todos os encargos legais que também atinjam o salário, a exemplo da alíquota referente ao INSS.

**§6º -** A assistência financeira complementar de que trata a presente lei, não gera, em nenhuma hipótese, aumento ou incorporação aos vencimentos-base, e nem servirá de base de cálculo para quaisquer efeitos, parcelas, vantagens ou benefícios, tais como:

**I -** diárias;

**II -** auxílio relativo à creche;

**III -** auxílio ou vale transporte;

**IV -** ajuda de custo em razão de mudança de sede ou indenização de transporte;

**V -** auxílios para compra de equipamentos pessoais ou uniformes e jalecos;

**VI -** salário-família;

**VII -** abono pecuniário resultante da conversão de até 1/3 (um terço) das férias;

**VIII -** adicional ou auxílio natalidade;

**IX -** adicional ou auxílio funeral;

**X -** adicional de férias, até o limite de 1/3 (um terço) sobre a retribuição habitual.

**XI -** gratificação ou adicional natalino, ou décimo-terceiro salário;

**XII -** adicional noturno;

**XIII -** adicional de insalubridade, de periculosidade ou pelo exercício de atividades penosas percebido durante o período em que o beneficiário estiver sujeito às condições ou aos riscos que deram causa à sua concessão;

**XIV -** hora repouso e alimentação e adicional de sobreaviso;

**XV -** adicional pela prestação de serviço extraordinário, para atender situações excepcionais e temporárias, obedecidos os limites de duração previstos em lei, contratos, regulamentos, convenções, acordos ou dissídios coletivos e desde que o valor pago não exceda em mais de 50% (cinquenta por cento) o estipulado para a hora de trabalho na jornada normal;

**XVI -** anuênios, quinquênios e parcelas similares.

**Art. 2º** - O Município continua responsável pelo pagamento da remuneração do servidor público da enfermagem, na forma do Plano Municipal de Cargos e Salários já existente.

**§1º -** A complementação da remuneração do servidor e/ou funcionário de prestador de serviço do Hospital Nossa Senhora das Mercês, em Santa Bárbara, para o atendimento ao piso salarial estipulado pela Lei Federal nº14.434/2022, será realizada pelo Município somente nos casos de repasse específico por parte da União, conforme consta em planilha anexa, vedada a utilização de recurso próprio Municipal.

**I –** O Hospital Nossa Senhora das Mercês deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Saúde dos valores repassados.

**§2º -** As parcelas devidas serão pagas retroativamente, desde o mês de maio de 2023, até a data em que a União realizar o repasse complementar, não sendo arcado pelo Município, em hipótese alguma, os valores complementares que a União eventualmente deixe de repassar.

**§3º -** Os profissionais da enfermagem que trata a presente que tenham se desligado da Prefeitura ou do Hospital Nossa Senhora das Mercês entre maio de 2023 e a data da publicação desta lei, terão direito à complementação do piso salarial até a data do desligamento, ressalvado as hipóteses previstas na presente lei.

**§4º -** O complemento que se refere a presente lei, apenas será concedido a quem não receba o valor do piso salarial.

**Art. 3º**. Os critérios de elegibilidade do servidor e/ou funcionário de prestador de serviço contratualizado para o recebimento do valor repassado pela União serão definidos em lei federal ou portaria específica do Ministério da Saúde, cabendo ao Município somente a transferência dos valores estabelecidos.

**Art. 4º.** Para fins desta lei, o termo enfermagem refere-se aos servidores do Município e funcionários prestadores de serviço contratualizado do Hospital Nossa Senhora das Mercês, que exerçam as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem ou Parteira.

**Art. 5º**. O servidor ou funcionário contratualizado de que trata a presente lei, que venha a receber benefício previdenciário, de qualquer espécie, não possui direito ao recebimento da complementação dos valores do repasse da União, ficando restrito aos valores pagos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Art. 6º.** Todas as orientações relativas ao repasse do complemento do piso salarial da enfermagem deverão seguir a Portaria 1135/2023 do Ministério da Saúde, ou outra que venha a tratar do tema, bem como seguir as orientações da Cartilha do Ministério da Saúde, inicialmente disponível no link: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/agosto/arquivos/cartilha_piso-enfermagem_2023.pdf

**Parágrafo Único:** Eventuais novas orientações da União quanto ao piso da enfermagem poderão ser realizadas de imediato pelo Município, independente de autorização legislativa.

**Art. 7º**. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por **Excesso de Arrecadação com Fonte de Recursos 1605** provenientes do repasse da União destinado ao pagamento da complementação do piso da enfermagem e repasse a Entidade nas dotações que seguem abaixo:

**Para repasse ao Hospital:**

02 – Poder Executivo
10 – Secretaria Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0059 – Manutenção da Média Complexidade
**2.182 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO**
3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Para Servidores**
02 – Poder Executivo
10 – Secretaria Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0058 – Gestão da Atenção Básica
**2.177 MANUTENÇÃO ATENDIMENTO E ASSIS. AO PACIENTE ATENÇÃO BÁSICA**
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis

02 – Poder Executivo
10 – Secretaria Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0057 – Gestão Geral da Saúde
**2.169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis

02 – Poder Executivo
10 – Secretaria Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0059 – Manutenção da Média Complexidade
**2.186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE**
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis

02 – Poder Executivo
10 – Secretaria Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0058 – Gestão da Atenção Básica
**2.174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar do montante do respectivo crédito especial até o limite de 12% (doze por cento) com recursos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme art. 4º da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2073/2022 e com recursos de superávit ou excesso de arrecadação, conforme art. 6º da citada LOA.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 20 de setembro de 2023.

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laylla Thaís Zeferino
**Código Identificador:**EF750FCE

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA SME N.º 011/2023**

**PORTARIA SME N.º 011/2023**

*"Dispõe sobre a alteração do período de inscrição e seleção para o Programa "Você na Universidade".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o período de inscrição do inciso I, Art. 8º, da Portaria SME N.º 010/2023. Fica estabelecido o período de **01** a **29** de

setembro, excluindo os sábados, domingos e o feriado ocorrido em 7 de setembro.

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Portaria SME nº 010/2023 permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 20 de setembro de 2023.

***LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMASIO,***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Marqueane Carvalho Souza
**Código Identificador:**75D4A44A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

### SETOR DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: 045/2023

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 045/2023, nos seguintes termos:

**CONTRATADA: GASMEC TUBULACOES - PROJETOS E MONTAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.494.213/0001-70, localizada na Rua Paquetá, 147, Giovanini, Coronel Fabriciano/MG, CEP 35.170-094, representado por Eduardo Castro Leite, inscrito no CPF sob o nº 484.060.236-00 e RG M 3225421 SSP MG.

**OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção do Sistema de fornecimento de Oxigênio do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula, incluindo mão-de-obra e fornecimento de componentes/peças de reposição

**VALOR: R$ 5.623,00 (cinco mil seiscentos e vinte e três reais)**

**PERÍODO**: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:
**02.07.01.10.302.0052.2047.33903000. Ficha 899. Fonte 1500.**
**02.07.01.10.302.0052.2047.33903900. Ficha 905. Fonte 1500.**
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 04 de setembro de 2023.

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizelia Basilio
**Código Identificador:**78164923

### SETOR DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 114/2023 DE 09/08/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

**CONTRATADO: CONSTRUTORA SERRALHERIA EDSON SIQUEIRA LTDA,** com sede na Rua Duque de Caxias n.º 109, bairro Colina, na cidade de Santa Margarida-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.056.773/001-46.

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de drenagem superficial com guia de meio-fio e sarjeta, na via principal de acesso entre a sede do município de Santa Margarida e o distrito de Ribeirão de São Domingos.

**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG

**VALOR:** valor global de R$ 246.296,45 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).

**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da Ordem de Início, prazo este previsto para a execução das obras, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇ:**

02.09.01.15.451.0041.1004.44905100.Ficha 1293.Fonte 1500
02.09.02.15.451.0041.1080.44905100.Ficha 1381.Fonte 1500

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**3D969E5C

### SETOR DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Santa Margarida, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, regularmente nomeada pela portaria n° 135/2023 e 147/2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados, tendo em vista o recurso administrativo interposto pela empresa **CONSTRUTORA E SERRALHERIA EDSON SIQUEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.056.773/001-46 no processo licitatório n° 105/2023, Tomada de Preços n° 008/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de pavimentação em bloquete sextavado 35Mpa, drenagem superficial, sarjeta e meio fio, no Córrego Pedra Branca, zona rural do município de Santa Margarida/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, cuja origem dos recursos é o contrato de repasse nº 917404/2021/MAPA/CAIXA, com contrapartida do Município, para o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, após análise do recurso interposto, parecer técnico de engenharia e parecer jurídico **DECIDE:**
I - Conhecer do recurso, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, bem como sua tempestividade;
II - Negar provimento ao recurso, mantendo a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, na inabilitação da empresa **CONSTRUTORA E SERRALHERIA EDSON SIQUEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.056.773/001-46.
Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações decidiu pela habilitação das licitantes **CONSTRUTORA SANCARLOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 65.304.420/0001-07 e **SUPER BLOCOS CONSTRUÇÕES,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.751.867/0001-02, por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital.
Fica designada nova data de continuidade da sessão, a realizar-se-á no dia 25 de setembro de 2023 (segunda-feira), com início às 08h00min., na sede da Prefeitura Municipal na qual ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais apresentadas pelos licitantes devidamente habilitados. Ficam ratificadas os demais termos e condições existentes

***EULÁLIA DOS SANTOS CARDOSO COSTA***
Presidente da Cpl

**Publicado por:**
Marcela Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**A51A2F60

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO 104/2023, TOMADA DE PREÇOS 007/2023**

O Município de Santa Margarida, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria n° 135/2023 e 147/2023, torna público, a ALTERAÇÃO do valor do resultado e homologação, tendo em vista o equívoco na digitação.
Onde se lê: R$ 289,189,14 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e quatorze centavos). leia-se: R$ 289.199,14 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e quatorze centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório

***EULÁLIA DOS SANTOS CARDOSO COSTA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Marcela Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**84C103EA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO N.º 1.050/2023**

**Decreto Executivo n.º 1.050/2023**
**De 18 de setembro de 2023.**

*"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências*."

O Sr. **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do Artigo 110, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no art. 42, V, da Lei Municipal nº 678/1993 que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo público;
**Considerando** o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto 227/2018.

**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica declarada a vacância do cargo público, ocupado pela servidora pública municipal **Maria de Fátima Ferreira Miranda**, tendo em vista a aposentadoria de seu titular, conforme previsto no art. 42, V, da Lei Municipal n.º 678/93.
**Art. 2º -** O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao disposto no artigo anterior.
**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º -** Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 18 de setembro de 2023.

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizelia Basilio
**Código Identificador:**6A4E3B2D

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO N.º 1.051/2023**

**Decreto Executivo n.º 1.051/2023**
**De 18 de setembro de 2023.**

*"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências*."

O Sr. **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do Artigo 110, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no art. 42, V, da Lei Municipal nº 678/1993 que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo público;
**Considerando** o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto 227/2018.

**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica declarada a vacância do cargo público, ocupado pelo servidor público municipal **Márcio Adriano Bárbara**, tendo em vista a aposentadoria de seu titular, conforme previsto no art. 42, V, da Lei Municipal n.º 678/93.
**Art. 2º -** O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao disposto no artigo anterior.
**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º -** Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 18 de setembro de 2023.

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizelia Basilio
**Código Identificador:**EE59EA3C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PAL 050 CREDENCIAMENTO 005/2023**

**Processo: 050/2023**
**Credenciamento 005/2023 Inexigibilidade 10/2023**

O Município de Santa Maria do Salto/MG, através do Presidente da CPL torna público aos interessados a abertura de P.A.L Nº 050/2023, Inexigibilidade 010/2023, Credenciamento nº 005/2023 de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação para usuários do SUS em tratamento fora de domicilio-TFD em Belo Horizonte. Entrega de envelope de habilitação e proposta a partir das 08h00min horas do dia 25 de setembro de 2023 até às 17:00 horas do dia 31 de dezembro de 2023, nos termos da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Informações na sala de Licitações na sede da Prefeitura, Santa Maria do Salto MG CEP 39.928-000;licitacaostmaria@gmail.com, no site www.santamariadosalto.mg.gov.br,

Centro de Santa Maria do Salto 19 de setembro de 2023,

***REINALDO FERREIRA FREIRE-***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Reinaldo Ferreira Freire
**Código Identificador:**BDF0C9DC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 124/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023**

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais

legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente objeto do Pregão Eletrônico nº 28/2023, Processo nº 124/2023, "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos, com fornecimento de veículos, manutenção completa e mão de obra qualificada em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Santana da Vargem/MG", sendo vencedor o licitante:
MARCILEY JOSÉ DE ARAÚJO CPF -045719506-16 CNPJ: 08.185.432/0001-28

Santana da Vargem, 20 de setembro de 2023.

***JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane de Jesus Silva
**Código Identificador:**67A1DE7E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023**

**OBJETO:** Aquisição emergencial de um smartphone, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

**CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases@gmail.com.

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**0A5DEC5F

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG - AVISO DE RETORNO DA LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG - Aviso de Retorno da Licitação PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023. O Município de Santana de Cataguases, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados, o retorno da sessão pública referente ao Edital do Pregão em epígrafe, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, eletrônicos e eletroeletrônicos, para atendimento aos diversos setores, programas e projetos da administração pública municipal de Santana de Cataguases-MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, a ser realizada no dia 04/10/2023, às 09:00hs, em virtude de decisão administrativa após alteração e revisão minuciosa do termo de referência, pelo setor requisitante responsável da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases/MG. Maiores informações no horário de expediente ao público, pelo telefone (32) 3425-1223, toda publicação estará disponível no site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br
Santana de Cataguases, MG, aos 20 de setembro de 2023.
***ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**3DCAD826

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

### PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
### EXTRATO 7º TERMO ADITIVO - PRC Nº 036/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA DE CALDAS(MG)** – torna público o extrato de 7º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**. **Processo Nº 036/2020 - Edital Nº 033/2020, na modalidade de Pregão Presencial Nº 028/2020**. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de prestação de serviços de seguro de veículos utilitários, caminhões, ônibus, microônibus, vans e máquinas pertencentes à frota municipal, de acordo com as especificações do Anexo VIII-Termo de Referência. Fundamento legal: Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data: 1909.2023.

***ADRIANO SABINO BARBOSA –***
Secretário Geral do Município –

***EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Aparecida Fonseca
**Código Identificador:**B3C3640D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

### DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
### LEI PM/Nº 3.391/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de até R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) ao orçamento vigente do Município de Santa Vitória-MG, e determina outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até **R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme:

02.09._.10.305.0062.2361 - Apoio a Associação de Proteção Animal de Santa Vitória APA_SV
4.4.50.41.00 Contribuições .....até 120.000,00
Fonte 1.710 - Transferência Especial do Estado

**Art. 2º** Servirá para cobertura do Crédito Especial de que trata art. 43 §1º, inciso III da Lei 4320, de 17 de março de 1964, o resultante de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.04.__.15.451.0015.1047 - Pavimentação, Recapeamento e Construção de Meio Fio, Calçadas e Sarjetas.
4.4.90.51 Obras e Instalações..... Ficha 117.....até R$120.000,00
Fonte 1.710 - Transferência Especial do Estado

**Art. 3º** Fica autorizado ao Executivo Municipal incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2022 a 2025, criado pela Lei 3.319 de 28 de dezembro 2021, e na LOA- Lei Orçamentária Anual, Lei

Municipal PM/Nº 3.359, de 30 de dezembro de 2022, no Programa 0048 - Programa de Assistência e Amparo a Pessoa Carente, Função 10 - Saúde Sub - Função 305 - Vigilância Epidemiológica Ação - 1193-Investimentos destinados a Associação de Proteção dos Animais de Santa Vitória APA-SV.

**Art. 4°.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória, 21 de setembro de 2023.

***ISPER SALIM CURI***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Nayane Cristina Alves Silva
**Código Identificador:**D53915DB

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES**
**LEI PM/Nº 3.392/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

*Dá o nome de CLÁUDIO JOSÉ FERREIRA FRANCO à Quadra Poliesportiva que será construída entre a Avenida Raimundo Clarindo de Freitas e Avenida Julieta Martins, no Bairro Brasil e determina outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica denominada de "CLÁUDIO JOSÉ FERREIRA FRANCO" a Quadra Poliesportiva que será construída entre as Avenidas Clarindo de Freitas e Avenida Julieta Martins, no Bairro Brasil.

**Art. 2º**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória, 21 de setembro de 2023.

***ISPER SALIM CURI***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Nayane Cristina Alves Silva
**Código Identificador:**4C3221BB

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESULTADO CREDENCIAMENTO**

**Resultado Credenciamento - Processo nº 172/2022, Inexigibilidade 016/2022 – 8ª chamada. Órgão credenciante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Credenciados: Felipe Ribeiro, Leonir Nunes Costa, Marcos Roberto dos Santos. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS visando à prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, operários de trituração de entulhos e tapa-buraco, auxiliar de apoio a caminhão pipa, lavador de veículos, ajudante de instalação de mata-burros, auxiliar de serviços gerais e auxiliar de serviços de coleta de lixo domiciliar, no município de Santa Vitória/MG, compreendidos os seus Distritos de Chaveslândia e Perdilândia, bem como a zona rural. Vigência: 19/09/2023 a 18/10/2023. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.**

**Publicado por:**
Lídia Ferreira de Miranda
**Código Identificador:**54ADC23C

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 035/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 137/2023.**

**MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 035/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 137/2023. DATA DA ABERTURA: 05 de outubro de 2023, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 kg e 45 kg (REFIL), CARGA DE GÁS COM BOTIJÃO E REGISTRO DE GÁS, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Vitória-MG. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTA RESERVADA E OUTROS ITENS EXCLUSIVOS PARA MPE's. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.**

**Município de Santa Vitória/MG, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.**

***FABIANA PIRES OLIVEIRA***
Assistente Administrativo.

**Publicado por:**
Fabiana Pires Oliveira
**Código Identificador:**ED636CFB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0102/2022 – Pregão Eletrônico nº 0048/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 11.807,45 (onze mil e oitocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 23/12/2022 – VIGÊNCIA: 23/12/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de setembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**0CFF34CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0102/2022 – Pregão Eletrônico nº 0048/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SK LAB DIAGNÓSTICOS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 5.034,42 (cinco mil e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA**

**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 23/12/2022 – VIGÊNCIA: 23/12/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de setembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**D34FEE06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 036/2023 – Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CESTA DO BEM COMERCIO LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 63.375,00 (sessenta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais). **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 24/03/2023 – VIGÊNCIA: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de setembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**762ADF00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 036/2023 – Pregão Eletrônico nº 007/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 21.112,50 (vinte e um mil e cento e doze reais e cinquenta centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de setembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**9E207AA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ALISON CRISTIAN VENTURA PEREIRA 09032075675**. Ata no valor Global de:** R$ 370.422,72 (trezentos e setenta mil e quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de setembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**6AE7896C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ILDERSON MARQUES NICOLAU 06867434665**. Ata no valor Global de:** R$ 171.596,16 (cento e setenta e um mil e quinhentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de setembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**65F1FC5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JAIME JUNIO DA SILVA ARAÚJO - ME**. Ata no valor Global de:** R$ 158.293,44 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de setembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**E8F5E457

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LARA SILVA CANDIDO 11760971642**. Ata no valor Global de:** R$ 167.846,40

(cento e sessenta e sete mil e oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de setembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**A2DF7B28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X NIVALDO PEREIRA DA FONSECA 03472814608**. Ata no valor Global de:** R$ 247.182,84 (duzentos e quarenta e sete mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de setembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**B5399FC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TRANS REI LTDA**. Ata no valor Global de:** R$ 209.718,72 (duzentos e nove mil e setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de setembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**43568945

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X WAGNER DE OLIVEIRA SILVA LTDA**. Ata no valor Global de:** R$ 385.198,56 (trezentos e oitenta e cinco mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de setembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**45B94B2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 040/2023 – Pregão Presencial n.º 010/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X AUTO DIESEL SAO CRISTOVAO LTDA. Ata no valor Global de: R$ 1.887.946,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e sete mil e novecentos e quarenta e seis reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA. ASSINATURA: 20/03/2023 – VIGÊNCIA: 20/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de setembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**4E34DEDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 040/2023 – Pregão Presencial n.º 010/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PATRICIA DANIELE DE SOUZA PIRES CARMO 09917406611. Ata no valor Global de: R$ 544.480,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA. ASSINATURA: 20/03/2023 – VIGÊNCIA: 20/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de setembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**D088E616

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0062/2023 – Pregão Eletrônico nº 0021/2023. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VILLAGE AUTO CENTER LTDA. **Ata no valor Global de:** R$ 31.325,00 (trinta e um mil e duzentos e vinte e cinco reais). **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 22/06/2023 – **Vigência:** 22/06/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de setembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**D6A810B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103/2023**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0101/2023 – Pregão Eletrônico nº 0037/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X AVILA TORNEAMENTOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 36.820,00 (trinta e seis mil e oitocentos e vinte reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E USINAGEM CONFORME AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**19/09/2023 –**Vigência:**19/09/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 19 de setembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**E2DAD8F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0104/2023**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0101/2023 – Pregão Eletrônico nº 0037/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ESPORTE WL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 146.800,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E USINAGEM CONFORME AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**19/09/2023 –**Vigência:**19/09/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 19 de setembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**0F96FF49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2023**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo Licitatório nº 0099/2023, Tomada de Preços nº 0006/2023. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VICTOR E. SANTOS ENGENHARIA. Valor total: R$ 1.230.455,38 (hum milhão e duzentos e trinta mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, FOSSAS SÉPTICAS TEVAP E CÍRCULO DE BANANEIRAS DOMICILIARES PARA A POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481000502/2023SEDESE. Assinatura: Quarta-feira, 20 de setembro de 2023 – Vigência Final: Quarta-feira, 20 de setembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 20 de setembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**3ED307B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO EXTRATO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2017**

**Processo Licitatório nº 0069/2017 Dispensa de Licitação nº 017/2017**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, circulado no dia 19 de setembro de 2023, ano XV, nº 3604, código identificador 364B5FC2, página 176, **onde se lia:** "Tal contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de 01 de julho de 2023". **Leia-se:** "Tal contrato fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses contados da data de 01 de julho de 2023".

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de setembro de 2023.

***MATEUS DO NASCIMENTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**FA3944D0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 122/2023**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 122/2023 PREGÃO PRESENCIAL 73/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino da área rural, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 548/2023, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas Oscar Aparecido da Silva, CNPJ 08.071.415/0001-68, no valor total de R$155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais) e Evandro

Gonçalves de Barcelos CNPJ 40.930.956/0001-07 no valor total estimado de R$163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais).

Santo Antônio do Monte, 05 de setembro de 2023.

***ELSON DA SILVA JUNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**B7C6D74A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 122/2023**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 122/2023 PREGÃO PRESENCIAL 73/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino da área rural, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 13 de setembro de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**F4A70864

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023**

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 9 horas e 30 minutos, do dia 4 de outubro de 2023, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 125/2023, tendo como objeto o registro de preços para possível e futura aquisição de 1 (um) veículo 0 (zero) km para utilização do Departamento Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme recurso provenientes da Emenda/Programação 316080120220001. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 20 de setembro de 2023.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 20/09/2023

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**96B97C4E

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2023 ADESÃO DE ATA AMESP, PREGÃO PRESENCIAL 05/2023, PROCESSO 21/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2023. EXTRATO DE CONTRATO 144/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2023**
**Adesão de Ata AMESP, Pregão Presencial 05/2023, Processo 21/2023, Ata de Registro de Preços 07/2023.**
**EXTRATO DE CONTRATO 144/2023**

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato 144/2023, referente ao processo Licitatorio 138/2023, **Adesão de Ata AMESP, Pregão Presencial 05/2023, Processo 21/2023, Ata de Registro de Preços 07/2023**, OBJETO se refere ADESAO DE ATA AMESP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS (DE BENS DE CONSUMO E DURÁVEIS) E REAGENTES/SANEANTES, conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 38.370.336/0001-19 com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4065 Bairro Castelo, cidade de Belo Horizonte CEP: 31.330-430 neste ato representado pelo Sr. Wanderson Oliveira Abade CPF: 057.917.246-59.Com vigencia de 15/09/2023 a 07/03/2024.

São Bento Abade, 15 de setembro de 2023

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 15/09/2023

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**7BB0BBFA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 137/2023 - INEXIGIBILIDADE 35/2023**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 137/2023 - INEXIGIBILIDADE 35/2023**

Extrato de Ratificação. Enéias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 137/2023, INEXIGIBILIDADE 35/2023 –, que tem como objeto a que consta do presente Processo Licitatório diante da justificativa apresentada, RATIFICAR o processo de inexigibilidade para LOCAÇÃO MENSAL DE LINCENÇA DE USO DO SISTEMA DENOMINADO TABELA "TRAZ VALOR, em face de L RICARDO DE MAGALHAES LTDA, CNPJ:17.922.286/0001-65. Valor R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

São Bento Abade, 14 de setembro de 2023.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 14/09/2023

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**D470646C

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 137/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO 137/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023**

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou o contrato de numero **143 / 2023** tendo como DETENTORA: L RICARDO DE MAGALHAES LTDA, CNPJ:17.922.286/0001-65, com os itens classificados, referente ao processo de inexigibilidade de licitação objeto: LOCAÇÃO MENSAL DE LINCENÇA DE USO DO SISTEMA DENOMINADO TABELA "TRAZ VALOR. com o valor registrado de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), vigência de 14/09/2023 a 13/09/2024. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 14/09/2023

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**FF352507

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 002/2023 - CIMBASP**

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, através do Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza, torna público a manifestação de interesse em usufruir da Ata de Registro de Preços , conforme extrato abaixo, do Consórcio Público ao qual o Município é ente integrante, CIMBASP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP
"EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2023 PREGÃO ELETRONICO: 002/2023**
**REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços em infraestrutura urbana nos 22 (vinte e dois) Municípios que compõem e poderão compor o Consórcio Público CIMBASP**

Os serviços deverão serão realizados de acordo com o interesse de cada Município consorciado no **CIMBASP**, através da licitação compartilhada ou atraves da adesão a Ata de Registro de Preços, a saber: Alfenas, Boa Esperança, Campanha, Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Elói Mendes, Fama, Ilicínea, Machado, Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Serrania, Três Corações, Três Pontas e Varginha

FORNECEDOR**: PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**
CNPJ**: 03.091.412/0001-72**
Desconto Registrado**: 12,5%**
Valor total estimado da Ata de Registro de Preços: **R$ 90.775.627,18**
Data Assinatura: **03/08/2023** Vigência: **02/08/2024**

Autorização:
***NIRLEI CRISTIANI***
Presidente CIMBASP Orgão Gestor"

Autorização:
***ENEIAS MACHADO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG. Ente Integrante do CIMBASP/ Órgão Contratante

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**6FE39A81

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA COPY NEWS SERVIÇOS LTDA/ME

**Processo Licitatório nº 019/2021**
**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias reprográficas com locação de impressoras laser monocromática, multifuncional, a serem destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

**Cláusula Primeira**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **COPY NEWS SERVIÇOS LTDA/ME**, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, n° 852, Loja 5 no bairro Centro, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 14.393.471/0001-11 e Inscrição Estadual nº 003489446.00-25, neste ato representado por Newton Costa de Freitas**,** inscrito no CPF Nº 059.208.746-86 e Cédula de Identidade nº MG 12.503.064, expedida pela SSP/MG, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, § 2º com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

**Cláusula Segunda**

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **30 (Trinta) de Outubro de 2023,** atendendo excepcional interesse público, considerando que existe saldo remanescente do quantitativo, necessidade da continuidade dos serviços e que este serviço é imprescindível para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Cláusula Terceira**
**O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário.**

**Cláusula Quarta**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Educação.

.
São Francisco/MG, 28 de Agosto de 2023.

***RONALDO ALVES SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Copy News Serviços LTDA/ME
***NEWTON COSTA DE FREITAS***
CPF nº 059.208.746-86
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:____
RG:

NOME:_____
RG:

**Publicado por:**
Rayane Mendes Dos Santos
**Código Identificador:**356DA0C1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 102/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023,** cujo objeto prevê a futura **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Reprográficos com Locação de Impressoras,** a serem destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 09/10/2023.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Publicado por:**
Charley Souza Mota
**Código Identificador:**65455957

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR.** A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte Decisão Administrativa: "Diante de todo o exposto e, analisando os fatos e fundamentos coligidos neste procedimento, há se considerar que os fatos são graves, restando evidente a violação da obrigação de fornecer medicamentos, em especial para os pacientes do HOSPITAL MUNICIPAL DR. BRÍCIO DE CASTRO DOURADO, **RAZÃO PELA QUAL ENTENDEMOS JUSTO E NECESSÁRIO A COMINAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EMPRESA GIGA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, ALIMENTÍCIOS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.800.997/0001-79,** estabelecida na Alameda Antônio Alves Neto, S/N, Quadra 063, Lote 0003, no bairro Jardim Maria Inês, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, **DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO, SOB A PERMISSÃO DAS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 87, III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93".**

São Francisco/MG, 18 de Setembro de 2.023.

Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraíso – Secretário Municipal de Saúde. Célio José de Souza – Controlador Interno.

**Publicado por:**
Charley Souza Mota
**Código Identificador:**58E3230C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E VALDELICIO SARAIVA BORGES

**Processo Licitatório nº 015/2022**
**Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Senhor **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, nos termos do Decreto nº 21/2022 a seguir denominada apenas CONTRATANTE, **VALDELICIO SARAIVA BORGES,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 701.448.266-15, residente e domiciliado na Avenida Perimetral, nº 1.745, Bairro São Luiz na Cidade de São Francisco-MG., lastreado no artigo 57, II, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica a cláusula sétima do contrato original aditivada até o prazo de **31 de dezembro de 2023**, justificando conforme manifestação por meio oficio nº 1034/2023 solicitado pela secretaria Municipal de Saúde e anuência do locador.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
***LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO***
Secretario Municipal de Saúde.
Contratante.

***VALDELICIO SARAIVA BORGES,***
CPF nº 701.448.266-15
Locador

**TESTEMUNHAS.**

**NOME:_____**
**RG:_____**

**NOME:_____**
**RG:_____**

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**54581D83

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (CREDENCIAMENTO 001)**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 056/2023/ Credenciamento nº. 001/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **CANTORA ANA MAIA,** brasileira, Cantora Gospel, portadora da Carteira de Identidade nº MG-16.176.937 expedida pela PC/MG e do CPF nº 018.992.136-60, domiciliada e residente à Rua Dr Juarez Quintão Hosken, nº 121, Bairro Chevrand, na cidade de Carangola, estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação por Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações musicais através de músicos individuais ou grupos, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, durante o ano de 2023/2024. VALOR: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Dotação: 02.0153.13.392.0010.2.065-339039- 891- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 20 de setembro de 2.023.

***ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**40E483F9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (CREDENCIAMENTO 001)**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 056/2023/ Credenciamento nº. 001/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **ERICA & CARLA,** brasileiras, cantoras, portadoras das Carteiras de Identidade nº MG-20.893.971 expedida pela PC/MG e MG-20.893.950 expedida pela SSP/MG e do CPF nº 145.030.376-50 e 145.030.456-79, domiciliadas e residentes à Rua Agenor Bibiano do Carmo, nº 705, Bairro Centro, na cidade de Pedra Bonita, estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação por Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações musicais através de músicos individuais ou grupos, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, durante o ano de 2023/2024. VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais). Dotação: 02.0153.13.392.0010.2.065-339039- 891- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 20 de setembro de 2.023.

***ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**AB5BBF89

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (CREDENCIAMENTO 001)**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 056/2023/ Credenciamento nº. 001/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **PASTOR ELIOENAI MAIA,** brasileiro, Pastor Evangélico, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.421.512 expedida pela SSP/MG e do CPF nº 865.617.316-20, domiciliado e residente à Rua Alvorada, nº 62, Bairro Triângulo, na cidade de Carangola, estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação por Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações musicais através de músicos individuais ou grupos, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, durante o ano de 2023/2024. VALOR: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Dotação: 02.0153.13.392.0010.2.065-339039- 891- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 20 de setembro de 2.023.

***ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**E19C6F91

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2.023)**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 083/2.023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação nº. 083/2023/Pregão Presencial nº. 044/2023/Registro de Preço nº. 053/2023, cujo objeto é o registro de preço e contratação de empresa especializada para fornecimento de madeiras tratadas para manutenção das atividades do Município de São Francisco do Glória. A sessão será realizada no dia 06 de outubro de 2023, com início às 13h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br : cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Francisco do Glória, 20 de setembro de 2023.

***FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**BA24D0D1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**ASSESSORIA GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL, N° 25 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECRETO MUNICIPAL, N° 25 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**
O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**
Art. 1º - Ficam nomeados os respectivos representantes abaixo para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do município de São Gonçalo do Rio Preto/MG:
**Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**
Titular: José Vicente Soares CPF: 547.748.376-87
Suplente: Edelço Aparecido Saraiva CPF: 120.817.436-39.
**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
Titular: Mariana Vieira da Rocha CPF: 034.927.576-93.
Suplente: Daniane Santos Almeida CPF: 12269757637
**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Vera Lucia Moreira e Leite CPF: 403.202.516-91.
Suplente Irene da Conceição Santos Rocha CPF: 932.438.986-68
**Representante da Secretaria Municipal de Obras.**
. Titular: Juliano de Fatima Santos CPF: 058.229.146-16
Suplente: Izanete Jeremias Severiano CPF: 035.714.376-08
**Representante da Secretaria Municipal de Transporte:**
Titular: Geraldo Aparecido dos Santos, CPF: 050.796.046-70.

Suplente: Ludimila Santos Leite CPF: 102.999.356-47
**Representante da Emater /MG:**
Titular José Geraldo de Miranda Filho, CPF: 602.337.106-04.
Suplente: Mari Stela Pires CPF: 470.523.176-72
**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Lucinda Neves CPF 791446166-00
Suplente: Juliana Carvalho Souza Pena, CPF: 188.758.338-69.

**Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.**
Titular: Cornélio da Cruz Lopes, CPF: 031.560.186-86.
Suplente: Agostinho Genesco Leão CPF: 126.2242.665-8
**Representante da Comunidade Rural de Duas Barras**
Titular: Rosineire Aparecida Azevedo ,CPF: 066.545.816-95
Suplente: Maria Sabina Evangelista Soares, CPF: 560.269.786-15.
**Representante da Comunidade Rural do Bonfim**
Titular: José Ventura de Araújo, CPF: 411.921.766-34.
Suplente :Daniel Domingos da Silva, CPF: 651.645.556-20.
**Representante da Comunidade Rural do Paraguai**
Titular: José Feliciano Rocha, CPF: 651.643.936-20.
Suplente: Gilberto Vagner Porto, CPF: 032.461.066-14
**Representante da Comunidade Rural da Estiva**
Titular: Zomil Aparecido da Silva, CPF: 026.409.476-05.
Suplente: Maria Inês Cunha Silva, CPF: 063.158.316-56
**Representante da Comunidade Rural do Rio das Pedras**
Titular: Miguel do Rosário Rocha CPF:705.271.726-34
Suplente: Ana de Jesus Vieira CPF: 811.835.506-34
**Representante da Comunidade Rural do Alecrim**
Titular: Dielisson Aparecido Silva , CPF: 216.651.708-08.
Suplente: Cassiana Constância Prates, CPF: 093.567.196-08.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique,

São Gonçalo do Rio Preto -MG, 10 de agosto de 2023B

***DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludmila Santos Leite
**Código Identificador:**E802E98F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2023**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 042/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de veículo ambulância tipo A, simples remoção, destinada ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da **Política de Regulação do Acesso;** objeto da **Resolução SES/MG nº 8.097, de 18 de abril de 2022**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S)**: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.353.258/0001-60; CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 30.330.883/0001-69; PRIMAVIA FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 42.128.438/0003-61; e USINA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 48.545.691/0001-35. **LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S):** NÃO HOUVE. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S)**: USINA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 48.545.691/0001-35. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 20 de setembro de 2023.

***MÁRIO MARCIANO SOUZA***
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**FEEF770B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2023**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 042/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de veículo ambulância tipo A, simples remoção, destinada ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da **Política de Regulação do Acesso;** objeto da **Resolução SES/MG nº 8.097, de 18 de abril de 2022**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado o licitante: USINA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 48.545.691/0001-35. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 20 de setembro de 2023.

***MÁRIO MARCIANO SOUZA***
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**9CDD4D1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**
LICITAÇÃO ABERTA A TODAS AS EMPRESAS; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

**REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**OBJETO:** Contratação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, para atuação durante os eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços, em atendimento das Instruções Técnicas vigentes do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG)**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 17 de outubro de 2023, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

**RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

***MÁRIO MARCIANO SOUZA***
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**6535E0F1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 109/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº **109/2023**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº **60/2023**. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS, COM A FINALIDADE DE ELABORAR AS DIRETRIZES PARA O GERENCIAMENTO AMBIENTALMENTE ADEQUADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS PERTINENTES".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **21/09/2023** ATÉ ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Keilla Aparecida da Silva
**Código Identificador:**DA8B63EB

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 108/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023. PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2023**. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS BLOCOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO GOTARDO".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **02/10/2023** ATÉ ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Keilla Aparecida da Silva
**Código Identificador:**DE111B94

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
### LEI N.º 2699 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO DE "LEI ADOTE UMA PLACA" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de São Gotardo, por seus representantes, aprovou, e, eu, Prefeita Municipal, promulgo a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica instituído no Município de São Gotardo/MG o Projeto de Lei "Adote uma Placa", que tem como objetivo principal manter a cidade sinalizada, sendo que o Município poderá estabelecer parceria com empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de placas indicativas dos nomes dos logradouros públicos do município, com direito a publicidade.
**Art.2º.** São objetivos do Projeto **"Adote uma Placa"**:
I-A identificação de ruas e avenidas;
II-A garantia do bom estado de conservação das placas de identificação dos logradouros públicos em geral;
III-Aumento do número de placas de identificação na cidade;
IV-A redução das despesas do Município com instalação e manutenção das placas de sinalização;
V-Estimular a parceria público-privada;
**Art.3º.** As placas a serem instaladas e mantidas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal, contendo a inscrição "Adote uma Placa".
**Parágrafo único.** Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propagandas de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor e a dignidade das pessoas.
**Art.4º.** Poderá ser afixada, em local visível, placa indicativa mencionando o nome, logradouro da instituição ou empresa privada parceira.
**Art.5º.** Os custos relacionados à instalação e à manutenção das placas são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas.
**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de setembro de 2023.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aline Gabriele Rodrigues
**Código Identificador:**FE749601

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
### LEI N° 2700 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1o.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$334.803,85 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo, com a finalidade

de cobrir despesas diversas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

**Art. 2º.** A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

| CÓDIGO | FONTE | PROGRAMAÇÃO | FICHA | NAT. | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.04.02.13.392.0109.2173 | 1715 | Apoio as Atividades Artísticas e Culturais | 386 | 33.90.31.00 | 77.379,08 |
| 02.04.02.13.392.0109.2173 | 1715 | Apoio as Atividades Artísticas e Culturais | 385 | 33.90.30.00 | 40.544,75 |
| 02.04.02.13.392.0109.2173 | 1715 | Apoio as Atividades Artísticas e Culturais | 389 | 33.90.36.00 | 15.356,07 |
| 02.04.02.13.392.0109.2173 | 1715 | Apoio as Atividades Artísticas e Culturais | 390 | 33.90.39.00 | 5.000,00 |
| 02.04.02.13.392.0109.2173 | 1716 | Apoio as Atividades Artísticas e Culturais | 386 | 33.90.31.00 | 29.523,95 |
| 02.04.02.13.392.0109.2173 | 1716 | Apoio as Atividades Artísticas e Culturais | 390 | 33.90.35.00 | 17.000,00 |
| 02.04.02.13.392.0109.2173 | 1715 | Apoio as Atividades Artísticas e Culturais | 392 | 33.90.48.00 | 100.000,00 |
| 02.04.02.13.392.0109.2173 | 1716 | Apoio as Atividades Artísticas e Culturais | 392 | 33.90.48.00 | 50.000,00 |
| | **T O T A L** | | | | **334.803,85** |

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar Excesso de Arrecadação na fonte 1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R$238.279,90 e 1716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura R$96.523,95, por decreto, conforme disposto no inciso II do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$334.803,85 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos)**, das seguintes dotações:

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de setembro de 2023.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aline Gabriele Rodrigues
**Código Identificador:**78CA3FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº2701, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE PARCERIA, COM REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar parceria com o Programa Municipal de Apoio ao Menor – PROMAM com a finalidade de lhe conceder subvenção social no valor de R$109.469,53 (cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para custear despesa da referida associação da qual o município participará, a ser repassada dentro do exercício de 2023.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2023, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de setembro de 2023.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aline Gabriele Rodrigues
**Código Identificador:**1844A54C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**LEI N° 2702, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$109.469,53 (CENTO E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

Faço saber que o povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R$109.469,53 (cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), em favor da Secretaria Municipal da Assistência Social, para reforçar dotações orçamentárias com saldo insuficiente para realizar repasses de subvenções para a entidade Programa Municipal de Apoio ao Menor – PROMAM, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº. 4.320/64.

**Art. 2º**. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

| CÓDIGO | FONTE | PROGRAMAÇÃO | NAT. | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02.09.01.08.243.0110.2239 - - ficha 826 | 1500 | Subvenções Sociais | 33.50.43.00 | 109.469,53 |
| **T O T A L** | | | | 109.469,53 |

**Parágrafo único**. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º** Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$109.469,53 (cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme a seguinte programação:

| CÓDIGO | FONTE | PROGRAMAÇÃO | NAT. | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02.04.01.27.813.0113.1508 - ficha 426 | 1500 | Obras e Instalações | 44.90.51.00 | 109.469,53 |
| **T O T A L** | | | | 109.469,53 |

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de setembro de 2023.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aline Gabriele Rodrigues
**Código Identificador:**E8F1DD06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**LEI N° 2703 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CONTRIBUIÇÃO DE INVESTIMENTO DAS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VILA FUNCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1o.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento de Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$29.149,28 (vinte e nove mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

**Art. 2º.** A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

| CÓDIGO | FONTE | PROGRAMAÇÃO | FICHA | NAT. | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.05.03.04.244.0110.2383 | 1500 | Subvenção à entidades sem fins lucrativos | 567 | 33.50.43.00 | 29.149,28 |
| | **T O T A L** | | | | **29.149,28** |

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.
**Art. 3º.** Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$29.149,28 (vinte e nove mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)** das seguintes dotações:

| CÓDIGO | FICHA | PROGRAMAÇÃO | FICHA | NAT. | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.04.03.13.391.0109.2370 | 1500 | Manutenção Atividades FUMPAC | 457 | 33903500 | 29.149,28 |
| | **T O T A L** | | | | **29.149,28** |

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de setembro de 2023.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aline Gabriele Rodrigues
**Código Identificador:**6AB4A975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**LEI N° 2704 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CONTRIBUIÇÃO DE INVESTIMENTO DAS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ABAETÉ DOS VENÂNCIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1o.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento de Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

**Art. 2º.** A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

| CÓDIGO | FONTE | PROGRAMAÇÃO | FICHA | NAT. | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.01.02.04.122.0119.2935 | 1500 | Contribuição para a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaete dos Venâncio | | 44.50.41.00 | 18.000,00 |
| | **T O T A L** | | | | **18.000,00** |

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.
**Art. 3º.** Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$18.000,00 (dezoito mil reais)** das seguintes dotações:

| CÓDIGO | FICHA | PROGRAMAÇÃO | FICHA | NAT. | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.01.02.04.122.0119.2935 | 1500 | Contribuição para a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaete dos Venâncios | 1279 | 33.50.41.00 | 18.000,00 |
| | **T O T A L** | | | | **18.000,00** |

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de setembro de 2023.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Aline Gabriele Rodrigues
**Código Identificador:**4F5FBA03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**LEI N° 2705 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1o.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de cobrir despesas diversas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

**Art. 2º.** A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

| CÓDIGO | FONTE | PROGRAMAÇÃO | FICHA | NAT. | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.03.02.12.365.0108.1113 | 1500 | Construção de Escola de Ensino Infantil | 310 | 44.90.51.00 | 700.000,00 |
| **T O T A L** | | | | | **700.000,00** |

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação de dotação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, totalizando o valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, nas seguintes dotações:

| CÓDIGO | FONTE | PROGRAMAÇÃO | FICHA | NAT. | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.04.01.27.812.0113.1507 | 1500 | Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos e La | 412 | 44.90.51.00 | 700.000,00 |
| **T O T A L** | | | | | **700.000,00** |

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de setembro de 2023.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aline Gabriele Rodrigues
**Código Identificador:**1B678529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**LEI N° 2706 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1o.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 480.100,00 (quatrocentos e oitenta mil e cem reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de cobrir despesas diversas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

**Art. 2º.** A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

| CÓDIGO | FONTE | PROGRAMAÇÃO | FICHA | NAT. | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.10.01.10.301.0112.2242 | 1605 | Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica | 831 | 31.90.04.00 | 115.200,00 |
| 02.10.01.10.301.0112.2242 | 1605 | Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica | 832 | 31.90.11.00 | 9.000,00 |
| 02.10.02.10.302.0112.2559 | 1605 | Manutenção do Pronto Atendimento | 962 | 31..9011.00 | 8.000,00 |
| 02.10.02.10.302.0112.2742 | 1605 | Manutenção do Hospital | 988 | 31.90.11.00 | 21.200,00 |
| 02.10.02.10.302.0112.2742 | 1605 | Manutenção do Hospital | 987 | 31.90.04.00 | 229.500,00 |
| | | | | | |
| 02.10.02.10.302.0112.2559 | 1605 | Manutenção do Pronto Atendimento | 961 | 31.90.04.00 | 70.800,00 |
| 02.10.02.10.302.0112.2252 | 1605 | Manutenção das Atividades de Assistência de Média Especialidade/Manter | 903 | 31.90.04.00 | 12.500,00 |
| 02.10.02.10.302.0112.2252 | 1605 | Manutenção das Atividades de Assistência de Média Especialidade/Manter | 904 | 31.90.11.00 | 4.500,00 |
| 02.10.02.10.302.0112.2368 | 1605 | Manutenção do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) | 930 | 31.90.04.00 | 9.400,00 |
| | **T O T A L** | | | | **480.100,00** |

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00..

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar Excesso de Arrecadação na fonte 1605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem no valor de **R$ 480.100,00 (quatrocentos e oitenta mil e cem reais)**), conforme disposto no inciso I, II e III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64**.**

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de setembro de 2023.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aline Gabriele Rodrigues
**Código Identificador:**24FB3CAD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 2710 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO FEDERAL VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

O Povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM**

**Art. 1º.** Os profissionais da área de enfermagem: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem no exercício das suas atividades no sistema de saúde municipal terão direito ao **Adicional da Assistência Financeira Complementar** repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 04 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional desses profissionais.
**§1º.** O Adicional da Assistência Financeira Complementar será concedido apenas aos profissionais cadastrados no "InvestSUS", uma ferramenta que permite o acesso aos serviços, sistemas e informações para gestão do financiamento federal do SUS pelos municípios, estados, Distrito Federal e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.
**§2º.** Não terá direito à gratificação os profissionais de enfermagem que não estiverem em efetivo exercício de suas atividades na rede pública de saúde municipal ou em entidades conveniadas, no período de apuração.

**CAPÍTULO II**
**DAS RESPONSABILIDADES DOS ENTES**

**Art. 2º.** Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional no 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.
**§1º.** Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.
**§2º.** Fica autorizado o Poder Executivo a aplicar a complementação remuneratória, até o valor do piso nacional, caso esse venha a ser corrigido no futuro.
**Art. 3º.** Esta lei observa todas as disposições da Lei Federal no 14.434, de 4 de agosto de 2022, da Emenda Constitucional no 127, de 22 de dezembro de 2022, e normativas expedidas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 4º.** A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.
**Parágrafo único.** O valor do Adicional da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos dos servidores da área da enfermagem.

**Art. 5º.** O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos no Estatuto dos Servidores Municipais de São Gotardo.
**Parágrafo único.** Permanece inalterada a legislação municipal que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores municipais citados nesta Lei.

**CAPÍTULO III**
**DO ADICIONAL DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR**

**Art. 6º.** O pagamento da diferença remuneratória a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso da enfermagem, será proporcional a carga horária semanal de 44 (quarenta e quanto) horas semanais instituída para pagamento do Piso, de modo que, se a jornada de cada servidor for menor, o pagamento será proporcional a jornada efetivamente trabalhada.

**Art. 7º.** Considera-se para o cálculo do piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico e às vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente, não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.
**§1º.** O auxílio financeiro complementar enviado pela União ao município será feito com base na diferença entre o valor estabelecido em lei para o piso e a soma do vencimento básico com a parcela remuneratória fixa, geral e permanente paga aos profissionais, proporcional à jornada trabalhada.
**§2º.** O repasse do auxílio financeiro complementar enviado pela União deverá ser repassado aos profissionais da enfermagem na integralidade dos valores recebidos da União a título de Adicional de Assistência Financeira Complementar, caso seja insuficiente para complementar o piso, a União deverá ser informada pelo sistema criado para esse fim, para eventuais transferências majoradas nas parcelas subsequentes da assistência.

**Art. 8º.** O valor Adicional da Assistência Financeira Complementar de que trata esta Lei será calculado periodicamente, dividindo-se os saldos financeiros eventuais provenientes das transferências financeiras da União com base na Lei Federal n° 14.434/2022 pelo número de profissionais da área da enfermagem em efetivo exercício de suas atividades na rede da saúde municipal, incluindo àqueles que atuam em entidades conveniadas que contêm profissionais cadastrados no "InvestSUS", observando ainda:
**I -** ser proporcionalmente à sua jornada de trabalho;
**II -** ser proporcional ao valor de referência do piso, sendo de R$4.750,00 para os Enfermeiros, de R$3.325,00 para os Técnicos de Enfermagem equivalente a 70% do piso e de R$2.375,00 para os Auxiliares de Enfermagem equivalente a 50% do piso.
**Parágrafo único.** O cálculo do valor Adicional da Assistência Financeira Complementar pode ser obtido da seguinte forma:
**I -** somar as diferenças entre o Piso da Enfermagem, considerando a jornada proporcional, e a remuneração fixa de cada profissional de enfermagem (somatório do vencimento básico e às vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente);
**II -** dividir o somatório obtido pelo inciso I deste parágrafo pelo montante enviado pela União para esta finalidade disponível em conta, obtendo o percentual a ser concedido da diferença para cada profissional alcançar o piso;
**III -** o valor do Adicional de Assistência Financeira Complementar a ser pago a cada profissional da enfermagem é a multiplicação do percentual referido no inciso II deste parágrafo pelo valor da diferença (entre Piso Nacional da Enfermagem e a remuneração fixa, considerando a jornada proporcional) de cada servidor.

**Art. 9º.** No cálculo do valor individual será considerado o número de meses trabalhados, bem como as faltas e afastamentos de qualquer natureza, exceto o afastamento para gozo das férias regulamentares, férias-prêmio, licença maternidade e licença paternidade.
**§ 1º.** As ausências previstas no *caput* deste artigo serão computadas para fins de redução ou perda do Adicional, observada a proporção do número de dias efetivamente trabalhados.
**§ 2º.** Os profissionais de enfermagem que forem admitidos no período de apuração terão o adicional calculado à razão do número de dias efetivamente trabalhados.
**§ 3º.** Considera-se efetivo exercício o assim definido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gotardo.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** Verificada, periodicamente, a disponibilidade de recursos para a concessão do Adicional da Assistência Financeira Complementar será efetuada junto à folha de vencimentos do Município.

**Art. 11.** Os repasses autorizados por esta Lei se referem ao depósito advindo da Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 do Ministério da Saúde, para as parcelas concernentes para os meses de maio e junho, julho e agosto de 2023 e os depósitos seguintes para essa finalidade.
**Parágrafo único.** Os Adicionais da Assistência Financeira Complementar relativos aos repasses nos meses de maio e junho, julho e agosto de 2023 deverão ser pagos até à data do pagamento da próxima folha de pagamento dos demais servidores.

**Art. 12.** Após abranger os profissionais do Serviço Municipal de Saúde, em ainda havendo recursos disponíveis da transferência recebida, ficam autorizadas as transferências equivalentes para as entidades do município vinculadas ao SUS.

**Art. 13.** Esta Lei municipal entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo também os seus efeitos sobre as competências maio e junho, julho e agosto de 2023.

São Gotardo, 15 de setembro de 2023.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aline Gabriele Rodrigues
**Código Identificador:**F2A9FA36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E POSTERIOR DOAÇÃO À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DE MINAS GERAIS, DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DESSA MUNICIPALIDADE, PARA EDIFICAÇÃO DA SEDE DA 130º SUBSEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** Fica o Município de São Gotardo autorizado a desafetar para o fim de doar à Ordem dos Advogados do Brasil de Minas Gerais, áreas de terrenos de sua propriedade, quais sejam: **Lote de n° 15 da quadra 10,** situado à Rua Olímpio Garcia Bueno, medindo 300,42m2, registrada no CRI – Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula 21368, com as seguintes divisas e confrontações: **Pela frente,** com a Rua Olímpio Garcia Bueno, em 9,54m e com a Rua Porto Alegre, em 5,87m; **Pela direita,** com o Lote 16, em 20,65m; **Pela esquerda,** com o Lote 14, em 25,00m; **Pelo fundo,** com o Lote 2, em 12,25, avaliado em R$142.197,79 (cento e quarenta e dois mil reais, cento e noventa e sete reais e setenta e nove centavos)**; Lote de n° 16 da quadra 10**, situado à Rua Porto Alegre, medindo 360,64m2, registrada no CRI – Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula 21369, com as seguintes divisas e confrontações: **Pela frente,** com a Rua Porto Alegre, em 39,91m; **Pela direita,** com o Lote 1, em 21,40m; **Pela esquerda,** com o Lote 2, em 13,00m e com o Lote 15 em 20,65m, avaliado em R$164.689,86 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

**Art. 2º** Os imóveis objetos da doação a que se refere o artigo 1º desta Lei destinam-se à construção da sede da 130ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, em São Gotardo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.984.8480001-20.
**Art. 3º** Não ocorrendo o início das obras de construção da sede da 130ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, no prazo máximo

de 02 anos, contados do início da vigência desta Lei, o terreno será revertido ao patrimônio municipal.
**Art. 4º** Todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta lei deverão constar da respectiva Escritura de Doação dos imóveis descritos no artigo 1.º, quais sejam:
I – revogação da doação do imóvel e a consequente reversão, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução do encargo, se o donatário incorrer em mora;
II – revogação da doação do imóvel e a consequente reversão, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, caso haja desvio da finalidade constante no art. 2º desta Lei, ou extinção do donatário a qualquer tempo, ainda que o encargo imposto nos termos desta Lei tenha sido adimplido, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal, inclusive quanto à indenização das benfeitorias porventura existentes;
III – gravame de inalienabilidade, impenhorabilidade e impermutabilidade do imóvel.

**Art. 5º** As despesas cartorárias decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão à conta exclusiva do beneficiário da doação.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 151, de 23 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de setembro de 2023.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Gabriele Rodrigues
**Código Identificador:**E6996C2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 199 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO TANCREDO NEVES, NESTA CIDADE.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do art.69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Fica assim modificada a denominação da via pública do Bairro Tancredo Neves, nesta cidade:

I - "Travessa da AABB" passa a denominar-se Rua Osvaldo José da Costa;

Art.2º. Fica assim denominada a via pública do Bairro Tancredo Neves, nesta cidade:

II- Rua perpendicular à Rua Teófilo Amâncio de Oliveira e à Rua Olímpio Gonçalves de Resende passa a denominar-se Rua Osvaldo Luiz de Oliveira.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 244, de 12 de novembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de setembro de 2023.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aline Gabriele Rodrigues
**Código Identificador:**78D7C412

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N° 200, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB**.**

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo;

**CONSIDERANDO** as necessidades do desligamento por razões pessoais dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB do Município de São Gotardo/MG;

**CONSIDERANDO** o término do mandato do CME – Conselho Municipal de Educação e provimento de novo mandato do CME com nova indicação de representantes desse segmento para o CACS-FUNDEB;

**DECRETA:**
**Art.1º.** Ficam EXONERADOS os membros do CACS/FUNDEB do Município de São Gotardo/MG., nomeados pelo Decreto n° 38, de 09 de fevereiro de 2023.
**I - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

**Titular -** Valdirene Maria Carmo Domingos CPF: 061.686.346-22
**Suplente –** Talita Helena dos Santos Mota CPF: 093.395.946-06

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

**Suplente –** Lara Luísa de Castro Morais CPF: 129.547.506-50

**III- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular –** Luiza Maria Ribeiro CPF: 861.299.026-20
**Suplente –** Maria Liliana Silva CPF: 099.242.086-50

**Art. 2°.** Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de setembro de 2023.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aline Gabriele Rodrigues
**Código Identificador:**C85A6B15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N° 211, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SÃO GOTARDO/MG.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e,

Considerando a necessidade de substituição de membros suplentes do Segmento Representantes de Pais de Alunos e de membro titular do Segmento Representantes de Entidades Civis Organizadas;

**DECRETA:**

**Art.1°.** Ficam designados os seguintes membros para compor o CAE – Conselho de Alimentação Escolar, para o restante do mandato do quadriênio 2021-2024:
**SEGMENTO: Representantes de Pais de Alunos**
**Suplente 1:** Monica Camargos Pinto
**Suplente 2:** Franciele da Silva Nunes
**SEGMENTO: Representantes de Entidades Civis Organizadas**
**Titular:** Cátia Bueno Soares Urbano
**Art. 2°.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de setembro de 2023.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aline Gabriele Rodrigues
**Código Identificador:**A9A19623

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N° 212, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e Lei Municipal n° 2.717, de 30 de junho de 2016,

**DECRETA:**

**Art.1°.** Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação do município de São Gotardo/MG., Mandato: Setembro de 2023 a Setembro de 2025:

**SEGMENTO: Representantes de Professores da Escola Municipal Professor Balena**
**Titular:** Alessandra Jaqueline da Silva Carvalho
**Suplente:** Suellen Fernanda Marques
**SEGMENTO: Representantes de Professores da Escola Municipal Dona Lourdes Ladeira**
**Titular:** Madalena Leonita de Sousa Garcia
**Suplente:** Karollin Critina Soares Pereira
**SEGMENTO: Representantes de Professores da Escola Municipal Iracy José Ferreira**
**Titular:** Eliana Aparecida da Silva Lopes
**Suplente:** Luciana Cristina de Ávila

**SEGMENTO: Representantes de Professores da Escola Municipal Cecília Meireles**
**Titular:** Bibiana Rodrigues de Oliveira
**Suplente:** Fabiane Duarte Ferreira
**SEGMENTO: Representantes de Professores da Escola Municipal Sonho Meu**
**Titular:** Regina Coele de Freitas Dias
**Suplente:** Denise Ferrreira Machado Galvão
**SEGMENTO: Representantes de Professores da Escola Municipal Professor José Antônio dos Santos**
**Titular:** Thaís de Freitas Dias
**Suplente:** Letícia Abadia de Morais Duque
**SEGMENTO: Representantes de Professores da Escola Municipal Francisco Rodrigues Galvão**
**Titular:** Izabela Marília Cunha
**Suplente:** Maria José da Silva Souza
**SEGMENTO: Representantes de Professores do CMEI Diorgina Maria de Oliveira**
**Titular:** Eleusa Aparecida Silva Vieira
**Suplente:** Cleide Irene de Oliveira Magalhães
**SEGMENTO: Representantes de Professores do CMEI Primeiros Passos**
**Titular:** Crislaine Aparecida Ribeiro
**Suplente:** Beatriz Alves da Silva
**SEGMENTO: Representantes de Professores do CMEI Ana Maria Mendes Ordones**
**Titular:** Ana Lúcia Duarte
**Suplente:** Cecília Márcia Dias
**SEGMENTO: Representantes de Professores do CMEI Jeito de Criança**
**Titular:** Jéssica Carolina Dias de Castro
**Suplente:** Aline Fernanda Pereira
**SEGMENTO: Representantes de Professores do CMEI Dona Fia Cezário**
**Titular:** Cristiana Lúcia da Silva
**Suplente:** Isabela Rodrigues Rocha
**SEGMENTO: Representantes de Professores da Escola Municipal Altino Ferreira**
**Titular:** Aline Roberta Carvalho Faria
**Suplente:** Rosana Teodora dos Santos Rocha
**SEGMENTO: Representantes de Professores da Escola Municipal Julieta Maria da Silva**
**Titular:** Andrea Aparecida Carvalho Barbosa
**Suplente:** Letícia Pereira Mesquita
**SEGMENTO: Representantes de Professores da Escola Municipal Virgílio Couto**
**Titular:** Márcia Heloisa Cardoso dos Santos Lino
**Suplente:** Alice gomes dos Santos Fernandes
**SEGMENTO: Representantes de Supervisores Escolares da Rede Municipal**
**Titular:** Luiza Maria Ribeiro
**Suplente:** Valmira da Silva Borges
**SEGMENTO: Representantes de Diretores Escolares da Rede Municipal**
**Titular:** Aline Aparecida Pereira Vieira
**Suplente:** Mariana Costa Prates
**SEGMENTO: Representantes da Educação Inclusiva da Rede Municipal**
**Titular:** Raiany Bruna Silva
**Suplente:** Kennia Ribeiro Boaventura Gomes
**SEGMENTO: Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal**
**Titular:** Tamires Amanda da Rocha Silva
**Suplente:** Bruna Bernardes Martins
**SEGMENTO: Representantes de Alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA**
**Titular:** Odilon Ferreira
**Suplente:** Maria Pequena Matias dos Santos

**SEGMENTO: Representantes de Servidores Técnico-Administrativos da Rede Municipal**
**Titular:** Gilma Helena de Andrade Silva
**Suplente:** Maria Madalena da Silva
**SEGMENTO: Representantes do Poder Executivo**
**Titular 1:** Humberto Garcia Navarro
**Suplente 1:** Karolaine de Almeida Silva
**Titular 2:** Christiene Alves da Conceição Carvalho
**Suplente 2:** Rithelle Natanael Silva
**SEGMENTO: Representantes da Sociedade Civil**
**Titular:** Celso Augusto Ferreira Goularte
**Suplente:** Luciana Evangelista Barbosa
**Art. 2°.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de setembro de 2023.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aline Gabriele Rodrigues
**Código Identificador:**8CDB4598

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N.º 64 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°07/2023 CUJO OBJETO É A REINTEGRAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL MUNICIPAL OCUPADO POR CONSTRUÇÃO DE CERCA.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Determinar, pelo prazo de 90 (noventa) dias úteis, a conclusão do presente PAD, a contar do dia 18/09/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de setembro de 2023.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aline Gabriele Rodrigues
**Código Identificador:**26DF6553

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**
**TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 – CONSÓRCIO UNIÃO SERRA GERAL**

SINTESE DO OBJETO:Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos, visando a manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético, com chip de segurança, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades do Município de São João da Ponte MG, através de carona a Ata de Registro de Preços nº 006/2023- Processo Licitatório nº 021/2023 - Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 007/2023 do Consórcio Multifalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União Serra Geral, através inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, em atendimento à solicitação da FUMASA.

A Presidente da FUMASA de São João da Ponte - MG, Sr. Byanca Campos Ferreira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e, em observância aos demais ditames legais, **HOMOLOGA/ADJUDICA,** inerente ao Procedimento Administrativo nº 020/2023 – Inexigibilidade de Licitação n°: 003/2023, Termo de ADESÃO Nº 002/2023, que tem como objetivo a contratação da empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, para a contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos, objetivando os serviços supracitados, conforme detalhado no termo de referencia, com fulcro no art. 25, da Lei Federal n°: 8.666/93, mediante celebração de Contrato Administrativo no valor global estimado para manutenção e peças de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** VALOR DA **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,00% (zero por cento), por um período de 12 (doze) meses.**

Publique-se para conhecimento publico.

São João da Ponte - MG, São João da Ponte – MG, 19 de setembro de 2023.

***BYANCA CAMPOS FERREIRA***
Presidente da FUMASA

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**BCAE5BA4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**
**TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023**

**ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 – CONSÓRCIO UNIÃO SERRA GERAL**

**REQUISITANTE: FUMASA**

A Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte MG, por intermédio da sua Presidente da CPL, torna público o extrato de **RATIFICAÇÃO,** Processo Administrativo nº: 020/2023 – Inexigibilidade de Licitação n°: 003/2023 - Adesão 002/2023 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no **gerenciamento da frota de veículos** para os municípios visando a **manutenção preventiva e corretiva** incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético, com chip de segurança, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades do Município de São João da Ponte MG, através de carona a Ata de Registro de Preços nº 006/2023- Processo Licitatório nº 021/2023 - Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 007/2023 do Consórcio Multifalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União Serra Geral, através inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, em atendimento à solicitação da FUMASA, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE MG/MG**
CONTRATADA: **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
**CNPJ: 00.604.122/0001-97**
**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO PARA MANUTENÇÃO DE PEÇAS: R$ 100.000,00 (cem mil reais).**
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**: 0,00% (zero por cento).**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 19 de setembro de 2023.

***DANIELA MENDES SOARES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 37, de 08.02.2023

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**8416A95F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**
**TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023**

**ORIGEM: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 – CONSÓRCIO UNIÃO SERRA GERAL**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 037, de 08 de fevereiro de 2023, torna se público o extrato do contrato do Procedimento administrativo nº: 020/2023 – Inexigibilidade de Licitação n°: 003/2023, Termo de Adesão nº: 003/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para os municípios visando a manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético, com chip de segurança, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades do Município de São João da Ponte MG, através de carona a Ata de Registro de Preços nº 006/2023- Processo Licitatório nº 021/2023 - Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 007/2023 do Consórcio Multifalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União Serra Geral, através inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, em atendimento à solicitação da FUMASA, conforme detalhado a seguir:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE MG/MG.**
**CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**
**CNPJ**: **00.604.122/0001-97.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023**
**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO PARA MANUTENÇÃO DE PEÇAS: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).**
**VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,00% (zero por cento).**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) MESES.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 19 de setembro de 2023.

***DANIELA MENDES SOARES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N° 037 de 08 de Fevereiro de 2023.

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**456F6E48

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 016/2023**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE.**

**O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Prefeito Municipal e presidente da FUMASA, torna público o extrato de RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, Processo Administrativo nº 016/2023– Inexigibilidade de Licitação n° 002/2023, Credenciamento nº 001/2023, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistência a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA**
**EMPRESA: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA BM LTDA - ME.**
**CNPJ: 10.953.676/0001-53.**
**MEDICO (A) CREDENCIADO: Claudio Rodrigues Queiroz.**
**CPF: 546.002.356-49.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA**
**EMPRESA: ISABELLA BORATI CORDEIRO SANTOS.**
**CNPJ: 51.828.178/0001-66.**
**MEDICO (A) CREDENCIADO: Isabella Borati Cordeiro Santos.**
**CPF: 128.381.226-65.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 12 de setembro de 2023.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

***BYANCA FERREIRA CAMPOS***
Presidente da FUMASA

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**93D0C01E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 016/2023**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA**

**O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da portaria nº 037 de 08 de Fevereiro de 2023, torna público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº 016/2023– Inexigibilidade de Licitação n° 002/2023, Credenciamento nº 001/2023, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistência a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**
**EMPRESA: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA BM LTDA - ME.**

**CNPJ: 10.953.676/0001-53.**
**MEDICO (A) CREDENCIADO: Claudio Rodrigues Queiroz.**
**CPF: 546.002.356-49.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023**
**EMPRESA: ISABELLA BORATI CORDEIRO SANTOS.**
**CNPJ: 51.828.178/0001-66.**
**MEDICO (A) CREDENCIADO: Isabella Borati Cordeiro Santos.**
**CPF: 128.381.226-65.**

**Vigência: 12/09/2023 até 11/09/2023.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 12 de setembro de 2023.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

***BYANCA FERREIRA CAMPOS***
Presidente da FUMASA

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**2B94B179

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO EDITAL PROCESSO 00313/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0156/2023

**REPUBLICAÇÃO –** Objeto: Prestação de serviços de empresa especializada em hospedagem para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, localizados em São Lourenço/MG, para futura e eventual contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 16/10/2023. Credenciamento: até as 13:00h do dia 16/10/2023. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 16/10/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –***
Pregoeira Oficial e

***CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -***
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**F310B906

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO EDITAL PROCESSO 0410/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0183/2023

**–** Objeto: Aquisição de bens permanentes para uso da Secretaria Municipal de Planejamento. Sessão Pública às 13:00h do dia 09/10/2023. Credenciamento: até as 13:00h do dia 09/10/2023. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 09/10/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –***
Pregoeira Oficial e

***CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -***
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**A03CBDEF

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO EDITAL PROCESSO 0413/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0184/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos para uso na Policlínica Municipal e Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública às 13:00h do dia 10/10/2023. Credenciamento: até as 13:00h do dia 10/10/2023. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 10/10/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –***
Pregoeira Oficial e

***CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -***
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**BBBF68B6

### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
### PORTARIA N.º SAAE/PRES- 065/2023

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº SAAE/PRES- 062/2023 DE 29/08/2023.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023,

CONSIDERANDO o Pedido de revogação da Licença sem Remuneração emitido em 05/09/2023, protocolizado junto à Secretaria Executiva desta Autarquia sob o nº 0001210/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº SAAE/PRES- 062/2023 de 29 de Agosto de 2023, que dispõe sobre concessão de licença sem remuneração do Servidor **RAFAEL MACIEL MUROS CAPITÃO**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Lourenço-MG, 19 de Setembro de 2023

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**5F7B3FAC

### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº SAAE/SLO-030/2023

Contrato nº SAAE/SLO-030/2023.
Contratante:**SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada:**IDEAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA – CNPJ: 04.582.480/0001-05.**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 049/2023.
Objeto:Contratação para aquisição de veículos para renovação da frota da Autarquia.
Valor total: R$ 174.480,00.

Forma de pagamento:contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 06/09/2023.

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Diretor Presidente.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**603237EE

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 034/2022 (CIMAG Nº 462/2022)**

**Termo de Rescisão do Contrato nº. SAAE/SLO 034/2022 (CIMAG nº 462/2022) fornecimento de mão de obra.**
**Contratante:**SAAE de São Lourenço/MG
**Contratada:** M.G.F. Sul Construtora e Serviços Ltda.
**Objeto**: Rescisão unilateral por acordo entre as partes.
**Data da Rescisão –**12/09/2023

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Diretor Presidente.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**AFDDD5C7

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 005/2023 (CIMAG Nº 022/2023)**

**Termo de Rescisão do Contrato nº. SAAE/SLO 005/2023 (CIMAG nº 022/2023) fornecimento de mão de obra.**
**Contratante:**SAAE de São Lourenço/MG
**Contratada:** M.G.F. Sul Construtora e Serviços Ltda.
**Objeto**: Rescisão unilateral por acordo entre as partes.
**Data da Rescisão –**12/09/2023

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Diretor Presidente.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**577427BA

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO N.º 031/2023**

Contrato SAAE/SLO nº. 031/2023.
Contratante:**SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada: **Cooperativa de Crédito Credivar Ltda. SICOOB CREDIVAR – CNPJ: 25.798.596/0001-48**
Modalidade: Inexigibilidade n.º 010/2023 (Credenciamento)
Objeto:prestação dos serviços de recebimento das faturas emitidas pelo SAAE de São Lourenço/MG, referentes a tarifas de água e esgoto, taxas e outros serviços devidos à Autarquia, adequadas ao padrão FEBRABAN, através de instituições Bancárias e Não Bancárias/Prestadoras de Serviços, por intermédio de suas agências, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica.
Valor unitário: R$ 1,19 (um Real e dezenove centavos) por guia recebida.
Forma de pagamento:mensal.
Vigência: 05 anos a partir da assinatura.
Data da assinatura: 13/09/2023.

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Diretor Presidente.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**B61FFC4D

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO Nº 043-A/2022**

**Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº. 043-A/2022**
**Objeto:** o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus diversos para substituição nos veículos da frota do SAAE.
**Contratante:**SAAE de São Lourenço/MG
**Contratada:** Tatiane Tavares Braga Ltda. Outlet Autopeças
**Objeto**: Rescisão unilateral nos termos do Art. 79, Inc. I, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do item 7.9 da Ata de Registro de Preços nº 043-A/2022
**Data da Rescisão:** 20/09/2023

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Diretor Presidente.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**537053E3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA**
**EXTRATO DE EDITAL PREGÃO Nº52/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. **LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023, Proces**so nº **346/2023**. Objeto: **Contratação de empresa para Prestar Serviço de Organização, Coordenação e Cronometragem para a 35ª Corrida no MUnicípio, em data a ser definida. o evento terá a participação de 300 atletas adultos e 100 crianças, e contará com duas distâncias 5km e 10km, exclusivo ME, EPP ou MEI**. A abertura será dia **17 de Outubro de 2023, às 13 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Av. dos Imigrantes, nº 100, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 9h às 16h30, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 20 de Setembro de 2023.

***FERNANDA CRISTINA PEREIRA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Leny Ghiglino Gadea
**Código Identificador:**CE833802

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SEM PEIXE

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 070/2023**

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 070/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de máquina em garantia, revisão periódica da retroescavadeira, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **EXTRA MAQUINAS SÃO PAULO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 41.153.574/0003-49, Rod Anhanguera, nº 865, KM 111, Nova Veneza, Sumare/SP, CEP: 13.170-001. Valor global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Sem Peixe, 20 de setembro de 2023.

O Chefe do Departamento Municipal de Obras e Transportes de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 070/2023: Contratação de empresa para prestação de serviço de máquina em garantia, revisão periódica da retroescavadeira, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. **EXTRA MAQUINAS SÃO PAULO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 41.153.574/0003-49, Rod Anhanguera, nº 865,

KM 111, Nova Veneza, Sumare/SP, CEP: 13.170-001. Valor global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Sem Peixe, 20 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Jaciana Carla Jardim Miranda
**Código Identificador:**D9319B84

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 070/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE** – Processo Dispensa Nº 070/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de máquina em garantia, revisão periódica da retroescavadeira, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **EXTRA MAQUINAS SÃO PAULO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 41.153.574/0003-49, Rod Anhanguera, nº 865, KM 111, Nova Veneza, Sumare/SP, CEP: 13.170-001. Valor global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Sem Peixe, 20 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Jaciana Carla Jardim Miranda
**Código Identificador:**AB9A8CDD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SENADOR CORTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**EXTRATO DO ADITIVO DE DECRÉSCIMO DE VALOR DE CONTRATO**

O Pregoeiro do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Aditivo de Decréscimo do CONTRATO n.º 102/2023,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Aditivo de Decréscimo do CONTRATO n.º 102/2023**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **31/08/2023**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**Senador Cortes, 20 de setembro de 2023.**

***JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ***
Pregoeiro Municipal

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE DECRESCIMO DE CONTRATO.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo.

**Contrato nº.** 102/2023
**Aditivo/Ano nº.** 6/2023
**Processo nº. 118/2022**
**Pregão Presencial (SRP) nº.** 022/2022
**Fundamento:** inciso II, letra "d" e § 8º do Art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

**Motivo:** Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

**Objeto resumido:** EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito Municipal.

**Contratado:** POSTO SENADOR CORTES LTDA - CNPJ n.º 19.819.630/0001-10.
**Representante Legal**: Waltenir Fagundes Lima.

**Assinatura**: 31 de agosto de 2023

**Valor Decrescido: R$ 414,00 (Quatrocentos e quatorze reais)**

Senador Cortes – MG, 31 de agosto de 2023.

***JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**8D421379

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATO**

O Pregoeiro do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Aditivo do CONTRATO nº. 102/2023,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Aditivo do CONTRATO nº. 102/2023**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **31/08/2023**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
**Senador Cortes, 20 de setembrode 2023.**
**JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ**
**Pregoeiro Municipal**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATO.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo.

**Contrato nº.** 102/2023
**Aditivo/Ano nº.** 05/2023
**Processo nº. 118/2022**
**Pregão Presencial (SRP) nº.** 022/2022
**Fundamento:** inciso II, letra "d" e § 8º do Art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

**Motivo:** Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

**Objeto resumido:** EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito Municipal.

**Contratado:** POSTO SENADOR CORTES LTDA - CNPJ n.º 19.819.630/0001-10.
**Representante Legal**: Waltenir Fagundes Lima.

**Assinatura**: 31 de agosto 2023.

**Valor Acrescido:** R$ 115.898,15 (Cento e quinze mil oitocentos e noventa oito reais e quinze centavos).

Senador Cortes – MG, 31 de agosto 2023.

***JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**0166E9AC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRANIA

### PREFEITURA DE SERRANIA
### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA.** Extrato de Credenciamento. Processo n.º 170/2023. Inexigibilidade de licitação n.º 18/2023. Credenciamento n.º 09/2023. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, proprietárias de imóveis interessadas em firmar termo de cessão de direitos de exploração mineral, por meio de contrato administrativo, para a extração de cascalho ou saibro com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas municipais. Abertura: até o dia 16 de Outubro de 2023 das 08:00 às 16:00**.** Local: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Serrania-MG, localizada na rua Farmacêutico João de Paula, n.º 210, centro. O Edital se encontra disponível no site da Prefeitura www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 20 de Setembro de 2023.

***FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**DC4DFDA7

### PREFEITURA DE SERRANIA
### EXTRATO DE ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**. Extrato de 6º Termo Aditivo ao contrato nº 0139/2022. P. L. n.º 67/2022. C.C.n.º 01/2022. Objeto: contratação de empresa especializada de engenharia para a execução indireta de obras de qualificação viária para infraestrutura urbana, pavimentação e extensão de rede da rua Santos no município de Serrania. Empresa: Inovar Engenharia E Pavimentação Ltda-ME C.N.P.J. nº 12.799.453/0001-09. Aditiva o valor de R$ 57.626,62 (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), referente ao aditivo de valor do contrato. O valor total do contrato passa a ser R$ 4.784.953,30 (quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), modificando a cláusula IV, item 4.1 do contrato n.º 139/2022.

Serrania, 20 de setembro de 2023.

***LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**A764007E

### PREFEITURA DE SERRANIA
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 60/2023. Processo nº. 161/2023. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de tubos de esgoto homologados para serem utilizados nas atividades do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos. Detentoras: A.R.P. 221/2023 - Direta Materiais Hidráulicos Ltda CNPJ n.º 33.915.396/0001-56 valor R$ 24.750,00. A.R.P. 222/2023 - Hidrotam Comércio De Tubos E Conexões Ltda CNPJ n.º 66.832.825/0003-42 valor R$ 264.395,50. A.R.P. 223/2023 - Saneáguas Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda CNPJ n.º 08.602.706/0001-35 valor R$ 607.960,00 Vigência: 12 meses a partir da publicação.

Serrania, 20 de setembro de 2023.

***RODRIGO SILVA CANDIDO***
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**9C4C94B2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
### TORNA PÚBLICA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO 160/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023

**Objeto**: Fornecimento e instalação de Sistema de Segurança CFTV e monitoramento para os imóveis da Secretaria Municipal de Esportes e do Serro Tênis Clube, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Serro. RETIFICAÇÃO: alteração disponível em www.serro.mg.gov.br https://comprasbr.com.br/. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/10/2023, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/10/2023, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 03/10/2023, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 238, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

***JESSICA AMARAL MIRANDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**757EB6FF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
### TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 164/2023, DISPENSA ELETRÔNICA 072/2023

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para elaboração de relatório de acompanhamento arqueológico, com relatórios parciais e elaboração de relatório final exigidos pelo IPHAN, referente ao monitoramento das obras de drenagem e pavimentação das ruas: Praça Pedro Lessa, Deputado Augusto Clementino, Praça Ângelo Miranda, Sinval Lins e

Barão de Diamantina, no Município de Serro-MG. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/09/2023, às 08h15min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/09/2023, às 08h00min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/09/2023, às 14h00min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

***JÉSSICA AMARAL MIRANDA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Eliane Dos Santos França
**Código Identificador:**FD4CBE68

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TAPIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
### AVISO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - CHAMAMENTO Nº 006/2023: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023 – INEXIGIBILIDADE 05.012/2023

Extrato do Aviso do Edital de CHAMADA PÚBLICA - Chamamento Nº 006/2023: Processo Administrativo nº 126/2023 – Inexigibilidade 05.012/2023. Objeto: chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar (pnae), a fim de atender as necessidades dos educandos da rede de ensino municipal de Tapira/mg, conforme especificações contidas no Edital. Data de Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Proposta: DIA 17/10/2023 AS 09H NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. Cópia Integral do Edital no site da Prefeitura: www.tapira.mg.gov.br/portal/editais/1. Maiores Informações – E-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br.

Tapira/MG, 20 de Setembro de 2023.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –***
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**64E379FF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
### PROCESSO LICITATÓRIO 127/2023 – INEXIGIBILIDADE 05.013/2023 EXTRATO DO AVISO DO EDITAL

Processo Licitatório 127/2023 – Inexigibilidade 05.013/2023

Extrato do Aviso do Edital - Objeto: credenciamento de instituições financeiras, devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para atuarem no programa "TAPIRA JUROS ZERO", conforme especificações contidos no Edital e seus anexos. Do Prazo do Credenciamento: A partir do dia 22 de setembro de 2023, no horário das 08h00min às 12h00min, das 13h00min às 17:h00min, permanecendo aberto para novos interessados pelo período de 12 meses, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, localizada na Rua Jovino Gomes de Menezes, nº 38 – Centro, das 8h00 às 17h00, nesta cidade de Tapira/MG. Cópia Integral do Edital no site da Prefeitura: www.tapira.mg.gov.br/portal/editais/1. Maiores Informações poderão ser solicitadas via E-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br.

Tapira/MG, 20 de setembro de 2023.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**30BAD574

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
### ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 128/2023 - Pregão Presencial Nº 08.026/2023 - Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais e equipamentos de construção, para atender as necessidades da administração municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses. Abertura: 03/10/2023 às 9h. Tipo: menor preço por item.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES***
Prefeita Municipal – 20/09/2023.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**B1B10E4A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
### EXTRATO ADITIVO CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2022

EXTRATO ADITIVO CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2022

Primeiro Termo Aditivo de Contrato 20/2022 - Pregão Eletrônico 09.024/2022 - Processo 20/2022 –. MUNICIPIO DE TAPIRA E FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Registro de preço para aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis para atender as demandas do centro de saúde de Tapira/MG. Com relação ao item 72 SUXAMETONIO 500mg o valor de 19,90/frasco passa a ser R$ 36,99/frasco.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –***
Prefeita Municipal – 20/09/2023.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**01A26868

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023 - Data da Sessão: 18/09/2023, 13:30h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de doces e correlatos para atender programas e eventos da Secretaria de Assistência Social e Habitação. Vencedoras: **ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 237.296,50 e **L. CONTI & CIA LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 84.290,00.

Teófilo Otoni/MG, 20/09/2023.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**BF6FA889

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 107/2023 no dia 03/10/2023, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes odontológicos para

atender as demandas de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 20/09/2023.

***WANDERLEIA GONÇALVES BATISTA***
Pregoeira do Município.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**ACBF5784

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - Processo Licitatório n.º 176/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PRÉ MISTURADO A FRIO - PMF NA RUA DAS CASTANHEIRAS, RUA ARAGUAIA E RUA DONA MUNDINHA, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG**. Empresa Vencedora: **FERNANDES TERRAPLANEGENS LTDA – 04.345.805/0001-28**. Melhor Proposta Válida: **R$ 337.651,61** (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinqüenta e um reais e sessenta e um centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco)dias úteis para eventual apresentação de recursos quanto ao julgamento das propostas de preços, que começa a contar no próximo dia útil à publicação deste extrato, conforme determinação do art. 109, I, alínea "b", da Lei nº. 8.666/93.

Teófilo Otoni/MG, 20/09/2022 –

***JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR –***
Presidente da Comissão Permanente da Licitação.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**745B9ADF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. O município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização da Tomada de Preços nº 004/2023 no dia 06/10/2023, às 9h - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação poliédrica e contenção em diversos logradouros no distrito de mucuri e recapeamento asfáltico Pré Misturado a Frio - PMF na Avenida Ewald Middeldorf no Município de Teófilo Otoni. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame estarão à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali nº 230, Centro, em dias úteis, no horário de 08h às 16h, no site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 20/09/2023.

***JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**B32B930D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.**
**EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2023**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato da concorrência pública nº 0002/2023. Objeto: contratação de empresa para construção de escola no bairro nova três corações com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. A ser realizado como citado no memorial descritivo e anexos, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para atender às necessidades do município, conforme itens especificados na planilha orçamentária da obra supracitada. Contrato: nº 00200/2023. Partes: prefeitura municipal de três corações x hammer construção e engenharia ltda . Valor: r$ 2.331.793,43 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos. O prazo deste contrato será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 11/09/2023.

Três corações, 11 de setembro de 2023.

***MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS.***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**9C537B37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.**
**EXTRATO DO CONTRATO 0199/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2023**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0199/2023, do credenciamento nº 010/2023. Objeto: credenciamento de empresa(s) especializada(s) no serviço de confecção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção para a reabilitação física do centro especializado em reabilitação jeferson ximenes filho - cer iv em três corações-mg x orthec industria e comércio de produtos ortopédicos ltda. Valor: r$1.637.436,10 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).o prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 19/09/2023.

três corações, 19 de setembro de 2023.

***SARAH MARIA ANDRADE GOMES.***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**E5C341A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.**
**EXTRATO DO CONTRATO 0207/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2023**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0207/2023, do credenciamento nº 009/2023. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações x md prestação de serviços medicos eireli. Valor: r$120.000,00 (cento e vinte mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 19/09/2023.

três corações, 19 de setembro de 2023.

***SARAH MARIA ANDRADE GOMES.***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**E17C8500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO 0209/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0209/2023, do credenciamento nº 008/2023. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas visando atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos, através do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho - sesmt. Partes: prefeitura municipal de três corações x thereza lopes de oliveira. Valor: r$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 19/09/2023.t

rês corações, 19 de setembro de 2023.

***EDILÉA APARECIDA GOMES.***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**1D281CA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 0285/2021 DO CREDENCIAMENTO Nº 011/2021.**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da rescisão amigável do contrato 0285/2021 do credenciamento nº 011/2021. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas visando atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos, através do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho - sesmt. Partes:prefeitura municipal de três corações x thereza lopes de oliveira –me.

Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 20/09/2023.

Três corações, 20 de setembro de 2023.

***EDILÉA APARECIDA GOMES.***
Secretaria Municipal de Administração e Recusrsos Humanos

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**959892AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE TRÊS CORAÇÕES - VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL - CADASTRO Nº 003/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE TRÊS CORAÇÕES - VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL-CADASTRO
Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para a comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2) em cumprimentos às Portarias SVS/MS nº 344 de 12/05/1998 e nº 6 de 01/02/1999.
Empresa: SP FARMA POPULAR LTDA
CNPJ:50.914.697/0001-84
Endereço: AV. REI PELÉ, 227 - ALTO PERÓ - TRÊS CORAÇÕES
Cadastro nº 003/2023

Três Corações, 19 de setembro de 2023

Vigilância Sanitária de Três Corações

***SARAH MARIA ANDRADE GOMES***
Secretária Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**53F71D5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE TRÊS CORAÇÕES -VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL-CADASTRO Nº 002/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE TRÊS CORAÇÕES - VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL-CADASTRO
Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para a comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2) em cumprimentos às Portarias SVS/MS nº 344 de 12/05/1998 e nº 6 de 01/02/1999.
Empresa: MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ:71.605.265/0474-78
Endereço: AV. DESEMBARGADOR JOSE ALBERTO WEISS DE ANDRADE, 777 - JARDIM DAS HORTÊNCIAS - TRÊS CORAÇÕES
Cadastro nº 002/2023

Três Corações, 19 de setembro de 2023

Vigilância Sanitária de Três Corações

***SARAH MARIA ANDRADE GOMES***
Secretária Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**249CD0DC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023**

Objeto: Aquisição de kits para o Curso de Capacitação Profissional de Crochê em Barbante a ser distribuído no Residencial Parque das Gemas para executar ações do convenio cadastrado no SIAPF sob nº 0427.118-47, para execução de trabalho social que entre si celebram a Caixa Econômica Federal e o Município de Três Marias, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV- FAR, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referencia. Pregão Eletrônico 028/23. Requisição 587/23. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 49.618.856/0001-14, valor: R$11.430,00 (onze mil, quatrocentos e trinta reais). Nota de autorização de fornecimento nº. 2439/2023.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 30 de agosto de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Thainara Letícia Silva Gomes
**Código Identificador:**A58E8F94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 040/2018 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**,

inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34 e a empresa **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, neste ato representado por quem de direito, na forma de seu estatuto social, firmado em 29 de maio de 2018, mediante **Processo Administrativo nº. 061/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 039/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 040/2018 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **120 (cento e vinte) dias, com início em 12 de junho de 2023 e término em 11 de dezembro de 2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente termo aditivo decorre da solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Administração nº. 005/2023, e, encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 040/2018 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo, não havendo ônus para ambas as partes.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de maio de 2023.

Município de Tres Marias
Contratante
***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***ITAÚ UNIBANCO S/A***
Contratada
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

**_____**

**_____**

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**3ABD906A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0226/2023**

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público à abertura de procedimento licitatório, do tipo, **MENOR PREÇO ITEM**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada visando a futura e eventual prestação de serviços geotécnicos, furos de sondagem SPT (Standard Penetration Test) Ø 2 ½", a serem realizados em diversas obras da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 03/10/2023 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias - MG**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido através do email: licitação@tresmarias.mg.gov.br. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/37548929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de setembro de 2023.

***RAMON LÚCIO PIRES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Thainara Letícia Silva Gomes
**Código Identificador:**389559ED

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**
**COMUNICADO DE REABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através daa Comissão de Seleção nomeada através da**Portarianº**030/2023no uso das suas atribuições,comunica a**REABERTURA**do Chamamento Público nº 003/2023, referente à apresentação de propostas de ações relacionados à proteção e ao atendimento à pessoa idosa, visando o interesse público e recíproco entre a administração pública e as organizações da Sociedade civil, tais como a realização de Serviços de Convivência. O Chamamento em epígrafe foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como no Site oficial da Prefeitura Municipal de Três Marias, objetivando a seleção de Planos de Trabalho de entidades para realização de Termo de Parceria FOMENTO com propostasde organizações da sociedade civil, envolvendo transferência de recursos financeiros, em atendimento à solicitação da Comissão Supracitada**,**suspensopara reanálise técnica de profissional da área de engenharia civil e arquitetura. Assim sendo, fica designada a data de 22 de setembro de 2023 às 16h00min no setor de licitação para o julgamento do Chamamento Público.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 20 de setembro de 2023.

***GISELLE DIAS NASCIMENTO SOUZA***
Presidente da Comissão de Seleção e Chamamento Público

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**A8D8163F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 014/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2023**

O Município de Três Marias-MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, a partir do dia **21/09/2023 a 06/10/2023**, estará recebendo requerimentos para proceder ao **CREDENCIAMENTO, Instrutor do curso de Crochê em Barbante, para executar ações do convênio cadastrado no SIAPF sob o nº 0427.118-47, conforme Convênio para execução do Trabalho Social que entre si celebram a Caixa Econômica e o Município de Três Marias no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital, Anexo I – Termo de Referência e seus anexos.** Julgamento: **06/10/2023, às 15h00min**. O Edital completo estará disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Tel.: (38) 3754-8832/8929.

**Publicado por:**
Ramon Lucio Pires
**Código Identificador:**5AA2F8FE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 114/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 220/2023 – INEXIGIBLIDADE Nº. 028/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12**

**CONTRATADA: JAIRO FABIANO SILVA DE OLIVEIRA 06872470631, com nome fantasia "Banda Gordini", inscrita no CNPJ sob o nº. 20.211.854/0001-24**

**OBJETO:** Contratação da empresa JAIRO FABIANO SILVA DE OLIVEIRA 06872470631, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.211.854/0001-24 detentora da exclusividade para apresentação de show musical com a "BANDA GORDINI" durante o evento 7º Encontro de Antigomobilismo e Amigos, no dia 16 de setembro de 2023 a realizar-se na Praça Castelo Branco, em Três Marias, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura.

**FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do art. 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93, e suas devidas alterações, e demais normas legais aplicáveis.

**VALOR:** deverá ser executado no dia 16 de setembro de 2023, na Praça Castelo Branco, com horário previsto a partir das 21h, sendo que a apresentação terá duração de 2h (duas horas). Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo Contratante.

**DO PRAZO:** Contratante pagará ao contratado o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de setembro de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**40B81C66

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**

**OBJETO:**
**Celebrar parceria entre o Município de Três Marias e pessoas físicas e/ou Organização da Sociedade Civil – OSC, para Cessão de espaço público, previamente definido e delimitado, para instalação de 10 (dez) barracas, na Avenida Getúlio Vargas, S/N na área externa da Praça de Eventos JK - Distrito Pequenas Empresas(entorno do Estádio da Enseada), a serem exploradas comercialmente pelo fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas de consumo imediato, durante a realização do evento "CARNAMARIAS/2023", que ocorrerá no período de 07 a 09 de setembro de 2023 na Praça de Eventos JK e Terminal Turístico Praia Mar de Minas.**

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de setembro de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**B5D9769A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO**
**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº M- 3.809.529, inscrito no CPF sob o nº 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE** e o Sr. **LUCIANO MARQUES PONCIANO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-6.504.998, inscrito no CPF sob o nº. 880.363.756-72, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, nº.15, bairro São Geraldo, na Cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, Tel.: (38) 99749-4894, denominada **PERMISSIONÁRIA** resolvem celebrar o presente Termo de Uso para permissão de espaço público para instalação de 01 (uma) barraca nº.01 durante a realização do evento Carnamarias/2023, nos termos do **Edital de Chamamento Público nº 006/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento tem a finalidade de **celebrar parceria entre o Município de Três Marias e pessoas físicas e/ou Organização da Sociedade Civil – OSC, para Cessão de espaço público, previamente definido e delimitado, para instalação de 10 (dez) barracas, na Avenida Getúlio Vargas, S/N na área externa da Praça de Eventos JK - Distrito Pequenas Empresas (entorno do Estádio da Enseada), a serem exploradas comercialmente pelo fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas de consumo imediato, durante a realização do evento "CARNAMARIAS/2023", que ocorrerá no período de 07 a 09 de setembro de 2023 na Praça de Eventos JK e Terminal Turístico Praia Mar de Minas.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

A autorização do presente termo de permissão de uso de espaço público será durante a realização do evento **"CARNAMARIAS/2023",** que ocorrerá entre os dias 07 a 09 de setembro de 2023.

**§ 1º**. O PERMISSIONÁRIO deverá devolver o imóvel ao PERMITENTE no dia 10 de setembro de 2023 nas mesmas condições de uso, respondendo pelos danos e prejuízos causados.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A permissão das barracas foi ajustada no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o uso de cada barraca conforme Decreto nº 3.637/2023.

**§ 1º.** O PERMISSIONÁRIO se compromete a efetuar o pagamento até o dia 04/09/2023, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), junto a Divisão de Tributação deste Município, ou seja, três dias do inicio do evento, e deverá ser apresentado o comprovante de depósito na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura para que seja emitido o comprovante de recebimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**Obriga-se a PERMISSIONÁRIO (A)**

Zelar pelo espaço público.

As montagens das barracas e a parte elétrica interna são de responsabilidade do Permissionário.

Cobrar valores sob a venda dos produtos disponibilizados pertinentes aos praticados no mercado.

Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, a sua utilização indevida por terceiros.

Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores.

Cumprir fielmente o horário estabelecido pela organização do evento.

A não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão.

Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em conseqüência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos.

Após o evento a Permissionária deverá devolver o espaço público nas mesmas condições entregue, devidamente limpo.

**Obriga-se o PERMITENTE:**

Permitir o uso do espaço público para funcionamento das barracas durante o Evento, nos dias 07 de setembro a 09 de setembro de 2023.

Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.

Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da SECETUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

A permissão de uso poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Por inadimplência das partes de qualquer obrigações assumidas neste instrumento, acarretando, de pleno direito, a rescisão, obrigando-se a parte infratora pela reparação do dano;
Pela superveniência de motivos que tornem material ou formalmente inviável esta permissão de uso.

**CLÁUSULA SEXTA– DA MULTA**

Fica estipulada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrecadado no local do termo que será paga a parte inocente pela que infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica assegurada, expressamente, ação regressiva a ser promovida pelo **PERMITENTE**, em face da **PERMISSIONÁRIA**, se, em decorrência do evento for este, o **PERMITENTE** obrigado a suportar quaisquer ônus por descumprimento do ora pactuado.

**§ 1º.** O **PERMITENTE** não autoriza a **PERMISSIONÁRIA**, por inexistente, a vinculação deste à realização do evento, restando incontroverso que este, o Cessionário, é o único responsável por sua realização.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INSTÂNCIA E FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Três Marias/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas da presente permissão de uso.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Tres Marias/MG, 05 de setembro de 2023.

Município de Tres Marias –
Permitente
***ADAIR DIVINO DA SILVA –***
Prefeito Municipal

***LUCIANO MARQUES PONCIANO -***
Permissionária

**TESTEMUNHAS:**

**_____**
**CI:**
**CPF:**

**_____**
**CI:**
**CPF:**

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**C8E10876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO**
**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 004/2023**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº M- 3.809.529, inscrito no CPF sob o nº 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE** e a Sra. **LUCIANA APARECIDA DE LIMA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-6.949.874, inscrita no CPF sob o nº. 743.171.486-68, residente e domiciliada na Rua Barra Mansa, nº.25, bairro Santa Filomena, na Cidade de Curvelo/MG, CEP: 35.794.178, Tel.: (38) 98847-8985, denominada **PERMISSIONÁRIA** resolvem celebrar o presente Termo de Uso para permissão de espaço público para instalação de 01 (uma) barraca nº.02 durante a realização do evento Carnamarias/2023, nos termos do **Edital de Chamamento Público nº 006/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento tem a finalidade de **celebrar parceria entre o Município de Três Marias e pessoas físicas e/ou Organização da Sociedade Civil – OSC, para Cessão de espaço público, previamente definido e delimitado, para instalação de 10 (dez) barracas, na Avenida Getúlio Vargas, S/N na área externa da Praça de Eventos JK - Distrito Pequenas Empresas (entorno do Estádio da Enseada), a serem exploradas comercialmente pelo fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas de consumo imediato, durante a realização do evento "CARNAMARIAS/2023", que ocorrerá no período de 07 a 09 de setembro de 2023 na Praça de Eventos JK e Terminal Turístico Praia Mar de Minas.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

A autorização do presente termo de permissão de uso de espaço público será durante a realização do evento **"CARNAMARIAS/2023",** que ocorrerá entre os dias 07 a 09 de setembro de 2023.

**§ 1º**. O PERMISSIONÁRIO deverá devolver o imóvel ao PERMITENTE no dia 10 de setembro de 2023 nas mesmas condições de uso, respondendo pelos danos e prejuízos causados.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A permissão das barracas foi ajustada no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o uso de cada barraca conforme Decreto nº 3.637/2023.

**§ 1º.** O PERMISSIONÁRIO se compromete a efetuar o pagamento até o dia 04/09/2023, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), junto a Divisão de Tributação deste Município, ou seja, três dias do inicio do evento, e deverá ser apresentado o comprovante de depósito na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura para que seja emitido o comprovante de recebimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**Obriga-se a PERMISSIONÁRIO (A)**

Zelar pelo espaço público.

As montagens das barracas e a parte elétrica interna são de responsabilidade do Permissionário.

Cobrar valores sob a venda dos produtos disponibilizados pertinentes aos praticados no mercado.

Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, a sua utilização indevida por terceiros.

Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores.

Cumprir fielmente o horário estabelecido pela organização do evento.

A não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão.

Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em conseqüência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos.

Após o evento a Permissionária deverá devolver o espaço público nas mesmas condições entregue, devidamente limpo.

**Obriga-se o PERMITENTE:**

Permitir o uso do espaço público para funcionamento das barracas durante o Evento, nos dias 07 de setembro a 09 de setembro de 2023.

Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.

Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da SECETUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

A permissão de uso poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Por inadimplência das partes de qualquer obrigações assumidas neste instrumento, acarretando, de pleno direito, a rescisão, obrigando-se a parte infratora pela reparação do dano;
Pela superveniência de motivos que tornem material ou formalmente inviável esta permissão de uso.

**CLÁUSULA SEXTA– DA MULTA**

Fica estipulada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrecadado no local do termo que será paga a parte inocente pela que infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica assegurada, expressamente, ação regressiva a ser promovida pelo **PERMITENTE**, em face da **PERMISSIONÁRIA**, se, em decorrência do evento for este, o **PERMITENTE** obrigado a suportar quaisquer ônus por descumprimento do ora pactuado.

**§ 1º.** O **PERMITENTE** não autoriza a **PERMISSIONÁRIA**, por inexistente, a vinculação deste à realização do evento, restando incontroverso que este, o Cessionário, é o único responsável por sua realização.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INSTÂNCIA E FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Três Marias/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas da presente permissão de uso.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Tres Marias/MG, 05 de setembro de 2023.

Município de Tres Marias – Permitente
***ADAIR DIVINO DA SILVA*** **–**
Prefeito Municipal

***LUCIANA APARECIDA DE LIMA*** **–**
Permissionária

**TESTEMUNHAS:**

**----------_____**
**CI:**
**CPF:**

**----------_____**
**CI:**
**CPF:**

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**C39208B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO**
**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 005/2023**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº M- 3.809.529, inscrito no CPF sob o nº 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE** e o Sr. **VALDIR LUIZ CARDOSO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. M-2831917, inscrito no CPF sob o nº. 251.458.516-34, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, nº.160, bairro Comercial, na Cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, Tel.: (38) 99879-9899, denominada **PERMISSIONÁRIA** resolvem celebrar o presente Termo de Uso para permissão de espaço público para instalação de 01 (uma) barraca nº.03 durante a realização do evento Carnamarias/2023, nos termos do **Edital de Chamamento Público nº 006/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento tem a finalidade de **celebrar parceria entre o Município de Três Marias e pessoas físicas e/ou**

**Organização da Sociedade Civil – OSC, para Cessão de espaço público, previamente definido e delimitado, para instalação de 10 (dez) barracas, na Avenida Getúlio Vargas, S/N na área externa da Praça de Eventos JK - Distrito Pequenas Empresas (entorno do Estádio da Enseada), a serem exploradas comercialmente pelo fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas de consumo imediato, durante a realização do evento "CARNAMARIAS/2023", que ocorrerá no período de 07 a 09 de setembro de 2023 na Praça de Eventos JK e Terminal Turístico Praia Mar de Minas.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

A autorização do presente termo de permissão de uso de espaço público será durante a realização do evento **"CARNAMARIAS/2023",** que ocorrerá entre os dias 07 a 09 de setembro de 2023.

**§ 1º**. O PERMISSIONÁRIO deverá devolver o imóvel ao PERMITENTE no dia 10 de setembro de 2023 nas mesmas condições de uso, respondendo pelos danos e prejuízos causados.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A permissão das barracas foi ajustada no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o uso de cada barraca conforme Decreto nº 3.637/2023.

**§ 1º.** O PERMISSIONÁRIO se compromete a efetuar o pagamento até o dia 04/09/2023, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), junto a Divisão de Tributação deste Município, ou seja, três dias do inicio do evento, e deverá ser apresentado o comprovante de depósito na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura para que seja emitido o comprovante de recebimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**Obriga-se a PERMISSIONÁRIO (A)**

Zelar pelo espaço público.

As montagens das barracas e a parte elétrica interna são de responsabilidade do Permissionário.

Cobrar valores sob a venda dos produtos disponibilizados pertinentes aos praticados no mercado.

Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, a sua utilização indevida por terceiros.

Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores.

Cumprir fielmente o horário estabelecido pela organização do evento.

A não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão.

Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em conseqüência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos.

Após o evento a Permissionária deverá devolver o espaço público nas mesmas condições entregue, devidamente limpo.

**Obriga-se o PERMITENTE:**

Permitir o uso do espaço público para funcionamento das barracas durante o Evento, nos dias 07 de setembro a 09 de setembro de 2023.

Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.

Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da SECETUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

A permissão de uso poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Por inadimplência das partes de qualquer obrigações assumidas neste instrumento, acarretando, de pleno direito, a rescisão, obrigando-se a parte infratora pela reparação do dano;
Pela superveniência de motivos que tornem material ou formalmente inviável esta permissão de uso.

**CLÁUSULA SEXTA– DA MULTA**

Fica estipulada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrecadado no local do termo que será paga a parte inocente pela que infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica assegurada, expressamente, ação regressiva a ser promovida pelo **PERMITENTE**, em face da **PERMISSIONÁRIA**, se, em decorrência do evento for este, o **PERMITENTE** obrigado a suportar quaisquer ônus por descumprimento do ora pactuado.

**§ 1º.** O **PERMITENTE** não autoriza a **PERMISSIONÁRIA**, por inexistente, a vinculação deste à realização do evento, restando incontroverso que este, o Cessionário, é o único responsável por sua realização.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INSTÂNCIA E FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Três Marias/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas da presente permissão de uso.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Tres Marias/MG, 05 de setembro de 2023.

Município de Tres Marias – Permitente
***ADAIR DIVINO DA SILVA –***
Prefeito Municipal

***VALDIR LUIZ CARDOSO –***
Permissionária

**TESTEMUNHAS:**
**----------_____**
**CI:**
**CPF:**

**----------_____**
**CI:**
**CPF:**

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**D09DFCDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO**
**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 006/2023**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº M- 3.809.529, inscrito no CPF sob o nº 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE** e a Sra. **KARINE PINTO DE SOUZA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 17621758, inscrita no CPF sob o nº. 111.203.106-52, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Ferreira da Silva, nº.359, bairro Liberdade, na Cidade de Felixlândia/MG, CEP: 39.237-000, Tel.: (38) 99737-0032, denominada **PERMISSIONÁRIA** resolvem celebrar o presente Termo de Uso para permissão de espaço público para instalação de 01 (uma) barraca nº.04 durante a realização do evento Carnamarias/2023, nos termos do **Edital de Chamamento Público nº 006/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento tem a finalidade de **celebrar parceria entre o Município de Três Marias e pessoas físicas e/ou Organização da Sociedade Civil – OSC, para Cessão de espaço público, previamente definido e delimitado, para instalação de 10 (dez) barracas, na Avenida Getúlio Vargas, S/N na área externa da Praça de Eventos JK - Distrito Pequenas Empresas (entorno do Estádio da Enseada), a serem exploradas comercialmente pelo fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas de consumo imediato, durante a realização do evento "CARNAMARIAS/2023", que ocorrerá no período de 07 a 09 de setembro de 2023 na Praça de Eventos JK e Terminal Turístico Praia Mar de Minas.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

A autorização do presente termo de permissão de uso de espaço público será durante a realização do evento **"CARNAMARIAS/2023",** que ocorrerá entre os dias 07 a 09 de setembro de 2023.

**§ 1º**. O PERMISSIONÁRIO deverá devolver o imóvel ao PERMITENTE no dia 10 de setembro de 2023 nas mesmas condições de uso, respondendo pelos danos e prejuízos causados.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A permissão das barracas foi ajustada no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o uso de cada barraca conforme Decreto nº 3.637/2023.

**§ 1º.** O PERMISSIONÁRIO se compromete a efetuar o pagamento até o dia 04/09/2023, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), junto a Divisão de Tributação deste Município, ou seja, três dias do inicio do evento, e deverá ser apresentado o comprovante de depósito na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura para que seja emitido o comprovante de recebimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**Obriga-se a PERMISSIONÁRIO (A)**

Zelar pelo espaço público.

As montagens das barracas e a parte elétrica interna são de responsabilidade do Permissionário.

Cobrar valores sob a venda dos produtos disponibilizados pertinentes aos praticados no mercado.

Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, a sua utilização indevida por terceiros.

Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores.

Cumprir fielmente o horário estabelecido pela organização do evento.

A não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão.

Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em conseqüência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos.

Após o evento a Permissionária deverá devolver o espaço público nas mesmas condições entregue, devidamente limpo.

**Obriga-se o PERMITENTE:**

Permitir o uso do espaço público para funcionamento das barracas durante o Evento, nos dias 07 de setembro a 09 de setembro de 2023.

Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.

Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da SECETUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

A permissão de uso poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Por inadimplência das partes de qualquer obrigações assumidas neste instrumento, acarretando, de pleno direito, a rescisão, obrigando-se a parte infratora pela reparação do dano;
Pela superveniência de motivos que tornem material ou formalmente inviável esta permissão de uso.

**CLÁUSULA SEXTA– DA MULTA**

Fica estipulada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrecadado no local do termo que será paga a parte inocente pela que infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica assegurada, expressamente, ação regressiva a ser promovida pelo **PERMITENTE**, em face da **PERMISSIONÁRIA**, se, em decorrência do evento for este, o **PERMITENTE** obrigado a suportar quaisquer ônus por descumprimento do ora pactuado.

**§ 1º.** O **PERMITENTE** não autoriza a **PERMISSIONÁRIA**, por inexistente, a vinculação deste à realização do evento, restando incontroverso que este, o Cessionário, é o único responsável por sua realização.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INSTÂNCIA E FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Três Marias/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas da presente permissão de uso.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Tres Marias/MG, 05 de setembro de 2023.

Município de Tres Marias – Permitente
***ADAIR DIVINO DA SILVA –***
Prefeito Municipal

***KARINE PINTO DE SOUZA –***
Permissionária

**TESTEMUNHAS:**
**----------_____**
**CI:**
**CPF:**

**----------_____**
**CI:**
**CPF:**

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**38B405D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO**
**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 007/2023**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº M- 3.809.529, inscrito no CPF sob o nº 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE** e a Sra. **GABRIELLY CRISTIE FERREIRA SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-18536601, inscrita no CPF sob o nº. 138.555.186-02, residente e domiciliada na Rua Buganvilha, nº.166, bairro Novo Horizonte, na Cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, Tel.: (38) 98813-1023, denominada **PERMISSIONÁRIA** resolvem celebrar o presente Termo de Uso para permissão de espaço público para instalação de 01 (uma) barraca nº.05 durante a realização do evento Carnamarias/2023, nos termos do **Edital de Chamamento Público nº 006/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento tem a finalidade de **celebrar parceria entre o Município de Três Marias e pessoas físicas e/ou Organização da Sociedade Civil – OSC, para Cessão de espaço público, previamente definido e delimitado, para instalação de 10 (dez) barracas, na Avenida Getúlio Vargas, S/N na área externa da Praça de Eventos JK - Distrito Pequenas Empresas (entorno do Estádio da Enseada), a serem exploradas comercialmente pelo fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas de consumo imediato, durante a realização do evento "CARNAMARIAS/2023", que ocorrerá no período de 07 a 09 de setembro de 2023 na Praça de Eventos JK e Terminal Turístico Praia Mar de Minas.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

A autorização do presente termo de permissão de uso de espaço público será durante a realização do evento **"CARNAMARIAS/2023",** que ocorrerá entre os dias 07 a 09 de setembro de 2023.

**§ 1º**. O PERMISSIONÁRIO deverá devolver o imóvel ao PERMITENTE no dia 10 de setembro de 2023 nas mesmas condições de uso, respondendo pelos danos e prejuízos causados.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A permissão das barracas foi ajustada no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o uso de cada barraca conforme Decreto nº 3.637/2023.

**§ 1º.** O PERMISSIONÁRIO se compromete a efetuar o pagamento até o dia 04/09/2023, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), junto a Divisão de Tributação deste Município, ou seja, três dias do inicio do evento, e deverá ser apresentado o comprovante de depósito na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura para que seja emitido o comprovante de recebimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**Obriga-se a PERMISSIONÁRIO (A)**

Zelar pelo espaço público.

As montagens das barracas e a parte elétrica interna são de responsabilidade do Permissionário.

Cobrar valores sob a venda dos produtos disponibilizados pertinentes aos praticados no mercado.

Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, a sua utilização indevida por terceiros.

Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores.

Cumprir fielmente o horário estabelecido pela organização do evento.

A não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão.

Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em conseqüência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos.

Após o evento a Permissionária deverá devolver o espaço público nas mesmas condições entregue, devidamente limpo.

**Obriga-se o PERMITENTE:**

Permitir o uso do espaço público para funcionamento das barracas durante o Evento, nos dias 07 de setembro a 09 de setembro de 2023.

Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.

Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da SECETUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

A permissão de uso poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Por inadimplência das partes de qualquer obrigações assumidas neste instrumento, acarretando, de pleno direito, a rescisão, obrigando-se a parte infratora pela reparação do dano;
Pela superveniência de motivos que tornem material ou formalmente inviável esta permissão de uso.

**CLÁUSULA SEXTA– DA MULTA**

Fica estipulada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrecadado no local do termo que será paga a parte inocente pela que infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica assegurada, expressamente, ação regressiva a ser promovida pelo **PERMITENTE**, em face da **PERMISSIONÁRIA**, se, em decorrência do evento for este, o **PERMITENTE** obrigado a suportar quaisquer ônus por descumprimento do ora pactuado.

**§ 1º.** O **PERMITENTE** não autoriza a **PERMISSIONÁRIA**, por inexistente, a vinculação deste à realização do evento, restando incontroverso que este, o Cessionário, é o único responsável por sua realização.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INSTÂNCIA E FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Três Marias/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas da presente permissão de uso.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Tres Marias/MG, 05 de setembro de 2023.

Município de Tres Marias
Permitente
***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***GABRIELLY CRISTIE FERREIRA SILVA***
Permissionária

**TESTEMUNHAS:**
**----------_____**
**CI:**
**CPF:**
**----------_____**
**CI:**
**CPF:**

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**AED5DFEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO**
**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 008/2023**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº M- 3.809.529, inscrito no CPF sob o nº 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE** e o Sr. **GUILHERME FERREIRA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-21368008, inscrito no CPF sob o nº. 149.881.996-65, residente e domiciliado na Rua Buganvilha, nº.166, bairro Novo Horizonte, na Cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, Tel.: (38) 99998-8345, denominada **PERMISSIONÁRIA** resolvem celebrar o presente Termo de Uso para permissão de espaço público para instalação de 01 (uma) barraca nº.06 durante a realização do evento Carnamarias/2023, nos termos do **Edital de Chamamento Público nº 006/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento tem a finalidade de **celebrar parceria entre o Município de Três Marias e pessoas físicas e/ou Organização da Sociedade Civil – OSC, para Cessão de espaço público, previamente definido e delimitado, para instalação de 10 (dez) barracas, na Avenida Getúlio Vargas, S/N na área externa da Praça de Eventos JK - Distrito Pequenas Empresas (entorno do Estádio da Enseada), a serem exploradas comercialmente pelo fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas de consumo imediato, durante a realização do evento "CARNAMARIAS/2023", que ocorrerá no período de 07 a 09 de setembro de 2023 na Praça de Eventos JK e Terminal Turístico Praia Mar de Minas.**
**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

A autorização do presente termo de permissão de uso de espaço público será durante a realização do evento **"CARNAMARIAS/2023",** que ocorrerá entre os dias 07 a 09 de setembro de 2023.

**§ 1º**. O PERMISSIONÁRIO deverá devolver o imóvel ao PERMITENTE no dia 10 de setembro de 2023 nas mesmas condições de uso, respondendo pelos danos e prejuízos causados.
**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A permissão das barracas foi ajustada no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o uso de cada barraca conforme Decreto nº 3.637/2023.

**§ 1º.** O PERMISSIONÁRIO se compromete a efetuar o pagamento até o dia 04/09/2023, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), junto a Divisão de Tributação deste Município, ou seja, três dias do inicio do evento, e deverá ser apresentado o comprovante de depósito na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura para que seja emitido o comprovante de recebimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**Obriga-se a PERMISSIONÁRIO (A)**

Zelar pelo espaço público.

As montagens das barracas e a parte elétrica interna são de responsabilidade do Permissionário.

Cobrar valores sob a venda dos produtos disponibilizados pertinentes aos praticados no mercado.

Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, a sua utilização indevida por terceiros.

Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores.

Cumprir fielmente o horário estabelecido pela organização do evento.

A não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão.

Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em conseqüência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos.

Após o evento a Permissionária deverá devolver o espaço público nas mesmas condições entregue, devidamente limpo.

**Obriga-se o PERMITENTE:**

Permitir o uso do espaço público para funcionamento das barracas durante o Evento, nos dias 07 de setembro a 09 de setembro de 2023.

Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.

Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da SECETUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

A permissão de uso poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Por inadimplência das partes de qualquer obrigações assumidas neste instrumento, acarretando, de pleno direito, a rescisão, obrigando-se a parte infratora pela reparação do dano;
Pela superveniência de motivos que tornem material ou formalmente inviável esta permissão de uso.

**CLÁUSULA SEXTA– DA MULTA**

Fica estipulada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrecadado no local do termo que será paga a parte inocente pela que infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica assegurada, expressamente, ação regressiva a ser promovida pelo **PERMITENTE**, em face da **PERMISSIONÁRIA**, se, em decorrência do evento for este, o **PERMITENTE** obrigado a suportar quaisquer ônus por descumprimento do ora pactuado.

**§ 1º.** O **PERMITENTE** não autoriza a **PERMISSIONÁRIA**, por inexistente, a vinculação deste à realização do evento, restando incontroverso que este, o Cessionário, é o único responsável por sua realização.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INSTÂNCIA E FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Três Marias/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas da presente permissão de uso.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Tres Marias/MG, 05 de setembro de 2023.

Município de Tres Marias –
Permitente
***ADAIR DIVINO DA SILVA –***
Prefeito Municipal

***GUILHERME FERREIRA SILVA –***
Permissionária

**TESTEMUNHAS:**

---
**CI:**
**CPF:**

---
**CI:**
**CPF:**

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**AC587A7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023**
**CREDENCIAMENTO Nº 005/2023**

O Município de Três Marias, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA,** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 18 de julho de 2023, páginas 203, referente à Ata da Sessão Pública referente ao procedimento de Credenciamento, nos seguintes termos:

**ONDE-SE LÊ:**

Abertos os trabalhos o Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que após a realização do sorteio ocorrido na data de 13/06/2023, o processo foi encaminhado à Procuradoria Jurídica, a qual exarou parecer jurídico acatando parcialmente o recurso interposto pelo RECORRENTE, para Comissão Permanente Licitação RECONSIDERAR a decisão proferida com base no artigo 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, para INABILITAR os candidatos que descumpriram os requisitos de habilitação, relativamente à exigência de apresentar Certificado de Formação em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PIC's, com no mínimo 40 horas. Opinou ainda, pela anulação do sorteio realizado na citada data, bem como pela reanalise da documentação dos profissionais concorrentes à vaga para o cargo de FISIOTERAPEUTA, com Certificado de Formação em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PIC's.

**LEIA-SE**:

Abertos os trabalhos o Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que após a realização do sorteio ocorrido na data de 13/06/2023, o processo foi encaminhado à Procuradoria Jurídica, a qual exarou parecer jurídico acatando parcialmente o recurso interposto pelo RECORRENTE, para Comissão Permanente Licitação RECONSIDERAR a decisão proferida com base no artigo 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, para INABILITAR os candidatos que descumpriram os requisitos de habilitação, relativamente à exigência de apresentar Certificado de Formação em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PIC's. Opinou ainda, pela anulação do sorteio realizado na citada data, bem como pela reanalise da documentação dos profissionais concorrentes à vaga para o cargo de FISIOTERAPEUTA, da Atenção Primária com Certificado de Formação em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PIC's.

Permanecem inalteradas demais condiçõesestabelecidas na referida publicação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 20 de setembro de 2023.

***HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**99A2F954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2023**

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que a partir do dia 21/09/2023 às 12h00min até dia 05/10/2023 às 12h59min estará recebendo propostas, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para atender os pacientes da Assistência Farmacêutica do Município. Compondo o estoque das Farmácias Municipais de Três Marias para distribuição gratuita, conforme as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** www.licitanet.com.br. **Início da sessão dia 05/10/2023 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.licitanet.com.br /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de setembro de 2023.

***RAMON LÚCIO PIRES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**AF8788AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 203/2023 – PREGÃO E N.º 095/2023 - CONTRATO N.º 175/2023**

**Objeto:**Prestação de serviços de link dedicado de acesso à internet e rede física e tecnológica de comunicação de dados de fibra óptica.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Três Pontas Internet Ltda,inscrita no CNPJ sob o n. 04.226.511/0001-87, sendo o valor total estimado registrado: R$ 382.216,09 (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e nove centavos). **Vigência:**15/09/2023 a 15/09/2025 - **Data: 20/09/2023.**

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**7B4B8B9A

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2023 – PROCESSO N.º 263/2023**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais para estagiários da Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 03/10/2023. Início da Sessão de Lances: 03/10/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 20 DE SETEMBRO DE 2023.

***MÁRCIO DE BRITO CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**672D97F2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 052/2023**

O Município de Tupaciguara/MG torna público a republicação do processo licitatório nº. 097/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 052/2023, a aquisição de sistema de videoendoscopia, nos termos da a Resolução SES/MG Nº 8.180 de 06 de junho de 2022, para atender as necessidades da Rede de Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, na quantidade e nas especificações contidas no Termo Referência. A sessão será realizada no dia 09/10/2023 às 09:00hs pela plataforma licitanet. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2021/ e no www.licitanet.com.br, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Meigna Machado Martins
**Código Identificador:**947F1728

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 063/2023**

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 113/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 063/2023, objetivando a aquisição equipamentos e material permanente, nos termos da Resolução SES/MG Nº. 7.799 de 21 de outubro de 2021 e da Resolução SES/MG Nº. 8.387 de 19 de outubro de 2022, para atender as necessidades do Setor de Vigilância em Saúde do nosso Município, nas quantidades e especificações contidas no Termo Referência. A sessão será realizada no dia 05/10/2023 às 09:00hs pela plataforma licitanet. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2021/ e no www.licitanet.com.br, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Meigna Machado Martins
**Código Identificador:**B75054F7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA FINALIDADE DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS - CEM.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**5649B6A6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO Nº 03/2023**

**Partes**: Município de Tupaciguara – MG e a Associação de pais e amigos dos excepcionais- APAE.
**Objeto**: Este Convênio tem por objeto transferência de recursos monetários federais advindos do repasse de valores decorrentes da assistência financeira da União, Ministério da Saúde, para pagamento da completação de salário dos enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteira, aos termos da Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no segundo referendo na Medida Cautelar na ADI 7222, portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la, e na Lei Complementar Municipal nº 601 de 11 de setembro de 2023.
**Base legal:** O presente CONVÊNIO fundamenta-se na Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no segundo referendo na Medida Cautelar na ADI 7222, portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la, e na Lei Complementar Municipal nº 601 de 11 de setembro de 2023 **Dos valores:** O Município transferirá os valores referente a cada empregado, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).
**Assinam**:
Francisco Lourenço Borges Neto – Prefeito do Município de Tupaciguara/MG
Ronaldo Araújo Nascimento - Presidente da Associação de Pais e Amigos.

**Publicado por:**
Edelmarta Maria Ferreira
**Código Identificador:**DF528FCC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TURMALINA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023. Torna público que realizará Pregão Presencial Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e ração animal para o Centro de Controle de Zoonoses, essenciais para o funcionamento do Canil do Município de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08:00 horas do dia 09 de outubro de 2023. Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.506/2011 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal nº 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8.538/2015. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 20 de setembro de 2023.

***BRUNA LAURA DA CRUZ.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**1BA684B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE URUCUIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG - Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 036/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 04/10/2023, às 08:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 036/2023, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR-07), elaboração do Programa de Gestão de Riscos (PGR), Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) em atendimento a NR-15 e NR-16, para atender as necessidades da Administração Municipal. Informações telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 20 de setembro de 2023.

***(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Ronan Francisco Das Chagas
**Código Identificador:**CC1A2B9C

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG - Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial SRP nº 037/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 04/10/2023, às 10:00 horas, realizara Pregão Presencial SRP nº 037/2023, do tipo "Menor Preço Por Lote", objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com utilização de mão-de-obra e materiais para dedetização, desinsetização, pulverização, desratização e limpeza de caixas d'águas para atender as necessidades da Administração Municipal. Informações telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 20 de setembro de 2023.

***(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Ronan Francisco Das Chagas
**Código Identificador:**E6EECB8E

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Licitação Edital Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023, do tipo menor preço por lote, para REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licenças do Serviço de Plataforma de Colaboração em nuvem, email, e armazenamento, denominado "Google Workspace Business Starter e Google Workspace Enterprise Standard", para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Urucuia-MG. Data e horário do início da disputa: 13h00min horas do dia 04/10/2023. Disponibilização do edital no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br e site http://www.urucuia.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia-MG, 20 de setembro de 2023.

***(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ronan Francisco Das Chagas
**Código Identificador:**2A3ADDAE

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG - Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial SRP nº 038/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 04/10/2023, às 15:30 horas, realizara Pregão Presencial SRP nº 038/2023, do tipo "Menor Preço Por Item", objeto: Fornecimento e instalação de concertina clipada para atendimento das necessidades da Administração Municipal. Informações telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 20 de setembro de 2023.

***(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Ronan Francisco Das Chagas
**Código Identificador:**F715E9F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VERÍSSIMO**

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 20-2023**

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 20/2023 – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no Setor de Compras e Licitação, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para planejamento, organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas existentes para cargos efetivos do quadro de pessoal dos servidores do Município de Veríssimo/MG. Inicio do recebimento de propostas: 21/09/2023, às 12h00; cadastro de propostas iniciais até: 05/10/2023, às 09h00; abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 05/10/2023, às 09h01. Tudo de conformidade com a Lei 10.520/02 subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

***THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO.***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**2F2CE297

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PL 045/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2023**

A CPL julga habilitadas CONSTRUTORA SOLUTEC EIRELI, MARTINS FORTES ENGENHARIA LTDA e WGV CONSTRUTORA LTDA; e inabilitadas BRUSAL PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA e GML ENGENHARIA LTDA. Abre-se vista p/ recurso e contrarrazão.

***VANDERSON MARTINS,***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**DFD6DD68

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 148/2023 – PP RP Nº 019/2023**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO CPII-E PORTLAND, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL**., vencedora a empresa: **BOVE COMERCIO E SERVICOS no** valor unitário de R$ 23,45 e total de R$ 515.900,00, **a** ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

***AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**297CDE76

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PL Nº 161/2023 – PE SRP Nº 045/2023**

**HOMOLOGAÇÃO.** Homologo o certame para todos os efeitos legais. **Objeto:** Registro de preços, para eventual aquisição de baterias para manutenção de veículos, conforme solicitação do Departamento de Transportes e Oficina, vinculado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Vespasiano/MG. **PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano** e as empresas: **ROQUE EMPREENDIMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA,** para os **Itens nº 05 e 06** , no valor total de **R$ 14.419,98** e **TRANSPORTE, LOGÍSTICA E COMÉRCIO DE PEÇAS W DOMINGOS LTDA,** para os **Itens nº 01, 02, 03 e 04,** no valor total de **R$ 40.402,00.** A íntegra das publicações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

***MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**CC92C1F7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 189/2023 – DISPENSA 039/2023**

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a empresa **BETEL COMERCIAL DE BATERIAS LTDA,** no valor de R$ 610,00, visando a aquisição de baterias de 100 Amperes 12 Volts Caixa baixa tampa selada (para gerador de energia) UPA 24H, Prefeito Luiz Issa, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano.

***MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**499E82EE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**PRAZO RECURSO**

**ABERTURA DE PRAZO DE RECURSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA/MG**

Processo Licitatório nº 155/2023. Pregão n° 74/2023.
Objeto: SRP -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DE

CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Para os efeitos legais, registra-se que foi aberto o prazo de recurso de 03 (três) dias úteis, em face da intenção de recurso, manifestada no pregçao durante a sessão, pela empresa : Giordano Antonioni Ltda, para dar prosseguimento ao mesmo, respeitando-se as disposições do Edital.

***SIMONE APARECIDA NOGUEIRA***

**Publicado por:**
Simone Aparecida Nogueira
**Código Identificador:**BDA94439

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – torna público o Acordo de Cooperação nº 004/2023. O objeto do referente acordo é a Realização do 14º Trilhão de Bela Vista de Minas, sendo celebrado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas e a TRAIL CLUB DE BELA VISTA DE MINAS. Vigência: 30 dias.

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Samara Michelle Eustáquio
**Código Identificador:**B6FA7B5A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023, PROCESSO N° 120/2023. Julgamento Menor Preço POR ITEM. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de produtos descartáveis (fraldas e lenços umedecidos)**,** visando atender a fornecimento de insumos aos Departamentos de Saúde, Administração e Educação, na forma discriminada neste Termo de Referência para atender as necessidades da Prefeitura de Bela Vista de Minas e seus diversos departamentos. Data: até às 09h29minhs do dia 04/10/2023. Início da sessão: 04/10/2023, às 09h30minmin. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272. Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. -***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Samara Michelle Eustáquio
**Código Identificador:**4CF0AA5E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
### EXTRATO ADJUDICAÇÃO RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade nº 033/2023, Processo nº 127/2023. Empresa: LAÉRCIO SILVANO DOS SANTOS - CNPJ 35.018.535/0001-74 – Valor R$ 5.000,00. Objeto: Contratação para apresentação no Festival da Canção de Bela Vista de Minas.

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES***
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **ADJUDICAÇÃO** da Inexigibilidade nº 033/2023, Processo nº 127/2023. Empresa: LAÉRCIO SILVANO DOS SANTOS - CNPJ 35.018.535/0001-74 – Valor R$ 5.000,00. Objeto: Contratação para apresentação no Festival da Canção de Bela Vista de Minas.

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES***
Prefeita Municipal.
.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade nº 033/2023, Processo nº 127/2023. Empresa: LAÉRCIO SILVANO DOS SANTOS - CNPJ 35.018.535/0001-74 – Valor R$ 5.000,00. Objeto: Contratação para apresentação no Festival da Canção de Bela Vista de Minas.

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES***
Prefeita Municipal.
.

**Publicado por:**
Samara Michelle Eustáquio
**Código Identificador:**86D1DF2B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023**
A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura dos Envelopes:** 04/10/2023 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 20 de setembro de 2023.

***CAROLINA MENDES TROTTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**65D04E24

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
### REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 014/2023

A CPL informa a REVOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA Nº 014/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção do Trevo na Rodovia MG-290, Km 20 + 876,20m (LE) que dará acesso ao Parque Industrial, conforme Convênio DER-30.019/22, Convênio Nº 13010021/83 – SEINFRA, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

Borda da Mata/MG, 20 de setembro de 2023.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**C9568BCC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

**ADJUDICAÇÃO**
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
**FREEDOM DO BRASIL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 0271/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAIXA DE SOM, PARA O PERIODO DE 12 MESES.**

Borda da Mata/MG, 20 de setembro de 2023.

***MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR***
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 0271/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 20 de setembro de 2023.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**38703570

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAIXA DE SOM, PARA O PERIODO DE 12 MESES. EMPRESA REGISTRADA: FREEDOM DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.733.585/0001-33. VALOR ESTIMADO: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). . DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/09/2023 a 29/09/2024.

Borda da Mata – MG, 20 de setembro de 2023.

***MAYSA MONTEIRO ROSA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**BED2846B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023**

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
H.A DISTRIBUIDORA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 22.630,90 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos). RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 21.066,10 (vinte e um mil e sessenta e seis reais e dez centavos). LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 4.636,75 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos). IRINEU VALENTIM TONELOTTO. Perfazendo o valor total de R$ 95.053,10 (noventa e cinco mil e cinquenta e três reais e dez centavos). OXI QUIMICA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 193.060,10 (cento e noventa e três mil e sessenta reais e dez centavos). ENZOMAX COMERCIO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 21.531,12 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e um reais e doze centavos). LIMPEZA E BRILHO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 45.546,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais). RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 8.451,42 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos). KARLA KAROLINE FONTES MENESES. Perfazendo o valor total de R$ 5.965,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais). DIMIPEL LIMITADA. Perfazendo o valor total de R$ 16.683,90 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos). ESSENCIAL COSMETICOS INDUSTRIA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 4.734,00 (quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais). FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 20.436,00 (vinte mil, quatrocentos e trinta e seis reais). ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 7.340,00 (sete mil, trezentos e quarenta reais). ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE L. Perfazendo o valor total de R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais). BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 3.951,00 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais). CANDORE QUIMICA SANEANTES E COSMETICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 4.712,40 (quatro mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos). EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - ME. Perfazendo o valor total de R$ 52.590,65 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos). NATURIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 58.750,95 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos). SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 50.925,93 (cinquenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos). YRENNER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME. Perfazendo o valor total de R$ 1.438,00 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 640.943,32 (seiscentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 272/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENE PARA O PERIODO DE 12 MESES.

Borda da Mata/MG, 20 de setembro de 2023.

***MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR***
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 272/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 20 de setembro de 2023.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**3F6CD0D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**
**EXTRATO DE ADESÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023**
**ADESÃO Nº 008/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público a adesão nº 008/2023 objetivando a ADESÃO AOS ITENS 05 e 04 NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023 PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 DO CIMASP (CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ) NO QUAL O MUNICIPIO É ORGÃO PARTICIPANTE, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER OS MUNICIPIOS QUE COMPÕES O CIMASP –

Brazópolis, 19/09/2023.

***JULIANA ALVES DE FREITAS -***
Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público o extrato do contrato Nº 103/23, referente ao Processo nº 153/2023, Adesão 008/2023 objetivando a ADESÃO AOS ITENS 05 e 04 NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023 PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 DO CIMASP (CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ) NO QUAL O MUNICIPIO É ORGÃO PARTICIPANTE, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER OS MUNICIPIOS QUE COMPÕES O CIMASP – entre o Município de Brazópolis e a empresa COSTA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.753.774/001-70, com sede na Rua Virginio Dias, nº 223, Bairro São Vicente, CEP: 37.502-026, na cidade de Itajubá/MG, neste ato representada por seu representante legal o Sr. João Carlos Lemos da Costa, portador do RG: 36875246-X SSP/SP CPF: 305.039.898-19. No valor estimado de R$ 205.800,00 (Duzentos e Cinco Mil, Oitocentos Reais). Com a vigência 19/09/2023 a 18/09/2023 – Assinado em 19/09/23.

Brazópolis, 19/09/2023.

***CARLOS ALBERTO MORAIS -***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**A2727897

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023

Contrato Nº 135/2023 – Processo Licitatório nº 167/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000048/2023
Partes: Município de Caldas e UNIVERSIDADE INTERNACIONAL DA PAZ DE SAO PAULO CAPITAL
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO HOLÍSTICA VISANDO A PROMOÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO PESSOAL, COLETIVA E AMBIENTAL E NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.**
Vigência: 06/09/2023 à 06/03/2024
Valor: R$ 84.375,00 (oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec. Educação** | **Ficha 199** | **01009.1212200522.422.3390.39.00** | **Fonte 15000000000** |

**Publicado por:**
Lara Helena Fonseca de Oliveira
**Código Identificador:**4B1193C3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023

Contrato Nº 136/2023 – Processo Licitatório nº 193/2023 – Dispensa Nº 000100/2023
Partes: Município de Caldas e FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO GARREFA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA BIOTECNOLOGIA DA REPRODUÇÃO ANIMAL, TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES EM BOVINOS, BEM COMO OS PRÉ-REQUISITOS, INVESTIMENTO E MATERIAIS ENVOLVIDOS.
Vigência: 06/09/2023 à 31/12/2023
Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 330 Dotação: 03.011.206.060.006.2.018.3390.36.00, fonte 150000000000

**Publicado por:**
Lara Helena Fonseca de Oliveira
**Código Identificador:**4593A0E3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 137,138,139,140 E 141/2023

Contrato Nº 137/2023 – Processo Licitatório nº 206/2023 – Inexigibilidade Nº 000013/2023
Partes: Município de Caldas e WALDINEI TEIXEIRA 04097404628
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, DJ E LOCUTOR PARA O EVENTO DESFILE DE CARREIRO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16 E 17 DE SETEMBRO NO MUNICIPIO DE CALDAS.
Vigência: 12/09/2023 à 12/10/2023
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 421 Dotação 01.014.133.910.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 150100000000

Contrato Nº 138/2023 – Processo Licitatório nº 206/2023 – Inexigibilidade Nº 000013/2023
Partes: Município de Caldas e DENILSON DA SILVA SANTOS 03123717640
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, DJ E LOCUTOR PARA O EVENTO DESFILE DE CARREIRO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16 E 17 DE SETEMBRO NO MUNICIPIO DE CALDAS.
Vigência: 12/09/2023 à 12/10/2023
Valor: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 421 Dotação 01.014.133.910.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 150100000000

Contrato Nº 139/2023 – Processo Licitatório nº 206/2023 – Inexigibilidade Nº 000013/2023
Partes: Município de Caldas e HENRIQUE EDINIZIO DE SOUZA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, DJ E LOCUTOR PARA O EVENTO DESFILE DE CARREIRO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16 E 17 DE SETEMBRO NO MUNICIPIO DE CALDAS.
Vigência: 12/09/2023 à 12/10/2023
Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 420 Dotação 01.014.133.910.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 150100000000

Contrato Nº 140/2023 – Processo Licitatório nº 206/2023 – Inexigibilidade Nº 000013/2023
Partes: Município de Caldas e JULIO CESAR GARCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, DJ E LOCUTOR PARA O EVENTO DESFILE DE CARREIRO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16 E 17 DE SETEMBRO NO MUNICIPIO DE CALDAS.
Vigência: 12/09/2023 à 12/10/2023
Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 420 Dotação 01.014.133.910.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 150100000000

Contrato Nº 141/2023 – Processo Licitatório nº 206/2023 – Inexigibilidade Nº 000013/2023

Partes: Município de Caldas e SERGIO PAULO PEREIRA 05453617616
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, DJ E LOCUTOR PARA O EVENTO DESFILE DE CARREIRO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16 E 17 DE SETEMBRO NO MUNICIPIO DE CALDAS.
Vigência: 12/09/2023 à 12/10/2023
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 421 Dotação 01.014.133.910.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 150100000000

**Publicado por:**
Lara Helena Fonseca de Oliveira
**Código Identificador:**C4EB49B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023**

Contrato Nº 142/2023 – Processo Licitatório nº 174/2023 – Concorrência Eletrônica Nº 000001/2023
Partes: Município de Caldas e CONSTRUTORA ETAPA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS PARA OS DISTRITOS DE LARANJEIRAS DE CALDAS E SANTANA DE CALDAS, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491001872/2021/SEGOV/PADEM.
Vigência: 19/09/2023 à 31/12/2023
Valor: R$ 358.292,29 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec. Obras** | **Ficha 363** | **01.013.154.520.081.1.147.4490.51.00** | **Fonte 27010000000/ 15000000000** |

**Publicado por:**
Lara Helena Fonseca de Oliveira
**Código Identificador:**E194F6F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 191/2023**

Termo de Credenciamento Nº 191/2023 – Processo Licitatório nº 096/2023 – Credenciamento Nº 000007/2023
**Partes: Município de Caldas e DAISY GABRIELA FIGUEIREDO DE PAULA**
**Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E OU FÍSICA COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, ELÉTRICA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA.**
**Vigência: 01/09/2023 à 31/08/2024**
Valor: R$ 293.788,00 (duzentos e noventa e três mil e setecentos e oitenta e oito reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec. Adm.** | **Ficha 116 Ficha 129** | **01006.0412200522.409.3390.39.00 01006.0412200522.411.3390.39.00** | **Fonte 150000000000 Fonte150000000000** |
| **Sec. Educação** | **Ficha 217** | **01009.1236100182.034.3390.39.00** | **Fonte 150010010000** |
| **Sec. Meio Ambiente** | **Ficha 346** | **01012.1812200072.019.3390.39.00** | **Fonte 150000000000** |
| **Sec. Obras** | **Ficha 371 Ficha 393 Ficha 410** | **01013.1545200082.021.3390.39.00 01013.1545200122.024.3390.39.00 01013.2678200132.025.3390.39.00** | **Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000** |
| **Sec. Saúde** | **Ficha 450 Ficha 488 Ficha 533** | **03008.1012200392.015.3390.39.00 03008.1030100292.057.3390.39.00 03008.1030500232.056. 3390.39.00** | **Fonte 150010020000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 160000000000** |

**Publicado por:**
Lara Helena Fonseca de Oliveira
**Código Identificador:**212041E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 192/2023**

Termo de Credenciamento Nº 192/2023 – Processo Licitatório nº 007/2022 – Credenciamento Nº 000001/2022
**Partes: Município de Caldas e 52.023.437 WILLIAN HENRIQUE**
**Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇAO FÍSICA E PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.**
**Vigência: 04/09/2023 à 31/08/2024**
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Dotação Orçamentária:
**Ficha: 318 – 01.010.278.120.016.2.028.3390.39.00 – Fonte: 150000000000**

**Publicado por:**
Lara Helena Fonseca de Oliveira
**Código Identificador:**05B79BEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 193/2023**

Termo de Credenciamento Nº 193/2023 – Processo Licitatório nº 029/2022 – Credenciamento Nº 000004/2022
**Partes: Município de Caldas e ANTONIO MARCOS LINO 00413076660**
**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E SERVENTE DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.**
**Vigência: 12/09/2023 à 11/09/2024**
Valor: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária:
**Ficha: 393 – 01013.1545200122.024 339039 – Fonte: 150000000000**

**Publicado por:**
Lara Helena Fonseca de Oliveira
**Código Identificador:**6B2135E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 197/2023**

Termo de Credenciamento Nº 197/2023 – Processo Licitatório nº 020/2022 – Credenciamento Nº 000002/2022
**Partes: Município de Caldas e R. A. DE OLIVEIRA - ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**
**Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO URBANA E RURAL.**
**Vigência: 14/09/2023 à 13/09/2024**
Valor: R$ 332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Obras | Ficha 393 | 01013.1545200122.024.33.90.39.00 | Fonte 150000000000 |

**Publicado por:**
Lara Helena Fonseca de Oliveira
**Código Identificador:**CF65951E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 198/2023**

Termo de Credenciamento Nº 198/2023 – Processo Licitatório nº 138/2022 – Credenciamento Nº 000010/2022
**Partes: Município de Caldas e 45.499.868 ALAYNE MARTINS PONTES**
**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO**

**TURISMO E AS PRÁTICAS INTEGRATIVAS VOLTADAS AO TERMALISMO REALIZADOS NO BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA.**
**Vigência: 18/09/2023 à 17/09/2024**
Valor: R$ 14.976,00 (quatorze mil e novecentos e setenta e seis reais)
Dotação Orçamentária:
**Ficha: 433 – 01.014.133.910.025.2.046.3390.39.00 – Fonte: 1500000000**

**Publicado por:**
Lara Helena Fonseca de Oliveira
**Código Identificador:**DB65F849

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 199/2023**

Termo de Credenciamento Nº 199/2023 – Processo Licitatório nº 029/2022 – Credenciamento Nº 000004/2022
**Partes: Município de Caldas e ULISSES ACASSIO GARCIA 11133645640**
**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.**
**Vigência: 18/09/2023 à 17/09/2024**
Valor: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária:
**Ficha: 393 – 01013.1545200122.024 339039 – Fonte: 150000000000**

**Publicado por:**
Lara Helena Fonseca de Oliveira
**Código Identificador:**5F211C60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200,201,202,203,204,205,206,207/2023**

Ata de Registro de Preço Nº 200/2023 – Processo Licitatório nº 170/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000049/2023
**Partes: Município de Caldas e AEB COMERCIO E SERVICOS LTDA**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER O LAR SANTO AFONSO MARIA DE LIGÓRIO CONFORME A PROGRAMAÇÃO 311030120220001 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.**
**Vigência: 19/09/2023 à 19/03/2024**
Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania | Ficha 177 | 01.007.082.440.027.2.414.44.9052.00 | Fonte 2660000000 |

Ata de Registro de Preço Nº 201/2023 – Processo Licitatório nº 170/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000049/2023
**Partes: Município de Caldas e DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER O LAR SANTO AFONSO MARIA DE LIGÓRIO CONFORME A PROGRAMAÇÃO 311030120220001 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.**
**Vigência: 19/09/2023 à 19/03/2024**
Valor: R$ 2.051,00 (dois mil e cinquenta e um reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania | Ficha 177 | 01.007.082.440.027.2.414.44.9052.00 | Fonte 2660000000 |

Ata de Registro de Preço Nº 202/2023 – Processo Licitatório nº 170/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000049/2023
**Partes: Município de Caldas e ES LICITACOES REGIONAIS LTDA**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER O LAR SANTO AFONSO MARIA DE LIGÓRIO CONFORME A PROGRAMAÇÃO 311030120220001 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.**
**Vigência: 19/09/2023 à 19/03/2024**
Valor: R$ 2.005,00 (dois mil e cinco reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania | Ficha 177 | 01.007.082.440.027.2.414.44.9052.00 | Fonte 2660000000 |

Ata de Registro de Preço Nº 203/2023 – Processo Licitatório nº 170/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000049/2023
**Partes: Município de Caldas e GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER O LAR SANTO AFONSO MARIA DE LIGÓRIO CONFORME A PROGRAMAÇÃO 311030120220001 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.**
**Vigência: 19/09/2023 à 19/03/2024**
Valor: R$ 5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania | Ficha 177 | 01.007.082.440.027.2.414.44.9052.00 | Fonte 2660000000 |

Ata de Registro de Preço Nº 204/2023 – Processo Licitatório nº 170/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000049/2023
**Partes: Município de Caldas e GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER O LAR SANTO AFONSO MARIA DE LIGÓRIO CONFORME A PROGRAMAÇÃO 311030120220001 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.**
**Vigência: 19/09/2023 à 19/03/2024**
Valor: R$2.118,47 (dois mil e cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania | Ficha 177 | 01.007.082.440.027.2.414.44.9052.00 | Fonte 2660000000 |

Ata de Registro de Preço Nº 205/2023 – Processo Licitatório nº 170/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000049/2023
**Partes: Município de Caldas e MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER O LAR SANTO AFONSO MARIA DE LIGÓRIO CONFORME A PROGRAMAÇÃO 311030120220001 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.**
**Vigência: 19/09/2023 à 19/03/2024**
Valor: R$ 8.798,00 (oito mil e setecentos e noventa e oito reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania | Ficha 177 | 01.007.082.440.027.2.414.44.9052.00 | Fonte 2660000000 |

Ata de Registro de Preço Nº 206/2023 – Processo Licitatório nº 170/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000049/2023
**Partes: Município de Caldas e NATALIA APARECIDA DE SOUZA**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER O LAR SANTO AFONSO MARIA DE LIGÓRIO CONFORME A PROGRAMAÇÃO 311030120220001 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.**
**Vigência: 19/09/2023 à 19/03/2024**
Valor: R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania | Ficha 177 | 01.007.082.440.027.2.414.44.9052.00 | Fonte 2660000000 |

Ata de Registro de Preço Nº 207/2023 – Processo Licitatório nº 170/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000049/2023
**Partes: Município de Caldas e THIAGO AUGUSTO DE OLIVIERA SANTOS 06563427650**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER O LAR SANTO AFONSO MARIA DE LIGÓRIO CONFORME A PROGRAMAÇÃO 311030120220001 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.**
**Vigência: 19/09/2023 à 19/03/2024**
Valor: R$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania** | **Ficha 177** | **01.007.082.440.027.2.414.44.9052.00** | **Fonte 2660000000** |

**Publicado por:**
Lara Helena Fonseca de Oliveira
**Código Identificador:**62D59131

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
### EDITAL 31/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

**PORTARIA N.º 0031-2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Resolução 391 de 20 de dezembro de 2007 e na Resolução 435/2012:

**RESOLVE**

Art. 1.º - Fica homologado o resultado da 8.ª Avaliação Periódica de Desempenho da servidora Andréia Aparecida Dias da Silva, ocupante do Cargo Auxiliar Administrativo, de acordo com a ficha de avaliação apresentada pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, designada pela Portaria n.º 028/2023.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Cambuí, 19 de setembro de 2023.

| |
|---|
| ***EDIVALDO BUENO DOS SANTOS*** |
| Presidente |

| | |
|---|---|
| ***RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO*** | ***LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES*** |
| Vice-Presidente | Secretária |


Rua Saldanha Marinho, 260 – Centro www.camaracambui.mg.gov.br 37.600-000 - Cambuí - MG

**Publicado por:**
Alessandra de Oliveira Alves Bento
**Código Identificador:**BDCF2912

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRC Nº 544/2022 - PREG Nº. 078/2022. Objeto: Aditamento quantitativo, no percentual de 17,33% no Contrato Nº 078/2022, aquisição de mobiliários, para atender a Secretaria de Saúde, do município de Cambuí-MG. Valor: R$ 2.216,00.

Contratado:
***GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.***

***TALES TADEU TAVARES –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Antônio Carlos Barbosa
**Código Identificador:**C710D4FB

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
### DECRETO Nº 158/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento Vigente, para reforço da seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Conforme especificação abaixo:

| CRÉDITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Fonte | DR | Valor |
| 03.02.17.512.0019.6.002- Manutenção das Ativ. Dep. Operacional<br>339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 46 | Record | 170 | 15.000,00 |
| Total dos Créditos | | | | 15.000,00 |

Art. 2º - Como recurso à abertura dos referido crédito suplementar fica o Poder Executivo a utilizar a anulação da seguinte dotação conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 3.088/2022.

| RECURSOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | | |
| Classificação | Ficha | Fonte | DR | Valor |
| 03.02.17.512.0019.5.004- Construção/Ampliação Redes e Ramais Esgoto<br>449051 – Obras e Instalações | 31 | Record | 170 | 15.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí- MG, 20 de Setembro de 2023.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**23778AA3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
### DIVERSAS SECRETARIAS

**I Termo Aditivo ao contrato n° 051/2023 – PAL n° 097/2023** referente à contratação de pessoa jurídica especializada em serviços gráficos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, aditivo de 25% aos itens 09, 10 e 11. **Empresa: Imagem e Comunicação Integrada – Valor: R$16.738,75 (Dezesseis mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).**
**III Termo Aditivo n° 012/2021 – PAL n° 033/2021** referente à contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria técnica junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, prorrogação do contrato por mais 03 (três) meses. **Vigência: 01/10/2023 à 01/01/2024**. **Empresa: Vinícius Amantea Campos – ME – Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

***PAULO SÉRGIO DE ASSIS***
Presidente da CPL

***FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alann Santana Batista
**Código Identificador:**BB3F5DB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**
**DIVERSAS SECRETARIAS**

**PAL 290/2023 – Inexigibilidade 019/2023 –** Contratação de empresa para ministrar cursos, workshops, palestras e consultorias voltados para o fortalecimento e capacitação de empreendedores, microempresas e pequenas empresas, conforme demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável em parceria com o SEBRAE. Vencedor: Serviço de Apoio As Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG. Valor: R$ 112.000,00.
Vinícius de Oliveira Silva – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.
**PAL 291/2023 – Dispensa 153/2023 –** Revisão do veículo Volare V8L com placa RVV1J96, pertencente à Secretaria Municipal de Educação. Vencedor: Agra Motors Comércio Veículos Ltda. Valor: R$ 3.128,00.
**PAL 292/2023 – Dispensa 154/2023 –** Aquisição de agendas para presentear servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cambuquira. Vencedor: Marcela Arantes Oliveira Almeida. Valor: R$ 10.800,00.

***DINÉA MARIA DE LIZ EDUARDO –***
Secretaria Municipal de Educação.

Cambuquira, 20/09/2023.

**Publicado por:**
Alann Santana Batista
**Código Identificador:**3500BA6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PAL 289/2023 – Pregão Eletrônico 087/2023** – Aquisição de fórmulas alimentares a fim de atender pacientes com necessidades ou problemas nutricionais do município de Cambuquira. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 09/10/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

***ALANN SANTANA BATISTA –***
Pregoeiro.

Cambuquira, 20/09/2023.

**Publicado por:**
Alann Santana Batista
**Código Identificador:**A16C8D21

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG**

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 82/2022 - pregão 10 /2022-Objeto: Aquisição da licença de uso da versão executável de Sistemas Informatizados de Gestão Pública, por tempo indeterminado; serviços instantâneos de instalação, implantação e migração, bem como, por tempo determinado e renovável, os serviços de manutenção mensal (já inclusas alterações legais e manutenções corretivas), treinamento dos servidores públicos, consultoria especializada presencial ou remota e suporte técnico presencial ou remoto. Contratado: DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 22.493.902/0001-40, contrato nº193/2022: Contrato prorrogado para vigencia final 01/09/2024. Data da assinatura do aditivo:01/09/2023.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**ACA50376

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

Extrato do quarto termo aditivo que tem por objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2023, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro – Origem: Processo Licitatório nº 003/2023 na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Fornecedor: Auto Posto Canaense LTDA - CNPJ: 07.310.704/0001-00 - Gasolina comum passa de R$ 5,89 para R$ 5,99 - Óleo diesel comum passa de R$ 6,14 para R$ 6,30 - Óleo diesel S10 passa R$ 5,24 para R$ 6,36 – Data: 18/08/2023.

***JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elias Evandro de Carvalho
**Código Identificador:**82F95034

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Extrato da Ata de Registro n° 022/2023 - Processo Licitatório 060/2023, Pregão Presencial 018/2023. - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ITENS DE PADARIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE CANAÃ. Empresas: Mercado Novo de Canaã LTDA - CNPJ: 00.438.687/0001-41 – Valor R$ R$ 44.087,50 (quarenta e quatro mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 19/09/2023. Vigência: 19/09/2023 a 18/09/2024.

***JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elias Evandro de Carvalho
**Código Identificador:**AE39E512

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**SETOR DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2023. Processo Licitatório Nº 135/2023, Pregão Presencial Nº 024/2023. Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches em atendimento ao CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial. **FORNECEDORES REGISTRADOS: SPECIAL LANCHES PÃES E DOCES LTDA, CNPJ nº 17.957.291/0001-03,** pelo valor total de **R$12.544,56** (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos). **Data da assinatura: 20 de Setembro de 2023.** Com vigência de **12 (doze) meses.**

Carmo do Paranaíba, 20 de Setembro de 2023.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**660613CB

**SETOR DE COMPRAS**
**PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG - EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 166/2023**. **Processo Licitatório nº118/2023,Tomada de Preços nº 020/2023.Objeto:** É objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção da **Ponte sobre o Córrego do Curtume**, no Município de Carmo do Paranaíba, divisa com o Município de Rio Paranaíba, com emprego de equipamentos, materiais e mão de obra necessários, conforme planilha, memorial descritivo, anexos.**Contratada: RMG CONSTRUTORA LTDA-ME,** CNPJ nº 10.699.183/0001-39, pelo valor total de **R$ 140.068,87 (cento e quarenta mil e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos**). Vigência: **13/09/2023** a **13/09/2024**. Data da assinatura do contrato: 13/09/2023.

Carmo do Paranaíba, 13 de agosto de 2023.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**10FF8424

---

**SETOR DE COMPRAS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 170/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 170/2023**. **Processo Licitatório nº 130/2023, Pregão Eletrônico n° 053/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de VIGIA/PORTARIA, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, EPI's, Uniformes, ferramentas e equipamentos necessários e adequados para execução dos serviços nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento, CAPS I e CAPS AD, conforme descritas e especificadas em Anexos deste instrumento convocatório, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. **Contratada: PERSONA AMPLA FACILITIES,** CNPJ Nº 42.490.158/0001-37, pelo valor total de **R$ 74.280,00 (setenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais)**. Vigência: **20/09/2023** a **20/09/2024**. Data da assinatura do contrato: 20/09/2023.

Carmo do Paranaíba, 20 de setembro de 2023.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**910F687E

---

**SETOR DE COMPRAS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 171/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 171/2023**. **Processo Licitatório nº 130/2023, Pregão Eletrônico n° 053/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de VIGIA/PORTARIA, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, EPI's, Uniformes, ferramentas e equipamentos necessários e adequados para execução dos serviços nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento, CAPS I e CAPS AD, conforme descritas e especificadas em Anexos deste instrumento convocatório, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. **Contratada: MASTER BRASIL SERVIÇOS E LIMPEZAS LTDA,** CNPJ Nº 23.750.577/0001-16, pelo valor total de **R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)**. Vigência: **20/09/2023** a **20/09/2024**. Data da assinatura do contrato: 20/09/2023.

Carmo do Paranaíba, 20 de setembro de 2023.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**CFF2E7BF

---

**SETOR DE COMPRAS**
**PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA -EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.° 086/2019. Processo Licitatório n.º 085/2019, Pregão Presencial n.° 052/2019**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde (RSS) e de resíduos eletrônicos, conforme especificações do Termo de Referência/Projeto Básico. **CONTRATADA: PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o n.º 06.030.279/0001-32**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **19 de setembro de 2024,** sendo necessário conforme justificado nos Pedidos n.° 1.005/2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e a alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, totalizando-se em **R$21.150,00 (vinte e um mil e cento e cinquenta reais)**, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário conforme justificado nos Pedidos n.° 1.005/2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 30/08/2023.

Carmo do Paranaíba, Carmo do Paranaíba,30 de Agosto de 2023.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**08EBB764

---

**SETOR DE COMPRAS**
**PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG -EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.° 030/2022. Processo Licitatório n.º 003/2022, Concorrência n.° 001/2022**. **OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção do Mercado do Produtor, no Município de Carmo do Paranaíba, de acordo com CONVÊNIO MAPA nº 908760/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ PARREIRA LTDA, CNPJ sob o n.º 11.479.422/0001-08**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará a vigência do contrato, estendendo-se seu prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias que será até **18/12/2023** , sendo necessário conforme justificado no pedido n.°1491 /2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura ,Pecuária e Meio Ambiente . **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 12/06/2023.

Carmo do Paranaíba, Carmo do Paranaíba, 12 de junho de 2022.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**B627749B

---

**SETOR DE COMPRAS**
**PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG -EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 011/2023. Processo Licitatório n.º 007/2023, Tomada de Preços n.° 001/2023**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em execução de recapeamento asfáltico, para fornecimento dos agregados, equipamentos e mão de obra necessários na execução de recapeamento asfáltico do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), visando a manutenção, valorização e apropriação de acessos, conforme Convênio de Saída nº 934220743/2022 celebrado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (SEINFRA).**CONTRATADA: PAESAN - PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ sob o n.º** 03.691.134/0001-94. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento diminuirá o saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$5.137,55(cinco mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos),**sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 988/2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 10 de agosto de 2023.

Carmo do Paranaíba, Carmo do Paranaíba, 10 de agosto de 2023.

C***ÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**B557AD8A

**SETOR DE COMPRAS**
**PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 165/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 165/2023**. **Processo Licitatório nº149/2023,Dispensa de Licitação n° 017/2023.Objeto:**Aquisição/fornecimento de insumos de saúde para os pacientes Caroline Barbosa de Souza, Geraldo César de Oliveira e Márcio Rodrigues da Silva, em cumprimento a mandados judiciais expedidos nos autos nº 5001538-47.2023.8.13.0143,5002127-39.2023.8.13.0143 e 5002152-52.2023.8.13.0143, respectivamente.**Contratada:NUTRY SOLUCOES NUTRICIONAIS LTDA,** CNPJ nº06.034.253/0001-62, pelo valor total de**R$ 28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais)**. Vigência: **13/09/2023** a**13/03/2024**. Data da assinatura do contrato: 13/09/2023.

Carmo do Paranaíba, 13de setembro de 2023.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**204C05AC

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2023– PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 052/2023**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará uma Retificação da licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a aquisição de veículos novos, 0 Km, ônibus com acessibilidade, van com acessibilidade e van, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte no que se refere ao transporte escolar dos alunos da rede municipal. Conforme convênio nº 1261001751/2021 da Secretaria de Estado de Educação firmado com o Município de Carmo do Paranaíba. Para ampliar a disputa do certame para o item 2, foi alterado o raio de distância de manutenção de 140 km para 300 km. As demais cláusulas seguem inalteradas. DATA DA SESSÃO: 17 de outubro de 2023, às 13:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br

Carmo do Paranaíba, 20 de setembro de 2023.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**66EDC6E7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO**

**SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS**
**FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS/CARNES E FRIOS, PARA ATENDER AOS CONVÊNIOS PNAE E PNAC.**

Aviso de Licitação
Processo Licitatório N.º. 041/2023 Pregão Eletrônico N.º. 004/2023

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e suas alterações, que realizará Pregão Eletrônico N.º. 004/2023 do tipo: Menor Preço por Item**, às 09:00 horas do dia 04 (Quatro) de Outubro de 2023,** na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico-MG, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realizada a sessão de lances, relativas à quem tem por objeto o **fornecimento de FRUTAS E VERDURAS/CARNES E FRIOS,** para atender aos Convênios PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e PNAC - Programa Nacional de Alimentação para Creche, para 12 (Doze) meses. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br.

***CASCALHO RICO-MG. BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS–*** Pregoeira.

**Publicado por:**
Beatriz Ingrid Stalder Santos
**Código Identificador:**55943E77

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2022**

**CONTRATANTE:**Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **SecretáriaMunicipal de Educação.**
**CONTRATADA: COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** , inscrita no CNPJ14.569.854/0001-06
**OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL".
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**
**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
Por este termo fica prorrogado o prazo de vigênciado Contrato nº 125/2022, por mais 02(dois) meses,a partir de23 desetembro de 2023, ATÉ 23 DE NOVEMBRO DE 2023,para utilização do saldo remanescente durante o referido período.
**DATA DE ASSINATURA:**18/09/2023
SIGNATÁRIOS:
**CONTRATANTE:**SecretáriaMunicipal de Educação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.**
**CONTRATADA:Sr.José Teixeira da Costa Neto**– **RG:** 8651363SSP/MG e **CPF:** 030.928.356-62,

**DATA DA PUBLICAÇÃO:**21/09/2023
**LOCALDA PUBLICAÇÃO:** Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Flávio Luis Damaso
**Código Identificador:**087C904C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMODE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO057/2023**
**PREGÃO ELETRONICO R/P N.º027/2023**

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e10.520/02, HOMOLOGA o Processo Licitatório:057/2023 - Pregão Eletrônico - R/P 027/2023, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO VEGETAL NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS E DESTINAÇÃO A DEMANDA AS SEC, MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE E OBRAS.**

**EMPRESA VENCEDORA:**
**SPERTA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 31.591.188/0001-13,** Vencedora do item 001.Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 389.999,28**(trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

Valor geral **R$R$ 389.999,28**(trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

As medições serão efetuadas no último dia útil de cada mês e os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, aprovada pelo Órgão responsável pelo serviço, ou no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente da contratada, descrita na nota fiscal;

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins/MG, 20 de setembro de 2023.

***GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de CONFINS

Publique-se na forma da lei.

**Publicado por:**
Henrico Felipe Silva Diniz
**Código Identificador:**F576D01A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023. Processo Licitatório Nº 245/2023 – Pregão Presencial Nº 061/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Realização de Evento Esportivo (Corrida de Rua 5km e 10km), conforme solicitação da Secretaria de Esporte. Valor: R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais). Vigência: 20/09/2023 à 19/09/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e PORTAL DAS CORRIDAS SERVIÇOS ESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA.

**Publicado por:**
João Lázaro Oliveira Simões
**Código Identificador:**2B3E2418

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PL 071/2023, PP 053/2023**

Extrato de Homologação: Objeto: aquisição de materiais hidráulicos e afins para atendimento a diversos setores da administração municipal (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos), com entrega parcelada. Vencedoras: Licitafort Empreendimentos em Const. Civil Ltda. ME. Itens: 01 ao 09, 12, 13, 14, 16 ao 20. Valor total: R$ 12.615,00. Saneaguas Comércio de Materiais Hidraulicos Ltda. EPP. Ltda. Itens: 21 e 22. Valor total: R$ 20.200,00. 13/09/2023.

***WAGNER DOS SANTOS JUNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Vanessa Antonia Paraizo
**Código Identificador:**E6C26644

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PL 071/2023, PP 053/2023**

Extrato de ARP 017.2023. Licitafort Empreendimentos em Const. Civil Ltda. ME. Itens: 01 ao 09, 12, 13, 14, 16 ao 20. Valor total: R$ 12.615,00. ARP 018.2023. Saneaguas Comércio de Materiais Hidraulicos Ltda. EPP. Ltda. Itens: 21 e 22. Valor total: R$ 20.200,00. Objeto: aquisição de materiais hidráulicos e afins para atendimento a diversos setores da administração municipal (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos), com entrega parcelada. Vigência: 14/09/2023 a 14/09/2024.

***WAGNER DOS SANTOS JUNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Vanessa Antonia Paraizo
**Código Identificador:**5EB82660

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 - PRC Nº 059/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG)** – Processo nº 059/2023 - Edital nº 037/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 036/2023, Registro de Preços nº 020/2023. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 ao edital e anexos. Objeto: constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal e cilindro, locação de cilindro, concentrador e regulador de oxigênio medicinal e venda de equipos, objetivando o suprimento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme especificações contidas no Anexo I. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Data prevista para o credenciamento, protocolo dos envelopes e julgamento, respectivamente: 26.09.2023, às 08:45h e 09:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: ibitiurademinas.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 20.09.2023.

***DANILO LIPARINI MORAES -***
Pregoeiro –

***ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Danilo Liparini Moraes
**Código Identificador:**9EE7EAE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO-ADESÃO - PRC Nº 05/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG)** – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19ª. Processo nº 05/2023 - - Pregão Eletrônico nº 03/2023. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa DEVA AUTOMÓVEIS LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a aquisição futura e eventual de veículos de passageiro, vans e ônibus para atender as necessidades dos municípios integrantes do consórcio-CODAP, conforme especificações e condições constantes no termo de referência – Anexo I do edital. Fundamento legal: Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Art. 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 20.09.2023.

***DANILO LIPARINI MORAES-***
Pregoeiro –

***ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Danilo Liparini Moraes
**Código Identificador:**2445E2A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**
**DECRETO 248/2023**

**DECRETO Nº 248, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a retenção do imposto sobre a renda, nos pagamentos efetuados a pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 74, III e 101, I, *a*, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, deverão proceder à retenção do imposto sobre a renda, em observância ao disposto neste Decreto, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº2.145,de26 de junho de 2023:
Art. 2º Os valores retidos a título de imposto sobre a renda incidentes sobre os rendimentos pagos a qualquer título pelas entidades integrantes da Administração Pública do Município deverão ser depositados à conta do Tesouro Municipal.
Parágrafo único. O cálculo do valor a ser retido deverá ser conferido durante o último estágio da fase de liquidação da despesa.
Art. 3º Os órgãos da Administração Pública Municipal ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do imposto sobre a renda, das pessoas físicas ou jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras.
§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou pela prestação de serviços, para entrega futura.
§ 2º Não estão sujeitos à retenção do imposto sobre a renda na fonte, os pagamentos realizados às pessoas jurídicas elencadas no art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
Art. 4º A retenção do imposto sobre a renda deverá ser destacada pelo contribuinte no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
§ 1º A não realização do destaque do imposto sobre a renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
§ 2º A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena da retenção do imposto sobre a renda ser calculada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme disposto no § 3º do art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
§ 3º Os documentos fiscais com data de emissão anterior à entrada em vigor deste Decreto, mas com pagamento posterior a essa data, terão a retenção do imposto sobre a renda de ofício, caso o valor não tenha sido destacado pelo contribuinte.
§ 4º As retenções realizadas na forma deste Decreto serão processadas nos documentos de execução financeira, com registro da receita correspondente pelo sistema e, quando for o caso, o recolhimento dos valores retidos será centralizado na conta única do Tesouro Municipal.
§ 5º O Poder Legislativo Municipal deverá recolher ao caixa único do Município, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à retenção, os valores retidos na forma deste Decreto.
Art. 5º Não se aplica, no caso do Município, a dispensa estabelecida pela Receita Federal do Brasil sobre as retenções de valor igual ou inferior a R$ 10,00 (dez reais).
Art. 6º A obrigação de retenção do imposto sobre a renda alcançará os contratos, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 20 de setembro de 2023.

***EMERSOMM DANEZZI***
Prefeito

**Publicado por:**
Marilene Mendes Dos Santos
**Código Identificador:**F31C641E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023** - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura do Pregão presencial nº 069/2023 – Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas e Equipamentos, dia 03/10/2023 às 09:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, no site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail: licitacao@itinga.mg.gov.br e pelo telefone 080 025 2600.
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2023** - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura do Pregão presencial nº 070/2023 – Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos e Hidráulicos, dia 09/10/2023 às 09:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, no site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail: licitacao@itinga.mg.gov.br e pelo telefone 080 025 2600.

**Publicado por:**
Roberto Barbosa Amorim
**Código Identificador:**F3831FDB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação 012/2023 - Processo Licitatório n° 074/20223

Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da Banda Manancial, para as festividades da Marcha para Jesus que se realizará no dia 21 de Outubro de 2023 no município de Jequitinhonha/MG.

Data da Ratificação: 15/09/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.

Contratada: C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – CNPJ: 21.851.173/0001-93.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 25, inciso III.

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2023, ou até e integralização do objeto. Com data de assinatura em 19/09/2023.

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Rubrica: 13.695.2011.4139 3.3.90.39.00 - Ficha: 534.

***NILO BARBUDA SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Jorge Cunha Melo
**Código Identificador:**E66ED703

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – CNPJ: 21.851.173/0001-93

**Inexigibilidade** nº 012/2023 - **Processo Licitatório** n° 074/2023.

**Objeto:** Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da Banda Manancial, para as festividades da Marcha para Jesus que se realizará no dia 21 de Outubro de 2023 no município de Jequitinhonha/MG.

**Data da Ratificação:** 15 de setembro de 2023.

**Vigência do Contrato:** nº 105/2023: 19/09/2023 a 31/12/2023.

**Valor do Contrato:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

***NILO BARBUDA SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Jorge Cunha Melo
**Código Identificador:**5A1FA87C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023.
O presente instrumento tem como objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, utensílios e afins para atender a demanda das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG, bem como a relação entre os encargos da WELHINGTON MOREIRA NASCIMENTO - COMERCIO e a retribuição da CONTRATANTE, à Ata de Registro de Preços nº 024/2023, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa acima identificada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 014/2023. Consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 155.175,34 (cento e cinquenta e cinco mil centos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Jequitinhonha/MG, 20 de setembro de 2023.

***JULIMARA RAMOS BRITO –***
Secretaria Municipal de Administração/Finanças.

**Publicado por:**
Bruna Jorge Cunha Melo
**Código Identificador:**46A5B167

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA**
**VENCIDA A FASE RECURSAL NO QUE SE REFERE À FASE DE HABILITAÇÃO, FICAM AS LICITANTES PARTICIPANTES E DEMAIS INTERESSADOS CONVOCADOS PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Prefeitura Municipal de Lontra-MG, vem através deste tornar púbico decisão referente ao processo nº 072/2023 – tomada de preços 004/2023, objeto: contratação de empresa especializada em engenharia, para reforma e ampliação da escola municipal Cemei sonho encantado, situada na sede do município. Vencida a fase recursal no que se refere à fase de habilitação, ficam as licitantes participantes e demais interessados convocados para a sessão pública de abertura e julgamento da proposta comercial. Data da sessão: dia 27/09/2023, ás 09:00 hs, na sala de licitações da prefeitura municipal de Lontra – MG.

***JULIANA NOGUEIRA JORGE***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Juliana Nogueira Jorge
**Código Identificador:**D80DBE9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA**
**AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONTRA/MG**

**Prefeitura Municipal de Lontra - MG**, Processo Licitatório nº 079/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, aquisição de livros literários para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lontra/MG. Abertura dia 17.10.2023 às 08:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; ou através do - e-mail: licitalontra@hotmail.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

***DERNIVAL MENDES DOS REIS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Juliana Nogueira Jorge
**Código Identificador:**ED8E559F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS**
**PORTARIA N° 13 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

"Designa servidor responsável pelo gerenciamento de Acordo de cooperação Técnica, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHACALIS-MG,** Excelentíssimo Mauro Roberto Francisco Batista, por força de seu cargo e no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal do Brasil e pelo que lhe confere especialmente o art. o art. 51, 52, a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que foi celebrado entre o Município de Machacalis e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil, Acordo de Cooperação Técnica visando a instalação do Ponto de Atendimento Virtual – PAV da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

**RESOLVE:**

**Art.1°** - Designar o(a) Sr.(a) Tarcísia Botelho de Souza, inscrita no CPF 083.388.436-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Desenvolvimento, matrícula 234, como responsável pelo gerenciamento do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Machacalis e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil, Acordo de Cooperação Técnica visando a instalação do Ponto de Atendimento Virtual – PAV da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE**

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Machacalis, aos 19 de setembro de 2023.

***MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hudeilson Teixeira Braga
**Código Identificador:**825163A4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
### CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO** – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 043/23, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 025/23, TIPO: MAIOR LANCE, PARA **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/BANCÁRIA OFICIAL OU PRIVADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PAGAMENTO DE SALÁRIOS/VENCIMENTOS, ABRANGENDO OS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO, ESTAGIÁRIOS, INCLUSIVE AQUELES QUE VIEREM A SER CONTRATADOS FUTURAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA – MG, E EFETUAR DEPÓSITOS OU TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, CONFORME INSTRUÇÃO, PARA A CONTA INDICADA PARA CADA MEMBRO E SERVIDOR CONSTANTE DA FOLHA DE PAGAMENTO**, DESTE MUNICIPIO. A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 03/10/23 ÀS 09:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou Site Portal da Transparência .

MALAC. 20/09/2023.

**Publicado por:**
Lucas de Azevedo Lopes
**Código Identificador:**35D79708

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
### EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do 16º termo aditivo **Contrato nº 179/2011,** referente à **DISPENSA Nº 231/2011 – PROCESSO Nº 489/2011.**

**Locatário:** Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

**Locador: VICENTE ANTONINO PRADO**

**Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL, SITUADO À AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº 79 SALA 305, CENTRO, MATEUS LEME/MG, DESTINADO AO ALMOXARIFADO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Objeto do termo aditivo: **Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 01/01/2024 com vencimento em 31/12/2024;**

Fundamentação Legal: A prorrogação da vigência é baseada na Lei Federal nº 8.245/91.

**Publicado por:**
Nayara Joice Gonçalves
**Código Identificador:**A2AC285B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
### EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do 17º termo aditivo **Contrato nº 179/2011,** referente à **DISPENSA Nº 231/2011 – PROCESSO Nº 489/2011.**

**Locatário:** Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

**Locador: VICENTE ANTONINO PRADO**

**Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL, SITUADO À AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº 79 SALA 305, CENTRO, MATEUS LEME/MG, DESTINADO AO ALMOXARIFADO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Objeto do termo aditivo: **O valor mensal do aluguel passará de R$ 1.089,24 (hum mil e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para R$1.140,13 (Um mil cento e quarenta reais e treze centavos) conforme IPCA do período de 10/2022 a 07/2023 de 4,671720 %.**

Fundamentação Legal: O aditivo é baseado Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**Publicado por:**
Nayara Joice Gonçalves
**Código Identificador:**3F93802A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
### EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do 16º termo aditivo do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 0080/2018 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2018 – PROCESSO Nº 0433/2018.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

**Contratado: INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12.

**Objeto Contratual: OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA THIAGO CARDOSO**.

**Objeto do termo aditivo**: **Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 02/10/2023 com vencimento em 31/10/2023.**

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**Publicado por:**
Nayara Joice Gonçalves
**Código Identificador:**424A1D02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 116/2022**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022 - PROCESSO Nº 490/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

**Contratado: PARA DE MINAS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.126.732/0001-98

**Objeto Contratual: Prestação de serviços de procedimentos de tomografia, cintilografia, ressonância magnética e laboratoriais destinados a atender os usuários dos Municípios consorciados à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, conforme tabela constante do Anexo I do Edital do Processo nº 79/2022, Chamamento Público nº 01/2022.**

**Objeto do termo aditivo**: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato para o dia 07/12/2023, com vencimento em 06/12/2024.
Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**Publicado por:**
Nayara Joice Gonçalves
**Código Identificador:**FA620EDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 115/2022**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
**INEXIGIBILIDADE Nº 26/2022 - PROCESSO Nº 491/2022.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

**Contratado RADIOCLINICA ITAÚNA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.769.995/0001-55

**Objeto Contratual: Prestação de serviços de procedimentos de tomografia, cintilografia, ressonância magnética e laboratoriais destinados a atender os usuários dos Municípios consorciados à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, conforme tabela constante do Anexo I do Edital do Processo nº 79/2022, Chamamento Público nº 01/2022.**

**Objeto do termo aditivo**: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato para o dia 26/08/2023, com vencimento em 25/08/2024.
Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**Publicado por:**
Nayara Joice Gonçalves
**Código Identificador:**7FF45653

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 115/2022**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
**INEXIGIBILIDADE Nº 26/2022 - PROCESSO Nº 491/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

**Contratado**: **INAL CIÊNCIA E SAÚDE S/A,,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.867/0001-65,

**Objeto Contratual: Prestação de serviços de procedimentos de tomografia, cintilografia, ressonância magnética e laboratoriais destinados a atender os usuários dos Municípios consorciados à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, conforme tabela constante do Anexo I do Edital do Processo nº 79/2022, Chamamento Público nº 01/2022.**

**Objeto do termo aditivo**: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato para o dia 26/08/2023, com vencimento em 25/08/2024.

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**Publicado por:**
Nayara Joice Gonçalves
**Código Identificador:**A5F2B9E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível destinado aos veículos da frota municipal. Signatários: Wisley Santiago Nogueira, Secretário Municipal de Obras e o representante da empresa contratada, Posto Ponto Alto Ltda, no valor de R$ 2.157.750,00 (dois milhões cento e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 37/2023, Wisley Santiago Nogueira, Secretário Municipal de Obras, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Sérgio Eduardo Rodrigues de Souza fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 37/2023, decorrente do processo licitatório n° 848/2023, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível destinado aos veículos da frota municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

**Publicado por:**
Marcela Paula Dos Santos e Silva
**Código Identificador:**3464F61B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível destinado aos veículos da frota municipal. Signatários: Wisley Santiago Nogueira, Secretário Municipal de Obras e o representante da empresa contratada, Posto Neblina Dourada Ltda, no valor de R$ 59.683,10 (cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e três mil reais e dez centavos). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 38/2023, Wisley Santiago Nogueira, Secretário Municipal de Obras, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Sérgio Eduardo Rodrigues de Souza fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 38/2023, decorrente do processo licitatório n° 848/2023, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível destinado aos veículos da frota municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

**Publicado por:**
Marcela Paula Dos Santos e Silva
**Código Identificador:**1F7B09AA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
### REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 084/2023**
**Objeto: contratação de empresa visando aquisição de *fraldas descartáveis para atender a demanda do Departamento de Saúde da Prefeitura de Matias Barbosa e da Policlínica Municipal.***
***DECISÃO: Considerando o deferimento da impugnação ao edital do Pregão em epígrafe e considerando que o instrumento convocatório sofrerá alterações, fica redesignada a sessão de abertura dos envelopes de Proposta e Documentação para a data abaixo.***

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**
Dia 01/10/2023 às 09:00 horas

***ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Gabrielle Honório Mazzini
**Código Identificador:**7AE5B775

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 04 de outubro de 2023, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Recurso: Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 20 de setembro de 2023.

***ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–***
Prefeito de Miraí;

***MAURELI FREITAS DA SILVA –***
Pregoeiro.

Publique-se

**Publicado por:**
Maureli Freitas da Silva
**Código Identificador:**67BED7A5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 04 de outubro de 2023, às 13:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EPI/EPC PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Recurso: Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 20 de setembro de 2023.

***ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–***
Prefeito de Miraí;

***MAURELI FREITAS DA SILVA –***
Pregoeiro.

Publique-se

**Publicado por:**
Maureli Freitas da Silva
**Código Identificador:**1C93C6DF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 05 de outubro de 2023, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE IMPRESSORAS, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 8.124/2022. Recurso: Próprio/Resolução. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 20 de setembro de 2023.

***ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–***
Prefeito de Miraí;

***MAURELI FREITAS DA SILVA –***
Pregoeiro.

Publique-se

**Publicado por:**
Maureli Freitas da Silva
**Código Identificador:**8E2AB767

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 05 de outubro de 2023, às 13:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS. Recurso: Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 20 de setembro de 2023.

***ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–***
Prefeito de Miraí;

***MAURELI FREITAS DA SILVA –***
Pregoeiro.

Publique-se

**Publicado por:**
Maureli Freitas da Silva
**Código Identificador:**C7500FAA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº061/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e CNM ENGENHARIA LTDA; CONTRATO nº 61/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO, COMPLEMENTARES, EXECUTIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE OBRASCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO, COMPLEMENTARES, EXECUTIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS; JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: RENOVAÇÃO; LICITACAO: Adesão 07/2022; (10.520/02);

MOEDA, Sexta-feira 01 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**
Stephanie Pinheiro Araujo
**Código Identificador:**A7931870

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
### AVISO DE LICITAÇÕES - TOMADA DE PREÇOS 005.2023

O Município de Moeda/MG, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 005/2023 - Processo Licitatório Nº 091/2023, que tem como Objeto: **Contratação de empresa do ramo da engenharia ou arquitetura e urbanismo, para apresentação de propostas e subsequente contratação junto à prefeitura, para pavimentação asfáltica de trecho da estrada de acesso a localidade de Azevedo no município de Moeda/MG,** conforme anexos: Memorial Descritivo, Plantas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico- Financeiro. ABERTURA DIA 06/10/2023 às 09:00hs. Maiores informações no site: www.moeda.mg.gov.br, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br ou pelo (31) 3575-1135 - setor de licitações.

**Publicado por:**
Juliana Conceição Silva Borges
**Código Identificador:**721D9EEE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
### PRIMEIRA ERRATA DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 055/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG –Processo Licitatório Nº 086/2023 – Pregão Presencial Nº 055/2023 –Torna público a PRIMEIRA ERRATA do edital e anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para a **Contratação de empresa, para a prestação de serviços de perfuração de poços artesianos para o município de Moeda/MG,** conforme especificação contida no Anexo I deste Edital. Fica alterada a data de abertura do certame para o **DIA 04/10/2023 às 08hs.** A errata na Integra poderá ser acessada no site oficial do município: www.moeda.mg.gov.br. Maiores informações: (31) 3575-1135 - Setor de licitações, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Juliana Conceição Silva Borges
**Código Identificador:**4B0C1C89

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PRC 210/23 Pregão Presencial: 82/23 RP: 187/23**
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
**OBJETO**: A implantação de Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, sendo materiais elétricos em geral para uso em unidades desta Prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses .
**VIGÊNCIA: 15/09/2023 a 15/09/2024**
**CONTRATADA**: A INSTALADORA MATERIAL ELETRICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.800.501/0001-88, com sede na RUA DELFIM MOREIRA, 578 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 1**, **2**, **6**, **8**, **9**, **10**, **11**, **69**, **70**, **73**, **75**, **94**, **101**, **141**, **154**, **175**, **192**, **193**, **195**, **196**, **197**, **198**, **199**, **200**, **201**, **202**, **218**, **244**, **247**, **248**, **259**, **260** e **277** no valor total de R$ 115.408,00 (cento e quinze mil quatrocentos e oito reais), AMB INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.117.769/0001-57, com sede na AVENIDA DOUTOR ANTONIO ALVES PASSIG, 875 - RESIDENCIAL PALMARES - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14092590 vencedora nos **lotes 82**, **86**, **87**, **88**, **90**, **91**, **92**, **93**, **95**, **96**, **102**, **103**, **105**, **106**, **107**, **108**, **109**, **110**, **111**, **116**, **118**, **119**, **120**, **121**, **125**, **126**, **129**, **130**, **134**, **135**, **136**, **137**, **138**, **139**, **149**, **181**, **189**, **236** e **276** no valor total de R$ 93.973,50 (noventa e três mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.227.550/0001-58, com sede na RUA RUA R-5, 129 - QD- R-7,LT07, SETOR OESTE - Goiânia - GO - CEP: 74125070 vencedora nos **lotes 4**, **5**, **13**, **17**, **20**, **21**, **22**, **23**, **35**, **37**, **38**, **39**, **41**, **42**, **45**, **51**, **54**, **61**, **64**, **65**, **66**, **67**, **72**, **74**, **78**, **81**, **83**, **84**, **85**, **89**, **97**, **99**, **127**, **128**, **131**, **132**, **133**, **142**, **148**, **150**, **152**, **155**, **157**, **158**, **160**, **161**, **162**, **163**, **164**, **166**, **167**, **168**, **170**, **171**, **172**, **173**, **174**, **176**, **177**, **178**, **180**, **182**, **184**, **185**, **191**, **205**, **210**, **212**, **213**, **214**, **215**, **219**, **220**, **223**, **227**, **228**, **229**, **230**, **231**, **232**, **233**, **241**, **242**, **243**, **246**, **249**, **253**, **255**, **256**, **258**, **262**, **263**, **264**, **267**, **268**, **269**, **270**, **271**, **272**, **273**, **274** e **275** no valor total de R$ 387.413,00 (trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e treze reais), ECOLUMEN SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.118.032/0001-07, com sede na RUA NUNES MACHADO, 472 - REBOUÇAS - PARANA - MG - CEP: 80220070 vencedora no **lote 169** no valor total de R$ 10.940,00 (dez mil novecentos e quarenta reais), GL COMÉRCIO EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.966.588/0001-06, com sede na RUA RUA DR. JOSÉ OLÍMPIO FRANCO, 229 - BAIRRO BOA VISTA - Botelhos - MG - CEP: 37720000 vencedora nos **lotes 3**, **7**, **57**, **58**, **59**, **60**, **62**, **77**, **80**, **104**, **140**, **144**, **145**, **153**, **156**, **165**, **183**, **186**, **190**, **206**, **207**, **209**, **216**, **221**, **222**, **225**, **226**, **261** e **266** no valor total de R$ 29.794,95 (vinte e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), GLOBAL CONSTRUTORA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.623.276/0001-29, com sede na JARDIM RUSSO, 567 - CENTRO

- São Paulo - SP - CEP: 05205000 vencedora nos **lotes 12**, **14**, **15**, **16**, **18**, **19**, **24**, **25**, **26**, **27**, **28**, **29**, **30**, **31**, **32**, **33**, **34**, **36**, **40**, **43**, **44**, **46**, **47**, **48**, **50**, **52**, **53**, **55**, **122**, **124**, **179**, **238**, **239**, **240** e **245** no valor total de R$ 580.735,00 (quinhentos e oitenta mil setecentos e trinta e cinco reais) e TERRA GLORIA AGRO COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.114.593/0001-00, com sede na PRACA BELO HORIZONTE, 30 - GLORIA - SAO JOAO BATISTA DO GLORIA - MG - CEP: 37920000 vencedora nos **lotes 49**, **56**, **63**, **68**, **71**, **76**, **79**, **98**, **100**, **112**, **113**, **114**, **115**, **117**, **123**, **143**, **146**, **147**, **151**, **159**, **187**, **188**, **194**, **203**, **208**, **211**, **217**, **224**, **234**, **235**, **237**, **250**, **251**, **252**, **254**, **257** e **265** no valor total de R$ 50.271,00 (cinquenta mil duzentos e setenta e um reais).

Publica-se.

***JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –***
Prefeito Municipal, ,

***VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
**Código Identificador:**B9880680

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PRC 214/23 Tomada de Preços: 13/23 Contrato: 109/23**
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
**OBJETO**:Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para executar pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. trecho de estrada de Nova Resende ao Distrito de Petúnia com recursos da União através do Plano de Ação: 09032021-009359 Emenda Parlamentar:202114070002-Odair Cunha, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada. Conforme Termo de Referência- Anexo I e demais planilhas anexas ao Edital.
**VIGÊNCIA: 19/09/2023 a 19/09/2024**
**CONTRATADA:** PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.744.153/0001-06, com sede na RUA VEREADOR DR. ANTERO VERISSIMO DA COS, 420 - VILA LOPES - Muzambinho - MG - CEP: 37890000 vencedora no valor total de R$ 474.218,53 (quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos)

Publica-se.

***JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –***
Prefeito Municipal, ,

***VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
**Código Identificador:**A3FF54B0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PRC 215/23 Tomada de Preços: 14/23 Contrato: 107/23**
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para executar pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. na Praça Capitão Joaquim Anacleto e Rua Sebastião Alves de Miranda, com recursos de repasse da Caixa Econômica Federal Nº1079.572.27/ 918377/2021/MDR/CAIXA, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada. Conforme Termo de Referência- Anexo I e demais planilhas anexas ao Edital
**VIGÊNCIA: 14/09/2023 a 14/09/2024**
**CONTRATADA:** BRUNO MATIAS PIZA-AREEIRO SÃO MATHEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.772.347/0002-52, com sede na RUA PROFESSOR VICENTE DE PAULA TEIXEIRA, 2 - BARRA MANSA - Nova Resende - MG - CEP: 37805000 vencedora no valor total de R$ 451.615,09 (quatrocentos e cinquenta e um mil seiscentos e quinze reais e nove centavos)

Publica-se.

***JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –***
Prefeito Municipal, ,

***VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
**Código Identificador:**7257A1B2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PRC 225/23 Pregão Presencial: 85/23 RP:188/23**
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
**OBJETO**:Implantação de registro de preços para prestação de serviços mecânicos e socorro (in loco) de forma geral para manutenção da frota de veículos tipo micro ônibus e ônibus desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, com fornecimento de componentes e acessórios para reposição do mesmo, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços e catálogos do sistema TRAZVALOR vigente, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV, pelo período de doze meses
**VIGÊNCIA: 18/09/2023 a 18/09/2024**
**CONTRATADA:** GIAUTO ELETROMECANICA PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.388.984/0001-79, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO 355,A, BARRAC, 355 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora com R$ 24,00 (vinte e quatro porcento)

Publica-se.

***JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –***
Prefeito Municipal, ,

***VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
**Código Identificador:**B2A7A911

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PRC 217/23 Tomada de Preços: 15/23 Contrato: 111/23**
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
**OBJETO**:Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para executar recapeamento, da Av. Gabriel Ferreira Cardoso e Rua São Paulo e Rua Prefeito Fernando Rosa Júnior, com recursos da Caixa Econômica Federal, Contrato Nº:1081.765-63/924524/2021/MDR/CAIXA, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada. Conforme Termo de Referência- Anexo I e demais planilhas anexas ao Edital
**VIGÊNCIA: 19/09/2023 a 19/09/2024**
**CONTRATADA:**PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.744.153/0001-06, com sede na RUA VEREADOR DR. ANTERO VERISSIMO DA COS, 420 - VILA LOPES - Muzambinho - MG - CEP: 37890000

vencedora no valor total de R$ 228.699,85 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Publica-se.

***JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –***
Prefeito Municipal, ,

***VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
**Código Identificador:**9447CBE3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**
**EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO**

**EXTRATO DE PROCESSO DESERTO**
**PRC 200/23 Chamada Publica:08/23**
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
**OBJETO**: Seleção de empresa do ramo da construção civil, para construção de empreendimento imobiliário - habitação de interesse social em razão do Programa Minha Casa Minha Vida conforme Lei nº 14.620/23, em área onerosa no Município de Nova Resende-MG.

Publica-se.

***JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –***
Prefeito Municipal, ,

***VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
**Código Identificador:**05D4E7C8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PRC 226/23 Pregão Eletrônico: 44/23 Contrato: 108/23**
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
**OBJETO**: Aquisição de Gôndolas, caixas plásticas e cestas para o Mercadinho Municipal,do Projeto Cidadão Consciente da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – ANEXO IV deste edital.
**VIGÊNCIA: 19/09/2023 a 31/12/2023**
**CONTRATADA:** AEB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.822.668/0001-40, com sede na RUA SEBASTIÃO BUENO DE REZENDE, 1399 - SANTO ANTONIO - Juruaia - MG - CEP: 37805000 vencedora nos **lotes 1**, **2**, **3** e **4** no valor total de R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais)

Publica-se.

***JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –***
Prefeito Municipal, ,

***VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
**Código Identificador:**03A8EC54

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PRC 196/23 Tomada de Preços: 12/23 Contrato: 112/23**
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de obra para finalização das estruturas da biblioteca municipal, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais Conforme tabela, Anexo do edital, de acordo com as especificações contidas no Anexo III– Termo de Referência e demais cláusulas do edital.
**VIGÊNCIA: 20/09/2023 a 20/09/2024**
**CONTRATADA:** RINALDO LINO CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.036.417/0001-08, com sede na RUA TANCREDO NEVES, 473 - CENTRO - Bom Jesus da Penha - MG - CEP: 37948000 vencedora no valor total de R$ 233.957,63 (duzentos e trinta e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)

Publica-se.

***JOSÉ ROBERTO RODRIGUES***
Prefeito Municipal, ,

***VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
**Código Identificador:**EED41799

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**
**PRC–238/23 PREGÃO PRESENCIAL: 87/23**

**Estado de Minas Gerais**
**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
**PRC–238/23 PREGÃO PRESENCIAL: 87/23**
**OBJETO**: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e socorro (in loco) de forma geral para manutenção dos veículos Marruá Agrale de uso no transporte escolar municipal, com fornecimento de componentes e acessórios para reposição do mesmo, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela da montadora vigente, visando aquisições contratações futuras e parceladas , conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV, pelo período de doze meses
**REALIZAÇÃO: 04/10/2023às 13:00hs.**
**Credenciamento das 12:00hs às 13:00Hs,** na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 13:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

***JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –***
Prefeito Municipal,

***JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA-***
Presidente da CPL,

***VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS,***
Pregoeira Municipal.

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
**PRC–200/23 CHAMADA PÚBLICA:08/23**
**OBJETO**: Constitui objeto desta Chamada Pública a Seleção de empresa do ramo da construção civil, para construção de empreendimento imobiliário - habitação de interesse social em razão do Programa Minha Casa Minha Vida conforme Lei nº 14.620/23, em área onerosa no Município de Nova Resende-MG.
**DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:**

PROTOCOLO: O envelope deverá ser protocolado na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura Municipal.
**O CREDENCIAMENTO inicia-se dia: 25/09/2023 das 12h00min horas às 18h00min e poderá ser efetuado até o dia 25/10/2023 ÀS 18h00min.**
**ABERTURA: 26/09/2023, às 13h00min,** na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

***JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –***
Prefeito Municipal,

***JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA-***
Presidente da CPL,

***VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS,***
Pregoeira Municipal.

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
**PRC–239/23 PREGÃO PRESENCIAL: 88/23**
**OBJETO**: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de filtros de ar e de combustível originais para reposição nos veículos Vans desta prefeitura com a devida prestação de serviço de troca dos itens, visando solicitações dos serviços e aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
**REALIZAÇÃO: 05/10/2023às 13:00hs.**
**Credenciamento das 12:00hs às 13:00Hs,** na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 13:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

***JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –***
Prefeito Municipal,

***JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA-***
Presidente da CPL,

***VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS,***
Pregoeira Municipal.

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
**PRC–237/23 TOMADA DE PREÇO: 17/23**
**OBJETO**: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para executar pavimentação asfáltica na Rua Vitório Jacob, Rua 15 de Novembro e Rua Pref. João Messias de Magalhães, com recursos de repasse da Caixa Econômica Federal Nº1079.616.70/ 921003/2021/MDR/CAIXA, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada. Conforme Termo de Referência- Anexo I e demais planilhas anexas ao Edital
**REALIZAÇÃO: 10/10/2023,** na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

***JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –***
Prefeito Municipal,

***JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA-***
Presidente da CPL,

***VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS,***
Pregoeira Munic

**Publicado por:**
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
**Código Identificador:**11F39D1A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**EXTRATO DE ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., com sede na Calc Canopo, n° 11, na cidade de Santana de Parnaiba – SP, inscrito no CNPJ sob o n° 05.340.639/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal a Sra. Renata Nunes Ferreira, brasileira, inscrito no CPF sob o n° 371.237.288-40, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaiba – SP, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 72/2021 – Adesão, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 17 de setembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o novo valor que irá vigorar o contrato será de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme valor estabelecido no contrato original que deu origem ao mesmo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
3.1 As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária, 3.3.90.36.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047;
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006;
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007;
3.3.90.39.00.2.02.00.06.181.0002.2.0015;
3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0014.2.0017;
3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0014.2.0021;
3.3.90.39.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035;
3.3.90.39.00.2.04.00.15.452.0005.2.0037;
3.3.90.39.00.2.04.00.26.782.0012.2.0044;
3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047;
3.3.90.39.00.2.06.01.08.243.0016.2.0059;
3.3.90.39.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061;
Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35.439-000
Telefone: (31) 3876-9101 – Fax: 3876-9102
Site: http://www.oratorios.mg.gov.br
Página 2 de 3
3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0008.2.0069, de acordo com o orçamento de 2023.
4.1– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 13 de setembro de 2023.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito de Oratórios

***RENATA NUNES FERREIRA***
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.

**Publicado por:**
Douglas Vinicios Apolinario
**Código Identificador:**7BC76B50

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICA**: Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº: 060/2023, Dispensa nº: 018/2023. Objeto: Contratação de Empresa especializada para serviços de capacitação e treinamento do Grupo Maria cuida de Maria, com fundamento no art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. . Empresa contratada **Serviço de Apoio às Micro e Pequena Empresas de Minas Gerais- SEBRAE/MG,** CNPJ: 16.589.137/0001-63, representada pelo Sr. Afonso Maria Rocha, CPF n° 454.191.246-53, Diretor de Operações, Contrato nº **115/2023** - Valor do Contrato **R$ 14.700,00** (Quatorze mil e setecentos reais). Data do Contrato:**13/09/2023**, com vigência, **31/12/2023**.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**DD0774B4

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº: 060/2023, Dispensa nº: 018/2023. Objeto: Contratação de Empresa especializada para serviços de capacitação e treinamento do Grupo Maria cuida de Maria, com fundamento no art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. . Empresa contratada **Serviço de Apoio às Micro e Pequena Empresas de Minas Gerais- SEBRAE/MG,** CNPJ: 16.589.137/0001-63, representada pelo Sr. Afonso Maria Rocha, CPF: n° 454.191.246-53, Diretor de Operações, Contrato nº **115/2023** - Valor do Contrato **R$ 14.700,00** (Quatorze mil e setecentos reais). Data do Contrato:**13/09/2023**, com vigência, **31/12/2023**.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**D3A2CFD9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**
**SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 38/2023 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 1/2023**

**SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº: 38/2023**
**Modalidade: Dispensa**
**Edital nº: 1/2023**
**Tipo: Menor Preço Global**
**Objeto: AQUISICAO DE BOMBA DE VACUO PARA SER USADA ACOPLADA A CAMINHAO DE COLETA DE ESGOTO, PARA ATENDER O SETOR OPERACIONAL DO DAEPA.**

O Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA, torna público a Dispensa de Licitação cujo objeto é **AQUISICAO DE BOMBA DE VACUO PARA SER USADA ACOPLADA A CAMINHAO DE COLETA DE ESGOTO, PARA ATENDER O SETOR OPERACIONAL DO DAEPA**, fornecida; pela empresa **UBM USINAGEM LTDA ME** , CNPJ: 05.410.784/0001-40, no valor de R$ 15.821,03 (Quinze mil oitocentos vinte um reais e três centavos), com base no art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme apurado no Processo de Dispensa 000038/2023.

Patrocínio, 18 de Setembro de 2023.

***RONALDO CORREA DE LIMA***
Superintendente do DAEPA

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**0ABE070A

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**LEI Nº 5.637 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

**LEI Nº 5.637 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCEDER SUBVENÇÃO AO HOSPITAL DO CÂNCER DE PATROCÍNIO "DR. JOSÉ FIGUEIREDO" – OBJETIVANDO CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NA NOVA SEDE FÍSICA DA INSTITUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal dispensado de realizar o processo licitatório de Chamamento Público, conforme o disposto no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (MROSC) e artigo 4º, §3º, §4º, IV e §5º da Lei Municipal nº 4.976 de 21 de dezembro de 2017, para fins de conceder, subvenção a entidade abaixo discriminada, mediante celebração de termo de colaboração, nos termos estabelecidos pelas leis acima referidas e pela presente Lei:

| ENTIDADE | CNPJ | VALOR TOTAL ANO |
|---|---|---|
| HOSPITAL DO CÂNCER DE PATROCÍNIO "DR. JOSÉ FIGUEIREDO" | 05.314.178.0001/20 | R$ 100.000,00 |

§1º Considera-se subvenção, para os efeitos desta Lei a transferência corrente, destinada a cobrir despesa de custeio das atividades da entidade beneficiada, pública ou privada.
§2º O valor da subvenção será feito em parcela única no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), até dez dias após a publicação da presente lei.
**Art. 2º** Somente será concedida subvenção social a entidade mediante prova da existência legal.
**Art. 3º** A celebração dos atos de que trata o art. 1º desta Lei fica condicionada ainda:
I. ao atendimento das condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais;
II. Comprovação de regularidade perante o Conselho Municipal de Saúde.
**Art. 4º** O repasse será realizado em conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (MROSC) e *Capítulo III – Da Celebração do Instrumento de Parceria* - da Lei Municipal nº 4.976 de 21 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único. A entidadeconveniada se obriga a observar as condições e apresentar prestação de contas na forma definida no Termo de Colaboração.
**Art. 5º** A liberação dos recursos se dará em conformidade com o artigo 48, I, II e III da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (MROSC) e *Capítulo IV – Da Execução de Parceria – Seção I – Da liberação e da contabilização dos Recursos* - da Lei Municipal nº 4.976 de 21 de dezembro de 2017.
**Art. 6º** A Entidade deverá comprovar a regular aplicação dos recursos recebidos conforme o artigos 63 e 64 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (MROSC) e Lei Municipal nº 4.976 de 21 de dezembro de 2017.
**Art. 7º** - As despesas oriundas da presente Lei serão suportadas seguinte dotação orçamentária:
02.01.03.01.04.122.0009.2010.3.3.5041.00.00
**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 19de setembro de 2023.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**89BA112F

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**LEI Nº 5.638 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

**LEI Nº 5.638 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

"INSTITUI PASSE LIVRE COLETIVO PARA TODOS OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE TRANSPORTE URBANO NO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2023 – DIA DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, E PARA O PLEITO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a prestação do serviço de transporte público do Município de Patrocínio de forma gratuita:
I- no dia 1º de outubro de 2023 – dia das eleições para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Patrocínio;
II- no dia do pleito das eleições municipais de 2024, objetivando exclusivamente assegurar ao cidadão patrocinense o pleno exercício do direito ao voto nas eleições 2024, observado o seguinte:
§1º a gratuidade abrangerá as passagens de ida e retorno dos eleitores entre 6:00 horas (seis horas) e 19:00 horas (dezenove horas) do dia das referidas eleições.
§2º o reconhecimento da gratuidade nos deslocamentos de ida dar-se-á mediante apresentação do cidadão do título de eleitor ou outro documento idôneo que comprove seu local de votação, podendo ser documento eletrônico/digital.
§3º o reconhecimento da gratuidade nos deslocamentos de retorno dar-se-á mediante apresentação do comprovante eleitoral.

**Art. 2º** Em face da gratuidade estabelecida nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no âmbito da concessão ou permissão dos serviços de transporte público municipal.
§1ºA concessionária do serviço público de transporte municipal fará o controle dos passes livres utilizados no dia das eleições previstas no artigo 1º desta lei, e apresentará planilha de custos no prazo de 05 (cinco) dias após a eleição, junto à Administração para o ressarcimento.
§2º O Município terá o prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da planilha para proceder ao pagamento dos custos, mediante apresentação de nota fiscal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:
02.01.10.01.08.244.0008.2.031.3.3.90.39.00.00

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 19de setembro de 2023.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**BE3EB6CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 126/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 66 EDITAL Nº: 82/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo nº: 126/2023**
**Modalidade: Pregão - RP 66**
**Edital nº: 82/2023**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE HORTIFRUTI, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**CONTRATANTE**: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

**CONTRATADO**: **GERA SUPERMERCADO LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 38.568.903/0001-46, sediada na Av. Benedito Romão de Melo nº 1051 Santa Terezinha na cidade de Patrocínio/MG, neste ato assinado por seu representante legal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -DOS FUNDAMENTOS**

**1.1 -**O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal **Cláusula Décima do Contrato – Do Reajuste de Preços**, sendo que este se dá pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1 –** Sendo procedente o pedido de reequilíbrio financeiro enviado a esta Administração, deste modo, o item n° 20 – Maça Nacional, cujo o valor era de R$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos).

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 19 de Setembro de 2023.

_____
Município de Patrocínio- MG

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**A253A73E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**ERRATA Nº 04/2023 DA RESOLUÇÃO N°20 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

ERRATA Nº 04/2023 DA RESOLUÇÃO N°20 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023. QUE HOMOLOGA A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE COLÉGIOS ELEITORAIS DE VOTAÇÃO NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023. PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Patrocínio/MG, no uso das atribuições legais, comunica que foram efetuadas alterações na resolução de n° 20/2023 publicado em 12/09/2023, no portal.patrocinio.mg.gov.br e no diário oficial da união no seguinte termo:

**I)** No art. 1. item I.
***Onde se lê:***
**I – SEÇÃO 89ª - COLÉGIO PROFESSOR OLÍMPIO DOS SANTOS**

***Leia-se:***
**l – SEÇÃO 89º - ESCOLA HONORATO BORGES, NO POVOADO DE SANTA LUZIA DOS BARROS**

**OBSERVAÇÃO:** ESSA SEÇÃO NÃO FAZ PARTE DAS SEÇÕES LOCADAS NO COLÉGIO OLÍMPIO, SENDO QUE ELA ESTÁ LOCADA NA ESCOLA HONORATO BORGES, NO POVOADO DE SANTA LUZIA DOS BARROS.

Patrocínio/MG, 20 de setembro de 2023.

***CLEMENTINA APARECIDA CALDEIRA***
Presidente do CMDCA
Gestão 2021/2023

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**B731831D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 13.048/2023**

**Portaria Nº 13.048/2023**

EXONERA SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 22.133 /2023.

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **LEONICE MOREIRA SILVA**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, Nível II, Padrão 01, a partir de 19/09/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 19 de setembro de 2023.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**A7D69049

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 13.049/2023**

**Portaria Nº 13.049/2023**

NOMEIA COORDENADOR DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 62/2009, e 100/2011.

**RESOLVE**
Art. 1º - Nomear, **ARIANY DE CASTRO PINHEIRO,** para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 20/09/2023, no **CEIM Profª Olga Barbosa.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 19 de setembro de 2023.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**63B47C45

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 128/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - EDITAL 041/2023. Tipo: Melhor Proposta. Objeto: Seleção de pessoas físicas à outorga de permissão do serviço de transporte individual de passageiros por táxi. A data da sessão pública para abertura dos envelopes está prevista para o dia 07/11/2023 às 9h, na sede da Prefeitura. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.pedradoanta.mg.gov.br.

Pedra do Anta, 20/09/2023.

***MARIA MAGNA REIS.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Maria Magna Reis
**Código Identificador:**35E770D1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 120/2023**
**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023**

Extrato de Contrato. Processo Nº 120/2023 Inexigibilidade Nº 017/2023. Objeto: Contratação de serviços laboratoriais aos usuários do SUS. Contrato 120/2023 - Contratada: MUCCI MEDICINA LABORATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.599.276/0001-61; Vigência: até 15/09/2024. Contrato 122/2023 - Contratada CLINILABOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.486.098/0001-46. Valor unitário: R$ 830,06 (oitocentos e trinta reais e seis centavos). Vigência: até 18/09/2024.

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**6D1DA2CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023. PROCESSO Nº: 087/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2023**

Extrato de Contrato nº 119/2023. PROCESSO Nº: 087/2023 – Pregão Eletrônico Nº: 051/2023. Objeto: Contratação de serviços para Reforma de praças: Construtora Lafer Ltda -EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 02.094.448/0001-47, no valor de R$ 195.885,46 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**
Nagila da Silva Santos
**Código Identificador:**65B9B0F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 133/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Nº 133/2023 – Dispensa Eletrônica Nº 024/2023 - O Município de Ponte Nova/MG, em conformidade com o art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que estará realizando a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 133/2023 – Dispensa Eletrônica Nº 024/2023 – Data: 27/09/2023 - Horário da Fase de Lances: 09h00min às 15h00min - Objeto: Aquisição de medicamentos -

***WAGNER MOL GUIMARÃES.***
(Prefeito Municipal).

Informações gerais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra do Aviso à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 e nos endereços eletrônicos www.pontenova.mg.gov.br; https://pncp.gov.br/editais?pagina=1 e www.comprasnet.gov.br.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**74F0AA5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**DEC 13182REGULAMENTA O ART. 31 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU LEGALMENTE APREENDIDOS, E INSTITU**

**DECRETO Nº 13.182/2023**

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ponte Nova.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico, Administração Direta e Indireta do Município de Ponte Nova
Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021, a realização do leilão na forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou da desvantagem para a Administração, observados os requisitos definidos em regulamento.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica:
I - a microcomputadores de mesa, monitores de vídeo, impressoras e demais equipamentos de informática, eletroeletrônicos, peças-parte ou componentes, observado o disposto na Lei Federal nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022.

**Sistema de Leilão Eletrônico**

Art. 3º Fica instituído o Sistema de Leilão Eletrônico, ferramenta informatizada e disponibilizada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para a realização de licitação, na modalidade leilão, destinada à alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, não enquadrados no disposto no art. 2º.
§1º Para acesso ao sistema e sua operacionalização, serão observados os procedimentos estabelecidos em manual técnico-operacional a ser publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
§2º Mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá utilizar outro sistema público ou privado para a realização de leilão, desde que adequado ao disposto neste Decreto.
Art. 4º O Município de Ponte Nova terá acesso aos sistema para realização de leilão através da cessão pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que será formalizado por meio de termo de acesso.

**CAPÍTULO II**
**DO COMETIMENTO DO LEILÃO**

Art. 5º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.
§ 1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada, observados:
I - a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;
II - a complexidade dos serviços necessários para a preparação e a execução do leilão;
III - a necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;
IV - o custo procedimental para a Administração; e
V - a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do leilão.
§ 2º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras.
§ 3º É vedado pagamento de comissão a servidor designado para atuar como leiloeiro.
Art. 6º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento, que observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de cinco por cento do valor do bem arrematado ou licitação na modalidade pregão,

adotando o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas;
§ 1º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

**CAPÍTULO III**
**DO PROCEDIMENTO**
**Etapas**

Art. 7º A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes fases sucessivas:
I - divulgação do edital;
II - apresentação da proposta inicial fechada;
III - abertura da sessão pública e envio de lances;
IV - julgamento;
V - recurso;
VI - pagamento pelo licitante vencedor; e
VII - homologação.
Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

**Critério de julgamento das propostas**

Art. 8º O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

**CAPÍTULO IV**
**DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL**
**Conteúdo do edital**

Art. 9°. O edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial, conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:
I - descrição do bem, com suas características;
II - valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento e, se for o caso, comissão do leiloeiro designado, valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre mercadorias arrematadas;
III - indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;
IV - sítio da internet e período em que ocorrerá o leilão;
V - especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;
VI - critério de julgamento das propostas pelo maior lance, nos termos do disposto no art. 8º;
VII - intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e
VIII - data e horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
§ 1º As informações de que trata o caput serão inseridas no sistema pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial.
§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, de que trata o Capítulo VI, constará do edital e não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

**Divulgação**

Art. 10. O leilão será precedido de divulgação do edital no Sistema de Compras do Governo Federal ou em sistema de terceiros escolhido para realização do Leilão, no diário oficial do Município na forma extrato, no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, com as informações constantes do art. 9°.
Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata o caput, deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

**CAPÍTULO V**
**DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA**

Art. 11. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º O licitante declarará em campo próprio do sistema:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
II - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
III - responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.
§ 2º As informações declaradas no sistema na forma do § 1º permitem a participação dos interessados no leilão, na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.
Art. 12. O licitante, quando do registro da proposta, dependendo da existência desta funcionalidade no sistema utilizado pelo município, nos termos do disposto no art. 11, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:
I - aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e
II - envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do caput.
§ 1º O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 12. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema referente ao Leilão em que está participando;
Parágrafo único. É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

**CAPÍTULO VI**
**DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES**
**Abertura**

Art. 13. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, por periodo de tempo a serem estabelecidos no edital e de acordo com os limites do sistema utilizado.
Parágrafo único. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

**Envio de lances**

Art. 14. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.
Parágrafo único. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 15. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
Art. 16. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

**Desconexão do sistema na etapa de lances**

Art. 17. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**Classificação**

Art. 18. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do art. 13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

**CAPÍTULO VII**
**DO JULGAMENTO**
**Verificação da conformidade da proposta**

Art. 19. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.
Art. 20. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.
§ 1º Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o caput.
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no § 2º do art. 20.

**Procedimento fracassado ou deserto**

Art. 22. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:
I - republicar o procedimento; ou
II - fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.
Parágrafo único. A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

**CAPÍTULO VIII**
**DO RECURSO**

Art. 23. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
§ 5º Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no caput, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**CAPÍTULO IX**
**DO PAGAMENTO**

Art. 24. O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, informará os dados bancários para que sejam efetuados os pagamentos referente ao valor do bens arrematados e a comissão devida, no caso de Leiloeiro Oficial;
§ 1º Os procedimentos que trata o caput ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, imediatamente, ao pagamento do bem e ao arremate, salvo:
I - disposição diversa em edital;
II - arrematação a prazo; ou
III - outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.
§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado por meio do sistema ou e-mail indicado por ele.
§ 3º Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.
§ 4º O pagamento poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de dação em pagamento ou de permuta, desde que disposto em edital.

**CAPÍTULO X**
**DA HOMOLOGAÇÃO**

Art. 25. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO XI**
**DO CONTRATO**

Art. 26. Nos contratos decorrentes do disposto neste Decreto, deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.
Parágrafo único. O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar no sistema a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição.

**CAPÍTULO XII**
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 27. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

**CAPÍTULO XIII**
**DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

Art. 28. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

**CAPÍTULO XIV**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Orientações gerais**

Art. 29. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

Art. 30. Os dirigentes e servidores do Município que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Deve ser assegurarado o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 31. Poderão ser editadas normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

**Vigência**
Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova,13 de setembro de 2023.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

***SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**F48D104D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**DEC 13186DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB DO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**DECRETO Nº 13.186/2023**

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão de Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb do Município de Ponte Nova, estado de Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das suas atribuições legais e:

**Considerando** o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento da cidade para garantia do bem-estar de seus habitantes (art. 182 da Constituição da República de 1988 – CR/88);

**Considerando** a relevância do direito social a moradia (art. 6º da CR/88) como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

**Considerando** a Lei Ordinária Nacional nº. 13.465/2017, que "Dispões sobre a regularização rural e urbana";

**Considerando** o Decreto Nacional nº. 9.310/2018, que "Institui as normas e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União";

**Considerando** a Lei Municipal nº 4.283/2019, que institui normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana no Município de Ponte Nova;
**Considerando** a celebração do Contrato Administrativo nº. 097/2023 entre a Prefeitura Municipal de Ponte Nova e a empresa Versaurb Geoinformação, Engenharia e Arquitetura LTDA, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de todo o processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S - previsto na Lei Ordinária Nacional nº. 13.465/2017 no Município de Ponte Nova/MG;

**Considerando** a importância e relevância do objeto e a necessidade de seu acompanhamento e fiscalização por parte do município.

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ponte Nova, estado de Minas Gerais, com a seguinte composição:
I – Afonso Mauro Pinho Ribeiro – Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
II – Flavia Camargos Zinato De Souza – Assistente Social;
III – Talita De Carvalho Lopes – Coordenadora de divulgação;
IV – Marcos Tadeu Rocha Leandro – Chefe Departamento de Meio Ambiente;
V – Guilherme Otto Brito Koehne – Analista Jurídico;
VI - Fabricio Santos Silva – Auxiliar Administrativo;
VII- Denilce Maria Giardini Pena – Chefe Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.
**§ 1º.** A Comissão instituída no caput deste artigo será presidida pelo senhor Afonso Mauro Pinho Ribeiro, sendo secretariado pelo senhor Fabricio Santos Silva.
**§ 2º.** As deliberações da Comissão far-se-ão por sua maioria.

**Art. 2º** A Comissão terá as seguintes atribuições:
I – Acompanhar e fiscalizar toda a execução dos projetos de regularização fundiária;
II – Deliberar sobre atos a serem praticados pelo Poder Executivo Municipal, salvo em casos de competência exclusiva do Prefeito Municipal, quando apenas poderá ser consultada;
III – Monitorar as ações do processo de Reurb, promovendo a articulação entre o Poder Executivo Municipal, prestadores de serviços, Cartório de Registro de Imóveis, empreendedores, moradores das áreas a serem regularizadas e outros;
IV – Fornecer, quando solicitado, as informações e manifestações formais a respeito da Reurb;
V – Auxiliar a empresa para o melhor cumprimento do objeto contratado, mas, sem, contudo, praticar quaisquer obrigações desta;
VI – Orientar e esclarecer a população sobre as ações de Reurb;
VII – Elaborar parecer nas fases e/ou no final do processo de Reurb, neste último caso antes da emissão de Certidão de Regularização Fundiária – CEF, mediante solicitação ao Prefeito Municipal;
VIII – Exercer outras atribuições correlatas e complementares na área de atuação do Poder Executivo Municipal;
IX - Classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
X - Processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e
XI - Emitir as Certidões de Regularização Fundiária.
**Parágrafo único –** No desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá contar com suportes técnicos e/ou consultoria e assessoria de servidores públicos municipais ou de pessoas terceirizadas do Poder Executivo Municipal.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 13.165, de 25/08/2023.

Ponte Nova, 15 de setembro de 2023.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

***JULIANA GOMES PEREIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**D735210F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**DEC13186DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB DO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**DECRETO Nº 13.186/2023**

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão de Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb

do Município de Ponte Nova, estado de Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das suas atribuições legais e:

**Considerando** o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento da cidade para garantia do bem-estar de seus habitantes (art. 182 da Constituição da República de 1988 – CR/88);

**Considerando** a relevância do direito social a moradia (art. 6º da CR/88) como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

**Considerando** a Lei Ordinária Nacional nº. 13.465/2017, que "Dispões sobre a regularização rural e urbana";

**Considerando** o Decreto Nacional nº. 9.310/2018, que "Institui as normas e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União";

**Considerando** a Lei Municipal nº 4.283/2019, que institui normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana no Município de Ponte Nova;
**Considerando** a celebração do Contrato Administrativo nº. 097/2023 entre a Prefeitura Municipal de Ponte Nova e a empresa Versaurb Geoinformação, Engenharia e Arquitetura LTDA, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de todo o processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S - previsto na Lei Ordinária Nacional nº. 13.465/2017 no Município de Ponte Nova/MG;

**Considerando** a importância e relevância do objeto e a necessidade de seu acompanhamento e fiscalização por parte do município.

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ponte Nova, estado de Minas Gerais, com a seguinte composição:
I – Afonso Mauro Pinho Ribeiro – Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
II – Flavia Camargos Zinato De Souza – Assistente Social;
III – Talita De Carvalho Lopes – Coordenadora de divulgação;
IV – Marcos Tadeu Rocha Leandro – Chefe Departamento de Meio Ambiente;
V – Guilherme Otto Brito Koehne – Analista Jurídico;
VI - Fabricio Santos Silva – Auxiliar Administrativo;
VII- Denilce Maria Giardini Pena – Chefe Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.
**§ 1º.** A Comissão instituída no caput deste artigo será presidida pelo senhor Afonso Mauro Pinho Ribeiro, sendo secretariado pelo senhor Fabricio Santos Silva.
**§ 2º.** As deliberações da Comissão far-se-ão por sua maioria.

**Art. 2º** A Comissão terá as seguintes atribuições:
I – Acompanhar e fiscalizar toda a execução dos projetos de regularização fundiária;
II – Deliberar sobre atos a serem praticados pelo Poder Executivo Municipal, salvo em casos de competência exclusiva do Prefeito Municipal, quando apenas poderá ser consultada;
III – Monitorar as ações do processo de Reurb, promovendo a articulação entre o Poder Executivo Municipal, prestadores de serviços, Cartório de Registro de Imóveis, empreendedores, moradores das áreas a serem regularizadas e outros;
IV – Fornecer, quando solicitado, as informações e manifestações formais a respeito da Reurb;
V – Auxiliar a empresa para o melhor cumprimento do objeto contratado, mas, sem, contudo, praticar quaisquer obrigações desta;
VI – Orientar e esclarecer a população sobre as ações de Reurb;
VII – Elaborar parecer nas fases e/ou no final do processo de Reurb, neste último caso antes da emissão de Certidão de Regularização Fundiária – CEF, mediante solicitação ao Prefeito Municipal;
VIII – Exercer outras atribuições correlatas e complementares na área de atuação do Poder Executivo Municipal;
IX - Classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
X - Processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e
XI - Emitir as Certidões de Regularização Fundiária.
**Parágrafo único –** No desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá contar com suportes técnicos e/ou consultoria e assessoria de servidores públicos municipais ou de pessoas terceirizadas do Poder Executivo Municipal.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 13.165, de 25/08/2023.

Ponte Nova, 15 de setembro de 2023.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

***JULIANA GOMES PEREIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**0D16ABA6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**DEC 13185 LICENÇA MATERNIDADE**

**DECRETO No 13.185/ 2023**

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1o** Fica concedido, a Servidora Daiany Semião de Sousa, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
**Art. 2o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2023.

**Ponte Nova, 15 de setembro de 2023.**

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

***FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE***
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**639632AA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**DEC 13187DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE NAS CONTRATAÇÕES DE GRANDE VULTO DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA.**

**DECRETO Nº13.187/2023**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de programa de integridade nas contratações de grande vulto de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ponte Nova.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de regulamentação do disposto no § 4º do art. 25 da referida Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de sua

aplicação plena no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ponte Nova.

**D E C R E T A:**

Art. 1° Este Decreto regulamenta a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ponte Nova;
Parágrafo único. Para os fins do disposto neste Decreto, obras, serviços e fornecimentos de grande vulto são aqueles cujo valor estimado supera o previsto no inciso XXII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 182 da mesma Lei.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, o programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, bem como fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, com vistas a garantir sua efetividade.
Art. 3º Na hipótese de não ser implantado o programa de integridade de que trata o art. 2º deste Decreto, no prazo de 6 (seis) meses a contar da celebração do contrato, o contratado estará sujeito à aplicação de multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.
Art. 4º O desenvolvimento de programa de integridade pelo licitante, conforme orientação dos órgãos de controle será utilizado como critério de desempate, na forma prevista no art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade serão considerados na aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o inciso V do § 1º do mesmo dispositivo.
Art. 5º A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
Art. 6º O programa de integridade deve ser formulado com linguagem de fácil compreensão e conceitos bem definidos e delimitados.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser divulgado em local de fácil acesso no sítio eletrônico da empresa.
Art. 7º O programa de integridade deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:
I - canal eletrônico para denúncias de irregularidades, por meio de e-mail ou de formulários eletrônicos, que deve contar com mecanismos que assegurem o anonimato;
II - sistema informático que gere número de protocolo para controle do denunciante;
III - definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, com o encaminhamento do processo interno, ao final, para parecer jurídico no âmbito da empresa;
IV - definição das sanções administrativas a serem aplicadas a todos os prepostos, empregados, sócios e quaisquer pessoas que atuem pela empresa, independente do seu vínculo jurídico, caso pratiquem atos irregulares.
Art. 8° Diante de qualquer denúncia de irregularidade, deve ser dada ciência imediata à Administração Pública Municipal;
§ 1º Deve ser designada comissão para acompanhar e impulsionar o processo de apuração de irregularidades, assegurada a participação de profissionais com conhecimento técnico necessário.
§ 2º Após a conclusão do feito, independente do resultado, deve ser remetida cópia eletrônica ou física da integralidade do processo à Administração Pública Municipal, para ciência.
Art. 9º Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o sistema de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br) responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§ 1º Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
§ 2º O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal, nos casos regulamentados por este Decreto, observará o disposto no Capítulo IV (arts. 23 a 30) da Lei Federal nº 13.709/2018, e nas demais disposições legais pertinentes.
Art. 10. À Secretaria Municipal de Governo ou ao órgão com atribuições de controle de integridade que eventualmente vier a substituí-la compete expedir, quando necessário, normas complementares à fiel execução do regulamento constante deste Decreto.
Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 15 de setembro de 2023.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

***SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**084D76F6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
### LEI COMPLEMENTAR Nº 059, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

*"Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 19 de 16 de outubro de 2017, e dá outras providências. "*

A Câmara Municipal de Prados aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** O Anexo I da Lei Complementar nº 19 de 16 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Assistente Social | Ensino Superior | Amplo | 30 | r$2.020,64 |

**Art. 2º -** Ficam mantidas as demais normas contidas na Lei Complementar nº 19/ 2017.

**Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 20 de setembro de 2023.

***LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Aparecida Coimbra Vale
**Código Identificador:**50FC8D83

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
### LEI Nº 2.491, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

*"Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências. "*

A Câmara Municipal de Prados aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.
**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação de despesa:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 011.003 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0031 – Ações Assistencial Social Comunitária
3.3.50.43.00 – Subvenções sociais
Fonte 2500 – Recursos não vinculados de impostos R$ 20.000,00

**Parágrafo único:** O crédito especial a que se refere o caput deste artigo visa o repasse de recurso financeiro para o Centro Social de Vitoriano Veloso, objetivando parceria para consecução de atividades de interesse público e recíproco na área da assistência social.
**Art. 2º** Servirá de recursos para abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, o superávit financeiro de Recursos não Vinculados de Imposto - Fonte 2500, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, nos termos do inciso I, §1° do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964 e parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar n° 101, de 2000.

**Art. 3º** Fica autorizada a inclusão do objeto desta lei no Plano Plurianual para o período de 2022/2025, instituído pela Lei nº 2.400, de 11 de novembro de 2021, e na Lei nº 2.425, de 30/06/2022, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 20 de setembro de 2023.

***LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Aparecida Coimbra Vale
**Código Identificador:**3F3B22C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.492, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei, que autoriza o Poder Executivo a transferir valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp:(www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 20 de setembro de 2023.

***LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Aparecida Coimbra Vale
**Código Identificador:**D1E09037

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2023 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

***DECISÃO FINAL***
Conforme versa o despacho saneador proferido pela comissão processante do REURB, o presente procedimento administrativo sobre Requerimento de Regularização Fundiária, formulado por:
***a) VALDIVIO FERREIRA DUARTE, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, CPF 032.576.716-52 e sua esposa MARIA APARECIDA PEREIRA ALVES DUARTE, brasileira, do lar, CPF 068.835.096-82 residentes e domiciliados na Avenida João Duarte de Abreu, no. 720, Bairro São João II, Prudente de Morais- REGULARIZAÇÃO LOTE 21 DA QUADRA 28;***
***b) MARCO AURÉLIO MATOS RIBEIRO, brasileiro, casado, vigilante, CPF 087.733.536-20 e sua esposa RAQUEL PEREIRA VIEIRA, Marceneira, CPF 100.330.656.08 residentes e domiciliados na Avenida Vicente Vaz De Melo, no. 175, Bairro São João II, Prudente de Morais- REGULARIZAÇÃO LOTE 41 DA QUADRA 28;***
***c) LAURITA GOMES FERREIRA, brasileira, viúva, aposentada, CPF 004.051.236-39 residente e domiciliado na rua Célia Gonçalves do Carmo, no.48, Bairro São João II, Prudente de Morais- REGULARIZAÇÃO LOTE 87 DA QUADRA 28;***
***d) JÉSSICA DE MOURA BARBOSA, brasileira, Solteira, do lar, CPF 702.110.536-35 residente e domiciliado na Avenida Vicente Vaz De Melo, no.60, Bairro São João II, Prudente de Morais- REGULARIZAÇÃO LOTE 93 DA QUADRA 28;***
***e) MARIA ARCANJA FONSECA, brasileira, solteira, aposentada, CPF 439.466.077-72 residente e domiciliado na Avenida João Duarte De Abreu, no.718, Bairro São João II, Prudente de Morais- REGULARIZAÇÃO LOTE 120 DA QUADRA 28;***
***f) GLEICIENE CANDEIA DA CRUZ, brasileira, solteira, do lar, CPF 138.103.026-27 residente e domiciliado na rua Célia Gonçalves do Carmo, no.72, Bairro São João II, Prudente de Morais- REGULARIZAÇÃO LOTE 101 DA QUADRA 28;***
***g) CRISTIANO CANDEIA COSTA, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, CPF 117.321.816-59 e sua irmã CAMILA CANDEIA COSTA, brasileira, do lar, CPF 124.540.536-59 residentes e domiciliados na rua Célia Gonçalves do Carmo, no. 76, Bairro São João II, Prudente de Morais- REGULARIZAÇÃO LOTE 109 DA QUADRA 28;***
Conforme consta dos autos o objeto é a outorga pelo Munícipio de Prudente de Morais de título de domínio por legitimação fundiária dos imóveis urbanos acima referidos localizados, na cidade de Prudente de Morais (MG),
A legitimidade dos Requerentes está verificada, conforme documentação anexa aos requerimentos.
As áreas pretendidas à regularização fundiária estão localizadas no Bairro ***São João II*** integrante da sede do Município, classificada como modalidade de ***Reurb de Interesse Social***– ***Reurb-S***, na forma pela portaria ***CTM- REURB nº 105***, de ***11.11.2022***, e encontra-se encravada dentro da área constante da matrícula nº 8178, do Livro 2, às fls. ***8184***, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos, cujo domínio é do Município de Prudente de Morais
É o sucinto relatório. Decide-se.
A pretensão do Requerente tem assento na Lei Federal nº ***13.465/2017***, através da qual instituiu a figura da Legitimação Fundiária, cuja definição é ***(art. 23):***
**Art. 23. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.**
Os Requerentes comprovaram ter posse sobre os imóveis acima descritos localizados na cidade de Prudente de Morais (MG), e o fizeram através de contas de energia, comprovantes de pagamento IPTU, fotos, contratos de compra e venda e outros, bem como do registro constante do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais.
***O* proprietário do Núcleo Urbano Informal objeto desta regularização é o Município de Prudente de Morais sendo também confrontante deste núcleo o qual e limitado por ruas**, sendo que o **Município expressamente anuiu com a referida regularização**, além do que os próprios requerentes assinaram aos memorais descritivos e concordando a delimitação de que suas respectivas áreas não conflitam com as dos demais requerentes.
A aprovação urbanística do presente procedimento atesta a desnecessidade de intervenções a serem executadas pelo Poder Público, vez que o Bairro São João II já é dotado das obras de infraestrutura essencial, a saber: **rede elétrica, abastecimento de água, rede de esgoto, pavimentação asfáltica, e por ser uma área antropizada o bairro possui, açougue, escola mercadinho, Posto de Saúde etc.**
Ante os fundamentos, conforme certificado pela comissão do REURB, o processo se encontra saneado e em condições de serem

DEFERIDOS os pedidos formulados pelos requerentes acima qualificados para que lhe sejam outorgados os títulos de domínio por legitimação fundiária dos imóveis urbanos acima descritos classificado como modalidade de ***Reurb de Interesse Social*** – ***Reurb-S***, e que está encravada dentro da área constante da matrícula nº ***8178***, do Livro 2, às fls. ***8184***, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos, cujo domínio é do Município de Prudente de Morais.
Assim, **HOMOLOGO** por esta decisão a orientação da comissão processante do REURB, e determino a finalização do presente procedimento, com a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, para os fins de direito.

Prudente de Morais,18 de setembro de 2023

***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia Xavier
**Código Identificador:**339D98F4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG** – Extrato de contrato – Processo Nº 071/2023, Modalidade tomada de preço Nº 010/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de galpão no município Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificações e projeto anexo. Contrato Nº 058/2023 – Contratado: FR ENGENHARIA, ARQUITETURA & CONSTRUTORA LTDA, com CNPJ Nº 33.614.778/0001-40 - no valor de R$ 525.672,50 (Quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). - Baseando-se na Lei nº 8666/93. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br e telefone (32) 3365-1133/3365-131,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 14 de setembro de 2023 -

***VINICIUS DA SILVA FERREIRA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Diego Eduardo Soares Melquiades
**Código Identificador:**56EDF8AC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
### AVISO DE CONTRATO Nº 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS/MG – AVISO DE CONTRATO nº 045/2023 – Tomada De Preços nº 004/2023 PROCESSO LICITATORIO nº 056/2023. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global na execução OBRA DE CONSTUÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA- MARIA SEBASTIANA FROIS LEITE, Conforme planilhas, memorial e projeto executivo. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas e a empresa: SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.221.604/0001-20 - Valor Global R$ 2.884.866,40. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 20/09/2023.

Santa Fé De Minas/MG, 20 de setembro de 2023.

***(A) GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR***
Prefeito.

**Publicado por:**
Thalison de Oliveira Soares
**Código Identificador:**3F3FD4B1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
### AVISO LEILÃO

LICITAÇÃO 086/2023 – LEILÃO 008/2023.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Leilão nº 008/2023, do tipo Maior lance ou oferta, para alienação de veículos automotores, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 09/10/2023 às 10h:00m, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 20 de setembro de 2023.

***ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Ronivaldo Dos Reis Silveira
**Código Identificador:**53741B3B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
### EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 194/2022 – Pregão Presencial n.046/2022 - Foi firmado em 19.08.2023, o 11º termo aditivo para recomposição dos valores dos produtos: gasolina: tipo-comum: Valor: R$: 5,17 e óleo diesel: S10 aditivado-. Valor: R|$: 6,57. Contratada: Décio Transportadora de Combustíveis Ltda

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**81A223FE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Termo de Homologação: O Prefeito Municipal de Santana do Jacaré/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob no 041/2023, na modalidade Tomada de Preços 004/2023, com o objetivo da Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação, Recapeamento e Drenagem Pluvial de Vias Públicas, Contrato de Repasse 920190/2021, houve por bem homologar o procedimento licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame em favor da licitante CRV Construtora Rezende e Alvarenga Ltda, que venceu o certame com o valor de R$772.339,62 (setecentos e setenta e dois mil e trezentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos) – Informações/edital: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1206 – e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br! O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.santanadojacare.mg.gov.br!

**Publicado por:**
Lucas Gustavo de Melo Freire
**Código Identificador:**AFC817CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Termo de Adjudicação: O Prefeito Municipal de Santana do Jacaré/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob no 041/2023, na modalidade Tomada de Preços 004/2023, com o objetivo da Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação, Recapeamento e Drenagem Pluvial de Vias Públicas, Contrato de Repasse 920190/2021, houve por bem adjudicar o objeto do certame em favor da licitante CRV Construtora Rezende e Alvarenga Ltda, que venceu o certame com o valor de R$772.339,62 (setecentos e setenta e dois mil e trezentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), devendo o setor competente promover a assinatura do respectivo Contrato, observando a Minuta de Contrato, anexo do Edital – Informações/edital: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1206 – e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br! O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.santanadojacare.mg.gov.br!

**Publicado por:**
Lucas Gustavo de Melo Freire
**Código Identificador:**2B2A93A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Extrato do Contrato 113/2023 – Partes: Município de Santana do Jacaré/MG e CRV Construtora Rezende e Alvarenga Ltda. Objeto: Execução de Obra de Pavimentação, Recapeamento e Drenagem Pluvial de Vias Públicas, Contrato de Repasse 920190/2021. Valor: R$772.339,62 (setecentos e setenta e dois mil e trezentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses – Informações/edital: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1206 – e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br! O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.santanadojacare.mg.gov.br!

**Publicado por:**
Lucas Gustavo de Melo Freire
**Código Identificador:**A627F7F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Termo de Homologação: O Prefeito Municipal de Santana do Jacaré/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob no 042/2023, na modalidade Tomada de Preços 005/2023, com o objetivo da Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação e Drenagem Pluvial de Vias Públicas, Contrato de Repasse 920289/2021, houve por bem homologar o procedimento licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame em favor da licitante CRV Construtora Rezende e Alvarenga Ltda, que venceu o certame com o valor de R$335.755,00 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais) – Informações/edital: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1206 – e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br! O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.santanadojacare.mg.gov.br!

**Publicado por:**
Lucas Gustavo de Melo Freire
**Código Identificador:**980C7887

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Termo de Adjudicação: O Prefeito Municipal de Santana do Jacaré/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob no 042/2023, na modalidade Tomada de Preços 005/2023, com o objetivo da Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação e Drenagem Pluvial de Vias Públicas, Contrato de Repasse 920289/2021, houve por bem adjudicar o objeto do certame em favor da licitante CRV Construtora Rezende e Alvarenga Ltda, que venceu o certame com o valor de R$335.755,00 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais), devendo o setor competente promover a assinatura do respectivo Contrato, observando a Minuta de Contrato, anexo do Edital – Informações/edital: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1206 – e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br! O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.santanadojacare.mg.gov.br!

**Publicado por:**
Lucas Gustavo de Melo Freire
**Código Identificador:**B0FF6213

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Extrato do Contrato 112/2023 – Partes: Município de Santana do Jacaré/MG e CRV Construtora Rezende e Alvarenga Ltda. Objeto: Execução de Obra de Pavimentação e Drenagem Pluvial de Vias Públicas, Contrato de Repasse 920289/2021. Valor: R$335.755,00 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses – Informações/edital: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1206 – e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br! O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.santanadojacare.mg.gov.br!

**Publicado por:**
Lucas Gustavo de Melo Freire
**Código Identificador:**AF332646

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 0100/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**
**REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023**
**TIPO - MENOR PREÇO UNITÁRIO**
Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, e Decreto Federal nº 10.024/2019.
**OBJETO:** Registro de preço com eventual aquisição de desfibrilador/Cardioversor, ecográfico com plataforma digital e gerador de energia para manutenção das atividades da rede municipal de saúde do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, conforme condições e normas estabelecidas no Edital Convocatório.

**DIA/HORÁRIOS:**
**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/09/2023 – Horas 00:00:00**
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 04/10/2023 – Horas 08:59:00**
**ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 04/10/2023 – Horas 09:00:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances**
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** compraselicitacao@gmail.com **Endereço:** Departamento de

Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, cep.35.388-000

**LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br**

**Publicado por:**
Leticia Maria Teixeira Pereira
**Código Identificador:**FB4B5D55

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2023**

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2023**, **Processo Licitatório nº 86/2023**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93, Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**HABILITAÇÃO:** a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** http://www.licitardigital.com.br
**PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**
**CREDENCIAMENTO:** a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 04/10/2023 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 04 de Outubro de 2023.**
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 04/10/2023.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.**

**2. – DO OBJETO:**

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO E COM A TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU MICRO-PROCESSADO, EM REDE CREDENCIADA DE RESTAURANTES, LANCHONETES, SUPERMERCADOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES.**

**Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br**
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
**ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
**Tel.: 031-3867-1122**

Santo Antônio do Rio Abaixo, 20 de setembro de 2023.

***JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Claudio Ferreira da Silva
**Código Identificador:**72D5EA8E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**

**PROCESSO 134/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº54/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO**: AUGUSTO PNEUS EIRELI, CNPJ N° 35.809.489/0001-21, LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA, CNPJ N° 08.377.090/0001-46, JAGUAR RODAS, PNEUS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ N° 24.277.805/0001-45 E PORTA SUL 2006 SERVICOS DE PORTARIA LTDA, CNPJ N° 08.315.916/0001-42.**

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 MESES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

**DESPACHO:** PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

***BRIAN MENDES DRAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carolina Silva Azevedo
**Código Identificador:**FFB6F888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**

**PROCESSO 137/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO**: CUNHA & SVAIGEN CONSULTORIA E LICITACOES LTDA, CNPJ N° 50.472.770/0001-05, PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA, CNPJ N° 35.779.785/0002-08, MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N° 01.590.728/0008-50, AUGUSTO & COIMBRA LTDA, CNPJ N° 30.747.960/0001-80, DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 45.853.627/0001-23, ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF03415200639 ME, CNPJ N° 15.413.146/0001-36, VIDA DE SILICIO LTDA, CNPJ N° 22.268.224/0001-11, GUSTAVO DE PAULA SILVA 10681309628, CNPJ N° 39.906.139/0001-34, LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 35.459.909/0001-97, RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI,**

**CNPJ N° 19.612.735/0001-02, IKIGAI COMERCIO LTDA, CNPJ N° 50.160.181/0001-91, JC TECNOLOGIAS E INFORMATICA EIRELI, CNPJ N° 34.763.204/0001-04, CONTIGO SOLUÇOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ N° 14.065.989/0001-26, BERNARDO DANIEL, CNPJ N° 11.607.273/0001-15, BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 48.849.767/0001-16, DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI, CNPJ N° 39.935.802/0001-29, GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 08.281.458/0001-78, LUIZ CESAR THOMAS – ME, CNPJ N° 26.184.320/0001-32, BERNARDI TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ N° 26.470.573/0001-72 E SUPRI NORDESTE COMERCIO E IMPORTACOES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 04.028.968/0002-68.**

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 MESES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA ITENS DE INFORMÁTICA.

**DESPACHO:** PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

***BRIAN MENDES DRAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carolina Silva Azevedo
**Código Identificador:**E0460D9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ** - MG. **RATIFICAÇÃO**. Processo nº **157/2023**. Dispensa de Licitação nº **58/2023**. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº **58/2023**, com fundamento no inciso V, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO.** Contratada: **INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICIPIOS - CNPJ: 47.825.555/0001-36** - Valor: **R$ 140.800,00 (cento e quarenta mil e oitocentos reais).**

***BRIAN MENDES DRAGO -***
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

**Publicado por:**
Ana Carolina Silva Azevedo
**Código Identificador:**46B2D5BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**CONTRATO N° 092/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do Contrato n° 092/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 0117-2023 – INEXIGIBILIDADE N° 021-2023. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a senhora Márcia Helena de Souza, inscrita no CPF nº 461.786.186-00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL MORADIA PARA ATENDER A FAMÍLIA CARENTE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DE RISCO SOCIAL, BENEFICIÁRIA SRA. RAFAELA CRISTINA DA SILVA FELIPE, Pelo valor global de R$ 700,00 (setecentos reais), Pelo periodo de 2 (dois) meses. contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 –

***NEWTON GABRIEL AVELAR –***
Prefeito

***RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.***
Agente de Contratação

São Pedro dos Ferros/MG, 20 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**7E4E8462

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -** TORNA PUBLICO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATO Nº 024/2023 do Processo nº 046/2023, INEXIGIBILIDADE nº 010/2023. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e sr. Leny Fialho de Assis, cpf: 695.824.166-53. Com fulcro, na lei 14.133/21 e na clausula 3ª do contrato originário, fica prorrogado por dois meses o prazo de vigência do contrato até 13 de novembro de 2023, a contar da data de 14 de setembro de 2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 18 de setembro de 2023.

***NEWTON GABRIEL AVELAR,***
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F –
Agente de Contratação -

***RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.***

**Publicado por:**
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**7C4DCAF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**QUARTO TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -** TORNA PUBLICO QUARTO TERMO ADITIVO do Processo nº 032/2023, Pregão Presencial Registro 007/2023, sob o termo de n° 046/2023. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e Auto Posto Stopa, CNPJ. 86.386.984/0001-06. Fica ajustado com impacto de aumento do valor do Itens diesel S10 em 05,67% passando de R$ 6,29 para R$ 6,59. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 20 de setembro de 2023.

***RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.***
Pregoeiro Oficial –

***NEWTON GABRIEL AVELAR***
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F

**Publicado por:**
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**F5FB1B99

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**
**LEI Nº. 1.311 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

"RATIFICA O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

**Art. 1º –** Fica ratificado o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso-MG CIDASSP, que alterou a "Cláusula 1ª (Dos Subscritores) de modo a incluir no citado consórcio o Município de Juruaia, Bom Jesus da Penha, São Pedro da União e Guaranésia – MG, gerando sua adesão às ações desenvolvidas no âmbito deste.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 20 de setembro de 2023.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Machado
**Código Identificador:**850591BB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**
**LEI Nº.1.312 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

"DISPÕE SOBRE O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 14.434/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de São Tomás de Aquino autorizado a realizar os repasses dos recursos financeiros provenientes da União a título de "Assistência Financeira Complementar" para atendimento ao art. 15-C da Lei Federal nº 7.498 de 25 de junho de 1986, incluído pela Lei Federal nº. 14.434 de 04 de agosto de 2022.

**§ 1º.** O piso salarial nacional dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº. 7.498/86 é fixado com base no valor definido no Art. 15-C da mesma Lei para o cargo de Enfermeiro, sendo:

**I.** 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

**II.** 50% (cinquenta por cento) para Auxiliar de Enfermagem.

**§ 2º.** Os valores da assistência financeira complementar da União são devidos aos profissionais da área de enfermagem cujo vencimento base (VB), acrescido das vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente (FGP), forem inferiores aos valores previstos em Lei, não sendo computadas parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias, e até que o valor pago pelo Município seja igualado ou superado por revisão anual salarial ou outros adicionais que majore o respectivo vencimento/salário.

**§ 3º.** O valor previsto é correspondente a uma jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas ou 220 (duzentos e vinte) horas mensais, a serem repassados proporcionalmente em caso de jornada inferior.

**§ 4º.** Os valores previstos nessa Lei a título de assistência financeira complementar destinados aos servidores municipais da área de Enfermagem, não implica em alteração na estrutura prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº. 630/2002, e legislações correlatas.

**§ 5º.** A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

**§ 6º.** Os valores referentes a assistência financeira complementar da União deverão constar nos contracheques dos profissionais de enfermagem com rubrica específica.

**§ 7º.** Considerando que o custeio financeiro dos profissionais inativos não constitui despesa com ações e serviços de saúde, segundo a Lei Complementar nº. 141/2012, os valores de complementação que trata está Lei não se aplica a esses servidores.

**Art. 2º.** Os repasses para pagamento da assistência financeira complementar aos servidores públicos municipais, e as entidades filantrópicas e/ou prestadores de serviços é condicionado as transferências realizadas pela União, em consonância com os relatórios de valores por CPF do profissional disponibilizado junto ao sistema InvestSUS pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS para os casos de servidores que atuam nos estabelecimentos de gestão única de saúde (municipal); e, em casos de servidores que atuam em estabelecimentos de gestão dupla (municipal e estadual), os dados são disponibilizados para a Superintendência Regional de Saúde de Passos (SRS), a qual encaminha para o Estado para análise e a contrapartida é feita da mesma forma.

**Parágrafo Único.** Em conformidade ao § 14 do art. 198 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº. 127 de 22 de dezembro de 2022, compete a União prestar a assistência financeira complementar aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, para o cumprimento do piso salarial nacional, não cabendo ao Município efetuar a complementação caso não haja repasses por parte da União.

**Art. 3º.** Os repasses dos valores referentes a complementação financeira da União às entidades filantrópicas e/ou prestadores de serviços que fizerem jus aos recursos, serão realizados de acordo com a transferência e valores informados pelo FNS no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do crédito na conta do Município.

**Parágrafo Único.** A Instituição Privada que receber os recursos provenientes da complementação prevista nesta Lei, deverá nos prazos legais apresentar ao Ente Municipal a prestação de contas dos recursos aplicados no pagamento dos profissionais de enfermagem, podendo ainda ao Poder Executivo Municipal editar regulamento próprio quanto ao assunto.

**Art. 4º.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal realizar os repasses retroativos na exata extensão dos recursos que receber da União para esse fim, transferidos pelo FNS em conformidade com a Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023.

**Art. 5º.** Nos termos do art. 41, inciso II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Créditos Adicionais Suplementares junto ao Fundo Municipal de Saúde, até o montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**Art. 6º.** Para atender a abertura dos Créditos Adicionais de que trata o artigo 5º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 7º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, 20 de setembro de 2023.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Machado
**Código Identificador:**3C15E8D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**
**LEI Nº. 1.310 DE 20 DE SETEMBRO 2023**

"ALTERA A LEI MUNICIPAL 1198/2021, DE 21/12/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022 A 2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1233/2022, DE 28/06/2022 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1271/2022 DE 26/12/2022".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), com as seguintes classificações:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 1003 – Atenção à Saúde da Comunidade
**Atividade 2.175 – MANUTENÇAO AÇÕES/CUIDADOS À PESSOA C/ DEFICIÊNCIA**

Natureza Despesa:

3390 30 Material de Consumo DR 155 ..... R$ 34.000,00
3390 39 Outros Serviços de Terceiros PJ DR 155 ..... R$ 9.000,00

**Art. 2º -** Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito adicional especial a anulação parcial das seguintes dotações:

020401 10 301 1003 2.168 339030 Ficha 220 .....R$43.000,00

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no art. 1º até o limite de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

**Art. 4º -** Em decorrência da abertura do Crédito Especial, constante do art. 1º desta lei, fica autorizada a inclusão das referidas Ações no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, bem como acrescentadas no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2023.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino, 20 de setembro de 2023.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Machado
**Código Identificador:**17DC25AC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**CERTIDÃO**

**CERTIDÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL E OUTROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CERTIFICO**, para os devidos fins que por um equivoco no dia da sessão do Processo Licitatório, foi confirmado no sistema as descrições dos itens 53 - Dipirona 500 mg/ml solução injetável ampola 2 ml e 55 - Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml) de maneira errada, sendo que especificação correto é 53 - Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml e 55 - Dipirona 500mg/ml solução injetável ampola 2 ml.
Tendo em vista que o erro é passível de convalidação, é a presente certidão para fins de comprovação e arquivamento no processo em epigrafe.

Por ser verdade, firmo a presente.

Senhora dos Remédios, 10 de Agosto de 2023.

***EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**35436BEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 26/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

**CONTRATADA: ELIAINE DOS REMÉDIOS DE OLIVEIRA 09694416655**, inscrita no CNPJ sob nº 29.340.952/0001-36, situada à Rua Antônio Rodrigues Milagres, nº 117, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000, denominada **CONTRATADA,** representada pelo Srª Eliane dos Remédios de Oliveira, portadora do CPF nº 096.944.166-55, residente à Rua Antônio Rodrigues Milagres, nº 117, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-00.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes para consultas/exames e tratamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

| LINHA | VR.KM ATUAL | VR. KM COM REEQUILÍBRIO |
|---|---|---|
| LINHA 02 - Trajeto (Serviço de transporte em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos pacientes da APAE de sua residência até à sede do município | R$ 1,69 | R$ 2,11 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO**
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 04 de Setembro de 2023.

***WILLIAN NUNES DORNELAS***
Prefeito Municipal

***ELIAINE DOS REMÉDIOS DE OLIVEIRA 09694416655***
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**FE02424C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 89/2023. Processo Licitatório no. 114/2023, Dispensa no. 23/2023. Objetivo: Contratação de empresa para realização de manutenção corretiva nos consultórios odontológicos, com fornecimento das peças necessárias aos serviços, pertencentes á Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: ACI Comercio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.208.094/0001-37. Valor total previsto para a despesa é de R$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais). Vigência: 18/09/2023 a 31/12/2023.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 90/2023. Processo Licitatório no. 107/2023, Tomada de Preços nº. 07/2023. Objetivo: Contratação de empresa para execução de cabeceiras para bueiros em diversas localidades (Indaiá – Entrada Biinha, Abreus – próximo ao Elvécio, Cascalhal – próximo ao Joaquim, Trapizonga – próximo ao Nelinho do Nilo do Elói, Trapizonga – Zé Maria Barbosa, Japão – próximo a fazenda, Patrício – próximo ao Silvio, Patrício – próximo a Igreja, Terça – Próximo a casa do Zé Ferrão, Terça – parte alta Brejaúba, Brejaúba – próximo a Solange, Carranca – próximo ao Ná, Carranca – próximo ao Luiz Coelho, Carangola, Perpétuas – próximo ao Francisco, Perpétuas – próximo ao Ludugério, Timóteo – próximo ao Luciano Gordo, Timóteo – próximo ao Luiz Nogueira, Cunhas – próximo ao Zé Roque, Cunhas – próximo ao Valério, Cunhas – próximo ao Edir, Martins – Rua principal, Estiva – próximo ao Nininho, Estiva – próximo a divisa, Mutuquinha – Joaquim da Preta, Mutuquinha – perto da escola e Divino Santana, Galego, Bonfim – próximo ao Cláudio, Mutuquinha – próximo ao Didico, Mutuquinha – próximo ao Valdemar Paulista, Alves – Bueiro Fuzil, Japão – próximo ao campo) do Município de Senhora dos Remédios em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. Contratado: Luciano Jose do Nascimento 10762407638 Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.471.108/0001-23. Valor total previsto para a despesa é de R$ 347.762,31 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos). Vigência: 18/09/2023 a 29/02/2024.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 91/2023. Processo Licitatório no. 102/2023, Tomada de Preços nº. 06/2023. Objetivo: Contratação de empresa para realização de reforma da "Cidade da Saúde", situado na Rodovia AMG-420 – KM 2 - Vargas em Senhora dos Remédios/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Resolução SES/MG Nº 8.429. Contratado: Tiago Felipe da Silveira 45425671687 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.676.212/0001-75. Valor total previsto para a despesa é de R$ 143.864,19 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos). Vigência: 18/09/2023 a 31/12/2023.

Cristiane Bruna de Souza
***PRESIDENTE.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 92/2023. Processo Licitatório no. 106/2023, Inexigibilidade Nº. 13/2023, Credenciamento Nº 03/2023. Objetivo: Credenciamento de empresas para apresentação de artistas locais/regionais nas festividades Municipais de Senhora dos Remédios. Contratado: William de Magalhães Lopes 07432222614, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.283.631/0001-59. O valor global estimado do presente contrato será de R$149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), podendo variar de acordo com o número de credenciados. Vigência: 19/09/2023 a 31/12/2023.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 93/2023. Processo Licitatório no. 106/2023, Inexigibilidade Nº. 13/2023, Credenciamento Nº 03/2023. Objetivo: Credenciamento de empresas para apresentação de artistas locais/regionais nas festividades Municipais de Senhora dos Remédios. Contratado: 32.998.464 Tiago Ferreira Rodrigues, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.998.464/0001-25. O valor global estimado do presente contrato será de R$1.400,00 (mil e quatrocentos reais), podendo variar de acordo com o número de credenciados. Vigência: 18/09/2023 a 31/12/2023.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 94/2023. Processo Licitatório no. 106/2023, Inexigibilidade Nº. 13/2023, Credenciamento Nº 03/2023. Objetivo: Credenciamento de empresas para apresentação de artistas locais/regionais nas festividades Municipais de Senhora dos Remédios. Contratado: 50.877.748 Gizelle Priscila da Fonseca, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.877.748/0001-45. O valor global estimado do presente contrato será de R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais), podendo variar de acordo com o número de credenciados. Vigência: 18/09/2023 a 31/12/2023.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 95/2023. Processo Licitatório no. 106/2023, Inexigibilidade Nº. 13/2023, Credenciamento Nº 03/2023. Objetivo: Credenciamento de empresas para apresentação de artistas locais/regionais nas festividades Municipais de Senhora dos Remédios. Contratado: 22.692.013 Felipe Emanuel Albino Miranda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF

sob o n.º22.692.013/0001-01. O valor global estimado do presente contrato será de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), podendo variar de acordo com o número de credenciados. Vigência: 18/09/2023 a 31/12/2023.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 96/2023. Processo Licitatório no. 106/2023, Inexigibilidade Nº. 13/2023, Credenciamento Nº 03/2023. Objetivo: Credenciamento de empresas para apresentação de artistas locais/regionais nas festividades Municipais de Senhora dos Remédios. Contratado: 50.711.362 Daniel Jonatas Pereira de Carvalho, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.711.362/0001-69. O valor global estimado do presente contrato será de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), podendo variar de acordo com o número de credenciados. Vigência: 18/09/2023 a 31/12/2023.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 97/2023. Processo Licitatório no. 106/2023, Inexigibilidade Nº. 13/2023, Credenciamento Nº 03/2023. Objetivo: Credenciamento de empresas para apresentação de artistas locais/regionais nas festividades Municipais de Senhora dos Remédios. Contratado: Gilberto Marcos Guedes de Assis 08611666631, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.503.528/0001-06. O valor global estimado do presente contrato será de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), podendo variar de acordo com o número de credenciados. Vigência: 18/09/2023 a 31/12/2023.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 98/2023. Processo Licitatório no. 106/2023, Inexigibilidade Nº. 13/2023, Credenciamento Nº 03/2023. Objetivo: Credenciamento de empresas para apresentação de artistas locais/regionais nas festividades Municipais de Senhora dos Remédios. Contratado: LJ Corporation Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.989.788/0001-98. O valor global estimado do presente contrato será de R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novessentos reais), podendo variar de acordo com o número de credenciados. Vigência: 19/09/2023 a 31/12/2023.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 99/2023. Processo Licitatório no. 106/2023, Inexigibilidade Nº. 13/2023, Credenciamento Nº 03/2023. Objetivo: Credenciamento de empresas para apresentação de artistas locais/regionais nas festividades Municipais de Senhora dos Remédios. Contratado: Mais Serviços e Locações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.149.058/0001-90. O valor global estimado do presente contrato será de R$ 9.000,00 (nove mil reais), podendo variar de acordo com o número de credenciados. Vigência: 19/09/2023 a 31/12/2023.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100/2023. Processo Licitatório no. 106/2023, Inexigibilidade Nº. 13/2023, Credenciamento Nº 03/2023. Objetivo: Credenciamento de empresas para apresentação de artistas locais/regionais nas festividades Municipais de Senhora dos Remédios. Contratado: 49.214.938 Daniel Augusto Rodrigues, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.214.938/0001-01. O valor global estimado do presente contrato será de R$ (sete mil e setecentos reais), podendo variar de acordo com o número de credenciados. Vigência: 18/09/2023 a 31/12/2023.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Presidente.

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**BEE72615

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO 115/2023, PREGÃO PRESENCIAL 62/2023. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho, conforme especificado no Termo de Referência. Abertura: 04/10/2023 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**25459A4C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 007/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

O Município de Serranópolis de Minas/MG, torna pública a realização da Tomada de Preços nº 007/2023 cujo objeto é: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO, NA RUA GERALDO ALVES FERREIRA, RUA DONA APARECIDA MARTINS LADEIA E RUA FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXO DO EDITAL– Credenciamento até as 13:00 hs – Abertura do Processo às 13:15 hs do dia 05 de outubro de 2023 na sala de sessões de licitações. Informações e esclarecimentos através do e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br ou pelo tel: (38) 3220-8620.

Serranópolis de Minas-MG, 20 de setembro de 2023.

***ARLENE MARIA DIAS DA SILVA.***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**BDA204BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2023**

**RATIFICAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR "GUILHERME SILVA" DE RENOME NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE MAIO DE 2024 NAS COMEMORAÇÔES DA TRADICIONAL FESTA**

**DE MAIO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.**
Nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação conforme Art. 25, Inciso III, da mesma Lei, referente à contratação de Show Artístico Musical de banda de renome nacional conforme descrito acima. Empresa Vencedora: **SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **09.158.609/0001-68**, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, na forma do parecer da assessoria jurídica desta data.

Serranópolis de Minas-MG, 20 de setembro de 2023.

***MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**CFC099FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 093/2023 - INEXIGIBILIDADE 011/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**Processo nº 093/2023**
**Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2023**
**Tipo: Preço Médio**
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR "GUILHERME SILVA" DE RENOME NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE MAIO DE 2024 NAS COMEMORAÇÔES DA TRADICIONAL FESTA DE MAIO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.**
Nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93, eu, MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS, Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de minhas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico e considerando que a proposta apresentada no item que melhor atendeu aos interesses do município por ser inferior aos demais concorrentes na mesma categoria e especificação contidas em suas propostas da ***inexigibilidade Nº 011/2023*** , ADJUDICA o objeto do referido Processo Licitatório à Empresa: **SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR "GUILHERME SILVA" DE RENOME NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE MAIO DE 2024 NAS COMEMORAÇÔES DA TRADICIONAL FESTA DE MAIO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG | Show | 01 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| VALOR TOTAL R$ 100.000,00 | | | | | |

Serranópolis de Minas-MG, 20 de setembro de 2023.

***MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**ACB64EFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 093/2023 - INEXIGIBILIDADE 011/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 093/2023**
**Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2023**
**Tipo: Preço Médio**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR "GUILHERME SILVA" DE RENOME NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE MAIO DE 2024 NAS COMEMORAÇÔES DA TRADICIONAL FESTA DE MAIO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.**
Nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93, HOMOLOGO para os devidos e legais efeitos, o Processo Licitatório 093/2023, modalidade inexigibilidade Nº 011/2023, desta municipalidade, o objeto à Empresa Vencedora: **SOARES PRODUÇÕES LTDA ME**

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR "GUILHERME SILVA" DE RENOME NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE MAIO DE 2024 NAS COMEMORAÇÔES DA TRADICIONAL FESTA DE MAIO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG. | Show | 01 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| VALOR TOTAL R$ 100.000,00 | | | | | |

Serranópolis de Minas-MG, 20 de Setembro de 2023.

***MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**928E6DF0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**
**DECRETO Nº 3.264, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

CANCELA DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADOS EM EXERCÍCIOS FINANCEIROS ANTERIORES.

O Prefeito de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV e art. 118, I da Lei Orgânica de Taiobeiras,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios financeiros anteriores constantes da relação expressa no quadro abaixo.

Quadro 1 | relação de cancelamentos de restos a pagar.

| ANO | EMPENHO | DATA | FONTE | CREDOR | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 2022 | 0007538 | 20/09/2023 | 186 | CEMIG DISTRIBUIÇÃO SA | R$23.265,00 |
| 2022 | 0007539 | 20/09/2023 | 186 | CEMIG DISTRIBUIÇÃO SA | R$24.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$47.265,00** |

**Art. 2º.** O crédito cancelado pelo **quadro 1**, do art. 1º deste Decreto, não processado, bem como, ainda não enquadrado nas disposições do art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64, são anulados por ausência dos implementos de condições por impossibilidade de suas realizações.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 20 de setembro de 2023.

***DENERVAL GERMANO DA CRUZ***
Prefeito do Município de Taiobeiras

**Publicado por:**
Rheugma Ferraz Moreira
**Código Identificador:**E0F6FC73

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**PL_0114/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE IRÁ LICITAR, VISANDO **Futura e eventual serviço e fornecimento de pisos, revestimentos e similares,** na modalidade Pregão Eletrônico (sistema de registro de preços)**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias da prefeitura Municipal de Tiradentes, de acordo com as especificações dos materiais e condições constantes neste Termo de referência, que é parte integrante deste Edital.

**EDITAL DE LICITAÇÃO N°** 088/2023.
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 114/2023.
**PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº** 076/2023.
**TIPO:** MENOR PREÇO.
**JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
**DATA DE ABERTURA**: **02 de outubro de 2023.**
**HORÁRIO:** 08:00 horas.
**SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** https://tiradentes.licitapp.com.br
**MAIORES INFORMAÇÕES:** (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**45DF7C0A

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**PL_0115/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE ESTÁ CONTRATANDO, SOB DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Prospecção de mercado imobiliário, com vistas à locação de imóvel adequado **para funcionamento da Estratégia Saúde da Família 03 (ESF) – ESF Viva Melhor nas mediações do Bairro da Várzea no Municipal de Tiradentes-MG**, conforme detalhado no Termo de Referência, pelo valor MENSAL de R$ 3.500,00 (TRÊS MIL e QUINHENTOS REAIS), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 75, II, § 3º da Lei 14.133/2021, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 115/2023.
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 021/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, II, § 3º da Lei 14.133/2021

**MAIORES INFORMAÇÕES:** (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**17AACBAD

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**PL_0116/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE IRÁ LICITAR, VISANDO **Futura e eventual contratação de uma empresa especializada para fornecimento de internet para demanda geral da Administração Pública,** na modalidade Pregão Eletrônico (sistema de registro de preços)**,** , de acordo com as especificações dos materiais e condições constantes neste Termo de referência, que é parte integrante deste Edital.

**EDITAL DE LICITAÇÃO N°** 089/2023.
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 116/2023.
**PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº** 077/2023.
**TIPO:** MENOR PREÇO.
**JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
**DATA DE ABERTURA**: **04 de outubro de 2023.**
**HORÁRIO:** 08:00 horas.
**SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** https://tiradentes.licitapp.com.br
**MAIORES INFORMAÇÕES:** (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**179B103F

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**PL_0117/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE IRÁ LICITAR, VISANDO **Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos técnicos para a realização de eventos na cidade de Tiradentes e em seus distritos,** na modalidade Pregão Eletrônico (sistema de registro de preços)**,** de acordo com as especificações dos materiais e condições constantes neste Termo de referência, que é parte integrante deste Edital.

**EDITAL DE LICITAÇÃO N°** 090/2023.
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 117/2023.
**PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº** 078/2023.
**TIPO:** MENOR PREÇO.
**JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
**DATA DE ABERTURA**: **05 de outubro de 2023.**
**HORÁRIO:** 08:00 horas.
**SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** https://tiradentes.licitapp.com.br
**MAIORES INFORMAÇÕES:** (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**F6E3B490

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**PL_0118/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE IRÁ LICITAR, VISANDO **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM KM para atender as atividades de diversas secretarias,** na modalidade Pregão Eletrônico (sistema de registro de preços)**,** de acordo com as especificações dos materiais e condições constantes neste Termo de referência, que é parte integrante deste Edital.

**EDITAL DE LICITAÇÃO N°** 091/2023.
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 118/2023.
**PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº** 079/2023.
**TIPO:** MENOR PREÇO.
**JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
**DATA DE ABERTURA**: **06 de outubro de 2023.**
**HORÁRIO:** 08:00 horas.
**SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** https://tiradentes.licitapp.com.br
**MAIORES INFORMAÇÕES:** (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**4122E74D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 013/2023**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2023**
**INEXIGIBILIDADE N.º 013/2023**

O Município de Tombos torna público a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE** para Contratação da empresa **AGS & MEIRELES LTDA.,** visando a realização de show musical com o cantor show artístico com o cantor **"O GARANHÃO DO FORRÓ"**, por ocasião da 23ª Festa Agropecuária e Artesanal de Água Santa de Minas – Distrito de Tombos/MG, no dia 14/10/2023, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Processo n.º 061/2023 - Inexigibilidade n.º 013/2023. Valor: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Prefeitura Municipal de Tombos, 20 de setembro de 2023.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvânia Maria Rosa da Cruz
**Código Identificador:**578AF9C0

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS**
**EXTRATO DE CONTRATO O MUNICÍPIO DE TOMBOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 013/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**
O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o Extrato de Contrato do Processo Administrativo n.º 061/2023 – Inexigibilidade n.º 013/2023 - Objeto: Contratação da empresa Contratação da empresa **AGS & MEIRELES LTDA.,** visando a realização de show musical com o cantor show artístico com o cantor **"O GARANHÃO DO FORRÓ"**, por ocasião da 23ª Festa Agropecuária e Artesanal de Água Santa de Minas – Distrito de Tombos/MG, no dia 14/10/2023, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Processo n.º 061/2023 - Inexigibilidade n.º 013/2023. Valor: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Prefeitura Municipal de Tombos, 20 de setembro de 2023.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Silvânia Maria Rosa da Cruz
**Código Identificador:**81E32E42

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS**
**MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 062/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023**

MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 062/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023 — Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de cimento para execução de calçamento, pavimentação, obras e reformas em geral do município de Tombos/MG e seus distritos**. Abertura: **05 de outubro de 2023,** às 09h (nove horas). O edital completo está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 20/09/2023 >

***SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ***
< Pregoeira

**Publicado por:**
Marcela Raimundo Dos Santos
**Código Identificador:**60D0F091

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS**
**MUNICIPIO DE TOMBOS PROCESSO N.º 059/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 009/2022 CREDENCIAMENTO N.º 004/2022**

**PROCESSO N.º 059/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 009/2022**
**CREDENCIAMENTO N.º 004/2022**
TORNA PÚBLICO 1º (PRIMEIRO) TErmo aditivo entre o MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG e a empresa **ULTRAIMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA.,** que tem por objeto prorrogar o supra citado Termo de Credenciamento de 10 de setembro de 2023 até 10 de setembro de 2024 .

Tombos/MG, **06/09/2023** >

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Monteiro Cheregato
**Código Identificador:**5625AFB2

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS**
**MUNICIPIO DE TOMBOS 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO**
**Processo Administrativo n.º 059/2022 – Inexigibilidade n.º 009/2022.** O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **R.R. OLIVEIRA & CIA LTDA.,** CNPJ n.º 11.796.526/0001-46, tem por objeto prorrogar o supra citado Termo de Credenciamento de 14 de setembro de 2023 até 14 de setembro de 2024.

Tombos/MG, 12 de setembro de 2023.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tânia Monteiro Cheregato
**Código Identificador:**18F934D1

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS**
**MUNICIPIO DE TOMBOS PROCESSO N.º 059/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 009/2022 CREDENCIAMENTO N.º 004/2022**

**PROCESSO N.º 059/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 009/2022**
**CREDENCIAMENTO N.º 004/2022**
TORNA PÚBLICO 1º (PRIMEIRO) TErmo aditivo entre o MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG e a empresa **JANDERSON C.FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS,** que tem por objeto prorrogar o supra citado Termo de Credenciamento de 21 de setembro de 2023 até 21 de setembro de 2024.

Tombos/MG, **19/09/2023** >

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Monteiro Cheregato
**Código Identificador:**1829A5BD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 74/2023, Pregão nº 28/2023 e Registro de preço nº 18/2023 na data de 20/09/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de água e gás para diversas secretarias do Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: GÁS MARINI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 39.598.783/0001-92 com o valor global de R$ 189.550,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).

**Publicado por:**
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**ABCCC004

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

O Município de Vieiras/MG torna público, a assinatura do termo aditivo nº 01/2023 em 19 de setembro de 2023, para prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 21/2023, referente ao processo licitatório nº 09/2023, Tomada de Preços nº 01/2023, firmado com a empresa CASSIM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.799.963/0001-62, que tem por objeto "Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de obras de Pavimentação das ruas do "Loteamento Popular Paulo dos Santos Maia". Prorrogação até 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**10FFFB0F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023**

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG, torna publico o resultado do certame Processo licitatório nº 080/2023 Concorrência Eletrônica nº 003/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DE BUEIRO TUBULAR. A Licitação foi declarada deserta devido ao fato de não haver propostas apresentadas e licitantes interessados no certame. Mais informações: (31) 3886-1284.

***CÁSSIO SANTOS SILVA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Cassio Santos Silva
**Código Identificador:**026C7C45

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023**

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 093/2023 Concorrência Eletrônica nº 004/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DE BUEIRO TUBULAR. Data de Julgamento: 05/10/2023 às 07h15min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Mais informações: (31) 3886-1284.

***CÁSSIO SANTOS SILVA***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Cassio Santos Silva
**Código Identificador:**1917328D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 P.A.L. Nº 19/2023 AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – Conforme decreto n° 5.601 de 01/02/2021, instituindo o Pregão Eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 09/2023, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ÁCIDO FLUOSSILÍCIDO para utilização na Estação de Tratamento de Água, conforme Edital e Anexos, que será realizado no dia 03/10/2023 às 09h00min (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br. Informações poderão ser conseguidas pelo telefone (34) 3631-4194. O edital pode ser obtido através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

***BIANKA SILVA REIS***
Diretora do SAAE.

**Publicado por:**
Rogério Geraldo Ferreira
**Código Identificador:**8FCE012E

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 P.A.L. Nº 18/2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E OUTROS**

A Diretora do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que através da Comissão Permanente de Licitação, legalmente constituída pela Portaria SAAE-IBA 02/2023, informa a todos os interessados a "RETIFICAÇÃO" do edital do Pregão Eletrônico nº 08/2023, Processo Administrativo Licitatório nº 18/2023, que tem como objeto, o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos, eletrônicos e outros, conforme Edital e Anexos. O referido Pregão eletrônico passa sua realização para o dia **04/10/2023** às 09h00min (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br.
O EDITAL e seu TERMO DE RETIFICAÇÃO estão disponíveis através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.
Informações poderão ser conseguidas pelo telefone (34) 3631-4194.

***BIANKA SILVA REIS***
Diretora do SAAE.

**Publicado por:**
Rogério Geraldo Ferreira
**Código Identificador:**5FE105F9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG**

**SAAE DE ITABIRITO/MG**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº063/2023 – DISPENSA 018/2023 – PL 074/2023.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº063/2023 – DISPENSA 018/2023 – PL 074/2023. Objeto**: Contratação da fundação Christiano Ottoni para prestação de serviços técnicos especializados em sistema de tratamento de água para análise de diagnósticos e projetos de melhoria da tratabilidade da estação de tratamento de água - Waldir Salvador de Oliveira, pertencente ao SAAE. **Contratada: Fundação Cristiano Ottoni-FCO. CNPJ:18.218.909/0001-86** Valor Total:**R$55.800,00 (Cinquenta e cinco mil, e oitocentos reais).** Vigência: 31/12/2023.

**Publicado por:**
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
**Código Identificador:**6BFEFAD0

**SAAE DE ITABIRITO/MG**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2022 – PL 137/2022.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2022 – PL 137/2022. Objeto:** Credenciamento, **sem exclusividade,** de Instituições Financeiras, correspondentes bancários, Cooperativas de Crédito, legalmente constituídas, habilitadas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de arrecadação de Faturas de água, esgoto e serviços, e demais receitas de serviços prestados pelo SAAE de Itabirito, com código de barras padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, promovendo a leitura ótica/digitação dos documentos e a transmissão dos dados para baixa no banco de dados do SAAE de Itabirito/MG. **Contratada: Banco Cooperativo Sicredi S.A.** CNPJ:01.181.521/0001-55.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Cláusula Quinta – Preço e Condições de Pagamento

**5.1**. Permanece inalterado.
**5.2.** Pela prestação dos serviços de arrecadação, o SAAE efetuará pagamento à Credenciada, da seguinte forma:
A Instituição credenciada deverá repassar o produto integral da arrecadação, em conta de livre movimentação do SAAE mantida em agência de Banco oficial, conforme art. 43 da Lei complementar 101/2000 e §3º do art. 164 da Constituição Federal.
a)Os repasses serão feitos pelo Sistema ON-LINE conforme padrão FEBRABAN, para a Caixa Econômica Federal, agência 0120 – Operação 006 – Conta corrente 00000012-6, nominal ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, inscrito no CNPJ sob o nº 20.167.146/0001-61.
b)O pagamento será realizado pela Contabilidade do SAAE de Itabirito-MG;
c)Em caso de eventual atraso no pagamento por parte do SAAE, serão observadas as normas constantes da Lei de Licitações.

**Publicado por:**
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
**Código Identificador:**A5F8383D

**SAAE DE ITABIRITO/MG**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2022 – PP 084/2022 – PL 132/2022**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2022 – PP 084/2022 – PL 132/2022 . Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia/arquitetura para elaboração dos projetos executivos / complementares e planilha orçamentária, de acordo com o projeto arquitetônico fornecido pelo SAAE - Itabirito para construção da NOVA SEDE ADMINISTRATIVA, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. **Contratada:** América Latina Engenharia Ltda. CNPJ:10.568.340/0001-77. **A)**Prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias corridos, compreendido no período de 07/12/2023 a 04/02/2024.**B)**Prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias corridos, compreendido no período de 21/10/2023 a 19/12/2023.

**Publicado por:**
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
**Código Identificador:**22811A3F

**SAAE DE ITABIRITO/MG**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2021 – TP 004/2021 – PL 054/2021**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2021 – TP 004/2021 – PL 054/2021 –Objeto:** Contratação de uma agência de comunicação para prestação de serviços de publicidade de assuntos relevantes e pertinentes ao funcionamento do SAAE de Itabirito-MG. Os serviços de publicidade compreendem um conjunto de atividades realizadas integradamente que tem por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como da distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação. **Contratada:** I4 Comunicação Ltda.CNPJ;08.414.417/0001-02. O presente termo de aditamento tem seu valor total de **R$75.000,00** (setenta e cinco mil reais), que corresponde a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato SAAE/ITA/101/2021.

**Publicado por:**
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
**Código Identificador:**6E5DDDEE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA**

**SAAE LAGOA DA PRATA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 028/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023**
**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
**CONTRATADA:** Oliveira Prestadora de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 48.240.374/0001-00, situada na Avenida Pires do Rio, nº 217, Bairro Vila Americana, na cidade de São Paulo-SP, CEP: 08.020-000.
**OBJETO:** Prestação, de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis do SAAE, com fornecimento de mão de obra exclusiva.
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/09/2023 a 06/09/2024.
**DATA:** 06/09/2023

***EDIMILSON JOSÉ DA LAGE***
Diretor Do SAAE

**Publicado por:**
Joana Resende de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**4091C802

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023**

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG torna público o EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 029/2023, firmada em 09/08/2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e LC 123/2006 com suas posteriores alterações. DETENTOR: SEMASA. DETENTORA: comercial forte Ltda. OBJETO: alteração de marca. item da ata: 02; marca antiga: laçucar; marca atual: alvinho; item da ata: 35; marca antiga: uai; marca atual: ibituruna. Dotação orçamentária nº 17.512.0447.6002 - 3.3.90.30.00. Assinatura do Termo Aditivo: 11/09/2023.

***VITOR HUGO COSENZA NEVES.***
Diretor Geral SEMASA/CGA.

**Publicado por:**
Renata Izidoro Lima Heinisch
**Código Identificador:**AC33C95C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**
**EDITAL Nº 014/2023**

**EDITAL Nº 011/2023**
**PROCESSO Nº 94/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, CNPJ n° 17.580952/0001-24, situada na Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro – Ribeirão das Neves, Minas Gerais – Cep 33.805-000, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 123/2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Abertura de propostas dia 02/10/2023 às 14:00**
**Recebimentos de propostas até dia 29/09/2023 às 18:00 horas**
**O EDITAL estará disponível a partir do dia 20/09/2023 às 14:00 horas**
**Endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado"**
**Modo de Disputa: Aberto**
**Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos**

**DO OBJETO:**
O objeto da presente licitação é a **CONSTRUÇÃO DE BASE** PARA CAIXA D'ÁGUA A SER INSTALADA NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL, compreendendo em instalação e ligação da caixa d'agua para distribuição da água no prédio, nos banheiros, nas salas modulares e para a cozinha, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico - Anexo I do Edital e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - MG** não se obriga a adquirir todos os produtos e/ou equipamentos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **PROJETO BÁSICO – ANEXO I,** podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitado a legislação relativa às licitações.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves para o exercício de 2022, na classificação abaixo: F-004-44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório.
O Setor de compras solicitará à contabilidade a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

**DO CREDENCIAMENTO**

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), devendo informar-se junto ao sistema a respeito de seu funcionamento e regulamento.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa e Licitações e Leilões estão consubstanciados nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

O licitante deverá se informar junto à Bolsa de Licitações e Leilões sobre os Procedimentos e documentos necessários para o seu credenciamento e obtenção da chave de acesso.

O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**
Poderão participar deste Pregão *interessados* cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
**4.1.1 Para itens cujos valores estimados estejam até R$ 80.000,00, a participação será exclusiva às Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**
4.1.2 Não poderão participar desta licitação:
4.1.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.1.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.1.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.1.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.1.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.2. NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.
4.2.1 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - SCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos nessa lei, se for o caso.
4.3.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
4.3.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará ao licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Preço Global líquido;
6.1.2. Marca;
6.1.3. Fabricante;
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.5.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.5.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (Um por cento).

7.5.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.5.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
7.5.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.5.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.5.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.5.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores serão desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.
7.5.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.6.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.6.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.7.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.8. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Havendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.16.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.2.1. O prazo estabelecido no item 8.2. poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
8.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados

por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.
8.2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.2.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.3.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.3.3. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do sistema na internet.
9.1.1 Os documentos relacionados neste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC da Câmara Municipal, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.
9.1.1.1 A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.
9.1.1.2 Caso não conste no CRC da Câmara quaisquer documentos exigidos no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
9.1.1.3 Se os documentos relacionados no edital, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
9.1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.1.2.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.1.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.1.2.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2. Ressalvado o disposto no item 9.1.1 (CRC), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
9.2.1 **Habilitação jurídica:**
9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.2.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
**9.3.1. Regularidade fiscal e trabalhista:**
**9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**
**9.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**
**9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;**
**9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pelo setor competente do Município.**
**9.3.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
**9.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**
**9.3.9. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**
**9.3.9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.**

9.3.9.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequenoporte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.3.9.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.3.10. Qualificação Econômico-Financeira
9.3.11. Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9.3.12. Qualificação Técnica.
9.3.13. Certidão de visita técnica;

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo constante no Anexo II do edital, e deverá:**
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou por seu representante legal.
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato a aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
10.2.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.2.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob a pena de desclassificação.

10.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.4 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11. DOS RECURSOS**

**11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**
**11.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.**
11.1.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
**11.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.**
**11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**
**11.1.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**

**11.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.**

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
12.1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.1.2.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.1.1.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), email, ou, ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convidará o licitante vencedor para assinatura do contrato.

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

15.1. Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico- financeiro. Situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.

15.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a CAMARA MUNICIPAL convocará a empresa vencedora para, após negociação e redefinir os percentuais.

**16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

**17.. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.

**18. DO PAGAMENTO**
18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
19.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

19.2 Para os fins da subcondição "inidôneo" reputar-se-ão a atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, quando solicitada.

**20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica na plataforma que se realizará o pregão no endereço indicado acima, ou no email diretoriaadm@cmrn.mg.gov.br.
20.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
20.1.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
20.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
20.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-à ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.cmrn.mg.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: situado na Avenida dos Nogueiras, 226 – Centro – Ribeirão das Neves-MG, Cep: 33.805-000, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Projeto Básico – Planilha de itens e quantitativos destinados a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves;
ANEXO II: Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III: Minuta de Contrato.

Ribeirão das Neves, --- de ---------- de 2023.

**RODRIGO WALACE CORRÊA**
Pregoeiro

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**EDITAL Nº 014/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 94/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2023**

**1. OBJETO**

1.1 Este documento estabelece as especificações técnicas do objeto licitado.

1.2 O objeto licitado consiste na **CONSTRUÇÃO DE BASE** PARA CAIXA D'ÁGUA DE 5 LITROS A SER INSTALADA NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL, compreendendo em instalação e ligação da caixa d'agua para distribuição da água no prédio, nos banheiros, nas salas modulares e para a cozinha, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições, conforme expressas a seguir:

**2. JUSTIFICATIVAS:**

2.1. **Da necessidade da contratação**: Justifica-se a contratação considerando que a nova fonte de armazenamento de agua oferecerá mais higiene e melhor qualidade na preservação da água utilizada na camara municipal.

2.2. **Justificativa da utilização do SPE**: A opção pela modalidade de pregão eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da licitação.

2.3. **Da Natureza Comum do Objeto**: o serviço está caracterizado como comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo Projeto Básico completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão.

**3. ESPECIFICAÇÕES: As especificações do serviço solicitado constituem na instalação e ligação de uma caixa d'agua de 5 litros para atender as necessidades da Câmara Municipal, sendo:**

**3.1 ESCOPO DO SERVIÇO:**
**3.1.1 SERVIÇOS INICIAIS**
- Mobilização e desmobilização para obras;

**3.21.2 SONDAGEM DO TERRENO**
- metro linear de sondagem;
- projeto executivo estrutural;
- ligação provisória de água e sanitário;

**3.1.2 ESTRUTURAS**
- escavação manual;
- regularização e compactação do terreno
- concretagem;
- estruturas em aço;

**5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 O critério de julgamento deste procedimento licitatório será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações do objeto licitado.

**6. DA VISITA TÉCNICA**

6.1 A visita técnica deverá ser realizada em até 3 dias uteis antes da data do pregão e será documento obrigatório para participar do certame.
6.2 A visita deverá ser acompanhada pelo pregoeiro e agendada pelo telefone: (31) 99609-1048.

**7. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO LICITADO**

7.1 O presente procedimento licitatório tem o valor medio estimado em R$ 24.131,45 (vinte e quatro mil, cento e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos). O preço final será estabelecido após a fase de lance da sessão de pregão presencial.

**8. DO PRAZO DE ENTREGA**

8.1. O prazo para execução do serviço será estabelecido no contrato não podendo ultrapassar o período de 30 (trinta) dias uteis.

**9. DO PAGAMENTO**

9.1. A Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total.

9.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez dias), após a apresentação de nota fiscal pelo contratado e atestado do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

9.3. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela Contratada;

9.4 No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

9.5 O pagamento dos materiais será efetuado, observada a regularidade fiscal da contratada.

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**EDITAL Nº 014/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 94/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2023**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Razão Social: | | | |
| Logradouro: | N.º | | Bairro: |
| Cidade: | UF: MG | CEP: | Tel.: |
| CNPJ: | Inscrição Estadual: | | |
| **Dados para Pagamento** | Banco: N/º da Conta: Agência: | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1 | - Mobilização e desmobilização para obras;<br>- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;<br>- Administração de obra;<br>- Placa de obra;<br>- Sondagem do terreno | |
| 2 | - Escavação manual;<br>- Regularização e compactação do terreno manual com soquete, incluindo desmatamento, destocamento do terreno;<br>- Concretagem;<br>- Concretagem estrutural;<br>- Corte, dobra e montagem em aço; | |
| 3 | **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E ACOMPANHAMENTO:**<br>- Engenheiro civil de obras;<br>- Encarregado geral. | |

**Valor total: _____**
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

**ASSINATURA E CARIMBO CNPJ**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023**

**EDITAL Nº 014/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 94/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2023.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, com sede situada na Avenida dos Nogueiras nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP 33805-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.580.952/0001-24, doravante denominada ÓRGÃO PARTICIPANTE, representada por seu Presidente, Vereador WEBERSON EDUARDO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 001.998.616-50.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na_____, Bairro_, município de _____, CEP: , representada por_, portador(a) da Cédula de Identidade nº_, inscrito no CPF sob o nº_____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Estatuto Social com fundamento no Processo Administrativo n° 94/2023, Pregão Eletrônico n° 12/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024/19 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestritas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **CONSTRUÇÃO DE BASE** PARA CAIXA D'ÁGUA A SER INSTALADA NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL, compreendendo em instalação e ligação da caixa d'agua para distribuição da água no

prédio, nos banheiros, nas salas modulares e para a cozinha, nos termos e condições especificadas no Projeto Básico - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável deste.
1.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o Projeto Básico - Anexo I, e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. O presente procedimento licitatório tem o seu valor final de R$ (valor por extenso), conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados: **F-004-44905100 – Obras e Instalações.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Projeto Básico - Anexo I do Edital.
**Parágrafo Primeiro**: O pagamento relativo ao serviço ofertado deverá ser efetuado após a entrega destes, mediante apresentação por parte da CONTRATADA da respectiva nota fiscal eletrônica.
**Parágrafo Segundo**: Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
**Parágrafo Terceiro**: Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Entregar o objeto licitado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Manter, durante o período de entrega seu preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
Cumprir com as demais obrigações exigidas no Projeto Básico - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto desta licitação entregue, serão realizados pelo responsável indicado pela unidade solicitante que atestará a efetiva entrega em condições especificadas, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
6.1. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por quaisquer danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
**Parágrafo Primeiro**: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
**Parágrafo Segundo**: A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos nos termos do Projeto Básico - Anexo I do Edital, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO: A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo primeiro: No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
8.1 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:
De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de seu descumprimento, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
**Parágrafo Único**: As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando a Câmara de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.1 As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO: As partes elegem o foro de Ribeirão das Neves, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ribeirão das Neves, xx de xxxxxxxx de 2023.

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
CONTRATADO
Testemunhas:
NOME:_____
CPF:_____
NOME:_____
CPF:_____

**ATENÇÃO**

1. Os Documentos de **HABILITAÇÂO** devem ser encaminhados juntamente com as propostas **via sistema**, no prazo estipulado no preâmbulo do Edital, e **não** após a etapa de lances.

2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas também deverão encaminhar a **toda documentação de habilitação** conforme esclarecido acima, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

3. Ressalta-se que até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

***RODRIGO WALACE CORREA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rodrigo Walace Corrêa
**Código Identificador:**C0137D4A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 71/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

**CNPJ N°._18.303.164/0001-53**

**DECRETO 71/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG PARA EFEITOS DE ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO, AUTORIZA AS RESPECTIVAS BAIXAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito de Alvorada de Minas, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,**
CONSIDERANDO que os bens relacionados e avaliados no Anexo I não possuem mais condições de uso e que os custos de reparações e consertos se tornam inviáveis do ponto de vista econômico do Município, acarretando para administração um alto custo para manutenção dos mesmos;
CONSIDERANDO o Art. 17, Inciso II, §6º da Lei n.° 8.666/93, **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declarados como inservíveis, obsoletos e inutilizados, para efeitos de Alienação através de Leilão, os bens patrimoniados constantes no Anexo I deste decreto, pertencentes ao Município de Alvorada de Minas.

**Art. 2º** Fica autorizada a transferência para a Secretaria de Administração, Alienação Através de Leilão em dia e hora a serem definidos em edital próprio e após, a baixa patrimonial dos bens constantes no Anexo I do presente Decreto. **Art. 3º** Fica regulamentado o Ato de Alienação através de Leilão, por Edital, devidamente publicado.
**Art.4°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Alvorada de Minas/MG, 20 de setembrro de 2023.

VALTER ANTONIO COSTA:8033891 7691
Assinado de forma digital por VALTER ANTONIO COSTA:80338917691
Dados: 2023.09.20 13:11:18 -03'00'

***VALTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**BENS PATRIMONIADOS**

| ITEM | QT | BEM |
|---|---|---|
| 1 | 1 | **MÁQUINA BALANCEAR PNEU,** NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 2 | 1 | **PAS/MOTOCICLETA JTA/SUZUKI INTRUDER 125, 2012/2013, GASOLINA, VERDE, PLACA OOZ - 7153**, RENAVAM: 00492508372, CHASSI: 9CDNF41AJDM403454, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 3 | 1 | **PAS/MOTOCICLETA JTA/SUZUKI INTRUDER 125, 2012/2013, GASOLINA, PRETA, PLACA OOZ - 0117**, RENAVAM: 00491349041, CHASSI: 9CDNF41AJDM401793, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 4 | 1 | **SUCATA DE CAMINHONETE I/VW AMAROK CD 4X4 TREND, 2012/2013, ANTIGA PLACA OWJ-0473**, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 5 | 1 | **PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON, 2010/2011, ALC/GASOL, PRETA, PLACA HLF - 3747**, RENAVAM: 00230884164, CHASSI: 9BD15844AB6504256, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 6 | 1 | **PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON, 2011/2012, ALC/GASOL, PRETA, PLACA HLF - 7396,** RENAVAM: 00374444013, CHASSI: 9BD15844AC6643502, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 7 | 1 | **PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO VIVACE 1.0, 2011/2012, ALC/GASOL, BRANCA, PLACA NXX - 0007,** RENAVAM: 00357893891, CHASSI: 9BD195152C0253451, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 8 | 1 | **PASSAGEIRO / AUTOMOVEL CHEVROLET/CELTA 1.0L LS, 2012/2013, ALC/GASOL, BRANCA, PLACA OPE-0217,** RENAVAM: 00505434776, CHASSI: 9BGRG48F0DG210402, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 9 | 1 | **PAS/AUTOMOVEL VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV, 2012/2013, ALC/GASOL, BRANCA, PLACA HNS - 8885,** RENAVAM: 00500412847, CHASSI: 9BWAA05W4DP091369, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 10 | 1 | **PAS/AUTOMOVEL VW/GOL 1.0 GIV, 2012/2013, ALC/GASOL, BRANCA, PLACA HLF - 9915,** RENAVAM: 00481327991, CHASSI: 9BWAA05W3DP050277, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 11 | 1 | **PAS/AUTOMOVEL VW/GOL 1.0 GIV, 2013/2014, ALC/GASOL, PRATA, PLACA OQS - 7289,** RENAVAM: 00568699513, CHASSI: 9BWAA05W6EP034284, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 12 | 1 | **PAS/AUTOMOVEL RENAULT/SANDERO AUT 1.0 16V, 2013/2014, ALC/GASOL, BRANCA, PLACA OPQ - 9737,** RENAVAM: 00555591298, CHASSI: 93YBSR6RHEJ774603, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 13 | 1 | **PAS/AUTOMOVEL RENAULT/SANDERO AUT 1.0 16V, 2014/2014, ALC/GASOL, BRANCA, PLACA ORC - 9964,** RENAVAM: 01010384845, CHASSI: 93YBSR6RHEJ395378, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 14 | 1 | **PAS/MICROONIBUS I/FORD TRANSIT350LCIRILO 16L, 2010/2011, DIESEL, PRATA, PLACA HLF - 5276,** RENAVAM: 00282102124, CHASSI: WF0DXXTAFBTR63011, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 15 | 1 | **ESPECIAL / CAMINHONETE I/PEUGEOT PART GREENCAR, 2018/2019, ALC/GASOL, BRANCA, PLACA QON-2017,** RENAVAM: 01153241444, CHASSI: 8AEGCNFN8KG500462, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 16 | 1 | **ESP/CAMINHONETE/AMBULANC FIAT/DOBLO RONTAN AMB2, 2009/2009, ALC/GASOL, BRANCA, PLACA HMH - 6725,** RENAVAM: 00144900157, CHASSI: 9BD22315592015279, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 17 | 1 | **ESP/CAMINHONETE/AMBULANC FIAT/DOBLO RONTAN AMB2, 2013/2013, ALC/GASOL, BRANCA, PLACA OPQ - 9350,** RENAVAM: 00548320535, CHASSI: 9BD223153D2031628, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 18 | 1 | **PASSAGEIRO / AUTOMOVEL FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4, PLACA HLF-7394, 2011/2012**, RENAVAM: 00374446903, CHASSI: 9BD119707C1085193, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 19 | 1 | **PAS/AUTOMOVEL FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8, 2015/2016, ALC/GASOL, BRANCA, PLACA PZZ - 5824**, RENAVAM: 01124029572, CHASSI: 9BD11960SG1133482, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 20 | 1 | **CARGA / CAMINHONETE FIAT/STRADA WORKING, 2012/2013, ALC/GASOL, PRATA, PLACA HLF-9981,** RENAVAM: 00482159391, CHASSI: 9BD27805MD7566254, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 21 | 1 | **ESPECIAL / CAMINHONETE FIAT/STRADA WORKING CD, 2012/2013, ALC/GASOL, PRATA, PLACA OMG-6737,** RENAVAM: 00486318761, CHASSI: 9BD27804MD7579734, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 22 | 1 | **PAS/MICROONIBUS VW/KOMBI ESCOLAR, 2012/2013, ALC/GASOL, BRANCA, PLACA HLF - 9864,** RENAVAM: 00480176787, CHASSI: 9BWMF07XXDP003204, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 23 | 1 | **PASSAGEIRO / AUTOMOVEL VW/GOL 1.0 GIV, 2012/2013, ALC/GASOL, PRATA, PLACA HLF-8589,** RENAVAM: 00459290240, CHASSI: 9BWAA05W0DP012232, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 24 | 1 | **PASSAGEIRO / AUTOMOVEL VW/GOL 1.6, 2012/2013, ALC/GASOL, PRATA, PLACA HLF-8919,** RENAVAM: 00462187918, CHASSI: 9BWAB05U3DT031215, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 25 | 1 | **PASSAGEIRO / AUTOMOVEL VW/NOVO GOL 1.6, 2013/2014, ALC/GASOL, PRATA, PLACA OQS-7269,** RENAVAM: 00568649737, CHASSI: 9BWAB45U9ET046472, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 26 | 1 | **PASSAGEIRO / AUTOMOVEL VW/NOVO GOL TL MCV, 2018/2018, ALC/GASOL, FANTASIA, PLACA QOS-6332,** RENAVAM: 01158617566, CHASSI: 9BWAG45U0JT143670, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 27 | 1 | **PASSAGEIRO / AUTOMOVEL VW/NOVO GOL TL MCV, 2018/2018, ALC/GASOL, FANTASIA, PLACA QOS-6343,** RENAVAM: 01158616950, CHASSI: 9BWAG45U0JT141546, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 28 | 1 | **PASSAGEIRO / AUTOMOVEL VW/NOVO GOL TL MCV, 2018/2018, ALC/GASOL, FANTASIA, PLACA QOS-6338,** RENAVAM: 01158616659, CHASSI: 9BWAG45U6JT139929, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 29 | 1 | **ESP/CAMINHONETE/AB. C. DUP I/VW AMAROK CD 4X4 TREND, 2012/2013, DIESEL, PRATA, PLACA OPD - 0815,** RENAVAM: 00500410992, CHASSI: WV1DB42H5DA010812, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 30 | 1 | **ESPECIAL / CAMINHONETE GM/S10 TORNADO D 4X4, 2009/2010, DIESEL, PRATA, PLACA HLF-2169,** RENAVAM: 00191876682, CHASSI: 9BG138TJ0AC432949, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 31 | 1 | **PASSAGEIRO / MICROONIBUS VW/KOMBI ESCOLAR, 2012/2013, ALC/GASOL, BRANCA, PLACA OMG-1113,** RENAVAM: 00486096130, CHASSI: 9BWMF07X6DP004110, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 32 | 1 | **PASSAGEIRO / MICROONIBUS VW/KOMBI UNIVIDAS LOT, 2013/2014, ALC/GASOL, BRANCA, PLACA OQW-1625,** RENAVAM: 00568653246, CHASSI: 9BWMF07X6EP010975, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 33 | 1 | **PASSAGEIRO / MICROONIBUS VW/KOMBI UNIVIDAS LOT, 2013/2014, ALC/GASOL, BRANCA, PLACA OPV-1332,** RENAVAM: 00532599357, CHASSI: 9BWMF07X9EP000098, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 34 | 1 | **PASSAGEIRO / MICROONIBUS VW/KOMBI UNIVIDAS LOT, 2013/2014, ALC/GASOL, BRANCA, PLACA OPW-8829,** RENAVAM: 00532598016, CHASSI: 9BWMF07X7EP000360, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 35 | 1 | **PAS/ONIBUS M.BENZ/OF 1620, 1997/1997, DIESEL, BRANCA, PLACA LBV - 0207,** RENAVAM: 00681627468, CHASSI: 9BM384087VB130145, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 36 | 1 | **PAS/ONIBUS VW/8150 NEOBUS THUNDERBOY 29L., 2003/2003, DIESEL, BRANCA, PLACA DLC - 7490,** RENAVAM: 00809230208, CHASSI: 9BWFD52R13R312955, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 37 | 1 | **PAS/ONIBUS VW/NEOBUS THUNDER 29L, 2003/2004, DIESEL, BRANCA, PLACA CZZ - 6668,** RENAVAM: 00813963630, CHASSI: 9BWPC52R44R401668, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 38 | 1 | **PAS/ONIBUS M.BENZ/INDUSCAR PICCOLO 25L, 2005/2005, BRANCA, PLACA HMG - 6916,** RENAVAM: 00879252138, CHASSI: 9BM6881565B453985, NO |

| | | |
|---|---|---|
| | | ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 39 | 1 | **PASSAGEIRO / ONIBUS AGRALE/COMIL PIA ROD O, 2011/2012, DIESEL, PRATA, PLACA HLQ-3130,** RENAVAM: 00450608263, CHASSI: 9BYC22Y1SCC005386, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 40 | 1 | **PAS / ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE, 2013/2013, DIESEL, AMARELA, PLACA OQQ - 0669**, RENAVAM: 00565717715, CHASSI: 9532E82W9DR353084, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |
| 41 | 1 | **PAS/ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 29L, 2012/2013, DIESEL, AMARELA, PLACA HNV - 9353,** RENAVAM: 00500410518, CHASSI: 93ZL68C01D8443063, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTTRA. |
| 42 | 1 | **TRATOR DESMONTADO,** NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. |

Alvorada de Minas/MG, 20 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
**Código Identificador:**7D9A7523

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARROSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
### ADJUDICAÇÃO PROCESSO 157/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 066/2023

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0066/2023

Após averiguar o resultado do Pregão n°0066/2023 referente ao processo 00015723, o pregoeiro, Sr(a) JOSIANE APARECIDA DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

| Item | Produto | Fornecedor | Marca | Último Lance | Data adjudicação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Item -AGOGÔ BELL | CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA | Torreli | 139,7000 | 20/09/2023 |
| 2 | Item -BAQUETA | JOSE SOARES RAIMUNDO | Liverpool | 13,0000 | 20/09/2023 |
| 3 | Item -MAÇANETA PARA BUMBO | CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA | Liverpool | 23,0000 | 20/09/2023 |
| 4 | Item -MARACAS | CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA | Brinque e Leia | 70,0000 | 20/09/2023 |
| 5 | Item -PANDEIRO LEVE | CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA | Luen | 84,6000 | 20/09/2023 |
| 6 | Item -PRATOS | CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA | Pro Life | 333,0000 | 20/09/2023 |
| 7 | Item -REPIQUE | CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA | Luen | 290,0000 | 20/09/2023 |
| 8 | Item -SURDO | CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA | Izzo | 395,9000 | 20/09/2023 |
| 9 | Item -TAMBORIM | CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA | Luen | 74,4000 | 20/09/2023 |
| 10 | Item -TIMBA | CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA | PHX | 260,0000 | 20/09/2023 |
| 11 | Item -TRIÂNGULO | CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA | Pro music | 65,4000 | 20/09/2023 |
| 12 | Item -XILOFONE | CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA | Oshhni | 228,0000 | 20/09/2023 |

20 de setembro de 2023 16:06:17

***JOSIANE APARECIDA DA SILVA***
CPF: 089.542.706-03
Pregoeiro

**Publicado por:**
Josiane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**8E877306

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
### HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 157/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 066/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0066/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019.

| Homologação | | |
|---|---|---|
| **Processo** | **Autoridade** | **Data homologação** |
| 00662023 | ANDERSON GERALDO DE PAULA | 20/09/2023 |

| Item | Produto | Fornecedor | Marca | Último Lance | Data adjudicação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Item -AGOGÔ BELL | CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA | Torreli | 139,7000 | 20/09/2023 |
| 2 | Item -BAQUETA | JOSE SOARES RAIMUNDO | Liverpool | 13,0000 | 20/09/2023 |
| 3 | Item -MAÇANETA PARA BUMBO | CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA | Liverpool | 23,0000 | 20/09/2023 |
| 4 | Item -MARACAS | CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA | Brinque e Leia | 70,0000 | 20/09/2023 |
| 5 | Item -PANDEIRO LEVE | CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA | Luen | 84,6000 | 20/09/2023 |
| 6 | Item -PRATOS | CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA | Pro Life | 333,0000 | 20/09/2023 |
| 7 | Item -REPIQUE | CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA | Luen | 290,0000 | 20/09/2023 |
| 8 | Item -SURDO | CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA | Izzo | 395,9000 | 20/09/2023 |
| 9 | Item -TAMBORIM | CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA | Luen | 74,4000 | 20/09/2023 |
| 10 | Item -TIMBA | CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA | PHX | 260,0000 | 20/09/2023 |
| 11 | Item -TRIÂNGULO | CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA | Pro music | 65,4000 | 20/09/2023 |
| 12 | Item -XILOFONE | CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA | Oshhni | 228,0000 | 20/09/2023 |

20 de setembro de 2023

***ANDERSON GERALDO DE PAULA***
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

**Publicado por:**
Josiane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**1D833CB6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PE 061**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 164
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, oresultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPOTA DE FIBRA COM CELA E COMPARTIMENTOS PARA OBJETO EM UM VEÍCULO, CAMIONETE HILUX TIPO VIATURA PARA ATENDER A DEMANDA DA POLÍCIA MILITAR*

| Fornecedor : KLM COMERCIO E SERVICOS LTDA - 27.313.966/0001-35 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 1 | 1,00 | un | WALUMAR | KLM/ ASA GAIVOTA | R$ 21.037,54 | R$ 21.037,54 | R$ 22.923,33 | R$ 22.923,33 | -- | R$ 1.885,79 |
| **Descrição:** CAPOTA COM CELAAQUSIÇÃO DE CAPOTA COM CELA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:Compartimento para transporte de detidos adaptado ao espaço destinado ao compartimento de carga com capota e espaço para acondicionamento de objetos com aberturas laterais tipo ASA DE GAIVOTA, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo. Porta traseira em duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa. Fechadura na parte inferior da capota e vidro vigia na tampa traseira. Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino nas dobradiças ponteadas com solda, posicionado no lado esquerdo). Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preto fosco. Revestimento e proteção do assoalho da caçamba em alumínio xadrez, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. Instalação de no mínimo 04 aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da caçamba. Sistema de ventilação/exaustão através de 02 exaustores instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo 9,5 w de potência cada ventilador/exaustor e 0,013m2 de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor. Luminária interna e independente com grades metálicas de proteção, no compartimento de transporte de detidos, com acionamento na cabine do motorista. A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto. Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica. Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizada por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de presos | | | | | | | | | |
| 1 | 1,00 | sv | KLM | KLM | R$ 4.462,46 | R$ 4.462,46 | R$ 4.862,66 | R$ 4.862,66 | -- | R$ 400,20 |
| **Descrição:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CAPOTA DE FIBRA COM CELA PARA TRANSPORTE DE DETIDOS E COMPARTIMENTOS PARA OBJETOS. COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:Compartimento para transporte de detidos adaptado ao espaço destinado ao compartimento de carga com capota e espaço para acondicionamento de objetos com aberturas laterais tipo ASA DE GAIVOTA, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo. Porta traseira em duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa. Fechadura na parte inferior da capota e vidro vigia na tampa traseira. Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino nas dobradiças ponteadas com solda, posicionado no lado esquerdo). Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preto fosco. Revestimento e proteção do assoalho da caçamba em alumínio xadrez, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. Instalação de no mínimo 04 aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da caçamba. Sistema de ventilação/exaustão através de 02 exaustores instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo 9,5 w de potência cada ventilador/exaustor e 0,013m2 de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor. Luminária interna e independente com grades metálicas de proteção, no compartimento de transporte de detidos, com acionamento na cabine do motorista. A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto. Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica. Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizada por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de presos. | | | | | | | | | |
| Subtotal Lote | | | | | | R$ 25.500,00 | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | R$ 25.500,00 | Subtotal Orçado: | | R$ 27.785,99 | 8,2271 % | R$ 2.285,99 |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | | | | | | | | |
| **Total Adjudicado** | | | | | **Total Orçado** | **Economia %** | | **Economia R$** | | |
| R$ 25.500,00 | | | | | R$ 27.785,99 | 8,2271 % | | 2.285,99 | | |

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 19 de Setembro de 2023

***ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE***
Sec. Mun. De Administração E RH

**Publicado por:**
Iara Maria Ribeiro
**Código Identificador:**667A0443

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CANTRATADA: **KLM COMERCIO E SERVICOS LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPOTA DE FIBRA COM CELA E COMPARTIMENTOS PARA OBJETO EM UM VEICULO, CAMIONETE HILUX TIPO VIATURA PARA ATENDER A DEMANDA DA POLÍCIA MILITAR.**

| *Item* | *Qtde* | *Unid.* | *Descrição* | *Marca* | *Valor Item* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | UN | **CAPOTA COM CELA AQUSIÇÃO DE CAPOTA COM CELA** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:Compartimento para transporte de detidos adaptado ao espaço destinado ao compartimento de carga com capota e espaço para acondicionamento de objetos com aberturas laterais tipo ASA DE GAIVOTA, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo. Porta | WALUMAR | R$ 21.037,54 | R$ 21.037,54 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | traseira em duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa. Fechadura na parte inferior da capota e vidro vigia na tampa traseira. Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino nas dobradiças ponteadas com solda, posicionado no lado esquerdo). Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preto fosco. Revestimento e proteção do assoalho da caçamba em alumínio xadrez, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. Instalação de no mínimo 04 aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da caçamba. Sistema de ventilação/exaustão através de 02 exaustores instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo 9,5 w de potência cada ventilador/exaustor e 0,013m2 de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor. Luminária interna e independente com grades metálicas de proteção, no compartimento de transporte de detidos, com acionamento na cabine do motorista. A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto. Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica. Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizada por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de presos. | | | |
| 2 | 1,00 | SV | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CAPOTA DE FIBRA COM CELA PARA TRANSPORTE DE DETIDOS E COMPARTIMENTOS PARA OBJETOS**. COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:Compartimento para transporte de detidos adaptado ao espaço destinado ao compartimento de carga com capota e espaço para acondicionamento de objetos com aberturas laterais tipo ASA DE GAIVOTA, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo. Porta traseira em duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa. Fechadura na parte inferior da capota e vidro vigia na tampa traseira. Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino nas dobradiças ponteadas com solda, posicionado no lado esquerdo). Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preto fosco. Revestimento e proteção do assoalho da caçamba em alumínio xadrez, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. Instalação de no mínimo 04 aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da caçamba. Sistema de ventilação/exaustão através de 02 exaustores instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo 9,5 w de potência cada ventilador/exaustor e 0,013m2 de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor. Luminária interna e independente com grades metálicas de proteção, no compartimento de transporte de detidos, com acionamento na cabine do motorista. A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto. Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica. Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizada por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de presos. | PROPRIA | R$ 4.462,46 | R$ $ 4.462,46 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$26.920,01** |

VALOR: **R$ 26.920,01 (VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS E UM CENTAVO).**

PRAZO: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023.**

**CONQUISTA/MG, 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

***MAYARA FARIA BIZINOTO***
Procuradora Adjunta Do Município

**Publicado por:**
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
**Código Identificador:**AAEF867F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORREGO DANTA

### SETOR DE LICITAÇAO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 046/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das diversas Secretarias do Município, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.*

| Fornecedor : ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 1 | 300,00 | KILO | CURINGA | KG | R$ 2,20 | R$ 660,00 | R$ 3,61 | R$ 1.083,99 | 39,11 | R$ 1,41 |
| **Descrição:** ABÓBORA MORANGA HÍBRIDA. | | | | | | | | | | |
| 2 | 300,00 | UNIDADE | PINHEIRÃO | KG | R$ 6,34 | R$ 1.902,00 | R$ 8,64 | R$ 2.592,99 | 26,65 | R$ 2,30 |
| **Descrição:** ABACAXI | | | | | | | | | | |
| 3 | 100,00 | PACOTE | PACHA | PACOTE | R$ 4,66 | R$ 466,00 | R$ 5,71 | R$ 571,00 | 18,39 | R$ 1,05 |
| **Descrição:** AÇAFRÃO / CÚRCUMA | | | | | | | | | | |
| 4 | 300,00 | PACOTE | PACHA | KG | R$ 9,40 | R$ 2.820,00 | R$ 12,31 | R$ 3.693,99 | 23,66 | R$ 2,91 |
| **Descrição:** ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO PCT 01 KG | | | | | | | | | | |
| 5 | 800,00 | PACOTE | DELTA | PACOTE | R$ 18,60 | R$ 14.880,00 | R$ 19,64 | R$ 15.714,64 | 5,31 | R$ 1,04 |
| **Descrição:** AÇUCAR CRISTAL. (1° QUALIDADE - 5 kg) | | | | | | | | | | |
| 6 | 150,00 | UNIDADE | ASSUGRIM | UNIDADE | R$ 3,71 | R$ 556,50 | R$ 5,35 | R$ 802,50 | 30,65 | R$ 1,64 |
| **Descrição:** ADOÇANTE DIETÉTICO | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 200,00 | UNIDADE | HIPERAGUA | UNIDADE | R$ 10,70 | R$ 2.140,00 | R$ 11,98 | R$ 2.396,66 | 10,71 | R$ 1,28 |
| **Descrição:** AGUA MINERAL NATURAL 20L | | | | | | | | | | |
| 10 | 180,00 | KILO | PINHEIRÃO | KG | R$ 21,22 | R$ 3.819,60 | R$ 24,64 | R$ 4.435,20 | 13,88 | R$ 3,42 |
| **Descrição:** ALHO BRASILEIRO N 5/6 | | | | | | | | | | |
| 12 | 200,00 | PACOTE | PACHA | PACOTE | R$ 5,99 | R$ 1.198,00 | R$ 15,96 | R$ 3.192,66 | 62,48 | R$ 9,97 |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 393.948,00 | Subtotal Orçado: | R$ 471.546,22 | 16,4561 % | R$ 77.598,22 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| **Descrição:** AMENDOIM TORRADO (PACOTE 500g) | | | | | | | | | | |
| 14 | 1.000,00 | PACOTE | UAI TCHÊ | PACOTE | R$ 21,21 | R$ 21.210,00 | R$ 22,90 | R$ 22.896,70 | 7,37 | R$ 1,69 |
| **Descrição:** ARROZ LONGO FINO TIPO 1 (5Kg) | | | | | | | | | | |
| 16 | 200,00 | PACOTE | TOZZI | UNIDADE | R$ 4,89 | R$ 978,00 | R$ 6,44 | R$ 1.288,66 | 24,11 | R$ 1,55 |
| **Descrição:** AZEITONA EM CONSERVA VERDE, INTEIRA, COM CAROÇO. | | | | | | | | | | |
| 17 | 200,00 | PACOTE | TOZZI | UNIDADE | R$ 6,19 | R$ 1.238,00 | R$ 7,61 | R$ 1.522,00 | 18,66 | R$ 1,42 |
| **Descrição:** AZEITONA EM CONSERVA VERDE SEM CAROÇO | | | | | | | | | | |
| 20 | 500,00 | PACOTE | ERLAN | PACOTE | R$ 6,34 | R$ 3.170,00 | R$ 10,41 | R$ 5.206,65 | 39,12 | R$ 4,07 |
| **Descrição:** BALA MACIA DE FRUTAS | | | | | | | | | | |
| 21 | 900,00 | KILO | PINHEIRÃO | KG | R$ 6,49 | R$ 5.841,00 | R$ 7,66 | R$ 6.891,03 | 15,24 | R$ 1,17 |
| **Descrição:** BANANA PRATA PRIMEIRA. | | | | | | | | | | |
| 23 | 600,00 | KILO | PINHEIRÃO | KG | R$ 5,03 | R$ 3.018,00 | R$ 6,41 | R$ 3.844,02 | 21,49 | R$ 1,38 |
| **Descrição:** BATATA LISAAGHATA ESPECIAL | | | | | | | | | | |
| 25 | 250,00 | KILO | PINHEIRÃO | KG | R$ 3,46 | R$ 865,00 | R$ 5,61 | R$ 1.402,50 | 38,32 | R$ 2,15 |
| **Descrição:** BETERRABA EXTRA | | | | | | | | | | |
| 27 | 400,00 | PACOTE | RACINE | PACOTE | R$ 3,49 | R$ 1.396,00 | R$ 7,27 | R$ 2.909,32 | 52,02 | R$ 3,78 |
| **Descrição:** BISCOITO DOCE SEM RECHEIO. | | | | | | | | | | |
| 28 | 400,00 | PACOTE | RACINE | PACOTE | R$ 3,49 | R$ 1.396,00 | R$ 6,25 | R$ 2.498,68 | 44,13 | R$ 2,76 |
| **Descrição:** BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400gr | | | | | | | | | | |
| 31 | 300,00 | PACOTE | VILMA | PACOTE | R$ 3,57 | R$ 1.071,00 | R$ 5,79 | R$ 1.737,99 | 38,38 | R$ 2,22 |
| **Descrição:** BISCOITO SEM RECHEIO TIPO CREAM CRACKER (200 gramas) | | | | | | | | | | |
| 32 | 800,00 | CAIXA | VILMA | CAIXA | R$ 25,99 | R$ 20.792,00 | R$ 27,10 | R$ 21.680,00 | 4,10 | R$ 1,11 |
| **Descrição:** BOLACHA TIPO MAIZENA | | | | | | | | | | |
| 36 | 200,00 | UNIDADE | BISS | UNIDADE | R$ 7,49 | R$ 1.498,00 | R$ 8,43 | R$ 1.686,00 | 11,15 | R$ 0,94 |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 393.948,00 | Subtotal Orçado: | R$ 471.546,22 | 16,4561 % | R$ 77.598,22 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| **Descrição:** BOMBOM TIPO WAFER RECHEADO: | | | | | | | | | | |
| 37 | 300,00 | UNIDADE | COPAGAZ | UNIDADE | R$ 118,99 | R$ 35.697,00 | R$ 119,33 | R$ 35.799,99 | 0,29 | R$ 0,34 |
| **Descrição:** GAS DE COSINHA BOTIJÃO 13KG(P13) | | | | | | | | | | |
| 44 | 100,00 | PACOTE | PACHA | PACOTE | R$ 2,74 | R$ 274,00 | R$ 4,38 | R$ 438,00 | 37,44 | R$ 1,64 |
| **Descrição:** CANJIQUINHA DE MILHO (quirela) | | | | | | | | | | |
| 45 | 150,00 | FRASCO | CHAPADÃO | FRASCO | R$ 5,38 | R$ 807,00 | R$ 7,28 | R$ 1.092,00 | 26,10 | R$ 1,90 |
| **Descrição:** CATCHUP | | | | | | | | | | |
| 47 | 300,00 | KILO | PINHEIRÃO | KG | R$ 4,79 | R$ 1.437,00 | R$ 6,96 | R$ 2.087,01 | 31,15 | R$ 2,17 |
| **Descrição:** CENOURA EXTRAA | | | | | | | | | | |
| 48 | 100,00 | PACOTE | KIKAKU | PACOTE | R$ 16,54 | R$ 1.654,00 | R$ 27,23 | R$ 2.722,67 | 39,25 | R$ 10,69 |
| **Descrição:** CHOCOLATE GRANULADO | | | | | | | | | | |
| 50 | 100,00 | PACOTE | UNICOCO | PACOTE | R$ 3,34 | R$ 334,00 | R$ 4,94 | R$ 494,33 | 32,43 | R$ 1,60 |
| **Descrição:** CÔCO RALADO (100 g) | | | | | | | | | | |
| 52 | 800,00 | KILO | AVIVAR | KG | R$ 9,79 | R$ 7.832,00 | R$ 11,25 | R$ 8.997,36 | 12,95 | R$ 1,46 |
| **Descrição:** COXA E SOBRECOXA DE FRANGO | | | | | | | | | | |
| 53 | 500,00 | UNIDADE | QUATA | UNIDADE | R$ 3,39 | R$ 1.695,00 | R$ 4,09 | R$ 2.046,65 | 17,18 | R$ 0,70 |
| **Descrição:** CREME DE LEITE (200g) | | | | | | | | | | |
| 54 | 100,00 | UNIDADE | VAL | UNIDADE | R$ 6,99 | R$ 699,00 | R$ 7,51 | R$ 751,00 | 6,92 | R$ 0,52 |
| **Descrição:** DOCE DE GOIABA | | | | | | | | | | |
| 55 | 100,00 | UNIDADE | TRIANGULO | UNIDADE | R$ 17,61 | R$ 1.761,00 | R$ 17,61 | R$ 1.761,33 | 0,02 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** DOCE DE LEITE EM PASTA (500g) | | | | | | | | | | |
| 56 | 100,00 | UNIDADE | SCHARAMN | UNIDADE | R$ 13,66 | R$ 1.366,00 | R$ 19,94 | R$ 1.994,33 | 31,51 | R$ 6,28 |
| **Descrição:** DOCE DE PÊSSEGO EM LATA: Pêssego em calda, latade 500g | | | | | | | | | | |
| 57 | 150,00 | UNIDADE | STELLA DORO | UNIDADE | R$ 3,34 | R$ 501,00 | R$ 3,91 | R$ 587,00 | 14,65 | R$ 0,57 |
| **Descrição:** ERVILHA VERDE EM CONSERVA | | | | | | | | | | |
| 58 | 400,00 | UNIDADE | COLONIAL | UNIDADE | R$ 4,54 | R$ 1.816,00 | R$ 6,99 | R$ 2.796,00 | 35,05 | R$ 2,45 |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 393.948,00 | Subtotal Orçado: | R$ 471.546,22 | 16,4561 % | R$ 77.598,22 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| **Descrição:** EXTRATO DE TOMATE 340 GR | | | | | | | | | | |
| 59 | 250,00 | PACOTE | PACHA | PACOTE | R$ 6,29 | R$ 1.572,50 | R$ 8,98 | R$ 2.244,18 | 29,93 | R$ 2,69 |
| **Descrição:** FARINHA DE MANDIOCA PCT 01 KG | | | | | | | | | | |
| 60 | 300,00 | PACOTE | RADIAL | PACOTE | R$ 3,40 | R$ 1.020,00 | R$ 6,94 | R$ 2.082,00 | 51,01 | R$ 3,54 |
| **Descrição:** FARINHA DE MILHO C/ BIJU PCT 500 GR | | | | | | | | | | |
| 61 | 300,00 | PACOTE | GLOBO | PACOTE | R$ 4,79 | R$ 1.437,00 | R$ 7,58 | R$ 2.273,01 | 36,78 | R$ 2,79 |
| **Descrição:** FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO PCT 01 KG | | | | | | | | | | |
| 62 | 250,00 | PACOTE | GLOBO | PACOTE | R$ 5,51 | R$ 1.377,50 | R$ 6,73 | R$ 1.681,68 | 18,09 | R$ 1,22 |
| **Descrição:** FARINHADE TRIGO SEM FERMENTO PCT 01 KG | | | | | | | | | | |
| 63 | 100,00 | PACOTE | KI FLOR | PACOTE | R$ 6,99 | R$ 699,00 | R$ 8,25 | R$ 824,67 | 15,24 | R$ 1,26 |
| **Descrição:** FAROFA PRONTA DE MILHO (Pacote 500 gramas) | | | | | | | | | | |
| 64 | 100,00 | PACOTE | KI FLOR | PACOTE | R$ 5,99 | R$ 599,00 | R$ 8,25 | R$ 824,67 | 27,36 | R$ 2,26 |
| **Descrição:** FAROFA PRONTA DE MANDIOCA (Pacote 500 g) | | | | | | | | | | |
| 66 | 50,00 | PACOTE | PACHA | PACOTE | R$ 6,70 | R$ 335,00 | R$ 7,95 | R$ 397,34 | 15,69 | R$ 1,25 |
| **Descrição:** FEIJAO PRETO TIPO 1 (UM). (1 Kg). | | | | | | | | | | |
| 68 | 100,00 | PACOTE | SOLAR | PACOTE | R$ 3,95 | R$ 395,00 | R$ 5,11 | R$ 510,67 | 22,65 | R$ 1,16 |
| **Descrição:** FUBA DE MILHO (500 g) | | | | | | | | | | |
| 69 | 250,00 | CAIXA | APITI | CAIXA | R$ 1,37 | R$ 342,50 | R$ 1,78 | R$ 445,00 | 23,03 | R$ 0,41 |
| **Descrição:** GELATINA EM PÓ (Caixa com 45 gramas) | | | | | | | | | | |
| 70 | 150,00 | UNIDADE | OTKER | UNIDADE | R$ 4,88 | R$ 732,00 | R$ 6,71 | R$ 1.006,01 | 27,24 | R$ 1,83 |
| **Descrição:** GELATINA SEM SABOR (embalagem plástica com 24 gramas). | | | | | | | | | | |
| 73 | 500,00 | KILO | PINHEIRÃO | KG | R$ 3,49 | R$ 1.745,00 | R$ 4,29 | R$ 2.145,00 | 18,65 | R$ 0,80 |
| **Descrição:** LARANJA PÊRA EXTRA. | | | | | | | | | | |
| 74 | 250,00 | LATA | ITAMBE | LATA | R$ 6,58 | R$ 1.645,00 | R$ 8,28 | R$ 2.069,18 | 20,50 | R$ 1,70 |
| **Descrição:** LEITE CONDENSADO. | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 75 | 100,00 | UNIDADE | MENINA | UNIDADE | R$ 3,03 | R$ 303,00 | R$ 4,47 | R$ 446,67 | 32,16 | R$ 1,44 |
| **Descrição:** LEITE DE COCO. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 393.948,00 | Subtotal Orçado: | R$ 471.546,22 | 16,4561 % | R$ 77.598,22 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 76 | 200,00 | PACOTE | GLORIA | PACOTE | R$ 15,79 | R$ 3.158,00 | R$ 23,23 | R$ 4.646,00 | 32,03 | R$ 7,44 |
| **Descrição:** LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400gr: | | | | | | | | | | |
| 77 | 200,00 | UNIDADE | NINHO | UNIDADE | R$ 24,99 | R$ 4.998,00 | R$ 27,20 | R$ 5.440,66 | 8,14 | R$ 2,21 |
| **Descrição:** LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE | | | | | | | | | | |
| 78 | 8.000,00 | LITRO | GLORIA | LITRO | R$ 5,44 | R$ 43.520,00 | R$ 6,36 | R$ 50.853,60 | 14,42 | R$ 0,92 |
| **Descrição:** LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1LT | | | | | | | | | | |
| 79 | 5.000,00 | LITRO | CAMPONESA | LITRO | R$ 6,59 | R$ 32.950,00 | R$ 7,60 | R$ 37.983,50 | 13,25 | R$ 1,01 |
| **Descrição:** LEITE ZERO LACTOSE INTEGRAL. | | | | | | | | | | |
| 80 | 5.000,00 | LITRO | MACHADINHO | LITRO | R$ 4,88 | R$ 24.400,00 | R$ 5,94 | R$ 29.683,50 | 17,80 | R$ 1,06 |
| **Descrição:** LEITE PASTEURIZADO. | | | | | | | | | | |
| 81 | 250,00 | KILO | AVIVAR | KG | R$ 23,99 | R$ 5.997,50 | R$ 28,96 | R$ 7.240,83 | 17,17 | R$ 4,97 |
| **Descrição:** LINGUIÇA TIPO CALABRESA. | | | | | | | | | | |
| 84 | 100,00 | PACOTE | RENATA | PACOTE | R$ 7,19 | R$ 719,00 | R$ 9,55 | R$ 954,67 | 24,69 | R$ 2,36 |
| **Descrição:** MACARRÃO PARA LASANHA | | | | | | | | | | |
| 85 | 300,00 | PACOTE | TEDESCHINI | PACOTE | R$ 3,28 | R$ 984,00 | R$ 4,76 | R$ 1.427,01 | 31,04 | R$ 1,48 |
| **Descrição:** MACARRAO TIPO ESPAGUETE. | | | | | | | | | | |
| 86 | 300,00 | PACOTE | RENATA | PACOTE | R$ 3,59 | R$ 1.077,00 | R$ 5,28 | R$ 1.583,01 | 31,97 | R$ 1,69 |
| **Descrição:** MACARRAO TIPO PADRE NOSSO | | | | | | | | | | |
| 87 | 300,00 | PACOTE | RENATA | PACOTE | R$ 3,69 | R$ 1.107,00 | R$ 5,31 | R$ 1.593,00 | 30,51 | R$ 1,62 |
| **Descrição:** MACARRÃO TIPO PARAFUSO. | | | | | | | | | | |
| 88 | 260,00 | KILO | F.FREITAS | KG | R$ 7,79 | R$ 2.025,40 | R$ 9,61 | R$ 2.499,46 | 18,97 | R$ 1,82 |
| **Descrição:** MANDIOCA | | | | | | | | | | |
| 89 | 250,00 | UNIDADE | LIZA | UNIDADE | R$ 6,34 | R$ 1.585,00 | R$ 9,38 | R$ 2.345,00 | 32,41 | R$ 3,04 |
| **Descrição:** MAIONESE 500g | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 393.948,00 | Subtotal Orçado: | R$ 471.546,22 | 16,4561 % | R$ 77.598,22 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 91 | 1.000,00 | POTE | DELICIA | POTE | R$ 6,82 | R$ 6.820,00 | R$ 10,65 | R$ 10.650,00 | 35,96 | R$ 3,83 |
| **Descrição:** MARGARINA CREMOSA COM SAL - 500 gramas | | | | | | | | | | |
| 92 | 300,00 | POTE | DELICIA | POTE | R$ 6,82 | R$ 2.046,00 | R$ 13,33 | R$ 3.999,99 | 48,85 | R$ 6,51 |
| **Descrição:** MARGARINA SEM SAL - 500 gramas. | | | | | | | | | | |
| 93 | 300,00 | UNIDADE | PINHEIRÃO | KG | R$ 2,14 | R$ 642,00 | R$ 3,93 | R$ 1.178,01 | 45,50 | R$ 1,79 |
| **Descrição:** MELANCIA | | | | | | | | | | |
| 94 | 250,00 | PACOTE | PACHA | PACOTE | R$ 2,74 | R$ 685,00 | R$ 3,49 | R$ 872,50 | 21,49 | R$ 0,75 |
| **Descrição:** MILHO DE CANJICAAMARELO, 500GR | | | | | | | | | | |
| 97 | 100,00 | LATA | STELLA DORO | LATA (1,7KG) | R$ 32,63 | R$ 3.263,00 | R$ 32,63 | R$ 3.263,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 02 KILOS | | | | | | | | | | |
| 98 | 400,00 | LATA | STELLA DORO | LATA (170G) | R$ 3,58 | R$ 1.432,00 | R$ 4,21 | R$ 1.685,32 | 15,03 | R$ 0,63 |
| **Descrição:** MILHO VERDE EM CONSERVA. | | | | | | | | | | |
| 99 | 100,00 | UNIDADE | SANTO GRANO | UNIDADE | R$ 4,91 | R$ 491,00 | R$ 6,42 | R$ 641,67 | 23,48 | R$ 1,51 |
| **Descrição:** MISTURA PARA PREPARO DE BOLO | | | | | | | | | | |
| 100 | 300,00 | UNIDADE | PRAMESA | UNIDADE | R$ 1,78 | R$ 534,00 | R$ 3,29 | R$ 987,99 | 45,95 | R$ 1,51 |
| **Descrição:** MOLHO DE TOMATE: Tradicional, contendo (340gramas) | | | | | | | | | | |
| 101 | 1.500,00 | UNIDADE | ABC | UNIDDE | R$ 6,70 | R$ 10.050,00 | R$ 7,14 | R$ 10.714,95 | 6,21 | R$ 0,44 |
| **Descrição:** ÓLEO DE SOJA REFINADO (900ml) | | | | | | | | | | |
| 103 | 600,00 | DUZIA | DAGEMA | DUZIA | R$ 6,84 | R$ 4.104,00 | R$ 10,95 | R$ 6.568,02 | 37,52 | R$ 4,11 |
| **Descrição:** OVOS | | | | | | | | | | |
| 104 | 150,00 | LATA | BRASPALM | LATA | R$ 18,93 | R$ 2.839,50 | R$ 18,94 | R$ 2.840,63 | 0,04 | R$ 0,01 |
| **Descrição:** PALMITO EM CONSERVA | | | | | | | | | | |
| 106 | 1.000,00 | KILO | COGRAN | KG | R$ 9,85 | R$ 9.850,00 | R$ 16,59 | R$ 16.593,30 | 40,64 | R$ 6,74 |
| **Descrição:** PEITO DE FRANGO. | | | | | | | | | | |
| 107 | 1.000,00 | UNIDADE | SP | UNIDADE | R$ 3,45 | R$ 3.450,00 | R$ 3,92 | R$ 3.920,00 | 11,99 | R$ 0,47 |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 393.948,00 | Subtotal Orçado: | R$ 471.546,22 | 16,4561 % | R$ 77.598,22 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| **Descrição:** PICOLÉ DE FRUTAS AO LEITE | | | | | | | | | | |
| 109 | 200,00 | FARDO | ARITANA | FARDO | R$ 39,00 | R$ 7.800,00 | R$ 39,00 | R$ 7.800,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** PIPOCA DE DOCE (FARDO COM 50 UNID.) | | | | | | | | | | |
| 111 | 100,00 | PACOTE | ERLAN | PACOTE | R$ 14,99 | R$ 1.499,00 | R$ 17,95 | R$ 1.794,67 | 16,47 | R$ 2,96 |
| **Descrição:** PIRULITO TIPO BOLA (Tamanho padrão (médio), com cabo) | | | | | | | | | | |
| 112 | 500,00 | PACOTE | FRUTPLES | PACOTE | R$ 22,00 | R$ 11.000,00 | R$ 26,00 | R$ 12.998,35 | 15,37 | R$ 4,00 |
| **Descrição:** POLPA DE FRUTA SABOR MANGA | | | | | | | | | | |
| 113 | 500,00 | PACOTE | FRUTPLES | PACOTE | R$ 29,10 | R$ 14.550,00 | R$ 29,10 | R$ 14.550,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ | | | | | | | | | | |
| 114 | 500,00 | PACOTE | FRUTPLES | PACOTE | R$ 28,00 | R$ 14.000,00 | R$ 28,00 | R$ 14.000,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** POLPA DE FRUTA SABOR LARANJA COM ACEROLA | | | | | | | | | | |
| 122 | 400,00 | UNIDADE | PLANETA | UNIDADE | R$ 5,19 | R$ 2.076,00 | R$ 6,79 | R$ 2.714,68 | 23,53 | R$ 1,60 |
| **Descrição:** REFRIGERANTE 02 LITROS - LIMÃO | | | | | | | | | | |
| 123 | 500,00 | UNIDADE | PLANETA | UNIDADE | R$ 5,19 | R$ 2.595,00 | R$ 8,95 | R$ 4.473,35 | 41,99 | R$ 3,76 |
| **Descrição:** REFRIGERANTE 02 LITROS - GUARANÁ | | | | | | | | | | |
| 127 | 300,00 | KILO | AVIVAR | KG | R$ 9,40 | R$ 2.820,00 | R$ 14,61 | R$ 4.383,99 | 35,68 | R$ 5,21 |
| **Descrição:** SALSICHA P/ CACHORRO QUENTE | | | | | | | | | | |
| 129 | 1.000,00 | UNIDADE | SP | UNIDADE | R$ 5,95 | R$ 5.950,00 | R$ 6,85 | R$ 6.850,00 | 13,14 | R$ 0,90 |
| **Descrição:** SORVETE EM PASTA (Peso aproximado de 10 litros) | | | | | | | | | | |
| 130 | 300,00 | UNIDADE | DAFRUTA | UNIDADE | R$ 4,05 | R$ 1.215,00 | R$ 6,96 | R$ 2.088,99 | 41,84 | R$ 2,91 |
| **Descrição:** SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR CAJU | | | | | | | | | | |
| 131 | 300,00 | UNIDADE | DAFRUTA | UNIDADE | R$ 7,10 | R$ 2.130,00 | R$ 8,40 | R$ 2.519,01 | 15,44 | R$ 1,30 |
| **Descrição:** SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR MARACUJÁ | | | | | | | | | | |
| 135 | 100,00 | PACOTE | PACHA | PACOTE | R$ 5,95 | R$ 595,00 | R$ 6,43 | R$ 642,67 | 7,42 | R$ 0,48 |
| **Descrição:** TRIGO PARA QUIBE | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 393.948,00 | Subtotal Orçado: | R$ 471.546,22 | 16,4561 % | R$ 77.598,22 |
| Fornecedor : MERCADO PADRAO RR LTDA - 27.361.953/0001-31 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 800,00 | FARDO | LINDOIAI | AGUA MINERAL | R$ 9,32 | R$ 7.456,00 | R$ 9,33 | R$ 7.466,64 | 0,14 | R$ 0,01 |
| **Descrição:** ÁGUA MINERAL NATURAL, ( 500 ml não gaseificada) | | | | | | | | | | |
| 9 | 800,00 | FARDO | LINDOIA | ÁGUA MINERAL | R$ 11,47 | R$ 9.176,00 | R$ 11,48 | R$ 9.186,64 | 0,12 | R$ 0,01 |
| **Descrição:** ÁGUA MINERAL NATURAL ( 500 ml gaseificada) | | | | | | | | | | |
| 11 | 200,00 | PACOTE | CODIL | AMENDOIM CRU | R$ 10,00 | R$ 2.000,00 | R$ 16,54 | R$ 3.308,66 | 39,55 | R$ 6,54 |
| **Descrição:** AMENDOIM CRU (PACOTE DE 500g) | | | | | | | | | | |
| 13 | 100,00 | CAIXA | MILLENA | AMIDO DE MILHO | R$ 3,15 | R$ 315,00 | R$ 10,05 | R$ 1.004,67 | 68,65 | R$ 6,90 |
| **Descrição:** AMIDO DE MILHO (tipo maizena - 500g) | | | | | | | | | | |
| 15 | 200,00 | KILO | FLOCOS FINO | AVEIA | R$ 10,15 | R$ 2.030,00 | R$ 18,32 | R$ 3.663,34 | 44,59 | R$ 8,17 |
| **Descrição:** AVEIA EM FLOCOS 1KG | | | | | | | | | | |
| 18 | 400,00 | PACOTE | JUJUBA | BALA | R$ 1,35 | R$ 540,00 | R$ 8,57 | R$ 3.426,68 | 84,24 | R$ 7,22 |
| **Descrição:** BALA TIPO GOMA (JUJUBA) - Pacote de 50g | | | | | | | | | | |
| 19 | 400,00 | PACOTE | EMBARÉ | BALA DE CHOCOLATE | R$ 16,50 | R$ 6.600,00 | R$ 20,38 | R$ 8.153,32 | 19,05 | R$ 3,88 |
| **Descrição:** BALA MACIA, CHOCOLATE AO LEITE. | | | | | | | | | | |
| 22 | 200,00 | KILO | PINHEIRAO | BATATA DOCE | R$ 4,90 | R$ 980,00 | R$ 6,78 | R$ 1.355,34 | 27,69 | R$ 1,88 |
| **Descrição:** BATATA DOCE. | | | | | | | | | | |
| 24 | 400,00 | PACOTE | MASTER | BATATA PALHA | R$ 9,89 | R$ 3.956,00 | R$ 11,04 | R$ 4.414,68 | 10,39 | R$ 1,15 |
| **Descrição:** BATATA PALHA (Fina - 400 gramas) | | | | | | | | | | |
| 26 | 100,00 | PACOTE | PACHA | BICABORNATO | R$ 8,90 | R$ 890,00 | R$ 11,49 | R$ 1.149,33 | 22,56 | R$ 2,59 |
| **Descrição:** BICARBONATO DE SÓDIO (500 gramas) | | | | | | | | | | |
| 29 | 400,00 | PACOTE | RACINI | BISCOITO DOCE | R$ 4,77 | R$ 1.908,00 | R$ 7,72 | R$ 3.086,68 | 38,19 | R$ 2,95 |
| **Descrição:** BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SEM GLÚTEN E LACTOSE (200 gramas) | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 136.677,00 | Subtotal Orçado: | R$ 175.854,30 | 22,2782 % | R$ 39.177,30 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 30 | 300,00 | PACOTE | NINFA | BISCOITO SALGADO | R$ 3,74 | R$ 1.122,00 | R$ 5,67 | R$ 1.701,99 | 34,08 | R$ 1,93 |
| **Descrição:** BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER (200 gramas) | | | | | | | | | | |
| 33 | 200,00 | PACOTE | OURO BRANCO | BOMBOM | R$ 52,00 | R$ 10.400,00 | R$ 55,93 | R$ 11.186,66 | 7,03 | R$ 3,93 |
| **Descrição:** BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO. | | | | | | | | | | |
| 34 | 200,00 | PACOTE | SONHO DE VALSA | BOMBOM | R$ 54,00 | R$ 10.800,00 | R$ 63,96 | R$ 12.792,66 | 15,58 | R$ 9,96 |
| **Descrição:** BOMBOM DE CHOCOLATE | | | | | | | | | | |
| 35 | 150,00 | PACOTE | SERENA | BOMBOM | R$ 42,00 | R$ 6.300,00 | R$ 48,00 | R$ 7.199,51 | 12,49 | R$ 6,00 |
| **Descrição:** BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJÚ. | | | | | | | | | | |
| 39 | 600,00 | UNIDADE | GAROTO | CAIXA DE BOMBOM | R$ 13,90 | R$ 8.340,00 | R$ 15,06 | R$ 9.036,00 | 7,70 | R$ 1,16 |
| **Descrição:** CAIXA DE BOMBOM | | | | | | | | | | |
| 41 | 300,00 | KILO | APTI | CALDO DE CARNE | R$ 14,55 | R$ 4.365,00 | R$ 20,46 | R$ 6.138,00 | 28,89 | R$ 5,91 |
| **Descrição:** CALDO DE CARNE. | | | | | | | | | | |
| 42 | 500,00 | CAIXA | KNOR | CALDO DE GALINHA | R$ 1,55 | R$ 775,00 | R$ 3,02 | R$ 1.508,35 | 48,62 | R$ 1,47 |
| **Descrição:** CALDO DE GALINHA | | | | | | | | | | |
| 43 | 100,00 | UNIDADE | DUBOM | CANELA EM PÓ | R$ 2,75 | R$ 275,00 | R$ 5,48 | R$ 548,00 | 49,82 | R$ 2,73 |
| **Descrição:** CANELA EM PÓ (40g) | | | | | | | | | | |
| 46 | 300,00 | KILO | PINHEIRAO | CEBOLA | R$ 3,00 | R$ 900,00 | R$ 5,31 | R$ 1.593,00 | 43,50 | R$ 2,31 |
| **Descrição:** CEBOLAAMARELA MINEIRA | | | | | | | | | | |
| 49 | 200,00 | KILO | PINHEIRAO | EXTRA | R$ 3,00 | R$ 600,00 | R$ 3,93 | R$ 785,34 | 23,60 | R$ 0,93 |
| **Descrição:** CHUCHU EXTRA | | | | | | | | | | |
| 51 | 150,00 | PACOTE | SACI | COLORAL | R$ 2,67 | R$ 400,50 | R$ 7,01 | R$ 1.052,00 | 61,93 | R$ 4,34 |
| **Descrição:** COLORAL | | | | | | | | | | |
| 65 | 600,00 | PACOTE | AMARAL | FEIJÃO | R$ 4,68 | R$ 2.808,00 | R$ 7,50 | R$ 4.500,00 | 37,60 | R$ 2,82 |
| **Descrição:** FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 01 KG (tipo 1) | | | | | | | | | | |
| 71 | 100,00 | PACOTE | ICE | GELO | R$ 15,00 | R$ 1.500,00 | R$ 16,66 | R$ 1.666,33 | 9,98 | R$ 1,66 |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 136.677,00 | Subtotal Orçado: | R$ 175.854,30 | 22,2782 % | R$ 39.177,30 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| **Descrição:** SACO DE GELO EM CUBOS - (Pacote 5kg) | | | | | | | | | | |
| 72 | 50,00 | KILO | PINHEIRAO | GENGIBRE | R$ 7,64 | R$ 382,00 | R$ 20,23 | R$ 1.011,67 | 62,24 | R$ 12,59 |
| **Descrição:** GENGIBRE | | | | | | | | | | |
| 82 | 200,00 | KILO | SEARA | TOSCANA | R$ 19,60 | R$ 3.920,00 | R$ 20,95 | R$ 4.189,34 | 6,43 | R$ 1,35 |
| **Descrição:** LINGUIÇA TIPO TOSCANA. | | | | | | | | | | |
| 83 | 300,00 | KILO | PINHEIRAO | MAÇÃ | R$ 7,50 | R$ 2.250,00 | R$ 10,31 | R$ 3.092,01 | 27,23 | R$ 2,81 |
| **Descrição:** MAÇÃ NACIONAL | | | | | | | | | | |
| 90 | 250,00 | UNIDADE | PRESIDENTE | MANTEIGA SEM SAL | R$ 19,12 | R$ 4.780,00 | R$ 19,13 | R$ 4.782,50 | 0,05 | R$ 0,01 |
| **Descrição:** MANTEIGA: sem sal - 500 gramas. | | | | | | | | | | |
| 95 | 250,00 | PACOTE | PACHÁ | MILHO DE CANJICA BRANCO | R$ 6,69 | R$ 1.672,50 | R$ 6,91 | R$ 1.728,33 | 3,23 | R$ 0,22 |
| **Descrição:** MILHO DE CANJICA BRANCO | | | | | | | | | | |
| 96 | 150,00 | PACOTE | PACHÁ | MILHO DE PIPOCA | R$ 4,50 | R$ 675,00 | R$ 4,64 | R$ 696,50 | 3,09 | R$ 0,14 |
| **Descrição:** MILHO DE PIPOCA | | | | | | | | | | |
| 102 | 150,00 | PACOTE | K DELICIA | ÓREGANO | R$ 4,06 | R$ 609,00 | R$ 8,69 | R$ 1.303,50 | 53,28 | R$ 4,63 |
| **Descrição:** ORÉGANO. | | | | | | | | | | |
| 105 | 300,00 | PACOTE | PAN VIT | PÃO | R$ 9,00 | R$ 2.700,00 | R$ 12,46 | R$ 3.738,99 | 27,79 | R$ 3,46 |
| **Descrição:** PÃO CACHORRO QUENTE (contendo 10 unidades de aproximadamente 50g cada pão) | | | | | | | | | | |
| 108 | 200,00 | PACOTE | PIRATA | PIMENTA | R$ 4,41 | R$ 882,00 | R$ 6,91 | R$ 1.382,00 | 36,18 | R$ 2,50 |
| **Descrição:** PIMENTA DO REINO MOIDA | | | | | | | | | | |
| 110 | 800,00 | UNIDADE | PIRULITO DO CHAVES | PIRULITO | R$ 2,55 | R$ 2.040,00 | R$ 3,57 | R$ 2.852,00 | 28,47 | R$ 1,02 |
| **Descrição:** PIRULITO DO CHAVES (Pirulito psicodélico) | | | | | | | | | | |
| 117 | 300,00 | KILO | SEARA | PRESUNTO | R$ 23,00 | R$ 6.900,00 | R$ 34,75 | R$ 10.423,50 | 33,80 | R$ 11,75 |
| **Descrição:** PRESUNTO FATIADO | | | | | | | | | | |
| 118 | 200,00 | KILO | QUEIJO MINAS | QUEIJO | R$ 31,99 | R$ 6.398,00 | R$ 42,66 | R$ 8.532,66 | 25,02 | R$ 10,67 |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 136.677,00 | Subtotal Orçado: | R$ 175.854,30 | 22,2782 % | R$ 39.177,30 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| **Descrição:** QUEIJO MINAS. | | | | | | | | | | |
| 119 | 300,00 | PACOTE | MINEIRINHO | QUEIJO | R$ 4,50 | R$ 1.350,00 | R$ 7,45 | R$ 2.235,00 | 39,60 | R$ 2,95 |
| **Descrição:** QUEIJO PARMESÃO RALADO PACT 50 GRS. | | | | | | | | | | |
| 120 | 500,00 | UNIDADE | PEPSI | REFRIGERANTE | R$ 7,80 | R$ 3.900,00 | R$ 10,11 | R$ 5.055,00 | 22,85 | R$ 2,31 |
| **Descrição:** REFRIGERANTE 02 LITROS - COLA | | | | | | | | | | |
| 121 | 500,00 | UNIDADE | SUKITA | REFRIGERANTE | R$ 6,00 | R$ 3.000,00 | R$ 8,38 | R$ 4.190,00 | 28,40 | R$ 2,38 |
| **Descrição:** REFRIGERANTE 02 LITROS - SUCO DE LARANJA | | | | | | | | | | |
| 124 | 500,00 | KILO | PINHEIRAO | REPOLHO | R$ 3,34 | R$ 1.670,00 | R$ 4,62 | R$ 2.311,65 | 27,76 | R$ 1,28 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** REPOLHO BRANCO HÍBRIDO PRIMEIRA | | | | | | | | | | |
| 125 | 200,00 | UNIDADE | EMBARÉ | REQUEIJÃO | R$ 6,13 | R$ 1.226,00 | R$ 11,47 | R$ 2.294,66 | 46,57 | R$ 5,34 |
| **Descrição:** REQUEIJÃO CREMOSO COPO 200 GRS | | | | | | | | | | |
| 126 | 300,00 | PACOTE | UNIÃO | SAL | R$ 1,35 | R$ 405,00 | R$ 2,40 | R$ 719,01 | 43,67 | R$ 1,05 |
| **Descrição:** SAL REFINADO 1KG | | | | | | | | | | |
| 128 | 200,00 | UNIDADE | MEIA NOVE | SARDINHA | R$ 4,39 | R$ 878,00 | R$ 7,58 | R$ 1.516,00 | 42,08 | R$ 3,19 |
| **Descrição:** SARDINHA EM CONSERVA | | | | | | | | | | |
| 132 | 200,00 | UNIDADE | MASSA ALHO | TEMPERO | R$ 7,49 | R$ 1.498,00 | R$ 9,61 | R$ 1.922,66 | 22,09 | R$ 2,12 |
| **Descrição:** TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA POTE DE 01 KG | | | | | | | | | | |
| 133 | 300,00 | KILO | ANDREA | TOMATE | R$ 7,98 | R$ 2.394,00 | R$ 8,00 | R$ 2.399,01 | 0,21 | R$ 0,02 |
| **Descrição:** TOMATE - (longa vida AA graúdo) | | | | | | | | | | |
| 134 | 250,00 | PACOTE | TORRESMO PRONTO | TORRESMO | R$ 7,80 | R$ 1.950,00 | R$ 9,02 | R$ 2.254,18 | 13,49 | R$ 1,22 |
| **Descrição:** TORRESMO (PURURUCA) | | | | | | | | | | |
| 136 | 100,00 | PACOTE | TOZZI | UVA PASSA | R$ 4,20 | R$ 420,00 | R$ 8,70 | R$ 869,67 | 51,71 | R$ 4,50 |
| **Descrição:** UVA PASSAS SECA 250 GRS EM BANDEJAS E/OU PCT A VÁCUO | | | | | | | | | | |
| 137 | 100,00 | UNIDADE | TOSCANO | VINAGRE | R$ 3,41 | R$ 341,00 | R$ 4,31 | R$ 430,67 | 20,82 | R$ 0,90 |
| **Descrição:** VINAGRE DE MAÇÃ OU ALCOOL | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 136.677,00 | Subtotal Orçado: | R$ 175.854,30 | 22,2782 % | R$ 39.177,30 |

| Fornecedor : ALIMENTOS SORETTO LTDA - 41.955.367/0001-46 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 38 | 100,00 | PACOTE | SORETTO | CACAU EM PÓ 100% SORETTO | R$ 18,99 | R$ 1.899,00 | R$ 26,47 | R$ 2.647,33 | 28,27 | R$ 7,48 |
| **Descrição:** CACAU EM PÓ. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 1.899,00 | Subtotal Orçado: | R$ 2.647,33 | 28,2673 % | R$ 748,33 |
| Fornecedor : COMERCIAL MAURISTELA LTDA - 19.103.290/0001-27 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 40 | 1.200,00 | PACOTE | RAMOS CAFÉ | TORRADO E MOÍDO | R$ 12,99 | R$ 15.588,00 | R$ 18,31 | R$ 21.975,96 | 29,07 | R$ 5,32 |
| **Descrição:** CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 15.588,00 | Subtotal Orçado: | R$ 21.975,96 | 29,0679 % | R$ 6.387,96 |
| Fornecedor : REJ MERCANTIL LTDA - 43.278.656/0001-83 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 115 | 300,00 | PACOTE | MATUTO | AZEDO | R$ 10,66 | R$ 3.198,00 | R$ 13,08 | R$ 3.924,00 | 18,50 | R$ 2,42 |
| **Descrição:** POLVILHO AZEDO - 1 kg. | | | | | | | | | | |
| 116 | 300,00 | PACOTE | MATUTO | DOCE | R$ 10,66 | R$ 3.198,00 | R$ 13,08 | R$ 3.924,00 | 18,50 | R$ 2,42 |
| **Descrição:** POLVILHO DOCE - 1 kg. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 6.396,00 | Subtotal Orçado: | R$ 7.848,00 | 18,5015 % | R$ 1.452,00 |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | | | | | | | | |
| **Total Adjudicado** | | | **Total Orçado** | | | **Economia %** | | | **Economia R$** | |
| R$ 554.508,00 | | | R$ 679.871,81 | | | 18,4393 % | | | 125.363,81 | |

HOMOLOGO o Presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 14 de Setembro de 2023

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cassiano Pereira Silva
**Código Identificador:**A8237711

## SETOR DE LICITAÇAO
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 046/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PRESIDENTE CPL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 referente à *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das diversas Secretarias do Município, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

| Fornecedor : ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **1** | 300,00 | KILO | CURINGA | KG | R$ 2,20 | R$ 660,00 | R$ 3,61 | R$ 1.083,99 | 39,1138 % | R$ 1,41 |
| **Descrição:** ABÓBORA MORANGA HÍBRIDA. | | | | | | | | | | |
| **2** | 300,00 | UNIDADE | PINHEIRÃO | KG | R$ 6,34 | R$ 1.902,00 | R$ 8,64 | R$ 2.592,99 | 26,6483 % | R$ 2,30 |
| **Descrição:** ABACAXI | | | | | | | | | | |
| **3** | 100,00 | PACOTE | PACHA | PACOTE | R$ 4,66 | R$ 466,00 | R$ 5,71 | R$ 571,00 | 18,3887 % | R$ 1,05 |
| **Descrição:** AÇAFRÃO / CÚRCUMA | | | | | | | | | | |
| **4** | 300,00 | PACOTE | PACHA | KG | R$ 9,40 | R$ 2.820,00 | R$ 12,31 | R$ 3.693,99 | 23,6597 % | R$ 2,91 |
| **Descrição:** ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO PCT 01 KG | | | | | | | | | | |
| **5** | 800,00 | PACOTE | DELTA | PACOTE | R$ 18,60 | R$ 14.880,00 | R$ 19,64 | R$ 15.714,64 | 5,3112 % | R$ 1,04 |
| **Descrição:** AÇUCAR CRISTAL. (1° QUALIDADE - 5 kg) | | | | | | | | | | |
| **6** | 150,00 | UNIDADE | ASSUGRIM | UNIDADE | R$ 3,71 | R$ 556,50 | R$ 5,35 | R$ 802,50 | 30,6542 % | R$ 1,64 |
| **Descrição:** ADOÇANTE DIETÉTICO | | | | | | | | | | |
| **7** | 200,00 | UNIDADE | HIPERAGUA | UNIDADE | R$ 10,70 | R$ 2.140,00 | R$ 11,98 | R$ 2.396,66 | 10,7090 % | R$ 1,28 |
| **Descrição:** AGUA MINERAL NATURAL 20L | | | | | | | | | | |
| **10** | 180,00 | KILO | PINHEIRÃO | KG | R$ 21,22 | R$ 3.819,60 | R$ 24,64 | R$ 4.435,20 | 13,8798 % | R$ 3,42 |
| **Descrição:** ALHO BRASILEIRO N 5/6 | | | | | | | | | | |
| **12** | 200,00 | PACOTE | PACHA | PACOTE | R$ 5,99 | R$ 1.198,00 | R$ 15,96 | R$ 3.192,66 | 62,4764 % | R$ 9,97 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** AMENDOIM TORRADO (PACOTE 500g) | | | | | | | | | | |
| **14** | 1.000,00 | PACOTE | UAI TCHÊ | PACOTE | R$ 21,21 | R$ 21.210,00 | R$ 22,90 | R$ 22.896,70 | 7,3665 % | R$ 1,69 |
| **Descrição:** ARROZ LONGO FINO TIPO 1 (5Kg) | | | | | | | | | | |
| **16** | 200,00 | PACOTE | TOZZI | UNIDADE | R$ 4,89 | R$ 978,00 | R$ 6,44 | R$ 1.288,66 | 24,1072 % | R$ 1,55 |
| **Descrição:** AZEITONA EM CONSERVA VERDE, INTEIRA, COM CAROÇO. | | | | | | | | | | |
| **17** | 200,00 | PACOTE | TOZZI | UNIDADE | R$ 6,19 | R$ 1.238,00 | R$ 7,61 | R$ 1.522,00 | 18,6596 % | R$ 1,42 |
| **Descrição:** AZEITONA EM CONSERVA VERDE SEM CAROÇO | | | | | | | | | | |
| **20** | 500,00 | PACOTE | ERLAN | PACOTE | R$ 6,34 | R$ 3.170,00 | R$ 10,41 | R$ 5.206,65 | 39,1163 % | R$ 4,07 |
| **Descrição:** BALA MACIA DE FRUTAS | | | | | | | | | | |
| **21** | 900,00 | KILO | PINHEIRÃO | KG | R$ 6,49 | R$ 5.841,00 | R$ 7,66 | R$ 6.891,03 | 15,2376 % | R$ 1,17 |
| **Descrição:** BANANA PRATA PRIMEIRA. | | | | | | | | | | |
| **23** | 600,00 | KILO | PINHEIRÃO | KG | R$ 5,03 | R$ 3.018,00 | R$ 6,41 | R$ 3.844,02 | 21,4884 % | R$ 1,38 |
| **Descrição:** BATATA LISAAGHATA ESPECIAL | | | | | | | | | | |
| **25** | 250,00 | KILO | PINHEIRÃO | KG | R$ 3,46 | R$ 865,00 | R$ 5,61 | R$ 1.402,50 | 38,3244 % | R$ 2,15 |
| **Descrição:** BETERRABA EXTRA | | | | | | | | | | |
| **27** | 400,00 | PACOTE | RACINE | PACOTE | R$ 3,49 | R$ 1.396,00 | R$ 7,27 | R$ 2.909,32 | 52,0162 % | R$ 3,78 |
| **Descrição:** BISCOITO DOCE SEM RECHEIO. | | | | | | | | | | |
| **28** | 400,00 | PACOTE | RACINE | PACOTE | R$ 3,49 | R$ 1.396,00 | R$ 6,25 | R$ 2.498,68 | 44,1305 % | R$ 2,76 |
| **Descrição:** BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400gr | | | | | | | | | | |
| **31** | 300,00 | PACOTE | VILMA | PACOTE | R$ 3,57 | R$ 1.071,00 | R$ 5,79 | R$ 1.737,99 | 38,3770 % | R$ 2,22 |
| **Descrição:** BISCOITO SEM RECHEIO TIPO CREAM CRACKER (200 gramas) | | | | | | | | | | |
| **32** | 800,00 | CAIXA | VILMA | CAIXA | R$ 25,99 | R$ 20.792,00 | R$ 27,10 | R$ 21.680,00 | 4,0959 % | R$ 1,11 |
| **Descrição:** BOLACHA TIPO MAIZENA | | | | | | | | | | |
| **36** | 200,00 | UNIDADE | BISS | UNIDADE | R$ 7,49 | R$ 1.498,00 | R$ 8,43 | R$ 1.686,00 | 11,1506 % | R$ 0,94 |
| **Descrição:** BOMBOM TIPO WAFER RECHEADO: | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **37** | 300,00 | UNIDADE | COPAGAZ | UNIDADE | R$ 118,99 | R$ 35.697,00 | R$ 119,33 | R$ 35.799,99 | 0,2876 % | R$ 0,34 |
| **Descrição:** GAS DE COSINHA BOTIJÃO 13KG(P13) | | | | | | | | | | |
| **44** | 100,00 | PACOTE | PACHA | PACOTE | R$ 2,74 | R$ 274,00 | R$ 4,38 | R$ 438,00 | 37,4429 % | R$ 1,64 |
| **Descrição:** CANJIQUINHA DE MILHO (quirela) | | | | | | | | | | |
| **45** | 150,00 | FRASCO | CHAPADÃO | FRASCO | R$ 5,38 | R$ 807,00 | R$ 7,28 | R$ 1.092,00 | 26,0989 % | R$ 1,90 |
| **Descrição:** CATCHUP | | | | | | | | | | |
| **47** | 300,00 | KILO | PINHEIRÃO | KG | R$ 4,79 | R$ 1.437,00 | R$ 6,96 | R$ 2.087,01 | 31,1455 % | R$ 2,17 |
| **Descrição:** CENOURA EXTRAA | | | | | | | | | | |
| **48** | 100,00 | PACOTE | KIKAKU | PACOTE | R$ 16,54 | R$ 1.654,00 | R$ 27,23 | R$ 2.722,67 | 39,2508 % | R$ 10,69 |
| **Descrição:** CHOCOLATE GRANULADO | | | | | | | | | | |
| **50** | 100,00 | PACOTE | UNICOCO | PACOTE | R$ 3,34 | R$ 334,00 | R$ 4,94 | R$ 494,33 | 32,4337 % | R$ 1,60 |
| **Descrição:** CÔCO RALADO (100 g) | | | | | | | | | | |
| **52** | 800,00 | KILO | AVIVAR | KG | R$ 9,79 | R$ 7.832,00 | R$ 11,25 | R$ 8.997,36 | 12,9522 % | R$ 1,46 |
| **Descrição:** COXA E SOBRECOXA DE FRANGO | | | | | | | | | | |
| **53** | 500,00 | UNIDADE | QUATA | UNIDADE | R$ 3,39 | R$ 1.695,00 | R$ 4,09 | R$ 2.046,65 | 17,1817 % | R$ 0,70 |
| **Descrição:** CREME DE LEITE (200g) | | | | | | | | | | |
| **54** | 100,00 | UNIDADE | VAL | UNIDADE | R$ 6,99 | R$ 699,00 | R$ 7,51 | R$ 751,00 | 6,9241 % | R$ 0,52 |
| **Descrição:** DOCE DE GOIABA | | | | | | | | | | |
| **55** | 100,00 | UNIDADE | TRIANGULO | UNIDADE | R$ 17,61 | R$ 1.761,00 | R$ 17,61 | R$ 1.761,33 | 0,0187 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** DOCE DE LEITE EM PASTA (500g) | | | | | | | | | | |
| **56** | 100,00 | UNIDADE | SCHARAMN | UNIDADE | R$ 13,66 | R$ 1.366,00 | R$ 19,94 | R$ 1.994,33 | 31,5058 % | R$ 6,28 |
| **Descrição:** DOCE DE PÊSSEGO EM LATA: Pêssego em calda, latade 500g | | | | | | | | | | |
| **57** | 150,00 | UNIDADE | STELLA DORO | UNIDADE | R$ 3,34 | R$ 501,00 | R$ 3,91 | R$ 587,00 | 14,6500 % | R$ 0,57 |
| **Descrição:** ERVILHA VERDE EM CONSERVA | | | | | | | | | | |
| **58** | 400,00 | UNIDADE | COLONIAL | UNIDADE | R$ 4,54 | R$ 1.816,00 | R$ 6,99 | R$ 2.796,00 | 35,0500 % | R$ 2,45 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **Descrição:** EXTRATO DE TOMATE 340 GR | | | | | | | | | | |
| **59** | 250,00 | PACOTE | PACHA | PACOTE | R$ 6,29 | R$ 1.572,50 | R$ 8,98 | R$ 2.244,18 | 29,9297 % | R$ 2,69 |
| **Descrição:** FARINHA DE MANDIOCA PCT 01 KG | | | | | | | | | | |
| **60** | 300,00 | PACOTE | RADIAL | PACOTE | R$ 3,40 | R$ 1.020,00 | R$ 6,94 | R$ 2.082,00 | 51,0086 % | R$ 3,54 |
| **Descrição:** FARINHA DE MILHO C/ BIJU PCT 500 GR | | | | | | | | | | |
| **61** | 300,00 | PACOTE | GLOBO | PACOTE | R$ 4,79 | R$ 1.437,00 | R$ 7,58 | R$ 2.273,01 | 36,7798 % | R$ 2,79 |
| **Descrição:** FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO PCT 01 KG | | | | | | | | | | |
| **62** | 250,00 | PACOTE | GLOBO | PACOTE | R$ 5,51 | R$ 1.377,50 | R$ 6,73 | R$ 1.681,68 | 18,0876 % | R$ 1,22 |
| **Descrição:** FARINHADE TRIGO SEM FERMENTO PCT 01 KG | | | | | | | | | | |
| **63** | 100,00 | PACOTE | KI FLOR | PACOTE | R$ 6,99 | R$ 699,00 | R$ 8,25 | R$ 824,67 | 15,2388 % | R$ 1,26 |
| **Descrição:** FAROFA PRONTA DE MILHO (Pacote 500 gramas) | | | | | | | | | | |
| **64** | 100,00 | PACOTE | KI FLOR | PACOTE | R$ 5,99 | R$ 599,00 | R$ 8,25 | R$ 824,67 | 27,3648 % | R$ 2,26 |
| **Descrição:** FAROFA PRONTA DE MANDIOCA (Pacote 500 g) | | | | | | | | | | |
| **66** | 50,00 | PACOTE | PACHA | PACOTE | R$ 6,70 | R$ 335,00 | R$ 7,95 | R$ 397,34 | 15,6882 % | R$ 1,25 |
| **Descrição:** FEIJAO PRETO TIPO 1 (UM). (1 Kg). | | | | | | | | | | |
| **68** | 100,00 | PACOTE | SOLAR | PACOTE | R$ 3,95 | R$ 395,00 | R$ 5,11 | R$ 510,67 | 22,6506 % | R$ 1,16 |
| **Descrição:** FUBA DE MILHO (500 g) | | | | | | | | | | |
| **69** | 250,00 | CAIXA | APITI | CAIXA | R$ 1,37 | R$ 342,50 | R$ 1,78 | R$ 445,00 | 23,0337 % | R$ 0,41 |
| **Descrição:** GELATINA EM PÓ (Caixa com 45 gramas) | | | | | | | | | | |
| **70** | 150,00 | UNIDADE | OTKER | UNIDADE | R$ 4,88 | R$ 732,00 | R$ 6,71 | R$ 1.006,01 | 27,2369 % | R$ 1,83 |
| **Descrição:** GELATINA SEM SABOR (embalagem plástica com 24 gramas). | | | | | | | | | | |
| **73** | 500,00 | KILO | PINHEIRÃO | KG | R$ 3,49 | R$ 1.745,00 | R$ 4,29 | R$ 2.145,00 | 18,6480 % | R$ 0,80 |
| **Descrição:** LARANJA PÊRA EXTRA. | | | | | | | | | | |
| **74** | 250,00 | LATA | ITAMBE | LATA | R$ 6,58 | R$ 1.645,00 | R$ 8,28 | R$ 2.069,18 | 20,4997 % | R$ 1,70 |
| **Descrição:** LEITE CONDENSADO. | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **75** | 100,00 | UNIDADE | MENINA | UNIDADE | R$ 3,03 | R$ 303,00 | R$ 4,47 | R$ 446,67 | 32,1646 % | R$ 1,44 |
| **Descrição:** LEITE DE COCO. | | | | | | | | | | |
| **76** | 200,00 | PACOTE | GLORIA | PACOTE | R$ 15,79 | R$ 3.158,00 | R$ 23,23 | R$ 4.646,00 | 32,0275 % | R$ 7,44 |
| **Descrição:** LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400gr: | | | | | | | | | | |
| **77** | 200,00 | UNIDADE | NINHO | UNIDADE | R$ 24,99 | R$ 4.998,00 | R$ 27,20 | R$ 5.440,66 | 8,1361 % | R$ 2,21 |
| **Descrição:** LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE | | | | | | | | | | |
| **78** | 8.000,00 | LITRO | GLORIA | LITRO | R$ 5,44 | R$ 43.520,00 | R$ 6,36 | R$ 50.853,60 | 14,4210 % | R$ 0,92 |
| **Descrição:** LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1LT | | | | | | | | | | |
| **79** | 5.000,00 | LITRO | CAMPONESA | LITRO | R$ 6,59 | R$ 32.950,00 | R$ 7,60 | R$ 37.983,50 | 13,2518 % | R$ 1,01 |
| **Descrição:** LEITE ZERO LACTOSE INTEGRAL. | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **80** | 5.000,00 | LITRO | MACHADINHO | LITRO | R$ 4,88 | R$ 24.400,00 | R$ 5,94 | R$ 29.683,50 | 17,7994 % | R$ 1,06 |
| **Descrição:** LEITE PASTEURIZADO. | | | | | | | | | | |
| **81** | 250,00 | KILO | AVIVAR | KG | R$ 23,99 | R$ 5.997,50 | R$ 28,96 | R$ 7.240,83 | 17,1710 % | R$ 4,97 |
| **Descrição:** LINGUIÇA TIPO CALABRESA. | | | | | | | | | | |
| **84** | 100,00 | PACOTE | RENATA | PACOTE | R$ 7,19 | R$ 719,00 | R$ 9,55 | R$ 954,67 | 24,6860 % | R$ 2,36 |
| **Descrição:** MACARRÃO PARA LASANHA | | | | | | | | | | |
| **85** | 300,00 | PACOTE | TEDESCHINI | PACOTE | R$ 3,28 | R$ 984,00 | R$ 4,76 | R$ 1.427,01 | 31,0446 % | R$ 1,48 |
| **Descrição:** MACARRAO TIPO ESPAGUETE. | | | | | | | | | | |
| **86** | 300,00 | PACOTE | RENATA | PACOTE | R$ 3,59 | R$ 1.077,00 | R$ 5,28 | R$ 1.583,01 | 31,9650 % | R$ 1,69 |
| **Descrição:** MACARRAO TIPO PADRE NOSSO | | | | | | | | | | |
| **87** | 300,00 | PACOTE | RENATA | PACOTE | R$ 3,69 | R$ 1.107,00 | R$ 5,31 | R$ 1.593,00 | 30,5084 % | R$ 1,62 |
| **Descrição:** MACARRÃO TIPO PARAFUSO. | | | | | | | | | | |
| **88** | 260,00 | KILO | F.FREITAS | KG | R$ 7,79 | R$ 2.025,40 | R$ 9,61 | R$ 2.499,46 | 18,9664 % | R$ 1,82 |
| **Descrição:** MANDIOCA | | | | | | | | | | |
| **89** | 250,00 | UNIDADE | LIZA | UNIDADE | R$ 6,34 | R$ 1.585,00 | R$ 9,38 | R$ 2.345,00 | 32,4093 % | R$ 3,04 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **Descrição:** MAIONESE 500g | | | | | | | | | | |
| **91** | 1.000,00 | POTE | DELICIA | POTE | R$ 6,82 | R$ 6.820,00 | R$ 10,65 | R$ 10.650,00 | 35,9624 % | R$ 3,83 |
| **Descrição:** MARGARINA CREMOSA COM SAL - 500 gramas | | | | | | | | | | |
| **92** | 300,00 | POTE | DELICIA | POTE | R$ 6,82 | R$ 2.046,00 | R$ 13,33 | R$ 3.999,99 | 48,8498 % | R$ 6,51 |
| **Descrição:** MARGARINA SEM SAL - 500 gramas. | | | | | | | | | | |
| **93** | 300,00 | UNIDADE | PINHEIRÃO | KG | R$ 2,14 | R$ 642,00 | R$ 3,93 | R$ 1.178,01 | 45,5013 % | R$ 1,79 |
| **Descrição:** MELANCIA | | | | | | | | | | |
| **94** | 250,00 | PACOTE | PACHA | PACOTE | R$ 2,74 | R$ 685,00 | R$ 3,49 | R$ 872,50 | 21,4899 % | R$ 0,75 |
| **Descrição:** MILHO DE CANJICA AMARELO, 500GR | | | | | | | | | | |
| **97** | 100,00 | LATA | STELLA DORO | LATA (1,7 KG) | R$ 32,63 | R$ 3.263,00 | R$ 32,63 | R$ 3.263,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 02 KILOS | | | | | | | | | | |
| **98** | 400,00 | LATA | STELLA DORO | LATA (170G) | R$ 3,58 | R$ 1.432,00 | R$ 4,21 | R$ 1.685,32 | 15,0309 % | R$ 0,63 |
| **Descrição:** MILHOVERDE EM CONSERVA | | | | | | | | | | |
| **99** | 100,00 | UNIDADE | SANTO GRANO | UNIDADE | R$ 4,91 | R$ 491,00 | R$ 6,42 | R$ 641,67 | 23,4809 % | R$ 1,51 |
| **Descrição:** MISTURA PARA PREPARO DE BOLO | | | | | | | | | | |
| **100** | 300,00 | UNIDADE | PRAMESA | UNIDADE | R$ 1,78 | R$ 534,00 | R$ 3,29 | R$ 987,99 | 45,9508 % | R$ 1,51 |
| **Descrição:** MOLHO DE TOMATE: Tradicional, contendo (340gramas) | | | | | | | | | | |
| **101** | 1.500,00 | UNIDADE | ABC | UNIDDE | R$ 6,70 | R$ 10.050,00 | R$ 7,14 | R$ 10.714,95 | 6,2058 % | R$ 0,44 |
| **Descrição:** ÓLEO DE SOJA REFINADO (900ml) | | | | | | | | | | |
| **103** | 600,00 | DUZIA | DAGEMA | DUZIA | R$ 6,84 | R$ 4.104,00 | R$ 10,95 | R$ 6.568,02 | 37,5154 % | R$ 4,11 |
| **Descrição:** OVOS | | | | | | | | | | |
| **104** | 150,00 | LATA | BRASPALM | LATA | R$ 18,93 | R$ 2.839,50 | R$ 18,94 | R$ 2.840,63 | 0,0396 % | R$ 0,01 |
| **Descrição:** PALMITO EM CONSERVA | | | | | | | | | | |
| **106** | 1.000,00 | KILO | COGRAN | KG | R$ 9,85 | R$ 9.850,00 | R$ 16,59 | R$ 16.593,30 | 40,6386 % | R$ 6,74 |
| **Descrição:** PEITO DE FRANGO. | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **107** | 1.000,00 | UNIDADE | SP | UNIDADE | R$ 3,45 | R$ 3.450,00 | R$ 3,92 | R$ 3.920,00 | 11,9897 % | R$ 0,47 |
| **Descrição:** PICOLÉ DE FRUTAS AO LEITE | | | | | | | | | | |
| **109** | 200,00 | FARDO | ARITANA | FARDO | R$ 39,00 | R$ 7.800,00 | R$ 39,00 | R$ 7.800,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** PIPOCA DE DOCE (FARDO COM 50 UNID.) | | | | | | | | | | |
| **111** | 100,00 | PACOTE | ERLAN | PACOTE | R$ 14,99 | R$ 1.499,00 | R$ 17,95 | R$ 1.794,67 | 16,4748 % | R$ 2,96 |
| **Descrição:** PIRULITO TIPO BOLA (Tamanho padrão (médio), com cabo) | | | | | | | | | | |
| **112** | 500,00 | PACOTE | FRUTPLES | PACOTE | R$ 22,00 | R$ 11.000,00 | R$ 26,00 | R$ 12.998,35 | 15,3738 % | R$ 4,00 |
| **Descrição:** POLPA DE FRUTA SABOR MANGA | | | | | | | | | | |
| **113** | 500,00 | PACOTE | FRUTPLES | PACOTE | R$ 29,10 | R$ 14.550,00 | R$ 29,10 | R$ 14.550,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ | | | | | | | | | | |
| **114** | 500,00 | PACOTE | FRUTPLES | PACOTE | R$ 28,00 | R$ 14.000,00 | R$ 28,00 | R$ 14.000,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** POLPA DE FRUTA SABOR LARANJA COM ACEROLA | | | | | | | | | | |
| **122** | 400,00 | UNIDADE | PLANETA | UNIDADE | R$ 5,19 | R$ 2.076,00 | R$ 6,79 | R$ 2.714,68 | 23,5268 % | R$ 1,60 |
| **Descrição:** REFRIGERANTE 02 LITROS - LIMÃO | | | | | | | | | | |
| **123** | 500,00 | UNIDADE | PLANETA | UNIDADE | R$ 5,19 | R$ 2.595,00 | R$ 8,95 | R$ 4.473,35 | 41,9897 % | R$ 3,76 |
| **Descrição:** REFRIGERANTE 02 LITROS - GUARANÁ | | | | | | | | | | |
| **127** | 300,00 | KILO | AVIVAR | KG | R$ 9,40 | R$ 2.820,00 | R$ 14,61 | R$ 4.383,99 | 35,6750 % | R$ 5,21 |
| **Descrição:** SALSICHA P/ CACHORRO QUENTE | | | | | | | | | | |
| **129** | 1.000,00 | UNIDADE | SP | UNIDADE | R$ 5,95 | R$ 5.950,00 | R$ 6,85 | R$ 6.850,00 | 13,1386 % | R$ 0,90 |
| **Descrição:** SORVETE EM PASTA (Peso aproximado de 10 litros) | | | | | | | | | | |
| **130** | 300,00 | UNIDADE | DAFRUTA | UNIDADE | R$ 4,05 | R$ 1.215,00 | R$ 6,96 | R$ 2.088,99 | 41,8379 % | R$ 2,91 |
| **Descrição:** SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR CAJU | | | | | | | | | | |
| **131** | 300,00 | UNIDADE | DAFRUTA | UNIDADE | R$ 7,10 | R$ 2.130,00 | R$ 8,40 | R$ 2.519,01 | 15,4429 % | R$ 1,30 |
| **Descrição:** SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR MARACUJÁ | | | | | | | | | | |
| **135** | 100,00 | PACOTE | PACHA | PACOTE | R$ 5,95 | R$ 595,00 | R$ 6,43 | R$ 642,67 | 7,4174 % | R$ 0,48 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **Descrição:** TRIGO PARA QUIBE | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | | | **Subtotal Orçado:** | **16,4561 %** | **R$ 77.598,22** |
| **R$ 393.948,00** | | | | | | | | **R$ 471.546,22** | | |
| Fornecedor : MERCADO PADRAO RR LTDA - 27.361.953/0001-31 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **8** | 800,00 | FARDO | LINDOIAI | AGUA MINERAL | R$ 9,32 | R$ 7.456,00 | R$ 9,33 | R$ 7.466,64 | 0,1425 % | R$ 0,01 |
| **Descrição:** ÁGUA MINERAL NATURAL, ( 500 ml não gaseificada) | | | | | | | | | | |
| **9** | 800,00 | FARDO | LINDOIA | ÁGUA MINERAL | R$ 11,47 | R$ 9.176,00 | R$ 11,48 | R$ 9.186,64 | 0,1158 % | R$ 0,01 |
| **Descrição:** ÁGUA MINERAL NATURAL ( 500 ml gaseificada) | | | | | | | | | | |
| **11** | 200,00 | PACOTE | CODIL | AMENDOIM CRU | R$ 10,00 | R$ 2.000,00 | R$ 16,54 | R$ 3.308,66 | 39,5525 % | R$ 6,54 |
| **Descrição:** AMENDOIM CRU (PACOTE DE 500g) | | | | | | | | | | |
| **13** | 100,00 | CAIXA | MILLENA | AMIDO DE MILHO | R$ 3,15 | R$ 315,00 | R$ 10,05 | R$ 1.004,67 | 68,6464 % | R$ 6,90 |
| **Descrição:** AMIDO DE MILHO (tipo maizena - 500g) | | | | | | | | | | |
| **15** | 200,00 | KILO | FLOCOS FINO | AVEIA | R$ 10,15 | R$ 2.030,00 | R$ 18,32 | R$ 3.663,34 | 44,5860 % | R$ 8,17 |
| **Descrição:** AVEIA EM FLOCOS 1KG | | | | | | | | | | |
| **18** | 400,00 | PACOTE | JUJUBA | BALA | R$ 1,35 | R$ 540,00 | R$ 8,57 | R$ 3.426,68 | 84,2413 % | R$ 7,22 |
| **Descrição:** BALA TIPO GOMA (JUJUBA) - Pacote de 50g | | | | | | | | | | |
| **19** | 400,00 | PACOTE | EMBARÉ | BALA DE CHOCOLATE | R$ 16,50 | R$ 6.600,00 | R$ 20,38 | R$ 8.153,32 | 19,0513 % | R$ 3,88 |
| **Descrição:** BALA MACIA, CHOCOLATE AO LEITE. | | | | | | | | | | |
| **22** | 200,00 | KILO | PINHEIRAO | BATATA DOCE | R$ 4,90 | R$ 980,00 | R$ 6,78 | R$ 1.355,34 | 27,6934 % | R$ 1,88 |
| **Descrição:** BATATA DOCE. | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **24** | 400,00 | PACOTE | MASTER | BATATA PALHA | R$ 9,89 | R$ 3.956,00 | R$ 11,04 | R$ 4.414,68 | 10,3898 % | R$ 1,15 |
| **Descrição:** BATATA PALHA (Fina - 400 gramas) | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **26** | 100,00 | PACOTE | PACHA | BICABORNATO | R$ 8,90 | R$ 890,00 | R$ 11,49 | R$ 1.149,33 | 22,5635 % | R$ 2,59 |
| **Descrição:** BICARBONATO DE SÓDIO (500 gramas) | | | | | | | | | | |
| **29** | 400,00 | PACOTE | RACINI | BISCOITO DOCE | R$ 4,77 | R$ 1.908,00 | R$ 7,72 | R$ 3.086,68 | 38,1860 % | R$ 2,95 |
| **Descrição:** BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SEM GLÚTEN E LACTOSE (200 gramas) | | | | | | | | | | |
| **30** | 300,00 | PACOTE | NINFA | BISCOITO SALGADO | R$ 3,74 | R$ 1.122,00 | R$ 5,67 | R$ 1.701,99 | 34,0771 % | R$ 1,93 |
| **Descrição:** BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER (200 gramas) | | | | | | | | | | |
| **33** | 200,00 | PACOTE | OURO BRANCO | BOMBOM | R$ 52,00 | R$ 10.400,00 | R$ 55,93 | R$ 11.186,66 | 7,0321 % | R$ 3,93 |
| **Descrição:** BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO. | | | | | | | | | | |
| **34** | 200,00 | PACOTE | SONHO DE VALSA | BOMBOM | R$ 54,00 | R$ 10.800,00 | R$ 63,96 | R$ 12.792,66 | 15,5765 % | R$ 9,96 |
| **Descrição:** BOMBOM DE CHOCOLATE | | | | | | | | | | |
| **35** | 150,00 | PACOTE | SERENA | BOMBOM | R$ 42,00 | R$ 6.300,00 | R$ 48,00 | R$ 7.199,51 | 12,4939 % | R$ 6,00 |
| **Descrição:** BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJÚ. | | | | | | | | | | |
| **39** | 600,00 | UNIDADE | GAROTO | CAIXA DE BOMBOM | R$ 13,90 | R$ 8.340,00 | R$ 15,06 | R$ 9.036,00 | 7,7025 % | R$ 1,16 |
| **Descrição:** CAIXA DE BOMBOM | | | | | | | | | | |
| **41** | 300,00 | KILO | APTI | CALDO DE CARNE | R$ 14,55 | R$ 4.365,00 | R$ 20,46 | R$ 6.138,00 | 28,8856 % | R$ 5,91 |
| **Descrição:** CALDO DE CARNE. | | | | | | | | | | |
| **42** | 500,00 | CAIXA | KNOR | CALDO DE GALINHA | R$ 1,55 | R$ 775,00 | R$ 3,02 | R$ 1.508,35 | 48,6193 % | R$ 1,47 |
| **Descrição:** CALDO DE GALINHA | | | | | | | | | | |
| **43** | 100,00 | UNIDADE | DUBOM | CANELA EM PÓ | R$ 2,75 | R$ 275,00 | R$ 5,48 | R$ 548,00 | 49,8175 % | R$ 2,73 |
| **Descrição:** CANELA EM PÓ (40g) | | | | | | | | | | |
| **46** | 300,00 | KILO | PINHEIRAO | CEBOLA | R$ 3,00 | R$ 900,00 | R$ 5,31 | R$ 1.593,00 | 43,5028 % | R$ 2,31 |
| **Descrição:** CEBOLAAMARELA MINEIRA | | | | | | | | | | |
| **49** | 200,00 | KILO | PINHEIRAO | EXTRA | R$ 3,00 | R$ 600,00 | R$ 3,93 | R$ 785,34 | 23,5999 % | R$ 0,93 |
| **Descrição:** CHUCHU EXTRA | | | | | | | | | | |
| **51** | 150,00 | PACOTE | SACI | COLORAL | R$ 2,67 | R$ 400,50 | R$ 7,01 | R$ 1.052,00 | 61,9294 % | R$ 4,34 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **Descrição:** COLORAL | | | | | | | | | | |
| **65** | 600,00 | PACOTE | AMARAL | FEIJÃO | R$ 4,68 | R$ 2.808,00 | R$ 7,50 | R$ 4.500,00 | 37,6000 % | R$ 2,82 |
| **Descrição:** FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 01 KG (tipo 1) | | | | | | | | | | |
| **71** | 100,00 | PACOTE | ICE | GELO | R$ 15,00 | R$ 1.500,00 | R$ 16,66 | R$ 1.666,33 | 9,9818 % | R$ 1,66 |
| **Descrição:** SACO DE GELO EM CUBOS - (Pacote 5kg) | | | | | | | | | | |
| **72** | 50,00 | KILO | PINHEIRAO | GENGIBRE | R$ 7,64 | R$ 382,00 | R$ 20,23 | R$ 1.011,67 | 62,2404 % | R$ 12,59 |
| **Descrição:** GENGIBRE | | | | | | | | | | |
| **82** | 200,00 | KILO | SEARA | TOSCANA | R$ 19,60 | R$ 3.920,00 | R$ 20,95 | R$ 4.189,34 | 6,4291 % | R$ 1,35 |
| **Descrição:** LINGUIÇA TIPO TOSCANA. | | | | | | | | | | |
| **83** | 300,00 | KILO | PINHEIRAO | MAÇÃ | R$ 7,50 | R$ 2.250,00 | R$ 10,31 | R$ 3.092,01 | 27,2318 % | R$ 2,81 |
| **Descrição:** MAÇÃ NACIONAL | | | | | | | | | | |
| **90** | 250,00 | UNIDADE | PRESIDENTE | MANTEIGA SEM SAL | R$ 19,12 | R$ 4.780,00 | R$ 19,13 | R$ 4.782,50 | 0,0522 % | R$ 0,01 |
| **Descrição:** MANTEIGA: sem sal - 500 gramas. | | | | | | | | | | |
| **95** | 250,00 | PACOTE | PACHÁ | MILHO DE CANJICA BRANCO | R$ 6,69 | R$ 1.672,50 | R$ 6,91 | R$ 1.728,33 | 3,2300 % | R$ 0,22 |
| **Descrição:** MILHO DE CANJICA BRANCO | | | | | | | | | | |
| **96** | 150,00 | PACOTE | PACHÁ | MILHO DE PIPOCA | R$ 4,50 | R$ 675,00 | R$ 4,64 | R$ 696,50 | 3,0861 % | R$ 0,14 |
| **Descrição:** MILHO DE PIPOCA | | | | | | | | | | |
| **102** | 150,00 | PACOTE | K DELICIA | ÓREGANO | R$ 4,06 | R$ 609,00 | R$ 8,69 | R$ 1.303,50 | 53,2796 % | R$ 4,63 |
| **Descrição:** ORÉGANO. | | | | | | | | | | |
| **105** | 300,00 | PACOTE | PAN VIT | PÃO | R$ 9,00 | R$ 2.700,00 | R$ 12,46 | R$ 3.738,99 | 27,7879 % | R$ 3,46 |
| **Descrição:** PÃO CACHORRO QUENTE (contendo 10 unidades de aproximadamente 50g cada pão) | | | | | | | | | | |
| **108** | 200,00 | PACOTE | PIRATA | PIMENTA | R$ 4,41 | R$ 882,00 | R$ 6,91 | R$ 1.382,00 | 36,1794 % | R$ 2,50 |
| **Descrição:** PIMENTA DO REINO MOIDA | | | | | | | | | | |
| **110** | 800,00 | UNIDADE | PIRULITO DO CHAVES | PIRULITO | R$ 2,55 | R$ 2.040,00 | R$ 3,57 | R$ 2.852,00 | 28,4712 % | R$ 1,02 |
| **Descrição:** PIRULITO DO CHAVES (Pirulito psicodélico) | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **117** | 300,00 | KILO | SEARA | PRESUNTO | R$ 23,00 | R$ 6.900,00 | R$ 34,75 | R$ 10.423,50 | 33,8034 % | R$ 11,75 |
| **Descrição:** PRESUNTO FATIADO | | | | | | | | | | |
| **118** | 200,00 | KILO | QUEIJO MINAS | QUEIJO | R$ 31,99 | R$ 6.398,00 | R$ 42,66 | R$ 8.532,66 | 25,0175 % | R$ 10,67 |
| **Descrição:** QUEIJO MINAS. | | | | | | | | | | |
| **119** | 300,00 | PACOTE | MINEIRINHO | QUEIJO | R$ 4,50 | R$ 1.350,00 | R$ 7,45 | R$ 2.235,00 | 39,5973 % | R$ 2,95 |
| **Descrição:** QUEIJO PARMESÃO RALADO PACT 50 GRS. | | | | | | | | | | |
| **120** | 500,00 | UNIDADE | PEPSI | REFRIGERANTE | R$ 7,80 | R$ 3.900,00 | R$ 10,11 | R$ 5.055,00 | 22,8486 % | R$ 2,31 |
| **Descrição:** REFRIGERANTE 02 LITROS - COLA | | | | | | | | | | |
| **121** | 500,00 | UNIDADE | SUKITA | REFRIGERANTE | R$ 6,00 | R$ 3.000,00 | R$ 8,38 | R$ 4.190,00 | 28,4009 % | R$ 2,38 |
| **Descrição:** REFRIGERANTE 02 LITROS - SUCO DE LARANJA | | | | | | | | | | |
| **124** | 500,00 | KILO | PINHEIRAO | REPOLHO | R$ 3,34 | R$ 1.670,00 | R$ 4,62 | R$ 2.311,65 | 27,7572 % | R$ 1,28 |
| **Descrição:** REPOLHO BRANCO HÍBRIDO PRIMEIRA | | | | | | | | | | |
| **125** | 200,00 | UNIDADE | EMBARÉ | REQUEIJÃO | R$ 6,13 | R$ 1.226,00 | R$ 11,47 | R$ 2.294,66 | 46,5716 % | R$ 5,34 |
| **Descrição:** REQUEIJÃO CREMOSO COPO 200 GRS | | | | | | | | | | |
| **126** | 300,00 | PACOTE | UNIÃO | SAL | R$ 1,35 | R$ 405,00 | R$ 2,40 | R$ 719,01 | 43,6725 % | R$ 1,05 |
| **Descrição:** SAL REFINADO 1KG | | | | | | | | | | |
| **128** | 200,00 | UNIDADE | MEIA NOVE | SARDINHA | R$ 4,39 | R$ 878,00 | R$ 7,58 | R$ 1.516,00 | 42,0844 % | R$ 3,19 |
| **Descrição:** SARDINHA EM CONSERVA | | | | | | | | | | |
| **132** | 200,00 | UNIDADE | MASSAALHO | TEMPERO | R$ 7,49 | R$ 1.498,00 | R$ 9,61 | R$ 1.922,66 | 22,0871 % | R$ 2,12 |
| **Descrição:** TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA POTE DE 01 KG | | | | | | | | | | |
| **133** | 300,00 | KILO | ANDREA | TOMATE | R$ 7,98 | R$ 2.394,00 | R$ 8,00 | R$ 2.399,01 | 0,2088 % | R$ 0,02 |
| **Descrição:** TOMATE - (longa vida AA graúdo) | | | | | | | | | | |
| **134** | 250,00 | PACOTE | TORRESMO PRONTO | TORRESMO | R$ 7,80 | R$ 1.950,00 | R$ 9,02 | R$ 2.254,18 | 13,4938 % | R$ 1,22 |
| **Descrição:** TORRESMO (PURURUCA) | | | | | | | | | | |
| **136** | 100,00 | PACOTE | TOZZI | UVA PASSA | R$ 4,20 | R$ 420,00 | R$ 8,70 | R$ 869,67 | 51,7058 % | R$ 4,50 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **Descrição:** UVA PASSAS SECA 250 GRS EM BANDEJAS E/OU PCT A VÁCUO | | | | | | | | | | |
| **137** | 100,00 | UNIDADE | TOSCANO | VINAGRE | R$ 3,41 | R$ 341,00 | R$ 4,31 | R$ 430,67 | 20,8210 % | R$ 0,90 |
| **Descrição:** VINAGRE DE MAÇÃ OU ALCOOL | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | | | **Subtotal Orçado:** | **22,2782 %** | **R$ 39.177,30** |
| **R$ 136.677,00** | | | | | | | | **R$ 175.854,30** | | |
| Fornecedor : ALIMENTOS SORETTO LTDA - 41.955.367/0001-46 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **38** | 100,00 | PACOTE | SORETTO | CACAU EM PÓ 100% SORETTO | R$ 18,99 | R$ 1.899,00 | R$ 26,47 | R$ 2.647,33 | 28,2673 % | R$ 7,48 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** CACAU EM PÓ. | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | | | **Subtotal Orçado:** | **28,2673 %** | **R$ 748,33** |
| **R$ 1.899,00** | | | | | | | | **R$2.647,33** | | |
| Fornecedor : COMERCIAL MAURISTELA LTDA - 19.103.290/0001-27 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **40** | 1.200,00 | PACOTE | RAMOS CAFÉ | TORRADO E MOÍDO | R$ 12,99 | R$ 15.588,00 | R$ 18,31 | R$ 21.975,96 | 29,0679 % | R$ 5,32 |
| **Descrição:** CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | | | **Subtotal Orçado:** | **29,0679 %** | **R$ 6.387,96** |
| **R$15.588,00** | | | | | | | | **R$ 21.975,96** | | |
| Fornecedor : REJ MERCANTIL LTDA - 43.278.656/0001-83 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **115** | 300,00 | PACOTE | MATUTO | AZEDO R$ | 10,66 | R$ 3.198,00 | R$ 13,08 | R$ 3.924,00 | 18,5015 % | R$ 2,42 |
| **Descrição:** POLVILHO AZEDO - 1 kg. | | | | | | | | | | |
| **116** | 300,00 | PACOTE | MATUTO | DOCE R$ | 10,66 | R$ 3.198,00 | R$ 13,08 | R$ 3.924,00 | 18,5015 % | R$ 2,42 |
| **Descrição:** POLVILHO DOCE - 1 kg. | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | | | **Subtotal Orçado:** | **18,5015 %** | **R$ 1.452,00** |
| **R$ 6.396,00** | | | | | | | | **R$7.848,00** | | |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | | | | | | | | |
| **Total Adjudicado** | | | | | | | | **Total Orçado** | **Economia %** | **Economia R$** |
| R$ 554.508,00 | | | | | | | | R$ 679.871,81 | 18,4393 % | 125.363,81 |

Córrego Danta - Minas Gerais, 14 de Setembro de 2023

***CASSIANO PEREIRA DA SILVA***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Cassiano Pereira Silva
**Código Identificador:**B6DC6F6E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 58 / 2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 17 / 2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04 / 2023.

Contratado: **CLÍNICA CICATRIZZARE LTDA.** - Objeto: Realização de serviços, ações e atividades de assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme demanda dos municípios consorciados, buscando a qualificação da assistência em razão das necessidades e da inserção do Serviço na rede hierarquizada e regionalizada do SUS, para a prestação de serviço contínuo de **ESPECIALIDADES MÉDICAS DIVERSAS**, sendo:

| Item | PROCEDIMENTO | VALOR CREDENCIADO |
|---|---|---|
| 1 | Consultas Alergologia | R$ 90,00 |
| 2 | Consultas Angiologia | R$ 75,00 |
| 4 | Consultas Cardiologia | R$ 70,00 |
| 7 | Consultas Cirurgia geral | R$ 60,00 |
| 8 | Consultas Dermatologia | R$ 75,00 |
| 10 | Consultas Gastrologia | R$ 90,00 |
| 17 | Consultas Hiperbarista ou cirurgião plástico. | R$ 90,00 |
| 18 | Consultas Infectologia | R$ 90,00 |
| 24 | Consultas Ortopedia | R$ 65,00 |
| 26 | Consultas Pediatria | R$ 75,00 |
| 32 | Consultas Vascular de ambulatório de alta complexidade | R$ 120,00 |
| 33 | Consultas Vascular de Telemedicina casos de atendimento a UPA e Pronto atendimento. | R$ 50,00 |
| | | |
| 34 | Procedimentos em alergologia- prick test p/inalantes.* | R$ 120,00 |
| 35 | Procedimentos em alergologia- prick test p/alimentos.* | R$ 120,00 |
| 36 | Procedimentos em alergologia- patch test bateria padrão.* | R$ 350,00 |
| 37 | Procedimentos em alergologia- patch test bateria extra.* | R$ 180,00 |
| | * procedimentos na sede do credenciado | |
| | | |
| 38 | Procedimento de Escleroterapia- unilateral. 03.09.07.001-5* | R$ 300,78 |
| 39 | Procedimento de Escleroterapia- bilateral. 03.09.07.002-3* | R$ 392,62 |
| 40 | Procedimento de Ecodopler de Carotidas * | R$ 180,00 |
| 41 | Procedimento de Fisioterapia Complexa para Linfedema. 4 horas de sessão* | R$ 300,00 |
| 42 | Procedimento de Desbridamento Cirúrigico. Ambulatorial* | R$ 180,00 |
| 43 | Procedimento de Ultrassonografia Vascular venosa - membro inferior * | R$ 120,00 |
| 44 | Procedimento de Ultrassonografia Vascular arterial - membro inferior * | R$ 132,00 |
| 45 | Procedimento de Laserterapia por sessão * | R$ 70,00 |
| | * procedimentos na sede do credenciado | |
| 46 | Realização de sessão de Oxigenoterapia Hiperbárica em câmara monoplace.* | R$ 300,00 |
| 47 | Consulta com enfermeiro estomoterapeuta.* | R$ 50,00 |
| 48 | Curativos simples tamanho P (lesões até 10 cm de diâmetro).* | R$ 100,00 |
| 49 | Curativos simples tamanho M (lesões entre 10 cm e 20 cm de diâmetro).* | R$ 140,00 |
| 50 | Curativos simples tamanho G (lesões maior que 20 cm de diâmetro).* | R$ 180,00 |
| 51 | Curativo complexo tamanho P. (lesões até 10 cm de diâmetro).* | R$ 180,00 |
| 52 | Curativo complexo tamanho M. (lesões entre 10 cm e 20 cm de diâmetro).* | R$ 230,00 |
| 53 | Curativo complexo tamanho G. (lesões maior que 20cm de diâmetro).* | R$ 280,00 |
| 54 | Sessão fotobiomodulação.* | R$ 70,00 |
| | * procedimentos na sede do credenciado | |
| 62 | Realização de Teste Ergométrico * | R$ 140,00 |
| 63 | Realização de Monitoramento - MAPA 24 horas * | R$ 100,00 |
| 64 | Realização de Monitoramento - HOLTER 24 horas * | R$ 100,00 |
| | * procedimentos na sede do credenciado | |

| | | |
|---|---|---|
| 75 | Fisioterapia - Laserterapia em feridas/ úlceras.* | R$ 50,00 |
| 127 | Endoscopia + laudo + DVD + insumos* | R$ 200,00 |
| | * procedimentos na sede do credenciado | |
| 129 | Ultrassom abdome superior | R$ 100,00 |
| 130 | Ultrassom abdome total | R$ 115,00 |
| 131 | Ultrassom bolsa escrotal | R$ 90,00 |
| 132 | Ultrassom de articulações | R$ 85,00 |
| 133 | Ultrassom endovaginal | R$ 85,00 |
| 134 | Ultrassom endovaginal com doppler | R$ 150,00 |
| 135 | Ultrassom mamas e axilas | R$ 130,00 |
| 136 | Ultrassom morfologico fetal 1º trimestre | R$ 120,00 |
| 137 | Ultrassom obstétrico | R$ 100,00 |
| 138 | Ultrassom obstétrico com doppler | R$ 290,00 |
| 139 | Ultrassom obstétrico transnucal | R$ 100,00 |
| 140 | Ultrassom parede abdominal | R$ 97,00 |
| 141 | Ultrassom partes moles | R$ 90,00 |
| 142 | Ultrassom pélvico feminino | R$ 97,00 |
| 143 | Ultrassom próstata | R$ 85,00 |
| 144 | Ultrassom região cervical/tireóide | R$ 90,00 |
| 145 | Ultrassom rins e vias urinárias | R$ 90,00 |
| | todos procedimentos de ultrassom na sede do credenciado | |

Dotação Orçamentária: 06.03.01. 10.302.0002.2009. 3.3.90.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: A partir da assinatura do contrato e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto. –

Divinópolis/MG, 23 de agosto de 2023 –

***SECRETARIA EXECUTIVA.***

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8FB05F23

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE `PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 61 / 2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 15 / 2023**

– Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços n.º 11 / 2023. Contratado: **L2D TELEMEDICINA LTDA. -** Objeto: Prestação regionalizadas de serviços especializados em TELEMEDICINA, dentro do conjunto das ações de atenção ambulatorial e urgência e emergência, incluindo telediagnósticos e serviços de saúde, para atuação em toda a área de abrangência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica - CISVI, sendo:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Licença da Plataforma de telemedicina (Ponto) | Serviço | 100 | **R$ 1.722,82** |
| 2 | Licença da plataforma PACS para armazenamento das imagens e laudos de mamografia. | Serviço | 1 | **R$ 2.002,05** |
| 3 | Aplicativo para usuário final (Por usuário). | Serviço | 400.000 | **R$ 1,99** |
| 4 | Aplicativo + smartphone para Teledermatologia | Serviço | 100 | **R$ 1.209,77** |
| 5 | Tele interconsulta de cardiologia 24x7 (por unidade de saúde) - UPA/PA. | Serviço | 100 | **R$ 17.793,73** |
| 6 | Tele interconsulta de neurologia 24h (por unidade de saúde) - UPA/PA. | Serviço | 100 | **R$ 17.793,73** |
| 7 | Tele interconsulta de Pediatria 12h (por valor plantão). | Serviço | 100 | **R$ 920,31** |
| 8 | Tele Consultas médicas Clinico Geral (por evento). | Serviço | 50.000 | **R$ 62,44** |
| 9 | Tele Consultas médicas Pediatria (por evento). | Serviço | 50.000 | **R$ 93,95** |
| 10 | Tele Consultas médicas multiespecialidade (por evento). | Serviço | 50.000 | **R$ 99,36** |
| 11 | Tele Consultas de enfermagem (por evento). | Serviço | 50.000 | **R$ 47,50** |
| 12 | Tele Consultas de Psicólogo (por evento). | Serviço | 50.000 | **R$ 53,02** |
| 13 | Kit multimídia (câmera, alto falante e microfone) | Serviço | 100 | **R$ 93,82** |
| 14 | Desktop/ Laptop completo para Telessaúde. | Serviço | 100 | **R$ 763,27** |
| 15 | Carrinho de Telessaúde | Serviço | 100 | **R$ 3.645,32** |
| 16 | Cabine de Telessaúde | Serviço | 100 | **R$ 6.729,12** |
| 17 | Equipamento de Tele- ECG (Valor Mensal de Locação) | Serviço | 100 | **R$ 1.076, 66** |
| 18 | Laudos de Tele- ECG (Valor Unitário do Laudo) | Serviço | 50.000 | **R$ 12,79** |
| 19 | Equipamento de Tele- MAPA (Valor Mensal de Locação) | Serviço | 100 | **R$ 1.211,24** |
| 20 | Laudos de Tele-MAPA (Valor Unitário do Laudo) | Serviço | 20.000 | **R$ 67,29** |
| 21 | Equipamento de Tele-Holter (Valor Mensal de Locação) | Serviço | 100 | **R$ 1.211,24** |
| 22 | Laudos de Tele- Holter (Valor Unitário do Laudo) | Serviço | 20.000 | **R$ 80,75** |
| 23 | Equipamento de Tele- EEG (Valor Mensal de Locação) | Serviço | 100 | **R$ 1.480,40** |
| 24 | Laudos de Tele- EEG (Valor Unitário do Laudo) | Serviço | 50.000 | **R$ 47,10** |
| 25 | Equipamento de Tele- Espirometria (Valor Mensal de Locação) | Serviço | 100 | **R$ 1.614,99** |
| 26 | Laudos de Tele- Espirometria (Valor Unitário do Laudo) | Serviço | 50.000 | **R$ 47,10** |
| 27 | Laudos de Dermatoscopia (Valor Unitário do Laudo) | Serviço | 50.000 | **R$ 60,56** |
| 28 | Laudos de Mamografia a distância. | Serviço | 50.000 | **R$ 27,81** |

Dotação Orçamentária: 06.03.01. 10.302.0002.2009. 3.3.90.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: A partir da assinatura do contrato e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto. –

Divinópolis/MG, 01 de setembro de 2023

***–SECRETARIA EXECUTIVA.***

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**5FD988C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 13/2023**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público para os interessados o resultado parcial do Processo Seletivo nº 13/2023, cujo objeto é a contratação de Médico Generalista ou Médico Clínico Geral.

CLASSIFICAÇÃO MÉDICO GENERALISTA OU MÉDICO CLÍNICO GERAL

| ORDEM | Nome | Nascimento | Protocolo | Experiência profissional | Pós Graduação | Mestrado | Doutorado | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Túlio Bittencourt Amaral | 22/08/1996 | 37132023160398 | 2 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 2 | Jhony E. Gonçalves | 24/10/1988 | 37132023900229 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 3 | DANIEL BARROSO DE ARAUJO ABREU | 10/11/1988 | 37132023765802 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 4 | Paula Carolina Silva E Lima | 07/04/1993 | 37132023493334 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 5 | Gabriela Araújo Bruzzi de Souza Lima | 09/08/1995 | 37132023735220 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 6 | Izabela Bárbara Dâmaso Ferraz Gontijo | 10/10/1995 | 37132023300835 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 7 | Sara Barbosa Rodrigues | 01/06/1996 | 37132023143519 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 8 | Ana Paula Lopes | 04/03/2000 | 37132023777257 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**38566824

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**LISTA DOS INSCRITOS NO PSS 007/2023 PARA O CARGO DE CUIDADOR SOCIAL - PREFEITURA DE FORMIGA/MG**

| Nome do candidato | Data de Nascimento | Vaga | Processo Seletivo |
|---|---|---|---|
| 05972461650* | 25/08/1982 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Adelaine Alves de Castro | 06/09/1981 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Adimara Aparecida da Cunha | 04/08/1978 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Adriana Aparecida da Silva | 10/04/1977 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Adriano Batista Sales | 10/09/1987 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Aline Aparecida campos valadao | 02/09/1982 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| aliny da Silva Paula | 29/08/1994 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Ana Cristina Oliveira Nascimento | 23/03/1997 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| ana Júlia Mendes pereira | 20/10/2002 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Ana Lúcia Felipe de Sousa Silva | 02/10/1980 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Ana Luiza da Silva | 18/04/2001 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Ana Luiza Faustino Gibran | 25/09/1998 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Ana Paula de Almeida | 29/02/1988 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Andreza Misael da Silva | 01/11/1995 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Angela Maria Da Silva | 29/05/1969 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Angela Maria de Oliveira Rodrigues | 28/11/1966 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Anne Kelly de Almeida Silva | 05/12/1979 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Arlen Fernandes de Oliveira | 26/07/1977 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Camilo de Leles Silva | 11/04/1963 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Carolina Aparecida de Souza | 27/09/1984 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| clarinda Teixeira de Souza | 24/11/1977 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Daiane Silvino dos Santos | 11/11/1991 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Daniela Aparecida Kersul Silva | 29/04/1979 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Dayane Almeida Faria | 01/07/1993 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Denis Antônio Silverio | 02/09/1962 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Elaine Aparecida de Oliveira | 18/10/1968 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Eliane Francisca da Cunha | 13/04/1979 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Elida Cristina Costa | 03/07/1990 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Eliene Pereira Freitas | 19/07/1983 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Ester Cristina Da Silva | 15/11/1995 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| FABIANE COSTA MENEZES | 17/03/1976 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Fernanda Brisda Nascimento | 27/04/1996 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| fernanda cristina chaves | 21/08/1995 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Fernanda Ribeiro | 31/12/1991 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Flávio José de Faria | 20/03/1981 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Geralda Helena Alves Marcal | 11/02/1975 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Gilberto do Rosario Onofre | 24/09/1973 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Giovanna Davi Teixeira | 12/06/2002 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Gisele Cecília Fernandes Alves | 21/12/1984 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Helena Rabelo Silva | 03/02/1989 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Hellen Costa Ribeiro | 31/08/1998 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Helton Bento da Silva | 16/04/1979 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Igor Henrique Savary Alves | 04/01/2001 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| ilzete Pereira Freitas | 16/02/1974 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Isabel Cristina da Costa Oliveira | 03/10/1977 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Jaqueline Cardoso Santos | 17/08/1997 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Jaqueline Tavares da Mata | 18/11/1992 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Jocimar Alves do Couto | 13/06/1986 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Joicimara Helena Machado | 02/04/1996 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| jonassa rayza da silva Lima | 09/03/1991 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| José Augusto Silva Melo Azarias | 11/01/2000 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| joselia Aparecida chaves | 01/09/1985 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Jucelí Ângela da Silva | 02/05/1990 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Juliana Rosa da Silva Teixeira | 08/01/1981 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Jussara Couto Quintiliano Rodrigues | 29/03/1974 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Karla de Sá Leal | 26/10/1984 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Kassia Guimaraes de Sousa Fonseca | 08/10/1998 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Kelly Cristina de Souza Feliciano | 08/04/1986 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Ladislau Rodrigues de Souza | 08/07/1993 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Laís Aparecida da Silva | 10/06/1992 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Lais Cristina Santos | 29/10/1990 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Laryssa Kássia Silva | 21/09/1999 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Leila da Penha Mendes | 04/02/1963 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Leticia luiza lima de Paula | 23/10/1989 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Lorena Aparecida dos Santos | 21/10/1983 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Lorena Camilla D Castro | 12/03/1990 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Lorena Davi Nogueira Teixeira | 11/03/1984 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Luana Cristina de Paula | 21/01/2000 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Luara Mariela Borges | 09/10/1988 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Lucas Procopio da Silva | 17/01/1986 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Luciana andrea dos Santos Costa | 19/12/1973 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Luciana do Carmo Narciso | 29/04/1995 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Luciana Raimunda de Castro | 02/06/1972 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Lucilene Rodrigues | 31/12/1967 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Manoel José de Sá | 04/06/1967 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Maraiza Alves Miranda | 02/04/1985 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Márcia Cristina da Cunha Silva | 19/10/1981 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Marcos Antônio de lima | 22/01/1989 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Maria do Carmo Silva | 04/11/1969 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Maria do Rosário Viana Teixeira | 27/05/1974 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Maria Isabel Messias | 09/07/1993 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Mariane Kelly Alves da Silva | 12/01/2004 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Mariele castro silva | 16/08/1994 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Marília da Silva Guimarães | 12/04/1997 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Milena de Castro Silva | 07/02/2004 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Milene Aparecida Silva | 20/07/1981 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Naiara Alves da Silva | 30/06/1990 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| naiara Cristina da cunha | 03/10/1988 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Naliane Deiva Mendonça | 15/01/1973 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| natalia araujo belo | 05/02/1998 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Natália Expedita Brito Silva Fernandes | 29/01/2001 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Priscila Daiane Silva | 03/01/1990 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Ricardo Henrique de Oliveira | 18/11/1975 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Rita Faustina de Cássia Costa | 22/05/1984 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Roberta das Graças Silva Carvalho | 12/04/1983 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Roberta Meneses | 30/03/1988 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Robertha Resende Rodrigues | 04/07/2002 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Rosana Alves pimenta | 14/07/1979 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Rosilene Aparecida Silva Gomes | 18/12/1977 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Sabrina Costa Silva | 14/02/1993 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Samantha Eduarda Brisda | 29/07/1990 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| samuel jonatas de Oliveira patrício | 24/07/1995 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| silmara de Souza Dias | 30/08/1992 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Stefane Joaquina Barboza | 22/10/1998 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Stefany Aparecida Moreira | 18/01/2005 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Tainara da Silva Modesto | 05/11/1992 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Tatiana Castro Ferreira Fonseca | 17/10/1983 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Tatiane Nara da Silva | 11/11/1980 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Valdirene Clementina Teixeira | 27/11/1972 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Vanessa Luiza semiliano de Oliveira | 06/02/1980 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Viviane Félix Fonseca | 09/07/1976 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Waldineia Graciene da Silva | 06/03/1989 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Walquiria Paulinelli Ribeiro Campos | 16/07/1979 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| Warley Lucas da silva | 15/04/1994 | Cuidador Social | 007/2023 - Cuidador Social |
| * Este candidato, não cadastrou o nome completo | | | |

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**A347E06D

## LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
## ANEXO II DO EDITAL – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE FORMIGA.**

**Formiga, junho de 2023**

**SUMÁRIO**

**1. INTRODUÇÃO 6**
**2. PREMISSAS UTILIZADAS 7**

**3. ESTIMATIVA DE CAPEX 12**
3.1 CAPEX INICIAL 12
3.2 CAPEX REINVESTIMENTO 13
**4. ESTIMATIVA DE OPEX 15**
**5. ESTIMATIVA DE RECEITAS DA CONCESSIONÁRIA 19**
5.1 RECEITAS DO PODER CONCEDENTE 19
5.2 PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL 20
5.3 RECEITA ACESSÓRIA 23
5.4 VALOR ESTIMADO DE CONTRATO 23
**6. IMPOSTOS 25**
**7. ESTIMATIVA DOS DEMONSTRATIVOS DE FLUXO DE CAIXA E DE RESULTADO DO EXERCÍCIO 28**
**8. LUCRATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO 30**
**9. RESULTADOS 33**
**APÊNDICE A - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE REFERÊNCIA 34**

**LISTA DE GRÁFICOS**

Gráfico 1 – Evolução estimada dos Repasses do Fundo de Participação Municipal 20
Gráfico 2 - Marcos de Pagamentos da PRM de implantação 21
Gráfico 2 - Fluxo de Caixa Livre para a Firma Acumulado 29
Gráfico 3 - Demonstrativo de Resultado do Exercício Nominal por Ano 30

**ÍNDICE DE TABELAS**

Tabela 1 – Custo de Capital Próprio (Metodologia CAPM) 8
Tabela 2 – Custo de Capital de Terceiros 9
Tabela 3 – Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) 9
Tabela 4 – CAPEX inicial para eficientização do Parque de Iluminação Pública em Valores Presentes 12
Tabela 5 - CAPEX inicial para implantação da Infraestrutura de Telecomunicações em Valores Presentes 12
Tabela 6 - CAPEX inicial para Implantação da(s) unidade(s) de Geração Fotovoltaica em Valores Presentes 13
Tabela 7 – Novos Investimentos após o início das operações por ano em Valores Presentes 13
Tabela 8 - Valor estimado mensal e anual do OPEX do Parque de Iluminação Pública em Valores Presentes 15
Tabela 9 - Valor estimado mensal e anual do OPEX do PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em Valores Presentes 15
Tabela 10 - Valor estimado mensal e anual do OPEX da Infraestrutura de Telecomunicações em Valores Presentes 16
Tabela 11 - Valor estimado mensal e anual do OPEX da(s) unidade(s) de Geração Fotovoltaica em Valores Presentes 16
Tabela 12 - Valor estimado mensal e anual do OPEX da USINA FOTOVOLTAICA do 13º ano em Valores Presentes 16
Tabela 13 – Valor estimado do OPEX TOTAL projetado por ano agregados pelas três soluções em Valores Projetados 17
Tabela 14 - Receitas do PODER CONCEDENTE 19
Tabela 15 - Parcela Remuneratória Anual paga pelo PODER CONCEDENTE 22
Tabela 16 - Valor Estimado de Contrato 24
Tabela 17 - Impostos Incidentes sobre o Faturamento 25
Tabela 18 - Impostos Incidentes sobre o Resultado 26
Tabela 19 — Demonstrativo do Fluxo de Caixa Livre Acumulado 28
Tabela 20 - Demonstrativo do Resultado do Exercício Projetado em Valores Nominais 29
Tabela 21 - Indicadores de Lucratividade Econômica 30

**INTRODUÇÃO**

O presente Plano de Negócios de Referência consiste na análise de exploração de 3 (três) atividades econômicas diferentes, pensadas dentro do conceito de Cidade Inteligente, no município de Formiga.

A primeira atividade trata-se da eficientização, operação e manutenção do parque de Iluminação Pública para o município de Formiga, denominado de PODER CONCEDENTE. A segunda atividade propõe a implantação, operação e manutenção de Infraestrutura de Telecomunicações para prover internet banda larga às edificações públicas do Município via link dedicado e instalação de *hotspots* de Wi-Fi público para população.

A terceira atividade a ser realizada compreende a implantação, operação e manutenção de unidade(s) de geração fotovoltaica, para atendimento da demanda energética dos prédios públicos municipais.

Para elaboração deste estudo econômico, utilizou-se de pesquisas de *benchmarking* relacionadas aos índices macroeconômicos nacionais, para fins de comparação de práticas e preços pertinentes aos mercados envolvidos.

É relevante constar que este Plano de Negócios de Referência foi desenvolvido a partir de tecnologias recentes, mas que não limitam a escolha da CONCESSIONÁRIA. Portanto, a CONCESSIONÁRIA poderá, por livre escolha, com base em sua expertise de mercado, adaptar a construção do empreendimento, de forma mais rentável, em conformidade com o CONTRATO, EDITAL e demais ANEXOS.

**PREMISSAS UTILIZADAS**

O desenvolvimento das estimativas deste Plano de Negócios de Referência considerou algumas premissas discernidas neste capítulo.

Ao longo do período de implantação, 12 (doze) meses, está prevista a eficientização do parque de iluminação pública, a implantação da infraestrutura de telecomunicações e da(s) unidade(s) de geração fotovoltaica para o município.

Durante o período de CONCESSÃO previsto no EDITAL e demais ANEXOS, a CONCESSIONÁRIA fará jus ao recebimento de PARCELAS REMUNERATÓRIAS MENSAIS (PRM) pelo PODER CONCEDENTE, conforme a proposta econômica vencedora do certame licitatório e em função do desempenho do serviço prestado.

Seguem as principais premissas utilizadas nesse Plano de Negócios de Referência:

O Tempo de CONTRATO é determinado pelo Ponto de Equilíbrio Econômico do Projeto, que leva em consideração todos os investimentos, os custos de operação e manutenção dos serviços, o retorno financeiro do parceiro privado e os encargos tributários, correspondendo ao período de 25 (vinte e cinco) anos;

A definição do valor da Parcela Remuneratória Mensal é proveniente do somatório dos Pontos de Equilíbrio Econômico de cada objeto do empreendimento, os quais levam em consideração a igualdade da Taxa Interna de Retorno (TIR) e da Taxa Mínima de Atratividade (TMA), condição a qual garante um VPL igual a zero, e as especificidades de cada variável do empreendimento de forma que se tenha um bom equilíbrio entre todas elas.

A mensuração da estimativa da Taxa Mínima de Atratividade, na qual é avaliado se o investimento a ser feito é atrativo ao setor privado considera o risco do objeto do contrato e investimentos financeiros mais seguros. Para isso, calcula-se o WACC - *Weighted Average Capital Cost* (Tradução livre: Custo Médio Ponderado do Capital) que tem como objetivo calcular o custo de capital em uma análise de retorno sobre o investimento, indicando o seu nível mínimo de atratividade. De outro modo, ele é o retorno esperado em outros investimentos mais seguros em relação ao empreendimento analisado.

O cálculo do WACC pode ser dividido em duas partes: 1) calcula-se o custo de capital próprio; e 2) calcula-se o custo de capital de terceiros. Quanto ao cálculo da primeira parte do WACC, tem-se que o custo do capital próprio é uma medida subjetiva. Normalmente, é utilizado a metodologia CAPM - *Capital Asset Pricing Model* (Tradução livre: Modelo de Precificação de Ativos Financeiros). Este modelo mostra o retorno que um investidor aceitaria por investir em uma empresa. Trata-se de uma maneira de encontrar uma taxa de retorno que leva em consideração o risco sistemático (não diversificável ou risco de mercado), por meio do coeficiente Beta.

Abaixo, segue a Tabela 1 apresentando os resultados do custo de capital próprio:

Tabela 1 – Custo de Capital Próprio (Metodologia CAPM)

| **Custo do Capital Próprio (Ke)** | **Critério Avaliado** | **Valor** | **Sigla** |
|---|---|---|---|
| KRF – Taxa Livre de Risco | Média de 03/01/2022 a 29/12/2022 Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais 2045 (NTNB) | 5,99% | A |
| βi – Beta | Média de 2014 a 2023 Total Beta *Unlevered - Diversified/ green & Renewable Energy / Telecom.Services* | 3,329 | B |
| KM – Prêmio de Risco de Mercado | Média de 2012 a 2022 Market Risk Premium | 8,57% | C |
| KC – Risco Brasil | Mediana diária de 02/01/2012 a 30/12/2022 EMBI+ Risco brasil | 2,68% | D |
| Prêmio Pelo Risco de Mercado | (KM – Kf) | 2,58% | E |
| **Custo do Capital Próprio Nominal (Ke)** | **A+(B*C)+D** | **17,49%** | |
| Inflação Brasil Longo Prazo | Relatório Focus 02/06/2023 | 4,00 % | F |
| **Custo do Capital Próprio (Ke)** | | **12,97%** | |

Fonte: Adaptado ANEEL (2023)

Para avaliar o WACC, incluindo o custo de capital de terceiros, é necessário fazer o cálculo da segunda parte do WACC, que consiste em cotações de mercado e definições da participação do capital de terceiros em relação ao capital próprio. Vale reiterar que este Plano de Negócios consiste em modelo de referência para a apresentação da oportunidade de investimento aos empreendedores interessados, sendo dotado de premissas e de pesquisas de mercado. Nesse raciocínio, um dos itens relevantes na composição dos custos dos investidores consiste no grau de relacionamento com as agências financeiras e do montante de capital social disponível. Os bancos consideram conjuntos de variáveis relacionadas aos riscos de cumprimento dos compromissos pelos empreendedores, inclusive, as próprias garantias oferecidas pelo Poder Público costumam ser consideradas. Desse modo, o investidor deverá avaliar as suas condições de financiamento e, a partir disso, poderá utilizar o seu capital social em sua totalidade ou parcialmente, da forma que for mais vantajoso e disponível.

Quando se observa os valores associados ao Capital de Terceiros, a composição desse valor segue a seguinte distribuição conforme a Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 – Custo de Capital de Terceiros

| **Custo de Capital de Terceiros (Kd)** | **Critério Avaliado** | **Valor** |
|---|---|---|
| Taxa de Juros de Longo Prazo | Média mensal de 01/2018 a 02/2023 | 7,01% |
| Inflação Brasil Longo Prazo | Relatório Focus 02/06/2023 | 4,00% |
| **Taxa de Juros Nominal** | | **7,01%** |
| **Taxa de Juros Real** | **((1+E)/(1+F))-1** | **2,89%** |

Fonte: IPGC (2023)

Por fim, foi feito uma média ponderada das taxas alcançadas do custo de capital próprio e do capital de terceiros, em função da participação no financiamento do empreendimento, conforme a Tabela 3 a seguir:

Tabela 3 – Custo Médio Ponderado de Capital (WACC)

| **Custo Médio Ponderado de Capital (Weighted Average Cost of Capital - WACC)** | | **Valor** | **Sigla** |
|---|---|---|---|
| Estrutura de capital | | | |
| % Capital de Terceiros = (H/G) | | 70,00% | G |
| Custo do Capital de Terceiros | | 7,01% | H |
| Custo do Capital Próprio | | 17,49% | I |
| % Capital Próprio | | 30,00% | J |
| **WACC (Lucro presumido) =** | **(I*J)+(G*H)** | **10,15%** | |

Fonte: IPGC (2023)

Tendo em vista o caráter referencial do estudo, a sua composição de custos e de capital, é definido a utilização do modelo nominal para a análise econômica realizada e para os estudos. Portanto, o custo médio ponderado de capital (WACC) é de **10,15% (dez inteiros e quinze centésimos por cento),** representando a taxa mínima de atratividade ou o custo de capital utilizado em uma análise de retorno.

A PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL DE REFERÊNCIA **R$ 307.612,09 ( trezentos e sete mil seiscentos e doze reais e nove centavos)** para efeitos das propostas econômicas dos LICITANTES, respeitando-se os marcos de pagamento durante o período de implantação;

Neste Plano de Negócios, utilizou-se como premissa o uso de 70% (setenta por cento) de capital de terceiros dos investimentos iniciais, e os outros 30% (trinta por cento) são por meio de recursos próprios, capital próprio;

A estimativa de inflação projetada para o período da CONCESSÃO é de 4,00% (quatro inteiros e dezenove centésimos por cento), ajustando todos os custos e as receitas ao longo dos anos de concessão. O percentual se refere ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apresentado pelo Relatório Focus disponibilizado pelo Banco Central na data de 02 de junho de 2023;

Em relação ao regime tributário, considerou-se o Lucro Presumido. Portanto, seguem as seguintes informações: 1) Incidência de ICMS: fora levado em consideração a isenção, tendo como base na Resolução Normativa nº 482/2012, da ANEEL; 2) Incidência de ISSQN: não fora considerado uma vez que a prestação deste serviço se dá através de Parceria Público-Privada; 3) Incidência do PIS: sujeita-se a 0,65% sobre o Faturamento; 4) Incidência de COFINS: submete-se a 3% sobre o Faturamento; 5) Incidência do Crédito de PIS e COFINS sobre referente ao percentual de 3,65; 6) Incidência de CSLL: Sobre a Receita Bruta se aplica a alíquota de 32% e sobre o resultado obtido se aplica 9% ao Demonstrativo de Resultado de Exercício; 7) Incidência IR: sobre a parcela do Lucro Presumido incide 15%; 8) Adicional de IR: sujeita-se à incidência de adicional de imposto à alíquota de 10% sobre o valor que exceder R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) anual;

Receitas acessórias não foram consideradas neste PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA, mas prevê-se a possibilidade de exploração de mercado por parte da CONCESSIONÁRIA, sendo este previamente acordado com o PODER CONCEDENTE.

Os cálculos e estimativas das premissas aqui apresentadas datam de junho de 2023, e possíveis ocorrências macroeconômicas futuras que impactam os meios de análise do empreendimento devem ser mitigadas de acordo com os dispositivos de reequilíbrio de análises futuras.

**ESTIMATIVA DE CAPEX**

O *Capital Expenditure* (CAPEX) constitui-se em despesas de capital ou investimentos em bens de capitais, envolvendo todos os custos relacionados à aquisição de equipamentos e custos de instalações necessários para as 3 (três) soluções deste empreendimento.

**3.1 CAPEX INICIAL**

O valor estimado do CAPEX, nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do CONTRATO é de **R$ 11.717.697,47 (onze milhões setecentos e dezessete mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos),** discriminado por atividade econômica, conforme as tabelas a seguir:

Tabela 4 – CAPEX inicial para eficientização do Parque de Iluminação Pública em Valores Presentes

| **CAPEX IP** | **VALOR** |
|---|---|
| **PROJETO EXECUTIVO: Elaboração de projetos** | R$ 103.539,45 |
| **Mão de obra (implantação)** | R$ 503.125,97 |
| **Materiais** | R$ 3.209.462,05 |
| **Veículos e equipamentos** | R$ 428.990,00 |
| **BDI** | R$ 251.310,95 |
| **Investimento inicial total** | R$ 4.496.428,42 |

Fonte: IPGC (2023)

Tabela 5 - CAPEX inicial para implantação da Infraestrutura de Telecomunicações em Valores Presentes

| CAPEX TELECOMUNICAÇÕES | VALOR |
|---|---|
| Projeto executivo: Elaboração de projetos | R$ 80.752,27 |
| Mão de obra (implantação) | R$ 299.857,08 |
| Materiais | R$ 738.459,45 |
| Veículos e equipamentos | R$ 133.847,82 |
| BDI | R$ 76.882,05 |
| Licenças e documentos | R$ 45.766,60 |
| Investimento inicial total | R$ 1.375.565,27 |

Fonte: IPGC (2023)

Tabela 6 - CAPEX inicial para Implantação da(s) unidade(s) de Geração Fotovoltaica em Valores Presentes

| **CAPEX USINA FOTOVOLTAICA** | **VALOR** |
|---|---|
| **Projeto executivo: Elaboração de projetos** | R$ 55.436,38 |
| **Serviços** | R$ 3.695.758,40 |
| **BDI** | R$ 222.070,73 |
| **Investimento inicial total** | R$ 3.973.265,51 |

Fonte: IPGC (2023)

Os Estudos Preliminares, realizados pelo Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades (IPGC), foram incluídos no valor de CAPEX do empreendimento, sendo devido o seu pagamento pelo vencedor da LICITAÇÃO. Portanto, o montante destinado ao ressarcimento dos Estudos Preliminares a ser efetuado pelo parceiro privado vencedor é de **R$ 1.872.438,27 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos).**

**3.2 CAPEX REINVESTIMENTO**

Em virtude da vida útil da estrutura física, materiais e equipamentos há de se considerar a realização de reinvestimentos durante o período de CONCESSÃO, conforme estabelecido ANEXO I do EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA. Sendo assim, a Tabela 7 expõe estes novos investimentos discriminados por ano, em valor presente:

Tabela 7 – Novos Investimentos após o início das operações por ano em Valores Presentes

| ANO | IP | UFV | TELECOM | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 2 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 3 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 4 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 5 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 6 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 7 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 8 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 9 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 10 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 11 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 12 | R$ 8.524.414,81 | R$ 632.573,15 | R$ 519.857,89 | R$ 9.676.845,85 |
| 13 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 14 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 15 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 16 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 17 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 18 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 19 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 20 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 21 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 22 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 23 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 24 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 25 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 26 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| TOTAL | R$ 8.524.414,81 | R$ 632.573,15 | R$ 519.857,89 | R$ 9.676.845,85 |

Fonte: IPGC (2023)

Dessa forma, o resultado em valor presente, isto é, excluindo o efeito inflacionário desses reinvestimentos, alcança o patamar de **R$ 9.676.845,85 (nove milhões seiscentos e setenta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

Partindo disto, o INVESTIMENTO TOTAL previsto é estimado em **R$ 21.394.543,32 (vinte e um milhões trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)** em valor presente.

Este Plano de Negócios tem como propósito apresentar o modelo de referência para a apresentação de oportunidade de investimento e de avaliação da rentabilidade do objeto, não sendo taxativo nas exposições, tendo em vista que o modelo de PPP permite que o parceiro privado faça a sua própria estrutura de negócio. Assim sendo, reitera-se que as informações que constam neste Plano de Negócios econômico são apenas de referência e não devem implicar a CONCESSIONÁRIA ou ao PODER CONCEDENTE em deveres e direitos.

**ESTIMATIVA DE OPEX**

O *Operational Expenditure* (OPEX) é composto pelas despesas administrativas e os custos operacionais, além dos custos com a manutenção dos equipamentos, insumos, e folha de pagamentos dos profissionais da prestação dos serviços pertencentes ao escopo de trabalho da CONCESSIONÁRIA. Deste modo, o OPEX será discriminado em diversos grupos de despesas, quais sejam: despesas com pessoal; taxas e licenciamentos; insumos para os serviços; manutenção; serviços terceirizados; marketing comercial; garantia de contrato; seguro de responsabilidade civil; e outros.

Ademais, as tabelas abaixo apresentam o OPEX de cada atividade segregada e o OPEX total agregado por ano.

Tabela 8 - Valor estimado mensal e anual do OPEX do Parque de Iluminação Pública em Valores Presentes

| OPEX – ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | |
|---|---|---|
| Descrição | Valor Mensal | Valor Anual |
| Mão de Obra | R$ 63.015,58 | R$ 756.186,94 |
| Manutenção Equipamento | R$ 4.952,87 | R$ 59.434,40 |
| Manutenção de Estrutura | R$ 8.950,07 | R$ 107.400,84 |
| Total | R$ 76.918,51 | R$ 923.022,18 |

Fonte: IPGC (2023)

Referente aos custos do Opex de Iluminação Pública, haverá um acréscimo a partir do 13º ano, devido ao crescimento vegetativo do parque de iluminação, conforme apresentado no relatório do Estudo de Viabilidade Técnica.

Tabela 9 - Valor estimado mensal e anual do OPEX do PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em Valores Presentes

| OPEX – ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | |
|---|---|---|
| Descrição | Valor Mensal | Valor Anual |
| Mão de Obra | R$ 63.015,58 | R$ 756.186,94 |
| Manutenção Equipamento | R$ 4.952,87 | R$ 59.434,40 |
| Manutenção de Estrutura | R$ 9.352,34 | R$ 112.228,08 |
| Total | R$ 77.320,78 | R$ 927.849,42 |

Fonte: IPGC (2023)

Tabela 10 - Valor estimado mensal e anual do OPEX da Infraestrutura de Telecomunicações em Valores Presentes

| OPEX – INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES | | |
|---|---|---|
| Descrição | Valor Mensal | Valor Anual |
| Mão de Obra | R$ 13.020,00 | R$ 156.240,00 |
| Manutenção de Funcionário | R$ 1.826,01 | R$ 21.912,12 |
| Manutenção Equipamento | R$ 2.625,33 | R$ 31.504,00 |
| Manutenção de Estrutura | R$ 27.040,00 | R$ 324.480,00 |
| Total | R$ 44.511,34 | R$ 534.136,12 |

Fonte: IPGC (2023)

Tabela 11 - Valor estimado mensal e anual do OPEX da(s) unidade(s) de Geração Fotovoltaica em Valores Presentes

| OPEX – USINA FOTOVOLTAICA | | |
|---|---|---|
| Descrição | Valor Mensal | Valor Anual |
| Terceirização do O&M | R$ 6.622,11 | R$ 79.465,31 |
| Total | R$ 6.622,11 | R$ 79.465,31 |

Fonte: IPGC (2023)

Referente aos custos da Usina Fotovoltaica, ocorrerá um aumento de valor no 13º ano devido à necessidade do incremento de novos módulos fotovoltaicos, apresentados no Estudo de Viabilidade Técnico.

Tabela 12 - Valor estimado mensal e anual do OPEX da USINA FOTOVOLTAICA do 13º ano em Valores Presentes

| OPEX – USINA FOTOVOLTAICA | | |
|---|---|---|
| Descrição | Valor Mensal | Valor Anual |
| Terceirização do O&M | R$ 7.602,76 | R$ 91.233,15 |
| Total | R$ 7.602,76 | R$ 91.233,15 |

Fonte: IPGC (2023)

Para além, dentro dos estudos de OPEX fora precificado a mão de obra e o serviço de um VERIFICADOR INDEPENDENTE, agente responsável por fiscalizar e metrificar os avanços da CONCESSIONÁRIA em todos as soluções da CONCESSÃO. O valor de referência do serviço de Verificação Independente foi obtido através da análise de contratos desta natureza em outros projetos de PPP. O mesmo foi contabilizado em nossos estudos a partir do momento que ocorre a assinatura de contrato, visando auferir o Período de Implantação como foi apresentado pela parte técnica.

Deste modo, fora destinado o montante de **R$ 18.443,16 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)** mensais, sendo a sua quantia anual em valor presente **R$ 221.197,92 (duzentos e vinte e um mil cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)**, ressaltando que os valores do Verificador Independente durante a fase de preparação foram englobados dentro do projeto.

Tabela 13 – Valor estimado do OPEX TOTAL projetado por ano agregados pelas três soluções em Valores Projetados

| ANO | TOTAL |
|---|---|
| 1 | R$ 233.784,08 |
| 2 | R$ 1.830.243,77 |
| 3 | R$ 1.903.453,53 |
| 4 | R$ 1.979.591,67 |
| 5 | R$ 2.058.775,33 |
| 6 | R$ 2.141.126,35 |

| | |
|---|---|
| 7 | R$ 2.226.771,40 |
| 8 | R$ 2.315.842,26 |
| 9 | R$ 2.408.475,95 |
| 10 | R$ 2.504.814,98 |
| 11 | R$ 2.605.007,58 |
| 12 | R$ 2.709.207,89 |
| 13 | R$ 3.006.009,74 |
| 14 | R$ 3.126.250,13 |
| 15 | R$ 3.251.300,13 |
| 16 | R$ 3.381.352,14 |
| 17 | R$ 3.516.606,22 |
| 18 | R$ 3.657.270,47 |
| 19 | R$ 3.803.561,29 |
| 20 | R$ 3.955.703,74 |
| 21 | R$ 4.113.931,89 |
| 22 | R$ 4.278.489,17 |
| 23 | R$ 4.449.628,73 |
| 24 | R$ 4.627.613,88 |
| 25 | R$ 4.812.718,44 |
| TOTAL | R$ 74.897.530,76 |

Fonte: IPGC (2023)

Dessa forma, o resultado final do OPEX acumulado, em valor presente, isto é, retirado o efeito inflacionário desses custos, alcança o patamar de **R$ 42.624.650,61 (quarenta e dois milhões seiscentos e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos)**. Em contrapartida, o resultado final do OPEX acumulado, levando-se em consideração os efeitos inflacionários, alcança o montante de **R$ 74.897.530,76 (setenta e quatro milhões oitocentos e noventa e sete mil quinhentos e trinta reais e setenta e seis centavos).**

Este PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA tem como propósito apresentar um modelo de referência para apresentação de oportunidade de investimento e de avaliação da rentabilidade do objeto, não sendo taxativo nas exposições. Assim sendo, a proposta financeira do particular dependerá das suas condições de custo, técnica e de financiamento, de maneira que o licitante vencedor será aquele que apresentar a maior eficiência, ou seja, aquele que conseguir minimizar o uso de recursos dado que consigam atender com plenitude as cláusulas do EDITAL, seus ANEXOS e CONTRATO.

**ESTIMATIVA DE RECEITAS DA CONCESSIONÁRIA**

**5.1 RECEITAS DO PODER CONCEDENTE**

Com o intuito de mitigar riscos e validar a saúde financeira do empreendimento, o presente tópico apresenta as principais receitas do município e sua capacidade de arcar com as despesas inerentes à CONCESSÃO.

As receitas aqui apresentadas fazem jus a Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública (COSIP) e o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), sendo seus respectivos percentuais tratados como GARANTIAS da CONCESSÃO, conforme CONTRATO e ANEXO 3 do CONTRATO – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMOS DE PAGAMENTO E GARANTIAS.

Neste Plano de Negócios de Referência, foi considerada para a aferição das estimativas e para a análise da capacidade de adimplemento da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL do PODER CONCEDENTE a arrecadação referente ao período de janeiro de 2022 para a COSIP, e para o FPM o período de 2022.

Segue abaixo os respectivos valores de repasse mensal que foram considerados:

Tabela 14 - Receitas do PODER CONCEDENTE

| FONTE | REFERÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|
| **Contribuição Para Custeio De Iluminação Pública (COSIP)** | Dezembro de 2022 | R$ 364.768,01 |
| **Fundo De Participação Municipal (FPM)** | 2022 | R$ 45.884.988,46 |

Fonte: Tesouro Nacional Transparente (2023).

Para além, também fora considerada a projeção inflacionária dos repasses condizentes com o Fundo de Participação Municipal (FPM) ao longo de todo o período de CONCESSÃO. Segue abaixo o Gráfico 1 de projeção.

Gráfico 1 – Evolução estimada dos Repasses do Fundo de Participação Municipal

Fonte: IPGC (2023)

**5.2 PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL**

A PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL DE REFERÊNCIA (PRM), conforme apresentado, é quantificada através do cálculo do Ponto de Equilíbrio Econômico do empreendimento. Assim, a PRM possui como critério basilar o pagamento das remunerações mensais da CONCESSIONÁRIA por parte do PODER CONCEDENTE.

Fora também considerada a ocorrência do pagamento da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL DE REFERÊNCIA, compondo as soluções de Iluminação Pública e Infraestrutura de Telecomunicações desde o primeiro ano de concessão. A operação do Parque de Iluminação se inicia logo após a aprovação do Plano de Implantação, fazendo jus ao recebimento da PRM do Primeiro Marco, o recebimento do Segundo Marco de PRM se dará após a implantação da Infraestrutura de Telecomunicações e o Terceiro e último marco, após a construção e início da operação da(s) unidade(s) de Geração Fotovoltaica.

O Gráfico 2 abaixo demonstra a ocorrência de pagamentos da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL no período dos 12 (doze) primeiros meses do empreendimento, de acordo com os marcos de implantação das soluções, Iluminação Pública, Infraestrutura de Telecomunicações, da(s) Unidade(s) Geradora Fotovoltaica.

Gráfico 2 - Marcos de Pagamentos da PRM de implantação

Fonte: IPGC (2023)

A PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL, portanto, é composta pelo somatório dos percentuais das quatro diferentes soluções propostas para esta CONCESSÃO. O 1º Marco se dá a partir do 3º (terceiro) mês de CONTRATO, após a submissão e aprovação do PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO e assunção do Parque de Iluminação Pública, com o recebimento de 66,16% (sessenta e seis inteiros e dezesseis centésimos por cento) relativa à operação e à manutenção do Parque de Iluminação Pública.

O 2º Marco se dá a partir do 7º (sétimo) mês, referente à implantação da Infraestrutura de Telecomunicações e início da oferta de acesso à internet para as edificações previstas no projeto, representando o total de 23,14% (vinte e três inteiros e quatorze centésimos por cento) da Parcela

Remuneratória Mensal, que somado à receita já destinada no 1º Marco totaliza o percentual de 89,30 % (oitenta e nove inteiros e trinta centésimos por cento).
O 3º, e último, Marco se dá a partir do início de operação da(s) unidade(s) de geração fotovoltaica, que representa o percentual de 10,70% (dez inteiros e setenta centésimos por cento) da Parcela Remuneratória Mensal, que somado a receita já destinada ao 1º e 2º Marco totaliza os 100% (cem por cento) da Parcela Remuneratória Mensal.
A Tabela 15 apresenta as PARCELA REMUNERATÓRIAS MENSAIS DE REFERÊNCIA pagas à CONCESSIONÁRIA durante os 25 (vinte e cinco) anos de Concessão Administrativa, sendo tais parcelas agregadas anualmente em Valores Projetados.
Tabela 15 - Parcela Remuneratória Anual paga pelo PODER CONCEDENTE

| ANO | PARCELA REMUNERATÓRIA ANUAL |
|---|---|
| 1 | R$ 3.032.442,60 |
| 2 | R$ 4.062.119,52 |
| 3 | R$ 4.224.604,31 |
| 4 | R$ 4.393.588,48 |
| 5 | R$ 4.569.332,02 |
| 6 | R$ 4.752.105,30 |
| 7 | R$ 4.942.189,51 |
| 8 | R$ 5.139.877,09 |
| 9 | R$ 5.345.472,17 |
| 10 | R$ 5.559.291,06 |
| 11 | R$ 5.781.662,70 |
| 12 | R$ 6.012.929,21 |
| 13 | R$ 6.253.446,38 |
| 14 | R$ 6.503.584,23 |
| 15 | R$ 6.763.727,60 |
| 16 | R$ 7.034.276,71 |
| 17 | R$ 7.315.647,78 |
| 18 | R$ 7.608.273,69 |
| 19 | R$ 7.912.604,64 |
| 20 | R$ 8.229.108,82 |
| 21 | R$ 8.558.273,17 |
| 22 | R$ 8.900.604,10 |
| 23 | R$ 9.256.628,26 |
| 24 | R$ 9.626.893,39 |
| 25 | R$ 10.011.969,13 |
| TOTAL | R$ 161.790.651,88 |

Fonte: IPGC (2023)
Estima-se que o somatório das Parcelas Remuneratórias Mensais totais, em valores projetados, representa o montante de **R$ 161.790.651,88 (cento e sessenta e um milhões setecentos e noventa mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)**. Em valor presente, o montante total é estimado em **R$ 91.054.455,04 (noventa e um milhões cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)**.

**5.3 RECEITA ACESSÓRIA**

As Receitas Acessórias correspondem a um conjunto de valores cujo recebimento decorre da realização, pela Concessionária, de atividades econômicas relacionadas tangencialmente aos objetos do CONTRATO de CONCESSÃO. No caso em questão, a solução de Infraestrutura de Telecomunicações possibilita a obtenção de Receitas Acessórias em diversas áreas, como a possibilidade de exploração de mercado no segmento de comercialização de acesso à internet.
Portanto, toda e qualquer exploração extra de Mercado para obtenção de Receita deverá ser precedida de anuência por parte do Poder Concedente, mediante divisão das receitas resultantes de tal comercialização, conforme estipulado pelo ANEXO 3 do CONTRATO – CADERNO DE INDICADORES, MECANISMOS DE PAGAMENTO E GARANTIAS e CONTRATO.
Dado o caráter subjetivo e incerto de tais receitas, para fins de cálculos de TIR (Taxa Interna de Retorno) no Plano de Negócios e apresentação da Proposta Econômica, é vetada a utilização de contabilização de receitas acessórias. O LICITANTE que em sua PROPOSTA ECONÔMICA se valer dessas receitas, será desclassificado.

**5.4 VALOR ESTIMADO DE CONTRATO**

O VALOR ESTIMADO DE CONTRATO foi calculado por este PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA, tendo como base premissas econômicas de cálculo e a legislação que opera no âmbito das CONCESSÕES. Portanto, a base de cálculo reside no somatório das Parcelas Remuneratórias Mensais pagas pelo PODER CONCEDENTE durante o período de concessão, independentemente de ganhos acessórios.
Desta maneira, o VALOR ESTIMADO DE CONTRATO é dado pela Parcela Remuneratória Mensal de Referência no valor de **R$ 307.612,09 (trezentos e sete mil seiscentos e doze reais e nove centavos),** multiplicado pelo período proposto de **288 (duzentos e oitenta e oito)** meses de operação e somando o fruto dessa multiplicação pelo valor **R$ 2.462.174,30 (dois milhões quatrocentos e sessenta e dois mil cento e setenta e quatro reais e trinta centavos)** referente ao total de PRM paga no período de implantação da CONCESSÃO.
A Tabela 15 abaixo demonstra o cálculo realizado para a obtenção do VALOR ESTIMADO DE CONTRATO:
Tabela 16 - Valor Estimado de Contrato

| DESCRIÇÃO | VALORES |
|---|---|
| • Parcela Remuneratória Mensal a partir do 2 º ano | **R$ 307.612,09** |
| • Parcela Remuneratória Mensal a partir do 2º ano no período de 1 ano | R$ 3.691.345,03 |
| • Quantidade de anos de OPERAÇÃO da Concessão Administrativa | 24 anos |
| • Parcela Remuneratória de EFICIENTIZAÇÃO no Período de 1 ano | R$ 2.462.174,30 |
| • Valor de Contrato: (B*C) + D = E | **R$ 91.054.455,04** |

Fonte: IPGC (2023)
O VALOR ESTIMADO DE CONTRATO é dado pelo montante de **R$ 91.054.455,04 (noventa e um milhões cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)**.

**IMPOSTOS**

Os impostos pertinentes a este projeto seguiram as premissas mostradas anteriormente, em que, são apresentadas as alíquotas e as bases de cálculo para a apuração dos tributos. Os impostos que incidem diretamente sobre o faturamento da empresa vencedora do processo de licitação são PIS, COFINS e ISSQN.

No entanto, neste PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA não foi considerada a incidência do ISSQN, pois, uma vez que se trata de Parceria Público Privada, a Prefeitura é parceira da CONCESSIONÁRIA na execução deste serviço e, por esse motivo, caso o imposto seja contabilizado neste estudo econômico, estaria a Prefeitura impactando a própria contraprestação pecuniária mensal.
Este Plano de Negócios de Referência adota como premissa, assim como identificado no ANEXO I do EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, a implantação de unidade(s) de microgeração distribuída. Portanto, não fora considerado a incidência do imposto de ICMS.
Tabela 17 - Impostos Incidentes sobre o Faturamento

| ANO | PIS | COFINS | CRÉDITO PIS/COFINS | SOMA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | R$ 19.710,88 | R$ 90.973,28 | R$ 110.684,15 | R$ - |
| 2 | R$ 26.403,78 | R$ 121.863,59 | R$ 26.003,88 | R$ 122.263,48 |
| 3 | R$ 27.459,93 | R$ 126.738,13 | R$ 26.003,88 | R$ 128.194,18 |
| 4 | R$ 28.558,33 | R$ 131.807,65 | R$ 26.003,88 | R$ 134.362,10 |
| 5 | R$ 29.700,66 | R$ 137.079,96 | R$ 26.003,88 | R$ 140.776,74 |
| 6 | R$ 30.888,68 | R$ 142.563,16 | R$ 26.003,88 | R$ 147.447,96 |
| 7 | R$ 32.124,23 | R$ 148.265,69 | R$ 17.615,36 | R$ 162.774,56 |
| 8 | R$ 33.409,20 | R$ 154.196,31 | R$ 17.615,36 | R$ 169.990,16 |
| 9 | R$ 34.745,57 | R$ 160.364,17 | R$ 17.615,36 | R$ 177.494,38 |
| 10 | R$ 36.135,39 | R$ 166.778,73 | R$ 17.615,36 | R$ 185.298,77 |
| 11 | R$ 37.580,81 | R$ 173.449,88 | R$ 5.620,63 | R$ 205.410,06 |
| 12 | R$ 39.084,04 | R$ 180.387,88 | R$ 78.259,11 | R$ 141.212,80 |
| 13 | R$ 40.647,40 | R$ 187.603,39 | R$ 39.199,80 | R$ 189.051,00 |
| 14 | R$ 42.273,30 | R$ 195.107,53 | R$ 39.199,80 | R$ 198.181,03 |
| 15 | R$ 43.964,23 | R$ 202.911,83 | R$ 39.199,80 | R$ 207.676,26 |
| 16 | R$ 45.722,80 | R$ 211.028,30 | R$ 39.199,80 | R$ 217.551,30 |
| 17 | R$ 47.551,71 | R$ 219.469,43 | R$ 34.870,58 | R$ 232.150,56 |
| 18 | R$ 49.453,78 | R$ 228.248,21 | R$ 34.870,58 | R$ 242.831,41 |
| 19 | R$ 51.431,93 | R$ 237.378,14 | R$ 34.870,58 | R$ 253.939,49 |
| 20 | R$ 53.489,21 | R$ 246.873,26 | R$ 34.870,58 | R$ 265.491,89 |
| 21 | R$ 55.628,78 | R$ 256.748,20 | R$ 34.870,58 | R$ 277.506,39 |
| 22 | R$ 57.853,93 | R$ 267.018,12 | R$ 5.620,63 | R$ 319.251,42 |
| 23 | R$ 60.168,08 | R$ 277.698,85 | R$ 5.620,63 | R$ 332.246,30 |
| 24 | R$ 62.574,81 | R$ 288.806,80 | R$ 5.620,63 | R$ 345.760,98 |
| 25 | R$ 65.077,80 | R$ 300.359,07 | R$ 5.620,63 | R$ 359.816,24 |
| TOTAL: | R$ 1.051.639,24 | R$ 4.853.719,56 | R$ 748.679,34 | R$ 5.156.679,46 |

Fonte: IPGC (2023)
Para além, os impostos incidentes ainda são discriminadamente o IRPJ, CSLL e o Adicional de IRPJ. A tabela a seguir apresenta o resultado monetário dos impostos:
Tabela 18 - Impostos Incidentes sobre o Resultado

| ANO | CSLL | IRPJ | Adicional de IRPJ | SOMA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | R$ 3.420.175,85 | R$ 5.700.293,08 | R$ 3.800.195,39 | R$ 12.920.664,32 |
| 2 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 3 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 4 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 5 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 6 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 7 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 8 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 9 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 10 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 11 | R$ 248.506,38 | R$ 414.177,31 | R$ 276.118,20 | R$ 938.801,89 |
| 12 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 13 | R$ 173.139,30 | R$ 288.565,50 | R$ 192.377,00 | R$ 654.081,80 |
| 14 | R$ 183.790,03 | R$ 306.316,72 | R$ 204.211,15 | R$ 694.317,91 |
| 15 | R$ 194.866,80 | R$ 324.778,00 | R$ 216.518,66 | R$ 736.163,46 |
| 16 | R$ 206.386,63 | R$ 343.977,72 | R$ 229.318,48 | R$ 779.682,83 |
| 17 | R$ 228.652,40 | R$ 381.087,34 | R$ 254.058,23 | R$ 863.797,97 |
| 18 | R$ 241.112,26 | R$ 401.853,76 | R$ 267.902,51 | R$ 910.868,52 |
| 19 | R$ 254.070,50 | R$ 423.450,84 | R$ 282.300,56 | R$ 959.821,90 |
| 20 | R$ 267.547,08 | R$ 445.911,80 | R$ 297.274,53 | R$ 1.010.733,41 |
| 21 | R$ 281.562,72 | R$ 469.271,20 | R$ 312.847,46 | R$ 1.063.681,38 |
| 22 | R$ 365.629,65 | R$ 609.382,75 | R$ 406.255,16 | R$ 1.381.267,56 |
| 23 | R$ 380.788,96 | R$ 634.648,27 | R$ 423.098,85 | R$ 1.438.536,08 |
| 24 | R$ 396.554,65 | R$ 660.924,42 | R$ 440.616,28 | R$ 1.498.095,35 |
| 25 | R$ 412.950,97 | R$ 688.251,61 | R$ 458.834,41 | R$ 1.560.036,98 |
| TOTAL: | R$ 7.255.734,18 | R$ 12.092.890,29 | R$ 8.061.926,86 | R$ 27.410.551,33 |

Fonte: IPGC (2023)

**ESTIMATIVA DOS DEMONSTRATIVOS DE FLUXO DE CAIXA E DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**
A tabela e gráfico abaixo demonstram a evolução do Demonstrativo do Fluxo de Caixa Acumulado ao longo do período de execução do empreendimento.
Tabela 19 — Demonstrativo do Fluxo de Caixa Livre Acumulado

| Ano | Fluxo de Caixa Livre Acumulado |
|---|---|
| 1 | -R$ 21.890.522,90 |
| 2 | -R$ 19.820.306,84 |
| 3 | -R$ 17.668.322,30 |
| 4 | -R$ 15.431.298,53 |
| 5 | -R$ 13.105.833,96 |
| 6 | -R$ 10.696.779,49 |
| 7 | -R$ 8.192.067,45 |
| 8 | -R$ 5.587.871,55 |

| | |
|---|---|
| 9 | -R$ 2.880.212,43 |
| 10 | -R$ 64.951,55 |
| 11 | R$ 1.911.418,53 |
| 12 | R$ 5.015.611,03 |
| 13 | R$ 7.359.266,22 |
| 14 | R$ 9.781.026,79 |
| 15 | R$ 12.284.016,96 |
| 16 | R$ 14.871.485,91 |
| 17 | R$ 17.503.628,59 |
| 18 | R$ 20.227.143,51 |
| 19 | R$ 23.045.685,58 |
| 20 | R$ 25.963.055,87 |
| 21 | R$ 28.983.207,51 |
| 22 | R$ 31.818.481,53 |
| 23 | R$ 34.764.923,85 |
| 24 | R$ 37.826.981,22 |
| 25 | R$ 41.009.278,24 |

Fonte: IPGC (2023)
Gráfico 2 - Fluxo de Caixa Livre para a Firma Acumulado
Fonte: IPGC (2023)
Os resultados obtidos dentro da estruturação do Demonstrativo do Resultado do Exercício do projeto são apresentados abaixo trazem uma estimativa esperada para a evolução da DRE em relação ao seu possível Lucro Líquido.
Tabela 20 - Demonstrativo do Resultado do Exercício Projetado em Valores Nominais

| **Ano** | **Demonstrativo de Resultado do Exercício – Lucro Líquido** |
|---|---|
| **1** | R$ 25.081.289,56 |
| **2** | -R$ 10.895.246,51 |
| **3** | -R$ 10.163.363,85 |
| **4** | -R$ 9.428.210,46 |
| **5** | -R$ 8.689.655,50 |
| **6** | -R$ 7.726.128,84 |
| **7** | -R$ 6.980.357,11 |
| **8** | -R$ 6.230.759,07 |
| **9** | -R$ 5.477.181,69 |
| **10** | -R$ 4.719.465,77 |
| **11** | R$ 1.822.380,15 |
| **12** | -R$ 8.716.738,64 |
| **13** | R$ 1.269.688,20 |
| **14** | R$ 1.347.793,58 |
| **15** | R$ 1.429.023,18 |
| **16** | R$ 1.513.501,96 |
| **17** | R$ 1.676.784,29 |
| **18** | R$ 1.768.156,54 |
| **19** | R$ 1.863.183,68 |
| **20** | R$ 1.962.011,90 |
| **21** | R$ 2.064.793,26 |
| **22** | R$ 2.681.284,08 |
| **23** | R$ 2.792.452,39 |
| **24** | R$ 2.908.067,44 |
| **25** | R$ 3.028.307,08 |

Fonte: IPGC (2023)
Gráfico 3 - Demonstrativo de Resultado do Exercício Nominal por Ano

Fonte: IPGC (2023)

**LUCRATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO**
Na Tabela 21 são apresentados os indicadores econômico-financeiros do projeto, a saber:
Tabela 21 - Indicadores de Lucratividade Econômica

| INDICADORES | RESULTADO |
|---|---|
| 1 - Margem Bruta 11º ano: | 47,8% |
| 2 - Margem EBITDA 11º ano: | 52,3% |
| 3- Margem Líquida 11º ano: | 32,7% |
| 4 - Margem de Contribuição 11º ano: | R$ 3.120.582,03 |
| 5 - (%) Margem de Contribuição 11º ano: | 53,97% |
| 6 - Ponto de Equilíbrio 11º ano: | R$ 3.351.157,98 |
| 7 - Retorno Sobre o Capital Investido (ROIC - ano base 11° ano): | 15,6% |
| 8 - Valor Presente Líquido (VPL) - Líquida: | R$ 0,00 |
| 9 - TIR (Taxa Interna de Retorno): | 10,15% |
| 10 - Payback: | 11 |
| 11 - Custo Nominal de Capital Próprio: | 17,49% |
| 12 - Custo Nominal de Capital de Terceiros: | 7,01% |
| 13 - Custo de Capital Ponderado (WACC): | 10,15% |
| 14 - Valor de Contrato: | R$ 91.054.455,04 |

Fonte: IPGC (2023)
Entende-se que:
A Margem Bruta fornece a indicação mais direta de quanto a empresa deve ganhar como resultado imediato da sua atividade;
Margem EBTIDA (Lucro antes das Amortizações, Depreciação e Juros) representa a quantidade de geração operacional em caixa de uma empresa, ou seja, o quanto a empresa gera de lucro (ou prejuízo) apenas em suas atividades operacionais, sem considerar os efeitos financeiros e de pagamento de tributos.

Margem Líquida mostra qual é o lucro líquido para cada unidade de venda da empresa.
Margem de Contribuição é o resultado obtido da diferença entre o valor da Receita Bruta Operacional, e do o total dos valores do somatório de custos e despesas operacionais. O resultado corresponde ao valor da contribuição que a concessionária pagará por seus serviços no projeto.
A Margem Percentual de Contribuição é referente a porcentagem que será recebida pela empresa licitante em determinado ano de concessão com base na receita total do projeto.
O Ponto de Equilíbrio Econômico é dado a partir do valor estimado da Concessão Administrativa, levando em consideração as variantes que impactam as receitas e a lucratividade do empreendimento, ou seja, é o valor estimado no qual se tem o ponto de sustentação do projeto, garantindo sua viabilidade econômica financeira.
O Retorno sobre o Capital Investido (ROIC) trata-se de um indicador financeiro que mede o retorno sobre o capital total investido.
O Valor Presente Líquido (VPL), é a fórmula matemático-financeira capaz de determinar o valor presente de pagamentos futuros, descontados a uma taxa WACC apresentada anteriormente.
A Taxa Interna de Retorno (TIR), em inglês *Internal Rate of Return* (IRR), pode ser definida como a taxa de desconto que torna o Valor Presente Líquido (VPL) de um projeto igual a zero. Ou seja, a Taxa Interna de Retorno é uma métrica usada para avaliar qual o percentual de retorno de um projeto para a empresa.
*Payback* é o tempo de retorno desde o investimento inicial até o momento em que os rendimentos acumulados se tornam iguais ao valor desse investimento.

**RESULTADOS**
A partir dos indicadores econômicos e financeiros, juntamente aos estudos postos neste PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA, conclui-se que a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para o empreendimento proposto para o município de Formiga é atrativa aos investidores, haja vistas as taxas de retorno satisfatórias.
Além da boa rentabilidade do empreendimento, outro ponto a ser elucidado favoravelmente ao projeto é relativo à sustentabilidade do investimento, devido à peculiaridade do modelo de concessão, que compartilha os riscos entre as partes, e com isso minimiza os danos ao ente privado.
Portanto, para o município, há vantagens relativas à modernização do parque de Iluminação Pública e da sua Infraestrutura de Telecomunicações, com uma redução significativa da demanda energética do munícipio, arrecadação de impostos, geração de renda local e aumento do patrimônio, já que, após o período da CONCESSÃO, todo o empreendimento será revertido ao PODER CONCEDENTE. Concomitantemente, para a CONCESSIONÁRIA há vantagens relativas aos ganhos advindos da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL, e para além, às oportunidades de exploração de mercado e ganhos de Receita Acessória.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**7C33F109

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE FORMIGA.**

**Formiga, 2023**

**SUMÁRIO**

**1. DEFINIÇÕES GERAIS 8**
**2. DOS OBJETIVOS 9**
**3. DOS OBJETOS 11**
**4. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 14**
4.1. ANTEPROJETO 16
**4.1.1. Dados do Empreendimento** 17
**4.1.2. Memorial Descritivo** 17
**4.1.3. Metodologia** 23
**4.1.4. Investimentos necessários e composição de custos** 24
**5. DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES, E WI-FI PÚBLICO 25**
5.1. ANTEPROJETO 28
**5.1.1. Dados do Empreendimento** 28
**5.1.2. Memorial descritivo** 29
**5.1.3. Metodologia** 32
**5.1.4. Investimentos necessários e composição de custos** 33
**6. DA(S) USINA(S) FOTOVOLTAICA(S) DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (UFV) 34**
6.1. ANTEPROJETO 36
**6.1.1. Dados do Empreendimento** 36
**6.1.2. Memorial Descritivo** 40
**6.1.3. Metodologia** 43
**6.1.4. Investimentos necessários e composição de custos** 44
**APÊNDICE A – GEORREFERENCIAMENTO DOS PONTOS DE IP 46**
**APÊNDICE B – LISTA DE REFERÊNCIA DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PARA ATENDIMENTO COM LINK DEDICADO 47**
**APÊNDICE D – LISTA DE REFERÊNCIA DOS PONTOS DE ACESSO À WI-FI PÚBLICO 50**
**APÊNDICE E – GEORREFERENCIAMENTO DAS INSTALAÇÕES ATENDIDAS PELA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES 51**
**APÊNDICE F – RELAÇÃO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS ATENDIDAS PELA USINA FOTOVOLTAICA 55**

**LISTA DE FIGURAS**
Figura 1 – Imagem do Parque de Referência de IP 46
Figura 2 – Georreferenciamento dos pontos atendidos pela infraestrutura de telecomunicações 51

Figura 3 – Proposta de infraestrutura de fibra óptica 52
Figura 4 – Georreferenciamento das soluções propostas para o centro urbano 52
Figura 5 – Raio de atendimento da infraestrutura de rádio enlace 53

**LISTA DE GRÁFICOS**

Gráfico 1 – Cronograma Físico de Referência da eficientização da IP 23
Gráfico 2 – Cronograma Físico de Referência de implantação da infraestrutura de telecomunicações 33
Gráfico 3 – Gráfico de evolução da geração de energia prevista durante tempo de CONCESSÃO 37
Gráfico 4 – Gráfico comparativo de geração e consumo de energia no primeiro ano de operação 39
Gráfico 5 – Cronograma Físico de implantação da UFV 44
Gráfico 6 – Legenda da classificação dos pontos de IP 46

**LISTA DE QUADROS**

Quadro 1 – Lista de edificações públicas de referência 47
Quadro 2 – Lista de pontos de WI-FI de referência 50
Quadro 3 – Legenda do georreferenciamento da infraestrutura de telecomunicações 51
Quadro 4 – Unidades consumidoras de atendidas pela UFV 55

**ÍNDICE DE TABELAS**

Tabela 1 – Parque de iluminação pública de Referência 19
Tabela 2 – Referência de compra das luminárias 19
Tabela 3 – Classificação dos pontos do Parque IP de Referência 20
Tabela 4 – Resultado de produção energética da UFV de Geração Distribuída 38

**DEFINIÇÕES GERAIS**

O EDITAL DE CONCORRÊNCIA lançado pelo Município de Formiga consiste na contratação de uma Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade de Concessão Administrativa destinada a implantação de soluções tecnológicas, para eficientização do parque de iluminação pública (IP); implantação de infraestrutura de telecomunicações com objetivo de suprir a demanda de internet da estrutura física das edificações públicas, disponibilizar acesso gratuito à internet para os munícipes por meio de pontos de WI-FI; e implantação de uma Usina Fotovoltaica (UFV) de Geração Distribuída para compensação de créditos de energia para unidades consumidoras do município.

O Município de Formiga, doravante denominado PODER CONCEDENTE.

O Adjudicatário vencedor da licitação, modalidade concorrência, doravante denominado CONCESSIONÁRIA.

A(s) empresa(s) participante(s) do processo licitatório, devidamente habilitada(s), doravante denominada LICITANTE(S).

**DOS OBJETIVOS**

O objetivo deste TERMO DE REFERÊNCIA é estabelecer as diretrizes e exigências técnicas, que deverão ser utilizadas para embasar as propostas dos LICITANTES para a realização do OBJETO da CONCESSÃO para serviços de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública; implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e UFV de Geração Distribuída do PODER CONCEDENTE, especificamente:

Estabelecer as diretrizes, ações e parâmetros necessários para realização de todos os OBJETOS especificados no EDITAL, CONTRATO e neste TERMO DE REFERÊNCIA;

Adequar, ampliar, modernizar e eficientizar o parque de IP do PODER CONCEDENTE, promovendo a melhoria na qualidade e uniformidade do serviço;

Otimizar recursos públicos através da redução de gastos com energia elétrica;

Melhorar a prestação de serviços públicos aos munícipes nas edificações atendidas pela internet via link dedicado;

Promover a inclusão digital, melhoria da segurança pública e bem-estar social através da implantação e integração de soluções tecnológicas no âmbito da tecnologia da informação;

Incentivar a produção de energia através de matriz renovável, implantando a UFV de geração distribuída, contribuindo assim para preservação do meio ambiente;

Movimentar a economia local a partir da atração de investimentos privados, geração de empregos e qualificação da mão de obra.

Este TERMO DE REFERÊNCIA expõe o racional utilizado nos Estudos de Viabilidade Técnica e Projetos de Engenharia elaborados pelo Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades (IPGC), resguardados pelo ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL Nº016/2022, entre o PODER CONCEDENTE e o IPGC, de 15 de julho de 2022.

Ressalta-se que este TERMO DE REFERÊNCIA cumpre, meramente, a função de apresentar os parâmetros técnicos mínimos para plena execução do OBJETO da LICITAÇÃO, e que fundamenta os valores apresentados no ANEXO II do EDITAL – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA.

A CONCESSIONÁRIA poderá apresentar propostas de alteração no PROJETO EXECUTIVO, desde que respeitados seus elementos basilares e que as mudanças propostas se fundamentem em uma melhor execução do OBJETO, devendo levar em consideração as disposições do CONTRATO, sendo certo que tais mudanças, ou eventual aumento de custos ou prazos, previstos ou imprevistos, delas decorrente, não ensejarão o reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO condicionadas a aprovação do PODER CONCEDENTE.

As diretrizes, parâmetros e definições respectivos à iluminação pública serão apresentados no CAPÍTULO 4 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

As diretrizes, parâmetros e definições respectivos à infraestrutura de telecomunicações serão apresentados no CAPÍTULO 5 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

As diretrizes, parâmetros e definições respectivos à Usina Fotovoltaica serão apresentados no CAPÍTULO 6 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

**DOS OBJETOS**

As soluções tecnológicas propostas para o PODER CONCEDENTE são: (i) eficientização, operação e manutenção de 100,0% (cem por cento) dos ativos de Iluminação Pública utilizando luminárias de LED (*Light Emitting Diode*); (ii) implantação, operação e manutenção de infraestrutura de telecomunicações por fibra óptica e via rádio para suprir a demanda de internet das edificações públicas do município através de links dedicados e pontos de acesso ao WI-FI público para toda a população; e (iii) implantação de Usina Fotovoltaica de Geração Distribuída para compensação de créditos de energia dos consumo das unidades consumidoras de responsabilidade do PODER CONCEDENTE.

A eficientização, operação e manutenção dos 9.619 (nove mil seiscentos e dezenove) pontos, além da demanda reprimida de pontos de Iluminação Pública existentes no PODER CONCEDENTE e identificados no ANTEPROJETO.

A CONCESSÃO visa melhorar a qualidade, uniformidade e eficiência do serviço de IP do PODER CONCEDENTE, reduzir o consumo anual de energia elétrica para alimentação desses ativos em no mínimo 50% (cinquenta por cento), otimizar os custos de operação e manutenção dos ativos, auxiliar na manutenção da segurança pública e promoção do bem-estar social.
A implantação, operação e manutenção de infraestrutura de telecomunicações do PODER CONCEDENTE que tem como objetivo viabilizar as seguintes soluções tecnológicas: (i) suprir a demanda de internet das 85 (oitenta e cinco) edificações públicas do PODER CONCEDENTE através de links dedicados, para melhorar a qualidade do serviço público prestado aos munícipes nesses locais; (ii) possibilitar a instalação de 07 (sete) pontos de acesso a WI-FI público gratuito e promover a inclusão digital da população.
A implantação, operação e manutenção de unidade(s) geradora(s) fotovoltaica(s) de Geração Distribuída visa atender parte da demanda energética das edificações públicas do PODER CONCEDENTE, englobando 186 (cento e oitenta e seis) unidades consumidoras.
Não serão absorvidos os valores referentes ao custo de disponibilidade, demanda contratada, consumo ponta, fora ponta e ultrapassagem das unidades consumidoras de Média Tensão (MT), além de não estarem incluídas as contas referentes a iluminação pública. Esses valores serão considerados como custo residual do projeto e são de responsabilidade do PODER CONCEDENTE;
Esses custos não são englobados na CONCESSÃO pois reduzem a vantajosidade de implantação da UFV, uma vez que são custos referentes a disponibilidade da distribuidora local, possuem valores de tarifa desinteressantes para compensação energética ou são subsidiados, como é o caso das contas de iluminação pública.
A projeção total de geração de energia elétrica da UFV de geração distribuída é de no mínimo 861.264,00 kWh/ano (oitocentos mil duzentos e sessenta e quatro quilowatts-hora por ano), a partir do segundo ano de CONTRATO.
Desse modo, a CONCESSIONÁRIA atuará na execução do OBJETO da CONCESSÃO, sendo responsável por:
Elaborar PLANO DE IMPLANTAÇÃO do OBJETO, apresentando o conteúdo mínimo estabelecido no ANEXO 2 do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS;
Adotar equipamentos, materiais e procedimentos que atendam aos parâmetros definidos pelas Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais certificações de qualidade aceitas pela ABNT, de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste ANEXO;
Cadastrar, classificar e eficientizar 100,0% dos ativos de IP do PODER CONCEDENTE;
Assegurar a ampliação do Parque de Iluminação Pública de acordo com o crescimento vegetativo e demandas identificadas pelo PODER CONCEDENTE durante o período de vigência da CONCESSÃO;
Operar, realizar manutenção, adequação e ampliação da IP do PODER CONCEDENTE;
Cadastrar todas as edificações públicas municipais e pontos de wi-fi definidos pelo PODER CONCEDENTE;
Implantar, operar e realizar manutenção a infraestrutura de telecomunicações necessária para atendimento de todas as soluções tecnológicas, OBJETO da CONCESSÃO;
Definir junto ao PODER CONCEDENTE o(s) local(is) de implantação da UFV de Geração Distribuída;
Construir e disponibilizar a infraestrutura necessária à implantação, operação e manutenção da UFV de Geração Distribuída e compensação dos créditos de energia;
Realizar o cadastro e regularização das unidades consumidoras do PODER CONCEDENTE;
Realizar a solicitação e vistoria de acesso junto a distribuidora de energia para viabilizar a implantação da UFV no(s) local(is) definido(s);
Implantar, operar e realizar manutenção do Centro de Controle e Operação (CCO) para atendimento de chamados referentes a ocorrências, falhas, problemas e solicitações.

**DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
Neste capítulo será apresentado o escopo do projeto de eficientização, operação e manutenção de 100,0% dos ativos de iluminação pública do PODER CONCEDENTE.
Esse projeto visa melhorar a qualidade, uniformidade e eficiência do serviço de IP do PODER CONCEDENTE, reduzir o consumo anual de energia elétrica para alimentação desses ativos em, no mínimo, 50,0% (cinquenta porcento), para auxiliar na manutenção da segurança pública, promover o bem-estar social dos munícipes, valorização do patrimônio arquitetônico urbanístico do município e incentivar o turismo local.
A PROPOSTA deverá ser elaborada de forma a adequar, ampliar, modernizar e eficientizar todo parque de IP do PODER CONCEDENTE, conforme o EDITAL e CONTRATO, observando as interferências existentes em cada local que possam prejudicar o desempenho do sistema, como, árvores e outros obstáculos, condição da infraestrutura local e presença de construções irregulares.
O PROJETO EXECUTIVO deverá ser elaborado em acordo com as definições e requisitos do Manual de Distribuição – Projetos de Iluminação Pública ND 3.4 da Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), de novembro de 2012 que define os padrões dos equipamentos utilizados na IP onde ela é a distribuidora de energia elétrica.
O PROJETO EXECUTIVO deve levar em conta a busca da máxima eficiência operacional e energética dos ativos de IP. Os principais objetivos são:
Adequação da IP do PODER CONCEDENTE aos parâmetros mínimos de desempenho definidos pela ABNT NBR 5101:2018;
Ampliação da IP do PODER CONCEDENTE acompanhando o desenvolvimento urbano e de novas tecnologias;
Modernização do sistema de IP do PODER CONCEDENTE adotando luminárias e lâmpadas LED de última geração, estando a CONCESSIONÁRIA obrigada a acompanhar o desenvolvimento e emprego de novas tecnologias no âmbito da IP
Eficientização da IP do PODER CONCEDENTE utilizando a gestão inteligente dos ativos com auxílio de relés fotoelétricos e sistema de telegestão integrados ao CCO, reduzindo o consumo de energia e otimizando a oferta do serviço de IP;
Operação e Manutenção da IP do PODER CONCEDENTE durante todo o período de CONCESSÃO;
A melhoria das condições de oferta deste bem ao PODER CONCEDENTE e indiretamente a todos munícipes.
Em todas etapas de execução do OBJETO, a CONCESSIONÁRIA é obrigada a adotar luminárias para IP que atendam aos requisitos mínimos ao disposto na Portaria Nº 20 do INMETRO, de 15 de fevereiro de 2017, e apresentem o selo ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia).
A CONCESSIONÁRIA deverá seguir os requisitos mínimos definidos pelas Normas Técnicas (NBR) da ABNT referentes ao OBJETO, conforme o Art. 1º da Lei Federal nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, para correta seleção e compra dos equipamentos e materiais, execução dos serviços e garantir a qualidade do empreendimento, especificamente:
NBR 5101:2018 – Iluminação Pública – Procedimento;
NBR 14744:2001 – Postes de aço para iluminação;
NBR 15129:2012 – Luminárias para iluminação pública – requisitos particulares;
NBR IEC 62031:2013 – Módulos de LED para iluminação em geral – Especificações de segurança;
NBR IEC 60598-1:2010 – Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios.
A eventual ampliação do parque de IP durante o período da CONCESSÃO, deverá ser solicitada pelo PODER CONCEDENTE e acordada com a CONCESSIONÁRIA conforme o CONTRATO e ANEXOS.
A compensação referente a instalação de novos pontos de iluminação, extensão de rede e acompanhamento do desenvolvimento urbano, deverá ser acordada entre a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE, conforme os termos do ANEXO 2 do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS.

Todos os elementos a serem utilizados na execução e eficientização, incluindo, mas sem se limitar, a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, energia e demais custos diretos e indiretos são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
A CONCESSIONÁRIA será responsável pela operação e manutenção dos ativos de IP do PODER CONCEDENTE por todo período de CONCESSÃO, a partir da assunção do parque conforme estabelecido pelo ANEXO 2 do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS E CONTRATO.
Para correta operação e manutenção da IP, os sobressalentes e as peças auxiliares devem estar disponíveis no território brasileiro para a realização de assistência e manutenção durante o período de CONCESSÃO.
Em caso de parada do funcionamento de qualquer ponto da IP, o atendimento inicial e a resolução do problema deverão ocorrer no prazo máximo previsto no ANEXO 3 do CONTRATO – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMOS DE PAGAMENTO E GARANTIAS.
A CONCESSIONÁRIA deverá executar todas as atividades necessárias ao bom funcionamento da IP, nesse caso a troca imediata de luminárias com baixo desempenho, bem como fiação, drivers, braços e ferragens e demais equipamentos e materiais que apresentarem defeitos.

**ANTEPROJETO**

Conforme o §4º do Art. 10 da Lei Federal 12.766, de 27 de dezembro de 2012 que modificou o texto da Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004, os estudos técnicos para realização do certame devem ter nível de detalhamento de ANTEPROJETO.
Os resultados apresentados neste capítulo do TERMO DE REFERÊNCIA, foram obtidos com base no Estudo de Viabilidade Técnica, levantamentos, cálculos, orçamentos e precificação elaborados durante a fase de desenvolvimento do projeto, e que deverão ser utilizados pelos LICITANTES para embasar a elaboração de propostas.
Os parâmetros, resultados e definições apresentados neste capítulo fazem referência aos valores apresentados no ANEXO II do EDITAL – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA.

**Dados do Empreendimento**

O OBJETO deste ANTEPROJETO é a eficientização, operação e manutenção dos 9.619 (nove mil seiscentos e dezenove) pontos que compõem o parque de iluminação pública do PODER CONCEDENTE. O Parque é composto por lâmpadas de tecnologia ultrapassada, – vapor de mercúrio e vapor de sódio em sua maioria – que podem estar em desacordo com alguns parâmetros da NBR 5101:2018, não apresentam uma iluminação que permite o tráfego de veículos e pedestres de forma rápida, segura e confortável e são onerosas ao PODER CONCEDENTE.
A adoção de luminárias LED em 100% (cem por cento) dos pontos de IP no lugar da tecnologia atual visa a melhoria da qualidade, uniformidade e eficiência da oferta deste serviço público, tem o objetivo de reduzir o consumo de energia elétrica para alimentação dos ativos de iluminação pública em no mínimo 50% (cinquenta por cento), proporciona a redução no custo de operação e manutenção, permite o auxílio na manutenção da segurança pública, promoção do bem-estar social da população, valorização da arquitetura urbanística, cultura e turismo do PODER CONCEDENTE.
A CONCESSIONÁRIA será responsável pelos serviços OBJETO da CONCESSÃO, assim como todas as atividades, materiais e procedimentos necessários para o seu cumprimento conforme escopo apresentado neste TERMO DE REFERÊNCIA, e as obrigações estabelecidas no CONTRATO e no ANEXO 2 do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS.

**Memorial Descritivo**

A partir dos Estudos de Viabilidade Técnica e informações disponibilizadas pelo PODER CONCEDENTE, foi realizado o georreferenciamento dos ativos de IP do município para definição do Parque de IP de Referência. O Parque de IP de Referência representa a conjuntura atual da iluminação pública do PODER CONCEDENTE e deverá ser considerado para elaboração da proposta de eficientização da IP. O georreferenciamento é necessário para classificação dos pontos de IP conforme a classificação de vias de tráfego, de acordo com os parâmetros da NBR 5101:2018. O APÊNDICE A apresenta o resultado do georreferenciamento e classificação dos pontos de IP.
As especificações dos materiais, equipamentos, mão de obra e documentos necessários para realização do OBJETO que foram considerados para elaboração do Estudo de Viabilidade e deste ANTEPROJETO são apenas para garantir a qualidade mínima no cumprimento do OBJETO da CONCESSÃO e embasar a PROPOSTA dos LICITANTES.
A CONCESSIONÁRIA poderá instalar luminárias e demais equipamento com as características que considerar adequadas a partir dos seus estudos e legislação vigente, desde que obedecido a redução mínima de consumo de energia elétrica e as demais definições do EDITAL, CONTRATO e ANEXOS, e não prejudicando a oferta do serviço aos munícipes.
As luminárias deverão ser instaladas nos postes já fixados em solo, cabendo a CONCESSIONÁRIA o estudo da demanda de ampliação e adequação da IP e prever a instalação de novos postes. Em cada poste haverá pelo menos um conjunto de iluminação composto por: luminária de LED, braço de sustentação, ferragens de fixação (abraçadeiras e parafusos), relé fotoelétrico ou equipamento de telegestão e cabeamento.

• Das luminárias de LED

As luminárias de LED que serão utilizadas pela CONCESSIONÁRIA devem possuir certificação do INMETRO e estar em conformidade com a Portaria Nº 20/2017. Os aspectos estéticos podem variar conforme o fabricante, mas o desempenho desses materiais deve ser compatível com as Normas e legislação vigentes, a fim de assegurar a qualidade do serviço de IP. As luminárias selecionadas deverão apresentar grau de proteção contra umidade e poeira mínimo IP66 e grau de resistência contrachoques mecânicos IK08.
Os modelos de lâmpadas, potência e quantitativos que correspondem a configuração do Parque de IP de Referência do PODER CONCEDENTE são apresentados na Tabela 1. Essa referência deverá ser adotada para elaboração de propostas de eficientização, operação e manutenção dos ativos de iluminação pública e representam a situação do PODER CONCEDENTE em maio de 2023.

Tabela 1 – Parque de iluminação pública de Referência

| Tipo de Lâmpada | Potência (W) | Quantidade (unid.) |
|---|---|---|
| LED | 50 | 5.118 |
| LED | 80 | 449 |
| LED | 120 | 575 |
| Vapor de Mercúrio | 80 | 189 |
| Vapor de Mercúrio | 125 | 712 |
| Vapor de Mercúrio | 250 | 181 |
| Vapor de Mercúrio | 400 | 11 |
| Vapor de Sódio | 70 | 234 |
| Vapor de Sódio | 100 | 1.402 |
| Vapor de Sódio | 150 | 229 |
| Vapor de Sódio | 250 | 468 |
| Vapor de Sódio | 350 | 51 |
| TOTAL | | **9.619** |

Fonte: IPGC, 2023.

Além dos pontos apresentados na Tabela 1, são considerados no ANTEPROJETO a inclusão de 300 (trezentos) pontos de demanda reprimida identificados pelo PODER CONCEDENTE, que deverão ser instalados pela CONCESSIONÁRIA. Caso haja necessidade, a responsabilidade de extensão da rede e instalação de novos postes é da distribuidora de energia.
De acordo com a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, durante a elaboração dos Estudos de Viabilidade do projeto o PODER CONCEDENTE realizou a compra e substituição de 6.500 (seis mil e quinhentos) lâmpadas por luminárias de LED. A tabela 2 apresenta a configuração das luminárias instaladas pelo PODER CONCEDENTE e que deverão ser consideradas pelos LICITANTES na elaboração da sua proposta.
Tabela 2 – Referência de compra das luminárias

| Especificação | Potência | Quantidade (unid.) |
|---|---|---|
| LED | 50 | 5.222 |
| LED | 80 | 641 |
| LED | 120 | 637 |
| Total | - | 6.500 |

Fonte: IPGC, 2023.
O trabalho de substituição e instalação dessas luminárias de LED vem ocorrendo desde 2022. Desta forma, a CONCESSIONÁRIA já irá assumir o Parque de IP com este quantitativo de pontos eficientizados. Portanto, os LICITANTES, na elaboração das PROPOSTAS deverão considerar que esse quantitativo de pontos já eficientizados poderão ser adequados e ajustados de forma a alinhar-se com PROJETO EXECUTIVO.
A Tabela 3 apresenta o quantitativo de pontos de IP do PODER CONCEDENTE após a classificação desses ativos, seguindo os parâmetros da NBR 5101:2018. Também são apresentados os índices de iluminância média e fator de uniformidade mínimos e potências de luminária adotadas no ANTEPROJETO.
Tabela 3 – Classificação dos pontos do Parque IP de Referência

| Classe de via | Quantidade (unid.) | Iluminância média mínima (Lux) | Fator de uniformidade mínimo | Potência de luminária LED considerada para estudo (W) |
|---|---|---|---|---|
| Classe V1 | 651 | 30,0 | 0,40 | 120 |
| Classe V2 | 1.127 | 20,0 | 0,30 | 117 |
| Classe V3 | 1.750 | 15,0 | 0,20 | 60 |
| Classe V4 | 1.714 | 10,0 | 0,20 | 46 |
| Classe V5 | 4.318 | 5,0 | 0,20 | 30 |
| Classe P2 | 59 | 10,0 | 0,20 | 46 |
| TOTAL | 9.619 | - | - | - |

Fonte: IPGC, 2023.
No APÊNDICE A – GEORREFERENCIAMENTO DOS PONTOS DE IP se encontra a classificação das vias de tráfego do município utilizando o georreferenciamento dos pontos de IP.
A CONCESSIONÁRIA poderá adotar potências diferentes para as luminárias de acordo com a sua expertise, desde que respeitados os parâmetros da NBR 5101:2018, as determinações do CONTRATO e atendidos os INDICADORES DE DESEMPENHO apresentados no ANEXO 3 do CONTRATO – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMOS DE PAGAMENTO E GARANTIAS.
Conforme definições da Portaria Nº20/2017 do INMETRO as luminárias LED certificadas possuem vida útil média de 50.000h (cinquenta mil horas) de uso. Além disso, conforme determinação da ANEEL e estudos desenvolvidos pelo Observatório Nacional é adotado no faturamento de IP o tempo médio de funcionamento de 11h27 (onze horas e vinte sete minutos) por dia sendo assim é previsto neste ANTEPROJETO a substituição de 100% (cem por cento) dos ativos que compõem o Parque de iluminação do PODER CONCEDENTE no décimo segundo ano de CONCESSÃO.
Foi considerado neste ANTEPROJETO a taxa de crescimento anual do Parque de iluminação pública de 69 (sessenta e nove) pontos. Os LICITANTES deverão adotar esta taxa como previsão de acréscimo de luminárias ao longo de toda CONCESSÃO, e considerar este custo na elaboração da sua PROPOSTA.

• Dos braços de sustentação e ferragens de fixação

Os braços de sustentação e ferragens de fixação já instalados no PODER CONCEDENTE deverão passar por avaliação da CONCESSIONÁRIA para verificação do seu estado de conservação, manutenção e adequação aos requisitos da NBR 5101:2018 e as demais Notas e Especificações técnicas da CEMIG. Caso seja necessária a substituição dos mesmos, a CONCESSIONÁRIA deverá adotar braços e ferragens novos produzidos com material galvanizado ou inoxidável e que atendam a NBR 14744:2001.
Neste ANTEPROJETO foi considerada a substituição de 30% dos pontos do Parque de IP de Referência localizados nas vias de tráfego, isso representa 2.870 (dois mil oitocentos e setenta) braços de sustentação e respectivas ferragens de fixação. A CONCESSIONÁRIA deverá providenciar todos os estudos preliminares necessários para melhor escolha, definição dos quantitativos e instalação das estruturas de sustentação e fixação das luminárias LED e apresentá-los no PROJETO EXECUTIVO.

• Dos relés fotoelétricos

Os relés fotoelétricos já instalados no PODER CONCEDENTE deverão passar por avaliação da CONCESSIONÁRIA para verificação do seu estado de conservação, manutenção e adequação aos requisitos da NBR 5123:2016 e ao do Manual de Distribuição – Projetos de Iluminação Pública ND 3.4 da CEMIG.
É previsto no ANTEPROJETO a adoção de relés fotoelétricos apenas nos pontos de localizados nas vias com classificação V3, V4, V5, totalizando 7.841 (sete mil oitocentos e quarenta e um) equipamentos. Foi considerada a substituição 100,0% desses relés durante o período de implantação, e novamente no décimo segundo ano, junto com as luminárias de LED.

• Do sistema de telegestão

O sistema de telegestão é uma ferramenta que será utilizada com o intuito de gerir, controlar e monitorar as redes de iluminação pública individualmente ou em grupo remotamente. Com esse sistema é possível ter acesso à dados da condição de cada ponto de iluminação, como informações de consumo, tempo de funcionamento e ocorrência de falhas e defeitos. Além disso, permitem atuar diretamente no funcionamento do ponto de iluminação, acionando, desligando a luminária ou dimerizando o fluxo luminoso, ajudando na eficiência do sistema de iluminação.
A CONCESSIONÁRIA deverá integrar o sistema de telegestão ao CCO para auxiliar na operação e manutenção da IP do PODER CONCEDENTE, assim como realizar a operação e manutenção das demais soluções tecnológicas que compõem o OBJETO da CONCESSÃO.
A CONCESSIONÁRIA deverá implantar o sistema de telegestão em todos os pontos localizados em vias com classificação V1 e V2, totalizando 1.778 (mil setecentos e setenta e oito) pontos. Isso é justificado por que esses pontos demandam índices de luminância mais elevados, devendo ser

adotadas luminárias de potência maior, e que consequentemente, consomem mais energia. Sendo assim, o sistema de telegestão possibilita a sua dimerização, contribuindo para o aumento da eficiência energética da iluminação pública do PODER CONCEDENTE.
É parte integrante deste TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição, todas as Normas (NBR) da ABNT e INMETRO, bem como normas internacionais que certificam os equipamentos que não tenham certificação nacional.
Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidade para emprego no empreendimento, bem como facilitar sua inspeção. A CONCESSIONÁRIA deverá observar as orientações dos fabricantes e as boas práticas, garantir o correto armazenamento dos materiais e equipamentos.
De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e armazenamento dos materiais a serem utilizados no empreendimento.

**Metodologia**

A definição do método de eficientização, operação e manutenção da IP é de responsabilidade da LICITANTE, desde que obedecidos os prazos e datas definidos pelo EDITAL, CONTRATO e demais ANEXOS.
Segundo os estudos elaborados, o prazo estimado para conclusão da eficientização da IP do PODER CONCEDENTE é de 12 (doze) meses. O Gráfico 1 apresenta Cronograma Físico de Referência. A CONCESSIONÁRIA poderá executar a eficientização em menor período desde que respeitado o prazo máximo definido no ANEXO 2 do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS.
Gráfico 1 – Cronograma Físico de Referência da eficientização da IP

Fonte: IPGC, 2023.
O cronograma apresentado é a estimativa do prazo de conclusão da eficientização, baseado nas premissas do ANTEPROJETO. Cabe à CONCESSIONÁRIA elaborar seu próprio cronograma de acordo com a sua PROPOSTA. Os trabalhos de eficientização da IP deverão seguir rigorosamente o cronograma apresentado, o PODER CONCEDENTE deverá ser comunicado previamente caso sejam necessárias modificações e/ou adequações no cronograma.

**Investimentos necessários e composição de custos**

Os quantitativos, orçamentos e estimativas de valor de investimento *de Capital Expenditure (CAPEX), Operational Expenditure (OPEX)* e CONTRATO que deverão servir de referência para a CONCESSIONÁRIA são apresentados no ANEXO II do EDITAL – PLANO DE NEGÓCIO DE REFERÊNCIA.
É de responsabilidade da LICITANTE realizar os seus próprios estudos e cotações utilizando sua expertise de mercado considerando as diretrizes, definições, parâmetros e normas técnicas do EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS.

**DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES, E WI-FI PÚBLICO**

Neste capítulo será apresentado o escopo do projeto de implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações que tem como objetivo viabilizar as seguintes soluções tecnológicas para 92 (noventa e dois) instalações dentro dos limites do PODER CONCEDENTE: (i) suprir a demanda de internet das edificações públicas através de links dedicados, e melhorar a qualidade do serviço público prestado aos munícipes nesses locais; (ii) possibilitar a instalação de pontos de acesso a WI-FI público gratuito e promover a inclusão digital da população.
A PROPOSTA deve ser elaborado de forma a viabilizar a implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e das soluções tecnológicas agregadas a ela, para o PODER CONCEDENTE, conforme o EDITAL, CONTRATO e demais ANEXOS, observando as interferências existentes em cada local que possam prejudicar o desempenho do sistema, como, árvores e outros obstáculos, condição da infraestrutura local e presença de construções irregulares.
O PROJETO EXECUTIVO deverá ser elaborado em acordo com as definições e requisitos da Resolução Nº 574 da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), de 28 de outubro de 2011, que estabelece padrões de qualidade do serviço de comunicação multimídia.
O PROJETO EXECUTIVO deve levar em conta a busca da máxima eficiência operacional e energética da infraestrutura de telecomunicações e das soluções tecnológicas integradas a ela. Os principais objetivos são:
Implantação da infraestrutura de telecomunicações para atender a demanda de internet das edificações públicas do PODER CONCEDENTE através de links dedicados, em acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pela Resolução Nº574 da ANATEL;
Implantação de locais com WI-FI público em locais de fácil acesso para população, promovendo o desenvolvimento local e inclusão digital;
Integrar, por meio da rede de fibra óptica criada, as edificações públicas e os pontos de WI-FI ao CCO para melhoria da sua gestão, controle, operação e manutenção;
Operação e Manutenção do OBJETO durante todo o período de CONCESSÃO;
A melhoria das condições de oferta destes bens ao PODER CONCEDENTE e indiretamente a todos munícipes.
A CONCESSIONÁRIA deverá seguir os requisitos mínimos definidos pelas Normas Técnicas (NBR) da ABNT referentes ao OBJETO, conforme o Art. 1º da Lei Federal nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, para correta seleção e compra dos equipamentos e materiais, execução dos serviços e garantir a qualidade do empreendimento, especificamente:
NBR 14401:2016 – Conjunto de emenda para cabos ópticos – Especificação;
NBR 14422:1999 – Fibras ópticas – Determinação dos parâmetros geométricos da fibra óptica;
NBR 14744:2001 – Postes de aço para iluminação;
NBR 16429:2015 – Conectores de fibra óptica para montagem em campo – Especificação;
IEEE 802.11 – Padrão para redes sem fio (WLAN).
A CONCESSIONÁRIA deverá prover acesso à internet para as edificações públicas do PODER CONCEDENTE através de links dedicados, para garantir a segurança, estabilidade e performance em acordo com os parâmetros mínimos de qualidade de prestação de serviço e com os INDICADORES DE DESEMPENHO.
A CONCESSIONÁRIA poderá fornecer o sinal de internet via rádio, para as edificações públicas e de WI-FI onde não houver a disponibilidade e/ou seja inviável a instalação e fornecimento de sinal de internet via fibra óptica.
No ANTEPROJETO é previsto o atendimento de 04 (quatro) pontos através de infraestrutura de rádio enlace, sendo 04 (quatro) pontos localizados em vilarejos e comunidades isolados do centro urbano do PODER CONCEDENTE.
Os demais 88 (oitenta e oito) pontos previstos, sejam eles edificações ou WI-FI, deverão ser atendidos através de ligação via fibra óptica.
As antenas AP utilizadas pela CONCESSIONÁRIA, deverão apresentar: grau de proteção contra umidade e poeira mínimo IP67; grau de proteção contra choques mecânicos e vandalismo IK08; possibilitar o acesso de no mínimo 10 (dez) usuários ao mesmo tempo; e disponibilizar velocidade média mínima de conexão de 5,0 MBps (cinco Megabites por segundo).
A integração das soluções tecnológicas se dará durante a etapa de implantação do OBJETO da CONCESSÃO. Desta maneira, cabe à CONCESSIONÁRIA:
Implantar o CCO onde será realizado o controle, operação, manutenção e atendimento de chamados referentes a ocorrências, falhas, problemas e solicitações em relação às soluções tecnológicas;
Utilizar software que possibilite o aproveitamento máximo dos equipamentos instalados;

A CONCESSIONÁRIA será responsável pela operação e manutenção após início do fornecimento de internet para edificações públicas. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a informar ao PODER CONCEDENTE a conclusão dos serviços de implantação e integração.
Para correta operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e soluções agregadas, os sobressalentes e as peças auxiliares devem estar disponíveis no território brasileiro para a realização de assistência e manutenção durante o período de CONCESSÃO.
Em caso de parada do funcionamento de qualquer OBJETO, o atendimento inicial e a resolução do problema deverão ocorrer no prazo máximo previstos no ANEXO 3 do CONTRATO – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMOS DE PAGAMENTO E GARANTIAS.
A CONCESSIONÁRIA deverá definir junto do PODER CONCEDENTE um ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) para definição das condições de contratação, operação e manutenção do serviço provido através de infraestrutura de telecomunicações. O ANS deverá seguir a norma NBR ISO/IEC 20.000-1:2018 e a Resolução Nº 574 da ANATEL, de 28 de outubro de 2011, que definem requisitos para prestação de serviços de internet com qualidade;

**ANTEPROJETO**

Conforme o §4º do Art. 10 da Lei Federal 12.766, de 27 de dezembro de 2012 que modificou o texto da Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004, os estudos técnicos para realização do certame devem ter nível de detalhamento de ANTEPROJETO.
Os resultados apresentados neste capítulo do TERMO DE REFERÊNCIA, foram obtidos com base no Estudo de Viabilidade Técnica, levantamentos, cálculos, orçamentos e precificação elaborados durante a fase de desenvolvimento do projeto, e que deverão ser utilizados pelos LICITANTES para embasar a elaboração de propostas.
Os parâmetros, resultados e definições apresentados neste capítulo fazem referência aos valores apresentados no ANEXO II do EDITAL – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA.

**Dados do Empreendimento**

O OBJETO deste ANTEPROJETO é a implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações do PODER CONCEDENTE e implantação de soluções tecnológicas agregadas na ótica das Cidades Inteligentes. Conforme o Estudo de Viabilidade do projeto serão atendidas pela infraestrutura de telecomunicações um total de 92 (noventa e duas) de instalações.
Essas instalações são divididas em 85 (oitenta e cinco) edificações públicas, dentre elas, a Sede da Prefeitura Municipal, Centros Administrativos, Postos de Saúde, Hospital, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Escolas Municipais e Creches; e 07 (sete) pontos de acesso à WI-FI público. Todas essas soluções deverão estar integradas ao Centro de Controle e Operação (CCO).
A descrição, endereço, coordenadas geográficas e tipo de conexão considerado nas edificações públicas e dos pontos de acesso à WI-FI público são apresentados, respectivamente, nos APÊNDICES B, C e D.
O tipo de conexão à internet dessas instalações deverá ser analisado pela CONCESSIONÁRIA. Neste ANTEPROJETO foi considerado a necessidade de uma infraestrutura de fibra óptica com traçado estimado de 41,6 km (quarenta e um quilômetros e seiscentos metros), englobando a estrutura principal e os cabos drop para atendimento para 88 (oitenta e oito) instalações.
Para o atendimento das demais 04 (quatro) instalações, localizadas em vilarejos e comunidades, é necessário a estruturação de um rádio enlace com arranjo multiponto que deverão fornecer acesso à internet para essas instalações em um raio de 34,6 km (trinta e quatro quilômetros e seiscentos metros), tomando como referência da Sede da Prefeitura Municipal. Para o atendimento de todas as instalações foi considerado a contratação de link dedicado de 1.870 Mbps (mil oitocentos e setenta megabits por segundo).

**Memorial descritivo**

Para elaboração deste ANTEPROJETO foi solicitado a administração pública do município as seguintes informações: (i) localização das edificações públicas municipais que deverão receber internet via link dedicado; (ii) locais de implantação dos WI-FI público. No total foram georreferenciadas 92 (noventa e duas) instalações que deverão ser atendidas pela infraestrutura de telecomunicações.
O APÊNDICE E apresenta os resultados do georreferenciamento dessas instalações, a estimativa do traçado de fibra óptica necessário para atender a demanda do PODER CONCEDENTE e o raio de atendimento necessário para o rádio enlace.
Para o entendimento das figuras, os pontos demarcados por pins amarelos são as edificações públicas do município. Os pins verdes representam os pontos de WI-FI público. O traçado estimado dos anéis de fibra óptica está destacado de azul escuro, os cabos tronco de azul claro, os cabos *drop* de atendimento em preto, os *splitters* com a bolinhas pretas e a área de atendimento de cada *splitter* está destacada em cinza.
A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo cadastro e classificação de todas as instalações do OBJETO da CONCESSÃO para elaboração do PROJETO EXECUTIVO, projetos complementares e cronograma de execução. Todas as etapas de implantação, operação e manutenção do OBJETO devem obedecer às definições do EDITAL, CONTRATO e ANEXOS.
As especificações dos materiais, equipamentos, mão de obra e documentos necessários para realização do OBJETO que foram considerados para elaboração do estudo de viabilidade e orçamento deste ANTEPROJETO são apenas para garantir o cumprimento do objetivo fim da CONCESSÃO e embasar a proposta da CONCESSIONÁRIA.
Os LICITANTES poderão adotar a instalação dos equipamentos que compõem o OBJETO com as características que considerarem adequadas a partir dos seus estudos e legislação vigente desde que obedecido as definições do EDITAL, CONTRATO e ANEXOS, e não prejudicando a oferta do serviço ao PODER CONCEDENTE e aos munícipes.

• Da infraestrutura de fibra óptica

De acordo com o georreferenciamento apresentado no APÊNDICE E, são necessários aproximadamente 41,6 km (quarenta e um quilômetros e seiscentos metros) de fibra óptica, dentre as estruturas do *backbone*, cabos tronco e cabos *drop* para atendimento das instalações do PODER CONCEDENTE. Essa é uma estimativa com base no traçado proposto no ANTEPROJETO, podendo ser usada pelos LICITANTES como referência para elaboração de PROPOSTA, mas é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a quantificação da infraestrutura de fibra óptica necessária para execução da PROPOSTA apresentada.
A fibra óptica que será utilizada pela CONCESSIONÁRIA deve possuir certificação do INMETRO e estar em conformidade com as Resoluções e Definições da ANATEL. Além disso, deve obedecer aos parâmetros de qualidade adotados por instituições internacionais aceitas pela ABNT. A definição da quantidade de vias da fibra óptica e outras determinações geométricas, de capacidade e comprimento de onda são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
O serviço prestado utilizando a fibra óptica ou rádio enlace deverá obedecer aos parâmetros de qualidade definidos pela Resolução Nº 574, de 28 de outubro de 2011, e aos INDICADORES DE DESEMPENHO do ANEXO 3 do CONTRATO.
A CONCESSIONÁRIA deverá entregar ao PODER CONCEDENTE todos manuais técnicos dos materiais e equipamentos utilizados no período de CONCESSÃO, atestando que os mesmos estão em conformidade com as Normas da ABNT.

• Da infraestrutura de rádio

Da totalidade de instalações que deverão ser atendidas pela infraestrutura de telecomunicações, 04 (quatro) estão localizadas e vilarejos e comunidades isoladas em um raio de 34,6 km (trinta e quatro quilômetros e seiscentos metros) da Prefeitura Municipal de Formiga. Devido ao alto

custo de implantação e inviabilidade de estruturação de uma rede de fibra óptica para atendimento dessas instalações, foi adotado a conexão via rádio enlace.
Para atendimento dessas instalações a CONCESSIONÁRIA deverá realizar um Projeto de rádio enlace a partir dos estudos das demandas de internet de cada instalação e do levantamento geográfico da região.
Conforme este ANTEPROJETO, foi adotada a configuração de rádio enlace ponto multiponto, reduzindo os investimentos necessários e otimizando a rede de rádio frequência. Já existem antenas instaladas no município e as mesmas poderão ser utilizadas pela CONCESSIONÁRIA para realização dessa infraestrutura.

• Do acesso ao WI-FI público

Os 07 (sete) pontos de disponibilidade de WI-FI público foram posicionados em praças, parques e locais de fácil acesso para população. Essa definição visa uma oferta mais democrática do serviço internet via WI-FI para os munícipes.
As antenas AP adotadas neste ANTEPROJETO, deverão apresentar grau de proteção contra umidade e poeira mínimo IP67; grau de proteção contrachoques mecânicos e vandalismo IK08; possibilitar o acesso de no mínimo 10 (dez) usuários ao mesmo tempo; e disponibilizar velocidade média mínima de conexão de 5,0 MBps (cinco Megabytes por segundo).

• Dos postes

Os postes adotados neste ANTEPROJETO são padrão olho vivo com 5,0 m (cinco metros) de comprimento. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar os estudos dos pontos de implantação dos postes para definir as especificações técnicas no PROJETO EXECUTIVO. Os postes utilizados deverão ser fabricados em material galvanizado ou inoxidável e devem atender a NBR 14744:2001.
É parte integrante deste TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição, todas as Normas (NBR) da ABNT e INMETRO, bem como normas internacionais que certificam os equipamentos que não tenham certificação nacional.
Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma assegurar a conservação de suas características e qualidade para emprego no empreendimento, bem como facilitar sua inspeção. A CONCESSIONÁRIA deverá observar as orientações dos fabricantes e as boas práticas para garantir o correto armazenamento dos materiais e equipamentos.
De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e armazenamento dos materiais a serem utilizados no empreendimento.

**Metodologia**

A definição do método de implantação, operação e manutenção do OBJETO é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, desde que obedecidos os prazos e datas definidos pelo EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS.
Segundo os estudos elaborados, o prazo estimado para conclusão da implantação e início da operação e manutenção do OBJETO é de 12 (doze) meses. O Gráfico 2 apresenta o Cronograma Físico de Referência da implantação da infraestrutura de telecomunicações do PODER CONCEDENTE.

Gráfico 2 – Cronograma Físico de Referência de implantação da infraestrutura de telecomunicações

Fonte: IPGC, 2023.
O Cronograma de referência apresentado é a estimativa do prazo de conclusão da implantação baseado nas premissas do ANTEPROJETO. Cabe à CONCESSIONÁRIA elaborar seu próprio Cronograma de acordo com a sua proposta. Os trabalhos de implantação do OBJETO deverão seguir rigorosamente o cronograma apresentado, o PODER CONCEDENTE deverá ser comunicado previamente caso sejam necessárias modificações e/ou adequações no cronograma.

**Investimentos necessários e composição de custos**

Os quantitativos, orçamentos e estimativas de valor de investimento *de CAPEX, OPEX* e CONTRATO que deverão servir de referência para a CONCESSIONÁRIA são apresentados no ANEXO II do EDITAL – PLANO DE NEGÓCIO DE REFERÊNCIA.
É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA realizar os seus próprios estudos e cotações utilizando sua expertise de mercado considerando as diretrizes, definições, parâmetros e normas técnicas do EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS.

**DA(S) USINA(S) FOTOVOLTAICA(S) DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (UFV)**

Neste capítulo é apresentado o escopo do projeto de implantação, operação e manutenção de uma UFV de geração distribuída que deverá ser implantada em local do PODER CONCEDENTE, para suprir parcialmente a demanda energética das edificações públicas municipais. A projeção total de geração de energia elétrica da UFV de geração distribuída é de no mínimo 861.264,00 kWh/ano (oitocentos mil duzentos e sessenta e quatro quilowatts-hora por ano).
A CONCESSIONÁRIA poderá selecionar outro local para instalação da UFV, mediante aprovação do PODER CONCEDENTE, desde que as informações do Parecer de Acesso emitido pela distribuidora local indiquem a inviabilidade do local selecionado.
O PROJETO EXECUTIVO deve ser elaborado de forma a fornecer a energia necessária para o correto funcionamento da estrutura física das edificações públicas do PODER CONCEDENTE, conforme o CONTRATO, observando as interferências existentes no local que possam prejudicar o desempenho do sistema, como, árvores e outras fontes de sombreamento, irradiância solar local e a quantidade de horas de sol pleno da unidade de instalação.
O PROJETO EXECUTIVO deve levar em conta a busca da máxima eficiência operacional e energética. Os principais objetivos são:
A mitigação das perdas na geração da energia e na manutenção da UFV;
A melhoria das condições de oferta deste bem ao PODER CONCEDENTE e indiretamente a todos munícipes.
Conforme o Art. 1º da Lei Federal nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, a CONCESSIONÁRIA deverá seguir os requisitos mínimos definidos pelas Normas Técnicas (NBR) da ABNT referentes ao OBJETO, para correta seleção e compra dos equipamentos e materiais, execução dos serviços e garantir a qualidade do empreendimento. Especificamente:
NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
NBR 14039:2003 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
NBR 16149:2013 – Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
NBR 16274:2014 – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede – Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
NBR 16690:2019 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projeto.
A CONCESSIONÁRIA deverá utilizar apenas materiais e equipamentos que possuam certificações de qualidade e desempenho aceitas pela ABNT. Os módulos solares utilizados na UFV para produção de energia, deverão apresentar grau de proteção mínimo IP67 contra umidade e poeira.

Para atender a demanda de energia elétrica, especificada neste TERMO DE REFERÊNCIA e outros cadernos do EDITAL, deve ser construída uma(s) unidade(s) geradora(s) que atenda o volume total mínimo de 861.264,00 kWh/ano (oitocentos mil duzentos e sessenta e quatro quilowatts-hora por ano) em acordo com as orientações das Resoluções Normativas nº 482/12 e n° 687/15 da ANEEL. Outro documento elaborado pela ANEEL, com diretrizes para o setor, são os Procedimentos de Distribuição (PRODIST), sendo o Módulo 3 – Acesso ao Sistema de Distribuição o módulo a ser seguido.

O comissionamento e vistoria de acesso compreendem no conjunto de inspeções, serviços técnicos e testes de campo a serem efetuados no sistema gerador OBJETO desta CONCESSÃO, de acordo com as especificações, sob total responsabilidade e às expensas da CONCESSIONÁRIA.

O comissionamento e vistoria de acesso serão realizados por uma equipe técnica constituída por representantes do PODER CONCEDENTE, da CONCESSIONÁRIA, da distribuidora de energia local, do VERIFICADOR INDEPENDENTE e de profissionais com experiência comprovada em comissionamento e vistoria de acesso de sistemas fotovoltaicos, a ser organizada sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

Todos os elementos a serem utilizados no comissionamento e vistoria de acesso, incluindo, mas sem se limitar, a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, energia, etc., são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

Após a conclusão da vistoria de acesso e ligação da unidade geradora na rede de distribuição de energia, a CONCESSIONÁRIA deve se responsabilizar pela garantia de quaisquer peças ou equipamentos da UFV durante a etapa de operação e manutenção.

Em caso de parada do funcionamento da UFV, o atendimento inicial a identificação do problema e a resolução do problema deverão ocorrer no prazo máximo previsto no ANEXO 3 do CONTRATO – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMOS DE PAGAMENTO E GARANTIAS.

**ANTEPROJETO**

Conforme o §4º do Art. 10 da Lei Federal 12.766, de 27 de dezembro de 2012 que modificou o texto da Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004, os estudos técnicos para realização do certame devem ter nível de detalhamento de ANTEPROJETO.

Os resultados apresentados neste capítulo do TERMO DE REFERÊNCIA, foram obtidos com base no Estudo de Viabilidade Técnica, levantamentos, cálculos, orçamentos e precificação elaborados durante a fase de desenvolvimento do projeto, e que deverão ser utilizados pelos LICITANTES para embasar a elaboração de propostas.

Os parâmetros, resultados e definições apresentados neste capítulo fazem referência aos valores apresentados no ANEXO II do EDITAL – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA.

**Dados do Empreendimento**

O OBJETO deste ANTEPROJETO é a implantação, operação, e manutenção de Usina(s) Fotovoltaica(s) (UFV) de geração distribuída para compensação de créditos de energia das contas de energia elétrica de 186 (cento e oitenta e seis) unidades consumidoras de responsabilidade do PODER CONCEDENTE, conforme descrito neste memorial. A relação das unidades consumidoras é apresentada no APÊNDICE F deste TERMO DE REFERÊNCIA.

Com objetivo de equilibrar o atendimento da demanda de geração de energia mínima estabelecida pelo CONTRATO, durante todo tempo de CONCESSÃO, e os investimentos e custos necessários o foi adotada metodologia de dimensionamento da(s) usina(s) necessária(s) com base em dois pontos de equilíbrio. O primeiro ponto de equilíbrio compreende no dimensionamento da potência para se obter uma geração de energia anual igual ou superior ao consumo referencial no décimo segundo ano de operação, levando em consideração as perdas de degradação dos módulos fotovoltaicos.

No décimo segundo ano é realizado o cálculo de incremento necessário para que seja mantido o atendimento do consumo de energia referencial até o último ano de CONTRATO. Neste caso, o ponto de equilíbrio passa a ser o somatório da geração da(s) unidade(s) geradora(s) implantada(s) no início do projeto com o incremento previsto. Sendo assim, o somatório da geração total deve ser igual ou imediatamente superior ao consumo de referência no vigésimo quinto ano de CONCESSÃO, levando em consideração a degradação dos módulos fotovoltaicos ao longo dos anos. O Gráfico 3 apresenta como é prevista a evolução da produção energética durante todo tempo de CONCESSÃO.

Gráfico 3 – Gráfico de evolução da geração de energia prevista durante tempo de CONCESSÃO

Fonte: IPGC, 2023.

A metodologia adotada neste ANTEPROJETO visa, exclusivamente, garantir o atendimento a geração mínima de energia exigida em CONTRATO e embasar os valores de CAPEX e OPEX do projeto, não refletindo, necessariamente, em obrigações pela futura CONCESSIONÁRIA. Portanto, é de responsabilidade do(s) LICITANTE(S) realizarem seus próprios estudos, análises e projetos acerca das melhores metodologias e condições de garantir a manutenção da geração mínima necessária pelo PODER CONCEDENTE durante toda a vigência do contrato.

De acordo com as premissas de cálculo do estudo de viabilidade técnica, foi adotado a produção de energia durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, uma irradiância média local anual, com inclinação do plano igual a latitude 20°, de 5,29 kWh/m²/dia (cinco inteiros e vinte e nove centésimos quilowatts-hora por metro quadrado por dia) a partir de dados do Centro de Referência para Energia Solar e Eólica (CRESESB, 2022) e um fator de performance de produção energética total da UFV de 80% (oitenta por cento), sendo consideradas as perdas dos equipamentos que compõe o sistema.

Desta maneira, a Tabela 4 apresenta as estimativas de produção energética (em kWh) para o período de doze meses, considerando a potência total 760 kWp (setecentos e sessenta quilowatts pico).

Tabela 4 – Resultado de produção energética da UFV de Geração Distribuída

| Mês | Irradiância local no plano inclinado igual a latitude (kwh/m²/dia) | Quantidade de dias (unid.) | Produção Energética (kWh) |
|---|---|---|---|
| Janeiro | 5,14 | 31 | 77.757,92 |
| Fevereiro | 5,60 | 28 | 76.518,40 |
| Março | 5,02 | 31 | 75.942,56 |
| Abril | 5,35 | 30 | 78.324,00 |
| Maio | 5,09 | 31 | 77.001,52 |
| Junho | 5,07 | 30 | 74.224,80 |
| Julho | 5,30 | 31 | 80.178,40 |
| Agosto | 6,05 | 31 | 91.524,40 |
| Setembro | 5,65 | 30 | 82.716,00 |
| Outubro | 5,36 | 31 | 81.086,08 |
| Novembro | 4,79 | 30 | 70.125,60 |
| Dezembro | 5,08 | 31 | 76.850,24 |
| TOTAL | | 365 | 942.249,92 |

Fonte: IPGC, 2023.

A partir dos dados apresentados no Tabela 4 temos uma geração energética mensal média de 78.520,83 kWh (setenta e oito mil quinhentos e vinte inteiros e oitenta e três quilowatts hora). Essa geração é suficiente para gerar créditos de energia dentro da lógica da geração distribuída para as unidades consumidoras do PODER CONCEDENTE.

Os LICITANTES deverão adotar a geração anual mínima de 861.264,00 kWh/ano (oitocentos mil duzentos e sessenta e quatro quilowatts-hora por ano) como referência para o dimensionamento da(s) sua(s) unidade(s) geradora(s) e apresentação de PROPOSTA. O Gráfico 4 apresenta o comparativo entre a geração energética, o consumo de energia e a variação da irradiação solar no período de doze meses.
Gráfico 4 – Gráfico comparativo de geração e consumo de energia no primeiro ano de operação

Fonte: IPGC, 2023.
No décimo segundo ano é previsto o incremento unidade geradora com 75 kWp (setenta e cinco quilowatts pico) necessária para que seja mantido o atendimento a demanda mínima de geração de energia estabelecida em CONTRATO. Todos os investimentos de *CAPEX* necessários, bem como a evolução da composição de *OPEX* devido ao incremento de potência são apresentados no ANEXO III – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA.
No PROJETO EXECUTIVO a ser apresentado, deverá ser considerado no cálculo de fator de performance da UFV, as perdas do sistema com os equipamentos selecionados pela CONCESSIONÁRIA, para garantir a produção energética da UFV, suprindo a demanda do PODER CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA é responsável pelos estudos preliminares de irradiância, impacto ambiental do empreendimento, solicitação e vistoria de acesso junto a distribuidora de energia responsável pela rede de distribuição e elaboração do PROJETO EXECUTIVO. Todas as etapas de implantação, operação e manutenção do OBJETO devem obedecer às definições do EDITAL, CONTRATO e ANEXOS.
**Memorial Descritivo**
A partir dos estudos preliminares é estimado a potência da UFV conforme definido em EDITAL e demais ANEXOS. A CONCESSIONÁRIA poderá instalar a UFV com a potência que considerar adequada a partir dos seus estudos desde que obedecido o mínimo de geração de energia elétrica definido em EDITAL, CONTRATO e demais ANEXOS, e atendendo a demanda do PODER CONCEDENTE.
Conforme apresentado, é estimada a necessidade de implantação de unidade(s) geradora(s) com potência total de 835 kWp (oitocentos e trinta e cinco quilowatts pico). Por se tratar de uma potência de instalação baixa, este ANTEPROJETO considera a adoção do modelo de microgeração distribuída, sendo instaladas UFVs com potência de até 75 kW em diferentes locais. A partir dessa premissa não são considerados os custos referentes a demanda contratada no projeto
A UFV poderá ser instalada em solo ou em telhados através de estruturas metálicas, com inclinação em relação ao horizonte e desvio do Norte Geográfico a serem definidos. Ela é composta por módulos solares ligados em série/paralelo por meio de *strings box*, conectados aos respectivos inversores de frequência, conexão à rede de distribuição, através de subestação elevadora, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e dispositivo de proteção contra surtos (DPS).
As especificações dos materiais, equipamentos, mão de obra e documentos necessários para realização do OBJETO que foram considerados para elaboração do estudo de viabilidade e orçamento deste ANTEPROJETO são apenas para garantir o cumprimento do objetivo fim da CONCESSÃO.

• Dos módulos fotovoltaicos

Os módulos fotovoltaicos que serão utilizados pela CONCESSIONÁRIA devem obedecer aos parâmetros de qualidade adotados por instituições internacionais aceitas pela ABNT e grau de proteção contra umidade e poeira mínimo IP67.
A definição da potência e quantidade de módulos fotovoltaicos necessários fica a cargo da CONCESSIONÁRIA, desde que respeitada a geração mínima da UFV e a área disponibilizada pelo PODER CONCEDENTE.
Deve ser considerado a taxa de degradação anual dos módulos fotovoltaicos conforme dados do fabricante, sendo de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA manter a produção energética ao longo do período de contrato, devendo ser detalhado e apresentado no PROJETO EXECUTIVO entregue pela CONCESSIONÁRIA para aprovação do PODER CONCEDENTE.
A unidade geradora e todos os processos de solicitação de acesso, comissionamento e vistoria para sua ligação e funcionamento devem ser dimensionados levando em consideração a degradação dos módulos e demais equipamentos ao longo do tempo de CONCESSÃO para que seja garantida a produção energética mínima definida no EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS.

• Dos inversores de frequência

A quantidade e potência dos inversores de frequência fica sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA visando a máxima eficiência energética da UFV.
A necessidade de serem ou não certificados pelo INMETRO deverá ser avaliada na legislação vigente na época da solicitação de vistoria pela concessionária de energia elétrica. Caso as potências dos inversores adotados pela CONCESSIONÁRIA não possuam certificações do INMETRO, eles deverão atender os requisitos mínimos das seguintes certificações internacionais: UL 1741-2010; UL1998 (para funções AFCI *and isolation monitoring*); IEEE 1547-2003; IEEE 1547.1-2008; ANSI/IEEE C62.41; FCC *part* 15 A & B; NEC *Article* 690; C22. 2 No. 107.1-01 (setembro 2001); UL 1699B *Issue* 2- 2013; CSA TIL M-07 *Issue* 1-2013; ABNT 16149:2013.
A CONCESSIONÁRIA deverá garantir o anti-ilhamento da UFV em relação a rede da concessionária de energia através dos inversores ou de equipamentos específicos para este fim. Se necessário a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar ensaios de conformidade a fim de atestar a segurança da conexão, com todos os custos sob sua responsabilidade.

• Das estruturas metálicas

O método de fixação dos módulos fotovoltaicos e equipamentos ficam a cargo da CONCESSIONÁRIA. Deverão ser observados as necessidades técnicas do local de implantação da UFV. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar os cálculos estruturais e certificados de capacidade de carga do material adotado devidamente assinados por responsável técnico.
A CONCESSIONÁRIA deverá providenciar todos os estudos preliminares necessários para melhor escolha e instalação das estruturas de fixação dos módulos fotovoltaicos e apresentá-los no PROJETO EXECUTIVO. As estruturas metálicas utilizadas deverão apresentar aterramento e SPDA.

• Dos dispositivos de proteção

A CONCESSIONÁRIA deverá utilizar todos os métodos de proteção exigidos pela legislação vigente na época da instalação da UFV conforme a configuração escolhida, levando em consideração os componentes em corrente alternada (CA) e corrente contínua (CC).
O aterramento da instalação e dos equipamentos deve seguir a legislação e Normas vigentes assegurando de forma efetiva a segurança da instalação, das pessoas e dos animais que possam interagir com a UFV. O aterramento deve ser previsto e especificado no PROJETO EXECUTIVO.

Os módulos fotovoltaicos e os inversores de frequência deverão estar conectados a *strings box* a fim de proteger os equipamentos contra o risco de propagação de acidentes elétricos e evitando incêndios. É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA as avaliações e estudos necessários para escolha do SPDA mais adequado às condições da UFV. O projeto do SPDA deverá compor o PROJETO EXECUTIVO.
É parte integrante deste TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição, todas as Normas (NBR) da ABNT e INMETRO, bem como normas internacionais que certificam os equipamentos que não tenham certificação nacional.
De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e armazenamento dos materiais a serem utilizados no empreendimento.

**Metodologia**

A definição do método de implantação, operação e manutenção da UFV é de responsabilidade do LICITANTE, desde que obedecidos os prazos e datas definidos pelo EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS.
Segundo os estudos técnicos elaborados, o prazo estimado para conclusão da implantação da UFV é de 12 (doze) meses, como apresentado no Gráfico 5. Neste período já foram considerados os estudos preliminares, solicitação de acesso, processo de implantação da UFV, seu comissionamento e vistoria de acesso. Foram considerados os prazos máximos para emissão do parecer e vistoria de acesso definidos pela ANEEL na Revisão 7 do Módulo 3 do PRODIST, em vigência desde 01 de junho de 2017. O Gráfico 5 apresenta o cronograma físico de implantação da UFV.

Gráfico 5 – Cronograma Físico de implantação da UFV

Fonte: IPGC, 2023.
O Cronograma de referência apresentado é a estimativa do prazo de conclusão da implantação baseado nas premissas do ANTEPROJETO. Cabe à CONCESSIONÁRIA elaborar seu próprio Cronograma de acordo com a sua proposta. Os trabalhos de implantação do OBJETO deverão seguir rigorosamente o cronograma apresentado, o PODER CONCEDENTE deverá ser comunicado previamente caso sejam necessárias modificações e/ou adequações no cronograma.
A solicitação e todos documentos pertinentes ao Comissionamento e Homologação da UFV na distribuidora de energia elétrica local é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, devendo o PODER CONCEDENTE disponibilizar todos documentos e assinaturas necessárias para o Comissionamento e Homologação.

**Investimentos necessários e composição de custos**

Os quantitativos, orçamentos e estimativas de valor de investimento *de CAPEX, OPEX* e CONTRATO que deverão servir de referência para a CONCESSIONÁRIA são apresentados no ANEXO II do EDITAL – PLANO DE NEGÓCIO DE REFERÊNCIA.
É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA realizar os seus próprios estudos e cotações utilizando sua expertise de mercado considerando as diretrizes, definições, parâmetros e normas técnicas do EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS.

**APÊNDICE A – GEORREFERENCIAMENTO DOS PONTOS DE IP**

Gráfico 6 – Legenda da classificação dos pontos de IP

Figura 1 – Imagem do Parque de Referência de IP

**APÊNDICE B – LISTA DE REFERÊNCIA DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PARA ATENDIMENTO COM LINK DEDICADO**

Quadro 1 – Lista de edificações públicas de referência

| | Descrição | Latitude | Longitude | Tipo de Conexão |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Banco de Alimentos | -20.4580861 | -45.4488061 | Fibra Óptica |
| 2 | Biblioteca Municipal Donatelli Gandra Fonseca | -20.4718777 | -45.4266938 | Fibra Óptica |
| 3 | Biblioteca Municipal Ozório Garcia | -20.4543388 | -45.4442975 | Fibra Óptica |
| 4 | Biblioteca Pública Dr. Sócrates Bezerra de Menezes | -20.4647147 | -45.4269117 | Fibra Óptica |
| 5 | CAPS | -20.4672750 | -45.4454991 | Fibra Óptica |
| 6 | Casa do Adolescente | -20.4726194 | -45.4295626 | Fibra Óptica |
| 7 | Casa do Engenheiro | -20.4604300 | -45.4312239 | Fibra Óptica |
| 8 | Cedesc | -20.5023916 | -45.4283333 | Fibra Óptica |
| 9 | CEMAP | -20.4624361 | -45.4397902 | Fibra Óptica |
| 10 | CEMAS | -20.4618027 | -45.4315346 | Fibra Óptica |
| 11 | Cemitério do Rosário | -20.4640345 | -45.4205338 | Fibra Óptica |
| 12 | Cemitério do Santíssimo | -20.4626916 | -45.4361361 | Fibra Óptica |
| 13 | Cemitério Parque Da Saudade | -20.4402500 | -45.4275886 | Fibra Óptica |
| 14 | CEMUTE - Centro Municipal de Teatro | -20.4672801 | -45.4272544 | Fibra Óptica |
| 15 | Centro Municipal de Educação Infantil Bairro Geraldo | -20.4594277 | -45.4493222 | Fibra Óptica |
| 16 | Centro Municipal de Educação Infantil Conceição Maria | -20.4530333 | -45.4253392 | Fibra Óptica |
| 17 | Centro Municipal de Educação Infantil D. Dercy Alves | -20.4760138 | -45.4164613 | Fibra Óptica |
| 18 | Centro Municipal de Educação Infantil Dona Maruca | -20.4513888 | -45.4437663 | Fibra Óptica |
| 19 | Centro Municipal de Educação Infantil Maria Augusta | -20.4408416 | -45.4542938 | Fibra Óptica |
| 20 | Centro Municipal de Educação Infantil Dalva Barbosa | -20.4786416 | -45.4345638 | Fibra Óptica |
| 21 | Centro Municipal de Educação Infantil Doralice | -20.4796111 | 45.41394722 | Fibra Óptica |
| 22 | Centro Municipal de Educação Infantil Nelson Alvarenga | -20.4724500 | -45.4295914 | Fibra Óptica |
| 23 | Centro Municipal de Educação Infantil Prof. José Jerônimo | -20.4595833 | -45.4492999 | Fibra Óptica |
| 24 | Centro Municipal de Educação Integral Prof. José | -20.4528138 | -45.4394432 | Fibra Óptica |
| 25 | CEO - Centro de Especialidades Odontológicas | -20.4631388 | -45.4291299 | Fibra Óptica |
| 26 | CitFor/ Sine | -20.4527427 | -45.4191896 | Fibra Óptica |
| 27 | Complexo de Saúde | -20.4599726 | -45.4335045 | Fibra Óptica |
| 28 | Conselho Criança e Adolescente | -20.4679554 | -45.4319065 | Fibra Óptica |
| 29 | Conselho Tutelar | -20.4662250 | -45.4309156 | Fibra Óptica |
| 30 | Consep | -20.4678553 | -45.4321555 | Fibra Óptica |
| 31 | Coordenação da Funerária municipal | -20.4679009 | -45.4320023 | Fibra Óptica |
| 32 | CRAS 1 | -20.4604488 | -45.4198817 | Fibra Óptica |
| 33 | CRAS 2 | -20.4758079 | -45.4207673 | Fibra Óptica |
| 34 | CRAS 3 | -20.4454937 | -45.4559545 | Fibra Óptica |
| 35 | CRAS 4 | -20.4664107 | -45.4530056 | Fibra Óptica |
| 36 | CREAS | -20.4644036 | -45.4285120 | Fibra Óptica |
| 37 | Escola Municipal Angelita Gomes Pereira | -20.4385805 | -45.4307281 | Fibra Óptica |
| 38 | Escola Municipal Arlindo De Melo | -20.4455750 | -45.4555047 | Fibra Óptica |
| 39 | Escola Municipal Benedita Gomide Leite | -20.4816444 | -45.4355833 | Fibra Óptica |
| 40 | Escola Municipal Célia De Melo Eufrásio | -20.4682666 | -45.4193888 | Fibra Óptica |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 41 | Escola Municipal Dr. Afonso Henrique Braga Caic - Cmei | -20.4670027 | -45.4462819 | Fibra Óptica |
| 42 | Escola Municipal Florêncio Rodrigues Nunes | -20.5353000 | -45.5856005 | Rádio Enlace |
| 43 | Escola Municipal Haydee Garcia Guerzoni | -20.6397500 | -45.7040658 | Rádio Enlace |
| 44 | Escola Municipal José Antônio Do Couto | -20.5834000 | -45.4832993 | Rádio Enlace |
| 45 | Escola Municipal José Honorato De Castro | -20.4761944 | -45.416366 | Fibra Óptica |
| 46 | Escola Municipal José João De Melo | -20.5935138 | -45.3774236 | Rádio Enlace |
| 47 | Escola Municipal Lídia Braga | -20.4650277 | -45.4212130 | Fibra Óptica |
| 48 | Escola Municipal Miralda Da Silva Carvalho | -20.4731111 | -45.4219202 | Fibra Óptica |
| 49 | Escola Municipal Papa Pio 12 | -20.4596305 | -45.4204777 | Fibra Óptica |
| 50 | Escola Municipal Paulo Barbosa | -20.4483138 | -45.4437552 | Fibra Óptica |
| 51 | Escola Municipal Prof. Franklin De Carvalho | -20.4664527 | -45.4374805 | Fibra Óptica |
| 52 | Gabinete do Prefeito | -20.4653037 | -45.4299336 | Fibra Óptica |
| 53 | Junta Militar | -20.4677553 | -45.4323950 | Fibra Óptica |
| 54 | Museu | -20.4606611 | -45.4320818 | Fibra Óptica |
| 55 | Polícia Militar | -20.4676918 | -45.4325290 | Fibra Óptica |
| 56 | Prédio da Cabocla | -20.4646000 | -45.4294810 | Fibra Óptica |
| 57 | Prefeitura Municipal de Formiga | -20.4650967 | -45.4295878 | Fibra Óptica |
| 58 | PREVIFOR | -20.4644192 | -45.4258179 | Fibra Óptica |
| 59 | Residência Inclusiva | -20.4605916 | -45.4339397 | Fibra Óptica |
| 60 | Samu | -20.4545777 | -45.4449036 | Fibra Óptica |
| 61 | Almoxarifado | -20.4622555 | -45.4306936 | Fibra Óptica |
| 62 | Procon | -20.4669090 | -45.4280509 | Fibra Óptica |
| 63 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano | -20.4654872 | -45.4251017 | Fibra Óptica |
| 64 | Secretaria Municipal de Educação Sede | -20.4599982 | -45.4304461 | Fibra Óptica |
| 65 | Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulamentação Urbana e Secretaria de Obras e Trânsito | -20.4657445 | -45.4307210 | Fibra Óptica |
| 66 | Secretaria Municipal de Gestão Ambiental | -20.4655365 | -45.4307875 | Fibra Óptica |
| 67 | Secretaria Municipal de Saúde - Antônio Vieira | -20.4618361 | -45.4253409 | Fibra Óptica |
| 68 | Secretaria municipal de saúde 2 - Casa verde | -20.4627850 | -45.4252860 | Fibra Óptica |
| 69 | Terminal rodoviário | -20.4677827 | -45.4322800 | Fibra Óptica |
| 70 | UAB (Universidade Aberta) / Helena Kemper Costa | -20.4540055 | -45.4383717 | Fibra Óptica |
| 71 | UBS Abílio Coutinho | -20.4696427 | -45.4218531 | Fibra Óptica |
| 72 | UBS Água Vermelha | -20.4583070 | -45.4489071 | Fibra Óptica |
| 73 | UBS Alvorada | -20.4752184 | -45.4290215 | Fibra Óptica |
| 74 | UBS Areias Brancas | -20.4659658 | -45.4397536 | Fibra Óptica |
| 75 | UBS Centro | -20.4667447 | -45.4318264 | Fibra Óptica |
| 76 | UBS Cidade Nova | -20.4375760 | -45.4320134 | Fibra Óptica |
| 77 | UBS Diego Couto | -20.4766598 | -45.4197052 | Fibra Óptica |
| 78 | UBS Engenho de Serra | -20.4550282 | -45.4231842 | Fibra Óptica |
| 79 | UBS Geraldo Couto | -20.4984022 | -45.4336796 | Fibra Óptica |
| 80 | UBS Rosário | -20.4605032 | -45.4197860 | Fibra Óptica |
| 81 | UBS Sagrado Coração de Jesus | -20.4611707 | -45.4385702 | Fibra Óptica |
| 82 | UBS Souza e Silva | -20.4456730 | -45.4495415 | Fibra Óptica |
| 83 | UBS Vargem Grande | -20.4811674 | -45.4349832 | Fibra Óptica |
| 84 | UBS Vila Didi | -20.4515205 | -45.4348805 | Fibra Óptica |
| 85 | UPA - Unidade de Pronto Atendimento | -20.4623810 | -45.4242015 | Fibra Óptica |

Fonte: Prefeitura de Formiga adaptado IPGC, 2023.

**APÊNDICE D – LISTA DE REFERÊNCIA DOS PONTOS DE ACESSO À WI-FI PÚBLICO**

Quadro 2 – Lista de pontos de WI-FI de referência

| | Descrição | Latitude | Longitude | Tipo de Conexão |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Parque Municipal Dr. Leopoldo Corrêa | -20.4873186 | -45.4358924 | Fibra Óptica |
| 2 | Praça da Matriz | -20.4642905 | -45.4267379 | Fibra Óptica |
| 3 | Praça do Rosário | -20.4645138 | -45.4211334 | Fibra Óptica |
| 4 | Praça do Santíssimo | -20.4624888 | -45.4357248 | Fibra Óptica |
| 5 | Praça Ferreira Pires | -20.4613638 | -45.4325015 | Fibra Óptica |
| 6 | Praça Getúlio Vargas | -20.4635687 | -45.4299287 | Fibra Óptica |
| 7 | Praça Rubens Dalariva | -20.4673972 | -45.4276748 | Fibra Óptica |

Fonte: Prefeitura de Formiga adaptado IPGC, 2023.

**APÊNDICE E – GEORREFERENCIAMENTO DAS INSTALAÇÕES ATENDIDAS PELA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES**

Quadro 3 – Legenda do georreferenciamento da infraestrutura de telecomunicações

| Símbolo | Descrição |
|---|---|
| | Edificação Pública |
| | Ponto de WI-FI |
| | Anel principal da rede GPON |
| | Ramificações do anel |
| | Cabo drop para atendimento ao cliente |
| | Spliter |
| | Área de atendimento do Spliter |

Fonte: IPGC, 2023.

Figura 2 – Georreferenciamento dos pontos atendidos pela infraestrutura de telecomunicações

Fonte: IPGC, 2023.

Figura 3 – Proposta de infraestrutura de fibra óptica

Fonte: IPGC, 2023.

Figura 4 – Georreferenciamento das soluções propostas para o centro urbano

Fonte: IPGC, 2023.

Figura 5 – Raio de atendimento da infraestrutura de rádio enlace

Fonte: IPGC, 2023.

**APÊNDICE F – RELAÇÃO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS ATENDIDAS PELA USINA FOTOVOLTAICA**

Quadro 4 – Unidades consumidoras de atendidas pela UFV

| Item | Descrição | Nº Instalação | Classe |
|---|---|---|---|
| 1 | Centro Comunitário Vila Nova Formig | 3011276706 | Monofásico |
| 2 | Semáforo General Carneiro | 3011538326 | Monofásico |
| 3 | Semáforo Paulo Lins | 3011538329 | Monofásico |
| 4 | Semáforo Esquina Joao Vaz | 3011538348 | Monofásico |
| 5 | Semáforo Esquina Governador V | 3011538380 | Monofásico |
| 6 | Antena Comunicação Interna | 3011619357 | Monofásico |
| 7 | Unidade Básica Saúde Vila Didi | 3011679244 | Trifásico |
| 8 | Ubs Formiga | 3011307755 | Trifásico |
| 9 | Iluminação Praça | 7000011463 | Trifásico |
| 10 | Munícipio De Formiga | 3015069162 | Bifásico |
| 11 | Asadef | 3006424279 | Bifásico |
| 12 | Munícipio De Formiga | 3014935549 | Trifásico |
| 13 | P M Formiga - Cemitério | 3003279846 | Bifásico |
| 14 | Caixa D Agua Terminal Rodoviário | 3003279848 | Trifásico |
| 15 | Munícipio de Formiga | 3014809636 | Bifásico |
| 16 | Praça Coreto Terminal Rodoviário | 3003279849 | Trifásico |
| 17 | Cemute | 3006522620 | Trifásico |
| 18 | Pm Formiga Cas | 3000074330 | Bifásico |
| 19 | P M Formiga | 3003338607 | Monofásico |
| 20 | Posto de Saúde | 3006637687 | Bifásico |
| 21 | P M Formiga | 3003462542 | Monofásico |
| 22 | Casa de Apoio | 3001606433 | Bifásico |
| 23 | Iluminação da Praça | 3006641836 | Bifásico |
| 24 | P M Formiga | 3003657493 | Monofásico |
| 25 | P M Formiga | 3003657494 | Monofásico |
| 26 | Casa de Apoio | 3001606434 | Monofásico |
| 27 | Escola da Vendinha | 3003704863 | Monofásico |
| 28 | Munícipio de Formiga | 3012446390 | Bifásico |
| 29 | Unidade Básica de Saúde Alvorada | 3003764082 | Bifásico |
| 30 | Clube Terceira Idade | 3006657671 | Trifásico |
| 31 | P M Formiga | 3003791268 | Bifásico |
| 32 | Quadra De Esportes | 3014117717 | Bifásico |
| 33 | Centro Comunitário Posto De Saúde | 3003823242 | Monofásico |
| 34 | Munícipio de Formiga | 3015065583 | Bifásico |
| 35 | P M Formiga | 3003855060 | Monofásico |
| 36 | Unidade de Saúde Areias Brancas | 3000075229 | Monofásico |
| 37 | P M Formiga | 3003871418 | Monofásico |
| 38 | Procon | 3000248457 | Monofásico |
| 39 | Iluminação da Praça | 3003871419 | Trifásico |
| 40 | P M Formiga | 3003888746 | Monofásico |
| 41 | Posto de Saúde | 3003888748 | Trifásico |
| 42 | Guarita Linha Ferrea | 3003916832 | Monofásico |
| 43 | Guarita Linha Ferrea | 3004030185 | Monofásico |
| 44 | Guarita Linha Ferrea | 3004030186 | Monofásico |
| 45 | P M Formiga | 3004164822 | Monofásico |
| 46 | Unidade Básica de Saúde Quarteis | 3004164823 | Trifásico |
| 47 | Guarita Linha Ferrea | 3004277168 | Monofásico |
| 48 | Guarita Linha Ferrea | 3004277169 | Monofásico |
| 49 | Posto de Saúde Sagrado Coração | 3000785099 | Trifásico |
| 50 | Secretaria Desenvolvimento Rural | 3003138184 | Monofásico |
| 51 | Escola Municipal Pio Xii | 3003279724 | Trifásico |
| 52 | Quadra Areias Brancas - Educação | 3003279740 | Bifásico |
| 53 | Sede Administrativa | 3003279742 | Trifásico |
| 54 | Biblioteca Pública Municipal | 3003279743 | Bifásico |
| 55 | Secretaria de Saúde Antônio Vieira | 3003279745 | Trifásico |
| 56 | Tiro de Guerra de Formiga | 3003279746 | Monofásico |
| 57 | Escola de Música Emmel | 3003279752 | Monofásico |
| 58 | P M Formiga | 3004296412 | Bifásico |
| 59 | Quadra de Esportes do Quinzinho | 3003279756 | Trifásico |
| 60 | Escola Municipal | 3004315169 | Monofásico |
| 61 | Almoxarifado e Oficina Municipal | 3003279757 | Trifásico |
| 62 | Creche Municipal | 3003279758 | Trifásico |
| 63 | Praça do Rosario - Creche | 3003279759 | Bifásico |
| 64 | Iluminação da Praça | 3006682646 | Bifásico |
| 65 | Disponível Para Eventos | 3003279760 | Trifásico |
| 66 | Semáforo Administração | 3006791121 | Monofásico |
| 67 | Iluminação Do Cristo Redentor | 3003279761 | Bifásico |
| 68 | Prefeitura Municipal De Formiga | 3006791122 | Monofásico |
| 69 | Semáforo | 3003279763 | Monofásico |
| 70 | Semáforo | 3006791123 | Monofásico |
| 71 | Posto Saúde | 3003279768 | Trifásico |
| 72 | Pref Mun De Formiga | 3006802320 | Monofásico |
| 73 | Repetidor De Tv Morro Melancia | 3003279769 | Bifásico |
| 74 | Banheiro Publico | 3003279771 | Monofásico |
| 75 | Abrigo De Menores | 3007041800 | Bifásico |
| 76 | Sucam - Barracão | 3003279783 | Monofásico |
| 77 | Sala 7 - Prédio Cabloca | 3007077931 | Monofásico |
| 78 | Centro Comunitário de Baiões | 3003279791 | Bifásico |
| 79 | Sala 5 - Prédio Cabloca | 3007077935 | Monofásico |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 80 | Senai | 3007138245 | Trifásico |
| 81 | Cemitério Parque Da Saudade | 3004446268 | Trifásico |
| 82 | Administração | 3004450480 | Bifásico |
| 83 | Escola de Baiões | 3003279792 | Monofásico |
| 84 | Cemitério de Baiões | 3004510408 | Bifásico |
| 85 | P M Formiga | 3004552916 | Bifásico |
| 86 | P M Formiga T | 3003279793 | Monofásico |
| 87 | Igreja | 3003279794 | Monofásico |
| 88 | P M Formiga | 3004578072 | Bifásico |
| 89 | Escola Municipal Rural | 3003279795 | Monofásico |
| 90 | Terminal Rodoviário Loja 8 | 3004642432 | Monofásico |
| 91 | P M Formiga | 3003279796 | Bifásico |
| 92 | Terminal Rodoviário Loja 1 | 3004642434 | Monofásico |
| 93 | Prefeitura Municipal De Formiga | 3004903671 | Trifásico |
| 94 | Cemitério Sagrado Coração Jesus | 3003279798 | Monofásico |
| 95 | Cemitério Tumulo Maria Rodrigues | 3003279799 | Monofásico |
| 96 | Iluminação Praça Da Bomba | 3004991943 | Bifásico |
| 97 | Unidade Básica De Saúde Do Rosario | 3003279800 | Trifásico |
| 98 | Guarita Linha Ferrea | 3005041370 | Monofásico |
| 99 | Guarita Linha Ferrea | 3005793453 | Monofásico |
| 100 | Guarita Linha Ferrea | 3005864508 | Monofásico |
| 101 | Fonte Luminosa | 3005914137 | Bifásico |
| 102 | Terminal Rodoviário Loja 2 | 3006073346 | Monofásico |
| 103 | Iluminação da Praça | 3006097403 | Bifásico |
| 104 | Senai | 3006097404 | Bifásico |
| 105 | Iluminação da Praça | 3006135499 | Bifásico |
| 106 | Horto Florestal | 3006232857 | Bifásico |
| 107 | Ubs Jardim das Acácias | 3014095576 | Trifásico |
| 108 | Lavador de Caminhões De Lixo | 3014149755 | Trifásico |
| 109 | Ubs Bela Vista | 3014204516 | Trifásico |
| 110 | Caps Bela Vista | 3014242002 | Trifásico |
| 111 | Iluminação Publica | 3014312056 | Trifásico |
| 112 | Munícipio de Formiga | 3014952301 | Bifásico |
| 113 | Rotatória Lagoa do Fundao | 3014972268 | Bifásico |
| 114 | Parque Municipal Dr Leopoldo Correa | 3003279805 | Trifásico |
| 115 | Museu Da Cultura | 3007229114 | Trifásico |
| 116 | P M Formiga | 3003279807 | Monofásico |
| 117 | Guarita Linha Ferrea | 3007297639 | Monofásico |
| 118 | Prefeitura Municipal De Formiga | 3007325336 | Monofásico |
| 119 | Igreja de Baiões | 3003279810 | Monofásico |
| 120 | P M Formiga | 3003279812 | Monofásico |
| 121 | P M Formiga | 3003279813 | Monofásico |
| 122 | Sala 11 - Prédio Cabloca | 3007465772 | Monofásico |
| 123 | Munícipio De Formiga | 3007465783 | Monofásico |
| 124 | P M Formiga | 3003279814 | Monofásico |
| 125 | Sala 14 Prédio Cabloca | 3007465791 | Monofásico |
| 126 | Sala 13 Prédio Cabloca | 3007465797 | Monofásico |
| 127 | Escola Municipal Rural | 3003279815 | Bifásico |
| 128 | Sala 15 Prédio Cabloca | 3007466108 | Monofásico |
| 129 | P M Formiga | 3003279816 | Monofásico |
| 130 | Posto de Saúde De Rodrigues | 3003279824 | Bifásico |
| 131 | Sala 16 Prédio Cabloca | 3007466109 | Monofásico |
| 132 | Ubs Geraldo Veloso | 3013386862 | Trifásico |
| 133 | Administração Municipal | 3013557736 | Bifásico |
| 134 | Creas Assistência Social | 3013676852 | Bifásico |
| 135 | Sala 17 Prédio Cabloca | 3007466110 | Monofásico |
| 136 | Centro De Defesa Da Vida Animal | 3013742100 | Bifásico |
| 137 | Sala 19 - Prédio Cabloca | 3007467144 | Monofásico |
| 138 | Parque do Jequitiba | 3011708493 | Bifásico |
| 139 | Semáforo Rua São Paulo | 3007489332 | Monofásico |
| 140 | Cruzeiro Do Bairro Rosario | 3013773661 | Monofásico |
| 141 | Centro Desenv. Social E Comunitário | 3013827794 | Bifásico |
| 142 | Casa Do Engenheiro | 3011720192 | Trifásico |
| 143 | Semáforo S Paulo / Goiás | 3011759937 | Monofásico |
| 144 | Quadra De Esporte Novo Horizonte | 3011806062 | Bifásico |
| 145 | Creche Ouro Verde | 3012386777 | Bifásico |
| 146 | Laboratório E Atendimento Especiali | 3012390800 | Trifásico |
| 147 | Centro de Saúde | 3012438163 | Bifásico |
| 148 | Semáforo Ponte Santo Antônio | 3007571037 | Monofásico |
| 149 | Iluminação Da Ponte Antiga Nestle | 3007591579 | Monofásico |
| 150 | Unidade Básica Saúde Souza E Silva | 3007593564 | Bifásico |
| 151 | Aterro Sanitário | 3007596490 | Trifásico |
| 152 | Escola Profissional Alevinocultura | 3007699076 | Trifásico |
| 153 | Campo Nacional | 3010049691 | Trifásico |
| 154 | Semáforo Vereadora Maria Hilda | 3010087637 | Monofásico |
| 155 | Centro de Saúde | 3012438164 | Bifásico |
| 156 | Centro de Saúde | 3012438165 | Bifásico |
| 157 | Centro de Saúde | 3012438167 | Bifásico |
| 158 | Fábrica de Gelo Administração | 3010088120 | Trifásico |
| 159 | Iluminação da Ponte Vargem Grande | 3010103243 | Bifásico |
| 160 | Centro de Saúde | 3012438169 | Bifásico |
| 161 | Vigilância Sanitária Epidemiologia | 3010138192 | Trifásico |
| 162 | Centro de Saúde | 3012438190 | Bifásico |
| 163 | Aterro Sanitário | 3010293218 | Bifásico |
| 164 | Mirante do Cristo | 3010294696 | Bifásico |
| 165 | Secretaria de Saúde | 3012438191 | Bifásico |
| 166 | Quadra Santa Luzia - Quadra | 3010315873 | Bifásico |
| 167 | Centro de Saúde | 3012438192 | Bifásico |
| 168 | Sala 21 - Prédio Cabloca | 3010321733 | Monofásico |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 169 | Centro de Saúde | 3012438193 | Bifásico |
| 170 | Sala 23 - Prédio Cabloca | 3010321739 | Monofásico |
| 171 | Centro De Imagem Andar 2 | 3012446391 | Trifásico |
| 172 | Sala 24 - Prédio Cabloca | 3010321755 | Monofásico |
| 173 | Sala 25 - Prédio Cabloca | 3010321758 | Monofásico |
| 174 | Centro Educacional de Desportos | 3010442476 | Trifásico |
| 175 | Iluminação Praça Cidade Nova | 3010465397 | Bifásico |
| 176 | Iluminação da Praça | 3010558997 | Bifásico |
| 177 | Centro de Imagem Andar 3 | 3012446393 | Trifásico |
| 178 | Unidade Básica Saúde Souza E Silva | 3010625652 | Bifásico |
| 179 | Munícipio de Formiga | 3012446394 | Trifásico |
| 180 | Quadra Anibal Pires Lima - Educação | 3010688747 | Bifásico |
| 181 | Loja 13 | 3012607680 | Trifásico |
| 182 | Iluminação Publica | 3014312049 | Bifásico |
| 183 | Posto de Saúde Cidade Nova | 3012980744 | Bifásico |
| 184 | Pro Infância Geraldo Veloso | 3013151743 | Trifásico |
| 185 | Quadra Esportiva Ponte Via | 3013315222 | Bifásico |
| 186 | Samu | 3013336871 | Trifásico |

Fonte: Prefeitura de Formiga adaptado IPGC, 2023.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**3291EFC6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUAXUPÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ - MG CONCURSO PÚBLICO EDITAL NO 01/2023 RELAÇÃO CANDIDATO X VAGA

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2023**
**RELAÇÃO CANDIDATO X VAGA**

**Retificada após o prazo de recurso**

**Ampla Concorrência**

| Cargo | Vagas | Candidatos | Relação |
|---|---|---|---|
| 001 ADVOGADO I | 2 | 236 | 118 |
| 002 ARQUITETO I | 1 | 51 | 51 |
| 003 ASSISTENTE SOCIAL I | 3 | 113 | 37.66 |
| 004 AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I | 2 | 297 | 148.5 |
| 005 BIBLIOTECÁRIO I | 1 | 11 | 11 |
| 006 CIRUR. DENTISTA I | 1 | 157 | 157 |
| 007 DENTISTA I - BUCOMAXILOFACIAL | 1 | 6 | 6 |
| 008 DENTISTA I - ENDODONTISTA | 1 | 34 | 34 |
| 009 DENTISTA I - PERIODONTISTA | 1 | 7 | 7 |
| 010 DENTISTA I - PACIEN.NEC.ESP | 1 | 3 | 3 |
| 011 DENTISTA I - PROTESISTA | 1 | 14 | 14 |
| 012 CONTADOR I | 1 | 22 | 22 |
| 013 ENFERMEIRO I | 4 | 281 | 70.25 |
| 014 ENG. AMBIENTAL I | 1 | 25 | 25 |
| 015 ENG. CIVIL I | 1 | 60 | 60 |
| 016 ESP.DA EDUCAÇÃO | 1 | 192 | 192 |
| 017 FARMAC.-BIOQUÍMICO I | 1 | 82 | 82 |
| 018 FISIOTERAPEUTA I | 2 | 120 | 60 |
| 019 FONOAUDIÓLOGO I | 2 | 7 | 3.5 |
| 020 HISTORIADOR I | 1 | 46 | 46 |
| 021 MÉDICO AUDITOR I | 1 | 10 | 10 |
| 022 MÉDICO I - ANGIOLOGISTA | 1 | 1 | 1 |

**Retificada após o prazo de recurso**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 023 MÉDICO I - CLÍNICO GERAL | 1 | 6 | 6 |
| 024 MÉDICO I - DERMATOLOGISTA | 1 | 0 | 0 |
| 025 MÉDICO I - ENDOCRINOLOGISTA | 1 | 0 | 0 |
| 026 MÉDICO I - GASTROENTEROL. | 1 | 0 | 0 |
| 027 MÉDICO I - GERIATRA | 1 | 0 | 0 |
| 028 MÉDICO I - GINECOL. E OBSTETRA | 1 | 4 | 4 |
| 029 MÉDICO I - HEMATOLOGISTA | 1 | 1 | 1 |
| 030 MÉDICO I - OTORRINOLARINGOL. | 1 | 0 | 0 |
| 031 MÉDICO I - PEDIATRA | 1 | 2 | 2 |
| 032 MÉDICO I - PNEUMOLOGISTA | 1 | 0 | 0 |
| 033 MÉDICO I - PSIQUIATRA | 1 | 1 | 1 |
| 034 MÉDICO I - RADIOLOGISTA | 1 | 2 | 2 |
| 035 MÉDICO REGULADOR I | 1 | 7 | 7 |
| 036 NUTRICIONISTA I | 1 | 69 | 69 |
| 037 PROF. - EDUC. FÍSICA | 1 | 60 | 60 |
| 038 PROF. - INFORMÁTICA | 1 | 24 | 24 |
| 039 PROF. - INGLÊS | 1 | 32 | 32 |
| 040 PROF. - MÚSICA | 1 | 23 | 23 |
| 041 PSICÓLOGO I | 3 | 171 | 57 |
| 042 PSICOPEDAGOGO I | 1 | 35 | 35 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 043 TÉCNICO DESPORTIVO I | 3 | 50 | 16.66 |
| 044 PROF. MUNICIPAL I | 5 | 845 | 169 |
| 045 PROF.ED.INFANTIL | 2 | 270 | 135 |
| 046 AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I | 27 | 1567 | 58.03 |
| 047 AGENTE DE COMB. ÀS ENDEMIAS I | 2 | 274 | 137 |

**Retificada após o prazo de recurso**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 048 ATENDENTE AMBULATORIAL I | 11 | 233 | 21.18 |
| 049 AUXILIAR DE BIBLIOTECA I | 1 | 40 | 40 |
| 050 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL I | 3 | 22 | 7.33 |
| 051 AUX. DE DESENV. INFANTIL I | 9 | 138 | 15.33 |
| 052 AUXILIAR DE INFORMÁTICA I | 3 | 117 | 39 |
| 053 AUX. DE PROF. EDUC. INFANTIL | 6 | 115 | 19.16 |
| 054 AUX.SEC. ESCOLAR | 1 | 204 | 204 |
| 055 FISCAL DE TRÂNSITO I | 2 | 85 | 42.5 |
| 056 FISCAL DO PROCON | 1 | 31 | 31 |
| 057 FISCAL SANITÁRIO I | 2 | 78 | 39 |
| 058 TÉC.CONTABILIDADE I | 1 | 24 | 24 |
| 059 TÉC.ENFERMAGEM I | 4 | 311 | 77.75 |
| 060 TÉC.RAIOS X I | 1 | 51 | 51 |
| 061 ALMOXARIFE I | 1 | 65 | 65 |
| 062 COZINHEIRO I | 1 | 38 | 38 |
| 063 ELETRICISTA I | 2 | 47 | 23.5 |
| 064 OPERADOR MÁQ.PESADAS I | 3 | 55 | 18.33 |
| 065 AUX. MANUN. SERV. PÚBLICOS | 22 | 365 | 16.59 |
| 066 MOTORISTA I | 2 | 175 | 87.5 |
| 067 JARDINEIRO-HORTICULTOR I | 2 | 25 | 12.5 |
| 068 PEDREIRO I | 8 | 55 | 6.875 |
| **TOTAL** | **178** | **7492** | **42.08** |

**Retificada após o prazo de recurso**
**Candidatos com deficiência (condicionada ao cumprimento dos termos estabelecidos no item 3 e seus subitens do Edital nº 01/2023 )**

| Cargo | Vagas | Candidatos | Relação |
|---|---|---|---|
| 001 ADVOGADO I | 0 | 1 | 0 |
| 002 ARQUITETO I | 0 | 0 | 0 |
| 003 ASSISTENTE SOCIAL I | 1 | 7 | 7 |
| 004 AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I | 0 | 6 | 0 |
| 005 BIBLIOTECÁRIO I | 0 | 0 | 0 |
| 006 CIRUR. DENTISTA I | 0 | 0 | 0 |
| 007 DENTISTA I - BUCOMAXILOFACIAL | 0 | 0 | 0 |
| 008 DENTISTA I - ENDODONTISTA | 0 | 0 | 0 |
| 009 DENTISTA I - PERIODONTISTA | 0 | 0 | 0 |
| 010 DENTISTA I - PACIEN.NEC.ESP | 0 | 0 | 0 |
| 011 DENTISTA I - PROTESISTA | 0 | 0 | 0 |
| 012 CONTADOR I | 0 | 1 | 0 |
| 013 ENFERMEIRO I | 1 | 2 | 2 |
| 014 ENG. AMBIENTAL I | 0 | 0 | 0 |
| 015 ENG. CIVIL I | 0 | 0 | 0 |
| 016 ESP.DA EDUCAÇÃO | 0 | 2 | 0 |
| 017 FARMAC.-BIOQUÍMICO I | 0 | 0 | 0 |
| 018 FISIOTERAPEUTA I | 0 | 0 | 0 |
| 019 FONOAUDIÓLOGO I | 0 | 0 | 0 |
| 020 HISTORIADOR I | 0 | 0 | 0 |
| 021 MÉDICO AUDITOR I | 0 | 0 | 0 |

**Retificada após o prazo de recurso**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 022 MÉDICO I - ANGIOLOGISTA | 0 | 0 | 0 |
| 023 MÉDICO I - CLÍNICO GERAL | 0 | 0 | 0 |
| 024 MÉDICO I - DERMATOLOGISTA | 0 | 0 | 0 |
| 025 MÉDICO I - ENDOCRINOLOGISTA | 0 | 0 | 0 |
| 026 MÉDICO I - GASTROENTEROL. | 0 | 0 | 0 |
| 027 MÉDICO I - GERIATRA | 0 | 0 | 0 |
| 028 MÉDICO I - GINECOL. E OBSTETRA | 0 | 0 | 0 |
| 029 MÉDICO I - HEMATOLOGISTA | 0 | 0 | 0 |
| 030 MÉDICO I - OTORRINOLARINGOL. | 0 | 0 | 0 |
| 031 MÉDICO I - PEDIATRA | 0 | 0 | 0 |
| 032 MÉDICO I - PNEUMOLOGISTA | 0 | 0 | 0 |
| 033 MÉDICO I - PSIQUIATRA | 0 | 0 | 0 |
| 034 MÉDICO I - RADIOLOGISTA | 0 | 0 | 0 |
| 035 MÉDICO REGULADOR I | 0 | 0 | 0 |
| 036 NUTRICIONISTA I | 0 | 1 | 0 |
| 037 PROF. - EDUC. FÍSICA | 0 | 2 | 0 |
| 038 PROF. - INFORMÁTICA | 0 | 0 | 0 |
| 039 PROF. - INGLÊS | 0 | 0 | 0 |
| 040 PROF. - MÚSICA | 0 | 0 | 0 |
| 041 PSICÓLOGO I | 1 | 4 | 4 |
| 042 PSICOPEDAGOGO I | 0 | 0 | 0 |
| 043 TÉCNICO DESPORTIVO I | 0 | 0 | 0 |
| 044 PROF. MUNICIPAL I | 1 | 21 | 21 |
| 045 PROF.ED.INFANTIL | 0 | 2 | 0 |
| 046 AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I | 2 | 22 | 11 |

**Retificada após o prazo de recurso**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 047 AGENTE DE COMB. ÀS ENDEMIAS I | 0 | 3 | 0 |
| 048 ATENDENTE AMBULATORIAL I | 1 | 5 | 5 |
| 049 AUXILIAR DE BIBLIOTECA I | 0 | 1 | 0 |
| 050 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL I | 0 | 0 | 0 |
| 051 AUX. DE DESENV. INFANTIL I | 1 | 5 | 5 |
| 052 AUXILIAR DE INFORMÁTICA I | 0 | 3 | 0 |
| 053 AUX. DE PROF. EDUC. INFANTIL | 1 | 2 | 2 |
| 054 AUX.SEC. ESCOLAR | 0 | 3 | 0 |
| 055 FISCAL DE TRÂNSITO I | 0 | 1 | 0 |
| 056 FISCAL DO PROCON | 0 | 1 | 0 |
| 057 FISCAL SANITÁRIO I | 0 | 1 | 0 |
| 058 TÉC.CONTABILIDADE I | 0 | 1 | 0 |
| 059 TÉC.ENFERMAGEM I | 1 | 11 | 11 |
| 060 TÉC.RAIOS X I | 0 | 0 | 0 |
| 061 ALMOXARIFE I | 0 | 3 | 0 |
| 062 COZINHEIRO I | 0 | 3 | 0 |
| 063 ELETRICISTA I | 0 | 2 | 0 |
| 064 OPERADOR MÁQ.PESADAS I | 0 | 1 | 0 |
| 065 AUX. MANUN. SERV. PÚBLICOS | 2 | 8 | 4 |
| 066 MOTORISTA I | 0 | 1 | 0 |
| 067 JARDINEIRO-HORTICULTOR I | 0 | 1 | 0 |
| 068 PEDREIRO I | 1 | 2 | 2 |
| **TOTAL** | **13** | **129** | **9.92** |

**Retificada após o prazo de recurso**
**Candidatos Afrodescendentes (condicionada ao cumprimento dos termos estabelecidos no item 4 e seus subitens do Edital nº 01/2023 )**

| Cargo | Vagas | Candidatos | Relação |
|---|---|---|---|
| 001 ADVOGADO I | 0 | 15 | 0 |
| 002 ARQUITETO I | 0 | 4 | 0 |
| 003 ASSISTENTE SOCIAL I | 1 | 18 | 18 |
| 004 AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I | 1 | 52 | 52 |
| 005 BIBLIOTECÁRIO I | 0 | 2 | 0 |
| 006 CIRUR. DENTISTA I | 0 | 8 | 0 |
| 007 DENTISTA I - BUCOMAXILOFACIAL | 0 | 0 | 0 |
| 008 DENTISTA I - ENDODONTISTA | 0 | 0 | 0 |
| 009 DENTISTA I - PERIODONTISTA | 0 | 1 | 0 |
| 010 DENTISTA I - PACIEN.NEC.ESP | 0 | 0 | 0 |
| 011 DENTISTA I - PROTESISTA | 0 | 0 | 0 |
| 012 CONTADOR I | 0 | 2 | 0 |
| 013 ENFERMEIRO I | 1 | 32 | 32 |
| 014 ENG. AMBIENTAL I | 0 | 2 | 0 |
| 015 ENG. CIVIL I | 0 | 8 | 0 |
| 016 ESP.DA EDUCAÇÃO | 0 | 15 | 0 |
| 017 FARMAC.-BIOQUÍMICO I | 0 | 5 | 0 |
| 018 FISIOTERAPEUTA I | 0 | 6 | 0 |
| 019 FONOAUDIÓLOGO I | 0 | 0 | 0 |
| 020 HISTORIADOR I | 0 | 7 | 0 |
| 021 MÉDICO AUDITOR I | 0 | 0 | 0 |

**Retificada após o prazo de recurso**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 022 MÉDICO I - ANGIOLOGISTA | 0 | 0 | 0 |
| 023 MÉDICO I - CLÍNICO GERAL | 0 | 0 | 0 |
| 024 MÉDICO I - DERMATOLOGISTA | 0 | 0 | 0 |
| 025 MÉDICO I - ENDOCRINOLOGISTA | 0 | 0 | 0 |
| 026 MÉDICO I - GASTROENTEROL. | 0 | 0 | 0 |
| 027 MÉDICO I - GERIATRA | 0 | 0 | 0 |
| 028 MÉDICO I - GINECOL. E OBSTETRA | 0 | 0 | 0 |
| 029 MÉDICO I - HEMATOLOGISTA | 0 | 0 | 0 |
| 030 MÉDICO I - OTORRINOLARINGOL. | 0 | 0 | 0 |
| 031 MÉDICO I - PEDIATRA | 0 | 0 | 0 |
| 032 MÉDICO I - PNEUMOLOGISTA | 0 | 0 | 0 |
| 033 MÉDICO I - PSIQUIATRA | 0 | 0 | 0 |
| 034 MÉDICO I - RADIOLOGISTA | 0 | 0 | 0 |
| 035 MÉDICO REGULADOR I | 0 | 0 | 0 |
| 036 NUTRICIONISTA I | 0 | 4 | 0 |
| 037 PROF. - EDUC. FÍSICA | 0 | 13 | 0 |
| 038 PROF. - INFORMÁTICA | 0 | 3 | 0 |
| 039 PROF. - INGLÊS | 0 | 2 | 0 |
| 040 PROF. - MÚSICA | 0 | 6 | 0 |
| 041 PSICÓLOGO I | 1 | 23 | 23 |
| 042 PSICOPEDAGOGO I | 0 | 6 | 0 |
| 043 TÉCNICO DESPORTIVO I | 1 | 8 | 8 |
| 044 PROF. MUNICIPAL I | 2 | 121 | 60.5 |
| 045 PROF.ED.INFANTIL | 1 | 44 | 44 |
| 046 AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I | 7 | 253 | 36.14 |

**Retificada após o prazo de recurso**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 047 AGENTE DE COMB. ÀS ENDEMIAS I | 1 | 71 | 71 |
| 048 ATENDENTE AMBULATORIAL I | 3 | 41 | 13.66 |
| 049 AUXILIAR DE BIBLIOTECA I | 0 | 10 | 0 |
| 050 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL I | 1 | 6 | 6 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 051 AUX. DE DESENV. INFANTIL I | 2 | 24 | 12 |
| 052 AUXILIAR DE INFORMÁTICA I | 1 | 20 | 20 |
| 053 AUX. DE PROF. EDUC. INFANTIL | 2 | 14 | 7 |
| 054 AUX.SEC. ESCOLAR | 0 | 24 | 0 |
| 055 FISCAL DE TRÂNSITO I | 0 | 6 | 0 |
| 056 FISCAL DO PROCON | 0 | 3 | 0 |
| 057 FISCAL SANITÁRIO I | 0 | 13 | 0 |
| 058 TÉC.CONTABILIDADE I | 0 | 3 | 0 |
| 059 TÉC.ENFERMAGEM I | 1 | 67 | 67 |
| 060 TÉC.RAIOS X I | 0 | 4 | 0 |
| 061 ALMOXARIFE I | 0 | 18 | 0 |
| 062 COZINHEIRO I | 0 | 9 | 0 |
| 063 ELETRICISTA I | 1 | 10 | 10 |
| 064 OPERADOR MÁQ.PESADAS I | 1 | 7 | 7 |
| 065 AUX. MANUN. SERV. PÚBLICOS | 6 | 96 | 16 |
| 066 MOTORISTA I | 0 | 31 | 0 |
| 067 JARDINEIRO-HORTICULTOR I | 1 | 11 | 11 |
| 068 PEDREIRO I | 2 | 16 | 8 |
| **TOTAL** | **37** | **1164** | **31.45** |

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**EF988A3F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IBIÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023

**ONDE LÊ:**

**Origem: Pregão Eletrônico 038/2023**
**Objeto:** Aquisição de caminhão/prancha para atendimento as necessidades da secretaria de logística de Ibiá/Mg.
**Contratante: Municipio de Ibiá - MG**
**Contratado(s) e Valor(es):**

| **METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI – 31.262.616/0001-64** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **1** | 1 | Unidade | Volvo | VM 290 (6X4) + IMPLEMENTO: FORZA/ PRANCHA AUTO SOCORRO 11 M | R$749.000,00 | R$749.000,00 |
| **Descrição:**DESCRITIVO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM 2023/2023. CAMINHÃO CAVALAGEM MÍNIMA DE 220CAV. VEÍCULO 6X4 FREIO AR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 250 LTS, PBT 20,000 MÍNIMO, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS 275X22,5 NOVOS. TOMADA DE FORÇA COMPATÍVEL AO MODELO DO CÂMBIO DO VEÍCULO. COROTE DE ÁGUA (1). PRANCHA MÓVEL DE PISTÃO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11 METROS, LARGURA DE 2,60, PÉ ESTABILIZADOR TRASEIRO COM CILINDRO (2), COM GUINCHO HIDRÁULICO, COM ACELERADOR ELETRÔNICO DE 25 TONELADA, COM CABO DE AÇO 9/16 (20M) MÍNIMO. CAPACIDADE CARGA MÍNIMA DE 15 TONELADAS MÍNIMO. CINTAS PARA AMARRAÇÃO DA CARGA C/SISTEMA TRICK-50MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4000KG (06 UNIDADES), SINALIZADOR LUMINOSO LED. FAROL DE TRABALHO (1) MÍNIMO, CALÇO PARA RODAS (04).CILINDRO BÁSCULA DO ASSOALHO (2), CINTAS E CORRENTES CONFORME EQUIPAMENTO NECESSITA, CONFORME NORMA DETRAN/MG. (COR BRANCA) | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | R$749.000,00 |

**Término do Contrato**: 17 de setembro2024.
**Data do Contrato:** 18 de setembro de 2023.

Ibiá (MG), 11 de setembro de 2023.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se.

**LÊ-SE:**

**Origem: Pregão Eletrônico 038/2023**
**Objeto:** Aquisição de caminhão/prancha para atendimento as necessidades da secretaria de logística de Ibiá/Mg.
**Contratante: Municipio de Ibiá - MG**
**Contratado(s) e Valor(es):**

| **METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI – 31.262.616/0001-64** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **1** | 1 | Unidade | Volvo | VM 290 (6X4) + IMPLEMENTO: FORZA/ PRANCHA AUTO SOCORRO 11 M | R$749.000,00 | R$749.000,00 |
| **Descrição:**DESCRITIVO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM 2023/2023. CAMINHÃO CAVALAGEM MÍNIMA DE 220CAV. VEÍCULO 6X4 FREIO AR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 250 LTS, PBT 20,000 MÍNIMO, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS 275X22,5 NOVOS. TOMADA DE FORÇA COMPATÍVEL AO MODELO DO CÂMBIO DO VEÍCULO. COROTE DE ÁGUA (1). PRANCHA MÓVEL DE PISTÃO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11 METROS, LARGURA DE 2,60, PÉ ESTABILIZADOR TRASEIRO COM CILINDRO (2), COM GUINCHO HIDRÁULICO, COM ACELERADOR ELETRÔNICO DE 25 TONELADA, COM CABO DE AÇO 9/16 (20M) MÍNIMO. CAPACIDADE CARGA MÍNIMA DE 15 TONELADAS MÍNIMO. CINTAS PARA AMARRAÇÃO DA CARGA C/SISTEMA TRICK-50MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4000KG (06 UNIDADES), SINALIZADOR LUMINOSO LED. FAROL DE TRABALHO (1) MÍNIMO, CALÇO PARA RODAS (04).CILINDRO BÁSCULA DO ASSOALHO (2), CINTAS E CORRENTES CONFORME EQUIPAMENTO NECESSITA, CONFORME NORMA DETRAN/MG. (COR BRANCA) | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | R$749.000,00 |

**Término do Contrato**: 17 de setembro2024.
**Data do Contrato:** 18 de setembro de 2023.

Ibiá (MG), 18 de setembro de 2023.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**
Eduardo Henrique Brito
**Código Identificador:**1DCA8ECC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 19/2023

**SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE**

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração e data de vencimento.

| PLACA | NÚMERO DO AUTO | COMETIMENTO | TIPO DE INFRAÇÃO | VALOR | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| GKS0I01 | AG04711136 | 13/06/2023 | 5568/0 | R$195,23 | 10/11/2023 |
| GLZ6544 | AG04712146 | 29/06/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 10/11/2023 |
| HCF0780 | AG04711334 | 20/06/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 10/11/2023 |
| HCF0780 | AG04712138 | 26/06/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 10/11/2023 |
| HGV3B41 | AG04711687 | 27/04/2023 | 7625/2 | R$293,47 | 10/11/2023 |
| HNF6201 | AG04712156 | 10/05/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 10/11/2023 |
| OPH7C08 | JM00000235 | 07/08/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 10/11/2023 |
| PUI7735 | AG06028685 | 04/01/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 10/11/2023 |
| QNH0386 | AG04711336 | 26/06/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 10/11/2023 |
| QPA9C48 | JM00000197 | 04/08/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 10/11/2023 |
| QQW4092 | AG04709852 | 07/07/2023 | 5452/2 | R$195,23 | 10/11/2023 |
| QUL8811 | AG04712121 | 16/06/2023 | 5991/0 | R$293,47 | 10/11/2023 |
| QWV6446 | AG06029717 | 20/01/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 10/11/2023 |
| QXV9D40 | AG04712522 | 13/06/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 10/11/2023 |

**Tipo de documento: NP - Data da geração: 18/09/2023**

***JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO***
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**38177FAB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MINAS NOVAS

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00149 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000093/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE**. Fornecedor Registrado: ALD COMERCIO SERVICOS**

**LTDA .** CNPJ 08.541.243/0001-49.Vigência: 20/09/2023 a 19/09/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

| Item | Descrição do Item | Quant. | Valor Un.R$ |
|---|---|---|---|
| 0003 | AÇAFRÃO, PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAÚDEMarca : PACHÁ | 2.000,0000 | 19,4900 |
| 0013 | AMENDOIM 1° QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 500G: MARCAPACHÁ OU EQUIVALENTEMarca : PACHÁ | 550,0000 | 7,9900 |
| 0020 | AZEITONA VERDE SEM CAROÇO,SALMOURA E ACIDULANTEÁCIDO CÍTRICO.POTE COM 200Marca : TING | 50,0000 | 6,9900 |
| 0035 | BOMBOM SERENATA DE AMOR,PACOTE COM 50UNMarca :NESTLE | 600,0000 | 39,8900 |
| 0038 | CALDO DE GALINHA, CARTELA COM 24 TABLETES COM 19G:MARCA KNNOR, MAGGI OU, OUTRA COM QUALIDADE NO MINIMO EQUIVALENTE.Marca : ARISCO | 425,0000 | 21,8000 |
| 0040 | CANELA EM PÓ - CANELA; EM PÓ FINA HOMOGÊNEA; OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS; GRÃOS SÃOS E LIMPOS; DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO; COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PLÁSTICO DE 100 GRAMAS, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE E VEDADA; APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.Marca : VOSALE | 2.080,0000 | 10,9900 |
| 0041 | CANELA EM PÓ,PACOTE COM 05GMarca : VOSALE | 80,0000 | 1,9900 |
| 0046 | CEREAL DE FLOCOS DE MILHO - COMPOSIÇÃO: MILHO,AÇÚCAR, SAL, RECOBERTO POR AÇÚCAR E ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. UMIDADE MÁXIMA 4,0%, DENSIDADE 160-180 G/L, PROTEÍNA 5%, CARBOIDRATOS 88-92%, VITAMINA B2 0,96MG, NIACINA 10,80 MG, ÁCIDO FÓLICO 120 MCG, FERRO 8,4 MG E ZINCO 9,0 MG EM 100 GR DO PRODUTO. FLOCOS MARROM DOURADOS, RECOBERTOS POR CROSTA BRANCA, NEVADA, NÃO NECESSARIAMENTE UNIFORME. ISENTO DE REGISTRO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, RENDIMENTO, CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. - PRAZO DE VALIDADE: 01 ANO EMBALAGEM: EMBALADO EM PACOTES COM 230 GRAMAS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADO COM FITA ADESIVA, DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.Marca : NESTLE | 700,0000 | 11,9900 |
| 0054 | COCO RALADO SEM AÇUCAR: COMPOSIÇÃO: POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA E CONSISTÊNCIA FIRME; ISENTO DE REGISTRO; - DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES. NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; ACONDICIONAMENTO: DEVE SER ACONDICIONADO EM PACOTES DE 100 GRAMAS CADA. MARCA COCO BOM, FRITZ E FRIDA, APTI OU OUTRA EQUIVALENTE.Marca : PACHÁ | 7.130,000 0 | 4,8900 |
| 0070 | FÉCULA DE MANDIOCA, PACOTE COM 01KGMarca : MANIVA | 3.200,000 | 8,4900 |
| 0077 | FÓRMULA INFANTIL APTAMIL 1° SEMESTRE. LATA COM400G,, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANOMarca : APTAMIL | 220,0000 | 77,9700 |
| 0078 | FÓRMULA INFANTIL APTAMIL 2° SEMESTRE. LATA COM400G,, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANOMarca : APTAMIL | 220,0000 | 74,9700 |
| 0080 | FÓRMULA INFANTIL NAN 0 LACTOSE, LATA COM 400G,,VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANOMarca : NAN | 110,0000 | 77,9700 |
| 0086 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES ECRIANÇAS DE PRIMEIRA, INFÂNCIA A PARTIR DO 6º MÊS ( NAN 2 ), LATA COM 400 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 1ANOMarca : NAN 2 | 220,0000 | 74,9600 |
| 0093 | FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL(ENSURE), LATA COM 400G. VALIDADE MÍNIMA 01 ANOMarca : ENSURE | 210,0000 | 74,9900 |
| 0102 | LEITE EM PÓ INTEGRAL.CACTERÍSTICAS: LEITE INTEGRAL, LECITINA (EMULSIFICANTE) E INSTANTÂNEO, VITAMINA A E D, NÃO CONTÉM GLUTEM, EMBALAGEM INTACTA CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO. FABRICAÇÃO: MÁXIMO 60 DIAS, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DE ENTREGA. MARCA NUTRIL, COTOCHÉS OU OUTRA COM QUALIDADE SUPERIORMarca : NUTRIL | 53.050,00 00 | 16,8900 |
| 0103 | LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO A ,LONGA VIDA: INSPECIONADO PELO, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA(SIF),COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR LITRO:VALOR ENERGÉTICO:550 KCAL;CARBOIDRATOS 40G;PROTEÍNAS 30G; LIPIDIOS 30G.VALIDADE NÃO INFERIOR A 4 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.CAIXA COM 12 FRASCOS COM 1 LITRO, MARCA ITAMBÉ, COTOCHES, CEMIL OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : BONOLAT | 6.300,0000 | 65,9900 |
| 0117 | MARGARINA COM SAL,COMPOSTA DE 82% DE GORDURA ELEITE.PODENDO CONTER VITAMN, VITAMNINAS: E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO,ATÓXICO,EMBALAGEM COM 1KG.MARCA QUALY OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : CREMOSY | 670,0000 | 17,7800 |
| 0127 | MOLHO DE TOMATE, SACHÊ COM 340G, POMAROLA OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTMarca : VAL | 1.020,000 0 | 2,9700 |
| 0146 | SAZON, SABORES VARIADOS.EMBALAGEM COM 12 PACOTESCOM 60GMarca : AGINOMOTO | 260,0000 | 5,4900 |
| 0149 | SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREM KIDS, LATA COM 350 G,VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANOMarca : NUTREN | 200,0000 | 42,9800 |
| 0150 | TEMPERO ALHO E SAL COMPLETO (SEM PIMENTA DOREINO), PACOTE COM 01KGMarca : PILÃO | 580,0000 | 8,9700 |
| 0152 | UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE - PODENDO CONTER ÓLEO MINERAL E/OU AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM INTEGRA COM 200G. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6MESES DA DATA DA ENTREGA.Marca : VOSALE | 4.250,000 0 | 7,9900 |

**Publicado por:**
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**33183432

## DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00149 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000093/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE**. Fornecedor Registrado: MENDONCA E SOUSA COMERCIO E SERVICO EIRELI .** CNPJ 09.400.922/0001-60.Vigência: 20/09/2023 a 19/09/2024 A
íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

| Item | Descrição do Item | Quant. | Valor Un.R$ |
|---|---|---|---|
| 0026 | BISCOITO INDUSTRIAL TIPO MARIA E/OU MAISENA, FABRICADO A PARTIR DE, MATÉRIAS- PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM: CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 1,5 KG CADA. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, QUEBRADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. APARÊNCIA: MASSA TORRADA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.Marca : VILMA | 1.450,0000 | 23,9500 |
| 0042 | CANJICA GROSSA BRANCA DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGENS DE 500GRS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.MARCA ANCHIETA, PACHÁ OU QUALIDADE EQUIVALENTE.Marca : PACHA | 6.000,0000 | 4,5500 |
| 0043 | CANJIQUINHA DE MILHO - DEVE APRESENTAR COR AMARELADA, CHEIRO E SABOR, PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. EMBALAGEM: SACOS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTES E RESISTENTES,: CONTENDO DE 01 KG; DEVERÁ CONSTAR TAMBÉM O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME DA MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E N? DO LOTE. VALIDADE: MÍNIMA DE NOVE (09) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A QUINZE (15) DIAS DA DATA DE ENTREGA.Marca : PACHA | 1.630,0000 | 5,2500 |
| 0052 | CHOCOLATE EM PÓ 70% CACAU - COMPOSIÇÃO: CACAU ALCALINO EM PÓ, 70 % E AÇÚCAR. CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE REGISTRO; DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, RENDIMENTO, INSTRUÇÃO PARA PREPARO E CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: | 5.100,0000 | 44,9000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | MÍNIMO 01 ANO. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO DE 1 KG, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 08 A 12 KG CADA. MARCA PRATIVITA, BIOMICA OU OUTRA EQUILAVENTE.Marca : BIOMICA | | |
| 0065 | FARINHA DE MANDIOCA,PACOTE COM 01KG: DEVE APRESENTAR COR BRANCA, CHEIRO E, SABOR PROPRIO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MARCA PACHÁ, AMAFIL OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : PACHA | 6.520,0000 | 7,7500 |
| 0066 | FARINHA DE MILHO - COMPOSIÇÃO: 100% MILHO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELO E NÃO PRÉCOZIDO. CLASSIFICAÇÃO: GRUPO MÉDIA. REGISTRO: DISPENSADO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO, IDENTIFICAÇÃO, RENDIMENTO, CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: 180 DIAS (SEIS MESES). ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA.Marca : PACHA | 5.820,0000 | 8,1300 |
| 0067 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM FERMENTO ENRIQUECIDA: COM FERRO E ÁCIDO,EM, ,EM PACOTES COM 01KG.CEREAIS,FARINÁCEOS E LEGUMINOSAS DEVEM ESTAR ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA,PARASITAS,FUNGOS,VESTÍGIOS DE INSETOS,LIVRE DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECÍFICA.OBSERVAR PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, MARCA VILMA, BOA SORTE, DONA BENTA OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : VILMA | 10.520,00 00 | 6,9800 |
| 0068 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTOENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO,, EM PACOTES COM 01KG.CEREAIS,FARINÁCEOS E LEGUMINOSAS DEVEM ESTAR ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA,PARASITAS:,FUNGOS,VESTÍGIOS DE INSETOS,LIVRE DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECÍFICA.OBSERVAR PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, MARCA VILMA, BOA SORTE, DONA BENTA OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : VILMA | 820,0000 | 6,4800 |
| 0121 | MILHO DE PIPOCA,1ª QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,GRUPO DURO,CLASSE AMARELO,, TIPO1.PACOTE COM 500G. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 (OITO) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGAMarca : PACHA | 20.550,00 | 4,4800 |
| 0130 | ÓLEO DE SOJA - COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. REGISTRO: NO M.S./M.A. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO, IDENTIFICAÇÃO, RENDIMENTO, CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMÁRIA: PET DE 900 ML, SEM FERRUGEM OU AMASSADA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: LATAS OU PET ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES E LIMPAS, CONTENDO 20 LATAS OU PET CADA CAIXA.Marca : VILA VELHA | 32.350,0000 | 6,4900 |
| 0135 | POLVILHO AZEDO. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA. GRUPO FÉCULA. NÃO CONTEM GLÚTEN. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, REGISTRO, IDENTIFICAÇÃO,DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG.Marca : MATUTO | 8.210,0000 | 11,9500 |
| 0136 | POLVILHO DOCE POLVILHO DOCE CETIM. PRODUTOAMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA. GRUPO FÉCULA. NÃO CONTEM GLÚTEN. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, REGISTRO, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMÁRIA 1 KG.Marca : MATUTO | 4.210,0000 | 12,4500 |
| 0138 | PROTEÍNA DE SOJA, EMBALAGEM COM 200G. CARACTERÍSTICAS: MIÚDA CLARA, DE BOA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE MOFOS OU BOLORES E SUJIDADES. NÃO CONTENDO GLÚTEN. COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.Marca : PACHA | 10.100,0000 | 12,9100 |

**Publicado por:**
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**E68D11EE

## DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00149 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000093/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE**. Fornecedor Registrado: PAULO FRANCYS GOMES SANTOS & CIA LTDA .** CNPJ 12.733.679/0001-07.Vigência: 20/09/2023 a 19/09/2024 A íntegra da
ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

| Item | Descrição do Item | Quant. | Valor Un.R$ |
|---|---|---|---|
| 0002 | ABÓBORA JAPONESA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO:Marca : CAMPONESA | 15.310,00 00 | 4,4400 |
| 0009 | ÁGUA MINERAL COM GÁS, CAIXA COM 12 FRASCOS COM500MLMarca : PASSA QUATRO | 300,0000 | 22,4800 |
| 0010 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS,FARDO COM 12 FRASCOS COM500MLMarca : PASSA QUATRO | 400,0000 | 22,4800 |
| 0017 | AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGENS DE 450G, ÌNTEGRA, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.Marca : PACHA | 3.320,000 0 | 9,9600 |
| 0037 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO,1ª QUALIDADE COM SELO DE PUREZA ABIC,EMBALADOS A, VÁCUO.PACOTE COM 500G: MARCAS GEMA DE MINAS, JEQUITINHONHA, TRÊS CORAÇÕES OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : FANADO | 26.250,00 00 | 15,9700 |
| 0044 | CEBOLA EM CABEÇA, TAMANHO MÉDIO. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LE, PERMITE SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVASMarca : CAMPONESA | 14.300,00 00 | 4,7900 |
| 0047 | CEREAL DE MILHO, TIPO FLOCOS SEM AÇÚCAR -COMPOSIÇÃO: MILHO, SAL, COMPLEXO VITAMÍNICO ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), NIACINAMIDA (NIACINA), MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), PIRIDOXINA (VITAMINA B6), COBALAMINA (VITAMINA B12), PANTOTENATO DE CÁLCIO (ÁCIDO PANTOTÊNICO), ÁCIDO FÓLICO, COMPLEXO MINERAL PIROFOSFATO FÉRRICO (FERRO), SULFATO DE ZINCO (ZINCO), ANTIOXIDANTES LECITINA DE SOJA E TBHQ. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER AVEIA E TRIGO. ISENTO DE REGISTRO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO, IDENTIFICAÇÃO, RENDIMENTO, CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: 01 ANO. - EMBALAGEM: EMBALADO EM PACOTES COM 230 GRAMAS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADO COM FITA ADESIVA, DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.Marca : NUTRIBOM | 600,0000 | 11,4700 |
| 0048 | CEREAL INFANTIL DE ARROZ PARA MINGAU: PRODUTOFEITO A PARTIR DE MATERIAL DE BOA QUALIDADE, CONTENDO FARINHA DE ARROZ AÇÚCAR, AMIDO, CARBONATODE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, VITAMINAS (VITAMINA B12, VITAMINA C, VITAMINA D, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B1, VITAMINA E, ACIDO FÓLICO), FUMARATO FERROSO E AROMATIZANTE VANILINA. DEVERA' CONTER COR, SABOR, ASPECTO E TEXTURA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. EMBALAGEM: EMBALADO EM PACOTES COM 230 GRAMAS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADO COM FITA ADESIVA, DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.Marca : NUTRIBOM | 700,0000 | 9,9500 |
| 0055 | COLORÍFICO: URUCUM, AMIDO DE MILHO E ÓLEO DE SOJA.PACOTE DE 500 G. CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES..Marca : VO SALES | 5.240,000 | 8,4600 |
| 0057 | COMPOSTO LÁCTEO COM MALTODEXTRINA PARA DIETASCOM RESTRIÇÕES DE LACTOSE NINHO ZERO LACTOSE, LATA COM 380 G, VALIDADE MÍNIMA 1 ANOMarca : NESTLE | 200,0000 | 34,4900 |
| 0058 | COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS NINHOFASES 3+ ( 3 A 5 ANOS ), LATA COM 400 G, VALIDADE MÍNIMA 1 ANOMarca : NESTLE | 200,0000 | 37,2900 |
| 0083 | FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PREMIUM 3. LATA COM 400 G,VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANOMarca : DANONE | 200,0000 | 73,9600 |
| 0087 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES ECRIANÇAS DE PRIMEIRA, INFÂNCIA A PARTIR DO 6º MÊS ( NESTOGENO 2 ), LATA COM 400 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANOMarca : NESTLE | 220,0000 | 54,9300 |
| 0090 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES(NESTOGENO 1), LATA COM 400G, . VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANOMarca : NESTLE | 210,0000 | 59,9700 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0095 | FUBÁ FINO DEVE APRESENTAR UM ASPECTO DE PÓ FINO,COR AMARELADA, CHEIRO E, SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. EMBALAGEM: SACOS DE POLIPROPILENO: TRANSPARENTES E RESISTENTES, CONTENDO DE 01 KG E DEVERÁ CONSTAR TAMBÉM O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME DA MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E N? DO LOTE. VALIDADE: MÍNIMA DE NOVE (09) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A QUINZE (15) DIAS DA DATA DE ENTREGA.Marca : PACHA | 10.690,00 00 | 4,4600 |
| 0100 | LARANJA 1ª QUALIDADEMarca : CAMPONESA | 800,0000 | 3,9900 |
| 0105 | MAÇÃ FUJI DE 1ª QUALIDADE - GRUPO RAJADA, CLASSE DE70 A 80 MM, TIPO 02. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSITCAS DO CULTAVA BEM FORMAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNCIOS, FISIOLOGICOS, PRAGAS E DOENÇAS W ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.Marca : CAMPONESA | 25.620,00 00 | 8,4700 |
| 0106 | MAÇÃ,NACIONAL GALA,DE PRIMEIRA,FIRME E INTACTA,:LIVRE DE RESIDUOS DE ., FERTILIZANTES,SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA,RACHADURAS E CORTES,TAMANHO MÉDIO COM APROXIMIDADE DE 180 G CADA.Marca : CAMPONESA | 2.000,000 | 8,3400 |
| 0109 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS.ACONDICIONADOEM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE,ATOXICO COM 01KG.VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES,: CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA YARA, OREGON, VILMA OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : OREGON | 13.600,00 00 | 7,9700 |
| 0125 | MISTURA PARA BOLO,SABORES VARIADOS,PACOTE COM400GMarca : VILMA | 600,0000 | 4,4800 |
| 0132 | OVO BRANCO - TAMANHO MÉDIO OU SUPERIOR, PESANDONO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, CONFORME DECRETO Nº 3748 DE 12/07/93. DEVE ESTAR EMBALADO EM CAIXA DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE 12 A 30 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, DEVIDAMENTE LACRADA COM FITA ADESIVA E IDENTIFICADA COM RÓTULO.Marca : SOMAI | 26.480,00 00 | 9,8800 |
| 0140 | REFRIGERANTE ORIGINAL, SABOR COLA, FARDO COM 06FRASCOS COM 02 LITROS. MARCA COCA COLA, PEPSI OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : PEPSI | 520,0000 | 53,8500 |
| 0142 | REFRIGERANTE ORIGINAL, SABOR LARANJA, FARDO COM 06FRASCOS COM 02 LITROS. MARCA FANTA, SCHIN OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : SUKITA | 520,0000 | 46,9000 |
| 0153 | VINAGRE DE MAÇÃ COMPOSIÇÃO: PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ HIDRATADO, SEM GLÚTEN; PREPARADO DE MOSTO LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL; DEVERÁ APRESENTAR ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0% P/V; COM ASPECTO LÍMPIDO; DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; REGISTRO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.- DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: EMBALADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 500 ML.Marca : DI CASA | 1.130,000 0 | 5,9200 |

**Publicado por:**
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**4B98DF28

## DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00149 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **nº**. 000093/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE**. Fornecedor Registrado: PEDRO EDMAR RODRIGUES GODINHO .** CNPJ 24.392.702/0001-26.Vigência: 20/09/2023 a 19/09/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

| Item | Descrição do Item | Quant. | Valor Un.R$ |
|---|---|---|---|
| 0004 | ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, INGREDIENTES:AÇÚCAR, CACAU EM PÓ,, MALTODEXTRINA, É FONTE DE CÁLCIO, FERRO, VITAMINAS A, C, D E VITAMINAS DO COMPLEXO B, QUE FAZEM PARTE DE UMA ALIMENTAÇÃO EQUILIBRADA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ALÉM DE CONTER TRAÇOS DE LEITE, O PRODUTO CONTÉM ACTIV-GO®; EMBALAGEM ALUMINIZADA OU POLIETILENO LEITOSO DE 01KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.MARCA NESCAU® , OU QUALIDADE EQUIVALENTE.Marca : ESPECIALIModelo : ESPECIALI | 270,0000 | 19,9400 |
| 0007 | ADOCANTE 100 % STEVIA -100% STEVIA. COMPOSTO PORAGUA, EDULCORANTESNATURAIS GLICOSIDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES BENZOATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO, ACIDULANTE ACIDO CITRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, UNIDADES. DE 80ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 1 ANO A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA LÍNEA E OU OUTRA EQUIVALENTE.Marca : ADOCYLModelo : ADOCYL | 580,0000 | 8,1800 |
| 0008 | ADOÇANTE CULINÁRIO OU PARA FORNO E FOGÃO, EM PÓBRANCO CRISTALINO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. MARCA TAL E QUAL OU OUTRA EQUILAVANTE.Marca : FIT UNIÃOModelo : FIT UNIÃO | 380,0000 | 10,4900 |
| 0012 | ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU.INGREDIENTES: CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR E AROMATIZANTES, SEM GLÚTEM.PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 01 ANO. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO DE 400 GRAMAS. EQUIVALENTE À LINHA " DOIS FRADES" DA MARCA "NESTLE" OU "SUPERIOR".Marca : DECORAModelo : DECORA | 5.320,000 0 | 34,8400 |
| 0018 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, REFINADO, ACIDEZMÁXIMA DE 0,5 % (GARRAFA DE 500ML), EXTRA VIRGEM, FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.Marca : PORTUGUESINHOModelo : PORTUGUESINHO | 975,0000 | 26,8700 |
| 0021 | BALA MACIA, SABORES VARIADOS, PACOTE COM 700GMarca :ERLANModelo : ERLAN | 500,0000 | 10,0000 |
| 0027 | BISCOITO INDUSTRIAL TIPO ROSQUINHA DE COCO,FABRICADO A PARTIR DE, MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM: CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 1,5 KG CADA. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. APARÊNCIA: MASSA TORRADA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.Marca : KROKEROModelo : KROKERO | 6.670,000 0 | 23,9400 |
| 0028 | BISCOITO SALGADO CREAM-CRAKER COMPOSIÇÃO:FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. ISENTO DE REGISTRO DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES ACONDICIONAMENTO: O BISCOITO DEVE SER EMBALADO EM PACOTES COM PROTETORES INTERNOS, DENTRO DA EMBALAGEM DE 340G. OS PACOTES DEVEM SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE.Marca : VILMAModelo : VILMA | 24.150,00 00 | 7,9400 |
| 0032 | BISCOITO TIPO MARIA E/OU MAISENA, COM FARINHA DETRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM COM 1,5KG, ÍNTEGRA, CONTENDO INFORMÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATADE ENTREGA. .MARCA VILMA OU QUALIDADE EQUILVALENTE.Marca : RACINIModelo : RACINI | 90,0000 | 21,9200 |
| 0036 | CACAU EM PÓ. EMBALAGEM COM 200G, PURO. CONTENDO100% CACAU, SEM AÇÚCAR, SEM GLUTÉN, SEM AMIDO DE MILHO, SEM CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS. COPM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. RÓTULO CONTENDO: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, CONTADOS A APARTIR DA DATA DE ENTREGAMarca : GENUINEModelo : GENUINE | 5.200,000 0 | 23,9800 |
| 0039 | CANELA EM CASCA - COMPOSIÇÃO: CANELA EM RAMA; DEVECONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. ACONDICIONAMENTO: PACOTES DE PLÁSTICO DE 50 GRAMAS.Marca : VO SALEModelo : VO SALE | 3.070,000 0 | 10,9000 |
| 0050 | CHÁ SABOR CAMOMILA - CADA CAIXA COM 10 SACHÊS CADA.COMPOSIÇÃO: CAMOMILA; ISENTO DE REGISTRO; DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, MODO DE PREPARO, CONSERVAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12MESES.Marca : REALModelo : REAL | 1.130,000 0 | 4,6900 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0060 | CRAVO DA ÍNDIA, PACOTE COM 05GMarca : VO SALEModelo :VO SALE | 150,0000 | 2,9900 |
| 0063 | EXTRATO DE TOMATE. SACHÊ COM 340GMarca:BONAREModelo : BONARE | 375,0000 | 5,3600 |
| 0064 | FARINHA DE AVEIA, EMBALAGEM COM 250G INTEGRAL, DEBOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, COM RÓTULO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAISMarca : NATUREZA VIVAModelo : NATUREZA VIVA | 5.100,000 0 | 8,9400 |
| 0071 | FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1,NOVO CONSTITUÍDO DEGRÃOS INTEIROS E SADIOS;COM, A UMIDADE PERMITIDA POR LEI,ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES.COM REGISTRO NO MINISTÉRIO: DA AGRICULTURA E ACONDICIONADO EM PACOTES COM 01KG, MARCA G MINAS, DA DINHA OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : GEMA DE MINASModelo : GEMA DE MINAS | 25.400,00 00 | 7,8800 |
| 0072 | FEIJÃO PRETO TIPO 1,NOVO CONSTITUÍDO DE GRÃOS:INTEIROS E SADIOS;COM, A UMIDADE PERMITIDA POR LEI,ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES.COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ACONDICIONADO EM PACOTES COM 01KGMarca : GEMA DE MINASModelo : GEMA DE MINAS | 25.300,00 00 | 7,4800 |
| 0075 | FERMENTO EM PÓ QUÍMICO,EMBALAGEM COM 100G.. COMDATA DE VALIDADE MÍNIMA, DE 06 MESESMarca : DONA BENTAModelo : DONA BENTA | 5.100,000 0 | 4,9500 |
| 0079 | FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PEPTI. LATA COM 400G,VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANOMarca : DANONEModelo : DANONE | 100,0000 | 159,9800 |
| 0084 | FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PROEXPERT SL. LATA COM 800G, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANOMarca : DANONEModelo : DANONE | 100,0000 | 212,9700 |
| 0085 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DEPRIMEIRA INFÂNCIA- NINHO FASES 1+ (1 A 3 ANOS) LATA COM 400 G, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANOMarca : NESTLEModelo : NESTLE | 200,0000 | 39,7900 |
| 0089 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES ( NAN1 ), LATA COM 400G,, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANOMarca : NESTLEModelo : NESTLE | 210,0000 | 77,9700 |
| 0092 | FÓRMULA PADRAO PARA NUTRIÇÃO E ORAL ( SUPLEMENTOPLENI). LATA COM 800GMarca : PLENIModelo : PLENI | 310,0000 | 87,9900 |
| 0094 | FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 01A 10 ANOS NUTREM JUNIOR. LATA COM 400 G, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANOMarca : NESTLEModelo : NESTLE | 200,0000 | 104,9700 |
| 0096 | GOMA PRONTA PARA TAPIOCA, PACOTE COM 500G. 100%NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM GLÚTEN. NÃO PRECISA PENEIRAR. SOLTA. MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO, RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA E ÁGUA.Marca : AMAFILModelo : AMAFIL | 5.050,000 | 6,8600 |
| 0110 | MACARRÃO TIPO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM SACOPLÁSTICO TRANSPARENTE,, ATOXICO, COM 01KG.: VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES,CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.MARCA YARA, OREGON, VILMA OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : OREGONModelo : OREGON | 10.900,00 | 8,4700 |
| 0111 | MAIONESE,FRASCO COM 500G: MARCA HELLMANS OUOUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE, EQUIVALENTEMarca : ARISCOModelo : ARISCO | 350,0000 | 9,8600 |
| 0115 | MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DOCREME DE LEITE, PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO. EMBALAGEM COM 500G. COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS EM EMBALAGENS DEVIDAMENTE ROTULADAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO SIF/DIPOA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.Marca : MINEIRINHAModelo : MINEIRINHA | 5.000,000 0 | 22,9200 |
| 0123 | MILHO VERDE, ENLATADO EM CONSERVA, LATA COM 170G. OPRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM CHEIRO E GOSTO PRÓPRIO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM PRESENÇA DE IMPUREZA, CHEIRO E SABOR NÃO CARACTERÍSTICOS, EMBALAGENS, AMASSADAS E/OU ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, NÃO DEVE APRESENTAR PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.Marca : RAMYModelo : RAMY | 2.450,000 0 | 4,1900 |
| 0131 | ORÉGANO DESIDRATADO: ERVA AROMÁTICA DA ESPÉCIEBOTÂNICA ORIGANUM VULGARE, SECA, LIMPA E FATIADA. SABOR ORIGINAL. PACOTE DE 100G. COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES.Marca : VO SALEModelo : VO SALE | 5.400,000 0 | 8,9700 |
| 0137 | PRESUNTOMarca : PERDIGÃOModelo : PERDIGÃO | 230,0000 | 29,8800 |
| 0141 | REFRIGERANTE ORIGINAL, SABOR GUARANÁ, FARDO COM06 FRASCOS COM 02 LITROS. MARCA ANTARCTICA, SCHIN, MATE COURO OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : MATE COUROModelo : MATE COURO | 520,0000 | 46,8800 |
| 0145 | SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA COM 130G.Marca :88Modelo : 88 | 900,0000 | 5,8400 |
| 0147 | SUCO DE UVA INTEGRAL. EMBALAGEM DE VIDRO COM 1LITRO. PURO, INGREDIENTE: SOMENTE UVA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E DE AÇÚCAR, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE 12 MESES NO MÍNIMOMarca : CAMPO LARGOModelo : CAMPO LARGO | 5.050,000 | 15,3500 |

**Publicado por:**
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**F1B8A138

## DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00149 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000093/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE**. Fornecedor Registrado: SEBASTIAO LOPES DE AZEVEDO -ME .** CNPJ 07.676.668/0001-00.Vigência: 20/09/2023 a 19/09/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

| Item | Descrição do Item | Quant. | Valor Un.R$ |
|---|---|---|---|
| 0001 | ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME,, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS: ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (CAIXA) APROPRIADA.Marca : PÉROLA | 4.330,000 0 | 4,9500 |
| 0005 | AÇÚCAR REFINADO, PACOTE COM 01KGMarca : UNIÃO | 430,0000 | 5,9800 |
| 0011 | ALHO 1ª QUALIDADE, TIPO EXTRA.PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE, DEVENDO ESTAR INTACTO, EMBALADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃOE ACONDICIONADOS EM CAIXAS PRÓPRIAS .Marca : NOBRE | 5.670,000 0 | 17,8800 |
| 0015 | ARROZ INTEGRAL TIPO 1, CLASSE: LONGO, SUBGRUPO: PARBORIZADO INTEGRAL - EMBALAGENS DE 01 KG, ÍNTEGRA, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADENO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.Marca : ORYZA | 2.120,000 0 | 7,9600 |
| 0019 | AZEITONA VERDE COM CAROÇO,SALMOURA E ACIDULANTEÁCIDO CÍTRICO.POTE COM 800GMarca : TOZZI | 110,0000 | 16,8600 |
| 0022 | BATATA DOCE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DEVE VIR EM CAIXASPLÁSTICAS LIMPAS.Marca : DOCE | 9.400,000 0 | 5,9400 |
| 0023 | BATATA INGLESA,LISA,DE PRIMEIRA,IN NATURA,FIRME E INTACTA SEM LESÕES DE, ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES) TAMANHO E CONFORMAÇÃO: UNIFORMES,DEVENDO SER GRAÚDA,APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO,TRANSPORTE E CONSUMO ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVASMarca : INGLESA | 18.500,00 00 | 5,9800 |
| 0025 | BISCOITO INDUSTRIAL TIPO CREAM-CRAKER, FABRICADO A PARTIR DE, MATÉRIAS- PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM: CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 1,5 KG CADA. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, QUEBRADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. APARÊNCIA: MASSA TORRADA. . DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA DO PRODUTO..MARCA CAIUBI, AYMORÉ OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : CAIUBI | 1.170,000 0 | 23,9400 |
| 0029 | BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CREAM-CRAKER, COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - EMBALAGEM DE 340G, INTEGRA , CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA VILMA OU OUTRA EQUIVALENTE.Marca : VILMA | 10.100,00 00 | 8,8700 |
| 0030 | BISCOITO TIPO AMANTEIGADO LEITE/COCO,CAIXA COM 1,5KG. MARCAS MARILAN,, AYMORÉ, CAIUBI OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : CAIUBI | 1.170,000 0 | 21,9400 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0031 | BISCOITO TIPO MAISENA INTEGRAL, COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO, SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM COM 340G, INTEGRA, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL,DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA VILMA OU OUTRA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : VILMA | 10.000,00 00 | 8,9400 |
| 0033 | BISCOITO TIPO MARIA E/OU MAISENA, COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 340G, ÍNTEGRA, CONTENDO INFORMÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. .MARCA VILMA OU QUALIDADE EQUILVALENTE.Marca : VILMA | 20.100,00 00 | 7,9400 |
| 0034 | BOLACHA DE ÁGUA E SAL,CAIXA COM 1,5KG.MARCA CAIUBI,<br>KROKERO OU OUTRA COM QUALIDADE NO<br>MINIMOEQUIVALENTE.Marca : KROKERO | 1.580,000 0 | 21,8900 |
| 0045 | CENOURA VERMELHA, INTEIRA, SEM RACHADURAS, BOA<br>QUALIDADE,TAMANHO MÉDIO.Marca : VERMELHA | 2.500,000 0 | 6,9500 |
| 0049 | CHÁ NOS SABORES: ERVA DOCE, ERVA CIDREIRA E CAMOMILA - CADA CAIXA COM 10 SACHÊS COM 20G CADA. COMPOSIÇÃO: CAMOMILA; ISENTO DE REGISTRO; DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, MODO DE PREPARO, CONSERVAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES.Marca : LEÃO | 450,0000 | 4,8000 |
| 0053 | CHUCHU TIPO EXTRA,BOA QUALIDADE.Marca : VERDE | 2.500,000 0 | 4,4700 |
| 0056 | COMPLEMENTO ALIMENTAR, SUSTAGEM ADULTO, LATA COM400GMarca : SUSTAGEM | 150,0000 | 52,8800 |
| 0061 | CREME DE LEITE, EMBALAGEMCOM 200GMarca : ITALAC | 400,0000 | 4,9500 |
| 0062 | ERVA DOCE, PACOTE COM 05GMarca : INCOREG | 150,0000 | 2,4700 |
| 0069 | FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE REGISTRO; DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, RENDIMENTO, CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 120 DIAS (4 MESES). ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG, SEM QUALQUER TIPO DE PERFURAÇÃO, EM FARDOS.Marca : VILMA | 10.520,00 00 | 6,8000 |
| 0073 | FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, EMBALAGENS DE 125G; COM DATA DE, NO MÍNIMO 06(SEIS) MESES. MARCA FLEISCHAMN OU QUALIDADE EQUIVALENTE.Marca : FLEISCHMANN | 1.200,000 0 | 4,7800 |
| 0074 | FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, EMBALAGENSDE 500G; COM DATA DE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06(SEIS) MESES. MARCA FLEISCHAMN OU QUALIDADE EQUIVALENTE.Marca : FLEISCHMANN | 100,0000 | 24,9800 |
| 0076 | FERMENTO EM PÓ QUÍMICO,EMBALAGEM COM 250G.. COMDATA DE VALIDADE MÍNIMA,, DE 06 MESESMarca : ROYAL | 5.100,000 0 | 7,8000 |
| 0082 | FÓRMULA INFANTIL 1° SEMESTRE APTAMIL LEITE DE SOJA.LATA COM 400G,, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANOMarca : DANONE | 220,0000 | 77,9600 |
| 0097 | INHAME OVAL, COM PÊLOS NA CASCA, DEVE ESTAR FIRME SEM SINAIS DE BROTAÇÃO,., SEM ÁREAS AMOLECIDAS: OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO.Marca : INHAME | 10.950,00 00 | 7,0000 |
| 0101 | LEITE DE COCO, EMBALAGEM COM 200MLMarca : MENINA | 280,0000 | 5,0600 |
| 0107 | MACARRÃO CORTADO, COM OVOS. ACONDICIONADO EMSACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,, ATOXICO COM 500G.VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES,CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.: MARCA YARA, OREGON, VILMA OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : OREGON | 14.600,00 00 | 5,7600 |
| 0108 | MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO - COMPOSIÇÃO:FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES. CONTEM GLÚTEN. ESPECIFICAÇÃO: TIPO PARAFUSO. ISENTO DE REGISTRO; DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, RENDIMENTO, INSTRUÇÃO PARA PREPARO E CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 08 MESES. ACONDICIONAMENTO: PACOTE DE 01 KG EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE COM SOLDA ÍNTEGRA.MARCA OREGAN, VILMA OU QUALIDADE EQUIVALENTE.Marca : VILMA | 4.600,000 0 | 8,4300 |
| 0112 | MAMÃO FORMOSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E, LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E: INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA.Marca : FORMOSO | 26.500,00 00 | 7,0000 |
| 0113 | MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE, COM POLPA BRANCA, FIRME E INTACTA; COM CASCA INTACTA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.Marca : MANDIOCA | 11.700,00 00 | 4,5000 |
| 0114 | MANGA HADEN, MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRMES, ÍNTEGROS, SEM BATIDAS E ESFOLIAÇÕES E MANCHAS.Marca : HADEN | 10.250,00 00 | 6,4700 |
| 0116 | MARACUJÁ, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS.Marca : MARACUJÁ | 7.350,000 0 | 6,9000 |
| 0118 | MARGARINA VEGETAL SEM SAL COMPOSIÇÃO: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, SEM SAL. REGISTRO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO, IDENTIFICAÇÃO, MODO DE CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES ACONDICIONAMENTO: POTES POLIPROPILENO, CONTENDO 500 G CADAMarca : DELÍCIA | 5.470,000 0 | 7,9700 |
| 0119 | MELANCIA REDONDA ,GRAÚDA,PRIMEIRA QUALIDADE,LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS ., E LARVAS.TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES.DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA.: ACONDICIONADA A GRANELPESANDO ENTRE 6 E 10KGCADA UNIDADE.Marca : MELANCIA | 31.850,00 00 | 3,4800 |
| 0120 | MELÃO- O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, SABOR AGRADÁVEL AO PRODUTO, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MUITO MADURO NEM MUITO VERDE.Marca : MELÃO | 20.200,00 00 | 8,4800 |
| 0126 | MOLHO DE PIMENTA, FRASCO COM 150 MLMarca : INCOREG | 100,0000 | 3,9700 |
| 0129 | NUTRIÇÃO + COMPLETA - SUSTAGEN KIDS -26 VITAMINAS E MINERAIS PARA TODOS, OS DIAS - SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA, SACHÊ COM 700 GRAMASMarca : KIDS | 400,0000 | 47,9500 |
| 0133 | PIMENTA DO REINO,VIDRO COM 40GMarca : INCOREG | 135,0000 | 6,3700 |
| 0134 | PIRULITO, SABORES VARIIADOS, PACOTE COM 50UNMarca : BOLETE | 500,0000 | 11,7500 |
| 0143 | REPOLHO VERDE; HÍBRIDO DE 1ª QUALIDADE: FRESCO; FIRME; COM TAMANHO E, COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDO; INTACTO, LIVRE DE RACHADURAS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. NA COR VERDE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.Marca : VERDE | 1.250,000 0 | 4,0000 |
| 0144 | SAL MOÍDO REFINADO IODADO COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTI-UMECTANTE. REGISTRO: NO M.S. / M.A. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: 02 ANOS; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG.Marca : ESTRELAS | 5.950,000 0 | 1,8000 |
| 0148 | SUCO EM PÓ, PACOTE COM 01KG, SABORES VARIADOS: VILMA OU MARCA COM QUALIDADEMarca : VILMA | 700,0000 | 11,4700 |
| 0151 | TOMATE GRUPO OBLONGO OU REDONDO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO (TOMATE SALADA), CLASSE MÉDIA OU GRANDE, DE 50 A 90 MM DE DIÂMETRO TRANSVERSAL DO FRUTO, TIPO ESPECIAL, PESANDO DE 100 A 200 GRAMAS A UNIDADE. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.Marca : VERMELHO | 11.200,00 00 | 7,5000 |
| 0154 | VINAGRE, EMBALAGEM COM 750MLMarca : TOSCANO | 550,0000 | 4,4500 |

**Publicado por:**
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**8D5FC207

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
### TORNA SEM EFEITO - 1º ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2023, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, PÁGINA 127, CÓDIGO IDENTIFICADOR: EC085392.**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - OBJETO: REEQUILIBRA O VALOR DO ITEM 11725 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS E MANUTENÇÕES DOS SETORES DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E DISTRITOS - A IMPORTÂNCIA ORA REEQULIBRADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 188,80 (CENTO E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) AO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE - CONTRATADA: MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ N° 17.403.267/0001-22 - DATA: 15/08/2023 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

| Item | Quant | Un | Objeto | Valor unitário anterior ao reequilíbrio | Valor unitário após reequilíbrio |
|---|---|---|---|---|---|
| 11725 | 4 | LT | SELADOR PARA PAREDE - LATA COM 18 LITROS | R$ 78,00 | R$ 125,20 |
| Valor do aditivo | | | | R$ 188,80 | |

**Publicado por:**
Brenda Lacerda Bertussi
**Código Identificador:**56306EF9

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 144/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

OsSecretáriosMunicipaisde Muriaé,infra assinados,no uso das atribuições que lhessão conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
Processo Nº
208/2023
Licitação Nº
144/2023
Modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO
Data Adjudicação
17/08/2023
Objeto Adjudicado
O objeto deste certame é o registro de preços para aquisição de ares condicionados
Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
DENTECK AR CONDICIONADO LTDA - 11.319.557/0003-78, situada na AV. SIDNEY GIRAO, 230 - BERNECK - MUNDO NOVO - MS com o valor total de R$ 673.750,00 (seiscentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

| Seq. | Item | Descrição | UN | Marca/Modelo | Quantidade | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 56182 | AR CONDICIONADO SPLIT-MODELO HI WALL (DE PAREDE) TECNOLOGIA:INVERTER;CICLO:FRIO;CAPACIDADE TÉRMICA:12.000 BTUS;NUMERO DE VELOCIDADES:MÍNIMO 3 VEL.;MODO DE OPERAÇÃO:REFRIGERAÇÃO ,VENTILAÇÃO;TIMER+SWING;FILTRAGEM DE AR:FILTRO ANTIBACTÉRIAS | UN | AGRATTO | 25,0000 | 1.895,0000 | 47.375,00 |
| 2 | 56187 | AR CONDICIONADO SPLIT-MODELO HI WALL (DE PAREDE) TECNOLOGIA:INVERTER;CICLO:FRIO;CAPACIDADE TÉRMICA:18.000 BTUS;NUMERO DE VELOCIDADES:MÍNIMO 4 VEL.;MODO DE OPERAÇÃO:REFRIGERAÇÃO ,VENTILAÇÃO;TIMER+SWING;FILTRAGEM DE AR:FILTRO ANTIBACTÉRIAS | UN | AGRATTO | 25,0000 | 2.895,0000 | 72.375,00 |
| 6 | 56199 | AR CONDICIONADO SPLIT-MODELO PISO TETO;TECNOLOGIA:INVERTER;CICLO:FRIO;CAPACIDADE TÉRMICA:47.000 BTUS;NUMERO DE VELOCIDADES:MÍNIMO 4 VEL.;MODO DE OPERAÇÃO:REFRIGERAÇÃO ,VENTILAÇÃO;TIMER+SWING;FILTRAGEM DE AR:FILTRO ANTIBACTÉRIAS | UN | CARRIER | 20,0000 | 10.200,0000 | 204.000,00 |
| 10 | 56204 | AR CONDICIONADO SPLIT-MODELO:K7 (CASSETE)4 VIAS;TECNOLOGIA:INVERTER;CICLO:FRIO;COM CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO TÉRMICA:48.000 BTUS (KW 13,48);UNIDADE EXTERNA COM VENTILAÇÃO VERTICAL COM MEDIDAS DE LARGURA E PROFUNDIDADE INFERIOR A 65CM | UN | CARRIER | 10,0000 | 12.900,0000 | 129.000,00 |
| 11 | 56205 | AR CONDICIONADO SPLIT-MODELO:K7 (CASSETE)4 VIAS;TECNOLOGIA:INVERTER;CICLO:FRIO;COM CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO TÉRMICA:56.000 BTUS (KW 17,00);UNIDADE EXTERNA COM VENTILAÇÃO VERTICAL COM MEDIDAS DE LARGURA E PROFUNDIDADE INFERIOR A 65CM | UN | CARRIER | 10,0000 | 13.900,0000 | 139.000,00 |
| 12 | 56202 | AR CONDICIONADO SPLIT-MODELO:K7 (CASSETE)4 VIAS;TECNOLOGIA:INVERTER;CICLO:QUENTE/FRIO;COM CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO TÉRMICA:23.000 BTUS (KW 7,03);UNIDADE EXTERNA COM VENTILAÇÃO VERTICAL COM MEDIDAS DE LARGURA E PROFUNDIDADE INFERIOR A 60CM | UN | CARRIER | 10,0000 | 8.200,0000 | 82.000,00 |

MW NEGOCIOS LTDA - 45.862.764/0001-24, situada na CORREGO ÁGUA COMPRIDA - PEDRA MENINA - DORES DO RIO PRETO - ES com o valor total de R$ 171.665,00 (cento e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais),

| Seq. | Item | Descrição | UN | Marca/Modelo | Quantidade | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 56191 | AR CONDICIONADO SPLIT-MODELO PISO TETO;TECNOLOGIA:INVERTER;CICLO:FRIO;CAPACIDADE TÉRMICA:30.000 BTUS;NUMERO DE VELOCIDADES:MÍNIMO 4 VEL.;MODO DE OPERAÇÃO:REFRIGERAÇÃO ,VENTILAÇÃO;TIMER+SWING;FILTRAGEM DE AR:FILTRO ANTIBACTÉRIAS | UN | AGRATTO | 20,0000 | 5.145,4000 | 102.908,00 |
| 8 | 56201 | AR CONDICIONADO SPLIT-MODELO:K7 (CASSETE)4 VIAS;TECNOLOGIA:INVERTER;CICLO:FRIO;COM CAPACIDADE NOMINAL DE | UN | ELGIN | 10,0000 | 6.875,7000 | 68.757,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | REFRIGERAÇÃO TÉRMICA:18.000 BTUS (KW 5,27);UNIDADE EXTERNA COM VENTILAÇÃO VERTICAL COM MEDIDAS DE LARGURA E PROFUNDIDADE INFERIOR A 60CM | | | | | |

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA - 65.149.197/0002-51, situada na RODOVIA ES-010, 4255A - JARDIM LIMOEIRO - SERRA - ES com o valor total de R$ 375.700,20 (trezentos e setenta e cinco mil e setecentos reais e vinte centavos),

| Seq. | Item | Descrição | UN | Marca/Modelo | Quantidade | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 56189 | AR CONDICIONADO SPLIT-MODELO HI WALL (DE PAREDE) TECNOLOGIA:INVERTER;CICLO:FRIO;CAPACIDADE TÉRMICA:23.000 BTUS;NUMERO DE VELOCIDADES:MÍNIMO 4 VEL.;MODO DE OPERAÇÃO:REFRIGERAÇÃO ,VENTILAÇÃO;TIMER+SWING;FILTRAGEM DE AR:FILTRO ANTIBACTÉRIAS | UN | TCL | 20,0000 | 3.503,4200 | 70.068,40 |
| 5 | 56198 | AR CONDICIONADO SPLIT-MODELO PISO TETO;TECNOLOGIA:INVERTER;CICLO:FRIO;CAPACIDADE TÉRMICA:36.000 BTUS;NUMERO DE VELOCIDADES:MÍNIMO 4 VEL.;MODO DE OPERAÇÃO:REFRIGERAÇÃO ,VENTILAÇÃO;TIMER+SWING;FILTRAGEM DE AR:FILTRO ANTIBACTÉRIAS | UN | TCL | 20,0000 | 7.555,5400 | 151.110,80 |
| 7 | 56200 | AR CONDICIONADO SPLIT-MODELO PISO TETO;TECNOLOGIA:INVERTER;CICLO:FRIO;CAPACIDADE TÉRMICA:54.000 BTUS;NUMERO DE VELOCIDADES:MÍNIMO 4 VEL.;MODO DE OPERAÇÃO:REFRIGERAÇÃO ,VENTILAÇÃO;TIMER+SWING;FILTRAGEM DE AR:FILTRO ANTIBACTÉRIAS | UN | TCL | 15,0000 | 10.301,4000 | 154.521,00 |

SUPERAR LTDA - 13.482.516/0001-61, situada na RUA JOAQUIM NABUCO, 40 - VELHA - BLUMENAU - SC com o valor total de R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais),

| Seq. | Item | Descrição | UN | Marca/Modelo | Quantidade | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 56203 | AR CONDICIONADO SPLIT-MODELO:K7 (CASSETE)4 VIAS;TECNOLOGIA:INVERTER;CICLO:FRIO;COM CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO TÉRMICA:36.000 BTUS (KW 10,55);UNIDADE EXTERNA COM VENTILAÇÃO VERTICAL COM MEDIDAS DE LARGURA E PROFUNDIDADE INFERIOR A 65CM | UN | PHILCO | 10,0000 | 10.650,0000 | 106.500,00 |

Muriaé,17 de agosto de 2023

***VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA***
Secretária de Municipal de Governo

***JORGE FÉRES FILHO***
Secretário Municipal de Obras Públicas

***FERNANDO TROTA LEVATI***
Secretário Municipal de Agricultura

***CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO***
Secretário Municipal de Des.Econômico

***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

***VANESSA MAGALHÃES AZEREDO***
Secretária Municipal de Des. Social

***LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA***
Secretário de Municipal de Administração

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária de Municipal deEducação

**Publicado por:**
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
**Código Identificador:**79F30520

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NOVA PONTE

### SECRETARIA DO GABINETE
### 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E O LAR DOS IDOSOS PADRE PANFILIO.

**O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.159.905/0001-74, com sede na Praça dos Três Poderes, 1001 – Centro, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindon Carlos Resende da Cruz, e **LAR DOS IDOSOS PADRE PANFILIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.210.221/0001-10, com sede na Rua Prof. Djalma Alvarenga de Oliveira, 711 – Centro, na cidade de Nova Ponte- MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** neste ato representada pela presidente, Sra. Marluce Paulino Fernandes**,** brasileira, Solteira, portadora do CPF: 122.785.216-91,tendo em vista a queda de recursos disponíveis aos Municípios brasileiros, de modo geral, incorrendo em crise financeira, as partes acima qualificadas, em comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 002/2022, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar o valor referente TERMO DE COLABORAÇÃO nº 002/2022, vigente, cujo objeto consiste em estabelecer a parceria entre a administração pública e a organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse

público recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do termo de colaboração passa de R$ 130.000,00. (cento e trinta mil reais) para R$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais) anual.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO**
**3.1 O Município publicará o resumo deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Sítio da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei nº 13.019/2014.**

**CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram alteradas por este instrumento.
E por estarem justas e contratadas, assinam a presente em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Ponte/MG, 19 de setembro de 2023.

***ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***MARLUCE PAULINO FERNANDES***
Presidente Lar dos Idosos

Testemunhas:

**Ilson Belchior Ferreira**
CPF: 770.122.406-87

**Ricardo Aparecido Rodrigues**
CPF: 053.289.816-85

**ANEXO ÚNICO AO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E O LAR DOS IDOSOS PADRE PANFÍLIO**

**PLANO DE TRABALHO**
DADOS CADASTRAIS
– **Dados Cadastrais do Município Proponente**:

| | | |
|---|---|---|
| Nome do Município Proponente: Município de Nova Ponte - MG | | CNPJ: 18.159.905/0001-74 |
| Endereço: Praça dos Três Poderes, 1001 | | CEP: 38.160-000 |
| Telefone: 34 3356 8000 | Fax 34 3356 8023 | E-mail institucional: novaponte@novaponte.mg.gov.br |
| Nome do Prefeito Municipal: Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz | | |

– **Dados Cadastrais da Entidade**:

| | | |
|---|---|---|
| Nome da instituição: Lar dos Idosos Padre Panfilio | | CNPJ: 02.210.221/0001-10 |
| Endereço: Rua Prof. Djalma Alvarenga de Oliveira, 711 – Centro - Nova Ponte- MG | | CEP: 38.160-000 |
| Telefone 34 3356 1260 | | E-mail institucional: marluce.fernandes134@gmail.com |
| Banco: Banco do Brasil | Nº Agência 3230-1 | Nº Conta Corrente: 20.629-6 |
| Nome do Responsável Legal da Instituição: Marluce Paulino Fernandes | | |
| Função: Presidente | RG: 15.798.695 | CPF: 122.785.216-91 |
| Telefone: 34 3356.1240 | Celular: 34 99963 0589 | E-mail: marluce.fernandes134@gmail.com |
| Endereço Residencial: Rua Professor José Teodoro Borges, 2 – Bairro São Sebastião | | CEP: 38.160-000 - Nova Ponte- MG |
| Nome do Responsável Técnico pela execução do Serviço: Fernanda Barboza S. Arrais | | |
| Função: Enfermeira | RG: MG-19.654.631 SSP/MG | CPF: 100.091.066-00 |
| Telefone: 3356-3123 | Celular: 34 991323943 | E-mail institucional: fernandaarraiss@yahoo.com.br |
| Formação: Enfermeira | | Nº registro no Conselho Profissional: 354453 |
| Vigência da atual Diretoria: 04 /05/2021 a 03/05/2023 | | |

**2- CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)**

O Lar dos Idosos é uma Organização Civil sem fins lucrativos, surgiu através de iniciativa do pároco local da época: Padre Panfilio, juntamente com membros da comunidade novapontense. Foi institucionalizado com Estatuto no ano de 1995, visando amparar idosos na faixa etária a partir de 60 anos de idade, de ambos os sexos. Possui sede própria localizada na Rua Prof.º Djalma Alvarenga de Oliveira, nº 711- Centro- Nova Ponte- MG, com edificação composta por 01 cozinha, 01 área de serviço, 01 sala de estar com TV, 02 banheiros sendo um feminino e um masculino, 01 refeitório, 01 pátio para recreação com área coberta, 32 quartos com suítes, uma capelinha para orações, uma sala para fisioterapia e outra para terapia ocupacional, 01 enfermaria com depósito para medicamentos e banheiro, uma despensa para depósito dos alimentos, 01 almoxarifado.
O Lar dos Idosos é administrado por uma diretoria eleita em Assembleia entre seus associados. Sendo: presidente, vice-presidente, tesoureiro, vice-tesoureiro, secretária, vice-secretária e um conselho fiscal, sem remuneração.
Possui cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social desde 2005, sob o nº 003
Participa dos Conselhos Municipais do Idoso, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social.
Desde sua fundação vem realizado um excelente trabalho em benefício dos Idosos acolhidos.

**3-CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE**

Título do Projeto: ABRIGO E PROTEÇÃO

O Lar dos Idosos Padre Panfílio é a única entidade a realizar esse projeto assistencial no Município de Nova Ponte, oferece serviços de abrigamento a idosos que não dispõem de condições de permanecer com suas famílias ou mesmo em situação de abandono, geralmente encaminhados por familiares, assistentes sociais, ministério público e Juiz da Comarca de Nova Ponte.
O atendimento é realizado de forma personalizada e integral, oferecendo moradia, alimentação, vestuário, medicação, atendimento médico, fisioterapia, assistência social, psicológico, nutricional, dentário e terapêutico ocupacional. Visa a garantia de privacidade, respeito aos costumes, às tradições, à diversidade de ciclos de vida, sem distinção de crença política, religião, cor, sexo, raça/etnia.
O Projeto desenvolvido pela entidade justifica-se devido ao fenômeno Universal do envelhecimento das populações. A decorrência do aumento do tempo de vida tem colocado na ordem do dia a questão dos idosos e dos aposentados. Embora a longevidade constitua uma notável conquista da ciência (processo inevitável e irreversível), todas as pessoas sensatas são unânimes em afirmar que mais importante do que ter a existência prolongada é envelhecer com dignidade e qualidade de vida. Sendo assim o Lar dos Idosos de Nova Ponte, desde sua fundação propõe atender seus usuários em consonância com as legislações que asseguram os direitos desse segmento.
Além dos utentes, o desenvolvimento do Projeto conta com uma diretoria administrativa e com um quadro de funcionários para as diversas atividades, as quais estão determinadas pelo regimento interno da instituição. É realizado em parceria com órgãos governamentais e não governamentais, 70% das aposentadorias dos usuários, doação de voluntários da sociedade e estabelecimentos comerciais, com fornecimento de leite, carnes, verduras, frutas lanches, e também ajuda financeira em espécie pelo fórum de Nova Ponte – MG.
O repasse do Governo Municipal é essencial para o pagamento de despesas de encargos sociais, energia, telefone e alguns funcionários, manutenção predial, etc.

**4- CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO:**

- Receber os idosos encaminhados pelas autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, Secretaria Municipal de Ação Social e Familiares;
-Atendimento integral de funcionamento;
-Alimentação 04 refeições diárias;
-Moradia com direito a quarto individual (quando tiver vagas) para melhor comodidade e repouso;
-Atendimento por profissionais na área da Saúde: os idosos quando necessário são levados pela equipe administrativa ao Hospital Municipal de Nova Ponte para atendimento médico. Possuí atendimento diários com os seguintes profissionais: 01 enfermeira, 04 técnicas de enfermagem 01 fisioterapeuta, 01 psicólogo, 01 farmacêutico, 02 cozinheiras, 01 auxiliar de cozinha, 02 Auxiliares de serviços gerais e 01 nutricionista. É oferecido ainda atendimento dentário, medicamentos, etc.
-Desenvolvimento de atividades que contribuem para o bem estar, saúde física e mental, bem como convívio com a sociedade e familiares como eventos culturais, educativos e de lazer internos e externos;
- Atividades que desenvolva suas aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia e que diminua os estigmas e estereótipos negativos com relação ao envelhecimento;
- Servidores que contribuem com a limpeza, higiene pessoal, alimentação, medicação, vestuário, moradia de qualidade, respeitando regras de conveniência;
-Promover momentos de descontração e de interação entre outros grupos da sociedade;
-Proporcionar um envelhecimento mais longo e saudável, etc.

**5- OBJETIVO GERAL:**

Estabelecer a parceria entre a Administração pública e a Organização da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros, visando conjugação de esforços de ambas as partes para executar serviços de proteção especial de alta complexidade na modalidade de acolhimento institucional de longa permanência a pessoas idosas a partir dos 60 anos de idade, englobando a cessão de até 05(cinco) servidores, sem ônus para o lar dos Idosos Padre Panfilio.

**6- METAS DE ATENDIMENTO**
As metas a serem atingidas são o atendimento a 32 pessoas idosas que necessitam de cuidados especiais residentes ou não no município de Nova Ponte –MG-, dando-lhes carinho, alimentação e tratamento à saúde.

**7- METODOLOGIA DE TRABALHO:**
-Possui funcionários à disposição dos idosos 24 h;
-As refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) possui um cardápio variado, elaborado e acompanhado por nutricionista;
-As atividades físicas são acompanhadas por fisioterapeuta todos os dias da semana, com um total de 10 horas semanais, respeitando seus limites, bem como adequados de acordo com a necessidade de cada um;
- A enfermeira acompanha os utentes de segunda a sexta, perfazendo um total de 40horas semanais;
- psicólogo, quando necessário;
- realização de outras atividades que envolva membros da sociedade, família junto com os servidores da entidade, evitando o isolamento social.

**8-ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:**

| Periodicidade das atividades | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Atividades | Diária | Semanal | Quinzena | Mensal | Anual |
| 1.1. Promoção de caminhadas pela manhã ou á tarde/ cuidados com a saúde física e mental, interação e entretenimento | X | | | | |
| 1.2. Festa Junina com a participação de toda Comunidade do Lar. | | | | | X |
| 1.3. Às quintas feiras o Grupo Sorriso (grupo da melhor idade) promove forrós no centro de Múltiplo Uso e todos os utentes podem participar | | X | | | |
| 1.4. Pic Nic no Balneário Social | | | | X | |
| 2.1. -É permitido a participação em cultos de suas Igrejas, respeitado o Regimento Interno. | | X | | | |
| 2.2. Comemoração do dia do idoso- 27 de setembro- Seresta e Lanche | | | | | X |
| 2.3. Almoço de Confraternização de Natal, com doação de presentes a todos os residentes do Lar e Funcionários, pelas senhoras da comunidade. | | | | | X |
| 2.4. Visita de um grupo de senhoras da Comunidade para bate papo e oração. | | X | | | |
| 3.1. Comemoração do dia dos pais em agosto e das mães, em maio | | | | | X |
| 3.2. Comemoração da Páscoa com distribuição de ovos. | | | | | X |
| 3.3. Promoção de jogos e brincadeiras como: bingo, vareta, boliche, com premiações. | X | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.4. Comemoração dos aniversários dos Idosos | | | | X | |
| 4.1 – Prestação de Serviços dos profissionais cedidos pelo Município | X | | | | |
| **9-METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE:** A avaliação é feita pela própria diretoria e responsável técnico. A entidade está aberta a sugestões para melhoria da mesma, faz publicação de todas as atividades no face e Instagram, | | | | | |

**10-FONTES DE RECURSOS:**

| Fontes de Recursos da OSC | REPASSE DO EXERCÍCIO DE 2023 |
|---|---|
| Governo Municipal: Dotação Orçamentária: 02.008.000-08.241.0009-2.0130-335043. | **R$ 122.200,00** |
| Total: | **R122.200,00** |

**11-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO 2023:**

| | |
|---|---|
| Março | R$13. 000,00 |
| Abril | R$13. 000,00 |
| Maio | R$13. 000,00 |
| Junho | R$13. 000,00 |
| Julho | R$13. 000,00 |
| Agosto | R$13. 000,00 |
| Setembro | R$13. 000,00 |
| Outubro | R$10. 400,00 |
| Novembro | R$10. 400,00 |
| Dezembro | R$10. 400,00 |
| TOTAL | R$122.200,00 |

12-**PLANO DE APLICAÇÃO**
**Recursos do Governo Municipal ano de 2023**

| NATUREZA | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| Investimento/ Custeio | Equipamentos / Material Permanente; Material de Consumo; Manutenção Predial; Serviços de Terceiros (Pessoa Física); Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), etc | **R$ 122.200,00** |
| TOTAL | | **R$ 122.200,00** |

**PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO**

Nova Ponte – MG, 19 de setembro de 2023

***ALINE Mª DE FREITAS CAIXETA HILTON C. DA COSTA***

***CARMEN LUCIA O. DE CARVALHO***

Uso exclusivo da Comissão de Monitoramento

Nova Ponte-MG, 19 de setembro de 2023

Entidade Lar Dos Idosos Padre Panfílio
***MARLUCE PAULINO FERNANDES***
Representante Legal.
Aprovado em 19/09/2023

***ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindamar Maria de Almeida Nunes
**Código Identificador:**A3E7C65D

---

**SECRETARIA DO GABINETE**
**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PONTE- APAE.**

**O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.159.905/0001-74, com sede na Praça dos Três Poderes, 1001 – Centro, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindon Carlos Resende da Cruz, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PONTE- APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.397.858/0001-67, com sede na Avenida Edésio Resende da Cunha, 1145 – Bairro Medalha Milagrosa, na cidade de Nova Ponte- MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** neste ato representada pelo presidente, Francisco Aurino Filho, brasileiro, casado, militar aposentado inscrito no CPF nº 560.850.016-49, tendo em vista a queda de recursos disponíveis aos Municípios brasileiros, de modo geral, incorrendo em crise financeira, as partes acima qualificadas, em comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2022, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração do valor referente o TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022, vigente, cujo objeto consiste em estabelecer a parceria entre a administração pública e a organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto termo de colaboração passa de R$237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais) para R$222.780,00
(duzentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta reais) anual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**3.1 O Município publicará este Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei nº 13.019/2014.**

**CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram alteradas por este instrumento.
E por estarem justas e contratadas, assinam a presente em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Ponte, 19 de setembro de 2023.

***ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ***
Prefeito Municipal/ Representante Legal
Município De Nova Ponte.

***FRANCISCO AURINO FILHO***
Representante Legal
Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais- APAE

TESTEMUNHAS:

1-Ilson Belchior Ferreira
CPF: 770.122.406-87

2-Fabiana Grasiele Ferreira
CPF: 066.969.916-03

**ANEXO ÚNICO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022**
**PLANO DE TRABALHO- APAE**

**DADOS CADASTRAIS**

**Dados Cadastrais do Proponente**:

| | | |
|---|---|---|
| **NOME DO MUNICÍPIO PROPONENTE:** Município de Nova Ponte - MG | | **CNPJ:** 18.159.905/0001-74 |
| **ENDEREÇO:** Praça dos Três Poderes, 1001- Centro | | **CEP:** 38.160-000 |
| **TELEFONE:** (34) 3356 8000 | **FAX:** (34) 3356 8023 | **E-MAIL INSTITUCIONAL:** novaponte@novaponte.mg.gov.br |
| **NOME DO PREFEITO MUNICIPAL:** Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz | | |

1.2– **Dados Cadastrais da Entidade**:

| | | |
|---|---|---|
| **NOME DA INSTITUIÇÃO:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Ponte - APAE | | **CNPJ:** 02.397.858/0001-67 |
| **ENDEREÇO:** Av: Edésio Resende da Cruz, 1145- B: Medalha | | **CEP:** 38160-000 |
| **TELEFONE:** ( 34 ) 3356-0696 | | **E-MAIL INSTITUCIONAL:** apaenovaponte@bol.com.br |
| Banco: Banco do Brasil | Nº Agência 3230-1 | Nº Conta Corrente: 20.627-X |
| **NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO:** Franciso Aurino Filho | | |
| **FUNÇÃO:** Presidente | **RG:** M-5.578.347 | **CPF:** 560.850.016-49 |
| **CELULAR**: (34) 99241-8053 – 99963-8448 | | **E-MAIL** francisco-aurino@bol.com.br |
| **ENDEREÇO RESIDENCIAL**: Av: José de Assis Ribeiro, nº 460 – Medalha Milagrosa – Nova Ponte/MG | | **CEP:** 38160-000 |
| **NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Keide Aparecida Mariano Supriano | | |
| **FUNÇÃO**: Diretora | **RG:** MG-10.099.738 | **CPF:** 034.421.246-70 |
| CELULAR: (34) 99249-0017 | | **E-MAIL INSTITUCIONAL** keidebio@hotmail.com |

2- CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)

A APAE de Nova Ponte foi criada no dia 10 de novembro de 1997, em Assembleia Geral Extraordinária com a presença de membros da sociedade, autoridades estaduais e locais, pais, professores da rede estadual, pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, comerciantes, empresários, no Centro Social Urbano, na cidade de Nova Ponte – MG. Posteriormente a instituição começou a funcionar no dia 04 de fevereiro de 1998 no prédio cedido pela Prefeitura localizado na Av. Edésio Resende da Cunha, Bairro Medalha Milagrosa. Seus principais objetivos são: oferecer programas educacionais adequados de acordo com os interesses, necessidades e possibilidades dos educandos, abrangendo todos os aspectos que favoreçam o desenvolvimento global dos mesmos, visando à sua integração e participação pessoal na sociedade, prestar serviços de educação especial as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, prestar atendimentos educacionais, visando o desenvolvimento de suas potencialidades, valorização e preparação para o trabalho, envolver as famílias no processo educativo, prestando-lhes apoio e orientação em relação a cuidados e atendimentos específicos, promover a melhoria da qualidade de vida em seus ciclos de vida : crianças, adolescentes, adultos e idosos buscando

assegurar-lhes o pleno exercício de cidadania, participar de forma efetiva em todos os conselhos municipais, ampliando os debates, garantindo, assim, maior profundidade nos temas debatidos e melhoria dos serviços ofertados para a sociedade sendo assim estamos colaborando com a construção e validação de políticas públicas em ambas áreas.

3-CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa / Serviço

Atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistência social, com apoio aos usuários e suas famílias, a fim de colaborar com a defesa dos direitos, na perspectiva da inclusão social das pessoas com deficiência do Município de Nova Ponte-MG.

Local/ endereço onde será executado o Serviço e a infraestrutura disponível para execução do Projeto:
Assossiação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Ponte-MG
Av: Edésio Resende da Cunha, nº1145 Bairro Medalha Milagrosa
O prédio possui: 1 sala de secretaria, 1 sala Presidência e diretoria, 1 sala para reunião de professores acoplada com biblioteca e sala de computação, 1 sala de supervisão, 2 pátios cobertos sendo um central e o outro lateral, banheiros masculino e feminino, 1 banheiro para os funcionários, 1 brinquedoteca, 08 salas de aula, 1 almoxarifado, 1 sala para arquivo, 1 sala de fisioterapia acoplada como fonoaudiologia e psicologia, 1 cozinha com dispensa, 1 refeitório, 1 área de lazer com churrasqueira e piscina.

4-CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/ SERVIÇO
Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do Projeto, quem é a equipe de trabalho e sua disponibilidade para execução do Projeto, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços garantindo direitos sociais básicos, parcerias estabelecidas demonstrando experiência da OSC na execução do serviço no Município de Nova Ponte-MG.
Como é de conhecimento, a APAE funciona em dois turnos, matutino (7h ás 11:30h) e vespertino (12:30h ás 16:30h) tendo atualmente um total de 50 alunos sendo crianças, adolescentes, adultos e idosos nos quais são distribuídos em turmas.
A equipe da APAE é distribuída conforme a distribuição das turmas, necessidades dos alunos e diante das disponibilidades de recursos financeiros.
Os funcionários de Apoio Operacional (auxiliares de serviços gerais) são distribuídos em dois turnos sendo no turno matutino inicia às 6h às 12h e vespertino inicia 11:30h às 17:30h.
Os funcionários das áreas técnicas como Supervisão de Direção trabalham em horário diferenciado em função do interesse da própria escola sendo de segunda-feira a sexta-feira em dias alternados: 7h às 11:30h (segunda-feira, quarta-feira, sexta-feira) e 12:30h às 16;30h (terça-feira, quinta-feira).
Professores: De segunda-feira a sexta-feira sendo matutino (7h às 11:30h) e vespertino (12:30h às 16:30h).
Secretaria: De segunda-feira a sexta-feira sendo 8h às 11h e 13h ás 15:30h.
Os serviços de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia será de acordo com a parceria com o município, necessidade dos alunos e disponibilidade de recursos financeiros. Os projetos e ações voltadas para a realidade dos alunos ajudam a melhorar a participação, bem como sua inclusão social, de forma mais independente e autônoma em todos seguimentos da comunidade, são algumas delas: hora cívica mensalmente abordando vários tema de suma importância, Passeata de conscientização sobre a DENGUE, Festa das mães, Festa Junina, Semana Pedagógica: workshop pedagógico, Palestras sobre diversos temas, Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, Reunião de Pais e Mestres etc e para que isso aconteça buscamos sempre ter parcerias para obter eficientes resultados, as parcerias são muito importantes para a escola, porque viabilizam os eventos e projetos que demandam recursos financeiros como: Gincana, viagens. Assim, além do monitoramento constante da Prefeitura, contamos com a CEMIG, Duratex, Usina Uberaba e todo o comércio do município em geral juntamente com a população, ambos nos ajudam muito com a realização da tradicional FEIJOADA BENEFICENTE que serve para angariar fundos para a manutenção das atividades e reforma do prédio.
5-OBJETIVOS

Vivenciar no dia a dia, os conhecimentos adquiridos na escola, desenvolver uma linguagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades, utilizar diversas linguagens (verbal, gráfica, corporal, musical, matemática), como expressão de ideias ou necessidades, desenvolver hábitos e atitudes em relação a melhoria e preservação do meio ambiente, conhecer sua posição na família, na escola e no bairro onde mora, identificação do próprio nome, participar, cooperar e conviver, descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e limites desenvolvendo e valorizando hábitos e cuidados com sua própria saúde e bem estar, aceitar regras, limites e organização, respeito próprio necessário para o convívio social, bem como o respeito as diversidades, criar momentos que promova a participação escola/família buscando interação e favorecendo o crescimento das relações afetivas e culturais, viabilizar grupos de estudos buscando entrosamento e crescimento coletivo, proporcionar momentos que envolva o aluno em participações em apresentações em auditório com o intuito em desinibi-lo e assim serem pessoas ativas na sociedade, sendo capazes de conviver e interagir em nível de igualdade, auxiliar a superar as atividades etc. Para alguns isso pode ser pouco, mas para quem vive essa realidade consideramos um passo enorme na vida de cada um.

6-METAS DE ATENDIMENTO

A nossa meta será de acordo com o sistema de cada aluno, cada um no seu tempo. As metas a serem atendidas são a preparação e adequação do aluno para a vida, pra que ele possa enfrentar o dia a dia, prepara-lo para o acesso de competências básicas que facilitem sua inserção para as exigências do mercado de trabalho, que prima por ser competitivo dominado pela tecnologia e pelas constantes inovações da era globalizada em que vivemos, ou até mesmo em estudos superiores, preparar o aluno pra saber posicionar-se de forma consciente as críticas e ser responsável frente aos problemas que irão surgir.

METODOLOGIA DE TRABALHO

Descrever detalhamento como as atividades serão desenvolvidas com o público alvo: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periocidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, bem como descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias planejadas para cada objetivo proposto.

Em sua grande maioria as atividades serão executadas no prédio da Escola APAE, e haverá algumas fora do ambiente escolar também, em sua grade de horários já pré-definidos, todos os projetos serão executados por funcionários da própria escola como professores, direção, supervisora e equipe administrativa ambos trabalhando juntos para que tenhamos um ótimo resultado.
8-ATIVIDADES E CRONOGRAMA

| AÇÕES | PERÍODO | RESPONSÁVEIS | METAS E RESULTADOS ESPERADO |
|---|---|---|---|
| Projeto Horta & liça _ Suspensa | Anual | Professores, Direção Supervisora e alunos. | Cultivar alimentos orgânicos preparando os alunos para o trabalho. |
| Projeto Datas Comemorativas contextualizadas | Mensal | Professores, Direção e Supervisora Pedagógica. | Possibilitar momentos de socialização, interação,e aprendizado sobre as datas comemorativas. |
| Semana do Excepcional | Anual | Professores, Direção e Supervisora Pedagógica. | Proporcionar momentos agradáveis e prazerosos de prazer e diversão. |
| Projeto Sustentabilidade | Anual | Professores, Direção e Supervisora Pedagógica. | Mudança de posturas Sustentáveis no ambiente em o cerca, na escola, em casa e em seu entorno. |
| Projeto Mostra do Conhecimento | Semestral | Professores, Direção, Supervisora Pedagógica. | Expor para a comunidade escolar os trabalhos manuais desenvolvidos pelos alunos da APAE |
| Eventos Tradicionais Feijoada Churrasco Solidário Festa Junina | Anual | Pais,professores, e equipe administrativa | Angariar fundos para a manutenção da instituição e interação a comunidade |
| Projeto APAE Itinerante | Anual | Equipe Administrativa e pedagógica | Auxiliar as Escolas regulares nos procedimentos Educacionais dos alunos portadores de necessidades Educacionais |
| Interação Escola/Família | Anual | Equipe Administrativa e Pedagógica | Interagir e ambientar os alunos nas Escolas regulares, evitando assim Bullying diante de sua deficiência. |
| Atividade complementar e Projetos Educacionais Interdisciplinares | Semanal | Supervisora Pedagógica Professora Regente | Sanar as deficiências de aprendizagem da série em curso dos alunos que frequentam o ensino regular. |
| Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) | Bimestral | Supervisora Pedagógica Professora Regente | Elaborar estratégias, para desenvolver as habilidades e competências dos alunos. |
| Acompanhamento Equipe Multidisciplinar | Mensal | Psiquiatra, Fonoaudióloga, Psicóloga e Terapeuta ocupacional | Ofertar atendimento com a Equipe Multidisciplinar para melhorar a qualidade de vida dos usuários. |
| Avaliação Multidimensional | Semanal | Supervisora Pedagógica Professora Regente | Definir com maior facilidade e clareza a realização do diagnóstico de atendimento do aluno/usuário bem como o conhecimento da sua história de vida, criando o PDI mais fundamentado e coerente. |
| Atendimento Psicopedagógico | Semanal | Psicopedagoga, Professora e alunos. | Diagnosticar, intermediar ou Sanar dificuldade apresentadas pelo aluno/Usuário. |

9-METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Será feito semanalmente uma Avaliação Multidimensional, um acompanhamento bimestral com o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI).

10- FONTE DE RECURSO

| Fontes de Recursos da OSC | REPASSE DO EXERCÍCIO DE 2023 |
|---|---|
| Governo Municipal<br>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:<br>02.006.000-12.367.0017-2.0125-335043. | R$222.780,00 |
| TOTAL | R$222.780,00 |

11-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2023:

| | |
|---|---|
| Março | R$23.700,00 |
| Abril | R$23.700,00 |
| Maio | R$23.700,00 |
| Junho | R$23.700,00 |
| Julho | R$23.700,00 |
| Agosto | R$23.700,00 |
| Setembro | R$23.700,00 |
| Outubro | R$18.960,00 |
| Novembro | R$18.960,00 |
| Dezembro | R$18.960,00 |
| TOTAL | **R$ 222.780,00** |

12-PLANO DE APLICAÇÃO
**RECURSOS FINANCEIROS – GOVERNO MUNICIPAL ANO DE 2023**

| NATUREZA | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| Investimento/<br>Custeio | Equipamentos / Material Permanente;<br>Material de Consumo; Manutenção Predial;<br>Serviços de Terceiros (Pessoa Física); Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | R$222.780,00 |
| TOTAL | | **R$ 222.780,00** |

**PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO**

Nova Ponte – MG, 19 de setembro de 2023.

***ALINE MARIA DE FREITAS CAIXETA***

***HILTON CONCEIÇÃO DA COSTA***

***CARMEN LUCIA OLIVERTINO DE CARVALHO***

Uso exclusivo da Comissão de Monitoramento

Nova Ponte-MG, 19 de setembro de 2023.

***FRANCISCO AURINO FILHO***
Presidente APAE de Nova Ponte-MG

***De acordo em 19/09/2023***

***ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindamar Maria de Almeida Nunes
**Código Identificador:**D7E9C1E9

**SECRETARIA DO GABINETE**
**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A CRECHE STELLA MARIS**

**O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.159.905/0001-74, com sede na Praça dos Três Poderes, 1001 – Centro, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindon Carlos Resende da Cruz, e a CRECHE STELLA MARIS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.289.715/0001-86, com sede na Avenida Floriano Peixoto, 1366 - Centro, na cidade de Nova Ponte- MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** neste ato representada pelo presidente, Leonildo Aparecido Cardoso, brasileiro, Agente de Polícia, casado, inscrito no CPF nº 406.307.906-63, tendo em vista a queda de recursos disponíveis aos Municípios brasileiros, de modo geral, incorrendo em crise financeira, as partes acima qualificadas, em comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 003/2022, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar o valor referente o TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2022, vigente, cujo objeto consiste em estabelecer a parceria entre a administração pública e a organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público recíproco propostas pela administração pública, que envolva a transferência de recursos financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do termo de colaboração passa de R$200.000,00(duzentos mil reais) para R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) anual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**3.1 O Município publicará este Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei nº 13.019/2014.**

**CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram alteradas por este instrumento.
E por estarem justas e contratadas, assinam a presente em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Ponte, 19 de setembro de 2023.

***ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ***
Prefeito Municipal/ Representante Legal
Município De Nova Ponte.

***LEONILDO APARECIDO CARDOSO***
Representante Legal
Creche Stella Maris

TESTEMUNHAS:

1-Ilson Belchior Ferreira
CPF: 770.122.406-87

2-Maria dos Reis Pereira Cunha
CPF: 026.827.436-33

**ANEXO ÚNICO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2022**
**PLANO DE TRABALHO**
**DADOS CADASTRAIS**
– **Dados Cadastrais do Município Proponente**:

| | | |
|---|---|---|
| Nome do Município Proponente:<br>Município de Nova Ponte - MG | | CNPJ:<br>18.159.905/0001-74 |
| Endereço:<br>Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro | | CEP:<br>38.160-000 |
| Telefone:<br>(34) 3356 80000 | Fax:<br>(34) 3356 8023 | E-mail institucional:<br>novaponte@novaponte.mg.gov.br |
| Nome do Prefeito Municipal:<br>Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz | | |

– **Dados Cadastrais da Entidade**:

| | | |
|---|---|---|
| Nome da Instituição:<br>Creche Stella Maris | | CNPJ:<br>21.289.715/0001-86 |
| Endereço:<br>Av Floriano Peixoto 1366 | | CEP:<br>38160-000 |
| Telefone: | Fax | E-mail institucional: |

| | | |
|---|---|---|
| ( 34 )3356-1288 | ( ) | crechestellamaris15@hotmail.com |
| Banco:<br>Bando do Brasil 001 | Nº Agência<br>3230 -1 | Nº Conta Corrente:<br>20.625-3 |
| Vigência da atual Diretoria: 30/04/2021 a 29/04/2023 | | |
| Nome do Responsável Legal da Instituição:<br>**Leonildo Aparecido Cardoso** | | |
| Função:<br>Presidente | RG: M4.724.297<br>SSP/MG | CPF: 406.307.906-63 |
| Telefone/Celular<br>(34) 999784574 | | E-mail:<br>cristina.achcar@hotmail.com |
| Endereço Residencial:<br>Rua Joaquim Gouveia Torres, 165 | | CEP:<br>38160-000 |
| Nome do Responsável Técnico pela execução do Serviço:<br>Maria dos Reis Pereira Cunha | | |
| Função:<br>Diretora | RG:<br>M. 8-879.492 | CPF:<br>026.827.436-33 |
| Telefone:<br>( 34 ) 3356-0471 | Celular:<br>(34)99687-5948 | E-mail institucional<br>crechestellamaris15@hotmail.com |

**2- CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil):**

A Creche Stella Maris é uma instituição Civil, em fins lucrativos, fundada em 1983, através de um sonho do Padre Panfilio, com objetivo de amparar crianças que ficavam nas ruas e de famílias carentes. A construção começou com doações em valores pelo Deputado João Pedro Agostinho, Paróquia São Miguel e também da Comunidade. É dirigida por uma diretoria seguindo as normais do seu Estatuto e regimento interno. Com a relocação da cidade, foi feito um acordo entre representantes do Governo Municipal, Creche da Caxuana e Creche Stella Maris, definindo o atendimento das creches existentes no município de Nova Ponte por idade, ficando a creche Stella Maris com atendimento de crianças de zero a três anos de idade.

**3-CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE**

**Nome do Programa / Serviço**
Atendimento em creche e berçário
**Local/ endereço onde está sendo proposta a execução do Serviço e a infraestrutura disponível para execução do Projeto**
Av Floriano Peixoto, 1366 - Nova Ponte- MG (Prédio próprio da instituição)

**4-CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/ SERVIÇO:**

A Creche Stella Maris funciona atendendo aproximadamente 70 crianças de ambos os sexos de 0 a 3 anos de idade. Onde são oferecidas atividades pedagógicas seguindo calendário de atividades, planejamento e vários cuidados para o desenvolvimento de autoestima das crianças. As crianças acolhidas são divididas em quatro salas: berçário I, berçário II, berçário III e maternal.
A creche funciona em dois períodos:
-Matutino (6h às 12h)
-Vespertino (11h às 17h)
O atendimento prestado funciona de segunda-feira à sexta-feira com jornada de trabalho de 6 horas, em parceria com a prefeitura e comunidade.
Nossa dinâmica é receber as crianças a partir das 6:30h onde é servido um café da manhã e mamadeiras com horários programados passado pelas mães. Às 9h fruta e as 10h é servido o almoço. Nos intervalos é oferecido bolachas e biscoito e às 14:30h lanche ou sopa. Durante a estadia das crianças na creche as crianças participam de momentos de brincadeiras, histórias, música e etc.
Em parceria com a prefeitura e comunidade tem mostrado competência nos seus 40 anos de execução dos serviços prestados.
As atividades são realizadas por profissionais com formação em magistério, as quais, são também as responsáveis pelo o lanche e banhos diários com o apoio de toda equipe. Nosso quadro funcional é composto por:
1 cozinheira, 1 auxiliar de cozinha, 1 auxiliar de serviços gerais, 4 professoras na sala no primeiro turno, 4 professoras no segundo turno, 1 secretária, 1 diretora.

**5-OBJETIVOS:**

A Creche Stella Maris tem como objetivo principal, amparar crianças durante o período em que seus pais ou responsáveis estejam trabalhando, entretanto, sua finalidade é assegurar aos pais o direito de trabalharem tranquilos, enquanto seus filhos estão na creche. Contando com profissionais que executem seus trabalhos de forma lúdica proporcionando às crianças amor, carinho, saúde, educação, entretenimento, etc.

**6-METAS DE ATENDIMENTO:**

Atender até 70 crianças de 0 a 3 anos, dando-lhes condição de alimentação, higiene e bem-estar. Promovendo também a aquisição de matérias necessários para a garantia das metas.

**7-METODOLOGIA DE TRABALHO:**

- Proporcionar alimentação de qualidade (04) diárias;
- cuidados básicos de higiene e saúde como: banho, trocas de roupas e fraldas sempre que necessário;
- Atividades que transmitem um ambiente acolhedor;
-brincadeiras e jogos pedagógicos que trabalham capacidades expressivas; desenvolvimento de formas, alternativas de consciência corporal e locomoção; relação de independência com o ambiente vivido; movimentos de preensão, encaixe, lançamentos, expressões, sensações e ritmos corporais através do gestual e linguagem oral; desenvolvimento da audição, percepção e descriminação das diversas manifestações sonoras; estimulação verbal, através de conversas, audição de músicas , sons de brinquedos e etc; estimulação na hora do banho com conversas, cantos, nomear partes do corpo, etc; estimular e incentivar criança na busca de objetos com as mãos, arrastando-se ou engatinhado até que consiga andar; estimulação visual através de objetos coloridos, vídeos e livros de histórias com sons coloridos; incentivo e estimulação com brinquedos de encaixe; interesse e apoio em alimentos, comer sem ajuda (segurar a mamadeira ou copinho com a mãos); músicas com gestuais e cantigas de roda; incentivo à oralidade com músicas, histórias, conversas, etc; realização de pequenas ações cotidianas para que obtenha autonomia gradualmente; expressão e manifestação de desconforto ante a presença de urina e fezes; estimular a autonomia e identidade através do reconhecimento da imagem (atividade com espelho), etc.

**8-ATIVIDADES E CRONOGRAMA:**

| Periodicidade das atividades<br>Obs: poderá sofrer alterações devido a pandemia-COVID-19 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Atividades: | Diária | Semanal | Quinzenal | Mensal | Anual |
| 1.1. Alimentação | x | | | | |
| 1.2. Higiene Pessoal | x | | | | |
| 1.3. Brincadeiras | x | | | | |
| 1.4. Brinquedoteca | x | | | | |
| 2.1. histórias | x | | | | |
| 2.2. Música | x | | | | |

**9-METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE:**

Promovemos reuniões sempre que necessário, para repassarmos aos pais o trabalho realizado pela Creche, verificar se estão satisfeitos com o atendimento que é dado aos seus filhos.

**10-FONTE DE RECURSOS:**

| | |
|---|---|
| **Governo Municipal**<br>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:<br>02 008. 000 08. 243. 0010 2. 0148 335043 | **Repasse do Exercício 2023:**<br>R$ 188.000,00 |
| **Total:** | **R$** 188.000,00 |

**11-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2023:**

| | |
|---|---|
| Março | R$ 20.000,00 |
| Abril | R$ 20.000,00 |
| Maio | R$ 20.000,00 |
| Junho | R$ 20.000,00 |
| Julho | R$ 20.000,00 |
| Agosto | R$ 20.000,00 |
| Setembro | R$ 20.000,00 |
| Outubro | R$ 16.000,00 |
| Novembro | R$ 16.000,00 |
| Dezembro | R$ 16.000,00 |
| TOTAL | R$ 188.000,00 |

12-PLANO DE APLICAÇÃO
**RECURSOS FINANCEIROS – GOVERNO MUNICIPAL ANO 2023**

| NATUREZA | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| Investimento/<br>Custeio | Equipamentos / Material Permanente;<br>Material de Consumo; Manutenção Predial;<br>Serviços de Terceiros (Pessoa Física); Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | R$ 188.000,00 |
| TOTAL | | **R$ 188.000,00** |

**PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO**

Nova Ponte – MG, 19 de setembro de 2023.

***ALINE MARIA DE FREITAS CAIXETA***

***HILTON CONCEIÇÃO DA COSTA***

***CARMEN LUCIA OLIVERTINO DE CARVALHO***

Uso exclusivo da Comissão de Monitoramento

Nova Ponte-MG, 19 de setembro de 20223

***LEONILDO APARECIDO CARDOSO***
Presidente Creche Stella Maris

De acordo em 19/09/2023
***ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindamar Maria de Almeida Nunes
**Código Identificador:**4A2E07BA

**SECRETARIA DO GABINETE**
**7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE NOVA PONTE –CONSEP.**

**O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.159.905/0001-74, com sede na Praça dos Três Poderes, 1001 – Centro, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindon Carlos Resende da Cruz, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE NOVA PONTE –CONSEP.**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.260.817/0001-85, com sede na Rua Alfredo Marcacine, 311 – Bairro São Sebastião, na cidade de Nova Ponte- MG, doravante denominada

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** neste ato representado pelo presidente, Sr Ronald de Jesus Maia Carmo, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF nº 750.219.356-15, tendo em vista a queda de recursos disponíveis aos Municípios brasileiros, de modo geral, incorrendo em crise financeira, as partes acima qualificadas, em comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar o valor referente o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2019,vigente, cujo objeto consiste em estabelecer a parceria entre a administração pública e a organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do Termo de colaboração passa de R$285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais) para R$271.320,00(duzentos e setenta e um mil, trezentos e vinte reais) anual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**3.1 O Município publicará este Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei nº 13.019/2014.**

**CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam a presente em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Ponte, 20 de setembro de 2023.

***ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ***
Prefeito Municipal/ Representante Legal
Município De Nova Ponte.

***RONALD DE JESUS MAIA DO CARMO***
Representante Legal
Conselho Comunitário De Segurança Pública

TESTEMUNHAS:

1-Ilson Belchior Ferreira
CPF: 770.122.406-87

2- Fabiana Grasiele Ferreira
CPF: 066.969.916-03

**ANEXO ÚNICO AO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**
**PLANO DE TRABALHO**

**DADOS CADASTRAIS**
**Dados Cadastrais do Município Proponente**:

| | | |
|---|---|---|
| **NOME DO MUNICÍPIO PROPONENTE:** Município de Nova Ponte - MG | | **CNPJ:** 18.159.905/0001-74 |
| **ENDEREÇO:** Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro | | **CEP:** 38.160-000 |
| **TELEFONE:** (34) 3356 8000 | **FAX:** (34) 3356 8023 | **E-MAIL INSTITUCIONAL:** novaponte@novaponte.mg.gov.br |
| **NOME DO PREFEITO MUNICIPAL:** Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz | | |

1.2– **Dados Cadastrais da Entidade**:

| | | |
|---|---|---|
| **NOME DA INSTITUIÇÃO:** Conselho Municipal de Segurança Pública de Nova Ponte - CONSEP | | **CNPJ:** 06.260.817/0001-85 |
| **ENDEREÇO:** Rua Alfredo Marcacine, 311 | | **CEP:** 38160-000 |
| **TELEFONE:** ( 34 ) 3356-8098 | Fax ( ) | E-mail institucional: consep.novaponte@gmail.com |
| Banco: Caixa Econômica Federal | Nº Agência 4345 | Nº Conta Corrente: 622-1 |
| **NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO:** Ronald de Jesus Maia do Carmo | | |
| **FUNÇÃO:** Presidente | **RG:** M-5.153.351 | **CPF:** 750.219.356-15 |
| **TELEFONE/CELULAR**: (34) 93198-1198 | | **E-MAIL:** ronaldnovaponte@hotmail.com |
| **ENDEREÇO RESIDENCIAL**: Rua Olindino Soares,814- Centro | | **CEP:** 38160-000 |
| **NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| 2º Ten PM Humberto Roolemberg Rabelo | | |
| **FUNÇÃO**:<br>Comandante do 2ª Pel PM | **RG:**<br>MG-7.835.717 | **CPF:**<br>033.022.806-45 |
| **TELEFONE:**<br>( 34) 3356-8098 | CELULAR:<br>(34) 9 9959-7606 | **E-MAIL INSTITUCIONAL**<br>2pel225cia@pmmg.mg.gov.br |

**2. CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil):**

**O CONSEP- CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE NOVA PONTE** é uma entidade civil, de direito privado sem fins lucrativos e de utilidade pública, que adota os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.
Atua em toda a abrangência do 2º Pelotão de Polícia Militar/225ªCia PM, na área do 37º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais, com área territorial de atuação no município de Nova Ponte. Tem como finalidade colaborar com as questões de defesa social, especialmente aquelas ligadas a prevenção criminal.

**3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**TÍTULO DO PROJETO:**
**"PROGRAMA OLHO VIVO"** VIDEOMONITORAMENTO DE NOVA PONTE
O Programa Olho Vivo - Videomonitoramento de Nova Ponte consiste na implantação e manutenção do sistema de videomonitoramento composto por câmeras que captam imagens em espaços públicos e visualizadas em uma central de videomonitoramento, por uma equipe capacitada.
O videomonitoramento éuma operação desenvolvida por um conjunto de equipamentos eletrônicos que fazem a captura de imagens e as transmitem, em tempo real, para uma central de monitoramento com o intuito de serem gerenciadas. Sendo assim, o videomonitoramento pode ser realizado tanto no local quanto remotamente, por meio de uma central de monitoramento.
A Central do VideoMonitoramento do Programa Olho Vivo de Nova Ponte, será instalada em uma sala no Quartel do 2º Pel PM – NOVA PONTE, localizado na Av. Governador Valadares, 249, Industrial, na cidade.
Estão instaladas câmaras em locais estratégicos da cidade de Nova Ponte, no bairro Residencial Parque das Árvores e no bairro rural de Almeida Campos, nos seguintes locais:
- 01 Câmera LPR no Portal da Cidade – ENTRADA - localizada na Av. Governador Valadares, 01, bairro Industrial;
- 01 Câmera LPR no Portal da Cidade – SAÍDA - localizada na Av. Governador Valadares, 01, bairro Industrial;
- 01 Câmera LPR SAIDA LATICINIO (ZE TONINHO), localizada no Cruzamento da Rua Ordália Carneiro de Oliveira com a Rua Pedro Inácio da Silva;
- 01 Câmera LPR na Entrada SUL do bairro Residencial Parque das Arvores – localizada Trevo da Av. do Comércio/Rodovia MG 190;
- 01 Câmera LPR na Entrada NORTE do bairro Residencial Parque das Arvores (MINASFERTIL) – localizada Trevo da Av. Professor José Divino da Silva/Rodovia MG 190;
- 01 Câmera LPR ALMEIDA CAMPOS – saída para SACRAMENTO, localizada na Rua Silvio Crema/Rodovia MG 190; Coordenadas;
- 01 Câmera LPR ALMEIDA CAMPOS – saída para NOVA PONTE, localizada na rodovia MG 190 entrada do bairro de Almeida Campos;
- 01 Câmera Speed Dome "ALMEIDA CAMPOS, localizada na Praça Jatir Ferreira Candido, no bairro de Almeida Campos;
- 01 Câmera Speed Dome "PRAÇA DO CRISTO," localizada na Praça do Cristo, s/nº, bairro Centro;
- 01 Câmera Speed Dome," SÃO MIGUEL" localizada na Avenida Antônio Fortunato da Silva com a Rua João Pereira Alves;
-01 Câmera Speed Dome "EM FRENTE POSTO ARENA" localizada na Rotatória da Avenida Presidente Vargas com a Av: José A. Pereira;
- 01 Câmera Speed Dome BANCO DO BRASIL, localizada no Cruzamento da Av. Governador Valadares/Rua 17 de Dezembro;
- 01 Câmera Speed Dome PRAÇA TRES PODERES, localizada na Praça dos Três Poderes, s/nº, bairro Centro;
- 01 Câmera Speed Dome FORUM, localizada no cruzamento dos Av. Governador Valadares com a Av. Florêncio Gonçalves Fernandes;
- 01 Câmera Speed Dome, localizada no bairro Amélia Benevides, no cruzamento da Rua João Batista Pedrosa/Rua Orcalino Costa;
- 01 Câmera Speed Dome, localizada no bairro Amélia Benevides, no cruzamento da Rua Orcalino Costa/João Antônio Barbosa;
- 01 Câmera Speed Dome, localizada no bairro Amélia Benevides, no cruzamento da Rua Sebastião Inácio Terra/Rua Acadêmico Antônio Caetano
- 01 Câmera Speed Dome "ROTATORIA INDUSTRIAL", localizada no cruzamento da Av. José Antonio Pereira/Av. Presidente Vargas;
- 01 Câmera Speed Dome "ROTATORIA MEDALHA", localizada na rotatória Av. Edesio Resende da Cunha/Av. Morse Caetano;
- 01 Câmera Speed Dome "ROTATORIA VISTAS DO LAGO", localizada no cruzamento da Av. Ariovaldo C. de Resende/Rua 17 de Dezembro;
- 01 Câmera Speed Dome "BALNEÁRIO SOCIAL", localizada no Mirante Joel Belinovisk.

**4. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/ SERVIÇO:**

**4.1 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS** (descrição sucinta do que se pretende realizar)
Foi aprovada a Lei municipal 1.915/2019, de 25 de outubro de 2019, que concede ajuda financeira ao CONSEP Nova Ponte, para o desenvolvimento do "Programa Olho Vivo".
A implantação do "Programa Olho Vivo" através do sistema de videomonitoramento e comunicação IP através de conectividade de fibra ótica, com instalação de 21 (vinte e uma) câmeras, em locais previamente definidos conforme descrito no item 3.0, ou seja, diversos pontos na cidade, no bairro Residencial Parque das Arvores e no bairro rural de Almeida Campos.
Os objetivos do "Programa Olho Vivo", basicamente estão voltados para a prevenção criminal, com a finalidade de redução da criminalidade, prevenindo crimes de roubos e furtos, em suas diversas modalidades, em razão do monitoramento em tempo real.
Ainda, a disponibilidade de vídeos de alta qualidade, como HDTV, servem como complemento para a investigação de crimes, pois as imagens digitais em alta resolução têm muito mais nitidez e podem ser visualizadas inúmeras vezes sem perder a qualidade.
O uso de câmeras com leitor de placas veicular, possibilitando a consulta em sistema informatizado disponibilizado pela Polícia Militar, favorece o desencadeamento de operações preventivas com identificação de veículos com queixa furto/roubo em trânsito no município de Nova Ponte.
**4.2 – METAS A SEREM ATINGIDAS** (quantificação da obra, serviço ou compra a ser realizada – metragem, quantidade, n.º de pessoas a serem beneficiadas, etc.)
**- META 01**: Instalação de 21 (vinte e uma) câmeras, nos locais pré-definidos, conforme item 3.0 deste plano de trabalho. Modelos câmeras Speed Dome e câmeras LPR;
**- META 02**: Instalação da sala de monitoramento – no Quartel da PM do 2º Pel PM – NOVA PONTE, localizado na Av. Governador Valadares, 249, Industrial, na cidade, com 06 TV's de 42'', 02 computadores, mesa apropriada, ar condicionado, e demais equipamentos necessários, com disponibilidade de internet para transmissão de imagens em tabletes;
**- META 03**: Disponibilidade de transmissão de imagens em tabletes instalados nas viaturas policiais, favorecendo aos militares, acompanhamento da área comercial e central, com ênfase durante o período da madrugada.
**- META 04** – Contratação de uma empresa para prestação de serviços – pessoa jurídica, com capacidade técnica para realização do serviço.

**- META 05** – Atender as Instituições de Segurança Pública, e as envolvidas no Sistema de Defesa Social, com a finalidade de instruir procedimentos investigatórios, bem como promover a segurança pública em eventos. Com a instalação do "Programa Olho Vivo" será beneficiada toda a população novapontense, sendo aproximadamente de 16.000 habitantes.

**4.3 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES / DEFINIÇÃO DE PARAMETROS**

A empresa contratada terá como responsabilidade a manutenção do Programa Olho Vivo, devendo estar 100% em funcionamento.

A empresa deverá atender aos requisitos conforme contratado.

**4.4 – DESCRIÇÃO DE ETAPAS E FASES** (previsão de início e fim da execução, bem como da conclusão de cada etapa programada).

O período para execução deste projeto é dezembro de 2019 e manutenção por prazo indeterminado.

**5. FONTE DE RECURSOS:**

| | |
|---|---|
| Governo Municipal / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**<br>02.003.000-06.183.0005 2.0410 335043 **FONTE: 00**<br>Recurso próprio do município | **Repasses Exercício 2023:**<br>R$ 271.320,00 |
| **TOTAL** | **R$ 271.320,00** |

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2023:**

| | |
|---|---|
| JANEIRO: R$23.800,00 | AGOSTO: R$23.800,00 |
| FEVEREIRO: R$23.800,00 | SETEMBRO: R$23.800,00 |
| MARÇO: R$23.800,00 | OUTUBRO: R$19.040,00 |
| ABRIL: R$23.800,00 | NOVEMBRO: R$19.040,00 |
| MAIO: R$23.800,00 | DEZEMBRO: R$19.040,00 |
| JUNHO: R$23.800,00 | |
| JULHO: R$23.800,00 | |
| **TOTAL** | **R$ 271.320,00** |

**7. PLANO DE APLICAÇÃO – RECURSOS FINANCEIROS – ANO: 2023**

| NATUREZA | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| Custeio | Serviços de Terceiros (Pessoa Física)<br>Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)<br>Locação | R$271.320,00 |
| **TOTAL** | | **R$271,320,00** |

**8-PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO**

Nova Ponte – MG, 20 de setembro de 2023

***ALINE MARIA DE FREITAS CAIXETA***

***CARMEN LUCIA OLIVERTINO DE CARVALHO***

***HILTON CONCEIÇÃO DA COSTA***

Uso exclusivo da Comissão de Monitoramento

Nova Ponte-MG, 20 de setembro de 2023

***RONALD DE JESUS MAIA DO CARMO***
Presidente - CONSEP
De acordo em 20/09/2023:

***ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindamar Maria de Almeida Nunes
**Código Identificador:**89C26D29

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO BRANCO

### PREFEITURA DE OURO BRANCO
### LEI Nº. 2.734 DE 12 SETEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAl 1.794/2010 QUE INSTITUIU a lEI DE USO, PARCELAMENTO e ocupação do solo, A lei municipal 1.619/2007 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.**A Lei Municipal 1.794/2010 passa a viger com as seguintes alterações:

***Art. 26 [...]***

*§1º O uso comercial local será:*

*[...]*

*III – Permitido em ZAR 3 conforme as delimitações do Anexo II-B.*

*IV – Permitido em ZAR 4 conforme as delimitações do Anexo II-B. [...]*

*§2º. O uso comercial intermediário será:*

*VI – Permitido em Itatiaia, observadas as limitações do Anexo II-B*

*(...)*

***Art. 55** – As alturas máximas das edificações e na divisa são definidas para cada zona, de acordo com a seguinte tabela:*
[...]
*§5º Fica excluído da limitação de altura máxima das edificações o segundo pavimento do apartamento de cobertura, assim como, nas áreas em que seja exigida a adoção de tratamento estético contemporâneo e harmônico ao conjunto urbano da localidade, os recursos arquitetônicos adotados para o cumprimento dessa exigência.Vedado, em todo caso, o comprometimento da visibilidade de bem histórico tombado.*

***Art. 67** [...]*
*§4º Os incisos II e IV desse artigo não se aplicam aos condomínios fechados.*
*§5º Caso o condomínio fechado demonstre intenção em se tornar um loteamento aberto, a alteração ficará condicionada à transferência ao patrimônio Municipal, pelo condomínio, de terreno correspondente à 8% (oito por cento), no mínimo, de sua área total, para uso institucional, ou que promova indenização correspondente ao valor de uma área do tamanho especificado na área do condomínio.*
**Art. 3º** A Lei Municipal 1.619/2007 passa a viger com as seguintes alterações:
***Art. 50. (...)***
*§4º Aplica-se, no que couber, ao condomínio de lotes, o disposto sobre condomínio edilício e edificações e, em caso de não regulamentação municipal, no que não conflitar com a legislação municipal vigente, aplica-se a legislação federal pertinente.*
***Art. 54** (...)*
*Parágrafo único: O inciso II desse artigo não se aplica aos condomínios fechados.*
**Art. 4º** Os anexos da lei municipal 1.794/2007 passam a viger com a redação dada pelos anexos desta lei, de forma correspondente.
**Art. 5º** Essa lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 12 de setembro de 2023.

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador-Geral

**ANEXO I**

**O ANEXO II da Lei 1.794/2010, PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

***ANEXO II***

***DA CLASSIFICAÇÃO DOS USOS***

***A. USO RESIDENCIAL***

- *Residências unifamiliares*

- *Residências multifamiliares*

***B. USO NÃO RESIDENCIAL***

- *Uso Comercial*

- *Uso de Prestação de Serviços*

- *Uso Institucional*

- *Uso Industrial*

***C. USO MISTO***
*Usos: residencial mais comércio e/ou serviços*
(...)

**ANEXO II – B (Uso Comercial Local, Intermediário e Regional) da Lei 1.794 de 31.05.2010 (LUOPS)**

| | | |
|---|---|---|
| **C.1. USO COMERCIAL LOCAL**<br><br>•<br>proibido em ZE2, ZPAM1 e ZPAM2;<br><br>•<br>permitido em ZCE;<br><br>•<br>permitido em ZE1 apenas para Hospedagem eAlimentação, além das modalidades de ComércioDiversificado, identificadas abaixo;<br><br>•<br>Permitido em ZAR3 em vias arteriais ou em vias coletoras<br><br>•<br>Permitido em ZAR4 nas vias: Av. Mariza Souza Mendes, Av. Cônego Luiz Vieira da Silva e João Monlevade;<br><br>•<br>Permitido apenas para Hospedagem e Alimentação (vedados os bares) além das modalidades de ComércioDiversificado especificadas expressamente abaixo, nas vias locais em ZAR3 e ZAR4, assim como nas coletoras em ZAR4<br><br>•<br>permitido nas demais zonas da área urbana.;<br><br>**C.1.1 – HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO**<br>Bares, lanchonetes, restaurantes e similares (área até 360 m2)<br>Lanches em trailer (área até 30m²)<br>Bomboniere, Casa de carnes, Confeitaria e Gelo<br>Laticínios e frios<br>Mercearia, Padaria, Produtos hortifrutigranjeiros e Sorveterias<br><br>**C.1.2 – COMÉRCIO DIVERSIFICADO (até 100m²)**<br>Antiquários<br>Aparelhos e artigos de cine foto (permitido em ZE1, ZAR 3 e ZAR 4)<br>Aparelhos de uso pessoal<br>Aquários e peixes ornamentais<br>Armarinhos, Artesanatos, Artigos de borracha e couro<br>Artigos de cama, mesa, banho, desportivos e recreativos<br>Artigos de escritório, Artigos de uso doméstico e pessoal<br>Artigos de vestuário e esotéricos<br>Artigos e suprimentos de informática<br>Artigos para decoração, para festa, forração, para pintura artística e religiosos<br>Bazares, Bicicletas, Brinquedos<br>Cosméticos (permitido em ZE1, ZAR 3 e ZAR 4)<br>Drogarias e farmácias (permitido em ZE1, ZAR 3 e ZAR 4)<br>Embalagens, Ferragens, Ferramentas<br>Equipamentos de pequeno porte sem incomodo ambiental<br>Equipamentos e materiais elétricos e eletrônicos<br>Fitas e discos (permitido em ZE1, ZAR 3 e ZAR 4)<br>Floricultura (permitido em ZE1, ZAR 3 e ZAR 4)<br>Instrumentos musicais, Joalheria e relojoaria<br>Jornais e revistas (permitido em ZE1, ZAR 3 e ZAR 4)<br>Livrarias e papelarias (permitido em ZE1, ZAR 3 e ZAR 4)<br>Materiais plásticos, Materiais de serigrafias e silk-sreen<br>Metais e pedras preciosas, Molduras<br>Objetos de artes e adornos (permitido em ZE1, ZAR 3 e ZAR 4)<br>Óticas (permitido em ZE1, ZAR 3 e ZAR 4)<br>Perfumaria (permitido em ZE1, ZAR 3 e ZAR 4)<br>Produtos de limpeza<br>Produtos naturais, Sapataria e Tecidos | **C.2 – USO COMERCIAL INTERMEDIARIO**<br><br>•<br>proibido em ZE2, ZPAM1 e ZPAM2;<br><br>•<br>permitido em ZE1 apenas para implantação de equipamentos para Hospedagem e Alimentação;<br><br>•<br>permitido em ZAR4 somente nas vias: Av. Mariza Souza Mendes, Av. Cônego Luiz Vieira da Silva e João Monlevade;<br><br>•<br>permitido em ZCE<br><br>•<br>permitido em vias arteriais e coletoras nas demais zonas da área urbana.<br><br>•<br>Permitido para Hospedagem e Alimentação na ZIH de Itatiaia.<br><br>**C.2.1 – HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO**<br>Bares, restaurantes e similares (acima de 360m² até 460m²)<br>Hotéis<br>Pensões<br>Pousadas<br>Casas de recepção e salões de festa infantis<br><br>**C.2.2 – COMÉRCIO DIVERSIFICADO**<br>Aparelho de uso comercial<br>Aparelhos elétricos e eletrônicos<br>Armas e munições<br>Artigos de apicultura<br>Artigos de caça e pesca<br>Artigos de gesso<br>Artigos de uso comercial e industrial<br>Artigos e produtos veterinários<br>Artigos funerários<br>Artigo gráficos e Artigos em madeira<br>Artigos, materiais e equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares<br>Artigos para camping<br>Artigos piscina<br>Baterias e acumuladores<br>Eletrodomésticos, Lavanderias e Lubrificantes<br>Maquinas de pequeno porte sem incomodo ambiental<br>Tintas, Toldos e Vidraçaria<br><br>**C.2.3 – COMÉRCIO ESPECIALIZADO**<br>Equipamentos de segurança<br>Materiais de acabamento de edificações<br>Motocicletas e Moveis<br>Peças e acessórios de maquinas, motores e implementos agrícolas<br>Peças e acessórios para veículos inclusive som<br>Piscinas e Pneus automotivos<br>Produtos para agropecuária<br>Show room<br>Supermercado<br>Uso do grupo C.1 com área > 100 e <300 m² | **C.3. USO COMERCIAL REGIONAL**<br><br>•<br>proibido em ZE2, ZIH, ZPAM1, ZPAM2 e ZAR4;<br><br>•<br>permitido em ZE1 apenas para implantação de equipamentos para Hospedagem e Alimentação;<br><br>•<br>permitido em ZAR3 apenas na Avenida Mariza de Souza Mendes.<br><br>•<br>permitido em vias coletoras e vias arteriais da área urbana nas demais zonas da área urbana;<br><br>•<br>permitido em ZCE<br><br>•<br>objeto de avaliação por estudos de impacto ambiental e/ou de vizinhança;<br><br>**C.3.1 - HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO**<br>Bares, restaurantes e similares (acima de 460m²)<br>Boates<br>Casas de show<br>Hotéis<br><br>**C.3.2 – COMÉRCIO DIVERSIFICADO**<br>Equipamentos de energia solar<br>Lojas de departamentos<br>Shopping center<br><br>**C.3.3 – COMÉRCIO ESPECIALIZADO**<br>Comercio atacadista, distribuidores e depósitos<br>Equipamentos gráficos<br>Posto de abastecimento<br>Hipermercados<br>Veículos<br>Veículos, maquinas e equipamentos agrícolas e da construção civil<br>Usos do grupo C.2 com área superior a 300 m² |

(...)

## ANEXO II – C (Serviço de Uso Local, Intermediário e Regional) da Lei 1.794 de 31.05.2010 (LUOPS)

| | | |
|---|---|---|
| **S.1. SERVIÇO DE USO LOCAL**<br><br>•<br>proibido em ZE2, ZPAM1 e ZPAM2;<br><br>•<br>proibido na ZIH, os serviços de Reparação e Conserto e os Serviços de Transporte e Comunicação;<br><br>•<br>permitido em ZE1 apenas para implantação de Serviços de Câmbio e de Educação e Cultura;<br><br>•<br>permitido em ZAR3 em vias arteriais ou em vias coletoras;<br><br>•<br>permitido em ZAR4 nas vias: Av. Mariza Souza Mendes, Av. Cônego Luiz Vieira da Silva e Av. João Monlevedade;<br><br>•<br>permitido em ZAR3 e ZAR4, em vias locais, apenas, nas modalidades abaixo indicadas;<br><br>•<br>permitido em vias locais nas demais zonas da área urbana<br><br>**S.1.1 – SERVIÇOS CÂMBIO**<br>Casas lotéricas e Caixa eletrônico bancário<br><br>**S.1.2 – SERVIÇOS DOMICILIARES E PESSOAIS**<br>Agência de casamento<br>Barbeiros (permitido em vias locais de ZAR3 e ZAR4)<br>Bombeiro-eletricista, Chaveiros<br>Centros de estética (permitido em vias locais de ZAR3 e ZAR4)<br>Confecção e reparação de artigos de vestuários sob medida (permitido | **S.2. SERVIÇOS DE USO INTERMEDIÁRIO**<br><br>•<br>proibidos em ZE2, ZPAM1 e ZPAM2;<br><br>•<br>proibidos na ZIH, os serviços de Reparação e Conserto e os Serviços de Transporte e Comunicação**,** exceto, as modalidades permitidas e indicadas abaixo;<br><br>•<br>permitidos em ZE1, os equipamentos para implantação de Serviços de Câmbio e de Educação e Cultura;<br><br>•<br>permitido em ZAR 3 em vias arteriais ou em vias coletoras.<br><br>•<br>permitido em ZAR4 somente nas vias: Av. Mariza Souza Mendes, Av. Cônego Luiz Vieira da Silva e Av. João Monlevedade;<br><br>•<br>permitido em **vias coletoras** nas demais zonas da área urbana<br><br>**S.2.1 – SERVIÇOS CÂMBIO**<br>Casas de Cambio<br>Crédito Habitacional<br>Distribuidoras e Corretoras de Títulos e Valores<br>Estabelecimentos bancários<br>Instituições de aplicações financeiras, financiamento, investimento e credito<br>Sociedade de capitalização<br>Sedes administrativas de empresas<br><br>**S.2.2 – SERVIÇOS DOMICILIARES E PESSOAIS**<br>Administração de condomínios | **S.3. SERVIÇOS USO REGIONAL**<br><br>•<br>proibidos em ZE2, ZIH, ZPAM1, ZPAM2 e ZAR4;<br><br>•<br>permitidos em ZE1 apenas para Serviços de Hospedagem e Alimentação (**S.3.1)**;<br><br>•<br>permitidos em ZAR3 em vias arteriais e em vias coletoras para Serviços de Hospedagem e Alimentação (S.3.1), e, paras os demais serviços, nas modalidades e vias abaixo indicadas;<br><br>•<br>permitidos em vias arteriais e vias coletoras da área urbana nas demais zonas da área urbana;<br><br>•<br>permitidos na via Antônio Raposo Tavares para Serviços de Hospedagem e Alimentação (**S.3.1)**;<br><br>•<br>objeto de avaliação por estudos de impacto ambiental e/ou de vizinhança<br><br>**S.3.1 – SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO**<br>Apart-hotel<br>Casas de recepção e salões de festa<br>Serviços de alimentação<br><br>**S.3.2 – SERVIÇOS DE REPAROS E CONSERTOS**<br>Montagem industrial<br>Recondicionamentos de motores de combustão interna<br>Reparação de veículos (permitido em ZAR3 na Avenida Maria de Souza Mendes)<br>Reparação de máquina aparelhos e equipamentos de grande porte |

| | | |
|---|---|---|
| em vias locais de ZAR3 e ZAR4)<br>Dedetização, Jardinagem e Paisagismo<br>Estilista (permitido em vias locais de ZAR3 e ZAR4)<br>Locação de artigos de vestuários<br>Massagens, saunas, duchas e banhos<br>Salões de beleza (permitido em vias locais de ZAR3 e ZAR4)<br>Estúdios de musculação e *personal trainer* (permitido em vias locais de ZAR3 e ZAR4)<br><br>**S.1.3 – SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERTO**<br>Borracharia, Recarga de Extintores<br>Recondicionamento de peças e acessórios<br>Reparação de artigos de couro e similares, sapateiro, engraxate e reparação de armas de fogo<br>Reparação de bicicleta e ferramentas<br>Reparação de instalações de gás, elétrica e hidráulica<br>Reparação e conservação de maquinas, aparelhos e equipamentos de pequeno porte<br>Reparação e instalação de antenas, computares, periféricos e impressoras<br>Serviços de reparação de moveis<br><br>**S.1.4 – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA**<br>Agencia de intercâmbio cultural<br>Agencia de turismo<br>Cursos aula particular (permitido em vias locais de ZAR3 e ZAR4)<br>Cursos diversos,<br>Locações de filmes, discos, livros, vídeos games<br>Academias de ginástica e esportivas de até 400m²<br><br>**S.1.5 – SERVIÇOS DE SAÚDE**<br>Laboratório de prótese dentária (permitido em vias locais de ZAR3 e ZAR4)<br>Consultórios<br>Consultórios veterinários<br>Posto de coleta de material biológico e serviços de esterilização<br><br>**S.1.6 – SERVIÇOS DIVERSIFICADOS**<br>Administração de consórcio<br>Administração de imóveis<br>Administração de ticket, vales, cartões e fichas<br>Agencia e publicidades e propaganda<br>Assistência técnica e rural, Associações e Sindicatos<br>Confecção de carimbos<br>Escritórios, Estúdio fotográfico<br>Estúdios de esculturas, desenho e pintura artística<br>Gravação, lapidação, e verificação de jóias e pequenos objetos<br>Locação de artigos, aparelhos, maquina, equipamentos de pequeno porte<br>Locação de artigos e equipamentos esportivos (permitido em todas as vias de ZAR3 e ZAR4)<br>Locação de marcas e patentes<br>Profissionais autônomos (permitido em vias locais de ZAR3 e ZAR4)<br>Provedor-internet<br>Serviços de auditoria, assessoria e consultoria (permitido em vias locais de ZAR3 e ZAR4)<br>Serviços de comunicação e programação visual<br>Serviços de decoração<br>Serviços de informática (permitido em vias locais de ZAR3 e ZAR4)<br>Serviços de investigação particular (permitido em vias locais de ZAR3 e ZAR4)<br>Serviços de jornalismo e comunicação<br>Serviços de montagem de divisórias e quiosques<br>Serviços de promoção e organização de eventos Serviços de serigrafia/ silk-screen e serviços de tornearia<br>Serviços de tradução e documentação (permitido em vias locais de ZAR3 e ZAR4)<br>Serviços de vigilância<br>Serviços gerais de pintura, exceto veículos<br>Serviços gráficos, editoriais, e de reprodução<br><br>**S.1.7 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO**<br>Autoescolas<br>Locação, compra e venda de veículos | Escritório de limpeza e conservação de edificações<br><br>**S.2.3 – SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERTO**<br>Capotarias<br>Instalação, reparação e conservação para acessórios de veículos, inclusive som<br>Reparação de baterias e acumuladores<br>Reparação de veículos e motocicletas, incluindo lanternagem e pintura<br>Reparação e conservação de maquinas, aparelhos e equipamentos de médio porte<br><br>**S.2.4 – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA**<br>Academias de ginástica e esportivas<br>Cinemas, teatros e auditórios<br>Escola de dança, música e natação<br>Escola de esportes<br>Estúdio de gravação<br><br>**S.2.5 – SERVIÇOS DE SAÚDE**<br>Clínica dentária<br>Clínica com internação<br>Clínica de especialidades<br>Clínica veterinária<br>Laboratório de análises clínicas<br><br>**S.2.6 – SERVIÇOS DIVERSIFICADOS**<br>Agência de empregos, treinamento e seleção<br>Casa de jogos<br>Empreiteira de serviços de construção<br>Leiloeiros<br>Locação de aparelhos e artigos de uso comercial<br>Locação de artigo, aparelho, maquinas e equipamentos de médio porte.<br>Locação de mão de obra<br>Serviços de lavanderia e tinturaria para comércio e indústria<br>Serviços funerários<br>Usos do grupo S.1 com área superior a 100m²<br><br>**S.2.7 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO**<br>Emissoras de radiodifusão<br>Emissoras de vídeo, comunicação<br>Emissora de televisão<br>Estacionamentos e edifícios-garagem (permitido em ZC e ZIH)<br>Posto de serviço de veículos e lavajato<br>Prestação de serviço de veículos<br>Prestação de serviço de entrega a domicilio<br>Transporte de documentos<br>Transporte em motocicleta<br>Transporte escolar | **S.3.3 – SERVIÇOS DIVERSIFICADOS**<br>Autopistas para diversão<br>Brinquedos mecânicos e eletrônicos (permitido em ZAR3 na Avenida Maria de Souza Mendes)<br>Escritório com pátio de maquinas, equipamentos e veículos<br>Garagem de empresa de transporte de passageiros<br>Garagem de empresa de transporte de carga<br>Garagem de serviço de guindaste e reboque<br>Guarda moveis<br>Locação de artigos, aparelhos, maquinas e equipamentos de grande porte<br>Locação de maquinas e equipamentos agrícolas<br>Parques de diversões<br><br>**S.3.4 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO**<br>Locação e arrendamento de veículos automóveis (permitido em ZAR3 na Avenida Maria de Souza Mendes)<br>Locação e guarda de caçambas<br>Transporte de mudança e valores, com pátio de veículos<br>Transporte e coleta de lixo<br>Transporte de carga (permitido em ZAR3 na Avenida Maria de Souza Mendes) |

(...)
**O ANEXO III da Lei 1.794/2010, PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

(...)

5 - Fica excluído da limitação de altura máxima das edificações o segundo pavimento do apartamento de cobertura, assim como, nas áreas em que seja exigida a adoção de tratamento estético contemporâneo e harmônico ao conjunto urbano da localidade, os recursos arquitetônicos adotados para o cumprimento dessa exigência. Vedado, em todo caso, o comprometimento da visibilidade de bem histórico tombado.

(...)

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**FAE796E1

---

## PREFEITURA DE OURO BRANCO
## DECRETO Nº 11.031, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

REVOGA O DECRETO Nº 10.988 DE 09 DE AGOSTO DE 2023 E APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o requerimento de nº. OS 2023004406, protocolizado em 04/07/2023, onde **LEONIDAS FRANCISCO DE SOUZA**, brasileiro, técnico em mecânico, casado, inscrito no CPF nº 364.309.607-06, CI 7.318.876 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Alcides Florindo de Azevedo, nº 65, localidade de Carreiras, Ouro Branco, CEP 36.420-000, solicita aprovação de **Projeto de Desmembramento** do terreno urbano

com área de 6.372,39m2, localizado na Rua Alcides Florino de Azevedo, 65, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, sob matrícula de nº 11.500.

**CONSIDERANDO**que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gerência de Licenciamento e Alvará e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Parecer Técnico, nº 070/2023.

**CONSIDERANDO** a legalidade da pretensão, nos termos dos artigos 93 e 94 da Lei nº 1.794/2010 - Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Ouro Branco, com as alterações realizadas pela Lei 2.188/17.

**DECRETA:**

Art. 1ºFica aprovado o desmembramento do Imóvel pertencente a **LEONIDAS FRANCISCO DE SOUZA**, brasileiro, técnico em mecânico, casado, inscrito no CPF nº 364.309.607-06, CI 7.318.876 SSP/MG, residente e domiciliado Rua Alcides Florindo de Azevedo, nº 65, localidade de Carreiras, Ouro Branco, CEP 36.420-000, do terreno urbano com área de 6.372,39m2, localizado na Rua Alcides Florindo de Azevedo, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, sob matrícula de nº 11.500

•

**Descrição dos limites e confrontações da área constante da Certidão de matricula nº 11.500, com área de 6.372,39m2:**

Inicia -se a descrição deste perímetro no vértice ***P-01***, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45° W Zona 23S, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N *7.724.396,400***m e **E*632.800,254*** m, deste, segue confrontando com a propriedade de **RUA ALCIDES FLORINO DE AZEVEDO** , com o seguinte azimute **144°01'08"** e distância ***10,62* m**, até o vértice ***P-02*** de coordenadas **N *7.724.387,804***m e **E*632.806,495*** m; deste segue confrontando com **RUA ALCIDES FLORINO DE AZEVEDO**, com o seguinte azimute **151°48'38"** e distância ***6,77*m**, até o vértice ***P-03*** de coordenadas **N *7.724.381,839***m e **E*632.809,692*** m; deste segue confrontando com **RUA ALCIDES FLORINO DE AZEVEDO**, com o seguinte azimute **156°56'55"** e distância ***10,11*m**, até o vértice ***P-04*** de coordenadas **N *7.724.372,533***m e **E*632.813,652*** m; deste segue confrontando com **RUA ALCIDES FLORINO DE AZEVEDO**, com o seguinte azimute **153°47'40"** e distância ***5,49*m**, até o vértice ***P-05*** de coordenadas **N *7.724.367,608***m e **E*632.816,076*** m; deste segue confrontando com **RUA ALCIDES FLORINO DE AZEVEDO**, com o seguinte azimute **182°23'57"** e distância ***0,36*m**, até o vértice ***P-06*** de coordenadas **N *7.724.367,250***m e **E*632.816,061*** m; deste segue confrontando com **RUA ALCIDES FLORINO DE AZEVEDO**, com o seguinte azimute **153°50'04"** e distância ***3,98*m**, até o vértice ***P-07*** de coordenadas **N *7.724.363,682***m e **E*632.817,814*** m; deste segue confrontando com **RUA ALCIDES FLORINO DE AZEVEDO**, com o seguinte azimute **143°08'40"** e distância ***8,79*m**, até o vértice ***P-08*** de coordenadas **N *7.724.356,645***m e **E*632.823,089*** m; deste segue confrontando com **RUA ALCIDES FLORINO DE AZEVEDO**, com o seguinte azimute **141°48'02"** e distância ***15,98*m**, até o vértice ***P-09*** de coordenadas **N *7.724.344,087***m e **E*632.832,971*** m; deste segue confrontando com **AVENIDA GERALDO FRANCISCO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **198°49'05"** e distância ***25,21*m**, até o vértice ***P-10*** de coordenadas **N *7.724.320,221***m e **E*632.824,838*** m; deste segue confrontando com **AVENIDA GERALDO FRANCISCO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **200°16'38"** e distância ***4,28*m**, até o vértice ***P-11*** de coordenadas **N *7.724.316,207***m e **E*632.823,355*** m; deste segue confrontando com **AVENIDA GERALDO FRANCISCO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **196°17'18"** e distância ***11,02*m**, até o vértice ***P-12*** de coordenadas **N *7.724.305,632***m e **E*632.820,265*** m; deste segue confrontando com **AVENIDA GERALDO FRANCISCO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **209°13'55"** e distância ***2,60*m**, até o vértice ***P-13*** de coordenadas **N *7.724.303,359***m e **E*632.818,993*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA - MATRÍCULA 341**, com o seguinte azimute **293°12'42"** e distância ***23,08*m**, até o vértice ***P-14*** de coordenadas **N *7.724.312,456***m e **E*632.797,780*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA - MATRÍCULA 341**, com o seguinte azimute **288°49'07"** e distância ***5,24*m**, até o vértice ***P-15*** de coordenadas **N *7.724.314,147***m e **E*632.792,818*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA - MATRÍCULA 341**, com o seguinte azimute **301°00'00"** e distância ***6,79*m**, até o vértice ***P-16*** de coordenadas **N *7.724.317,644***m e **E*632.786,998*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA - MATRÍCULA 341**, com o seguinte azimute **310°15'12"** e distância ***11,59*m**, até o vértice ***P-17*** de coordenadas **N *7.724.325,131***m e **E*632.778,155*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA - MATRÍCULA 341**, com o seguinte azimute **307°47'42"** e distância ***10,37*m**, até o vértice ***P-18*** de coordenadas **N *7.724.331,485***m e **E*632.769,962*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA - MATRÍCULA 341**, com o seguinte azimute **296°22'12"** e distância ***6,70*m**, até o vértice ***P-19*** de coordenadas **N *7.724.334,459***m e **E*632.763,963*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA - MATRÍCULA 341**, com o seguinte azimute **273°39'53"** e distância ***3,24*m**, até o vértice ***P-20*** de coordenadas **N *7.724.334,666***m e **E*632.760,731*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA - MATRÍCULA 341**, com o seguinte azimute **279°22'48"** e distância ***4,57*m**, até o vértice ***P-21*** de coordenadas **N *7.724.335,411***m e **E*632.756,221*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA - MATRÍCULA 341**, com o seguinte azimute **267°33'17"** e distância ***1,41*m**, até o vértice ***P-22*** de coordenadas **N *7.724.335,351***m e **E*632.754,816*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA - MATRÍCULA 341**, com o seguinte azimute **274°40'18"** e distância ***12,61*m**, até o vértice ***P-23*** de coordenadas **N *7.724.336,378***m e **E*632.742,248*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA - MATRÍCULA 341**, com o seguinte azimute **263°45'49"** e distância ***9,88*m**, até o vértice ***P-24*** de coordenadas **N *7.724.335,305***m e **E*632.732,429*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA - MATRÍCULA 341**, com o seguinte azimute **243°44'31"** e distância ***8,09*m**, até o vértice ***P-25*** de coordenadas **N *7.724.331,724***m e **E*632.725,170*** m; deste segue confrontando com **AGENOR ADRIANO PEREIRA**, com o seguinte azimute **354°10'10"** e distância ***5,41*m**, até o vértice ***P-26*** de coordenadas **N *7.724.337,110***m e **E*632.724,620*** m; deste segue confrontando com **AGENOR ADRIANO PEREIRA**, com o seguinte azimute **335°27'59"** e distância ***4,44*m**, até o vértice ***P-27*** de coordenadas **N *7.724.341,150***m e **E*632.722,776*** m; deste segue confrontando com **AGENOR ADRIANO PEREIRA**, com o seguinte azimute **304°28'18"** e distância ***4,01*m**, até o vértice ***P-28*** de coordenadas **N *7.724.343,417***m e **E*632.719,474*** m; deste segue confrontando com **AGENOR ADRIANO PEREIRA**, com o seguinte azimute **7°40'25"** e distância ***9,68*m**, até o vértice ***P-29*** de coordenadas **N *7.724.353,006***m e **E*632.720,766*** m; deste segue confrontando com **AGENOR ADRIANO PEREIRA**, com o seguinte azimute **341°17'12"** e distância ***3,38*m**, até o vértice ***P-30*** de coordenadas **N *7.724.356,212***m e **E*632.719,680*** m; deste segue confrontando com **AGENOR ADRIANO PEREIRA**, com o seguinte azimute **334°14'26"** e distância ***8,72*m**, até o vértice ***P-31*** de coordenadas **N *7.724.364,062***m e **E*632.715,892*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **51°42'42"** e distância ***6,82*m**, até o vértice ***P-32*** de coordenadas **N *7.724.368,287***m e **E*632.721,244*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **65°27'31"** e distância ***11,16*m**, até o vértice ***P-33*** de coordenadas **N *7.724.372,921***m e **E*632.731,393*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **83°11'26"** e distância ***5,27*m**, até o vértice ***P-34*** de coordenadas **N *7.724.373,546***m e **E*632.736,627*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **72°32'15"** e distância ***2,87*m**, até o vértice ***P-35*** de coordenadas **N *7.724.374,407***m e **E*632.739,364*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **53°35'08"** e distância ***16,08*m**, até o vértice ***P-36*** de coordenadas **N *7.724.383,950***m e **E*632.752,301*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO**

**DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **55°18'26"** e distância ***12,01*m**, até o vértice ***P-37*** de coordenadas **N *7.724.390,788***m e **E*632.762,179*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **67°20'36"** e distância ***3,35*m**, até o vértice ***P-38*** de coordenadas **N *7.724.392,077***m e **E*632.765,267*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **80°14'20"** e distância ***12,42*m**, até o vértice ***P-39*** de coordenadas **N *7.724.394,182***m e **E*632.777,503*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **84°25'55"** e distância ***22,86*m**, até o vértice ***P-01*** de coordenadas **N*7.724.396,400*** m e **E *632.800,254***m, ponto inicial da descrição deste perímetro . Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **6.372,39 m²**.

§ 1º. O desmembramento do terreno urbano, com área de **6.372,39m²,** descrito no caput do Art. 1º, objeto da matrícula nº. 11.500, se fará em 02 (dois) lotes, assim denominados: Lote 01 , com área de 4.449,85m2 e um imóvel residencial, Lote 02, com área de 1.922,54m2, conforme planta e memorial descritivo apresentado, com as seguintes descrições:

**a) Descrição dos limites e confrontações da Área total do Lote - Área 01, com 4.449,85m2 e um imóvel residencial, com frente para Rua Alcides Florino de Azevedo.**

Inicia -se a descrição deste perímetro no vértice ***P-01***, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45° W Zona 23S, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N *7.724.396,400***m e **E*632.800,254*** m, deste, segue confrontando com a propriedade de **RUA ALCIDES FLORINO DE AZEVEDO** , com o seguinte azimute **144°01'08"** e distância ***10,62* m**, até o vértice ***P-02*** de coordenadas **N *7.724.387,804***m e **E*632.806,495*** m; deste segue confrontando com **RUA ALCIDES FLORINO DE AZEVEDO**, com o seguinte azimute **151°48'38"** e distância ***6,77*m**, até o vértice ***P-03*** de coordenadas **N *7.724.381,839***m e **E*632.809,692*** m; deste segue confrontando com **RUA ALCIDES FLORINO DE AZEVEDO**, com o seguinte azimute **156°56'55"** e distância ***10,11*m**, até o vértice ***P-04*** de coordenadas **N *7.724.372,533***m e **E*632.813,652*** m; deste segue confrontando com **RUA ALCIDES FLORINO DE AZEVEDO**, com o seguinte azimute **153°47'40"** e distância ***5,49*m**, até o vértice ***P-05*** de coordenadas **N *7.724.367,608***m e **E*632.816,076*** m; deste segue confrontando com **ÁREA 02**, com o seguinte azimute **221°59'22"** e distância ***10,03*m**, até o vértice ***P-40*** de coordenadas **N *7.724.360,153***m e **E*632.809,366*** m; deste segue confrontando com **ÁREA 02**, com o seguinte azimute **221°59'20"** e distância ***22,31*m**, até o vértice ***P-41*** de coordenadas **N *7.724.343,574***m e **E*632.794,444*** m; deste segue confrontando com **ÁREA 02**, com o seguinte azimute **221°59'27"** e distância ***5,93*m**, até o vértice ***P-42*** de coordenadas **N *7.724.339,169***m e **E*632.790,479*** m; deste segue confrontando com **ÁREA 02**, com o seguinte azimute **217°50'09"** e distância ***7,05*m**, até o vértice ***P-43*** de coordenadas **N *7.724.333,603***m e **E*632.786,156*** m; deste segue confrontando com **ÁREA 02**, com o seguinte azimute **223°21'44"** e distância ***11,65*m**, até o vértice ***P-17*** de coordenadas **N *7.724.325,131***m e **E*632.778,155*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA - MATRÍCULA 341**, com o seguinte azimute **307°47'42"** e distância ***10,37*m**, até o vértice ***P-18*** de coordenadas **N *7.724.331,485***m e **E*632.769,962*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA - MATRÍCULA 341**, com o seguinte azimute **296°22'12"** e distância ***6,70*m**, até o vértice ***P-19*** de coordenadas **N *7.724.334,459***m e **E*632.763,963*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA - MATRÍCULA 341**, com o seguinte azimute **273°39'53"** e distância ***3,24*m**, até o vértice ***P-20*** de coordenadas **N *7.724.334,666***m e **E*632.760,731*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA - MATRÍCULA 341**, com o seguinte azimute **279°22'48"** e distância ***4,57*m**, até o vértice ***P-21*** de coordenadas **N *7.724.335,411***m e **E*632.756,221*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA - MATRÍCULA 341**, com o seguinte azimute **267°33'17"** e distância ***1,41*m**, até o vértice ***P-22*** de coordenadas **N *7.724.335,351***m e **E*632.754,816*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA - MATRÍCULA 341**, com o seguinte azimute **274°40'18"** e distância ***12,61*m**, até o vértice ***P-23*** de coordenadas **N *7.724.336,378***m e **E*632.742,248*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA - MATRÍCULA 341**, com o seguinte azimute **263°45'49"** e distância ***9,88*m**, até o vértice ***P-24*** de coordenadas **N *7.724.335,305***m e **E*632.732,429*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA - MATRÍCULA 341**, com o seguinte azimute **243°44'31"** e distância ***8,09*m**, até o vértice ***P-25*** de coordenadas **N *7.724.331,724***m e **E*632.725,170*** m; deste segue confrontando com **AGENOR ADRIANO PEREIRA**, com o seguinte azimute **354°10'10"** e distância ***5,41*m**, até o vértice ***P-26*** de coordenadas **N *7.724.337,110***m e **E*632.724,620*** m; deste segue confrontando com **AGENOR ADRIANO PEREIRA**, com o seguinte azimute **335°27'59"** e distância ***4,44*m**, até o vértice ***P-27*** de coordenadas **N *7.724.341,150***m e **E*632.722,776*** m; deste segue confrontando com **AGENOR ADRIANO PEREIRA**, com o seguinte azimute **304°28'18"** e distância ***4,01*m**, até o vértice ***P-28*** de coordenadas **N *7.724.343,417***m e **E*632.719,474*** m; deste segue confrontando com **AGENOR ADRIANO PEREIRA**, com o seguinte azimute **7°40'25"** e distância ***9,68*m**, até o vértice ***P-29*** de coordenadas **N *7.724.353,006***m e **E*632.720,766*** m; deste segue confrontando com **AGENOR ADRIANO PEREIRA**, com o seguinte azimute **341°17'12"** e distância ***3,38*m**, até o vértice ***P-30*** de coordenadas **N *7.724.356,212***m e **E*632.719,680*** m; deste segue confrontando com **AGENOR ADRIANO PEREIRA**, com o seguinte azimute **334°14'26"** e distância ***8,72*m**, até o vértice ***P-31*** de coordenadas **N *7.724.364,062***m e **E*632.715,892*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **51°42'42"** e distância ***6,82*m**, até o vértice ***P-32*** de coordenadas **N *7.724.368,287***m e **E*632.721,244*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **65°27'31"** e distância ***11,16*m**, até o vértice ***P-33*** de coordenadas **N *7.724.372,921***m e **E*632.731,393*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **83°11'26"** e distância ***5,27*m**, até o vértice ***P-34*** de coordenadas **N *7.724.373,546***m e **E*632.736,627*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **72°32'15"** e distância ***2,87*m**, até o vértice ***P-35*** de coordenadas **N *7.724.374,407***m e **E*632.739,364*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **53°35'08"** e distância ***16,08*m**, até o vértice ***P-36*** de coordenadas **N *7.724.383,950***m e **E*632.752,301*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **55°18'26"** e distância ***12,01*m**, até o vértice ***P-37*** de coordenadas **N *7.724.390,788***m e **E*632.762,179*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **67°20'36"** e distância ***3,35*m**, até o vértice ***P-38*** de coordenadas **N *7.724.392,077***m e **E*632.765,267*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **80°14'20"** e distância ***12,42*m**, até o vértice ***P-39*** de coordenadas **N *7.724.394,182***m e **E*632.777,503*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ALCIDES FLORIANO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **84°25'55"** e distância ***22,86*m**, até o vértice ***P-01*** de coordenadas **N*7.724.396,400*** m e **E *632.800,254***m, ponto inicial da descrição deste perímetro . Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **4.449,85m²**.

**b) Descrição dos limites e confrontações da Área 02, com área de 1.922,54m²:**

Inicia -se a descrição deste perímetro no vértice***P-05***, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45° W Zona 23S, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N *7.724.367,608***m e **E*632.816,076*** m, deste, segue confrontando com a propriedade de **RUA ALCIDES FLORINO DE AZEVEDO** , com o seguinte azimute **182°23'57"** e distância ***0,36* m**, até o vértice ***P-06*** de coordenadas **N *7.724.367,250***m e **E*632.816,061*** m; deste segue confrontando com **RUA ALCIDES FLORINO DE AZEVEDO** , com o seguinte azimute **153°50'04"** e distância ***3,98*m**, até o vértice ***P-07*** de coordenadas **N *7.724.363,682***m e **E*632.817,814*** m; deste segue confrontando com **RUA ALCIDES FLORINO DE AZEVEDO** , com o seguinte azimute **143°08'40"** e distância ***8,79*m**, até o vértice ***P-08*** de coordenadas **N *7.724.356,645***m e **E*632.823,089*** m; deste segue confrontando com **RUA ALCIDES FLORINO DE AZEVEDO** , com o seguinte azimute

**141°48'02"** e distância ***15,98*m**, até o vértice ***P-09*** de coordenadas **N *7.724.344,087***m e **E*632.832,971*** m; deste segue confrontando com **AVENIDA GERALDO FRANCISCO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **198°49'05"** e distância ***25,21*m**, até o vértice ***P-10*** de coordenadas **N *7.724.320,221***m e **E*632.824,838*** m; deste segue confrontando com **AVENIDA GERALDO FRANCISCO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **200°16'38"** e distância ***4,28*m**, até o vértice ***P-11*** de coordenadas **N *7.724.316,207***m e **E*632.823,355*** m; deste segue confrontando com **AVENIDA GERALDO FRANCISCO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **196°17'18"** e distância ***11,02*m**, até o vértice ***P-12*** de coordenadas **N *7.724.305,632***m e **E*632.820,265*** m; deste segue confrontando com **AVENIDA GERALDO FRANCISCO AZEVEDO**, com o seguinte azimute **209°13'55"** e distância ***2,60*m**, até o vértice ***P-13*** de coordenadas **N *7.724.303,359***m e **E*632.818,993*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA - MATRÍCULA 341**, com o seguinte azimute **293°12'42"** e distância ***23,08*m**, até o vértice ***P-14*** de coordenadas **N *7.724.312,456***m e **E*632.797,780*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA - MATRÍCULA 341**, com o seguinte azimute **288°49'07"** e distância ***5,24*m**, até o vértice ***P-15*** de coordenadas **N *7.724.314,147***m e **E*632.792,818*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA - MATRÍCULA 341**, com o seguinte azimute **301°00'00"** e distância ***6,79*m**, até o vértice ***P-16*** de coordenadas **N *7.724.317,644***m e **E*632.786,998*** m; deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE MIRANDA - MATRÍCULA 341**, com o seguinte azimute **310°15'12"** e distância ***11,59*m**, até o vértice ***P-17*** de coordenadas **N *7.724.325,131***m e **E*632.778,155*** m; deste segue confrontando com **ÁREA 01**, com o seguinte azimute **43°21'44"** e distância ***11,65*m**, até o vértice ***P-43*** de coordenadas **N *7.724.333,603***m e **E*632.786,156*** m; deste segue confrontando com **ÁREA 01**, com o seguinte azimute **37°50'09"** e distância ***7,05*m**, até o vértice ***P-42*** de coordenadas **N *7.724.339,169***m e **E*632.790,479*** m; deste segue confrontando com **ÁREA 01**, com o seguinte azimute **41°59'27"** e distância ***5,93*m**, até o vértice ***P-41*** de coordenadas **N *7.724.343,574***m e **E*632.794,444*** m; deste segue confrontando com **ÁREA 01**, com o seguinte azimute **41°59'20"** e distância ***22,31*m**, até o vértice ***P-40*** de coordenadas **N *7.724.360,153***m e **E*632.809,366*** m; deste segue confrontando com **ÁREA 01**, com o seguinte azimute **41°59'22"** e distância ***10,03*m**, até o vértice ***P-05*** de coordenadas **N*7.724.367,608*** m e **E *632.816,076***m, ponto inicial da descrição deste perímetro . Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **1.922,54 m²**.

**C) Cálculo Analítico de Área- Azimutes, lados e coordenadas Geográficas:**

| *Relação de Coordenadas da Área Total :ÁREA TOTAL* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Estação*** | ***Vante*** | ***Coord. Norte*** | ***Coord. Este*** | ***Azimute*** | ***Distância*** | ***Latitude*** | ***Longitude*** |
| P-01 | P-02 | 7.724.396,400 | 632.800,254 | 144°01'08" | 10,62 | 20°34'29,08" Sul | 43°43'33,07" Oeste |
| P-02 | P-03 | 7.724.387,804 | 632.806,495 | 151°48'38" | 6,77 | 20°34'29,36" Sul | 43°43'32,86" Oeste |
| P-03 | P-04 | 7.724.381,839 | 632.809,692 | 156°56'55" | 10,11 | 20°34'29,55" Sul | 43°43'32,74" Oeste |
| P-04 | P-05 | 7.724.372,533 | 632.813,652 | 153°47'40" | 5,49 | 20°34'29,85" Sul | 43°43'32,60" Oeste |
| P-05 | P-06 | 7.724.367,608 | 632.816,076 | 182°23'57" | 0,36 | 20°34'30,01" Sul | 43°43'32,52" Oeste |
| P-06 | P-07 | 7.724.367,250 | 632.816,061 | 153°50'04" | 3,98 | 20°34'30,02" Sul | 43°43'32,52" Oeste |
| P-07 | P-08 | 7.724.363,682 | 632.817,814 | 143°08'40" | 8,80 | 20°34'30,14" Sul | 43°43'32,46" Oeste |
| P-08 | P-09 | 7.724.356,645 | 632.823,089 | 141°48'02" | 15,98 | 20°34'30,37" Sul | 43°43'32,27" Oeste |
| P-09 | P-10 | 7.724.344,087 | 632.832,971 | 198°49'05" | 25,21 | 20°34'30,77" Sul | 43°43'31,93" Oeste |
| P-10 | P-11 | 7.724.320,221 | 632.824,838 | 200°16'38" | 4,28 | 20°34'31,55" Sul | 43°43'32,20" Oeste |
| P-11 | P-12 | 7.724.316,207 | 632.823,355 | 196°17'18" | 11,02 | 20°34'31,68" Sul | 43°43'32,25" Oeste |
| P-12 | P-13 | 7.724.305,632 | 632.820,265 | 209°13'55" | 2,61 | 20°34'32,03" Sul | 43°43'32,36" Oeste |
| P-13 | P-14 | 7.724.303,359 | 632.818,993 | 293°12'42" | 23,08 | 20°34'32,10" Sul | 43°43'32,40" Oeste |
| P-14 | P-15 | 7.724.312,456 | 632.797,780 | 288°49'07" | 5,24 | 20°34'31,81" Sul | 43°43'33,14" Oeste |
| P-15 | P-16 | 7.724.314,147 | 632.792,818 | 301°00'00" | 6,79 | 20°34'31,76" Sul | 43°43'33,31" Oeste |
| P-16 | P-17 | 7.724.317,644 | 632.786,998 | 310°15'12" | 11,59 | 20°34'31,64" Sul | 43°43'33,51" Oeste |
| P-17 | P-18 | 7.724.325,131 | 632.778,155 | 307°47'42" | 10,37 | 20°34'31,40" Sul | 43°43'33,82" Oeste |
| P-18 | P-19 | 7.724.331,485 | 632.769,962 | 296°22'12" | 6,70 | 20°34'31,20" Sul | 43°43'34,10" Oeste |
| P-19 | P-20 | 7.724.334,459 | 632.763,963 | 273°39'53" | 3,24 | 20°34'31,10" Sul | 43°43'34,31" Oeste |
| P-20 | P-21 | 7.724.334,666 | 632.760,731 | 279°22'48" | 4,57 | 20°34'31,10" Sul | 43°43'34,42" Oeste |
| P-21 | P-22 | 7.724.335,411 | 632.756,221 | 267°33'17" | 1,41 | 20°34'31,07" Sul | 43°43'34,58" Oeste |
| P-22 | P-23 | 7.724.335,351 | 632.754,816 | 274°40'18" | 12,61 | 20°34'31,08" Sul | 43°43'34,63" Oeste |
| P-23 | P-24 | 7.724.336,378 | 632.742,248 | 263°45'49" | 9,88 | 20°34'31,05" Sul | 43°43'35,06" Oeste |
| P-24 | P-25 | 7.724.335,305 | 632.732,429 | 243°44'31" | 8,09 | 20°34'31,08" Sul | 43°43'35,40" Oeste |
| P-25 | P-26 | 7.724.331,724 | 632.725,170 | 354°10'10" | 5,41 | 20°34'31,20" Sul | 43°43'35,65" Oeste |
| P-26 | P-27 | 7.724.337,110 | 632.724,620 | 335°27'59" | 4,44 | 20°34'31,03" Sul | 43°43'35,67" Oeste |
| P-27 | P-28 | 7.724.341,150 | 632.722,776 | 304°28'18" | 4,01 | 20°34'30,90" Sul | 43°43'35,73" Oeste |
| P-28 | P-29 | 7.724.343,417 | 632.719,474 | 7°40'25" | 9,68 | 20°34'30,82" Sul | 43°43'35,85" Oeste |
| P-29 | P-30 | 7.724.353,006 | 632.720,766 | 341°17'12" | 3,39 | 20°34'30,51" Sul | 43°43'35,81" Oeste |
| P-30 | P-31 | 7.724.356,212 | 632.719,680 | 334°14'26" | 8,72 | 20°34'30,41" Sul | 43°43'35,84" Oeste |
| P-31 | P-32 | 7.724.364,062 | 632.715,892 | 51°42'42" | 6,82 | 20°34'30,15" Sul | 43°43'35,98" Oeste |
| P-32 | P-33 | 7.724.368,287 | 632.721,244 | 65°27'31" | 11,16 | 20°34'30,01" Sul | 43°43'35,79" Oeste |
| P-33 | P-34 | 7.724.372,921 | 632.731,393 | 83°11'26" | 5,27 | 20°34'29,86" Sul | 43°43'35,44" Oeste |
| P-34 | P-35 | 7.724.373,546 | 632.736,627 | 72°32'15" | 2,87 | 20°34'29,84" Sul | 43°43'35,26" Oeste |
| P-35 | P-36 | 7.724.374,407 | 632.739,364 | 53°35'08" | 16,08 | 20°34'29,81" Sul | 43°43'35,17" Oeste |
| P-36 | P-37 | 7.724.383,950 | 632.752,301 | 55°18'26" | 12,01 | 20°34'29,50" Sul | 43°43'34,73" Oeste |
| P-37 | P-38 | 7.724.390,788 | 632.762,179 | 67°20'36" | 3,35 | 20°34'29,27" Sul | 43°43'34,39" Oeste |
| P-38 | P-39 | 7.724.392,077 | 632.765,267 | 80°14'20" | 12,42 | 20°34'29,23" Sul | 43°43'34,28" Oeste |
| P-39 | P-01 | 7.724.394,182 | 632.777,503 | 84°25'55" | 22,86 | 20°34'29,16" Sul | 43°43'33,86" Oeste |

| *Relação de Coordenadas da Área Total : ÁREA 01* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Estação*** | ***Vante*** | ***Coord. Norte*** | ***Coord. Este*** | ***Azimute*** | ***Distância*** | ***Latitude*** | ***Longitude*** |
| P-01 | P-02 | 7.724.396,400 | 632.800,254 | 144°01'08" | 10,62 | 20°34'29,08" Sul | 43°43'33,07" Oeste |
| P-02 | P-03 | 7.724.387,804 | 632.806,495 | 151°48'38" | 6,77 | 20°34'29,36" Sul | 43°43'32,86" Oeste |
| P-03 | P-04 | 7.724.381,839 | 632.809,692 | 156°56'55" | 10,11 | 20°34'29,55" Sul | 43°43'32,74" Oeste |
| P-04 | P-05 | 7.724.372,533 | 632.813,652 | 153°47'40" | 5,49 | 20°34'29,85" Sul | 43°43'32,60" Oeste |
| P-05 | P-40 | 7.724.367,608 | 632.816,076 | 221°59'22" | 10,03 | 20°34'30,01" Sul | 43°43'32,52" Oeste |
| P-40 | P-41 | 7.724.360,153 | 632.809,366 | 221°59'20" | 22,31 | 20°34'30,26" Sul | 43°43'32,75" Oeste |
| P-41 | P-42 | 7.724.343,574 | 632.794,444 | 221°59'27" | 5,93 | 20°34'30,80" Sul | 43°43'33,26" Oeste |
| P-42 | P-43 | 7.724.339,169 | 632.790,479 | 217°50'09" | 7,05 | 20°34'30,94" Sul | 43°43'33,40" Oeste |
| P-43 | P-17 | 7.724.333,603 | 632.786,156 | 223°21'44" | 11,65 | 20°34'31,13" Sul | 43°43'33,54" Oeste |
| P-17 | P-18 | 7.724.325,131 | 632.778,155 | 307°47'42" | 10,37 | 20°34'31,40" Sul | 43°43'33,82" Oeste |
| P-18 | P-19 | 7.724.331,485 | 632.769,962 | 296°22'12" | 6,70 | 20°34'31,20" Sul | 43°43'34,10" Oeste |
| P-19 | P-20 | 7.724.334,459 | 632.763,963 | 273°39'53" | 3,24 | 20°34'31,10" Sul | 43°43'34,31" Oeste |
| P-20 | P-21 | 7.724.334,666 | 632.760,731 | 279°22'48" | 4,57 | 20°34'31,10" Sul | 43°43'34,42" Oeste |
| P-21 | P-22 | 7.724.335,411 | 632.756,221 | 267°33'17" | 1,41 | 20°34'31,07" Sul | 43°43'34,58" Oeste |
| P-22 | P-23 | 7.724.335,351 | 632.754,816 | 274°40'18" | 12,61 | 20°34'31,08" Sul | 43°43'34,63" Oeste |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| P-23 | P-24 | 7.724.336,378 | 632.742,248 | 263°45'49" | 9,88 | 20°34'31,05" Sul | 43°43'35,06" Oeste |
| P-24 | P-25 | 7.724.335,305 | 632.732,429 | 243°44'31" | 8,09 | 20°34'31,08" Sul | 43°43'35,40" Oeste |
| P-25 | P-26 | 7.724.331,724 | 632.725,170 | 354°10'10" | 5,41 | 20°34'31,20" Sul | 43°43'35,65" Oeste |
| P-26 | P-27 | 7.724.337,110 | 632.724,620 | 335°27'59" | 4,44 | 20°34'31,03" Sul | 43°43'35,67" Oeste |
| P-27 | P-28 | 7.724.341,150 | 632.722,776 | 304°28'18" | 4,01 | 20°34'30,90" Sul | 43°43'35,73" Oeste |
| P-28 | P-29 | 7.724.343,417 | 632.719,474 | 7°40'25" | 9,68 | 20°34'30,82" Sul | 43°43'35,85" Oeste |
| P-29 | P-30 | 7.724.353,006 | 632.720,766 | 341°17'12" | 3,38 | 20°34'30,51" Sul | 43°43'35,81" Oeste |
| P-30 | P-31 | 7.724.356,212 | 632.719,680 | 334°14'26" | 8,72 | 20°34'30,41" Sul | 43°43'35,84" Oeste |
| P-31 | P-32 | 7.724.364,062 | 632.715,892 | 51°42'42" | 6,82 | 20°34'30,15" Sul | 43°43'35,98" Oeste |
| P-32 | P-33 | 7.724.368,287 | 632.721,244 | 65°27'31" | 11,16 | 20°34'30,01" Sul | 43°43'35,79" Oeste |
| P-33 | P-34 | 7.724.372,921 | 632.731,393 | 83°11'26" | 5,27 | 20°34'29,86" Sul | 43°43'35,44" Oeste |
| P-34 | P-35 | 7.724.373,546 | 632.736,627 | 72°32'15" | 2,87 | 20°34'29,84" Sul | 43°43'35,26" Oeste |
| P-35 | P-36 | 7.724.374,407 | 632.739,364 | 53°35'08" | 16,08 | 20°34'29,81" Sul | 43°43'35,17" Oeste |
| P-36 | P-37 | 7.724.383,950 | 632.752,301 | 55°18'26" | 12,01 | 20°34'29,50" Sul | 43°43'34,73" Oeste |
| P-37 | P-38 | 7.724.390,788 | 632.762,179 | 67°20'36" | 3,35 | 20°34'29,27" Sul | 43°43'34,39" Oeste |
| P-38 | P-39 | 7.724.392,077 | 632.765,267 | 80°14'20" | 12,42 | 20°34'29,23" Sul | 43°43'34,28" Oeste |
| P-39 | P-01 | 7.724.394,182 | 632.777,503 | 84°25'55" | 22,86 | 20°34'29,16" Sul | 43°43'33,86" Oeste |

| *Relação de Coordenadas da Área Total : ÁREA 2* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Estação* | *Vante* | *Coord. Norte* | *Coord. Este* | *Azimute* | *Distância* | *Latitude* | *Longitude* |
| P-05 | P-06 | 7.724.367,608 | 632.816,076 | 182°23'57" | 0,36 | 20°34'30,01" Sul | 43°43'32,52" Oeste |
| P-06 | P-07 | 7.724.367,250 | 632.816,061 | 153°50'04" | 3,98 | 20°34'30,02" Sul | 43°43'32,52" Oeste |
| P-07 | P-08 | 7.724.363,682 | 632.817,814 | 143°08'40" | 8,79 | 20°34'30,14" Sul | 43°43'32,46" Oeste |
| P-08 | P-09 | 7.724.356,645 | 632.823,089 | 141°48'02" | 15,98 | 20°34'30,37" Sul | 43°43'32,27" Oeste |
| P-09 | P-10 | 7.724.344,087 | 632.832,971 | 198°49'05" | 25,21 | 20°34'30,77" Sul | 43°43'31,93" Oeste |
| P-10 | P-11 | 7.724.320,221 | 632.824,838 | 200°16'38" | 4,28 | 20°34'31,55" Sul | 43°43'32,20" Oeste |
| P-11 | P-12 | 7.724.316,207 | 632.823,355 | 196°17'18" | 11,02 | 20°34'31,68" Sul | 43°43'32,25" Oeste |
| P-12 | P-13 | 7.724.305,632 | 632.820,265 | 209°13'55" | 2,60 | 20°34'32,03" Sul | 43°43'32,36" Oeste |
| P-13 | P-14 | 7.724.303,359 | 632.818,993 | 293°12'42" | 23,08 | 20°34'32,10" Sul | 43°43'32,40" Oeste |
| P-14 | P-15 | 7.724.312,456 | 632.797,780 | 288°49'07" | 5,24 | 20°34'31,81" Sul | 43°43'33,14" Oeste |
| P-15 | P-16 | 7.724.314,147 | 632.792,818 | 301°00'00" | 6,79 | 20°34'31,76" Sul | 43°43'33,31" Oeste |
| P-16 | P-17 | 7.724.317,644 | 632.786,998 | 310°15'12" | 11,59 | 20°34'31,64" Sul | 43°43'33,51" Oeste |
| P-17 | P-43 | 7.724.325,131 | 632.778,155 | 43°21'44" | 11,65 | 20°34'31,40" Sul | 43°43'33,82" Oeste |
| P-43 | P-42 | 7.724.333,603 | 632.786,156 | 37°50'09" | 7,05 | 20°34'31,13" Sul | 43°43'33,54" Oeste |
| P-42 | P-41 | 7.724.339,169 | 632.790,479 | 41°59'27" | 5,93 | 20°34'30,94" Sul | 43°43'33,40" Oeste |
| P-41 | P-40 | 7.724.343,574 | 632.794,444 | 41°59'20" | 22,31 | 20°34'30,80" Sul | 43°43'33,26" Oeste |
| P-40 | P-05 | 7.724.360,153 | 632.809,366 | 41°59'22" | 10,03 | 20°34'30,26" Sul | 43°43'32,75" Oeste |

Art. 2° Faz parte integrante deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 3°Revoga o Decreto nº **10.988 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 15 de setembro de 2023

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**3074DECB

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DECRETO Nº 11.032 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

APROVA REMEMBRAMENTO DA ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o requerimento de nº. 2023003367/2023, protocolizado em 14/06/2023, onde a Empresa **Ala Empreendimentos e Investimentos Imobiliários Ltda**, inscrita no CNPJ 27.985.831/0001-16, com sede na Avenida João Monlevade, nº 777, sala 325, Edifício Prime Offices, Bairro Pioneiros, nesta cidade, devidamente representado por seu sócio administrador, **Aldair Eustáquio Veiga Júnior**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 034.057.396-16, CI nº MG-10.434.789, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua João Monlevade, 797, Apt. 602, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, requer a aprovação de **Projeto deRemembramento** dos lotes de terreno de nº01 e 02, quadra 06, Setor09,matrícula 19.290, com área de 1.367,55m2 e, matrícula nº6.385, com área de 1.150,00m2, ambos situados na Av. Marisa de Souza Mendes, bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco.

**CONSIDERANDO**que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gerência de Licenciamento e Alvará e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Parecer Técnico, nº 063/2023.

**Considerando** a legalidade da pretensão nos termos do art. 63, paragrafo 3º, da Lei Municipal nº. 1.794/2010, e suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nºs. 2.188, de 20 de abril de 2017.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento dos Lotes dos terrenos contíguos, ambos pertencentes a Empresa **Ala Empreendimentos e Investimentos Imobiliários Ltda**, inscrita no CNPJ 34.530.673/0001-75, com sede na Avenida João Monlevade, nº 777, sala 325, Bairro Pioneiros, nesta cidade, quais sejam: terreno de nº 01 e 02, quadra 06, Setor 09, matrícula 19.290, com área de 1.367,55m2 e, matrícula nº6.385, com área de 1.150,00m2,

ambos situados na Av. Marisa de Souza Mendes, bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, totalizando uma área de 2.517,55m2 , conforme plantae memorial descritivo, parte integrante deste decreto.

**1)Descrição dos limites e confrontações da Área Total do Lote 01, Quadra 06 Setor 09, com área de 1.367,55m² :**

Inicia -se a descrição deste perímetro no vértice ***P-01***, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45° W Zona 23S, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N *7.731.029,984***m e **E*634.187,511*** m, deste, segue confrontando com a propriedade de **AV MARIZA DE SOUZA MENDES** , com o seguinte azimute **133°17'31"** e distância ***36,30* m**, até o vértice ***P-02*** de coordenadas **N *7.731.005,093***m e **E*634.213,932*** m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 02 – MAT 6.385**, com o seguinte azimute **223°16'08"** e distância ***55,00*m**, até o vértice ***P-03*** de coordenadas **N *7.730.965,045***m e **E*634.176,234*** m; deste segue confrontando com a propriedade de **S9-VC3-05**, com o seguinte azimute **347°51'50"** e distância ***19,19*m**, até o vértice ***P-04*** de coordenadas **N *7.730.983,805***m e **E*634.172,200*** m; deste segue confrontando com a propriedade de **S9-VC3-05**, com o seguinte azimute **8°11'01"** e distância ***23,65*m**, até o vértice ***P-05*** de coordenadas **N *7.731.007,211***m e **E*634.175,566*** m; deste segue confrontando com a propriedade de **S9-VC3-05**, com o seguinte azimute **27°40'43"** e distância ***25,72*m**, até o vértice ***P-01*** de coordenadas **N*7.731.029,984*** m e **E *634.187,511***m, ponto inicial da descrição deste perímetro . Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **1.367,55 m²**.

**2) Descrição dos limites e confrontações da Área Total do Lote 02, Quadra 06, Setor 09 com área de 1.150,00m²:**
Inicia -se a descrição deste perímetro no vértice ***P-02***, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45° W Zona 23S, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N *7.731.005,093***m e **E*634.213,932*** m, deste, segue confrontando com a propriedade de **AV MARIZA DE SOUZA MENDES** , com o seguinte azimute **133°11'04"** e distância ***20,00* m**, até o vértice ***P-02A*** de coordenadas **N *7.730.991,406***m e **E*634.228,515*** m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 03 – MAT 6.386**, com o seguinte azimute **223°15'26"** e distância ***60,00*m**, até o vértice ***P-02B*** de coordenadas **N *7.730.947,709***m e **E*634.187,399*** m; deste segue confrontando com a propriedade de **S9-VL3-20**, com o seguinte azimute **327°13'03"** e distância ***20,62*m**, até o vértice ***P-03*** de coordenadas **N *7.730.965,045***m e **E*634.176,234*** m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 01 – MAT 19.290**, com o seguinte azimute **43°16'08"** e distância ***55,00*m**, até o vértice ***P-02*** de coordenadas **N*7.731.005,093*** m e **E *634.213,932***m, ponto inicial da descrição deste perímetro . Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **1.150,00 m²**.

§1º. O Remembramento das áreas descritas neste artigo, se fará em 01(um) lote denominado**lote 01-A**, **com área de 2.517,55 m2**, com os limites e confrontações seguintes:

•
**Descrição dos limites e confrontações da Área Total, do Lote 01-A, Quadra 06, Setor 09 com área de 2.517,55m² : :**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ***P-01***, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45° W Zona 23S, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N *7.731.029,984***m e **E*634.187,511*** m, deste, segue confrontando com a propriedade de **AV MARIZA DE SOUZA MENDES**, com o seguinte azimute **133°17'31"** e distância ***36,30* m**, até o vértice ***P-02*** de coordenadas **N *7.731.005,093***m e **E*634.213,932*** m; deste segue confrontando com a propriedade de **AV MARIZA DE SOUZA MENDES**, com o seguinte azimute **133°11'04"** e distância ***20,00*m**, até o vértice ***P-02A*** de coordenadas **N *7.730.991,406***m e **E*634.228,515*** m; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 03 - MAT 6.386**, com o seguinte azimute **223°15'26"** e distância ***60,00*m**, até o vértice ***P-02B*** de coordenadas **N *7.730.947,709***m e **E*634.187,399*** m; deste segue confrontando com a propriedade de **S9-VL3-20**, com o seguinte azimute **327°13'03"** e distância ***20,62*m**, até o vértice ***P-03*** de coordenadas **N *7.730.965,045***m e **E*634.176,234*** m; deste segue confrontando com a propriedade de **S9-VC3-05**, com o seguinte azimute **347°51'50"** e distância ***19,19*m**, até o vértice ***P-04*** de coordenadas **N *7.730.983,805***m e **E*634.172,200*** m; deste segue confrontando com a propriedade de **S9-VC3-05**, com o seguinte azimute **8°11'01"** e distância ***23,65*m**, até o vértice ***P-05*** de coordenadas **N *7.731.007,211***m e **E*634.175,566*** m; deste segue confrontando com a propriedade de **S9-VC3-05**, com o seguinte azimute **27°40'43"** e distância ***25,72*m**, até o vértice ***P-01*** de coordenadas **N*7.731.029,984*** m e **E *634.187,511***m, ponto inicial da descrição deste perímetro . Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **2.517,55 m²**.

**Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas**

| ***COORDENADAS DA ÁREA TOTAL: LOTE 01*** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Estação | Vante | Coord. Norte | Coord.Este | Azimute | Distância | Latitude | Longitude |
| P-01 | P-02 | 7.731.029,984 | 634.187,511 | 133°17'31" | 36,30 | 20°30'52,99" Sul | 43°42'46,97" Oeste |
| P-02 | P-03 | 7.731.005,093 | 634.213,932 | 223°16'08" | 55,00 | 20°30'53,79" Sul | 43°42'46,05" Oeste |
| P-03 | P-04 | 7.730.965,045 | 634.176,234 | 347°51'50" | 19,19 | 20°30'55,10" Sul | 43°42'47,34" Oeste |
| P-04 | P-05 | 7.730.983,805 | 634.172,200 | 8°11'01" | 23,65 | 20°30'54,50" Sul | 43°42'47,49" Oeste |
| P-05 | P-01 | 7.731.007,211 | 634.175,566 | 27°40'43" | 25,72 | 20°30'53,73" Sul | 43°42'47,38" Oeste |
| Área Total: **1.367,55m²** | | | | | | | |
| Perímetro: **159,85m** | | | | | | | |

| ***COORDENADAS DA ÁREA TOTAL: LOTE 02*** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Estação | Vante | Coord. Norte | Coord.Este | Azimute | Distância | Latitude | Longitude |
| P-02 | P-02A | 7.731.005,093 | 634.213,932 | 133°11'04" | 20,00 | 20°30'53,79" Sul | 43°42'46,05" Oeste |
| P-02A | P-02B | 7.730.991,406 | 634.228,515 | 223°15'26" | 60,00 | 20°30'54,23" Sul | 43°42'45,55" Oeste |
| P-02B | P-03 | 7.730.947,709 | 634.187,399 | 327°13'03" | 20,62 | 20°30'55,67" Sul | 43°42'46,95" Oeste |
| P-03 | P-02 | 7.730.965,045 | 634.176,234 | 43°16'08" | 55,00 | 20°30'55,10" Sul | 43°42'47,34" Oeste |
| Área Total: **1.150,00m²** | | | | | | | |
| Perímetro: **155,62m** | | | | | | | |

| ***COORDENADAS DA ÁREA TOTAL: LOTE 01-A*** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Estação | Vante | Coord. Norte | Coord.Este | Azimute | Distância | Latitude | Longitude |
| P-01 | P-02 | 7.731.029,984 | 634.187,511 | 133°17'31" | 36,30 | 20°30'52,99" Sul | 43°42'46,97" Oeste |
| P-02 | P-02A | 7.731.005,093 | 634.213,932 | 133°11'04" | 20,00 | 20°30'53,79" Sul | 43°42'46,05" Oeste |
| P-02A | P-02B | 7.730.991,406 | 634.228,515 | 223°15'26" | 60,00 | 20°30'54,23" Sul | 43°42'45,55" Oeste |
| P-02B | P-03 | 7.730.947,709 | 634.187,399 | 327°13'03" | 20,62 | 20°30'55,67" Sul | 43°42'46,95" Oeste |
| P-03 | P-04 | 7.730.965,045 | 634.176,234 | 347°51'50" | 19,19 | 20°30'55,10" Sul | 43°42'47,34" Oeste |
| P-04 | P-05 | 7.730.983,805 | 634.172,200 | 8°11'01" | 23,65 | 20°30'54,50" Sul | 43°42'47,49" Oeste |
| P-05 | P-01 | 7.731.007,211 | 634.175,566 | 27°40'43" | 25,72 | 20°30'53,73" Sul | 43°42'47,38" Oeste |
| Área Total: **2.517,55m²** | | | | | | | |

Perímetro: **205,47m**

Art. 2° Faz parte integrante deste Decreto a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco,15 de setembro de 2023

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**B446A16E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRANGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Piranga, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, diante da necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para os cargos abaixo relacionados:

| Cargo/Função | Quantidade Vagas | Fundamentações |
|---|---|---|
| Motorista | 05 + CR | Lei Complementar n° 071/2022 e Lei Municipal n°1457/2011 |
| Operador de Máquina | 03 + CR | Lei Complementar n° 071/2022 e Lei Municipal n°1457/2011 |
| Operador de Máquina Agrícola | 01 + CR | Lei Complementar n° 071/2022 e Lei Municipal n°1457/2011 |

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão nomeada pela Portaria nº 084/2023. Compete à Comissão, o acompanhamento e deliberação acerca de todos os atos deste Edital e do Processo Seletivo Simplificado.

**1.2.** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata.

**1.3.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, o extrato no site da Associação Mineira de Municípios **www.portalamm.org.br** e no sítio eletrônico do Município de Piranga/MG **www.piranga.mg.gov.br.**

**1.4.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá nas seguintes etapas:

| CARGO | 1ª ETAPA | 2ª ETAPA |
|---|---|---|
| **MOTORISTA** | Prova Objetiva | Prova prática |
| **OPERADOR DE MAQUINAS** | Prova Objetiva | Prova prática |
| **OPERADOR DE MAQUINA AGRICOLA** | Prova Objetiva | Prova prática |

**1.5.** O processo seletivo público em questão destina-se, também, à formação de cadastro reserva, visando a reposição de pessoal para suprir eventual déficit no quadro, de acordo com o art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 1457/2011.

**1.6.** A contratação será pelo prazo determinado e se regerá pela legislação vigente e consonante aos princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO**
**2.1.** Carga horária semanal (CH), escolaridade e remuneração mensal:

| CARGO/FUNÇÃO | ESCOLARIDADE | CH | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Motorista | 4ª serie Ensino fundamental<br>CNH categoria D | 40h semanais | R$2.003,77 |
| Operador de Máquina | 4ª serie Ensino fundamental<br>CNH categoria D | 40h semanais | R$2.561,97 |
| Operador de Máquina<br>Agrícola | Ensino fundamental incompleto<br>CNH categoria D | 40h semanais | R$1.729,22 |

**2.2.** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato.

**2.3.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários constantes na Lei nº 925/95 e legislação correlata aplicável.

**2.4.** As atribuições dos cargos estão delimitadas no Anexo II deste Edital.

**3. INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições serão gratuitas e recebidas na recepção da Prefeitura Municipal de Piranga/MG na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga/MG, nos dias 26 e 27 de setembro de 2023, nos horários de 13h30min as 16h30min.

**3.2.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem por via eletrônica, sendo que as mesmas deverão ser feitas pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído para este fim.

**3.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando as cópias dos seguintes documentos:
a) CPF e Identidade;
b) Carteira de Motorista;
c) Comprovante de Residência,
d) Ficha de inscrição (Anexo I) preenchida.

**5. DA PROVA OBJETIVA**

**5.1.** A Prova Objetiva será realizada no dia 10 de outubro de 2023 das 09 horas ás 11 horas na Escola Municipal Francisco Lins Peixoto, que fica localizada à Rua José Milagres Junior, nº 492, Centro – Piranga- MG e terá duração de 02 (duas) horas. O portão para entrada dos candidatos será aberto as 08:30 horas.

**5.2.** A prova será de múltipla escolha e contará com 10 (dez) questões de língua portuguesa e 10 (dez) questões de Matemática, cada questão valendo 01 (um) ponto, totalizando 20 (vinte) pontos.

**5.3.** Serão classificados para realizar a prova prática os candidatos que atingirem 50 % (cinquenta por cento) da prova objetiva.

**5.4**. As referências de estudo se encontram no Anexo III.
**5.5** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova escrita, com meia hora de antecedência devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul, comprovante de inscrição e documento de identidade ou equivalente com foto.
**5.6**. As respostas de cada questão da prova objetiva deverão ser transferidas para o gabarito e o mesmo deverá ser assinado pelo candidato. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), nem que contenham rasuras.
**5.7**. Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:
I - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
II - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
III - Não apresentar o comprovante de inscrição e documento de identidade no dia da prova;
IV - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
V - Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
VI - Se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Pager, celulares, etc.) e;
VII - Não devolver integralmente o caderno de prova e o gabarito.

**5.8** Caso ocorra à anulação de alguma questão, a mesma será considerada correta para todos os candidatos, tendo todos acertado ou não a mesma.

**5.9** O gabarito será publicado no dia 10 de outubro de 2023 no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no portal do Município **www.piranga.mg.gov.br** e o resultado preliminar da prova objetiva no dia 11 de outubro de 2023.

**6. DA PROVA PRÁTICA**
**6.1.** A prova pratica será realizada nos dias 18 e 19 de outubro de 2023, com horário e local a ser definido pela comissão organizadora, que será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico do Município de Piranga/MG **www.piranga.mg.gov.br.**

**6.2.** Farão a prova pratica os candidatos que fizerem 50% ou mais na prova objetiva. A prova terá o valor de 30 (trinta) pontos.

**6.3.** Serão observados na prova prática para motorista: Cuidados com a manutenção do veículo, Postura na direção do veículo, Desempenho operacional na condução do veículo, Atenção as regras de circulação e comportamento no trânsito. Para Operador de máquinas e Operador de máquina agrícola serão observados: Cuidados com a manutenção da máquina, Segurança, Operação (comandos da máquina), Movimento.

**6.4.** Será aprovado para o quadro de vagas disponíveis para o cargo de Motorista, Operador de Maquinas e Operador de Maquinas Agrícola, o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva somada a pontuação da Prova Prática.

**6.5.** Havendo empate entre candidatos o critério de desempate será maior idade.

**6.6** O resultado preliminar no dia 24 de outubro de 2023.

**6.7** O resultado final será publicado integralmente no dia 27 de outubro de 2023 no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, o extrato no site da Associação Mineira de Municípios **www.portalamm.org.br** e no sítio eletrônico do Município de Piranga/MG **www.piranga.mg.gov.br.**

**7. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
**7.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados e deverão comprovar o atendimento das seguintes condições:

**7.2.** Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da Lei;

**7.3.** Ter idade mínima de 18 anos e apresentar os seguintes documentos em original e Xerox:
**I –** CPF;
**II –** Carteira de Identidade;
**III –** Carteira de Motorista D;
**IV –** Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
**V –** Comprovante de Residência;
**VI –** Certidão de casamento;
**VII -** Certidão de Nascimento de filho menor de 14 (quatorze) anos;
**VIII -** Declaração de não acumulo de cargo Público.

**7.4** A convocação do candidato será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**7.5**. Não comparecendo o candidato convocado, no prazo de 48h contados a partir de sua ciência inequívoca da sua convocação, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

**7.6**. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, ou surgindo novas vagas para o cargo oferecido neste Edital, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**7.7** O local de exercício das funções do cargo oferecido se dará a critério e necessidade da Administração Pública.
**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Fazem parte do presente Edital os Anexos I – Ficha de Inscrição, II – Atribuições dos cargos, III - Referências de Estudo, IV – Cronograma.
**8.2.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**8.3.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

**8.4.** É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meios elegidos neste Edital.

**8.5.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piranga, extrato no site da Associação Mineira de Municípios **www.portalamm.org.br** e no sítio eletrônico do Município de Piranga/MG **www.piranga.mg.gov.br.**

**8.6.** Em qualquer tempo poder-se-ão anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade na análise ou em documentos apresentados.

**8.7.** O candidato aprovado se compromete a comunicar, por escrito, a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato de inscrição e se responsabiliza por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura Municipal de Piranga, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

**8.8.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e que não sejam nas formas estabelecidas neste Edital.

**8.9.** Não serão considerados os recursos, títulos ou outros documentos encaminhados via fax, via postal, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital, devendo ser protocolizados, tão somente, na Recepção da Prefeitura Municipal de Piranga/MG.

**8.10.** A comprovação da tempestividade dos recursos, títulos ou outros documentos serão feitas por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega. No protocolo constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome e código do cargo/especialidade para o qual concorre e a data de entrega do envelope, sob pena de não conhecimento do recurso.

**8.11.** As contratações que decorrerem da aprovação no Processo Seletivo regulado por este Edital poderão ser rescindidas antes do prazo previsto para tanto, por motivo de interesse público ou por conveniência e oportunidade da Administração, com as cautelas de praxe.

**8.12.** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de homologação do resultado final.

Piranga, 20 de outubro de 2023.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**FICHA DE INSCRIÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**
Piranga, _____ de _____de 2023.
Inscrição nº_____

Cargo Pretendido: _____
Nome: _____
Data de Nascimento: _____
Celular: _____
CPF: _____
Identidade: _____
CNH Tipo/N. º: _____
Endereço: _____
Assinatura do Candidato: _____
Servidor Responsável: _____
---

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

Piranga, _____ de _____de 2023.
Inscrição nº_____
Cargo Pretendido: _____
Nome: _____
Assinatura do Candidato: _____
Servidor Responsável: _____

**ANEXO II**
**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS**

| CARGO | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|
| **Motoristas** | 01-Execução de atividade de direção e condução de veículos oficiais, transportando pessoas ou cargas, exigindo-se do servidor habilitação na categoria D.<br>02-Realização de verificação de manutenção básica quanto ao regular funcionamento de todos os dispositivos do veículo, bem como a conservação e limpeza de veículos oficiais sob sua condução.<br>03-Realizar condução de veículos oficiais com estrita observância às normas e regulamentos de trânsito.<br>04-Realizar viagens, internas ou externas, conduzindo pessoas ou cargas em veículos oficiais. |
| **Operador de Máquinas Agrícolas** | 01-Operar máquinas, implementos agrícolas e assemelhados destinados ao apoio ao exercício de atividades rurais.<br>02-Verificação de condição de uso da máquina ou equipamento, responsabilizando-se pelo uso devido.<br>03-Execução de tarefas existentes ou a serem criadas a qualquer tempo comuns ao cargo de Operador de Máquinas Agrícolas. |
| **Operador de Maquinas** | 01- Operar máquinas espécie moto niveladoras, retroescavadeiras, escavadeiras, trator de esteira, Trator, pá-carregadeira e equipamentos semelhantes destinados ao serviço de abertura, manutenção e conservação de vias públicas, estradas vicinais e demais serviços de infraestrutura urbana e rural.<br>02-Verificação de condição de uso da máquina ou equipamento, responsabilizando-se pelo uso devido.<br>03-Execução de tarefas existentes ou a serem criadas a qualquer tempo comuns ao cargo de Operador de Máquinas. |

**ANEXO III**

**REFERÊNCIA DE ESTUDO**

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, interpretação e compreensão de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do verbo. Emprego de tempos e modos verbais. Sintaxe. Concordância nominal e verbal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos. Denotação e conotação. Crase. Regência nominal e verbal. Análise sintática: coordenação e subordinação. Figuras de linguagem. Fonologia.
MATEMÁTICA: Números naturais. Operação no conjunto dos números inteiros e racionais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Múltiplos e divisores de um número inteiro. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem. Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada. Geometria. Sistemas de medidas decimais: medidas de comprimento (perímetro), de superfície, de capacidade, de volume e de massa, medidas de tempo. Resolução de problemas.

**ANEXO IV**
**CRONOGRAMA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

| ITEM | ATIVIDADE | DATAS PREVISTAS |
|---|---|---|
| 01 | Publicação do Edital | 20/09/2023 |
| 02 | Prazo para interposição de Recurso (Impugnação ao Edital) | 21 e 22/09/2023 |
| 03 | Período de Inscrições | 26 e 27/09/2023 |
| 04 | Divulgação dos Candidatos Inscritos | 29/09/2023 |
| 05 | Prova objetiva | 10/10/2023 |
| 06 | Divulgação do Gabarito | 10/10/2023 |
| 07 | Publicação do Resultado Preliminar da prova objetiva | 11/10/2023 |
| 08 | Prazo para interposição de Recurso | 16 e 17/10/2023 |
| 09 | Prova Prática | 18 e 19/10/2023 |
| 10 | Publicação do Resultado Preliminar | 24/10/2023 |
| 11 | Prazo para interposição de recursos | 25 e 26/10/2023 |
| 12 | Publicação do Resultado Final e Homologação do Processo Simplificado Seletivo | 27/10/2023 |

**Publicado por:**
Letícia Rezende Dias
**Código Identificador:**93004036

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**EDITAL 001/2023 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES**
**GESTÃO DEMOCRÁTICA**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretor(a), das unidades de ensino do Município de Piranga, em atendimento a meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE) instituido pela Lei Federal n° 13.005, de 25 de Junho de 2014, que se realizará nos termos deste Edital e da Lei nº 2.027/2023.

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O processo de escolha de Diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Piranga será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II - Lista das unidades aptas para o processo de escolha.

1.3. O processo de escolha do Diretor(a) das Unidades de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas:
1.3.1 Inscrição dos Candidatos;
1.3.2 Divulgação dos candidatos habilitados;
1.3.3 Prova objetiva;
1.3.4 Resultados Preliminares;
1.3.5 Recursos quanto ao resultado preliminar;
1.3.6 Analise do Conselho Municipal de Educação;
1.3.7 Escolha do Prefeito Municipal;
1.3.8 Assinatura do Termo de Compromisso.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do site oficial do Município: https://www.piranga.mg.gov.br

1.5 A elaboração e aplicação da prova escrita se dará através da Secretaria Municipal de Educação por comissão paritária de avaliação conforme a Lei nº 2.027/2023.

**2. DOS REQUISITOS**
2.1 Ser servidor integrante do quadro efetivo e estável;

2.2 Comprovar a conclusão em: Curso de graduação licenciatura plena em pedagogia, normal superior, licenciatura plena na área da educação ou gestão escolar e ser lotado na Secretaria Municipal de Educação.
2.3 Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do "Requerimento de Inscrição" (ANEXO III) e juntada de documentos, a ser disponibilizado no site oficial do município de Piranga ou na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

3.3 As inscrições serão realizadas nos dias 20/11/2023 a 23/11/2023, no horário das 08h:00min às 16h:00min, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Benetido Valadares, n°09, Centro Piranga-MG.

3.4 O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

3.5 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

3.6 Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.7 A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8 As informações constantes no "Requerimento de Inscrição" (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Piranga de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.9 No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.10 A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.11 No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:

3.11.1 Certidão emitida pelo a Secretaria de Administração, comprovando o requisito constante no item 2.1

3.11.2 Cópia do Diploma de conclusão de Curso de Graduação na area da educação ou gestão escolar.

3.12 As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Piranga na data de 24/11/2023.

**4. DAS ETAPAS**

4.1 O processo de seleção de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Piranga será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

**5. PRIMEIRA ETAPA (MÉRITO)**

5.1 Poderão se inscrever para participarem do processo de escolha democrática servidor integrante do quadro efetivo e estavél, profissional de educação com licenciatura plena em pedagogia, normal superior, licenciatura plena na área da educação ou gestão escolar lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**6. SEGUNDA ETAPA (PROVA ESCRITA)**

6.1 Esta SEGUNDA ETAPA consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos específicos em GESTÃO ESCOLAR, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta.

6.2 O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;

6.3 Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;

6.4 Cada questão objetiva valerá 1,0 (um) ponto, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 20,0 (vinte pontos);

6.5 Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno de questões, sob risco desclassificação do candidato.

6.6 Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(a)s durante o período de realização da prova;

6.7 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total das questões objetivas.

6.8 Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.

6.9 Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.

6.10 A prova objetiva terá duração máxima de 02 (duas) horas e será realizada no dia 28 de Novembro de 2023, no horário das 18h30 às 20h30, na Escola Municipal Francisco Lins Peixoto.

6.11 Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.

6.12 O conteúdo programático para aplicação da prova escrita será:

a)Fundamentação legal da educação pública e da gestão escolar;
b) Planejamento e organização do trabalho escolar;
c) Gestão e monitoramento de processos de avaliação educacional;
d) Gestão democrática e participativa;
e) Gestão de pessoas e interrelacionais;
f) Gestão pedagógica;
g) Gestão administrativa e financeira da escola.

6.13 O gabarito da prova objetiva será divulgado conforme Cronograma, na Secretaria Municipal de Educação (SME) através do site oficial do Município: https://www.piranga.mg.gov.br

6.14 Será considerado(a) aprovado(a) para a TERCEIRA ETAPA do Processo Seletivo Interno o(a) candidato(a) que alcançar nota mínima de 60% de rendimento na prova objetiva.

6.15 A lista de aprovados para a TERCEIRA ETAPA será divulgada pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Piranga, conforme o Cronograma.

6.16 O(a) candidato(a) que não comparecer a prova será eliminado.

**7 . TERCEIRA ETAPA (CLASSIFICAÇÃO)**

7.1 Os candidatos aprovados na segunda serão encaminhados ao Conselho Municipal de Educação, o qual partir deles, elaborar uma lista triplíce a ser encaminhada ao Prefeito Municipal para escolha dos nomes para compor as vagas de direção escolar.

7.2 O Conselho Municipal de Educação registrará em ATA a lista triplíce e assinada pelos participantes.

**8. DOS RECURSOS**

8.1 O candidato poderá interpor recurso se necessário junto à comissão de avaliação, mediante preenchimento de formulário de Recurso (ANEXO V).

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor Escolar.

9.2 Os mandatos dos diretores eleitos através do processo de escolha disciplinados por esta lei serão de 4 anos.

9.3 No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IV).

9.4 O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

9.5 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

Piranga, 20 de Setembro de 2023.

***SONIA MARIA MIRANDA DE SOUZA***
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA**

| **ETAPA** | **PERÍODO/DATA** |
|---|---|
| Publicação do Edital | 20/09/2023 |
| Prazo para impugnação do edital | 21/09/2023 |
| Período de Inscrições e entrega dos envelopes com a documentação exigida. | 20/11/2023 a 23/11/2023 |
| Divulgação dos Candidatos | 24/11/2023 |
| Aplicação da Prova Objetiva | 28/11/2023 |
| Resultado Preliminar | 04/12/2023 |
| Prazo de interposição de recursos quanto ao resultado da Prova Objetiva | 06/12/2023 |
| Análise do Conselho Municipal de Educação | 07/12/2023 |
| Escolha do Prefeito Municipal | 12/12/2023 |
| Resultado Final | 13/12/2023 |

**ANEXO II**

**LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS**

| ESCOLA | DIRETOR |
|---|---|
| Escola Municipal Francisco Lins Peixoto | Diretor Escolar |
| Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Maria de Lourdes Ferreira do Patrocinio”. | Diretor Escolar |

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Dados da Vaga:

| Unidade Educacional | Diretor |
|---|---|
| | |

Dados Pessoais do Diretor

| Nome Completo | Data de Nascimento / / |
|---|---|
| Filiação:<br>Pai:<br>Mãe: | Email: |
| Nacionalidade:<br>Estado Civil: | CPF: |
| Endereço completo: | Identidade: |
| Cidade:<br>Estado: | Telefone |
| Graduação: | |

_____
Assinatura do Candidato a Diretor

**ANEXO IV**
**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu,
, matrícula_, nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola _____
, em consonância com a Lei Municipal 2.027/2023, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;

Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade
escolar.
- Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
XII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
XIII - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
XIV- Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;

XV- Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Local,data

_____
Assinatura do Diretor

**ANEXO V**
**RECURSO**

RECURSO REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRATICA DE DIRETORES, constante no Edital n°_____.
Eu, ....., portador do documento de identidade n....., inscrição n.…....., para concorrer a uma vaga no processo de escolha democratica de diretores, apresento recurso junto a Secretaria Municipal de Educação do referido processo de escolha democratica de diretores.
A decisão objeto de contestação é.....(explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras): .....
Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: .....

....., .....de.....de 2023.

**Publicado por:**
Letícia Rezende Dias
**Código Identificador:**FB68F4CC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 4026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

APROVA O CONDOMÍNIO FECHADO HABITACIONAL ALDEIA DO VALE

O Prefeito Municipal de Prata-MG, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais e;
***CONSIDERANDO*** o requerimento de aprovação do Condomínio Fechado Habitacional Aldeia do Vale e, considerando a regularidade do memorial descritivo e projeto do condomínio apresentado e que foi anexado ao pedido de aprovação do referido condomínio todos os documentos exigidos pela Lei Federal 4.591/64, e, Lei Complementar n. 007 de 11 de Junho de 2018, e
***CONSIDERANDO*** que a execução dos serviços ou defeitos que porventura venha a existir decorrentes de projetos, fabricação, solidez e segurança das infraestruturas executadas, está garantida pelo Termo de Garantia de Execução de Obras de Infraestrutura em anexo, **DECRETA:**
**Art. 01º** Fica aprovado o loteamento denominado Condomínio Fechado Habitacional Aldeia do Vale, com área total de 96.800 m², contendo, área destinada as unidades autônomas de 58.945,41 m², área destinada ao uso comum de 28.097,30 m², área destinada à área verde de 4.842,79 m², área de recreação pública de 4.914,50 m² e área institucional de 4.840 m² (doação externa), sendo o referido imóvel matriculado sob o nº 22.512, do livro 2 do Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Prata-MG.
**Art. 02º** Serão de inteira responsabilidade da incorporadora as obras de infraestrutura básica: rede de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica, guias e sarjetas em todas as ruas e pavimentação adequada das ruas, construção de rampas de acesso junto às vias e logradouros para portadores de deficiência física, que deverão ser concluídas no prazo estabelecido no cronograma de execução de obras.
**Art. 03º.** A execução das obras mencionadas no artigo anterior seguirá o cronograma físico de sua execução, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação deste decreto.
**Art. 04º.** Como forma de garantia para execução das obras de infraestrutura, bem como acerca de defeitos que porventura venham a existir decorrentes de projetos, fabricação, solidez e segurança das infraestruturas executadas pela incorporadora, será oferecido em hipoteca a **Matrícula 9.521**, sendo um imóvel rural situado neste município, constituído de uma parte de terra com área de 99,5246 (noventa e nove hectares, cinquenta e dois ares e quarenta e seis centiares), em nome de Leopoldo Andrade Camargos, na qualidade de hipotecante e fiador.
**Art. 05º.** Em relação à Área Institucional, doação de área externa ao condomínio, as escrituras de doação deverão ser concluídas no prazo máximo de até 180 dias (cento e oitenta dias) contados da data de publicação desde decreto, estando desde já estabelecido como condição resolutiva expressa do presente instrumento, ficando desde já a Serventia de Registro de Imóveis autorizada a registrar o empreendimento.
**Parágrafo único:** As áreas institucionais, cujo estudo técnico e laudo de avaliação seguem anexos ao projeto de aprovação do Condomínio, fazendo parte do presente decreto, constituem-se das seguintes matriculas:

| Matrícula | Lote /Quadra | Rua | Bairro |
|---|---|---|---|
| 25.752 | Lote 01 /Quadra 02 | Rua Iracy Maria de Camargos | Colina Park Boulevard |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 25.758 | Lote 02 / Quadra 17 | Rua Monte Carmelo | Vila de Fátima |
| 25.753 | Lote 29 / Quadra 05 | Alameda Junqueira | Colina Park |
| 25.759 | Lote 17 / Quadra 16 | Rua Monte Carmelo | Vila de Fátima |
| 25.756 | Lote 09 / Quadra 06 | Alameda Junqueira | Colina Park Boulevard |
| 25.755 | Lote 04 / Quadra 06 | Alameda Junqueira | Colina Park Boulevard |
| 25.754 | Lote 01 / Quadra 06 | Alameda Junqueira | Colina Park Boulevard |
| 10.850 | Lote 39 / Quadra 05 | Avenida Geraldo Valadão | Colina Park Boulevard |
| 10.906 | Lote 44 / Quadra 09 | Avenida Geraldo Valadão | Colina Park Boulevard |
| 25.757 | Lote 10 / Quadra 15 | Alameda Oliveira | Colina Park Boulevard |
| 10.473 | Lote 01 / Quadra 12 | Rua São Francisco de Assis | Vila Juliana |

**Art. 6º.** Em relação ao acesso para o empreendimento ora aprovado, ficará determinado que a matrícula da área nº. 15.108, doada anteriormente em favor do Município de Prata, será transformada em área de uso de bem comum, compondo o sistema viário, em prolongamento à Rua Adalberto Andrade Camargos, no Condomínio Fechado Habitacional Aldeia do Vale, ora aprovado.
**Art. 7º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata (MG), 18 de Setembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**TERMO DE GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA**

**Valor: R$ 9.889.003,74 (nove milhões oitocentos e oitenta e nove mil e três reais e setenta e nove centavos)**

**São partes:**
**I – ANDRADE CAMARGOS EMPREEDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na cidade de Prata (MG), na Rua Raul Soares, nº 885, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 49.815.389/0001-12, neste ato representada por seu proprietário Leopoldo Andrade Camargos Junior, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF: 070.881.926-59, residente e domiciliado na Rua Raul Soares, nº 885, Centro, nesta cidade e município de Prata (MG), aqui simplesmente denominado Outorgante **DEVEDOR** e,
**II - MUNICÍPIO DE PRATA,** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 18.260.505/0001-50, situado na Praça XV de Novembro, n.º 35, Centro, neste ato, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil n.º MG.14081990, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 079.142.526-62, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Prata-MG, à Rua Mestre Olímpio, n.º 30, Centro, aqui simplesmente chamado Outorgado **CREDOR.**
**III - LEOPOLDO ANDRADE CAMARGOS,** brasileiro, comerciante, portador da CIRF nº M-3.703.298/SSP – MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 539.675.506-72 casado sob o regime a comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com Maria Aparecida da Silva Camargos , CIRF nº M-7170458 – SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 757.714.386-34 residente e domiciliados nesta cidade, na Rua Raul Soares, nº 885, Centro, como **INTERVENIENTES-HIPOTECANTESE FIADORES**
***CONSIDERANDO-SE QUE:***
Que a Outorgante Devedor está promovendo a construção de um empreendimento no referido imóvel, onde será implantado um condomínio denominado **CONDOMÍNIO FECHADO HABITACIONAL ALDEIA DO VALE,** constituído por 05 (cinco) quadras denominadas de 1 a 5, subdivididas em 158 (cento e cinquenta e oito) unidades autônomas, cujo projeto foi apresentado à Prefeitura Municipal de Prata e já houve parecer prévio favorável à sua aprovação, uma vez que os outorgantes se comprometeram a executar todas as obras de infraestrutura do referido empreendimento, tal como definidas na LEI COMPLEMENTAR Nº 007,DE11 DE JUNHO DE 2018 do Município.
Que as obras e serviços de infraestrutura que serão executadas pelo outorgante **DEVEDOR,** seja implementado no período de 24 (vinte e quatro) meses, orçada no valor total de R$ 9.889.003,74 (nove milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, três reais e setenta e quatro centavos);
INTERVENIENTE HIPOTECANTE E FIADOR é senhor e legítimo proprietário, de um imóvel localizado no perímetro urbano desta cidade de Prata (MG), e que se constitui com uma área de 96.800 m², descrita na matricula nº 22.512, livro 2 – Registro Geral, na SRI desta Comarca;
Que o INTERVENIENTE HIPOTECANTE E FIADOR, sob pena de responsabilidade civil e criminal, declara que não responde a ações reais e pessoais reipersecutórias e que o imóvel de sua propriedade se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou judiciais e hipotecas;
Por este instrumento e na melhor forma de direito, deliberam constituir **GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA**, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Outorgante Devedor assume a obrigação de promover a execução das obras e serviços de infraestrutura que serão executadas conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO DA INFRAESTRUTURA DO CONDOMÍNIO no valor estimado de R$ 9.889.003,74 (nove milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, três reais e setenta e quatro centavos); importância esta, da garantia a ser prestada ao MUNICÍPIO DE PRATA para assegurar a realização das obras de infraestrutura, área de recreação, área verde do aludido projeto.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** De conformidade com o cronograma de execução já apresentado e aprovado pelo Município de Prata, as obras e os serviços de infraestrutura previstas no item anterior deverão estar concluídos em até 24 (vinte e quatro) meses, a contar desta data, prazo que poderá ou não ser prorrogado pelo Município de Prata, a critério exclusivamente seu, mediante requerimento e justificação apresentados pela outorgante;
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para garantir a execução das obras e serviços de infraestrutura exigidos Outorgante Credora, os INTERVENIENTES-HIPOTECANTES e FIADORES na condição de fiadores e garantidores solidários de todas as obrigações presentes e futuras devidas pela Outorgante Devedora, dão em hipoteca para garantia dessa obrigação e sem concorrência com terceiros, ao MUNICIPIO DE PRATA, um imóvel rural a seguir descrito e caracterizado, situado na cidade de Prata (MG), com valor estimado de R$ 9.889.003,74 (nove milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, três reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 100,00% do custo orçado e aceito pelo Município de Prata para a execução das referidas obras e serviços de infraestrutura, tudo de conformidade e em cumprimento a LEI COMPLEMENTAR Nº 007,DE11 DE JUNHO DE 2018, a saber:
***Imóvel rural situado neste município, constituído de uma parte de terra com área de 99,5246 (noventa e nove hectares, cinquenta e dois ares e quarenta e seis centiares), matrícula 9.512, livro 2 – Registro Geral, na SRI desta Comarca.***
**CLÁUSULA QUARTA**: O valor do imóvel rural está estimado em R$ 9.889.003,74 (nove milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, três reais e setenta e quatro centavos), que o valor a ser constituído em hipoteca, no mesmo valor é suficiente para garantir, em sua totalidade, a execução dos serviços e obras de responsabilidade do outorgante;
**CLÁUSULA QUINTA:** O outorgante devedor fica obrigado a promover, às suas expensas, o registro desta escritura de hipoteca dentro do prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de revogação automática de sua aprovação, independentemente de qualquer interpelação;

**CLÁUSULA SEXTA:** O Município de Prata fica, desde já, autorizado a fiscalizar a execução das obras e serviços a cargo do outorgante, inclusive quanto à qualidade dos materiais empregados, cabendo ao outorgante comunicar à Municipalidade o andamento das obras e a facilitar a realização das vistorias que forem por ela consideradas necessárias;
**CLÁUSULA SETIMA**: Caso as obras não sejam realizadas dentro do prazo definido neste instrumento, o MUNICIPIO DE PRATA poderá considerar vencida a garantia e executar as obras por sua conta, cobrando da outorgante os custos das mesmas, acrescidos de 10% (dez por cento), a título de administração, por meio administrativo ou judicial, este através de execução hipotecária;
**CLÁUSULA OITAVA:** Concluídas todas as obras e serviços de infraestrutura do condomínio e após a sua vistoria, aprovação e recebimento, o MUNICIPIO DE PRATA, a requerimento do outorgante devedor, liberará a hipoteca constituída;
**CLÁUSULA NONA:** O MUNICIPIO DE PRATA poderá, a seu critério, liberar parceladamente a garantia hipotecária oferecida, proporcionalmente à execução dos serviços e obras de infraestrutura previstos, mediante requerimento do outorgante devedor e após a competente vistoria;
**CLÁUSULA DECIMA:** A garantia constituída se considerará vencida e se tornará desde logo exigível, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, não só na falta do cumprimento por parte do outorgante de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento, como ainda nas seguintes hipóteses:
**a)** falta de pagamento, nas épocas devidas, dos impostos, taxas e contribuições que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel ora hipotecado;
**b)** se contra o outorgante for movida qualquer ação judicial que possa afetar os direitos do **MUNICIPIO DE PRATA** ou de sua garantia;
**c)** em caso de falência da outorgante;
**d)** a outorgante devedora, por qualquer título, onerar ou gravar o imóvel hipotecado ou gravar seus frutos e rendimentos, sem expressa anuência do MUNICIPIO DE PRATA;
**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** O foro deste contrato é o da situação do imóvel, ou seja, o da comarca de Prata (MG), para todas as questões oriundas desta hipoteca, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja;
**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA**: Fica a SRI da Comarca de Prata (MG), autorizada a proceder todos os registros, averbações e/ou cancelamentos que se fizerem necessários para possibilitar o registro do presente instrumento.
E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, dispensando-se as testemunhas instrumentárias.

Prata (MG), 18 de Setembro de 2023.

***ANDRADE CAMARGOS EMPREENDIMENTOS LTDA***
Outorgante Devedor

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Municipio de Prata
Outorgante Credor

***LEOPOLDO ANDRADE CAMARGOS***
Intervenientes-Hipotecantes E Fiadores

***MARIA APARECIDA DA SILVA***
Intervenientes-Hipotecantes E Fiadores

Testemunhas:

Nome:_____-
CPF:

Nome:_____-
CPF:

**Publicado por:**
Lauriane Valeria Vieira Gomes
**Código Identificador:**FAC610AD

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0486/2023**

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, no mês de **setembro/2023,** aos servidores:

| Matrícula | Nome | Cargo/Função | Período Aquisitivo | Período do Gozo |
|---|---|---|---|---|
| 07247 | Beatriz Das Graças Morais Machado vilarinho | Operário | 08/03/2021 a 07/03/2022 | 11/09/2023 a 10/10/2023 |
| 07242 | Camila Silva Borges | Auxiliar Administrativo | 08/03/2022 a 07/03/2023 | 11/09/2023 a 10/10/2023 |
| 05809 | Carla Lorraine Franco Aquino | Serviços Gerais | 01/09/2021 a 31/08/2022 | 05/09/2023 a 04/10/2023 |
| 07701 | Cleber Juliano Anastácio | Serviços Gerais | 07/03/2022 a 06/03/2023 | 11/09/2023 a 10/10/2023 |
| 06111 | Daniela Rosana Fernandes | Técnico em Enfermagem | 15/07/2022 a 14/07/2023 | 01/09/2023 a 30/09/2023 |
| 07138 | Débora Aurora De Oliveira | Diretor Escolar III | 02/02/2022 a 01/02/2023 | 01/09/2023 a 30/09/2023 |
| 07786 | Delaine Rosa Vinhais | Auxiliar de Serviços | 16/08/2022 a 15/08/2023 | 01/09/2023 a 30/09/2023 |
| 07795 | Denismeire Dutra De Souza | Enfermeira | 01/09/2022 a 31/08/2023 | 01/09/2023 a 30/09/2023 |
| 06980 | Eliene Cristina de Oliveira | Auxiliar de Serviços | 04/01/2022 a 03/01/2023 | 11/09/2023 a 10/10/2023 |
| 05680 | Elisângela Silva Dias | Agente Comunitário De Saúde | 20/07/2021 a 19/07/2022 | 11/09/2023 a 10/10/2023 |
| 04163 | Felício Augusto Borges Silva | Fisioterapeuta | 06/01/2021 a 05/01/2022 | 04/09/2023 a 03/10/2023 |
| 06337 | Iury Ribeiro Rezende | Enfermeiro | 23/01/2021 a 22/01/2022 | 20/09/2023 a 19/10/203 |
| 07060 | Itala Silva Costa | Técnico em Enfermagem | 05/01/2022 a 04/01/2023 | 18/09/2023 a 17/10/2023 |
| 07398 | Jarbas Pereira Pacheco | Motorista | 01/09/2022 a 31/08/2023 | 14/09/2023 a 13/10/2023 |
| 05806 | Jeinaina Maria Nunes de Souza | Serviços Gerais | 01/09/2022 a 31/08/2023 | 01/09/2023 a 30/09/2023 |
| 07362 | Jhonnatan Rodrigues Souza Alves | Oficial Administrativo | 01/07/2022 a 30/06/2023 | 11/09/2023 a 10/10/2023 |
| 03533 | Joel Carlos Ferreira | Motorista De Veículos Leve | 01/11/2019 a 31/10/2020 | 01/09/2023 a 30/09/2023 |
| 07234 | Kerolayne Souza de Moraes | Psicologa | 01/03/2022 a 28/02/2023 | 04/09/2023 a 03/10/2023 |
| 03542 | Kisia Arantes Andrade | Oficial Administrativo | 23/10/2021 a 22/10/2022 | 01/09/2023 a 30/09/2023 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07520 | Laura Jane Alves da Costa Silva | Assistente Social | 04/01/2022 a 03/01/2023 | 19/09/2023 a 18/10/2023 |
| 03642 | Luciene Benedita Vilela Novais | Auxiliar Administrativo | 23/10/2021 a 22/10/2022 | 01/09/2023 a 30/09/2023 |
| 07135 | Márcia Aparecida Santos Vieira | Diretor Escolar III | 02/02/2022 a 01/02/2023 | 01/09/2023 a 30/09/2023 |
| 06145 | Marcos Henrique Santos Souza | Motorista V. LEVE | 04/01/2021 a 03/01/2022 | 04/09/2023 a 03/10/2023 |
| 07791 | Marcos Roberto Vilela Filho | Auxiliar Administrativo | 01/09/2022 a 31/08/2023 | 11/09/2023 a 10/10/2023 |
| 03883 | Maria Cristina Da Silva | Serviços Gerais | 24/08/2022 a 23/08/2023 | 04/09/2023 a 03/10/2023 |
| 07363 | Marden Leon de Jesus Dias Mendes | Operário | 01/07/2021 a 30/06/2022 | 01/09/2023 a 30/09/2023 |
| 07241 | Matheus Marques Lima | Motorista | 04/03/2021 a 03/03/2022 | 18/09/2023 a 17/10/2023 |
| 04164 | Meiriany Garcia De Castro | Fisioterapeuta | 06/01/2020 a 05/01/2021 | 12/09/2023 a 11/10/2023 |
| 07271 | Missiane Rodrigues Ferreira | Técnico De Enfermagem | 06/04/2022 a 05/04/2023 | 01/09/2023 a 30/09/2023 |
| 07672 | Naiara Maia Nunes | Assistente Social | 07/02/2022 a 06/02/2023 | 11/09/2023 a 10/10/2023 |
| 07887 | Roseli Silva Andrade | Serviços Gerais | 15/10/2021 a 14/10/2022 | 21/08/2023 a 19/09/2023 |
| 03688 | Suzana Eleida Macedo | Serviços Gerais | 11/01/2022 a 10/01/2023 | 01/09/2023 a 30/09/2023 |
| 03632 | Tatiane Rodrigues Arantes | Serviços Gerais | 03/11/2021 a 02/11/2022 | 01/09/2023 a 30/09/2023 |
| 07317 | Tiarlen Machado Rodrigues | Operário | 09/06/2022 a 08/06/2023 | 01/09/2023 a 30/09/2023 |
| 05709 | Sônia Aparecida Silva Alves | Serviços Gerais | 03/08/2019 a 02/08/2020 | 04/09/2023 a 03/10/2023 |
| 07682 | Vangelo Evangelista De Souza | Operário | 07/02/2022 a 06/02/2023 | 04/09/2023 a 03/10/2023 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de setembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**BF535BA5

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0492/2023**

**PORTARIA Nº 0492/2023**

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, no " Art. 118 do Estatuto do Servidor:
O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias de férias por ano, de acordo com escala organizada pelo titular do órgão de lotação, encaminhada ao órgão de Administração, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
§ 5° - Desde que haja concordância do servidor, às férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (quatorze dias corridos) e os demais não poderão ser inferior a 5 (cinco) dias corridos, cada um".

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 20 (VINTE) DIAS no mês de **Setembro/2023**, bem como, 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO, aos seguintes servidores:

| Matrícula | Nome | Cargo/Função | Período Aquisitivo | Período Gozo |
|---|---|---|---|---|
| 03592 | Andreia Santos Silva | Auxiliar de Enfermagem | 04/02/2021 a 03/02/2022 | **AD 01/08 a 10/08** 11/08/23 a 30/08/23 |
| 07530 | Alessandra Andrade Silva Nunes | Coordenador Artístico e Cultura | 24/01/2022 a 23/01/2023 | **AD 08/09 a 17/09** 18/09/23 a 07/10/23 |
| 06698 | Ana Lia Oliveira Camargos Vilela Silva | Professor I | 01/08/2022 a 31/07/2023 | **AD 06/09 a 15/09** 18/09/23 a 01/10/23 |
| 06446 | Diego Freitas Nogueira | Motorista De Caminhão | 25/04/2022 a 24/04/2023 | **AD 01/09 a 10/09** 11/09/23 a 30/09/23 |
| 03635 | Eliene Santos Silva | Auxiliar Administrativo | 11/07/2022 a 10/07/2023 | **AD 01/09 a 10/09** 11/09/23 a 25/09/23 |
| 05863 | Helica Silva Macedo | Fiscal De Postura | 15/01/2022 a 14/01/2023 | **AD 01/09 a 10/09** 11/09/23 a 30/09/23 |
| 07702 | João Carlos Oliveira Caetano | Eletricista | 14/03/2022 a 13/03/2023 | **AD 01/09/ a 10/09** 11/09/23 a 30/09/23 |
| 05694 | Luanny Carla Cardoso Silva | Auxiliar Administrativo | 03/08/2018 a 02/08/2019 | **AD 01/09 a 10/09** 11/09/23 a 30/09/23 |
| 06108 | Marcela Mendes Franco | Enfermeira Padrão | 11/07/2019 a 10/07/2020 | **AD 01/09 a 10/09** 11/09/23 a 30/09/23 |
| 03608 | Maria Do Carmo Bento Oliveira | Serviços Gerais | 23/10/2021 a 22/10/2022 | **AD 01/09 a 10/09** 11/09/23 a 30/09/23 |
| 07332 | Maurício Santos Teodoro | Superintendente Da Divisão De Estradas | 01/07/2022 a 30/06/2023 | **AD 01/09 a 10/09** 11/09/23 a 30/09/23 |
| 05823 | Michelangelo Adriano da Silva | Motorista | 05/10/2021 a 04/10/2022 | **AD 01/09 a 10/09** 11/09/23 a 30/09/23 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de setembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**E8517DBC

---

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RECREIO

### SETOR JURÍDICO
### RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2023

| Motorista | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Classificação | Nome | Tempo de Serviço Público | Data de Nascimento | CPF | Resultado |
| 1º | Jose Luiz Pereira | xx | 11/03/1957 | 010.546.908-47 | Aprovado |
| 2º | Sebastião Ricardo Silva | xx | 12/05/1961 | 424.682.566-20 | Aprovado |
| 3º | Alcir Mendonça Ferreira | xx | 19/08/1975 | 248.138.798-88 | Aprovado |
| 4º | Rossiny Lucio Gondim | 06 anos | 30/10/1970 | 839.305.236-04 | Reprovado por falta de CNH – Categoria "D" |
| 5º | Marcio Lessa Pereira | xx | 07/03/1969 | 007.337.807-09 | Reprovado por falta do requisito de escolaridade |
| 6º | Wagner Ferreira Machado | xx | 10/12/1970 | 779.275.246-15 | Reprovado por falta do requisito de escolaridade |
| 7º | José Roberto de Brito Ferreira | xx | 12/06/1973 | 055.877.107-69 | Reprovado por falta do requisito de escolaridade |
| 8º | Adriano Freitas da Silva | xx | 06/12/1973 | 884.618.906-04 | Reprovado por falta de CNH – Categoria "D" |
| 9º | Vagner Alexandre Ferreira Rosa | xx | 07/12/1980 | 088.161.167-06 | Reprovado por falta do requisito de escolaridade e CNH – Categoria "D" |

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 20 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**2F5F6A31

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
### CLASSIFICAÇÃO GERAL (FINAL) - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1º | SUELEN Viviane Miranda | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 38 |
| 2º | LILIANE spicacci Rigonati | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 36 |
| 3º | Rosemeire Maria Neto | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 36 |
| 4º | Willyana Paula da Fonseca | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 35 |
| 5º | Josiane de Almeida Moreira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 33 |
| 6º | alexandra faria amancio silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 32,5 |
| 7º | Marilete dos Santos Abreu Bispo | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 31 |
| 8º | Rosimeire Cabral da Silva Dias | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 29,5 |
| 9º | Marlúcia Souza de Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 28 |
| 10º | Michelle Adriane Soares Prates | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 28 |
| 11º | Valéria Fátima de melo | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 27 |
| 12º | Ana Cláudia Meireles de Almeida | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 26 |
| 13º | Cristiane Maria dos Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 26 |
| 14º | Débora Ferreira de Freitas Pereira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 26 |
| 15º | Jenifer Jhully Barbosa Duarte | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 26 |
| 16º | Patrícia dos Santos Torres Cardoso | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 24 |
| 17º | Eliane de Cassia Nazaré soares | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 24 |
| 18º | Lenira Silva de Freitas | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 23,5 |
| 19º | Diego Soares Pinto | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 22 |
| 20º | Barbara Oliveira Martins | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 22 |
| 21º | Jurema Aparecida Cunha Chagas | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 22 |
| 22º | iracema da silva cunha | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 21,5 |
| 23º | Gilberto Barbosa da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 21 |
| 24º | KELLY NAYARA MENDES DE AGUIAR | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 21 |
| 25º | Elizangela Maria do Espirito Santo Rocha | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 21 |
| 26º | Laís Langrety Silva de Oliveira Linhares | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 20,5 |
| 27º | Flávia Márcia Parreiras | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 20,5 |

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| 28º | Jozane Paizante Barboza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 20 |
| 29º | Regiane Martins Duarte | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 20 |
| 30º | Aparecida Peres Vieira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 20 |
| 31º | EUGENIA MARIA GONÇALO DA SILVA | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 20 |
| 32º | FABIANA ARAUJO MARTINS | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 20 |
| 33º | gilda maria da silva lopes avelar | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 20 |
| 34º | Márcia Cristina Alves Nogueira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 20 |
| 35º | Martiliana Rodrigues Saldanha | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 20 |
| 36º | silvana maria rosa dalmasio | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 20 |
| 37º | THAIS CELESTINO BARBOSA | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 20 |
| 38º | SUELEN THAMIRES MARTINS DA SILVA | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 19,5 |
| 39º | Denise Marta Gonçalves Rosa da Costa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 19,5 |
| 40º | Keila Lucia Barbosa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 19,5 |
| 41º | Daniela Cristina Rodrigues Nogueira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 19,5 |
| 42º | Flávia Maria de Jesus | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 19 |
| 43º | Gisele carvalho machado santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 19 |
| 44º | Ana Paula Pereira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 18,5 |
| 45º | Liliam Mariane dos santos Castro | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 18 |
| 46º | Patrícia Fernandes Martins | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 18 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **47º** | Dallila Rodrigues Julia | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 18 |
| **48º** | Mirtes Liberio Nunes Alves | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 18 |
| **49º** | Sidinelia Maria de Andrade | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 18 |
| **50º** | Helen Cristina Pereira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 17,5 |
| **51º** | Sheila Almeida Martins | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 17,5 |
| **52º** | LARISSA LARA DE OLIVEIRA ROCHA | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 17,5 |
| **53º** | Patricia Cardinale dos Reis | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 17 |
| **54º** | Kellen Olinda Gonçalves | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 17 |

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **55º** | Rodrigo José Miranda da Silveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 17 |
| **56º** | Daniela Cristina Alves da Costa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 17 |
| **57º** | ROZENI SILVA FREITAS | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 17 |
| **58º** | Erika Rodrigues de Souza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 17 |
| **59º** | Maria Claudinéia Pereira Mendes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 16,5 |
| **60º** | Silvania Aparecida da Silva Cruz Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 16,5 |
| **61º** | Andreia Araujo dos santos nascimento | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 16 |
| **62º** | Leiziane Gomes de Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 16 |
| **63º** | Eder Franklin Neri Pedrozo | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 16 |
| **64º** | Ricardo Wagner Ladeira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 16 |
| **65º** | Erica Renata da Silva Alves | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 16 |
| **66º** | Ester de Souza Torres | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 15,5 |
| **67º** | Osmar Félix Filho | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 15 |
| **68º** | Laureana de Souza Barreto | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 15 |
| **69º** | Viviane Almeida Siqueira Arouca | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 15 |
| **70º** | Elaine Marcelina dos santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 14,5 |
| **71º** | Gleicy Kele Souza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 14 |
| **72º** | Maria Aparecida Simões | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 14 |
| **73º** | Euclecio Marçal da silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 14 |
| **74º** | Regina Célia de Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 14 |
| **75º** | Josiane Ribeiro Francisco | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 14 |
| **76º** | Ana Gabriela Sousa do Espírito Santo | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 14 |
| **77º** | Felipe Vieira Soares | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 14 |
| **78º** | Kelly Carine de Melo | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 14 |
| **79º** | Tamirys Tatiane Meireles de Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 13,5 |
| **80º** | Rosilene Rodrigues da Silva pimenta | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 13,5 |
| **81º** | LUCILENE TEIXEIRA NUNES | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 13,5 |

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **82º** | Tatiana da Costa Laia | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 13 |
| **83º** | amilton silva amorim | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 13 |
| **84º** | Adriana de Souza Antonio Martins | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 13 |
| **85º** | Fernanda Conceição Batista | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 13 |
| **86º** | Edislandia Naralia da silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 13 |
| **87º** | Hércules Santos Dias | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 13 |
| **88º** | Maria Pereira dos Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 13 |
| **89º** | Simone Faria Marcelo | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 12,5 |
| **90º** | Lidiane Samara de Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 12,5 |
| **91º** | Franciele Araújo de Almeida | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 12,5 |
| **92º** | Micaele Almeida Alves | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 12,5 |
| **93º** | Danielle Cristina Costa rosa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 12 |
| **94º** | Vanessa martins de Paula | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 12 |
| **95º** | Adriadne de Paula Vieira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 12 |
| **96º** | Sheila Oliveira guitti | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 12 |
| **97º** | LUCINEIA APARECIDA DA SILVA ROCHA | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 12 |
| **98º** | Cleisymar Gonçalves de Souza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 12 |
| **99º** | Fernanda de Oliveira Aleixo | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 12 |
| **100º** | Simone Miranda Lopes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 12 |
| **101º** | Cristiane Fernandes da Silva Nascimento | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 12 |
| **102º** | Maíra Sousa Procópio | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 11,5 |
| **103º** | JOSENIA marques de oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 11,5 |
| **104º** | Lucimar correia neto nascimentos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 11,5 |
| **105º** | Alice Ferreira lockmann | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 11,5 |
| **106º** | Fabiana Lourenço Costa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 11 |
| **107º** | Érica Rodrigues de Oliveira Goulart | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 11 |
| **108º** | Daniela de Souza Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 11 |

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **109º** | Charlene Gomes da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 11 |
| **110º** | Maria Madalena Moura Nascente Matos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 11 |
| **111º** | Luciene Rodrigues dos Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 11 |
| **112º** | Sara Gonçalves da silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10,5 |
| **113º** | Cristina Natália de Souza Cabral | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10,5 |
| **114º** | Cleidiana Florenço da Cruz | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10,5 |
| **115º** | Priscila Alves da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10,5 |
| **116º** | Priscila Braga Valverde Soares | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10,5 |
| **117º** | Graziele Nunes Oliveira Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **118º** | Vanessa Da Cruz Moreira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **119º** | Leila Alves Teixeira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **120º** | Simone Guilherme Dos Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **121º** | Daine de Almeida Costa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **122º** | ERIKA CRISTINA SOUZA SANTOS | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **123º** | Natalia Isis Oliveira Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **124º** | Welton Rodrigues de Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **125º** | Alexandra Soares Pereira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **126º** | Rosilene moreira coelho santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **127º** | Elizabete da Cruz | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **128º** | Érica Xavier Martins de França | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **129º** | Fernanda Aguiar dos Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **130º** | Priscila Aparecida de Lima | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **131º** | Antônio Carlos perusse | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **132º** | MASALIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **133º** | Lidia Gomes da Silva de Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **134º** | Eliane Pereira Caetano coelho | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **135º** | Eloani Tadeu Miranda | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **136º** | Adriana Onesio Marques Silva Dionisio | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **137º** | Robson Costa dos Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **138º** | Nelma Maria Neto | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **139º** | Marcos Soares Vaz | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **140º** | Graziele Martins de Souza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **141º** | ALEXANDER CARVALHO MIRANDA | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **142º** | JEAN GERALDO DE CASTRO | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **143º** | Fabiana de sena souza braga | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **144º** | Elizabete Nunes Vaz | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **145º** | grazielli albino da Silva frade | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **146º** | Michele Batista Lopes Rodrigues | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **147º** | Edmarcos costa Cesar | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **148º** | LIDIANE DE SOUZA VILELA | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **149º** | Luiz Nunes Moreira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **150º** | LUCIVANIA VENANCIO DA SILVA | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **151º** | sara Rodrigues de Souza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **152º** | Priscila Barbara Martins de Lima | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **153º** | Paula Martins Arcebispo Lisboa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **154º** | Tatiane Regina Neto Nascimento de Assis | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **155º** | Amanda Costa Jardim | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **156º** | Michele Santana dos Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **157º** | Fernanda Santana de Souza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 10 |
| **158º** | Grécia Maria de Souza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 9,5 |
| **159º** | Willian Ferreira Gil | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 9,5 |
| **160º** | Claudilaine Aparecida de Oliveira Silva Machado | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 9,5 |
| **161º** | David de Paula | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 9,5 |
| **162º** | Wiliane Lopes Muniz oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 9,5 |

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **163º** | MERIELLY PEREIRA DA SILVA | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 9,5 |
| **164º** | Sabrina Valentim de Matos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 9,5 |
| **165º** | Keila Ferreira Ribeiro | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 9,5 |
| **166º** | Jéssica Ferreira de Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 9,5 |
| **167º** | Talita Ferreira Lopes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 9 |
| **168º** | Anibaldina ferreira de Souza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 9 |
| **169º** | Carlos cesar oliveira de souza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 9 |
| **170º** | Helenice Oliveira Reis Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 9 |
| **171º** | IARA LUIZA DE SOUZA | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 9 |
| **172º** | CRISTIANE DAS DORES CORREA | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 9 |
| **173º** | Greice Maria Ferreira Ramos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 9 |
| **174º** | Maria Aparecida Fernandes Batista | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 9 |
| **175º** | Elisangela Alves Ferreira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 9 |
| **176º** | Josiane Aparecida do Nascimento | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 9 |
| **177º** | Juliana da Silva Camargos Cerqueira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 9 |
| **178º** | Daniele Aparecida Nogueira da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 9 |
| **179º** | Pâmella Aline Carvalho de Oliveira Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 9 |
| **180º** | Brenda Licia Rodrigues Freitas | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 9 |
| **181º** | Silvana Aparecida Alves | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8,5 |
| **182º** | Rosilene Rodrigues Gomes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8,5 |
| **183º** | Ludmila Gonçalves da Silveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8,5 |
| **184º** | Ana Maria Diniz costa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8,5 |
| **185º** | Fernanda Cristina Nunes Ferreira Lima | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8,5 |
| **186º** | Nilza Fátima de Oliveira Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8 |
| **187º** | Renata Alves Rodrigues | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8 |
| **188º** | Cleonice Isabel de Souza Ferreira Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8 |
| **189º** | Marina Aparecida Rodrigues | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8 |

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **190º** | Fernanda Doroteu de Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8 |
| **191º** | Lusmar ferreira da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8 |
| **192º** | Elena Silva dos Santos Costa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8 |
| **193º** | Solange vidal pires | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8 |
| **194º** | FABIANi Magalhães Alves | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8 |
| **195º** | Érica Stephany Neri Pedrozo | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8 |
| **196º** | Samara Letícia dos Reis Peçanha | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8 |
| **197º** | Dayanne Ribeiro almeida | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8 |
| **198º** | Katia Cacilda Costa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8 |
| **199º** | Maria dos Anjos Aparecida | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8 |
| **200º** | Rosimeire Célia Alves Lacerda | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8 |
| **201º** | Silma Alves Fagundes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8 |
| **202º** | Carla da Silva Ferreira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8 |
| **203º** | Caroline Barbara Moreira Soares | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8 |
| **204º** | Vanderlucia Ivone de Almeida | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8 |
| **205º** | Erika Aparecida Francisco Soares | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8 |
| **206º** | Edinei Alves pimenta | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8 |
| **207º** | Paula Fernanda Augusta Duarte | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8 |
| **208º** | Rosemary Cristina Gonçalves de Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **209º** | DANIELA SOARES GUSMAO | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8 |
| **210º** | Claudete Moreira Santos esteves | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8 |
| **211º** | Henrique de oliveira silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8 |
| **212º** | Grazielle cristina silva camargos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8 |
| **213º** | Dayanne Aparecida Azevedo Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8 |
| **214º** | Dayanne Castro Salomão | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8 |
| **215º** | Danielle Cristine Siqueira Pereira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8 |
| **216º** | DARA ANTUNES DOS SANTOS DE OLIVEIRA | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 8 |

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **217º** | wallace espirito santo fonseca | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 7,5 |
| **218º** | Thiago Rosa Bastos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 7,5 |
| **219º** | Natália Cristina Miranda Godinho | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 7,5 |
| **220º** | Vanessa costa braga macedo | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 7,5 |
| **221º** | Jessica thaynara Gonçalves de melo | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 7,5 |
| **222º** | Luciene Rosa De Souza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 7,5 |
| **223º** | ALEXANDRE DE ALMEIDA | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 7 |
| **224º** | Lorene Rodrigues de Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 7 |
| **225º** | Jonatas Castro Salomão | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 7 |
| **226º** | Rosangela Aparecida Santos Miguel | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 7 |
| **227º** | Cesar augusto da silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 7 |
| **228º** | Ana Carolina Santos Cardoso | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 7 |
| **229º** | Sônia Maria Fantini Mendes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 7 |
| **230º** | Kellen Cristina Ferreira Barros | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 7 |
| **231º** | Camila Barbosa Santos Lima | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 7 |
| **232º** | Michelle de Carvalho Beraldo Rosa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 7 |
| **233º** | Mirelly Lopes de Castro | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 7 |
| **234º** | Rosimeire Martins de Souza Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 7 |
| **235º** | Vitor Lucas Batista | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 7 |
| **236º** | Fabiane Fátima da Silva Fernandes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 7 |
| **237º** | Paula Aparecida Marcal | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 7 |
| **238º** | Felipe Augusto da Silva Benedito | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 7 |
| **239º** | Ediane Aparecida Pereira dos Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 7 |
| **240º** | Patricia cristina marques santos alves | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 7 |
| **241º** | Paula apolyana vitalino mendes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 7 |
| **242º** | Andreza Monique Nunes Ribeiro | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 7 |
| **243º** | Alexandrina Bernarda da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6,5 |

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **244º** | Elizama Barbosa dos Santos Borges | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6,5 |
| **245º** | LUANA RODRIGUES MORAIS | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6,5 |
| **246º** | José Raimundo da Silva Neto | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6,5 |
| **247º** | Andrea Gonçalves de laia Damião | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6,5 |
| **248º** | Gleice Daiane Gonçalves dos Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6,5 |
| **249º** | José Francisco de Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6,5 |
| **250º** | erica cristina de oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6,5 |
| **251º** | Diane Claudio de Faria Souza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6,5 |
| **252º** | Marli Gonçalves de Meira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6,5 |
| **253º** | Raíssa Moreira nascimento | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6,5 |
| **254º** | Carolina Marques Pereira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6 |
| **255º** | Valéria Barbosa trindade | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6 |
| **256º** | Camila Gabriela barroso rocha | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6 |
| **257º** | Rosiléia da Silva Vieira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6 |
| **258º** | Talita de Lima Domingos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6 |
| **259º** | Silvania Kelly Pacífico de Souza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6 |
| **260º** | Ana Flávia Mathias Rocha | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6 |
| **261º** | Selma Ferreira dos Santos coelho | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6 |
| **262º** | marilene Aparecida de souza soares | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6 |
| **263º** | Graziela Carolina Vieira De Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6 |
| **264º** | Raiane ferreira de Souza Faria | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6 |
| **265º** | Daniel Joviano Braz Ribeiro | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6 |
| **266º** | nayanna mara de alencar | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6 |
| **267º** | Cássia Reis Vieira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6 |
| **268º** | Edinéa dos Santos Nascimento | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6 |
| **269º** | Erica Ricardo da Rocha Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6 |
| **270º** | Kleicielle Queiroz Felix | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6 |

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **271º** | Marilaine Fernandes de castro | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6 |
| **272º** | Suellem Maciel Da Silva De Almeida | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6 |
| **273º** | Luana Mendes Januário | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6 |
| **274º** | Luana alves de Souza Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6 |
| **275º** | Tamires magda Rodrigues Teixeira Correa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6 |
| **276º** | Gabriela Lina Maciel | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6 |
| **277º** | Jaqueline Rodrigues Azevedo Dias | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 6 |
| **278º** | Vanessa Mendes Barbosa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5,5 |
| **279º** | Ândrea Noventa da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5,5 |
| **280º** | Débora Gonzaga santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5,5 |
| **281º** | Rosiane Alves Pedro Lázaro | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5,5 |
| **282º** | Marineuza Bernardo da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5,5 |
| **283º** | Natalia Fernanda de Oliveira Costa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5,5 |
| **284º** | Sthéfane Procópio Lopes da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5,5 |
| **285º** | Ferdinando Jaques Souza Rocha | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5,5 |
| **286º** | Hevellin Geovania Souza de Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5,5 |
| **287º** | Salete Ribeiro da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5,5 |
| **288º** | Raquel Pereira de Almeida Brito | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5,5 |
| **289º** | Cleonice Silveira Honorato | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5,5 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **290º** | Daniela Nunes Tolentino | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5,5 |
| **291º** | LUCIANA DA SILVA BORGES | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5,5 |
| **292º** | Lays Mendes Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5,5 |
| **293º** | Francine verônica Gomes dos Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **294º** | Zilda Fabrício de Paula Campos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **295º** | Claudia lemos de carvalho brito | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **296º** | Poliane Félix Soares Menezes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **297º** | Stephanie da Silva Pereira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **298º** | Jéssica Maciel Romão da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **299º** | Adriana Pereira Ferreira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **300º** | Fernanda Luiza do Nascimento | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **301º** | Lilian Silva de Sousa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **302º** | Vanessa De Almeida Tavares | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **303º** | Adriana Rocha de Macedo | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **304º** | Alexandra Ribeiro Nazaro | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **305º** | Thays Silva Freitas | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **306º** | Renata Mendes Alves | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **307º** | Naiara Cristina dos santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **308º** | Gilsiane aparecida duraes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **309º** | Brenda Vitória Amaro dos Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **310º** | Vitória Thaliana Amaral Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **311º** | Ane Caroline Saldanha Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **312º** | Maria Rosilene Cardoso Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **313º** | Ariane Freitas Pardim Carvalho | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **314º** | Larissa Emanuele da silva alves | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **315º** | Renalice Fernandes da Silva campos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **316º** | Silviana Màcia Soares Cardoso | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **317º** | MARY NANCI RIBEIRO DE DEUS | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **318º** | Claucinei Rosa Barbosa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **319º** | Jaqueline Silva dos Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **320º** | Fabiana de Sousa Alves | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **321º** | Ariadini Oliveira da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **322º** | Felipe jesus carvalho morais | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **323º** | Joselaine da Fonseca Coimbra Moreira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **324º** | Lucimara souza de oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **325º** | Josue Felipe Ornellas Da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **326º** | Emerson Rodrigo dos Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **327º** | Gessica De Souza Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **328º** | Amanda ramalho calixto | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **329º** | Tabata Luana Barbosa Amancio | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **330º** | Fabiana Honorato Julio | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **331º** | BRENO AUGUSTO GOMES DA SILVA | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 5 |
| **332º** | Franciele Ariana Alves Vieira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4,5 |
| **333º** | Carlos Henrique Ramos Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4,5 |
| **334º** | ADRIANA TIAGO DALSECO | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4,5 |
| **335º** | Jaqueline Ramos Oliveira Paes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4,5 |
| **336º** | Gleise lidiana barbosa da silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4,5 |
| **337º** | Marcilene Antunes Dos Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4,5 |
| **338º** | Luana Gonçalves da silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4,5 |
| **339º** | Samantha Oliveira de Paula Reis | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4,5 |
| **340º** | Ingrid da Silva Ferreira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4,5 |
| **341º** | Anabel Soares Moreira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4,5 |
| **342º** | Áquila Moreira Francisco | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **343º** | MAICON VIANA LOPES | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **344º** | DANIELA MONTEIRO BEZERRA | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **345º** | Viviane Rodrigues Gonçalves da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **346º** | Dayane Dias Vasconcelos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **347º** | HELECINE VIEIRA ALVES DE MACEDO | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **348º** | Sirlene das graças nunes silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **349º** | Dalva Karen Martins da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **350º** | Graciele Nunes De Jesus | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **351º** | Andrezza Hellen Silva Fernandes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **352º** | Giselle Bispo Dornas | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **353º** | Raiane Stephanie da Silva Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **354º** | Dennis Richard lage | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **355º** | Núbia Raquel dos Santos Costa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **356º** | Lucas Henrique do Carmo | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **357º** | Ozeane da Silva Souza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **358º** | Franciele Cristina de Oliveira Carvalho | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **359º** | Rosana Rodrigues Marçal | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **360º** | Reinaldo Marques Rodrigues | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **361º** | RENATA RODRIGUES LOPES | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **362º** | Maria Paula Solidade Dutra Ramos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **363º** | Patricia Maria de Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **364º** | Márcio xavier Rodrigues | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **365º** | Renata Ferreira neves | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **366º** | Alesandra Silvia Pereira Paulo | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **367º** | Meirilane Lucas Ananias | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **368º** | Ariane Gonçalves de Carvalho Braga | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **369º** | Talita Raquel Da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **370º** | Bruna Marcelle Rosa Ferreira Abreu | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **371º** | Marleandra Lopes menezes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **372º** | Roberta Soares Xavier pimenta | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **373º** | Marina kênia de Freitas Mendes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **374º** | Gabriela Santos Matos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **375º** | Laísa Vieira da Costa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **376º** | Bianca Lorrana Lopes Viana | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **377º** | Ana Caroline Silva Souto | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **378º** | Brenda Thayane Gonçalves Costa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **379º** | Amanda Stefany Romão | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **380º** | Luiz Gustavo Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 4 |
| **381º** | Zuleica Aparecida Guedes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3,5 |
| **382º** | MIKELE FERNANDES AZEVEDO | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3,5 |
| **383º** | Patrícia Isabel Pires Queiroz | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3,5 |
| **384º** | Deyvid Lucas Nunes Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3,5 |
| **385º** | Glaúcia Ribeiro da Silva Cruz | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3,5 |
| **386º** | Juan Pablo Gomes de Aguilar | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3,5 |
| **387º** | Lidiane Cristina de Oliveira Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3,5 |
| **388º** | Kênia Alessandra Araújo da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3,5 |
| **389º** | RODRIGO DOS SANTOS COSTA | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3,5 |
| **390º** | Sabrina Adriane Abreu Dias | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3,5 |
| **391º** | Francisca Jamiliane da Silva do Nascimento Cândido | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3,5 |
| **392º** | Leiciane Procópio Lopes da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3,5 |
| **393º** | Ludimila Santos Guerra | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3,5 |
| **394º** | Frederick ferreira da silva souza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3,5 |
| **395º** | Ariely Nathalia Ferreira Batista Soares | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3,5 |
| **396º** | Vania Maria Pereira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **397º** | Devanil Matilde Siqueira de paula | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **398º** | Ana Clara Fernanda Cajé | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **399º** | Gleyce Martins Silva de Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **400º** | EMANUELLE PEREIRA DA SILVA | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **401º** | Ana Luiza Nogueira da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **402º** | Jussara Vieira Ramos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **403º** | Débora Francine Lima Santos da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **404º** | Micaely Cristina de Souza Alves | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **405º** | GLICELIA ROGERIA DA SILVA ANDRADE | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **406º** | Andreia Catarina da Cruz Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **407º** | Aline Aparecida Roberto Teixeira de Sousa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **408º** | Ronald goncalves de lima | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **409º** | Sharlene oliveira Rodrigues souto | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **410º** | Isabela Ferreira da Rocha | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **411º** | Ermivaldo Pires Guimaraes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **412º** | Paula Rachell Goncalves e Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **413º** | Flávia Dias Ricardo | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **414º** | Hugo Talysson da Silva Nunes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **415º** | Eliana Aparecida Dos Santos Santiago | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **416º** | Alexandra Rocha Moreira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **417º** | Edna Gonçalves Botelho de Andrade | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **418º** | Fabiana magna nascimento oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **419º** | Gizele Gonçalves Moreira Theodoro | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **420º** | Cíntia Pinheiro da Silva Gonçalves | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **421º** | Carla Pereira Moura | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **422º** | Aline Silva Rocha Pereira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **423º** | Raquel de Jesus Souza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **424º** | Fabia roque da cruz | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **425º** | Raquel Cristina Rodrigues de Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **426º** | Romenica de souza nunes menezes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **427º** | Ana Lúcia lopes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **428º** | Luana Cristina Pereira de Jesus Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **429º** | Paula franscielly da Silva Souza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **430º** | Ana Paula Viana Ferreira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **431º** | Taiane Pamela da Rocha | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **432º** | Josilene rosa de andrade | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **433º** | Ana Paula da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **434º** | Larissa Ariela Correia | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **435º** | Wesley da Silva Faria | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **436º** | Bruna Santos Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **437º** | Vitor de oliveira marra | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **438º** | Luiz Claudio de Souza Junior | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **439º** | Jessica Kathyn Ferreira Mendes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **440º** | Thaís Cristina de Jesus | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **441º** | Fernanda Gabrielly Silva Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **442º** | Bárbara Caroline Rocha Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **443º** | Gabrielle Aparecida de Sousa dos santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **444º** | Mariana Oliveira Rocha | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **445º** | Natália Silva Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **446º** | PAULA LUIA MENDES FONTES | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **447º** | Ally Henrique Esteves SIlva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 3 |
| **448º** | Fabiana Pinto de Castro | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2,5 |
| **449º** | Geicimara Aparecida de Jesus | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2,5 |
| **450º** | Hellen josianne de Souza Lima | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2,5 |
| **451º** | Ivair Gonçalves Marques | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2,5 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **452º** | Ana marina Rodrigues Araújo | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2,5 |
| **453º** | Luciley Almeida Do Nascimento | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2,5 |
| **454º** | Ana Lucia Pereira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2,5 |
| **455º** | Maria Eterna Belizario de Araujo | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2,5 |
| **456º** | Karine Geane dos Santos Acácio | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2,5 |
| **457º** | Josaine Rosa Malaquias | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2,5 |
| **458º** | Sabrina Batista Ferreira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2,5 |
| **459º** | Brenda Natielle de Matos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2,5 |

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **460º** | Samara Sabrina Lopes de Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2,5 |
| **461º** | Aluizio José Torres | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2,5 |
| **462º** | Warlison Silva Costa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2,5 |
| **463º** | Luciene Pereira dos Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2,5 |
| **464º** | Kayque santos de sousa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2,5 |
| **465º** | ELAINE DAS GRACAS SUETA | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2,5 |
| **466º** | Clézia Maria Dias de Santana Azevedo | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2,5 |
| **467º** | Cristiane Araujo souza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2,5 |
| **468º** | Gislene Cristina da Silva Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2,5 |
| **469º** | Luiz Felipe Alves Pereira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2,5 |
| **470º** | Ramon Miranda Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2,5 |
| **471º** | Gisele Chaga Ribeiro | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2,5 |
| **472º** | Milene Carvalho Silva dos Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2,5 |
| **473º** | Ana Cristine Lima da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2,5 |
| **474º** | Higor Antônio de Freitas | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **475º** | Ana Paula de Oliveira Carvalho | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **476º** | Cássia paz de almeida | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **477º** | Valneide Oliveira da Silvade Jesus | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **478º** | Léia Oliveira de jesus | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **479º** | Alexsandra Terezinha Pereira Otoni | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **480º** | Poliana Dutra da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **481º** | Sandra de kássia faria | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **482º** | Solange Pimentel Gonçalves | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **483º** | Silas Alexsander Batista supriano | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **484º** | Cleiber Luiz da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **485º** | JUCÉLIA DOS JUSTINA SANTOS PRATES | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **486º** | Glaucia Márcia Felipe Alves | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **487º** | Pablo Acacio Araujo | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **488º** | Denise Luiza Gonçalves | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **489º** | Karla Eleutério Fernandes Fonseca | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **490º** | Rafael Dos Santos Neto | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **491º** | tayna fortes dos santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **492º** | LENIZE augusta caruzo reis | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **493º** | Adriana Oliveira Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **494º** | Luiz Felipe Sousa Dias Ferreira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **495º** | Nayara de jesus | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **496º** | Sueli de oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **497º** | Alexsandra Terezinha Pereira Otoni | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **498º** | Nazaré Sodré Coelho | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **499º** | Maria Aparecida de Almeida | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **500º** | Vanessa da costa Pereira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **501º** | Luciene Dutra de Souza Viana | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **502º** | Ana Lucia Pereira Magno da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **503º** | Leda Michely Gonçalves Barreiros dos Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **504º** | Maurileide Souza de Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **505º** | Geisiane da Rocha Martins | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **506º** | Adriana Fátima Reis de Paula | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **507º** | Mônica Santos Lopes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **508º** | Valquíria aparecida da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **509º** | Maria Neusa Reis Pego | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **510º** | Cristiane Alves de Souza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **511º** | Lucineia Medina de Souza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **512º** | Christianne Priscila Santos Silva Pereira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **513º** | Jessica Soares aprigio dos santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **514º** | Rúbia Maria da Silva Lima | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **515º** | Tatiane do Carmo Fernandes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **516º** | Isabel Marcelia Pereira da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **517º** | Natália Talita Alves Teixeira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **518º** | Fernanda Dias de Andrade | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **519º** | Pâmela Cristine Rosa Ferreira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **520º** | Talita Gabrieli de Jesus Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **521º** | Alesxander Lucas Soares Menezes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **522º** | Érica batista Souza silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **523º** | Katia Cristina Vieira Costa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **524º** | Layane Vieira da silveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **525º** | Francielly Miranda Araujo Reis | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **526º** | Samara Barbosa da Silva Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **527º** | Stefany Francisca Rosa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **528º** | Cainan Jared Coelho E Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **529º** | Mikaela Rhayane Lopes de Souza Machado | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **530º** | Larissa lorrayne Santos Martins | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **531º** | Camilla Emile Bernardes Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |
| **532º** | Vanessa soares de paula | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **533º** | Lucca Nobre jacinto | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1,5 |
| **534º** | MÁRCIA MARIA DA COSTA LIMA | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1,5 |
| **535º** | Charles de Almeida Duarte Mendonça | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1,5 |
| **536º** | Isadora Lopes Ribeiro de Souza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1,5 |
| **537º** | Evelen Nathane Germano dos Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1,5 |
| **538º** | Claydston Felipe Francisco Teixeira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1,5 |
| **539º** | Renata Cordeiro Barcelos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1,5 |
| **540º** | Anna Luiza da Silva Nunes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1,5 |

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **541º** | Matheus Vinicius Santos Neves | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1,5 |
| **542º** | Francielle Pereira Sampaio | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1,5 |
| **543º** | Deisilene Martins | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1,5 |
| **544º** | Anderson Rodrigo da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1,5 |
| **545º** | William Miranda dos Reis | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1,5 |
| **546º** | STEFANY DA COSTA VARGAS ROCHA | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1,5 |
| **547º** | Ana Paula Azevedo Pereira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1,5 |
| **548º** | Deniziane Raquel de Freitas Santana | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1,5 |
| **549º** | Geliane Cristina Miranda Prado | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1,5 |
| **550º** | Aline Mendes Vieira Moreira da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1,5 |
| **551º** | Silvania Dos Santos Martins Dias | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1,5 |
| **552º** | Nathalia Cristine Martins de Andrade | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1,5 |
| **553º** | Laila de Oliveira Lima | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1,5 |
| **554º** | Ticiane Cristina da silva Pereira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1,5 |
| **555º** | Carla Sousa Cruz | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1,5 |
| **556º** | Deisiane Teixeira Coelho Soares | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1,5 |
| **557º** | Ingrid Alves Batista | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1,5 |
| **558º** | Natalia Teodoro Batista Martins | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1,5 |
| **559º** | Naiara Santos Muniz | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1,5 |
| **560º** | Poliana Henrique da Silva Benevides | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1,5 |
| **561º** | Stefhany Souza E Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1,5 |
| **562º** | Maria Lídia de Oliveira Cavalcante | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1,5 |
| **563º** | Gislaine de Figueiredo pereira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1,5 |
| **564º** | LUIS OTAVIO SOUSA | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1,5 |
| **565º** | Maria Eduarda Fernandes de jesus | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1,5 |
| **566º** | Sarah Victoria silva dos anjos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1,5 |
| **567º** | Karine Muniz chaves pires | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **568º** | Marina Luiza de Lima | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **569º** | Nívia Milene Levindo Dias | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **570º** | Ana Cristina dos santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **571º** | Andreina Estelar dos Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **572º** | Fabiana Santos moura | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **573º** | Cleide de Fátima Alves Lima | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **574º** | Renata Pinto de Oliveira Soares | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **575º** | Estefane Rodrigues de Souza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **576º** | Danielle Cristina Martins | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **577º** | Elisangela Cristiana Damasceno | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **578º** | Raquel Sousa Sabino | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **579º** | Raísa dos Santos Gonçalves | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **580º** | Louize Rodrigues Marques | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **581º** | Elisângela Castro de Souza Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **582º** | Laís Antunes de Carvalho | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **583º** | Layza Alves dos Reis | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **584º** | Renata Costa Bragança | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **585º** | Breno César da Silva Mendes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **586º** | Shyane Rodrigues Gonçalves | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **587º** | Maria Sueli Gonçalves | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **588º** | Renata Patricio Rodrigues Marinho | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **589º** | LAUDICÉIA DA PENHA ALVES AQUINO RODRIGUES | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **590º** | Jacqueline giselle dos santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **591º** | Dayse Cristina Soares do Nascimento | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **592º** | Francisca Valéria do Nascimento Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **593º** | Adriana Aparecida Teixeira Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **594º** | Ana Paula Rodrigues da Silva Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **595º** | Larissa Costa Ribeiro | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **596º** | Natalia Cristina Pires | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **597º** | Helenice da Silva Ferreira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **598º** | Elaine Ferreira da Cruz | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **599º** | Jéssica Pollyanne Ferreira Dos Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **600º** | NATALIA EMILIAN SIMOES DE PAULA | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **601º** | Pâmela Gomes Gonçalves | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **602º** | Loyze Katarine de Jesus Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **603º** | Ederson Cirqueira Ramos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **604º** | Samara Nadiele Almeida Pereira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **605º** | vanessa mendes fonseca | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **606º** | Isabela Cristina Nogueira dos Anjos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **607º** | Thaiany Ferreira Oliveira Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **608º** | Jaqueline Gomes de Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **609º** | Elida de Sousa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **610º** | Maria Sueli Barbosa da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **611º** | KAREN LUIZA DOMINGOS | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **612º** | Franciele Miranda Silva Gonçalves | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **613º** | Fabiola Aparecida Santos Araújo | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **614º** | Guilherme Silva Rodrigues | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **615º** | TAINA BRENDA EUGÊNIO DA SILVA | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **616º** | Marcela gomes aniceto | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **617º** | Deise Silva rocha | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **618º** | Camila Alves Ferreira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **619º** | Jackson Araújo Lacerda | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **620º** | Andreza Cordeiro da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **621º** | Larissa Ribeiro Freitas | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **622º** | LARA APARECIDA SUETA BARBOSA | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **623º** | Diovana Ancelmo de Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **624º** | Lorena Cristine Barros de Souza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **625º** | Jordânia Alves Maciel Grant | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **626º** | Tainara Maria da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **627º** | Ana Carolina Dos Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **628º** | Danyelle Tereza Ramos Moreira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **629º** | Daniela Emília de jesus oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **630º** | Julia Lima de Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **631º** | Esthefany Larissa Medeiros de Almeida | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **632º** | Ingredy lopes alves | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 1 |
| **633º** | Elaine Cristina Assunção | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **634º** | Janaína máximo da Silva Pereira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **635º** | Thais Katlhen Alves de Souza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **636º** | Millena Bragança de Sousa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **637º** | Talissa Trindade de Souza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **638º** | Elisângela da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **639º** | Marilda de Fátima Pereira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **640º** | Edivânia Francino Lima de Araújo | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **641º** | Vitória Lino batista | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **642º** | Camilly Estefanni Santos Sousa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **643º** | Taina Cristina Ferreira da costa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **644º** | JUNIA BATISTA DA SILVA | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **645º** | Miriam Ferreira Rodrigues | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **646º** | Sirlene Reis Nobre da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **647º** | ROSIMEIRE DUARTE SANTOS | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **648º** | Patricia de Carvalho Machado | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **649º** | Maxwell Campos de Oliveira Gil | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **650º** | Patrícia Meireles Neto | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **651º** | Taisa Cristine | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **652º** | Ferdinando Pereira dos Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **653º** | Karlla Fernanda Da Silva De Souza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **654º** | Patricia eleoterio goncalves | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **655º** | Jessica guimaraes de souza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **656º** | Diane Nogueira da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **657º** | Daniela Maisa Pereira de Freitas | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **658º** | Cristiane Pereira da Paz Gomes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **659º** | Thais Mara Silva Passos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **660º** | Sandra Bragança de Oliveira Pinheiro | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **661º** | Lucas Eduardo Nunes Rezende | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **662º** | Daniele Cristiane da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **663º** | Cibele Simões Nicácio | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **664º** | Ana Maria de Almeida | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **665º** | Lorrane stefany dos Santos vaz | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **666º** | Greyciane Maria da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **667º** | Daniele Cristina Martins Velozo | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **668º** | Maria Eduarda Rodrigues novais aleixo | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **669º** | Kamila dos anjos costa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **670º** | Shayenne Jane horta de Assis | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **671º** | Keli Vitória Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **672º** | Ayssa Kevellyn Alves da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **673º** | Esther Késia de Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **674º** | Arthur Nunes schittini Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **675º** | Erik Henrique dos Santos Taborda | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **676º** | Lívia Cristiane Guimarães Barbosa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **677º** | Kaio Magno Dos Anjos Costa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **678º** | Fernanda Pereira Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0,5 |
| **679º** | Deuzi Alves de Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **680º** | Rosana da Penha Moreira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **681º** | Luciana Cassia de Medeiros gama | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **682º** | Laudicelia Daniel Sátiro | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **683º** | Marcelino Moreira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **684º** | DISCILENE PEREIRA DA CONCEIÇÃO | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **685º** | DAISY Faustino de Souza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **686º** | Ana Maria de Jesus Almeida | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **687º** | Lucimar Silva Gonçalves | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **688º** | Wadicea de sena Ribeiro Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **689º** | Valdirene Nunes lainert | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **690º** | Andrea oliveira Andrade de Araujo | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **691º** | Márcia Aparecida Jovelino | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **692º** | SONALIA CRISTINA HENRIQUES PEREIRA VIANA | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **693º** | SANDRA GLAUCIA DE MELO | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **694º** | Dione da Silva Rocha | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **695º** | Maria das Graças Moura | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **696º** | Elânia Aparecida Moreira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **697º** | Iraci fialho da Silva Souza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **698º** | Elisangela Paula Aparecida | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **699º** | Leonice pereira da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **700º** | Sidnei dos Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **701º** | Luciene Oliveira do Amaral | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **702º** | Paula Francielle Colen de Araújo | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **703º** | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **704º** | Viviane da Costa Firmiano | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **705º** | Rejaine conceição dos santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **706º** | MARIA DO SOCORRO MARTINS BRITO | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **707º** | Neire Maria Silva de Jesus | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **708º** | Sandra Fernandes da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **709º** | Sandra Teixeira da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **710º** | Sandra Ribeiro Santo | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **711º** | Renata Vieira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **712º** | Julienne da Costa Galdino | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **713º** | Patrícia Aparecida Avelar Otoni Nunes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **714º** | Iracema de Souza Queles | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **715º** | Cremilda Soares de Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **716º** | Sheila Cardoso Venceslau Barbosa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **717º** | Cristiane Gomes de Pinho | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **718º** | Carolina Aparecida Teixeira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **719º** | Maria Vicente Barboza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **720º** | Patricia Aparecida de Paula e Souza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **721º** | Gislaine Cristina Pedro de Carvalho | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **722º** | Silmara de Jesus vieira Mariz | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **723º** | Cristiane Reis da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **724º** | Adriana Rodrigues dos Santos Glória | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **725º** | Ana Paula Pereira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **726º** | Ana kelle Carvalho | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **727º** | Marilda Araujo Freitas | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **728º** | Aline Angélica Martins Lages | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **729º** | Luciene Aparecida Da Conceição Pinto Ramos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **730º** | Katiana Paula Toledo de castro | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **731º** | Degmar Viega de Jesus | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **732º** | Joseane Aparecida Luciano Félix | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **733º** | Alexis de Souza Marcelo | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **734º** | Graziellle Regina Bispo | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **735º** | Maria Claudiana Moreira Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **736º** | Maria Aparecida da Silva Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **737º** | JÚNIA Maria Ferreira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **738º** | Daniella Limas Martins da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **739º** | Thatiana ribeiro de deus duarte | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **740º** | Priscila da Silva Batista Gonçalves | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **741º** | Marcilene Martins da Silva Moura | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **742º** | Raquel Gomes da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **743º** | Andreia Neves Campos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **744º** | Luzinete pereira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **745º** | Patrícia Silva Oliveira dos Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **746º** | Aparecida Ramos De Amorim Pereira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **747º** | Gilda Clara dos Santos Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **748º** | Gislene Aparecida Alves Rodrigues Pereira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **749º** | Daniele de Souza Melo Gomes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **750º** | Mariza Rodrigues dos Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **751º** | Tânia Gomes de Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **752º** | Luciana Lopes da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **753º** | Raquel Amancio de Souza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **754º** | Jucélia Almeida Calixto | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **755º** | Michele Silva Rocha | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **756º** | Danielle dos Santos Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **757º** | Rita de cassia Soares Gomes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **758º** | Claudia da Silva Vieira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **759º** | Maycon Lopes dos Santos Rezende | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **760º** | Giselle Gonçalves do Rosário | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **761º** | Lorena xavier da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **762º** | Suziane Pereira Nepomuceno | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **763º** | Ana Paula de Souza Freitas | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **764º** | Valeria silva de oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **765º** | MARLÚCIA Pereira Da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **766º** | Helen Fernanda Prudêncio | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **767º** | Cátia Silva de Carvalho Costa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **768º** | Elizangela Izabel Romão | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **769º** | Daniele abelha noia domingos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **770º** | Paola ferreira dos santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **771º** | Regiane Barbosa Paranhos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **772º** | Elizabeth Garcia de Oliveira Diniz | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **773º** | Ednalva Maria Soares | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **774º** | Fabiana da Silva de Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **775º** | Josiele dos Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **776º** | AURENICE LOPES | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **777º** | Daiana Rosa Santana Mendes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **778º** | Erica Adayane Mendes da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **779º** | Natasha Suelem de Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **780º** | Jussara Pereira do Rosário | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **781º** | Suellen sued tannus maia | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **782º** | Poliana Elaine Pinto Guimarães Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **783º** | Tamires alves soares | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **784º** | Elizabeth Cristina de Freitas | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **785º** | Luana Camila da Silva Santana | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **786º** | Rosymare ferreira Bruno | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **787º** | Juliana Cristina Patente dos Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **788º** | Mariana maio Alves da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **789º** | Marina Ramos Lopes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **790º** | Jussara oliveira prado | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **791º** | Francyelle Barcelos Araujo | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **792º** | Daniela Teixeira de Almeida | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **793º** | Kelly Christina ribeiro dos santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **794º** | Jessica Kelly Reis leão | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **795º** | Daniela Batista de Souza Prates | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **796º** | Mayara Aparecida Alves Lopes Lisboa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **797º** | Rayane Moreira Gomes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **798º** | Thalita de Oliveira Souza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **799º** | Margareth Martins de Souza Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **800º** | Luis Felipe Moreira Soares | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **801º** | Plínio Rafael Coelho dos Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **802º** | Viviane da Silva magela | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **803º** | Vanessa de Andrade Rodrigues | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **804º** | Janaina das mercês santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **805º** | Andyara de Fátima Menezes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **806º** | Matheus Vinicius dos Reis e Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **807º** | Ana Clara Silva Santiago | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **808º** | Rafaela Pereira Corrêa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **809º** | Jéssica Sales Leão de Deus | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **810º** | Angela izaias Martins | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **811º** | Angelica Izaias Martins | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **812º** | Robervania Oliveira André da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **813º** | Juliana de cassia de souza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **814º** | Sara de Jesus Almeida | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **815º** | sthefania franciele vitor da silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **816º** | Matheus Henrique leão Sales de Freitas | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **817º** | rosilene moreira saraiva da paixao | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **818º** | Sabrina Alves Da Cruz | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **819º** | Larissa dos Santos Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **820º** | Melyssa Évelyn Camargos dos Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **821º** | Jéssica Oliveira da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **822º** | Fernanda pimenta Pícoli Rodrigues | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **823º** | Paloma Rodrigues dos Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **824º** | Simone Rodrigues De Amorim Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **825º** | IZABELLA MATTOS AGUIAR SILVA | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **826º** | Joyce da Silva Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **827º** | Vanessa Amorim Alves | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **828º** | Rafael Aleksander Pereira de Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **829º** | Bárbara Lorraine Pereira da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **830º** | Rafael Gomes Dos Anjos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **831º** | Tamara Teixeira Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **832º** | Paulo Henrique Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **833º** | Breno Francisco Lourenço Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **834º** | Kelly de Sousa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **835º** | Lorena Andrade Martins de Araújo | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **836º** | Mariana Crisóstomo Paixão | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **837º** | Tereza Cristina Da Silva Tomaz | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **838º** | Sabrina vitória Alves de Abreu matos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **839º** | Kenia Pereira Bernardo | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **840º** | Mariana Ferreira da Cruz | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **841º** | Jataiza De Arruda Barboza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **842º** | Alexya de Andrade Ferreira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **843º** | Karen Cristina Braganca Medina | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **844º** | Aline Silva Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **845º** | Kherow Donizetti de Sousa e Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **846º** | Beatriz Nunes Gonzaga de Laia | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **847º** | Alexia Helena Costa Campos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **848º** | Edilayne Eduarda Gonçalves de Lima | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **849º** | Gabriela Alves da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **850º** | Carla Cristina Rodrigues da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **851º** | Juliana Martins Gomes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **852º** | Débora dos Santos Malaquias Tito | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **853º** | Renata Gabrielle Ferreira Gregorio | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **854º** | Maíra Victória de Souza Malaquias | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **855º** | Ester Gregoria de lima | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **856º** | STEFANY LUIZA DE OLIVEIRA CARVALHO | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **857º** | Maria Eduarda Nogueira Dias | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **858º** | Tayla Cristina Arcanjo Pereira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **859º** | Alexandro Gonçalves dos Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **860º** | Geovana Barbosa Venceslau | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **861º** | Nayra Alexsandra Alves Monteiro | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **862º** | Franciele Cristina Dos Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **863º** | Leandra Estéfany Lima Martins | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **864º** | Mariele Cristine Cândido Guimarães | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **865º** | Matheus Patrick Netto Cirino | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **866º** | Rayssa Vitória Silva Rocha | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **867º** | Linda Nayara Miranda | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **868º** | Hellen Pereira Cardoso | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **869º** | Maria Karolyna Siqueira de Souza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **870º** | Michel Cândido da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **871º** | Izabela Mirian dos Reis | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **872º** | Geovana Caroline Silva Pinto | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **873º** | Mireia Helena Costa Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **874º** | Daniel muniz da silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **875º** | Larissa de Oliveira Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **876º** | Jussara Gabriele Pires Barbosa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **877º** | Isaque Evangelista Soares | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **878º** | Nayara Ferreira Barros | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **879º** | Anne Emmanuely Carvalho Moura | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **880º** | Karen Cristina Santiago Freire | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **881º** | Melissa Emanuelle Schettini Azevedo | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **882º** | Diogo brendow Martins | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **883º** | Michel Lucas Emanuel Alves Pimenta | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **884º** | Beatriz Inara Magalhães Alves | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **885º** | NICOLLE JORDANA DIAS FERREIRA | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **886º** | Geovanna Maria Rocha Dos Reis | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **887º** | Victor gabryel Rodrigues | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **888º** | Joyce Fernanda Guimarães Moreira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **889º** | Cassiane Junia Vasconcelos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **890º** | Maria Eduarda Rodrigues | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **891º** | Larissa Neres Dos Santos Amaral | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **892º** | Scarlett Ingredy de Oliveira Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **893º** | MELISSA VITORIA SOUSA | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **894º** | Willian Rodrigues Andrade Filho | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **895º** | MATHEUS ALEXANDRE PEREIRA BRAGA | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **896º** | Thaís Machado Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **897º** | Emilly Souza Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **898º** | Jenifer Aparecida Gonçalves de Oliveira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **899º** | Carla Gomes André de Jesus | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **900º** | Nicolas Fernandes Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **901º** | Thainá Mendes Pereira | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **902º** | Luís Felipe Alves Lima | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **903º** | DILSON HENRIQUE CARVALHO SANTOS | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **904º** | Edisleia Menezes da Conceição | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **905º** | Sheila Ribeiro de souza | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **906º** | Stéffany Caroline Pinheiro Gomes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **907º** | Maria Fabiana da Silva Cordeiro | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **908º** | Erica Vitória Pereira Rodrigues | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **909º** | Ruan Pablo Santos Soares | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **910º** | Ana Therra Nogueira Rodrigues | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **911º** | William Gabriel da Silva | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **912º** | IZIANE RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **913º** | Jhonathan da Silva Donato | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **914º** | Rayssa Marrayne César de Sousa | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **915º** | Kaylany Stephany Teixeira Maia | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **916º** | Emilly Aparecida Dias Lopes | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **917º** | David Lucas da Silva Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **918º** | João Vitor Sander Miranda | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |

| Classificação | Nome | Cargo | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **919º** | Samuel Machado Santos | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **920º** | Winny Evelin Freitas Martins | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |
| **921º** | Danilo Eduardo dos Santos Nascimento barroso | Entrevistador Social - 40 horas semanais | 0 |

*** Classificação de acordo com o item 4.2 e seus subitens do edital 02/2023 -SMDSC.

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**30751053

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
## 1ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME | DATA DA CONVOCAÇÃO | HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 1º | **ENTREVISTADOR SOCIAL** | SUELEN Viviane Miranda | **25/09/2023** | **14:00** |
| 2º | | LILIANE spicacci Rigonati | | |
| 3º | | Rosemeire Maria Neto | | |
| 4º | | Willyana Paula da Fonseca | | **15:30** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1º PCD | | Sidinelia Maria de Andrade | | |
| 5º | | Josiane de Almeida Moreira | | |

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**8927C53B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **132.818.207,66** | **132.818.207,66** | **13.639.373,93** | **10,27** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 45.285.447,96 | 45.285.447,96 | 1.886.614,20 | 4,17 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 19.137.486,14 | 19.137.486,14 | 1.765.073,19 | 9,22 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 35.506.200,08 | 35.506.200,08 | 4.082.023,06 | 11,50 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 32.889.073,48 | 32.889.073,48 | 5.905.663,48 | 17,96 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **321.185.373,58** | **321.185.373,58** | **48.773.712,42** | **15,19** |
| Cota-Parte FPM | 149.326.452,78 | 149.326.452,78 | 27.805.610,81 | 18,62 |
| Cota-Parte ITR | 340.809,21 | 340.809,21 | 3.397,03 | 1,00 |
| Cota-Parte IPVA | 30.547.018,64 | 30.547.018,64 | 5.636.758,57 | 18,45 |
| Cota-Parte ICMS | 139.386.568,93 | 139.386.568,93 | 15.179.325,84 | 10,89 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 1.584.524,02 | 1.584.524,02 | 148.620,17 | 9,38 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **454.003.581,24** | **454.003.581,24** | **62.413.086,35** | **13,75** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 23.294.447,00 | 23.294.447,00 | 3.950.828,62 | 16,96 | 3.438.277,96 | 14,76 | 2.022.174,56 | 8,68 |
| Despesas Correntes | 23.294.447,00 | 23.294.447,00 | 3.950.828,62 | 16,96 | 3.438.277,96 | 14,76 | 2.022.174,56 | 8,68 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 67.803.040,00 | 67.803.040,00 | 7.671.277,07 | 11,31 | 6.127.127,65 | 9,04 | 3.841.505,88 | 5,67 |
| Despesas Correntes | 67.803.040,00 | 67.803.040,00 | 7.671.277,07 | 11,31 | 6.127.127,65 | 9,04 | 3.841.505,88 | 5,67 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 2.128.530,00 | 2.128.530,00 | 388.594,02 | 18,26 | 134.683,92 | 6,33 | 79.794,74 | 3,75 |
| Despesas Correntes | 2.128.530,00 | 2.128.530,00 | 388.594,02 | 18,26 | 134.683,92 | 6,33 | 79.794,74 | 3,75 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 2.612.301,00 | 2.612.301,00 | 363.454,58 | 13,91 | 363.454,58 | 13,91 | 226.120,94 | 8,66 |
| Despesas Correntes | 2.612.301,00 | 2.612.301,00 | 363.454,58 | 13,91 | 363.454,58 | 13,91 | 226.120,94 | 8,66 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 7.438.006,00 | 7.438.006,00 | 1.067.508,94 | 14,35 | 1.067.508,94 | 14,35 | 628.498,24 | 8,45 |
| Despesas Correntes | 7.438.005,00 | 7.438.005,00 | 1.067.508,94 | 14,35 | 1.067.508,94 | 14,35 | 628.498,24 | 8,45 |
| Despesas de Capital | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 299.700,00 | 299.700,00 | 44.140,95 | 14,73 | 44.140,95 | 14,73 | 25.743,95 | 8,59 |
| Despesas Correntes | 299.700,00 | 299.700,00 | 44.140,95 | 14,73 | 44.140,95 | 14,73 | 25.743,95 | 8,59 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 33.757.976,00 | 33.757.976,00 | 7.773.473,99 | 23,03 | 3.090.533,66 | 9,15 | 1.987.934,78 | 5,89 |
| Despesas Correntes | 33.027.975,00 | 33.027.975,00 | 7.593.473,99 | 22,99 | 3.090.533,66 | 9,36 | 1.987.934,78 | 6,02 |
| Despesas de Capital | 730.001,00 | 730.001,00 | 180.000,00 | 24,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **137.334.000,00** | **137.334.000,00** | **21.259.278,17** | **15,48** | **14.265.727,66** | **10,39** | **8.811.773,09** | **6,42** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 21.259.278,17 | 14.265.727,66 | 8.811.773,09 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **21.259.278,17** | **14.265.727,66** | **8.811.773,09** |
| **Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)** | 9.361.962,95 | | |
| **Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]** | 4.903.764,71 | | |
| **Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)** | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **34,06** | **22,86** | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ANTERIORES (XX)** | | | | | |

## EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2023 | 9.361.962,95 | 21.259.278,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 53.960.002,31 | 88.805.764,77 | 34.845.762,46 | 6.888.750,09 | 1.089.555,30 | 0,00 | 0,00 | 6.888.750,09 | 0,00 | 35.935.317,76 |
| Empenhos de 2021 | 47.506.491,08 | 84.041.678,71 | 36.535.187,63 | 676.771,42 | 0,00 | 0,00 | 676.771,42 | 0,00 | 0,00 | 36.535.187,63 |
| Empenhos de 2020 | 37.566.555,11 | 71.513.871,76 | 33.947.316,65 | 0,00 | 4.958.245,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.905.561,73 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 36.180.216,62 | 55.577.080,12 | 19.396.863,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.396.863,50 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | **0,00** | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | **0,00** | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | **0,00** | |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 182.966.730,00 | 182.966.730,00 | 16.214.788,03 | 8,86 |
| Proveniente da União | 170.697.330,00 | 170.697.330,00 | 11.006.460,87 | 6,45 |
| Proveniente dos Estados | 12.269.400,00 | 12.269.400,00 | 5.208.327,16 | 42,45 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **182.966.730,00** | **182.966.730,00** | **16.214.788,03** | **8,86** |

## DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 29.767.695,00 | 29.767.695,00 | 6.463.161,49 | 21,71 | 4.860.996,30 | 16,33 | 3.008.205,41 | 10,11 |
| Despesas Correntes | 29.767.695,00 | 29.767.695,00 | 6.463.161,49 | 21,71 | 4.860.996,30 | 16,33 | 3.008.205,41 | 10,11 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 138.052.436,32 | 138.052.436,32 | 43.366.827,54 | 31,41 | 10.855.779,96 | 7,86 | 7.310.111,44 | 5,30 |
| Despesas Correntes | 136.248.696,16 | 136.248.696,16 | 43.326.834,08 | 31,80 | 10.851.029,96 | 7,96 | 7.310.111,44 | 5,37 |
| Despesas de Capital | 1.803.740,16 | 1.803.740,16 | 39.993,46 | 2,22 | 4.750,00 | 0,26 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 3.492.001,00 | 3.492.001,00 | 851.127,72 | 24,37 | 240.310,09 | 6,88 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.492.001,00 | 3.492.001,00 | 851.127,72 | 24,37 | 240.310,09 | 6,88 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 300.000,00 | 300.000,00 | 59.821,52 | 19,94 | 11.667,98 | 3,89 | 11.667,98 | 3,89 |
| Despesas Correntes | 300.000,00 | 300.000,00 | 59.821,52 | 19,94 | 11.667,98 | 3,89 | 11.667,98 | 3,89 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 7.006.490,00 | 7.256.490,00 | 1.089.711,93 | 15,02 | 964.517,36 | 13,29 | 589.195,12 | 8,12 |
| Despesas Correntes | 6.940.107,00 | 7.190.107,00 | 1.089.711,93 | 15,16 | 964.517,36 | 13,41 | 589.195,12 | 8,19 |
| Despesas de Capital | 66.383,00 | 66.383,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 35.002,00 | 35.002,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 35.002,00 | 35.002,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 14.609.822,88 | 14.709.822,88 | 3.382.058,23 | 22,99 | 501.503,62 | 3,41 | 86.900,68 | 0,59 |
| Despesas Correntes | 6.422.000,00 | 6.422.000,00 | 2.799.478,00 | 43,59 | 497.303,62 | 7,74 | 86.900,68 | 1,35 |
| Despesas de Capital | 8.187.822,88 | 8.287.822,88 | 582.580,23 | 7,03 | 4.200,00 | 0,05 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **193.263.447,20** | **193.613.447,20** | **55.212.708,43** | **28,52** | **17.434.775,31** | **9,00** | **11.006.080,63** | **5,68** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 53.062.142,00 | 53.062.142,00 | 10.413.990,11 | 19,63 | 8.299.274,26 | 15,64 | 5.030.379,97 | 9,48 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 205.855.476,32 | 205.855.476,32 | 51.038.104,61 | 24,79 | 16.982.907,61 | 8,25 | 11.151.617,32 | 5,42 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 5.620.531,00 | 5.620.531,00 | 1.239.721,74 | 22,06 | 374.994,01 | 6,67 | 79.794,74 | 1,42 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 2.912.301,00 | 2.912.301,00 | 423.276,10 | 14,53 | 375.122,56 | 12,88 | 237.788,92 | 8,16 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + | 14.444.496,00 | 14.694.496,00 | 2.157.220,87 | 14,68 | 2.032.026,30 | 13,83 | 1.217.693,36 | 8,29 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| XXXVI) | | | | | | | | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 334.702,00 | 334.702,00 | 44.140,95 | 13,19 | 44.140,95 | 13,19 | 25.743,95 | 7,69 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 48.367.798,88 | 48.467.798,88 | 11.155.532,22 | 23,02 | 3.592.037,28 | 7,41 | 2.074.835,46 | 4,28 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **330.597.447,20** | **330.947.447,20** | **76.471.986,60** | **23,11** | **31.700.502,97** | **9,58** | **19.817.853,72** | **5,99** |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES. Emissão: 20/09/2023, às 12:04:26.
Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):

**RIBEIRÃO DAS NEVES, 20/09/2023**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**0BD929E5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RODEIRO

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

**RESULTADO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023**
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 078/2023**

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 105/2023, Pregão Presencial nº 061/2023, Registro de Preços nº 054/2023, Edital de Licitação nº 078/2023, referente Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos do cemitério Municipal de Rodeiro, conforme edital e seus anexos, com as seguintes empresas vencedoras:

| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA<br>CNPJ/CPF: 05.266.324/0003-51 | | | TOTAL | 63.000,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 1 | 397948 | SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE RODEIRO | 6.000,00 | KG | 10,5000 | 63.000,00 |

Rodeiro, 19 de Setembro de 2023.

***AMANDA COSTA CRUZ***
Pregoeira

***LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA***
Membro da Comissão

***ISABELLA NOGUEIRA GOMES***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Amanda Costa Cruz
**Código Identificador:**92080A28

### PROCURADORIA
### RESULTADO PROCESSO SELETIVO ALFA UNIPAC - PROGRAMA BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE RODEIRO - CURSOS PEDAGOCIA E ADMINISTRAÇÃO - 1ª E 2ª CHAMADA

**INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA**

**ATA DE PROCESSOSELETIVO**
**Critérios de desempate:**

**1.Nota**
**2.Idade**
**3.Nºdeinscrição**

**PROCESSO SELETIVO EAD RODEIRO**

| Nome | Curso | Nota | Situação | Nº Inscrição | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|
| MARALICE VICTORIO FERNANDES COELHO | PEDAGOGIA | 7,8000 | Aprovado | 61 | 1 |
| AMANDA CORDEIRO DIAS | PEDAGOGIA | 7,7000 | Aprovado | 5 | 2 |
| ELISIANE DE FREITAS OLIVEIRA PONTES | PEDAGOGIA | 7,6000 | Aprovado | 23 | 3 |
| GLEICE APARECIDA NETO VARGAS | PEDAGOGIA | 7,4000 | Aprovado | 30 | 4 |
| MARCO ANTONIO OLIVEIRA GREGORIO | PEDAGOGIA | 7,2000 | Aprovado | 65 | 5 |
| LUZIA DE ALMEIDA MAGALHAES REIS | PEDAGOGIA | 6,8000 | Aprovado | 59 | 6 |
| CRISTOVÃO TEIXEIRA BONENTE | PEDAGOGIA | 6,7800 | Aprovado | 103 | 7 |
| LILIANE DO NASCIMENTO CARDOSO | PEDAGOGIA | 6,7200 | Aprovado | 54 | 8 |
| RAQUEL APARECIDA ZOCOLI | PEDAGOGIA | 6,4000 | Aprovado | 85 | 9 |
| ELIENE DE OLIVEIRA LEITE CLARO | PEDAGOGIA | 6,3000 | Aprovado | 22 | 10 |
| TALES GARCIA FOFFANO | PEDAGOGIA | 6,2000 | Aprovado | 96 | 11 |
| ROBERTA LEITE DE CASTRO DIAS | PEDAGOGIA | 6,0000 | Aprovado | 89 | 12 |
| MARILDA NUNES PIERANDREI COSTA | PEDAGOGIA | 5,9000 | Aprovado | 102 | 13 |
| EDIMILSON DA SILVA RODRIGUES | PEDAGOGIA | 5,8000 | Aprovado | 19 | 14 |
| PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA | PEDAGOGIA | 5,8000 | Aprovado | 79 | 15 |
| THAIS MARIA FERREIRA DE SOUZA | PEDAGOGIA | 5,8000 | Aprovado | 97 | 16 |
| KAMILLA PASCHOALINO SAMOR VIEIRA | PEDAGOGIA | 5,2000 | Aprovado | 46 | 17 |
| JAQUELINE SILVA MARTINS | PEDAGOGIA | 5,1000 | Aprovado | 35 | 18 |
| JULIANA CABRAL DE SOUZA SILVA | PEDAGOGIA | 5,0000 | Aprovado | 44 | 19 |
| RAFAELAAPARECIDAARENADOSSANTOSVIANA | PEDAGOGIA | 4,9000 | Aprovado | 82 | 20 |
| ROSEMEIRE FERREIRA COSTA | PEDAGOGIA | 4,9000 | Aprovado | 91 | 21 |
| CLEUSA MARIA DO SACRAMENTO RODRIGUES | PEDAGOGIA | 4,7000 | Aprovado | 13 | 22 |
| EDILENE CHAGAS DE MOURA | PEDAGOGIA | 4,7000 | Aprovado | 18 | 23 |
| GEISA CRISTINA DA SILVA DE MEDEIROS | PEDAGOGIA | 4,7000 | Aprovado | 28 | 24 |
| JOZIANE VITORIA OLIVEIRA | PEDAGOGIA | 4,7000 | Aprovado | 42 | 25 |
| NEIDIANE RODRIGUES MONTEIRO | PEDAGOGIA | 4,7000 | Aprovado | 75 | 26 |
| LUZIANE PEREIRA DA SILVA | PEDAGOGIA | 4,5000 | Aprovado | 60 | 27 |
| GABRIELA TOMAZ NOGUEIRA | PEDAGOGIA | 4,3000 | Aprovado | 27 | 28 |
| ANA LUCIA FERREIRA | PEDAGOGIA | 4,1000 | Aprovado | 7 | 29 |
| ELIENE APARECIDA DE JESUS MARTINS | PEDAGOGIA | 4,1000 | Aprovado | 21 | 30 |
| MARIA DE FATIMA DA SILVA | PEDAGOGIA | 4,1000 | Aprovado | 67 | 31 |
| CLAUDIA INEZ TEIXEIRA | PEDAGOGIA | 4,0000 | Aprovado | 11 | 32 |
| AGTHA DA SILVA GOMES | PEDAGOGIA | 3,9000 | Aprovado | 2 | 33 |
| ANA PAULA DE SOUZA SIQUEIRA GREGORIO | PEDAGOGIA | 3,8000 | Aprovado | 8 | 34 |
| NAIANI APARECIDA DE OLIVEIRA MEIRELES | PEDAGOGIA | 3,8000 | Aprovado | 73 | 35 |
| MARIA EMILIA ALCIDES BICALHO | PEDAGOGIA | 3,7000 | Aprovado | 68 | 36 |
| ADRIANA DE ASSIS DE SOUZA | PEDAGOGIA | 3,5000 | Aprovado | 1 | 37 |
| MARIA EDUARDA DE ALMEIDA VIEIRA | PEDAGOGIA | 3,2000 | Aprovado | 104 | 38 |
| PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA | PEDAGOGIA | 3,1000 | Aprovado | 81 | 39 |

## PROCESSO SELETIVO EAD RODEIRO

| Nome | Curso | Nota | Situação | Nº Inscrição | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|
| ANTONIA RAFAELA DA SILVA | PEDAGOGIA | 9,8000 | Aprovado | 9 | 1 |
| CRISLAINE MENDES DE AZEVEDO | PEDAGOGIA | 8,7000 | Aprovado | 14 | 2 |
| RENATA DA CONCEICAO APARECIDA DIAS | PEDAGOGIA | 8,5000 | Aprovado | 86 | 3 |
| LUMA SILVA CAMPOS | PEDAGOGIA | 7,5000 | Aprovado | 58 | 4 |
| ALINE DOS ANJOS FARIA ESTEVAM | PEDAGOGIA | 7,1000 | Aprovado | 4 | 5 |
| ISABELA DE OLIVEIRA FRAGA | PEDAGOGIA | 6,9000 | Aprovado | 33 | 6 |
| LETICIA MAGALHAES | PEDAGOGIA | 5,0000 | Aprovado | 53 | 7 |
| CLEUNICE APARECIDA DA SILVA | PEDAGOGIA | 4,8000 | Aprovado | 12 | 8 |
| JOANA DARC LEONEL DA CRUZ | PEDAGOGIA | 3,9000 | Aprovado | 105 | 9 |

## PROCESSO SELETIVO EAD RODEIRO

| Nome | Curso | Nota | Situação | Nº Inscrição | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|
| JESSICA JULIANA DA SILVA | ADMINISTRAÇÃO | 7,3000 | Aprovado | 36 | 1 |
| THAIS PEREIRA MARANI | ADMINISTRAÇÃO | 7,3000 | Aprovado | 98 | 2 |
| ANA CAROLINA CARRARINE DE SOUZA | ADMINISTRAÇÃO | 6,8000 | Aprovado | 6 | 3 |
| JOSIANA CARDEAL COSTA | ADMINISTRAÇÃO | 6,7600 | Aprovado | 39 | 4 |
| LUCIENE COELHO URGAL MEDEIROS | ADMINISTRAÇÃO | 6,4800 | Aprovado | 56 | 5 |
| MAYDA VAZ DE PAULA ROMBARDE | ADMINISTRAÇÃO | 6,4200 | Aprovado | 71 | 6 |
| EMILY KAROLINY GERHEIM DA SILVA BATISTA | ADMINISTRAÇÃO | 6,2000 | Aprovado | 24 | 7 |
| LEANDRO DIAS COUTINHO | ADMINISTRAÇÃO | 6,1000 | Aprovado | 50 | 8 |
| PAMELA MARTINS TEIXEIRA | ADMINISTRAÇÃO | 6,1000 | Aprovado | 77 | 9 |
| RAMON SILVA SOUZA | ADMINISTRAÇÃO | 6,0000 | Aprovado | 84 | 10 |
| WENDER PEREIRA | ADMINISTRAÇÃO | 6,0000 | Aprovado | 100 | 11 |
| ELEN MARA PATRICIA SANTOS | ADMINISTRAÇÃO | 5,9000 | Aprovado | 20 | 12 |
| RENATA DOS SANTOS LEITE | ADMINISTRAÇÃO | 5,8000 | Aprovado | 87 | 13 |
| LAVINIA PEREIRA DA CRUZ | ADMINISTRAÇÃO | 5,3000 | Aprovado | 49 | 14 |
| LUCIANO OLIVEIRA DE ASSUMPÇÃO | ADMINISTRAÇÃO | 5,2000 | Aprovado | 55 | 15 |
| JOSILENE PEREIRA DA COSTA | ADMINISTRAÇÃO | 5,2000 | Aprovado | 40 | 16 |
| RAFAELA MARQUES DE OLIVEIRA | ADMINISTRAÇÃO | 5,1000 | Aprovado | 83 | 17 |
| FERNANDA NETO VARGAS | ADMINISTRAÇÃO | 5,0000 | Aprovado | 26 | 18 |
| DEZIANE RODRIGUES VIANA | ADMINISTRAÇÃO | 4,8000 | Aprovado | 17 | 19 |
| MARCELIANE ALVES DE PAULA | ADMINISTRAÇÃO | 4,4000 | Aprovado | 62 | 20 |
| PATRINY GERHEIM DA SILVA BATISTA | ADMINISTRAÇÃO | 4,3000 | Aprovado | 80 | 21 |
| JAMILLY DE PAULA LAURIANO | ADMINISTRAÇÃO | 4,2000 | Aprovado | 34 | 22 |
| LUDMILA DA SILVA CRUZ | ADMINISTRAÇÃO | 4,1000 | Aprovado | 57 | 23 |
| PEDRO LUCAS TEIXEIRA | ADMINISTRAÇÃO | 4,0000 | Aprovado | 101 | 24 |
| JOAO VITOR ROCHA | ADMINISTRAÇÃO | 3,8000 | Aprovado | 37 | 25 |
| MARCUS VINICIUS DA SILVA LIMA | ADMINISTRAÇÃO | 3,8000 | Aprovado | 66 | 26 |
| GUILHERME PINTO DOMINGOS | ADMINISTRAÇÃO | 3,7000 | Aprovado | 31 | 27 |
| DEBORA RODRIGUES FIGUEIREDO VELOZO | ADMINISTRAÇÃO | 3,6000 | Aprovado | 16 | 28 |
| JOYCE GERALDO DE OLIVEIRA | ADMINISTRAÇÃO | 3,5000 | Aprovado | 41 | 29 |
| GILBERTO FERNANDO CLARO | ADMINISTRAÇÃO | 3,3000 | Aprovado | 29 | 30 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| KEYLLA MARIA DE SOUZA LOPES | ADMINISTRAÇÃO | 3,2000 | Aprovado | 48 | 31 |
| LEILA FERNANDA LEONEL DA SILVA | ADMINISTRAÇÃO | 3,0000 | Aprovado | 51 | 32 |

**PROCESSO SELETIVO EAD RODEIRO**

| Nome | Curso | Nota | Situação | Nº Inscrição | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|
| DAYANE NUNESMACARIO | ADMINISTRAÇÃO | 9,0000 | Aprovado | 15 | 1 |
| HERCULES FELIPE SILVARAMOS | ADMINISTRAÇÃO | 7,8000 | Aprovado | 32 | 2 |
| MILENA MAGALHAESVANZELLOTTI | ADMINISTRAÇÃO | 7,2000 | Aprovado | 72 | 3 |
| LEOPOLDOLOPES | ADMINISTRAÇÃO | 6,9000 | Aprovado | 52 | 4 |
| WALKIRIA FARIAESTEVAM | ADMINISTRAÇÃO | 5,0000 | Aprovado | 99 | 5 |
| EVERTON DOSSANTOS | ADMINISTRAÇÃO | 4,0000 | Aprovado | 25 | 6 |
| JOSE JANUARIO FERREIRAJUNIOR | ADMINISTRAÇÃO | 3,0000 | Aprovado | 38 | 7 |

**Publicado por:**
Deborah de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**12B5EC08

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2023

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 066/2023, Processo n.º 176/2023, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 19/09/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada em Seguros de Veículos Pesados na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conforme Termo de Referência na modalidade Valor Determinado (VD), para segurar a frota da Prefeitura de Santa Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada a empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

| **Fornecedor:** | | GENTE SEGURADORA SA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 2 | AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOCAO | UN | 1,0000 | 3.200,0000 | 3.200,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 3.200,00 |
| **Fornecedor:** | | PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 1 | CAMINHAO 3/4 | UN | 1,0000 | 5.200,0000 | 5.200,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 5.200,00 |
| **Total Geral** | | | | | | 8.400,00 |

**TOTAL DO PROCESSO: R$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).

Santa Bárbara, 20 de setembro de 2023

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Eveline Aparecida Perdigão
**Código Identificador:**101DEBDA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
### LEI N° 2707 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1o.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$1.990.000,00 (um milhão, novecentos e noventa mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de cobrir despesas diversas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

**Art. 2º.** A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

| CÓDIGO | FONTE | PROGRAMAÇÃO | FICHA | NAT. | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.10.06.10.301.0125.1339 | 1621 | Construção e Aquisição de Equipamentos Unidades Básicas de Saúde/NAS | 1067 | 44.90.51.00 | 610.000,00 |
| 02.10.01.10.301.0112.2741 | 1621 | Manut das Estratégia Saúde Família/Equipe Multiprofissional | 883 | 33.90.30.00 | 10.000,00 |
| 02.10.02.10.302.0112.2742 | 1621 | Manutenção do Hospital | 992 | 33.90.30.00 | 600.000,00 |
| 02.10.02.10.302.0112.2560 | 1621 | Manter o Serviço de Hemodiálise | 976 | 33.90.30.00 | 200.000,00 |
| 02.10.02.10.302.0112.2249 | 1621 | Manutenção do Laboratório Municipal | 898 | 33.90.30.00 | 130.000,00 |
| 02.10.02.10.302.0112.2252 | 1621 | Manutenção das Atividades de Assistência de Média | 908 | 33.90.30.00 | 50.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Especialidade/Manter | | | |
| 02.10.02.10.302.0112.2252 | 1600 | Manutenção das Atividades de Assistência de Média Especialidade/Manter | 908 | 33.90.30.00 | 50.000,00 |
| 02.10.01.10.301.0112.2320 | 1621 | Manutenção das Estratégia Saúde da Família/ESB - Saúde Bucal | 847 | 33.90.30.00 | 70.000,00 |
| 02.10.01.10.301.0112.2320 | 1600 | Manutenção das Estratégia Saúde da Família/ESB - Saúde Bucal | 850 | 33.90.39.00 | 70.000,00 |
| 02.10.01.10.301.0112.2320 | 1621 | Manutenção das Estratégia Saúde da Família/ESB - Saúde Bucal | 850 | 33.90.39.00 | 100.000,00 |
| 02.10.01.10.301.0112.2242 | 1600 | Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica | 835 | 33.90.30.00 | 100.000,00 |
| | **T O T A L** | | | | **1.990.000,00** |

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$1.990.000,00 (um milhão, novecentos e noventa mil reais)** das seguintes dotações:

| CÓDIGO | FONTE | PROGRAMAÇÃO | FICHA | NAT. | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.10.02.10.302.0112.2742 | 1621 | Manutenção do Hospital | 989 | 31.90.13.00 | 160.000,00 |
| 02.10.01.10.301.0112.2741 | 1621 | Manut das Estratégia Saúde Família/Equipe Multiprofissional | 878 | 31.90.04.00 | 284.000,00 |
| 02.10.02.10.302.0112.2560 | 1621 | Manter o Serviço de Hemodiálise | 980 | 33.90.39.00 | 120.000,00 |
| 02.10.02.10.302.0112.2560 | 1600 | Manter o Serviço de Hemodiálise | 980 | 33.90.39.00 | 100.000,00 |
| 02.10.02.10.302.0112.2742 | 1621 | Manutenção do Hospital | 996 | 33.90.39.00 | 93.600,00 |
| 02.10.02.10.302.0112.2742 | 1621 | Manutenção do Hospital | 987 | 31.90.04.00 | 220.400,00 |
| 02.10.02.10.302.0112.2423 | 1621 | Ações Especializadas de Saúde | 945 | 33.90.39.00 | 100.000,00 |
| 02.10.02.10.302.0112.2559 | 1621 | Manutenção do Pronto Atendimento | 970 | 33.90.39.00 | 82.000,00 |
| 02.10.06.10.302.0125.1347 | 1621 | Construção e Aquisição de Equipamentos para o Hospital/ Pronto Atendimento | 1075 | 44.90.52.00 | 535.000,00 |
| 02.10.01.10.301.0112.2242 | 1600 | Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica | 833 | 31.90.13.00 | 50.000,00 |
| 02.10.01.10.301.0112.2741 | 1600 | Manut das Estratégia Saúde Família/Equipe Multiprofissional | 880 | 31.90.13.00 | 70.000,00 |
| 02.10.04.10.303.0112.2262 | 1621 | Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Mun | 1038 | 33.90.32.00 | 40.000,00 |
| 02.10.04.10.303.0112.2262 | 1621 | Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Mun | 1034 | 31.90.11.00 | 20.000,00 |
| 02.10.03.10.305.0112.2436 | 1621 | Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental | 1022 | 33.90.39.00 | 15.000,00 |
| 02.10.03.10.305.0112.2436 | 1621 | Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental | 1019 | 33.90.32.00 | 4.000,00 |
| 02.10.03.10.304.0112.2257 | 1621 | Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária | 1009 | 33.90.36.00 | 1.000,00 |
| 02.10.01.10.301.0112.2741 | 1621 | Manut das Estratégia Saúde Família/Equipe Multiprofissional | 888 | 33.90.39.00 | 5.000,00 |
| 02.10.01.10.301.0112.2741 | 1621 | Manut das Estratégia Saúde Família/Equipe Multiprofissional | 883 | 33.90.30.00 | 5.000,00 |
| 02.10.03.10.304.0112.2257 | 1621 | Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária | 1010 | 33.90.39.00 | 33.000,00 |
| 02.10.01.10.301.0112.2320 | 1621 | Manutenção das Estratégia Saúde da Família/ESB - Saúde Bucal | 846 | 33.90.14.00 | 1.000,00 |
| 02.10.02.10.302.0112.2559 | 1621 | Manutenção do Pronto Atendimento | 968 | 33.90.34.00 | 1.000,00 |
| 02.10.02.10.302.0112.2368 | 1621 | Manutenção do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) | 938 | 33.90.39.00 | 50.000,00 |
| | **T O T A L** | | | | **1.990.000,00** |

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de setembro de 2023.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aline Gabriele Rodrigues
**Código Identificador:**1A1E54B3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**LEI N° 2708 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE DESPESAS DIVERSAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1o.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$1.149.000,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil reais)**, para cobrir despesas diversas das Secretarias Municipais do Município de São Gotardo/MG, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

**Art. 2º.** A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

| CÓDIGO | FONTE | PROGRAMAÇÃO | FICHA | NAT. | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.04.01.13.392.0109.2171 | 1500 | Manutenção das Atividades da Cultura | 378 | 33.90.30.00 | 3.000,00 |
| 02.04.01.13.392.0109.2171 | 1500 | Manutenção das Atividades da Cultura | 381 | 3.390.39.00 | 120.000,00 |
| 02.04.01.27.811.0113.1133 | 1500 | Patrocínio a Equipes da Cidade em Eventos Esportivos | 405 | 33.90.39.00 | 50.000,00 |
| 02.04.02.13.392.0109.2414 | 1500 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura | 436 | 33.90.39.00 | 50.000,00 |
| 02.04.03.13.391.0109.2370 | 1500 | Manutenção Atividades FUMPAC | 459 | 33.90.39.00 | 30.000,00 |
| 02.04.05.23.695.0123.2437 | 1500 | Manut. Ativ. Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR | 488 | 33.90.39.00 | 50.000,00 |
| 02.05.04.04.122.0117.2202 | 1500 | Manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano | 606 | 33.90.39.00 | 220.000,00 |
| 02.03.01.12.122.0117.2154 | 1500 | Manutenção da Frota da Secr. da Educação | 213 | 33.90.39.00 | 60.000,00 |
| 02.10.01.10.301.0112.2242 | 1500 | Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica | 839 | 33.90.39.00 | 40.000,00 |
| 02.10.05.10.122.0112.2176 | 1500 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde | 1054 | 33.90.39.00 | 20.000,00 |
| 02.10.02.10.302.0112.2258 | 1500 | Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora | 921 | 33.90.39.00 | 92.000,00 |
| 02.05.01.15.451.0103.2192 | 1500 | Manutenção e Recuperação de Vias Urbanas | 538 | 33.90.30.00 | 414.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | **T O T A L** | **1.149.000,00** |

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$1.149.000,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil reais)**, das seguintes dotações:

| CÓDIGO | FONTE | PROGRAMAÇÃO | FICHA | NAT. | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 011 001 16 482 0111 2259 | 1500 | Reforma de Moradias | 1104 | 33.90.32.00 | 283.000,00 |
| 02 011 001 16 482 0111 2259 | 1500 | Reforma de Moradias | 1105 | 33.90.39.00 | 131.000,00 |
| 02 005 003 15 452 0114 2194 | 1500 | Remuneração do Pessoal de Serviços Urbanos | 583 | 31.90.11.00 | 200.000,00 |
| 02 005 002 26 782 0102 1122 | 1500 | Manutenção e Melhoria das Estradas Vicinais e Rurais | 561 | 44.90.51.00 | 20.000,00 |
| 02 004 005 23 695 0123 2174 | 1500 | Apoio ao Turismo Rural e de Agronegócios | 472 | 33.70.41.00 | 7.000,00 |
| 02 004 005 23 695 0123 2174 | 1500 | Apoio ao Turismo Rural e de Agronegócios | 473 | 33.90.30.00 | 7.000,00 |
| 02 004 005 23 695 0123 2174 | 1500 | Apoio ao Turismo Rural e de Agronegócios | 474 | 33.90.30.00 | 7.000,00 |
| 02 004 005 23 695 0123 2174 | 1500 | Apoio ao Turismo Rural e de Agronegócios | 475 | 33.90.30.00 | 7.000,00 |
| 02 004 005 23 695 0123 2175 | 1500 | Manutenção ao COMTUR | 476 | 33.90.30.00 | 7.000,00 |
| 02 004 005 23 695 0123 2175 | 1500 | Manutenção ao COMTUR | 477 | 33.90.30.00 | 7.000,00 |
| 02 004 005 23 695 0123 2175 | 1500 | Manutenção ao COMTUR | 478 | 33.90.30.00 | 7.000,00 |
| 02 004 005 23 695 0123 2416 | 1500 | Apoio ao Circuito Caminhos do Cerrado | 479 | 33.70.41.00 | 7.000,00 |
| 02 004 005 23 695 0123 2416 | 1500 | Apoio ao Circuito Caminhos do Cerrado | 480 | 33.70.41.00 | 7.000,00 |
| 02 004 005 23 695 0123 2416 | 1500 | Apoio ao Circuito Caminhos do Cerrado | 481 | 33.70.41.00 | 7.000,00 |
| 02 004 005 23 695 0123 2437 | 1500 | Manut. Ativ. Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR | 482 | 31.90.04.00 | 10.000,00 |
| 02 004 005 23 695 0123 2437 | 1500 | Manut. Ativ. Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR | 483 | 31.90.04.00 | 21.000,00 |
| 02 004 005 23 695 0123 2437 | 1500 | Manut. Ativ. Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR | 484 | 31.90.04.00 | 6.000,00 |
| 02 004 005 23 695 0123 2437 | 1500 | Manut. Ativ. Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR | 486 | 31.90.04.00 | 16.000,00 |
| 02 004 005 23 695 0123 2437 | 1500 | Manut. Ativ. Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR | 487 | 31.90.04.00 | 5.000,00 |
| 02 004 005 23 695 0123 2437 | 1500 | Manut. Ativ. Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR | 490 | 31.90.04.00 | 8.000,00 |
| 02 004 002 13 392 0109 2414 | 1500 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura | 437 | 33.90.48.00 | 71.000,00 |
| 02 004 002 13 392 0109 2414 | 1500 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura | 438 | 33.90.48.00 | 3.000,00 |
| 02 004 004 27 812 0113 2402 | 1500 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Esportes | 463 | 31.90.04.00 | 1.000,00 |
| 02 004 004 27 812 0113 2402 | 1500 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Esportes | 464 | 31.90.11.00 | 1.000,00 |
| 02 004 001 13 122 0109 2415 | 1500 | Manutenção do Acervo da Biblioteca Publica Municipal | 370 | 33.90.36.00 | 3.000,00 |
| 02 004 002 13 392 0109 2414 | 1500 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura | 434 | 33.90.35.00 | 50.000,00 |
| 02 004 001 13 122 0114 2170 | 1500 | Remuneração do Pessoal do Setor de Cultura | 376 | 31.90.16.00 | 4.000,00 |
| 02 004 001 13 392 0109 2171 | 1500 | Manutenção das Atividades da Cultura | 380 | 33.90.36.00 | 26.000,00 |
| 02 004 001 13 392 0109 2173 | 1500 | Apoio as Atividades Artísticas e Culturais | 387 | 33.90.32.00 | 10.000,00 |
| 02 004 001 13 392 0109 2173 | 1500 | Apoio as Atividades Artísticas e Culturais | 389 | 33.90.36.00 | 20.000,00 |
| 02 004 001 13 392 0109 2173 | 1500 | Apoio as Atividades Artísticas e Culturais | 390 | 33.90.39.00 | 40.000,00 |
| 02 004 001 13 392 0109 2173 | 1500 | Apoio as Atividades Artísticas e Culturais | 392 | 33.9.048.00 | 20.000,00 |
| 02 004 001 27 811 0113 1130 | 1500 | Construção de espaços esportivos | 398 | 44.90.51.00 | 50.000,00 |
| 02 004 003 13 391 0109 2370 | 1500 | Manutenção Atividades FUMPAC | 456 | 33.90.30.00 | 20.000,00 |
| 02 004 003 13 391 0109 2370 | 1500 | Manutenção Atividades FUMPAC | 458 | 33.90.36.00 | 10.000,00 |
| 02 004 005 23 695 0123 2437 | 1500 | Manut. Ativ. Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR | 485 | 33.90.30.00 | 20.000,00 |
| 02 004 005 23 695 0123 2437 | 1500 | Manut. Ativ. Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR | 489 | 44.90.51.00 | 30.000,00 |
| | **T O T A L** | | | | **1.149.000,00** |

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de setembro de 2023.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aline Gabriele Rodrigues
**Código Identificador:**6309296F

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
## LEI N° 2709 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1o.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 196.820,90 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e vinte reais e noventa centavos)**, em favor das Secretarias Municipais, com a finalidade de cobrir despesas diversas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

**Art. 2º.** A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

| CÓDIGO | FONTE | PROGRAMAÇÃO | FICHA | NAT. | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.10.01.10.301.0112.2242 | 1605 | Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica | 831 | 31.90.04.00 | 8.178,67 |
| 02.10.02.10.302.0112.2742 | 1605 | Manutenção do Hospital | 987 | 31.90.04.00 | 23.616,55 |
| 02.10.02.10.302.0112.2559 | 1605 | Manutenção do Pronto Atendimento | 961 | 31.90.04.00 | 4.516,56 |
| 02.10.05.10.122.0112.2176 | 1605 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde | 1047 | 33.50.41.00 | 10.536,64 |
| 02.10.05.10.122.0112.2176 | 1500 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde | 1053 | 33.90.36.00 | 12.772,48 |
| 02.10.06.10.301.0125.1339 | 1500 | Construção e Aquisição de Equipamentos Unidades Básicas de Saúde/NAS | 1068 | 44.90.52.00 | 122.200,00 |
| 02 012 001 08 242 0110 2711 | 1500 | Serviços de Acolhimento Residência Inclusiva | 1146 | 33903200 | 15.000,00 |

| | |
|---|---|
| **T O T A L** | **196.820,90** |

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar Excesso de Arrecadação na fonte 1605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem no valor de **R$ 46.848,42 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, e por Anulação de Dotação no valor de R$149.972,48 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme disposto no inciso I, II e III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64**,** das seguintes dotações:

| CÓDIGO | FONTE | PROGRAMAÇÃO | FICHA | NAT. | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.10.02.10.302.0112.2258 | 1500 | Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora | 922 | 33.90.48.00 | 12.772,48 |
| 02.02.04.04.128.0114.2115 | 1500 | Manutenção do Programa de Estágio Diversas Secretarias | 132 | 33.90.36.00 | 122.200,00 |
| 02.12.01.08.244.0110.2350 | 1500 | Implantação e Manutenção do CRAS e PAIF | 1146 | 44905200 | 15.000,00 |
| **T O T A L** | | | | | **149.972,48** |

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de setembro de 2023.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aline Gabriele Rodrigues
**Código Identificador:**C34A77AE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TUPACIGUARA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0103/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 103
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023 referente à *Registro de Preço para aquisição de panificados, para suprir as necessidades da Rede de Ensino Municipal de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

| Fornecedor : AUGUSTO DE FREITAS LTDA - 34.026.791/0002-21 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **1** | 1.700,00 | KG | PROPRIA | Conforme Edital | R$ 36,80 | R$ 62.560,00 | R$ 37,00 | R$ 62.900,00 | 0,5405 % | R$ 0,20 |
| **Descrição:** BISCOITO DE POLVILHO DOCE, 1ª QUALIDAE, TAMANHO MÉDIO, ASSADO AO PONTO E CROCANTE, PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | | | | | | | | |
| **4** | 7.000,00 | KG | PROPRIA | Conforme Edital | R$ 20,80 | R$ 145.600,00 | R$ 21,18 | R$ 148.260,00 | 1,7941 % | R$ 0,38 |
| **Descrição:** PÃO DE CACHORRO QUENTE, DE SABOR DOCE, DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADODE CONSERVAÇÃO O PÃO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE OU PAPEL PÃO, DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM AMASSÁ-LOS. PRODUTOS SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | | | | | | | | |
| **6** | 13.000,00 | KG | PROPRIA | Conforme Edital | R$ 16,40 | R$ 213.200,00 | R$ 17,20 | R$ 223.600,00 | 4,6511 % | R$ 0,80 |
| **Descrição:** PÃO FRANCÊS, PRODUTO FERMENTADO,PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, APRESENTA CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCA-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NAO UNIFORME, DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO O PÃO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE OU PAPEL DE PÃO, DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM AMASSÁ-LOS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | | | **Subtotal Orçado:** | **3,0821 %** | **R$ 13.400,00** |
| **R$ 421.360,00** | | | | | | | | **R$ 434.760,00** | | |
| Fornecedor : ADILSON MESTRE DE SOUZA - 02.572.508/0001-90 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **2** | 4.000,00 | KG | própia | caseiro | R$ 34,10 | R$ 136.400,00 | R$ 34,33 | R$ 137.320,00 | 0,6699 % | R$ 0,23 |
| **Descrição:** BOLO COM COBERTURA SABORES DIVERSOS E COBERTURAS VARIADAS, ASSADO AO PONTO, AERADO(MACIO). PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGABOLO COM COBERTURA SABORES DIVERSOS E COBERTURAS VARIADAS, ASSADO AO PONTO, AERADO(MACIO). PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA 18/09/23, 16:55 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo Adjudicado** | **Unitário** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **3** | 4.000,00 | KG | própia | caseiro | R$ 27,30 | R$ 109.200,00 | R$ 27,55 | R$ 110.200,00 | 0,9074 % | R$ 0,25 |
| **Descrição:** BOLO SEM COBERTURA SABORES DIVERSOS,ASSADO AO PONTO, AERADO (MACIO). PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | | | | | | | | |
| **5** | 4.000,00 | KG | própia | caseiro | R$ 27,80 | R$ 111.200,00 | R$ 28,00 | R$ 112.000,00 | 0,7142 % | R$ 0,20 |
| **Descrição:** PAO DOCE, PAO CARECA, DE SABOR DOCE, DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO O PAO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE OU PAPEL DE PÃO, DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM AMASSÁ-LOS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | | | | | | | | |
| **7** | 2.500,00 | KG | própia | caseiro | R$ 33,20 | R$ 83.000,00 | R$ 33,66 | R$ 84.150,00 | 1,3666 % | R$ 0,46 |
| **Descrição:** ROSCA, SABORES VARIADOS, ASSADO AO PONTO, MACIA E NÃO APRESENTAR ASPECTO DE ISOPOR. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | | | **Subtotal Orçado:** | **0,8722 %** | **R$ 3.870,00** |
| **R$ 439.800,00** | | | | | | | | **R$ 443.670,00** | | |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | | | | | | | | |
| **Total Adjudicado** | | | | | | | | **Total Orçado** | **Economia %** | **Economia R$** |
| R$ 861.160,00 | | | | | | | | R$ 878.430,00 | 1,9660 % | 17.270,00 |

Tupaciguara - Minas Gerais, 18 de Setembro de 2023

***EMERSON ROSA DE PAIVA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Meigna Machado Martins
**Código Identificador:**42346523

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0103/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2023

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 | | | | | | | | | | |
| PROCESSO LICITATÓRIO 103 | | | | | | | | | | |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | | | | | | | | | | |
| Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preço para aquisição de panificados, para suprir as necessidades da Rede de Ensino Municipal de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.* | | | | | | | | | | |
| Fornecedor : AUGUSTO DE FREITAS LTDA - 34.026.791/0002-21 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 1 | 1.700,00 | KG | PROPRIA | Conforme Edital | R$ 36,80 | R$ 62.560,00 | R$ 37,00 | R$ 62.900,00 | 0,54 | R$ 0,20 |
| **Descrição:** BISCOITO DE POLVILHO DOCE, 1ª QUALIDAE, TAMANHO MÉDIO, ASSADO AO PONTO E CROCANTE, PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | | | | | | | | |
| 4 | 7.000,00 | KG | PROPRIA | Conforme Edital | R$ 20,80 | R$ 145.600,00 | R$ 21,18 | R$ 148.260,00 | 1,79 | R$ 0,38 |
| **Descrição:** PÃO DE CACHORRO QUENTE, DE SABOR DOCE, DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADODE CONSERVAÇÃO O PÃO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE OU PAPEL PÃO, DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM AMASSÁ-LOS. PRODUTOS SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | | | | | | | | |
| 6 | 13.000,00 | KG | PROPRIA | Conforme Edital | R$ 16,40 | R $ 213.200,00 | R$ 17,20 | R$ 223.600,00 | 4,65 | R$ 0,80 |
| **Descrição:** PÃO FRANCÊS, PRODUTO FERMENTADO,PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, APRESENTA CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCA-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NAO UNIFORME, DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO O PÃO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE OU PAPEL DE PÃO, DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM AMASSÁ-LOS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 421.360,00 | Subtotal Orçado: | R$ 434.760,00 | 3,0821 % | R$ 13.400,00 |
| Fornecedor : ADILSON MESTRE DE SOUZA - 02.572.508/0001-90 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 2 | 4.000,00 | KG | própia | caseiro | R$ 34,10 | R$ 136.400,00 | R$ 34,33 | R$ 137.320,00 | 0,67 | R$ 0,23 |
| **Descrição:** BOLO COM COBERTURA SABORES DIVERSOS E COBERTURAS VARIADAS, ASSADO AO PONTO, AERADO(MACIO). PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGABOLO COM COBERTURA SABORES DIVERSOS E COBERTURAS VARIADAS, ASSADO AO PONTO, AERADO(MACIO). PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 439.800,00 | Subtotal Orçado: | R$ 443.670,00 | 0,8722 % | R$ 3.870,00 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 3 | 4.000,00 | KG | própia | caseiro | R$ 27,30 | R$ 109.200,00 | R$ 27,55 | R$ 110.200,00 | 0,91 | R$ 0,25 |
| **Descrição:** BOLO SEM COBERTURA SABORES DIVERSOS,ASSADO AO PONTO, AERADO (MACIO). PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | | | | | | | | |
| 5 | 4.000,00 | KG | própia | caseiro | R$ 27,80 | R$ 111.200,00 | R$ 28,00 | R$ 112.000,00 | 0,71 | R$ 0,20 |
| **Descrição:** PAO DOCE, PAO CARECA, DE SABOR DOCE, DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO O PAO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE OU PAPEL DE PÃO, DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM AMASSÁ-LOS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | | | | | | | | |
| 7 | 2.500,00 | KG | própia | caseiro | R$ 33,20 | R$ 83.000,00 | R$ 33,66 | R$ 84.150,00 | 1,37 | R$ 0,46 |
| **Descrição:** ROSCA, SABORES VARIADOS, ASSADO AO PONTO, MACIA E NÃO APRESENTAR ASPECTO DE ISOPOR. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 439.800,00 | Subtotal Orçado: | R$ 443.670,00 | 0,8722 % | R$ 3.870,00 |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | | | | | | | | |
| **Total Adjudicado** | | | | | **Total Orçado** | | **Economia %** | | | **Economia R$** |
| R$ 861.160,00 | | | | | R$ 878.430,00 | | 1,9660 % | | | 17.270,00 |

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 18 de Setembro de 2023

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Meigna Machado Martins
**Código Identificador:**7BA9F4BE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
### EXTRATO ADITIVO DO DIA 30.08

| Descrição do Termo/Contrato | Fornecedor do Termo/Contrato | CPF / CNPJ do Fornecedor | Número do Aditivo | Assinatura do Aditivo | Objeto do Termo/Contrato | Origem | Descrição do Aditivo | Nova Vigência Inicial | Nova Vigência Final | Valor Aditivado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contrato Nº 000230/2021 | CALDAS LOCACOES E EVENTOS LTDA. - ME | 08.332.667/0001-01 | 007 | 30/08/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO | Pregão Presencial Nº 000042/2021 | ADITIVO DE QUANTIDADE | 10/12/2021 | 31/12/2023 | R$ 8.400,00 |
| Contrato Nº 000231/2021 | POWER SOUND LOCACOES E EVENTOS EIRELI | 07.202.447/0001-92 | 014 | 30/08/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS DO | Pregão Presencial Nº 000042/2021 | ADITIVO DE QUANTIDADE | 10/12/2021 | 31/12/2023 | R$ 13.914,08 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | MUNICÍPIO | | | | | |
| Contrato Nº 000080/2022 | COMERCIAL M.L. DE PECAS LTDA - ME | 00.759.438/0001-58 | 006 | 30/08/2023 | AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESTÉTICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FOMENTO DAS ATIVIDADES DO BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA | Pregão Presencial Nº 000015/2022 | ADITIVO DE QUANTIDADE | 26/04/2022 | 25/10/2023 | R$ 770,00 |
| Contrato Nº 000115/2022 | SEBASTIÃO LEONARDO | 46.555.880/0001-63 | 003 | 30/08/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO. | Pregão Eletrônico Nº 000017/2022 | ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE | 01/09/2023 | 31/12/2023 | R$ 9.855,00 |
| Contrato Nº 000116/2022 | MAYRA VILELA TEIXEIRA 08872510643 | 42.521.176/0001-39 | 003 | 30/08/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO. | Pregão Eletrônico Nº 000017/2022 | ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE | 01/09/2023 | 31/12/2023 | R$ 38.642,00 |
| Contrato Nº 000117/2022 | JOAO BATISTA DA FONSECA & CIA LTDA | 03.607.830/0001-70 | 003 | 30/08/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO. | Pregão Eletrônico Nº 000017/2022 | ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE | 01/09/2023 | 31/12/2023 | R$ 122.273,00 |
| Contrato Nº 000118/2022 | ADENIL ANGELO DE SOUZA 77181301691 | 23.904.610/0001-15 | 003 | 30/08/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO. | Pregão Eletrônico Nº 000017/2022 | ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE | 01/09/2023 | 31/12/2023 | R$ 27.133,00 |
| Contrato Nº 000188/2022 | REGINALDO DE FREITAS TEIXEIRA 79963552668 | 47.399.663/0001-94 | 003 | 30/08/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO. | Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 | ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE | 01/09/2023 | 31/12/2023 | R$ 9.174,00 |
| Contrato Nº 000189/2022 | ADILSON CEZAR DE CARVALHO 97136913691 | 23.955.086/0001-01 | 003 | 30/08/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO. | Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 | ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE | 01/09/2023 | 31/12/2023 | R$ 11.480,00 |
| Contrato Nº 000190/2022 | JOAO BATISTA DA FONSECA & CIA LTDA | 03.607.830/0001-70 | 003 | 30/08/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO. | Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 | ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE | 01/09/2023 | 31/12/2023 | R$ 201.664,20 |
| Contrato Nº 000191/2022 | DAVI HENRIQUE DA FONSECA 12457187621 | 43.455.020/0001-60 | 003 | 30/08/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO. | Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 | ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE | 01/09/2023 | 31/12/2023 | R$ 11.032,00 |
| Contrato Nº 000192/2022 | CLAUDINEI AUGUSTO DE SOUZA 04270640669 | 32.017.992/0001-56 | 003 | 30/08/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO. | Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 | ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE | 01/09/2023 | 31/12/2023 | R$ 10.362,00 |
| Contrato Nº | TALLES PATRIC | 27.043.667/0001-28 | 003 | 30/08/2023 | CONTRATAÇÃO DE | Pregão Eletrônico | ADITIVO DE | 01/09/2023 | 31/12/2023 | R$ 11.760,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000193/2022 | VEIGA 08450338670 | | | | EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO. | Nº 000031/2022 | PERIODO E QUANTIDADE | | | |
| Contrato Nº 000194/2022 | ROGERIO PIRES LOPES 04879280674 | 28.051.665/0001-43 | 004 | 30/08/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO. | Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 | ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE | 01/09/2023 | 31/12/2023 | R$ 14.812,00 |
| Contrato Nº 000195/2022 | VALDENIR ALVES DA SILVA 31068979615 | 43.529.468/0001-80 | 003 | 30/08/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO. | Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 | ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE | 01/09/2023 | 31/12/2023 | R$ 17.612,00 |
| Contrato Nº 000196/2022 | JOSÉ BATISTA FERREIRA 08701385615 | 23.930.628/0001-91 | 003 | 30/08/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO. | Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 | ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE | 01/09/2023 | 31/12/2023 | R$ 13.532,00 |
| Contrato Nº 000197/2022 | DORIVAL PEREIRA 00919378684 | 23.912.002/0001-52 | 003 | 30/08/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO. | Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 | ADITIVO DE PERIODO | 01/09/2023 | 31/12/2023 | R$ 0,00 |
| Contrato Nº 000198/2022 | JOSÉ CARLOS DA SILVA 97317454672 | 23.910.653/0001-03 | 003 | 30/08/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO. | Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 | ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE | 01/09/2023 | 31/12/2023 | R$ 22.110,00 |
| Contrato Nº 000199/2022 | PATRÍCIA FIGUEIREDO GARCIA 11300786639 | 23.952.962/0001-46 | 003 | 30/08/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO. | Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 | ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE | 01/09/2023 | 31/12/2023 | R$ 13.919,00 |
| Contrato Nº 000200/2022 | ANTÔNIO GARCIA SUBRINHO 35364440672 | 23.905.355/0001-25 | 003 | 30/08/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO. | Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 | ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE | 01/09/2023 | 31/12/2023 | R$ 11.137,50 |
| Contrato Nº 000201/2022 | EZEQUIEL RONIVALDO GARCIA 05070083678 | 27.174.942/0001-42 | 003 | 30/08/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO. | Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 | ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE | 01/09/2023 | 01/03/2024 | R$ 36.130,00 |
| Contrato Nº 000203/2022 | WILIAN JOSE CARVALHO GUIMARAES 08186011676 | 30.027.513/0001-57 | 003 | 30/08/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO. | Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 | ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE | 01/09/2023 | 31/12/2023 | R$ 85.186,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contrato Nº 000204/2022 | JOÃO BATISTA DE CARVALHO 65030478604 | 23.925.507/0001-51 | 003 | 30/08/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO. | Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 | ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE | 01/09/2023 | 31/12/2023 | R$ 10.948,00 |
| Contrato Nº 000205/2022 | AUGUSTO CEZAR ANDRADE GUIMARÃES 23885734672 | 23.925.726/0001-30 | 003 | 30/08/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO. | Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 | ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE | 01/09/2023 | 31/12/2023 | R$ 10.080,00 |
| Contrato Nº 000206/2022 | DANILO CEZAR DE CARVALHO 06305493626 | 38.026.394/0001-20 | 004 | 30/08/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO. | Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 | ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE | 01/09/2023 | 31/12/2023 | R$ 24.786,00 |
| Contrato Nº 000207/2022 | JOSE SEBASTIÃO DOS REIS 37677845649 | 23.915.094/0001-24 | 003 | 30/08/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO. | Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 | ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE | 01/09/2023 | 31/12/2023 | R$ 18.583,50 |
| Contrato Nº 000208/2022 | JOÃO BATISTA DOS REIS 41343603668 | 23.930.667/0001-99 | 003 | 30/08/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO. | Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 | ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE | 01/09/2023 | 31/12/2023 | R$ 5.200,00 |
| Contrato Nº 000209/2022 | JESSICA CARVALHO REIS 11179579690 | 27.488.350/0001-03 | 003 | 30/08/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO. | Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 | ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE | 01/09/2023 | 31/12/2023 | R$ 10.404,00 |
| Contrato Nº 000210/2022 | RITA DE FÁTIMA REIS PAIOLETTI BARBOSA 09108352682 | 33.099.865/0001-06 | 003 | 30/08/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO. | Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 | ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE | 01/09/2023 | 31/12/2023 | R$ 11.610,00 |
| Contrato Nº 000211/2022 | JOSÉ BENTO NETO 23886951634 | 43.493.362/0001-74 | 003 | 30/08/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO. | Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 | ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE | 01/09/2023 | 31/12/2023 | R$ 19.089,50 |
| Contrato Nº 000202/2022 | ANTÔNIO DE FREITAS TEIXEIRA 07708475900 | 23.941.267/0001-89 | 003 | 30/08/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO. | Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 | ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE | 01/09/2023 | 31/12/2023 | R$ 10.458,00 |
| Termo Nº 000168/2022 | JOSE EDSON FRANCO | 17.847.831/0004-49 | 015 | 30/08/2023 | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS | Pregão Eletrônico Nº 000040/2022 | ADITIVO DE QUANTIDADE | 30/09/2022 | 30/09/2023 | R$ 200,85 |
| Contrato Nº 000248/2022 | JOAO BATISTA DA FONSECA & CIA LTDA | 03.607.830/0001-70 | 002 | 30/08/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR | Pregão Eletrônico Nº 000048/2022 | ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE | 01/09/2023 | 31/12/2023 | R$ 5.202,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG | | | | | |
| Termo Nº 000059/2023 | RODRIGO TONELOTTO | 02.514.617/0001-50 | 003 | 30/08/2023 | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS. | Pregão Eletrônico Nº 000014/2023 | ADITIVO DE QUANTIDADE | 20/03/2023 | 19/03/2024 | R$ 144,00 |

**Publicado por:**
Lara Helena Fonseca de Oliveira
**Código Identificador:**2871C8B5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
## EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONTRATO Nº 142/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 001/2023, Processo Administrativo nº 000174/2023, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS PARA OS DISTRITOS DE LARANJEIRAS DE CALDAS E SANTANA DE CALDAS, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491001872/2021/SEGOV/PADEM.

Resumo

| Fornecedor | Estimado | Homologado | Diferença |
|---|---|---|---|
| Construtora Etapa LTDA - 17.852.997/0001-00<br>orcamento@construtoraetapa.com.br - (35) 3729-6728 | 358.292,90 | 358.292,29 | Proveito - 0,0% 0,61 |
| Totais | 358.292,90 | 358.292,29 | 0,61 Proveito - 0,0% |

Detalhes
AILTON PEREIRA GOULART na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

| Fornecedor: Construtora Etapa LTDA - CPF/CNPJ: 17.852.997/0001-00 | |
|---|---|
| Lote 1 | Data/Hora da Homologação - 18/09/2023 10:29:38 |
| G L O B A L CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS PARA OS DISTRITOS DE LARANJEIRAS DE CALDAS E SANTANA DE CALDAS, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491001872/2021/SEGOV/PADEM. | |

| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
|---|---|---|---|---|
| PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS | 1,00 | SV | 358.292,29 | 358.292,29 |
| Marca: Própria Fabricante: Propria Modelo: 01/01 | | | | |

Caldas, 18 de Setembro de 2023.

***AILTON PEREIRA GOULART***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Lara Helena Fonseca de Oliveira
**Código Identificador:**6F371A6B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194,195,196/2023

Ata de Registro de Preços Nº 194/2023 – Processo Licitatório nº 164/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000047/2023
**Partes: Município de Caldas e DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RESSOLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL.**
**Vigência: 14/09/2023 à 13/09/2024**
Valor: R$ 413.160,00 (quatrocentos e treze mil cento e sessenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec. Educação** | **Ficha 217** | **01009.1236100182.034.3390.39.00** | **Fonte 150010010000** |
| **Sec. Desenv. Rural** | **Ficha 331** | **01011.2060600062.018.3390.39.00** | **Fonte 150000000000** |
| **Sec. Obras** | **Ficha 371**<br>**Ficha 410** | **01013.1545200082.021.3390.39.00**<br>**01013.2678200132.025.3390.39.00** | **Fonte 150000000000**<br>**Fonte 150000000000** |
| **Sec. Patriminio** | **Ficha 433** | **01014.1339100252.046.3390.39.00** | |
| **Sec. Saúde** | **Ficha 450**<br>**Ficha 533** | **03008.1012200392.015.3390.39.00**<br>**03008.1030500232.056. 3390.30.00** | **Fonte 150010020000**<br>**Fonte 160000000000** |

Ata de Registro de Preços Nº 195/2023 – Processo Licitatório nº 164/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000047/2023
**Partes: Município de Caldas e J P BELEZE**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RESSOLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL.**
**Vigência: 14/09/2023 à 13/09/2024**
Valor: R$ 732.270,00 (setecentos e trinta e dois mil e duzentos e setenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec. Educação** | **Ficha 217** | **01009.1236100182.034.3390.39.00** | **Fonte 150010010000** |
| **Sec. Desenv. Rural** | **Ficha 331** | **01011.2060600062.018.3390.39.00** | **Fonte 150000000000** |
| **Sec. Obras** | **Ficha 371**<br>**Ficha 410** | **01013.1545200082.021.3390.39.00**<br>**01013.2678200132.025.3390.39.00** | **Fonte 150000000000**<br>**Fonte 150000000000** |
| **Sec. Patriminio** | **Ficha 433** | **01014.1339100252.046.3390.39.00** | |
| **Sec. Saúde** | **Ficha 450**<br>**Ficha 533** | **03008.1012200392.015.3390.39.00**<br>**03008.1030500232.056. 3390.30.00** | **Fonte 150010020000**<br>**Fonte 160000000000** |

Ata de Registro de Preços Nº 196/2023 – Processo Licitatório nº 164/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000047/2023
**Partes: Município de Caldas e RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RESSOLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL.**
**Vigência: 14/09/2023 à 13/09/2024**
Valor: R$ 582.980,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e novecentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec. Educação** | **Ficha 217** | **01009.1236100182.034.3390.39.00** | **Fonte 150010010000** |
| **Sec. Desenv. Rural** | **Ficha 331** | **01011.2060600062.018.3390.39.00** | **Fonte 150000000000** |
| **Sec. Obras** | **Ficha 371**<br>**Ficha 410** | **01013.1545200082.021.3390.39.00**<br>**01013.2678200132.025.3390.39.00** | **Fonte 150000000000**<br>**Fonte 150000000000** |
| **Sec. Patriminio** | **Ficha 433** | **01014.1339100252.046.3390.39.00** | |
| **Sec. Saúde** | **Ficha 450**<br>**Ficha 533** | **03008.1012200392.015.3390.39.00**<br>**03008.1030500232.056. 3390.30.00** | **Fonte 150010020000**<br>**Fonte 160000000000** |

**Publicado por:**
Lara Helena Fonseca de Oliveira
**Código Identificador:**74A33846

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208,209,210,211,212,213,214/2023**

Ata de Registro de Preço Nº 208/2023 – Processo Licitatório nº 000188/2023– Pregão Eletrônico Nº 000050/2023
**Partes: Município de Caldas e AEB COMERCIO E SERVICOS LTDA**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA DESCENTRALIZAÇÃO DAS SALAS DE VACINA PARA ESF, UTILIZANDO RECURSOS DA RESOLUÇÃO 6985/2019 - CONTA 12031-6, UTILIZANDO RECURSOS DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS.**
**Vigência: 20/09/2023 à 19/09/2024**
Valor: R$ 8.896,86 (oito mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec. Saúde** | **Ficha 512**<br>**Ficha 531** | **03008.1030100392.420.44.9052.00**<br>**03008.1030500232.056.33.9052.00** | **Fonte 16210000000**<br>**Fonte 16210000000** |

Ata de Registro de Preço Nº 209/2023 – Processo Licitatório nº 000188/2023– Pregão Eletrônico Nº 000050/2023
**Partes: Município de Caldas e GL COMERCIO EM GERAL**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA DESCENTRALIZAÇÃO DAS SALAS DE VACINA PARA ESF, UTILIZANDO RECURSOS DA RESOLUÇÃO 6985/2019 - CONTA 12031-6, UTILIZANDO RECURSOS DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS.**
**Vigência: 20/09/2023 à 19/09/2024**
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec. Saúde** | **Ficha 512**<br>**Ficha 531** | **03008.1030100392.420.44.9052.00**<br>**03008.1030500232.056.33.9052.00** | **Fonte 16210000000**<br>**Fonte 16210000000** |

Ata de Registro de Preço Nº 210/2023 – Processo Licitatório nº 000188/2023– Pregão Eletrônico Nº 000050/2023
**Partes: Município de Caldas e LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA DESCENTRALIZAÇÃO DAS SALAS DE VACINA PARA ESF, UTILIZANDO RECURSOS DA RESOLUÇÃO 6985/2019 - CONTA 12031-6, UTILIZANDO RECURSOS DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS.**
**Vigência: 20/09/2023 à 19/09/2024**
Valor: R$ 669,20 (seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec. Saúde** | **Ficha 512**<br>**Ficha 531** | **03008.1030100392.420.44.9052.00**<br>**03008.1030500232.056.33.9052.00** | **Fonte 16210000000**<br>**Fonte 16210000000** |

Ata de Registro de Preço Nº 211/2023 – Processo Licitatório nº 000188/2023– Pregão Eletrônico Nº 000050/2023
**Partes: Município de Caldas e MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA DESCENTRALIZAÇÃO DAS SALAS DE VACINA PARA ESF, UTILIZANDO RECURSOS DA RESOLUÇÃO 6985/2019 - CONTA 12031-6, UTILIZANDO RECURSOS DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS.**
**Vigência: 20/09/2023 à 19/09/2024**
Valor: R$ 970,00 (novecentos e setenta reais)

Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec. Saúde** | **Ficha 512**<br>**Ficha 531** | **03008.1030100392.420.44.9052.00**<br>**03008.1030500232.056.33.9052.00** | **Fonte 16210000000**<br>**Fonte 16210000000** |

Ata de Registro de Preço Nº 212/2023 – Processo Licitatório nº 000188/2023– Pregão Eletrônico Nº 000050/2023
**Partes: Município de Caldas e MOURA PORTO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA DESCENTRALIZAÇÃO DAS SALAS DE VACINA PARA ESF, UTILIZANDO RECURSOS DA RESOLUÇÃO 6985/2019 - CONTA 12031-6, UTILIZANDO RECURSOS DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS.**
**Vigência: 20/09/2023 à 19/09/2024**
Valor: R$ 6.066,50 (seis mil e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec. Saúde** | **Ficha 512**<br>**Ficha 531** | **03008.1030100392.420.44.9052.00**<br>**03008.1030500232.056.33.9052.00** | **Fonte 16210000000**<br>**Fonte 16210000000** |

Ata de Registro de Preço Nº 213/2023 – Processo Licitatório nº 000188/2023– Pregão Eletrônico Nº 000050/2023
**Partes: Município de Caldas e NATALIA APARECIDA DE SOUZA**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA DESCENTRALIZAÇÃO DAS SALAS DE VACINA PARA ESF, UTILIZANDO RECURSOS DA RESOLUÇÃO 6985/2019 - CONTA 12031-6, UTILIZANDO RECURSOS DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS.**
**Vigência: 20/09/2023 à 19/09/2024**
Valor: R$ 3.575,00 (três mil e quinhentos e setenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec. Saúde** | **Ficha 512**<br>**Ficha 531** | **03008.1030100392.420.44.9052.00**<br>**03008.1030500232.056.33.9052.00** | **Fonte 16210000000**<br>**Fonte 16210000000** |

Ata de Registro de Preço Nº 214/2023 – Processo Licitatório nº 000188/2023– Pregão Eletrônico Nº 000050/2023
**Partes: Município de Caldas e VICTOR HUGO TORQUATO-ME**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA DESCENTRALIZAÇÃO DAS SALAS DE VACINA PARA ESF, UTILIZANDO RECURSOS DA RESOLUÇÃO 6985/2019 - CONTA 12031-6, UTILIZANDO RECURSOS DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS.**
**Vigência: 20/09/2023 à 19/09/2024**
Valor: R$ 2.681,25 (dois mil e seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec. Saúde** | **Ficha 512**<br>**Ficha 531** | **03008.1030100392.420.44.9052.00**<br>**03008.1030500232.056.33.9052.00** | **Fonte 16210000000**<br>**Fonte 16210000000** |

**Publicado por:**
Lara Helena Fonseca de Oliveira
**Código Identificador:**C741A19E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
### DECRETO Nº 157/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3088 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

| **CRÉDITO(S)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
| 02.02.01.04.122.0001.4.075 - MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO | | | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 19 | | 1500000 | 23.000,00 |
| 02.04.01.04.122.0001.4.078 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA | | | | |
| 339139 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 84 | | 1500000 | 8.000,00 |
| 02.06.02.10.301.0006.4.182 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PROP. | | | | |
| 339139 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 189 | SAUDE | 1500000 | 4.000,00 |
| 02.10.01.27.812.0014.3.062 - CONSTR.AMPL.REFORMA E MANUTENCAO GINASIOS/QUADRA | S | | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 498 | | 1500000 | 10.000,00 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | **45.000,00** | | | |

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a Anulação de Dotação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

| **RECURSO(S)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
| 02.02.01.28.846.0001.0.032 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 24 | | 1500000 | 23.000,00 |
| 02.04.01.28.846.0000.0.003 - AMORTIZACAO DE OPERACOES DE CREDITO | | | | |
| 329021 - Juros sobre a Divida por Contrato | 90 | | 1500000 | 18.000,00 |
| 02.06.03.10.302.0006.4.183 - MANUTENCAO TRANSPORTE FORA DOMICILIO -TFD | | | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 217 | SAUDE | 1500000 | 4.000,00 |
| **TOTAL DE ANULAÇÃO** | **45.000,00** | | | |
| **TOTAL DE RECURSOS** | **45.000,00** | | | |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 20 de setembro de 2023.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**372E2A57

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
### TERMO ADITIVO

ATA DE ARREMATAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO Nº. 104/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2023

Aos vinte dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três a partir das 13:00 horas foi realizada a apregoação dos bens inservíveis a Prefeitura de Senhora dos Remédios, no Galpão de Obras, situado na Rodovia AMG 420, Km 02, Vargas, Senhora dos Remédios/MG, próximo a "Cidade da Saúde", na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº. 2474 de 01 de Junho de 2023 e que subscrevem a presente ata, sendo leiloeiro público, o Sr. Fabio Guimarães de Carvalho, inscrito na Jucemg sob nº. 446, nomeado através da Portaria nº. 2491 de 11 de Julho de 2023, que depois de muito apregoar teve como os maiores lances oferecidos os valores abaixo relacionados com os seguintes arrematantes:

| **Lote** | **Nota n°** | **Arrematante** | **Descrição do item** | **CPF ou CNPJ** | **Valor** |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | - | - | VW Gol 1.0 SPECIAL MB, 2015/2016 – Placa: PXH-2A03 | - | - |
| 06 | - | - | Sucata de carro VW Gol 1.0 CITY MB, 2014/2015 – Placa: PUF-7991 | - | - |
| 07 | - | - | VW Gol 1.0 SPECIAL MB, 2016/2016 – Placa: PXQ-3699 | - | - |
| 08 | - | - | VW Gol 1.0 MC4, 2018/2019 – Placa: QPE-9899 | - | - |
| 09 | - | - | VW Gol 1.0 TL MCV, 2017/2018 – Placa: QNP-0654 | - | - |
| 20 | - | - | 06 cadeiras de rodas, 01 maca hospitalar e 01 balança digital antropométrica | - | - |
| 25 | - | - | 01 fogão industrial de duas bocas recuperável | - | - |
| **VALOR TOTAL** | | | | | |

Os lotes 05, 06, 07, 08, 09, 20 e 25 não houve interessados. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA DE ARREMATAÇÃO DO LEILÃO Nº. 03/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2023, que é a copia fiel dos fatos publicamente assistidos e que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Leiloeiro e os demais membros da Comissão deste leilão.

Senhora dos Remédios, 20 de Setembro de 2023.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Presidente da Comissão de Licitação

***CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO***
Membro

***EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA***
Membro

***FÁBIO GUIMARÃES DE CARVALHO***
Leiloeiro Oficial

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**27BAE28B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**TERMO ADITIVO**

ATA DE ARREMATAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO Nº. 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2023

Aos dezenove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três a partir das 08:00 horas foi realizada a apregoação dos espaço público para comercialização de produtos diversos no **3º Festival de Primavera e 3º Torneio Leiteiro de Palmital dos Carvalhos de Senhora dos Remédios, que se realizará nos dias 22 a 24 de Setembro de 2023**, na Quadra Poliesportiva, situada na Rua Zulmira Nicomedes, S/N, no Distrito de Palmital doa Carvalhos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº. 2474 de 01 de Junho de 2023 e que subscrevem a presente ata, sendo leiloeiro público, o Sr. **Adriani Belo Damasceno**, nomeado através da Portaria nº. 2490 de 11 de Julho de 2023, que depois de muito apregoar teve como os maiores lances oferecidos os valores abaixo relacionados com os seguintes arrematantes:

| Ponto | Parte | Descrição | Medidas | Lance Mínimo | Nome do arrematante | Penúltimo lance | Valor final arrematado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Interna | Espaço para brinquedos infláveis. | 10,0 x 10,0 = 100m² | R$ 2.000,00 | - | - | - |

O lote 16 não houve interessados. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA DE ARREMATAÇÃO DO LEILÃO Nº. 02/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2023, que é a copia fiel dos fatos publicamente assistidos e que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Leiloeiro e os demais membros da Comissão deste leilão.

Senhora dos Remédios, 19 de Setembro de 2023.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Presidente da Comissão de Licitação

***CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO***
Membro

***EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA***
Membro

***ADRIANI BELO DAMASCENO***
Leiloeiro Oficial

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**A5F1D430



**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ PREFEITURA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO - 01/2023 INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS RETIFICADA APÓS O PRAZO DE RECURSO**

Município de Guaxupé Prefeitura Municipal CONCURSO PÚBLICO - 01/2023 INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Retificada após o prazo de recurso

| **001 - ADVOGADO I** | |
|---|---|
| ADEMILSON PEREIRA RIBEIRO | 000347489-5 |
| ADRIANA ROSA DE OLIVEIRA | 000359793-3 |
| ADRIANO DA SILVA LIMA | 000352555-1 |
| ALAINE NAVARRO DO CARMO TAVARES | 000355727-0 |
| ALBERT BRENNER DE CARVALHO PIO DE FARIA | 000350207-6 |
| ALCIMAR BERTOLOTTI DE ALMEIDA | 000359291-7 |
| ALESSANDRO MARTINS | 000348124-0 |
| ALEXANDRA GUERRA DE CARVALHO | 000345845-9 |
| ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA MELO | 000352217-7 |
| ALEXANDRE FERREIRA DIAS | 000356934-0 |
| ALEXANDRE VIANA IUNES ELIAS | 000352155-2 |
| ALEXSANDRA GOMES SILVA DOS SANTOS | 000360031-1 |
| ALINE APARECIDA CUSTODIO | 000355381-0 |
| ALINE TAVARES PENA | 000346114-0 |
| ALISSON BUENO FELICIO | 000353685-0 |
| ALISSON PERLOTTI BRACCHI ALVARENGA | 000345298-6 |
| ALLISON BRUNO ZANDOMENIGHI | 000360939-7 |
| AMANDA ALVES PEREIRA | 000357581-8 |
| AMANDA MAYRA FERREIRA | 000360249-4 |
| AMANDA PONCIANO DE OLIVEIRA | 000355169-0 |
| ANA ALICE RIBEIRO MONTEIRO FERNANDES | 000349146-3 |
| ANA CAROLINA FERREIRA PASQUA | 000359780-5 |
| ANA CAROLINA HENRIQUE FERNANDES | 000345161-4 |
| ANA FLAVIA SOUZA RIBEIRO | 000359395-4 |
| ANA JULIA SOUSA FERREIRA | 000360933-7 |
| ANA LAURA GARCIA | 000352878-0 |
| ANA LUIZA RIBEIRO DIAS | 000355961-8 |
| ANA PAULA DA SILVA PINTO | 000360568-2 |
| ANA VITORIA SACARDO SOUZA | 000361523-6 |
| ANDRE FELIPE SIUVES ALVES | 000354952-3 |
| ANDRE JUNQUEIRA | 000346503-0 |
| ANDRE LUIS RIBEIRO PEREIRA | 000345409-7 |
| ANDREA PEZZI MUNIZ LUNARDELO | 000361257-9 |
| ANDREIA CRISTINA FLAUZINO TAVARES | 000360966-1 |
| ANDREW HENRIQUE TIBURCIO ZAULI | 000351517-2 |
| ANDREZA FARIA MOSELI | 000345791-2 |
| ANGELA MARTINS LOURENCAO | 000357417-3 |
| ARIANE CRISTINE DOS SANTOS | 000346444-6 |
| ATILA CESAR GARCIA | 000351094-1 |
| AUGUSTO BACELAR DE FARIA | 000358366-3 |
| BEATRIZ AUGUSTA ADVINCULA FARNEZI | 000345052-9 |
| BRUNA APARECIDA ROSA | 000360510-1 |
| BRUNA CRISTINA SALES SILVA | 000354927-9 |
| BRUNA FERNANDA OZEAS DIAS SANTOS | 000361087-9 |
| CAMILA SOUZA DE PAULA ALVES | 000353959-7 |
| CARLOS ALBERTO MARTINS DA TRIDADE | 000349407-2 |
| CARLOS AMORIM CORREA DA SILVA | 000348038-1 |
| CARLOS AUGUSTO ALVES DE SOUZA | 000356158-8 |

| | |
|---|---|
| CAROLINE DE PAIVA ABRAO CARLONI | 000357811-2 |
| CAROLINE MORAES NORONHA | 000358872-8 |
| CELSO AUGUSTO PAULINO DUARTE | 000345504-4 |
| CESAR CARLOS DE OLIVEIRA | 000345452-8 |
| CINTIA KARLA PERANTONI DE CARVALHO SILVA | 000353961-5 |
| CLARISSE MARIA VILLAS BOAS RIBEIRO | 000345770-6 |
| CLAUDIO PETAGONE SARAIVA ASCENCIO | 000358234-1 |
| CLAYON ROBERTO AUGUSTO FERREIRA | 000358706-3 |
| CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA | 000346551-1 |
| DAIANA NOGUEIRA LEAL | 000355999-2 |
| DAIANE MATTOS SALES | 000360018-5 |
| DAISA KEYLLA DEL VALLE BALDAO | 000355162-0 |
| DEIVIDE FERNANDES FREITAS | 000359519-3 |
| DIEGO FIRMINO DA SILVA | 000355406-2 |
| DIEGO RAFAEL DE PAIVA | 000345205-2 |
| DORIEDSON CARLOS DA SILVA JUNIOR | 000345846-9 |
| DOUGLAS ARAUJO DE SOUZA | 000348648-3 |
| EDIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO | 000358752-4 |
| EDMAR WILLIAM BARBOSA NERY | 000356012-8 |
| EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA | 000352159-2 |
| ELISMAYRA ASSIS BOAVENTURA | 000360291-5 |
| ELIZABETH CRISTINA ROCHA | 000356618-1 |
| ERICSSON MONTEIRO GOMES | 000346382-1 |
| ERIKA VALDIRA DA SILVA DINIZ | 000355139-5 |
| ERVALD HENRIQUE SEIDEL | 000346443-6 |
| ESTELLA CAROLINA FIRMINO CARVALHO | 000360822-1 |
| EVANTUIL DONIZETTI DIAS | 000345433-1 |
| EVERTON DE SOUZA BARBOSA | 000345384-5 |
| FABIANA CRISTINA DA SILVA MARTINS | 000360059-8 |
| FABIO ESTEVES PEREIRA | 000358879-8 |
| FABIOLA MARQUES REZENDE | 000352247-1 |
| FATIMA LAGE PEREIRA | 000346057-5 |
| FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS | 000352261-8 |
| FELIPE AUGUSTO MARTINS TRANCHES | 000359745-2 |
| FERNANDA RIBEIRO DE ANDRADE DUARTE | 000345162-4 |
| FLAVIA SCARDAZZI PORTO | 000359966-3 |
| FLAVIA SILVERIO SILVA | 000344903-7 |
| FREDSON SOUZA DA SILVA | 000347368-1 |
| GABRIELE DA COSTA REZENDE | 000352512-9 |
| GETULIO DE SOUSA BATISTA | 000359114-4 |
| GIOVANA REIS MAIA | 000354481-1 |
| GIOVANNA DE VASCONCELOS FERREIRA | 000354926-9 |
| GLEIDSON LUIZ SOARES PRUDENCIO | 000361538-4 |
| GUILHERME CECILIO DISCINI BRAZAO | 000353148-0 |
| GUSTAVO ALVES DA SILVA | 000358885-6 |
| GUSTAVO PEREIRA ANDRADE | 000360172-1 |
| HEIDER LUIZ PENHA GONZAGA | 000360424-2 |
| HELIO EDUARDO COSTA MONGELLI | 000357555-3 |
| HEVELEN CANDIDO DA SILVA | 000361540-2 |
| HIASMIM YARA CHAGAS SOUZA | 000345485-2 |
| INGRID CAROLINE SILVA SOUZA | 000360229-8 |
| IRIS DIONISIO BARBOSA | 000350381-9 |
| IRONI MEDEIROS DE FREITAS | 000358161-9 |
| ISABELA BROCKELMANN DE FARIA | 000356336-6 |
| ISABELLE NETO DE PADUA | 000361413-0 |
| ISADORA SILVEIRA | 000358927-4 |
| JAIME AUGUSTO DE SOUSA | 000346414-1 |
| JANINE RIBEIRO RESENDE | 000345293-6 |
| JAQUELINE CORTEZ FRANCO VICENTE | 000346709-5 |
| JEFFERSON WENDER DE SOUZA | 000361612-5 |
| JESSICA BARBOSA ANDRADE | 000355125-7 |

| | |
|---|---|
| JOAO AUGUSTO BORGES TERRA | 000345024-4 |
| JOAO GUILHERME BUJATO LUZ | 000347781-7 |
| JOAO PAULO DOS REIS GONALVES | 000354073-4 |
| JOAO PAULO GIUNTINI | 000358315-2 |
| JOAO VITOR ALVES DUTRA | 000349595-3 |
| JOAO VITOR RODRIGUES SILVA | 000350366-2 |
| JOICEANE ESTEVES DOS SANTOS DA CRUZ | 000345881-1 |
| JONAS DOS REIS SILVA | 000360262-0 |
| JOSE AUGUSTO MADEIRA MACHADO | 000360840-8 |
| JOSE CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO | 000359539-0 |
| JOSE FLAVIO BRASILEIRO | 000358411-0 |
| JOSE GABRIEL DE SOUSA MARTINS | 000358182-5 |
| JOSE NORBERTO ADAO | 000358186-5 |
| JOSE RICARDO ROSA JUNIOR | 000361628-3 |
| JULIA CAROLINA DOS SANTOS | 000350720-9 |
| JULIA GMEINER CAMINHAG LOPES | 000358361-3 |
| JULIANA CRISTINA DA CRUZ | 000352856-3 |
| JULIANA RODRIGUES DIAS DE CARVALHO | 000361176-8 |
| KARINA SILVA GOMES | 000354847-8 |
| KELLI SILVA GOMES | 000358598-2 |
| LAIS MOREIRA DE ALMEIDA | 000359917-2 |
| LAIS NARDOTTO FRAGA MOREIRA | 000345307-0 |
| LARA VITORIA DE SOUZA BRITTO | 000346635-2 |
| LARYSSA BELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA | 000347555-8 |
| LAURA CAROLINA DE SOUZA TAME | 000347813-7 |
| LAURA MELO LOPES | 000360004-7 |
| LEANDRO ALVES DA SILVA | 000349669-6 |
| LEONARDO ALVES DOS SANTOS | 000360766-7 |
| LEONARDO BELCHIOR JOAO | 000346273-6 |
| LEONARDO DE JESUS BUENO | 000361618-5 |
| LEONARDO HENRIQUE SOUZA MENDES | 000353450-0 |
| LEONARDO MORI CORSI | 000345289-8 |
| LETICIA DE PAULA SOUTO | 000346301-6 |
| LETICIA SALETE SILVESTRE | 000347133-2 |

| | |
|---|---|
| LINDAMARA CRISTINA LOPES | 000358895-4 |
| LIVIA AP PEREIRA DA SILVA | 000345296-6 |
| LIVIA CORREA CRUVINEL | 000347735-6 |
| LIVIA CRISTINA PALOS | 000360612-9 |
| LUANA OLIVEIRA DE ANDRADE SILVA | 000349750-5 |
| LUCAS DA SILVA RAMOS | 000359894-0 |
| LUCAS DA SILVA SANTOS | 000361106-0 |
| LUCAS DOS SANTOS MARTINS | 000353015-9 |
| LUCAS MORAES SILVA | 000360365-8 |
| LUCELAINE CRISTINA BUENO | 000361564-9 |
| LUCIANO PRADO DA SILVA SANTOS | 000355123-7 |
| LUCILEI DOS SANTOS | 000353498-3 |
| LUCIMAR APARECIDA DAMIAO | 000349119-9 |
| LUIZ EDUARDO ARAUJO | 000358578-6 |
| LUIZ GUSTAVO SILVA DE PAULA | 000358160-9 |
| MAIKE CARDOSO MORAIS SILVA | 000351513-2 |
| MANOELA BUENO CONINCK | 000346143-4 |
| MARCEL WILLIAM GODINHO CORREA | 000360727-4 |
| MARCELA CARVALHO PEDROSA | 000359699-6 |
| MARCELO AUGUSTO DE ARAUJO | 000346066-3 |
| MARCIO BERTOCCO | 000349140-3 |
| MARCOS PAULO ALVES DE CASTRO | 000349795-8 |
| MARIA OLIVIA DE ARAUJO CANDOLATO | 000361527-6 |
| MARIA PAULA RABELO PEIXOTO BERTOCCO | 000345056-9 |
| MARIANA CAROLINA REZENDE | 000360969-1 |
| MARIANA CAROLINE DE MORAIS SILVA | 000345720-5 |
| MARILIA TAIS JUSTINO SILVA | 000352885-8 |

| | |
|---|---|
| MARINA VIEIRA DA SILVA | 000358865-0 |
| MATEUS JORGE FIDELES PEREIRA | 000357035-0 |
| MATHEUS EDUARDO TRINDADE | 000355187-6 |
| MATHEUS HENRIQUE DE SOUSA | 000353753-2 |
| MATHEUS ROBERTO SOUZA MAGALHAES | 000347189-3 |
| MATHEUS SALAFIA | 000357700-7 |
| MAURO EDSON DA SILVA JUNIOR | 000360423-2 |
| MILENE MARIA ARAUJO DE FARIA | 000358137-4 |
| NATAN APARECIDO DOS REIS COSTA | 000359915-2 |
| NAYANE CRISTINA RIBEIRO | 000360909-2 |
| NICOLLY DIAS FERREIRA | 000345679-9 |
| NIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR | 000352693-1 |
| OLIVER DUQUE MARQUES RIBEIRO | 000359386-6 |
| OMAR GABRIEL DE BRITO ALBO | 000359379-8 |
| OTAVIO AUGUSTO DIAS ARAUJO | 000346369-5 |
| PAMELA GUELERE DA SILVA | 000361110-9 |
| PAOLA CAROLINNE SILVA DA PAIXAO | 000347121-4 |
| PATRICIA FERREIRA | 000359556-6 |
| PAULA REZENDE SILVEIRA LOPES | 000355385-0 |
| PAULO BARREIRO DE SOUZA JUNIOR | 000346135-6 |
| PAULO HENRIQUE SILVA FORTUNATO | 000361363-4 |
| PAULO VITOR DE SOUZA VALE | 000359916-2 |
| PEDRO HENRIQUE BUENO | 000354209-1 |
| PEDRO HENRIQUE LOURENCO PEREIRA | 000355926-5 |
| PRISCILA FARAH PATTA CARVALHO | 000345140-8 |
| RAFAEL BOTTA | 000345979-0 |
| RAFAEL HENRIQUE DE SOUZA | 000345784-4 |
| RAFAEL IZLER | 000345146-8 |
| RAFAEL NEVES FERNANDES | 000359215-1 |
| REBECA ARAUJO CAMPOS | 000352074-1 |
| RENATO POLLA BRONZE DE SOUZA | 000352302-6 |
| RHUAN CARLOS CAIEIRO | 000360821-1 |
| RICARDO BENJAMIN RIBEIRO TOMAZ | 000353902-6 |
| RICARDO CAMPOS GOMES | 000358834-5 |
| RICARDO FONTES TOLEDO | 000352811-0 |
| RICARDO VIEIRA DA SILVA | 000355103-0 |
| RODRIGO MUTERLE RIBEIRO | 000359720-6 |
| ROSANA CARVALHO CAMPOS | 000344516-6 |
| SAMANTHA LUIZ DE OLIVEIRA | 000353547-0 |
| SAMIR M | 000347940-9 |
| SAMUEL FIGUEIREDO SANTOS | 000359024-5 |
| SANDRA LUCIA GOUVEA LESSA | 000345868-5 |
| SANDRO ANDREI DA SILVA CARVALHO BRANDI | 000349938-3 |
| SANDY CINTIA DA SILVA | 000358778-0 |
| SILAS JOSE DA SILVA | 000347325-9 |
| SOLANGE BRUNO DA SILVA LUZ | 000345934-8 |
| TABLATA CAROLINE MENDES | 000359719-8 |
| TAINA DAMAS DE FARIA | 000361051-4 |
| TAINARA ROMAO DE SOUZA | 000351545-7 |
| TAIS APARECIDA DA SILVA SANTOS | 000358163-9 |
| TALYTHA CRISTINA LEONCIO | 000355706-4 |
| TAMIRIS COELHO DE MORAIS ABRAHAO | 000360000-7 |
| THAIS CRISTINA PAIVA | 000348799-1 |
| THAIS MARA MONSERRAT SILVA | 000361145-3 |
| THAISA DANIEL PEREIRA | 000346508-0 |
| THIAGO DONIZETE PAIVA DE CARVALHO | 000347122-4 |
| THIAGO MORAIS DE PAULA | 000345891-0 |
| THIAGO NOGUEIRA ARAUJO | 000358250-8 |
| THIAGO RICARDO BUONASPERANZA FERREIRA | 000350677-2 |
| ULISSES BORGES DE ALFENAS | 000360208-1 |
| VINICIUS LUIZ FERREIRA | 000360801-5 |

| | |
|---|---|
| VIRGINIA LACERDA VILAS BOAS | 000345237-7 |
| WALISON LEMES PEREIRA | 000360888-0 |
| WILSON DE OLIVEIRA MENDES | 000345743-1 |
| YGOR EXPEDITO GONCALVES | 000345721-5 |
| YGOR VINICIOS BARROSO CABRAL | 000355043-6 |
| **002 - ARQUITETO I** | |
| AGUIDA FONSECA PAFUME | 000356955-6 |
| ALESSANDRA PREGNOLATTO CULTRI | 000346244-1 |
| ALINE ARAUJO GONCALVES | 000346775-2 |
| AMANDA SILVEIRA BUENO | 000361450-3 |
| ANA CAROLINA DIONESIO DE ALMEIDA | 000356238-9 |

| | |
|---|---|
| ANA CAROLINA MARTINS | 000355109-0 |
| ANA LIDIA DA SILVA | 000358360-3 |
| ANA LUISA RIBEIRO MAGALHAES REIS | 000355937-3 |
| ANA PAULA RIBEIRO MAGNO | 000345960-2 |
| ANDREW CAMPIOTTI | 000360934-7 |
| ARIELI APARECIDA BATISTA DAS DORES | 000360769-7 |
| BEATRIZ AMARAL BRITO | 000345276-0 |
| BRUNO HENRIQUE SOUZA FERREIRA | 000359693-6 |
| CARLOS EDUARDO PROCOPIO | 000357395-1 |
| ELIZANDRA GRAZIELLE SOUZA SANTOS | 000353974-3 |
| FELIPE AUGUSTO FERNANDES | 000344599-1 |
| FRANCIELLE SILVESTRE NOGUEIRA | 000357663-9 |
| GABRIEL ABREU GAZOLA | 000353195-1 |
| GEAN AUGUSTO CANUTO | 000345674-9 |
| GEOVANNI HENRIQUE DE MORAES AVELINO | 000346015-2 |
| ICARO DE SOUZA DAMIANO | 000359685-8 |
| IGOR GABRIEL SILVA | 000361467-1 |
| ISADORA DE CASTRO ROSA | 000357571-0 |
| JEAN CLAUDIO NEVES NASCIMENTO | 000350470-8 |
| JEAN LUCAS APARECIDO DA SILVA | 000354752-9 |
| JESSICA CORTEZ FRANCO VICENTE | 000346678-5 |
| JOAO VICTOR SCHMIDT MOSCA | 000346970-7 |
| JONAS BARBOSA TAVARES | 000357511-0 |
| JOSE APARECIDO FERREIRA BASILIO | 000350210-4 |
| JULIANA PEREIRA DE MELO | 000357344-0 |
| JUNIO HNERIQUE PONGELUPI | 000359951-5 |
| LARISSA PIRES DE DEUS | 000359872-4 |
| LEONARA NIEDJA FORMIGA PEREIRA | 000358721-0 |
| LEONARDO DA SILVA VILELA | 000357225-7 |
| LETICIA APARECIDA MARTINS | 000345678-9 |
| LETICIA MARIA DE PAULA | 000347060-0 |
| LETICIA ROMANELLI PORTO | 000361013-1 |
| LUCIANA DA SILVA VILELA | 000356802-8 |
| LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA | 000350239-0 |
| MARCELA MARIA TOMAZ GOMES | 000359581-0 |
| MATHEUS HENRIQUE CHAGAS PRADO | 000345300-0 |
| MIRIA SANTOS GOMES | 000348487-1 |
| NUBIA MARINO ESPOSITO | 000346553-1 |
| PATRICIA CABRAL SANTOS | 000346221-5 |
| RAFAEL AUGUSTO SILVA FERREIRA | 000348021-3 |
| RAFAEL PEDROZA BASSI | 000345393-3 |
| RAFAELA DOS SANTOS CAMPOS REIS | 000358198-3 |
| REGIANI MARIA FERRARINI FERREIRA | 000357326-4 |
| RUAN JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA | 000359856-8 |
| TACIANNE MOREIRA DE ALMEIDA | 000355288-3 |
| VIVIANE DE ALMEIDA PEREIRA | 000360992-6 |

ADRIANA MARIA DE PAULA 000359842-0
ADRIANA PRADO DA SILVA SANTOS 000361371-2

| | |
|---|---|
| ADRIANADE FATIMA PINTO | 000358458-2 |
| ALESANDRA FERREIRA | 000355862-0 |
| ALESSANDRA PETRETE MIGLIATO | 000345249-5 |
| AMANDA COLIMO GOMES GONCALVES | 000346189-7 |
| AMANDA CRISTINA BERNARDES DE SOUZA | 000361598-3 |
| ANA CAROLINA DE SOUZA | 000356552-7 |
| ANA CAROLINA PREGNOLATO DE OLIVEIRA LEONI | 000357705-7 |
| ANA CAROLINA VASCONCELOS DA SILVA | 000348843-8 |
| ANA CLAUDIA LUIZA DE SOUSA | 000354850-6 |
| ANA JULIA MILANI SANTOS | 000345034-2 |
| ANDRE LUIS PERES DE SOUZA | 000358893-4 |
| ANGELA APOLIANA MOREIRA RIBEIRO BRAZ | 000349100-0 |
| ANGELICA FERNANDA SILVA DOS REIS | 000352524-7 |
| ANGELICA RITA DE PAULA | 000359287-9 |
| BARBARA MARIA GONCALVES LEMOS | 000359086-4 |
| BIANCA SOARES | 000361343-8 |
| BIANKA ROBERTA VASCONCELOS HERCULANO | 000360910-0 |
| BRENDA ALAISE NASCIMENTO | 000360698-4 |
| BRUNA CRISTINA OLIVEIRA | 000353796-5 |
| BRUNA DANIELA TRANCHES BUENO | 000351956-4 |
| CAMILA RODRIGUES SILVA | 000350440-3 |
| CARLA CRISTINA CORREA TEREZA | 000353344-5 |
| CARLA PATRICIA DE JESUS KHOUDER | 000360859-6 |
| CECILIA APARECIDA PEREIRA DE LIMA | 000359081-4 |
| CLARA MARIA DE VASCONCELOS | 000361379-2 |
| CLAUDIA ANTONIA RIBEIRO | 000359223-0 |
| CLAUDIA MARIA BASTOS BERTOLINI | 000358754-4 |
| DAIANE CRISTINA SATILIO PEREIRA | 000354310-7 |
| DALILA GONCALVES FERREIRA RUELA | 000360178-1 |
| DANIELA APARECIDA DAMAS | 000356938-0 |
| DANIELA CORREA DA SILVA | 000360790-1 |
| DENISE SILVA DE ALMEIDA BENTO | 000347105-8 |
| DIEGO XIMENES FERREIRA | 000352714-3 |
| DIRCE DE OLIVEIRA COSTA | 000355392-9 |
| ELAINE MARIA CLAUDINO TACON | 000347374-0 |
| ELAINE MARISTELA DE OLIVEIRA | 000356674-0 |
| ELIANA APARECIDA PEREIRA | 000345314-8 |
| ELIANA SUELI | 000358401-1 |
| ERICA CRISTINA CRUZ | 000347635-9 |
| EVERSON DONIZETTI INOCENCIO ALVES | 000346303-6 |
| FABIANA FERREIRA COSTA VIEIRA | 000352741-8 |
| FABRICIO AUGUSTO ALVES | 000355927-5 |
| FATIMA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS CORREA | 000358272-4 |
| FERNANDA DE CARVALHO LEANDRO | 000344825-6 |
| FLAVIA CASSIANO DA SILVA | 000348877-2 |
| FLAVIA HELENA MARCELINO | 000345193-9 |
| FRANCINE OLIVEIRA DE MEDEIROS | 000359209-3 |
| GABRIELA LOPES BARNABE | 000356380-7 |
| GABRIELA RODRIGUES DE ARAUJO | 000354645-3 |
| GILVANIA APARECIDA DA SILVA SOUZA | 000358848-3 |
| GISLANE ALVES PEREIRA | 000360017-5 |
| GLADISTON AUGUSTO CORREA | 000351826-2 |
| GLAUCIA ELISANDRA GOMES DO NASCIMENTO | 000344790-6 |
| ISABELA RODRIGUES SOARES | 000349339-0 |
| JANAINA LUZIA RAMOS | 000350653-6 |
| JOHNATA HENRIQUE SILVA | 000354164-3 |
| JULIANO DOS REIS DA SILVA | 000359343-3 |
| KAREN FERNANDA DA SILVA ARAUJO | 000352514-9 |
| LAINE GABRIELLE DA SILVA ARAUJO | 000357741-0 |
| LARA MOURADA SILVA | 000356350-2 |

| | |
|---|---|
| LEONARDO ALVES DE SOUZA | 000354746-0 |
| LEONARDO DO CARMO LEMOS | 000360421-2 |
| LILIAN FAVERA PEREIRA BRITO | 000349923-5 |
| LILIAN HELENA FIALHO PEREIRA | 000348775-5 |
| LUCIMARA APARECIDA BERTOLINI SANTOS | 000346010-2 |
| LUCINEA VICENTE DOS SANTOS | 000358677-3 |
| LUDMILA APARECIDA DE LIMA RAMOS | 000357889-0 |
| LUIS HAMON FERNANDES RESENDE | 000344702-2 |
| MAIZA CRISTINA CABRAL | 000355664-6 |
| MARCELA APARECIDA ARAUJO NEVES | 000357305-8 |
| MARCELA NICOLA PALLOS | 000360932-7 |
| MARIA CAROLINA QUEIROZ GUIMARAES | 000354612-9 |
| MARIA DO CARMO DIAS DE GODOI | 000359677-0 |
| MARIA ELENA FARIA FRAGA | 000353668-3 |
| MARIA REGINA FERREIRA GARCIA | 000345943-6 |
| MARIADACONCEICAOSILVACABRAL | 000358209-7 |
| MARIANE BRITO DA SILVA | 000353012-9 |
| MARILDA BALSITA ALVES ZANOLA | 000358402-1 |
| MARLEI DE FATIMA FRANCISCO SILVA | 000358945-0 |
| MARTA LIDIA DE SOUSA SILVEIRA | 000345454-8 |
| MAXSUEL SERNIKOV PINA | 000356126-3 |
| MICHELLE JORGE RIVA | 000357419-3 |
| NAIARA DOS SANTOS MARIANO | 000357909-1 |
| NATALIA APARECIDA DE REZENDE | 000355781-0 |
| NEIVA APAREDIDA DINIZ FERREIRA | 000358243-0 |
| NEUSELI DO CARMO PAIVA | 000359701-0 |
| OZEIAS DE PAULA FERREIRA RIBEIRO | 000359749-2 |
| PALOMA MARQUES DA SILVA | 000360540-6 |
| PALOMA MODESTI MONTEVECHI | 000355793-8 |
| PAMMELLA MARIA MORAIS BUENO LEMOS | 000355747-7 |
| PATRICIA CARLA CAINE PEREIRA | 000360486-1 |
| PENINA ISABEL DA SILVA | 000361180-6 |
| PRISCILA BALLICO DA SILVA ALVES | 000360473-3 |
| RAFAELA RAMOS ZANARDO | 000361458-3 |
| RAQUEL APARECIDA DA CRUZ SILVA | 000358119-8 |
| RENATA DE CASTRO DIAS DE SOUZA | 000347512-5 |
| SABRINA MICHELE MESQUITA RIBEIRO | 000360353-0 |
| SELMA CRISTINA RODRIGUES DO NASCIMENTO | 000352671-5 |
| SILENE APARECIDA LUCIANO VERISIMO | 000360155-5 |
| SILVANA FERREIRA LEITE | 000359919-2 |

| | |
|---|---|
| SILVANETE GONCALVES COSTA DE ALMEIDA | 000356117-5 |
| SUE ELLEN ARAUJO DA SILVA | 000353686-0 |
| TAINA CANDIDA GONCALVES | 000358965-7 |
| TAIS CORREA DE MELO FARIAS | 000357274-8 |
| TAIS MARIANE DE SOUZA SILVA | 000359224-0 |
| TALITA ROSSI NUNES | 000355210-6 |
| TAMIRIS DA SILVA MARQUES | 000357315-6 |
| TANIA ALVES | 000359166-5 |
| TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA DONIZETI | 000361250-9 |
| VALDINEA HELENICE BATISTA | 000361302-5 |
| ZIZIANE APARECIDA ALVES RODRIGUES | 000355138-5 |
| **004 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTO** | **S I** |
| ADAIR SANTOS REZENDE | 000359686-8 |
| ADRIANA DE FATIMA GONCALVES | 000359385-6 |
| ADRIANO REIS DA SILVA | 000347097-4 |
| ADRIANO TREVIZAN REZENDE | 000345534-9 |
| AILSON FERNANDES DE LIMA | 000347303-2 |
| ALAN SOUZA DE OLIVEIRA | 000359663-1 |
| ALAN SULLIVAN LOPES | 000359727-6 |
| ALBERTO ISIDORO | 000357518-0 |
| ALDECIR MARQUES DA SILVA | 000353351-3 |

| | |
|---|---|
| ALEF DA SILVA FERNANDES | 000352899-6 |
| ALEX ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA | 000348672-8 |
| ALEXANDRE NICOLAEVSKY TERRA DOS SANTOS | 000344485-6 |
| ALINE ARMAROLI COELHO | 000344716-0 |
| ALINE MARIA DA SILVA | 000356290-8 |
| ALINE NEGREIROS ARAUJO | 000347113-6 |
| ALINE RIBEIRO JACINTO | 000359399-4 |
| AMANDA ALVES ZANOLA | 000346993-3 |
| AMANDA CRISTINA GOULART | 000358569-8 |
| AMANDA TAMARA CASTRO | 000358607-6 |
| ANA BEATRIZ RAFAEL RIBEIRO | 000360514-1 |
| ANA CAROLINA DOS SANTOS | 000361455-3 |
| ANA CLARA FERREIRA PARUSSULO | 000345563-3 |
| ANA FLAVIA BARBOSA DOS SANTOS | 000345109-5 |
| ANA PAULA BERNARDES PINTO DE MELO | 000345978-0 |
| ANDREA VIEIRA MOURA | 000350285-1 |
| ANTONIELLE APARECIDA CASSIMIRO | 000355462-1 |
| ANTONIO CARLOS FIRMINO FILHO | 000346214-7 |
| ANTONIO CARLOS LUIZ DE SOUSA | 000354846-8 |
| ANTONIO DE PADUA GOUVEA BAZANINI | 000346548-3 |
| ARIANE DO PRADO DIAS | 000356292-8 |
| BIANCA ALVES DOS REIS SILVA | 000345417-5 |
| BRUCE RODRIGO RODRIGUES DE REZENDE | 000361445-5 |
| BRUNA IVINY TAVARES | 000356179-4 |
| BRUNO AUGUSTO BRUNHARA DE LIMA | 000359843-0 |
| BRUNO HENRIQUE BATISTA DA SILVA | 000345726-5 |
| BRUNO HENRIQUE DACIOLO | 000346683-3 |
| BRUNO HENRIQUE DIAS DE OLIVEIRA | 000355784-0 |
| BRUNO RAFAEL PEREIRA | 000348417-4 |
| CAIO MANOEL GOUVEA DA COSTA VIEIRA | 000357358-9 |
| CAMILA APARECIDA PEREIRA PROENCA | 000348764-7 |
| CAMILA DE CASTRO | 000345953-4 |
| CAMILA FERNANDA DA SILVA | 000352038-9 |
| CAMILA FERREIRA VALERIO | 000355124-7 |
| CAMILA RITA DA SILVA | 000346283-4 |
| CAMILA ZAMPAR GAMERO | 000360114-2 |
| CARINA TRINDADE GOMES DA SILVA | 000357794-0 |
| CARLOS ALBERTO FERREIRA | 000355074-0 |
| CARLOS DEL VALE SILVA | 000353542-0 |
| CARLOS ROBERTO NAZARE | 000350011-0 |
| CARLOS TOMAZ NETO | 000360869-4 |
| CAROLINA CARLOS CARNEIRO | 000355007-3 |
| CINTIA TATIELI DE ABREU BEVILACQUA FERNANDES | 000352792-9 |
| CLARICE FERREIRA SA MARTINS | 000345796-2 |
| CLAUDIO ALEXANDRE NASCIMENTO HORACEK GONZAGA | 000347041-3 |
| CLAUDIO FERNANDES DA COSTA | 000346069-3 |
| CLAUDIO FERNANDES DA COSTA JUNIOR | 000345550-5 |
| CLEUZA DE FATIMA COELHO | 000359103-6 |
| CRISTIANE ABILIO PEREIRA | 000348150-5 |
| CRISTIANE REIS DE OLIVEIRA | 000347562-6 |
| DALVA GABRIELA SOUZA CAMPOS | 000361290-1 |
| DANIEL LINO DE PAIVA | 000348381-4 |
| DANIELA APARECIDA CURTIO | 000349817-0 |
| DANIELA COSTA FERREIRA | 000359985-0 |
| DANIELA TEREZA BARROSO | 000357214-9 |
| DAVI AUGUSTO DA SILVA | 000347934-0 |
| DENER ISRAEL FRANCA | 000347702-1 |
| DENER PEREIRA GOMES | 000360101-4 |
| DIEGO ANDREATA MARTINS | 000355929-5 |
| DIEGO ANDREATTO SABINO | 000352458-4 |
| DIEGO ARAUJO SILVA | 000359301-0 |

| | |
|---|---|
| DIEGO GALVAO DE OLIVEIRA | 000359170-3 |
| DIEGO GOMES DE LIMA | 000344720-9 |
| DIEGO SILVA VIEIRA | 000359158-7 |
| DIEGO SOUZA HIPOLITO | 000344978-4 |
| DIOGO HENRIQUE COSTA | 000359468-7 |
| DIONISIO ROGERIO | 000353584-2 |
| DOUGLAS DE FLORIO UBEDA ALMEIDA | 000348778-5 |
| DOUGLAS MAGALHAES DE MELO | 000348344-1 |
| EDGAR APARECIDO SMARGIASSI | 000348488-1 |
| EDGAR PRADO BARDY | 000346724-1 |
| EDILAINE LUZIA GONCALVES | 000360687-6 |
| EDIVAN PEREIRA DA SILVA | 000358282-2 |
| EDNALDO ALVES BARBOSA | 000351783-4 |
| EDUARDO DE P DELORENZO YAMAUTI | 000360862-4 |
| EDUARDO PASQUA DE MORAES | 000360054-8 |
| ELAINE MARIA DA COSTA MONTEIRO SERGIO | 000353072-8 |
| ELIANA DONIZETTI RIBEIRO DE FARIA | 000349554-0 |
| ELIELTON RAMOS MORAIS | 000359980-0 |
| ELISABETE DE JESUS MORAES NORONHA | 000361075-0 |
| EMERSON COSTA SOUZA ROCHA | 000355762-3 |
| ERICA PATRICIA DE SOUZA | 000356478-6 |
| EVELY APARECIDA VILAS BOAS | 000347820-5 |
| FABIANA DOS REIS SILVA | 000351263-1 |
| FABIO HENRIQUE FORTUNATO | 000358289-2 |
| FELIPE HENRIQUE DE SOUZA | 000352311-4 |
| FELIPE PIOVAN MOREIRA | 000347227-1 |
| FERNANDA APARECIDA DA SILVA VILAS BOAS | 000345546-7 |
| FERNANDA RIBEIRO DA SILVA | 000347160-7 |
| FERNANDO HORACIO JUNIOR | 000361576-7 |
| FERNANDO NUNES DE ARAUJO | 000359264-2 |
| FLAVIA CARVALHO CARLOS DE SOUZA | 000352711-3 |
| FRANCIELE VITORINO LANZONI | 000356994-9 |
| FRANCISCO CARLOS ROCHA NETO | 000358129-6 |
| FRANCISCO RICARDO PERDIGAO JUNIOR | 000360294-5 |
| GABRIEL FRANCISCO DOS SANTOS | 000359032-3 |
| GABRIEL HENRIQUE VIEIRA SALLES | 000356836-2 |
| GEOVANA SOUSA OLIVEIRA | 000357611-8 |
| GEOVANE DE OLIVEIRA ALVES | 000348934-7 |
| GESSICA RENATA DE RESENDE | 000344853-0 |
| GILSON OLIVEIRA RIBEIRO | 000344628-1 |
| GIOVANNI CONTI ROMANO | 000361520-6 |
| GISELY CAROLINE DE LIMA FERREIRA | 000354489-1 |
| GUILHERME NASCIMENTO MARSON BICALHO | 000360977-0 |
| GUSTAVO CAMARGO RODRIGUES DE FRANCA | 000359853-8 |
| GUSTAVO KACA DE OLIVEIRA ROCHA | 000354757-9 |
| GUSTAVO PAULO MACHADO | 000345927-0 |
| GUSTAVO ROCHA SANDI | 000346541-3 |
| GUSTAVO VINICIUS SILVEIRA DE PAULA | 000345271-0 |
| GUTEMBERG ALVES DA SILVA PEREIRA E COSTA | 000347845-1 |
| HAROLDO HENRIQUE DA COSTA PAULA | 000360227-8 |
| HENRIQUE SNIDARSIS DIAS | 000351158-6 |
| IVANA MARIA LIMA VOLPE | 000350193-2 |
| IVANIA ALVES DA SILVA | 000348545-6 |
| JACQUELINE DE FLORIO ALMEIDA | 000345854-7 |
| JAIR ROMIS BUENO FERREIRA | 000350077-9 |
| JAQUELINE MARQUES GARCIA | 000358192-3 |
| JENIFER FERNANDA AMADOR | 000356116-5 |
| JENNEPHER DE CASSIA OLIVEIRA | 000359781-5 |
| JESSE VITOR DA SILVA | 000361160-0 |
| JESSICA CORREIA MARTINS | 000352955-0 |
| JESSYCA APARECIDA MARIANO VASQUES | 000358201-7 |

| | |
|---|---|
| JOAO GABRIEL SIMAO DE AZEVEDO | 000353491-3 |
| JOAO PEDRO MANTOVANI SILVERIO | 000354997-6 |
| JOAO PEDRO MARQUES ABILIO | 000358021-9 |
| JOAO VITOR DA COSTA FRANCO | 000346392-0 |
| JONATAS COSTA APARECIDO | 000355386-0 |
| JORGE ROBERTO DE LIMA | 000346585-6 |

| | |
|---|---|
| JOSE DUQUE DA SILVA NETO | 000358066-1 |
| JOSE MAURICIO NEVES DE SYLOS | 000355050-4 |
| JOSIANA BEATRIZ GENERALI | 000360621-7 |
| JULIA RICCIARDI FERNANDES | 000351483-2 |
| JULIANA FERREIRA CORREA | 000346247-1 |
| JULIO CESAR RIBEIRO | 000344929-3 |
| JULIO DAVI PERLOTTI | 000358099-6 |
| KARINA DE BRITO BENTO FRANCO | 000346384-1 |
| KARINA DE OLIVEIRA ANDERSON | 000346185-7 |
| KATIA CRISTINA DE ANDRADE MARTINS MORAES | 000354581-9 |
| KLEBER DO NASCIMENTO OLIVEIRA | 000358133-4 |
| LAINA DEBORA DE MELO LOZANO | 000360854-6 |
| LARISSA CRISTHINA APARECIDA DA SILVA | 000361469-1 |
| LAURA NOGUEIRA SILVA | 000346187-7 |
| LAZARO MARIANO DA SILVA JUNIOR | 000345994-7 |
| LAZARO MARIANO DA SILVA NETO | 000351638-6 |
| LEANDRO CESAR FIDELIS | 000344717-0 |
| LEANDRO CHAGAS DA SILVA | 000359678-0 |
| LEANDRO GARDIN BERNARDES | 000346938-4 |
| LEANDRO GONCALVES | 000349455-3 |
| LEONARDO DE OLIVEIRA | 000361168-0 |
| LEONARDO HENRIQUE SILVA FERREIRA | 000357446-8 |
| LEONARDO HIPOLITO NEVES | 000346716-3 |
| LEONARDO INACIO CAROLA | 000361626-3 |
| LEONARDO OLIVEIRA RODRIGUES | 000345971-0 |
| LEONARDO VAZ GARCIA | 000348114-2 |
| LETICIA CRISTINA DA SILVA | 000348036-1 |
| LETICIA SILVA MORAIS | 000360901-2 |
| LETICIA VITORIA FRANCISCO | 000348071-4 |
| LILIAN APARECIDA ALVES | 000346336-0 |
| LIVIA DAMARES ERNESTO | 000353671-1 |
| LUCAS MOREIRA BUENO | 000351757-0 |
| LUCAS NAZARENO MENEZES FILHO | 000357616-8 |
| LUCAS ROCHA REZENDE | 000347115-6 |
| LUCIL DOS REIS ALVES JUNIOR | 000358763-2 |
| LUIS FILIPE LOPES GALLEGO | 000347291-9 |
| LUIS GUILHERME BRANDAO CAMARGO | 000358632-0 |
| LUIZ CARLOS PINTO DE OLIVEIRA ANDRADE | 000348146-7 |
| LUIZ GUILHERME SENEDESE MARINELLI | 000359694-6 |
| LUIZ GUSTAVO DE AMORIM GONCALVES | 000346740-8 |
| LUIZ OTAVIO DIAS DE OLIVEIRA | 000354962-1 |
| MAGNOLIA MOREIRA ARAUJO | 000361414-0 |
| MAILAINE CRISTINA SOUZA ANDRADE | 000345998-7 |
| MARCELO ADAO FELICIO | 000346393-0 |
| MARCELO DIAS DA CRUZ | 000346183-7 |
| MARCELO LIMA DE OLIVEIRA | 000344840-2 |
| MARCELO PEREIRA DA SILVA | 000356641-6 |
| MARCELO RICARDO ZANIN | 000347330-7 |
| MARCIA WILCA ARAUJO CAMPOS | 000353158-9 |
| MARCILIA THOME VIANA PEREIRA GALVAO DE FRANCA | 000356637-8 |

| | |
|---|---|
| MARCIO DE SOUZA DIAS | 000356083-5 |
| MARCIO JOSE LOPES | 000344849-2 |
| MARCO AURELIO CARNEIRO DE PAIVA | 000354521-0 |
| MARCOS BISPO | 000348902-2 |

| | |
|---|---|
| MARCOS PAULO XIMENES DO AMARAL | 000345815-4 |
| MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA | 000345261-1 |
| MARIA CAROLINA ALVES DIAS | 000351810-4 |
| MARIA CAROLINA ARRUDA BRANCO | 000346757-6 |
| MARIA EDUARDA FERREIRA GONCALVES | 000346229-5 |
| MARIA LUIZA RODRIGUES PEREIRA | 000345427-3 |
| MARIA RITA DE ARAUJO | 000345498-0 |
| MARIANA MARTINS PERIM | 000361529-6 |
| MARIANA NOGUEIRA PEDRO | 000344973-4 |
| MARILENE REGINA DA FONSECA | 000358493-5 |
| MARILIA APARECIDA DE REZENDE TAVARES | 000350322-0 |
| MARIO GABRIEL DE SOUZA TOMAZ | 000348070-4 |
| MARISA LOURDES DA COSTA E SILVA | 000360968-1 |
| MATHEUS HENRIQUE DA SILVA | 000345738-3 |
| MAURA DONIZETTI SILVA GIANNINI | 000351897-0 |
| MAURICIO LEITE LIPPI | 000355629-3 |
| MAURO SERGIO DE SOUZA | 000349262-7 |
| MAXYMILIAN SMARGIASSI | 000348486-1 |
| MAYRA BATISTA ATILIO ARAUJO | 000345241-5 |
| MELISSA IARA DE OLIVEIRA ANDRADE | 000345097-1 |
| MICHELE SILVA DE FLORIO MOREIRA | 000348797-1 |
| MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES | 000359187-1 |
| NAIARA PAULINA DE OLIVEIRA | 000347717-0 |
| NATA DE ALMEIDA DOS SANTOS | 000357892-8 |
| NATALIA APARECIDA LUCAS RAIMUNDO | 000346119-0 |
| NATALIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA | 000354890-9 |
| NAYANE CRISTINA BENTLIN MESSIAS | 000360942-5 |
| NAYARA MARIA DE OLIVEIRA | 000355420-9 |
| OTAVIO AUGUSTO VILAS BOAS | 000352381-1 |
| PABLO MARLLON ROSA DA SILVA | 000361333-0 |
| PATRICE LUZ DA COSTA | 000350073-9 |
| PATRICIA BOCOLI DO NASCIMENTO | 000360306-9 |
| PATRICIA INES BRITO | 000353770-9 |
| PATRICIA RAMOS DE OLIVEIRA SILVA | 000361508-0 |
| PATRICIA ROSA DA COSTA RUIZ | 000356080-5 |
| PAULO CESAR GOMES AMORIM | 000352892-6 |
| PAULO HENRIQUE OLIVEIRA ANDRADE | 000346358-7 |
| PEDRO ELIAS DA SILVA | 000344769-1 |
| PEDRO HENRIQUE DE SOUZA | 000358415-0 |
| PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA ALVES | 000346749-8 |
| PETERSON ANASTACIO DE SOUZA | 000361173-8 |
| POLIANA DE OLIVEIRA MAGRI | 000350628-1 |
| PRISCILA APARECIDA COIMBRA | 000359812-5 |
| RAFAEL AGOSTINHO FERREIRA | 000350047-4 |
| RAFAEL AUGUSTO VOLPI SILVA | 000353619-2 |
| RAFAEL FELICIO MANSANO | 000344905-7 |
| RAFAEL FELIPE SANTOS RIBEIRO | 000355233-2 |
| RAFAEL MARTINS BORGES | 000359543-8 |
| RAFAELA FLAVIA TEIXEIRA SILVA | 000346235-3 |
| RAFAELA SANTA EUFEMIA DO CARMO | 000360853-6 |
| RAISSA CONDE DE JESUS | 000356482-4 |
| RAISSA SAMI SILVA | 000358944-0 |
| RANIERE HENRIQUE DE SOUZA | 000359831-1 |
| REGIANE DE SOUZA SILVA | 000344602-5 |
| REGIANE GONCALVES DOS SANTOS | 000359471-5 |
| REGINALDO DA SILVA ALVES | 000346302-6 |
| RENATO DONIZETTI CUSTODIO | 000345669-0 |
| RENE WILLIAN DE SOUZA PEDROSO | 000361212-6 |
| ROBERTO DEODATO JUNIOR | 000346654-9 |
| ROBSON EUGENIO DA SILVA | 000351332-4 |
| RODRIGO DE OLIVEIRA TOME | 000344990-0 |

| | |
|---|---|
| RODRIGO EDUARDO GONGORA SILVA SIMONE | 000350107-9 |
| RODRIGO PALHA MADUREIRA | 000350624-1 |
| ROGERIO LOPES GARCIA | 000345005-8 |
| ROMER VERGILI JUNIOR | 000357006-6 |
| SADNEY ANDRADE FERREIRA DOS SANTOS | 000357256-1 |
| SAMIA SANTOS TORRES FREIRE | 000355399-9 |
| SAMUEL ANDERSON PEREIRA | 000346176-9 |
| SAMUEL CRISTINO ROMEIRO | 000346957-0 |
| SERGIO DONIZETTIDE ANCHIETA | 000355408-2 |
| SERGIO DOS REIS SILVA | 000346983-5 |
| SHEILA CRISTIANE EUGENIO | 000356828-4 |
| SHEILA DE SOUZA TORQUATO | 000354492-0 |
| SILAS AUGUSTO DA SILVA | 000356527-2 |
| SONIA DE FREITAS LAMIM | 000349097-7 |
| TAMARA DEL VALE URIAS MAGRO | 000348174-1 |
| TANIA MARIA DE OLIVEIRA | 000361331-0 |
| TATIANE BARBOSA BALLICO | 000358870-8 |
| TEREZINHA CRISTINA PEREIRA | 000359525-1 |
| THABATA TAMIRIS SILVA | 000358253-8 |
| THAIS APARECIDA DOS REIS | 000353048-3 |
| THAIS PEREIRA JUNQUEIRA DOMINGUETI | 000351868-5 |
| THAMYRIS VIEIRA CRUZ | 000349744-7 |
| THAYNA BRUNA PEREIRA | 000357290-4 |
| THIAGO OLIVEIRA DE MEDEIROS | 000359174-3 |
| TIAGO ELIAS CRUZ | 000346098-8 |
| TOBIAS CARLOS BUENO | 000358267-6 |
| TULIO TOMAS MOREIRA | 000355341-8 |
| VALDIRENE DA SILVA FERREIRA | 000344656-6 |
| VANESSA APARECIDA FERNANDES | 000345985-9 |
| VANICE ELIAS MACEDO | 000356622-0 |
| VICTOR HUGO SALLES DE OLIVEIRA | 000353497-3 |
| VICTORIA RIBEIRO CRUVINEL | 000346945-2 |
| VINICIUS ANTONIO BARBOSA | 000359792-3 |
| VINICIUS APARECIDO PIMENTA DOS SANTOS | 000346951-0 |
| VINICIUS FLORE BORGES | 000352795-9 |
| VINICIUS GABRIEL MARTINS NOGUEIRA | 000361190-4 |
| VINICIUS SCHABERLE TOLEDO | 000347277-2 |
| VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA | 000361155-1 |
| VIVIANE FLAUZINO DE OLIVEIRA | 000345560-3 |
| WALLYSON HENRIQUE PEREIRA | 000355176-8 |
| WASHINGTON ALUISIO FLORIANO | 000346428-0 |
| WILIAN MATEUS DE SOUSA MORAES | 000352229-5 |
| WILLIAM MEDEIROS CORDOLA DA SILVA | 000354600-0 |
| YARA MARIA DE OLIVEIRA MELO | 000345530-9 |
| YSMARA ABRAO | 000350307-3 |
| **005 - BIBLIOTECÁRIO I** | |
| ALDENICE APARECIDA PACHECO OLIVEIRA | 000357558-3 |
| ANA PAULA BALDO | 000356185-2 |
| ANA PAULA DE ARAUJO TEIXEIRA | 000347531-1 |
| CARINA CRISLAI TEIXEIRA DE MATOS | 000355589-5 |
| FERNANDO SANTOS BRITO | 000345209-2 |
| JESSICA CRISTINA PONTILES MOREIRA | 000361046-6 |
| MARIZA NOGUEIRA SORCE | 000351973-0 |
| MIRIAM APARECIDA MARQUES | 000356826-4 |
| ROSA MARLENE DA SILVA | 000355842-4 |
| TAMIRIS DURIGAN DE OLIVEIRA | 000344976-4 |
| THAIS BERNARDES DE OLIVEIRA | 000345509-4 |
| **006 - CIRUR. DENTISTA I** | |
| ADEMIR P F FILHO | 000345595-8 |
| ADRIANA BARBI DE ALMEIDA | 000345597-8 |
| ADRIANO JOSE MOREIRA | 000353050-1 |

| | |
|---|---|
| AIRTON AZEVEDO BACELAR FILHO | 000358780-9 |
| AMANDA CRISTINA MORAIS DE CASTRO | 000359113-4 |
| AMANDA LUIZA DE SOUZA | 000361597-3 |
| ANA CAROLINA FREITAS FARIA | 000355110-9 |
| ANA CLARA FURLAN COUTINHO | 000348966-1 |
| ANA CRISTINA GABRIEL CHARAVALLOTE | 000355769-3 |
| ANA FLAVIA BATISTA ALVES | 000354213-0 |
| ANA FLAVIA GONCALVES CODIGNOLE | 000353705-1 |
| ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO FERNANDES | 000361463-1 |
| ANA LAURA GOMES SCOVINI | 000351828-2 |
| ANA LUCIA FERNANDES GOMES | 000360948-5 |
| ANA LUIZA PEREIRA ALMEIDA | 000356691-7 |
| ANA LUIZA VILAS BOAS | 000360614-9 |
| ANDERSON RODRIGO MARTINS BIANCO JUNIOR | 000345780-4 |
| ANDRESSA SILVA BERNARDES | 000344783-8 |
| ANDREZA SAMPAIO CUNHA | 000352490-7 |
| ANNA DO LAGO CORREA | 000359926-0 |
| ANNA LUISA ARAUJO PIMENTA | 000359410-6 |
| AYMAN MOTA HAMMOUD | 000353989-1 |
| BEATRYZ MOLINA FURLANETO | 000346152-2 |
| BIANCA OLIVEIRA ALEXANDRE DA SILVA LUCIO | 000346497-7 |
| BRAITON VITOR BERNARDES | 000352669-7 |
| BRENDA EDUARDA MARQUES FRANCISCO | 000358314-2 |
| BRENO | 000356113-5 |
| BRUNA CECILIA DA SILVA | 000352342-9 |
| BRUNA PEREIRA DE BRITO | 000354373-6 |
| BRUNA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA | 000358438-6 |
| CAMILA BEATRIZ DE SOUSA | 000360623-7 |
| CAMILA NAYARA SOUZA MENEZES | 000360053-8 |
| CAMILA PENHA DE RESENDE NAVES | 000355584-5 |
| CARLOS ROBERTO DIAS | 000353395-6 |
| CAROLINE CAMERO | 000345574-1 |
| CINTHIA ADRIANA FERNANDES | 000358676-3 |
| CINTIA DA SILVA SANTOS | 000356860-7 |
| DYEMILI RAISSA DA SILVA | 000361617-5 |
| ELIAS LEMOS RIBEIRO | 000361524-6 |
| ELLEN CARIS DE OLIVEIRA | 000355203-8 |
| EMANUELA VALENTE PINTO | 000346076-1 |
| FABRICIO DIAS CAIRES CORREIA | 000359573-2 |
| FAMELA MENDES SOUTO | 000346073-1 |
| FERNANDA CRISTINA ALVES E SILVA | 000358322-0 |
| FERNANDA MARA MARTINS DO PRADO | 000355899-5 |
| GABRIEL EVANGELISTA RAMOS | 000360724-4 |
| GABRIEL FELIPE FARIA | 000360385-4 |
| GABRIELA APARECIDA PAIVA MACHADO | 000345002-8 |
| GABRIELA HERNANDES CAMPEOTI | 000361544-2 |
| GABRIELE CAROLINA GOMES | 000354817-3 |
| GERALDO MONTEIRO RIBEIRO | 000360735-2 |
| GILBERTO AMERICO DOS SANTOS JUNIOR | 000359830-1 |
| GIOVANA GONCALVES MARTINS | 000351990-7 |
| GIOVANNA SANDY GONCALVES | 000349081-9 |
| GLASIELLY APARECIDA VIEIRA | 000359108-6 |
| GREISILAINE MONTEIRO | 000347196-1 |
| GUILHERME ALVARENGA ALVES | 000356455-0 |
| GUILHERME BARBOSA NEGRINI | 000349668-6 |
| GUILHERME JOSE DA COSTA VIEIRA | 000344789-8 |
| GUSTAVO LUCAS DOS SANTOS | 000361503-0 |
| HELOISA MERANTE BERNARDES FIGUEIREDO DE SOUZA | 000354675-8 |
| HERIKA CANDIDA VENTURA LABANCA | 000349083-9 |
| IAGO AFONSO PIVA | 000349254-9 |
| IASMIN CASTELLO AUGUSTO | 000352816-0 |

| | |
|---|---|
| IASMIN LUCAS BALDAN | 000346445-6 |
| ISABELLA BORGES ALVES | 000356751-1 |
| IZABELA DA SILVA GABRIEL | 000347386-8 |
| JANE CRISTINA PEREIRA | 000361459-3 |
| JAQUELINE EDUARDA OLIVEIRA SANTOS | 000355700-4 |
| JOSE CAETANO DE SOUZA | 000360213-0 |
| JOSE WELLINGTON SOARES DA SILVA | 000355703-4 |
| JOYCE MARQUES DA SILVA | 000358097-6 |
| JULIANA CAMPOS DE ABREU LOPES | 000356654-4 |
| JULIANA ELOY | 000346160-0 |

| | |
|---|---|
| KAMILA NUNES DA SILVA | 000347192-1 |
| LAIRA JESSICA PEREIRA | 000347752-2 |
| LARISSA CARDOSO VIEIRA | 000346367-5 |
| LARISSA FRANCO AMARO | 000360898-9 |
| LAURA ELLEN MOREIRA | 000355409-2 |
| LEANDRA DE LIMA MOREIRA | 000350657-6 |
| LEANDRO RIBEIRO IARED | 000359614-0 |
| LETICIA ALVES AGUIAR | 000344826-6 |
| LETICIA LADEIA FERNANDES | 000358146-2 |
| LETICIA MARTINS DA SILVA | 000359946-7 |
| LETICIA OLIVEIRA CAMPOS RODRIGUES | 000346123-8 |
| LIDIANE TAMIRES MIRANDA CORREIA | 000355676-4 |
| LIVIA CRISTINA COSTA PEREIRA | 000355231-2 |
| LIVIA MARINO ESPOSITO | 000346871-0 |
| LORENA RESENDE LOPES DE MOURA | 000345459-8 |
| LOUISE ANTONIA VIEIRA VASCONCELOS | 000346035-9 |
| LOWHANNA KELLEN ARRUDA DE VASCONCELOS SARAIVA | 000345321-6 |
| LUCAS FERNANDO DA SILVA MORAES | 000357775-4 |
| LUCAS PEREIRA DA SILVA | 000359322-7 |
| LUCAS VINICIUS CINTRA DE SA | 000360200-1 |
| LUCIANA APARECIDA RUIZ MAURER COSTA | 000348510-1 |
| LUIZ EDUARDO GABRIEL | 000359010-7 |
| LUIZ FERNANDO MELO MIRANDA | 000356448-1 |
| LUIZ HENRIQUE DE SOUZA REIS | 000345310-8 |
| MARCELLY ANTUNES RIBEIRO | 000361352-6 |
| MARCELO RIBEIRO DO VALLE AFONSO | 000348363-8 |
| MARCO AUGUSTO EVANGELISTA | 000351221-9 |
| MARIA EDUARDA CARNEIRO DA SILVA MEDEIROS | 000345942-6 |
| MARIA EDUARDA DE SOUZA MOREIRA | 000350092-5 |
| MARIA EDUARDA DE TOLEDO | 000358278-4 |
| MARIA EDUARDA MODESTO GOULART | 000360664-0 |
| MARIA ISABEL VANELLI | 000347293-9 |
| MARIA TEREZA DO AMPARO DELFINO | 000353536-1 |
| MARIA VICTORIA CAMPOS BARBOSA | 000345528-0 |
| MARIANA PEREIRA SOUZA | 000351410-5 |
| MARIANE BRUZADELLI PAULINO DA COSTA | 000359925-0 |
| MARIANE SILVA DE MACEDO | 000360496-0 |
| MARINA DA SILVA | 000349169-0 |
| MARINA PRADO | 000355328-1 |
| MATHEUS HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS | 000354018-5 |
| MAUTHOS SEPINI LEFOL | 000354353-0 |
| MAYCON HENRIQUE SILVA BATISTA | 000352008-4 |
| MILENA MARIA SOARES BONACINI DE CARVALHO | 000353726-8 |
| MILENA MARQUES FRANCISCO | 000360711-6 |
| MILENA OLIVEIRA BARNABE MORAIS | 000352255-0 |
| MONICA SILVERIO SILVA | 000346496-7 |
| NATASHA AGUIAR PRATES | 000352940-2 |
| NATHALIA SILVEIRA CARVALHO ESTEVES | 000347076-8 |
| NAYARA SILVA DE FARIA | 000359997-8 |
| OTAVIO AUGUSTO MARTINS ALVES | 000361407-2 |

| | |
|---|---|
| PABLO ROBERTO FONSECA | 000352755-6 |
| PAULA THOMAZ FERNANDES DA SILVA | 000346457-4 |
| PEDRO CORREIA BASTOS PEDROSO | 000354872-2 |
| PEDRO HENRIQUE SILVA DE GRACIA | 000355552-0 |
| PEDRO OTAVIO FRANCO DE SOUZA | 000345187-0 |
| PEDRO PAULLO DEL MORO CARVALHO | 000361630-1 |
| PEDRO PAULO MEQUELINO | 000359162-5 |
| RAISSA JARONES DE OLIVEIRA | 000348626-7 |
| RAMON SOUZA PEREIRA | 000355207-8 |
| RAUNYTA PAMELA BERNINI ANANIAS | 000357952-2 |
| RAYANNE OTOBONI MARTINS | 000348062-6 |
| RENATA DE ARAUJO MONTEIRO CELANI | 000345902-3 |
| RICARDO VIANA VILELA | 000350834-4 |
| ROBERTA TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 000359400-8 |
| RODRIGO REIFF CAMPANELLI | 000361244-0 |
| SABRINA REIS CARDOSO | 000358175-7 |
| TAISE DA SILVA SALDANHA BATISTA | 000355021-0 |
| TAMYRES MAYARA SILVA | 000354631-5 |
| TARINA ALVES DE CARVALHO | 000359288-9 |
| TASSIANA ALVES MAZZEU | 000347128-4 |
| TATIANE DE FARIA VIEIRA | 000344514-6 |
| TATIANE DE SOUZA SILVA | 000361489-8 |
| THAIS TOSCANO RIBEIRO | 000359787-5 |
| THALITA CRISTINA VASCONCELLOS OLIVEIRA | 000358111-8 |
| THIAGO NAVES QUEIROZ COSTA | 000359420-4 |
| VICTORIA DE REZENDE ZOLDAN | 000358295-0 |
| VINICIUS DA SILVA MARTINS OLIVEIRA | 000345541-7 |
| VITORIA DAIANE APARECIDA ARAUJO | 000361608-7 |
| VITORIA QUIRINO FONSECA SANTOS | 000361079-0 |
| WALTER EDUARDO DIAS | 000356916-3 |
| YASMIN DE MELO SILVA | 000348349-1 |
| YGOR HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES | 000360435-0 |
| YURI NATHAN CAMARGOS RABELO | 000344499-4 |
| **007 - DENTISTA I - BUCOMAXILOFA** | **CIAL** |
| CAIO TASSI JUNQUEIRA | 000355331-0 |
| JOAO MARCELLO PIMENTA CRUZ | 000353822-5 |
| MARCOS JOSE BARBONI MARINGOLI | 000358386-0 |
| RAPHAEL RAMOS DA SILVA | 000361419-0 |
| SHADDIA KARLA CRUZ DOS SANTOS GALVAO | 000360839-0 |
| YANN LUCAS BARBOZA | 000348303-9 |
| **008 - DENTISTA I - ENDODONTIS** | **TA** |
| ADRIANA MARIA VIEIRA SILVEIRA | 000360300-9 |
| ALESSANDRA CRISTINA CRUZ | 000345461-6 |
| ANDRE CORREIA BASTOS PEDROSO | 000360187-0 |
| ANDRESA BONACINI CHERAIM | 000361043-6 |
| ATHAENAR DE PAULA DIOGO SILVA | 000345742-1 |
| BEATRIZ GODOY DE CASTRO | 000352975-7 |

| | |
|---|---|
| CAMILA FERNANDA COSTA ASSIS | 000358051-3 |
| CAROLINE PIRES COUTINHO TERRA | 000355879-9 |
| CLAYTON MOREIRA DOS SANTOS | 000355911-7 |
| DANIELA PRADO DE MOURA LEITE | 000360676-8 |
| FABIANE DE SOUZA SALLES MATIAS | 000349626-3 |
| FABIO ECHEVERRIA | 000348593-7 |
| FELIPPE MENEZES DE OLIVEIRA | 000360095-0 |
| GABRIEL ELIAS DO NASCIMENTO | 000356666-2 |
| GABRIELA TIBURCIO SILVA | 000347994-0 |
| GLAUBER NARENSE NAVES | 000360818-3 |
| HENRIQUE GUSTAVO MORAIS DE SOUSA | 000359839-1 |
| ISABELA ARNONI LIBANIO | 000360390-2 |
| LAIZ DE FATIMA FERREIRA SWERTS DA FONSECA | 000357414-3 |
| LUCAS DE OLIVEIRA DIAS | 000357168-2 |

| | |
|---|---|
| LUCIANA MARTINS DOMINGUES DE MACEDO | 000361117-9 |
| MARAISA RIBEIRO GOMES | 000357179-0 |
| MARCELA DE COME RAMOS | 000344985-2 |
| MARCELA FERREIRA DE LIMA | 000346540-3 |
| MARCELA PEREIRA DE LIMA | 000360285-7 |
| MARIA CAROLINA FERREIRA GONCALVES | 000360376-6 |
| MIGUEL FELIX DE SOUZA | 000358048-5 |
| MIRIAN MICHELI RIBEIRO MARQUES PAIVA | 000344565-7 |
| NAIANA VIANA VIOLA NICOLI | 000351165-4 |
| REGINA MARITZA BENGTSON | 000352452-4 |
| RONALDO PIMENTA BERNARDES | 000353743-4 |
| STEFANY CAROLINE CERRI BRANDI | 000356427-5 |
| TAINAH ALVES CRUZ | 000352783-0 |
| TATIELY DE MORAES PRADO | 000348582-9 |
| **009 - DENTISTA I - PERIODONTISTA** | |
| AMANDA BANDEIRA DE ALMEIDA | 000355569-9 |
| CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO JUNIOR | 000357973-9 |
| HORTENCIA MARIA XAVIER DE SOUSA MEGA | 000358383-0 |
| KELSEN YEDO RODRIGUES | 000353435-4 |
| LETICIA MARIA SILVA | 000359292-7 |
| RICARDO REBELO ARAUJO | 000358592-2 |
| YTALO FREITAS FERNANDES | 000356011-8 |
| **010 - DENTISTA I - PACIEN.NEC.ESP** | |
| ADALGISA DE MORAES PARANHOS | 000356924-1 |
| ANA PAULA DIAS MORENO | 000360412-4 |
| KATIA DE LIMA | 000361604-7 |
| **011 - DENTISTA I - PROTESISTA** | |
| AMANDA FRANCO BORGES | 000357937-6 |
| AMIR VIEIRA DE PAIVA | 000355683-2 |
| BRUNA SILVA SCHIEVELBEIN | 000345397-3 |
| CARLA CECILIA FERREIRA ZAIAT | 000357847-7 |
| DANILO MAGALHAES PAULINO | 000353628-0 |
| FRANK LUCARINI BUENO | 000354391-2 |
| HIAGO BEGALI DA SILVA | 000351006-8 |
| LARA MARIA MUNIZ BASILLI | 000359025-5 |
| LAURA KELLY MARTINS ASSIS | 000350371-0 |
| LETICIA REIS SILVA | 000360457-7 |
| MARCELA DIAS DE CARVALHO | 000356067-9 |
| MONICA ESTEFANIA TINAJERO ARONI | 000361577-7 |
| OSMAR MODENA MOREIRA DE ARAUJO | 000360149-7 |
| PRISCILA GUIMARAES GIUSTO | 000348257-2 |
| **012 - CONTADOR I** | |
| ANDRE LUIS ALVES SILVA | 000348760-7 |
| ANELISE BATISTA | 000344832-4 |
| AUGUSTO RIBEIRO JUNIOR | 000356284-0 |
| ELAINE APARECIDA JUSTINO DE CARVALHO | 000346927-6 |
| ELISANGELA NUNES DE ARAUJO BARROS | 000353793-5 |
| EVANDRO LUCAS REIS MARIANO | 000344521-4 |
| FELIPE ANTONIO DE SOUZA | 000359751-0 |
| GABRIEL CERDEIRA DE SALES | 000358565-8 |
| GILDA VITORIA DOS SANTOS DA SILVA | 000345593-8 |
| IRENILDA MARIA DA SILVA | 000361140-3 |
| IVAN SILVA NASCIMENTO | 000349532-4 |
| JULIANA BOAVENTURA DA SILVA | 000351387-5 |
| JULIO CESAR URIAS OLIVEIRA | 000358320-0 |
| KAREN APARECIDA RIBEIRO PRADO | 000360705-8 |
| LAIS HELENA SANTIAGO COELHO | 000361102-0 |
| MOACYR PINHEIRO FILHO | 000344822-6 |
| MONALISA MAGALHAES DA SILVA | 000358072-0 |
| RODRIGO PEREIRA MARQUES | 000358731-8 |
| SOLANGE MARQUES FARIA RODRIGUES | 000346172-9 |

| | |
|---|---|
| TATIANA GONCALVES DUARTE DE OLIVEIRA | 000350127-5 |
| THIAGO DONIZETI DE ALMEIDA HERNANDES | 000357513-0 |
| VIVIAN SANTOS DE SOUZA | 000352570-8 |
| **013 - ENFERMEIRO I** | |
| ADRIANA ARAUJO DA SILVA | 000348854-6 |
| ADRIANA DE JESUS BRAZ | 000355209-8 |
| ADRIANA FRANCISCA DA SILVA | 000359517-3 |
| ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 000359252-4 |
| ADRIANE CUNHA PASSOS | 000346322-2 |
| ALANDA APARECIDA SILVEIRA DIAS | 000358455-2 |
| ALESSANDRA CARVALHO VARGAS | 000360805-5 |
| ALESSANDRA DE SOUZA | 000353836-3 |
| ALESSANDRA MAGALHAES GARCIA | 000360921-9 |
| ALESSANDRA SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA | 000348145-7 |
| ALINE CORDEIRO SILVA DE PAULA | 000347345-5 |
| ALINE DE OLIVEIRA MACHADO | 000354693-4 |
| ALINE DOS REIS FERNANDES | 000356736-5 |
| ALINE FARIAS FIGUEIREDO | 000356003-0 |
| ALINE FATIMA DE OLIVEIRA | 000357841-7 |
| ALINE FLORENCIO FERNANDES | 000355326-1 |
| ALINE GOMES SILVA | 000348277-9 |
| ALYSON MARCELO DOS SANTOS | 000353201-5 |
| AMANDA BARBOSA DE OLIVEIRA | 000352697-1 |
| AMANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 000348086-2 |
| ANA CATARINA GARCEZ ALMEIDA | 000358268-6 |
| ANA CLARA PERES MENDONCA | 000348405-6 |
| ANA CLAUDIA DE MELO | 000359949-7 |
| ANA JULIA MARQUES DE SOUZA | 000355959-0 |
| ANA LAURA MARTINS DE SOUZA | 000344689-0 |
| ANA LIVIA SOUZA CISTERNA | 000350332-8 |
| ANA PAULA ARAUJO DOS REIS | 000352717-3 |
| ANA PAULA DE SOUZA MAGRI | 000356144-0 |
| ANA RAQUEL LENCI | 000361036-8 |
| ANDREA FERNANDA DA SILVA DE PAULA | 000348154-5 |
| ANDREA ROSA ESPINOZA RAMIREZ | 000352244-1 |
| ANDREIA CRISTINA VIEIRA | 000358880-6 |
| ANDREIA DE CARVALHO | 000360574-0 |
| ANGELICA COSTA FERNANDES | 000350008-1 |
| ANNA GABRIELA SOUZA DE CARVALHO | 000355536-4 |
| APARECIDA DE SOUZA ROSSINI | 000359190-0 |
| APARECIDA JESUINA DE PAULA GOUVEIA | 000356300-1 |
| BARBARA BATISTA BRITO | 000360363-8 |
| BARBARA DE LOURDES VITORIA REZENDE | 000347510-5 |
| BARBARA GOMES DE PAIVA | 000346768-4 |
| BIANCA APARECIDA DE ALENCAR | 000361291-1 |
| BIANCA DAIANE ELEOTERIO | 000356704-0 |
| BRUNA BENEDITO VERONEZ | 000346474-0 |
| BRUNA CRISTINA DE FREITAS CANDIDO | 000359845-0 |
| BRUNA DOMINGOS CANDIDO | 000349115-9 |
| BRUNA FERNANDA PICCONI | 000359230-8 |
| BRUNA SILVA PELLOZO | 000357750-8 |
| BRUNO CAMBRAIA CEZARIO | 000355938-3 |
| CAMILA DOS SANTOS MACEDO | 000359076-6 |
| CAMILA PAULA RODRIGUES | 000355646-0 |
| CARINA APARECIDA CARVALHO SANTOS | 000356081-5 |
| CARLA CRISTINA DEL VALLE | 000355470-0 |
| CARLA FERNANDA DA SILVA ARAUJO | 000361197-4 |
| CAROLINA HELENA DE LIMA | 000349513-8 |
| CASSIA SOUZA ILIDIO PIRES | 000358743-6 |
| CHEILA DANIELE APARECIDA VIEIRA | 000345774-6 |
| CILSO ANTONIO DA SILVA | 000354860-4 |

| | |
|---|---|
| CINTIA FERREIRA CANDIANI | 000354491-0 |
| CLAUDIA MARIA DOS ANJOS RODRIGUES | 000358328-0 |
| CLAUDINEIA CARUZO | 000348848-8 |
| CLEUSA MARIA PEREIRA | 000353023-7 |
| CRISTIANA BRAGA DE OLIVEIRA | 000359788-5 |
| CRISTIELY BORBA DE OLIVEIRA | 000352496-7 |
| CRISTINA NASCIMENTO BORGES | 000360156-5 |

| | |
|---|---|
| DAIANA CRISTINA DOS SANTOS ALVES | 000349563-9 |
| DAISY MOREIRA GOMES | 000344946-0 |
| DALARA MORATO NICACIO | 000347151-9 |
| DALINE APARECIDA SILVA OLIVEIRA | 000359725-6 |
| DANIELA MARIA GODOY | 000352392-0 |
| DANIELA BRAGA DE OLIVEIRA | 000354742-0 |
| DANIELA FIDELIS FERREIRA | 000358326-0 |
| DARLAN DE ASSIS OLIVEIRA | 000353474-7 |
| DAYANE APARECIDA MAXIMIANO SILVA | 000355978-6 |
| DEBORA DA ROCHA SILVA DELDUCA | 000352265-8 |
| DELMA DA SILVA OLIVEIRA | 000358824-7 |
| DENISE ALVES BUENO | 000358764-2 |
| DENISE DA COSTA CAPECCI | 000350254-7 |
| DIEGO FELIPE BORGES | 000355693-0 |
| DIELLI CARVALHO DE SOUZA | 000360971-0 |
| EDIELLY MARIA RIBEIRO MARTINS | 000360481-1 |
| EDNILSON ANTONIO DE SOUZA | 000359782-5 |
| EDSON VITOR MACIEL | 000353447-2 |
| EDUARDA DE PAIVA | 000352513-9 |
| EDUARDA SILVA ZERBINI | 000347910-4 |
| EDUARDO DE SOUZA LOPES | 000346547-3 |
| ELAINE APARECIDA DA COSTA BARBOSA | 000358312-2 |
| ELAINE APARECIDA LIBERTO | 000345178-2 |
| ELAINE CRISTINA MARIANO | 000356410-7 |
| ELENICE DOS REIS FRANCO | 000347419-8 |
| ELIANA ANDRE | 000348947-5 |
| ELIANA VIEIRA | 000347408-0 |
| ELIANE CARLONI DA SILVA GOMES | 000347284-0 |
| ELIANE DE SOUZA GONTIJO | 000345756-0 |
| ELIANI PERPETUA SUELI E OLIVEIRA | 000353845-1 |
| ELISANGELA MARIA FERREIRA | 000356678-0 |
| ELISIANE GRAZIELE AVELAR | 000360232-6 |
| ELLEN EVELYN DE MELO | 000358883-6 |
| ERIKA VILELA EVANGELISTA | 000346406-3 |
| EVANA GABRIELA CARDOZO | 000359102-6 |
| FABIA MAGALHAES | 000360662-0 |
| FERNANDA CRISTINA DE LIMA | 000347775-9 |
| FERNANDA MANZINI PINTO | 000356175-4 |
| FERNANDA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA | 000349093-7 |
| FERNANDA SILVA PEREIRA | 000358728-0 |
| FRANCIELE FERNANDA FERREIRA | 000354328-5 |
| GABRIELA BATISTA DOS REIS | 000361187-6 |
| GABRIELA CRISTINA DA SILVA PEREIRA | 000356738-5 |
| GABRIELA GONCALVES NEVES | 000359653-3 |
| GABRIELA MARIA FERREIRA | 000346236-3 |
| GABRIELA SILVEIRA MONTEIRO DA SILVA | 000360885-0 |
| GABRIELLA N CAIEIRO ROCHA | 000359750-0 |
| GABRIELLE ARAUJO PINHEIRO | 000353364-1 |
| GABRIELLI SIQUEIRA SOUZA | 000359435-2 |
| GILDA VITORIA DOS SANTOS DA SILVA | 000345654-2 |

| | |
|---|---|
| GIOVANA GABRIELE FORTUNATO PEREIRA | 000348869-4 |
| GIOVANNA CONCEICAO DA SILVA | 000346031-9 |
| GISELE REGINA DA SILVA | 000346002-4 |

| | |
|---|---|
| GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA | 000350006-1 |
| GRACE RIBEIRO CARDOSO | 000354278-9 |
| GRACIELE VILA VELOSO | 000358096-6 |
| GRASIELI APARECIDA DIAS | 000353258-6 |
| GREICE DA SILVA SANTOS | 000351830-0 |
| GUILHERME SOARES DE SOUZA | 000354919-0 |
| IASMIM CAROLINE DEVECHI RIBEIRO | 000353120-4 |
| ISABELA ARAUJO MADUREIRA | 000359448-0 |
| ISABELA DOS SANTOS | 000352375-3 |
| ISABELA PEREIRA DA SILVEIRA | 000360078-4 |
| ISABELLY FERNANDA DE PAULA | 000361267-7 |
| ISADORA LIMA DE ARAUJO | 000353385-8 |
| JAINE GRAZIELE DE OLIVEIRA | 000347432-4 |
| JANICE DE SOUZA FERREIRA | 000358633-0 |
| JAQUELINE CRISTINA DOS SANTOS | 000348020-3 |
| JAQUELINE DE LIMA SOUTO | 000360675-8 |
| JAQUELINE FERREIRA CORREA ANDRIASSA | 000348855-6 |
| JEAN CARLOS RIBEIRO DE SOUZA | 000351850-7 |
| JENNIFER DE OLIVEIRA BRITO | 000353276-2 |
| JESSICA BATEMARCO FERREIRA CORACARI | 000358226-3 |
| JESSICA CAMILA BARIONI BALVERDE | 000360842-8 |
| JOHANNA LETICIA DE OLIVEIRA | 000344626-1 |
| JONATHAN VENANCIO REIS | 000360491-0 |
| JOSE ALFREDO SANDY | 000360442-9 |
| JOSE ELIAS DOS REIS | 000356821-4 |
| JOSIANE ALVES DA SILVA | 000346314-4 |
| JULIANA AVELAR INACIO | 000347110-6 |
| JULIANA DA SILVA MELO | 000347580-2 |
| JULIANA PEREIRA DIAS | 000358856-1 |
| JULIERME RODRIGO DE ALMEIDA PAULA | 000356471-6 |
| JULYA RAWANY BUENO FELICIO | 000355791-8 |
| KELY CRISTINA CELIRIO | 000353215-3 |
| KELY DA SILVA GUERRA | 000358655-7 |
| LAILA CRISTINA DE SOUZA | 000361005-3 |
| LAIS CRISTINA DIONISIO | 000347638-9 |
| LAIS GONCALVES BUENO | 000360333-3 |
| LARISSA BOLDRINI NOGUEIRA | 000348558-4 |
| LARISSA FRANCA FARIA | 000352859-3 |
| LARISSA LETIERE FRANCISCO | 000354478-3 |
| LAURA INES PIRES DE OLIVEIRA ESEQUIEL | 000345549-7 |
| LAURIANY LUZIA DOS SANTOS | 000351269-1 |
| LAYSSA TEIXEIRA CARVALHO | 000358141-2 |
| LEANDRO IGOR DE FREITAS E SILVA | 000346889-8 |
| LEILA FERNANDA MARTINEZ GALLEGO | 000358564-8 |
| LETICIA APARECIDA BOA SORTE LIMA | 000345243-5 |
| LETICIA APARECIDA MORAES LANZONI | 000351713-7 |
| LEUMA GABRIELLE RODRIGUES DE FREITAS | 000352814-0 |

| | |
|---|---|
| LIDIA AVARENGA ROSA FRANCO | 000348858-6 |
| LIDIANE ELISA THESOLIN | 000345341-2 |
| LIGIA MENEZES DE FREITAS | 000347486-5 |
| LIGIANE APARECIDA DUTRA | 000360371-6 |
| LIVIA CALSONI | 000350458-1 |
| LIVIA NARA VIEIRA | 000345218-0 |
| LOURDES DA GLORIA MARQUESW | 000347947-9 |
| LUANA SALOMAO REZENDE SOUZA | 000348823-1 |
| LUCELENE DA COSTA | 000352531-5 |
| LUCIANA APARECIDA DUARTE | 000347678-1 |
| LUCIMARA DA SILVA | 000348498-0 |
| LUIS FERNANDO AVILA JUNIOR | 000347652-5 |
| MAISA LIMA SILVA | 000346377-3 |
| MAISA LUCIANA GONCALVES SILVA | 000358197-3 |

| | |
|---|---|
| MARCELA CARIOCA BATISTA | 000353561-6 |
| MARCELA SOUZA NOBREGA | 000358067-1 |
| MARCELLY DE CASSIA MARTINS | 000345783-4 |
| MARCELO OLIVEIRA DE MORAES | 000358599-2 |
| MARCIO HELENO HILARIO | 000355577-7 |
| MARCOS CAMPAGNOLI MALAQUIAS DE SOUZA | 000347142-0 |
| MARIA BEATRIZ ALEXANDRE | 000357180-9 |
| MARIA CLARA DE MATOS | 000355868-0 |
| MARIA EDUARDA DOMINGOS | 000346526-7 |
| MARIA EDUARDA SILVA | 000359777-7 |
| MARIA ERICA BATISTA | 000351913-1 |
| MARIA FERNANDA RIBEIRO DE ARAUJO | 000359275-0 |
| MARIA GORETI MEDEIROS | 000349453-3 |
| MARIA JULIA PEIXOTO PEREIRA | 000349236-2 |
| MARIA LUISA NOGUEIRA BENJAMIM | 000360417-4 |
| MARIANE CAROLINA DE SOUZA PEREIRA | 000360389-4 |
| MARIANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA | 000347569-6 |
| MARILIA DE AVILA MOSCARDINI BARBOSA ALVES | 000358668-5 |
| MARISTELA MARQUES CAMPANHOLI DE MENDONCA | 000356411-7 |
| MICHELE CALORI CORREIA AZEVEDO MIRANDA | 000360356-0 |
| MICHELE CRISTINA DA SILVA ALVES | 000356178-4 |
| MICHELE DE FATIMA DE SOUZA | 000358443-4 |
| MILENA APARECIDA ALVES | 000351900-3 |
| MIRELE FREITAS CAMILO | 000346049-7 |
| MONICA FRANCISCO DOS SANTOS | 000359953-5 |
| MYLENA ROUBERTH PASSOS | 000360587-9 |
| NADINI COPERTINO DE OLIVEIRA | 000345552-5 |
| NAIARA DE OLIVEIRA MONTAGNINI | 000345724-5 |
| NATALIA MACIEL JACINTO | 000361111-9 |
| NATALIA MARIA DOS SANTOS | 000355327-1 |
| NATHALIA MARTINS DE MORAES | 000360793-1 |
| NEURISVANIA DIAS TEIXEIRA | 000346342-9 |
| NEYLLIANE DE OLIVEIRA MEIRA BUENO | 000352001-4 |
| NICAELE FAUSTINO DAPOLICENA | 000352505-0 |
| NILON CAMPANELLI QUINTIN | 000351947-6 |
| OBERDAN LOPES NOGUES JUNIOR | 000346218-7 |

| | |
|---|---|
| PAMELA CAROLINE DE OLIVEIRA | 000357770-4 |
| PATRICIA APARECIDA FURIN | 000353749-4 |
| PATRICIA PUCIARELLI DE SOUZA | 000350981-2 |
| PAULA AMANDA DE FARIA | 000345083-3 |
| PAULA DANIELE SILVA FELIS | 000354753-9 |
| PAULA EMANUELLY SILVA GONCALVES | 000345418-5 |
| PAULA PINHEIRO MACIEL | 000356506-6 |
| POLLYANA DINIZ FERREIRA | 000358246-0 |
| PRISCILA TEIXEIRA MARTINS | 000358354-5 |
| RAPHAELA DA SILVA ROSA | 000346527-7 |
| RAYZA SILVA MACHADO | 000345589-0 |
| REBECA ORTOLANI DE ARAUJO | 000346478-0 |
| REGIANE DE SOUZA FERRAREZ | 000350553-9 |
| REGINA CELIA DE LIMA GOMES | 000361436-7 |
| RENATA DA SILVA MADEIRA | 000360806-5 |
| RENATA LOPES DE CASTRO | 000356378-9 |
| RENATA NICOLA DEODATO | 000358842-3 |
| RENILDA MARIA DE SOUZA LIMA | 000354840-8 |
| RODRIGO CESAR ROCHA CHAGAS | 000351743-1 |
| ROSA BARBARA CAMARGO | 000357443-8 |
| ROSANGELA APARECIDA MOREIRA SILVA | 000353548-0 |
| ROSIANE DE OLIVEIRA | 000361000-3 |
| ROSIMEIDE MARINHO ROCHA CHAGAS | 000351712-7 |
| RUTE TORRES PEDROZA ARAUJO | 000345085-3 |
| SABRINA CORADINI MORETTI DE SOUZA | 000353704-1 |

| | |
|---|---|
| SABRINA SOUSA BARROS | 000361591-3 |
| SAMANTA DE PAULA ARANTES | 000356186-2 |
| SCHIRLEI ALVES DA CRUZ OLIVEIRA | 000358177-7 |
| SHEILA ALVES SOUSA | 000355189-6 |
| SHELIDA MARIA DE PAIVA PEREIRA | 000353270-2 |
| SILMARA APARECIDA FERREIRA COELHO | 000356724-7 |
| SILVANA NUNES DOS SANTOS | 000347537-1 |
| SILVANA PEREIRA DA CRUZ E SILVA | 000349397-9 |
| SIMONE FERREIRA DOS ANJOS REIS | 000361592-3 |
| SIRLEY CRISTINA DA SILVA LOPES | 000360073-4 |
| SOLANGE APARECIDA MIGUEL | 000348234-6 |
| STEFHANE DE SOUZA VOLPE | 000353437-4 |
| SWELLYN DE SOUSA FERREIRA | 000345067-7 |
| TAIS APARECIDA MARTINS | 000346233-3 |
| TALIA CARLA DE SOUZA | 000356046-2 |
| TALINE GONCALVES DA SILVA | 000359211-1 |
| TALITA IMBRIZI MORAES | 000348878-2 |
| TAMARA CRISTINA DOS SANTOS | 000346399-0 |
| TAMIRES DE CASSIA OLIVEIRA | 000361624-3 |
| TATIANA TEIXEIRA BIANCHI | 000346609-8 |
| TATIANE APARECIDA DOS REIS PEREIRA | 000344660-4 |
| TATIANE CINTIA TORRES DA SILVA AGUIAR | 000356851-9 |
| TATIANE DA SILVA VIOTTO | 000356040-2 |
| TATIANE DOS REIS | 000359173-3 |
| THAIS NUNES E EVARISTO | 000355441-5 |

| | |
|---|---|
| TIAGO ALVES LOURENCO | 000351658-2 |
| VALDINEI FERREIRA GONCALVES | 000356594-0 |
| VALDIR THOMAZ DA SILVA | 000347355-3 |
| VALERIA ALVES DOS SANTOS | 000359911-2 |
| VALERIA DE CASSIA ANANIAS | 000347490-3 |
| VANESSA APARECIDA RODRIGUES | 000356317-0 |
| VANESSA BUENO DA SILVA | 000358321-0 |
| VANESSA CRISTINA FLORENTINO GARIBALDI BATISTA | 000352650-9 |
| VANESSA ELOISA MARTINS | 000347145-0 |
| VANESSA MURAROLLI MOREIRA | 000360768-7 |
| VITORIA CORALINA TRISTAO | 000353363-1 |
| VITORIA CRISTINA SILVA | 000354540-6 |
| VITORIA HELENA RIBEIRO | 000360834-0 |
| VIVIANE APARECIDA DOS REIS SANTANA | 000357485-0 |
| VIVIANE APARECIDA LAUREANO | 000361451-3 |
| VIVIANE PATRICIA BOFF SILVA | 000361584-5 |
| WAGNER JOSE FERREIRA DA SILVA | 000349509-0 |
| **014 - ENG. AMBIENTAL I** | |
| ANA CAROLINA LUCARONI | 000359990-8 |
| ANA CAROLINA TOGNI DE OLIVEIRA | 000360228-8 |
| ANA FLAVIA PEDREIRO NACCARATO | 000360479-3 |
| CARLOS CESAR CARVALHAES DE MELO | 000345469-6 |
| CATARINA DIAS DE FREITAS | 000360962-1 |
| CLARA APARECIDA PERASSIN | 000359660-1 |
| CLAUDIO FILIPE MARQUES SILVEIRA | 000354487-1 |
| EDSON DA FONSECA FILHO | 000345305-0 |
| EZEQUIEL CARLOS DE LIMA | 000359695-6 |
| FRANCISCO LOGATTI NETO | 000359030-3 |
| FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS | 000347467-9 |
| GABRIEL DANELUCCI DA SILVA | 000355107-0 |
| GABRIEL LOPES REZENDE REIS | 000355544-2 |
| JEFTE FETE EXTEFANO COSTA | 000359349-3 |
| JULIA CAMILA DE SOUZA | 000349173-8 |
| JULIO CESAR DOMINGOS RIBEIRO | 000358347-7 |
| LEANDRO AUGUSTO MANCINI ALVES | 000358903-8 |
| LEONARDO ANTONIO GOMES | 000347907-6 |

| | |
|---|---|
| LEONARDO DONIZETE ALEXANDRE | 000360345-1 |
| LESSANDRA DE OLIVEIRA MADEIRA | 000359348-3 |
| LISSA OLIVEIRA PEREIRA | 000346206-9 |
| LIVIA DE MELLO PEREIRA | 000349359-6 |
| MARCO TULIO DA SILVA FARIA | 000352716-3 |
| PRISCILA TAMIE FERNANDES BARBOSA | 000344549-0 |
| THAIS VILELA SILVA | 000360109-4 |
| **015 - ENG. CIVIL I** | |
| ALEX LIMA AMORIM | 000361511-8 |
| ANDRE CARLOS DE SOUSA | 000355730-9 |
| ANDRESSA SOUZA VIEIRA BATISTA | 000349028-0 |

| | |
|---|---|
| CAROLINA DIVINA DE ALMEIDA LEITE | 000357459-6 |
| CASSIANO LUCIO DIAS DE PADUA RIBEIRO | 000360772-5 |
| CASSIANO MATTAR | 000347323-9 |
| CRISTIANE MAGALHAES PIOLI | 000356390-5 |
| DANILO EDUARDO DOS SANTOS | 000353007-0 |
| DANILO FERNANDO DE PAULA | 000346101-1 |
| DANILO PEREIRA SILVESTRE | 000359601-2 |
| DANUBIA DE FATIMA NASCIMENTO | 000360703-8 |
| DEIVIDSON FALCONI NICOLA | 000355688-2 |
| DENNER MORAIS ROCHA FERNANDES | 000346669-7 |
| EDGAR RICELLE DE SOUZA MONTEIRO | 000359579-2 |
| ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS | 000344910-5 |
| ELVIS HELITON DE MELO LIMA | 000355411-0 |
| FELIPE AUGUSTO ROVANI | 000345414-5 |
| FERNANDA APARECIDA DOS REIS PEREIRA | 000346332-0 |
| FERNANDA MESQUITA DE MIRANDA | 000346026-0 |
| GABRIEL DE ANDRADE NETO | 000360318-7 |
| GRACYELLE MILENA DA SILVA | 000344671-2 |
| HENRIQUE AUGUSTO ROTTA | 000346155-2 |
| HIGOR AUGUSTO SABAG DE PAULO | 000352694-1 |
| ISAC HENRIQUE DAMIAO | 000361457-3 |
| JAINE APARECIDA EVANGELISTA | 000360883-0 |
| JEAN CARLOS DA SILVA BERNARDES | 000358420-8 |
| JEAN STEPHANO GOULART | 000359312-9 |
| JOSE MARCIO DA SILVA | 000345171-2 |
| JULIANA ROSADO BALESTRA | 000349008-3 |
| JURANDIR DA SILVA | 000351204-2 |
| KHAYRO HENRIQUE FERRACIN DE MORAES | 000346543-3 |
| LEANDRO BORGES DE REZENDE | 000360459-7 |
| LEIRIANE IMACULADA SANTOS ROCHA | 000358034-7 |
| LETICIA PASSOS DA COSTA | 000359493-1 |
| LUCAS DA SILVA ELIAS | 000361525-6 |
| LUCAS DE FARIA VAZ | 000356156-8 |
| LUCAS GUSTAVO RODRIGUES SPAGNI | 000352175-9 |
| MARCO ANTONIO STEMPNIEWSKI DAS CHAGAS | 000344811-8 |
| MARCOS PAULO DE OLIVEIRA DINIZ TORRES | 000361464-1 |
| MARCUS VINICIUS SILVA FERREIRA | 000353134-2 |
| MATEUS MAGALHAES SANTOS | 000361466-1 |
| MATHEUS ALVES DUARTE | 000349011-1 |
| MAURICIO SILVA DE MACEDO | 000360717-6 |
| MAURO FERRARE JUNIOR | 000359952-5 |
| MICHELE MARIANO DO VALE | 000346762-4 |
| MONICA YARA GOBBO | 000361144-3 |
| NATAN JUNQUEIRA VILELA SILVA | 000358579-6 |
| ODAIR JOSE ALVES JUNIOR | 000356285-0 |
| PAULA BEATRIZ REMEDIO | 000357451-6 |
| RAFAEL ANTONIO DAMIAO | 000360083-2 |
| RODOLFO BACCULE JANUARIO | 000356907-5 |
| RODOLFO RIBEIRO REMEDIO | 000360002-7 |
| RODRIGO TAVARES FORTUNATO | 000344538-2 |

| | |
|---|---|
| ROMUALDO DOS SANTOS DINO | 000353973-3 |
| THAYNA MOREIRA SILVA | 000348608-0 |
| VICENTE CHARAVALLOTE NETO | 000344966-6 |
| WALBER GUSTAVO VASCONCELOS | 000360954-3 |
| WELLINGTON ANTONIO TRANCHES | 000345442-0 |
| WESLEY EMERSON DE SOUZA | 000344800-0 |
| YAN DAVID PIMENTA | 000346594-4 |
| **016 - ESP.DA EDUCAÇÃO** | |
| ADRIANA MARCONDES DOS SANTOS | 000356010-8 |
| ALAINE BARBARA EMILIANO RIBEIRO | 000349007-3 |
| ALESSANDRA BERNINI | 000361439-7 |
| ALINE CLEMINCHAC CAMPOE | 000358640-9 |
| ALINE DANIELE CANDIDO | 000352154-2 |
| AMANDA DIAS DE OLIVEIRA | 000361409-2 |
| AMANDA MARIA BENTO DA SILVA | 000345657-2 |
| AMANDA PIMENTA DO NASCIMENTO | 000358984-3 |
| ANA ELISA PERES DE SOUZA | 000359736-4 |
| ANA MARIA BOTARO DA SILVA | 000354698-4 |
| ANA PAULA BALDO | 000356184-2 |
| ANDREIA DONIZETE DOS REIS NASCIMENTO | 000355035-8 |
| ANDREIA GARDIN BERNARDES | 000357351-9 |
| ANDREIA SEBASTIANA DE REZENDE FERNANDES | 000352902-0 |
| BEATRIZ DIVINA DE SOUSA | 000344750-3 |
| BEATRIZ DOS SANTOS DE ARAUJO | 000354733-2 |
| BEATRIZ GOMES DA SILVA | 000359584-0 |
| BIANCA RIBEIRO CHINAGLIA | 000346731-0 |
| CAMILA APARECIDA DOS SANTOS | 000346294-2 |
| CAMILA DE PAULA COSTA JOANELLI | 000354712-6 |
| CAMILA LIMA DOS REIS | 000354721-4 |
| CAMILA SOARES DE SOUZA DIAS | 000359370-8 |
| CARLA CRISTIANE ALEXANDRINO RESTANI | 000356357-2 |
| CASSIA MARIA DA SILVA | 000345330-4 |
| CECILIA SHIZUE OKI | 000345277-0 |
| CLARICE MADEIRA NUNES | 000349803-1 |
| CLAUDIA CANDIDO | 000352297-2 |
| CLAUDIA CITTON PASQUA | 000360857-6 |
| CLAUDIANE SILVA MARQUES | 000348319-7 |
| CLAUDINEI DOS SANTOS | 000358739-8 |
| CLEBIA APARECIDA ALVES MOLINARI | 000354706-8 |
| CLEISSON DA COSTA RODRIGUES | 000360630-5 |
| CRISTIANE MARIA BARRERA | 000352380-1 |
| CRISTIANE THAISE BONFIM PICINATO | 000360607-0 |
| DAIANA PEDROSA DIAS | 000355568-9 |
| DALVA APARECIDA DE LIMA VOLPE | 000356219-2 |
| DANIELE CRISTINA MARIANO REZENDE | 000345062-7 |
| DANILO DE SOUZA GRECO | 000356337-6 |
| DEBORA CRISTINA PASCOAL ANTONIO DA SILVA | 000356456-0 |
| DEBORA CRISTINA SOARES DE VASCONCELOS | 000359487-3 |
| DOAN RICARDO NEVES DA CRUZ | 000358694-0 |

| | |
|---|---|
| EDILAINE ESMERIA BATISTA GIOVANELLI | 000356677-0 |
| EDNA TAVARES DA SILVA | 000347238-0 |
| ELIANA CECILIO RIBEIRO VIGATTI | 000346230-3 |
| ELIANE DONIZETTI DE OLIVEIRA | 000347050-1 |
| ELIZANDRA BORGES | 000352977-7 |
| ERLANI CRISTINA BARBOSA | 000347282-0 |
| EVELYN DE MELO LIMA | 000361146-3 |
| EVELYN SAMAY MIRANDA DOS SANTOS TORQUATO | 000356170-4 |
| FABIANA DE JESUS AMORIM | 000354688-6 |
| FABIO MODA MAGNONI | 000354749-0 |
| FABRICIO MENEZES NETTO DA SILVA | 000348255-2 |

| | |
|---|---|
| FERNANDA CRISTINA FERREIRA SANTOS XAVIER | 000358734-8 |
| FERNANDA GERALDA DE ARAUJO CILLI STRACIERI | 000354039-1 |
| FERNANDA MAGRO GABRIEL | 000349448-5 |
| FERNANDO ALVES | 000359763-9 |
| FERNANDO AUGUSTO BERTOLACCINI DE ANDRADE | 000348231-6 |
| FLAVIA CLARA BEZERRA TREVISAN | 000345690-5 |
| FLAVIA CRISTINA DA SILVEIRA PEDROSO | 000349126-7 |
| FLAVIA DANIELA RIBEIRO | 000348126-0 |
| FLAVIA DO CARMO FERREIRA | 000353042-3 |
| FLAVIA VALERIA PEREIRA DE SOUZA MOTA | 000346734-0 |
| FRANCIELLY DA SILVA FERREIRA DE MELO | 000351970-0 |
| GABRIEL BARRETO LOPES | 000356774-8 |
| GABRIELA LOIOLA CAMARGO | 000344690-9 |
| GENI RODRIGUES FERREIRA GARCIA GOMES | 000354728-4 |
| GIL CARDOSO VIEIRA OLIVERA | 000344554-9 |
| GILBERTO TEIXEIRA DA SILVA | 000360813-3 |
| GIOVANA LUCIA DE ALMEIDA POSSATI DA COSTA | 000345399-3 |
| GLATIERIS APARECIDA MADEIRA GOMES | 000346188-7 |
| HEDER FALCONI CORREA | 000354629-7 |
| HELENA APARECIDA ANDRE ALVES | 000352168-0 |
| HELENARA ALVES DOS ANJOS | 000360608-0 |
| HELOISE HELENA APARECIDA ALVES MAGUIM | 000344723-9 |
| IANDARA MARTINS SILVA DIAS | 000358335-9 |
| ILZA APARECIDA PINHEIRO DOS REIS | 000345919-1 |
| JACQUELINE APARECIDA MACHADO DA SILVA | 000355183-6 |
| JAIR SILVA SOBRINHO | 000346817-0 |
| JANAINA ALICE FERRAREZ | 000359895-0 |
| JANAINA MAGALHAES VASCONCELOS | 000355642-0 |
| JAQUELINE CRISTINA FERREIRA | 000348621-7 |
| JAQUELINE DA SILVA | 000350096-5 |
| JAQUELINE ELIZANDRA GODOI DE MORAIS | 000346217-7 |
| JENIFFER APARECIDA RODRIGUES DE SA | 000352612-6 |
| JOICE APARECIDA FERNANDES ANDRADE | 000358265-6 |
| JOSE JADIR RAMOS | 000356315-0 |
| JOSE LUIZ BENATTI JUNIOR | 000360729-4 |
| JOSIMARA APARECIDA DA SILVA | 000359421-4 |
| JOYCE DE PAULA RIBEIRO DOS ANJOS | 000361349-8 |
| JULIANA DA COSTA PEREIRA | 000352657-9 |
| JULIANA DE PAULA GIOPATO REZENDE | 000345486-2 |
| JULIANA MARCELA PIZA DE ASSIS | 000360967-1 |
| KARINA HELENA VICENTE DA SILVA | 000344547-0 |
| KARLA PATRICIA DE ANDRADE VIEIRA | 000355114-9 |
| KEDMA FRANCO MOURA CRUZ | 000356470-6 |
| LARA BRITO SEOLATO | 000358077-0 |
| LENINE CRISTINA MIAN MARTINS FARIA | 000351750-0 |
| LENON COUTO FERREIRA | 000354801-5 |
| LETICIA MIRANDA CORREIA | 000345612-0 |
| LIDIA MARA DA SILVA | 000358946-0 |
| LIDIA MENDES DOS SANTOS | 000346375-3 |
| LIDIANE BUENO REZENDE | 000349327-1 |
| LILIAN MARIA MAGRI STAMPONI | 000345916-1 |
| LILIAN REGINA MARQUES GONCALVES | 000354196-8 |
| LIVIA MENEES SILVA | 000357365-7 |
| LIZE LOPES SILVERIO STAMPONE | 000346568-0 |
| LOURDES ALVES DA SILVA | 000360774-5 |
| LOURENCO VITOR SILVA FERREIRA | 000353576-4 |
| LUANA SOARES PUGLIERO | 000344649-8 |
| LUCAS ROBERTO ULIAM | 000360950-3 |
| LUCIANA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA | 000345603-1 |
| LUCIANA MARA PEIXOTO MARTINS SEMENSATO | 000356402-9 |
| LUCIANA MARINELLI DUARTE CONSANI | 000353469-9 |

| | |
|---|---|
| LUCIANA MICCHETI CRUZ | 000355202-8 |
| LUCILIA APARECIDA NOGUEIRA DE ANDRADE | 000354996-6 |
| LUCINEIA APARECIDA RIBEIRO | 000361615-5 |
| LUIZ AFFONSO DE PAULA JUNIOR | 000359065-8 |
| MARCELA CRISTINA DE MORAES | 000345861-5 |
| MARIA APARECIDA COSTA DE CASTRO | 000355062-2 |
| MARIA BEATRIZ FERREIRA EMIDIO | 000355011-1 |
| MARIA DE LOURDES ALVES | 000345799-2 |
| MARIA DE LOURDES MOREIRA BORASCHI | 000355783-0 |
| MARIA LUCIA GONCALVES CRUVINEL VASCONCELOS | 000361569-9 |
| MARIA LUIZA CELESTINO ROTTA | 000345522-0 |
| MARIA MARTA MORAIS DA SILVA | 000356255-5 |
| MARIANA BUENO RIBEIRO MENDES | 000360702-8 |
| MARIANA DE SOUZA SANTOS TOPP RAMOS | 000358416-0 |
| MARIANGELA CRUVINEL CARVALHO | 000346080-0 |
| MARINA APARECIDA FERREIRA CIARALLO | 000361097-7 |
| MARINA EDUARDA DOS SANTOS SILVA | 000352282-4 |
| MARISA CRISTINA DA SILVA | 000352445-6 |
| MARTA ISABEL DE OLIVEIRA | 000346776-2 |
| MARTA MARIA DOS SANTOS SILVA | 000346159-2 |
| MATHEUS HENRIQUE PEREIRA CIARALLO | 000354841-8 |
| MAYARA DE LIMA CHAGAS CARVALHO | 000345614-0 |
| MAYARA DE OLIVEIRA SILVA | 000349983-4 |
| MICHELE APARECIDA DE OLIVEIRA | 000345260-1 |
| MICHELI APARECIDA BARONE | 000345844-9 |
| MIRIAN DA SILVA PATENTE | 000354978-0 |
| MONICA ROCHA RODRIGUES DE SOUZA | 000353651-5 |
| NATALLY RODRIGUES SILVA VASCONCELLOS | 000355499-6 |

| | |
|---|---|
| NILVA AVELAR SOARES | 000356302-1 |
| NILZA IRENE TEIXEIRA | 000356042-2 |
| OLGA MAIRA DE JESUS BUJATO | 000356152-8 |
| OTAVIO PEREIRA DE JESUS | 000358368-3 |
| PAMELA DE FARIAS RODRIGUES | 000360725-4 |
| PATRICIA APARECIDA COIMBRA | 000347289-0 |
| PATRICIA ELAINE DIAS | 000355495-6 |
| PAULA BARBARA FREITAS TEIXEIRA RAGONETT | 000361018-1 |
| PAULA FERNANDA ARENA SILVA | 000357986-7 |
| PRISCILA DE FATIMA DA SILVA | 000359226-0 |
| PRISCILA OLIVEIRA SILVA | 000354636-5 |
| RAFAEL ALVES LAUDARES SILVA | 000355171-8 |
| RAFAELA PEREIRA CINTRA | 000359993-8 |
| RENATA DE CASSIA DA SILVA DE FARIA | 000345147-8 |
| RENATA RIBEIRO BELCHOL | 000357287-6 |
| RENATA VIEIRA DE ANDRADE | 000345311-8 |
| ROBERTA REZENDE DA SILVA PIZETTA | 000347862-8 |
| ROSANA AVILA DE SOUZA | 000356377-9 |
| ROSEMARI DA SILVA | 000354702-8 |
| RUTE RODRIGUES DE MELO RUEDA | 000359542-8 |
| RUTH APARECIDA MARQUES | 000356069-9 |
| SAMUEL LEITE RIBEIRO | 000361056-4 |
| SANDRA SOARES DA SILVA | 000353144-0 |
| SILVANA APARECIDA DA SILVA RAMOS | 000350213-4 |
| SILVIA HELENA DA SILVA | 000345086-3 |
| SIMONE RODRIGUES BARREIRO SCOQUI | 000361475-0 |
| SONIA DE SOUSA CHRISPIM DOS SANTOS | 000353697-8 |
| SUZAMARA SARRASSINI DA SILVA | 000358515-7 |
| TAIANE CRISTINA DA SILVA | 000352296-2 |
| TANIA MARIA DE FARIA | 000352203-9 |
| TATIANA GABRIELA DA CRUZ | 000359330-5 |
| TAYNE MAGALHAES VIANA | 000357713-5 |
| TEILA ROBERTA SALES | 000347509-7 |

| | |
|---|---|
| THAIS LEANDRO DE ARAUJO | 000359850-8 |
| THAMARA MARQUES SILVA | 000356415-7 |
| THEREZA CRISTINA BORGES GOMES | 000352729-1 |
| TIAGO JOSE MANUEL | 000346468-2 |
| TUANI DANIELI PEDRO | 000345009-8 |
| VALQUIRIA DE ARAUJO RODRIGUES | 000359260-2 |
| VALQUIRIA HELENA MAGAROTTO MACHADO | 000355026-0 |
| VANESA DA SILVA OLIVEIRA | 000345448-0 |
| VANESSA GORDIANO DOS SANTOS SILVA | 000347116-6 |
| VANESSA LIMA DE OLIVEIRA | 000348911-0 |
| VITORIA REGINA FERREIRA ALMEIDA | 000357978-9 |
| VIVIANE APARECIDA DA CRUZ | 000353189-3 |
| VIVIANE DE CASSIA DA FONSECA | 000344774-0 |
| WALDEMAR FRANCISCO DA COSTA | 000361125-7 |
| WALESSA APARECIDA RODRIGUES | 000359049-1 |
| WALKIRIA ADRIANA DOS SANTOS | 000346436-8 |
| WANY ANGELICA ROGERIO VEROLESE DOS SANTOS | 000358059-3 |

WILSA CRISTINE GODOY 000358093-6

| **017 - FARMAC.-BIOQUÍMICO I** | |
|---|---|
| ALESSANDRA MENDES MOLINA RICCIARDI | 000349849-4 |
| ALEX DE CASTRO RESENDE | 000352011-2 |
| ALICE POZAN PEREIRA FARINELI | 000352437-8 |
| ALINE CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA | 000354827-1 |
| ANA CLAUDIA RODRIGUES SANCHEZ | 000359589-0 |
| ANA CRISTINA MACIEL SALVADOR | 000346515-9 |
| ANA LUCIA ROBUSTI | 000355579-7 |
| ANA MARTINS NETO | 000360445-9 |
| ANA PAULA VIEIRA JANUARIO FERRARI | 000348897-9 |
| ANDREIA GONCALVES TOMAZ DE OLIVEIRA BATISTA | 000345712-7 |
| ANELIQUE PINTO DE ALMEIDA | 000349576-7 |
| BEATRIZ SALATIEL | 000353933-0 |
| CAMILLA CALICCHIO TRIBST | 000360738-2 |
| CARMELIA PRIN DAMITO | 000346327-2 |
| CAROLINA PEREIRA DE ALMEIDA | 000356355-2 |
| CAROLINE PRIOLI FERREIRA | 000354799-1 |
| CELINA MARIA GONZAGA | 000358550-0 |
| DANIELA CARVALHO DE PAULO | 000355477-0 |
| DANIELA CRISTINA DAMASIO LOPES | 000351960-2 |
| EDUARDA MICHELLE OLIVEIRA SILVA | 000346657-9 |
| EDUARDO ABRAO | 000345195-9 |
| EDUARDO AUGUSTO SILVA | 000345888-1 |
| ELAINE CRISTINA DE AMORIM | 000347414-8 |
| ERICK XAVIER | 000348104-4 |
| FABIANA MARA CATTOSSO DA SILVA | 000359394-4 |
| FABIANA SUDARIO | 000360194-8 |
| FRANCIELE PEREIRA MAGRI | 000358772-0 |
| GABRIEL CRISTOVAM MOITINHO | 000346427-0 |
| GABRIEL OLIMPIO VALERIO DE OLIVEIRA | 000345788-4 |
| GESAIAS VASCONCELOS DA COSTA | 000359424-4 |
| GIOVANNA SILVESTRE TAGLIAR | 000352836-7 |
| GRASIELA DOS SANTOS VIEIRA | 000360074-4 |
| ISABELA CARVALHO FELISBERTO | 000350484-6 |
| IZABELA FERREIRA BINI | 000361428-9 |
| JAZIELE MACHADO | 000354485-1 |
| JESSICA APARECIDA DA SILVA | 000354420-2 |
| JESSICA CANDIDO NEVES BARBOSA | 000345596-8 |
| JESSICA FATIMA DA SILVA JULIO | 000352964-9 |
| JOAO LUCAS PINO | 000351907-3 |
| JOAO PAULO SALES BARRETO DA COSTA | 000360140-7 |
| JORDANA ROBERTA SILVA MARTINS | 000360542-6 |

| | |
|---|---|
| JORGE MARTINS SILVA FILHO | 000355681-2 |
| JOSIANE APARECIDA ROCHA | 000355293-1 |
| JULIANA CARVALHO RIBEIRO | 000354170-1 |
| JULIANE DE LIMA PASSOS | 000345367-9 |
| JUSSARA OLIVEIRA DA SILVA | 000346720-1 |
| LAIS RUZZI DOMINGOS | 000347902-6 |

| | |
|---|---|
| LARISSA CRISTINA AGUILAR DA SILVA | 000355099-7 |
| LARISSA KAREN DE SOUZA | 000356460-8 |
| LARISSA OZEAS TRANCHES | 000349921-5 |
| LAYLA DE SOUZA GONTIJO | 000357376-5 |
| LETICIA PEDRO DE OLIVEIRA | 000354345-1 |
| LUCAS ANTONIOO BUENO | 000352527-7 |
| LUIS GUILHERME PETROLINI XIMENES | 000361254-9 |
| MAIARA VIEIRA DA SILVA | 000361072-0 |
| MARCEL NANI LEITE | 000359422-4 |
| MARIA EUGENIA DE SOUZA REZENDE | 000360323-5 |
| MARIANI MARIA REZENDE GODOY | 000360013-5 |
| MARLI RIBEIRO | 000360616-9 |
| MICHELE AKEMI FUCHIUE TEOFILO | 000352769-4 |
| MONIQUE JULIA SILVA VICTOR | 000350324-0 |
| NAIANA DE LIMA CRUZ | 000353698-8 |
| NATHALIA GONCALVES JIUPATO SANTOS | 000345101-5 |
| NAYARA PEREIRA DA SILVA | 000361113-9 |
| OSVAINE JUNIOR ALVARENGA ALVES | 000347898-2 |
| PRISCILA MATILDE DE OLIVEIRA HAYASHI | 000358127-6 |
| RAMON DIAS DE LIMA | 000346308-6 |
| RAQUEL DE SOUZA REIS | 000346329-2 |
| RENATO DOS REIS ALBUQUERQUE | 000346967-9 |
| ROGER BUENO GONCALVES SILVA | 000346325-2 |
| ROSEMARY CRISTINA DOS SANTOS | 000360286-7 |
| RUBIANA MARIA DE FLORIO GOMES BATISTA | 000358638-0 |
| RUTH CRUVINEL FERREIRA VIEIRA | 000348163-3 |
| SIMONE DA SILVA GARCON | 000355445-5 |
| STEFANY CARVALHO | 000354797-1 |
| TAFAREL TEODORO ELIAS | 000354686-6 |
| TAILA CAROLINE FRANCO | 000361216-6 |
| TATIANA APARECIDA DOS SANTOS | 000346977-7 |
| TATIANA LEITE FERREIRA VASCONCELOS | 000354134-9 |
| THALES HENRIQUE DE SOUZA DIAS | 000356129-3 |
| VALERIA CRISTINA DA SILVA | 000346306-6 |
| YARA CRISTINA GIUNTI DAMITTO | 000349050-4 |
| **018 - FISIOTERAPEUTA I** | |
| ADELMA APARECIDA MARTINS | 000346655-9 |
| ADRIANA APARECIDA MOREIRA | 000354833-0 |
| ADRIANA NEVES ROQUE CALCAGNOTO | 000346130-6 |
| ALEX JUNIO ALVES DA SILVA | 000360472-3 |
| ALINE PIMENTA MARCAL | 000356217-2 |
| AMANDA OTONI DE MIRANDA | 000360900-2 |
| ANA CAROLINA SCHMIDT SANTOS MOREIRA | 000347616-2 |
| ANA CLAUDIA PEREIRA GUIDA | 000357279-8 |
| ANA LIVIA SALES SANTANA DE LIMA | 000361181-6 |
| ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA | 000355621-3 |
| ANA PAULA FACONI | 000360369-8 |
| ANA SUELEN DOS SANTOS MARTINS | 000355775-1 |
| ANNA BEATRIZ ILLIANO PEREIRA | 000360212-0 |

| | |
|---|---|
| ANNA JULIA RIBEIRO GRILO | 000359778-7 |
| BIANCA COELHO DA SILVA | 000353467-9 |
| BIANCA FRANCHI SOUSA | 000345750-0 |
| BIANCA ROSA DE SOUZA | 000356906-5 |
| BRENDA VENANCIO PEREIRA | 000346781-0 |

| | |
|---|---|
| BRUNA DAYANNE FERNANDES | 000349255-9 |
| BRUNA DE OLIVEIRA VILAS BOAS | 000358589-4 |
| BRUNA FERNANDA COSTA | 000345457-8 |
| CAIO ICARO ALVES DOS SANTOS | 000359998-8 |
| CAIO VINICIUS CUNHA | 000344728-9 |
| CAMILA VICENTINI MIRANDA | 000358275-4 |
| CAROLINE REZENDE CUSTODIO | 000354147-7 |
| DANIELA REGINA RIBEIRO | 000358344-7 |
| DANIELLE PEDREIRO MARTINS | 000359908-4 |
| DANILO DOS REIS ROMAO | 000359852-8 |
| DEISSY ALVES CAMARA | 000360244-4 |
| DIANA APARECIDA GUIZI SEMENSATO | 000346799-9 |
| DIEGO HENRIQUE DA SILVA BENEDETTI | 000355184-6 |
| EDIMILSON DA SILVA OLIVEIRA | 000358189-5 |
| EDSON FLAVIO DE SOUSA | 000360592-7 |
| EDUARDA DAS GRACAS SILVA | 000354701-8 |
| ELISA MARIA MOREIRA ALVES | 000354136-9 |
| EVELYN SANTOS ALVES | 000346733-0 |
| FELIPE GABRIEL DOS REIS | 000345217-0 |
| FERNANDO DONIZETTI DE ALMEIDA | 000348871-2 |
| GABRIEL ALVES VILELA | 000349596-3 |
| GABRIEL POSSIDONIO GOULART | 000360161-3 |
| GABRIELA APARECIDA GIUNTI SOUZA | 000357232-5 |
| GABRIELA APARECIDA TEODORO CASTILHO | 000351564-3 |
| GABRIELLE LARA MARCAL | 000361193-4 |
| GEOVANA TURRO BOTACIN | 000354717-6 |
| GIOVANNI FRANCHI CHINAGLIA | 000360260-0 |
| GUSTAVO HENRIQUE SARRASSINI DE ARAUJO | 000346448-6 |
| IANA GARCIA CAMPOS | 000353214-3 |
| INGRID VITORIA GONZAGA DA SILVA | 000356372-9 |
| ISABELE CRISTINA DE SOUZA REZENDE | 000361435-7 |
| ISABELLA OLIVEIRA DAL BON | 000354204-1 |
| ISADORA CAFOLA VENEZIAN | 000357821-0 |
| ISADORA CRISTINA RIBEIRO | 000359074-6 |
| ISADORA DA CRUZ CARVALHO | 000358712-1 |
| IVI GABRIELA SANTOS | 000350564-7 |
| JAQUELINE ALVES DE PAULA | 000350698-9 |
| JAYME CESAR GONCALVES | 000358509-9 |
| JESSICA BEATRIZ DE MATOS | 000359058-0 |
| JHONAT LUIZ DE SOUZA | 000359029-5 |
| JOYCE DA SILVA LIMA | 000360373-6 |
| JULIA MARIA KRAUSS BRAGA | 000346696-1 |
| JULIANA ARAUJO DOS SANTOS | 000360215-0 |
| JULIANA DOS SANTOS BISPO ELIAS | 000346304-6 |
| JULIANA RIBEIRO ESCROVI ALARCON | 000355885-7 |
| JULIO CESAR GIROTTE BERGAMINI | 000352216-7 |
| KARINA APARECIDA DE CARVALHO BARBOSA | 000360422-2 |
| KARINA DE JESUS BUENO | 000350777-0 |
| KEZIA RODRIGUES DA SILVA | 000353282-0 |
| LAIS JORGE MARIN | 000346423-0 |
| LARA VILAS BOAS DA SILVA | 000352953-0 |
| LARISSA DA SILVA | 000361385-0 |
| LAURA PEREIRA GENEROSO | 000345040-0 |
| LEONARDO FRANKLIN GONCALVES | 000359367-0 |
| LEONARDO GIANINI RABELO | 000355838-6 |
| LETICIA AFFONSO FELICISSIMO | 000360965-1 |
| LETICIA APARECIDA MOREIRA | 000344866-9 |
| LETICIA PEREIRA BARBOSA | 000346717-3 |
| LIDIA MARIA PASQUA DE MORAES | 000358541-1 |
| LILIAN CLARA SANTOS DIAS | 000353067-0 |
| LILIANA MARCIA SIVA SANTOS | 000344867-9 |

| | |
|---|---|
| LUCIANA DE FREITAS | 000360733-2 |
| LUISA AMANDA HERMINIA MARTINS FARIA | 000348528-0 |
| LUIZ OTAVIO TOMAZ | 000348769-7 |
| MARAYSA HELENA MARQUES | 000348567-2 |
| MARCELA CRISTINA RAMOS DOS REIS | 000346493-7 |
| MARCELO COSTA DE OLIVEIRA | 000357022-2 |
| MARCIA CRISTINA PELEGRINO SILVA | 000352400-3 |
| MARIA EDUARDA COELHO ERNESTO | 000354349-1 |
| MARIA EDUARDA CRISTINA DA SILVA PAULISTA | 000354788-3 |
| MARIA EUGENIA PARISI DIAS | 000348031-1 |
| MARIA GABRIELA MAZIERO CAPELLO | 000345043-0 |
| MARIELE DE OLIVEIRA SILVERIO | 000345535-9 |
| MARILIA CRISTINA DA SILVA | 000358016-0 |
| MARILIA RODRIGUES GABRIEL | 000345264-1 |
| MATIAS REZENDE DA SILVA JUNIOR | 000354066-6 |
| MAURICIO EDUARDO ANTONIO JUNIOR | 000345698-5 |
| MILENI GIUNTI DAMITTO AMATO DE MESQUITA | 000349056-4 |
| MONICA CAROLINA ALVES | 000359841-0 |
| NATAN GABRIEL DIAS BONELI | 000358042-5 |
| NAYARA SOUZA FIUZA | 000347995-0 |
| NICOLE PATRICIA MARQUES | 000353128-4 |
| OSCARINA DANIELA APARECIDA VIEIRA | 000350495-4 |
| PABLO PHELLIPE DOS SANTOS | 000360480-1 |
| PATRICIA APARECIDA RODRIGUES | 000348426-2 |
| PAULA JULIANA DE SOUZA | 000359271-0 |
| PAULO OTAVIO SILVA PINTO | 000360293-5 |
| PRISCILA VANELI | 000347240-8 |
| RAQUEL DE OLIVEIRA TORRES LAMAS | 000358489-7 |
| RAYANE FERREIRA DE OLIVEIRA | 000345764-8 |
| REGIANE PEREIRA | 000344694-9 |
| RENAN DE ALMEIDA EUGENIO | 000355338-0 |
| ROSELI APARECIDA OLIVEIRA | 000354968-1 |
| RUAN ALESSANDRO NICANOR DA SILVA DE PAULA | 000359475-5 |
| SAULO NANI LEITE | 000358795-7 |

| | |
|---|---|
| SIONARA FERREIRA SILVA | 000360142-7 |
| STEPHANI DE JESUS SOARES DE OLIVEIRA | 000361621-3 |
| THAMIRIS GONCALVES DOS SANTOS | 000356379-9 |
| THAYNARA APARECIDA DA SILVA | 000355424-9 |
| VALQUIRIA ALVES CORREIA RODRIGUES | 000353373-0 |
| VANIA CRISTINA ESTEVES | 000347442-2 |
| WILLIAN DE SOUZA XIOL MORAGAS | 000347846-1 |
| **019 - FONOAUDIÓLOGO I** | |
| ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS | 000348383-4 |
| BEATRIZ DE SOUZA FANTE NOVAIS | 000353506-7 |
| FERNANDA MARIA SILVA SANTOS | 000353760-0 |
| MARINA JANAINA SILVA | 000344481-6 |
| PRISCILA DA ROCHA SILVA | 000360743-0 |
| PRISCILA SOMAGGIO SOUZA | 000360082-2 |
| RENATA DANESE CERIZE | 000352569-0 |
| **020 - HISTORIADOR I** | |
| ADRIANO MADEIRA DE ARAUJO | 000353637-9 |
| ALINE MARIA DE CARVALHO PAGOTTO | 000358470-9 |
| ANA CAROLINE DE REZENDE COSTA | 000349444-5 |
| ANA LUISA COSTA BERNARDES | 000348202-1 |
| ANA TERESA LUCIO ALVES | 000347079-8 |
| CARMEM MARQUES RODRIGUES | 000359824-3 |
| CAROLINA PRINHOLATO RICCIOPO | 000357665-9 |
| CASSIANA APARECIDA FLORENTINO PALLOS | 000345912-1 |
| CESAR HENRIQUE LIMA BATISTA | 000348168-3 |
| CLESIO BERNARDES DE LARA | 000345885-1 |
| DIANA DE FATIMA ELIAS | 000347340-5 |

| | |
|---|---|
| EDSON DE PADUA RIBEIRO | 000346491-7 |
| EDUARDO FELIPE SMANGORGEUSKI | 000356123-3 |
| ELEN CRISTINA DE MOURA TEIXEIRA | 000353020-7 |
| EMANUELLA DA SILVA AMARAL | 000349859-2 |
| FABIO DE LIMA FANTINI | 000346231-3 |
| FABIO LUCIO MELLO TOBIAS | 000361156-1 |
| FABIO ROCHA JULIANI | 000358859-1 |
| FERNANDA SILVA SANT ANNA | 000354744-0 |
| FRANCILENE POLIN | 000360397-2 |
| GABRIEL ESAU DOS SANTOS | 000347819-7 |
| GUSTAVO OLIVEIRA FERREIRA | 000353735-6 |
| JESUS VITORIANO FILHO | 000346569-0 |
| JOSE GERALDO SANTOS JUNIOR | 000358539-3 |
| JOSIANY ELIZA BUENO DE REZENDE | 000361068-2 |
| JULIO CESAR CARRARO | 000354476-3 |
| LUCAS DA SILVA DOS REIS | 000360377-6 |
| LUCAS DE ALMEIDA SEMEAO | 000359760-9 |
| LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA | 000355378-2 |
| LUIZ EDUARDO PINTO BARROS | 000352653-9 |
| MARCOS ROBERTO DA CUNHA | 000349571-7 |
| MARIA FERNANDA DIAS | 000345490-0 |
| MARIANE MEDEIROS DE ASSIS | 000353412-8 |
| MIGUEL LUCIO DOS REIS | 000358534-3 |
| MIRIAN MARA DE FIGUEIREDO FERNANDES | 000347375-0 |
| NATALIA CRISTINA SANTOS RIBEIRO | 000345876-3 |
| NEILZA SANTOS | 000352057-5 |
| OTAVIO BUFONI FERREIRA | 000346072-1 |
| PEDRO EDUARDO ANDRADE CARVALHO | 000359863-6 |
| PRISCILA BONARDI OLIVEIRA | 000346376-3 |
| REGINA CELIA PULIS BILLI | 000355767-3 |
| ROBERTO MAURO DA SILVA FERNANDES | 000348075-4 |
| THAINAN NORONHA DE ANDRADE | 000347771-9 |
| VAGNER PESSOA | 000345151-6 |
| VANDER BATISTA DA SILVA | 000346778-2 |
| WILLIAN CABRAL LONGO | 000359197-0 |
| **021 - MÉDICO AUDITOR I** | |
| ANDRE AUGUSTO FERREIRA FECHIO | 000359225-0 |
| BRUNO DE PINHO AMARAL | 000357125-0 |
| EDVALDO DA SILVA | 000348259-2 |
| ELIAS ABDALA TAUIL FILHO | 000356682-9 |
| GLAYCON BAETA LOPES | 000349629-3 |
| HENRIQUE GUARINO COLLI PELUSO | 000352417-1 |
| LEANDRO GUIMARAES MOREIRA | 000359722-6 |
| ROGERIO VIERA DOS SANTOS | 000356593-0 |
| THIAGO FERREIRA SIMOES DE SOUZA | 000344640-8 |
| TIAGO ABRAO QUERINO DOS SANTOS | 000354763-7 |

LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA 000359118-4

| **023 - MÉDICO I - CLÍNICO GERA** | **L** |
|---|---|
| CAROLINE YEDA MAGALHAES KISS | 000345874-3 |
| GUILHERME DO PRADO GOMES E ESTEVES | 000347038-5 |
| LIVIA MARIA ARAUJO MARQUES DE CASTRO | 000354915-0 |
| LUIDI VOLPI DE SOUSA | 000352577-8 |
| MAYELIN GUERRERO PEREZ FERREIRA | 000346933-4 |
| PATRICIA HELENA DA SILVA VIANA | 000344712-0 |

AMANDA SANTOS CERAVOLO 000355415-0

| | |
|---|---|
| BRUNA ANTERO BORBA | 000355076-0 |

| | |
|---|---|
| CLENILTON BASSOTO DE ANDRADE | 000358210-5 |
| SUZANY SALOMAO REZENDE | 000348810-3 |

PETERSON CARDOSO GONTIJO 000352799-9

CLARISSA JERONYMO JORGE 000359248-6
LAIZA BUFFONI EUZEBIO DA SILVA 000346422-0

LETICIA DE MELO SANTOS SOUZA 000359189-1

034 - MÉDICO I - RADIOLOGISTA

MARINA MAGALHAES SILVA 000346624-4

THIAGO ABDALA DE ARAUJO 000346629-4

| **035 - MÉDICO REGULADOR** | **I** |
|---|---|
| ANA CARLA FELIZARDO ZINIDARCIS | 000358735-8 |
| DANILO VILELA PIRES COELHO | 000355080-9 |
| ISABELA DE PAULA SILVA LIMA | 000357407-5 |
| LUISA FERNANDES BERENGER | 000354346-1 |
| MAIK LUCARINI BUENO | 000349413-0 |
| REINALDO CESAR DE CASTRO | 000350056-2 |
| TADEU AUGUSTO FERREIRA LIMA | 000360918-0 |
| **036 - NUTRICIONISTA I** | |
| AMANDA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA | 000344813-8 |
| AMANDA SILVA FERREIRA | 000345866-5 |
| ANA BEATRIZ DE CARVALHO | 000361620-3 |
| ANA CAROLINA VACCILLOTTO | 000357722-3 |
| ANA CLARA DA CRUZ DELLA TORRE | 000356486-4 |
| ANA CLARA MARTINS DO CARMO | 000361256-9 |
| ANA LAURA BATISTA PINTO | 000360209-1 |
| ANA LUISA RIBEIRO PERUSSOLO | 000358644-9 |
| ANA YARA DOS SANTOS ROSSI RIBEIRO | 000358767-2 |
| ANDRE APARECIDO MARANGONI | 000358918-6 |
| ANDRESA NATAL MARTINS | 000347314-0 |
| BARBARA ELOISA DE PAIVA | 000344967-6 |
| BIANCA CAROLINA DA SILVA | 000353867-8 |
| BRUNA GONCALVES MARTINS BARBOSA | 000361623-3 |
| BRUNA PEREIRA MARQUES | 000360092-0 |
| CAMILA CARVALHO VILLAS BOAS | 000360924-9 |
| CAROLINA COSME AZIS DA SILVA NETO | 000347124-4 |

| | |
|---|---|
| CAROLINA PAULINO TOMAZ | 000359250-4 |
| CINTIA DE LIMA MACHADO | 000353466-9 |
| DEBORA DA SILVA RODRIGUES | 000360880-0 |
| DEWELYN DIAS AVELINO DE BRITO | 000346028-0 |
| DOUGLAS DE ANDRADE GESUALDO | 000355877-9 |
| ESTEFANY CHRIS TEODORO DE MELO | 000358962-7 |
| EVELYN MAIARA SILVA FLAUZINO | 000353653-5 |
| FABIANA LUCIO | 000354684-6 |
| FERNANDA ALMEIDA RIBEIRO DO VALLE | 000349572-7 |
| FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA | 000349127-7 |
| FLAVIA GAMERO PELLOZO | 000348774-5 |
| FRANCIELLE CASTRO TEODORO | 000361594-3 |
| GABRIEL AURELIANO DA COSTA | 000355524-6 |
| GABRIELLI MACHADO ARAUJO DIAS | 000348782-3 |
| ISABEL CRISTINA DE ARAUJO | 000358675-3 |
| ISABELLE CRISTYNE MARTINS COSTA | 000349679-4 |

| | |
|---|---|
| JANAINA DE PAIVA PAULA BARROSO | 000352023-0 |
| JENIFFER CRISTINY MELO GRASSATO | 000356777-8 |
| JOICE ANGELICA BANDEIRA | 000346842-5 |
| JULIA GONCALVES ALVES | 000349635-1 |
| KAMILLA GARCIA SILVA SOTERIO | 000358626-2 |
| LAIS DE PAULA PALLOS | 000353595-0 |
| LAIS POLIANA SILVA MEDEIROS | 000349406-2 |
| LANA EMANUELI PERES DA SILVA | 000360102-4 |
| LEINY ANY PEREIRA PISA | 000344669-4 |
| LIDIANE JORGE MARIN | 000345640-4 |
| LUANA DIAS AMORIM | 000347469-9 |
| LUIZ ANTONIO SOUZA MANOEL | 000359523-1 |
| MARCILIA THOME VIANA PEREIRA GALVAO DE FRANCA | 000346602-8 |
| MARIA EDUARDA SANTANA | 000347521-3 |
| MARIANA HELOISA DE MOURA | 000361370-2 |
| MARILIA SOMAGGIO SOUZA | 000360069-6 |
| MAYARA ELISA POSCIDONIO DE SOUZA | 000347738-6 |
| NATALIA GOULART TORLAI MAGALHAES | 000352169-0 |
| NAYARA RODRIGUES AZEVEDO | 000346199-5 |
| PAMELA CRISTINA FERREIRA | 000360649-3 |
| PATRICIA DANIELLE DE OLIVEIRA GONCALVES | 000360815-3 |
| PATRICIA DE SOUZA CUSTODIO | 000345607-1 |
| PEDRO PAULO MATOS DE ALMEIDA | 000346037-9 |
| POLYANA MUSTAFE DE ALMEIDA | 000355448-5 |
| PRISCILA DOS REIS SILVA | 000350498-4 |
| RAMON SIMONIS PEQUENO | 000344941-0 |
| SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS | 000345092-1 |
| SUELEN MARTINELI DELLA COLLETA | 000352586-6 |
| TATIANI COLIMO GOMES | 000356097-3 |
| THAIS GUIRALDELLI DUARTE | 000360610-9 |
| THAIS HELENA SILVA CARVALHO | 000358085-8 |
| VANIA MARIA DA COSTA RAMIRO | 000361565-9 |
| VILMA DO CARMO VIANA | 000349566-9 |
| VIVIAN SOARES FONTES | 000359042-1 |

YAGO AUGUSTO MARINHO RONDELLI 000347527-3
YARA REGIS DE SOUZA 000360008-7

| **037 - PROF. - EDUC. FÍSICA** | |
|---|---|
| ALINE AVELAR SILVA FELIS | 000355008-3 |
| AMANDA CRISTINA LEITE DA COSTA | 000355779-1 |
| ANDERVAN RICARDO MALAQUIAS BARBOSA | 000352406-3 |
| ANTONIO BENEDETTO NETO | 000352486-9 |
| CARINA APARECIDA DOS SANTOS VILAS BOAS | 000348356-0 |
| CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA | 000349813-0 |
| CARLOS HENRIQUE FERREIRA | 000352449-6 |
| CASSIANA PEDRO ALVES BARBOSA | 000344816-8 |
| CLEITON FERNANDO MARAVELLI | 000346041-7 |
| DANIEL ALEXANDRE MORAIS DOMINGOS | 000361303-5 |
| DEBORAH JUSTINA FERACINI | 000356539-0 |
| DENIS ROBERTO NEVES | 000346878-0 |
| EDELVAN MARQUES ROSA | 000348525-0 |
| ELIANA CRISTINA SALES | 000354750-9 |
| GABRIEL FRANCA NOBREGA | 000349990-2 |
| GABRIELA CRISTINA DE LIMA LUZ | 000356356-2 |
| GABRIELA QUEIROZ RODRIGUES | 000359828-3 |
| GRAZIELE DA CUNHA LONGO | 000345775-6 |
| HENRIQUE FERREIRA LEANDRO | 000346777-2 |
| HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA | 000349294-1 |
| HIGOR AUGUSTO SILVA BUENO | 000356589-1 |
| ISABELA LAMBARDOZZI GARCIA | 000344787-8 |
| JEAN RODRIGUES DE SOUZA | 000358789-9 |

| | |
|---|---|
| JESSICA DA SILVA TALIARI CAETANO | 000358206-7 |
| JOAO MARCELO DE ALMEIDA REMEDIO | 000345548-7 |
| JOAO PAULO DA SILVA | 000348791-1 |
| JULIA PAULA VIEIRA MARTINS | 000355666-6 |
| JULIA ZAVAGLI DURANTE | 000348789-3 |
| JULIO CESAR RODRIGUES DA CRUZ | 000349191-4 |
| JUNIO DE FREITAS ROQUE | 000354477-3 |
| KARINA ROBERTA DA SILVA | 000358775-0 |
| LEONARDO MARQUES RUIZ | 000360993-6 |
| LUIZ AUGUSTO DE SOUZA | 000347380-8 |
| LUIZ PAULO AMBROSIO | 000354964-1 |
| MARCELO TOZO PRANDO | 000352499-7 |
| MARCIO BUENO DE ARAUJO | 000348082-2 |
| MARCOS VINICIUS MARCELINO DE OLIVEIRA | 000344682-0 |
| MARIA ANGELICA DE PAULA OLIVEIRA | 000358223-3 |
| MARIANA MOTA DA SILVA | 000359816-5 |
| MARIELE ALVES MARCAL | 000360973-0 |
| MARIO HENRIQUE TOLEDO BERNARDES | 000356149-0 |
| MATEUS ALBERTO DIAS | 000349499-6 |
| MAYCON ALEXANDRE ALEXANDRE FERNANDES DOS SANTOS | 000359765-9 |
| NATALIA DA FONSECA CHAVES | 000360103-4 |
| OTAVIO PEREIRA DOS SANTOS | 000353577-4 |
| PATRICIA HELENA DIAS | 000347111-6 |

| | |
|---|---|
| PAULO GIOVANE MARTINS | 000344841-2 |
| PEDRO FERNANDO FERREIRA DE BRITO | 000347986-1 |
| PRISCILA HYPOLITO DA SILVA RODRIGUES | 000351773-6 |
| ROBERTO DA SILVA SUNCAO | 000348340-1 |
| ROBSON DE PAULA FERREIRA | 000356623-0 |
| RODRIGO MARQUES | 000355300-5 |
| SALETE DE CASSIA PEREIRA DE CARVALHO | 000360704-8 |
| SAMUEL SILVA BARROS | 000344794-6 |
| STELAMARIS TOBIAS MADEIRA CAMARGO | 000354889-0 |
| TATIANE APARECIDA REIS | 000347140-0 |
| THALES PIMENTEL DA SILVA | 000346305-6 |
| THIAGO COSTANZO DE SOUZA | 000347904-6 |
| TIAGO HENRIQUE PEDROSA | 000352509-0 |
| TIOMARA OLIVEIRA DE JESUS MARQUES | 000361395-9 |
| **038 - PROF. - INFORMÁTICA** | |
| ALINE REGINA DE OLIVEIRA | 000344474-8 |
| ALISSON GABRIEL DE PAULA | 000356823-4 |
| AMANDA APARECIDA SILVA TERRA | 000344607-5 |
| ANA CLAUDIA ELIAS | 000346904-0 |
| BRUNA SILVA ROMANO | 000351454-8 |
| CRISTIANE BUFFONI | 000358983-3 |
| DENIS APARECIDO SILVA | 000358540-1 |
| ELCIO CARLOS DO ROSARIO | 000349154-1 |
| EMMANUEL TALIBERTI ALVES | 000350921-3 |
| FERNANDA KELLI DA SILVEIRA | 000360536-8 |
| JULIO CESAR MAMEDIO | 000358296-0 |
| KELLY CRISTINA BARRERA | 000346579-8 |
| KEYLA SOARES DE FLORIO | 000360964-1 |
| LUCAS DOS SANTOS VALENTIM | 000346559-1 |
| LUCAS RICARDO FRANCISCO DOS SANTOS | 000354410-4 |
| LUCIANE RAMOS DE REZENDE | 000358602-6 |
| LUCIANO DONIZETE RIBEIRO | 000361429-9 |
| LUCIMARA DOS REIS BARBIERI | 000354861-4 |
| MARCIO FRANCHI JUNIOR | 000359094-2 |
| MARIANE DA SILVA DOMINGOS | 000357732-1 |
| NAYARA DE PAULA SILVA | 000355051-4 |
| VALDIRENE APARECIDA LEMOS CASAGRANDE | 000357012-4 |
| VALERIA ALICE BONAITA | 000350569-7 |

| | |
|---|---|
| WALTER VALENTE NETO | 000354804-5 |
| **039 - PROF. - INGLÊS** | |
| ACACIO SILVA E SOUZA | 000355390-9 |
| ALINE MARSON BELUTTI OLIVEIRA | 000355540-2 |
| ANA FLAVIA AMARO FANTINI | 000354125-0 |
| ANA PAULA RESENDE REZENDE | 000349689-2 |
| CAIO MARTINS CENTENO BALDINI | 000345941-6 |
| CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA | 000345420-3 |
| CRISTIANO HENRIQUE LABANCA | 000354640-3 |

| | |
|---|---|
| DIEGO CASSIO MARQUES DE MORAIS | 000356139-1 |
| ELIEZER CARVALHO FREITAS | 000353114-6 |
| EVERTON VANDERLEI MILITAO | 000347535-1 |
| FABIO DA SILVA DUTRA | 000355340-8 |
| FABIOLA DA SILVA TALIBERTI ALVES | 000349589-5 |
| GISELI FERREIRA SPINELI | 000347928-2 |
| HELEN CARLA BAPTISTA ANDRE | 000355280-3 |
| JANAINA GOMES DE SOUZA CABRERA | 000355835-6 |
| JESSICA KEZIA MIRANDA DOS SANTOS | 000356197-0 |
| JONATHAN FERREIRA SANTOS | 000358588-4 |
| JULIA VENTULA SOARES | 000345066-7 |
| LUCIANA APARECIDA DE CARVALHO MARTINS | 000359507-5 |
| LUCIANA DE CASSIA BASTOS | 000354316-7 |
| MARCIO AURELIO DE MELO TEOFILO | 000352768-4 |
| MARIA JULIA MARTINS DE ALMEIDA | 000361204-8 |
| MARLI DE SOUZA RUZZI | 000345460-6 |
| PATRICIA DOS SANTOS MAIERU GARCIA | 000348579-0 |
| PAULO SERGIO RUZZI DA SILVA SABBAG | 000354664-0 |
| RAFAEL AUGUSTO VILAS BOAS | 000357258-1 |
| SELENE BARRETO DOS SANTOS | 000358333-9 |
| SILVANADE FATIMA CALIXTO | 000348546-6 |
| SOLANGE DIAS CURLY HONDA | 000352684-3 |
| TATIANE MARCELA DA SILVA CUNHA | 000359464-7 |
| TAYNA PAZOTI COELHO | 000358679-3 |
| VALERIA ZERBINI DE SOUZA | 000345150-6 |
| **040 - PROF. - MÚSICA** | |
| ALESSANDRA CRISTINA ROCCA | 000352312-4 |
| ALINE CRISTINA MOREIRA SOUZA DOS SANTOS | 000357327-4 |
| ANA CAROLINA ALVES BAZANINI | 000346518-9 |
| APARECIDA DONIZETTI DE AQUINO CELESTINO | 000347883-4 |
| CLAUDIRENI RIBEIRO DA SILVA BRITO | 000348360-8 |
| CRISTIANA MIRIAM SILVA E SOUZA | 000355268-7 |
| DEISE DE CASTRO REQUENA | 000347716-0 |
| ELENICE REZENDE DE CASTRO MARTINS | 000361373-2 |
| FABRICIO ANTONIO DE MORAIS | 000353908-6 |
| GLAUCIA GOMES DA CUNHA | 000344949-0 |
| GUILHERME ERNESTO REMONTI | 000361238-2 |
| JOAO PAULO ASSUNCAO E SILVA | 000358363-3 |
| JOAO PAULO DA SILVA RODRIGUES | 000346224-5 |
| JULIANA PARIS BUENO ROSA | 000360452-7 |
| MARIA DE FATIMA DA SILVA | 000359729-6 |
| MARILIA EDUARDA SOUSA DE OLIVEIRA | 000350491-4 |
| MICHELI APARECIDA SERRA | 000349424-9 |
| PAMELA DIANE DE SOUZA FERNANDES | 000358813-9 |
| RAUL ROGERIO REMONTI | 000360051-8 |
| RONAN CRISTIAN DA SILVA | 000356728-7 |
| SAMUEL DUTRA FERNANDES | 000356694-7 |
| THAILA MONIQUE FRANCO | 000347086-6 |
| VALERIA CRISTINA MARQUES | 000345267-1 |

| | |
|---|---|
| **041 - PSICÓLOGO I** | |
| AGNES GIOVANA CARVALHO SILVA | 000351635-6 |

| | |
|---|---|
| ALESSANDRA DE ALMEIDA CAETANO | 000344727-9 |
| ALESSANDRA PIMENTA DE SOUZA | 000359320-7 |
| ALEXANDRE RODRIGUES DE ASSIS | 000357218-9 |
| ALICE ROCHA GONCALVES | 000356413-7 |
| ALICIA FONSECA MOREIRA | 000361136-5 |
| ALINE DAIANE PEREIRA | 000345208-2 |
| AMANDA SACHA DE LIMA PERLOTTI | 000358381-0 |
| ANA BEATRIZ COSTA RIBEIRO | 000359924-0 |
| ANA CAROLINA CAMPOS DA CUNHA | 000360498-0 |
| ANA CAROLINA CHAGAS AGNELO | 000347471-7 |
| ANA CAROLINA FELIS NOGUEIRA | 000358678-3 |
| ANA CAROLINA RIBEIRO DE BRITO FERRAZ | 000359408-8 |
| ANA FLAVIA ESTEVES PEREIRA | 000345089-3 |
| ANA GABRIELA ASSIS | 000358953-9 |
| ANA HELOISA DE MORAES FERREIRA | 000359283-9 |
| ANA LAURA GOULART MAGNO | 000348683-6 |
| ANA LURIAN ALVES DA SILVA | 000356787-6 |
| ANA PAULA GONCALVES DOS REIS | 000351763-8 |
| ANA STEFANI FERREIRA DA SILVA RAMOS | 000359321-7 |
| ANDREA CRISTINA DE CARVALHO | 000345718-7 |
| ANDREIA APARECIDA MARCELINI | 000347090-4 |
| ANTONIO EDUARDO MARQUES OLIVEIRA | 000356267-3 |
| BEATRIZ MARQUES REZENDE | 000355369-4 |
| BEATRIZ SANTOS SAPEDE | 000346558-1 |
| BETANIA RIBEIRO FERRAZ | 000350429-7 |
| BIANCA CRISTINA BELCHIOR | 000355891-5 |
| BIANCA DE PAULA | 000355759-5 |
| BRUNA APARECIDA RIBEIRO | 000356104-7 |
| BRUNA LARA CAXIAS BATISTA | 000352534-5 |
| BRUNA LUIZA QUEIROZ ALMEIDA | 000360936-7 |
| CAIO CESAR SILVA FERRARI | 000361335-0 |
| CAIO JUNDURIAN RIBEIRO LEAO | 000350226-2 |
| CAMILA MARIANA REZENDE DE FARIA | 000360094-0 |
| CINTHYA BARBOSA MARANHAO LIMA | 000361470-0 |
| CLAUDIMAR FERNANDA DE LIMA | 000358464-0 |
| CLAUDIO INACIO DE OLIVEIRA CORSI | 000361319-3 |
| CONRADO DOMINGUES MARQUES | 000345763-8 |
| DANIEL ALEXANDRE DA SILVA | 000354175-1 |
| DANIEL MOREIRA ALVES | 000361517-8 |
| DANIEL RODRIGO DO CARMO | 000355570-7 |
| DANIEL WESLEY RIBEIRO JUSTINO | 000346421-0 |
| DANIELA GONCALVES | 000345386-5 |
| DANIELA MARRAS DIAS DE SOUZA | 000359671-0 |
| DANIELLE CRISTINA ANTONIA RIBEIRO | 000353123-4 |
| DANIELLY REZENDE VASCONCELOS | 000358952-9 |
| DEBORA CRISTINA DOS SANTOS | 000356253-5 |
| DIEGO HENRIQUE DAS DORES | 000356394-5 |
| DINAMARIS SILVIA SANTOS | 000361541-2 |
| EDUARDA THEODORO PIMENTA DE PADUA | 000349443-5 |
| EDUARDO HENRIQUE DE FLORIO | 000359018-7 |
| ELAINE CRISTINA MARTINS DA SILVA | 000347538-1 |
| ELIANE AZARIAS DE PAULA | 000353392-6 |
| ELIS CUGLOVICI ABRAO | 000345348-2 |
| EMANUEL RIBEIRO DA COSTA | 000360633-5 |
| ERICA CRISTINA DOS REIS | 000359562-4 |
| ERIKA DE SOUZA | 000361008-3 |
| ESTEPHANY ASSIS BOAVENTURA | 000357562-1 |
| ESTER BERNARDES NOGUEIRA | 000344494-4 |
| FELIPE RAMON VICENTE DE PAULA | 000358112-8 |
| FERNANDA CRISTINA DE SOUZA SILVA | 000359804-7 |
| FLAVIA HELENA LUISI LOPES | 000346735-0 |

| | |
|---|---|
| FLAVIO HENRIQUE MORAES | 000348056-8 |
| GABRIEL RAMOS DE CASTRO | 000358351-5 |
| GABRIELA DIAS MARQUES CARDOSO SOARES | 000358437-6 |
| GABRIELA MARA DE OLIVEIRA CAETANO | 000344735-7 |
| GABRIELLE CRISTINA DE CARVALHO | 000357923-8 |
| GEISE GRASIELE CANDIDO | 000359341-3 |
| GIOVANNA FERREIRA RODRIGUES | 000358390-8 |
| GIOVANNA LAURA PEDROSO COSTA | 000344691-9 |
| GRASIELA MARIA VALVERDE IMBRIZI | 000349378-2 |
| GUILHERME JOSE PARISI DIAS | 000348057-8 |
| HAIDE ANTONIA DE RESENDE | 000358844-3 |
| ISABELA DE OLIVEIRA | 000354057-8 |
| ISABELA DURANTE DA SILVA | 000355247-0 |
| ISABELA SABBAG CASAREJOS | 000358484-7 |
| ISADORA MARIA VIEIRA VIDIGAL | 000356347-4 |
| JANAINA FERREIRA ZAMARCO | 000345687-7 |
| JEANE APARECIDA CASAGRANDE | 000348851-6 |
| JESSICA KELLI DE CARVALHO | 000353425-6 |
| JESSICA VALADAO FERREIRA | 000354692-4 |
| JOAO PEDRO DO CARMO | 000350513-6 |
| JOYCE ROBERTA DA SILVA | 000358176-7 |
| JULIA DO COUTO BUENO | 000344646-8 |
| JULIANA PONTES RIBEIRO CONTATORI | 000348348-1 |
| KATIA HELENA MARTINS | 000355159-1 |
| LAIS MAGALHAES ARAUJO | 000355591-3 |
| LAIS RAMOS DE CASTRO | 000344801-0 |
| LAURA PEREIRA CHAGAS CORREA | 000348618-9 |
| LAYA DALILA REIS | 000359506-5 |
| LELIA DE OLIVEIRA | 000352394-0 |
| LEONARDO BEVILACQUA DE ALMEIDA | 000354099-0 |
| LETICIA SARTO DE SOUSA | 000360679-8 |
| LUAN EVANGELISTA NETO | 000351941-6 |
| LUANA MARIA MENDES PEDRON | 000350424-7 |
| LUCAS CAMARGO PALLOS | 000361135-5 |
| LUCIANA FERREIRA ANDRADE RIBEIRO | 000359054-0 |
| LUIS MARIO MELLOTI | 000360512-1 |

| | |
|---|---|
| LUIZ GUSTAVO DA SILVA MINOTI | 000358776-0 |
| LUIZ OTAVIO CODIGNOLE CARDOSO | 000347938-0 |
| LUZIANA APARECIDA POLICIANO | 000356343-4 |
| MAISA MONTEIRO FERRAZ DE ARAUJO | 000346466-2 |
| MARIA ANGELICA MOREIRA FERREIRA DE CASTRO | 000346167-0 |
| MARIA APARECIDA PEREIRA SILVEIRA | 000359456-9 |
| MARIA CLARA FERREIRA CIARALLO | 000346374-3 |
| MARIA EDUARDA FERREIRA FIGUEIREDO | 000357574-0 |
| MARIA GONCALVES RUAS | 000355240-0 |
| MARIA JULIA PIRES DE CARVALHO | 000352292-2 |
| MARIA RAQUEL MOREIRA DE ALMEIDA | 000358261-6 |
| MARIA RITA BERNARDES | 000344766-1 |
| MARIANA APARECIDA MARQUES | 000353529-3 |
| MARIANA CARDOSO AVELINO | 000354296-5 |
| MARIANA MAGNO TRIGO VEIGA | 000347976-3 |
| MARIANE HEREDIA DE OLIVEIRA | 000359095-2 |
| MARIELLE CRISTINA VIANA SANTOS | 000344900-7 |
| MARINA SCUCUGLIA HELUANY | 000349822-8 |
| MARINA VIEIRA MONTANARI | 000353928-2 |
| MATHEUS AUGUSTO PIMENTA DE OLIVEIRA VITORIO | 000361558-0 |
| MATHEUS PIOLI | 000358881-6 |
| MICHELE VIVIANE REZENDE | 000347932-0 |
| MICHELLI ARIANE PIRES | 000352556-1 |
| MIIRIAN CRISTINA ROMAO | 000358707-3 |
| MIRIAM MARIA STRINGHETTA OSSE | 000361572-7 |

| | |
|---|---|
| MONICA MARIA REZENDE MARTINS | 000346818-0 |
| NILDIANE SOARES SENA | 000361328-1 |
| NOEMI CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA | 000348796-1 |
| PATRICIA DE FATIMA HIPOLITO | 000345822-2 |
| PATRICIA JULIANA PERES | 000350541-0 |
| PAULO APARECIDO NORI FERREIRA | 000346288-4 |
| PAULO HENRIQUE FERREIRA GOMES OLIVEIRA | 000352539-5 |
| PAULO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS | 000359186-1 |
| QUEILA MARQUES DA SILVA | 000348144-7 |
| RAFAEL AUGUSTO DO PRADO GERALDO BADOCO | 000358703-3 |
| RAFAEL GASPAR MARCON | 000351212-0 |
| RAFAELA SILVA GHIRALDINI | 000350408-0 |
| RAFAELA WANNY CAVALCANTE CAMPELO | 000355690-0 |
| RAIANE DE SOUZA RIBEIRO | 000347480-5 |
| RAISSA ABADIA DOS SANTOS | 000358839-5 |
| RAQUEL AMBROSIO FERREIRA RODRIGUES | 000346118-0 |
| RAYSA MARA VIDIGAL | 000360332-3 |
| RENAN DONIZETE ASSUNCAO ALVES | 000348080-2 |
| RENATA RODRIGUES DINO | 000359972-1 |
| ROBERTA EMER | 000355684-2 |
| ROBERTA FIGUEIREDO | 000356843-0 |
| RODOLPHO HENRIQUE BRAIDO | 000354818-3 |
| RODRIGO FERNANDO RIBEIRO | 000361481-8 |
| ROSANGELA APARECIDA DIAS | 000344936-1 |
| SANDRA REGINA CASTELLANI DE SANTANA | 000347758-2 |

| | |
|---|---|
| SARA BEATRIZ FIORANTI DE SOUZA | 000345547-7 |
| SARA DA SILVA NOGUEIRA | 000357914-0 |
| SHANDYA CAMPOS DE OLIVEIRA | 000346877-0 |
| TABADA MARCELINO DO CARMO | 000355510-8 |
| TAINARA APARECIDA OLIVEIRA | 000360637-5 |
| TAIS MARQUES RIBEIRO | 000361231-2 |
| TATIANA BALBINO CHAKUR | 000346102-1 |
| TATIANE APARECIDA SILVA | 000358610-4 |
| TAUANY PAZOTI COELHO | 000361142-3 |
| TAYANE GABRIELE FIDELIS FRANCO | 000350751-3 |
| THAIS APARECIDA DE CASTRO RIBEIRO | 000360650-1 |
| THAISE DOS REIS VILAS BOAS | 000355047-6 |
| THAYNA STEFANI HILARIO | 000353991-0 |
| VALDECY HENRIQUE SABINO JUNIOR | 000346193-5 |
| VALERIA ALVES FERREIRA | 000361296-1 |
| VALKIRIA ELIZEI HATADA | 000359416-6 |
| VANESSA SILVA CABRAL CARLI | 000357081-1 |
| VANIA DE CASSIA GALVAO MARTINS | 000352526-7 |
| VITORIA CAROLINE RODRIGUES DA SILVEIRA | 000347891-2 |
| VITORIA SORDI PETRONI | 000345977-0 |
| VIVIANE DE ARAUJO CARDOZO CELANI | 000346447-6 |
| YASMIM HILDA FIALES | 000346703-5 |
| ZILDA APARECIDA GOMES DE MELO | 000360899-9 |
| **042 - PSICOPEDAGOGO I** | |
| ADRIANA GUTIERRES | 000359508-5 |
| ADRIANA PATRICIA GONCALVES RODRIGUES | 000347382-8 |
| ALINE RODRIGUES DA SILVA | 000349302-5 |
| ANA CAROLINA OLIVEIRA FERREIRA | 000348961-1 |
| ANA LAURA ALVARES | 000355712-2 |
| BIANCA DE ALMEIDA LEME DA SILVA | 000359597-9 |
| CAMILA CRISTINA PAIVA PAULINO LOPES DOS SANTOS | 000361307-5 |
| CYNTHIA ROCHA SANTOS | 000349565-9 |
| DAIANA APARECIDA BUENO GRECCO SILVA | 000356741-3 |
| DANIELA APARECIDA FRANCISCO DE AZEVEDO | 000347316-0 |
| FABIANA APARECIDA KAISER | 000358309-4 |
| FABIANA CRISTINA DE ALMEIDA LEME | 000347653-5 |

| | |
|---|---|
| FABIO DA SILVA BELCHOL | 000355453-3 |
| FLAVIA DE SOUZA FERREIRA NICOLA | 000357931-6 |
| FRANCIELE GODOI DA SILVA | 000357491-9 |
| JANAINA SALOMAO CAMPANELLI | 000358874-8 |
| JAQUELINE DA SILVA CERAVOLO | 000358286-2 |
| JESSICA APARECIDA DE SOUZA MORAIS | 000356141-0 |
| JOSILENI APARECIDA ALVES DO DIVINO | 000360450-7 |
| JULIANA LANGONI BORGES ZERBINI | 000350517-6 |
| JULIANA REGINA DOMINGOS DA SILVA | 000357136-8 |
| JULIANA REGINA DOS SANTOS EVANGELISTA | 000359774-7 |
| KEDILEN MARIA DA SILVA | 000347931-0 |
| LAURA CAROLINE DE SOUSA | 000354094-0 |
| LAURA LEITE SOARES COSTA | 000357749-0 |

| | |
|---|---|
| LUCIA A ANCHIETA GONCALVES | 000355648-0 |
| LUCIANA MAIA | 000355766-3 |
| REGINA HELENA GOMES | 000345651-2 |
| RENATA APARECIDA MACHADO | 000347165-7 |
| ROBERTA AVELINO DA SILVA GOMES | 000356711-9 |
| SILVANA APARECIDA DE ALMEIDA ABRAO | 000353660-3 |
| SILVIANE MARIA DA SILVA | 000359365-0 |
| SUZANA PAULA RODRIGUES MARQUES DE SOUZA | 000347247-8 |
| VALERIA SEMAR RODRIGUES OLIVEIRA | 000355702-4 |
| VIVIAN APRECIDA NOGUEIRA | 000358080-8 |
| **043 - TÉCNICO DESPORTIVO I** | |
| ABMAEL LUCAS VASCONCELOS CAMPANELLI | 000359092-2 |
| ALAM DE OLIVEIRA MACEDO | 000345749-1 |
| ALEXANDRE MATEUS DA SILVA SANTOS | 000349676-4 |
| AUTRAN JOSE DA SILVA JUNIOR | 000347567-6 |
| BRUNA REIS DE OLIVEIRA NUNES | 000350661-4 |
| BRUNO HENRIQUE OTILIO | 000345138-0 |
| BRUNO PAULINO DA SILVA | 000353815-7 |
| CARMEN MICHELLY ALABARSE ASSUNCAO | 000358412-0 |
| CLARA BEATRIZ GERONIMO DA CRUZ SILVA | 000359534-0 |
| CLAUDIO ALEXANDRE DINIZ | 000358044-5 |
| CLEITON HENRIQUE DIAS | 000347410-8 |
| DANILO DE OLIVEIRA GARRIDO | 000356513-4 |
| DENIS EMIDIO DE SOUZA | 000356559-7 |
| EDILSON DONIZETTI FELICIO | 000352365-5 |
| FLAVIA STEFANEA DA COSTA ALVES CAETANO | 000353713-0 |
| FRANCIS OSMAR DA SILVA | 000344601-5 |
| GUALTIERE DE OLIVEIRA ESTEVES | 000346966-9 |
| GUSTAVO FERNANDES BARBOSA | 000357816-2 |
| HARLAN MARTINS LEMOS | 000359682-8 |
| HENRIQUE GUSTAVO ABELINI DASSAN | 000347973-3 |
| HIGOR AUGUSTO SILVA BUENO | 000356588-1 |
| INARA MARIA DA SILVA SAVIOLI | 000352563-0 |
| IVAN CARLOS PAIVA SILVA | 000347514-5 |
| JONATAN CLAUDIO VIEIRA DA SILVA | 000347164-7 |
| JOSE AUGUSTO ALBUQUERQUE GARCIA | 000357056-7 |
| JULIANE APARECIDA SILVA | 000348164-3 |
| KAREN MARIA ANSELMO DE OLIVEIRA | 000359451-9 |
| KEILA DE PAULA OLIVEIRA | 000360405-6 |
| LAURA HELOISA DA SILVA | 000355285-3 |
| LETICIA ALVES MARTINS | 000355616-5 |
| LETICIA FIRMO DE SOUZA | 000344779-0 |
| LUCIENE ALMEIDA DE SOUZA | 000347103-8 |
| MARCELO DONIZETTI DE ALMEIDA | 000361461-1 |
| MARCOS ANTONIO MAGALHAES FILHO | 000359723-6 |
| MARIA EDUARDA CAIXETA CRUVINEL | 000356122-3 |
| MARINA MASSOLI MATOS | 000356514-4 |
| MATHEUS VECCHI PALOS | 000356367-0 |

| | |
|---|---|
| ODAIR JOSE DA SILVA | 000356334-6 |

| | |
|---|---|
| OTAVIO AUGUSTO MACAIS PEREIRA | 000360176-1 |
| RAFAEL CASTELLI PRINI | 000346801-2 |
| RAFAEL JOSE DA SILVA | 000355613-5 |
| RAYANA RIBEIRO SASTRE | 000359968-3 |
| ROBSON LUIS DE PAULA | 000360237-6 |
| ROSELI BATISTA APOLINARIO | 000356596-0 |
| THAINA LOURENE DE LIMA PEREIRA | 000352195-5 |
| THIAGO RIBEIRO | 000346607-8 |
| VIVIAN LIMA DOS SANTOS | 000346738-0 |
| WALLACE RIBEIRO PRATA | 000351748-1 |
| YURI CARLOS GARCIA | 000350655-6 |
| YURI MORAES OLIVEIRA | 000361077-0 |
| **044 - PROF. MUNICIPAL I** | |
| ACACIO SILVA E SOUZA | 000355439-7 |
| ADRIANA APARECIDA DE PAULA | 000352259-0 |
| ADRIANA APARECIDA DE REZENDE | 000360784-3 |
| ADRIANA ARCAS DA SILVA | 000357781-2 |
| ADRIANA DE FATIMA MARQUES DA CRUZ | 000348084-2 |
| ADRIANA FAUSTINO REIS | 000349947-1 |
| ADRIANA HELENA DA SILVA | 000354627-7 |
| ADRIANA PATRICIA GONCALVES RODRIGUES | 000347384-8 |
| ADRIELI TEREZA DE MATOS | 000352929-6 |
| ADRIENE PIMENTA MARCAL | 000355292-1 |
| ALAINE BARBARA EMILIANO RIBEIRO | 000349012-1 |
| ALAUCIA MARTINS DOS SANTOS | 000359821-3 |
| ALAYNE DE SOUZA OLIVEIRA | 000357584-8 |
| ALESSANDRA BATISTA RODRIGUES | 000355066-2 |
| ALESSANDRA BERNINI | 000361456-3 |
| ALESSANDRA CRISTINA ROCCA | 000352319-4 |
| ALESSANDRA DE ANDRADE RIBEIRO | 000358144-2 |
| ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS | 000348378-6 |
| ALEXANDRA HELENA MARQUES | 000361020-0 |
| ALEXANDRE APARECIDO BENTO | 000354995-6 |
| ALICE DE PAIVA BRAGA | 000359047-1 |
| ALINE APARECIDA DIAS DE SA | 000349457-3 |
| ALINE APARECIDA FRANCISCO | 000347843-1 |
| ALINE CRISTINA MOREIRA SOUZA DOS SANTOS | 000357329-4 |
| ALINE CRISTINE SILVA BORGES | 000353992-0 |
| ALINE DE PAULA PAIVA | 000361364-4 |
| ALINE EDUARDA LOPES | 000358220-3 |
| ALINE FERREIRA BARBOSA DA COSTA | 000358467-0 |
| ALINE LUZIA FERREIRA GUEDES DA SILVA | 000358084-8 |
| ALINE MARTINS BELARMINO CORREIA | 000347500-7 |
| ALINE MARTINS LABANCA MOREIRA | 000358232-1 |
| ALINE RODRIGUES DA SILVA | 000349305-5 |
| ALINE UMBELINO FERREIRA SILVEIRA | 000346767-4 |
| AMANDA ALMEIDA MORAES | 000345478-4 |
| AMANDA ALVES DA SILVA | 000353546-0 |
| AMANDA APARECIDA LEANDRO DAMASIO | 000347745-4 |

| | |
|---|---|
| AMANDA BARONI SILVERIO | 000359327-7 |
| AMANDA BERNARDINO DOS SANTOS | 000353301-2 |
| AMANDA CRISTINA DA SILVA CONTI VASCONCELOS | 000345803-6 |
| AMANDA CRISTINA ESTETER | 000361288-3 |
| AMANDA DA SILVA ALVES BALTAZAR | 000353476-7 |
| AMANDA DANIELA SILVA DE OLIVEIRA | 000356026-6 |
| AMANDA DIAS DE OLIVEIRA | 000358840-3 |
| AMANDA DIPE QUIRINO | 000357521-9 |
| AMANDA QUEIROZ RABELO MARTINS | 000347430-4 |
| ANA BEATRIZ CAMBRAIA CEZARIO | 000354707-8 |

| | |
|---|---|
| ANA BEATRIZ VITORIO BUENO | 000349269-7 |
| ANA CARLA VICENTE CASSIMIRO | 000345938-8 |
| ANA CAROLINA ALVES BAZANINI | 000346521-7 |
| ANA CAROLINA CARLONI | 000348345-1 |
| ANA CAROLINA DA CUNHA LONGO UZAI | 000359003-9 |
| ANA CAROLINA DE SA BUENO DE MATTOS | 000355610-5 |
| ANA CAROLINA FARIA ANDRE | 000358327-0 |
| ANA CAROLINA FARIA RIBEIRO REZENDE | 000351278-0 |
| ANA CAROLINA PEREIRA DO NASCIMENTO FERREIRA | 000352793-9 |
| ANA CLAUDIA CEVITHEREZA | 000356187-2 |
| ANA CLAUDIA ELIAS | 000350528-4 |
| ANA CLAUDIA SILVA | 000344943-0 |
| ANA CLAUDIA SOUZA RODRIGUES | 000348971-0 |
| ANA CLAUDIA VIEIRA | 000355543-2 |
| ANA EDUARDA REZENDE AVELAR | 000352740-8 |
| ANA ELISA PERES DE SOUZA | 000359731-4 |
| ANA FLAVIA AMARO FANTINI | 000354142-7 |
| ANA FLAVIA BATISTA | 000358409-1 |
| ANA FLAVIA DA SILVA | 000348061-6 |
| ANA FLAVIA ERNESTO | 000351886-1 |
| ANA FLAVIA LIMA OLIVEIRA | 000346633-2 |
| ANA JULIA DA SILVA VITOR | 000346053-5 |
| ANA LAURA ALVARES | 000355716-2 |
| ANA LIA FREITAS GABRIEL ABRANCHES | 000345026-4 |
| ANA LUCIA DELFINO FERREIRA | 000347119-6 |
| ANA LUCIA VENTELAID | 000354610-9 |
| ANA MARIA ALVES DE MOURA | 000358902-8 |
| ANA MARIA CANTARELLI FIGUEIRA | 000361403-2 |
| ANA MARIA COELHO MACHADO BARBOZA | 000351795-2 |
| ANA MARIA DE ANDRADE | 000353825-5 |
| ANA MARIS SILVA STAMPONE | 000361596-3 |
| ANA PAULA BALDO | 000356191-0 |
| ANA PAULA DA SILVA VITOR | 000352957-0 |
| ANA PAULA DE MORAIS ROSA | 000346755-6 |
| ANA PAULA DIAS TRIFFONI | 000361183-6 |
| ANA PAULA DO VALLE | 000359936-9 |
| ANA PAULA GOMES CAMPANHARO | 000357590-6 |
| ANA PAULA LOPES PAULINO REIS | 000346352-7 |
| ANA PAULA MENDES CITON | 000357712-5 |
| ANA PAULA PRADO DE PAULA | 000354910-0 |

| | |
|---|---|
| ANA TEREZA SILVA MARTINS | 000359512-3 |
| ANALICE APARECIDA DOS SANTOS | 000344963-6 |
| ANAMALIA ABRAOESCUDERO | 000358887-6 |
| ANAMARIA CRISTINA CANDIDO | 000349846-4 |
| ANDREA CRISTINA AREAO | 000357904-1 |
| ANDREIA AUGUSTA BAPTISTA | 000354040-0 |
| ANDREIA COSTA DA ASCENCAO | 000359631-7 |
| ANDREIA CRISTINA DA SILVA GERONIMO | 000358771-0 |
| ANDREIA DONIZETE DOS REIS NASCIMENTO | 000360315-7 |
| ANDREIA GARDIN BERNARDES | 000361521-6 |
| ANDREIA GESUALDO REGINI | 000355048-6 |
| ANDREIA MARCIA BONFIM | 000345624-8 |
| ANDREIA PERPETUA DE SOUZA CARVALHO | 000358788-9 |
| ANDRESSA ROBERTA ARANTES MOMESSO | 000354903-2 |
| ANDRESSA VALENTE PIZA | 000349628-3 |
| ANDRIELE CAROLINE MARCONDES BARGAS | 000361200-8 |
| ANGELA GRAZIELLE DA SILVA | 000355281-3 |
| ANGELA MARIA DE FREITAS | 000359607-2 |
| ANGELA MARIA FIGUEIREDO MOISES NOGUEIRA | 000347795-5 |
| ANGELA RITA PEREIRA DE PAULA | 000345177-2 |
| ANGELICA CRISTINA REZENDE | 000356235-9 |

| | |
|---|---|
| ANGELICA DE ASSIS SILVA | 000358490-5 |
| ANGELICA LUZIA DA SILVA | 000360379-6 |
| ANGELICA PAULINO RABELO | 000357568-1 |
| APARECIDA DONIZETTI DE AQUINO CELESTINO | 000347914-4 |
| APARECIDA FERNANDA DE MELO ROSA | 000358641-9 |
| ARIANE MARIA DOMINGOS | 000345304-0 |
| ARIANE POLACHINI FERRACIN | 000356232-9 |
| ARIANE REIS SILVA | 000346743-8 |
| ARIANE TRINCA SMARIERI | 000347283-0 |
| ARIELA DIAS DONIZETTI | 000356927-1 |
| ARIENE GONCALVES MENDES | 000360263-0 |
| AUREA DO ROSARIO BUENO | 000354931-7 |
| BEATRIZ CRISTINA LUIS | 000358038-7 |
| BEATRIZ DOS SANTOS DE ARAUJO | 000357510-0 |
| BIANCA ACHEL XAVIER | 000356680-9 |
| BIANCA CRISTINA COSTA | 000346223-5 |
| BIANCA DE ALMEIDA LEME DA SILVA | 000359600-2 |
| BIANCA RIBEIRO CHINAGLIA | 000360775-5 |
| BRENDA EDUARDA SILVA DOS SANTOS | 000355042-6 |
| BRENDA KAMILLY ALMEIDA ROSA | 000344709-2 |
| BRUNA APARECIDA DE FARIAS ROSA | 000354715-6 |
| BRUNA ARAUJO GODOI | 000352360-5 |
| BRUNA CAROLINI DA SILVA | 000351787-4 |
| BRUNA DA SILVA MARIANO | 000352389-1 |
| BRUNA DE AZEVEDO LIMA | 000358480-7 |
| BRUNA DE SOUZA DA SILVA | 000360956-3 |
| BRUNA DOS SANTOS SILVA | 000346959-0 |
| BRUNA KAROLLYNE DE JESUS ANTONIO BALBINO | 000360387-4 |
| BRUNA MARIA DE SOUZA | 000357504-2 |

| | |
|---|---|
| BRUNA PULCENO VIEIRA | 000347626-0 |
| BRUNA SILVA ROMANO | 000351466-6 |
| CAMILA APARECIDA ALVES | 000347984-1 |
| CAMILA APARECIDA CORREA | 000347472-7 |
| CAMILA APARECIDA PEREIRA PROENCA | 000351229-9 |
| CAMILA ARAUJO MADUREIRA LOPES | 000345925-0 |
| CAMILA DA SILVA MOREIRA | 000346389-1 |
| CAMILA DE SOUZA RIBEIRO FRANCISCO | 000347201-5 |
| CAMILA FERNANDA RESENDE SANTIAGO | 000356282-0 |
| CAMILA FERNANDA ZANDOMENIGHI | 000345315-8 |
| CAMILA HELENA DE ALMEIDA CRUZ | 000345909-3 |
| CAMILA MARIA DE SOUZA SILVA | 000349096-7 |
| CAMILA SOARES DE SOUZA DIAS | 000352560-0 |
| CAMILA TEODORO CORAGEM BUENO | 000360070-4 |
| CARINA MARIA ALVES | 000344778-0 |
| CARLA BEIRAO DA SILVA FARIA | 000352661-7 |
| CARLA CONCEICAO DE SALES | 000345099-1 |
| CARLA MARA DE MORAES MARCACINI | 000346168-0 |
| CARLA TATIANE DOS SANTOS | 000359068-8 |
| CAROLAINE VERONEZI FREITAS | 000360113-2 |
| CAROLINA APARECIDA DA SILVA | 000358188-5 |
| CAROLINA CORAZZA PRESENTE ALMEIDA | 000348111-2 |
| CAROLINA GONCALVES MENDES | 000358877-8 |
| CAROLINA MORAES GARCIA | 000358988-3 |
| CAROLINE ANGELINO RIOS | 000359318-9 |
| CAROLINE PASCHOALINO | 000357737-1 |
| CAROLINE STEFANI DE FARIA | 000349243-0 |
| CASSIA MARIA DA SILVA | 000345358-0 |
| CASSIA MARIA DA SILVA ZERBINI | 000354589-9 |
| CATIANARA EMILIA DA CRUZ VIEIRA RIBEIRO | 000349120-7 |
| CECILIA MOLINA FERREIRA | 000355768-3 |
| CECILIA SHIZUE OKI | 000345285-8 |

| | |
|---|---|
| CELIO ALVES DA MOTA | 000349519-8 |
| CELMA APARECIDA DE CASTRO DISSORDI | 000348817-3 |
| CHRISTIANE ALVES DA SILVA MARTINS | 000346292-2 |
| CINTIA APARECIDA DE OLIVEIRA FAVA | 000358964-7 |
| CLARINDA APARECIDA DE OLIVEIRA | 000352156-2 |
| CLAUDENICE DA SILVA CORREA | 000359323-7 |
| CLAUDIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO | 000352724-1 |
| CLAUDIA CANDIDO | 000352300-6 |
| CLAUDIA CITTON PASQUA | 000359398-4 |
| CLAUDIA DOS SANTOS FERREIRA | 000347946-9 |
| CLAUDIA FERNANDA DE MEDEIROS | 000346254-0 |
| CLAUDIA HELENA CRUZ COSTA MONTEIRO | 000355463-1 |
| CLAUDIANE SILVA MARQUES | 000348312-7 |
| CLAUDICE DE FATIMA MARTINS | 000360119-2 |
| CLAUDIENE DE FATIMA DA SILVA TORLAI | 000350253-7 |
| CLAUDIMAR FERNANDA DE LIMA | 000345829-2 |
| CLAUDINEI VITOR | 000348052-8 |
| CLAUDINEIA ROSA VIEIRA DA SILVA | 000356719-9 |

| | |
|---|---|
| CLAUDIRENI RIBEIRO DA SILVA BRITO | 000348320-5 |
| CLECIA DE PAULA ALVES | 000354711-6 |
| CLEITON FERNANDO MARAVELLI | 000344535-2 |
| CLEUSA APARECIDA DA SILVA GOMES | 000359269-2 |
| CLEUSIMARA APARECIDA DOS SANTOS | 000355754-5 |
| CRISTIANE BUFFONI | 000358986-3 |
| CRISTIANE HELENA DA SILVA | 000358075-0 |
| CRISTIANE JOVINA MIQUERI | 000360335-3 |
| CRISTIANE MADALENA DA SILVA | 000354033-1 |
| CRISTIANE MAGALHAES PIOLI | 000356383-7 |
| CRISTIANE MARIA BARRERA | 000357804-4 |
| CRISTIANE ROBERTA ORLANDO | 000357398-1 |
| CRISTINA APARECIDA MIZAEL ALVES SANCHETA | 000345094-1 |
| CRISTINA DE PAULA FERMINO | 000360419-4 |
| CRISTINA FILOMENA BAIZI BOARO | 000358560-8 |
| CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA | 000351922-0 |
| CYNTHIA MARGARETE HORACEK GONZAGA | 000347049-3 |
| CYNTIA DE SOUSA RIBEIRO LIMA | 000351391-3 |
| DAIANA APARECIDA BUENO GRECCO SILVA | 000356750-1 |
| DAIANA SIDNEIA DA SILVA | 000353611-2 |
| DAIANE CARLA BALESTRA | 000344586-3 |
| DAIANE ELISA DE OLIVEIRA ORLANDO | 000352214-7 |
| DAIANE JANAINA ELIAS | 000344711-0 |
| DAIANE MARIA MARTINS DE SOUSA | 000356349-4 |
| DAIANE TAVARES DA SILVA | 000360266-0 |
| DAIS CAPUCHO AFINI | 000345215-0 |
| DALILA DONIZETE RODRIGUES DA SILVA | 000361561-9 |
| DANIELA APARECIDA FRANCISCO DE AZEVEDO | 000359480-3 |
| DANIELA APARECIDA PEREIRA PROENCA | 000346483-9 |
| DANIELA BARONI SAVINI | 000358348-7 |
| DANIELA CASTANHA RAMOSC MARTINS NEVES | 000347787-7 |
| DANIELA DE FATIMA OLIVEIRA | 000347556-8 |
| DANIELA DE PAULA E ARAUJO BARDY | 000353517-5 |
| DANIELA GONCALVES | 000345432-1 |
| DANIELA MARCIA RIBEIRO SILVA | 000354798-1 |
| DANIELLE CAROLINE FERREIRA CARVALHO | 000355581-5 |
| DAYANA APARECIDADE DE SOUZA GREGORIO MIGUEL | 000359061-8 |
| DEBORA DE SOUSA E SILVA SALOMAO | 000348438-0 |
| DEBORA FREITAS DE MORAES SOUSA | 000350450-1 |
| DEBORA LETICIA FERREIRA LIMA | 000348283-7 |
| DEBORA NEVES | 000360133-9 |
| DEISE CRISTINA CARRARA CAGNONI | 000359402-8 |
| DEISE DE CASTRO REQUENA | 000345970-0 |

| | |
|---|---|
| DENISE APARECIDA DA SILVA | 000360298-5 |
| DENISE BUENO RODRIGUES | 000358396-8 |
| DENISE CARVALHO LIMA | 000346020-0 |
| DEUSMAR BARBOSA GONCALVES | 000353629-0 |
| EDINEIA LOPES NAVES | 000346345-9 |
| EDMARA VIEIRA RISSAS | 000359483-3 |
| EDMEIA DE OLIVEIRA BARBOSA | 000356194-0 |
| EDNA MARIA DE SOUZA PALLOS | 000355866-0 |
| EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA | 000352277-6 |
| ELAINE CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA | 000361178-8 |
| ELAINE APARECIDA DE BRITO | 000355962-8 |
| ELAINE CRISTINA AVELAR | 000359504-5 |
| ELAINE CRISTINA DA SILVA | 000352502-0 |
| ELAINE CRISTINA SILVA MARQUES | 000352079-1 |
| ELAINE CRISTINA TEODORO BARBOZA | 000359670-0 |
| ELEN COSTA GONCALVES ADAO | 000355412-0 |
| ELENICE REZENDE DE CASTRO MARTINS | 000361404-2 |
| ELIANA APARECIDA DA SILVA BUENO | 000350430-5 |
| ELIANA BEATRIZ DOS SANTOS MARTINS | 000357967-0 |
| ELIANA CABRAL | 000351462-6 |
| ELIANA DOS REIS BARBOSA E SANTOS | 000347574-4 |
| ELIANA GONCALVES FERREIRA PEREIRA | 000352318-4 |
| ELIANA LAVINIA MELO GRASSATO | 000354169-3 |
| ELIANA MAGALHAES CAMARGO | 000361192-4 |
| ELIANA RODRIGUES DA SILVA | 000345752-0 |
| ELIANA VIEIRA | 000352826-9 |
| ELIANE CRISTINA BARBOSA LOPES | 000352404-3 |
| ELIANE CRISTINA DA SILVA | 000344782-8 |
| ELIARA DE SOUZA SILVA | 000345677-9 |
| ELIEL PIRES CUZINI | 000346998-3 |
| ELIENE APARECIDA RUELA | 000346413-1 |
| ELIETE BALDI MAGALHAES | 000348795-1 |
| ELIEZER CARVALHO FREITAS | 000353118-6 |
| ELIISANGELA MIRANDA | 000345225-9 |
| ELINA JUSTIMIANO | 000347519-5 |
| ELINE LUANA DE PAULA | 000354070-4 |
| ELISABETE SILVA ALVES | 000346354-7 |
| ELISABETH LOURDES MARQUES LOPES | 000345955-4 |
| ELISANGELA ANTONIA RIBEIRO | 000354661-0 |
| ELISANGELA ISIDORO BARBOSA | 000358117-8 |
| ELISANGELA REGINA DOS REIS | 000345301-0 |
| ELISANGELA SOARES RUELA SCAION | 000347204-5 |
| ELIZ REGINA GOMES DI IORIO | 000361472-0 |
| ELIZABETE FAGUNDES DEL VALLE | 000346415-1 |
| ELIZANGELA APARECIDA JUSTIMIANO | 000352788-0 |
| ELIZETE DONIZETI MARTINS | 000357985-7 |
| ELOISA HELENA HERMOGENES | 000346215-7 |
| EMILIA CANDIDA DE CARVALHO | 000359958-5 |
| ENEIDA DE SOUZA | 000348019-5 |
| ENI FRANCISCA DE OLIVEIRA RIBEIRO | 000356339-6 |
| ENILDA CRISTINA SOARES RUELA | 000346791-9 |
| ERICA GRACIELE CAMILO CUSTODIO | 000358002-2 |
| ERICA QUITERIA RUELA RODRIGUES | 000354838-0 |
| ERICA ROSETTI DOS SANTOS | 000348866-4 |
| ERICA VASCONCELOS DINIZ | 000356730-5 |
| ERIKA DE SOUZA ANDRADE | 000345135-0 |
| ERIKA LIMA PINHEIRO DE AVILA | 000355832-6 |
| ERIKA PAINA QUEIROZ LOPES | 000360843-8 |
| ERLANI CRISTINA BARBOSA | 000347278-2 |
| ESTEFANI TABATA LEITE ESTEVES | 000352839-7 |

| | |
|---|---|
| ESTELA APARECIDA DE SOUZA | 000346741-8 |
| ESTER BUENO | 000358815-9 |
| EUNICE MATIAS SANTOS | 000357578-0 |
| EVELINY DE ARAUJO JUNQUEIRA | 000344842-2 |
| EVELLIN FAVERO DE PAULA | 000354935-7 |
| EVELYN DE MELO LIMA | 000361108-0 |
| EVERTON DANIEL PAULINO DE ORLANDO | 000346044-7 |
| FABIANA AGUIAR VALENTE GARCIA | 000361308-5 |
| FABIANA ALVES DA SILVA | 000361484-8 |
| FABIANA APARECIDA KAISER | 000360028-3 |
| FABIANA CRISTINA RIBEIRO ERNESTO | 000357654-0 |
| FABIANA DE JESUS AMORIM | 000354694-4 |
| FABIANA LUZ ANACLETO | 000354719-6 |
| FABIO DA SILVA BELCHOL | 000355446-5 |
| FABRICIA TAVARES FERNANDES DO PRADO | 000353068-0 |
| FATIMA APARECIDA DA SILVA | 000344876-7 |
| FELIPE DA SILVA GERSON | 000354001-7 |
| FERNANDA ALMEIDA PRADO | 000361595-3 |
| FERNANDA APARECIDA MARTINS | 000348534-8 |
| FERNANDA APARECIDA VIEIRA | 000353687-0 |
| FERNANDA FLAVIA DOMINGOS | 000361253-9 |
| FERNANDA GERALDA DE ARAUJO CILLI STRACIERI | 000354042-0 |
| FERNANDA KELLI DA SILVEIRA | 000361080-9 |
| FERNANDA MAGRO GABRIEL | 000361433-7 |
| FERNANDA MARIA DA SILVA | 000358606-6 |
| FERNANDA MILEIDE DOS SANTOS | 000351553-5 |
| FERNANDA VERONEZ DE ALMEIDA | 000344873-7 |
| FERNANDA VIEIRA NAVAS | 000359546-8 |
| FERNANDO ALVES | 000359822-3 |
| FERNANDO FERREIRA FRANCISCO | 000347485-5 |
| FLAVIA BENTO DA SILVA | 000354245-4 |
| FLAVIA CARVALHAES DE ANDRADE | 000355033-8 |
| FLAVIA CRISTINA DA SILVEIRA PEDROSO | 000349104-0 |
| FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS | 000346081-0 |
| FLAVIA DANIELA RIBEIRO | 000348135-9 |
| FLAVIA FERNANDA ALVES FORNARI | 000353839-3 |
| FLAVIA HELENA PIMENTA DE SOUSA | 000351784-4 |
| FLAVIA VALERIA PEREIRA DE SOUZA MOTA | 000346677-5 |
| FRANCIELE BATISTA DA SILVA ALVES | 000354855-6 |
| FRANCIELE DE PAULA CAMILO LAPA COSTA | 000348554-4 |
| FRANCIELE GODOI DA SILVA | 000357492-9 |
| FRANCIELI APARECIDA PICOLI | 000359752-0 |
| FRANCISLENE APARECIDA DA COSTA MOISES | 000355289-3 |
| GABRIEL BARRETO LOPES | 000356778-8 |
| GABRIELA CRISTIANE SILVA FERREIRA | 000360507-3 |
| GABRIELA NATALIA INACIO BENEDETTI | 000357860-3 |
| GABRIELA OLIVEIRA SOUZA | 000346981-5 |
| GABRIELA PIRES DESTRO | 000360308-9 |
| GENI RODRIGUES FERREIRA GARCIA GOMES | 000354731-2 |
| GERALDA GENI FERREIRA | 000358504-9 |
| GERMANA APARECIDA MAXIMO DE OLIVEIRA SILVERIO | 000355024-0 |
| GILIANE ROBERTA DE LIMA LABANCA | 000344615-3 |
| GILSA APARECIDA DOS SANTOS SILVA | 000359009-9 |
| GIOVANA CARLA FERREIRA | 000354951-3 |
| GIOVANA LUCIA DE ALMEIDA POSSATI DA COSTA | 000358324-0 |
| GIOVANA PASSARELI PERLOTTI | 000358847-3 |
| GISELE CRISTINA DE ALMEIDA POSSATI HERCULANO | 000358563-8 |
| GISELE REGINA DA SILVA | 000345590-8 |
| GISLAINE APARECIDA LOPES | 000345436-1 |
| GLATIERIS APARECIDA MADEIRA GOMES | 000352754-6 |
| GLAUCIA CANDIDO | 000356233-9 |

| | |
|---|---|
| GLECIA FABIANA CANDIDO | 000354720-4 |
| GLEICE QUELI DA SILVA OLIVEIRA MIQUETTI | 000360439-0 |
| GRACIELI RUMAO DA SILVA | 000352006-4 |
| GRAZIELA CRISTINA COSTA | 000346589-6 |
| GRAZIELI NAVES DE LIMA | 000354734-2 |
| GUIOMAR DE MAGALHAES | 000345258-3 |
| GYANNE CRISTINA RIBEIRO COSTA | 000346417-1 |
| HELENA APARECIDA ANDRE ALVES | 000352172-9 |
| HELENA DA SILVA TORRES | 000360917-0 |
| HELENARA ALVES DOS ANJOS | 000360571-0 |
| HEMELY CRISTINA DE OLIVEIRA | 000348743-0 |
| HOSANA REIS DE REZENDE | 000349319-3 |
| IANDARA MARTINS SILVA DIAS | 000346874-0 |
| IASMIM DE MELO FERNANDES | 000349538-4 |
| INGRID DOS SANTOS LOPES | 000359121-2 |
| INGRID GABRIELE DA SILVA | 000346925-6 |
| ISABEL APARECIDA PEREIRA SERAFIM | 000360490-0 |
| ISABEL CRISTINA DA SILVA FIDELIS | 000354705-8 |
| ISABEL CRISTINA DE ARAUJO | 000358303-4 |
| ISABELA ALVES CORREA | 000359552-6 |
| ISABELA CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS | 000355910-7 |
| ISADORA FURLAN FERNANDES | 000359550-6 |
| IVANI DONIZETI CLAUDINO | 000347055-1 |
| IZABEL CRISTINA MARTINS DIAS | 000361103-0 |
| IZABELA MESQUITA RODRIGUES | 000350833-4 |
| JACQUELINE APARECIDA MACHADO DA SILVA | 000361326-1 |
| JACQUELINE DOS REIS SILVA | 000359329-7 |
| JAINE APARECIDA DE OLIVEIRA | 000358551-0 |
| JAINE SOARES ROMA | 000354130-9 |
| JAINE VALENTIM RODRIGUES | 000349095-7 |
| JAIR DA CRUZ FERREIRA NETO | 000348449-9 |
| JANAINA SALOMAO CAMPANELLI | 000358889-6 |
| JANAYNA VILAS BOAS | 000358352-5 |
| JANE GERSOSIMO | 000358759-4 |
| JANIVALDA LEVY MELO | 000361038-8 |
| JAQUELINE APARECIDA AMARO | 000350818-8 |
| JAQUELINE BONFIM DIAS | 000361277-5 |
| JAQUELINE CRISTINA FERREIRA | 000359472-5 |
| JAQUELINE CRISTINA LOPES | 000347431-4 |
| JAQUELINE DA SILVA CERAVOLO | 000358285-2 |
| JENNIFER MOLINA FERREIRA | 000348053-8 |
| JESSICA APARECIDA DA SILVA | 000359390-4 |
| JESSICA APARECIDA DE SOUZA MORAIS | 000355841-4 |
| JESSICA CRISTINA DA SILVA | 000353336-7 |
| JESSICA CRISTINA SILVA SOUZA | 000355848-4 |
| JESSICA DA SILVA TALIARI CAETANO | 000355757-5 |
| JESSICA DE FATIMA GOULART | 000348013-5 |
| JESSICA DE OLIVEIRA BENINI | 000356297-8 |
| JESSICA MARIA DA SILVA | 000345023-4 |
| JESSICA OLIVEIRA RIBEIRO SOUZA | 000346353-7 |
| JESSICA SILVA ANTONIO | 000346284-4 |
| JOANA TREGA GOMES | 000346584-6 |
| JOAO PAULO BARBOSA | 000360169-3 |
| JOAO PAULO TADEU DIAS | 000345586-0 |
| JOAO PEDRO DE MAGALHAES SANTOS | 000345328-6 |
| JOICE APARECIDA FERNANDES ANDRADE | 000358271-4 |
| JOICE APARECIDA TEOFILO | 000361083-9 |
| JOICE CRISTINA DE OLIVEIRA | 000360937-7 |
| JOSE JADIR RAMOS | 000355990-2 |
| JOSE LUIZ BENATTI JUNIOR | 000360692-4 |
| JOSELAINE APARECIDA BUENO | 000347321-9 |

| | |
|---|---|
| JOSIANE DA SILVA MENEZES | 000357531-7 |
| JOSIANE NEVES DOS SANTOS | 000350819-8 |
| JOSIANE REGINA PEDRO DA SILVA | 000359609-2 |
| JOSIANI CARVALHO DA SILVA AMBRONATTI | 000349907-9 |
| JOSILENI APARECIDA ALVES DO DIVINO | 000360463-5 |
| JOVANA APARECIDA DA SILVA | 000344988-2 |
| JOYCE DE PAULA RIBEIRO DOS ANJOS | 000361365-4 |
| JUCIMARA APARECIDA DA SILVA | 000357588-8 |
| JULIA CASATTI BOSQUINI | 000351023-4 |
| JULIA DE PAULA CASSIMIRO | 000358841-3 |
| JULIA FERRAZ SILVA | 000349242-0 |
| JULIANA APARECIDA DA SILVA TRAJANO | 000356974-2 |
| JULIANA APARECIDA LOPES MARTINS | 000349695-0 |
| JULIANA APARECIDA MANOEL | 000360441-9 |
| JULIANA APARECIDA PANUCCI | 000356108-7 |
| JULIANA APARECIDA RABELO | 000355358-6 |
| JULIANA ARAUJO PARUSSOLO PAZOTTO | 000360269-0 |
| JULIANA BALISTA DE SOUSA | 000355505-0 |
| JULIANA DE PAULA GIOPATO | 000350327-0 |
| JULIANA LANGONI BORGES ZERBINI | 000350511-6 |
| JULIANA LINO | 000351593-8 |
| JULIANA PARIS BUENO ROSA | 000358568-8 |
| JULIANA REGINA DOS SANTOS EVANGELISTA | 000359860-6 |
| JULIANA THIBERIO ARTESE DA SILVA | 000357643-2 |
| JULIANA VILAS BOAS | 000358345-7 |

| | |
|---|---|
| JULIETI SILVA MANOEL | 000349470-0 |
| JUSLEY GILEADE ESTEVAO DE LIMA | 000359469-7 |
| KAOMA LIBANIO | 000355583-5 |
| KAREN GONCALVES DE SOUZA | 000347139-2 |
| KARINA ANDRADE DA SILVA | 000358108-0 |
| KARINA APARECIDA MARCELO DA COSTA | 000347423-6 |
| KARINA MARIA SILVA DE CARVALHO | 000346132-6 |
| KARINA URIAS BUENO | 000359405-8 |
| KARLA PATRICIA DE ANDRADE VIEIRA | 000355116-9 |
| KASSIA IZABELLI DA SILVA | 000355145-3 |
| KATIA BATISTA DE SOUZA CASTRO | 000347791-5 |
| KATIA BUENO VILAS BOAS DE LIMA | 000347564-6 |
| KEDILEN MARIA DA SILVA | 000354618-9 |
| KEILA CRISTINA DA SILVA | 000348159-5 |
| KEILA DA SILVA MACEDO | 000346542-3 |
| KEILA DE PAULA OLIVEIRA | 000359432-2 |
| KEITH REGINA BENASSI | 000345915-1 |
| KELEN APARECIDA SANTOS | 000354062-6 |
| KELEN CONCEICAO DA SILVA LIMA | 000356785-6 |
| KELLI APARECIDA DE SOUZA | 000359857-8 |
| KELLY CRISTINA BARRERA | 000360519-1 |
| KELLY CRISTINA DE CASTRO ANGELO DA COSTA | 000346245-1 |
| KELLY REGINA DE ALMEIDA SANTOS COELHO | 000360582-9 |
| KEMILLY CAROLINY NUNES BARBETTA | 000355295-1 |
| KEREN LIBANIO | 000355586-5 |
| KLEYSLINE NAYARA DA SILVA MENDONA | 000357038-0 |
| LAINE MADEIRA PAULINO | 000360382-4 |
| LAINE MARQUES SILVA | 000353552-8 |
| LAINE SOUZA CARVALHO | 000349833-6 |
| LAIR ANTONIO DIAS DE ALCANTARA | 000360470-3 |
| LAIS MARIA AMANCIO ALVES | 000354738-2 |
| LAIZE DE OLIVEIRA | 000348932-7 |
| LARA BRITO SEOLATO | 000358074-0 |
| LARA JIVANA MARIA DE SOUSA BRAZ | 000345378-7 |
| LARA TRANALI MENDONCA OLIVEIRA | 000357345-0 |
| LARICE AMANDA DA SILVA | 000346893-6 |

| | |
|---|---|
| LARISSA DE JESUS TIMOTEU | 000346475-0 |
| LARISSA NATHALI DE ARAUJO | 000352412-1 |
| LAURA LEITE SOARES COSTA | 000360736-2 |
| LAURA NUNES DEMETRIO | 000356207-4 |
| LEIDEVANDA MARIA RIBEIRO SILVA | 000359613-0 |
| LELIANE DE SOUZA ALVES SILVA | 000349267-7 |
| LENINE CRISTINA MIAN MARTINS FARIA | 000351760-8 |
| LEONARDO MARIN BONILHA | 000354691-4 |
| LETICIA ALMEIDA ARAUJO | 000359861-6 |
| LETICIA CAROLINE DO PRADO | 000348609-0 |
| LETICIA COSTA CAMPOS | 000359006-9 |
| LETICIA DA SILVA RODIO DE OLIVEIRA | 000356218-2 |
| LETICIA DOS REIS CHICONI | 000345996-7 |
| LETICIA DURANTE DIAS | 000359140-9 |
| LETICIA FERREIRA DAVID | 000349862-0 |
| LETICIA LUCIANO DE PAULA | 000357506-2 |
| LETICIA MARQUES STRACIERI | 000356399-5 |
| LETICIA NOGUEIRA FERREIRA | 000360618-9 |
| LETICIA TRAMBINI CORREA | 000353166-7 |
| LIAMARA ALVES PEREIRA DOS REIS | 000361263-7 |
| LIANA DE OLIVEIRA POCAIA LINO | 000354668-0 |
| LIDIA MARA DA SILVA | 000358949-0 |
| LIDIA MARQUES GONCALVES SILVA | 000347992-0 |
| LIDIANE APARECIDA RAFAEL | 000361492-6 |
| LIEGILI CUNHA DE SOUZA | 000360573-0 |
| LIGIA GONCALVES ALEXANDRE | 000352418-1 |
| LILIA ALVES DE MELO | 000346687-3 |
| LILIA LOURENCO DE CASTRO | 000346202-9 |
| LILIA RIBEIRO VALENTIM DOS SANTOS | 000358433-6 |
| LILIAN MARIA MAGRI STAMPONI | 000345948-6 |
| LILIAN REGINA MARQUES GONCALVES | 000359873-4 |
| LILIAN SILVA MAZZER | 000358904-8 |
| LILIANE DE LIMA | 000344870-7 |
| LILIANI CRISTINA CAMPANELLI | 000348834-0 |
| LILIANY SIQUEIRA REIS LETIERI | 000347749-4 |
| LILLIANE ALVES DE SOUZA AVILA | 000360096-0 |
| LISANGELA MARIA RIBEIRO | 000346300-6 |
| LIVIA CEPPOLINI RUELLA ESTEVAM | 000353876-6 |
| LIVIA DA SILVA RODRIGUES | 000354868-4 |
| LIVIA MARIA CUNHA SANTOS | 000357160-2 |
| LIVIA MARIA DE PAIVA MARTINS | 000360084-2 |
| LIVIA MARIA SILVA VENTURA | 000348755-9 |
| LIVIA RAIANE PIZA | 000360065-6 |
| LORENA DA SILVA PERBONI | 000357132-8 |
| LORRAINE MARQUES OLIVEIRA DOS REIS | 000345244-5 |
| LORRANA CAROLAINE DA SILVA ROCHA | 000346343-9 |
| LUANA APARECIDA ROQUE | 000345867-5 |
| LUANA MALAGUTTI GREGHI | 000358357-5 |
| LUANA MORAES BRAMBILLA CABRAL | 000361205-8 |
| LUANA RUSSO RIBEIRO DE SOUZA | 000344684-0 |
| LUANA VERONICA RISSI | 000361515-8 |
| LUCAS ROBERTO ULIAM | 000361016-1 |
| LUCELENA DO AMARAL SILVEIRA SILVA | 000356151-8 |
| LUCIA A ANCHIETA GONCALVES | 000355650-8 |
| LUCIA HELENA DA SILVA PORFIRIO | 000353573-4 |
| LUCIA HELENA DE SOUSA OLIVEIRA | 000356557-7 |
| LUCIA HELENA JACINTO | 000353159-9 |
| LUCIANA APARECIDA CARRETERO LUCAS | 000355248-0 |
| LUCIANA APARECIDA DE CARVALHO MARTINS | 000345543-7 |
| LUCIANA CALDEIRA MARINZECK BUENO | 000345642-4 |
| LUCIANA MAIA | 000355330-0 |

| | |
|---|---|
| LUCIANA MARCONDES DOS SANTOS DEL VALE | 000356629-0 |
| LUCIANA MICCHETI CRUZ | 000346039-9 |
| LUCIANA PEREIRA DA SILVA REIS | 000356827-4 |

| | |
|---|---|
| LUCIANA RIBEIRO GOMES | 000346601-8 |
| LUCIANA VIEIRA CRUVINEL | 000354194-8 |
| LUCIENE APARECIDA DE SOUZA | 000354309-9 |
| LUCIENE CORREA CARVALHAES CINTRA | 000360761-7 |
| LUCIENE CRISTINA DE OLIVEIRA | 000351453-8 |
| LUCIENE CRISTINA DE SOUZA | 000347106-8 |
| LUCIENE DOS REIS | 000358530-3 |
| LUCIENI TOME BORGES | 000348219-0 |
| LUCILEIA PEREIRA DE SOUZA | 000359681-8 |
| LUCILIA APARECIDA NOGUEIRA DE ANDRADE | 000354992-6 |
| LUCIMAR HELENA SILVA GREGORIO | 000360430-0 |
| LUCIMARA MARIA DE OLIVEIRA PAULA | 000346009-4 |
| LUCINEIA APARECIDA RIBEIRO | 000361633-1 |
| LUCINEIA LOPES DA SILVA CRUZ | 000344630-0 |
| LUIS FELIPE ARCANJO | 000345660-0 |
| LUIZA HELENA FERREIRA DA SILVA | 000348152-5 |
| LUZIA APARECIDA DE SOUZA ASSIS | 000345832-0 |
| LUZIA APARECIDA VIEIRA | 000355509-0 |
| MAGDA DE MORAES CORREA | 000355837-6 |
| MAILAINE CRISTINA SOUZA ANDRADE | 000345966-2 |
| MAIRA DOMINGUES SILVA PEREIRA | 000346829-9 |
| MAISA DE OLIVEIRA RIBOLI VALENTIM | 000346537-5 |
| MANOEL OLIVEIRA DA SILVA | 000358298-0 |
| MANOELINA MESSIAS MIRANDA GOMES | 000357626-6 |
| MARA LUCIA DE SOUZA SANCHES | 000353032-5 |
| MARCELA ALVES KRAUSS | 000349771-1 |
| MARCELA APARECIDA PRADELLI | 000345247-5 |
| MARCIA CRISTINA DE PAULA DIOGO | 000356917-3 |
| MARCIA DE VASCONCELLOS SILVA | 000349067-2 |
| MARCIA MARIANA MIGUEL DE SOUZA DIAS | 000352625-4 |
| MARCIA ROSA QUERUBIM LOZANO | 000355811-0 |
| MARGARIDA VICENTINA GUERRA | 000347255-6 |
| MARIA ALICE NOGUEIRA | 000348166-3 |
| MARIA APARECIDA BENJAMIM MARTINS | 000354148-7 |
| MARIA APARECIDA COSTA DE CASTRO | 000355064-2 |
| MARIA APARECIDA DE LIMA SILVEIRA | 000354206-1 |
| MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DALEFFI | 000345605-1 |
| MARIA APARECIDA FERREIRA GARCIA | 000361386-0 |
| MARIA APARECIDA REZENDE LEITE | 000349066-2 |
| MARIA CICERA DA SILVA COLUCE | 000352432-8 |
| MARIA CRISTINA APARECIDA VIDONI DE OLIVEIRA | 000346625-4 |
| MARIA CRISTINA DA SILVA | 000355912-7 |
| MARIA DAS GRACAS BARBOSA DE ABREU AZEVEDO | 000348139-9 |
| MARIA DE CASSIA BONELI | 000350561-7 |
| MARIA DE FATIMA DA SILVA | 000359747-2 |
| MARIA DE LOURDES ALVES | 000345804-6 |
| MARIA ELI DA SILVA | 000346263-8 |
| MARIA ESTELA DE BASTOS SOARES NOGUEIRA | 000345364-9 |
| MARIA FERNANDA MARTINS | 000353554-8 |
| MARIA FERNANDA VENTURA PEREIRA DE MELLO | 000357554-3 |

| | |
|---|---|
| MARIA HELENA DE OLIVEIRA | 000355488-8 |
| MARIA HELENA DE SOUZA | 000346753-6 |
| MARIA JOSE DA SILVA ALMEIDA | 000346319-4 |
| MARIA JULIANA CASTRO STEMPNIEWSKI CHAGAS | 000361611-5 |
| MARIA LAURA SILVA | 000345507-4 |
| MARIA LENICE APARECIDA DAS GRACAS DIAS | 000357202-0 |
| MARIA LUCIA GONCALVES CRUVINEL VASCONCELOS | 000346141-4 |

| | |
|---|---|
| MARIA LUIZA CELESTINO ROTTA | 000350027-8 |
| MARIA LUZIA DE LEMOS MAGRI | 000356477-6 |
| MARIA MARTA FARIA SMARGIASSI | 000352377-3 |
| MARIA MARTA MORAIS DA SILVA | 000356254-5 |
| MARIA NILMA DA SILVA CASTRO | 000351271-0 |
| MARIA VANESSA AMORIM DE ARRUDA | 000356443-1 |
| MARIANA LUIZA MENDONCA | 000354785-3 |
| MARIANA MAGNONI ABRAO | 000357380-3 |
| MARIANE APARECIDA DA SILVA PEREIRA | 000356171-4 |
| MARIANE DA SILVA DOMINGOS | 000357728-3 |
| MARIANGELA CARDOZO ANGELINO | 000346805-2 |
| MARICI MARTINS | 000348243-4 |
| MARILZA APARECIDA CAMPOS | 000360252-2 |
| MARILZA DE FATIMA CAETANO PINHEIRO | 000349730-9 |
| MARILZA FERREIRA DA SILVA GUIDORIZI | 000345383-5 |
| MARINA ALVES APARECIDO | 000354934-7 |
| MARINA APARECIDA SILVA BARBOSA | 000353416-8 |
| MARINA CONTABILE DE AMORIM SILVERIO | 000358969-7 |
| MARINA CRUVINEL GOULART BUENO | 000358543-1 |
| MARINA DE CASSIA FERREIRA | 000359479-5 |
| MARINA EDUARDA DOS SANTOS SILVA | 000352280-4 |
| MARINA GRASIELE DE OLIVEIRA | 000356376-9 |
| MARINEIA DE PAIVA | 000359079-6 |
| MARISA CRISTINA DA SILVA | 000360395-2 |
| MARISLEI RIBEIRO DA SILVA MONTEIRO | 000350468-0 |
| MARLENE DA CRUZ BUENO | 000359411-6 |
| MARLENE MENDES DA SILVA | 000358597-2 |
| MARLI ROBERTO CARDOSO DA SILVA | 000358573-6 |
| MAYARA RODRIGUES DOS REIS | 000350282-1 |
| MAYARA TAMIRES CILLI ANDRE | 000347483-5 |
| MAYSA APARECIDA BATISTA MACEDO | 000350952-8 |
| MICHELE HELENA MACHADO | 000360127-0 |
| MICHELE MARIA FONTES SILVA | 000346033-9 |
| MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS | 000352243-1 |
| MICHELE RODRIGUES RIBEIRO | 000360477-3 |
| MICHELE VICENTE DOMINGOS | 000354970-0 |
| MICHELI APARECIDA DA SILVA VAL | 000357828-0 |
| MICHELLE ALESSANDRA LAURA ALVES | 000359008-9 |
| MILEIDE SANTOS MARTINS | 000356960-4 |
| MIRELLA DE FATIMA SILVA RAMALHO | 000358909-8 |
| MIRIAN HELENA CAMPOS | 000345520-0 |
| MOARA PEREIRA DE ARAUJO | 000355255-9 |
| MONICA APARECIDA MARINHO RONDELLI | 000352456-4 |
| MONICA APARECIDA PEIXOTO CRISPIM | 000354987-8 |
| MONICA GABRIELA LUCHESI | 000348681-6 |
| MONICA LIMA PINHEIRO | 000355840-4 |
| MONISE STEFANE SALOMAO | 000349082-9 |
| NADIA CRISTINA PIRES NADALETI | 000347591-0 |
| NADIA MARIA DA SILVA | 000354619-9 |
| NAIANI RAMOS DE OLIVEIRA RIBEIRO | 000353381-8 |
| NAIARA CRISTINA SUAVE ZUBA BORGES | 000349373-2 |
| NAIARA DOS SANTOS VALERIO SILVA | 000346592-4 |
| NAIARA LUANA SILVA | 000344926-3 |
| NAIARA MANSANO GONCALVES | 000348812-3 |
| NATALIA APARECIDA OLIVEIRA | 000360562-2 |
| NATALIA CECY NEVES BUENO | 000345842-9 |
| NATALIA CRISTINA QUINALIA | 000350175-6 |
| NATALIA DE SOUSA VASCONCELOS | 000357544-5 |
| NATALIA DOS SANTOS MARTINS | 000356466-8 |
| NATALLY RODRIGUES SILVA VASCONCELLOS | 000355498-6 |
| NATHALIA MARQUES MARINELLI | 000356172-4 |

| | |
|---|---|
| NEUZA ENY CARDOSO | 000360320-5 |
| NILDE CRISTINA QUIRINO | 000353512-5 |
| NILVA ALVES DE LIMA TERRA | 000346014-2 |
| NILVA AVELAR SOARES | 000356304-1 |
| PALOMA DE JESUS BERNARDO DUTRA | 000347629-0 |
| PAMELA DE FARIAS RODRIGUES | 000360715-6 |
| PAOLA IANCA MIGUEL DE ASSIS | 000359373-8 |
| PATRICIA ALVES FERREIRA | 000345199-9 |
| PATRICIA APARECIDA CREMASCO | 000348709-8 |
| PATRICIA CRISTINA DE RESENDE GONCALVES | 000356038-4 |
| PATRICIA DA SILVA FRANCO | 000345630-6 |
| PATRICIA DONIZETE GOMES DOS SANTOS | 000358377-1 |
| PATRICIA DOS REIS GOBBO | 000352016-2 |
| PATRICIA OLINTO CURA GARCIA | 000355301-5 |
| PATRICIA PIMENTA CARVALHO LOPES | 000344862-9 |
| PATRICK SAMUEL SANTOS FELIX | 000346426-0 |
| PAULA APARECIDA DE SOUZA | 000345604-1 |
| PAULA BURCIUS DE FARIA | 000345443-0 |
| PAULA CINTHIA ANANIAS PEREIRA | 000357743-0 |
| PAULA CRISTINA BRAULINO | 000358244-0 |
| PAULA FERNANDA ARENA SILVA | 000357989-7 |
| PAULO RIBEIRO DOS SANTOS SOBRINHO | 000356958-6 |
| PAULO ROGERIO PEREIRA | 000345961-2 |
| PRISCILA RENATA DA SILVA SOUSA | 000350009-1 |
| PRISCILA TELLES | 000359254-4 |
| PRISCILA DA ROCHA SILVA | 000360737-2 |
| PRISCILA DAIANA SILVA | 000359326-7 |
| PRISCILA DE FATIMA DA SILVA | 000359229-0 |
| PRISCILA DE SOUZA FRANCHI | 000360595-7 |
| PRISCILA ELEN DA SILVA | 000361057-4 |
| PRISCILA OLIVEIRA SILVA | 000354639-5 |
| RAFAELA ARRUDA | 000352937-4 |
| RAFAELA ERICA DE PAULA | 000348691-4 |
| RAFAELA NUNES NOGUEIRA | 000344510-6 |
| RAFFAELA ELEN DE RESENDE | 000348927-9 |
| RAISSA PEREIRA GUEDES | 000355329-1 |
| RAQUEL CRISTINA RUELA BORTOLOTI | 000347047-3 |
| RAYSA MARA VIDIGAL | 000360350-0 |
| REGIANY SILVA BOCCOLI MARTINS LOPES | 000349832-6 |
| REGILENE CRISTINA FELIS MARCELINO | 000346813-0 |
| REGIMARA DE CASSIA FRANCISCO SILVA | 000349717-2 |
| REGINA DA SILVA CORREA | 000347377-0 |
| REGINALDO DE SOUZA | 000359656-3 |
| REJANE APARECIDA DE PAULA | 000345536-9 |
| RENATA APARECIDA BONFIM | 000360271-9 |
| RENATA APARECIDA MACHADO | 000347159-9 |
| RENATA CRISTINA DA SILVA CARVALHO | 000344860-9 |
| RENATA CRISTINA DE REZENDE MISSENO | 000355147-3 |
| RENATA DE CASSIA DA SILVA | 000347406-0 |
| RENATA DONIZETTI FERREIRA BOCAMINO | 000360364-8 |
| RENATA RIBEIRO BELCHOL | 000359755-0 |
| RENATA SILVA SENEDESE VIEIRA | 000360148-7 |
| RENATA VIEIRA DE ANDRADE | 000345246-5 |
| RITA CASTRO MELO VIEIRA MATHIAS | 000358558-0 |
| ROANA RIOS MAGRI SILVA | 000349076-0 |
| ROBERTA ALCEBIAS AVELINO | 000349944-1 |
| ROBERTA APARECIDA HIPOLITO TROVO | 000346204-9 |
| ROBERTA DA SILVA FARIA RODRIGUES | 000360275-9 |
| ROBERTA DIAS PAVAN SILVA | 000345338-4 |
| ROBERTA MAGNO BONFIM | 000353155-9 |
| ROBERTA MARIA VITORINO DE CARVALHO NASCIMENTO | 000352428-0 |

| | |
|---|---|
| ROBERTA REZENDE DA SILVA PIZETTA | 000347869-8 |
| RODRIGO DOS REIS RIBEIRO | 000358816-9 |
| ROGERIA HIPOLITO DA SILVA | 000357445-8 |
| ROSA MARLENE DA SILVA | 000355839-6 |
| ROSANA CRISTINA DOMINGOS TERRA SOUSA | 000356228-0 |
| ROSANA JOSE DE OLIVEIRA | 000346519-9 |
| ROSANA LUCIA DE ALMEIDA ROSSETO | 000345312-8 |
| ROSANA MARTINS | 000349870-9 |
| ROSANA MIRIAM DUTRA ASSALIN | 000357255-1 |
| ROSANGELA AP EVANGELSTA CUSTODIO | 000360503-3 |
| ROSANGELA DE FATIMA BALBINO MORICONI | 000361069-2 |
| ROSANGELA JORGE MELANDA | 000360198-8 |
| ROSANGELA MARIA DE FARIA | 000352407-3 |
| ROSANGELA ROCHA MONTEIRO | 000354321-5 |
| ROSANGELA ROVAY | 000357789-2 |
| ROSEANE DINIZ TORRES GOUVEA | 000359791-3 |
| ROSELAINE RAIMUNDO CASECA | 000357953-2 |
| ROSEMEIRE ANTONIA DA SILVA | 000344533-2 |
| ROSIANE BONIFACIO DE CARVALHO | 000344848-2 |
| ROSILEIA APARECIDA COSTA | 000360110-2 |
| ROSIMARA MESSIAS SIMPLICIO SILVA | 000354129-0 |
| ROSNELLI MARIA ALVES MOREIRA SILVA | 000346746-8 |
| ROSSANA CRISTINA PRUDENTE PIRES | 000344595-1 |
| RUBIA BALBINO SILVA | 000350064-0 |
| SANDRA HELENA OZEIAS DE CARVALHO | 000345683-7 |
| SANDRA LUCIA LEPIANE TAUIL | 000354141-7 |
| SARITA HELENA ROSALINO | 000358194-3 |
| SERGIO TORTORELLI NETO | 000356609-3 |
| SILMARA CRISTINA DERCIO DE LIMA | 000354853-6 |
| SILVANA APARECIDA DE ALMEIDA ABRAO | 000358713-1 |
| SILVANA DE FATIMA CALIXTO | 000354498-0 |
| SILVANA GARCIA LOPES TAUIL | 000351142-8 |
| SILVIA HELENA BUJATO | 000344665-4 |
| SILVIANE MARIA DA SILVA | 000359352-1 |
| SIMONE APARECIDA DA SILVA FERREIRA | 000358686-1 |
| SIMONE APARECIDA DE AZEVEDO | 000355279-5 |
| SIMONE CRISTINA DE ARAUJO | 000347780-7 |
| SIMONE DE OLIVEIRA SILVA | 000360454-7 |
| SIMONE DOS SANTOS FERREIRA | 000351878-3 |
| SIMONE MARTINS AMARO | 000359297-7 |
| SIRLEI CUSTODIO DE FREITAS | 000356294-8 |
| SIRLENE CONSOLAR DE SOUZA | 000358413-0 |
| SOLANGE DOS SANTOS CARVALHO | 000360825-1 |
| SONIA DE SOUSA CHRISPIM DOS SANTOS | 000353693-8 |
| STELLA BUENO ERNESTO ESPOSITO | 000360914-0 |
| SUELLEN LOPES SOARES DE ALMEIDA | 000346489-9 |
| SUELY APARECIDA DA CRUZ CARVALHO | 000356566-5 |
| SUSANA ERNESTO DE PAULA | 000353016-9 |
| SUSIE MARA BUENO ANDRADE | 000354315-7 |
| SUZANA HELENA DA SILVA | 000356189-2 |
| TAIANE CRISTINA DA SILVA | 000352293-2 |
| TAILAINE DINIZ DE OLIVEIRA SANTOS | 000361329-1 |
| TAINARA BALBINO RAMALHO | 000345198-9 |
| TAINARA DOS ANJOS MARCELINO | 000354918-0 |
| TAINARA RIBEIRO DA SILVA | 000360045-0 |
| TAIS APARECIDA MARTINS MACHADO | 000360558-4 |
| TAIS CAROLINE DA SILVA | 000360003-7 |
| TAIS PERUCELO DIOGO | 000354708-8 |
| TAISA DE ABREU INACIO | 000357976-9 |
| TAIZA PURCENO SILVERIO FERREIRA | 000356121-3 |
| TALISSA CAROLINE ORFEI GUTIERRES | 000352060-3 |

| | |
|---|---|
| TALISSA FRANCIELI OLIVEIRA | 000345439-1 |
| TALITA AUGUSTA DOS SANTOS MAXIMO | 000361560-9 |
| TALYTA ASSIS SILVA | 000348612-9 |
| TAMARA CRISTINA REIS PAULA | 000356474-6 |
| TAMIRIS CRISTIANE DOS SANTOS | 000356230-9 |
| TANIA APARECIDA DONIZETE MIRANDA | 000358071-0 |
| TANIA MARA MAGALHAES TAVARES | 000345288-8 |
| TANIA MARIA DE FARIA | 000356153-8 |
| TANIA REGINA PEREIRA SILVA | 000350134-3 |
| TATIANA GABRIELA DA CRUZ | 000347349-5 |
| TATIANE APARECIDA ARANTES | 000352427-0 |
| TATIANE CRISTIA DA SILVA | 000354948-5 |
| TATIANE DE SOUZA VOLPE | 000347863-8 |
| TATIANE MICHELE MACHADO | 000354083-2 |
| TATIELE CRISTINA MARTINS DE PADUA | 000352868-1 |
| TATIELI DA COSTA PAULISTA | 000357310-6 |
| TATIELLY MARIA DOS SANTOS GALLATE | 000349015-1 |
| TAYNARA DE SOUZA FIGUEIREDO | 000358255-8 |
| TAYNE MAGALHAES VIANA | 000353596-0 |
| TELMA CRISTINA GARCON SILVEIRA PACHECO | 000347361-1 |
| TEREZINHA DE FATIMA MARTINS DOS REIS | 000353117-6 |
| THAIS CRISTINA FERREIRA DE SOUZA | 000352516-9 |
| THAIS CRISTINA LOPES PALETA | 000345947-6 |
| THAIS ISABELE RIBEIRO DE ALMEIDA | 000355332-0 |
| THAIS NAYARA DA MATTA SANTANA AZEVEDO | 000349976-6 |
| THAIS RUSSO CALIL EDUARDO | 000359583-0 |
| THALITA LIVIA BERNARDO RIBEIRO | 000347236-0 |
| THALITA NAVARRO BORDIN | 000359978-1 |
| THAYANE CARLONI BOLONHA | 000349071-0 |
| THAYANE LUCIO RIBEIRO | 000360695-4 |
| THAYNA APARECIDA RUINHO CALORI | 000358766-2 |
| THEREZA CRISTINA BORGES GOMES | 000352736-0 |
| THIAGO CARLOS CASADEI MOURA | 000354358-0 |
| TUANI DANIELI PEDRO | 000358410-0 |
| VAINE CRISTINA CONCEICAO | 000346949-2 |
| VALDILEIA APARECIDA DO CARMO | 000353565-6 |
| VALDIRENE ANTAS DA SILVA | 000348131-9 |
| VALDIRENE APARECIDA LEMOS CASAGRANDE | 000357021-2 |
| VALDIRENE CRISTINA MACHADO | 000352884-8 |
| VALDIRENE DO AMARAL RODRIGUES | 000345445-0 |
| VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA | 000357139-8 |
| VALERIA MARTINS PERES | 000346048-7 |
| VALQUIRIA APARECIDA PEREIRA DE JESUS | 000357772-4 |
| VANDERLUCIA APARECIDA DA CRUZ MARIANO | 000344933-1 |
| VANESSA BEIRAO DE FARIA | 000359020-5 |
| VANESSA CRISTINA GERVASIO DA SILVA CLAUDINO | 000360847-8 |
| VANESSA DA SILVA ALVES ANTONIOLI | 000353173-5 |
| VANESSA GORDIANO DOS SANTOS SILVA | 000347123-4 |
| VANESSA LIMA DE OLIVEIRA | 000348919-0 |
| VANIA APARECIDA DA CRUZ | 000344904-7 |
| VANIA APARECIDA MACEDO | 000359636-7 |
| VANUSA DA SILVA RIBEIRO DE SOUZA | 000357677-7 |
| VANUSA PEREIRA DA SILVA | 000356450-0 |
| VERA FRANCISCA DE FREITAS MARTINS | 000354053-8 |
| VERA LUCIA DE CARVALHO GARCIA | 000358926-4 |
| VERONICA REGINA DO CARMO TRISTAO | 000361199-4 |
| VILMONEA DA SILVA | 000345282-8 |
| VINICIUS LUIS SILVA | 000355452-3 |
| VITORIA MARIA RAMOS E NOGUEIRA BARATELLA | 000360776-5 |
| VITORIA REGINA FERREIRA ALMEIDA | 000361486-8 |

| | |
|---|---|
| VITORIAAPARECIDABOASORTE | 000348386-4 |
| VIVIAN DANIELE DE ALMEIDA SILVA | 000346465-2 |
| VIVIANE AUGUSTA CHARALLO CRUZ | 000358219-5 |
| VIVIANE NETO BARBOSA | 000359308-0 |
| VIVIANE PEREIRA SEPEDRO | 000360186-0 |
| VIVIANI APARECIDA CASTELANI BRESSAN | 000356652-4 |
| VIVIANI INFANTINE BARBONI CORREIA | 000347890-2 |
| WANY ANGELICA ROGERIO VEROLESE DOS SANTOS | 000358060-1 |
| YNAIAH DIOGENES SANTOS | 000344754-3 |
| **045 - PROF.ED.INFANTIL** | |
| ADRIANA GUTIERRES | 000359510-3 |
| ADRIANA XAVIER DA SILVA TINTA | 000347302-2 |
| ALINE BRUNA THIAGO | 000360833-0 |
| ALINE DA SILVA TALIARI CIPRIANO | 000356824-4 |
| ALINE DE MORAES PAULA BEVILACQUA | 000347481-5 |
| ALINE FERNANDA MACEDO DA CHAGA | 000348047-0 |
| ALINE FIALHO PEREIRA | 000354539-8 |
| ALINE SILVA ALVES DO CARMO | 000352336-0 |
| AMANDA CAMPANELLI CANDIDO | 000345862-5 |
| AMANDA HELENA FERREIRA PINTO PEREIRA | 000359612-0 |
| AMANDA MARCELA VIEIRA DA SILVA | 000354075-4 |
| ANA BEATRIZ BERNARDINO BRAIT | 000345814-4 |
| ANA CLAUDIA DA SILVA PRADO | 000350222-2 |
| ANA FLAVIA AMARO FANTINI | 000352530-5 |
| ANA FLAVIA DA SILVA | 000357336-2 |
| ANA GABRIELA ARCOLINI EMILIO | 000358417-0 |
| ANA KARINA DA SILVA CASSIANO | 000355652-8 |
| ANA LAURA VIEIRA | 000359277-0 |
| ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA | 000349401-2 |
| ANA PAULA DE ARAUJO TEIXEIRA | 000344883-5 |
| ANA PAULA DINIZ | 000344803-0 |
| ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA | 000360122-0 |
| ANA PAULA NOGUEIRA | 000344592-1 |
| ANA TERESA DE MORAES SOUZA | 000357097-0 |
| ANA VITORIA PEIXEIRO | 000350143-1 |
| ANDREA DA COSTA ROCHA | 000358062-1 |
| ANDREA FERNANDA CORNELIO | 000348424-2 |
| ANDREIA DA SILVA FONSECA MENDES | 000347035-5 |
| ANDREIA DONIZETE DA SILVA BASILIO | 000358800-0 |
| ANDRESSA DA SILVA FERREIRA | 000355447-5 |
| ANDRESSA DE LIMA SABINO | 000349752-5 |
| ANGELA CRISTINA SOUZA | 000359360-0 |
| APARECIDA DO CARMO BARBOSA BALLICO | 000358869-0 |
| ARIANE PEREIRA | 000347037-5 |
| AROLDO DE MELO AGUIAR | 000344571-5 |
| BARBARA DA SILVA RODRIGUES | 000354819-3 |
| BEATRIZ GOMES PEREIRA | 000346252-0 |
| BERENICE APARECIDA DINIZ | 000344614-3 |
| BIANCA APARECIDA DE LIMA | 000348205-1 |

| | |
|---|---|
| BIANCA DE CASSIA PEIXOTO | 000349866-0 |
| BRENDA HELLEN SIPOLA PEREIRA | 000349697-0 |
| BRUNA MENEZES DINIZ | 000357990-5 |
| CAMILA APARECIDA ALVES | 000347975-3 |
| CAMILA APARECIDA DE MORAES | 000344610-3 |
| CAMILA SOARES DE SOUZA DIAS | 000359347-3 |
| CAMILLA DAMIANI DA ROCHA | 000360569-2 |
| CARIANE MELO SANCHES GASPAR | 000361537-4 |
| CARLA DE CARVALHO DUTRA | 000352425-0 |
| CARLA FERREIRA CRUZ | 000346298-2 |
| CARLA NATALI DE SOUZA | 000345641-4 |
| CINTIA APARECIDA DE CARVALHO | 000355333-0 |

| | |
|---|---|
| CINTIA CRISTINA DE AVELAR | 000359059-0 |
| CLAUDIA DAS DORES ROSA LEITE | 000346836-7 |
| CRIS KELLY DEZORZI MAGAROTI | 000357348-0 |
| CRISTIANE APARECIDA JANUARIO | 000347586-2 |
| DAIANE APARECIDA DA SILVA | 000357613-8 |
| DAIANE CRISTINA DE SOUZA LONGO | 000360754-9 |
| DAIANI NUNES BELIZARIO | 000358281-2 |
| DAIRCE PEREIRA DE ARAUJO PAIVA | 000347484-5 |
| DAMILA APARECIDA DA SILVA | 000352796-9 |
| DANIELA APARECIDA DE LIMA | 000347102-8 |
| DANIELA CRISTIANE RIBEIRO | 000361431-7 |
| DANIELA INACIO MALOSTI | 000361441-5 |
| DANIELA MARA GONCALVES DE ALMEIDA | 000354834-0 |
| DANIELLE DE ALMEIDA PEREIRA | 000360990-6 |
| DANILO DE SOUZA GRECO | 000347409-0 |
| DANUZA SARA GONCALVES RIBEIRO | 000359624-9 |
| DARLETE DE OLIVEIRA VICENTE | 000355208-8 |
| DEBORA CRISTINA PASCOAL ANTONIO DA SILVA | 000356459-0 |
| DEBORA DA SILVA | 000358092-6 |
| DENISE APARECIDA CANDIDO DOS REIS | 000348549-6 |
| EDNA BARBOZA SANTOS | 000360721-4 |
| EDNA MARA DA SILVA | 000353633-9 |
| ELAINE CRISTINA CLAUDINO MASSARO | 000347168-7 |
| ELAINE CRISTINA DOS SANTOS | 000361261-7 |
| ELIANA CRISTINA DONIZETE DA SILVA | 000357560-1 |
| ELIANE CRISTINA SALOMAO | 000345144-8 |
| ELIENE APARECIDA SILVA | 000346644-0 |
| ELISA BORDIN RIBEIRO | 000347209-5 |
| ELISA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS | 000350259-7 |
| ELISANGELA DE SOUZA VIANA RIBEIRO | 000347074-8 |
| ELISANGELA MARIA NUNES SILVA | 000358634-0 |
| ERIKA CRISTINA DE SIQUEIRA | 000352397-0 |
| ERIKA LAUDATE BERNARDO FONSECA | 000361114-9 |
| ESTER BUENO | 000358693-0 |
| EUNICE DE FATIMA DOS SANTOS | 000360581-9 |
| FABIANA LUZIA DA SILVA | 000360145-7 |
| FABIANE BARBOSA OLIVERIO ANDRADE | 000361040-6 |
| FERNANDA CRISTINA DE SOUZA | 000348963-1 |
| FERNANDA DE PAULA FERNANDES | 000347117-6 |
| FERNANDA LUZ ANACLETO | 000346779-2 |
| FERNANDA SCARAMELLI | 000347009-0 |
| FERNANDA VIEIRA DA SILVA | 000347742-4 |
| FERNANDAPATRICIO | 000359072-6 |
| FLAVIA LETICIA DE SOUZA OLIVEIRA | 000349156-1 |
| FLAVIA LVES FERREIRA | 000347993-0 |
| FLAVIA REZENDE MOREIRA | 000352165-0 |
| GABRIELA AMANDA DE SOUZA | 000355473-0 |
| GABRIELI DAMACENA FERREIRA | 000358451-2 |
| GABRIELLE FERREIRA PINTO BALENA | 000345202-2 |
| GECILEIA ANTONIA CASSIMIRO AUGUSTO | 000356735-5 |
| GEOVANNA DE JESUS SOUZA | 000361430-7 |
| GIS MARA BARBOSA BARROS | 000355667-6 |
| GISELE DA FONSECA BRAGA GUTIERRES | 000347016-9 |
| GISELE PATRICIA DE RESENDE VIEIRA | 000354550-4 |
| GISELLE APARECIDA SIPRIANO TEIXEIRA | 000348200-1 |
| GISLAINE MARIA DE SOUZA | 000347010-9 |
| GLEYCE VERISSIMA DE FIGUEIREDO PACHECO | 000348956-3 |
| GRACIELA ARANTES GIUNTI SOUZA | 000354109-4 |
| HELIENE BRITO GOMES | 000359099-2 |
| IANDARA MARTINS SILVA DIAS | 000358334-9 |
| IARA DE OLIVEIRA | 000345387-5 |

| | |
|---|---|
| IGOR JOSE DA SILVA | 000360207-1 |
| INGRID DANIELLE BRAGA | 000346013-2 |
| IONI ERNESTINA DA SILVA | 000344987-2 |
| IZILDINHA DE FATIMA PINTO VIEIRA | 000349735-9 |
| JACKELINE MAYRA OLIVEIRA DE ALMEIDA | 000345893-0 |
| JACKSON FERNANDO DA SILVA | 000358318-2 |
| JAINE ALVES DO PARAISO | 000345800-6 |
| JAMAICA MARIA DA SILVA CARVALHO | 000358552-0 |
| JANAINA DE FATIMA TIBURCIO | 000360157-5 |
| JANAINA NATALICIA DE OLIVEIRA | 000348399-2 |
| JANAINA SOARES DA SILVA | 000352721-1 |
| JANAINA SOUZA LIMA | 000346525-7 |
| JAQUELINE DA SILVA | 000350087-7 |
| JESSICA APARECIDA GONCALVES SILVA | 000360355-0 |
| JESSICA BUENO DA SILVA | 000358147-2 |
| JESSICA CAROLINE ROCHA | 000356140-0 |
| JESSICA SILVA POSSIDONIO | 000347929-2 |
| JESSYCA GONCALVES JARDIM | 000357579-0 |
| JOELMA APARECIDA DE MORAIS | 000352482-9 |
| JORDANA DE OLIVEIRA LIMA | 000344833-4 |
| JOSIANE APARECIDA MARTINS | 000355163-0 |
| JOSIANE BARBARA DE FARIA | 000345849-9 |
| JOSIANE PEREIRA RODRIGUES | 000359629-9 |
| JOSIANE REGINA PEDRO DA SILVA | 000354184-0 |
| JOSY LUZ RIBEIRO | 000358894-4 |
| JOYCE RIBEIRO TEODORO | 000356261-3 |
| JULIA MARIA DA SILVA MORAES | 000348689-6 |

| | |
|---|---|
| JULIANA APARECIDA MANOEL | 000354183-0 |
| KAREN VIEIRA BENTLIN | 000344721-9 |
| KARINA HELENA VICENTE DA SILVA | 000344553-9 |
| KARINE FRANCESCATO TAVARES DE SOUZA | 000345737-3 |
| KAROLAINE BRUNA DA SILVA | 000348862-4 |
| KAROLINE TAGLIARI VENTURINI | 000347020-7 |
| KATIA VIVIANE VIEIRA VASCONCELOS | 000344861-9 |
| KATRIN ANSELMO DE OLIVEIRA | 000360224-8 |
| KEDMA FRANCO MOURA CRUZ | 000356468-8 |
| KEDMAN APARECIDA PORPHIRIO | 000353235-0 |
| KEMILLY CAROLINY NUNES BARBETTA | 000350286-1 |
| LAIS TEREZINHA SILVERIO | 000345428-3 |
| LARA ROSSETTO ALVES | 000350976-4 |
| LARISSA CASTRO DE ABREU | 000355359-6 |
| LARISSA CRISTINA DOS SANTOS | 000355096-7 |
| LARISSA DIAS | 000354769-7 |
| LARISSA DUTRA RIBEIRO | 000357988-7 |
| LEANDRA VENANCIA MORAIS RIBEIRO | 000354546-6 |
| LEILA CARLA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 000358603-6 |
| LEONICIO MAGALHAES FERREIRA | 000359544-8 |
| LESLIE VILELA DE SOUZA NUNES | 000357597-6 |
| LETICIA APARECIDA LEITE | 000346900-0 |
| LETICIA CASSIA CORREA | 000360509-3 |
| LETICIA DA SILVA SOUZA | 000360638-5 |
| LETICIA DIAS REZENDE MAGRI | 000349020-0 |
| LETICIA GABRIELLI CAMPAGNOLI | 000350203-6 |
| LETICIA MARIA ALVES | 000345692-5 |
| LETICIA MARIA EURINIDIO | 000359989-0 |
| LILIAN CRISTINA PIERINI | 000357230-5 |
| LILIANE ROCHA REZENDE DOS SANTOS | 000356203-4 |
| LILIANMARIA POLI FELICIO | 000355873-9 |
| LIVIA NUNES SALES CRUZ | 000354674-8 |
| LOURDES ALVES DA SILVA | 000361158-1 |
| LUANA APARECIDA DA SILVA PEREIRA | 000352562-0 |

| | |
|---|---|
| LUCIANA DONIZETE DA SILVA JULIO | 000351293-6 |
| LUCIANA ALBERGARIA FERREIRA DA SILVA | 000351649-4 |
| LUCIANA MAIA | 000359632-7 |
| LUCIENE APARECIDA SILVA | 000354081-2 |
| LUCIMARA APARECIDA SANGUOLO | 000354133-9 |
| LUCINEIA BRITO DE ALMEIDA | 000356475-6 |
| LUISA BOCOLI CARNEVALLI | 000353694-8 |
| MAGDA APARECIDA PIZA | 000348222-8 |
| MARCELA MARIANE CLAUDIO DA SILVEIRA | 000355860-0 |
| MARCIA CAROLINA JULIO GALDINO | 000345794-2 |
| MARIA ROSENILDA DA SILVA | 000359961-3 |
| MARIA APARECIDA DOS SANTOS | 000355170-8 |
| MARIA BEATRIZ DE MELO GRANGEIRO | 000354904-2 |
| MARIA CRISTINA DE MORAIS | 000346718-3 |
| MARIA DE FATIMA MARIANO VASCONCELOS | 000356224-0 |
| MARIA DE LOURDES LAMBARDOZZI GARCIA | 000351247-5 |
| MARIA EDUARDA INACIO DE ASSIS | 000361605-7 |
| MARIA FERNANDA CALDEIRA CAVALCANTI DOS SANTOS | 000358920-4 |
| MARIA JAQUELINE DOMINGOS DE CARVALHO BARBOSA | 000360391-2 |
| MARIA LUCIA SANTANA | 000352597-4 |
| MARIA NELY DA SILVA PEREIRA LIMA | 000355394-9 |
| MARIANA APARECIDA BREDA | 000346972-7 |
| MARIANA DE JESUS VIEIRA | 000347032-5 |
| MARIANA PEDROZA TELCH | 000345554-5 |
| MARIANE ALVES SILVA | 000352691-1 |
| MARIELY MANTOVANI ALVES | 000349725-0 |
| MARILDA LEITE SOARES COSTA | 000353279-2 |
| MARILIA EDUARDA SOUSA DE OLIVEIRA | 000357295-4 |
| MARILIA NEVES DA SILVA | 000346921-6 |
| MARISTELA DE OLIVEIRA CARVALHO | 000359278-0 |
| MEIRIELLY MARTINS PERDIGAO | 000356876-5 |
| MICHELI SANTOS DE JESUS | 000352396-0 |
| MICHELLY CRISTINA DE OLIVEIRA BRITTO QUILICE | 000351668-0 |
| MIRIA ESTER MARQUES PEDRO DE REZENDE | 000359996-8 |
| MIRIAM GABRIANA AUGUSTO DE ALMEIDA | 000358260-6 |
| MIRIAN MARA DE FIGUEIREDO FERNANDES | 000347217-3 |
| NATALIA CORREA GOMES DE SOUZA | 000355005-3 |
| NATALIA MIGUEL DE OLIVEIRA | 000347736-6 |
| NATALIA SANTANA DE ALMEIDA | 000360193-8 |
| NILZA IRENE TEIXEIRA | 000353069-0 |
| NIVIA APARECIDA DIAS FLAMINI | 000345483-2 |
| PAMELA ANTONIO RAMIRO FIRMINO | 000348969-1 |
| PAMELA PICON DE CASTRO VIEIRA | 000358056-3 |
| PATRICIA DE MORAES DA SILVA | 000354327-5 |
| PATRICIA DE OLIVEIRA MAGRI | 000353334-7 |
| PATRICIA MADEIRA DIAS | 000360789-3 |
| PAULA CRISTINA APARECIDA DIAS | 000352337-0 |
| PAULA ESTEVAM SILVA | 000352838-7 |
| PAULO EDUARDO DOS SANTOS BARBIERI | 000350422-7 |
| POLIANDRA ROSA FORNARI | 000352046-7 |
| PRISCILA FERNANDA DA SILVA | 000349219-6 |
| PRISCILA LAIN | 000348074-4 |
| PRISCILA MENEZES DE LIRA DE OLIVEIRA | 000352518-9 |
| PRISCILA PERACINI FREZARINI | 000360673-8 |
| PRISCILA SOUZA DE SALES | 000349009-3 |
| PRISCILA URBANO DIONISIO | 000356213-2 |
| PRISCILA VERONEZ SILVA GERALDO | 000352343-9 |
| PRISCILLA SANTOS ALVES GASPAR TEREZA | 000353130-2 |
| RAQUEL SOARES DE SOUZA FRANCOSO | 000347300-2 |
| REGIANE APARECIDA ISIDORO | 000358157-0 |
| REGIANE DOS REIS SOUZA SILVA | 000346280-4 |

| | |
|---|---|
| REGINA DUQUE MOISES | 000345226-9 |
| RENATA DE LIMA VIRGILIO | 000345484-2 |
| RITA CASTRO MELO VIEIRA MATHIAS | 000358557-0 |
| RITA REGINA MANOEL DE FIGUEIREDO | 000355711-2 |
| ROSA MARCIA SIMOES | 000358618-4 |

| | |
|---|---|
| ROSA MONICA VICENTE RIBEIRO REIS | 000346848-5 |
| ROSANGELA AUGUSTA DOS SANTOS | 000355324-1 |
| ROSELI LUIZA BARBOSA PEREIRA | 000358394-8 |
| ROSEMARI DA SILVA | 000360256-2 |
| ROSIANE BONIFACIO DE CARVALHO | 000344839-4 |
| SALETE DE CASSIA PEREIRA DE CARVALHO | 000360710-6 |
| SANDRA DE SOUSA SANTOS | 000352395-0 |
| SILVIA CRISTINA DE SOUZA GONGA | 000355225-4 |
| SIRLENE TRINDADE RODRIGUES | 000354128-0 |
| STEPHANIE ELLEN ALMEIDA MORAES BATISTA | 000356844-0 |
| SUZANA APARECIDA DIAS | 000351520-0 |
| SUZANA HELENA DA SILVA | 000356188-2 |
| TAINARA REZENDE ANTONIOLI | 000358340-7 |
| TALITA JESUS DO PRADO | 000346082-0 |
| TANIA MARIA ALVES DA SILVA | 000345957-4 |
| TATIANA DE BRITO BORGES | 000346212-7 |
| TATIANE DE SOUZA ALMEIDA | 000348474-3 |
| TATIANE OLIVEIRA SILVA | 000358167-9 |
| THABATA CRISTINA SILVA | 000352419-1 |
| THAINA SOUZA DA SILVA | 000357211-9 |
| THAIS CRISTINA DE SOUZA VENERANDO | 000360903-2 |
| THAIS MENDES DE SOUZA | 000352283-4 |
| THAIS OLIVEIRA SILVA | 000344996-0 |
| VALERIA MARIA DA SILVA | 000345000-8 |
| VALQUIRIA MATHIAS ANDRE | 000347219-3 |
| VANESSA PAIXAO DE SA | 000345616-0 |
| VANIA MARIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 000346892-6 |
| VICTORIA CARVALHAES PINTO | 000349287-3 |
| VILMA DIVINA CANDIDO | 000346745-8 |
| VILMA LOPES DA SILVA | 000353125-4 |
| VITORIA REGINA FERREIRA ALMEIDA | 000361438-7 |
| **046 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃ** | **O I** |
| ADILSON ANTONIO DE ALMEIDA | 000347098-4 |
| ADRIANA ALVES DOS SANTOS SILVA | 000350010-0 |
| ADRIANA ALVES FERREIRA DOS SANTOS | 000355601-7 |
| ADRIANA APARECIDA ALVES | 000355823-8 |
| ADRIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA | 000359319-9 |
| ADRIANA APARECIDA TRANCHES | 000346128-8 |
| ADRIANA CARRERA DOS SANTOS PERES | 000358683-1 |
| ADRIANA CELIA BEVILACQUA | 000359210-1 |
| ADRIANA DE OLIVEIRA CRUVINEL | 000359913-2 |
| ADRIANA MONTEIRO JACOB | 000360448-9 |
| ADRIANA PACHECO RICCIARDI | 000356842-0 |
| ADRIANA PRADO DA SILVA SANTOS | 000361381-0 |
| ADRIELE CRISTINA CIPOLLINI LASARO | 000359761-9 |
| AILSON FERNANDES DE LIMA | 000347307-2 |
| ALAN CEZAR DE SOUZA | 000344559-9 |
| ALAN KARDEC OTAVIANO NETO | 000361382-0 |
| ALAN VIEIRA SILVA | 000358031-7 |

| | |
|---|---|
| ALANA MIRANDA SANTOS DA SILVA | 000360606-0 |
| ALANA PAULA REZENDE | 000352180-7 |
| ALBERTO DE CARVALHO LUZ | 000361034-8 |
| ALEF MELO SILVA | 000349558-0 |
| ALESSANDRA ALVES DE FARIA TAVARES | 000348261-0 |
| ALESSANDRA CRISTINA MOREIRA SILVA | 000349597-3 |

| | |
|---|---|
| ALESSANDRA DA PENHA VIEIRA | 000360756-9 |
| ALESSANDRA GUERRA DO AMARAL | 000347259-6 |
| ALESSANDRA LUIZA MAXIMO | 000359962-3 |
| ALESSANDRA MEDEIROS DE JESUS | 000361294-1 |
| ALESSANDRO GONCALVES DA SILVA | 000356037-4 |
| ALEX PAULO DE FARIA | 000360577-0 |
| ALEXANDRE DIAS SOUZA DE DEUS | 000346693-1 |
| ALEXANDRE JOSE DE OLIVEIRA | 000346917-8 |
| ALEXANDRE XIMENES PEREIRA | 000352164-0 |
| ALEXIA DE OLIVEIRA MEDEIROS | 000344490-4 |
| ALICE DE CASSIA ROSA | 000346912-8 |
| ALINE APARECIDA CANDIDO | 000359497-1 |
| ALINE APARECIDA DE JESUS NASCIMENTO | 000350849-2 |
| ALINE APARECIDA VIEIRA GONZAGA | 000361162-0 |
| ALINE BATISTA DOS REIS | 000345489-2 |
| ALINE CRISTINA CORREA BATAGINI | 000348375-6 |
| ALINE CRISTINA DA SILVA | 000344519-6 |
| ALINE CRISTINA DO PRADO ALVES | 000361377-2 |
| ALINE CRISTINA RIBEIRO | 000359110-4 |
| ALINE DE MOURA | 000359773-7 |
| ALINE MARIA DA SILVA | 000360916-0 |
| ALINE MARTINS BENEDETTI | 000346647-0 |
| ALINE NEGREIROS ARAUJO | 000345114-3 |
| ALINE TAVARES PENA | 000346107-1 |
| ALISSON ALVES BARBOSA | 000344765-1 |
| ALLANA BRAGA PIMENTA DA SILVA | 000357284-6 |
| ALLINY LEITE DOS SANTOS | 000353113-6 |
| ALLYSONN CSIZMAR SOARES | 000360461-5 |
| ALOISIO FROGERI JUNIOR | 000358329-0 |
| ALTAMIRO DE LIMA JUNIOR | 000345167-4 |
| ALYNE CRISTINA CRUZ DA SILVA | 000346087-0 |
| AMANDA APARECIDA PEDRO | 000357660-9 |
| AMANDA APARECIDA SANTOS | 000348923-9 |
| AMANDA CAROLINI GONCALVES | 000360970-0 |
| AMANDA CAVELLANI SOUZA DE CASTRO | 000349540-2 |
| AMANDA CRISTINA CANDIDO | 000344858-0 |
| AMANDA CRISTINA SANDI | 000358208-7 |
| AMANDA DE FREITAS VIEIRA | 000359087-4 |
| AMANDA EUGENIA MARCELO DA COSTA | 000356058-0 |
| AMANDA PONCIANO DE OLIVEIRA | 000359258-4 |
| AMANDA SANTOS COSTA SILVA | 000360346-1 |
| ANA JULIA ARCANGELO | 000345745-1 |
| ANA BEATRIZ DE LIMA OLIVEIRA | 000354697-4 |
| ANA BEATRIZ RAFAEL RIBEIRO | 000360523-0 |

| | |
|---|---|
| ANA CAROLINA APARECIDA DE OLIVEIRA | 000345500-4 |
| ANA CAROLINA APARECIDA DOS REIS FERNANDES | 000349986-4 |
| ANA CAROLINA CARVALHO DE BARROS | 000357598-6 |
| ANA CAROLINA CASSIMIRO ANACLETO | 000346403-3 |
| ANA CAROLINA DE ALMEIDA FERREIRA | 000344911-5 |
| ANA CAROLINA DE PAULA | 000360431-0 |
| ANA CAROLINA DIAS SILVA | 000349299-1 |
| ANA CAROLINA FERREIRA PASQUA | 000359775-7 |
| ANA CAROLINA LOPES BATISTA | 000345015-6 |
| ANA CAROLINA MANOELA INACIO | 000361485-8 |
| ANA CAROLINA MARTINS | 000360912-0 |
| ANA CAROLINA MAXIMIANO DA SILVA | 000361031-8 |
| ANA CAROLINA OLIVEIRA DE PAULA DA SILVA | 000360759-9 |
| ANA CAROLINA PEREIRA RODRIGUES | 000351650-2 |
| ANA CAROLINA PORTUGAL DA SILVA | 000361505-0 |
| ANA CAROLINA RIBEIRO VIGATTI | 000358886-6 |
| ANA CAROLINA RODRIGUES | 000356847-0 |

| | |
|---|---|
| ANA CLARA FONSECA MENDES | 000358221-3 |
| ANA CLARA ANDREASSA DE SOUZA | 000356814-6 |
| ANA CLARA ANDRELINO COSTA | 000348958-3 |
| ANA CLARA APARECIDA GENERALI | 000346282-4 |
| ANA CLARA DE ASSIS ALVES PIRES | 000360410-4 |
| ANA CLARA OTAVIANO DE CARVALHO | 000347193-1 |
| ANA CLARA RAMOS RODRIGUES | 000349640-0 |
| ANA CLARA VALLERIO RIBEIRO DE LIMA | 000344698-9 |
| ANA CLAUDIA DA SILVA | 000348821-1 |
| ANA CLAUDIA DE MELO | 000354732-2 |
| ANA CLAUDIA FLAVIO | 000348403-6 |
| ANA ELOIZA DE SOUZA MARTINS | 000361201-8 |
| ANA FLAVIA DE SOUZA | 000356102-7 |
| ANA FLAVIA PEREIRA CAVALLI | 000355931-3 |
| ANA HELENA LIMA MARINHO | 000360546-6 |
| ANA JULIA AVELAR RICCIARDI | 000356744-3 |
| ANA JULIA COSTA INACIO | 000345149-8 |
| ANA JULIA FERREIRA RODRIGUES | 000361547-2 |
| ANA JULIA GOMES | 000359735-4 |
| ANA JULIA MODESTO CANDIDO | 000359662-1 |
| ANA JULIA PLACIDO INACIO | 000360042-0 |
| ANA LAURA CRISTINA CORDEIRO FIGUEIREDO | 000357624-6 |
| ANA LIVIA DE SOUZA FONSECA | 000360063-6 |
| ANA LIVIA DO NASCIMENTO TORQUATO | 000361285-3 |
| ANA LIVIA RODRIGUES DE REZENDE | 000358178-7 |
| ANA LUISA CUSTODIO SANTOS | 000346627-4 |
| ANA LUISA RIBEIRO MAGALHAES REIS | 000355918-7 |
| ANA LUIZA DA SILVA | 000347545-0 |
| ANA LUIZA MORAIS | 000348132-9 |
| ANA MARIA APARECIDA VIEIRA | 000358440-4 |
| ANA MARIA PEREIRA DE LIMA | 000351461-6 |
| ANA PAULA ANGELICO RODRIGUES | 000345018-6 |
| ANA PAULA APARECIDA BRAGA | 000359251-4 |
| ANA PAULA BERALDO | 000358380-0 |
| ANA PAULA BORGES | 000353563-6 |
| ANA PAULA PEDRO TAVARES | 000346934-4 |
| ANA PAULA PEREIRA | 000344596-1 |
| ANA PAULA RODRIGUES RIBEIRO | 000360015-5 |
| ANA PAULA VIANA GOMES | 000361578-7 |
| ANA RITA JESUS TORRES | 000348040-0 |
| ANA TERESA KITANO | 000345523-0 |
| ANA VITORIA ALVES DA COSTA | 000347031-5 |
| ANDERSON GUILHERME RAMOS | 000360354-0 |
| ANDERSON JOSE DA SILVA | 000360466-5 |
| ANDERSON LUIS TEIXEIRA | 000349591-3 |
| ANDERSON RIDOLFI FONSECA | 000356760-0 |
| ANDRE ALVES DURAES OLIVEIRA | 000346907-0 |
| ANDRE CARDOSO CRUZ DE LIMA | 000357546-5 |
| ANDRE DONIZETTI DA SILVA BARBOSA | 000359756-0 |
| ANDRE LUIS CAMBRAIA ANTONIO | 000359463-7 |
| ANDRE LUIS DE SOUZA REZENDE | 000348915-0 |
| ANDRE LUIZ DE SANTI | 000359929-0 |
| ANDREIA CRISTINA FLAUZINO TAVARES | 000350057-2 |
| ANDREIA CRISTINA VIEIRA | 000356819-6 |
| ANDREIA DE CARVALHO | 000354999-6 |
| ANDRESSA CAROLINA DA SILVEIRA | 000359567-4 |
| ANDRESSA FERREIRA MUGICA | 000352546-3 |
| ANDRESSA GARDIN BERNARDES | 000347941-9 |
| ANDRESSA SILVEIRA DE REZENDE | 000360261-0 |
| ANDREW NATAN RODRIGUES CANDIDO | 000351077-5 |
| ANDREY SILVESTRE MARTINS | 000346259-0 |

| | |
|---|---|
| ANDREZA FERNANDA BRITTO | 000357007-6 |
| ANDREZA MARQUES REQUI SILVA | 000361151-1 |
| ANELISE BATISTA | 000344844-2 |
| ANGELA MARIA AUGUSTO SIONI | 000356263-3 |
| ANGELA MARIA ORFEI NORONHA | 000356472-6 |
| ANGELICA BRUNHARA DE LIMA | 000359818-5 |
| ANGELICA DA SILVA HONORATO | 000347190-1 |
| ANGELICA DE SOUZA OLIVEIRA | 000345137-0 |
| ANGELICA FATIMA SILVA DO NASCIMENTO | 000360411-4 |
| ANTONIELLE APARECIDA CASSIMIRO | 000358191-3 |
| ANTONIO CARLOS DA SILVA | 000347520-3 |
| ANTONIO CESAR DA SILVA | 000344852-0 |
| ANTONIO DE OLIVEIRA | 000355025-0 |
| ANTONIO FERNANDO CHARAVALLOTE JUNIOR | 000355942-1 |
| ANTONIO MARCOS DE CARVALHO | 000355158-1 |
| ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA | 000348158-5 |
| ANTONIO SEBASTIAO BATISTA | 000345323-6 |
| APARECIDA LUCINA RODRIGUES | 000359992-8 |
| ARIANA RIBEIRO SANTOS | 000347398-6 |
| ARIANE CRISTINA OLIVEIRA CARVALHO | 000352934-4 |
| ARIANE MARIA COSTA DOS SANTOS | 000356487-4 |
| ARIANE STEFANYE MEIRA GONCALVES | 000346671-5 |

| | |
|---|---|
| ARIANNE PEREIRA DE LIMA LAMOUNIER | 000356800-8 |
| ARICIELI MARILIA LIMA ROMANO | 000353257-6 |
| ARIELSON LIMA ROMANO | 000345936-8 |
| ARIENE SILVA RAMOS | 000360804-5 |
| ARILSON CESAR DE SOUZA | 000355239-2 |
| ARLETE FATIMA MOREIRA | 000347991-0 |
| ARLEY FERNANDO GONCALVES | 000359794-3 |
| ARNALDO APARECIDO DA SILVA | 000355364-4 |
| ATILIO DALCIN JUNIOR | 000357171-0 |
| AUGUSTO CESAR DE JESUS DOMINGUES | 000359282-9 |
| BARBARA CRISTINA GUEDES PANOSSA | 000349150-1 |
| BEATRIZ ALVES PEREIRA DA SILVA | 000349201-8 |
| BEATRIZ CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA | 000361500-0 |
| BEATRIZ CORREA BORGES | 000350522-4 |
| BEATRIZ CRISTINA ELEOTERIO | 000361019-1 |
| BEATRIZ DA SILVA ANTONIO | 000354298-5 |
| BEATRIZ DE FATIMA ERNESTO | 000357594-6 |
| BEATRIZ GARCIA LIMA | 000358977-5 |
| BEATRIZ LORENA ARCAS MIGUEL | 000359126-2 |
| BETANIA VIEIRA LOPES FELICE | 000359302-0 |
| BIANCA CRISTINA BUENO DE ASSIS | 000355260-7 |
| BIANCA DO NASCIMENTO VEIGA | 000345952-4 |
| BIANCA NOGUEIRA DA SILVA | 000352773-2 |
| BIANCA SILVA CAMPOS | 000360832-0 |
| BIANCA SILVA DE OLIVEIRA | 000356540-9 |
| BRENDA BEATRIZ DE JESUS BARBOSA | 000361581-5 |
| BRENDA GONCALVES GARCIA | 000351429-3 |
| BRENO COELHO DE SOUSA | 000356159-8 |
| BRENO MADEIRA MOREIRA | 000345380-5 |
| BRENO MAGALHAES LIMA | 000358212-5 |
| BRUNA CANDIDA DO CARMO | 000361602-7 |
| BRUNA CECILIA DA CRUZ | 000360370-6 |
| BRUNA CRISTINA MARTINS GOMES | 000359194-0 |
| BRUNA DAMACENA FERREIRA | 000358449-4 |
| BRUNA DE OLIVEIRA NADALETE | 000344707-2 |
| BRUNA DONIZETTI BARDI | 000345253-3 |
| BRUNA DOS SANTOS BARBOSA | 000359714-8 |
| BRUNA DOS SANTOS BRITO | 000359101-6 |
| BRUNA FERNANDA ALMEIDA GOMES DE AQUINO | 000348628-7 |

| | |
|---|---|
| BRUNA FERNANDA BUENO DE ASSIS | 000355261-7 |
| BRUNA FRANCISCA REGINALDO DA SILVA | 000352232-3 |
| BRUNA INACIO ZINANO | 000360258-2 |
| BRUNA IVINY TAVARES | 000356183-2 |
| BRUNA JUNQUEIRA DE NEGREIROS SILVA | 000344587-3 |
| BRUNA LUISA DA SILVA GIGLIO | 000347451-0 |
| BRUNA MARIA BOCHI | 000360740-0 |
| BRUNA MARINA DA SILVA MARQUES | 000355588-5 |
| BRUNO AUGUSTO BRUNHARA DE LIMA | 000359846-0 |
| BRUNO AUGUSTO DA SILVA | 000359957-5 |
| BRUNO DE CASTRO BERTOLDO | 000354947-5 |
| BRUNO FERNANDO LAU SILVA | 000361232-2 |
| BRUNO GARCIA DOS SANTOS | 000360666-0 |
| BRUNO HENRIQUE SILVA FORNARI | 000351155-6 |
| BRUNO JOSE PEREIRA BATISTA | 000360907-2 |
| BRUNO OLIVEIRA ASSIS | 000358122-6 |
| BRUNO PEREIRA MANSANO | 000350898-3 |
| CAIO CESAR SILVA | 000355140-3 |
| CAIO HENRIQUE SANTOS | 000355455-3 |
| CAIO MANOEL GOUVEA DA COSTA VIEIRA | 000357359-9 |
| CAIO SILVEIRA DAVID | 000355098-7 |
| CAIQUE FARIA PAIVA SCOVINI | 000356340-4 |
| CAMILA APARECIDA DA SILVA | 000361298-1 |
| CAMILA APARECIDA FELICIO MANSANO MOSCA | 000351226-9 |
| CAMILA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA | 000360407-6 |
| CAMILA APARECIDA VIGATTI SILVEIRA | 000361141-3 |
| CAMILA DA SILVA | 000349085-9 |
| CAMILA DE SOUZA SASTRE | 000348622-7 |
| CAMILA FERNANDA DA SILVA | 000349208-8 |
| CAMILA GABRIELA MORAES | 000351375-7 |
| CAMILA MORAIS EUGENIO | 000359570-2 |
| CAMILA RIBEIRO CYRINO ALVES | 000354634-5 |
| CAMILA SOUZA BORGES SILVA | 000361536-4 |
| CAMILLY VITORIA COSTA JUSTINO | 000356098-3 |
| CAMILO KENNEDY ROSA | 000348634-5 |
| CAMILYVITORIASILVAPANHOTA | 000352192-5 |
| CAMYLA CRISTINA BARBOSA MARTINS | 000355367-4 |
| CARINA DE FATIMA PEREIRA | 000360321-5 |
| CARINA DE OLIVEIRA | 000360975-0 |
| CARINA MARCELINO DA SILVA | 000361387-0 |
| CARLA GABRIELA DOS SANTOS | 000350452-1 |
| CARLA GIOVANA SANTOS DELFINO | 000349331-0 |
| CARLA PEREIRA JUNQUEIRA | 000360927-9 |
| CARLA RODRIGUES DOS SANTOS | 000356734-5 |
| CARLOS ALBERTO SIMAO | 000354199-8 |
| CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA | 000349826-8 |
| CARLOS FELIPE DE AGUIAR LEO | 000346473-0 |
| CARLOS HEITOR RODRIGUES SANTOS | 000360278-9 |
| CARLOS HENRIQUE DE MIRANDA | 000359672-0 |
| CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA | 000353135-2 |
| CARLOS JOSE DA SILVA OLIVEIRA | 000346928-6 |
| CARLOS ROBERTO ESTEVAM | 000345416-5 |
| CARMO CESAR SANTURBANO | 000346312-4 |
| CAROLAINE PIRES FERNANDES DE MOURA | 000344636-0 |
| CAROLINA CARDOSO | 000347668-3 |
| CAROLINA CRISTINA ARANTES | 000359802-7 |
| CAROLINA DE SOUSA OLIVEIRA | 000345356-0 |
| CAROLINA FRANCISCA ACACIO SANTOS | 000361049-6 |
| CAROLINA HELENA BATISTA | 000361585-5 |
| CAROLINA NALON DA CUNHA | 000356808-8 |
| CAROLINE CRISTINA DOS SANTOS FERNANDES | 000348214-0 |

| | |
|---|---|
| CASSIA SOUZA ILIDIO PIRES | 000357418-3 |
| CASSIANO LUCIO DIAS DE PADUA RIBEIRO | 000360765-7 |
| CATHERINE DINIZ SILVEIRA | 000359203-3 |
| CATIA REGINA DE SOUZA | 000358064-1 |
| CAUA ANDRE MACHADO DE JESUS | 000353505-7 |
| CECILIA CRISTINA GONCALVES | 000360064-6 |
| CECILIA MARA PEREIRA | 000349934-3 |
| CELIA REGINA DE CARVALHO | 000359183-1 |
| CELIO DOS REIS ADAO | 000346410-1 |
| CELSO MONTORO | 000345068-7 |
| CHERLY APARECIDA DIAS | 000349932-3 |
| CHRISTOPHER CAVALCANTI DE ANDRADE | 000350436-5 |
| CINTIA ANDRE DA SILVA | 000346534-5 |
| CINTIA MAMEDIO VITORINO | 000361616-5 |
| CLARA APARECIDA PERASSIN | 000359658-3 |
| CLAUDIA BARBOSA BUENO PIOLI | 000346600-8 |
| CLAUDIA DE CASSIA ANCHIETA | 000355989-4 |
| CLAUDIA FERNANDA COLUMBARI | 000360922-9 |
| CLAUDIAHELENAALVESBENTO | 000345128-1 |
| CLAUDINEI LUIZ DA SILVA | 000361388-0 |
| CLAUDIO ALEXANDRE NASCIMENTO HORACEK GONZAGA | 000347043-3 |
| CLAUDIO ANTONIO FERREIRA | 000358477-9 |
| CLAUDIO MARCOS BUENO | 000353672-1 |
| CLEBER DANILO AUGUSTO FERREIRA | 000360841-8 |
| CLEBER TADEU DOS SANTOS | 000346583-6 |
| CLEBER VENANCIO DE SOUZA | 000346918-8 |
| CLEISLA FERREIRA GARCIA | 000360501-3 |
| CLEITON HENRIQUE DIAS | 000347404-0 |
| CLEITON RAFAEL CORREIA | 000353181-3 |
| CLEMER DOS REIS CARVALHO | 000349467-1 |
| CLEUNICE MARIA NEGRAO | 000345558-5 |
| CLEUZA DE FATIMA COELHO | 000359100-6 |
| CLOVIS DONIZETE CANDIDO | 000345924-0 |
| CRISLENE DONIZETI LOPES | 000361067-2 |
| CRISTIANE DE JESUS PEREIRA | 000355141-3 |
| CRISTIANE DOS REIS SILVA | 000351449-0 |
| CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA | 000361058-4 |
| CRISTIANE GOMES TAVARES PEREIRA | 000358617-4 |
| CRISTIANE IZABELA DE PAULA SOUZA | 000360304-9 |
| CRISTIANE PEDROSA BENEDETTI | 000345219-0 |
| CRISTIANI GENERAL DE MOURA | 000355058-4 |
| CRISTIANO ELIAS DA SILVA | 000350025-8 |
| CRISTIANO JOSE DO NASCIMENTO | 000361215-6 |
| CRISTIELEN APARECIDA GONCALVES | 000354026-3 |
| CRISTINA DE SOUSA AMARAL | 000360646-3 |
| CRISTINA VITORIA APARECIDA DE FARIA | 000356157-8 |
| DACILANDIO MACEDO DURAES DE SOUSA | 000345853-7 |
| DAIANA ANGELA CORREA | 000356400-9 |
| DAIANA APARECIDA DE OLIVEIRA | 000356270-1 |
| DAIANA APARECIDA GOMES | 000345280-8 |
| DAIANE CUSTODIO DA SILVA | 000345169-4 |
| DAIANNE ELICIA ISHIBA | 000361279-5 |
| DAIANY BARBARA SOARES | 000360827-1 |
| DALILA FRANCO | 000349106-0 |
| DANIEL CARLOS CASADEI MOURA | 000360058-8 |
| DANIEL DA SILVA | 000344983-2 |
| DANIEL DIAS | 000348527-0 |
| DANIEL DONIZETTI DA SILVA | 000345562-3 |
| DANIEL DOS SANTOS | 000346157-2 |
| DANIEL FELIPE CHAGAS | 000361313-3 |

| | |
|---|---|
| DANIEL HENRIQUE DA SILVA CASTRO | 000356773-8 |
| DANIEL LINO DE PAIVA | 000348387-4 |
| DANIEL MIGUEL VASCONCELOS | 000352997-3 |
| DANIEL PASSOS RUINHO | 000360554-4 |
| DANIEL SANTOS GOMES | 000348495-0 |
| DANIEL ZERBINI OBZUT | 000359069-8 |
| DANIELA APARECIDA BENTO CIPOLA | 000361071-0 |
| DANIELA APARECIDA DA SILVA | 000360611-9 |
| DANIELA APARECIDA FARIA | 000361126-7 |
| DANIELA CRISTINE DA SILVA COSTA | 000353057-1 |
| DANIELA DA SILVA MARQUES | 000346994-3 |
| DANIELA DE ARAUJO MOREIRA | 000344809-0 |
| DANIELA DE OLIVEIRA | 000354907-2 |
| DANIELA DE PAULA | 000358110-8 |
| DANIELE MARTINS ROSA | 000349850-2 |
| DANIELLA PIRES MARTINS BENTO | 000360915-0 |
| DANIELLE | 000359848-0 |
| DANILA APARECIDA CEQUALINI PEPPE LOURENCO | 000346278-6 |
| DANILO APARECIDO CRUZ GONALVES | 000358105-0 |
| DANUZIA MARCELINO BUENO | 000358827-7 |
| DARA BEATRIZ PAULA DE MOURA | 000358940-0 |
| DARA MAGRI NICULAU | 000350678-2 |
| DARA MARIA DA COSTA | 000345872-3 |
| DAVI AUGUSTO DA SILVA | 000354623-7 |
| DAVID DIAS DA CRUZ | 000360697-4 |
| DAVID DUARTE | 000357873-1 |
| DAVID IGOR GOMES DE OLIVEIRA | 000352307-6 |
| DEBORA APARECIDA PAULINO | 000360174-1 |
| DEBORA CRISTINA ARANTES | 000360104-4 |
| DEBORA CRISTINA PRUDENCIO SILVA | 000346341-9 |
| DEBORA EUGENIA BUENO FAUSTINO | 000346987-5 |
| DEBORA INACIA DE MELO | 000354051-8 |
| DEBORAH DE OLIVEIRA DIAS | 000344629-1 |
| DEBORAH PEREIRA SEPEDRO GUIMARAES | 000359859-8 |
| DEISE CRISTINA DA COSTA | 000345295-6 |
| DELMIRA DOS SANTOS MARTINS | 000358277-4 |
| DENER PEREIRA GOMES | 000359428-4 |
| DENIS FRANCISCO DA SILVA | 000351934-8 |
| DENISE SILVA DE ALMEIDA BENTO | 000347089-6 |
| DENNER MORAIS ROCHA FERNANDES | 000346665-7 |

| | |
|---|---|
| DERIO ALVES DOS REIS | 000347577-4 |
| DEVAIR PEREIRA | 000360619-9 |
| DIANA APARECIDA GUIZI SEMENSATO | 000346804-2 |
| DIEGO AMARAL DA SILVA | 000358548-1 |
| DIEGO CASSIO MARQUES DE MORAIS | 000356143-0 |
| DIEGO FIRMINO DA SILVA | 000355402-2 |
| DIEGO GABRIEL DOS SANTOS | 000361499-6 |
| DIEGO PEREIRA DE SOUZA | 000357549-5 |
| DIEGO SOUZA HIPOLITO | 000344992-0 |
| DINAMARIS SILVIA SANTOS | 000361586-5 |
| DIRCELIA DE ABREU GOUVEA | 000355130-5 |
| DORALICE DOS SANTOS MARTINS | 000354404-6 |
| DOUGLAS ANTONIO RODRIGUES SILVA | 000347085-6 |
| DOUGLAS APARECIDO DUTRA BORGES | 000359559-6 |
| DOUGLAS DA SILVA | 000358594-2 |
| DOUGLAS DONIZETTI FERREIRA | 000345228-9 |
| DOUGLAS LEANDRO CANDIDO SILVA DE OLIVEIRA | 000347697-8 |
| DOUGLAS LUIS DA SILVEIRA | 000356672-0 |
| DOUGLAS REGINALDO GONCALVES | 000347671-1 |
| DOUGLAS VINICIUS CITON | 000358460-0 |
| DOUGLAS WILSON BRUNO | 000360543-6 |

| | |
|---|---|
| DULCEMARA PRADO FANTINI | 000345124-1 |
| EDEN ARAUJO CAMPOS | 000348538-8 |
| EDER WILIAN MAXIMO | 000347596-0 |
| EDERALDO INACIO DE BRITO BENTO | 000346528-7 |
| EDERSON DONIZETI DE VASCONCELOS | 000355528-6 |
| EDGAR APARECIDO SMARGIASSI | 000348493-0 |
| EDIJANIA APARECIDA SANTOS MENDES | 000348480-1 |
| EDINA GREGORIO DOS SANTOS | 000359016-7 |
| EDIVANIA DE SOUZA FERREIRA DOS SANTOS | 000354243-4 |
| EDMILTON SOARES | 000358162-9 |
| EDNALDO ALVES BARBOSA | 000345256-3 |
| EDNEIA APARECIDA DA SILVA | 000359145-9 |
| EDNEUSA DA SILVA | 000346854-3 |
| EDSON DONIZETTI CARDOZO | 000359089-4 |
| EDSON EMMANUEL GALDINO DOS REIS | 000354644-3 |
| EDSON JOSE DA SILVA JUNIOR | 000357101-3 |
| EDSON VIEIRA ALEIXO | 000348188-0 |
| EDUARDA ANGELICA CELESTINO | 000347095-4 |
| EDUARDA GONCALVES MELLO DE OLIVEIRA PIRES | 000344923-3 |
| EDUARDA KAYLANE ROSA | 000345663-0 |
| EDUARDA MUNIQUE MARQUES SOARES | 000346723-1 |
| EDUARDA PEREIRA SANTOS | 000357896-8 |
| EDUARDO OLIVEIRA DA CUNHA | 000345823-2 |
| EDUARDO PASQUA DE MORAES | 000360043-0 |
| EDVALDO GOMES ALVES | 000350813-8 |
| ELAINE CRISTINA CHAGAS | 000348389-4 |
| ELAINE CRISTINA SILVA SABORITO | 000346513-9 |
| ELAINE DONIZETI DOS SANTOS | 000353366-1 |
| ELAINE DOS SANTOS SILVA | 000345871-3 |

| | |
|---|---|
| ELIANA APARECIDA CANDIDO RIBEIRO | 000347462-9 |
| ELIANA DAS DORES ROCHA | 000350016-0 |
| ELIANA DOS REIS DE MELO SILVERIO | 000345173-2 |
| ELIAS ABRAO FILHO | 000345531-9 |
| ELIAS GABRIEL DE SOUZA | 000354494-0 |
| ELIDIANE APARECIDA DE MELO TAVARES | 000352271-6 |
| ELIELTON RAMOS MORAIS | 000360009-7 |
| ELISANGELA DE SOUZA CARVALHO | 000361478-0 |
| ELISANGELA DE SOUZA SILVA | 000348012-5 |
| ELISMAYRA ASSIS BOAVENTURA | 000360284-7 |
| ELIZA SILVERIO DE SOUZA ASSIS | 000357729-3 |
| ELIZABETH DE MOURA SILVA | 000354043-0 |
| ELLEN DE MELO LIMA | 000361090-7 |
| ELOISA GONCALVES SILVA | 000346760-4 |
| ELTANY SUELLEN XAVIER | 000357891-8 |
| ELVIS HELITON DE MELO LIMA | 000344509-8 |
| ELZA APARECIDA DA SILVA E SILVA | 000349472-0 |
| EMANUELI DE ASSIS EVANGELISTA | 000346764-4 |
| EMERSON FERNANDES | 000344619-3 |
| EMILLY VITORIA DE PAULA DOS SANTOS | 000356354-2 |
| EMILY APARECIDA CHAGAS | 000361272-5 |
| EMILY CRISTINA DOS REIS INACIO OLIVEIRA | 000361273-5 |
| EMILY VITORIA LOPES | 000359945-7 |
| ENEREIDA APARECIDA DO ROSARIO | 000352622-4 |
| ENILSON DONIZETTI FIGUEIREDO | 000349352-6 |
| ERICA PATRICIA DE SOUZA | 000356473-6 |
| ERICA RITA DE SOUSA TEODORO | 000348828-1 |
| ERICLES DE MOURA SILVA | 000355419-0 |
| ERIKA CRISTINA DOS REIS | 000353403-0 |
| ERIKA VALDIRA DA SILVA DINIZ | 000353085-6 |
| ERITON HENRIQUE PIO | 000344590-1 |
| ESMERINO AUGUSTO CAMARGO | 000351203-2 |

| | |
|---|---|
| ESTEFANI BEATRIZ COSTALONGA | 000360303-9 |
| ESTEFANIA DE FATIMA PEREIRA NOGUEIRA | 000357657-0 |
| ESTEFANIA MRISA MION LEITE | 000361465-1 |
| ESTELA SILVA CAMPOS | 000360416-4 |
| ESTER MEIRELLES SILVEIRA FARIA DE LIMA | 000361417-0 |
| EVA LUZ AGUIAR MARTINS SILVA | 000353190-1 |
| EVANA SANTOS | 000348193-8 |
| EVELIN THAIS DE MORAIS | 000359153-7 |
| EVELLYN FERNANDES DE OLIVEIRA | 000348816-3 |
| EVELYN RODRIGUES CRUVINEL | 000348655-1 |
| EVERTON HYRAYAMA | 000346313-4 |
| EWELYN VITORIA CONTI DE VASCONCELOS | 000345792-2 |
| FABIANA APARECIDA MARIANO | 000348123-0 |
| FABIANA CARLA PADUELA FILETO | 000359744-2 |
| FABIANA HELENA GODOI | 000360535-8 |
| FABIANA SALVADOR MARTINS | 000346591-4 |
| FABIANO EMANUEL DE MATOS | 000358179-7 |
| FABIANO SILVA MENDES | 000351402-7 |
| FABIO APARECIDO VENCESLAU | 000350058-2 |
| FABIO HENRIQUE FORTUNATO | 000358293-0 |
| FABIO PEREIRA DOS REIS | 000347262-4 |
| FABIO TELES EUGENIO | 000358992-1 |
| FABIOLA GERONIMO | 000360295-5 |
| FABIOLA LIMA CARVALHO | 000346612-6 |
| FATIMA DE JESUS MARQUES DE MORAIS | 000357844-7 |
| FELIPE CAGNONI LOPES | 000347746-4 |
| FELIPE DE SOUSA | 000358101-0 |
| FELIPE GONCALVES CAMARGO | 000359433-2 |
| FELIPE KAUAN RODRIGUES FERNANDES | 000360189-0 |
| FELIPE PEREIRA MARTINS AMARO | 000344575-5 |
| FELLIPE MARNE BENEDITO | 000359200-3 |
| FERNANDA CRISTINA DA SILVA | 000347071-8 |
| FERNANDA DA SILVA DUTRA | 000360693-4 |
| FERNANDA DE CASSIA FERREIRA DE JESUS | 000348063-6 |
| FERNANDA LIMA SILVESTRE | 000361098-7 |
| FERNANDA MARIA LINO DA CUNHA | 000361011-1 |
| FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA | 000349710-2 |
| FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA | 000353108-8 |
| FERNANDA SUELLEN DE CARVALHO COELHO | 000346052-5 |
| FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS | 000360991-6 |
| FERNANDO SOARES DA SILVA | 000345115-3 |
| FILIPE AUGUSTO PAULINO ALVES | 000352587-6 |
| FILIPE CUSTODIO SILVA | 000360871-2 |
| FLAVIA CASSIA GONCALVES DE SOUZA SILVA | 000348409-6 |
| FLAVIA CHUEIRE BARBOSA | 000360325-5 |
| FLAVIA DONIZETI BERNARDO BENEDITO | 000345945-6 |
| FLAVIA DOS SANTOS RIBEIRO CASSIMIRO | 000346881-8 |
| FLAVIA JULIANA ARAUJO PAULINO | 000353052-1 |
| FLAVIA MARINO | 000353350-3 |
| FLAVIA RAMOS DE LIMA | 000345206-2 |
| FLAVIANA APARECIDA CHAGS | 000345963-2 |
| FLAVIO APARECIDO BATISTA FRUTUOZO | 000357004-6 |
| FLAVIO CESAR VANTINE JUNIOR | 000344906-7 |
| FLAYMER MESSIAS FIGUEIREDO FERNANDES | 000347211-3 |
| FRANCIELEN RODRIGUES AMORIM | 000356055-0 |
| FRANCIELI APARECIDA DA SILVA FERREIRA LORETTE | 000353481-5 |
| FRANCIELI DE FATIMA SILVA | 000344511-6 |
| FRANCIELLE RAMOS DE LIMA | 000345184-0 |
| FRANCIELLY FERNANDA GOMES | 000352326-2 |
| FRANCIELY DOS SANTOS | 000349960-8 |
| FRANCISCA FLAUZINA DA TRINDADE | 000359427-4 |

| | |
|---|---|
| FRANCISCA GISLENE CAMPOS PPNTE | 000360179-1 |
| FRANCISCA VANIERE VIEIRA DE MACEDO | 000360173-1 |
| FRANCISCO BALBINO NETO | 000346163-0 |
| FRANCISCO JOSE RIBEIRO DE SOUZA | 000358403-1 |
| GABRIEL ALEIXO COSTA | 000344609-5 |
| GABRIEL DE OLIVEIRA EBERHARDT | 000358124-6 |
| GABRIEL FARIAS BORGES | 000349478-0 |
| GABRIEL FELLIPE PARIS | 000346875-0 |
| GABRIEL FERNANDO LAUNSTEN DA SILVA | 000344893-3 |
| GABRIEL GUSTAVO FLORENTINO | 000356264-3 |
| GABRIEL HENRIQUE SILVA LAZARO | 000359429-4 |
| GABRIEL JUNDURIAN RIBEIRO LEAO | 000345672-9 |
| GABRIEL LAU DE SOUZA | 000360233-6 |
| GABRIEL LUCAS DA SILVA | 000361432-7 |
| GABRIEL LUIZ REZENDE CHAVES | 000359274-0 |
| GABRIEL MARCOS NEVES SCUCUGLIA | 000349498-6 |
| GABRIEL RIOS SARRASSINI | 000356635-8 |
| GABRIEL RODRIGUES DE MELO | 000358689-1 |
| GABRIEL SANTOS CANDIDO | 000352829-9 |
| GABRIELA ALVES PEREIRA | 000361065-2 |
| GABRIELA AMARO DE OLIVEIRA | 000345369-9 |
| GABRIELA ARAUJO DE OLIVEIRA | 000347505-7 |
| GABRIELA AUGUSTA TAVARES | 000356181-2 |
| GABRIELA BEATRIZ DE ARAUJO BARBOSA | 000356034-4 |
| GABRIELA CRISTINE DA SILVA | 000359955-5 |
| GABRIELA DE MELO GATCKE | 000349272-5 |
| GABRIELA DE MOURA SILVA | 000360995-6 |
| GABRIELA DE SOUZA BARBOSA | 000360272-9 |
| GABRIELA DIAS DOS REIS | 000348992-6 |
| GABRIELA MARIANA BIANCHINI ESTEVAM | 000346012-2 |
| GABRIELA SATTI LAMEU | 000358375-1 |
| GABRIELA VITORIA SILVA | 000357752-8 |
| GABRIELE APARECIDA DA SILVA PRADO | 000352194-5 |
| GABRIELE DA COSTA REZENDE | 000345329-6 |
| GABRIELLI APARECIDA COSTA | 000360622-7 |
| GASPARINA SIMONE DE LIMA MARTINS ACACIO | 000355061-2 |
| GEISA CRISTINA DA SILVA | 000359052-0 |
| GEOVANA APARECIDA GOMES DE MELO SILVA | 000361015-1 |
| GEOVANA MARA PEREIRA LAVERSO | 000344965-6 |
| GEOVANNA BEATRIZ VIERA | 000360852-6 |
| GEOVANNA MILENE DA SILVA | 000359900-4 |
| GEOVANY AMORIM RAFAEL | 000360783-3 |
| GERALDO DOMINGOS PEREIRA | 000359138-0 |
| GERALDO PIRES JUNIOR | 000361064-2 |
| GIALAINE INDAIAS | 000352720-1 |
| GILSON DA SILVA ARAUJO | 000344604-5 |
| GILSON DE BRITO GOULART | 000345391-3 |
| GIOVANA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 000360425-2 |
| GIOVANA HELENA OLINTO BISPO | 000345918-1 |
| GIOVANA VITORIA BARBOSA | 000361610-5 |
| GIOVANE HENRIQUE DE LIMA | 000348179-1 |
| GIOVANI ALEIXO DE OLIVEIRA | 000347205-5 |
| GIOVANNA CONCEICAO DA SILVA | 000346042-7 |
| GIOVANNA NUNES LOPES | 000358287-2 |
| GIOVANNI DI CESARE STRACERI IANES BAGGIO | 000348085-2 |
| GIOVANNI FRANCHI CHINAGLIA | 000360265-0 |
| GISELA CELANI RIBEIRO | 000354806-5 |
| GISELE APARECIDA DA CUNHA | 000361614-5 |
| GISELI APARECIDA DOS REIS SILVA | 000359571-2 |
| GISLAINE CRISTINA DIAS AMARAL | 000348210-0 |

| | |
|---|---|
| GISLAINE DIAS DE ARAUJO | 000360368-8 |
| GISLAINE TALITA COSTA BEVILACQUA CAMPOS | 000344831-4 |
| GISLEINE CRISTINA DE ALMEIDA | 000361570-7 |
| GIULIA RIBEIRO | 000361010-1 |
| GIULIANE RODRIGUES SILVA | 000348977-0 |
| GIZELI DOS SANOS COSTA | 000361063-2 |
| GLAUBER WELLISSON DOS REIS | 000361528-6 |
| GLAUCIAELISANDRA GOMESDONASCIMENTO | 000344747-5 |
| GRAZIELA LUZIA MARQUES RIBEIRO | 000359644-5 |
| GRAZIELLI LAIANE VALERIO DA SILVA | 000350610-3 |
| GUILHERME ANTONIO TOSTES DE MATOS | 000348733-2 |
| GUILHERME AUGUSTO DA SILVA | 000352281-4 |
| GUILHERME AUGUSTO DE LIMA | 000357133-8 |
| GUILHERME DA SILVEIRA TAVARES | 000357357-9 |
| GUILHERME DE CARVALHO | 000360085-2 |
| GUILHERME DIAS CLEMENTE | 000361311-3 |
| GUILHERME HENRIQUE ALBO DE OLIVEIRA | 000360414-4 |
| GUILHERME IZIDORO | 000360234-6 |
| GUILHERME MARCELINO DE MELO | 000345058-9 |
| GUILHERME MOISES MARQUES MORAIS | 000354626-7 |
| GUILHERME NASCIMENTO MARSON BICALHO | 000360984-8 |
| GUILHERME RESENDE DA SILVA | 000352854-3 |
| GUILHERME RODRIGUES DE JESUS | 000344744-5 |
| GUILHERME THEODORO TRANCHES SILVA | 000346094-8 |
| GUSTAVO PAULINO TOMAZ | 000358058-3 |
| GUSTAVO DIAS CLEMENTE | 000360482-1 |
| GUSTAVO FERREIRA PAIVA | 000346713-3 |
| GUSTAVO HENRIQUE SOARES DA SILVA COSTA | 000346032-9 |
| GUSTAVO MATEUS ROCHA PONCIANO | 000357943-4 |
| GUSTAVO PAULO MACHADO | 000345940-6 |
| GUSTAVO PEDRO ALVES | 000351809-6 |
| GUSTAVO ROCHA SANDI | 000346535-5 |
| HEBER JOSE DOS SANTOS | 000346400-3 |
| HEBERTON CAMILO DE FREITAS | 000347337-7 |
| HEITOR CARVALHO MOREIRA | 000356258-5 |
| HELEN COSTA BRITO | 000360974-0 |
| HELENA PRATALI | 000346932-4 |
| HELLEN APARECIDA CORREA | 000361342-8 |
| HELLEN CRISTINA MARQUES DE MORAIS | 000361575-7 |
| HELLEN GLAZYELLE OLIVEIRA DE JESUS | 000347137-2 |
| HELOISA MARIA DIAS LEITE | 000345740-1 |
| HENRIQUE | 000354337-3 |
| HENRIQUE SALOMAO QUEIROZ | 000346684-3 |
| HENRIQUE SILVA DEL VALE | 000358057-3 |
| HEVELEN CANDIDO DA SILVA | 000360660-0 |
| HEVELYN DINIZ PAIXAO | 000358170-7 |
| HEVELYN HELENA DAS CHAGAS PIRES | 000358723-0 |

| | |
|---|---|
| HILDA NATACHA BOSIO SILVA IDESTI | 000358695-0 |
| HOSANA ALVES DE CASTRO OLIVEIRA | 000353732-6 |
| HUGO CARLOS MAGRO DA SILVA | 000348133-9 |
| HUGO FELIPE MENDONCA PICINATO | 000353185-3 |
| IARA AMORIM DA SILVA MELO | 000348410-4 |
| IARA CRISTINA PEREIRA | 000359883-2 |
| IARA MACHADO ANNECHINI | 000355307-5 |
| IARA MACHADO DA COSTA MADEIRA | 000361398-9 |
| IGOR AUGUSTO ESTEVES BARBOSA | 000359805-7 |
| IGOR GABRIEL SILVA | 000361454-3 |
| IGOR JOSE ABADES MARTINS | 000359574-2 |
| IGOR LELLIS FERREIRA | 000346071-1 |
| IGOR MARIANO FRANCO | 000359912-2 |
| IGOR SCAGLIUSI BALBINO | 000356407-9 |

| | |
|---|---|
| IGOR SOARES | 000359199-0 |
| IGOR VITOR DE CASTRO | 000350138-3 |
| ILY TORRES DE BAYEUX NASCIMENTO | 000359207-3 |
| INGRID GONCALVES RAMOS | 000346774-2 |
| INGRID MARIA PARIS AZARIAS | 000346419-1 |
| IRENE LOPES SILVERIO SILVA | 000360301-9 |
| IRYDIANE DE PAULA REZENDE | 000360313-7 |
| ISABELA | 000345449-0 |
| ISABELA CRISTINA DA SILVA | 000352485-9 |
| ISABELA DE ALMEIDA HERNANDES | 000345080-3 |
| ISABELA MAGALHAES FERREIRA | 000352615-6 |
| ISABELA TONETI TAVARES IZIDORO | 000360235-6 |
| ISABELE LINHAGEM ALEXANDRE | 000344497-4 |
| ISABELLA ARCAS BARBOSA | 000344722-9 |
| ISABELLA CAROLINE BENJAMIN | 000354007-7 |
| ISABELLA NAYARA DIAS DA SILVA | 000359332-5 |
| ISABELLY CRISTINA FERREIRA | 000357735-1 |
| ISADORA CRISTINA FELIPONE DE SOUZA | 000345710-7 |
| ISADORA DO NASCIMENTO SILVA | 000354406-6 |
| ISADORA SILVA DE AVILA RUELA | 000360755-9 |
| ISADORA TERRA MACHADO | 000347548-0 |
| ISAIAS DE JESUS MIQUETTI | 000353909-6 |
| ISAIAS XIMENES DO PRADO | 000348206-1 |
| ISAMARA RODRIGUES DE LIMA | 000351218-0 |
| ISRAEL IVO DOS REIS | 000361519-8 |
| IVANIA ALVES DA SILVA | 000348551-4 |
| IZABELA ALBO ROCHA | 000359944-7 |
| IZABELE CRISTINA DOMICIANO | 000352541-3 |
| IZABELLA FELIPONE DE SOUZA | 000345921-0 |
| IZAIAS MOISES DA SILVA | 000355790-8 |
| JACKELINE MIRANDA PASSOS | 000359498-1 |
| JACQUELINE DE ARAUJO GONCALVES SILVA | 000356332-6 |
| JADE MONTEFUSCO | 000359300-0 |
| JAMIL VIDIGAL JUNIOR | 000347004-0 |
| JANAINA APARECIDA DA CRUZ | 000360625-7 |
| JANAINA APARECIDA DE CARVALHO | 000352989-5 |
| JANAINA APARECIDA SILVA MENDES | 000355857-2 |
| JANAINA DA SILVA NASCIMENTO | 000346964-9 |
| JANAINA DE FATIMA DA SILVA SIPLIANO | 000345976-0 |
| JANAINA DIAS VASCONCELOS | 000345806-6 |
| JANAINA EMANUELI DE FREITAS | 000356457-0 |
| JANAINA FERNANDA DA SILVA ALIPIO | 000359440-0 |
| JANDARA JANAINA DA SILVA MARQUES | 000360976-0 |
| JANINE RIBEIRO RESENDE | 000345273-0 |
| JANIS STEFANY DE PAULA | 000355607-7 |
| JAQUELINE APARECIDA DA SILVA | 000359603-2 |
| JAQUELINE APARECIDA DO CAMINHO | 000346710-3 |
| JAQUELINE COSTA MADEIRA | 000361196-4 |
| JAQUELINE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA | 000358863-0 |
| JAQUELINE JULIA ANTONIO SILVA | 000360049-0 |
| JAYNIE DE ALMEIDA CELESTINO SALLES | 000349240-0 |
| JEAN CARLOS DA SILVA BERNARDES | 000346610-6 |
| JEANE APARECIDA CASAGRANDE | 000348850-6 |
| JEANE MIRANDA DOS SANTOS | 000358184-5 |
| JEANNE BARBOSA DE REZENDE | 000347597-0 |
| JEFERSON PEREIRA DOS SANTOS | 000359056-0 |
| JEFFERSON HENRIQUE MARQUES DA COSTA | 000348721-4 |
| JELLIEL MATHEOS GUEDES RICCIARDI SOUZA | 000357102-3 |
| JENIFFER FERNANDES DOS SANTOS CANDIDO | 000356801-8 |
| JESSE TERRA PIZA | 000357607-0 |
| JESSIANE LETICIA EDUARDO | 000358370-1 |

| | |
|---|---|
| JESSICA ALINE DE ARAUJO MADALENA | 000345263-1 |
| JESSICA ANGELINI DA CRUZ | 000356812-6 |
| JESSICA ANTONIA FERREIRA PINTO PEREIRA | 000359255-4 |
| JESSICA CARDENAS DE MELLO | 000347439-4 |
| JESSICA CRISTINA ANGELO | 000352500-0 |
| JESSICA CRISTINA DIAS NOGUEIRA | 000347402-0 |
| JESSICA DA SILVA GONCALVES | 000359470-5 |
| JESSICA DE LUCEM MARCOS | 000358045-5 |
| JESSICA DENISE EDUARDO | 000359231-8 |
| JESSICA GABRIELA GARCIA | 000354267-0 |
| JESSICA GOULART DOS SANTOS | 000359516-3 |
| JESSICA LAIS MADEIRA FAUSTINO | 000349283-3 |
| JESSICA LANDIM GUIMARAES | 000348723-4 |
| JESSICA PAULA DO NASCIMENTO BUGATI | 000346577-8 |
| JESSICA PICOLI DE MELO LEME | 000348092-0 |
| JESSICA RIBEIRO ALVES | 000361172-8 |
| JESSICA TEREZA NORONHA | 000355651-8 |
| JESSICA TONINI DE BRITO | 000350451-1 |
| JESSICA WINI JESUS DE PADUA | 000358109-0 |
| JHENYFER ALVES DOS SANTOS | 000361573-7 |
| JHONATAN DE CASTRO CARDOSO LEITE | 000346890-6 |
| JHULIA FARIA BENTO | 000355992-2 |
| JOANA DO CARMO BARBOSA SOUZA | 000347785-7 |
| JOAO ALESSANDRO GONCALVES | 000358884-6 |
| JOAO DONIZETTI DA SILVA JUNIOR | 000353386-8 |

| | |
|---|---|
| JOAO GUILHERME GARCIA | 000347818-7 |
| JOAO MARCELO DE PAULA DAMITTO | 000348886-0 |
| JOAO PAULO DE SOUZA PINTO | 000355450-3 |
| JOAO PAULO DO VALE LIMA | 000353061-0 |
| JOAO PAULO GIUNTINI | 000358317-2 |
| JOAO PAULO MELO SILVA | 000347429-6 |
| JOAO PEDRO MARQUES ABILIO | 000356807-8 |
| JOAO PEDRO SANTOS DA SILVA | 000358556-0 |
| JOAO PEDRO SILVA DE ASSIS | 000355078-0 |
| JOAO PEDRO TELES LINO | 000352991-3 |
| JOAO PEDRO VLADIMIR VEZZOSO | 000349631-1 |
| JOAO VICTOR DE OLIVEIRA NUNES | 000347619-2 |
| JOAO VICTOR ERREIRA RODRIGUES | 000348226-8 |
| JOAO VICTOR GONCALVES MANCINI | 000361426-9 |
| JOAO VINICIUS SILVA EMIDIO | 000348339-3 |
| JOAO VITOR DA SILVA LEITE CASSIMIRO | 000347174-5 |
| JOAO VITOR DE OLIVEIRA | 000360545-6 |
| JOAO VITOR FARIA DE BRITO | 000360396-2 |
| JOAQUIM LUIZ DOS SANTOS NETO | 000360288-7 |
| JOARLEY CAMILO RIBEIRO | 000360359-0 |
| JOELMA APARECIDA INOCENCIO LOPES | 000359928-0 |
| JOELMA CRISTINA DE LIMA | 000355746-7 |
| JOELMA MARTINS PEREIRA | 000359195-0 |
| JONAS SILVA DOS SANTOS | 000348747-0 |
| JONATAS TRINDADE GOMES DA SILVA | 000357140-6 |
| JONATHAN ELIAS CORREA | 000354248-4 |
| JONATHAN PICOLI DE MELO LEME | 000357031-0 |
| JONATHAS DE MELO PEREIRA | 000361269-7 |
| JORDANYA CAMYLLE DA SILVA JOSE TEIXEIRA | 000348611-9 |
| JORGE CABRAL | 000358864-0 |
| JORGE LUIS SILVA | 000348738-2 |
| JOSE AGENOR ALVES FAGUNDES | 000352572-8 |
| JOSE ALBERTO PEREIRA DE BRITO | 000360722-4 |
| JOSE AUTA DE VASCONCELLOS NETO | 000355718-2 |
| JOSE CAETANO RODRIGUES | 000359675-0 |
| JOSE DO CARMO TEIXEIRA | 000356586-1 |

| | |
|---|---|
| JOSE ELIO ILLANES FERREIRA | 000347446-2 |
| JOSE EUSTAQUIO DA SILVA | 000350443-3 |
| JOSE FLAVIO BRASILEIRO | 000360688-6 |
| JOSE GERALDO DA SILVA | 000346988-5 |
| JOSE MAURICIO NEVES DE SYLOS | 000355045-6 |
| JOSE PAULO DE SOUZA JUNIOR | 000357685-5 |
| JOSE RUBENS VILELA JUNIOR | 000348029-3 |
| JOSE VINICIUS DO NASCIMENTO | 000346517-9 |
| JOSE WELLINGTON CAMPOS DA PONTE | 000358704-3 |
| JOSIANE DA SILVA ALIPIO | 000346296-2 |
| JOSIANE DA SILVEIRA SILVA | 000361368-4 |
| JOSIMAR DOS REIS GODOI PERES | 000350892-3 |
| JOSINEI DONIZETE DA SILVA | 000361514-8 |
| JUAREZ GONCALVES DE OLIVEIRA | 000354726-4 |

| | |
|---|---|
| JUCARA VANUZA REZENDE | 000361230-2 |
| JULIA CARLA DE CASTRO RODRIGUES | 000359630-7 |
| JULIA FERREIRA ANTIONIO | 000360709-8 |
| JULIA MAGALHAES LOPES | 000361092-7 |
| JULIA RICCIARDI FERNANDES | 000360217-0 |
| JULIA ROBERTA PUERTA | 000359619-0 |
| JULIA SILVEIRA LAMEIRA | 000347172-5 |
| JULIANA APARECIDA RABELO | 000355350-6 |
| JULIANA CRISTINA SIMONI RODRIGUES | 000354541-6 |
| JULIANA FRANCISCA RODRIGUES | 000348237-6 |
| JULIANA MACHADO FERRAZ | 000356875-5 |
| JULIANA MARIA LUZ | 000358331-9 |
| JULIANA PRADO DA SILVA SANTOS | 000360358-0 |
| JULIANA STEFANE ROSA | 000356772-8 |
| JULIANA TALITA DE OLIVEIRA | 000350810-8 |
| JULIANE DE SOUZA FERREIRA | 000355303-5 |
| JULIO CESAR EMIDIO DE PAULA | 000347428-6 |
| JULIO CESAR PEREIRA | 000347965-5 |
| JULIO DAVI PERLOTTI | 000351394-3 |
| JUNIOR CESAR DOS SANTOS | 000351008-8 |
| JURANDIR DA SILVA | 000344645-8 |
| KAIQUE PICULE MADEIRA | 000348933-7 |
| KAMILA EDUARDA DO NASCIMENTO | 000346808-2 |
| KAOMA LIBANIO | 000355582-5 |
| KAREN ELISA SILVA | 000359218-1 |
| KAREN ISIS DA SILVA SOUZA | 000356839-2 |
| KARINA DE PAULA SANTOS | 000346839-7 |
| KARINA DIAS DOS REIS | 000347808-9 |
| KARINA DONIZETTI DE SOUZA | 000359882-2 |
| KARINA VIEIRA CUSTODIO | 000348646-3 |
| KARINALIMADEMATOS | 000344558-9 |
| KARLA CAROLINA DE SOUZA | 000359764-9 |
| KAROLAINE APARECIDA LEITE | 000353326-9 |
| KAROLAINE STEFANE DO NASCIMENTO | 000344857-0 |
| KATARYNE LOUYSE VERGILIO LIMA | 000358748-6 |
| KATHELLEN | 000345377-7 |
| KATIA APARECIDA PEREIRA | 000359488-3 |
| KATIA CRISTINA DE BRITO PIRES | 000345730-3 |
| KATIA GONZAGA DE REZENDE | 000358697-0 |
| KAUA AUGUSTO DA SILVA | 000360141-7 |
| KAUA OTAVIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO | 000346868-1 |
| KAUA VIANA GOMES MARTINS | 000359533-0 |
| KAUE PRADO DE MOURA | 000350518-6 |
| KEIT LILIAN VASCONCELOS RODRIGUES | 000359592-9 |
| KELLY APARECIDA DA CRUZ | 000346806-2 |
| KELLY APARECIDA DA SILVA SABINO | 000346531-5 |
| KELLY CRISTINA OLIVEIRA DE PAULA | 000345016-6 |

| | |
|---|---|
| KELLY DIAS FONSECA DA SILVA | 000361367-4 |
| KELVINEVERSONAMBROSIO | 000347864-8 |
| KEMILY DE PAULA SOUZA | 000361112-9 |

| | |
|---|---|
| KEMILY FERNANDA PINHEIRO EGIDIO | 000356759-1 |
| KENIA DE FATIMA MAXIMO FIGUEIREDO | 000361281-3 |
| KENIA MARCIA DA SILVA BUJATO LUZ | 000347777-9 |
| KENIA PRADO DOS SANTOS CASTRO | 000360604-0 |
| KEREN LIBANIO | 000355585-5 |
| KETHELYN APARECIDA LOPES | 000361184-6 |
| KETHERIM CASSIA MORENO RICARDO | 000345833-0 |
| KETLIN MUNIZ SILVA | 000355294-1 |
| KEVELY FERREIRA DE ARAUJO | 000358622-2 |
| KLEBER BUENO PRINCE | 000359889-2 |
| KLEITON LEANDRO BUENO INACIO | 000348140-7 |
| LAIANE CAROLINE RAMOS TORRES | 000356318-0 |
| LAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA | 000346943-2 |
| LAINA DEBORA DE MELO LOZANO | 000360863-4 |
| LAIS BATISTA DOS SANTOS | 000348629-7 |
| LAIS CRISTINA DA SILVA | 000361251-9 |
| LAIS DESIDERIO DA SILVA | 000356820-4 |
| LAIS LIBANIO MARQUES | 000359606-2 |
| LAIS LUCAS DA SILVA | 000360362-8 |
| LAIS MENDES GOMES DE SOUZA | 000360100-4 |
| LARA BACETTI | 000345937-8 |
| LARA BEATRIZ ALVEZ | 000358222-3 |
| LARA HELENA DOS SANTOS FERREIRA | 000359651-3 |
| LARA LETICIA MANGUES | 000357210-9 |
| LARA MARIA ANACLETO | 000359829-3 |
| LARA MARIA CAMILLO | 000348746-0 |
| LARA MARIA VENANCIO | 000361278-5 |
| LARA PALLOS BARBOSA | 000358263-6 |
| LARA SUZANA CRUZ | 000360210-0 |
| LARISSA APARECIDA DE ALCANTARA | 000361535-4 |
| LARISSA APARECIDA LIMA PANHOTA | 000361131-5 |
| LARISSA APARECIDA PEREIRA FERNANDES | 000349161-0 |
| LARISSA CAROLINE VILAS BOAS BEVILACQUA | 000353689-0 |
| LARISSA CRISTHINA APARECIDA DA SILVA | 000361494-6 |
| LARISSA CRISTINA PINHEIRO NARCISO | 000345468-6 |
| LARISSA QUEIROZ DE OLIVEIRA | 000358849-3 |
| LARISSA RODRIGUES MARQUES DA SILVA | 000348998-6 |
| LARISSA TEREZA DAS GRACAS ALVES | 000359994-8 |
| LARITZA LUIZIANIA OLIVEIRA | 000348501-3 |
| LARIZA APARECIDA CUNHA | 000354193-8 |
| LARYSSA DE CASSIA AVILA RODRIGUES | 000360495-0 |
| LAUANE RODRIGUES DE VASCONCELOS BERNARDES | 000360518-1 |
| LAURA CRISTINA DA SILVA | 000345716-7 |
| LAURA DE PAULA SILVA | 000357146-6 |
| LAURA HELENA REIS COSTA | 000361259-9 |
| LAURA MARIA MACEDO SILVA | 000346201-9 |
| LAURA PEREIRA DE OLIVEIRA | 000360367-8 |
| LAURA REBECCA MARQUES SILVA | 000359083-4 |
| LAURA RODRIGUES CAMPANELLI QUINTINO | 000351508-4 |
| LAURIANI APARECIDA JERONIMO ROQUE | 000353606-4 |

| | |
|---|---|
| LAVINIA CRISTINA RODRIGUES | 000358882-6 |
| LAYS HELENA GOMES | 000355587-5 |
| LEA CRISTINA DOS SANTOS DIAS | 000354271-9 |
| LEANDRO ALVES DA SILVA | 000349653-8 |
| LEANDRO ANTONIO DA SILVA | 000355854-2 |
| LEANDRO APARECIDO DA SILVA | 000355502-0 |
| LEANDRO APARECIDO DOS REIS DIONISIO | 000358595-2 |

| | |
|---|---|
| LEANDRO AUGUSTO MANCINI ALVES | 000358905-8 |
| LEANDRO DA SILVA RIBEIRO | 000348944-5 |
| LEANDRO HENRIQUE VASCONCELOS PAULINO | 000356271-1 |
| LEANDRO RODRIGO DA SILVA | 000345755-0 |
| LEANDRO SANTOS | 000352152-2 |
| LEIDIANE ROMAO DA SILVA | 000345465-6 |
| LEILA APARECIDA DE SOUZA BATISTA | 000346097-8 |
| LELIE CASAGRANDE TEIXEIRA | 000352643-0 |
| LEONAM LIMA DAS CHAGAS | 000359423-4 |
| LEONARDO ALVES DE SOUZA | 000354730-2 |
| LEONARDO DOS SANTOS GONCALVES FILHO | 000352687-3 |
| LEONARDO HENRIQUE DIAS OTILIO | 000352756-6 |
| LEONARDO HENRIQUE RABELO DA SILVA | 000359267-2 |
| LEONARDO HIPOLITO NEVES | 000346721-1 |
| LEONARDO RAFAEL DE OLIVEIRA | 000357786-2 |
| LEONARDO SILVA GARIGHAN | 000361421-9 |
| LEONARDO SOARES VITOR | 000356278-1 |
| LEONEL ORLANDO ESPLICIO | 000345986-9 |
| LETICIA ANDRADE DE OLIVEIRA | 000347341-5 |
| LETICIA CAROLINI DE PAULA | 000360712-6 |
| LETICIA CASAGRANDE FERREIRA | 000346242-1 |
| LETICIA DE CASSIA SILVA | 000346450-4 |
| LETICIA DOS REIS JULIAO | 000347457-0 |
| LETICIA FIGUEIREDO DA SILVA | 000353010-9 |
| LETICIA FRANCHI ANSELMO | 000355867-0 |
| LETICIA LATTARO DOS SANTOS RICCIARDI | 000349180-6 |
| LETICIA MARIANA DE SOUZA CASTRO | 000345274-0 |
| LETICIA PASSOS DA COSTA | 000359491-1 |
| LETICIA PELLOZO TIZIANEL | 000345245-5 |
| LETICIA RODRIGUES GABRIEL | 000359376-8 |
| LETICIA SALETE SILVESTRE | 000347134-2 |
| LETICIA SMARGIASSE GERMANO | 000345313-8 |
| LETICIA VITORIA SMARGIASSI DE MORAIS | 000353525-3 |
| LEVI DONIZETTI QUIRINO FILHO | 000349271-5 |
| LIDIANE CRISTINA SILVA | 000349802-1 |
| LILIAN CRISTINA DE SOUZA | 000357045-9 |
| LILIAN CRISTINA SILVA DE SOUZA ALEXANDRE | 000360505-3 |
| LILIAN SILVA CASTOLDI | 000361555-0 |
| LILIANE APARECIDA DO NASCIMENTO | 000344522-4 |
| LILIANE APARECIDA LIMA DE CASTRO | 000348273-9 |
| LISANDRA MARIA MACHITI SILVA | 000361509-0 |
| LISCIA MARIA DE OLIVEIRA PAIVA | 000361129-7 |
| LIVIA ALVES | 000352373-3 |
| LIVIA CAROLINA FERREIRA PEREIRA | 000345886-1 |
| LIVIA CRISTINA PALOS | 000360603-0 |
| LIVIA PEDROSA CHAGAS | 000359011-7 |
| LIVIA RAMOS SAMPAIO | 000347645-7 |
| LIVIA TOSCANO RIBEIRO | 000357078-3 |
| LIVIA VERONICA GONCALVES | 000344898-3 |
| LORENA APARECIDA MORAIS BARBOSA | 000354901-2 |
| LOUIS VAN SLUYS | 000348027-3 |
| LOUISLENE DE OLIVEIRA | 000359494-1 |
| LUAN APARECIDO ROSA | 000344528-4 |
| LUAN CESAR ALMEIDA SOUZA | 000348983-8 |
| LUANA ALVES DE LIMA VACARI | 000358631-0 |
| LUANA APARECIDA PAULINO DA SILVA | 000361234-2 |
| LUANA APARECIDA SOUZA DA COSTA | 000344956-8 |
| LUANA CRISTINA TEODORO | 000347768-0 |
| LUANA DE LIMA FRANCA | 000346956-0 |
| LUANA DOS SANTOS PERES | 000358684-1 |
| LUANA INES CIRINO CARVALHO | 000357205-0 |

| | |
|---|---|
| LUANA OLIVEIRA DE ANDRADE SILVA | 000349741-7 |
| LUANA REGINA DE SOUZA MAGRI | 000348251-2 |
| LUANA TAINA DA COSTA BEVILACQUA CLAUDINO | 000354842-8 |
| LUANE SILVA MORAIS | 000346222-5 |
| LUANNA CRISTINA DA SILVA | 000355482-8 |
| LUANY ELIAS BATISTA | 000346208-9 |
| LUCA CASSIMIRO ROFRIGUES | 000355957-0 |
| LUCAS ALMEIDA REIS | 000346667-7 |
| LUCAS AMATO SIGLIANO | 000357060-5 |
| LUCAS ANTONIO GONCALVES | 000349738-9 |
| LUCAS AUGUSTO SILVA | 000347443-2 |
| LUCAS COSTA SILVA | 000345514-2 |
| LUCAS CRISTIANO DOS SANTOS | 000359117-4 |
| LUCAS EDUARDO SCANAVACHI | 000361548-2 |
| LUCAS EDUARDO SILVA COSTA | 000346361-5 |
| LUCAS EDUARDO VIEIRA DE FREITAS | 000353413-8 |
| LUCAS FELIPE GONCALVES DA SILVA | 000359667-1 |
| LUCAS FERREIRA DA SILVA | 000351178-2 |
| LUCAS HENRIQUE MULTINI MONTEIRO | 000353857-0 |
| LUCAS HENRIQUE SOUZA SILVA | 000359184-1 |
| LUCAS JOSE SILVEIRA CESARINO | 000357674-7 |
| LUCAS KAWAN LIMA | 000347901-6 |
| LUCAS MACHADO ANDERSON | 000360240-4 |
| LUCAS MAGRI DA SILVEIRA | 000344470-8 |
| LUCAS MARQUES DE QUEIROZ | 000345429-3 |
| LUCAS MATEUS MIRANDA | 000360530-8 |
| LUCAS MATHEUS DE OLIVEIRA ALVES | 000353564-6 |
| LUCAS MORAIS LIMA | 000345571-1 |
| LUCAS NAZARENO MENEZES FILHO | 000357615-8 |
| LUCAS RICARDO FRANCISCO DOS SANTOS | 000360105-4 |
| LUCAS VIEIRA LEITE DE ANDRADE | 000345236-7 |
| LUCIA DA SILVEIRA ALVES SILVA | 000359564-4 |

| | |
|---|---|
| LUCIANA CRISTINA DE ARAUJO | 000347682-0 |
| LUCIANA DA SILVA CRUZ | 000361495-6 |
| LUCIANA DA SILVEIRA ALVES | 000359551-6 |
| LUCIANA FONSECA SANTOS | 000344659-6 |
| LUCIANA PINHEIRO APARECIDO | 000344501-8 |
| LUCIANO DONIZETE RIBEIRO | 000351060-7 |
| LUCIENE DOS REIS | 000358529-5 |
| LUCIMAR APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO | 000349664-6 |
| LUCIMARA APARECIDA BERTOLINI SANTOS | 000345972-0 |
| LUCINEIA APARECIDA LINHAGEM | 000344502-8 |
| LUCYMAR TONINI VIANA | 000347298-9 |
| LUDIMILA APARECIDA CARDOSO | 000356581-1 |
| LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA ANDRE | 000349603-7 |
| LUIS FELIPE RICCIARDI CERDEIRA | 000345929-0 |
| LUIS FILIPE SILVERIO ANTONIO DA SILVA | 000344623-1 |
| LUIS FILIPE SOUZA PEREIRA | 000350160-8 |
| LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA | 000358571-6 |
| LUIS GUSTAVO HONORIO GONCALVES | 000359001-9 |
| LUIS MARCELO DOS SANTOS BUENO | 000349059-4 |
| LUIS OTAVIO CANDIDO PALHAO | 000357872-1 |
| LUISA GABRIELA ARAUJO LIMA | 000358688-1 |
| LUISANTONIO COSTALONGA | 000348191-8 |
| LUIZ AUGUSTO DO NASCIMENTO CASTRO | 000357238-5 |
| LUIZ CARLOS DA SILVA | 000359465-7 |
| LUIZ EDUARDO SILVA GONCALVES DIAS | 000348935-7 |
| LUIZ FABIANO DE SOUZA DIAS | 000346062-3 |
| LUIZ FERNANDO AMATUZZI | 000357851-5 |
| LUIZ FERNANDO SMARGIASSI | 000355665-6 |
| LUIZ FERREIRA DA SILVA NETO | 000349062-2 |

| | |
|---|---|
| LUIZ FILIPE GALDENCIO SILVA | 000345281-8 |
| LUIZ GUSTAVO DE AMORIM GONCALVES | 000346747-8 |
| LUIZ HENRIQUE DA SILVA | 000345334-4 |
| LUIZ HENRIQUE RAFALDINI BARROS | 000360456-7 |
| LUIZ OCTAVIO DOS REIS | 000358131-4 |
| LUIZ OTAVIO DE SOUZA FERREIRA | 000359739-4 |
| LUIZ OTAVIO SIMAO | 000345907-3 |
| LUIZ PAULO ABRANCHES | 000344998-0 |
| LUMA ISADORA NASCIMENTO CONTI | 000360877-2 |
| LUSIA APARECIDA DA CONCEICAO DE SOUZA | 000344828-6 |
| LUSSANIA SILVA MORAES | 000346772-2 |
| LUZ FELIPE CARLOS DA SILVA | 000361206-8 |
| MACIANA MARIA BARBOSA | 000350710-0 |
| MAELY CRISTINA SAVINI | 000357820-0 |
| MAGNOLIA MOREIRA ARAUJO | 000361389-0 |
| MAIARA ESTEFANY RIBEIRO PEDRO | 000360802-5 |
| MAICON DA COSTA INACIO | 000355040-6 |
| MAICON GOMES VITOR | 000354017-5 |
| MAILA DE OLIVEIRA FARIA DOS REIS | 000355565-9 |
| MAIRA DE OLIVEIRA MARTINIANO | 000358495-5 |
| MAITE FREITAS DA SILVA | 000345388-5 |

| | |
|---|---|
| MARCELA GUEDES DE SOUZA | 000361059-4 |
| MARCELA MARISA PEREIRA | 000346394-0 |
| MARCELA PEREIRA FREITAS RODRIGUES | 000347094-4 |
| MARCELA SILVA PEREIRA | 000344928-3 |
| MARCELLA CAROLINE DA SILVA | 000361262-7 |
| MARCELLA LARISSA FRANCIELLE DE CASTRO BRENNA | 000358858-1 |
| MARCELO ANTONY RODRIGUES DE MELO | 000360892-9 |
| MARCELO CAMARGO MARTINS | 000355319-3 |
| MARCELO CARLOS RIBEIRO | 000347474-7 |
| MARCELO CARLOS RIBEIRO FILHO | 000347424-6 |
| MARCELO DE JESUS DE SOUZA | 000358851-1 |
| MARCELO DONIZETTI DE ALMEIDA | 000361447-5 |
| MARCELO FELIPE DE LIMA GOMES | 000349630-1 |
| MARCELO JORDAO MARQUES | 000361420-9 |
| MARCELO MANOEL | 000355806-1 |
| MARCIA ADRIANA FONSECA DOS REIS | 000346675-5 |
| MARCIA MARIA DE SOUZA ROQUE | 000355133-5 |
| MARCIA REGINA DA SILVA | 000359202-3 |
| MARCIA WILCA ARAUJO CAMPOS | 000353151-9 |
| MARCIELY KARINA COSTA | 000357774-4 |
| MARCIO ARAUJO DOS SANTOS | 000346091-8 |
| MARCIO RODRIGUES CUSTODIO | 000358726-0 |
| MARCIO VINICIUS NOGUEIRA VIEIRA | 000355192-4 |
| MARCO ANDRE FIDELIS JUNIOR | 000361042-6 |
| MARCO ANTONIO CARDOSO DA SILVA | 000360872-2 |
| MARCO ANTONIO TEODORO SILVA | 000355353-6 |
| MARCO AURELIO DE PAIVA | 000354180-0 |
| MARCOS ALEXANDRE CASSIMIRO FILHO | 000346821-9 |
| MARCOS ALEXANDRE CEZARIO | 000345069-7 |
| MARCOS ANTONIO ESTEVAM | 000360351-0 |
| MARCOS COSTA LEOCADIO | 000354920-9 |
| MARCOS EGIDIO DE ALMEIDA | 000346323-2 |
| MARCOS FELIPE BEZERRA DA SILVA | 000355865-0 |
| MARCOS OTAVIO RIQUENA SOARES | 000344634-0 |
| MARCOS PAULO DA SILVA FREITAS | 000361214-6 |
| MARCOS PAULO DA SILVA LINO | 000355659-8 |
| MARCOS PAULO DE SOUZA SILVA | 000360319-7 |
| MARCOS PAULO ROSA VICENTE | 000354351-0 |
| MARCOS PAULO XIMENES DO AMARAL | 000345824-2 |
| MARCOS RIBEIRO DO VALLE FILHO | 000357742-0 |

| | |
|---|---|
| MARCOS ROBERTO IOTTI | 000356017-8 |
| MARCOS VINICIUS NAVARRO FERREIRA | 000355282-3 |
| MARCUS VINICIUS DA SILVA MARTIM | 000345041-0 |
| MARIA ALICE ROSA RAMOS | 000357075-3 |
| MARIA ANGELICA DA SILVA ROSSI | 000354894-9 |
| MARIA ANGELICA MOREIRA FERREIRA DE CASTRO | 000359450-9 |
| MARIA ANITA AMARAL DOS SANTOS | 000346901-0 |
| MARIA ANTONIA DE SOUZA ANDRE | 000355185-6 |
| MARIA ANTONIA MARQUES SILVA | 000345713-7 |
| MARIA AUGUSTA MARTINS | 000357011-4 |
| MARIA BEATRIZ DE MELO MARTINS | 000352338-0 |
| MARIA BEATRIZ GENERAL | 000358939-2 |
| MARIA CAROLINA ARRUDA BRANCO | 000346744-8 |
| MARIA CAROLINA FERREIRA | 000358407-1 |
| MARIA CLARA FERREIRA CIARALLO | 000346383-1 |
| MARIA CLARA LOURENCO MARTINS | 000361532-4 |
| MARIA CLARA RIBEIRO | 000344683-0 |
| MARIA CLARA VALENTE | 000360683-6 |
| MARIA CLARA VIRGILIO DE JESUS | 000345421-3 |
| MARIA CRISTINA REZENDE DOS SANTOS | 000359878-4 |
| MARIA DA CONCEICAO QUEIROZ | 000359134-0 |
| MARIA EDUARDA ANUNCIATA SANTOS | 000348994-6 |
| MARIA EDUARDA BARBOSA | 000361157-1 |
| MARIA EDUARDA BORGES MAZZILLI | 000360398-2 |
| MARIA EDUARDA BUENO PIOLI | 000346588-6 |
| MARIA EDUARDA CAIXETA CRUVINEL | 000345851-7 |
| MARIA EDUARDA EXPEDITA DOS SANTOS | 000360553-4 |
| MARIA EDUARDA FERREIRA GRACA | 000361122-7 |
| MARIA EDUARDA MOREIRA AMORIM | 000345333-4 |
| MARIA EDUARDA PIRES DOS SANTOS | 000345709-9 |
| MARIA EDUARDA RIBEIRO | 000351064-7 |
| MARIA EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA | 000360520-0 |
| MARIA EMILIA MATHIAS BERNARDO | 000360528-0 |
| MARIA FERNANDA FERREIRA | 000357107-3 |
| MARIA FERNANDA RODRIGUES | 000345782-4 |
| MARIA FRANCIELLE MELANDA RUIZ | 000345622-8 |
| MARIA HILDA SILVA LIMA | 000358955-9 |
| MARIA IZABEL GONCALVES | 000357223-7 |
| MARIA JULIA BATISTA PINTO | 000353453-0 |
| MARIA JULIA MAGALHAES GARIBALDI BELLOMO | 000360997-6 |
| MARIA JULIA PAMPLONA FERREIRA | 000359091-2 |
| MARIA LAURA RODRIGUES PASOTTO | 000353145-0 |
| MARIA LUIZA DE LIMA TALAMINI SIQUEIRA | 000360487-1 |
| MARIA LUIZA RODRIGUES PEREIRA | 000345408-7 |
| MARIA LUIZA SILVA ABDALLA | 000355807-1 |
| MARIA NELY DA SILVA PEREIRA LIMA | 000359097-2 |
| MARIA VERGINIA DA SILVA | 000347895-2 |
| MARIA VITORIA MIAN DE SOUZA | 000345857-7 |
| MARIA VITORIA PORFIRIO RIBEIRO | 000355720-0 |
| MARIANA BENEDETTI SOUZA | 000345212-0 |
| MARIANA CLARA DE OLIVEIRA TRISTAO ARAUJO | 000359931-9 |
| MARIANA DOS SANTOS DIAS | 000347587-2 |
| MARIANA GARCIA LIMA PRECETTI | 000352346-9 |
| MARIANA PEREIRA SILVA | 000354900-2 |
| MARIANAHIPOLITOSANTANA | 000360745-0 |
| MARIANE APARECIDA DA SILVA | 000360338-3 |
| MARIANE CAROLINA DE SOUZA PEREIRA | 000360380-4 |
| MARIANE DARA RODRIGUES | 000352416-1 |
| MARIANE TAVEIRA COUTINHO MANCINI | 000345518-2 |
| MARILDA DE FATIMA RUZZI | 000360071-4 |

| | |
|---|---|
| MARILIA APARECIDA SILVA | 000358665-5 |
| MARILIA GABRIELA PRADO CHAGAS | 000361391-9 |
| MARILIA KELY MOREIRA ANANIAS GONCALVES | 000346060-3 |
| MARILZA LEITE SOARES | 000352623-4 |
| MARINA APARECIDA DA SILVA ANDRADE | 000345250-3 |
| MARINA BARDY RIBEIRO CORREA | 000359155-7 |
| MARINA DIAS DOS REIS | 000349002-3 |
| MARINA DOS REIS MARTINS OTAVIANO | 000348416-4 |
| MARINA MARQUES DE SOUSA | 000359242-6 |
| MARISA CRIISTINA DIAS DE PAULA | 000360280-7 |
| MARLENE MENDES DA SILVA | 000358604-6 |
| MARLI ALVES DA SILVA CESARIO | 000361139-5 |
| MARTA DE SOUZA | 000345010-6 |
| MARTA RUIZ ALVES DE LIMA SOARES | 000358224-3 |
| MATEUS AUGUSTO FERREIRA | 000344879-7 |
| MATEUS DE RESENDE GIMENEZ | 000347177-5 |
| MATEUS DONIZETI MARQUES MARTINS | 000359933-9 |
| MATEUS HENRIQUE DE LIMA PIRES | 000344845-2 |
| MATEUS JUSTINO BRITO | 000356221-0 |
| MATEUS ROCHA OLIVEIRA | 000355977-6 |
| MATEUS TEIXEIRA DE SOUZA | 000345422-3 |
| MATHEUS BOTURI ALVES SILVA | 000353146-0 |
| MATHEUS CARNEIRO CISTOLO | 000360908-2 |
| MATHEUS CUNHA HAUTZ | 000361346-8 |
| MATHEUS MORAES MOTA | 000360238-6 |
| MATHEUS NACOMI CAIADO | 000346293-2 |
| MATHEUS RIBEIRO DO VALLE OLIVEIRA | 000355856-2 |
| MAUREN GOUVEA PINA GOMES | 000359262-2 |
| MAURICIO ANTONIO OLIVEIRA | 000361563-9 |
| MAURICIO APARECIDO AFFINI | 000348167-3 |
| MAURICIO SILVA DE MACEDO | 000360689-6 |
| MAX LUIZ CERDEIRA DE LIMA | 000361255-9 |
| MAXYMILIAN SMARGIASSI | 000354809-5 |
| MAYARA GOMES DE AZEVEDO | 000350861-9 |
| MAYNA ANANIAS MACHADO | 000352552-1 |
| MEIRE MENDES GONCALVES | 000345965-2 |
| MICAELA VITORIA LIMA DUARTE | 000356279-1 |
| MICHAEL ANTONIO MARQUES MELO | 000355256-9 |
| MICHELE APARECIDA DAVID FERREIRA PEREIRA | 000358041-5 |
| MICHELE APARECIDA MAGALHAES DOS REIS | 000347224-1 |
| MICHELE CAROLINE AMARAL MARTINS | 000352177-9 |
| MICHELE GOUVEIA MARTINS | 000360732-2 |
| MICHELE MAIRA DINIZ GONCALVES | 000347644-7 |
| MICHELE MARIANO DO VALE | 000346766-4 |
| MICHELE SILVA BOTURI | 000350243-9 |
| MICHELE SILVA DE FLORIO MOREIRA | 000361050-4 |
| MICHELE TOSTES ALBO LIMA | 000357048-9 |
| MICHELLE LARISSA RIBEIRO DOS SANTOS | 000360634-5 |
| MICHELLI MARIA MARTINS SIQUEIRA | 000361247-0 |
| MIGUEL MONTEFUSCO | 000345567-3 |

| | |
|---|---|
| MIKAELE MICHELE DE ALMEIDA | 000352681-3 |
| MILCA RAQUEL DE CASTRO | 000356945-8 |
| MILENA APARECIDA DOS REIS SILVA | 000359758-0 |
| MILENA APARECIDA FERREIRA | 000353211-3 |
| MILENE FARIA VILAS BOAS | 000345133-0 |
| MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES | 000344524-4 |
| MILTON DE PAULA CELESTINO | 000346913-8 |
| MIRELA LAIS RIBEIRO | 000360652-1 |
| MIRIAM TEIXEIRA DE SOUZA | 000359708-0 |
| MIRIAN NEVES GONCALVES | 000359336-5 |
| MISAEL DA SILVA REZENDE | 000358457-2 |

| | |
|---|---|
| MONAQUELLI CRISTINA PRUDENCIO | 000357644-2 |
| MONICA BRITO GAIOTI | 000353747-4 |
| MONICA LETICIA GABRIEL | 000359754-0 |
| MONICA RIBEIRO DOS SANTOS RAMOS | 000356763-0 |
| MONIKE COSTA SILVA | 000360219-0 |
| MONIQUE ALVES REZENDE DA SILVA | 000344795-6 |
| MONIQUE ISABELA SOUZA PALLOS Q | 000358284-2 |
| MURILO DE SOUZA MACHADO | 000344753-3 |
| MURILO VERONEZI RODRIGUES DE MELO | 000352040-7 |
| MYLENA ROBERTA TERRA GONCALVES | 000360388-4 |
| MYLENA ROUBERTH PASSOS | 000360601-0 |
| MYRIAN PEDROSA SILVA | 000357948-4 |
| NAIARA ALVES AMERICO | 000349775-1 |
| NAIARA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS | 000345561-3 |
| NAIARA JERONIMO PAULINO | 000353318-0 |
| NAIARA MARCELA BARBOSA FELITO | 000345503-4 |
| NAIARA REZENDE DOS SANTOS | 000345715-7 |
| NATACHA BRENDA PEREIRA | 000344638-0 |
| NATACHA DA SILVA COUTO | 000351367-9 |
| NATALIA ALVES DA SILVA | 000346196-5 |
| NATALIA BRUNA TAVARES | 000350090-5 |
| NATALIA CAMILA DE SOUZA | 000359759-0 |
| NATALIA CAMILA SILVA | 000355479-0 |
| NATALIA CRISTINA DA SILVA | 000361174-8 |
| NATALIA DA SILVA RIBEIRO | 000355745-7 |
| NATALIA LUCIA BRESSAN | 000349656-8 |
| NATALINA APARECIDA MARIANO CAIXETA DA SILVA | 000359048-1 |
| NATALYA MARTINS NORONHA | 000361074-0 |
| NATHALIA MARTINS BORGES | 000356990-9 |
| NATHAN DO ESPIRITO SANTO BORGES | 000352652-9 |
| NATHANY ALBO FERREIRA SEBASTIAO | 000349692-0 |
| NAYANE CRISTINA BENTLIN MESSIAS | 000361099-7 |
| NAYARA ALVES DE SOUZA VALENTE | 000344650-6 |
| NAYARA SILVA CARDOSO | 000354743-0 |
| NAYLA BORGES DOS SANTOS | 000350289-1 |
| NAYRA SILVA ZINANO | 000344875-7 |
| NEUSA APARECIDA DA SILVA | 000353604-4 |
| NEUSA MARIA CARDOSO | 000345717-7 |
| NICOLA | 000349639-1 |

| | |
|---|---|
| NICOLAS ISRAEL ALVES DA SILVA | 000354376-6 |
| NICOLE MIRIAN DIAS SILVA | 000355738-9 |
| NICOLLE MACHADO DE CARVALHO | 000348009-7 |
| NICOLLI AGOSTINETO RIBEIRO | 000352931-4 |
| NICOLY DA COSTA BERNARDES | 000352550-1 |
| NILTA DONIZETI FARIA | 000357809-4 |
| NYCOLAS AUGUSTO DE OLIVEIRA | 000347701-1 |
| ODAIR JOSE ALVES JUNIOR | 000356283-0 |
| ODAIR JOSE GABRIEL | 000359037-3 |
| OLIVEIRO DE VASCONCELLOS | 000346888-8 |
| OLIVER ALVES FERREIRA DA SILVA | 000344476-8 |
| OTAVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA | 000347747-4 |
| OTAVIO AUGUSTO DE SOUZA | 000345028-4 |
| OTAVIO BARBOSA | 000360383-4 |
| OTAVIO DA SILVEIRA REIS | 000357347-0 |
| OZILENE MARTINS DA COSTA | 000351284-8 |
| PABLO HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA | 000349065-2 |
| PALOMA APARECIDA DIAS | 000346512-9 |
| PAMELA CAROLINE DOS SANTOS MONDECK | 000353521-3 |
| PAMELA DE REZENDE CARABETTE | 000360919-0 |
| PAMELA DOS REIS COUTINHO HONORATO | 000357167-2 |
| PAMELA MEDEIROS | 000360297-5 |

| | |
|---|---|
| PAMELA RODRIGUEZ DE MELO | 000355874-9 |
| PATRICE LUZ DA COSTA | 000350049-4 |
| PATRICIA BOCOLI DO NASCIMENTO | 000360299-5 |
| PATRICIA CRISTINA MAGRI | 000361150-1 |
| PATRICIA CRISTINA MENDES | 000360651-1 |
| PATRICIA DE SOUZA FRANCHI | 000349344-8 |
| PATRICIA ELVIRA FERRAREZI | 000360527-0 |
| PATRICIA HELENA FERRO | 000353874-6 |
| PATRICIA PAULINO RABELO | 000353212-3 |
| PATRICIA PEREIRA DE MELO | 000349842-4 |
| PATRICIA RAMOS DE OLIVEIRA SILVA | 000361530-4 |
| PATRICIA REZENDE DOS SANTOS | 000345744-1 |
| PATRICIA ROSA DA COSTA RUIZ | 000356082-5 |
| PATRICK MARINS MACEDO | 000352149-4 |
| PAULA CAROLINA RIBEIRO | 000349202-8 |
| PAULA DE MORAIS SILVA | 000355715-2 |
| PAULA DOS SANTOS DA COSTA | 000346469-2 |
| PAULA LIMA DE ASSIS | 000358577-6 |
| PAULO CESAR RIBEIRO | 000348730-2 |
| PAULO FERNANDO RIBEIRO | 000358453-2 |
| PAULO FERREIRA DA SILVA | 000347884-4 |
| PAULO HENRIQUE FELTRAN | 000346830-7 |
| PAULO HENRIQUE PEROCCO MAGALHAES | 000344523-4 |
| PAULO ROBERTO FRANCISCO | 000359892-0 |
| PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA | 000359165-5 |
| PEDRO GUILHERME RIBEIRO SILVERIO | 000345455-8 |
| PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA | 000353831-3 |
| PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA | 000358506-9 |
| PEDRO HENRIQUE MONTEVER | 000359768-9 |
| PEDRO ROGERIO ESCUDERO FILHO | 000359148-9 |
| PILAR JULIANE ANDRADE NASCIMENTO | 000360432-0 |
| POLIANA NAVARRO DE SOUZA | 000347636-9 |
| POLLYANA CRISTINA VIEIRA BARBIZAN | 000354647-3 |
| PRISCILA APARECIDA COIMBRA | 000359806-7 |
| PRISCILA FARIAS MARTINS | 000355798-8 |
| PRISCILA PEREIRA | 000355593-3 |
| QUENIEL DE SOUZA ANDRE | 000346673-5 |
| RAFAEL ANTONIO SILVA | 000347924-2 |
| RAFAEL ARAUJO DA SILVEIRA | 000351772-6 |
| RAFAEL CANDIDO DE OLIVEIRA | 000361130-5 |
| RAFAEL FERNANDO PERES | 000359634-7 |
| RAFAEL GONCALVES DIAS ASSUNCAO | 000345524-0 |
| RAFAEL HENRIQUE MACHADO | 000360497-0 |
| RAFAEL HENRIQUE MACHADO | 000359125-2 |
| RAFAEL MAGALHAES DE CASTRO | 000359342-3 |
| RAFAEL ROBERT DE SOUZA | 000359430-2 |
| RAFAELA APARECIDA DA SILVA | 000346064-3 |
| RAFAELA ARANTES SILVA | 000356733-5 |
| RAFAELA BALBINA EGIDIO MOREIRA | 000355206-8 |
| RAFAELA BALDI DE SOUZA OLIVEIRA ARAUJ | 000360348-1 |
| RAFAELA BATISTA DOS REIS | 000358459-2 |
| RAFAELA COSTA CASAGRANDE | 000348705-8 |
| RAFAELA GOUVEA MOREIRA | 000359536-0 |
| RAFAELA ISABEL APARECIDA ANTONIO | 000355852-2 |
| RAISSA CRISTINA DO NASCIMENTO | 000361240-0 |
| RAISSA MOREIRA | 000346429-0 |
| RAISSA SIMOES BATISTA | 000348595-7 |
| RANIELY CAROLAYNE GONCALVES BOTELHO | 000360158-5 |
| RANIERE HENRIQUE DE SOUZA | 000359834-1 |
| RAQUEL CANDIDA ROCHA | 000360132-9 |
| RAQUEL CHAVES LEAL LIMA | 000355318-3 |

| | |
|---|---|
| RAQUEL CRISTIANE DA SILVA | 000355156-1 |
| RAQUEL DA SILVA MARTINS CONSENTINO | 000361323-1 |
| RAQUEL ELISAMARA DA SILVA LIMA | 000358090-6 |
| RAUL DAS GRACAS DIAS | 000351519-2 |
| RAUL MESSIAS BARBOSA PEREIRA | 000358387-0 |
| RAUL SETE COLUCCI | 000350236-0 |
| RAYANE TAVARES SILVA | 000347677-1 |
| RAYRA SOARES DE OLIVEIRA | 000361493-6 |
| REGIANE CARVALHO RIBEIRO | 000345732-3 |
| REGIANE DA SILVA TORRES | 000359549-8 |
| REGIANE GUIMARAES ZAVAGLI | 000361562-9 |
| REGIANE ZAMPARO ANGELINI | 000358750-4 |
| REGINA CELIA PULIS BILLI | 000355770-1 |
| REGINA PRATES QUEIROZ OLIVEIRA | 000354724-4 |
| REINALDO DE CASTRO SEVERINO | 000353028-7 |
| REINALDO DONIZETE VILLAS BOAS | 000355102-0 |
| RENATA ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA | 000346380-1 |

| | |
|---|---|
| RENATA CAMILA PAIVA DE OLIVEIRA | 000345223-9 |
| RENATA DE PAULA ALVES | 000359836-1 |
| RENATA PUCIARELLI DE SOUZA | 000350964-6 |
| RENATO ALVES MADEIRA | 000348218-0 |
| RENATO DENIS DA SILVA | 000349592-3 |
| RENATO RIBEIRO ROSINHOLI | 000358462-0 |
| RENIER HUDSON DE PAULA | 000361496-6 |
| RHUAN CARLOS GOMES | 000360223-8 |
| RHUAN MARCOS DOS SANTOS PIZA | 000346861-1 |
| RICARDO ALEXANDRE TORRES VIEIRA | 000346712-3 |
| RICARDO HENRIQUE MACHADO | 000351407-7 |
| RICARDO MORAIS DA SILVA | 000349185-6 |
| RICARDO ZENATTI | 000358238-1 |
| RICHARD SOUZA VEROLA | 000359035-3 |
| RITA DE CASSIA DE SALES | 000358646-9 |
| RITA DE CASSIA LUCIO | 000353809-9 |
| ROBERT LEANDRO MARQUETTI | 000346679-5 |
| ROBERTA ABREU CAMILO | 000356099-3 |
| ROBERTA DOS REIS SILVA | 000346480-9 |
| ROBERTA RIBEIRO GIOPATO | 000347157-9 |
| ROBERTH CLAUDINO SILVA | 000347504-7 |
| ROBSON AUGUSTO SOUZA MARTINS | 000361123-7 |
| ROBSON DE PAULA FERREIRA | 000345931-8 |
| RODRIGO ANTONIO DA SILVA | 000350131-3 |
| RODRIGO CUNHA PASSOS | 000345126-1 |
| RODRIGO DA SILVA MARCOS | 000349809-1 |
| RODRIGO EDUARDO GONGORA SILVA SIMONE | 000354060-6 |
| RODRIGO LUCAS DA SILVA PENHA | 000361557-0 |
| RODRIGO RAIMUNDO RIBEIRO | 000345320-6 |
| RODRIGO RAMOS DA SILVA | 000358301-4 |
| RONALD DE SOUZA VEROLA | 000359026-5 |
| RONIVAL FERREIRA JUNIOR | 000349599-3 |
| ROSA LINA DE LIMA | 000347799-5 |
| ROSA LUANDA GUERRA | 000346397-0 |
| ROSANA ALVES DE SOUZA | 000359692-6 |
| ROSANA BERNADETE DE PAULA SOUZA | 000359561-4 |
| ROSANA DE ANDRADE PIZA | 000349010-1 |
| ROSANA LARA PAIVA DIAS MARQUES | 000344730-7 |
| ROSANE APARECIDA DE SOUZA | 000352992-3 |
| ROSANGELA CAROZZI DOS SANTOS | 000359208-3 |
| ROSEANE ANDRADE SORGATO SANTOS | 000359734-4 |
| ROSELENA DA SILVA SETTE | 000357664-9 |
| ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO | 000345190-9 |
| ROSELI MOREIRA | 000358429-8 |

| | |
|---|---|
| ROSELY DE FATIMA DA SILVA BECKER | 000352215-7 |
| ROSEMEIRE APARECIDA DE VASCONCELOS | 000348849-8 |
| ROSIANE CONCEICAO DE LIMA SOUZA | 000356259-5 |
| ROSIANE FERREIRA RAMOS | 000358692-0 |
| ROSILENE DE SOUSA HONORATO | 000360640-3 |
| ROSILENE MARIA FRANCISCO | 000359073-6 |
| ROSILENE SILVA PAIVA | 000355197-4 |
| ROSIMAIRA GONCALVES DE SOUZA INACIO | 000355032-8 |
| ROSIMERI APARECIDA DA SILVA GONCALVES | 000360669-0 |
| ROUSIANE ALVES BARBOSA | 000356165-6 |
| RUAN ANTONIO FERREIRA FERNANDES | 000345863-5 |
| RUAN PABLO FERREIRA SILVA | 000349586-5 |
| RUBEN GERSON LEAL DO NASCIMENTO | 000359232-8 |
| RUBENS DONIZETE DE SOUSA | 000346865-1 |
| RUBIA CRISTINA ELEOTERIO VIEIRA | 000346729-1 |
| RUTHE RODRIGUES OLIVEIRA | 000346363-5 |
| RYAN EDUARDO RABELO DA SILVA | 000346650-9 |
| RYAN RABELO AFONSO VASCONCELOS | 000348908-2 |
| SABRINA CLARA DAMIAO | 000348650-1 |
| SABRINA HELENA MIGUEL JOSE | 000360088-2 |
| SABRINA MARIA CANDIDO PALHAO | 000359238-8 |
| SABRINA STEFANI SILVA SANTOS | 000352520-7 |
| SADNEY ANDRADE FERREIRA DOS SANTOS | 000357266-0 |
| SALOMAO FELIPE RIBEIRO | 000360723-4 |
| SAMANTA LAVINIA FERREIRA OLIVEIRA | 000358701-3 |
| SAMANTHA ALAMARA RODRIGUES SANTOS | 000360549-6 |
| SAMARA VITORIA VIEIRA | 000353982-1 |
| SAMIO RODRIGO DOS SANTOS | 000347837-3 |
| SAMUEL DE SOUZA REIS | 000357881-0 |
| SAMUEL RODRIGUES GONCALVES | 000350607-5 |
| SANDERLEI CAUZINE JUNIOR | 000345516-2 |
| SANDRA APARECIDA ALVES SILVA | 000345063-7 |
| SANDRA APARECIDA TORLAI | 000358970-5 |
| SANDRA MARA CAETANO | 000355743-7 |
| SANDRA MARA DOS REIS | 000355079-0 |
| SANDRA REGINA BATHAZAR VOLPE AMADOR | 000358998-1 |
| SANDY CRISTINA LUCIANO GOMES | 000361203-8 |
| SANDY SILVA NAVES | 000360177-1 |
| SARA DA COSTA MARCAL PAVANEL | 000345608-1 |
| SARA DIAS GONCALVES | 000358216-5 |
| SARA FERNANDA PEREIRA | 000358615-4 |
| SARA PEREIRA DA SILVA | 000347399-6 |
| SARAH MARTINS DE SOUZA | 000344918-5 |
| SARAH RIBEIRO FERREIRA DE BRITO | 000361100-0 |
| SAULO DONIZETE PRATALI | 000348253-2 |
| SAVIO MENDES SMARGIASSI | 000359807-7 |
| SERGIO DOS REIS SILVA | 000346979-7 |
| SHUELEN PRETO VECCHI | 000360928-9 |
| SILAS INOCENCIO SEBASTIAO | 000354366-8 |
| SILMARA PRUDENTE PIRES | 000344570-5 |
| SILVANA CAETANO DE PAULA | 000346948-2 |
| SILVANA DOS REIS DE SOUZA | 000348035-1 |
| SILVANA NUNES DOS SANTOS | 000347534-1 |
| SILVIA APARECIDA GONCALVES | 000347860-8 |
| SILVIO FARIA DOS SANTOS | 000361009-3 |
| SILVIO VALENTE NETTO | 000344668-4 |
| SIMONE ANACLETO DE OLIVEIRA | 000347722-8 |
| SIMONE APARECIDA CAETANO | 000346929-6 |
| SIMONE APARECIDA DE PAULA SILVA CRUZ | 000347416-8 |
| SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA | 000353054-1 |

| | |
|---|---|
| SIMONE DE FATIMA DA SILVA | 000345366-9 |
| SIMONE DE MENEZES CUNHA ARAUJO | 000357710-5 |
| SINDY DA SILVA GONCALVES | 000358635-0 |
| SINTIA SILVESTRE DA SILVA | 000355725-0 |
| SIOMAR DE ARAUJO ANTONIO | 000359855-8 |
| SOFIA MARIA RUIZ DE ANDRADE | 000352538-5 |
| SONIA MARIA DOS SANTOS DE MORAIS | 000361351-6 |
| STANLEY TIAGO DA SILVA AFONSO | 000359050-0 |
| STEFANI CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA | 000352508-0 |
| STEFANY LIMA DA SILVA | 000360099-0 |
| STHEFANE LUCIA CUSTODIO FERREIRA | 000359587-0 |
| STHEFANY DE PAULA SILVA TEODORO | 000361271-5 |
| SUE ELLEN CRISTINA DA SILVA | 000361327-1 |
| SUELENE MARIA DA SILVA | 000359359-1 |
| SUELI FERNANDES | 000345840-9 |
| SUSANA DE FLORIO DE OLIVEIRA | 000346310-4 |
| SUZAN GONCALVES TOMAZ | 000347346-5 |
| SUZANA DA SILVA CORREA | 000344980-2 |
| SUZANA SILVA REZENDE | 000358605-6 |
| SUZE APARECIDA SPAGGIARI MOREIRA | 000356321-8 |
| TACIANE RODRIGUES ROSA | 000360699-4 |
| TAINA DAMAS DE FARIA | 000361037-8 |
| TAINA DIAS GRANZIOLLI | 000345492-0 |
| TAINA GABRIELA FERREIRA DA SILVA | 000356771-8 |
| TAINARA DOS SANTOS RIBEIRO | 000356051-0 |
| TAINARA FERNANDES DA SILVA | 000346697-1 |
| TAINARA SILVA DOS SANTOS | 000352842-5 |
| TAIS PAULA DE MORAIS | 000346088-0 |
| TALES AUGUSTO ROMANELLI FERREIRA JUNIOR | 000345331-4 |
| TALIA MARIA FRANCISCO | 000359041-1 |
| TALINE APARECIDA DE ARAUJO | 000359640-5 |
| TALINE GERSON | 000354008-7 |
| TALISSIA VERONICA HORACIO | 000361393-9 |
| TALITA FERNANDES | 000359196-0 |
| TALITA MACEDO PEREIRA | 000356663-2 |
| TALITA MONTEIRO SILVA GONCALVES | 000345685-7 |
| TALLES MAGALHAES CASTRO SILVA | 000352290-2 |
| TAMARA ALVES SILVA | 000348076-4 |
| TAMIRES ALESSANDRA URTREMARI | 000352545-3 |
| TAMIRIS FERNANDES DA SILVA | 000350608-5 |
| TANIA ROSA ORFEI | 000354483-1 |
| TARCISIO DE PAULA ROCHA RIBEIRO | 000360195-8 |
| TARIZA PAULINA REIS | 000360478-3 |
| TASSIO TADEU FAGUNDES DE SIQUEIRA | 000349997-2 |
| TATIANA CECILIA VIEIRA | 000361526-6 |
| TATIANA CINTIA FERNANDES DA COSTA | 000357431-0 |
| TATIANA FERREIRA DE SOUZA | 000356754-1 |
| TATIANA MARTINS MESSIAS LOURENCO | 000360394-2 |
| TATIANE ANGELINI FERNANDES | 000358081-8 |
| TATIANE FAVA | 000360557-4 |
| TATIANE LETICIA DA SILVA | 000355022-0 |
| TATIANE ROBERTA EMILIANO | 000347507-7 |
| TATIELI CRISTINA DA SILVA | 000355537-4 |
| TAYNARA BEATRIZ VIEIRA DE SALES | 000348447-9 |
| TAYNARA DE SOUZA MOREIRA | 000360731-2 |
| TAYNARA ROSA DA SILVA | 000361264-7 |
| TELMA DOS SANTOS | 000345096-1 |
| TEREZINHA DE FATIMA MARTINS DOS REIS | 000353116-6 |
| TEREZINHA INEZ MARTINS | 000360627-7 |
| THAIANNY LALESKA DAMITO FERNANDES | 000345551-5 |
| THAIS APARECIDA DE OLIVEIRA | 000358252-8 |

| | |
|---|---|
| THAIS AUGUSTA PAULINO | 000350433-5 |
| THAIS CANDIDA DE OLIVEIRA | 000358070-0 |
| THAIS CRISTINA DOS REIS SILVA | 000358741-6 |
| THAIS CRISTINA MARCELINO | 000361115-9 |
| THAIS CRISTINA SANTOS DE SA | 000347329-9 |
| THAIS CRISTINA SANTOS DE SOUZA | 000346523-7 |
| THAIS ROCHA ALVES | 000348362-8 |
| THAIS RODRIGUES ZENATTI | 000358241-0 |
| THALIA DE SOUSA FRANCO | 000361134-5 |
| THALITA SILVIA LOPES | 000355387-0 |
| THALLES HENRIQUE RAMOS MARCELINO | 000344678-2 |
| THAUANE APARECIDA INACIO DA COSTA SARTORI | 000349607-7 |
| THAUANY EDUARDA DE MATOS | 000349101-0 |
| THAUANY NANDARA MAGALHAES | 000361345-8 |
| THAYNA BRUNA PEREIRA | 000356884-3 |
| THIAGO COSTA LIPI | 000359176-3 |
| THIAGO HENRIQUE BENEDITO | 000345914-1 |
| THIAGO HENRIQUE JULIO | 000348970-0 |
| THIAGO MARTINS JANGOAS | 000347001-0 |
| THOMAS MULLER RONDINELLI GARRIDO MARTINS | 000346653-9 |
| THOMAZ DIAS MARQUES CARDOSO SOARES | 000354836-0 |
| THYTANIA BARBETTA | 000346651-9 |
| TIAGO DE SOUZA FIGUEIREDO | 000345220-9 |
| TIAGO LUIZ DA SILVA OMETTO | 000344579-5 |
| TIAGO RAFAEL TORRES DE OLIVEIRA | 000358612-4 |
| TIAGO RODRIGO DOS SANTOS | 000359177-3 |
| URSULA FREITAS SILVA NEVES | 000352594-4 |
| VAGNER APARECIDO MARINHO | 000358837-5 |
| VAGNER ROCHA GOMES | 000355863-0 |
| VALDEIR COSME DE OLIVEIRA PAULA | 000360677-8 |
| VALDIR APARECIDO PEDRO | 000358923-4 |
| VALDIRENE DA SILVA FERREIRA | 000344705-2 |
| VALERIA CRISTINA TOLEDO | 000345240-5 |
| VALERIA ANTONIA DE SOUSA GONCALVES | 000346561-0 |
| VALERIA INACIA TAVARES | 000344935-1 |
| VALERIA STEFAN | 000354832-0 |
| VALMIR OROSINO | 000360384-4 |
| VALQUIRIA CORREA DA SILVA | 000345837-0 |
| VALTER BARONE JUNIOR | 000354363-8 |
| VALTER SABINO NETTO | 000360525-0 |
| VANDA GONCALVES PEREIRA | 000361270-5 |
| VANDERLI OLIVEIRA DOS SANTOS | 000360097-0 |
| VANESSA APARECIDA CORREA | 000353149-0 |
| VANESSA CRISTINE DOS SANTOS | 000359419-6 |
| VANESSA MARIA MARQUES ALVES | 000345691-5 |
| VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS | 000359639-7 |
| VANIA MARIA DA COSTA RAMIRO | 000361552-0 |
| VASTI MODESTO FERREIRA | 000361149-3 |
| VERONICA NATALIA SILVA | 000357499-9 |
| VICTORIA CAROLINA REZENDE SARRASSINI | 000346962-9 |
| VICTORIA RIBEIRO CRUVINEL | 000346947-2 |
| VINICIUS JOSE MENDES SILVA | 000349529-6 |
| VINICIUS MORAES PESSOA DA SILVA | 000352191-5 |
| VINICIUS RINALDO MARCOLINO | 000344539-2 |
| VINICIUS ZORATTI FERREIRA | 000357177-0 |
| VITOR RAMON ROCHA DE ASSIS | 000346453-4 |
| VITORIA BEATRIZ GONCALVES DA SILVA | 000359679-0 |
| VITORIA CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO | 000360516-1 |
| VITORIA ESTEFANI FERNANDES PAZ | 000352936-4 |
| VITORIA MIRANDA RODRIGUES | 000358065-1 |
| VITORIA SABINO JANUARIO | 000348011-5 |

| | |
|---|---|
| VIVIANE APRECIDA DA SILVA | 000354709-8 |
| VIVIANE DA SILVA CIRILLO | 000357547-5 |
| VIVIANE DE OLIVEIRA VICENTE | 000354189-0 |
| WALESKA INGREDY CLAUDINO | 000346070-1 |
| WALLACE RICARDO DE OLIVEIRA | 000347327-9 |
| WANDERSON DE ALMEIDA LOPES | 000348749-0 |
| WASHINGTON FELIPE TAVARES DE OLIVEIRA | 000359387-6 |
| WELEVELGTTON CRISTIAN DE MORAES | 000358700-3 |
| WELINTON DINIZ LOPES | 000348292-5 |
| WELLINGTON CARVALHO DA SILVEIRA | 000357825-0 |
| WELLINGTON DA SILVA DE SA | 000347331-7 |
| WELLINGTON DOS REIS DE LEMOS | 000360211-0 |
| WELLINGTON VICTOR DA SILVA | 000347642-7 |
| WESLEY APARECIDO HEREDIA MORENO | 000345424-3 |
| WESLEY FELIPE DA SILVA | 000349426-9 |
| WESLEY GONCALVES DA SILVA | 000359721-6 |
| WESLEY VINICIUS DA SILVA | 000345111-3 |
| WILIAN ANTONIO DE SOUSA GONCALVES | 000346576-8 |
| WILLIAN MARCELO RODRIGUES DA SILVA | 000360904-2 |
| WILSON RODRIGUES DOS SANTOS | 000359633-7 |
| WYNNE SILVA PEREIRA GOMES | 000349820-8 |
| YURI LIMA ESQUICATO | 000354976-0 |
| YURI SILVEIRA SANTOS DE OLIVEIRA | 000352234-3 |
| ZILDA MARIA ALVES SMARGIASSE | 000354822-1 |

| **047 - AGENTE DE COMB. ÂS ENDEMIAS I** | |
|---|---|
| ADEMIR ANTONIO COUTINHO JUNIOR | 000350456-1 |
| ADILSON CREA BALBINO | 000353718-0 |
| ADILSON FERREIRA DE MORAIS | 000356353-2 |
| ADRIANA FRREIRA DA SILVA MELO | 000352665-7 |
| ADRIANA LUCIA RODRIGUES | 000358913-6 |
| ADRIANA PEREIRA SPINEI | 000346736-0 |
| ADRIEL DE OLIVEIRA | 000350644-8 |
| AGNALDO RIBEIRO MATHIAS | 000353830-3 |
| ALAIS CRISTINA MACHADO | 000361354-6 |
| ALESSANDRA MAGALHAES PEREIRA | 000352698-1 |
| ALINE APARECIDA PRADO DA CRUZ | 000353579-4 |
| ALINE DOS REIS FERNANDES | 000349687-2 |
| ALISON DA SILVA MOREIRA | 000349688-2 |
| ALISSON DONIZETI BUENO DA SILVA | 000353094-4 |
| ALISSON PRADO INOCENCIO | 000354097-0 |
| ALISSON SILVA MOURA | 000347643-7 |
| ALVARO ALVES RODRIGUES | 000360274-9 |
| AMANDA ARAUJO DOS SANTOS | 000360469-5 |
| ANA ALICE DE SOUZA MIRANDA | 000357111-1 |
| ANA CATARINA GARCEZ ALMEIDA | 000346620-4 |
| ANA CELIA MARCELINO MANOEL | 000355504-0 |
| ANA FLAVIA DE OLIVEIRA BERALDO | 000344979-4 |
| ANA JULIA MEIRELES PAULITO DE SOUZA | 000345638-6 |
| ANA SARAH BRASIL DOS SANTOS | 000360357-0 |
| ANDERSON ALVES | 000360268-0 |
| ANDERSON CLAYTON PRADO NASCIMENTO | 000361374-2 |
| ANDRE LATTARO DOS SANTOS | 000346456-4 |
| ANDRE LINCOLN DE OLIVEIRA | 000354086-2 |
| ANDRE LUIS CERDEIRA DE SALES | 000359144-9 |
| ANGELO AUGUSTO DE SANTANA | 000347296-9 |
| ANTONIO CARLOS CHICONI | 000346164-0 |
| ANTONIO ROBERTO DE VASCONCELOS | 000346695-1 |
| BIANCA RIBEIRO DE GOUVEA | 000359529-1 |
| BRENO CASSIANO DE SOUZA | 000345826-2 |
| BRUNA GOMES DE REZENDE | 000355850-2 |
| BRUNNO BUENO DE OLIVEIRA DIAS | 000345119-3 |

| | |
|---|---|
| BRUNO ALISSON DA SILVA | 000345643-4 |
| BRUNO ELIAS MARCELINO DA SILVA | 000360626-7 |
| BRUNO HENRIQUE SALATIER PEREIRA | 000351849-9 |
| BRUNO RIBEIRO PINA PALLOS | 000347438-4 |
| BRUNO VINICIUS PEREIRA | 000344633-0 |
| CAMILA ABIGAIL PINTO | 000347191-1 |
| CARINA APARECIDA INACIO | 000357057-7 |
| CARLOS HENRIQUE FELISBERTO DE SOUZA | 000346008-4 |
| CARLOS HENRIQUE GONCALVES | 000350578-5 |
| CARLOS ROBERTO MARTINS | 000349053-4 |
| CARLOS ROSARIO SEGRETI PORTO | 000359716-8 |
| CARMO GABRIEL CAVALHEIRO PEDROSO | 000360591-7 |

| | |
|---|---|
| CAROLINA PAULA FOSSA | 000355056-4 |
| CASSIA GODOI | 000361239-2 |
| CLAUDIA MARIANE VITOR | 000359335-5 |
| CLAUDINEI PAIVA | 000359070-6 |
| CRISTHIANO SOUZA GONCALVES | 000346409-3 |
| CRISTIANO GALDINO | 000346796-9 |
| CRISTIANO SIQUEIRA FLORENTINO | 000353210-3 |
| CYNTHIA CASAGRANDE | 000354089-2 |
| DAIANA APARECIDA DE JESUS | 000345451-8 |
| DAMARIS BERNARDES DOS REIS | 000354182-0 |
| DANILO FERREIRA | 000353354-3 |
| DAVID DUARTE | 000355131-5 |
| DENIS ALEX CITON | 000346980-5 |
| DORALICE DIAS MONTEIRO DE SOUZA | 000353559-8 |
| DOUGLAS CESAR DA SILVA | 000354628-7 |
| DOUGLAS EDUARDO NORI CIPPOLLINI | 000346674-5 |
| EDER AUGUSTO PAULINO DE ORLANDO | 000352209-9 |
| EDER ROSA DOS REIS | 000358966-7 |
| EDER SILVIO DE OLIVEIRA | 000344784-8 |
| EDSON RIBEIRO DE PAULA | 000348445-9 |
| EDUARDO DOS REIS GERALDO | 000352347-9 |
| ELAINE PEREIRA DA COSTA | 000349160-0 |
| ELENICE BEVILAQUA PIO | 000347526-3 |
| ELIANA DONIZETE DA SILVA TAVARES | 000347366-1 |
| ELIAS MACHADO | 000345039-2 |
| ELIAS ROQUE | 000357668-9 |
| ELISANGELA MARQUES OLIVEIRA | 000346328-2 |
| ELIZA VARELA DA COSTA FELIX | 000360218-0 |
| ELIZAMA TEIXEIRA INACIO | 000359078-6 |
| ELTON DIONES RODRIGUES | 000358682-1 |
| ELTON ROBERTO CAMILO | 000351241-5 |
| ERICA MARQUES OLIVEIRA | 000349564-9 |
| ESTELA DALVA GASPAR ROCHA | 000361301-5 |
| EVAIR DONIZETE CAMARGO | 000346906-0 |
| EVANDRO AUGUSTO GOMES ZAPOROLI | 000345343-2 |
| EZEQUIEL ALVES FERREIRA | 000347197-1 |
| FABIANA DE SOUSA SILVA | 000361490-6 |
| FABIANO DE SOUZA ZANDOMENIGHI | 000361449-5 |
| FABIANO MESQUITA DE SOUZA | 000353594-0 |
| FABIO DE MORAES | 000352264-8 |
| FAUSTO NOGUEIRA SOARES | 000355896-5 |
| FERNANDA ELIESER DA SILVA | 000348673-8 |
| FERNANDO RIBEIRO DA SILVA | 000347081-6 |
| FERNANDO NUNES DE ARAUJO | 000359259-4 |
| FILIPE ANTONIO DE SOUZA MARQUES | 000352017-2 |
| FLAVIA CARINE PLACIDO | 000359366-0 |
| FLAVIA SOARES DE OLIVEIRA | 000344885-5 |
| FLAVIENI GABRIELI DE SOUZA LIMA | 000361587-5 |
| FLAVIO LUIZ DA SILVEIRA | 000348853-6 |

| | |
|---|---|
| FREDERICO GUILHERME HAUTZ JUNIOR | 000358658-7 |

| | |
|---|---|
| GABRIEL FELIPE CORREIA | 000344688-0 |
| GABRIEL HENRIQUE MOREIRA | 000347916-4 |
| GEISON FAUSTINO PEREIRA | 000351767-8 |
| GILMAR SALATIEL | 000353922-2 |
| GILSON DOS REIS FERREIRA | 000349404-2 |
| GIOVANNI CONTI ROMANO | 000361546-2 |
| HENRIQUE FERNANDO GONCALVES MORAIS | 000346739-0 |
| IGOR AUGUSTO ESTEVES BARBOSA | 000359795-3 |
| INAIA FRANCA FERREIRA | 000358802-0 |
| IRENE SPINELI OLIVEIRA | 000358078-0 |
| ISABEL CRISTINA DA SILVA FIDELIS | 000354703-8 |
| ISABELA MARIA DE SOUSA | 000352206-9 |
| ISAC OSEIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA | 000347143-0 |
| IVAN CARLOS DE SOUZA | 000359227-0 |
| JAIRA MEDEIROS DE FREITAS | 000345967-2 |
| JANAINA APARECIDA MENDES DA CRUZ SILVA | 000350021-8 |
| JEFERSON ALEXANDER RODRIGUES FERREIRA | 000361223-4 |
| JENNIFER FONDA DOS REIS | 000360978-0 |
| JESSICA BUENO | 000348003-7 |
| JESSICA CRISTINA PONTILES MOREIRA | 000352196-5 |
| JESUS VITORIANO FILHO | 000346825-9 |
| JHONATHAN BENEDITO RUINHO DA SILVA | 000353421-6 |
| JOAO BATISTA DA SILVA FILHO | 000355315-3 |
| JOAO BATISTA LINO | 000357155-4 |
| JOAO CARLOS FELICIO | 000355405-2 |
| JOAO CARLOS SILVESTRE DE PAULA | 000356323-8 |
| JOAO GABRIEL SIMAO DE AZEVEDO | 000352529-7 |
| JOAO LUIZ SILVERIO BELTRAO | 000344738-7 |
| JOAO MAGALHAES | 000355637-1 |
| JOAO MARCO BAZILI DA CUNHA | 000344915-5 |
| JOAO PAULO DA SILVA | 000352426-0 |
| JOILDE MORAIS REZENDE | 000351680-7 |
| JOSE AILTON CARDOS LIMA | 000359766-9 |
| JOSE AUGUSTO DA SILVEIRA | 000346452-4 |
| JOSE CARLOS BATISTA | 000357020-2 |
| JOSE INACIO DE FARIA TORRES | 000350752-3 |
| JOSE MANOEL PALOS | 000352656-9 |
| JOSE MAURO RIBEIRO | 000355029-0 |
| JOSE VICTOR RIBEIRO CUSTODIO | 000346482-9 |
| JOVACIR PLACIDINO DA SILVA | 000353331-7 |
| JULIO CESAR DA SILVEIRA | 000347727-8 |
| JULIO CESAR APARECIDO LOPES | 000351939-8 |
| KARINA DE JESUS BUENO | 000350773-0 |
| KAYC AUGUSTO FERREIRA OLIVEIRA | 000359881-2 |
| KELLY APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA | 000351469-6 |
| KELLY CRISTINA GUEDES PANISSA | 000346125-8 |
| KENIT OTAVIO DE PAULA | 000347147-0 |
| KESIA RODRIGUES SANTOS DOMINGUES | 000360886-0 |
| KEVEN FERNANDO MARTINS DIAS | 000348358-0 |
| KLEVERSON BUENO PRINCE | 000360279-9 |

| | |
|---|---|
| LARISSA DA SILVA BENTO | 000354906-2 |
| LAURO KENIS DIAS | 000360485-1 |
| LEONARDO GABRIEL AVELINO | 000359179-3 |
| LETICIA MARIA DA SILVA | 000359732-4 |
| LETICIA VICTORIA CARVALHO | 000345037-2 |
| LEVI DONIZETTI QUIRINO | 000353964-5 |
| LIA DE SOUZA COELHO SILVA | 000353461-9 |
| LILIANE RIBEIRO FERRAZ PIRES | 000361226-4 |
| LIVIA HELENA CORREIA | 000360125-0 |

| | |
|---|---|
| LORETO SALAFIA NETO | 000347021-7 |
| LORRAINE BRUNA DA SILVA BELTRAO | 000360586-9 |
| LUCAS AUGUSTO VENTURA DA SILVA | 000359602-2 |
| LUCIANA DO AMARAL DE SOUSA | 000347266-4 |
| LUCIANO DONIZETE FIDELIS | 000349531-4 |
| LUIS ANTONIO COSTALONGA | 000348187-0 |
| LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA | 000352571-8 |
| LUIZ AUGUSTO PAULINO RABELO | 000347796-5 |
| LUIZ FELIPE GONCALVES SILVA | 000355974-6 |
| LUIZ GUSTAVO DOS REIS | 000350211-4 |
| LUSIA FERREIRA CESARIO | 000355321-1 |
| MARA APARECIDA DE ALMEIDA | 000358448-4 |
| MARCIA REGIANE PRINCE DIAS | 000360401-6 |
| MARCIO ANTONIO CALADO | 000347294-9 |
| MARCIO DE SOUZA | 000344637-0 |
| MARCO ANTONIO DE LIMA FARIAS FILHO | 000344708-2 |
| MARCOS ANDRE DE SOUZA LIMA | 000357204-0 |
| MARCOS ANTONIO DA SILVA | 000359236-8 |
| MARCOS PAULO SILVA FLAUZINO | 000349293-1 |
| MARCOS PEREIRA DA SILVA | 000355371-2 |
| MARCOS REIS DA SILVA | 000359447-0 |
| MARCOS VINICIUS DE FREITAS ROQUE | 000355077-0 |
| MARIANA CRISTINA BUENO | 000355976-6 |
| MARILZA ROSA DOS REIS | 000346554-1 |
| MARISA APARECIDA DE PIZA OLIVEIRA | 000360632-5 |
| MATHEUS LUCAS DA SILVA FERREIRA | 000349055-4 |
| MATHEUS MAGRO GABRIEL | 000352383-1 |
| MAURICIO APARECIDO DE SOUZA | 000360534-8 |
| MAURICIO DONIZETTI LINO | 000356467-8 |
| MAURO CESAR CARDOSO | 000346613-6 |
| MICHELE FIGUEIRA COELHO | 000346685-3 |
| MOISES LUIZ DE SOUZA NETO | 000347804-9 |
| MONICA APARECIDA MINOZ | 000355608-7 |
| NADIA FARIA VENANCIO | 000359937-9 |
| NAIM DA SILVA TEODORO | 000361210-6 |
| NAYARA FERNANDA BORGES COELHO | 000359939-9 |
| NELSON LEANDRO ROSA | 000358781-9 |
| NELSON TADEU DA SILVA JUNIOR | 000360949-5 |
| NIVEA MARIA FERNANDES | 000358061-1 |
| PAMELA CRISTINA RIBEIRO | 000346486-9 |
| PATRICIA CONCEICAO DA SILVA | 000360192-8 |
| PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA | 000352682-3 |
| PAULO HENRIQUE MARTINS NUNES | 000355403-2 |
| PAULO MARCELO DA SILVA MELO | 000344741-5 |
| PAULO MARCELO MIQUELINO | 000345802-6 |
| PAULO ROBERTO GOMES | 000354041-0 |
| PEDRO AUGUSTO DIAS SILVA | 000353817-7 |
| PEDRO EDUARDO MARTINS GENERAL | 000353298-9 |
| PEDRO ELIAS DA SILVA | 000355175-8 |
| PEDRO PAULO MATOS DE ALMEIDA | 000345974-0 |
| PETERSON WILIAN DOS ANJOS | 000354004-7 |
| PRISCILA MOREIRA GARCIA | 000361334-0 |
| RAFAEL DOS SANTOS MIQUELIM | 000348856-6 |
| RAFAEL RIBEIRO CRISTINO | 000345933-8 |
| RAFAEL RICHARD SILVA RIBEIRO | 000347445-2 |
| RAQUEL REGINA DE SOUZA PAIVA | 000357194-7 |
| RAUL PEREIRA DA SILVA | 000353367-1 |
| REGIANE APARECIDA MOREIRA | 000352226-5 |
| RENAN DA SILVA SANTOS | 000356789-6 |
| RENATA CAMILA CUSTODIO | 000361300-5 |
| RENATO GONCALVES SERAFIM | 000348048-0 |

| | |
|---|---|
| RENATO MIGUEL RODRIGUES SMARGIASSI | 000356398-5 |
| RENATO VIEIRA PASCOAL | 000359715-8 |
| RICARD BALBINO DA SILVA | 000348726-4 |
| RICARDO DONIZETTI DOS SANTOS | 000346502-0 |
| RICHARD ALLAN MARQUES SILVA | 000351523-0 |
| RICIEIRE DA SILVA | 000349121-7 |
| ROBERTO BUJATO | 000346184-7 |
| RODOLFO LUIZ PEREIRA | 000359357-1 |
| RODRIGO EDUARDO FERREIRA | 000347425-6 |
| RODRIGO FERREIRA DE MELO | 000351630-6 |
| RODRIGO GOMES DE JESUS | 000346780-0 |
| RODRIGO JOSE DE OLIVEIRA | 000359923-0 |
| RODRIGO JOSE DOS SANTOS | 000359473-5 |
| ROGERIO GOMES LOPES | 000347582-2 |
| ROGERIO JOSE DA CRUZ ALCANTARA | 000357039-0 |
| ROSANA APARECIDA MAXIMO | 000345664-0 |
| ROSANA MARCELINO DE OLIVEIRA | 000359691-6 |
| ROSANGELA APARECIDA DA SILVA | 000345655-2 |
| ROSANGELA DIAS DE SOUZA | 000345813-4 |
| RUBIA HELENA DA SILVA | 000359742-2 |
| RUI CAMPEDELLI | 000352677-5 |
| SAMUEL JULIAO DE BRITO | 000345084-3 |
| SELMA DA ROCHA | 000358934-2 |
| SELMA MARTINS DA SILVA | 000344576-5 |
| SERGIO MARTHA DOS SANTOS | 000345157-6 |
| SIMONE DA SILVA LEITE DE JESUS | 000345200-2 |
| TALIA CARLA DE SOUZA | 000356048-2 |
| TALITA APARECIDA DOMICIANO BORGES | 000360882-0 |
| TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA DONIZETI | 000361208-8 |
| TANIA REGINA BUENO | 000359811-5 |

| | |
|---|---|
| TATIANE ANUNCIATA CRISPIN | 000347651-5 |
| TATIANE DA SILVA JESUS | 000360322-5 |
| THAIS SILVA VICENTE | 000348201-1 |
| THALLYS CUSTODIO PEREIRA | 000359798-3 |
| THIAGO LOPES PALETA | 000353644-7 |
| TIAGO DE PAULA PAIVA | 000357925-8 |
| TIAGO HENRIQUE DA CRUZ | 000353840-1 |
| TIMOTEO SILVA DE JESUS | 000349920-5 |
| VALDECI ALVES | 000350879-7 |
| VALDEMIR CARLOS MARCOS | 000358423-8 |
| VALDIRENE MUNIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA | 000346792-9 |
| VALERIA CRISTINA PEREIRA | 000359740-2 |
| VANDERLEIR RICCI | 000360873-2 |
| VERONICA DE FATIMA DA SILVA | 000355774-1 |
| VITOR ESTEVES TAVARES FILHO | 000353021-7 |
| VITOR PEDRO DE SOUZA | 000360316-7 |
| VIVIANA NUNES PEREIRA | 000357049-9 |
| WAGNER JOSE FERREIRA DA SILVA | 000349495-6 |
| WAGNER TADEU MARQUES BONIFACIO | 000358991-1 |
| WALTER SILVA PEREIRA | 000359851-8 |
| WAWEL WENDEL DE SOUZA | 000350022-8 |
| WELINTON HENRIQUE DONIZETE GONCALVES | 000352662-7 |
| WELLINGTON FERREIRA SANTOS | 000345117-3 |
| WESLEI MATEUS FRANCISCO | 000353808-9 |
| WESLEY SOUZA SILVA | 000356835-2 |
| YAN MARCELO REIS DE OLIVEIRA | 000345050-9 |
| **048 - ATENDENTE AMBULATORIA** | **L I** |
| ADILSON BASILIO ALVES | 000346911-8 |
| ADRIANA CRISTINA FERREIRA | 000344648-8 |
| ADRIANA DE FATIMA CUSTODIO | 000345911-1 |
| ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA | 000349507-0 |

| | |
|---|---|
| ALEXANDRE DA SILVA CONSENTINO | 000347357-3 |
| ALEXSANDRO ROSA JANUARIO | 000345404-7 |
| ALINE ALVES GARCIA | 000345923-0 |
| AMANDA CRISTINA ALVES DE AVILA | 000357447-8 |
| AMANDA CRISTINA DIAS SILVA | 000359684-8 |
| AMANDA RODRIGUES CRUVINEL | 000346390-0 |
| ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA GONCALVES | 000356004-0 |
| ANA CAROLINA MARQUES DOS SANTOS | 000349982-4 |
| ANA CAROLINA ROSSIELLI DA SILVA SANTOS | 000348697-4 |
| ANA CAROLINA VASCONCELOS DA SILVA | 000347051-1 |
| ANA CAROLINA ZANE ALVES | 000352968-9 |
| ANA CLAUDIA NALON STAVALE CAETANO | 000345754-0 |
| ANA CLAUDIA SILVA | 000355085-9 |
| ANA FLAVIA APARECIDA SANTANA | 000347200-5 |
| ANA FLAVIA MAGALHAES MICHETTI RIBEIRO | 000357430-0 |
| ANA JULIA CORREA GUIMARAES | 000359866-6 |
| ANA LUCIA MARTIM | 000347233-0 |
| ANA MARIA MARCIANO BATISTA | 000348066-6 |
| ANA PAULA GALDINO DE PAULA SOUZA | 000360016-5 |
| ANA PAULA PEREIRA DOS REIS | 000347234-0 |
| ANDREA ROSA ESPINOZA RAMIREZ | 000352233-3 |
| ANDREIA FERREIRA DA SILVA | 000345827-2 |
| ANDRESSA GONCALVES FERREIRA | 000347459-0 |
| ANDRESSA SALES DA SILVA | 000347367-1 |
| ANGELA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA | 000361185-6 |
| ANGELA MARIA RIBEIRO FERRAZ | 000358269-6 |
| ANGELICA APARECIDA DE SOUZA | 000352559-1 |
| ANGELICA HELENA MARTINS | 000354729-4 |
| ANGELICA LIMA DA SILVA | 000358095-6 |
| ANGELICA SIRLENE RIBEIRO DE SOUZA | 000360047-0 |
| ANGELINA HENRIQUE DOS SANTOS CARDOSO | 000348335-3 |
| APARECIDA ALDA VASCONCELLOS OLIVEIRA | 000353659-5 |
| ARIANE CRISTINA SOTERIO | 000348042-0 |
| BEATRIZ DE FATIMA FIDELIS | 000350737-7 |
| BEATRIZ DONIZETTI TAVARES FARIA | 000356864-7 |
| BEATRIZ RIBEIRO DINIZ | 000360764-7 |
| BEATRIZ SANTOS SAPEDE | 000359728-6 |
| BIANCA COELHO DA SILVA | 000346331-0 |
| BIANCA CRISTINA DA SILVA | 000361394-9 |
| BIANCA HEREDIA DE OLIVEIRA | 000361378-2 |
| BRUNA MARCELA CANDIDO DIAS | 000349462-1 |
| BRUNA SANCHES QUEIROZ | 000347533-1 |
| CAMILA DE CASSIA CEZARINO | 000355165-0 |
| CAMILA FERREIRA GARCIA | 000353527-3 |
| CARLA CRISTINA DE MORAIS CASTRO | 000358248-0 |
| CARMEM LUCIA ALVES | 000361415-0 |
| CAROLAINE DE MELO | 000346005-4 |
| CAROLAINE LUIZA DOS SANTOS | 000348555-4 |
| CAROLINA FIALHO DA SILVA | 000345751-0 |
| CAROLINA GENERAL DE MOURA | 000359599-9 |
| CINTIA CARINI MARQUES | 000345203-2 |
| CONCEICAO BORGES DE CARVALHO | 000345659-2 |
| CONRADO SANTOS DE MORAIS | 000361224-4 |
| CRISTINA COSTA MONTEIRO | 000346333-0 |
| DAMARIS CRISTINA TANDELO | 000361338-0 |
| DANIELA APARECIDA SILVA | 000351464-6 |
| DANIELA CRISTINA PEREIRA ALMEIDA | 000345818-4 |
| DANIELA DAS GRACAS FLAMINI | 000360296-5 |
| DANIELLA DE MELO TEOFILO | 000344798-6 |
| DARLI CONCEICAO OLIVEIRA | 000344884-5 |
| EDIANA APARECIDA DA SILVA | 000356245-7 |

| | |
|---|---|
| EDILAINE CRISTINA PEDRO ARAUJO | 000358796-7 |
| EDVALDO RAMOS MORAIS | 000359950-5 |
| ELAINE APARECIDA FRANCISLAINE MACHADO DIAS | 000355180-6 |
| ELIANA APARECIDA PIZA CAETANO | 000345993-7 |
| ELIANA ROSA | 000353941-9 |
| ELLEN MOREIRA DE LIMA | 000347393-6 |
| ERIKA DE OLIVEIRA | 000345252-3 |
| ESTEFANI RODRIGUES ROMANO DE SOUZA | 000346560-0 |
| ESTEFANIA PIETROSKI | 000354950-3 |
| EVELIN RAIANE VILELA DA SILVA | 000355751-5 |
| FABIANA ALEIXANDRINA PAULISTA | 000349466-1 |
| FABIANA APARECIDA BATISTA FONSECA | 000345555-5 |
| FABIANA APARECIDA LOURENCO DA SILVEIRA | 000345497-0 |
| FABIANA NAIARA SILVA | 000348037-1 |
| FABIO MENDES FERNANDES | 000358715-1 |
| FERNANDA ROGERIO BATISTA | 000345287-8 |
| FERNANDA ZENAIDE | 000361408-2 |
| FLAVIA JUCLECIA TEIXEIRA GABRIEL DE SOUSA | 000347601-4 |
| FRANCINE ROCHA DA SILVA | 000360506-3 |
| FRANCISNEA PRINCE DO ROSARIO | 000346197-5 |
| GABRIEL AQUINO OTAVIANO | 000359412-6 |
| GABRIEL RICCIARDI ABREU MADEIRA | 000359854-8 |
| GABRIELA APARECIDA CALIXTO SILVA | 000350910-5 |
| GABRIELA DE PAULA SOARES SILVA | 000344625-1 |
| GABRIELA VITORIA DOS SANTOS SARRASSINI CUNHA | 000361143-3 |
| GABRIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA REIS | 000345901-3 |
| GESSIANE PIETROSKI | 000359204-3 |
| GIOVANA KETLYN EDUARDO CHARLES | 000355015-1 |
| GIOVANI PARISI | 000357969-0 |
| GISELA MARA CARDOZO FERNANDES GENARINO | 000347427-6 |
| GISELE DA SILVA FERREIRA | 000345735-3 |
| GRACIELA AP DOS SANTOS | 000348912-0 |
| GRAZIELA BATISTA | 000346686-3 |
| GUSTAVO DE LIMA DIAS | 000360515-1 |
| HELLEN TEIXEIRA DAMAZIO | 000355298-1 |
| HUGO CARVALHO MOREIRA | 000359338-5 |
| INEIS DE OLIVEIRA BRITO INACIO | 000345176-2 |
| INGRID SCAGLIUSI BALBINO | 000349310-3 |
| IONARA FERREIRA DA ROCHA | 000346381-1 |
| IRENE OLINO DA SILVA | 000348100-4 |
| ISABELA PEREIRA DA SILVEIRA | 000360072-4 |
| ISABELLY FERNANDA DE PAULA | 000361468-1 |
| ISADORA OLIVEIRA DO AMARAL | 000350220-2 |
| IVONE ABRAHAO XAVIER | 000348094-0 |
| JACQUELINE APARECIDA GONCALVES MOSCATELLI | 000361315-3 |
| JAQUELINE APARECIDA MARCELINO | 000345578-1 |
| JENIFFER CRISTINY MELO GRASSATO | 000358806-0 |
| JESSICA VIEIRA SANTOS | 000346360-5 |
| JHONATAN RODRIGUES DA COSTA | 000350937-1 |
| JOAO PAULO DE OLIVEIRA | 000348712-6 |
| JOSE AUGUSTO DE SOUZA NETO | 000356653-4 |
| JOSIENE APARECIDA GALDINO SENEDESE DA SILVA | 000345809-6 |
| JOYCE | 000348077-4 |
| JOYCE FERNANDES RITA DOS REIS | 000360386-4 |
| JULIA BARBARA DE FATIMA DA SILVA | 000357099-0 |
| JULIA CRISTINA DOS REIS | 000361372-2 |
| JULIA GABRIELA ARAUJO DOS SANTOS | 000360588-9 |
| JULIANA GONCALVES FRESCA | 000347800-9 |
| JULIANA RIBEIRO | 000351015-6 |
| JULIANA RODRIGUES DA SILVEIRA MATOS | 000359809-7 |

| | |
|---|---|
| JUSCELIA APARECIDA DE SALLES SILVA | 000350199-2 |
| KARINA RIBEIRO GOMES | 000357174-0 |
| KARINA VILELA DA SILVA | 000347496-3 |
| KEILA OLIVEIRA SOARES | 000346455-4 |
| LARISSA APARECIDA GONZAGA | 000360680-6 |
| LARISSA MARTINS FELIPE | 000361446-5 |
| LARISSA SMARGIASSI DE MORAIS | 000354443-9 |
| LESLE GEOVANA LUIZ DA SILVA | 000359289-9 |
| LETICIA CHAGAS PRADO | 000361330-0 |
| LETICIA CONCEICAO OLIVEIRA | 000347719-0 |
| LETICIA CRISTINA DE OLIVEIRA | 000346270-6 |
| LIGIA DE PAULA | 000345129-1 |
| LORRAINE DALBELO DA SILVA | 000355890-5 |
| LUANA DE CASSIA OLIVEIRA MARTINS | 000348986-8 |
| LUANA DE OLIVEIRA RODRIGUES | 000360326-5 |
| LUANA LETICIA FERREIRA | 000348001-7 |
| LUANA PAULA PIZA RODIO | 000347317-0 |
| LUCAS RIBEIRO LIMA | 000358960-7 |
| LUCIANA BUFFONI | 000347707-1 |
| LUCIANE DA SILVA | 000346636-2 |
| LUCIENE MARIA DE PIZA | 000348334-3 |
| LUCIENE XAVIER PEREIRA | 000347444-2 |
| LUCINEA MARIA DA SILVA COSTA | 000361410-0 |
| LUIZ CARLOS LEITE | 000345769-8 |
| LUZIA GABRIELA DE LIMA | 000361498-6 |
| MARCELA MARIANA ROQUE PESSAN | 000347908-6 |
| MARCELA RODRIGUES REIS LIMA | 000360420-2 |
| MARCIA CRISTINA PERDIGAO | 000361306-5 |
| MARCIA HELENA DE CARVALHO | 000345786-4 |
| MARCIA ROSA DA SILVA | 000359484-3 |
| MARCIELY APARECIDA DO CARMO | 000345831-0 |
| MARCO AURELIO FRESCA ONOFRE | 000346324-2 |
| MARCUS VINICIUS GONCALVES MAGALHAES | 000349681-2 |
| MARIA BEATRIZ EXPEDITA DOS SANTOS | 000360526-0 |
| MARIA EDUARDA APARECIDA ALVES | 000347263-4 |
| MARIA EDUARDA FERREIRA | 000352506-0 |
| MARIA EDUARDA GABRIEL | 000358570-6 |
| MARIA EDUARDA VASCONCELOS DA SILVA | 000348054-8 |
| MARIA FIDELMA VILAS BOAS GARCON | 000346652-9 |
| MARIA JULIA REZENDE ACORINTE MASSUCI | 000355641-0 |
| MARIA REGINA DA SILVA | 000345385-5 |
| MARIANA RIBEIRO PIRES | 000356977-2 |
| MARIELA BATISTA MACEDO | 000359757-0 |
| MARILDA DE FATIMA RUZZI | 000346170-9 |
| MARILENE APARECIDA DE REZENDE MAIA | 000356973-2 |
| MARINA AGRIPINO | 000359120-2 |
| MARINA DE FREITAS | 000346827-9 |

| | |
|---|---|
| MAYARA DOS SANTOS PERES | 000346237-3 |
| MELISSA MARIA DE PAULA SILVA | 000358498-5 |
| MICHELE CALORI CORREIA AZEVEDO MIRANDA | 000347647-7 |
| MICHELE DOS SANTOS RAMOS | 000346524-7 |
| MICHELE LEANDRO VIEIRA | 000345540-7 |
| MICHELE VANDA DA SILVA ALVES | 000352673-5 |
| MICHELI APARECIDA NASCIMENTO | 000356797-4 |
| MILENA APARECIDA DOS REIS SILVA | 000357405-5 |
| MILTON JERONIMO MARCELINO | 000348547-6 |
| MIRIAN CRISTINA ALVES | 000345889-1 |
| NAIARA CONCEICAO SANTOS | 000354791-1 |
| NAIARA CRISTINA SILVERIO DOS SANTOS | 000350432-5 |
| NATACHA ISABELLA SOUZA PEREIRA MATIAS ROSOLEN | 000357635-4 |
| NATALIA RODRIGUES PEREIRA | 000361361-4 |

| | |
|---|---|
| NATHALY CHAGAS CAVALCANTI DO NASCIMENTO | 000354614-9 |
| NAYARA RIBEIRO DE QUEIROZ | 000359401-8 |
| PAMELA APARECIDA DOMICIANO | 000359718-8 |
| PAMELA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS | 000346272-6 |
| PAMELA TALIA VIEIRA DOS SANTOS | 000348017-5 |
| PATRICIA APARECIDA PAULISTA PEREIRA | 000359500-5 |
| PATRICIA APARECIDA PICOLI CAMPIOTTI | 000352291-2 |
| PATRICIA MARIA ANACLETO OLIVEIRA | 000358304-4 |
| PATRICIA PIERINI FERREIRA | 000353885-4 |
| PATRICIA ROBERTA RODRIGUES PASSOS | 000348718-6 |
| PATRICIADEOLIVEIRASANTOS | 000347852-0 |
| PAULA ELOIZA DE OLIVEIRA ANDREAZZI | 000344993-0 |
| PRISCILA MINOZ PONCIANO | 000349593-3 |
| RAQUEL DOS REIS DIAS | 000357756-8 |
| RENATA DOS SANTOS MAURO | 000352262-8 |
| ROBSON JHONATA DA SILVA | 000359237-8 |
| ROSALINA APARECIDA SILVA | 000346481-9 |
| ROSILDA TERRA DE LIMA | 000347381-8 |
| ROSILENE DE OLIVEIRA PAZ | 000347936-0 |
| SILVIA RIBEIRO PINA | 000360876-2 |
| SIMONE APARECIDA DA SILVA | 000344692-9 |
| SIMONE DA SILVA FERREIRA SILVEIRA | 000349194-4 |
| SOLANGE CORREA DA SILVA | 000347202-5 |
| SOLANGE MARIA DA SILVA COSTA | 000346824-9 |
| SONIA SIRLENE DE SOUZA | 000359897-0 |
| TACIANE APARECIDA DOMINGUES CARUZO | 000349206-8 |
| TAINARA SILVA FERREIRA | 000354154-5 |
| TAMARA CRISTINA DA SILVA LEITE | 000355397-9 |
| TAMIRIS VITORIA DE OLIVEIRA | 000353502-7 |
| TANIA APARECIDA TERRA FERREIRA | 000344622-1 |
| THAIS CRISTINA SILVA PEDRO | 000352161-0 |
| THAIS ELEN DE OLIVEIRA SIMONI | 000361107-0 |
| THAIS VITORIA PEREIRA PEDRO | 000361028-0 |
| THAIZA FERNANDA RABELO | 000360844-8 |
| THAYS MIRANDA ALVES DA SILVA | 000357368-7 |
| VALDERLEY DO CARMO MARQUES PIZA | 000358028-9 |

| | |
|---|---|
| VALERIA APARECIDA DOS SANTOS | 000345346-2 |
| VALERIA ISABEL DA CRUZ | 000345878-3 |
| VANDA DA SILVA VASCONCELOS | 000356387-7 |
| VANESSA APARECIDA VILELA | 000357583-8 |
| VANESSA CRISTINA SILVA | 000361148-3 |
| VANIA HELENA DE MORAES COSTA | 000355887-7 |
| VERONICA CARDOSO SANTOS | 000361309-5 |
| VITORIA BARRETO SOUSA SILVA | 000361348-8 |
| VIVIANE FERREIRA LEITE DO PRADO | 000347939-0 |
| VIVIANE REGINA CHAGAS LIMA | 000358166-9 |
| VIVIANI JULIA DE LIMA DOS SANTOS | 000355086-9 |
| **049 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA I** | |
| ADEMILSON ANTONIO DE MACEDO | 000355934-3 |
| ADRIANA DE SOUZA COELHO | 000354137-9 |
| ALAN ANDERSON MATIAS ALIPIO | 000344947-0 |
| ALEX BORGES DOS SANTOS | 000348511-1 |
| ANA PAULA DE SOUZA ALVES | 000358737-8 |
| ANNA GIULIA PASSARELI PERLOTTI | 000349326-1 |
| BRUNO CORAGEM DA SILVA | 000356497-2 |
| BRUNO RAIMUNDO DA SILVA | 000360474-3 |
| CAMILA KELI SANTOS | 000360449-9 |
| CAMILA MANCINI DA SILVA | 000359593-9 |
| CAMILLIE ISABELLI FARIA COSTA | 000359426-4 |
| DAMARIS APARECIDA DA SILVA DE LOS RIOS | 000356882-3 |
| DRIELLI CRISTHIANI BENASSI SILVA MADEIRA | 000353944-9 |

| | |
|---|---|
| EDSON ANTONIO PARIZI | 000358237-1 |
| EDUARDA CRISTINA LORETTE | 000354207-1 |
| EVELYN RODRIGUES DE OLIVEIRA | 000345990-7 |
| FERNANDO SANTOS BRITO | 000345194-9 |
| HUGO LIMA ESQUICATO | 000354938-7 |
| ISADORA CRISTINA DOS SANTOS NOGUEIRA | 000347684-0 |
| ISILDA RAMOS RIQUENA SOARES | 000344635-0 |
| JOSE AUGUSTO ROCHA NETO | 000352476-0 |
| KAROLAYNE OLIVEIRA JUSTINO | 000359921-0 |
| LAURA BEATRIZ STRACIERI CELESTINO | 000348083-2 |
| LAURA MEIRELES PESTANA GARCEZ | 000349060-2 |
| LETICIA DE FATIMA SANTOS | 000344748-5 |
| LIVIA MARIA FERNANDES SANTOS | 000360635-5 |
| LUCIENE APARECIDA DE LIMA BENTO FAUSTINO | 000352581-6 |
| LUIZ HENRIQUE AVELINO AFONSO | 000359790-3 |
| MARCIZA CARRERA | 000350225-2 |
| MARIA APARECIDA DE GOUVEA VIEIRA | 000359877-4 |
| MICHELLE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA | 000359838-1 |
| NATHALIA CRISTINA SANTA ROSA GABRIEL | 000350897-3 |
| PEDRO HENRIQUE APARECIDO | 000359453-9 |
| RAFAEL RACHID | 000360090-0 |
| RAFAEL WILLIAN MOTA | 000361003-3 |
| RICARDO DE OLIVEIRA BEZERRA | 000356251-5 |
| RUAN ALESSANDRO NICANOR DA SILVA DE PAULA | 000359481-3 |

| | |
|---|---|
| THAINA DOS SANTOS MACHADO | 000353761-0 |
| WILLIAN ANANIAS | 000349170-8 |
| YASMIN DIAS RIOS | 000354875-2 |
| **050 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** | **I** |
| ADRIANA TAVARES DA SILVA | 000346661-7 |
| ALESSANDRA APARECIDA ELIAS NOVAES | 000356134-1 |
| CLAUDIA MARIA DE SOUSA VIANA | 000347857-0 |
| FERNANDA CRISTINA DE LIMA | 000351782-4 |
| GILDA GONZAGA PEREIRA | 000359201-3 |
| ISABELA MAGALHAES DE OLIVEIRA | 000352738-0 |
| ISABELLA MACEDO RUSSO | 000360746-0 |
| JENIFER FERNANDA INACIO DOS REIS | 000348605-0 |
| JOICE APARECIDA DE CARVALHO | 000349135-5 |
| LUCIENE APARECIDA MARCELINO DA SILVA | 000356696-7 |
| LUCIENE GOMES FELICIANO | 000349159-1 |
| MARIA BEATRIZ VALERIANO REZENDE | 000347681-0 |
| MARIA IMACULADA CONCEICAO DE OLIVEIRA | 000354625-7 |
| PAULO HENRIQUE NOVAES | 000350629-1 |
| PRISCISLAYNE PAULA SILVA | 000345286-8 |
| ROBERTA DE PAULA | 000358228-3 |
| ROSANGELA RODRIGUES DE MAGALHAES | 000348024-3 |
| SARA CLAUDINO GARCIA | 000348600-0 |
| SIMONE CHIRIELEISON CAJUEIRO | 000361550-0 |
| SIMONE RIBEIRO BOM CASONI | 000360686-6 |
| THAIS MICHELE NAGY RODRIGUES | 000359688-8 |
| THAYNA DE MELO FORTUNATO | 000346404-3 |
| **051 - AUX. DE DESENV. INFANTIL I** | |
| ALESSANDRA DA SILVA GARCIA | 000346567-0 |
| ALINE ROBERTA PINHEIRO | 000349291-1 |
| AMANDA PEREIRA SANTOS | 000356242-7 |
| AMANDA SILVA FERREIRA | 000360027-3 |
| ANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS | 000358680-1 |
| ANA CAROLINA APARECIDA DE OLIVEIRA | 000348055-8 |
| ANA CAROLINA TATIANA DE SOUZA | 000347257-6 |
| ANA CAROLINA TEIXEIRA | 000354747-0 |
| ANA FLAVIA ROCHA RICARDO | 000355777-1 |
| ANA LUCIA ALVES | 000357490-9 |

| | |
|---|---|
| ANA PAULA DA SILVA | 000345628-8 |
| ANA PAULA DA SILVA GARCIA | 000353465-9 |
| ANA PAULA RAFAEL | 000353832-3 |
| ANA PAULA TRANCHES MARTINS | 000348556-4 |
| ANA VITORIA APARECIDA INACIO | 000358900-8 |
| ANA VITORIA RODRIGUES OLIVEIRA | 000358174-7 |
| ANDREIA ALVES CATARINO | 000360408-6 |
| ANDRESSA CAROLINA CHIQUETO RIBEIRO | 000352733-0 |
| ANGELICA NASCIMENTO LOPES SILVA | 000359713-8 |
| ANGELLITA ROSA DA FONSECA | 000360409-6 |

| | |
|---|---|
| ANITA CARTOLINA JUSTINIANO | 000350257-7 |
| BEATRIZ CONCEICAO ALMEIDA DE BRITO NEVES | 000349215-6 |
| BEATRIZ DE LIMA RIBEIRO | 000353479-7 |
| BRUNA APARECIDA FERREIRA MAXIMIANO | 000357773-4 |
| BRUNA OLIVEIRA GENERAL | 000355818-0 |
| CAMILA MARTINS DA SILVA | 000360979-0 |
| CARLOS CASSIO MARQUES | 000355592-3 |
| CAROLINE DE SOUZA SERVENTI PLACIDO | 000351994-7 |
| CELINA VALDECI RIBEIRO GONCALVES | 000353572-4 |
| CILIRIO MARCOS NORONHA LIMA JUNIOR | 000345820-2 |
| CRISTIANE FERREIRA CLAUDINO | 000348156-5 |
| DAIANE CRISTINA DE MOURA | 000356389-7 |
| DANIELA CRISTINA DE ARAUJO LINO | 000355055-4 |
| DANIELE SOUZA OLIVEIRA | 000347544-0 |
| DIULIA VASCONCELOS CAMILO | 000360575-0 |
| DULCE ELI BRUNHARA DE LIMA | 000359730-4 |
| EDNA MARA DE SA | 000346870-0 |
| ELAINE CRISTINA CANDIDO | 000349777-1 |
| ELAINE DONIZETTI TEIXEIRA | 000355322-1 |
| ELIANA CRISTINA DA CHAGAS | 000359595-9 |
| ELIANE APARECIDA DOS SANTOS | 000360205-1 |
| ELISANGELA APARECIDA NOVAIS | 000355105-0 |
| ELIZABETE DO CARMO POCAIA | 000347689-0 |
| ELOISA APARECIDA DA SILVA | 000361194-4 |
| EVELIN CAROLINA GONCALVES | 000349252-9 |
| EVELYN CRISTINA DOS SANTOS | 000360747-0 |
| FERNANDA SILVA BARRERA DE MORAES | 000358338-9 |
| FERNANDO INOCENCIO DE BRITO | 000344536-2 |
| FLAVIANA TEIXEIRA LEME | 000358862-0 |
| FRANCIELLE RODRIGUES DE CARVALHO | 000356029-6 |
| GABRIELA DA CONCEICAOO LIMA | 000345370-7 |
| GENI APARECIDA DE SOUZA | 000344889-5 |
| GIOVANA APARECIDA DUARTE | 000351791-2 |
| GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS | 000350405-0 |
| INGRID SUELLEN LETIERI DE MELO | 000344526-4 |
| ISABELA MARTINS DA SILVEIRA | 000349225-4 |
| JAIHANI ANGELA ALENCAR LOPES DA SILVA | 000355971-6 |
| JAMAICA MARIA DA SILVA CARVALHO | 000358555-0 |
| JAQUELINE MARIA DA SILVA LIMA | 000345729-5 |
| JENNIFER ARAUJO DE LIMA | 000360752-9 |
| JESSICA DE CASTRO FELISBERTO | 000350823-6 |
| JESSICA LOPES DE SOUZA | 000355090-7 |
| JOANA CAROLINA FERREIRA CAMPINAS | 000347713-0 |
| JOAO PEDRO SILVEIRA DE SOUZA | 000347084-6 |
| JOVANA SILVA PINAS | 000345376-7 |
| JULIANA APARECIDA DOS SANTOS | 000357237-5 |
| JULIANA DONIZETTI APARECIDO | 000359577-2 |
| KAREN CRISTINA DA SILVA BENTO | 000357429-1 |
| KAREN CRISTINA PEREIRA DA SILVA | 000355514-8 |
| KARINA APARECIDA CANDIDO | 000360253-2 |

| | |
|---|---|
| KELLY APARECIDA DE LIMA | 000360599-7 |
| KEMILY CRISTINA DOS REIS INACIO OLIVEIRA | 000359060-8 |
| KENIA DE OLIVEIRA LOURENCO | 000347107-8 |
| LEANDRA CHARALLO CARAM DA SILVA | 000347148-0 |
| LELIANA APARECIDA ROCHA IORIO | 000357570-0 |
| LILIANI DONIZETI PEREIRA BATTOCCHIO | 000359974-1 |
| LISAMARA DONIZETI ESTEVAM | 000345049-0 |
| LUANA APARECIDA ROSA | 000355521-6 |
| LUCIENE DONIZETI DE ALMEIDA MANOEL | 000347690-8 |
| LUIZ CARLOS DA SILVA | 000352835-7 |
| MARA MARIA FERREIRA DOMINGOS | 000348472-3 |
| MARCELA DOS SANTOS | 000345012-6 |
| MARCILIANA APARECIDA CUSTODIO | 000353340-5 |
| MARIA CLARA COSTA MAGALHAES | 000350723-9 |
| MARIA JULIA DE LIMA DOMICIANO | 000357406-5 |
| MARINA DE AQUINO CARVALHO | 000358649-9 |
| MARLUCIA CRISTINA DE SOUZA | 000344543-0 |
| MARTA ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA | 000347114-6 |
| MARTA ANALIA DO NASCIMENTO | 000345075-5 |
| MATHEUS BATTAGINO MOISES | 000347834-3 |
| MICHELE FERNANDA ARLINDO MARCOS | 000360757-9 |
| MICHELE MARIA MARQUES ZAVAGLI | 000358911-6 |
| MILENA APARECIDA ISAAC | 000356439-3 |
| MILENA VITORIA ORTIZ | 000359657-3 |
| MOACIR TADEU DE SOUZA FILHO | 000352471-0 |
| MONICA CRISTINA LEITE RAYMUNDO | 000348876-2 |
| MONICA GRUTIELI DA SILVA FERREIRA | 000356976-2 |
| NAIARA DE CASSIA FELIX | 000359185-1 |
| NATALIA DOS SANTOS MARCELINO | 000359906-4 |
| NATALIA SAYURI NAKANO | 000347156-9 |
| PATRIA DE MELO SILVESTRE | 000359180-1 |
| PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS | 000361241-0 |
| PATRICIA DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA | 000347637-9 |
| PATRICIA FLAUZINO | 000358786-9 |
| PRISCILA DE OLIVEIRA SIMONI | 000360492-0 |
| RAILA KELLEN VALDOMIRO | 000349318-3 |
| REGINA DUQUE MOISES | 000347258-6 |
| ROSANA APARECIDA CASSIANO DUARTE | 000357893-8 |
| ROSANA APARECIDA TAVARES | 000357192-7 |
| ROSANGELA FAGUNDES | 000346641-0 |
| ROSELI APARECIDA CASSIANO DUARTE | 000351818-4 |
| ROSEMARY DE LIMA OLIVEIRA | 000358469-0 |
| SANDRA APARECIDA BUENO PIRES | 000358251-8 |
| SANDRA APARECIDA JOSE | 000346347-9 |
| SANDRA MARA DE SOUZA | 000347388-8 |
| SARA DANIELI FERREIRA PAIVA | 000351730-3 |
| SILVIA MARCELINO DE SOUZA | 000355740-7 |
| SIMONE DONIZETE FRANCISCO | 000355604-7 |
| SIMONI APARECIDA RAFAEL | 000353834-3 |
| SOLANE PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS | 000346514-9 |

| | |
|---|---|
| SONIA CRISTINA PRINCE BATISTA | 000357679-7 |
| STEFANY LUZIA ANANIAS | 000351299-6 |
| SUELI MARIA DE MELO | 000353200-5 |
| SUZANE FERREIRA SILVA | 000349770-1 |
| TALITA DE FATIMA DOS SANTOS | 000359977-1 |
| TATIANA ALMEIDA CHAGAS DA SILVA | 000347905-6 |
| TATIANA CRISTINA TRISTAO | 000360955-3 |
| TATIANE APARECIDA SOUSA LIMA | 000353397-6 |
| THAIS CORREA BORGES | 000359244-6 |
| THAIS CRISTINA DE LIMA | 000353382-8 |
| THALIA APARECIDA HORACIO | 000361358-6 |

| | |
|---|---|
| VALERIA APARECIDA DE SOUZA | 000346340-9 |
| VALERIA DE CASSIA ANANIAS | 000347495-3 |
| VANILDA PEREIRA FERRAZ MORAIS | 000355006-3 |
| VANILSA DE FATIMA FERNANDES | 000356491-2 |
| VIVIANE APARECIDA DE SOUZA FERREIRA | 000346299-2 |
| YASMIN BUENO | 000352236-3 |
| ZENILDA FATIMA DE OLIVEIRA SANTOS | 000356488-4 |
| **052 - AUXILIAR DE INFORMÁTICA I** | |
| ALBERT FRANCOIS SEVER MARTINS DE FARIA | 000360781-3 |
| ALEXANDRE GARCIA | 000352104-1 |
| ALEXANDRE MARTINS SENHORINE | 000350156-0 |
| ALISSON AUGUSTO DE SOUZA CANDIDO | 000346398-0 |
| ANA LUIZA CARVALHO DE LIMA | 000360866-4 |
| ANDERSON HENRIQUE DA SILVA | 000360701-8 |
| ANTONIO MARCOS FILHO | 000358032-7 |
| ARIEL RODRIGO CAMPOS DOS SANTOS | 000347836-3 |
| BIANCA GOUVEIA BORGES RODRIGUES | 000360620-7 |
| BRUNO FABRICIO EUFRASIO | 000356064-9 |
| BRUNO FELIPE PINHEIRO DOS SANTOS | 000344733-7 |
| CAMILA ANACLETO TRAJANO SILVA | 000357129-0 |
| CARLOS HENRIQUE CANDIDO | 000357332-2 |
| CARLOS PETTER OLIVEIRA CENTENO | 000348516-1 |
| CARLOS ROBERTO SANTOS | 000359046-1 |
| CESAR SMARGIASSI DE MORAIS FILHO | 000352770-2 |
| CRISTIANO MORAES DE OLIVEIRA | 000355752-5 |
| DANIEL ANTONIO BANDEIRA | 000345946-6 |
| EDER WILSON BENTO | 000348454-7 |
| FERNANDO SILVESTRE FERREIRA | 000358691-0 |
| FILIPE AUGUSTO DE SOUZA | 000358414-0 |
| FRANCISNEY HENRIQUE BALBINO FERREIRA | 000346472-0 |
| GABRIEL BERNARDINO DA SILVA | 000358729-0 |
| GABRIEL CRUVINEL GOULART BUENO | 000345908-3 |
| GABRIEL HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA | 000361073-0 |
| GABRIEL PEREIRA LAVERSO | 000345707-9 |
| HENRIQUE FALCONI DE OLIVEIRA | 000359991-8 |
| HIAGO DA SILVA AFFINI | 000346439-8 |
| HIGOR PAULINO DE CASTRO | 000356007-0 |
| ITALO FELIPE PEREIRA GRACIANO | 000360041-0 |

| | |
|---|---|
| IVAN LUIS GONCALVES | 000347242-8 |
| JOAO ANTONIO OLIVEIRA GONCALVES | 000356832-2 |
| JOAO BATISTA RAMOS | 000346290-2 |
| JOAO ELIAS SOUZA DA SILVA | 000350494-4 |
| JOAO HENRIQUE BOCOLI BUENO DA SILVA | 000347334-7 |
| JOAO MARCOS SILVERIO CASAGRANDE | 000347524-3 |
| JOAO PAULO DA SILVEIRA SALVIANO | 000360690-4 |
| JOAO PAULO FERREIRA MENDONCA | 000357154-4 |
| JOAO PAULO VITAL SILVA | 000347363-1 |
| JOAO PEDRO DA PONTE RODRIGUES FARIAS | 000353727-8 |
| JOAO PEDRO DA SILVA MIGUEL | 000360817-3 |
| JOAO VITOR DA FONSECA BRAGA | 000344632-0 |
| JOAO VITOR NATAN GOMES DE OLIVEIRA | 000344786-8 |
| JOAO VITOR PACHECO | 000352239-3 |
| JORGE LUIS SILVESTRE | 000345014-6 |
| JOSE CARLOS JOANELLI JUNIOR | 000354695-4 |
| JOSUE PEREIRA SEPEDRO GUIMARAES | 000354690-4 |
| JULIANO HENRIQUE DE MORAES | 000352791-9 |
| KAIQUI LELLIS CARVALHO DA COSTA | 000347606-4 |
| KARINA GIOPATO DOS SANTOS | 000358584-4 |
| KAUAN REIS BUENO | 000348584-9 |
| KELVIN FILIPE VIEIRA BARBIZAN | 000354650-1 |
| KLAYTON BUENO PRINCE | 000347859-0 |

| | |
|---|---|
| LEANDRO FELITO DA SILVA | 000361305-5 |
| LEANDRO GOUVEA VIDAL | 000361161-0 |
| LEANDRO MARQUES ESTEVES | 000347594-0 |
| LEANDRO SOUZA DA SILVA | 000347199-1 |
| LEONARDO ANTONIO DA SILVA | 000361590-3 |
| LEONARDO ANTONIO ZANDOMENIGHI SALOMAO | 000359273-0 |
| LEONARDO CORREA IMAFUKU | 000348238-6 |
| LEONARDO ERIC DA SILVA | 000348661-0 |
| LEONARDO SARRASSINI | 000359964-3 |
| LETICIA DE PAULA TAUIL | 000353036-5 |
| LUCAS ANDRE ALVES | 000356137-1 |
| LUCAS SATURNINO FERREIRA MAGALHAES | 000345623-8 |
| LUIZ FERNANDO FIDELIS FILHO | 000354714-6 |
| LUIZ HENRIQUE DE SOUZA | 000350061-0 |
| LUIZ PAULO DE MORAIS | 000354225-8 |
| LUIZ RAMOS FILHO | 000355393-9 |
| MAICON JOSE DE OLIVEIRA MASSOLI | 000347372-0 |
| MANOEL DE OLIVEIRA LAGOA NETO | 000347045-3 |
| MARCUS VINICIUS FREITAS JESUINO | 000347392-6 |
| MARIA JULIA DUARTE SPINELI CRUZ | 000360467-5 |
| MARILIA LUZIA DE OLIVEIRA | 000344655-6 |
| MARLLON VIEIRA VERGILI | 000360403-6 |
| MATEUS APARECIDO FERREIRA | 000358867-0 |
| MATHEUS CORREIA PEDROZA | 000361516-8 |
| MATHEUS DA SILVA ROMUALDO | 000359495-1 |
| MATHEUS DAMAS LOPES DE OLIVEIRA | 000356822-4 |
| MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA | 000351161-4 |
| MATHEUS MACEDO ROSA PEREIRA | 000346858-3 |
| MAURI DO PRADO JUNIOR | 000360851-6 |
| MILLENY ELLEN JODAS FERREIRA | 000346192-5 |
| NATANAEL JOSE DA SILVA | 000355821-8 |
| NICOLAS LORENZO LEITE DA COSTA GOULART | 000354334-3 |
| OTAVIO AUGUSTO DE MELO RIBEIRO | 000357913-0 |
| OTAVIO PONCIANO DE OLIVEIRA FARIA | 000354607-0 |
| OTAVIO RIBEIRO SANTANA | 000360341-1 |
| OTAVIO VINICIUS DE VASCONCELLOS | 000358797-7 |
| PAULO HENRIQUE DA SILVA GODOY | 000347664-3 |
| PAULO HENRIQUE FELTRAN | 000348541-6 |
| PEDRO HENRIQUE MADEIRA PAIVA | 000358535-3 |
| PEDRO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA | 000357788-2 |
| RENATO DOS REIS TORQUATO | 000355044-6 |
| RICHARD ALLAN MARQUES SILVA | 000351894-0 |
| ROBERT ZAMARCO | 000361245-0 |
| ROBSON HENRIQUE DO PRADO | 000345141-8 |
| RODRIGO APARECIDO PASSOS VENTURA | 000360112-2 |
| RODRIGO VICENTE GONCALVES | 000345703-9 |
| ROGERIO AUGUSTO DA SILVA | 000358128-6 |
| ROMEU HENRIQUE DE OLIVEIRA | 000358531-3 |
| RONALDO DE MOURA | 000360287-7 |
| RUAN CARLOS DE SOUSA | 000355241-0 |
| SERGIO LUIZ TORRES SPAGGIARI NETO | 000345248-5 |
| TALLES DAVI SILVEIRA DE OLIVEIRA | 000356740-3 |
| THIAGO LUIZ RIBEIRO | 000361487-8 |
| TIAGO SANTOS DA COSTA | 000348450-7 |
| VENICIO BERNARDES DE CARVALHO | 000352543-3 |
| VICTOR HENRIQUE DAS CHAGAS PIRES | 000358685-1 |
| VINICIUS ALVES DA ROCHA | 000345361-9 |
| VITOR HUGO DOS SANTOS SANCHEZ QUEIROZ | 000359466-7 |
| WALESON ANANIAS PEREIRA | 000347957-7 |
| WELLINGTON DA SILVEIRA | 000350809-0 |
| WELLINGTON LIMA DOS SANTOS | 000348805-5 |

| | |
|---|---|
| WILLIAM BONTURI | 000359105-6 |
| WILLIAM TELES MORAES DE SOUSA | 000359098-2 |
| WILLIAM YASUKAWA DE OLIVEIRA | 000357731-1 |
| **053 - AUX. DE PROF. EDUC. INFAN** | **TIL** |
| ALANA BITENCOURT MARCOS | 000349784-0 |
| ALESSANDRA DE ALMEIDA BARBARA | 000354685-6 |
| ALINE BOCHI AUGUSTO | 000356293-8 |
| ALINE POLIANA SANTOS | 000344537-2 |
| ANA BEATRIZ BISSOLI EVANGELISTA | 000346756-6 |
| ANA CAROLINE MACHADO SILVA | 000359927-0 |
| ANA CLAUDIA APARECIDA TEIXEIRA | 000349392-9 |
| ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS | 000344498-4 |
| ANA JULIA APARECIDA CANUTO | 000361539-4 |
| ANA JULIA SASTRE DE SOUZA | 000356358-2 |
| ANA TALITA PEREIRA BORGES GAUDENCIO | 000346922-6 |

| | |
|---|---|
| ANDREIA APARECIDA VICENTE | 000360468-5 |
| ANDREIA BATISTA DE OLIVEIRA | 000353245-8 |
| ANDRESSA BENEDETI DA CUNHA | 000358121-6 |
| ANGELICA APARECIDA CASSIANO | 000359902-4 |
| ARYANNE LUCIO RIBEIRO | 000359172-3 |
| BIANCA CRISTINA BELCHIOR | 000355902-9 |
| BIANCA VITORIA GARCIA ALVES | 000360656-1 |
| BRUNA LORETTA LACERDA DE FARIA DAMACCEN | 000348415-4 |
| CAMILA DE AZEVEDO TIEPO MORENO | 000347613-2 |
| CAMILLE VITORIA NAIR ARAUJO MELO CARVALHO | 000359797-3 |
| CARLOS EDUARDO BORDA FUSO | 000352695-1 |
| CAROLINE CRISTINA DE REZENDE | 000351441-0 |
| CELESTINE LAURA VIEIRA | 000346873-0 |
| CLARICE LOPES FERREIRA | 000345997-7 |
| CLARINA GOUVEA VIDAL | 000355198-4 |
| CLAUDINEIA CARUZO | 000348845-8 |
| CLEUSIMAR NAIR DA SILVA | 000345705-9 |
| DAIANE FERNANDES DOS SANTOS SILVA | 000348786-3 |
| DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA | 000361314-3 |
| DENISE PEREIRA POMPEIA | 000353088-6 |
| EDUARDA EUGENIA DA SILVA EUGENIO | 000358130-4 |
| ELISANGELA APARECIDA DOS REIS RAMOS FERREIRA | 000344621-1 |
| EMILY VITORIA NOVAES PEREIRA | 000346407-3 |
| ESTER LAIANE RIBEIRO RODRIGUES | 000346643-0 |
| FABIELE HERMOGINES DE SOUZA SILVA LINO | 000357827-0 |
| ISABELLE CRISTINE COSTA DOS SANTOS | 000359346-3 |
| JAINE MOISES DE SOUZA | 000359638-7 |
| JANAINA REI CINTRA DE ARAUJO CAUZINE | 000348900-2 |
| JAQUELINE APARECIDA CASSIANO | 000359874-4 |
| JESSICA AUGUSTA DA SILVA SANTOS | 000361249-0 |
| JESSICA DOS REIS BARBOSA SILVA | 000358325-0 |
| JESSICA SARRAF FERNANDES | 000360399-2 |
| JOAO PEDRO DA SILVA SOUZA | 000345072-5 |
| JOSE PAULINO RIBEIRO NETO | 000346800-2 |
| JUCICLEIDE MARIA VIEIRA | 000353157-9 |
| JULIA RAMOS MARTINS NEVES | 000346249-1 |
| JULIANA CARVALHO DE LIMA | 000353268-4 |
| JULIANA KELY MARTINS | 000357033-0 |
| JULIANE CRISTINA DE OLIVEIRA | 000355259-9 |
| KAROLINE VILLAS BOAS DOS SANTOS | 000361195-4 |
| KEREN IMBRIZI DE LIMA | 000346707-5 |
| KRISLAINE ASSIS GONCALO | 000358687-1 |
| LAURA DE CASSIA AMARAL MARTINS | 000353649-7 |
| LAYS VIEIRA DA SILVA | 000348565-2 |
| LENILDA APARECIDA DA SILVA | 000360305-9 |
| LIDIANA MARQUES | 000346896-6 |

| | |
|---|---|
| LIDIANE MAMEDIO RUIZ | 000359825-3 |
| LIVIA LAURA ALMEIDA BUENO | 000359826-3 |
| LUANA DIAS DA SILVEIRA | 000349113-9 |
| LUANA VASCONCELOS CAMILO | 000357998-5 |
| LUCIANA DA SILVA SANTOS | 000348465-5 |
| MAISA MARQUES DE OLIVEIRA | 000353224-1 |
| MARCELA MIRANDA ALVES DA SILVA | 000356031-4 |
| MARCIA A PICON DA SILVA | 000344921-3 |
| MARCIA ALVES DE PAULA | 000353361-1 |
| MARIA CLARA TAVARES CUSTODIO | 000345601-1 |
| MARIA EDUARDA ADAO DOS SANTOS | 000344793-6 |
| MARIA EDUARDA CALIXTO SOUZA SILVA | 000356830-2 |
| MARIA EDUARDA SANCHEZ QUEIROZ | 000358838-5 |
| MARIA FERNANDA FARIA | 000355155-1 |
| MARIA LUIZA RODRIGUES | 000348470-3 |
| MARIA VANESSA FERREIRA BORGES | 000345001-8 |
| MARIANA CORREA CUSTODIO | 000350904-7 |
| MARIANA MOTA DA SILVA | 000359801-7 |
| MARIANA PICOLI DE MELO LEME | 000350482-6 |
| MARLENE ALVES DE SOUSA DIAS | 000346815-0 |
| MARTA GRAZIELI CHAGAS | 000359499-1 |
| MARTA REGINA VIEIRA FERREIRA | 000346931-4 |
| MICHELE APARECIDA DA SILVA | 000358666-5 |
| MYLLENA APARECIDA JULIO | 000355972-6 |
| NAIARA FERNANDES DE MORAIS | 000346802-2 |
| NATALIA ELLEN OLIVEIRA SOUZA | 000354512-1 |
| NATHALIA MURIEL NAVI RIBEIRO | 000345513-2 |
| NAYARA APARECIDA NICANOR FERREIRA | 000355906-9 |
| NEIDE SETTER | 000360048-0 |
| ODETE ANACLETO DE SOUZA | 000350557-9 |
| OSMARINA FERNANDA AFONSO SOUZA | 000348196-8 |
| PALOMA DA SILVA ABREU | 000358231-1 |
| PATRICIACRISTINADASILVEIRA | 000356401-9 |
| PRISCILA DE PAULA ELIAS DA SILVA | 000352332-0 |
| PRISCILA HELEN DE OLIVIRA | 000348130-9 |
| PRISCILA LOPES DA SILVA PEIXOTO | 000346246-1 |
| REGIANE DE OLIVEIRA PAZ | 000348081-2 |
| REGINA DOS REIS MATEUS GOMES | 000359738-4 |
| REGINA TAVARES DA SILVA ALFENAS | 000355682-2 |
| ROSA HELENA GOMES DIAS | 000358098-6 |
| ROSIANE DE JESUS ANANIAS RIBEIRO | 000352877-0 |
| ROSIMEIRE ROCHA RIBEIRO GOULART | 000355615-5 |
| SARA MARIA GOMES MARTINS | 000347487-5 |
| SHERON EDWARD RIBEIRO | 000344894-3 |
| SILVIA DA SILVA BATISTA | 000346462-2 |
| SIMONE APARECIDA SILVA MARCELINO | 000349927-5 |
| SIMONE RODRIGUES DE MORAES | 000357566-1 |
| SIMONI APARECIDA DE VASCONCELOS | 000360778-5 |
| STEFANY DOS SANTOS FERREIRA | 000360180-0 |
| STEPHANI CRISTINA COSTA | 000346287-4 |
| TAMIRIS DOMINGOS DA SILVA MARTINS | 000351493-0 |
| TATIANE DO CARMO SILVA | 000345017-6 |
| TATIANE GISELE BEVILACQUA | 000353222-1 |
| TAYANE GABRIELE FIDELIS FRANCO | 000350759-3 |
| THAUANE ASSIS SILVA | 000347447-2 |
| THAYANE LIGIA ARCENCIO DA SILVA | 000356364-0 |
| VALERIA CRISTIANE OSEAS DOS SANTOS | 000352549-3 |
| VANESSA CRISTINA FERREIRA | 000355262-7 |
| **054 - AUX.SEC. ESCOLAR** | |
| ADRIANO APARECIDO MOREIRA | 000355427-9 |

| | |
|---|---|
| ALAN SULLIVAN LOPES | 000359724-6 |
| ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA REZENDE | 000359496-1 |
| ALINE MOREIRA DA SILVA | 000344913-5 |
| ALISSON CESAR DA SILVA | 000349092-7 |
| AMANDA CRISTINA LEITE DA COSTA | 000354340-1 |
| AMANDA CRISTINA MARQUES | 000352295-2 |
| AMANDA DA SILVA PAIVA | 000344472-8 |
| AMANDA MARIA NICANOR DA SILVA | 000349162-0 |
| AMANDA MENEZES GIGUEIRA BOA SORTE | 000359413-6 |
| AMANDA SILVA SABINO | 000344940-0 |
| ANA BEATRIZ BERNARDINO BRAIT | 000345808-6 |
| ANA BEATRIZ LOPES PIRES | 000344886-5 |
| ANA CAROLINA DOS SANTOS | 000361479-0 |
| ANA CLARA SILVA CAMILO | 000346022-0 |
| ANA CLAUDIA DA SILVA MAGALHAES | 000359392-4 |
| ANA LIVIA DO CARMO | 000348577-0 |
| ANA LUISA COSTA BERNARDES FARIA | 000348194-8 |
| ANA LUZIA FREDIANI | 000358283-2 |
| ANA MARIA MODESTO | 000345272-0 |
| ANDERSON SILVESTRE SANTOS | 000360152-5 |
| ANGELA APARECIDA DA SILVA | 000344706-2 |
| ANNA LIVIA RONDINELLI GARRIDO MARTINS | 000361286-3 |
| ANTHONY JOSE DAMITO | 000358159-0 |
| APARECIDA DA SILVA | 000352913-8 |
| ATILA DE CARVALHO | 000352609-8 |
| BIANCA ISABEL GOMES | 000349043-6 |
| BIANCA SILVA VIEIRA | 000359217-1 |
| BRUNA OLIVEIRA BUENO | 000345935-8 |
| BRUNO HENRIQUE DO CARMO SILVA | 000353661-3 |
| CAIO HENRIQUE CARVALHO | 000356634-8 |
| CAMILA RITA DA SILVA | 000346291-2 |
| CAROLINA DIVINA DE ALMEIDA LEITE | 000357456-6 |
| CAROLINA GOUVEA DA COSTA VIEIRA | 000360154-5 |
| CASSIANA PEDRO ALVES BARBOSA | 000360797-1 |
| CATIA KENIA ROCHA PONCIANO | 000357800-4 |
| CESAR RAFAEL VACARI | 000345053-9 |
| CRISLAINE APARECIDA DA SILVA | 000347964-5 |
| CRISTIANE APARECIDA DOMINGUES FERREIRA | 000361282-3 |
| CRISTIANE DE ANDRADE FERREIRA | 000353688-0 |
| CRISTIANE DOS REIS SILVA | 000351435-1 |
| CRISTIANE REIS DE OLIVEIRA | 000347559-8 |
| CRISTINA NASCIMENTO BORGES | 000360153-5 |
| DANIEL CARLOS MORAIS SILVA | 000359324-7 |
| DANIELA DE CASSIA BANDEIRA | 000352077-1 |
| DANIELA FRANCA COELHO | 000355744-7 |
| DANIELA MARTINS | 000348790-1 |
| DAYSE LETICIA HONORATO CARVALHO | 000354700-8 |
| DEBORA SILVA TAVARES | 000346019-2 |
| DENISE ALVES DA SILVA | 000354916-0 |
| DENISE DIAS RODRIGUES DE MELLO TOBIAS | 000345189-0 |
| DOUGLAS APARECIDO DUTRA BORGES | 000359557-6 |
| EDIONEI ANTONIO BERNARDO | 000344725-9 |
| EDUARDA CRISTINA ROSA DA SILVA | 000348507-3 |
| ELAINE CRISTINA VASCONCELOS | 000358745-6 |
| ELIANA DONIZETTI RIBEIRO DE FARIA | 000346240-1 |
| ELIS REGINA APARECIDA ALVES JORGE | 000348117-2 |
| ELTON CARLOS RESTANI | 000356248-7 |
| EUNICE DE FATIMA DOS SANTOS | 000355919-7 |
| EVELYN FERREIRA | 000359669-1 |
| EVELYN SAMAY MIRANDA DOS SANTOS TORQUATO | 000356168-6 |
| FABIO MUNIZ | 000361622-3 |

| | |
|---|---|
| FELIPE HENRIQUE DE SOUZA | 000352309-6 |
| FERNANDA APARECIDA CRUVINEL | 000358164-9 |
| FERNANDA APARECIDA DA SILVA VILAS BOAS | 000344544-0 |
| FRANCIELLE CASTRO TEODORO | 000361553-0 |
| GABRIEL ANTONIO DE SOUZA VIEIRA | 000356624-0 |
| GABRIEL EDUARDO OLIVEIRA | 000348707-8 |
| GABRIEL FELIPE BENTLIN MESSIAS | 000344770-0 |
| GABRIEL MARIANO SILVA DE DEUS | 000358427-8 |
| GEN TAKEMOTO | 000357541-5 |
| GEOVANA MENDES SILVA | 000352737-0 |
| GEOVANA SOUSA OLIVEIRA | 000357610-8 |
| GESSIANE PIETROSKI | 000359193-0 |
| GILMAR DOS REIS GASPAR | 000349362-4 |
| GIOVANNA FERREIRA RODRIGUES | 000358393-8 |
| GIOVANNA LAURA PEDROSO COSTA | 000348354-0 |
| GISELE DA SIVA RODRIGUES | 000346025-0 |
| GISELE SAMARA DE CASTRO | 000347568-6 |
| GISELI FERREIRA SPINELI | 000347926-2 |
| GISELLE VASCONCELOS | 000353916-4 |
| GISLAINE FAUSTINO PEREIRA DE SOUZA | 000347359-3 |
| GUILHERME AUGUSTO RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA | 000346446-6 |
| GUILHERME NASCIMENTO MARSON BICALHO | 000360940-5 |
| GUSTAVO ALBUQUERQUE VILANOVA | 000361390-9 |
| GUSTAVO VINICIUS SILVEIRA DE PAULA | 000345303-0 |
| HELEN RUIZ DE XISTO SASTRE | 000348025-3 |
| IANY LIMA OLIVEIRA | 000348228-8 |
| IRIS CRISTINA DOS SANTOS | 000348530-8 |
| IRIS ISIDORO | 000358653-7 |
| ISABEL APARECIDA MAMEDIO | 000356027-6 |
| ISABELA CARVALHO FELISBERTO | 000344680-0 |
| ISABELA MAGALHAES DE OLIVEIRA | 000354488-1 |
| ISABELA VERONEZE REQUENA FONSECA | 000346058-5 |
| IUNA NACCARATO DOS SANTOS | 000361603-7 |
| IZABELA CRISTINA MARQUES ZAIAT | 000359563-4 |
| JANAINA MARIA CILENE TOZO | 000357462-4 |
| JENIFER FERNANDA AMADOR | 000356096-3 |
| JOAO PAULO SOUZA DOCE ALVES | 000346134-6 |
| JOSIANA BEATRIZ GENERALI | 000361344-8 |
| JULIANA VIEIRA GANZAROLLI | 000347794-5 |
| JULIO CESAR VICENTE | 000359515-3 |
| JUSSARA AMARAL DE OLIVEIRA | 000346705-5 |
| KAILANY LORRAINY RODRIGUES DA SILVA | 000360339-3 |
| KAREN STEFANI GONCALVES | 000355996-2 |
| KARINA DE OLIVEIRA ANDERSON | 000344957-8 |
| KARINA NUNES SALAFIA | 000347048-3 |
| KEMILLY MARTINS RAMOS | 000346387-1 |
| KIMBERLY SOUZA CRUZ | 000346276-6 |
| LAIS MARQUES FERREIRA DA COSTA | 000345879-3 |
| LARA BEATRIZ PRINCE SIQUEIRA | 000360447-9 |
| LAYLA ROQUE DA SILVA SEBASTIAO | 000352494-7 |
| LAZARO APARECIDO GONZAGA | 000358705-3 |
| LEANDRO GARDIN BERNARDES ALVARENGA | 000346944-2 |
| LEONAN ALVES DE OLIVEIRA | 000353388-8 |
| LEONARDO AUGUSTO DE SOUZA | 000360684-6 |
| LETICIA ALVES FERREIRA | 000360080-2 |
| LETICIA DE ARAUJO AVILA | 000360881-0 |
| LETICIA VIEIRA LOURENCO | 000345175-2 |
| LIDIA MENDES DOS SANTOS | 000346372-3 |
| LIGIA SIQUEIRA BARBOSA DE SOUZA | 000344739-7 |
| LIVIA SILVA MATIAS | 000358769-2 |
| LUCAS LEMOS AQUINO | 000353919-4 |

| | |
|---|---|
| LUCAS MOREIRA FREIRE | 000357493-9 |
| LUCIANA FONSECA SANTOS | 000344685-0 |
| LUIZ HENRIQUE FARIA | 000344989-2 |
| LUZIENE GERTRUDES MEDEIROS | 000352926-6 |
| MAICON FERREIRA DE PAIVA | 000344552-9 |
| MARCELA ALVES ARLOTE | 000345533-9 |
| MARCELA DA SILVA SOARES | 000361213-6 |
| MARCELO OLIVEIRA DE MORAES | 000358596-2 |
| MARCIA APARECIDA FERREIRA BINI | 000351195-9 |
| MARCIA VERONEZI | 000358972-5 |
| MARCOS FELICIO JUNIOR | 000350507-8 |
| MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA | 000348102-4 |
| MARIA APARECIDA LUCIANO VIEIRA | 000360861-4 |
| MARIA APARECIDA PEREIRA SILVEIRA | 000359454-9 |
| MARILIA GABRIELA GARCIA | 000358063-1 |
| MARINETE APARECIDA DE ALMEIDA | 000348293-5 |
| MARIO GABRIEL DE SOUZA TOMAZ | 000345136-0 |
| MARLI DE SOUZA RUZZI | 000345107-5 |
| MAYCON ALEXANDRE FERNANDES DOS SANTOS | 000359762-9 |
| MICHELLY DE AVILA RODRIGUES DA CRUZ | 000348638-5 |
| MIKAEL FONZAGHI | 000346083-0 |
| MIRIAN BASTOS MELO | 000345112-3 |
| MONICA DE MELO RUEDA | 000357046-9 |
| MONICA SANTOS LOURENCO | 000347876-6 |
| NATALIA SILVEIRA DO NASCIMENTO | 000352533-5 |
| NATHALIA RADYJA DE SOUSA | 000349142-3 |
| NAYLENE LORIANE LIMA FERRAZ RABELO | 000353329-9 |
| NICOLY SIBELE MARTINS SILVA | 000346166-0 |
| PALOMA DA CRUZ VIEIRA DOS SANTOS | 000361060-2 |
| PATRICIA APARECIDA MARTINS GENERAL | 000353342-5 |
| PATRICIA DE PAULA SILVA BATAGINI | 000359615-0 |
| PATRICIA MAGRO GABRIEL | 000359461-7 |
| PATRICIA MARIOTTO LOURENCINI | 000351657-2 |
| PAULA TAIS APARECIDA ALVES | 000353087-6 |
| PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS DA CONCEICAO | 000353798-5 |
| PEDRO LUIZ APARECIDO DOS SANTOS | 000359616-0 |
| PRISCILA FERREIRA DA SILVA | 000351968-2 |
| RAFAEL ALVES DA SILVA | 000347593-0 |
| RAFAELA MARTINS | 000359885-2 |
| RAPHAELA AGRA TANA | 000356212-2 |
| RAQUEL APARECIDA FERRAZ | 000346676-5 |
| RAYANE CRISTINA SANT ANA | 000358114-8 |
| RAYANE FERREIRA DE OLIVEIRA | 000345235-7 |
| RENATA FATMA DA SLVA ALVES | 000347981-1 |
| RENATA RODRIGUES DE MAGALHAES CORREA | 000344676-2 |
| RITA CLAUDIA BARRERA | 000359922-0 |
| ROBERVAL MACHADO DA SILVA | 000352573-8 |
| RODRIGO REGIS DA SILVA | 000345591-8 |
| RONETI YRIS BARBOSA | 000353387-8 |
| ROSIANE DE OLIVEIRA MAGALHAES | 000347028-7 |
| ROSINEI LOPES | 000359115-4 |
| SABRINA ALVES CARVALHO | 000346976-7 |
| SAMYA SALOMAO DE SOUSA | 000359445-0 |
| SAULO ELIAS MORAES DA SILVA | 000357109-3 |
| SILAS HENRIQUE DE OLIVEIRA | 000359513-3 |
| SILMARA GARCIA RIBEIRO | 000344856-0 |
| SIMONE CRISTINA PASSOS DE LIMA | 000357725-3 |
| SIMONI SILVERIO PAULINO | 000356223-0 |
| SOLANGE TEREZINHA RIBEIRO | 000345869-5 |
| SONIA MARA PALLOS BARBOSA | 000345265-1 |
| SORAIA LICIA RIBEIRO DOS SANTOS | 000355325-1 |

| | |
|---|---|
| STEFANI BEATRIZ RUELA | 000355557-0 |
| SUSANA APARECIDA VIEIRA | 000359596-9 |
| TALITA ALVES PARRA | 000354570-0 |
| TAYSSA SANTOS DE OLIVEIRA | 000360246-4 |
| THAINA LOURENE DE LIMA PEREIRA | 000352198-5 |
| THAIS CRISTINA DE SOUZA VENERANDO | 000360891-9 |
| THAMIRES DE CASSIA LIMA | 000354972-0 |
| THIAGO EDUARDO MESQUITA SILVA | 000345606-1 |
| VALERIA CAMPAGNOLI MACHADO | 000354544-6 |
| VANESSA ALVES CORREIA GONCALVES | 000345231-7 |

| | |
|---|---|
| VANESSA CRISTINA SILVA EUSEBIO | 000360374-6 |
| VANESSA MAYER DOS REIS | 000357744-0 |
| VANILDA LOURDES DA SILVA SOUZA | 000344959-8 |
| VINICIUS GABRIEL MARTINS NOGUEIRA | 000361166-0 |
| VITORIA GUEDES DA SILVA SANTOS | 000361182-6 |
| WAGNER APARECIDO BRITTO | 000358487-7 |
| WALTER OLIVEIRA MENDONCA | 000361634-1 |
| WELINGTON FARIAS GONCALVES | 000360437-0 |
| WELLINGTON FRANCO DE GODOY | 000345437-1 |
| ZAINE VITORIA ALVES DA SILVA | 000346378-3 |
| **055 - FISCAL DE TRÂNSITO I** | |
| ABMAEL ALVES DA SILVA | 000345903-3 |
| ADILSON MESSIAS DA SILVA | 000361029-0 |
| AGNALDO PEDRO SOARES | 000345164-4 |
| ALEX DE SOUSA FAVERO | 000345365-9 |
| ALEXANDRE CINTRA SANTOS | 000360292-5 |
| ALLAN RODRIGUES DA SILVA | 000359449-0 |
| ANDERSON HENRIQUE VILAS BOAS | 000359460-7 |
| ANDRE RICARDO DA SILVEIRA | 000350472-8 |
| ANTONIO CARLOS CASAGRANDE CARVALHO | 000348719-6 |
| BRAZ RAMOS TEOFILO | 000351478-4 |
| BRUNO DONIZETI DA SILVA CASTRO | 000357340-0 |
| CAIRO CESAR CARVALHO DE LIMA | 000358921-4 |
| CARLOS AUGUSTO APARECIDO DA SILVA | 000354029-3 |
| CLAITON CARLOS FARIA | 000358746-6 |
| DANIEL ANTONIO DA SILVA | 000347769-0 |
| DANIEL DA SILVA | 000361397-9 |
| EDER PEREIRA DA SILVA | 000346538-5 |
| EDILAINE MARQUES OLIVEIRA | 000349570-7 |
| EDIVALDO MARQUES | 000345610-0 |
| EDUARDO GABRIEL SILVA | 000353306-2 |
| EMERSON ALVES DE SOUZA | 000357095-0 |
| EMERSON DOS REIS ASSUNCAO | 000358378-1 |
| FABIO FALCONI MELO | 000346289-4 |
| FELIPE CASTRO TING | 000359457-9 |
| GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA | 000350427-7 |
| GABRIEL GUILHERME PINO | 000358150-0 |
| GUILHERME ANANIAS TERRA | 000358591-2 |
| GUSTAVO GONCALVES MOURA | 000350296-0 |
| HEDER WILLIAN CHAGAS | 000361425-9 |
| HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO | 000347064-0 |
| HENRIQUE DONIZETE FORNARI | 000353678-1 |
| HILDEBRANDO REZENDE GARCIA | 000360483-1 |
| IGOR SCAGLIUSI BALBINO | 000356404-9 |
| ISAC GABRIEL DOS SANTOS ROVANI | 000348668-0 |
| JAQUELINE DE OLIVEIRA | 000353037-5 |
| JEFERSON DONIZETE DE SOUZA | 000345633-6 |
| JOAO ANTONIO BARRETO NETO | 000358928-4 |
| JOAO AUGUSTO DA SILVA LIMA | 000359067-8 |

| | |
|---|---|
| JOAO GABRIEL DOS SANTOS SOUZA | 000346234-3 |

| | |
|---|---|
| JOAO PAULO DA SILVA DO CARMO | 000346646-0 |
| JOAO VICTOR DO CARMO PAULINO | 000350194-2 |
| JOVANI DOS SANTOS OLIVEIRA | 000361357-6 |
| JUNIO CESAR MARCAL FILHO | 000358054-3 |
| KAIKE MIGUEL MARTINS DIAS | 000348337-3 |
| KARINA RIBEIRO BRASILEIRO DE CALAZANS | 000355631-1 |
| LAERCIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA | 000349004-3 |
| LARA MARIA BEANI BERNARDES | 000354998-6 |
| LEONARDO ROGERIO RICARDO | 000361236-2 |
| LUCAS ADRIANO DA SILVA | 000360538-8 |
| LUCAS EDUARDO RICHARDI | 000345666-0 |
| LUIS RICARDO DOMINGOS DA SILVA | 000358621-2 |
| LUIS RICARDO DONIZETI | 000359266-2 |
| LUIZ CARLOS BELTRAO | 000345772-6 |
| MARCELO BORBA | 000348473-3 |
| MARCELO DE OLIVEIRA SILVA | 000344653-6 |
| MARCELO GOMES ALVES | 000357900-1 |
| MARCELO MILITAO DA SILVA | 000346339-0 |
| MARCIO RODRIGUES DA VILA | 000346505-0 |
| MARCO AURELIO FELITO | 000359954-5 |
| MARCOS ANTONIO VENANCIO | 000346511-9 |
| MARCOS VINICIUS DA SILVA | 000345373-7 |
| MARIO LUIZ DA SILVA | 000355686-2 |
| NATALIA PRISCILA CABRAL VITORINO | 000359594-9 |
| NATAN GUILHERME DA SILVA | 000344758-3 |
| PEDRO HENRIQUE ROVAY DE PAULA | 000356781-6 |
| ROBERTO NETTO DA SILVA JUNIOR | 000347710-0 |
| ROMAO GOMES DA SILVA FILHO | 000359364-0 |
| RONALDO PEREIRA FARIA | 000347753-2 |
| ROSIANE LUZIA VIEIRA CEZARIO | 000348857-6 |
| SERGIO ALBERTO BERNARDO CORREA | 000358496-5 |
| SILVIO LEANDRO DE REZENDE | 000349900-9 |
| SIVALDO RODRIGUES ELEUTERIO | 000353332-7 |
| TAYRONE ISMAEL BERNARDES DA SILVA | 000356900-5 |
| THIAGO LEANDRO RUY | 000360846-8 |
| TIAGO DOS REIS PALAGANO | 000358214-5 |
| TIAGO HENRIQUE PEDROSA | 000352510-9 |
| TIAGO MOREIRA | 000349764-3 |
| TULIO SILVA SOUZA | 000347018-9 |
| VANDERLEI DO CARMO OLIVEIRA | 000358439-6 |
| VICENTE DONIZETTI ALCANTARA DE MELO | 000359545-8 |
| WAGNER DONIZETTI DA CUNHA | 000361350-6 |
| WILLIAN AUGUSTO DA SILVA | 000360602-0 |
| WILLIAN DOS SANTOS SILVA | 000346794-9 |
| YAGO JOSE PADUA NEVES | 000347513-5 |
| YURI CARLOS GARCIA | 000350642-8 |

ANDREA DE OLIVEIRA FERNANDES 000345188-0

| | |
|---|---|
| ANTONIO CARLOS DE CAMPOS FREITAS | 000356645-6 |
| BRUNA MESSIAS CASAGRANDE OLIVEIRA | 000361159-1 |
| BRUNO TADEU SANTIAGO | 000354774-5 |
| CASSIANO MATTAR | 000347333-7 |
| DANIEL DONIZETE DE LIMA | 000360878-2 |
| DANIELA FERREIRA TANDELO | 000359654-3 |
| EDER ANTONIO RIBEIRO | 000350306-3 |
| FRANCISCO DE PAULA VITOR RIBEIRO | 000352881-8 |
| HENRIQUE JORGE DIAS TESTA | 000345515-2 |
| IVYNA DO VALE CARNEIRO | 000359304-0 |
| JEAN CARLOS ASSUNCAO | 000355458-3 |
| KARINA SILVA FERREIRA | 000360855-6 |
| LARISSA SANTOS LIMA DE SOUZA | 000348343-1 |

| | |
|---|---|
| LEANDRO BATISTA SILVA | 000346570-8 |
| LEANDRO CESAR FIDELIS | 000344714-0 |
| LEONARDO JUNDURIAN FELIPE DA SILVA | 000346451-4 |
| LETICIA LEOPOLDO DOS SANTOS | 000355476-0 |
| LUCAS DE SIMONE BACHIAO DA SILVEIRA | 000345895-0 |
| LUCAS JOSE SENE | 000359055-0 |
| MARYANE CRISTINA MARCOLINO SANTOS | 000356176-4 |
| MULLER MARQUES SILVA | 000344817-8 |
| OMAR GABRIEL DE BRITO ALBO | 000359374-8 |
| PAULO SERGIO DIAS | 000359726-6 |
| RAQUEL TAINA DA SILVA | 000361593-3 |
| RICARDO VIEIRA DA SILVA | 000355106-0 |
| RODOLFO LUIS BUJATO | 000347532-1 |
| SAMIR MANOEL RIBEIRO DE CAMARGOS | 000347933-0 |
| SANDROTAKEO YMAI | 000349213-6 |
| THUANY BARBOSA BATISTA | 000353667-3 |
| VINICIUS GABRIEL DOS SANTOS | 000344888-5 |
| **057 - FISCAL SANITÁRIO I** | |
| ADRIANA ANTONIA DO PRADO SALATIEL | 000353930-0 |
| ALAN BORBA SILVA | 000344508-8 |
| ALINE APARECIDA DOS SANTOS | 000347272-2 |
| ANA CAROLINA TOGNI DE OLIVEIRA | 000360231-6 |
| ANA RAQUEL LENCI | 000361014-1 |
| ANDERSON SILVIO LOPES | 000346803-2 |
| ANELIZ DE SOUZA MAZZILLI | 000360392-2 |
| ANGELA DE SOUZA COELHO ROMEIRO | 000345556-5 |
| ANGELICA APARECIDA ALVES FORTUNATO | 000355795-8 |
| ANTONIO CARLOS DE MELO | 000355987-4 |
| ANTONIO CARLOS SOARES | 000359611-0 |
| ANTONIO CESAR DA SILVA FILHO | 000354030-1 |
| ARINA PACHECO MAGALHAES LOPES | 000361242-0 |
| BRUNO ROSSI NUNES | 000346495-7 |
| CARLOS APARECIDO DE SOUZA | 000359147-9 |
| CARLOS CESAR COUTO | 000361635-1 |
| CARLOS GUSTAVO DE SOUZA | 000356291-8 |
| CARLOS HENRIQUE PANUCI | 000345259-3 |

| | |
|---|---|
| DANIEL ALVES DE MORAIS | 000349073-0 |
| EDUARDO FERREIRA MATIAS | 000359306-0 |
| ELIANE PAULINO DA SILVA | 000347492-3 |
| ESTEFANY CHRIS TEODORO DE MELO | 000346138-6 |
| FABIANA AUGUSTA FERREIRA | 000356120-3 |
| FABIANO APARECIDO MELO OLIVEIRA | 000345060-7 |
| FELIPE GONCALVES COELHO | 000344492-4 |
| FERNANDA DE LIMA RAMOS | 000360529-0 |
| GABRIEL AURELIANO DA COSTA | 000355517-8 |
| GABRIEL CERDEIRA DE SALES | 000349734-9 |
| GIZELE FERNANDA ROCHA DE PAULA | 000346003-4 |
| IONE DE FATIMA FERREIRA | 000352422-0 |
| ISADORA BATISTA GOULART | 000355355-6 |
| IVAN FERREIRA CARDOSO | 000346425-0 |
| JEFERSON DA SILVA GONCALVES | 000360782-3 |
| JHONAT LUIZ DE SOUZA | 000359031-3 |
| JOAO LUIS DE CARVALHO LAMEU | 000354425-2 |
| JOAO LUIZ CAMARGO SILVA | 000346509-0 |
| JOAO OTAVIO DOMINGUES DE SOUZA | 000346708-5 |
| JOAO VITOR DE LIMA OLIVEIRA | 000361423-9 |
| JOICE DA SILVA SOUZA MODESTO | 000345008-8 |
| JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO | 000346522-7 |
| JOSE MAURO DOS REIS | 000355059-4 |
| KATIELE PATRICIA DE SOUZA | 000345318-8 |
| KEITON JOSE MARTINS DOS SANTOS | 000345621-8 |

| | |
|---|---|
| LUCAS MANOEL DE ALMEIDA OLIVEIRA | 000348957-3 |
| LUCAS PEDROZA ANTENOR | 000351726-5 |
| LUIZ AUGUSTO SENEDESE RIBEIRO | 000348765-7 |
| LUIZ FILIPE DE ASSIS | 000345581-0 |
| MARCELO DE ARAUJO CUNHA JUNIOR | 000354784-3 |
| MARCIO BRASILINO DA SILVA JUNIOR | 000348341-1 |
| MARCOS CALIXTO DA SILVA | 000352621-4 |
| MARIA CAROLINA DE LOURDES NOVAIS | 000346365-5 |
| MARIA JOSE GARCIA MADUREIRA | 000359967-3 |
| MARIA JULIA COELHO ERNESTO | 000348962-1 |
| MARIO GUILHERME INACIO DA SILVA | 000358240-0 |
| MARIO MARTINS DA SILVEIRA | 000345294-6 |
| MATEUS FILIPE PIRES ABREU | 000360060-6 |
| MOZART VILLAS BOAS NETO | 000358993-1 |
| MYCHELLE DE PAIVA RIBEIRO | 000355150-1 |
| PAULO CESAR GOMES AMORIM | 000352758-6 |
| QUEILA HADNA REZENDE RIBEIRO | 000358103-0 |
| ROBINSON MARCELINO | 000349489-8 |
| RODRIGO MENDES DA SILVA | 000345045-0 |
| ROGERIO MARQUES VILAS BOAS | 000348268-0 |
| RONALDO DONIZETE PRADELLI | 000347542-0 |
| SAMUEL HENRIQUE DIAS | 000355960-8 |
| SILVANA DE FATIMA COSTA SILVA | 000360199-8 |
| TATIANE APARECIDA SILVA RIBEIRO FERREIRA | 000359531-0 |
| THAYNA CRISTINA DE ABREU | 000358985-3 |

| | |
|---|---|
| VALDOMIRO CAVALLI | 000346079-1 |
| VANIA AZEVEDO DOS SANTOS | 000360567-2 |
| VANIA MARIA DA COSTA RAMIRO | 000356813-6 |
| VINICIUS HENRIQUE DA SILVA | 000360202-1 |
| VINICIUS JOSE DE MORAIS | 000357338-2 |
| WESLEI BRITO SILVA | 000351237-7 |
| WESLEY CASSIO GALDINO | 000345079-5 |
| WESLEY DE OLIVEIRA SANTOS | 000348095-0 |
| WYLL HENRIQUE MARQUES | 000353772-9 |
| YARA REGIS DE SOUZA | 000359987-0 |
| **058 - TÉC.CONTABILIDADE I** | |
| ADRIANA DE FATIMA GONCALVES | 000359381-6 |
| ALINE RIBEIRO BICALHO | 000358562-8 |
| ARMANDO DURAZZO DA SILVA | 000345695-5 |
| CAIO MADEIRA DO PRADO | 000345557-5 |
| CLAUDIARIA BATISTA DE JESUS SOUZA | 000347403-0 |
| CRISTINA DONIZETE DE CARVALHO | 000345029-4 |
| EDUARDO ANDRE PASQUATTO | 000346991-3 |
| ELIANE DONIZETTI GONCALVES PEREIRA | 000357815-2 |
| JAYNE LUISA TOME | 000355151-1 |
| JESSICA CRISTINA BARBOSA | 000346059-5 |
| JOAO PAULO FERREIRA DE BRITO | 000358024-9 |
| LAIS CLARA DE ALMEIDA | 000344785-8 |
| LAURA BATISTA DOS REIS | 000358486-7 |
| LUIZ FELIPE DA SILVA | 000361133-5 |
| MARIA EDUARDA ANDRADE DA CUNHA | 000347861-8 |
| MARIA JULIA CRISTINO ALVES | 000351220-9 |
| MARIANA PARISI DIAS | 000348045-0 |
| MARIO HENRIQUE ROVANI DA SILVA | 000344948-0 |
| NATALIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA | 000361295-1 |
| NICOLY DOS SANTOS MANETTA | 000347390-6 |
| RAFAELA MARIA DA SILVA | 000358826-7 |
| ROSEMEIRE APARECIDA CUSTODIO | 000344667-4 |
| SAMIA SANTOS TORRES FREIRE | 000355396-9 |
| THIAGO DONIZETI DE ALMEIDA HERNANDES | 000349320-1 |
| **059 - TÉC.ENFERMAGEM I** | |

| | |
|---|---|
| ABNER ARCAS SILVA | 000352504-0 |
| AGATHA RODRIGUES DA MATA | 000359372-8 |
| ALESSANDRA BEANI DA SILVA PEIXEIRO | 000352628-4 |
| ALINE CRISTINA VASCONCELOS DA SILVA | 000352871-0 |
| ALYNE IOLANDA ALVARENGA | 000351943-6 |
| AMANDA CAROLINA DA SILVA | 000361522-6 |
| AMANDA CRISTINE SILVA | 000355471-0 |
| AMANDA EVANGELISTA CUSTODIO | 000344887-5 |
| AMANDA MARIA PAIAO BISSOLI | 000350133-3 |
| ANA CAROLINA ALVARENGA DE OLIVEIRA | 000361030-8 |
| ANA CAROLINA DOMINGOS MARTINS | 000345812-4 |
| ANA CAROLINA SIQUEIRA DA CRUZ | 000352253-0 |
| ANA CLAUDIA ZAMPAR DE CASTRO | 000345700-9 |
| ANA FLAVIA MARTINS MENDES | 000348636-5 |
| ANA GIULIA PEREIRA | 000356838-2 |
| ANA LUCIA CANATO MACIEL SILVA | 000349276-5 |
| ANA PAULA DE OLIVEIRA LIMA | 000361124-7 |
| ANA PAULA PAULINO DA SILVA | 000361402-2 |
| ANA RITA SILVESTRE DA COSTA | 000353676-1 |
| ANDREIA APARECIDA SILVESTRE | 000358843-3 |
| ANDREIA AUGUSTA BAPTISTA | 000354032-1 |
| ANDREIA CRISTINA DE SOUZA | 000357364-7 |
| ANDREIA EUGENIA DA SILVA | 000353711-0 |
| ANDREIA MORAIS DE SOUSA | 000356326-8 |
| ANDREIA VALERIANO REZENDE | 000359935-9 |
| ANNA LAURA DE SOUZA TOLEDO | 000355349-8 |
| ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA | 000361324-1 |
| ANTONIO CARLOS MENDES FERREIRA JUNIOR | 000360935-7 |
| BARBARA CRISTINA SABINO RODRIGUES | 000360987-8 |
| BRUNA VALENTIM DA SILVA | 000347162-7 |
| BRUNO CEZAR MONTEIRO | 000361601-7 |
| BRUNO ROBERTO LOPES | 000360810-3 |
| CAIQUE INACIO AUGUSTO | 000358576-6 |
| CAMILA CRISTINA SABI BRANDAO | 000359622-9 |
| CAMILA DE SOUSA RUELA | 000353937-0 |
| CAMILA EMERICK MEGDA ALVES | 000361132-5 |
| CARLOS HENRIQUE CANUTO DA SILVA | 000359737-4 |
| CAROLAINE APARECIDA RODRIGUES MARTINS | 000360565-2 |
| CAROLINA MARQUES BRANDAO PLACIDO | 000361001-3 |
| CAROLINE PRIOLI FERREIRA | 000355196-4 |
| CASSIA DAS DORES CALORI DIAS | 000349450-3 |
| CELIA DE OLIVEIRA SIRIACO | 000355126-7 |
| CELIA MARIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA | 000354887-0 |
| CELIA SANTOS DE SOUZA | 000356412-7 |
| CESAR DOS SANTOS TELES | 000348783-3 |
| CHIRLE LUCIENE MARQUES | 000357471-2 |
| CIBELE COPERTINO DE OLIVEIRA | 000348232-6 |
| CILSO ANTONIO DA SILVA | 000354859-6 |
| CLAUDIA APARECIDA MODESTO | 000345673-9 |
| CLAUDIMARA APARECIDA FLAUZINO DA SILVA | 000345839-0 |
| CLAUDIMEIA APARECIDA BORGES AZARIAS | 000350294-0 |
| CLAUDINEIA APARECIDA FLORENTINO DE MELO | 000347865-8 |
| CLEBER CARABETTE | 000350178-6 |
| CLODOALDO APARECIDO DA SILVA | 000344719-0 |
| CLOVIS VIDONI | 000352919-8 |
| CRISLEN KELY DA SILVA AUGUSTO | 000354967-1 |
| CRISTIANA DOS PASSOS BARBOZA OLIVEIRA | 000360998-6 |
| CRISTIANE LINO DA SILVA | 000360344-1 |
| CROSMARA TAISA DE SOUZA | 000346085-0 |
| DAIANA DONIZETE APARECIDA FABIO SILVA | 000356369-0 |
| DAIANE APARECIDA FERRAREZ SAVIOLI | 000346606-8 |

| | |
|---|---|
| DAIANE CRISTINA RIZZI DOS SANTOS | 000360162-3 |
| DAIANE CRISTINA TROVO | 000347721-8 |
| DAIANE DA COSTA OLIVEIRA | 000360349-1 |
| DAMSRIS ENEIAS PRINCE DIAS SALES | 000355628-3 |
| DANIEL ANTONIO LAU | 000351585-0 |
| DANIEL JOSE DA SILVA | 000347144-0 |
| DANIELA DE FATIMA DAVID PICOLI | 000360451-7 |
| DANIELA MOREIRA PRINCE | 000355478-0 |
| DANIELA SOARES DE MELO | 000361023-0 |
| DANIELE APARECIDA NOVAIS | 000352468-2 |
| DAVID ALEXANDRE DA SILVA BARBARA | 000354874-2 |
| DEBORA APARECIDA FERREIRA | 000358790-7 |
| DEBORA APARECIDA ROSA | 000348852-6 |
| DENISE CRISTINA DA SILVA SANTOS | 000358510-7 |
| DENISE MARTINS QUIRINO DA COSTA | 000361233-2 |
| DIEGO HENRIQUE DA SILVA | 000347844-1 |
| DIOVANA DA CONCEICAO | 000347573-4 |
| DIVINA APARECIDA DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS | 000349266-7 |
| DJENIFER CRISTINA CABRAL | 000358087-8 |
| EDINEA APARECIDA DOS REIS | 000355928-5 |
| EDIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA | 000359637-7 |
| EDUARDA DE CASSIA DA SILVA FONSECA | 000360716-6 |
| EDVAN DE FARIA GONCALVES | 000358165-9 |
| ELAINE CRISTINA OLIVEIRA | 000359151-7 |
| ELEANE FRANCISCA DE SOUZA | 000346968-9 |
| ELIANA BARRETO GONALVES | 000358714-1 |
| ELIANA GOMES DA SILVEIRA RODRIGUES | 000353597-0 |
| ELIANA GONCALVES DE ALFENAS | 000360020-3 |
| ELIANE ALBINO FRANCISCO | 000346847-5 |
| ELIANE TEREZINHA DE SOUZA PEREIRA | 000355161-0 |
| ELIS MARIA PROCOPIO | 000358450-2 |
| ELISANGELA APARECIDA MARTINS DE SOUZA | 000344834-4 |
| ELISIANE GRAZIELE AVELAR | 000349277-5 |
| ELIZABETE | 000348067-6 |
| ELVIS TEIXEIRA DE CASTRO | 000345210-0 |
| ERICA MARIA DA SILVA | 000350733-7 |
| ERIKA GONCALVES MARTIINS | 000361317-3 |
| EURILENE SANTOS DA SILVA | 000359256-4 |
| EVA MARIA MENDES DE ARAUJO | 000354381-4 |
| EVELYN TELLES ALVES | 000345396-3 |
| FABIANA APARECIDA SILVA GOMES | 000361396-9 |
| FABIOLA EVANGELISTA GOLCALVES | 000358901-8 |
| FERNANDA CRISTINA ANTONIO | 000358199-3 |
| FERNANDA PELOZI SANTOS | 000354085-2 |
| FERNANDA RITA CHAGAS | 000359303-0 |
| FRANCISCA SALETE MANDELO | 000353862-8 |
| GABRIELA BATISTA DOS REIS | 000361164-0 |
| GABRIELLA RODRIGUES ALVES | 000352348-9 |
| GABRIELLE VITORIA GONGORA GOMES | 000360826-1 |
| GABRIELLY SIQUEIRA DA SILVA | 000355091-7 |
| GEISE GRASIELE CANDIDO | 000359441-0 |
| GEOVANA DE OLIVEIRA ALVES BATISTA | 000359868-6 |
| GIANI AVILA DA SILVA SANTOS | 000360185-0 |
| GIOVANNA CAMILI PEREIRA DE OLIVEIRA | 000361554-0 |
| GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA | 000350003-1 |
| GISLENE MARCOLINO | 000360183-0 |
| GRAZIELA MARIA MATIAS | 000346051-5 |
| GUILHERME CORREA DE SOUZA | 000353478-7 |
| HELENA MARIA DE PADUA DIAS | 000361167-0 |
| HELIANE AUGUSTA DOS SANTOS | 000359093-2 |

| | |
|---|---|
| HELTON ROBERTO DOZZA | 000353330-7 |
| HIGOR AUGUSTO SILVA BUENO | 000356592-0 |
| ILSA APARECIDA MARTINS FRANCISCO | 000359139-0 |
| INGRID DE BRITO OLIVEIRA | 000346239-3 |
| ISABEL FERREIRA ZAMARCO | 000360163-3 |
| ISABELA APARECIDA ROSA FREIRIA | 000360670-8 |
| ISABELA BEATRIZ DE MELO | 000359107-6 |
| ISAC DE OLIVEIRA VIEIRA | 000356208-4 |
| ISIS COLENCIO DE PAULA | 000361332-0 |
| ISMAEL ROSA PINTO | 000359482-3 |
| IVANETE APARECIDA SOARES | 000344664-4 |
| IVONE DE FATIMA LEO | 000360336-3 |
| IZABEL CRISTINA NOVAES | 000346418-1 |
| JANAINA APARECIDA HONORIO VALENTIM | 000360777-5 |
| JANE HELLEN FERREIRA LEITE | 000357265-0 |
| JANETE APARECIDA DE ANDRADE MARTINS | 000352620-4 |
| JANETE APARECIDA MOREIRA | 000348256-2 |
| JAQUELINE PAULA TIBURCIO | 000358836-5 |
| JENYFER CAROLINY TIMOTEO DOS SANTOS | 000360835-0 |
| JESSICA LUZ DE FLORIO | 000359021-5 |
| JOAO PEDRO DO CARMO | 000350509-8 |
| JOELMA DONIZETE PEREIRA | 000359576-2 |
| JOELMA JERONIMA DA CUNHA OLIVEIRA | 000357877-1 |
| JOLIANE ALVES MADEIRA | 000353571-4 |
| JONAS LUIZ DE OLIVEIRA | 000346281-4 |
| JORGE LUIZ NASCIMENTO DA SILVA | 000356033-4 |
| JOSIANA DOS REIS VALENTIM | 000356395-5 |
| JOSLAINE MOREIRA DOS REIS DE SOUZA | 000359339-5 |
| JOYCE CRISTINA LEVINO | 000344670-2 |
| JUAREZ IZIDORO | 000357680-5 |
| JUCEMAR CALORI | 000359085-4 |
| JULIANA PAULA DA SILVA | 000349503-0 |
| JULIANA VICENTE GONCALVES PEDRO | 000352896-6 |
| JUVILIANA DOS SANTOS LOPES | 000350788-8 |
| KAMILLA DI SARA CORREA SILVA | 000358853-1 |
| KAREN CRISTINA G PEREIRA | 000355249-0 |
| KARINI APARECIDA RODRIGUES | 000358037-7 |
| KAROLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA | 000358938-2 |
| KASSIA ASSUNCAO | 000360570-0 |
| KATHELLEN MICHELE CUBA | 000355266-7 |

| | |
|---|---|
| KELEN CAVALCANTE SIQUEIRA SANDI | 000360681-6 |
| KELI DOS REIS INACIO PIZA | 000361383-0 |
| KENDERSON ALVES COLOMBARI | 000357433-0 |
| KEY CRISTINA CELIRIO | 000353213-3 |
| LAIS AUGUSTO DE OLIVEIRA | 000358262-6 |
| LAIS CRISTINA DA SILVA FANTINI | 000348955-3 |
| LARA MARQUES DA SILVA | 000347803-9 |
| LARISSA FELIX LEITE | 000360343-1 |
| LARISSA SAMARA ALBERGUINI | 000354167-3 |
| LEILA FERNANDA MARTINEZ GALLEGO | 000358561-8 |
| LETICIA APARECIDA ALVES MACHADO | 000350123-5 |
| LETICIA MARILDA DE MORAIS | 000346430-8 |
| LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA | 000350032-6 |
| LILIANA DE MELO SILVA | 000352363-5 |
| LUANA CARVALHO MACHADO | 000360460-5 |
| LUANA FLORIO GONCALVES | 000349380-0 |
| LUANA MARCELINA FERREIRA DA SILVA | 000347811-7 |
| LUCAS DE SOUZA GONGA | 000358639-0 |
| LUCAS FELIPE DUARTE | 000352435-8 |
| LUCAS JOSE DE SOUZA | 000359690-6 |
| LUCELIA DA SILVA FERREIRA | 000347561-6 |

| | |
|---|---|
| LUCIANA DE SOUZA CUSTODIO DOS REIS | 000358306-4 |
| LUCILIA SILVA SANTOS GOMES | 000348504-3 |
| LUCIMARA CRISTINA DA SILVA | 000359163-5 |
| LUCIMARA INACIO DOS SANTOS | 000361322-1 |
| LUZIA APARECIDA DE LIMA | 000345340-2 |
| MAGNA IRAMARA PINTO DOS REIS | 000358104-0 |
| MANILDA RODRIGUES DE SOUZA SILVA | 000346506-0 |
| MARA APARECIDA DA SILVA | 000344477-8 |
| MARCELINO ANTONIO DA SILVA JUNIOR | 000360025-3 |
| MARCIA ALBUQUERQUE PERCILIANO RIBEIRO | 000357068-5 |
| MARCIA HELENA DOS SANTOS | 000361316-3 |
| MARCIA REGINA ZANE ALVES | 000352965-9 |
| MARCO AURELIO MACEDO GRINET | 000344639-0 |
| MARIA ANTONIA MARTINS DA SILVA | 000353566-6 |
| MARIA APARECIDA FARIA DIAS | 000358239-1 |
| MARIA APARECIDA PEREIRA SIQUEIRA | 000351183-0 |
| MARIA CAROLINE REIS | 000350137-3 |
| MARIA CLARA SILVA SARTORIO | 000359027-5 |
| MARIA DE FATIMA ALEXANDRE FERREIRA | 000345570-1 |
| MARIA DE LOURDES DA SILVA | 000358915-6 |
| MARIA EDUARDA SILVA | 000359789-5 |
| MARIA FERNANDA MARQUES | 000356646-6 |
| MARIA INES DA SILVA | 000346593-4 |
| MARIA IZABEL DA SILVA VALDERRAMAS | 000359216-1 |
| MARIA LIGIA ELEOTERIO | 000358906-8 |
| MARIA RITA DA SILVA OLIVEIRA | 000360062-6 |
| MARIANA TEODORO DA SILVA | 000354076-4 |
| MARIANNA MAGALHAES GARCIA | 000360945-5 |
| MARILENE APARECIDA OTILIO | 000359022-5 |

| | |
|---|---|
| MARILIA ESTEFANIA MADEIRA | 000349501-0 |
| MARINA APARECIDA VITOR | 000360037-1 |
| MARINA CAMILO MODA | 000360533-8 |
| MARIO DANIEL JERONIMO | 000358799-7 |
| MARISA INACIA BARBOSA | 000354599-7 |
| MARLEI DE FATIMA FRANCISCO SILVA | 000358950-9 |
| MARLENE CZEREVATY LIMA | 000347942-9 |
| MARLI APARECIDA MIQUELIN SILVA | 000359553-6 |
| MARTA BEATRIZ DO NASCIMENTO GODOI | 000356085-5 |
| MARY LAURINE DUARTE MARQUES | 000354518-1 |
| MATEUS MOREIRA DE SALES SILVA | 000360983-8 |
| MICHELE DA SILVA NAVES | 000358997-1 |
| MICHELE DE FATIMA DE SOUZA | 000358446-4 |
| MICHELLY FERREIRA DE ALMEIDA | 000358053-3 |
| MILENE GENERAL PADUA | 000356484-4 |
| MILENE SOUZA PEREIRA MARTINS NUNES | 000361566-9 |
| MIRELA APARECIDA DE PAULA | 000358343-7 |
| MIRIAN MOREIRA | 000355220-4 |
| MISLEIA CARVALHO MOREIRA DA SILVA | 000356425-5 |
| NAIARA CRISTINA APARECIDA SOARES BARBARA | 000354873-2 |
| NATACHA DO VALE BARBIERI DOS SANTOS | 000350523-4 |
| NAYARA CINTRA AGRIPINO AMARO | 000349355-6 |
| NICOLA RICCIARDI JUNIOR | 000356732-5 |
| NILCENEA DA CRUZ FIGUEIREDO | 000347632-9 |
| NILTON CAMPANELLI QUINTINO | 000351935-8 |
| OTAVIO GABRIEL FERNANDES | 000360694-4 |
| PAOLA CRISTINA DE OLIVEIRA BRAZ | 000344699-9 |
| PATRICIA APARECIDA DA SILVA CALORI | 000357454-6 |
| PATRICIA APARECIDA ROSA DOS REIS | 000345471-4 |
| PATRICIA DE SOUSA DUQUE | 000359572-2 |
| PAULA CRISTINA DA SILVA | 000346463-2 |
| PAULA CRISTINA DOS REIS | 000361202-8 |

| | |
|---|---|
| RAFAEL CARDOSO MOREIRA | 000359182-1 |
| RAFAEL DIAS MONTEIRO CORREA | 000360944-5 |
| RAFAEL MANGAROTTE PINHOTI | 000344598-1 |
| RAFAELA CRISTINA VIEIRA CIVITEREZA | 000345353-0 |
| RAFAELLA DE SOUZA VIEIRA | 000349485-8 |
| RAQUEL RITA DA SILVA | 000359887-2 |
| RAYSSA BERNINI ANANIAS | 000359865-6 |
| REGINA CELI BARONI ZIOTI | 000358956-9 |
| RENATA BERNARDES GOUVEA FERREIRA | 000353490-3 |
| RODRIGO ALMEIDA PACHECO LIMA | 000345354-0 |
| RODRIGO CESAR ROCHA CHAGAS | 000351753-0 |
| RODRIGO ROCHA BATISTA | 000347360-1 |
| RONILDA APARECIDA DA SILVA SOUZA | 000359815-5 |
| ROSANA ALMEIDA DA SILVA | 000358629-2 |
| ROSANA APARECIDA DOS SANTOS | 000356676-0 |
| ROSANA DE FATIMA TAVARES | 000358475-9 |
| ROSANA DE MORAES LUZ | 000360030-1 |
| ROSANGELA DA SILVA EDUARDO | 000359038-3 |
| ROSELENE APARECIDA DE VASCONCELOS | 000346532-5 |
| ROSELI DE FATIMA PIRES | 000348562-2 |
| ROSIMEIDE MARINHO ROCHA CHAGAS | 000351731-3 |
| RUBIA NATALINA DE JESUS ANANIAS CRUZ | 000359171-3 |
| SABRINA LILIANE PEREIRA CUSTODIO OLIVEIRA | 000360019-5 |
| SANDRA ALBUQUERQUE | 000360659-1 |
| SANDRA MARA SOUZA RIBEIRO | 000349967-8 |
| SANDRA MARCIA DOS SANTOS | 000346564-0 |
| SERGIO APARECIDO ROMEIRO | 000352472-0 |
| SHIRLEI DA SILVA MORETTI SPINA | 000360038-1 |
| SILVANA BAQUIAO DAVI | 000358195-3 |
| SILVANETE GONCALVES COSTA DE ALMEIDA | 000357474-2 |
| SILVIA HELENA DOS SANTOS BERNARDO UBALDO | 000359455-9 |
| SILVIA MARIA BORGES | 000359206-3 |
| SIMONE LINA DE PAULA | 000360138-9 |
| SIMONE PEREIRA CUSTODIO DA SILVA | 000359396-4 |
| SOLANGE DOS SANTOS LIMA | 000352219-7 |
| SONIA ALVES RIBEIRO DO VALLE | 000360079-4 |
| SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA | 000346662-7 |
| SUELI IZIDORO | 000360222-8 |
| TAIRA TURNER DA SILVA | 000352441-6 |
| TAMARA MARTINS DE OLIVEIRA | 000356161-6 |
| TAMIRIS ELEN RIBEIRO CAMPOS | 000344891-3 |
| TANIA DA SILVA | 000356273-1 |
| TATIANA EUFRASIO | 000356065-9 |
| TATIANA FIDELIS | 000347338-7 |
| TATIANA ROMANELLI FERREIRA | 000354145-7 |
| TATIANE APARECIDA DE SOUSA | 000353600-4 |
| TATIANE APARECIDA SILVA | 000349508-0 |
| THAIS PAIVA DOS SANTOS | 000359837-1 |
| THAISAMANDAMARTINS | 000347158-9 |
| THALITA DA SILVA | 000361443-5 |
| THAYRINI RAQUEL MARTINS COSTA | 000359971-1 |
| VAGNER ADRIANO MARTINS | 000361477-0 |
| VAGNER ALVES | 000347585-2 |
| VALDDEVINO AFONSO DE AVILA | 000349239-2 |
| VALDINEI FERREIRA GONCALVES | 000356595-0 |
| VALQUIRIA ALVES CORREIA RODRIGUES | 000353377-0 |
| VANESSA CRISTINA GONCALVES DA SILVA | 000359661-1 |
| VANESSA CRISTINA MARIANO | 000347108-8 |
| VANESSA DE OLIVEIRA LIMA SOARES | 000356681-9 |
| VITORIA ALVES PINHEIRO | 000361460-1 |
| VITORIA MARIA BARBOSA TALIBERTI | 000360753-9 |

| | |
|---|---|
| VIVIANE APARECIDA MIGUEL | 000359870-4 |
| VIVIANE GRASSI RODRIGUES | 000358043-5 |
| WALKIRIA FERREIRA | 000358230-1 |
| WALTER ANTONIO DA SILVA | 000352443-6 |
| WANDERLUCIA NASCIMENTO MARCELINO DOS SANTOS | 000361229-4 |
| WASHINGTON RODRIGO DAMA | 000346108-1 |
| ZENILDA RITA DOS SANTOS | 000356479-6 |

| **060 - TÉC.RAIOS X I** | |
|---|---|
| ADEOCLECIANO TAVARES DE CASTRO | 000348302-9 |
| ADRIANA DE FATIMA PINTO | 000358456-2 |
| ADRIANA HELOISA TORATTI | 000361631-1 |
| ALESSANDRO BATISTA BARROS | 000348314-7 |
| ALEXANDRE DE SOUZA COUTO | 000356006-0 |
| AWALLACE VINICIUS ARAUJO DA SILVA | 000346000-4 |
| BRUNA NAIARA DA SILVA | 000359219-1 |
| BRUNA PEREIRA LUIZ | 000358193-3 |
| CINTHIA MIRANDELLA RAMOS | 000344506-8 |
| CRISTIANE RUTH DE JESUS MUNIZ | 000345992-7 |
| DAVI NASCIMENTO SILVA | 000353722-8 |
| DAVID JOSE PERES GUARILHA | 000347215-3 |
| DIEGO JOSE INACIO | 000360055-8 |
| EDNAN JOSE DOS SANTOS | 000358086-8 |
| EDNEI PEREIRA DOS SANTOS | 000352646-0 |
| ELAINE CRISTINA DA SILVA MACEDO | 000355771-1 |
| FABIANA SUMMER FLAUSINO | 000360734-2 |
| FABIOLA MARTINS DE OLIVEIRA | 000358154-0 |
| FERNANDA SILVA LIMA | 000347592-0 |
| GIAN MICHEL CUNICO | 000350426-7 |
| GIZELE ALVES DE BRITO | 000353721-8 |
| IAGO FERNANDO ROSSINI | 000359253-4 |
| ISABELA MAGALHAES DE OLIVEIRA | 000354482-1 |
| JOAO BATISTADOS SANTOS | 000359871-4 |
| JOAO GERALDO GONCALVES | 000345508-4 |
| JONATAN DOS SANTOS ANTONIO | 000345268-1 |
| JUAREZ MIGUEL MUSSOLINE RIBEIRO | 000348006-7 |
| JUSSIARA DE OLIVEIRA CRUZ | 000359518-3 |
| KARINA MARIA DA SILVA | 000346982-5 |
| KATIA REGER DAS GRACAS DO AMARAL | 000345093-1 |
| LELIE CASAGRANDE TEIXEIRA | 000352645-0 |
| LORRAINA BEATRIZ CUNHA | 000346241-1 |
| LUIZ CARLOS SOARES LIMA | 000361384-0 |
| MARCELI AGUIAR DA SIVA | 000360086-2 |
| MARCIO HENRIQUE TRINCA SMARIERI | 000357530-7 |
| MARCO ANTONIO MATIAZI | 000357933-6 |
| MARIA TERESA PASSOS RIBEIRO | 000345435-1 |
| MARK CLAYSON SALUSTIANO BRITO | 000359361-0 |
| MATTHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA | 000360011-5 |
| PATRICIA DO NASCIMENTO SILVA | 000358478-9 |
| PAULA ROBERTA DA SILVA | 000361589-5 |
| QUEILA LUCIENE DE LELIS | 000360418-4 |
| REGIANE ALVES DA COSTA | 000356214-2 |
| RENATO BARRETO ZAMBIASI | 000348837-0 |
| RICARDO VIANA DA SILVA | 000352647-0 |
| SUZANI APARECIDA CRUVINEL | 000353205-5 |
| TAISIS NIVEA NOACK DE AZEVEDO | 000349416-0 |
| TANIA MIRIAM FERREIRA | 000358878-8 |

| | |
|---|---|
| TIAGO APARECIDO CUSTODIO DOS REIS | 000347059-1 |
| UBIRAJARA GOMES DA SILVA | 000354596-7 |
| WALISON NUNES MIRANDA | 000361169-0 |
| **061 - ALMOXARIFE I** | |

| | |
|---|---|
| ALEXANDRE MORAES DE MIRANDA DIAS | 000354776-5 |
| ANDRE CARLOS PERANDRE | 000358722-0 |
| ANGELA MARIA JAQUES | 000344994-0 |
| ANTONIO CESAR DA SILVA FILHO | 000354027-3 |
| BEATRIZ DO CARMO MAZZILI | 000360361-8 |
| BRUNO HENRIQUE DE SOUZA | 000360583-9 |
| CAMILA PEREIRA AFONSO | 000347039-5 |
| CARLOS ALBERTO DA CRUZ FILHO | 000356249-7 |
| CAROLINE DE ARAUJO | 000358820-7 |
| CILMARA DE FATIMA RODRIGUES | 000350004-1 |
| CINTIA CRISTINA DOS SANTOS | 000358364-3 |
| CLAUDENIR CARVALHO | 000352939-4 |
| CLAUDICEIA PIRES GONCALVES | 000353349-5 |
| DENISE CRISTINA DE SOUZA FONSECA | 000360057-8 |
| DIEGO AMARAL DOS REIS | 000361488-8 |
| EDSON MUSSE | 000359156-7 |
| ELAINE CRISTINA DE MELO LOPES | 000347350-3 |
| ELIANA SILVA FLORENTINO | 000347772-9 |
| ELIZABETE ALMEIDA SILVA DA SILVEIRA | 000346113-0 |
| ESTER MODESTO FERREIRA | 000357050-7 |
| EVANDRO CARLOS DE MORAES | 000349233-2 |
| FABRICIO GERONIMO | 000348357-0 |
| FRANCISCO DOE PAULA VITOR RIBEIRO | 000352875-0 |
| GABRIEL JOSE ERNESTO | 000347046-3 |
| GIOVANNA RIBEIRO SANTOS | 000358217-5 |
| GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA | 000354403-6 |
| GUSTAVO BARBO DA SILVA | 000345156-6 |
| HELENILSON RENATO DE SOUZA | 000361004-3 |
| IASMIN SIQUEIRA MODOLO | 000354888-0 |
| JANAINA PEREIRA DA SILVA | 000347261-4 |
| JOAO CARLOS APARECIDO DE SOUZA | 000349394-9 |
| JOAO OTAVIO BENTO DOS SANTOS | 000358710-1 |
| JOAO PEDRO DE SOUZA SASTRE | 000359378-8 |
| JONATA GUEDES DOS SANTOS | 000348639-5 |
| KARINA DOS SANTOS MAGALHAES | 000361406-2 |
| LAILA JENNIFER DA ROCHA | 000347287-0 |
| LEANDRO ANTONIO DA SILVA | 000355853-2 |
| LELIA APARECIDA FERREIRA TRINDADE | 000354034-1 |
| LEONICE APARECIDA TAVARES | 000358123-6 |
| LUCAS SILVEIRA DO NASCIMENTO | 000360905-2 |
| LUIZ FELIPE DAMIAO DOS SANTOS | 000345254-3 |
| MARCELO DOS REIS TRAJANO | 000345395-3 |
| MARIA HELENA ALVES ROCHA | 000349275-5 |
| MARINA DA SILVA ALVES | 000346826-9 |
| MARLI APARECIDA DA CRUZ | 000352944-2 |
| MARTA INES DA SILVA | 000347873-6 |
| MATHEUS AUGUSTO NASCIMENTO ASSUNCAO | 000356695-7 |
| MILTON ALEXANDRE DA COSTA FILHO | 000356244-7 |
| PEDRO CHAGAS LIMA | 000360137-9 |
| PEDRO OLINTO ALVES JUNIOR | 000361375-2 |
| RENATA APARECIDA DOS REIS | 000345694-5 |
| RIAN VIEIRA CRUVINEL | 000346007-4 |
| RICARDO AUGUSTO DA SILVA | 000345585-0 |
| ROBERTO DONIZETTI DE SOUZA CYTTON | 000361369-4 |
| RODRIGO AUGUSTO DE BRITO | 000354613-9 |
| ROSANA APARECIDA DE LIMA | 000356384-7 |
| ROSELAINE DONIZETTI FELICIO RIBEIRO BARRERA | 000351803-6 |
| SELMA DE PAIVA BORELLI GOULART | 000360923-9 |
| SIMONE VIVIANE NASCIMENTO | 000353161-7 |
| TATIANE JERONIMO DA SILVA | 000361304-5 |
| VALDENE ALVES MADEIRA | 000353272-2 |

| | |
|---|---|
| VANESSA LEITE SOARES HONORIO | 000348814-3 |
| VITOR HENRIQUE MOISES DE SOUZA | 000345688-7 |
| VITOR LUCAS DO NASCIMENTO NETO | 000357552-3 |
| WILLIAN DE PAIVA | 000354317-7 |
| **062 - COZINHEIRO I** | |
| BRENDA DE LOURDES DE JESUS | 000359307-0 |
| CECILIA DONIZETTI FARIA TAVARES | 000348452-7 |
| CRISTIANE APARECIDA BERALDO DOS REIS | 000357857-5 |
| DENISE MARIA CANDIDO | 000361121-7 |
| DEUSA APARECIDA NOVAES | 000359942-7 |
| ELIANA GONCALVES DA CUNHA | 000347068-0 |
| ELIZANGELA PEREIRA SILVESTRE NOGUEIRA | 000361471-0 |
| ELUIZA APARECIDA DOS ANJOS | 000346974-7 |
| FABIANA GOMES DA SILVEIRA | 000353603-4 |
| FABRICIO DONIZETTI RODRIGUES BAITZ | 000361163-0 |
| GEOVANA DONIZETTI DE CASTRO ALMEIDA | 000346161-0 |
| GRAZIELA APARECIDA FERREIRA PAIVA | 000345982-9 |
| INGRID CORREA DE ARAUJO RIBEIRO | 000348780-3 |
| JAQUILINI MORAES URTREMARI GOES | 000346978-7 |
| JULIANA DE FATIMA CRUZ DA SILVA | 000354168-3 |
| JULIANA SILVA PINAS | 000345317-8 |
| JURCIMARA PEREIRA FERREIRA | 000356110-5 |
| LEONILDA APARECIDA DE SOUZA | 000358718-1 |
| LORRAINE CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA | 000359168-5 |
| LORRANA CAROLAINE DA SILVA ROCHA | 000346346-9 |
| LUSEMINDA DAS DORES SANTOS MARCELINO | 000360708-8 |
| MARA GREICE DOS SANTOS FERREIRA | 000349077-0 |
| MARIANA MARTINS MIQUELINO | 000346923-6 |
| MARILIA MARIANA DA SILVA | 000359149-9 |
| RAQUEL DE CASTRO NOGUEIRA SILVA | 000358583-4 |
| ROSANA APARECIDA CASSIANO DUARTE | 000353806-9 |
| ROSIMEIRE DAS GRACAS SILVA | 000346649-0 |
| SAMIRA DE ARAUJO PEREIRA | 000348161-3 |

| | |
|---|---|
| SANDRA MARA OLIVEIRA | 000357231-5 |
| SILVANA DALVA DOS REIS | 000345168-4 |
| SIRLENE APARECIDA CAMILO | 000358611-4 |
| SIRLENE APARECIDA RODRIGUES REIS | 000358600-6 |
| SONIA APARECIDA RUINHO | 000357219-9 |
| SUELI DONIZETTI DA SILVA ARAUJO | 000358273-4 |
| SUELY NEI DA SILVA DOS SANTOS | 000358153-0 |
| SUZANA APARECIDA DA COSTA | 000354829-1 |
| THAYENE CRISTINE SANTANA RODRIGUES | 000353236-0 |
| VEVIANE PARIS BUENO PEREIRA | 000357538-7 |
| **063 - ELETRICISTA I** | |
| ADILSON MARTINS DE OLIVEIRA | 000361356-6 |
| ADRIANO CARLOS PEREIRA | 000353464-9 |
| ALAN MIZAEL REZENDE DE MELO | 000351322-6 |
| BRUNO ROCHA ALVES | 000356021-6 |
| BRUNO VINICIUS PEREIRA | 000344612-3 |
| CHARLES SILVA SOUZA | 000360961-1 |
| CLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA | 000348153-5 |
| DANILO SILVA BORGES | 000351282-8 |
| DAVI AGOSTINHO DE LUCENA | 000352704-5 |
| DAVI SOMAGGIO QUIRINO | 000350585-3 |
| DIEGO DOMINGUES DA SILVA | 000361424-9 |
| DONIZETI ALVES DOS REIS | 000352804-2 |
| DOUGLAS DE OLIVEIRA SUELI | 000360440-9 |
| DOUGLAS DOS REIS TEIXEIRA | 000358822-7 |
| EDMAR BATISTA DE OLIVEIRA | 000359566-4 |
| EDSON DE OLIVEIRA JUNIOR | 000348309-9 |
| EDSON FERREIRA DA SILVA | 000349410-0 |

| | |
|---|---|
| FABIO FAVA | 000358963-7 |
| FABRICIO SANTOS BENTO | 000360289-7 |
| GABRIEL ELIAS PEREIRA | 000358452-2 |
| JOAO GABRIEL DE RESENDE SILVA | 000348034-1 |
| JOSE LUIS RODRIGUES DOS SANTOS | 000360875-2 |
| JULIO CESAR BARBOSA | 000359880-2 |
| LEANDRO DONIZETI ERNESTO VITOR | 000357053-7 |
| LEANDRO VILELA DE LIMA | 000355265-7 |
| LUCAS ALVES BARROS | 000347324-9 |
| LUCAS DE CARVALHO PILE | 000347667-3 |
| LUCAS MOREIRA FREIRE | 000357054-7 |
| LUCIANO CANDIDO BATISTA | 000360544-6 |
| LUCIANO DOS REIS SILVA | 000358494-5 |
| LUCIO JOSE SOUZA MANOEL | 000360254-2 |
| LUIZ CARLOS DIAS FAUSTINO | 000356538-0 |
| LUIZ FELIPE RODRIGUES SOUZA | 000344624-1 |
| LUIZ GUILHERME GONCALO DE SOUZA | 000346356-7 |
| MARCELO FRANCISCO COELHO | 000346317-4 |
| NANDSON OLIVEIRA DA SILVA | 000346500-0 |
| OSEIAS SILVA DE SOUZA | 000345051-9 |
| OTAVIO DO PRADO JUNIOR | 000358664-5 |

| | |
|---|---|
| RAFAEL HENRIQUE DA SILVA DE OLIVEIRA | 000344960-6 |
| RAFAEL RUIZ ESTEVES | 000354108-4 |
| RAUL ANTONIO CANDIDO MAGALHAES | 000349523-6 |
| RODRIGO DANIEL GENEROSO | 000361513-8 |
| SEBASTIAO PEDRO JUNIOR | 000352157-2 |
| SILVIO CESAR RIBEIRO ERNESTO | 000361027-0 |
| THIAGO SABAG FERNANDES | 000354852-6 |
| TIAGO JOSE MOREIRA DA SILVA | 000352777-2 |
| WILLIAN CORACARI | 000354895-9 |
| **064 - OPERADOR MÁQ.PESADAS I** | |
| ADEMIR DA SILVA | 000358941-0 |
| ADENILSON LINO | 000349789-0 |
| ADILSON FERREIRA | 000345615-0 |
| AILTON CESAR GONCALVES | 000345480-2 |
| AIRTON GERALDO DIAS | 000352436-8 |
| ALESSANDRO AGOSTINI | 000360958-3 |
| ALEX DA SILVA MOREIRA | 000347614-2 |
| ALEX FONSECA GARCIA | 000350359-4 |
| ANDRE LUIZ LOURENCO | 000346205-9 |
| ANTONIO LEANDRO ROCHA MARQUES | 000347961-5 |
| CARMO BATISTA DA SILVA | 000346834-7 |
| CESAR DE OLIVEIRA ARCANJO | 000355308-5 |
| CRISTIANO ALVES DA SILVA | 000354567-2 |
| DANILO DE JESUS SILVA | 000356231-9 |
| DIEGO DA SILVA MOREIRA | 000355947-1 |
| DOUGLAS DOS REIS PRADELLI | 000353781-7 |
| EDER DONIZETTI CAMPOS | 000358835-5 |
| EDER DONIZETTI DA SILVA | 000359133-0 |
| GERALDO MARQUES | 000361434-7 |
| GUMERCINDO ELIANDRO DA SILVA | 000345944-6 |
| HENRIQUE LUCAS DE SOUZA | 000359276-0 |
| HUGO SANTANA DA SILVEIRA JUNIOR | 000345527-0 |
| ISRAEL BATISTA GALDINO | 000344484-6 |
| IVAN DONIZETE LOPES | 000352273-6 |
| JADSON SANTANA SANTOS | 000348840-8 |
| JEAN DA SILVA CARDOSO | 000348968-1 |
| JOHNATAN PEREIRA LAVERSO | 000344901-7 |
| JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO | 000356492-2 |
| JOSE MARCELO DE SOUZA | 000345506-4 |
| JOSE VITOR RIBEIRO | 000346264-8 |

| | |
|---|---|
| LEONARDO SERGIO TERRA DOS SANTOS | 000358830-5 |
| LUCAS JOSE DE OLIVEIRA | 000349136-5 |
| LUIZ GUSTAVO APARECIDO CASSEMIRO | 000346971-7 |
| LUIZ MARTINS | 000358337-9 |
| MARCELO APARECIDO DE ANDRADE | 000357262-0 |
| MARCELO AUGUSTO DE SOUZA RUELA | 000355380-0 |
| MARCELO NARCISO | 000361444-5 |
| MARCIEL DONIZETTI DE OLIVEIRA | 000350487-6 |
| MARCOS AUGUSTO DOS SANTOS ASSUNCAO | 000350152-0 |

| | |
|---|---|
| MARCOS MIRANDA DE OLIVEIRA JUNIOR | 000347572-4 |
| PAULO AUGUSTO TORRES VIEIRA | 000352182-7 |
| RAFAEL ALEXANDRE LIMA COUTINHO | 000352391-0 |
| RAFAEL HENRIQUE FRANCISCO | 000355639-1 |
| REIDEMAR DONIZETTI DA SILVEIRA | 000361341-8 |
| REINALDO FRANCISCO FILHO | 000348039-1 |
| RODRIGO DA SILVA | 000360551-4 |
| RONALDO DONIZETI DA SILVA | 000358852-1 |
| RONALDO GONCALVES DOS REIS | 000349627-3 |
| TIAGO APARECIDO DOS REIS SALES | 000348907-2 |
| TIAGO BERNARDES BRAZIEL | 000345789-4 |
| TIAGO HENRIQUE DO AMARAL BISSOLI | 000348160-3 |
| UERITON SANTANA SANTOS | 000346984-5 |
| WAGNER AUGUSTO DO PRADO | 000358342-7 |
| WAGNER ISRAEL DA SILVA | 000358349-7 |
| WILLIAN FERNANDO DA SILVA FREIRE | 000347693-8 |
| **065 - AUX. MANUN. SERV. PÚBL** | **ICOS** |
| ADAO MODESTO NETO | 000347118-6 |
| ADRIANA FAUSTINO FERNANDES | 000349105-0 |
| ADRIANA APARECIDA AMBRONATTI | 000347988-1 |
| ADRIANA APARECIDA DA SILVA | 000360499-0 |
| ADRIANA CRISTINA DO PRADO ALVES | 000361265-7 |
| ADRIANA DE FATIMA CUSTODIO | 000360788-3 |
| ADRIANA DOS REIS SILVA ALVES | 000345047-0 |
| ADRIANA REGINA PLACIDO | 000359358-1 |
| ADRIANA SIQUEIRA DE SOUZA | 000358418-0 |
| ADRIANE CRISTINA VITOR | 000359345-3 |
| ADRIANO APARECIDO DE JESUS DIONISIO | 000355317-3 |
| ALAN MIZAEL REZENDE DE MELO | 000345880-1 |
| ALBERTO AUGUSTO DE SOUZA | 000357010-4 |
| ALESSANDRA CRISTINA STAMPONI | 000347182-3 |
| ALESSANDRA LUIZA MAXIMO | 000359956-5 |
| ALESSANDRO FERREIRA AMARO | 000344821-6 |
| ALEXANDRE DA SILVA FRANCISCO | 000352298-2 |
| ALEXANDRE LUIZ DA SILVA | 000348497-0 |
| ALEXSANDRA APARECIDA JESUS DA SILVA | 000352922-6 |
| ALEXSANDRO ROSA JANUARIO | 000345382-5 |
| ALIANDRO ANTONIO PIZA | 000355157-1 |
| ALINE LOPES DA SILVA | 000350186-4 |
| ALISON DA SILVA MOREIRA | 000349703-4 |
| ALVARO HENRIQUE SIMEAO SIQUEIRA | 000345852-7 |
| AMANDA MARQUES DA SILVA | 000346924-6 |
| ANA ALICE DA SILVA GARCIA | 000359064-8 |
| ANA CLAUDIA REZENDE | 000361380-0 |
| ANA JULIA DA CUNHA | 000361476-0 |
| ANA LUCIA GONCALVES DE SOUZA | 000356942-8 |
| ANA MARIA DIAS FAUSTINO | 000352585-6 |
| ANA PAULA QUINTILIANO | 000355876-9 |
| ANA PAULA ROCHA | 000354756-9 |

| | |
|---|---|
| ANA PAULA VIANA GOMES | 000361440-5 |
| ANDRE LUIZ ALVES | 000355160-0 |

| | |
|---|---|
| ANDRE LUIZ DE FREIRIA XAVIER FILHO | 000349903-9 |
| ANDREIA CRISTINA FERNANDES | 000346751-6 |
| ANDREIA ALVES CATARINO | 000354917-0 |
| ANDRESSA MARCOS VARGAS | 000355428-9 |
| ANDREY LUIZ FELIPE | 000354762-7 |
| ANGELA FATIMA DE MORAIS MARTINS | 000352860-1 |
| ANGELA MARIA DOS SANTOS | 000353008-0 |
| ANGELITA CANDIDA CORREIA MARTINS | 000352948-2 |
| ANTENOR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR | 000353218-3 |
| ANTENOR RIBEIRO DE ALMEIDA NETO | 000359540-8 |
| ANTONIO CARLOS DOS REIS ALVES | 000357692-3 |
| ANTONIO CARLOS MACHADO | 000355561-9 |
| ANTONIO CARLOS NETO | 000352600-8 |
| ANTONIO DA SILVA CORREA | 000360075-4 |
| ANTONIO DOS REIS DA SILVA | 000353567-6 |
| APARECIDA DONIZETTI DA SILVA | 000349843-4 |
| ARNALDO APARECIDO DA SILVA | 000355363-4 |
| BEATRIZ DA SILVA CIRIACO | 000358760-2 |
| BIANCA CRISTINA DA SILVA | 000360963-1 |
| BRENO COELHO DE SOUSA | 000356174-4 |
| BRIAN ROGERIO BATISTA | 000361627-3 |
| BRUNA DAIANA DE REZENDE | 000360811-3 |
| CARINA DONIZETTI MINOZ | 000344696-9 |
| CARLINHO MILITAO DE MELO | 000358779-0 |
| CAROLINE DE ARAUJO | 000358183-5 |
| CESAR APARECIDO DE MELO | 000349647-0 |
| CLEIA DA SILVA | 000345758-0 |
| CLEITON INACIO DOS REIS | 000358083-8 |
| CLOVIS VIDONI | 000357275-8 |
| CONRADO SANTOS DE MORAIS | 000360087-2 |
| CRISLAINE APARECIDA DA SILVA | 000347969-5 |
| CRISTIANEAPARECIDA LAZARA DASILVA ERNESTO | 000351631-6 |
| CRISTINA DOLORES DOS SANTOS OLIVEIRA | 000352667-7 |
| CRISTOPHER GOULART DAS DORES | 000352825-9 |
| DAIANE APARECIDA DOS SANTOS | 000345776-6 |
| DAIANE LOPES NOVAISDA SILVA | 000347888-4 |
| DAIANE MARTINS INACIO | 000354671-8 |
| DALILA LOPES | 000357676-7 |
| DAMARIS RODRIGUES DE ALMEIDA OLIVEIRA | 000356756-1 |
| DANIEL HONORIO | 000352258-0 |
| DANIELA APARECIDA DA SILVA | 000345204-2 |
| DANIELA ROCHA ALVES | 000356147-0 |
| DANILO AUGUSTO BORELLI GOULART | 000360929-9 |
| DANILO PEREIRA DE SOUZA | 000346603-8 |
| DAYANE WANESSA MATIAS DA SILVA | 000359914-2 |
| DENISE GONCALVES MOREIRA | 000345565-3 |
| DULCELENA DA SILVA | 000349547-2 |
| EDEMIR AMARAL | 000346582-6 |

| | |
|---|---|
| EDINA REGINA QUINTILIANO | 000355556-0 |
| EDSON DO CARMO FERREIRA | 000359350-1 |
| EDSON RAPHAEL | 000354989-8 |
| ELAINE APARECIDA BARRETO | 000359700-0 |
| ELAINE APARECIDA BELARMINO | 000360561-2 |
| ELAINE APARECIDA DE CARVALHO | 000360493-0 |
| ELAINE CRISTINA DOS REIS RODRIGUES | 000356729-7 |
| ELENICE DAS DORES DA SILVA | 000346488-9 |
| ELIANA APARECIDA MARTINS DE VASCONCELOS | 000357119-1 |
| ELIANA CRISTINA DA SILVA BARBOZA | 000345544-7 |
| ELIANE DA SILVA PEREIRA | 000354058-8 |
| ELIANE DE FATIMA PLACIDO | 000359591-9 |
| ELIAS ROQUE | 000357672-7 |

| | |
|---|---|
| ELISETE APARECIDA MOREIRA AMORIM L | 000345617-0 |
| ELIZABETE DE OLIVEIRA TEOFILO | 000347565-6 |
| ELIZABETH DIAS FAUSTINO | 000350501-8 |
| ELUANA APARECIDA DA SILVA | 000360337-3 |
| ELZA APARECIDA DA SILVA CARVALHO SOUZA | 000357918-0 |
| ELZA CRISTINA FERNANDES RIBAS | 000358857-1 |
| ERICA DIAS DA SILVEIRA | 000348662-0 |
| ERICA GONZAGA GONCALVES | 000345618-0 |
| ERONDINA DOS SANTOS ROMA | 000345306-0 |
| EVA LUZ AGUIAR MARTINS SILVA | 000353188-3 |
| EVANILDO DA SILVA CANDIDO | 000352819-0 |
| FABIANA DE SOUSA OLIVEIRA | 000349696-0 |
| FABIANO HERMOGENES DA SILVA | 000360023-3 |
| FABIANO LUIS GOULART | 000347806-9 |
| FABIO HENRIQUE DE ABREU INACIO | 000347518-5 |
| FABRICIO HORACIO | 000350379-0 |
| FLAVIA APARECIDA GOMES | 000360471-3 |
| FLAVIO DANIEL PAULINO JUNIOR | 000345430-1 |
| FLAVIO RICARDO BALDEGA DA COSTA | 000359981-0 |
| FRANCISCO EDSON EUGENIO | 000357147-6 |
| FRANCISNAIRA GUEDES ZAVAGLI | 000360375-6 |
| GABRIEL AQUINO OTAVIANO | 000359409-8 |
| GABRIEL HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA | 000361093-7 |
| GABRIEL LUIZ REZENDE CHAVES | 000359270-0 |
| GABRIELA CAROLINA DA CUNHA | 000361474-0 |
| GABRIELA DE MORAIS SASAKI | 000359122-2 |
| GERALDA DIAS FAUSTINO | 000344529-4 |
| GERALDINO APARECIDO DE BRITO | 000357120-0 |
| GERALDO PIRES JUNIOR | 000361048-6 |
| GERALDO SANTOS MAZZILLI | 000360641-3 |
| GERSON RIBEIRO MARIANO | 000358391-8 |
| GETULIO DA SILVA FERREIRA ALVES | 000360658-1 |
| GIAN LUCAS SOTARELI | 000360283-7 |
| GILVANA APARECIDA DA SILVA | 000359555-6 |
| GLAUBER WELLISSON DOS REIS | 000361545-2 |
| GRAZIELA BATISTA | 000346688-3 |
| GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA | 000357885-0 |

| | |
|---|---|
| GUSTAVO BARBO DA SILVA | 000345180-0 |
| GUSTAVO PAULINO DE VASCONCELOS | 000357112-1 |
| GUSTAVO PEREIRA QUEIROZ | 000352547-3 |
| HUGUENE DE LIMA SANTOS | 000353583-2 |
| IAGO BERNARDES RIBEIRO | 000348793-1 |
| IGOR CABRAL ALVES | 000360564-2 |
| ISABELLA CRISTINA CARVALHO APRIGIO | 000345453-8 |
| IVAN RODRIGUES | 000346557-1 |
| IVANILSON ALVES DE LIMA PEREIRA | 000356287-0 |
| IZABEL CRISTINA DA SILVA | 000352994-3 |
| IZABELA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA | 000345708-9 |
| JACIRENE DONIZETTI DE SOUSA LIMA | 000346326-2 |
| JAQUELINE CAMILO | 000359891-0 |
| JEANNE CRISTINA DE JESUS | 000344473-8 |
| JEFERSON AUGUSTO DE BRITO | 000357593-6 |
| JESSICA APARECIDA DA SILVA | 000360455-7 |
| JESSICA APARECIDA MARCOS | 000358538-3 |
| JESSICA APARECIDA TEIXEIRA | 000361089-9 |
| JESSICA CAROLINA DOS SANTOS MONTEIRO | 000360751-9 |
| JESSICA LOPES DE SOUZA | 000360653-1 |
| JESSICA REZENDE ARRUDA | 000345701-9 |
| JHONAS ANDRE DOS SANTOS | 000360989-8 |
| JHONATAN RODRIGUES DA COSTA | 000350774-0 |
| JOACIR CARLOS DOS SANTOS | 000345899-0 |

| | |
|---|---|
| JOAO ANTONIO DE SOUSA GONCALVES | 000356433-3 |
| JOAO VITOR DA SILVA GONCALVES | 000359707-0 |
| JOB CRISTIANO DA SILVA | 000349953-0 |
| JOEL DONIZETTI DA SILVA | 000360645-3 |
| JOICE BEATRIZ MARTINS | 000348591-7 |
| JOLVANI APARECIDO BARBOSA | 000359280-9 |
| JONATA GUEDES DOS SANTOS | 000348637-5 |
| JORGE LUIZ DE OLIVEIRA | 000358892-4 |
| JOSE ANTONIO SOARES JUNIOR | 000347767-0 |
| JOSE AUGUSTO DE MAMEDE | 000358959-9 |
| JOSE INACIO DE FARIA TORRES | 000350761-1 |
| JOSE LUIZ MARTINS | 000352289-4 |
| JOSIANE APARECIDA GONCALVES | 000353408-0 |
| JULIANO GODOI MOREIRA | 000359214-1 |
| JULIO CESAR FERREIRA | 000353870-6 |
| JUVENIANO PEREIRA LIMA | 000358925-4 |
| KARLA NOEMI SANCHES | 000348143-7 |
| KATIA REGINA CASSIMIRO | 000353031-5 |
| KAUA AUGUSTO CARVALHO DAS CHAGAS | 000360484-1 |
| KAUA BELCHOR LIMA SANTOS | 000352565-0 |
| KELLY APARECIDA DE LIMA | 000354687-6 |
| KELY GARZARO | 000350917-5 |
| LAIS CRISTINA MODESTO | 000344837-4 |
| LARISSA APARECIDA SANTANA | 000345767-8 |
| LARISSA POLIANA DA SILVA PEREIRA | 000356268-3 |
| LARISSA RODRIGUES RIBEIRO | 000356365-0 |

| | |
|---|---|
| LAURINDO XAVIER DA SILVA | 000358544-1 |
| LEANDRO APARECIDO MARTINS | 000359243-6 |
| LEONARDO FELIPE MARQUES GRACA | 000360548-6 |
| LEONICE DA SILVEIRA | 000344907-7 |
| LETICIA CRISTINA DE OLIVEIRA | 000346256-0 |
| LILIANE CRUZ DOS SANTOS | 000347700-1 |
| LORRAINE CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA | 000359181-1 |
| LUANY PAULA CANDIDO HONORATO | 000361337-0 |
| LUCAS ANTONIO PEREIRA | 000346467-2 |
| LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA | 000361399-9 |
| LUCI DAS GRACAS DE ASSIS | 000346479-0 |
| LUCIANA MARIA DE JESUS | 000355464-1 |
| LUCIANO PEREIRA | 000359522-1 |
| LUCINEIA APARECIDA DE SOUZA | 000348641-3 |
| LUCRECIA APARECIDA DE SOUSA | 000345631-6 |
| LUISA APARECIDA JUSTINO CARVALHO | 000348379-6 |
| LUIZ CARLOS AFFINI | 000353076-8 |
| LUIZ CARLOS GERALDELLI FILHO | 000353842-1 |
| LUIZ FERNANDO MAXIMO | 000347909-6 |
| LUIZ GUILHERME APARECIDO DOS SANTOS | 000358711-1 |
| LUIZ GUSTAVO JHONATAN PLACIDO | 000360046-0 |
| LUIZ ROGERIO MORAIS CRUVINEL | 000361542-2 |
| LUSEMINDA DAS DORES SANTOS MARCELINO | 000347530-1 |
| MARA MARIA FERREIRA DOMINGOS | 000348462-5 |
| MARCELO COSTA DE OLIVEIRA | 000352009-4 |
| MARCELO RODRIGO DOS SANTOS | 000353448-2 |
| MARCIA APARECIDA DE ABREU SANTOS | 000345882-1 |
| MARCIA CANDIDA CASSEMIRO | 000347152-9 |
| MARCIA MARIA DA SILVA | 000345995-7 |
| MARCIO DA SILVA | 000360366-8 |
| MARCO ANTONIO BALDUINO | 000356848-0 |
| MARCO AURELIO FELITO | 000359941-7 |
| MARCOS ANTONIO DA SILVA | 000359864-6 |
| MARCOS ANTONIO SOARES RAMOS | 000356834-2 |
| MARCOS DE REZENDE | 000361070-0 |

| | |
|---|---|
| MARCOS DONIZETE REZENDE | 000360465-5 |
| MARCOS VINICIUS IZIDORO MARTINS | 000351460-6 |
| MARIA APARECIDA DA SILVA | 000354973-0 |
| MARIA APARECIDA DIAS FAUSTINO | 000352582-6 |
| MARIA CECILIA NICOLA DE PAULA SILVA | 000346021-0 |
| MARIA CLARA COSTA MAGALHAES | 000350705-2 |
| MARIA CRISTINA DA SILVA | 000356601-3 |
| MARIA EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA | 000360541-6 |
| MARIA HELENA BATISTA | 000355559-0 |
| MARIA HELENA DA SILVA DESIDERIO | 000347720-8 |
| MARIA JOSE BUJATO | 000347281-0 |
| MARIA REGINA DA SILVA | 000359082-4 |
| MARILDA APARECIDA MARQUES DA SILVA | 000345392-3 |
| MARINA LUCIA APARECIDA DE BRITO | 000360032-1 |
| MARINELSON ANTONELLI | 000359150-7 |

| | |
|---|---|
| MARIO MARCIO DA SILVA | 000345704-9 |
| MARISA APARECIDA DE PIZA OLIVEIRA | 000360613-9 |
| MARISA DA SILVA GARCIA | 000360168-3 |
| MARLENE ALFREDO DOS SANTOS SILVA | 000352596-4 |
| MARTA APARECIDA DA SILVA COSTA | 000350489-6 |
| MARTA CRISTINA DE PAULA | 000361221-4 |
| MATEUS THIAGO MARTINS | 000360242-4 |
| MATHEUS AUGUSTO DA SILVA | 000359017-7 |
| MATHEUS LUCAS DA SILVA FERREIRA | 000347962-5 |
| MAURICIO HAUTZ | 000359814-5 |
| MAURINEI DA SILVA CANDIDO | 000360159-5 |
| MESSIAS DONIZETTI BENTO | 000357620-6 |
| MICHELI TEODORO URIAS | 000344532-2 |
| MICHELLI DE OLIVEIRA | 000350945-0 |
| MIGUEL RODRIGUES DE PAIVA BORELLI | 000360913-0 |
| MIRIAN GOM INACIO DA SILVA | 000346029-0 |
| MOACIR FAGUNDES | 000354621-7 |
| MOISES BARBOSA | 000360951-3 |
| NADIA FARIA VENANCIO | 000359934-9 |
| NAIARA CONCEICAO GOMES | 000359164-5 |
| NATALIA APARECIDA VALIM | 000345858-7 |
| NEIVA CORREA | 000359406-8 |
| NILSA RIBEIRO DA SILVA SOUZA | 000358211-5 |
| NILTON DA SILVA JUNIOR | 000359474-5 |
| NILVA PEREIRA | 000357334-2 |
| NOEMIA APARCIDA GOES SOUZA | 000346859-3 |
| ORDALIA ALVES FERREIRA | 000345006-8 |
| OTAVIO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA | 000360584-9 |
| OTAVIO GABRIEL FERNANDES | 000360682-6 |
| PATRICIA BUENO PINTO | 000359783-5 |
| PATRICIA DA CONCEICAO | 000358567-8 |
| PATRICK DE MORAIS ROSA | 000352453-4 |
| PAULA CRISTINA DA FONSECA | 000360111-2 |
| PAULO ANDRE CUSTODIO | 000345733-3 |
| PAULO CEZAR SZUMISZ | 000359608-2 |
| PAULO DONIZETTI DE OLIVEIRA | 000354064-6 |
| PEDRO HENRIQUE MONTEVER | 000359769-9 |
| PEDRO HENRIQUE DE TULIO | 000345390-3 |
| PEDRO HENRIQUE MARTINS | 000351301-0 |
| PEDRO HENRIQUE PAULAZINI | 000347867-8 |
| PEDRO JOS FERREIRA RAIMUNDO | 000353005-0 |
| PEDRO VICENTE DA SILVA | 000360552-4 |
| PRISCILA CRISTINA DA SILVA | 000361574-7 |
| PRISCILA FERREIRA FERRAZ HONORATO | 000347415-8 |
| PRISCILA MARA VEROLA SILVA | 000350551-9 |
| PRISCILA MARIANO DA SILVA | 000353549-0 |

| | |
|---|---|
| RAFAEL DE ALMEIDA VITOR PADUA | 000358891-4 |
| RAFAEL DE ASSIS | 000347607-4 |
| RAFAEL DE PAULA SALVADOR JOAQUIM | 000345381-5 |
| RAFAEL FERREIRA DE MELO | 000351565-3 |
| RAFAEL HELIVELTON CAETANO | 000354813-3 |
| RAIANE VITORIA DOS SANTOS | 000345473-4 |
| RAIMUNDA AMARAL DE CAMPOS | 000359132-0 |
| REGIANE DE OLIVEIRA PAZ | 000347871-6 |
| REGINA CELIA DE SOUZA | 000347858-0 |
| REGINA ZAMPAR DE SOUZA | 000345319-8 |
| REGINALDO DE JESUS SILVA | 000359650-3 |
| REGINALDO DE OLIVEIRA | 000356209-4 |
| REINALDO PEDROZA DOS SANTOS | 000355547-2 |
| RELINTON ROBERTO DA SILVA | 000359514-3 |
| RENATA FRANCISCA CANDIDO PALHAO | 000360600-0 |
| RENATO RODRIGO PIRES | 000360413-4 |
| RIAM SALVADOR LUIZ | 000349027-0 |
| RICARDO RODRIGUES | 000356476-6 |
| RITA DE CASSIA APARECIDA GONGORA | 000357526-9 |
| ROBERSON DOS REIS FRANCISCO VILLELA | 000356546-9 |
| ROBERTO CARLOS DA SILVA | 000360580-9 |
| ROBERTO CORREA MANSANO | 000347879-6 |
| ROBERTO SEBASTIAO GABRIEL | 000346150-2 |
| ROMILDO DE SOUZA | 000351923-0 |
| RONALDO JORGE TAUIL | 000356162-6 |
| ROSANGELA APARECIDA DE MORAIS | 000346728-1 |
| ROSANGELA MARIANO DOS SANTOS | 000354416-4 |
| ROSELI MOREIRA | 000358428-8 |
| ROSEMERE H MARTINS CRUVINEL | 000348413-4 |
| ROSILENE DE OLIVEIRA PAZ | 000345991-7 |
| ROSILENE DE SOUSA HONORATO | 000360605-0 |
| ROSIMERI APARECIDA DA SILVA GONCALVES | 000352459-4 |
| SANDRA DE FATIMA FARIA MANOEL | 000350632-0 |
| SANDRA MARA SOUZA RIBEIRO | 000349118-9 |
| SEBASTIAO LUIZ GONZAGA FILHO | 000358757-4 |
| SELMA APARECIDA DOS SANTOS | 000348392-2 |
| SIDNEIA DONIZETTI CAMILO | 000354851-6 |
| SILVIA HELENA DA SILVA | 000347792-5 |
| SILVIA HELENA DOS SANTOS | 000346275-6 |
| SILVIA TOBIAS MADEIRA DE SOUZA | 000355351-6 |
| SILVIO CESAR BARBOSA | 000357487-0 |
| SIMONE APARECIDA DA SILVA | 000345741-1 |
| SIRLENE APARECIDA CAMILO | 000354854-6 |
| SIRLENE MARIA RODRIGUES SILVA | 000360706-8 |
| SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA | 000349216-6 |
| SURYA NAMASKAR SISTO MEDEIROS | 000345284-8 |
| TAIRA TURNER DA SILVA | 000352440-6 |
| TALES DE PAULA COSTA | 000346581-6 |
| TALITA CRISTINA VIEIRA | 000347077-8 |
| TARCISIO DE PAULA ROCHA RIBEIRO | 000360196-8 |
| TASSIO TADEU FAGUNDES DE SIQUEIRA | 000350001-1 |
| TATIANA APARECIDA DE LIMA | 000349177-8 |
| TATIANE APARECIDA LIMA | 000357850-5 |
| TATIANE APARECIDA SILVA RIBEIRO FERREIRA | 000359527-1 |
| TATIANE JERONIMO DA SILVA | 000352998-3 |
| TATIELLE SOARES FRANCOZO | 000359265-2 |
| TELMA CRISTINA DE CASTRO | 000360247-4 |
| TEREZINHA DE MORAIS SILVA | 000361392-9 |
| TEREZINHA MARQUES DA SILVA | 000359697-6 |
| THAIYRA WYNNY ANTONELLI DE OLIVEIRA | 000349033-8 |

| | |
|---|---|
| THAIZA FERNANDA RABELO | 000360858-6 |
| THIAGO HENRIQUE BENEDITO | 000345906-3 |
| TIAGO RODRIGO DOS SANTOS | 000359178-3 |
| TIMOTEO SILVA DE JESUS | 000349924-5 |
| TRAYCE MAYARA DA SILVA MAXIMO | 000357662-9 |
| VAGNER ROCHA GOMES | 000357082-1 |
| VALDEIR ANTONIO DA SILVA | 000358575-6 |
| VALDEMAR SILVA MATEUS | 000359188-1 |
| VALDENILDO VIEIRA DE MATOS | 000359415-6 |
| VALDERLEY DO CARMO MARQUES PIZA | 000358029-9 |
| VALTER ALEXANDRE MARTINS | 000358770-0 |
| VALTER BARONE JUNIOR | 000354367-8 |
| VANDA DA SILVA VASCONCELOS | 000355917-7 |
| VANDERLEIA MOREIRA DE LIMA | 000359129-2 |
| VANESSA APARECIDA ROQUE RIBEIRO | 000360926-9 |
| VANESSA CARINA TEREZINHO | 000352063-3 |
| VANIRA APARECIDA SILVA LAURINDO | 000345644-4 |
| VINICIUS MELO MOURA | 000352075-1 |
| WALTER GRACA JUNIOR | 000349282-3 |
| WAWEL WENDEL DE SOUZA | 000351921-0 |
| WENDEL BRUNO FIDELIS HERCULANO | 000344836-4 |
| WILLER ALEXANDRE DA SILVA ANTONIO | 000360404-6 |
| WILLIAN WELINTON ALVES | 000352268-8 |
| WILSON ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA | 000351665-0 |
| WILSON URIAS SILVESTRE | 000353290-9 |
| WYLLIANNS ALVES BRANDAO | 000355662-6 |
| YURI MARIANO CEZARIO | 000352833-7 |
| **066 - MOTORISTA I** | |
| ADEMIR LEITE | 000346501-0 |
| ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA | 000358809-0 |
| AFRANIO APARECIDO DA SILVA SABORITO | 000350374-0 |
| AGUINALDO APARECIDO CASSIANO | 000350479-8 |
| ALEF MELO SILVA | 000349556-0 |
| ALESSANDRO AGOSTINI | 000360946-5 |
| ALESSANDRO ANTONIO | 000355205-8 |
| ALEX FONSECA GARCIA | 000361235-2 |
| ANDERSON MENEZES | 000360532-8 |
| ANDRE CARNEIRO RAYMUNDO | 000350521-4 |
| ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA | 000346963-9 |
| ANDRE LUIZ LOURENCO | 000346194-5 |
| APARECIDO DE LIMA | 000359298-7 |
| ATILA DANILO PEIXOTO ELEOTERIO | 000346596-4 |
| BRUNNO BUENO DE OLIVEIRA DIAS | 000345172-2 |

| | |
|---|---|
| CAIRO CESAR CARVAHO DE LIMA | 000358922-4 |
| CARLOS CESAR ROCHA BUENO | 000355803-1 |
| CLAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS | 000348654-1 |
| CLAUDINEI DOS REIS LOPES | 000357500-2 |
| CLAUDINEY DONIZETTI FARIA | 000360700-8 |
| CLEBER APARECIDO DA SILVA | 000353750-2 |
| CLEITON DONIZETE DA SILVA | 000347815-7 |
| CLEMENTE LOPES DE SOUZA | 000344663-4 |
| CRISTIAN DAVID ESAU DOS SANTOS | 000355763-3 |
| CRISTIANO ALVES DA SILVA | 000354564-2 |
| DANIEL CARLOS MORAIS SILVA | 000359317-9 |
| DANIEL GOMES DE MEDEIROS | 000346640-0 |
| DANIEL PASSOS RUINHO | 000360560-2 |
| DANILO DEL VALE SILVA | 000346941-2 |
| DELSON FRANCISCO DA SILVA | 000355913-7 |
| DENILSON ELEOTERIO | 000353030-5 |
| DENIS GOMES DA SILVA | 000355101-0 |
| DEVAIR PEREIRA | 000360628-7 |

| | |
|---|---|
| DEVANIL BORGES VITOR | 000354022-3 |
| DIEGO APARECIDA DE OLIVEIRA | 000346320-2 |
| DONIZETI FERREIRA DOS REIS | 000361427-9 |
| DONIZETTI APARECIDO RAMOS | 000344958-8 |
| EDER DONIZETTI DA SILVA | 000359127-2 |
| EDER MESSIAS DA SILVA QUEIROZ | 000346995-3 |
| EDICARLOS FERREIRA | 000355132-5 |
| EDSON CARLOS RAMOS | 000344805-0 |
| EDSON DE OLIVEIRA JUNIOR | 000348306-9 |
| EDSON PEREIRA DA SILVA | 000360960-1 |
| EDSON PEREIRA DOS SANTOS | 000346634-2 |
| EDSON VITAL DA SILVA | 000350325-0 |
| EDUARDO HENRIQUE LIMA REZENDE | 000345501-4 |
| EDUARDO SILVA DE SOUZA | 000361076-0 |
| ELIAS TIBURCIO | 000361209-8 |
| EMANUEL HENRIQUE DE MELO TAVARES | 000347131-2 |
| EMERSON APARECIDO DOS SANTOS | 000355758-5 |
| EMERSON GABRIEL DA SILVA | 000353322-9 |
| ENIO JESUINO | 000347185-3 |
| ERNANI VIEIRA JUNIOR | 000347930-0 |
| EVANDRO APARECIDO MARTINS | 000350417-9 |
| FABIO ALVES PIRES | 000353457-0 |
| FABIO DE MORAES | 000352267-8 |
| FAGNER SOUZA SIQUEIRA | 000355518-8 |
| FERNANDO LUCRECIO COLUCE | 000352444-6 |
| FLAVIO HIKARI DE OLIVEIRA | 000352361-5 |
| FLAVIO ROBERTO DOS SANTOS PANDOLFO | 000353757-2 |
| FRANCISCO DE PAULA VITOR RIBEIRO | 000355118-9 |
| GABRIEL APARECIDO ERNESTO | 000349889-7 |
| GABRIEL GONCALVES MORAIS | 000344642-8 |
| GEDIEL SILVA SANTOS BISPO | 000347823-5 |
| GERALDO MARQUES | 000358508-9 |
| GERALDO MONTEIRO SERGIO | 000353084-6 |
| GILBERTO CARLOS DA SILVA | 000353613-2 |
| GILDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR | 000357963-0 |
| GILIARTE ROMULO PEREIRA SILVA | 000356693-7 |
| GIOVANE MARCELINO DA SILVA | 000361437-7 |
| GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA DOS SANTOS | 000359104-6 |
| HENRIQUE LUCAS DE SOUZA | 000360089-2 |
| HUDSON MARCELINO DA SILVA | 000359363-0 |
| IRINEU DE SOUZA FREIRE | 000345074-5 |
| ISAIAS DE JESUS MIQUETTI | 000353905-6 |
| IVAN DONIZETE LOPES | 000354704-8 |
| JAILSON FAUSTINO FERNANDES | 000355440-5 |
| JESSE DE SOUSA FERREIRA | 000355808-1 |
| JOAO ALVES DA SILVA JUNIOR | 000346955-0 |
| JOAO CARLOS DOS REIS | 000355360-4 |
| JOAO DONIZETTI DA SILVA JUNIOR | 000353391-6 |
| JOAO MARCOS PEREIRA MALVESTIO | 000349968-8 |
| JOAO PAULO DE FIGUEIREDO | 000350441-3 |
| JOAO ROBERTO DA SILVA | 000346464-2 |
| JOAO SCACCIOTTI FILHO | 000345222-9 |
| JOSE CARLOS DE OLIVEIRA | 000345632-6 |
| JOSE LUIZ DE OLIVEIRA | 000357748-0 |
| JULIANO ALVES | 000353404-0 |
| KAIAN WESLEY ROCHA | 000350393-7 |
| KENIT OTAVIO DE PAULA | 000361186-6 |
| KLEVYN CAMILO CARUZO | 000345625-8 |
| LAUDEMAR SEBASTIAO DE SALES | 000348890-9 |
| LEANDRO DONIZETTI DA COSTA | 000354789-3 |
| LEANDRO GOMES DE LIMA | 000352680-3 |

| | |
|---|---|
| LEONARDO DE SOUZA GONCALVES | 000355672-4 |
| LEONARDO SERGIO TERRA DOS SANTOS | 000355949-1 |
| LILSON FERREIRA RODRIGUES | 000358136-4 |
| LUCIANO DOS REIS SILVA | 000358491-5 |
| LUCIANO PRUDENCIO DA SILVA | 000358365-3 |
| LUIS CARLOS DA SILVA OLIVEIRA | 000359299-7 |
| LUIZ ANTONIO DE ASSIS | 000345728-5 |
| LUIZ ANTONIO DE FARIAS | 000355480-8 |
| LUIZ CARLOS DIAS FAUSTINO | 000356537-0 |
| LUIZ CARLOS FERREIRA DE ARAUJO | 000348444-9 |
| LUIZ OTAVIO DOS SANTOS | 000358100-0 |
| MANOEL MARQUES DA SILVA | 000359293-7 |
| MARCELO ANTONIO DA SILVA | 000348322-5 |
| MARCELO AUGUSTO DE SOUZA RUELA | 000361119-9 |
| MARCELO LOPES RIOS | 000357208-0 |
| MARCELO MILITAO DA SILVA | 000346338-0 |
| MARCIA APARECIDA DA SILVA | 000356574-3 |
| MARCIO DO CARMO MARCAL | 000360985-8 |
| MARCIO HENRIQUE GONCALVES | 000353739-6 |
| MARCOS AURELIO GARCIA | 000353038-5 |
| MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA | 000360302-9 |
| MARCOS AURELIO DOS REIS | 000359167-5 |
| MARCOS CALIXTO DA SILVA | 000352626-4 |
| MARCOS FERNANDES | 000356154-8 |
| MARCUS VINICIUS MAGALHAES | 000360081-2 |
| MARIA ROSA DE LIMA | 000348041-0 |
| MAURICIO STEFO PEREIRA | 000360808-5 |
| MOZART VILLAS BOAS NETO | 000358996-1 |
| MUNIR JOSE DA SILVA | 000358089-8 |
| MURILO AMARAL RODRIGUES | 000348557-4 |
| NICOLAS FELIPE MATTAR | 000351200-2 |
| NIELSON ALVES DE LIMA | 000345148-8 |
| NITERLEI ROBERTO DE OLIVEIRA | 000349686-2 |
| NOEL PERES | 000354121-0 |
| OTAVIO DO PRADO JUNIOR | 000358660-5 |
| PAULO AUGUSTO TORRES VIEIRA | 000352183-7 |
| PAULO CESAR DOMINGOS | 000349226-4 |
| PAULO CESAR SILVA | 000348299-5 |
| PAULO CESAR SOARES | 000353231-0 |
| PAULO HENRIQUE SANTOS DE FARIA | 000344931-1 |
| PAULO MARCELO MIQUELINO | 000345797-2 |
| PAULO RICARDO DA SILVA | 000348421-2 |
| PAULO ROGERIO PEREIRA | 000345956-4 |
| PEDRO EURICO CARDOSO | 000358233-1 |
| RAFAEL APARECIDO RITA | 000359641-5 |
| RAFAEL AUGUSTO DIAS | 000347332-7 |
| REGINALDO DAVI FRANCO | 000360426-2 |
| REINALDO BENASSI DA SILVA | 000355965-8 |
| RICARDO IORIO BUENO | 000361033-8 |
| RICARDO PESTANA GARCEZ | 000354893-9 |
| RICARDO VIANA DA SILVA | 000352649-0 |
| ROBISON DONIZETTI DE OLIVEIRA | 000354912-0 |
| RODNEY AUGUSTO MOSCATELLI | 000361276-5 |
| RODRIGO ADELINO DO PRADO | 000361353-6 |
| RODRIGO DA SILVA AMORIM | 000357297-4 |
| RODRIGO EDUARDO DA SILVA | 000360836-0 |
| RODRIGO FERREIRA DE MELO | 000351616-0 |
| RODRIGO TEODORO DA SILVA | 000359233-8 |
| ROGERIO DONIZETTI DE LIMA | 000357153-4 |
| ROGERIO JOSE DO CARMO | 000354093-0 |
| ROGERIO RESENDE SALES | 000352420-0 |

| | |
|---|---|
| RONALDO GONCALVES DOS REIS | 000353115-6 |
| RONDINELI GABRIEL GOMES | 000357658-0 |
| SAMUEL ERNESTO | 000359337-5 |
| SANDRO ARILSON VARGAS | 000355417-0 |
| SAULO ELIAS DE MORAES | 000344843-2 |
| SERGIO APARECIDO ROMEIRO | 000352469-2 |
| SILAS POSCIDONIO DIAS | 000361061-2 |
| TAIS PAULA DE MORAIS | 000346110-0 |
| THIAGO ELIAS DE OLIVEIRA | 000357080-1 |
| TIAGO HENRIQUE DO AMARAL BISSOLI | 000348157-5 |

| | |
|---|---|
| TIAGO MOISES DE PAIVA | 000360134-9 |
| VAGNER GONCALVES MACHADO | 000360617-9 |
| VAILDO JOSE DA SILVA | 000358236-1 |
| VANILDA DE SALES | 000358258-8 |
| VINICIUS MACHADO DA SILVA | 000358643-9 |
| VITOR ESTEVES TAVARES FILHO | 000353026-7 |
| WAGNER ISRAEL DA SILVA | 000358346-7 |
| WEBERSON ULISSES SILVA HONORIO | 000359947-7 |
| WELINGTON LUIZ CARVALHO DE MELO | 000359817-5 |
| WESLEY MATEUS FRANCISCO | 000361120-7 |
| **067 - JARDINEIRO-HORTICULTOR I** | |
| DANIEL STAMPONI | 000347755-2 |
| DANILO RODRIGO MIAM | 000345292-6 |
| EDILSON DONIZETTI FELICIO | 000351979-0 |
| EMERSON DOS REIS | 000348924-9 |
| HELENILSON RENATO DE SOUZA | 000360812-3 |
| JOAO VICTOR ADAO | 000358151-0 |
| JOAREZ DIAS FAUSTINO | 000355699-0 |
| JOSE ANTONIO VIEIRA | 000360378-6 |
| LUCAS DAVI SOUZA MARTINS | 000352734-0 |
| LUIZ CARLOS PAULINO | 000347765-0 |
| LUIZANTONIODEBRITOFILHO | 000348254-2 |
| MARCELO CARLOS BENTO | 000346876-0 |
| MARCOS RODRIGUES DE PAIVA | 000358359-5 |
| MARIO GUILHERME DE OLIVEIRA | 000345588-0 |
| MOACIR TADEU DE SOUZA FILHO | 000352480-9 |
| PEDRO GUILHERME MANZO IELO | 000358733-8 |
| RAFAEL SILVEIRA DOS REIS | 000360191-8 |
| REGINALDO DONIZETTI DE SOUZA | 000357135-8 |
| RELINTON ROBERTO DA SILVA | 000359524-1 |
| RODRIGO DA SILVA MARCOS | 000347670-1 |
| ROQUE DOS ANJOS MOREIRA | 000347754-2 |
| SILVERIO MARCOS CAMILO | 000347639-9 |
| THIAGOAUGUSTO DOOS SANTOS | 000353710-0 |
| VARDILENE MACEDO ALVES | 000358445-4 |
| WAGNER GERALDO DE OLIVEIRA | 000358242-0 |
| **068 - PEDREIRO I** | |
| ALEXANDRE SILVA VASCONCELOS | 000354122-0 |
| ANDERSON APARECIDO ROCHA | 000357719-5 |
| ANDERSON DOS REIS DONIZETTI MORENO | 000361293-1 |
| ANTNIO MARCOS DE CARVALHO | 000355551-0 |
| ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR | 000348975-0 |
| ANTONIO LEANDRO ROCHA MARQUES | 000347708-1 |
| ANTONIO MARCOS GIRALDELI | 000359425-4 |
| ARTUR TAVARES DA SILVA NETO | 000347920-2 |
| CARLOS ROBERTO CARVALHO | 000357790-0 |
| CLEMILDO PINHEIRO DE PAULA | 000345962-2 |

| | |
|---|---|
| DANIEL APARECIDO DE ALMEIDA | 000360566-2 |
| DEAN CARLOS DOS REIS | 000347887-4 |
| DENIS GOULART | 000355625-3 |

| | |
|---|---|
| DIEGO AUGUSTO DA SILVA | 000346386-1 |
| DONIZETE ALVES DA SILVA | 000361094-7 |
| DOUGLAS DOS REIS PRADELLI | 000353783-7 |
| EDSON FERREIRA DA SILVA | 000349446-5 |
| ELIZEU BISPO DA SILVA | 000357565-1 |
| ENILSON DONIZETTI FIGUEIREDO | 000358890-4 |
| ERCIO DE JESUS DOMINGUES | 000355869-0 |
| ESEQUIEL RODRIGUES | 000356742-3 |
| FABIO DA SILVA | 000344644-8 |
| GEOVANE JOSE DA SILVA | 000349524-6 |
| GERALDO PAULO DOS SANTO FILHO | 000358674-3 |
| GILNEI RAMIRES DA SILVA | 000361283-3 |
| IGOR SCAGLIUSI BALBINO | 000356403-9 |
| IRENO AFONSO DO NASCIMENTO | 000357207-0 |
| ITAMAR RIBEIRO | 000358471-9 |
| JOSE VITOR RIBEIRO | 000346257-0 |
| JURANDI SANTANA | 000346533-5 |
| KLEBER DONIZETTI AUGUSTO | 000358574-6 |
| LEANDRO ANTONIO DE OLIVEIRA | 000353970-3 |
| LUCAS DOMICIANO DE ANDRADE | 000359907-4 |
| LUIS HENRIQUE DE BRITO PIRES | 000358725-0 |
| LUIZ ANTONIO RABELO | 000358546-1 |
| LUIZ DE MORAES | 000357375-5 |
| MARCELO DOS SANTOS MARQUES | 000361044-6 |
| MARCOS MARTINS GOMES | 000355679-4 |
| MAURICIO NEVES GONCALVES | 000358554-0 |
| MSRCOS ROBERTO SOARES | 000351917-1 |
| ODAIR JOSE CORREIA | 000361268-7 |
| ORLANDO CANDIDO MARTINS | 000357997-5 |
| PAULO CESAR ALERIANO | 000359748-2 |
| PAULO CESAR SOARES | 000355002-3 |
| PAULO HENRIQUE MARTINS NUNES | 000355407-2 |
| PAULO RICARDO DA SILVA | 000360643-3 |
| PAULO ROBERTO GOMES | 000354050-8 |
| PEDRO DAVI DE MELO | 000346698-1 |
| PEDRO HENRIQUE ROVAY DE PAULA | 000356784-6 |
| RAFAEL CAMPOS SANTOS | 000359743-2 |
| REGINALDO REIS DE MELO | 000346883-8 |
| RODRIGO REIS DE ARAUJO | 000355685-2 |
| RONALDO AUGUSTO GONCALVES | 000347974-3 |
| RONALDO DONIZETTI VASCONCELOS | 000351605-1 |
| WESLEY DONIZETTI DE LIMA | 000349940-1 |

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**090704E8